SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3312

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2025 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 062/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, visando à necessidade de contratação de professores para atendimento de apoio pedagógico a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), não se tratando de vaga permanente nem substituição de servidor;
CONSIDERANDO o pedido de Final de Fila da candidata classificada em 18º lugar;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 04 de julho de 2025. Período de contratação** de **01 ano.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri**;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela **Policia Federal;**
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço
eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
5º	ANDRESSA MIRANDOLLA – Convocada na condição de finaldefila

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 27 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:2CD3923C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2025 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 118/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à necessidade de contratação para substituir servidora, matrícula nº 600, afastada por licença maternidade;
CONSIDERANDO a desclassificação de candidato convocado em 1º lugar, em razão do não comparecimento no prazo estabelecido;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 04 de julho de 2025. Período de contratação:** de **07/07/2025 a 30/03/2026.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri**;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela **Policia Federal;**
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço
eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
2º	VINÍCIUS ALVES DA SILVA SOUZA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 27 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:C8C4293B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2025 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 062/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, visando à necessidade de contratação de professores para atendimento de apoio pedagógico a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), não se tratando de vaga permanente nem substituição de servidor;
CONSIDERANDO o pedido de Final de Fila da candidata classificada em 18º lugar;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 09 de julho de 2025. Período de contratação** de **01 ano.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuírem;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri**;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela **Policia Federal;**
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço
eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
16º	ELIZANDRA SILVA FERNANDES – Convocada na condição de finaldefila

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 03 DE JULHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:891EB858

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO HORIZONTAL AO SERVIDOR OSMAR LOPES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 353/2025, de 03 de Julho de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal ao servidor OSMAR LOPES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 01 de julho de 2025, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 10": Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de CURSO SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, com carga horária de 1.156 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 01/07/2025 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
OSMAR LOPES DA SILVA	MOTORISTA	14141	GOO-B66	GOO-C66

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de julho de 2025.

Alto Piquiri, 03 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:74DE54E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO HORIZONTAL A SERVIDORA LEIA GIROTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 354/2025, de 03 de Julho de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal a servidora LEIA GIROTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 01 de julho de 2025, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 10": Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de CURSO SUPERIOR DE TECNÓLOGA EM RECURSOS HUMANOS, com carga horária de 1.900 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 01/07/2025 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
LEIA GIROTO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	17760	GOO-B55	GOO-C55
LEIA GIROTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	504	GOA-A036	GOA-B036

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de julho de 2025.

Alto Piquiri, 03 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:F3C34705

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA SIMONE DIAS TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 355/2025, de 03 de Julho de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora SIMONE DIAS TORRES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 03 de julho de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por

instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"VARICELA, CAXUMBA E BOTULISMO"** totalizando uma carga horária de 120 horas, ofertado pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de saúde e a Sociedade Brasileira de Diabete, com término em 06 de maio de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 03/07/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
SIMONE DIAS TORRES	496	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-C070	GOA-C071

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 03 de julho 2025.

Alto Piquiri, 03 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:B6329E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 787/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 787/2025, de 10 de Junho de 2025.

PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI 249/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEQUINTE:

LEI:
Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 249/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.
Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Art. 4º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Alto Piquiri, 10 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:E365B798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 794/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 794/2025, de 01 de Julho de 2025.

Institui o COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) e o FUMTUR (Fundo Municipal do Turismo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Capítulo I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Alto Piquiri - COMTUR, órgão colegiado, consultivo e deliberativo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo ou órgão equivalente.
Art. 2º O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designado por ato do Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos admitindo ser reconduzido por mais uma eleição, com a seguinte estrutura:
I - Presidente de Honra será o Chefe do Executivo;
II - Presidente do Conselho;
III - Vice-Presidente;
IV - Secretário;
V - Representante do Poder Executivo;
VI - Representante do Poder Legislativo;
VII - Represente da Sociedade Civil.
Art. 3º Esta Lei cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR que tem por objetivo auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Alto Piquiri.
Art. 4º O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.
Art. 5º Ao COMTUR, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:
I - Emitir pareceres e acompanhar a execução de projetos e políticas públicas de turismo e setores privado;
II - Organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;
III - Elaborar o seu Regimento Interno;
IV - Propor diretrizes para o desenvolvimento sustentável da atividade turística;
V - Auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;
VI - Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;
VII - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;
VIII - Estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;
IX - Estimular a preservação do patrimônio histórico, cultural e natural do município;
X - Fiscalizar a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo;
XI - Promover a integração entre os setores público e privado e a sociedade civil organizada;
XII - Acompanhar e avaliar a execução de projetos e atividades turísticas no município;
XIII - Propor medidas que visem ao desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental por meio do turismo;

XIV - Colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

Capítulo II

DA ESTRUTURA

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo de Alto Piquiri - O COMTUR será composto por membros representantes do Poder Executivo e Legislativo, do setor privado e da sociedade civil organizada, da seguinte forma:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

01 (um) representante da Secretaria de Turismo;

01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;

01 (um) representante da Secretaria de Administração;

01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio;

01 (um) representante da Secretaria de Obras, Transporte e Serviço Público.

II - Do Poder Legislativo:

01 (um) Representante do Poder Legislativo.

III - Da Sociedade Civil ou Segmento Privado:

01 (um) representante da Associação Comercial;

01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;

01 (um) representante do Setor de Transportes de Passageiros ou guias de turismo;

01 (um) representante da Classe de Artesãos e artistas locais;

01 (um) representante de Gastronomia;

01 (um) representante de Entidades Religiosas;

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item l e ll, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados nos item III, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicarão também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

Art. 7º Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços prestados e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com indicação das entidades ou setores que representem.

§ 1º A coordenação do COMTUR será exercida por Presidente e vice presidente, sendo um deles advindo do Poder Público, o qual deverá ser titular da Secretaria de Turismo, e outro da iniciativa privada, ambos auxiliados por 01 (um) Secretário Executivo.

§ 2º A escolha do Presidente advindo da iniciativa privada e do Vice presidente e Secretário executivo será realizada na 1ª (primeira) reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação aberta. O 1º (primeiro) exerce a função de Presidente do conselho e o Vice Presidente terá a seu encargo as funções executivas do Conselho.

Capítulo III

DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - convidar pessoas das áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XVI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída;

XXIII - após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 9º Compete ao Secretário:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Capítulo IV

DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo de Alto Piquiri - COMTUR as reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente e as extraordinárias mediante convocação do Presidente ou por 1/3 de seus membros titulares;

I - As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, o quórum mínimo para deliberação será de 50% mais um dos membros;

II - Não havendo quórum após convocação dos membros do COMTUR, as decisões do conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 11. As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo.

Art. 12. O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do "ano par" devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

Capítulo V

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Alto Piquiri – FUMTUR, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de captar, gerir e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento das atividades turísticas no município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

Art. 14. O FUMTUR integra a administração pública indireta do Município de Alto Piquiri e será vinculado à Secretaria Municipal de Turismo (ou à secretaria ou órgão equivalente), sob a supervisão do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Parágrafo único O FUMTUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:
I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
II - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente;

Capítulo VI
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR

Art. 16. O Fundo Municipal de Turismo ? FUMTUR, poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:
I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
II - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
III - poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
IV - transferências e repasses de recursos provenientes dos Governos Federal e Estadual;
V - receitas provenientes de convênios, acordos, contratos e parcerias com instituições públicas e privadas nacionais ou estrangeiras;
VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;
VII - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
VIII - multas, taxas, tarifas e outras receitas de competência municipal relacionadas ao setor turístico;
IX - receitas decorrentes da aplicação financeira de seus próprios recursos;
X - outras receitas eventuais destinadas ao Fundo.
Parágrafo único Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR."
Art. 17. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria de Turismo e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Capítulo VII
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 18. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:
I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;
II - aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;
IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo de Alto Piquiri – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Alto Piquiri.
Parágrafo único A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 14 desta Lei.

Art. 19. Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.
Art. 20. Os recursos do FUMTUR serão mantidos em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, em nome do Município de Alto Piquiri, com movimentação exclusiva pela Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 21. As despesas do FUMTUR serão realizadas de acordo com as normas de direito financeiro, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como a legislação municipal vigente.
Art. 22. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observará:
I - as especificações definidas em orçamento próprio;
II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.
Parágrafo único O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria de Turismo.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 23. O Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, a presente Lei, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.
Art. 24. Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:
I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;
II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;
III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.
Art. 25. A 1ª (primeira) gestão deverá em até 90 (noventa) dias elaborar o seu Regimento Interno.
Art. 26. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, constantes do orçamento vigente, ou com abertura de crédito especial.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei n°160/2014 de 13 de maio e 2014.

Alto Piquiri, 01 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:2BA420AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 795/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 795/2025, de 02 de Julho de 2025.

Cria a possibilidade da cessão do direito de uso de espaços públicos, para atividades e eventos por entidades sem fins lucrativos e demais pessoas jurídicas, mediante contraprestação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta lei disciplina a celebração, com a iniciativa privada, de contratos de cessão de uso de espaços públicos, para atividades e eventos organizados ou promovidos por entidades sem fins lucrativos e demais pessoas jurídicas para fins de uso comercial ou de publicidade, com ou sem fins lucrativos, nos termos do disposto nesta Lei.
§ 1º Não será permitida a cessão, a qualquer título, de espaços públicos para atividades comerciais cuja atividade preponderante consista na venda de bebidas alcoólicas.

§ 2º Poderá ser autorizada a cessão de espaço público para eventos culturais, turísticos ou gastronômicos, desde que a comercialização de bebidas alcoólicas não constitua a atividade principal do evento e sejam observadas normas legais.

Art. 2º Considera-se cessão de uso o direito de se utilizar espaços públicos para fins comerciais, eventos e publicidade, com ou sem fins lucrativos, por período certo e determinado, dentro das condições estipuladas em contrato, decorrente de certame licitatório ou edital de chamamento, que poderá denominar o respectivo espaço público ou evento com marcas de organizações, produtos ou serviços, sejam próprios ou representados dos que se utilizarem do espaço público.

Parágrafo único Poderá mediante Decreto Municipal a Administração Pública estabelecer a cessão para entidades sem fins lucrativos reconhecidos de utilidade pública em prioridade às demais pessoas jurídicas.

Art. 3º Compreendem-se como espaços públicos sujeitos à denominação os bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais, tais como:

I - Os espaços e equipamentos públicos em que sejam realizados eventos públicos, incluindo desporto profissional e/ou amador, como ginásio de esportes, arenas multiuso, estádios, centros de eventos e congêneres;

II - Terminais, paradas, estações, pontos de embarque e desembarque de transporte público e prédios onde se localizam estabelecimentos de ensino ou de atividade de contraturno;

III - Praças, parques, vias (ruas, travessas, avenidas, etc), passeios (calçadas) e outros locais públicos.

Art. 4º A cessão do direito à denominação de espaços públicos e eventos não implica transferência de domínio do bem e tampouco permite a interferência do cessionário sobre a sua efetiva utilização pela população

Capítulo II

DA ATIVIDADE DE PUBLICIDADE

Art. 5º A utilização do espaço cedido para fins comerciais ou os elementos de publicidade, bem como os produtos, serviços ou atividades relacionadas, deverão ser compatíveis com a finalidade e a imagem intrínseca do espaço, local ou do evento cuja denominação é objeto da cessão.

§ 1º É vedada a cessão de direitos ou utilização, a denominações vinculadas ao estímulo do uso do tabagismo, alcoolismo, consumo de drogas ilícitas ou similares, conteúdos potencialmente discriminatórios, incitação à violência ou que faça apologia ao crime ou contravenções penais ou contra os bons costumes e a boa moralidade.

§ 2º Ainda é vedado a utilização do espaço público cedido para fins de divulgação questões referentes a assuntos político-partidário.

§ 3º A cessionária deverá reservar no mínimo 20% (vinte por cento) do tempo ou espaço disponível para veiculação de conteúdo fornecido pelo Município Cedente.

§ 4º O conteúdo institucional será enviado previamente pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, com antecedência mínima de até de 3 (três) dias úteis.

§ 5º O cessionário deverá observar em sua atuação, a obediência a toda a legislação vigente no país, tanto referente a eventuais serviços e obras de engenharia, publicidade e de direitos asseguradas a consumidores e à dignidade da pessoa humana.

§ 6º Pelo Cessionário poderá ser construído, edificado ou instalado painéis, outdoor, placas e similares, às expensas e responsabilidade do interessado e em caso de necessidade do cessionário realizar obras deverá ser obedecido a legislação vigente.

§ 7º Ao término da cessão o Cessionário poderá remover ou alienar a edificação. Em caso de remoção da edificação realizado deverá realizar obras para que o local retorne as características originais.

§ 8º A superveniência de atos ou fatos que prejudiquem a respeitabilidade ou credibilidade do nome atribuído, com potencialidade de causar dano ao poder público ou degradação do valor social do espaço ou evento, é hipótese de rescisão contratual, sem ônus para a parte concedente, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Capítulo III

DOS TRAILERS, QUIOSQUES E SIMILARES

Art. 6º A cessão de espaço público para instalação de trailers, quiosques e similares para venda de alimentos, artesanato e demais produtos ocorrerão por seleção na forma prevista no art. 2º desta lei.

§ 1º Os locais de cessão e de instalação serão identificados pelo Município mediante Decreto e demarcação no local.

§ 2º Os critérios de seleção, taxas, preços públicos, custos, prazos de cessão e outros constarão em Decreto ou no Edital de Licitação ou do Chamamento Público.

§ 3º São obrigações dos cessionários dentre outras estabelecidas na legislação municipal:

I - manter conservada e limpa a área permitida e a área limite adjacente;

II - manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

III - manter o Alvará de Localização e Funcionamento e demais documentos relativos ao quiosque ou trailer em local visível;

IV - exercer exclusivamente as atividades previstas no Termo de Cessão de Uso e Alvará de Localização e Funcionamento;

V - manter em dia o preço público e demais encargos relativos à ocupação;

VI - utilizar exclusivamente a área permitida;

VII - arcar com as despesas de água, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do quiosque ou trailer ou da atividade desenvolvida;

VIII - não arrendar, ceder ou locar, a qualquer título, a cessão ou seu respectivo espaço físico;

IX - cumprir as normas de postura, de saúde pública, de segurança pública, de trânsito, de meio ambiente, trabalhista, previdenciária e outras estipuladas para cada tipo de atividade a ser exercida, nos termos da legislação específica;

X - não residir no trailer ou quiosque.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Poderá ser estabelecido pela Administração Pública Municipal, layouts de padrões e modelos a serem seguidos pelos cessionários.

Art. 8º A cessão poderá ser remunerada mediante pagamento em valor pecuniário ao município ou contrapartida conforme previsto no § 3º do art. 5º desta lei, e demais serviços prestados ao município a ser estabelecido em Decreto Municipal ou previsto no processo de Licitação ou do Chamamento Público.

Art. 9º Fica também autorizado a cessão do nome de festas e eventos promovidos pela administração direta do Município constante no calendário oficial ou não, nesse caso o Cessionário deverá acrescentar ao nome da festividade, comemoração ou evento o nome da entidade ou pessoa jurídica cedendo, e constar o registro expresso de apoio pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único Deverá haver reserva de até 20% (vinte por cento) do tempo ou espaço disponível para estabelecimento de divulgação e veiculação de conteúdo fornecido pelo Município Cedente, o qual será regulamentado por Decreto.

Art. 10. Ao contrato de cessão terá prazo certo e determinado não podendo ultrapassar 5 (cinco) anos.

Art. 11. Todos os veículos de comunicação que compreendem jornais impressos, periódicos, revistas, emissoras de televisão, emissoras de rádio, podcasts, páginas de internet, redes sociais e demais congêneres, bem como os promotores de eventos, incluindo a própria administração municipal, ficam obrigados a citar o nome do cessionário que detenha o direito de denominação em quaisquer eventos, torneios, campeonatos e competições realizados no espaço público cedido em suas coberturas e/ou divulgações e constar o registro de apoio pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber mediante Decreto Municipal.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane de Freitas Gonçalves

Código Identificador:198146BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 796/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 796/2025, de 02 de Julho de 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 767/2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das necessidades administrativas de redução de valor remuneratório de cargo público com vistas a economicidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono o seguinte:

Art. 1º O inciso VI do art. 11, VI da Lei 767/2025 para a ter a seguinte redação:
"**VI -** Seção de Atos Oficiais e Legislação;"
Art. 2º O inciso VII do art. 11, VI da Lei 767/2025 para a ter a seguinte redação:
"**VII -** Chefe do Setor de Atos Oficiais e Legislação, símbolo CC-04;"
Art. 3º Altera o anexo I da Lei Municipal nº 767/2025 para que seja corrigido conforme a nomenclatura dos Artigos 1º e 2º da presente lei;

Secretaria Municipal de Administração		
Quantidade	Cargo	Remuneração
01	Chefe do Setor de Atos Oficiais e Legislação	CC-04

Art. 4º Altera o item 9 do anexo II da Lei Municipal nº 767/2025 para que seja corrigido a nomenclatura:
9- Compete ao Chefe do Setor de Atos Oficiais e Legislação as seguintes atribuições:
I - preparar projetos de leis, decretos, portarias e orientações normativas;
II - divulgar no órgão oficial do Município as leis, decretos, portarias, editais, contratos e demais
atos oficiais do Poder Executivo;
III - orientar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos dos órgãos que lhe são
subordinados, distribuindo os serviços aos servidores efetivos lotados no setor de sua atuação, bem como reportar ao prefeito qualquer irregularidade quanto aos atos dos servidores.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:F7D2BD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 797/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 797/2025, de 02 de Julho de 2025.

Institui o regime de escala de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) e 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso na Secretaria Municipal de Alto Piquiri - PR e revoga artigos 28 e 29 da Lei Municipal 455/1992 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o funcionamento ininterrupto do serviço urgência e emergência.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho, promovendo o equilíbrio entre a jornada laboral e o tempo destinado ao repouso.
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar recursos da Secretaria de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o regime de escala de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36) e 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta), aos com lotação no serviço de urgência e emergência (pronto-socorro) do Município de Alto Piquiri-PR.
Parágrafo único A jornada de trabalho em regime de escala observará a escala de 12x36 para a servidores com carga horária de 20 horas e 40 horas semanais e a escala de 12x60 para servidores com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º Em não havendo urgência ou emergência em andamento que demande de necessidade iminente do servidor poderá haver até 1 (uma) hora de intervalo de alimentação e descanso devidamente registrado em controle próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri-PR sem prejuízo do cômputo do tempo como jornada de trabalho.
Art. 3º Poderá haver por Decreto Municipal ou ato Secretário Municipal de Saúde com vistas a economia de recursos públicos a aplicação da forma de jornada de trabalho do art. 1º a outros servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º O ingresso do servidor no regime de escala de que trata o art. 1º ocorrerá mediante sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com escalas previamente elaboradas e publicadas pela respectiva chefia imediata em local apropriado na própria Secretaria.
Parágrafo único A inclusão no regime de plantão não constitui direito adquirido do servidor, podendo este ser excluído mediante justificativa da Administração, inclusive em casos de remoção para outro setor da estrutura administrativa.
Art. 5º A escala de trabalho será elaborada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo por necessidade do interesse público ser alterada pelo Secretário Municipal de Saúde de forma a não comprometer a continuidade e qualidade do serviço público.
§ 1º A carga horária mensal será apurada mediante a contagem dos dias úteis do mês, multiplicados pela carga horária diária correspondente ao cargo: 4h para carga semanal de 20h; 6h para 30h; e 8h para 40h semanais.
§ 2º O total de horas apuradas conforme o § 1º será dividido por 12 (doze), para determinar o número de plantões mensais, diurnos e noturnos.
§ 3º Nos termos do critério de apuração definido no § 1º, a carga horária mensal considera os dias úteis, de modo que os plantões realizados em finais de semana e feriados já estão contabilizados no cômputo total de horas, não gerando, por si só, direito a horas extras, salvo se ultrapassada a carga mensal prevista.

§ 4º O retorno de férias poderá ocorrer em qualquer dia, inclusive finais de semana e feriados.
§ 5º O retorno de afastamento por motivo de saúde se dará no próximo plantão escalonado.
§ 6º As faltas serão computadas em razão da ausência ao plantão sem justificativa médica, bem como por atrasos ou saídas antecipadas. Em havendo permuta de plantões entre servidores essas trocas não geram direito ao pagamento de horas com adicional de 100%.
Art. 6º Haverá pagamento de horas extras quando a jornada mensal do servidor, calculada nos termos do §§ 1º e 2º do art. 6º, for excedida ou em razão da necessidade de substituições justificadas por ausências ou atestados, mediante solicitação da chefia imediata.
Parágrafo único A jornada de 12 horas não enseja pagamento de adicional por horas extras entre a 5ª e a 12ª hora para os de 20 horas semanais, entre a 6ª e a 12ª hora para servidores de 30 horas semanais; entre a 9ª e a 12ª segunda hora para os de 40 horas semanais;

Art. 7º Os servidores em regime de escala de plantão estão sujeitos às normas internas da Prefeitura e da Secretaria Municipal correspondente, respeitadas as disposições desta Lei.
Art. 8º Revoga-se o art. 28 e art. 29 da Lei 455/1992.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:78BE37C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1689.2025- LICENÇA PREMIO OSMAR FLORINTINO 90 DIAS -

PORTARIA Nº 1689, DE 027 DE JULHO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Osmar Florintino, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais 12.06/2005 e 173/2011,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme as Leis Municipais 12.06/2005 e 173/2011, no período compreendido entre os dias 02 de julho de 2025 a 29 de setembro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Osmar Florintino	971.286.869-91	Motorista De Veículos Leves	2019/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 02 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:25405513

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 154-2024 - JHONAS SILVA & CIA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 154/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas da Silva & Cia Ltda. CNPJ: 09.468.615/0001-11. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 04/07/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 440.503,35 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90025/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 03/07/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jhonas da Silva, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:CF21DAB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 860-2025 - HORÁRIO ESPECIAL HELOISA DAL PONTE NAGINSKI

PORTARIA Nº 860/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.406/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75 da Lei Complementar Municipal 068/2012 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com regime de compensação de horas, à servidora Heloisa Dal Ponte Naginski, matrícula funcional nº 3338-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para participação obrigatória de Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia, no período de 21 de julho de 2025 a 11 de dezembro de 2025, por quatro horas semanais.

Art. 2º. O acompanhamento, bem como o controle da compensação de horas, ficará a cargo da Secretaria de Saúde, onde a servidora encontra-se lotada.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 852/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FAF5F2E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 861-2025 - ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO CLEONICE ZANELLA NECKEL

PORTARIA Nº 861/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 242/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Graduação de 8% sobre o salário inicial da carreira, à servidora Cleonice Zanella Neckel, matrícula funcional nº 3674-0, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finança

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5BE56BAF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 862-2025 - ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO ADRIELI APARECIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 862/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 334/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, à servidora Adrieli Aparecida da Silva, matrícula funcional nº 3638-6, ocupante do cargo de Professor, passando do Nível 2, Classe A, para o Nível 3, Classe A, a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:10716D89

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 863-2025 - ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DIOVANA CAROLINE WEISS

PORTARIA Nº 863/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 201/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, à servidora Diovana Caroline Weiss, matrícula funcional nº 3527-1, ocupante do cargo de Professor, passando do Nível 2, Classe A, para o Nível 3, Classe A, a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D8113460

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 864-2025 - ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO JULIANO MATHEUS TAVARES

PORTARIA Nº 864/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 260/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Graduação de 8% sobre o salário inicial da carreira, ao servidor Juliano Matheus Tavares, matrícula funcional nº 3327-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5D9DF3F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 865-2025 - ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO MICHELI LETICIA DIETRICH LAZZARI

PORTARIA Nº 865/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 1.177/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-graduação de 12% sobre o salário inicial da carreira, à servidora Micheli Leticia Dietrich Lazzari, matrícula funcional nº 3784-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:60518323

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 866-2025 - ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO CAROLINE MARIA BARETTA

PORTARIA Nº 866/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 578/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Graduação de 8% sobre o salário inicial da carreira, à servidora Caroline Maria Baretta, matrícula funcional nº 3337-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A653F19A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 867-2025 - ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO JOSE VALDELIR RUTHES

PORTARIA Nº 867/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 808/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão Ensino Médio de 4% sobre o salário inicial da carreira ao servidor Jose Valdelir Ruthes, matrícula funcional nº 3290-4, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, a partir de 08 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:571EAC41

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 868-2025 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO JOSE LUIS WELTER

PORTARIA Nº 868/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 711/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Ensino Médio com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, ao servidor Jose Luis Welter, matrícula funcional nº 1228-7, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, passando do Nível VIII para o Nível IX, a partir de 25 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:838CBAD6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 872-2025 - PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO FATIMA DE LOURDES RITTER

PORTARIA Nº 872/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Atendimento Eletrônico n.º 022/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 03 (três) meses da Licença Prêmio da servidora Fatima de Lourdes Ritter, matrícula funcional nº 309-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de abril de 2011 a 31 de março de 2016, com pagamento integral no mês de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:799CDFAF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 873-2025 - ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO ENEIRTI VIEIRA ERNESTO

PORTARIA Nº 873/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 932/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-graduação de 12% sobre o salário inicial da carreira, à servidora Eneirti Vieira Ernesto, matrícula funcional nº 3801-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F0134C87

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 874-2025 - ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI

PORTARIA Nº 874/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 927/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-graduação de 12% sobre o salário inicial da carreira, à servidora Clediane Maria Kurpel Calegari, matrícula funcional nº 3793-8, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 28 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:76C9DF95

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 875-2025 - ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO ANDRESSA BARETA ANTONIO

PORTARIA Nº 875/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 687/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-graduação de 12% sobre o salário inicial da carreira, à servidora Andressa Bareta Antonio, matrícula funcional nº 3785-5, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 21 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5A146794

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 876-2025 - ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO SAMARA GRIZ

PORTARIA Nº 876/2025

Concede Adicional por Conclusão de Curso à servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 663/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, à servidora Samara Griz, matrícula funcional nº 3631-0, ocupante do cargo de Professor, passando do Nível 1, Classe A, para o Nível 2, Classe A, a partir de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2E236B00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.125/2025- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

LEI Nº 4.125, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área institucional de imóveis de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 031/2025, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área Institucional correspondente a parte da Rua Iguaçu, com área de 1.650,00m² (mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), e parte da Rua Tradicionalistas, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), matrícula nº 17.298, pertencente a Matrícula ao Cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho.
Art. 2º A desafetação da área institucional deverá ser oportunamente averbada à margem da matrícula do imóvel, sendo, entretanto, a desafetação ora implementada, validada, efetiva e irrevogável desde a data de publicação desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, de 02 de julho DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:1984E399

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 03 DE JULHO DE 2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos administrativos relativos à análise de reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras de engenharia no âmbito do Município de Chopinzinho, em decorrência de variação extraordinária nos preços dos insumos da construção civil.

O**PREFEITO MUNICIPAL** e **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, e
CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer as melhores práticas a serem adotadas para os cálculos da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras;
CONSIDERANDO o documento "O reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos de obras e em função da variação extraordinária no preço de insumos" da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), publicado em 2020;
CONSIDERANDO o documento "Norma técnica para avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro de contratos de obras de engenharia" do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE), publicado em 2014;
CONSIDERANDO o documento "Metodologia ao Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro Inicial em Contratos de Obras Públicas" - de José Eduardo Guidi (https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/222442 - repositório institucional UFSC Universidade Federal de Santa Catarina), publicado em 2021;
CONSIDERANDO o "Documento de Orientação - Adsup 3/2012 (DO - Adsup 3/2012) - Classificação ABC" - do Tribunal de Contas da União (TCU);
CONSIDERANDO a Orientação Técnica OT- IBR 009/2024 Reequilíbrio Econômico-financeiro de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP),
RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Definições
Art. 1º Para os fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:
I - Insumos da faixa A da curva ABC de insumos: insumos que representam aproximadamente 80% do valor total dos insumos do contrato;
II - INCC-DI: Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna, publicado periodicamente pela Fundação Getúlio Vargas;
III - Variação extraordinária do preço dos insumos: variação percentual superior à variação do INCC-DI no período considerado;
IV - Preço Unitário Contratado (PUc): valor unitário do insumo constante na proposta da contratada à época da licitação;

V - Preço Unitário Realinhado (PUR): valor unitário do insumo, corrigido por conta da variação extraordinária de preço;
VI - Variação percentual do insumo reclamado (Var%): diferença percentual entre o valor de referência do insumo à época da licitação e o valor apurado na nova data-base;
VII - Data-base da nova referência: data de realização da nova pesquisa de preços dos insumos;
VIII - Data do fato gerador do desequilíbrio contratual: data em que ocorreu a variação extraordinária de preços alegada pela contratada;
IX - Data-base principal: data definida no contrato como referência para reajustes;
X - Número de meses da circunstância contratual (*m*): quantidade de meses inteiros entre a data-base principal e a data do fato gerador do desequilíbrio;
XI - Número de meses entre datas-bases (M): quantidade de meses inteiros entre a data-base principal e a nova data-base de referência;
XII - Nova referência de preço do insumo: novo preço apurado conforme regulamentação específica;
XIII - Insumo reclamado: insumo pertencente à faixa A da curva ABC, indicado pela empresa como objeto de reequilíbrio;
XIV - QTD: quantidade do insumo na composição do custo unitário;
XV - Custo Unitário do Desequilíbrio (CUD): valor obtido pela aplicação do PURna composição de custo unitário da contratada;
XVI - Valor Unitário do Desequilíbrio do serviço (VUD): soma dos CUD'sdos insumos envolvidos;
XVII - QTDESR: quantidade estimada do serviço a ser considerada para fins de realinhamento até a data do reajuste;
XVIII - Valor Total do Desequilíbrio (VTD): produto de VUDe QTDESR;
XIX - Reajuste contratual (Reaj): valor de reajuste já aplicado ao contrato que deverá ser considerado;
XX - Desequilíbrio Total (DEST): soma dos valores totais do desequilíbrio (VTDs);
XXI - Variação do INCC (VINCC%): variação acumulada do INCC-DI entre a data-base principal e a data de compra ou adimplemento da parcela em execução.

CAPÍTULO II
Do Pedido de Reequilíbrio
Art. 2º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentada pela contratada durante a vigência contratual e conter:

I - descrição dos fatos que ensejaram o desequilíbrio e sua fundamentação;
II - a demonstração objetiva do nexo de causalidade entre a variação extraordinária superveniente à apresentação da proposta de preços, no âmbito da licitação, e os impactos decorrentes na execução contratual;
III - curva ABC dos insumos da proposta original;
IV - identificação dos insumos da faixa A com variação extraordinária;
V - documentação comprobatória da variação, contendo planilhas com:

a) composição de custo unitário com valores originais da proposta da empresa;
b) composição com novos valores de insumos propostos;
c) valor do realinhamento solicitado demonstrado pela diferença dos valores de*a*e*b*.
§ 1º As planilhas de custos deverão ser apresentadas em formato eletrônico e editável.
§ 2º Serão aceitos como documentos comprobatórios:
I - notas fiscais de aquisição dos insumos com datas compatíveis com o cronograma de execução;
II - orçamentos contemporâneos à execução dos serviços;
III - demais documentos que permitam a verificação objetiva do desequilíbrio.

CAPÍTULO III
Da Análise e Tramitação do Pedido

Art. 3º O pedido seguirá as seguintes etapas:
I - a gestão contratual notificará o requerente para corrigir ou complementar a documentação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez, mediante justificativa;
II - o não atendimento da solicitação no prazo fixado ensejará encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para análise de arquivamento;
III - o engenheiro civil ou arquiteto responsável pela fiscalização contratual, ou expressamente designado para análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras de engenharia, deverá emitir relatório técnico conclusivo pelo deferimento ou indeferimento do pedido, com a avaliação dos seguintes aspectos:
a) presença dos fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que impactaram a execução contratual, inclusive em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
b) avaliação dos valores propostos, com base nas metodologias dos Anexos I e II;
c) regularidade da execução contratual face ao cronograma de execução;
d) outros fatores pertinentes à análise.
IV - o processo será instruído com relatório técnico e encaminhado ao gestor do contrato para aprovação ou rejeição do relatório;
V - o processo seguirá para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que informará a previsão e disponibilidade de dotação orçamentária e financeira;
VI - o processo seguirá para a Procuradoria Geral do Município, que realizará o controle de legalidade do procedimento;
VII - após, o processo seguirá para o Prefeito Municipal para decisão;
VIII - a empresa será notificada da decisão, podendo apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
IX - após análise da reconsideração, se houver, o valor deferido será formalizado por termo aditivo ou indenização, conforme o caso.

CAPÍTULO IV
Dos Critérios Técnicos e dos Limites para o Reequilíbrio

Art. 4º A avaliação técnica do reequilíbrio econômico-financeiro será realizada conforme os parâmetros definidos nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.
Art. 5º O valor do desequilíbrio total (DEST) para todo o período a que se refere o pleito da contratada será limitado até a data prevista para cada reajuste contratual e comparado à margem de lucro prevista no BDI do orçamento de referência.
§ 1º O reequilíbrio será devido apenas quando o DESTfor igual ou superior ao lucro projetado no BDI para o período analisado.
§ 2º Na hipótese de múltiplos pedidos de reequilíbrio, a análise do DESTserá feita de forma individualizada em relação ao lucro correspondente a cada período.
§ 3º A medição e o pagamento do valor realinhado observarão a medição e o pagamento do respectivo serviço executado.
Art. 6º O realinhamento de preços somente incidirá sobre serviços já executados, comprovadamente medidos após a data do fato gerador do desequilíbrio contratual.
Art. 7º Nos contratos sob regime de contratação integrada, o valor de referência do insumo reclamado será definido segundo a seguinte ordem de prioridade:
I - preço constante das composições de custo unitário adotados pela Administração municipal, nas datas-base do orçamento e da nova referência;
II - preço constante das composições de custo unitário da contratada, referentes aos serviços de maior relevância aprovados pela fiscalização contratual;
III - preço obtido em pesquisa de mercado conforme o rol previsto no § 2º do art. 23 daLei n. 14.133/2021;
IV - na ausência das hipóteses anteriores, preço comprovado por meio de notas fiscais apresentadas pela contratada, tanto na data-base da proposta quanto na nova data-base de referência.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, PR, datado e assinado digitalmente.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Procurador Geral do Município

ANEXO I - METODOLOGIA DE CÁLCULO
I - O novo valor referencial do insumo reclamado será obtido de acordo com as fontes de pesquisa previstas em legislação vigente, sendo utilizadas, preferencialmente, as tabelas oficiais que mais se adequarem ao caso, dadas as especificidades dos estudos para o realinhamento, levando em consideração: o período em que o insumo deveria ter sido adquirido para aplicação na execução do objeto; a data do fato ensejador do desequilíbrio contratual apontada pela empresa e efetivamente comprovado; e o valor final realinhado, visto que valores de tabelas oficiais que tenham data-base muito distantes da data da compra e/ou aplicação do insumo podem resultar em valores realinhados maiores que os de outras tabelas com datas-bases mais próximas, de acordo com a “Fórmula 01”;
II - A data do fato ensejador considerará a data da compra do insumo e/ou adimplemento da parcela correspondente do contrato (aplicação do insumo), considerando possíveis atrasos de responsabilidade da empresa na execução/aplicação do insumo reclamado;
III - A data base da nova referência levará em consideração, além das notas fiscais apresentadas, o período em que o insumo deveria ter sido adquirido para aplicação na execução do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente, evitando-se beneficiar a empresa interessada em razão de atrasos injustificados;
IV - Após a verificação do novo valor referencial, será determinada a variação do preço (Var%), entre os dois valores referenciais (do orçamento referencial da licitação e o levantado no inciso I);
V - Se variação do preço do insumo reclamado (Var%) for maior que a variação do INCC verificada entre a data-base principal e a data-base da nova referência de preço do insumo, entende-se que há uma variação extraordinária para aquele insumo;
VI - Sendo constatada a variação extraordinária do insumo, o seu valor será realinhado a partir do seu custo unitário constante na proposta da contratada (PUC), de forma a garantir o desconto original da proposta, do por meio da fórmula:

Onde:
PUR= Preço Unitário Realinhado (preço de custo unitário dos insumos constantes na proposta da contratada corrigido após a

verificação de que sua variação foi maior que o índice de reposição inflacionária);
PUC= Preço Unitário Contratado (preço de custo unitário dos insumos constantes na proposta da contratada);
Var%= Variação do preço do insumo reclamado (variação percentual verificada entre o valor de referência do insumo à época da licitação e o valor do insumo na data-base da nova referência);
m= Número de meses da circunstância contratual (número de meses entre a data-base principal e a data do fato ensejador do desequilíbrio contratual);
M = Número de meses entre datas-bases (número de meses entre data-base principal e a data-base da nova referência de preço do insumo);

VINCC%= variação registrada no índice INCC-DI entre a data-base principal e data de compra ou adimplemento da parcela em execução;
VII - Nos casos em que o PURcalculado seja superior ao novo valor de insumo apontado pela Contratada em sua documentação, adota-se o valor da empresa;
VIII - Insumos além dos reclamados pela empresa, mas considerados relevantes, poderão ser analisados a fim de verificar se não sofreram variações negativas também extraordinárias (variações negativas entre a data-base principal e a data-base do novo preço de referência), o que gerará compensações do valor a ser realinhado em favor da Administração;
IX - Após o levantamento dos insumos reclamados com variações extraordinárias positivas e os que, eventualmente, tenham sofrido variações negativas, os valores PUR′s serão aplicados nas composições de custos unitários da proposta original da contratada, nos serviços que contenham os insumos citados;
X - Na análise da fiscalização contratual os PUR's serão multiplicados pelas respectivas quantidades previstas na composição de custo unitário em análise, bem como será levado em consideração o reajuste contratual, se houver, para se obter o custo unitário total do desequilíbrio do insumo (CUD):

XI - Os valores VUDTpara cada serviço serão multiplicados pelos respectivos QTDESRde forma a se obter o valor total do desequilíbrio do serviço (VTD), para cada serviço afetado;

XII - O desequilíbrio total a ser considerado é o somatório dos valores totais de desequilíbrio em análise:

ANEXO II - PLANILHA DE ANÁLISE DO CÁLCULO

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:805F4D97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°001/2025.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°001/2025.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado B.S, verifica-se possível ofensa ao Art. 165, II c/c art. 170 do Estatuto dos Servidores, motivo pelo qual imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente, da Lei Complementar n° 068/2012.
II - Designar os servidores **q**ue compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016 alterado pelo Decreto 107/2024, Clecia Steilmann Weber, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**,** Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 03 de julho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:08F9A7BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°002/2025.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°002/2025.
Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado R.M., verifica-se possível ofensa ao Art. 165, I da Lei Complementar nº 68/2012 c/c art. 312 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, motivo pelo qual imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente, da Lei Complementar n° 068/2012.
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016 alterado pelo Decreto 107/2024,** Clecia Steilmann Weber, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 03 de julho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:AE366826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 870-2025 - LICENÇA MATERNIDADE FERNANDA BISOGNIN

PORTARIA Nº 870/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.203/2025;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Fernanda Bisognin, matrícula funcional nº 3530-4 e matrícula funcional nº 2304-4, ocupante de dois cargos Professor, a ser usufruída durante o período de 06 de junho de 2025 a 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:8BD394E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 871-2025 - LICENÇA PATERNIDADE MAURO MICHEL KNAKIEVICZ

PORTARIA Nº 871/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.176/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Mauro Michel Knakievicz, matrícula funcional nº 1549-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a ser usufruída durante o período de 23 de maio a 11 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:A377078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 877 - 2025 - DIARIAS GILMAR DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 877/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, Gilmar de Almeida, matrícula nº 3653-4, CPF nº 039.***.***-40, 22 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 26 de junho de 2025 e retorno no dia 27 de junho de 2025, para Curitiba PR, para buscar material esportivo, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5C71CCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 878 - 2025 - DIARIAS RAFAEL NASCIMENTO

PORTARIA Nº 878/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Rafael Nascimento, Presidente da Fundação Municipal do Esporte, Cultura e Turismo, matrícula nº 3819-2, CPF nº 055.***.***-64, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 26 de junho de 2025 e retorno no dia 27 de junho de 2025, para Curitiba PR, para buscar material esportivo, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:51F148E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03-2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
DISPENSA Nº 03/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, À DISTÂNCIA SEM LIMITAÇÃO DE HORAS, VISANDO AUXILIAR OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL ENVOLVIDOS NOS DIVERSOS MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA UTILIZADO (CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, PPA, LDO E LOA, LRF, PRESTAÇÃO DE CONTAS, TESOURARIA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES/CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE INTERNO, OBRAS PÚBLICAS E OUTRAS QUE VENHAM A SURGIR NO DECORRER DESTE CONTRATO), REFERENTE À GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS/INFORMAÇÕES JUNTO AO TCE/PR, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO DE CADA EQUIPE/MÓDULO DO SISTEMA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA,
SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, acato a decisão da Comissão de Licitações referente ao Processo em epígrafe, tornando pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por consequência a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte:

EMPRESA	VALOR TOTAL
TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA	13.200,00

Corumbataí do Sul-Pr, 16 de junho de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:C0211992

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N. 003/2025

OBJETO: **SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, À DISTÂNCIA SEM LIMITAÇÃO DE HORAS, VISANDO AUXILIAR OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL ENVOLVIDOS NOS DIVERSOS MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA UTILIZADO (CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, PPA, LDO E LOA, LRF, PRESTAÇÃO DE CONTAS, TESOURARIA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES/CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE INTERNO, OBRAS PÚBLICAS E OUTRAS QUE VENHAM A SURGIR NO DECORRER DESTE CONTRATO), REFERENTE À GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS/INFORMAÇÕES JUNTO AO TCE/PR, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO DE CADA EQUIPE/MÓDULO DO SISTEMA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Com base no Artigo 176, da Lei n. 14.133/2021, torna público o resultado da fase de proposta e habilitação da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

EMPRESA	VALOR PROPOSTA R$	HABILITAÇÃO
TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA	13.200,00	Habilitada

Corumbataí do Sul – Pr. 16 de Junho de 2025

CASSIANA CASSIA ALVES
Agente de Contratação

IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:6E36E53D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 65/2025
Pregão Eletrônico nº 18/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18 de Julho de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e aparelhos de ar condicionados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 240.145,04 (duzentos e quarenta mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:985275FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 186/2025

PORTARIA Nº 186/2025
DE 03/07/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ**, Sr. Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e comfulcro no poder-dever de autotutela, e ainda,

CONSIDERANDOa necessidade de alteração na quantidade de itens do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 15/2025, e com base no parecer jurídico nº 90/2025,

RESOLVE:

Art. 1º.**REVOGAR** oEdital Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 15/2025, em razão de necessidades de alteração na quantidade de itens, sem prejuízo à isonomia e à legalidade do processo licitatório.

Art. 2º. Fica estabelecido que, em virtude da revogação mencionada no artigo anterior, um novo edital será publicado, com as devidas alterações e correções, nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FB30FB42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2025

PORTARIA Nº 100/2025
DE 02/06/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Letícia Kamilly Donato,** matrícula nº. 1169, inscrita no CPF nº 132.717.519-35, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Ação Social, a partir de 02 de junho de 2025 a 21 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 21 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A5A6A2F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2025

PORTARIA Nº 101/2025
DE 02/06/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Sandra Aparecida Robuste Françoso,** matrícula nº. 1108, inscrita no CPF nº 015.162.719-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 13 de junho de 2025 a 12 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BA6641EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025
DE 02/06/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Luciana Aparecida Evangelista,** matrícula nº. 1254, inscrita no CPF nº 074.638.229-40, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor V, a partir de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2027, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:39664761

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025
DE 02/06/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Silvio Rodrigues do Nascimento,** matrícula nº. 416, inscrito no CPF nº 031.519.919-98, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, a partir de 09 de junho de 2025 a 08 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F40AC65B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 97/2025

PORTARIA Nº 097/2025
DE 02/06/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Claudiney de Castro,** matrícula nº. 1077, inscrito no CPF nº 749.221.659-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Geral, a partir de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9D96FA04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 98/2025

PORTARIA Nº 098/2025
DE 02/06/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Gabrieli Maria dos Santos Pereira,** matrícula nº. 1253, inscrita no CPF nº 121.480.729-19, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, a partir de 09 de junho de 2025 a 08 de julho de 2027, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:40F0CDD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 99/2025

PORTARIA Nº 099/2025
DE 02/06/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **SCHIRLEI APARECIDA CAJUELA MORALES,** matrícula nº. 456, inscrita no CPF nº 809.605.619-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, a partir de 02 de junho de 2025 a 21 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 21 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:85843561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2025

SÚMULA: Revoga declaração emitida nos autos do Processo Administrativo nº 201/2025, em favor do Sr. Aparecido Borges Moreira, por ausência de documentação comprobatória.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que foi emitida declaração em favor do Sr. Aparecido Borges Moreira, nos autos do Processo Administrativo nº 201/2025;
CONSIDERANDO que a referida declaração foi elaborada sem a devida verificação dos requisitos mínimos indispensáveis à sua emissão;
CONSIDERANDO que não consta nos autos documentação comprobatória apresentada pelo requerente, capaz de embasar o conteúdo declarado;
CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, veracidade e regularidade de seus atos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, com efeito imediato, a declaração emitida em favor do Sr. **Aparecido Borges Moreira**, constante nos autos do Processo Administrativo nº **201/2025**, por ausência de comprovação documental mínima.
Art. 2º Determina-se que o requerente seja notificado para que compareça junto à Administração Municipal, munido de toda a documentação indispensável à análise do pedido originalmente formulado, sob pena de arquivamento definitivo do processo.
Art. 3º Fica a parte interessada cientificada que a utilização da portaria anulada estará sujeita a apuração de eventual responsabilidade civil e/ou criminal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor imediatamente.
Art. 5º Publique-se, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 03 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:05E001A1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
Processo Adm: Nº 034/2025

Objeto: Contratação para prestação de serviços de recape asfáltico em C.B.U.Q. com área de 12.259,82 m², incluindo serviços de adequação de calçadas, remendo profundo, fresagem, reperfilamento, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e seus anexos
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.009.423,04 (um milhão e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos): **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (79569398000131) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.009.423,04 (um milhão e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), quinta-feira, 3 de julho de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B205730C

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº. 032/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº. 008/2025
Embasamento legal: *"Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74;*
Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição";
Objeto: Adesão a ata de Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos rodoviários, para atender as necessidades operacionais na manutenção de vias públicas, obras de drenagem, escavação para projetos agrícolas e melhorias em infraestrutura urbana e rural da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições previstas no processo do Órgão Gerenciador, COM VALOR DE R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Fornecedor: DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA. CNPJ n.º 02.990.234/0001-59
Endereço: Av. Marginal Direita Via Anchieta, Nº 2521 Bairro: São Manoel, Santos-SP
CEP: 11095-007
Endereço Eletrônico: regina.celia@divena.com.br
Representante: Regina Celia Andrade de Oliveira Argeri
Ata de Registro de Preços Nº 04/2025
Pregão 90015/2024 – Item 26
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG: 130005)
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46) 92000-7392, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo
ENÉAS MARQUES, 02 de julho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:FC986313

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 136/2025
Inexigibilidade Nº 6/2025
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**.
Objeto: **Adesão a ata de Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos rodoviários, para atender as necessidades operacionais na manutenção de vias públicas, obras de drenagem, escavação para projetos agrícolas e melhorias em infraestrutura urbana e rural da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições previstas no processo do Órgão Gerenciador.**
Valor: **R$ 418.000,00(quatrocentos e dezoito mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **01/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 1 de julho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:65A4AE90

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 137/2025
Inexigibilidade Nº 7/2025
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**.
Objeto: **Adesão a ata de Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos rodoviários, para atender as necessidades operacionais na manutenção de vias públicas, obras de drenagem, escavação para projetos agrícolas e melhorias em infraestrutura urbana e rural da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições previstas no processo do Órgão Gerenciador.**
Valor: **R$ 560.000,00(quinhentos e sessenta mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **01/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 1 de julho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:2197B925

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 27/2024 decorrente da Dispensa nº 10/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **V. L. P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.278.550/0001-84, com sede no endereço Rua Bandeirantes, 4100, Zona V, Umuarama-Pr, neste ato representada por **Vera Lucia Paulino Sampaio**, portador do RG nº 36.516.501-3, portador do CPF sob nº 04482792900, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 01/07/2026, Justifica-se pela continuidade da necessidade dos serviços especializados, cuja execução está diretamente vinculada ao atendimento de obrigações legais e normativas impostas pelos órgãos de controle e fiscalização ambiental. Considerando que os serviços prestados envolvem atividades técnicas permanentes, como elaboração de relatórios, acompanhamento de licenças, atualização de documentos ambientais, bem como suporte técnico às demandas do município na Área Ambiental, verifica-se a imprescindibilidade da manutenção do vínculo contratual, conforme, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, é legítima a prorrogação do prazo contratual, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, essenciais à Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 01 de julho de 2025.

Município De Fênix	V. L. P. Sampaio - Ambiental Vida - ME
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***VERA LUCIA PAULINO SAMPAIO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DEB0A1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA Nº 05/2025 CMDPI - FÊNIX - PR - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA Nº 05/2025

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das treze horas e trinta minutos, nas dependências da Casa da Cultura, Praça Concórdia S/N no município de Fênix – Paraná reuniram os membros da sociedade civil organizada, representantes governamentais e trabalhadores de setor, para a realização da Conferência Intermunicipal entre o Município de Fênix e Quinta do Sol, sendo que essa é a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fênix com o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação " A Sra. Valdineia Aguiar de Oliveira inicia os trabalhos dando as boas-vindas aos presentes e em seguida foram convidadas as autoridades para compor a mesa, convidando a Sra. Josy Neres Figueredo Goulart Presidente do CMDPI, o Sr. Euripedes Molina Tasca Junior Prefeito de Fênix, a Sra. Dayane Fernanda de Sá Molina, Primeira Dama e Fênix e Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. Cilso Benedito Estefani Vice-Prefeito de Fênix e sua Esposa Segunda Dama Sra. Angela Vieira Estefani, Sr. Joaquim Rodrigues Presidente do Legislativo Municipal de Fênix juntamente com sua esposa Sra. Solange Jandrey Marques Rodrigues, Sra. Gabriela Berg Von Linde, Primeira Dama e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Quinta do Sol e também Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quinta do Sol, Sra. Natalia Aparecida Dias de Almeida, Segunda Dama do Município de Quinta do Sol Representando o Vice Prefeito Lucas Almeida, Sra. Roseli Carvalho, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Fênix, Sra. Leila Rosa Menechine, representante do Lar dos Idosos de Quinta do Sol. Na sequência foi executado o Hino Nacional Brasileiro, em seguida o Prefeito Sr. Junior Molina Tasca Junior, fez uso da palavra cumprimentando as autoridades e todos os presentes, agradeceu a presença de todos e também enfatizou a importância da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa no Município e desejando a todos uma boa Conferência. Demais autoridades da mesa também falaram e enfatizaram a importância da Conferência da Pessoa Idosa. Após foi lido o Regimento Interno. Depois de lido, sem nenhum destaque da plenária o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade nos trabalhos foi convidado a Sra. Leide Daiana Furlanetto Palestrante do dia que deu início a palestra falando que Conferências são canais de participação popular para exercer o controle social das políticas públicas e a cidadania e eventos democráticos com ampla participação e efetivo compromisso de todos (governo, sociedade civil organizada, idosos). Falou que os fatores que contribuem para o aumento da expectativa de vida são Melhoras no sistema de saúde; Saneamento básico e Redução da taxa de mortalidade, citou também os pontos positivos e negativos do envelhecimento para o brasileiro. Em seguida falou sobre a Constituição Federal e citou o Art. 230 onde a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. Falou também sobre o Estatuto do Idoso. Na sequência falou sobre os eixos **EIXO 1:** Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; **EIXO 2:** Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; **EIXO 3:** Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; **EIXO 4:** Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; **EIXO 5:** Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro**.** Após análise dos EIXOS Leide Daiana falou sobre o Conselho de Direitos, onde o Conselho Municipal do Idoso é um órgão de representação dos idosos, e de interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos na busca de soluções compartilhadas. O Conselho deve estar em sintonia com as políticas nacional e estadual e se adequar as regras e leis aprovadas e regulamentadas. O Conselho deve se aproximar do poder Público Municipal e dos órgãos de representação Estadual e Nacional estabelecendo, na medida do possível, interfaces que possam ajudar na construção de uma sociedade mais organizada e participativa. Logo após Leide Daiana finalizou a Palestra agradecendo a todos. Após Valdineia agradeceu a Palestrante. Em seguida foi indicado para participarem da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa sendo que no município de Fênix será elegido governamental: Ficando Josy Neres Figueredo Goulart titular e Sueli Paulino Batista como suplente. Na sequência foi dado início aos trabalhos em grupo, onde foi subdividido em cinco grupos. Após os grupos reunidos avaliavam se as Deliberações da conferência fizeram recomendações e também elaboraram novas propostas. **PROPOSTAS POR EIXO EM ÂMBITO MUNICIPAL** EIXO 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais: Nº PROPOST1 Instituir programa para cadastro de dados dos idosos do município, afim de garantir o acesso e inseri-los nas políticas públicas; 2 Garantir recursos para equipar o centro de convivência e lazer; 3 Garantir e financiar equipe multidisciplinar para atendimento domiciliar para as pessoas idosas; 4 Implantar Centro DIA para

promoção de bem-estar, autonomia e inclusão social de idosos que demandam cuidado; 5 Assegurar o financiamento e a execução de um espaço adequado para a construção do centro de convivência. EIXO 2: Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa: 1 Instituir programa de envelhecimento ativo, para garantir melhor qualidade de vida; 2 Implementar um protocolo municipal de notificação e encaminhamento de casos de violências, abandono e negligência contra idosos; 3 Viabilizar capacitação para familiares e cuidadores que atuam nos cuidados com a pessoa idosa; 4 Criar e fortalecer programa de atendimento domiciliar com a equipe multidisciplinar com ações de prevenção e auto-cuidado, mobilidade e saúde mental para idosos e orientação para os familiares e cuidadores; 5 Agilizar e ampliar o acesso da pessoa idosa a procedimentos oftalmológicos essenciais, por meio de campanhas contínuas para tratamento e assegurar o fornecimento gratuito de óculos e medicamentos, visando a melhora na qualidade de vida. EIXO 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa: 1 Instituir grupos de atenção psicossocial, com abordagens de temas diversificados com relação ao envelhecimento e a pessoa idosa; 2 Desenvolver e implementar campanhas de conscientização e prevenção de todas as formas de violências, abandono e negligência contra a pessoa idosa, envolvendo profissionais da rede de atendimento, familiares e comunidade; 3 Ofertar oficinas e cursos para idosos, respeitando limitações e promovendo o bem estar; 4 Assegurar e garantir por meio de sistema federal o acompanhamento familiar do idoso em situação de violência, negligência, risco e abandono social; 5 Mais divulgação de campanhas e canais de denuncia para conscientização contra violência ao idoso. EIXO 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices: 1 Promover a implantação de programas como gincanas, jogos de tabuleiros, pinturas, com o objetivo de incentivar a participação social e a integração comunitária; 2 Promover rodas de conversas e trocas de experiências entre os idosos e crianças/adolescentes e jovens do município, garantindo o protagonismo e interação entre todos; 3 Estimular a prática regular de atividades físicas e a manutenção de hábitos saudáveis para contribuir com a saúde e o bem-estar dos idosos, permitindo-lhes participação ativa na vida social; 4 Promover viagens em pontos turísticos do Estado como incentivo e fortalecimento ao turismo regional; 5 Promover um programa de formação continuada para os profissionais que atuam com a pessoa idosa em centros de convivência, afim de garantir um trabalho com qualidade. EIXO 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro: 1 Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo capacitação contínua para todos os membros do conselho; 2 Promover campanhas com linguagem acessível a população idosa, promover o acesso aos meios de comunicação para divulgar as ações dos conselhos de direitos; 3 Promover a integração entre os conselhos de direitos nas esferas municipais, estaduais e federais; 4 Garantir financiamento, divulgação e apoio logístico para a realização das conferências; 5 Viabilizar capacitação continuada e permanente para todos os conselheiros, de modo obrigatório para atuar de forma assertiva no controle social. **PROPOSTAS POR EIXO EM ÂMBITO ESTADUAL** EIXO 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais: 1 Garantir recursos para equipar o centro de convivência e lazer; 2 Garantir e financiar equipe multidisciplinar para atendimento domiciliar para as pessoas idosas; 3 Implantar Centro DIA para promoção de bem-estar, autonomia e inclusão social de idosos que demandam cuidado; 4 Assegurar o financiamento e a execução de um espaço adequado para a construção do centro de convivência; 5 Garantir financiamento de forma continuada as ILPIs; EIXO 2: Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa: 1 Criar e fortalecer programa de atendimento domiciliar com a equipe multidisciplinar com ações de prevenção e auto-cuidado, mobilidade e saúde mental para idosos e orientação para os familiares e cuidadores; 2 Agilizar e ampliar o acesso da pessoa idosa a procedimentos oftalmológicos essenciais, por meio de campanhas contínuas para tratamento e assegurar o fornecimento gratuito de óculos e medicamentos, visando a melhora na qualidade de vida; 3 Promover campanhas de sensibilização para a rede de atendimento, sobre cuidados com a pessoa idosa, prevenção de violências e doenças; 4 Instituir um programa para viabilizar leite para os idosos em vulnerabilidade social; 5 Criar e instituir diretrizes para a capacitação contínua de profissionais que atuam com a pessoa idosa em toda a rede de atendimento, priorizando a prevenção de violências. EIXO 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa: 1 Instituir grupos de atenção psicossocial, com abordagens de temas diversificados com relação ao envelhecimento e a pessoa idosa; 2 Desenvolver e implementar campanhas de conscientização e prevenção de todas as formas de violências, abandono e negligência contra a pessoa idosa, envolvendo profissionais da rede de atendimento, familiares e comunidade; 3 Ofertar oficinas e cursos para idosos, respeitando limitações e promovendo o bem estar; 4 Assegurar e garantir por meio de sistema federal o acompanhamento familiar do idoso em situação de violência, negligência, risco e abandono social; 5 Mais divulgação de campanhas e canais de denuncia para conscientização contra violência ao idoso. EIXO 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices: 1 Promover a implantação de programas como gincanas, jogos de tabuleiros, pinturas, com o objetivo de incentivar a participação social e a integração comunitária; 2 Promover rodas de conversas e trocas de experiências entre os idosos e crianças/adolescentes e jovens do município, garantindo o protagonismo e interação entre todos; 3 Estimular a prática regular de atividades físicas e a manutenção de hábitos saudáveis para contribuir com a saúde e o bem-estar dos idosos, permitindo-lhes participação ativa na vida social; 4 Promover viagens em pontos turísticos do Estado como incentivo e fortalecimento ao turismo regional; 5 Promover um programa de formação continuada para os profissionais que atuam com a pessoa idosa em centros de convivência, afim de garantir um trabalho com qualidade. EIXO 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro: 1 Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo capacitação contínua para todos os membros do conselho; 2 Promover campanhas com linguagem acessível a população idosa, promover o acesso aos meios de comunicação para divulgar as ações dos conselhos de direitos; 3 Promover a integração entre os conselhos de direitos nas esferas municipais, estaduais e federais; 4 Garantir financiamento, divulgação e apoio logístico para a realização das conferências; 5 Viabilizar capacitação continuada e permanente para todos os conselheiros, de modo obrigatório para atuar de forma assertiva no controle social. **PROPOSTAS POR EIXO EM ÂMBITO FEDERAL** EIXO 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais: 1 Implantar Centro DIA para promoção de bem-estar, autonomia e inclusão social de idosos que demandam cuidado; 2 Assegurar o financiamento e a execução de um espaço adequado para a construção do centro de convivência; 3 Criar política nacional voltadas a programas de acesso a moradia para a pessoa idosa; 4 Garantir por Lei, equipe mínima especializada para atuar no centro de convivência; 5 Agilizar o processo de acesso ao BPC, garantindo melhor qualidade de vida à pessoa com mais de 65 anos em vulnerabilidade social: EIXO 2: Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa: 1 Promover campanhas de sensibilização para a rede de atendimento, sobre cuidados com a pessoa idosa, prevenção de violências e doenças; 2 Instituir um programa para viabilizar leite para os idosos em vulnerabilidade social; 3 Criar e instituir diretrizes para a capacitação contínua de profissionais que atuam com a pessoa idosa em toda a rede de atendimento, priorizando a prevenção de violências; 4 Viabilizar e garantir o acesso a órteses e próteses com agilidade nos processos de atendimento; 5 Assegurar o acesso a suplementos alimentares de idosos com saúde debilitada. EIXO 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa: 1 Desenvolver e implementar campanhas de conscientização e prevenção de todas as formas de violências, abandono e negligência contra a pessoa idosa, envolvendo profissionais da rede de atendimento, familiares e comunidade; 2 Ofertar oficinas e cursos para idosos, respeitando limitações e promovendo o bem estar; 3 Assegurar e garantir por meio de sistema federal o acompanhamento familiar do idoso em situação de violência, negligência, risco e abandono social; 4 Mais divulgação de campanhas e canais de denuncia para conscientização contra violência ao idoso; 5 Aumentar a fiscalização da utilização de aposentadorias, pensões e

benefícios dos idosos curatelados. EIXO 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices: 1 Promover a implantação de programas como gincanas, jogos de tabuleiros, pinturas, com o objetivo de incentivar a participação social e a integração comunitária; 2 Promover rodas de conversas e trocas de experiências entre os idosos e crianças/adolescentes e jovens do município, garantindo o protagonismo e interação entre todos; 3 Estimular a prática regular de atividades físicas e a manutenção de hábitos saudáveis para contribuir com a saúde e o bem-estar dos idosos, permitindo-lhes participação ativa na vida social; 4 Promover viagens em pontos turísticos do Estado como incentivo e fortalecimento ao turismo regional; 5 Promover um programa de formação continuada para os profissionais que atuam com a pessoa idosa em centros de convivência, afim de garantir um trabalho com qualidade. EIXO 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro: 1 Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo capacitação contínua para todos os membros do conselho; 2 Promover campanhas com linguagem acessível a população idosa, promover o acesso aos meios de comunicação para divulgar as ações dos conselhos de direitos; 3 Promover a integração entre os conselhos de direitos nas esferas municipais, estaduais e federais; 4 Garantir financiamento, divulgação e apoio logístico para a realização das conferências; 5 Viabilizar capacitação continuada e permanente para todos os conselheiros, de modo obrigatório para atuar de forma assertiva no controle social. Finalizando os trabalhos previstos Valdineia Agradeceu a presença de todos e após foi servido um Cooffe-break. Sem mais nada a tratar, eu Welder Cristian do Lago Calixto lavrei a presente ata será lida aprovada e assinada pelos presentes conforme anexos.

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:47C3F310

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FÊNIX - PR

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FÊNIX-PARANÁ

CAPÍTULO I
Do Temário

Artigo 1º - A 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Fênix terá como tema ***"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"***

CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Artigo 2º - São objetivos desta Conferência, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregar representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:

Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Políticas Públicas promovidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa.
Medidas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do seu controle social.

CAPÍTULO III
Da Organização

Artigo 3º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fênix convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pelo Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior através do Decreto nº 042/2025 será realizada Intermunicipal, Fênix e Quinta do Sol, no dia 21 de maio de 2025 na Casa da Cultura, situada a Praça Concórdia s/n, centro no município de Fênix- Paraná.

Artigo 4º - A organização e desenvolvimento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fênix, será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora Municipal terá a atribuição de promover a realização da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Fênix, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, desde sua organização, realização sistematização e encaminhamento de relatório final.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes

Artigo 6º - São participantes da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público do Município de Fênix - Paraná.

Artigo 7º - Os representantes municipais com direito a candidatar-se como delegados à Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa devem obrigatoriamente participar de todo o processo conferencial.

Artigo 8º - Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 9º - O credenciamento dos delegados será feito a partir das 13:00 horas, do dia 21/05/2025 encerrando-se com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
Da Escolha do Delegado para a Conferência Estadual

Artigo 10 - De acordo com a Resolução nº 20 de 2018 do Conselho Estadual da Pessoa Idosa o município conta com uma vaga na representação governamental para participação na Conferência Estadual.

Artigo 11 – Os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação, em consonância com a Deliberação 20/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI
Da Realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Artigo 12 - O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, devendo ter a duração máxima de uma hora.

Artigo 13 – Após a sessão inicial, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1° - Serão organizados sete grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:
- Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

- Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção á vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

- Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

- Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

- Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

§ 2° - Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) prioridades para cada eixo de acordo com o instrumental disponibilizado nos grupos de trabalho.

Artigo 14 - Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa até 15 dias após a data da realização da conferência.

CAPÍTULO VII
Das Plenárias

Artigo 15 - A Plenária da Conferência será constituída pelos participantes credenciados e terá a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição do Delegados para a VIIIª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.

Artigo 16 - Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII
Dos Recursos da III Conferência Municipal

Artigo 17 - As despesas com a organização geral e a realização da Conferência correrão por conta de recursos públicos do orçamento municipal.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Artigo18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Fênix, 12 de maio de 2025

Plenária da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fênix- Paraná.

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:1F4E50FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 69/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, e da outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Designa os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I – Solange Jandrey Marques Rodrigues – RG: 3.677.837-7 – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
II – Jefferson Carlos de Souza – RG: 7.504.517-4 – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino.
III – Andréia Cristina Furlan Rudek – RG: 8.957.746-2 – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
IV – Silvane Aparecida de Macedo – RG: 7.707.902-5 – Representante dos Pais de Alunos.

Art. 2º - São atribuições deste comitê, o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE no município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 02 de julho de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:AA355D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL - ETM PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 71/2025

Súmula: Institui e nomeia os membros para compor a Equipe Técnica Municipal - ETM para Adequação do Plano Diretor Municipal - PDM e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Equipe Técnica Municipal – ETM para adequação do Plano Diretor Municipal – PDM do município de Fênix.

Parágrafo único – Caberá a Equipe Técnica Municipal – ETM a atualização e implantação do Sistema de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal – PDM, com a utilização dos indicadores.

Artigo 2º - Fica nomeados para compor a Equipe Técnica Municipal – ETM de que trata este Decreto, os seguintes membros:

- JOÃO MOLINA SERRANO NETO – Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
- LUIZ CEZAR TOSHIHIKO AOKI – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- ELOINE LAIANE DE CAMPOS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS – Contador CRC 052.845/O-9;
- PAULA REGINA DIAS BOTON – Assessora Jurídica OAB/PR 80.145;
- FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA – Engenheiro Civil CREA nº PR 144.204 D;
- VALDEREI PIRES FITZ – Engenheiro Civil CREA n° PR 201592/D
- EDUARDO LIOKI JIMPO – Engenheiro Civil CREA n° PR 186255/D

- EVELYN DE PAULA DEITOS – Diretor do Departamento de Planejamento Urbano
- EDER JOSE DE PAULA – Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
- FLÁVIA MENDONÇA CASALE – Secretária Municipal de Saúde;
-SOLANGE JANDREY MARQUES RODRIGUES – Secretária Municipal de Educação e Cultura
Artigo 3º - A Equipe Técnica Municipal – ETM terá o prazo de até 31 de dezembro de 2025 para a realização dos trabalhos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fênix (Paraná), 03 de julho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:BC31A0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE FÊNIX

DECRETO Nº 72/2025

Súmula: Nomeia os membros para compor o Grupo Técnico Permanente do Município de Fênix.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE FENIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do **Grupo Técnico Permanente do Município de Fênix**, para acompanhamento e controle de implementação do **Plano Diretor Municipal**, com utilização de indicadores. Os seguintes servidores:

- ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS – Contador CRC 052.845/O-9;
- CASSIO BRESSAN TONIELLO – Secretário de Finanças
- PAULA REGINA DIAS BOTON – Assessora Jurídica OAB/PR 80.145;
- FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA – Engenheiro Civil CREA nº PR 144.204 D;
- VALDEREI PIRES FITZ – Engenheiro Civil CREA n° PR 201592/D
- EDUARDO LIOKI JIMPO – Engenheiro Civil CREA n° PR 186255/D
- EVELYN DE PAULA DEITOS – Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando o Decreto nº 22 de 2025.
Artigo 3° - Este decreto tem o prazo de validade na data do dia **31/12/2025.**

Gabinete do prefeito Municipal de Fênix (Paraná), 03 de julho de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:F11B263D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. Tipo: Menor Preço por lote. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará, pela plataforma BNC (www.bnc.org.br), licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises laboratoriais da qualidade da água, em conformidade com os parâmetros e frequências estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, visando ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano no sistema de abastecimento do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. Envio das Propostas: de 07/07/2025, às 08h30min, até 18/07/2025, às 08h30min. Início da Fase de Lances: 18/07/2025, às 09h00min. Valor estimado: R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais). Edital e informações: www.bnc.org.br, telefones (44) 9 9129-5155 e (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 02 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EC898B3A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 318/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO PELOS CHEFES DE SETOR QUANDO VERIFICADA A SITUAÇÃO DE GESTAÇÃO A PARTIR DO OITAVO MÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 107 da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que expressamente determina que:

"A partir do oitavo mês de gestação, não será concedida licença para tratamento de saúde, impondo-se a concessão da licença à gestante."

CONSIDERANDO a necessidade de observância da legalidade administrativa e o correto enquadramento dos afastamentos de servidoras gestantes;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a todos os chefes de setores da Administração Pública Municipal Direta que, ao tomarem ciência de que servidora lotada em sua unidade encontra-se com gestação a partir do oitavo mês, comuniquem de imediato o fato ao setor de Recursos Humanos para fins de registro e adoção das providências legais.

Art. 2º Fica expressamente vedado o recebimento ou encaminhamento de atestados médicos para fins de licença para tratamento de saúde em nome de servidoras a partir do oitavo mês de gestação, independentemente do CID informado, conforme preceitua o §2º do art. 107 do Estatuto.

Art. 3º O afastamento da servidora a partir do oitavo mês de gestação deverá ser processado exclusivamente como licença à gestante, com início a partir da data do atestado ou da ciência do fato, observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de afastamento remunerado.

Art. 4º Todos os atestados inclusive aqueles em gestação de risco que tenham o mesmo CID, será pago até o decimo quinto dia somados, acima disso o servidora deverá entrar com pedido de afastamento junto ao INSS pelo telefone 135 ou pelo site meuinss.gov.br

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada entre os setores da Administração.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nossa Senhora das Graças, 03 de Julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:BFEF6D22

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar Parcial, os itens da presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 – Processo nº 62/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos limitados a no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, com veículos que deverão seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como a legislação pertinente e as características previstas no Termo de Referência, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – AGM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA- CNPJ 26.524.441/0001-86. Itens: 01 - R$ 6,10. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 182.987,80 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

2 – UNITUR TRANSPORTES LTDA - CNPJ 17.332.326/0001-19. Item: 03 - R$ 6,13. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 167.091,54 (cento e sessenta e sete mil, noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

3 – PG TRANSPORTES LTDA - CNPJ 21.595.474/0001-01. Item: 05 - R$ 6,15. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 170.053,65 (cento e setenta mil, cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 03 de julho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:3B1E8AAE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – Processo nº 112/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento de bolas oficiais, de marca definida pela Entidade AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, para atender o Departamento de Esportes, na promoção e participação de campeonatos organizados pela Entidade AESUPAR, em âmbito estadual e regional, no cumprimento dos objetivos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS - CNPJ 25.371.647/0001-50. Itens: 01 - R$ 267,42; 02 - R$ 302,74; 04 - R$ 65,59; 05 - R$ 151,37; 06 - R$ 85,77; 07 - R$ 277,51; 08 - R$ 80,72. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 16.574,65 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2 – FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA - CNPJ 41.227.145/0001-07. Itens: 02 - R$ 156,17. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 780,85 (setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 03 de julho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:D28DCDC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO Nº 68/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 11/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**KAMILA VARGAS PLEUTIM CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ nº.** 38.356.793/0001-59
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 68/2023 celebrado entre as partes em 03/07/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 03/11/2025.**
Prazo de vigência	**03/11/2025**
Prazo de execução	**03/11/2025**
Data assinatura	03/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0220C60F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO Nº 69/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 12/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ nº.** 28.588.509/0001-16
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 69/2023 celebrado entre as partes em 03/07/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 03/11/2025.**
Prazo de vigência	**03/11/2025**
Prazo de execução	**03/11/2025**
Data assinatura	03/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:906824A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO Nº 70/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 12/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA LTDA – CNPJ nº.** 17.802.733/0001-42
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 70/2023 celebrado entre as partes em 03/07/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 03/11/2025.**
Prazo de vigência	**03/11/2025**
Prazo de execução	**03/11/2025**
Data assinatura	03/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F96B0A0A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO Nº 71/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 13/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**Clinica Medica de Castro Ltda – CNPJ nº.** 45.333.993/0001-51
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 71/2023 celebrado entre as partes em 03/07/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 03/11/2025.**
Prazo de vigência	**03/11/2025**
Prazo de execução	**03/11/2025**
Data assinatura	03/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B1B5FF2A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO Nº 72/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 13/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CLINICA MEDICA CALDERA S/C – CNPJ nº.** 21.017.127/0001-93
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 72/2023 celebrado entre as partes em 03/07/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 03/11/2025.**
Prazo de vigência	**03/11/2025**
Prazo de execução	**03/11/2025**
Data assinatura	03/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:836C4B76

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO Nº 75/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 14/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº.** 26.406.968/0001-06
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 75/2023 celebrado entre as partes em 10/07/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 09/11/2025.**
Prazo de vigência	**09/11/2025**
Prazo de execução	**09/11/2025**
Data assinatura	03/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8CD92D5C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 018/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025**, de 03/07/2025, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, *caput.*

VALOR ESTIMADO - R$ 1.281.850,00 (um milhão duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Contratação da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0018-33, localizada a Rua Antônio Alfredo da Silva, nº 1495, km 210, Fazenda Santo Antônio, CEP: 88.104-500, São José/SC, para fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira nova zero hora e 01 (uma) pá carregadeira nova zero hora em adesão a Ata de Registro de Preços nº 249/2024 – Pregão Eletrônico nº 16/2024 do Município de Sapucaia do Sul -RS, para ser integrada a frota Municipal vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0018-33, localizada a Rua Antônio Alfredo da Silva, nº 1495, km 210, Fazenda Santo Antônio, CEP: 88.104-500, São José/SC**.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 03/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:014E24EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA NO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.186/2025

Institui a Função Gratificada no Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Gelson Coelho do Rosário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Além da remuneração poderá o servidor em exercício de cargo efetivo do Poder Legislativo Municipal de São Jorge d'Oeste, perceber as vantagens pecuniárias prescritas no Plano de Cargos de Carreira,descritos na Resolução nº 06/2010.
Art. 2º - A Função Gratificada, de caráter transitório, é de livre atribuição a servidores do Quadro Efetivo, pelo exercício de funções de direção, chefia, assessoramento ou quando designado para outras atribuições além das previstas no seu cargo de origem e/ou quando nomeado/designado para atuar como membro em processo licitatório, compor comissão de licitação ou outra comissão que exija esforços e responsabilidades superior ao de seu cargo efetivo, e com maior grau de responsabilidade e conhecimento técnico, tendo como essência o elemento confiança, de livre designação do (a) Presidente do Legislativo Municipal, cabendo a este a sua nomeação e exoneração, através de Portaria.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I		
SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
FG-01	01	R$ 900,00
FG-02	01	R$ 800,00
FG-03	01	R$ 700,00
FG-04	01	R$ 600,00
FG-05	01	R$ 500,00

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:49BD8F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025

LEI COMPLEMENTAR nº 04/2025

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

Ementa: Dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge D'Oeste - PR, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de **SÃO JORGE D´OESTE - PR** aprovou, e eu **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Jorge D'Oeste, estado do Paraná.
Art. 2º. Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo ou função pública que recebe dos cofres públicos vencimentos ou remuneração pelos serviços prestados.
Art. 3º. Cargo é o centro unitário e indivisível de competência e atribuições, com denominação própria, número certo, atribuições e responsabilidades específicas e remuneração correspondente, provido e exercido por um titular hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público.
Art. 4º. Os cargos públicos são de provimento efetivo, de provimento em comissão e empregos públicos;
Parágrafo Único. O Agentes Político, espécie de agente público, não engloba o conceito de servidor público, já que não se encontra sujeito a um regime estatutário, mas sim as regras e disciplinas oriundas do arcabouço constitucional e leis que dispõe sobre o cargo.
Art. 5º. Os cargos e as funções públicas são dispostos em grupos ocupacionais, de acordo com a natureza dos serviços, sendo acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições prescritas em lei e/ou regulamento.
Art. 6º. A investidura em cargo de provimento efetivo se dará mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada a existência de vagas, o comprometimento de recursos com pessoal, a rigorosa ordem de classificação e os requisitos estabelecidos em lei.
Art. 7º. Os cargos de provimento em comissão destinam-se a atender encargos de direção, de chefia e de assessoramento em caráter provisório ou permanente, são de livre nomeação e exoneração do Prefeito e Presidente do Legislativo, devendo ser preenchidos, preferencialmente, por servidores efetivos que possuam comprovada experiência ou habilitação profissional, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa e têm como essência o elemento confiança.
§ 1º. A posse em cargo de provimento em comissão, de servidor efetivo, resulta no concomitante afastamento do servidor do cargo em que for titular.
§ 2º. Os agentes políticos (Secretários), espécie de agente público, destinam-se a comandar as Secretarias Municipais e sua nomeação e exoneração é de competência exclusiva do Prefeito.
Art. 8ª. Os servidores em exercício em cargos de provimento em comissão, os empregos públicos e os agentes políticos, são equiparados, no concernente a direitos, obrigações e fins previdenciários, aos cargos de provimento efetivo, respeitadas as peculiaridades de cada um.

TÍTULO II – DO CONCURSO PÚBLICO, DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA
CAPÍTULO I - DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 9º. A realização de concurso público para provimento de cargo efetivo é de responsabilidade da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, com o assessoramento da Procuradoria Jurídica, da Divisão de Recursos Humanos – RH e da Área Contábil.
Art. 10. Os concursos são de provas ou de provas e títulos.
§ 1º. As provas serão escritas, podendo ser utilizadas também provas práticas, obedecido critério de avaliação mensurável, verificável e exigível, se for o caso.
§ 2º. No concurso para provimento de cargos que exijam formação de nível superior poderá, se assim entender a Administração, haver prova de títulos.
Art. 11. A nomeação respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.
§ 1º. O concurso público, uma vez aberto, deverá ser homologado no prazo máximo de 6 (seis) meses.
§ 2º. Compete ao Prefeito e/ou ao Presidente do Legislativo, a homologação do resultado do concurso, à vista do relatório apresentado pelo órgão executor do mesmo, dentro de 15 (quinze) dias, contados da publicação do resultado final.
Art. 12. Observar-se-ão, na realização dos concursos, as seguintes normas:
I - não se publicará edital para provimento de qualquer cargo, enquanto vigorar o prazo de validade de concurso anterior para o mesmo cargo, se ainda houver candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas e não convocado para a investidura;
II - o edital deverá estabelecer o prazo de validade do concurso e as condições que possibilitem a comprovação pelo candidato das qualificações para o cargo a que se habilitar;
III - assegurar-se-á aos candidatos meios amplos de recursos nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados preliminar e definitivo, e homologação de concurso;
IV - quando houver servidor público municipal em disponibilidade, não será feito concurso para preenchimento de cargo de igual

categoria, devendo, se necessário, ser convocado o servidor disponível.
Art. 13. Deverão constar das instruções no edital de concurso:
I - a denominação de cada cargo a ser provido, o número de vagas ofertadas, os requisitos a serem preenchidos pelos candidatos, a jornada de trabalho e o vencimento inicial;
II - o prazo de validade do concurso será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a juízo da Administração (Prefeito ou Presidente do Legislativo);
III - demais regulamentações e requisitos necessários para sua realização.
Art. 14. As condições para a realização de concurso serão estabelecidas em edital afixado no átrio do prédio da Sede Administrativa do Poder Executivo ou Legislativo, e publicado por, no mínimo, 3 (três) vezes, no órgão oficial do Município, divulgado através de meio eletrônico e na imprensa falada local.

CAPÍTULO II - DO PROVIMENTO

SEÇÃO I - DAS FORMAS E DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Art. 15. O provimento dos cargos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada um dos Poderes (Executivo/Legislativo).
Art. 16. São formas de provimento em cargo público:
I - nomeação;
II - promoção;
III - readaptação;
IV - reversão;
V - aproveitamento;
VI - reintegração;
VII – alteração do cargo de origem;
Art. 17. São requisitos básicos para investidura em cargos públicos:
I - ser brasileiro nato, naturalizado ou legalmente equiparado;
II - ser civilmente capaz;
III - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
IV - estar quite com o serviço militar; (se homem);
V - gozar de boa saúde física e mental, comprovada em inspeção médica;
VI - ter se habilitado previamente em concurso público e ter sido aprovado, salvo quando se tratar de cargo para o qual não haja essa exigência;
VII - não ser condenado criminalmente ou respondendo processo por crime hediondo e/ou contra a administração pública, em quaisquer das esferas.
VIII – Não ter sido condenado por ato de improbidade;
IX - ter atendido as condições prescritas em Lei ou regulamento para determinados cargos ou carreiras.
X – Não possuir débitos inscrito em dívida ativa no Município;
Art. 18. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
Art. 19. É de competência privativa do Prefeito, prover os cargos públicos do Poder Executivo, e do Presidente da Câmara os do Legislativo.

SEÇÃO II - DA NOMEAÇÃO

Art. 20. A nomeação é o ato de provimento de cargo ou função pública que se completa com a posse e o exercício.
Art. 21. A nomeação far-se-á:
I - em caráter estável, quando se tratar de cargo efetivo;
II - em comissão, de livre exoneração, quando se tratar de cargos isolados, para desempenho de funções públicas eventuais ou de confiança que, em virtude da lei, assim devam ser providos.
Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições daquele que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período de interinidade.
Art. 22. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Parágrafo único. Os demais requisitos e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção e progressão, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.

SUBSEÇÃO I - DA POSSE

Art. 23. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvadas as alterações decorrentes de lei.
§ 1º. A posse deverá ocorrer, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.
§ 2º. No ato da posse, o candidato declarará por escrito, se é titular de outro cargo ou função pública, se é aposentado por qualquer regime de previdência, devendo ainda apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
§ 3º. Ocorrendo hipótese de acumulação proibida, a posse será suspensa até que se comprove a inexistência da acumulação, respeitado o prazo fixado no § 1º.
§ 4º. Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.
§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º.
§ 6º. A posse poderá ocorrer através de procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública, sempre devendo constar poderes específicos.
Art. 24. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Art. 25. Cumpre à autoridade que der posse, sob pena de responsabilidade, verificar se foram satisfeitas todas as exigências legais.
§ 1º. O termo de posse será assinado pelo nomeado e pela autoridade que lhe der posse.
§ 2º. Em se tratando de servidor em licença, ou afastamento por qualquer motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

SUBSEÇÃO II - DO EXERCÍCIO

Art. 26. Exercício é efetivo desempenho das atribuições em cargo ou função pública.
§ 1º. Compete à autoridade do órgão ou entidade para onde for designado o servidor dar-lhe exercício.
§ 2º. É de 10 (dez) dias o prazo para o servidor entrar em exercício contados da data da posse.
§ 3º. Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício, no prazo previsto no parágrafo anterior.
Art. 27. O servidor terá exercício em órgão do Município (Executivo ou Legislativo, conforme o caso), podendo ser deslocado para outro, atendida a conveniência de serviço, a pedido ou de ofício, comunicando ao órgão de pessoal qualquer movimentação que ocorra.
Art. 28. O afastamento de servidor de uma repartição para ter exercício em outra, por qualquer motivo, se verificará nos casos previstos neste Estatuto, ou mediante autorização do Chefe do respectivo Poder.

SUBSEÇÃO IIII - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 29. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, a aquisição da estabilidade e a permanência no serviço público, mediante a apuração e verificação dos seguintes requisitos:
I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V - responsabilidade.
§ 1º. Três meses antes de fim do período de estágio probatório será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento do sistema de avaliação, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V deste artigo.
§ 2º. O servidor não aprovado no estágio probatório, poderá ser exonerado, após regular decisão em procedimento administrativo em que seja garantida a ampla defesa.
§ 3º. Ao servidor em estágio probatório somente serão concedidos as licenças, afastamentos e concessões previstos nos arts. 106, incisos I a VIII, 132 seus parágrafos, incisos e alíneas, 135, incisos e alíneas.

§ 4º. O estágio probatório ficará suspenso nas licenças previstas no art. 106, incisos I, V, VI, VII e VIII e nos afastamentos previstos no art. 132, desta Lei.
§ 5º. O servidor em estágio probatório poderá exercer cargos de provimento em comissão, ou funções de direção, chefia ou assessoramento na administração, sem prejuízo funcional.
§ 6º. Além dos requisitos referidos neste artigo apurar-se-ão o domínio metodológico e o domínio de conteúdo no desempenho do cargo dos integrantes do Magistério.
Art. 30. Ao chefe do servidor compete fazer as anotações em folha de serviço, livro ponto, ou ficha de avaliação dos fatos que revelem infringência aos requisitos do estágio probatório.
§ 1º. Anualmente, e sempre que solicitado pela administração, o chefe imediato do servidor deverá enviar ao órgão de pessoal do Executivo cópia do boletim de informações do servidor que se encontra em estágio probatório.
§ 2º. Sem prejuízo da remessa de boletins periódicos, o chefe imediato da repartição, ou do órgão em que trabalha o servidor que se encontra em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, através de relatório final, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término do período de estágio probatório, ao órgão de pessoal, as informações com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior.
§ 3º. De posse dos boletins emitidos pelo chefe imediato, e do relatório final emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio, após manifestação da Procuradoria Jurídica, o responsável pelo órgão de pessoal emitirá parecer concluindo a favor ou contra a permanência do servidor no serviço público.
§ 4º. Se o parecer for contrário à permanência do servidor no serviço público, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 5º. O Departamento de Recursos Humanos – RH, encaminhará toda a documentação, o parecer, a defesa e a posição da Procuradoria Jurídica do Município, ao Prefeito e/ou Presidente do Legislativo, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 6º. Se o Prefeito considerar aconselhável a exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso contrário, ficará automaticamente ratificado o ato de nomeação.
Art. 31. O servidor em estágio probatório somente poderá ser exonerado, mediante processo administrativo, se este se impuser antes de concluído o estágio, em que seja assegurada ampla defesa.
Art. 32. Findo o período de estágio probatório sem pronunciamento da Administração, o servidor tornar-se-á automaticamente estável.

SUBSEÇÃO IV - DA ESTABILIDADE

Art. 33. Estabilidade é o instrumento que possibilita a permanência, no serviço público, após o cumprimento do período de estágio probatório, de servidor investido em cargo de provimento efetivo, nomeado em virtude de aprovação em concurso público.
Art. 34. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar em que lhe seja assegurada ampla defesa.
Art. 35. O servidor adquire estabilidade no serviço público e não em função específica, podendo ser transferido pela administração para função equivalente ao do cargo de nomeação.

SUBSEÇÃO V - DO ENQUADRAMENTO

Art. 36. O candidato habilitado em concurso público e nomeado na forma da lei integrará o Quadro de Pessoal do Executivo/Legislativo, mediante enquadramento no Cargo, Nível e Classe correspondente ao respectivo Grupo Ocupacional.
Art. 37. Nas situações motivadas pela transformação de cargo ou alteração de carga horária, o enquadramento será realizado na forma do que dispuser a lei que motivou a transformação ou alteração de cargo.

SEÇÃO III - DA PROMOÇÃO

Art. 38. A promoção será realizada na forma do que dispuser o plano de cargos e vencimentos a que o servidor esteja relacionado.

SEÇÃO IV - DA READAPTAÇÃO

Art. 39. Readaptação é a investidura do servidor em cargo ou função de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica, por junta médica oficial do Município, e processo regular, requisitado, quando necessário, os serviços e análises de especialistas.
§ 1º. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e as condições do readaptado.
§ 2º. A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimentos ou vantagens efetivamente percebidas pelo servidor.
Art. 40. A readaptação só será feita, se devidamente comprovado que:
I - a modificação do estado físico ou das condições de saúde do servidor diminuir sua eficiência na função que exercer;
II - o estado mental não corresponde mais à exigência do cargo.
Parágrafo único. O processo de readaptação será iniciado mediante laudo médico fornecido por junta médica oficial do Município.

SEÇÃO V - DA REVERSÃO

Art. 41. Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez, quando for declarado insubsistente os motivos determinantes da aposentadoria, mediante inspeção médica.
Parágrafo Único – No caso de concessão de aposentadoria por liminar, e que esta seja posteriormente cassada, haverá reversão do servidor, ao cargo anteriormente ocupado, em existindo vaga, sendo sua colocação em disponibilidade vedada.
Art. 42. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até à ocorrência de vaga, sendo-lhe cometidas funções assemelhadas às do cargo.
Art. 43. A reversão se dará a pedido ou de ofício, no cargo em que se deu a aposentadoria, ou naquele em que tiver sido transformado, não podendo o vencimento ser inferior ao provento da inatividade.

SEÇÃO VI - DO APROVEITAMENTO

Art. 44. Aproveitamento é o reingresso do servidor em disponibilidade em cargo igual ou equivalente, quanto à natureza e remuneração, ao anteriormente ocupado.
§ 1º. O aproveitamento dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica do Município.
§ 2º. Se julgado capaz, o servidor assumirá o exercício do cargo, no prazo de dez (10) dias, contados da publicação do ato do provimento.
Art. 45. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de mais tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de mais tempo no serviço público municipal.
Art. 46. O aproveitamento será tornado sem efeito, e a vaga extinta, se o servidor não tomar posse no prazo legal, salvo doença comprovada em inspeção médica oficial.
Parágrafo Único. Extinguindo-se a disponibilidade, caracterizará abandono de cargo, apurado mediante processo administrativo, na forma deste Estatuto.
Art. 47. Extinto o cargo, ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até seu aproveitamento em outro cargo ou função de natureza e vencimentos compatíveis com o cargo que ocupava.
§ 1º. Restabelecido o cargo, ainda que modificada sua denominação, será obrigatoriamente aproveitado nele o servidor posto em disponibilidade quando da extinção.
§ 2º. A disponibilidade a que se refere o caput deste artigo obedecerá às normas fixadas em lei e a remuneração será proporcional ao tempo de serviço prestado ao Município de São Jorge D'Oeste, no cargo de provimento.

SEÇÃO VII - DA REINTEGRAÇÃO:

Art. 48. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, com ressarcimento de todas as vantagens pessoais.
§ 1º. Tendo o cargo sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto no Art. 47, desta Lei.
§ 2º. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, ou aproveitado em outro cargo ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada.
§ 3º. Não sendo possível atender ao disposto neste artigo, ficará em disponibilidade até seu aproveitamento em outro cargo equivalente.
Art. 49. O servidor reintegrado será submetido a exame médico pericial.

SEÇÃO VIII - DA RECONDUÇÃO

Art. 50. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do antigo ocupante;
§ 1º. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.
§ 2º. No caso do inciso I do caput, a recondução só ocorrerá em inexistindo pedido de exoneração do servidor do cargo anteriormente ocupado.

SEÇÃO IX – DA ALTERAÇÃO DO CARGO DE ORIGEM

Art. 51. Em havendo, por Lei, a transformação de um cargo efetivo em outro, com atribuições e responsabilidades compatíveis, o servidor será provido automaticamente no cargo resultante da transformação, na forma em que dispuser a lei que realizou a transformação.

CAPÍTULO III - DA VACÂNCIA

Art. 52. A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II – demissão ou cassação da disponibilidade;
III - promoção;
IV - readaptação;
V - aposentadoria;
VI - posse em outro cargo inacumulável;
VII – Compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
VIII - falecimento.
§ 1º. O servidor deverá informar, a Divisão de Recursos Humanos – RH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do deferimento de sua aposentadoria.
§ 2º. No caso de descumprimento do contido no §1º, fica o servidor obrigado a restituir ao Município, os valores recebidos acumuladamente com sua aposentadoria, no prazo máximo 30 (trinta) dias de sua rescisão, sob pena de lançamento em dívida ativa.
Art. 53. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á:
I - a pedido do servidor;
II - de ofício;
III - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
IV - por excesso de despesa.
§ 1º. A exoneração de ofício dar-se-á:
I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;
III - quando, por decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade;
IV - por abandono do cargo;
V – Caso o servidor seja condenado criminalmente, com trânsito em julgado.
§ 2º. A exoneração por excesso de despesa será precedida de ato normativo do Chefe do Poder Executivo e/ou Legislativo, de conformidade com os seguintes critérios:
I - o ato normativo deverá especificar;
a) a economia de recursos e o número correspondente de servidores a serem exonerados;
b) a atividade funcional e o órgão ou entidade administrativa objeto de redução de pessoal;
c) o critério geral impessoal escolhido para a identificação dos servidores estáveis a serem desligados dos respectivos cargos;
d) o prazo de pagamento da indenização devida pela perda do cargo;
e) os créditos orçamentários para o pagamento das indenizações.
II - o critério geral para identificação impessoal será escolhido entre:
a) menor tempo de serviço;
b) maior remuneração;
c) menor idade.
III - o critério geral eleito poderá ser combinado com o critério complementar do menor número de dependentes para fins de formação de uma listagem de classificação.
IV - os cargos vagos em decorrência da dispensa de servidores estáveis serão declarados extintos, sendo vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 4 (quatro) anos.
V - a indenização a que se refere a letra “d” do inciso I equivalerá a um mês de remuneração por ano de trabalho e em caso de ano não completo à proporção de 1/12 (um doze) avos por mês trabalhado
Art. 54. A exoneração de cargo em comissão e o afastamento de servidor estável de função de confiança dar-se-ão:
I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.
III – por determinação judicial, com trânsito em julgado;
Parágrafo único: Os agentes políticos poderão ser nomeados e ou exonerados, a qualquer tempo, cuja decisão é exclusiva do Chefe do Executivo/Legislativo Municipal.
Art. 55. A demissão do servidor efetivo, ocorrerá após o devido processo administrativo disciplinar em que seja possibilitado a ampla defesa e o contraditório, em que se verificar a realização de falta grave pelo servidor, especialmente alguma das condutas previstas no Art. 173.
Art. 56. A vaga ocorrerá na data:
I - do falecimento;
II - imediata àquela em que o servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, ou aposentar-se, conforme Lei Complementar Federal nº 152/2015;
III - da publicação:
a) da lei que criar o cargo e conceder dotação para seu provimento, ou da que determinar esta última medida, se o cargo já estiver criado;
b) do ato que promover, transferir, aposentar, exonerar ou extinguir cargo excedente, cuja dotação permitir o preenchimento do cargo vago.
c) da posse em outro cargo ou função de acumulação proibida.

TÍTULO III – DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS DOS SERVIDORES

CAPÍTULO I - DOS DIREITOS.

Art. 57. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, fixado por lei.
Parágrafo único. Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo nacional.
Art. 58. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.
Art. 59. Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a título de remuneração, em cada cargo, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo, pelo Prefeito e pelo Presidente do Legislativo, respectivamente.
Parágrafo Único. Os Procuradores Municipais, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, não estão vinculados ao teto do Prefeito ou Presidente do Legislativo, mas a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF, conforme decisão unânime no Recurso Especial nº 663.696, com Repercussão geral.
Art. 60. O servidor perderá a remuneração do cargo efetivo ou da função quando:
I - no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
II - nomeado para cargo em comissão e/ou de Agente Político, ressalvado o direito de optar entre o vencimento do cargo de provimento efetivo acrescido das vantagens, ou vencimento do cargo em comissão.
III - designado para servir em qualquer órgão da União, do Estado ou de outros municípios.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando o mandato for de vereador e houver compatibilidade de horários para o exercício do cargo e do mandato, e nos casos do inciso III, quando o servidor for cedido a órgão estadual ou federal em virtude de convênio de cooperação técnica ou por motivo de cedência.
Art. 61. O servidor perderá:
I - a remuneração do dia que faltar ao serviço sem motivo justificado, ou com justificativa não aceita pela Administração.
II - a remuneração dos dias que faltar ao serviço e dos 2 (dois) dias de descanso semanal remunerado da semana, se não comparecer ao serviço por 2 (dois) ou mais dias da semana, salvo se a falta tiver sido por um dos motivos justificados e previstos em lei;
III - 2/3 (dois terços) da remuneração, durante o afastamento por motivo de prisão em flagrante ou preventiva, pronúncia por crime comum, denúncia por crime funcional, condenação recorrível por crime inafiançável, ou processo no qual não haja pronúncia, com direito à diferença, calculada sobre a remuneração do mês do recebimento, se absolvido;
IV - a remuneração, durante o período de afastamento por motivo de condenação por sentença definitiva, a pena que não resulte em exoneração;

V - o vencimento básico ou a remuneração do cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, ressalvados os direitos de acumulação legal;
VI - a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos e ausências justificadas, ressalvadas as concessões, os horários especiais e as hipóteses de compensação de carga horária.
§ 1º. O pagamento previsto no inciso III deste artigo cessará no dia imediato àquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que condicional, ou for comunicada sua evasão do estabelecimento penal.
§ 2º. Na hipótese de faltas sucessivas ao serviço, contam-se também como faltas os sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativos intercalados entre os dias das faltas.
§ 3º. No caso de ocorrer atraso de até uma hora em relação ao início do expediente, ou saída antecipada de até uma hora, o servidor, em qualquer das hipóteses, sofrerá desconto de 1/3 (um terço) de sua remuneração diária.
§ 4º. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo serviço.
Art. 62. Salvo imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.
Art. 63. O servidor que for exonerado, demitido, ou que tiver a disponibilidade cassada, caso possua débito com o erário, terá o valor do débito descontado de uma só vez quando do pagamento de eventuais verbas rescisórias.
Parágrafo único. A não quitação do débito implicará sua inscrição em dívida ativa.
Art. 64. As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à quinta parte do vencimento ou remuneração, em valores atualizados.
§ 1º. Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.
§ 2º. Independente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar em processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.
§ 3º. Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.
Art. 65. O vencimento e as vantagens pecuniárias atribuídas ao servidor não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar:
I - da prestação de alimentos;
II - de dívida para com a Fazenda Pública Municipal;
III - de requisição judicial.

CAPÍTULO II - DAS VANTAGENS

Art. 66. São vantagens devidas ao servidor:
I - Remuneração mensal compatível com as atribuições e responsabilidades do cargo, observados os pisos salariais estabelecidos em legislação federal;
II - Férias acrescida do terço constitucional;
III – Progressões funcionais e Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio), disciplinadas em lei específica.
IV - Gratificação natalina;
V - Auxílio Alimentação.

SEÇÃO I - DAS FÉRIAS

Art. 67. A cada 12 (doze) meses de efetivo exercício o servidor terá direito a férias, que deverá ser gozada antes do vencimento do segundo período aquisitivo.
§ 1º. As férias a que o servidor fazer jus serão na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes, no período aquisitivo;
II - 24 (vinte e quatro) dias, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas, no período aquisitivo;
III - 18 (dezoito) dias, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas, no período aquisitivo;
IV - 12 (doze) dias, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas, no período aquisitivo.
§ 2º. As férias devem ser gozadas nos 12 (doze) meses seguintes ao seu período aquisitivo, em dias consecutivos, podendo também ser parcelada em até 02 (dois) períodos, sendo que um período deverá ser de no mínimo 20 (vinte) dias, no interesse da Administração.
§ 3º. Caso o servidor não tenha gozado suas férias em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do segundo período aquisitivo, caberá ao Departamento de Recursos Humanos – RH, comunicar que o servidor estará automaticamente de férias no mês seguinte.
§ 4º. A escala poderá ser alterada por autoridade superior, ouvido o chefe imediato do servidor.
§ 5º. As férias dos professores e especialistas de educação observarão o período ou períodos fixados pelo órgão de educação.
§ 6º. Os servidores com exercício em estabelecimentos de ensino ou órgãos vinculados à área de educação, à exceção de professor, terão direito a 30 (trinta) dias de férias anuais, que serão gozadas segundo escala elaborada pelo órgão de educação do Município, durante o período de férias escolares.
§ 7º. O gozo das férias não será interrompido por motivo de promoção ou transferência.
§ 8º. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de interesse público.
Art. 68. Cabe ao Município (Executivo/Legislativo), determinar, por Portaria, o período em que cada um dos servidores gozará suas férias, devendo comunicar-lhe com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
Parágrafo único: À Divisão de Recursos Humanos - RH, compete a informar cada Secretaria, sobre os servidores que terão seu período de gozo a vencer nos próximos 90 (noventa) dias, para que a Secretaria informe o nome de cada servidor, e o respectivo período em que usufruirá das férias, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 69. O pagamento do terço constitucional das férias será efetuado juntamente com o pagamento do vencimento no mês anterior aquele que o servidor irá gozá-las, acrescido de 1/3 (um terço).
§ 1º. É facultada a Administração, converter até 2/3 (dois, terços) do período de férias a que tiver direito o servidor, em abono pecuniário, no valor que lhe seria devido nos dias correspondentes, após análise do pedido do servidor.
§ 2º. O servidor exonerado de cargo efetivo, em comissão ou Agente Político, perceberá indenização relativa ao período das férias a que teria direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 15 (quinze) dias.
§ 3º. A indenização a que se refere o parágrafo anterior será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
Art. 70. O servidor que opera direta e permanentemente com Raio X ou substância radioativa gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese a acumulação, garantindo o adicional de férias em cada período concedido.
Art. 71. O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração de cada cargo, cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias.
Art. 72. Para fins de remuneração das férias, as vantagens pecuárias percebidas ao longo do período aquisitivo serão acrescidas pela média desse período, na proporção de 1/12 (um doze) avos, cujo procedimento servirá de base para o cálculo nas situações de indenização devido à exoneração.

SUBSEÇÃO I - DO ADICIONAL DE FÉRIAS (TERÇO CONSTITUCIONAL)

Art. 73. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional correspondente a um terço (1/3) da remuneração do período das férias.
Parágrafo Único. No caso de o servidor exercer função de direção, de chefia, de assessoramento, de encarregado ou de coordenador, ou de Agente Político, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
Art. 74. As vantagens percebidas pelo servidor a título de gratificação ou de adicional serão calculadas pela média do período aquisitivo, aplicando-se sobre o valor obtido o terço de férias.

SEÇÃO II - DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 75. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) a que o servidor fazer jus, no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

§1º. A fração igual ou superior a quinze (15) dias será considerada como mês integral.
§2º. Aplicar-se-á o teto constitucional, considerando-se individualmente a parcela salarial e a da gratificação;
Art. 76. A gratificação será paga, em parcela única, até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano;
Art. 77. O servidor exonerado perceberá a gratificação natalina proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.
Art. 78. As verbas variáveis percebidas pelo servidor serão calculadas pela média do ano, para efeitos de gratificação natalina.

SEÇÃO III – DO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 79. O auxílio alimentação devido aos servidores, em casos específicos, encontra-se regulamentado pela Lei Municipal nº 1.114/2023, e/ou outra que venha substituí-la.

SEÇÃO IV - OUTRAS VANTAGENS

Art. 80. Além das vantagens obrigatórias previstas no Art. 66, poderão ser pagas ao servidor, sem prejuízo de outras instituídas por lei, as seguintes vantagens:
I - diárias;
II - gratificações;
III - adicionais.
IV - gratificação de função;
V - gratificação em funções de Magistério e relacionadas à Educação;
VI - gratificação em funções relacionadas à Área de Saúde;
VII- adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas, desde que haja Laudo Pericial assim dispondo, nos termos da Lei Municipal nº 1.004/2021 e/ou outra que venha substituí -la;
VIII - adicional pela prestação de serviços extraordinários;
IX - adicional noturno;
§ 1º. As vantagens previstas no caput poderão ser regulamentadas por lei específica;
§ 2º. As diárias não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§ 3º. Os adicionais incorporam-se ao vencimento e provento somente nos casos e condições indicados em lei.
§ 4º. As gratificações são acessórias, não se incorporam à remuneração permanente do servidor e só vigoram enquanto existentes os pré-requisitos que determinam o direito à concessão.
§ 5º. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SUBSEÇÃO I – DAS DIÁRIAS

Art. 81. As diárias respectivas e devidas aos servidores, em casos específicos, encontram-se regulamentadas pela Lei Municipal nº 938/2020, ou outra que venha substituí-la.

SUBSEÇÃO II - DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 82. A critério do Prefeito ou Presidente do Poder Legislativo, poderá, ao servidor investido em função de direção, chefia, assessoramento, encarregado ou coordenador, ou ainda que estiver exercendo atribuições e responsabilidades além daquelas previstas para seu cargo de origem, ser atribuída gratificação pelo seu exercício, em conformidade com o que estabelece o Plano de Cargos e Vencimentos ou Plano de Carreira a que o servidor estiver vinculado.
Parágrafo único. Afastando-se da função, ainda que temporariamente, o servidor perderá a respectiva gratificação.
Art. 83. A servidores estaduais ou federais, regularmente cedidos para o Município, investidos em funções mencionadas no artigo anterior, poderá ser paga gratificação de função.
Art. 84. Não perderá a gratificação de função o servidor que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento ou serviço obrigatório por lei.

SUBSEÇÃO III - DAS GRATIFICAÇÕES EM FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO E RELACIONADAS À EDUCAÇÃO

Art. 85. A servidores designados para exercício de funções de direção de estabelecimento escolar ou de creche, regência de classe especial, membro da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação ou secretário escolar serão atribuídas gratificações nos termos do que dispõe o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério.

SUBSEÇÃO IV - DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E ATIVIDADES PENOSAS

Art. 86. Será concedido adicional ao servidor que trabalhe com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.
§ 1º. Serão consideradas atividades insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixada em razão da natureza, da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.
§ 2º. A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade far-se-ão através de perícia a cargo de médico ou engenheiro do trabalho, segundo as normas definidas pela legislação federal pertinente.
§ 3º. O Executivo aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas e critérios de caracterização de insalubridade, periculosidade e penosidade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes; Em não sendo regulamentado o quadro, aplica-se a legislação federal pertinente.
§ 4º. As normas referidas neste artigo incluem medidas de proteção do organismo do servidor nas operações que produzem aerodispersóides tóxicos, irritantes, alérgicos ou incômodos.
§ 5º. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles.
Art. 87. Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.
Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos, nos períodos definidos pela legislação vigente.
Art. 88. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:
I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao servidor que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.
Art. 89. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância, assegura ao servidor a percepção do adicional respectivo, com base nas disposições da Lei Municipal nº 1.004/2021 e seu anexo I, ou outra que vier a substituí-la;
Parágrafo Único. O adicional de insalubridade, só será devido ao servidor, após a data da constatação através de Laudo Pericial elaborado a pedido da Administração ou Judicial.
Art. 90. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma de regulamentação própria, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem no contato permanente com inflamáveis, explosivos ou tóxicos em condições de risco acentuado.
§1º. Os servidores que exerçam atividades ou operações perigosas, assim caracterizadas nos termos da Norma Regulamentadora n° 16 (NR-16) do Ministério do Trabalho e Emprego, farão jus ao adicional de periculosidade no valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo. ***(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 01/2025)***
§ 2º. É vedada a percepção cumulativa de adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o servidor optar por um deles.
Art. 91. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.
Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

SUBSEÇÃO V - DO ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 92. Nas situações em que o Município, necessite dos serviços do servidor, além da jornada normal de trabalho, ou em dias em que não haja expediente, para atender necessidades emergenciais, urgentes, ou de calamidade pública, estiagem, sinistro, enchentes, o adicional pela prestação de serviços extraordinários se destina a remunerar os serviços prestados fora da jornada normal de trabalho a que estiver sujeito o servidor, no desempenho das atribuições do cargo.
Art. 93. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§ 1º. O serviço extraordinário realizado nos domingos e feriados será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento), em relação à hora normal de trabalho.
§ 2º. Em havendo a edição de Decreto, estabelecendo recesso e/ou ponto facultativo, tal benefício não se aplicará aos servidores que

deverão permanecer no trabalho em razão de suas atividades, sendo que estes não terão direito ao recebimento de horas extraordinárias, pelo laboro em tais ocasiões.

Art. 94. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais, urgentes e temporárias, conforme determinado no Art. 92, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais. ***(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 03/2025)***

§ 1º. O serviço extraordinário será precedido de autorização, por escrito da chefia imediata, que justificará a necessidade do mesmo e a impossibilidade de que sua realização seja feita durante o horário normal de expediente, ainda que em dias subsequentes, respondendo, no caso, por abusos.

§ 2º. Havendo indícios de que inexistiu situação excepcional e urgente, ou que o serviço poderia ter sido prestado durante o horário de expediente, ainda que em dias subsequentes, as referidas horas extras somente poderão ser pagas após parecer da Procuradoria Jurídica.

§ 3º. Compete a Procuradoria Jurídica, a análise mensal das horas extras laboradas, bem como, sem sendo necessário, a edição de Recomendação Jurídica no sentido de que as horas extras em excesso sejam eliminadas.

Art. 95. Os servidores nomeados para cargo em comissão e os que recebem qualquer tipo de gratificação de função prevista nesta ou em outra legislação municipal, não fazem jus ao recebimento de adicional pela prestação de serviços extraordinários, ao adicional de insalubridade e periculosidade, adicional noturno e/ou outras vantagens deste gênero, atribuída a servidores efetivos.

Art. 96. O servidor que realizar horas extras poderá optar por computa-las em banco de horas para que posteriormente às compense na forma de folgas, subordinando-se à disciplina dos artigos 97 a 99 desta Lei.

SUBSEÇÃO VI - DO BANCO DE HORAS

Art. 97. Nas situações em que o Município, necessite dos serviços do servidor, além da jornada normal de trabalho, ou em dias em que não haja expediente, para atender necessidades próprias ou esporádicas por motivos emergenciais, de calamidade pública, estiagem, sinistro, enchentes, para realização de eventos, serviços iniciados cuja execução exigem o cumprimento de prazos e nas situações de necessidade de redução de gastos com pessoal, poderá ser utilizada a flexibilização de jornada de trabalho, através do Banco de Horas.

Art. 98. Caso o servidor necessite se ausentar durante o horário de trabalho, tal ausência pode ser compensada através do Banco de Horas, mediante pedido antecipado do servidor, concordância do Secretário da pasta e prévia comunicação à Divisão de Recursos Humanos - RH.

§ 1º. Inexistindo em favor servidor, saldo de horas a serem gozadas, as horas de sua ausência poderão ser compensadas dentro do prazo disposto no §1º do Art. 99.

§ 2º. Inexistindo referida compensação no prazo disposto no §1º, a referida ausência será descontada do servidor no primeiro pagamento subsequente.

Art. 99. As horas laboradas extraordinariamente, observado o limite máximo de 40 (quarenta) horas mensais, devidamente comprovadas, poderão, à critério do servidor, ser compensadas através de Banco De Horas.

§ 1º. As horas extras laboradas e comprovadas através de cartões pontos e/ou relatórios, conforme previsto em legislação ou decreto municipal, poderão ser compensadas em dias de folga, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de seu laboro.

§ 2º. À Divisão de Recursos Humanos – RH competirá o controle do Banco de Horas, devendo realizar os lançamentos, adequações e arquivamentos que se fizerem necessários para a fidedignidade e segurança dos registros.

§ 3º. O Banco de Horas a que se refere o *caput* processar-se-á da seguinte forma:

I - quando o labor extraordinário ocorrer de segundas à sextas-feiras e em dias não feriado, para cada hora trabalhada a mais, o servidor usufruirá 90 (noventa) minutos de folga;

II - quando ocorridas nos sábados, domingos e feriados, para cada hora trabalhada a mais, o servidor usufruirá 120 (cento e vinte) minutos de folga.

§4º. O Banco de Horas de que trata o *caput* poderá ser regulamentado através de Decreto, caso seja necessário.

SUBSEÇÃO VII - DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 100. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos (52’30”).

Parágrafo Único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho, acrescido do respectivo percentual de extraordinário.

CAPÍTULO III - DA JORNADA DE TRABALHO E DO SOBREAVISO

SEÇÃO I - DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 101. A jornada normal de trabalho nas repartições públicas municipais é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em dias úteis, de segundas a sextas-feiras, com exceção das demais cargas horárias estabelecidas nos Anexos da Lei nº 857/2018 e alterações posteriores.

§ 1º. Nos casos em que os servidores não estão obrigados a marcar o ponto, o controle das horas laboradas, na sede ou fora desta, serão relatadas, para todos os efeitos, inclusive de pagamento de laboro extra ou cômputo em banco de horas.

§ 2º. O horário de início e término da jornada diária e o intervalo para refeições, serão fixados por Decreto do Prefeito e ou por Ato emanado pelo Presidente do Legislativo.

§ 3º. Fica a Administração Municipal autorizada, após análise de conveniência e oportunidade, estabelecer, por Decreto, recesso de final de ano, bem como de pontos facultativos.

Art. 102. Durante o período fixado para o cumprimento da jornada de trabalho, não é permitido ao servidor afastar-se do local de serviço sem autorização do chefe imediato, devendo ocupar-se com atividades inerentes à função que desempenha, organizando o local de trabalho com afazeres afins, quer na execução de serviços de recuperação, conserto, revisão dos equipamentos colocados à sua disposição, ou que utiliza como ferramenta de trabalho.

Art. 103. O servidor ocupante de cargo em comissão, ou investido em função de confiança e/ou Agente Político, submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado, sempre que houver necessidade, ou no interesse da administração, observada a existência de provimento com menor carga horária semanal.

Art. 104. É facultado ao servidor da Administração pública do Município, ocupante exclusivamente de cargo de provimento efetivo, requerer a redução da sua jornada de trabalho, a qual será concedida no interesse da Administração.

§ 1º. Com exceção dos servidores que possuem carga horária de 20 (vinte horas) semanais, os demais poderão requerer a redução de até 50% (cinquenta, por cento) de sua carga horária de trabalho semanal, com redução proporcional de sua remuneração, desde que a carga horária restante a ser efetivamente cumprida não seja inferior a 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º. O pedido somente será deferido no interesse da Administração, cabendo ao Prefeito a decisão final e irrecorrível sobre o pedido de redução de carga horária.

§ 3º. A jornada reduzida poderá ser revertida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou de ofício, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

§ 4º. O servidor que requerer redução da jornada de trabalho, aguardará o deferimento da mesma, ficando neste lapso temporal, obrigado a cumprir o horário integral.

§ 5º. No caso de reversão de ofício da redução da carga horária anteriormente concedida, caberá ao servidor retornar ao laboro, cumprindo integralmente a carga horária laboral originária de seu cargo, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, após ser notificado da reversão.

§ 6º. Por ser a redução da jornada temporária, esta não implica na perda de vantagens permanentes inerentes ao cargo ocupado, ainda que concedidas em virtude de leis que dispõe sobre o cumprimento da carga horária integral de 40 (quarenta) horas semanais, devidas na proporção do laboro semanal.

SEÇÃO II - DO SOBREAVISO

Art. 105. Para atender a necessidades específicas de serviço, poderá ser utilizado o instituto do sobreaviso, cuja remuneração do servidor corresponderá a 1/3 (um terço) da remuneração da hora normal e aplica-se em períodos além jornada de trabalho, noturno, sábados, domingos e feriados.

§ 1º. Dependendo da situação em que se der a necessidade da utilização do instituto do sobreaviso, o servidor não necessitará permanecer no local de trabalho, podendo ficar em sua própria casa, ou em local diverso, bastando deixar informado o local onde poderá ser encontrado ou telefone para contato.
§ 2º. Em havendo a necessidade de trabalho, pelo regime de sobreaviso, e tendo mais de um servidor que possa laborar, cabe a Secretaria respectiva definir escala para que haja rodízio permanente, limitada, para cada servidor 40 (quarenta) horas mensais, nesse regime.

CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 106. Conceder-se-á ao servidor licença:
I - para tratamento de saúde;
II - à gestante;
III - à paternidade;
IV - por adoção;
V - por motivo de doença em pessoa da família;
VI - por afastamento do cônjuge ou companheiro (a):
VII - para o serviço militar;
VIII - para atividade política;
IX - para tratar de assuntos de interesses particulares;
X - para desempenho de mandato classista;
XI - licença especial.
Art. 107. Terminada a licença, o servidor retornará ao exercício imediatamente, exceto se houver prorrogação, nos casos expressamente permitidos por esta lei.
Parágrafo único. O pedido de prorrogação, deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo; devendo o servidor retornar ao trabalho, onde aguardará a decisão sobre o pedido.
Art. 108. O servidor não poderá permanecer em licença por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos I, VIII e IX do art. 106 desta Lei.

SEÇÃO II - DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 109. Será concedida licença ao servidor, para tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, por período de até 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único. Quando o período indicado no atestado ou laudo médico for superior a 15 (quinze) dias, o servidor será submetido à avaliação médica, cabendo ao Município pagar somente os vencimentos correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias da licença, encaminhando-se o servidor ao órgão previdenciário.
Art. 110. No curso da licença o servidor abster-se-á de exercer qualquer atividade remunerada ou gratuita, sob pena de cassação imediata da mesma, com perda total do vencimento correspondente ao período usufruído, podendo ser aplicada a penalidade que o caso exigir, mediante o regular procedimento administrativo.
Parágrafo Único. O servidor poderá ser examinado, a pedido ou de ofício, devendo reassumir imediatamente as funções do cargo, se for considerado apto para o trabalho, sob pena de se considerar como faltosos os dias de ausência.
Art. 111. Expirado o prazo da licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício das funções do cargo, sob pena de se considerar como faltosos os dias de ausência.
Art. 112. O servidor em gozo de licença comunicará ao órgão de pessoal o local onde poderá ser encontrado.
Parágrafo Único. O disposto no "caput" se estende a quaisquer das licenças previstas no Art. 106 desta Lei.
Art. 113. O atestado ou o laudo médico nenhuma referência fará ao nome ou à natureza da doença de que sofra o servidor, salvo tratando-se de lesões produzidas por acidente, doenças profissionais ou moléstias referidas no Art. 115 desta Lei.
Art. 114. O servidor que apresente indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido à inspeção médica.
Parágrafo Único. Será punido disciplinarmente o servidor que se recusar à inspeção médica, cessando os efeitos da pena tão logo se verifique a inspeção.
Art. 115. A licença ao servidor atacado de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave, será concedida mediante atestado ou laudo médico e submetido o servidor à avaliação médica.

SEÇÃO III - DA LICENÇA À GESTANTE

Art. 116. À servidora gestante serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença, com todas as vantagens, a partir do 28° dia antecedente à data prevista para o parto, mediante apresentação de atestado e/ou declaração médica que comprove o estado gravídico.
§ 1º. Se a criança nascer prematuramente, antes da concessão da licença médica, o início desta contar-se-á a partir da data do parto.
§ 2º. Em caso de gestação de risco onde, por recomendação médica, a gestante deva se afastar de sua atividade laboral, a licença gestante será concedida a partir do dia em que for requerida pela servidora, mediante apresentação dos documentos médicos que comprovem o risco da gestação.
§ 3º. Em caso de aborto justificado, comprovado por avaliação médica, será concedida licença remunerada à servidora por 30 (trinta) dias.
§ 4º. Em sendo aborto provocado, a licença será de 15 (quinze) dias sem vencimentos.
§ 5º. No caso de natimorto, a licença será de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo a servidora ser submetida a exame médico e, se julgada apta, retornará ao exercício do cargo.
§ 6º. O disposto no *caput* se aplicará as empregadas contratadas através do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

SEÇÃO IV - DA LICENÇA À PATERNIDADE

Art. 117. O servidor terá licença por motivo de nascimento de filho, por 5 (cinco) dias úteis, contados da data de nascimento do filho.
§ 1º. Fica o servidor com o compromisso de comunicar a Divisão de Recursos Humanos – RH, por qualquer meio físico e/ou tecnológico, em até 24 (vinte e quatro) horas do nascimento do filho.
§ 2º. Para não perder o benefício, o servidor deverá comprovar essa condição com a apresentação de cópia da certidão de nascimento da criança à Divisão de Recursos Humanos – RH, até no máximo 03 (três) dias de seu retorno ao trabalho.
§ 3º. Se o comunicado e a prova não forem feitos, como dispõe os parágrafos anteriores, o servidor não terá direito aos vencimentos dos 5 (cinco) dias úteis, que serão contados como faltas para todos os efeitos legais.

SEÇÃO V - DA LICENÇA POR ADOÇÃO

Art. 118. Em caso de adoção ou guarda definitiva judicial, poderá ser concedida licença ao adotante, quando adotar legalmente menor de até 8 (oito) anos de idade, sendo que os demais requisitos estão previstos na Lei Municipal nº 762/2016, e/ou outra que venha substituí-la.
§ 1º. A licença será concedida após à entrega da criança aos pais adotivos por autoridade competente para fins de adoção, comprovada por certidão do respectivo órgão.
§ 2º. Aos adotantes solteiros (as), serão aplicadas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 762/2016. (decisão do STF no RE nº 1.348.854).

SEÇÃO VI - DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 119. Poderá ser concedida licença ao servidor, com remuneração, por até 15 (quinze) dias, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro (a), dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, sogro ou sogra, ou dependente que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.
§ 1º. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.
§ 2º. O deferimento fica condicionado a Parecer positivo da Assistência Social, que comprove os requisitos dispostos no Parágrafo anterior, bem como de Parecer da Procuradoria Jurídica.
§ 3º. A licença poderá ser prorrogada por mais de 15 (quinze) dias, sem remuneração, mediante parecer de junta médica, e dos órgãos acima mencionados, em que fique comprovada a necessidade de assistência direta do servidor.
§4º. A licença de que trata este artigo limita-se a uma por ano.

SEÇÃO VII - DA LICENÇA PELO AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Art. 120. Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a), que for transferido (a) para outro ponto do território nacional, para o exterior, ou para o exercício de mandato eletivo fora do Município, desde que a serviço da União ou do Estado.
Parágrafo Único. A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração e será interrompida a requerimento do servidor ou no interesse da Administração Pública.

SEÇÃO VIII - DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 121. Ao servidor convocado para o serviço militar e outros encargos de segurança nacional será concedida licença sem remuneração, na forma e condições previstas na legislação específica, mediante apresentação de documentos oficiais.

Parágrafo Único. Concluído o serviço militar, ou os encargos de segurança nacional, o servidor terá até 30 (trinta) dias para reassumir o exercício do cargo.

SEÇÃO IX - DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 122. O servidor terá direito à licença sem remuneração, a partir da data estabelecida pelo Tribunal Superior Eleitoral para sua desincompatibilização, até a data de sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo.

§ 1º. O servidor candidato a cargo eletivo no Município onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, encarregado ou coordenador, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§ 2º. A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, pelo período de três meses.

SEÇÃO X - DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 123. Poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos de interesses particulares, sem remuneração, com pedido devidamente justificado, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ultrapassar o final do mandato do Prefeito que a conceder.

§ 1º. É vedada a concessão da licença disposta no *caput* caso haja necessidade da contratação de substituto ao servidor requerente.

§ 2º. A concessão da licença fica condicionada à Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

§ 3º. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse das partes.

§ 4º. Somente será concedida nova licença depois de transcorridos 02 (dois) anos de efetivo exercício da licença anterior.

§ 5º. A concessão da licença sem vencimentos se dará somente por decisão do Chefe do Poder Executivo/Legislativo e o requerente aguardará em exercício sua concessão.

§ 6º. No caso de desaparecimento ou sequestro de membro da família de primeiro grau de parentesco, será concedida ao servidor licença remunerada de no máximo 90 (noventa) dias, sendo interrompida na elucidação do caso, ou no transcurso do prazo acima, a que ocorrer primeiro.

SEÇÃO XI - DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 124. É assegurado ao servidor efetivo o direito à licença, com remuneração, para o desempenho de mandato na entidade sindical representativa da categoria dos servidores municipais, não podendo ser impedido de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho das atribuições sindicais, salvo se a transferência for por ele solicitada ou voluntariamente aceita.

§ 1º. Somente poderá ser licenciado o servidor eleito para cargo de diretor-presidente na referida entidade.

§ 2º. A licença terá duração igual à do mandato;

§3º. Em havendo reeleições, referida licença será automaticamente prorrogada, enquanto o Servidor estiver na Presidência da entidade, descrita no "caput".

§ 4º. O servidor, desde que efetivo, mas ocupante de cargo em comissão ou função gratificada desincompatibilizar-se-á do cargo ou da função, quando empossado no mandato de que trata este artigo, percebendo aos vencimentos de seu cargo efetivo.

SEÇÃO XII - DA LICENÇA ESPECIAL

Art. 125. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor efetivo fará jus a licença especial de três meses, com a respectiva remuneração, sem prejuízo do cargo.

§ 1º. A licença será concedida no interesse da administração, obrigatoriamente antes do vencimento de outra.

§ 2º. Em caso do indeferimento do pedido de Licença Especial, poderá a Administração, desde que concorde o servidor, indenizá-lo nos termos do disposto no Art. 126, ou conceder referida Licença em outro momento, desde que antes do vencimento da próxima licença.

§ 3º. O servidor efetivo, que solicitar exoneração e/ou se aposentar, desde que admitido antes da vigência desta Lei, que não usufruiu uma ou mais licenças, será indenizado, em no máximo 02 (duas) licenças não gozadas, na proporção de uma remuneração básica a cada mês de licença.

§4º. O período em que o servidor permanecer usufruindo qualquer das licenças previstas no Art. 106 não será computado para fins de concessão de licença especial.

Art. 126. Perde o direito à licença especial o servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de condenação e pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado;

Art. 127. A requerimento do servidor efetivo, a licença poderá ser convertida em pecúnia, na proporção de três meses de remuneração básica do cargo efetivo, por quinquênio, desde que o valor mensal a este título, não ultrapasse 5% (cinco, por cento), do valor total da folha de pagamento do Executivo e o direito a licença especial tenha sido adquirido a partir da vigência desta lei.

Parágrafo Único. Nos casos em que o servidor já possua direito à licença especial a ser gozada antes da vigência desta lei, a conversão em pecúnia dar-se-á no valor de uma e meia remuneração básica por quinquênio.

CAPÍTULO V - DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 128. Poderá ser concedido ao servidor efetivo, sem remuneração, os seguintes afastamentos:

I - para servir a outro órgão ou entidade, desde que pública;

II - para estudo ou missão oficial;

III - para frequência a curso de treinamento, aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado, quando não houver relação com o cargo ocupado;

IV – para exercício de mandato eletivo.

SEÇÃO II - DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 129. O servidor efetivo poderá ter exercício em outro órgão da União, do Estado, do Distrito Federal, deste ou de outro Município, em virtude de convênio de cooperação técnica, desde que o ônus seja do órgão onde o servidor prestará serviço.

§ 1º. Na hipótese de cedência para outro Órgão Público ou para o desempenho de cargo em comissão em outro Município, Estado ou União, o afastamento será sem remuneração e o tempo não será computado para efeitos de quinquênio, promoção, progressão de vencimentos e licença especial.

§ 2º. Na hipótese de cedência do servidor para o desempenho de cargo em comissão em outro Órgão do Município de São Jorge d'Oeste, o afastamento será sem remuneração e o tempo de serviço será computado para efeitos de quinquênio, promoção, progressão de vencimentos e licença especial.

§ 3º. Nas demais situações o servidor contará o tempo de serviço para todos os efeitos funcionais.

§ 4º. A cessão far-se-á mediante ato expedido pelo Prefeito e/ou Presidente do Legislativo e publicado no órgão de imprensa oficial do Município e dependerá de parecer da Procuradoria Jurídica.

SEÇÃO III - DO AFASTAMENTO PARA MISSÃO OFICIAL

Art. 130. O servidor não poderá ausentar-se do Município para missão oficial, sem autorização da Administração, a qual deverá considerar, para a concessão do afastamento, a conveniência administrativa, a oportunidade e o aproveitamento do servidor no Serviço Público Municipal.

§ 1º. A concessão da licença prevista no *caput* dependerá de parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 2º. A ausência não excederá ao mandato do Prefeito e, finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento para o mesmo fim.

§ 3º. Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida licença para tratar de assuntos de interesses particulares antes de decorrido igual período ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com o afastamento.

§ 4º. Os afastamentos previstos no *caput* deste artigo, quando concedidos, dão direito ao servidor à remuneração do cargo.

SEÇÃO IV - DO AFASTAMENTO PARA FREQUÊNCIA A CURSO DE TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO

Art. 131. Ao servidor matriculado em curso de treinamento, de aperfeiçoamento, de especialização, de mestrado ou doutorado, poderá ser concedida dispensa do expediente, nos dias e horários necessários à frequência regular ao curso, mediante a comprovação da frequência ao mesmo e sem prejuízo da remuneração.

§ 1º. A dispensa será concedida nas situações em que o curso vise o melhor aproveitamento do servidor no serviço público.

§ 2º. Em caso de acumulação de cargos, somente será concedida a dispensa quando o curso visar o aproveitamento do servidor em relação a ambos.

§ 3º. Nas situações em que o curso não tiver relação com o aproveitamento do servidor no serviço público, poderá ser concedida a dispensa mediante compensação de carga horária, a qual deverá ser cumprida no mesmo lapso temporal de duração do curso.

§ 4º. A concessão depende de Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, e autorização do Chefe do Executivo, a requerimento do servidor, que mencionará o tempo de sua duração e a finalidade.

§ 5º. A dispensa com compensação de carga horária somente será computada para todos os efeitos funcionais e de tempo de serviço após procedida a compensação.

SEÇÃO V - DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 132. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal ou estadual ficará afastado do cargo;

II - investido no mandato de Prefeito será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;

III - investido no mandato de Vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo efetivo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração.

Parágrafo Único: O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde residia ao ser eleito.

Art. 133. Cumprido o mandato, o servidor tem o prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, para assumir o cargo.

Art. 134. O período de mandato eletivo não será computado para todos os efeitos legais, apenas para efeitos de tempo de serviço.

CAPÍTULO VI - DAS CONCESSÕES

Art. 135. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por um dia, para se alistar como eleitor;

III - por 5 (cinco) dias úteis, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, companheira, filhos, pais, padrasto, madrasta, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

IV - por 3 (três) dias úteis em razão de falecimento de tios, sobrinhos, cunhados, sogros, genro e nora;

V – pelo período necessário, para atender convocação, como jurado;

VI – pelo dobro do tempo que for comprovado seu trabalho nas eleições;

Parágrafo Único: Em caso de extrema necessidade, para acompanhamento de familiar em consultas médicas, exames e/ou internamentos, a ausência do servidor não poderá exceder a 03 (três) dias, por ano de trabalho, podendo ser integral ou o parcial, mas cada uma não poderá ser inferior a meio dia.

Art. 136. Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial.

Art. 137. À família do servidor ou ex-servidor efetivo que vier a falecer, será concedido auxilio funeral no valor que houver comprovação documental, limitado a até 02 (duas) vezes o salário mínimo nacional.

§ 1º. Para fazer jus ao benefício de que trata o *caput*, a remuneração base do servidor ou ex-servidor falecido, ao tempo do falecimento ou desligamento, respectivamente, não poderá ser superior à 03 (três) salários mínimos nacionais vigentes à época.

§ 2º. No caso de ex-servidor, além do requisito previsto no §1º, deverá o mesmo ter completado no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício em favor do Município.

§ 3º. Não será concedido o benefício de que trata o *caput* caso o ex-servidor falecido tenha sido desligado do cargo pela aplicação da penalidade de demissão.

§ 4º. Quando não houver pessoa da família do servidor ou ex-servidor no local do falecimento, o auxílio-funeral será pago a quem promover o enterro, mediante prova das despesas.

CAPÍTULO VII - DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 138. É computado para todos os efeitos legais e funcionais, o tempo de serviço público prestado ao Município de São Jorge D´Oeste-PR, mesmo laborado em cargo não efetivo.

Art. 139. A apuração do tempo de serviço far-se-á em dias, que serão convertidos em anos, considerando o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 140. Será considerado como de efetivo exercício, além das ausências ao serviço previstas no Art. 128, os afastamentos em virtude de:

I- férias;

II - licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município de São Jorge D'Oeste, em cargo de provimento efetivo.

c) para o desempenho de mandato classista;

d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

e) para capacitação ou estudo, nos termos do que dispõe este Estatuto;

f) por convocação para o serviço militar.

III - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

IV - exercício de cargo em comissão na Administração Municipal de São Jorge D´Oeste PR;

V - participação em programa de treinamento regularmente instituído ou autorizado pela Administração;

VI - participação em competição desportiva oficial ou convocação para integrar representação desportiva municipal, conforme disposto em normatização específica através de Decreto.

VII - participação em missões devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, no interesse do serviço público.

Art. 141. É vedada a soma de tempo de serviço simultâneo prestado em 02 (dois) ou mais cargos ou funções.

CAPÍTULO VIII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 142. É assegurado ao servidor o direito de requerer e representar aos poderes públicos em defesa de direito ou de interesse legítimo, devendo a petição ser dirigida à autoridade competente e encaminhada por intermédio daquela a quem estiver imediatamente subordinado.

Art. 143. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo Único. O requerimento e o pedido de reconsideração deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 144. Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º. Da decisão a que se refere o artigo anterior caberá recurso ao Prefeito, salvo se este proferiu a decisão.

§ 2º. O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 145. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou da ciência pelo interessado da decisão recorrida.

Art. 146. O pedido de reconsideração e o recurso poderão ser recebidos, com efeito, suspensivo, a juízo da autoridade. Caso não tenha sido provido, retroagirão, nos seus efeitos, à data do ato impugnado.

Art. 147. O direito de requerer prescreve:

I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho.

II - em 60 (sessenta) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo Único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado, ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.
Art. 148. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, suspende a prescrição.
Parágrafo Único. Suspenso a prescrição, o prazo recomeçará a contar pelo restante, no dia em que cessar a interrupção.
Art. 149. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.
Art. 150. Para o exercício do direito de petição, é assegurada ao servidor ou a procurador por ele constituído, na repartição, vista do processo ou documento.
Art. 151. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade ou vício insanável.
Art. 152. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

TÍTULO IV - DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 153. Aplicam-se ao Magistério todos os dispositivos constantes deste Estatuto, salvo disposições contrárias previstas na legislação específica.
Art. 154. Para os efeitos desta lei, pertencem ao Quadro do Magistério todos os servidores investidos em cargos de professor.
Art. 155. Todas as demais disposições e peculiaridades atinentes ao Magistério, encontram-se dispostas na Lei Municipal nº 857/2018 e disposições posteriores.

TÍTULO V - DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 156. Poder Disciplinar é a faculdade de punir internamente servidores por infrações funcionais.
§ 1º. O regime disciplinar controla o servidor no desempenho e conduta em suas funções, responsabilizando-os por faltas cometidas.
§ 2º. A administração, como titular do poder disciplinar, tem o dever de zelar pela eficiência, moralidade e aprimoramento do pessoal e só exercer em benefício do serviço público e, perseguindo esse objetivo, é o único juízo da conveniência e oportunidade de punição do servidor dentro das normas específicas da repartição.
§ 3º. A aplicação da pena disciplinar tem para o superior hierárquico o caráter de um Poder-Dever, uma vez que a transigência na punição é considerada crime contra a Administração Pública.

CAPÍTULO II - DA ACUMULAÇÃO

Art. 157. Ressalvados os casos permitidos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de quaisquer cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
I - de dois cargos de professor;
II - de cargo de professor, com outro técnico ou científico;
III - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas.
Art. 158. Verificada, em processo administrativo, acumulação vedada e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos; Se não o fizer dentro de 15 (quinze) dias será exonerado de qualquer deles, a critério da Administração.
§ 1º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
§ 2º. Provada a existência de má-fé, o servidor será demitido de ambos os cargos e restituirá corrigido o que tiver recebido indevidamente.
§ 3º. Se a acumulação vedada envolver cargo ou função em outra atividade estatal ou paraestatal, será o servidor demitido/exonerado do cargo municipal.
§ 4º. A vedação de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.
§ 5º. É permitida a acumulação de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo efetivo, desde que provido através de aprovação em concurso público, realizado posteriormente à aposentadoria, ou em cargo comissionado, podendo ainda ser nomeado na função de Secretário (Agente Político).
Art. 159. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação de deliberação coletiva.
Art. 160. O servidor vinculado ao regime desta lei que acumular licitamente 2 (dois) cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.
§ 1º. O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos, se houver compatibilidade de horários.
§ 2º. O servidor que se afastar de um dos cargos que ocupa poderá optar pela remuneração deste ou pela do cargo em comissão.

CAPÍTULO III - DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO I - DOS DEVERES

Art. 161. É dever do servidor observar as normas municipais em vigor, tanto na administração direta como na indireta, assim como manter comportamento condizente, de acordo com os costumes éticos e morais da sociedade.
Art. 162. São deveres do servidor:
I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - discrição;
IV - tratar com urbanidade as pessoas, atendendo-as sem preferência;
V - moralidade compatível com a conduta administrativa;
VI - lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
VII - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
VIII - observância das normas legais e regulamentares;
IX - cumprir as ordens dos superiores hierárquicos e sua fiel execução, exceto quando manifestamente ilegais;
X - dar conhecimento à autoridade superior das irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
XI - guardar sigilo sobre assuntos de atividades relativas a cargo por ele ocupado e do órgão em que atuou, que não devam ser divulgados;
XII - providenciar para que sua declaração de rendas esteja sempre em ordem no assentamento individual;
XIII - atender prontamente:
a) ao público em geral, com presteza de informações, resguardando as protegidas por lei;
b) à expedição das certidões requeridas para a defesa de direito, ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
XIV - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com o uniforme que for destinado a cada caso;
XV - frequentar, quando designado, cursos de aperfeiçoamento profissional;
XVI - participar do processo de planejamento de atividades relacionadas ao seu serviço;
XVII - manter espírito de cooperação e solidariedade humana com os colegas;
XVIII - apresentar relatório ou resumos de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em lei, ou quando determinado pela autoridade competente;
XIX - sugerir providências tendentes à melhoria e aperfeiçoamento do serviço;
XX - proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar a função pública;
XXI - levar ao conhecimento da autoridade superior sobre irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
XXII - submeter-se a inspeção médica determinada pela autoridade competente;
XXIII - representar contra a ilegalidade ou abuso de poder.
§ 1º. A inspeção médica de que trata o inciso XXII do *caput* poderá ser determinada pela autoridade competente a qualquer tempo, podendo ainda incluir e/ou se limitar à exigência de realização de exames laboratoriais, inclusive toxicológicos.
§ 2º. A representação de que trata o inciso XXIII será encaminhada a Procuradoria Jurídica, a qual, após análise preliminar, poderá sugerir o arquivamento e/ou a abertura de Sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, sendo assegurado ao representado, o direito à defesa e ao contraditório.

SEÇÃO II - DAS PROIBIÇÕES

Art. 163. Ao servidor é vedado:
I - ausentar-se do serviço, durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer material, documento ou objeto da repartição, salvo em caso de home office e ou necessidade comprovada;

III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar servidores no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro (a), ou parente até o segundo grau civil;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X - participar da gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação em conselhos de administração e fiscal de empresa ou entidade em que o Município detenha direta ou indiretamente participação no capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;
XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
XIII - omitir informações, quando solicitadas, salvo as permitidas por lei ou regulamento;
XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XV - proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções;
XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVIII - referir-se de modo depreciativo em informações paralelas ou despachos às autoridades e a atos administrativos públicos escritos ou orais, podendo, em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização dos servidores;
XIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XX - exercer comércio entre colegas de trabalho, promovendo ou subscrevendo listas de donativos;
XXI - fazer contratos de natureza comercial ou industrial com o poder municipal, para si mesmo ou como representante de outrem;
XXII - requerer ou promover a concessão de privilégios ou favores idênticos, na esfera municipal, exceto privilégio de isenção própria;
XXIII - ocupar cargos ou exercê-los em empresas, estabelecimentos ou instituições que mantenham relações contratuais ou de dependência com o Governo do Município;
XXIV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XXV - recusar-se, quando solicitado, a atualizar seus dados cadastrais.
XXVI – deixar de cumprir o horário de trabalho determinado pela Administração (Executivo ou Legislativo);
Parágrafo Único. A iniciativa de comunicar ao Chefe da Administração, quando da infringência aos incisos I ao XV, é do superior hierárquico para que o mesmo tome as devidas providências, em consonância com as penalidades previstas no Art. 169 deste Estatuto, sob pena de responder pelas mesmas penalidades se não o fizer.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 164. Os servidores públicos que cometerem irregularidades no desempenho de suas atribuições, ou a pretexto de exercê-las, serão responsabilizados administrativa, civil e criminalmente.
Art. 165. A responsabilidade administrativa é a que resulta de ato omissivo ou comissivo da violação de normas internas da administração pelo servidor sujeito ao estatuto e disposições complementares em lei, decreto ou qualquer provimento regulamentar da função pública.
§ 1.º A falta funcional gera o ilícito administrativo e dá ensejo à aplicação de pena disciplinar pelo superior hierárquico, ou de quem tenha obrigação de fazer, após efetivamente comprovada através do devido processo administrativo.
§ 2º. A punição administrativa ou disciplinar não depende de processo civil ou criminal a que se sujeite também o servidor pela mesma falta, nem obriga a administração a aguardar o desfecho dos demais processos.
§ 3º. Apurado o ilícito funcional pelo processo administrativo, o superior hierárquico ou quem tem a obrigação de fazer, deverá aplicar imediatamente a penalidade, sob pena de em não o fazendo responder administrativa, civil e criminalmente.
§ 4º. A extinção da pena administrativa dar-se-á pelo cumprimento da mesma.
Art. 166. A responsabilidade civil de reparação do dano causado decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 1º. A responsabilidade civil é independente das demais (administrativa e criminal) e se apura na forma do Direito Privado perante a Justiça Comum.
§ 2º. A comprovação de culpa, dolo, omissão ou atos comissivos do servidor serão feitas através do competente processo administrativo, findo o qual a autoridade competente lhe impõe a obrigação de repará-lo, mediante reposição ou indenização em dinheiro, neste caso indicando a forma de pagamento.
§ 3º. A indenização de prejuízo causado, prevista no “caput” deste artigo, poderá ser liquidada mediante o desconto em prestações mensais não excedentes à 30 (trinta), por cento, do vencimento ou remuneração, na falta de outros bens que respondam pela indenização.
§ 4º. A obrigação de reparar o dano causado estende-se aos herdeiros, até o limite da herança recebida.
§ 5º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante à Fazenda Municipal, em ação regressiva proposta depois de transitar em julgado a decisão de última instância que houver condenado a Fazenda Municipal a indenizar o terceiro prejudicado.
Art. 167. A responsabilidade criminal é a que resulta do cometimento de crime funcional ou contravenção, ambos definidos em Lei Federal.
§ 1º. Considera-se servidor público, para efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exercer cargo, emprego ou função pública em entidade estatal, autárquica ou paraestatal;
§ 2º. A condenação criminal por um delito funcional importa o reconhecimento de culpa administrativa e civil, mas a absolvição somente isenta o servidor nos casos dos incisos I à IV e VI do Artigo 386 do Código de Processo penal.
§ 3º. O processo dos crimes funcionais previstos no Código Penal e Leis esparsas obedecem ao rito estabelecido no Código de Processo Penal.
Art. 168. As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo uma e outra, independentes entre si, assim como as instâncias Cíveis, Penais e Administrativas.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

Art. 169. São penas disciplinares, na ordem crescente da gravidade:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação da disponibilidade;
V - destituição de função de confiança;
VI - destituição de cargo em comissão;
Art. 170. Na aplicação de pena disciplinar serão considerados a natureza e a gravidade das infrações cometidas, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Art. 171. A advertência será aplicada por escrito, com o ciente do servidor, nos casos de violação de proibição constante do Art. 162, incisos I a VIII, XIV, XV e XVIII, de inobservância de dever funcional previsto no Art. 161, ou em outro dispositivo legal, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Parágrafo Único. Em caso de recusa do servidor em dar o ciente, 2 (duas) testemunhas poderão fazê-lo na presença do mesmo.
Art. 172. A suspensão, sem remuneração, será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência dentro do prazo prescricional de que trata o Art. 182 desta Lei, bem como nos casos de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 60 (sessenta) dias.
§ 1º. Será punido com suspensão de até 10 (dez) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da

penalidade uma vez cumprida a determinação, bem como aqueles que descumprirem os incisos XXVI e XXVII do Art. 162.
§ 2º. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
§ 3º. Nos demais casos de descumprimento dos deveres e obrigações, a Administração, em face da gravidade do fato, estabelecerá o respectivo período da suspenção.
Art. 173. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo Único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.
Art. 174. A pena de demissão será aplicada quando ocorrer:
I - crime contra a Administração Pública, nos termos da Lei Penal;
II - abandono de cargo ou emprego;
III - incontinência pública e conduta escandalosa, vício em jogos proibidos e embriaguez habitual;
IV - indisciplina ou insubordinação reiteradas;
V - ofensa física em serviço contra o servidor ou particular, salvo se em legítima defesa, própria ou de outrem;
VI - aplicação irregular de dinheiro público;
VII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
VIII - revelação de segredo de que tenha conhecimento em razão de seu cargo;
IX - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
X - corrupção ativa e passiva;
XI - reincidência na penalidade disciplinar de suspensão dentro do prazo prescricional previsto no Art. 182 desta Lei;
XII - incidência em qualquer infração de que trata os incisos IX, X e XIX do Art. 162 desta Lei.
XIII - condenação criminal irrecorrível;
XIV - improbidade administrativa;
XV – inassiduidade, impontualidade ou insubordinação habitual;
XVI – A perda da qualificação o e/ou requisito obrigatório previsto para o exercício do cargo.
XVII – A comprovação de que o servidor fez uso de substâncias psicoativas ou drogas psicotrópicas, conforme conceito e qualificação prevista em Lei e/ou norma infralegal Federal, o que se dará através da realização do competente exame toxicológico.
§ 1º. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 2º. Será ainda demitido o servidor que, durante o período de 12 (doze) meses, faltar ao serviço 60 (sessenta) dias intercalados, sem causa justificada, por se tratar de inassiduidade habitual.
Art. 175. O ato que demitir o servidor mencionará sempre a causa da penalidade e a disposição legal em que se fundamenta.
Parágrafo Único. Considerada a gravidade da falta, a demissão poderá ser aplicada com nota “A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO” que constará sempre nos atos de demissão, fundamentados nos incisos I, VI e VII do Art. 174.
Art. 176. Será cassada a disponibilidade, exonerando-se o servidor, se ficar provado, em processo administrativo, que nessa situação, quando na atividade:
I - praticou qualquer das faltas passíveis de demissão;
II - praticou crime cuja pena importa em demissão, mesmo que o trânsito em julgado de decisão condenatória tenha sido posterior ao ato inativatório;
III - aceitou ilegalmente cargo ou emprego público;
IV - praticou usura ou advocacia administrativa, em face do Município.
Parágrafo único. Será igualmente cassada a disponibilidade do servidor que não assumir, no prazo legal, o exercício do cargo ou função em que for aproveitado.
Art. 177. Para imposição de pena disciplinar são competentes:
I - o Prefeito, nos casos de demissão ou de cassação de disponibilidade; de destituição de cargo em comissão e de destituição de função de confiança
II - o Prefeito, no caso de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, ou tempo indeterminado, até à conclusão do processo administrativo;
III - o chefe da repartição e outras autoridades, na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência;
IV - o Secretário, nos casos de suspensão de até 30 (trinta) dias e abandono de cargo ou função.
Art. 178. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.
Parágrafo Único. Constatada a hipótese de que trata este artigo a exoneração efetuada nos termos do Art. 54 será convertida em destituição de cargo em comissão.
Art. 179. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos VI, VII, X e XIV do Art. 174, implica a indisponibilidade dos bens a ser solicitado via judicial, bem como o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.
Art. 180. A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência aos incisos IX e XI, do Art. 163 e incisos do Art. 196, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, mesmo através de concurso, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
Art. 181. As penas poderão ser atenuadas quando a confissão da infração for espontânea, salvo as penas de demissão e de cassação de disponibilidade.
Art. 182. A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, nos casos de infrações puníveis com demissão e cassação de disponibilidade; ou destituição de função de confiança;
II - em 2 (dois) anos, nos casos de suspensão; e
III - em 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de advertência.
§ 1º. A falta, também prevista na lei penal, como crime, prescreverá juntamente com este.
§ 2º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência da falta.
§ 3º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interromperá a prescrição.
§ 4º. Na hipótese do parágrafo anterior o prazo prescricional recomeça a correr no dia imediato ao da interrupção.

CAPÍTULO V - DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 183. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a interferir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá solicitar o afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de remuneração, cabendo a decisão ao Prefeito ou Presidente do Legislativo.
Parágrafo Único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, a pedido da autoridade instauradora, findo o qual cessarão seus efeitos, ainda que não concluído o processo.
Art. 184. O servidor terá direito:
I - à contagem do tempo de serviço relativo ao período em que tenha estado preso ou afastado preventivamente, quando do processo não houver resultado pena disciplinar ou esta se limitar à advertência;
II - à contagem do período de afastamento que exceder do prazo de suspensão disciplinar aplicada;
III - à contagem do período de afastamento preventivo e ao pagamento do vencimento ou remuneração e de todas as vantagens do exercício, desde que reconhecida a sua inocência.

CAPÍTULO VI - DA SINDICÂNCIA

Art. 185. A sindicância será cometida a servidor ocupante de cargo efetivo, podendo este ser dispensado de suas atribuições normais até à apresentação do relatório.
Parágrafo Único. A critério da autoridade competente, considerando o fato a ser apurado, a função sindicante poderá ser atribuída a uma comissão composta por 03 (três) servidores estáveis, sendo 01 (um) indicado pelo Sindicato dos Servidores do Município de São Jorge D’Oeste e 02 (dois) pelo Executivo Municipal.
Art. 186. O sindicante ou a comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, relatório a respeito.
§ 1º. Preliminarmente devem ser ouvidos o autor da representação e o servidor implicado, se houver.
§ 2º. Reunidos os elementos apurados, o sindicante ou comissão traduzirá, no relatório, as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias.
Art. 187. O relatório deverá ser encaminhado ao Procurador Geral, o qual de posse das conclusões acompanhada dos elementos que instruíram o processo, opinará, no prazo de 10 (dez) dias úteis:
I - pela instauração de processo administrativo disciplinar, ou;

II - arquivamento do processo.
§ 1º. Entendendo o Procurador Geral que os fatos não estão devidamente elucidados, inclusive na indicação do possível culpado, devolverá o processo ao sindicante ou comissão para ulteriores diligências, em prazo certo e não superior a 05 (cinco) dias úteis.
§ 2º. De posse da manifestação opinativa do Procurador Geral, o Prefeito ou Presidente do Legislativo, decidirá no prazo e nos termos deste artigo.

TÍTULO VI - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUA REVISÃO

CAPÍTULO I - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 188. O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas funções/atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
Art. 189. O processo administrativo será conduzido por comissão de 03 (três) servidores estáveis, sendo 01 (um) indicado pelo Sindicato dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e 02 (dois) pelo Chefe do Executivo, dos quais um será seu presidente.
§ 1º. A comissão terá como secretário servidor designado pelo presidente, devendo a designação recair em um dos seus membros.
§ 2. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
Art. 190. A comissão processante, sempre que necessário e expressamente determinado no ato de designação, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando os membros da comissão, em tal caso, dispensados dos serviços normais da repartição.
Art. 191. O processo administrativo deverá ter contraditório, assegurada ampla defesa ao acusado, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 192. Quando o processo administrativo disciplinar resultar de prévia sindicância, o relatório desta integrará os autos como peça informativa da instrução.
Parágrafo Único. Na hipótese de o relatório de sindicância concluir pela prática de crime, a autoridade competente oficiará ao Ministério Público, remetendo cópia dos autos, independente da imediata instauração do processo administrativo disciplinar.
Art. 193. O prazo para a conclusão do processo não excederá 90 (noventa), contados da data do ato que instaurar o procedimento, admitida a prorrogação por mais 60 (sessenta), dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante autorização da autoridade que determinou a sua instauração.
Art. 194. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Art. 195. Ao instalar os trabalhos da comissão, o presidente determinará a autuação da portaria e demais peças existentes e designará o dia, hora e local para a primeira audiência e a citação do indiciado.
Art. 196. A citação do indiciado deve ser feita pessoalmente e contra recibo, com cópia da portaria e demais peças existentes, para apresentar defesa preliminar, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, até no máximo de 03 (três).
§ 1º. Caso o indiciado se recuse a receber a citação, deve o fato ser certificado com a assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.
§ 2º. Estando o indiciado ausente do Município, se conhecido seu endereço, deve ser citado por via postal, em carta registrada, juntando-se ao processo o comprovante do registro e o aviso de recebimento.
§ 3º. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, divulgado como os demais atos oficiais do Município, com prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 197. O indiciado poderá constituir procurador para fazer sua defesa.
Parágrafo Único. Em caso de revelia, o presidente da comissão processante designará, de ofício, um defensor dativo, que deverá ser servidor estável no Município que apresentará Defesa Preliminar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a qual poderá se dar por negativa geral.
§ 1º. Havendo mais de um indiciado, o prazo para apresentação da Defesa Preliminar será comum e de 10 (dez) dias úteis para cada um, contados a partir das respectivas citações.
§ 2º. O indiciado ou seu defensor tem direito a vistas do processo na repartição, podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.
Art. 198. Após a apresentação da Defesa Preliminar, a Comissão designará data para a audiência de instrução, devendo notificar o servidor, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, ficando o servidor investigado responsável pela comunicação da data, local e horário da audiência às suas testemunhas.
Art. 199. Na audiência de instrução a comissão promoverá tomada de depoimentos das testemunhas arroladas pela comissão, seguido do depoimento da testemunhas arroladas pelo servidor, de eventuais acareações, e ao final o interrogatório do servidor;
§ 1º. Em havendo necessidade, a critério da comissão, poderá buscar o apoio de técnicos, peritos, bem como proceder investigações e diligências complementares, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, respeitando sempre o contraditório.
§ 2º. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 3º. As testemunhas serão ouvidas, separadamente, com prévia intimação do indiciado ou de seu procurador.
§ 4º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
§ 5º. O investigado poderá requerer à Comissão novas diligências e informações.
§ 6º. O presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 7º. Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
Art. 200. Concluído o interrogatório do investigado, poderá a comissão processante, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos, reinquirir as testemunhas.
Art. 201. Declarada encerrada a instrução processual a comissão apresentará as alegações finais por memoriais no prazo de 10 (dez) dias úteis, e após concederá o mesmo prazo para a defesa apresentar suas alegações finais.
Art. 202. Decorrido o prazo, apresentada a defesa ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório em que constará, em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades a que lhe são atribuídas, as provas que instruíram o processo e as razões da defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado e indicando a pena cabível e seu fundamento legal, no caso de punição.
Parágrafo Único. O relatório e todos os elementos dos autos serão remetidos a Procuradoria Geral do Município para manifestação opinativa, sendo posteriormente encaminhado para deliberação da autoridade competente.
Art. 203. A comissão ficará à disposição da Procuradoria Geral até à decisão final do processo, para prestar esclarecimento ou para a tomada das providências julgadas necessárias.
Art. 204. Recebidos os autos, a autoridade competente para decisão do processo:
I - dentro de 05 (cinco) dias úteis:
a) pedirá esclarecimentos ou providências que entender necessários à comissão processante, fixando prazo;
b) encaminhará os autos ao Prefeito, se entender que a pena cabível extrapola à sua competência;
II - despachará o processo dentro de 10 (dez) dias úteis, acolhendo ou não as conclusões da comissão processante, fundamentando o seu despacho se concluir diferentemente do proposto.
Parágrafo único. Nos casos do inciso I deste artigo, o prazo para decisão final será contado, respectivamente, a partir do retorno ou recebimento dos autos.
Art. 205. Da decisão final são admitidos os recursos previstos nesta Lei.
Art. 206. As possíveis, irregularidades processuais que não constituam vícios substanciais insanáveis, suscetíveis de influírem na apuração da verdade ou na decisão do processo, não lhe acarretarão a nulidade.
Art. 207. O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após à conclusão do processo e ao cumprimento da penalidade, acaso aplicada.
Parágrafo Único. Excetua-se o caso de processo administrativo instaurado apenas para apurar o abandono de cargo, quando poderá haver exoneração a pedido, a juízo da autoridade competente.

CAPÍTULO II - DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 208. A revisão do processo administrativo disciplinar poderá ser requerida, no prazo de 02 (dois), anos, contados da publicação da decisão, uma única vez, quando:
I - a decisão for contrária ao texto da lei ou à evidência dos autos;
II - a decisão se fundar em depoimentos, exames ou documentos falsos ou viciados;
III - forem aduzidas novas provas, suscetíveis de atestar a inocência do investigado ou de autorizar diminuição de pena.
Parágrafo Único. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão do processo.
Art. 209. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao servidor punido.
Art. 210. O processo de revisão será realizado por comissão designada segundo os moldes das comissões de processo administrativo e correrá em apenso aos autos do processo originário.
Art. 211. As conclusões da comissão serão encaminhadas à Procuradoria Geral do Município para manifestação opinativa sobre a (im)procedência do pedido no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 212. Após parecer da Procuradoria Geral do Município, caberá ao Prefeito ou Presidente do Legislativo, dentro de 10 (dez) dias uteis, proferir decisão.
Art. 213. Julgada procedente a revisão, serão tornadas insubsistentes ou atenuadas as penalidades impostas, restabelecendo-se os direitos decorrentes dessa decisão.

TÍTULO VII - DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 214. Os servidores do Município de São Jorge D'Oeste e seus dependentes, para fins de benefícios da seguridade social, ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO II - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E À SAÚDE

Art. 215. A assistência social ao servidor e a seus dependentes será realizada por meio de ações que proporcionem acesso aos benefícios e serviços da seguridade social.
Art. 216. A assistência à saúde dos servidores da ativa e dos inativos, e de seus dependentes, será prestada pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO III - DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 217. O salário-família será concedido, de conformidade com o que dispõe a legislação previdenciária do Regime Geral de Previdência Social, a partir da data de apresentação da Certidão de Nascimento, ao servidor que tiver filhos que se enquadrem nas exigências previstas na Legislação Federal.
Parágrafo Único. Compreende-se, neste artigo, o filho de qualquer condição, o enteado, o adotivo e o menor que, mediante autorização judicial, estiver sob a guarda e sustento do servidor.
Art. 218. Nenhum desconto incidirá sobre o salário-família, nem este servirá de base a qualquer contribuição.
Art. 219. Todo aquele que, por ação ou omissão, der causa a pagamento indevido de salário-família, ficará obrigado à sua restituição, sem prejuízo das demais cominações legais.

TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 220. Consideram-se dependentes do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem de seu assentamento individual, desde que devidamente comprovado.
Parágrafo Único. Equipara-se ao cônjuge o(a) companheiro(a), na forma do que estabelece a lei civil.
Art. 221. Para todos os efeitos previstos neste Estatuto e em leis municipais, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médicos do Município ou, na sua falta, por médico credenciado.
§ 1º. Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o médico do Município ou o médico credenciado pela autoridade municipal.
§ 2º. Os atestados médicos concedidos aos servidores municipais, quando em tratamento fora do Município, terão sua validade condicionada à ratificação pelo médico do Município.
Art. 222. Contar-se-ão por dias úteis, os prazos previstos neste Estatuto.
Art. 223. São isentos de taxas, emolumentos ou custas, os requerimentos, certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessarem ao servidor municipal ativo ou inativo, nessa qualidade.
Art. 224. É vedado ao servidor laborar sob a chefia imediata de cônjuge ou parente até o terceiro grau.
Art. 225. É vedado exigir atestado de ideologia como condição de posse ou exercício em cargo público.
Art. 226. O presente Estatuto se aplica aos servidores da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente de referido Poder as funções e atribuições reservadas ao Prefeito, em relação aos demais servidores municipais.
Art. 227. Pode ser admitido para cargos adequados servidor de capacidade física reduzida, aplicando-se processos especiais de seleção.
Art. 228. O dia 15 de outubro será consagrado à comemoração do Dia do Professor e o dia 28 de outubro será consagrado à comemoração do dia do Servidor Público, considerando-se assim Pontos Facultativo, nos quais o Chefe do Poder Executivo definirá, por Decreto, se haverá expediente.
Art. 229. Por motivo de convicções filosófica, religiosa ou política nenhum servidor pode ser privado de seus direitos.
Art. 230. Em havendo necessidade, a regulamentação desta Lei poderá ser realizada através de Decreto.
Art. 231. A Procuradoria Jurídica recorrerá até o segundo grau de jurisdição (Tribunal de Justiça/Tribunal Regional do Trabalho/Tribunal Regional Federal da Região), em processos cujas decisões sejam desfavoráveis do Município.
§1º Após decisão de Segundo Grau, os Procuradores Municipais poderão deixar de interpor recursos judiciais, quando a tese defensiva ou a pretensão do Município estiver em confronto com: ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
I - Decisão judicial apreciada em controle concentrado de constitucionalidade, transitada em julgado, proferida por Tribunais aos quais estiver submetido à jurisdição; ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
II - Enunciado de súmula vinculante, súmula do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e súmula do Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional; ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
III - tese firmada em julgamento de recursos extraordinários com efeito de repercussão geral e recurso especial repetitivo; ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
IV - Entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência, de tribunais a que estiver submetido à jurisdição; ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
V - Orientação do plenário, órgão especial ou da jurisprudência dominante e consolidada dos tribunais sob os quais esteja submetido à jurisdição; ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
VI - Entendimento coincidente com orientação vinculante firmada no âmbito administrativo do próprio ente público, consolidada em manifestação ou parecer; ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
§2º Aplica-se também o disposto no parágrafo anterior quando, em razão de circunstâncias fáticas ou jurídicas, inclusive processuais, mostrar-se manifestamente improvável a chance de sucesso na demanda em favor do ente público. ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
§3º Antes de utilizar da faculdade disposta neste artigo, o Procurador Municipal deverá apresentar justificativa por escrito ao Prefeito, demonstrando que o caso concreto se ajusta a alguma das hipóteses acima descritas. ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
§4º O Procurador Municipal pode deixar de aplicar o disposto neste artigo caso entenda que o caso concreto é distinto da decisão paradigma ou que existam circunstâncias jurídicas que impliquem, em tese, na superação do precedente ou que existam elementos do caso concreto, de fato ou de direito, que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa. ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
Art. 232. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 060/2005.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

SUMÁRIO
TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
TÍTULO II – DO CONCURSO PÚBLICO, DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA
CAPÍTULO I - DO CONCURSO PÚBLICO
CAPÍTULO II - DO PROVIMENTO
SEÇÃO I - DAS FORMAS E DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO
SEÇÃO II - DA NOMEAÇÃO
SUBSEÇÃO I - DA POSSE
SUBSEÇÃO II - DO EXERCÍCIO
SUBSEÇÃO III - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
SUBSEÇÃO IV - DA ESTABILIDADE
SUBSEÇÃO V - DO ENQUADRAMENTO
SEÇÃO III - DA PROMOÇÃO
SEÇÃO IV - DA READAPTAÇÃO
SEÇÃO V - DA REVERSÃO
SEÇÃO VI - DO APROVEITAMENTO
SEÇÃO VII - DA REINTEGRAÇÃO
SEÇÃO VIII - DA RECONDUÇÃO
SEÇÃO IX – DA ALTERAÇÃO DO CARGO DE ORIGEM
CAPÍTULO III - DA VACÂNCIA
TÍTULO III - DOS DIREITOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS
CAPÍTULO II - DAS VANTAGENS
SEÇÃO I - DAS FÉRIAS
SUBSEÇÃO I - DO ADICIONAL DE FÉRIAS (TERÇO CONSTITUCIONAL)
SEÇÃO II - DA GRATIFICAÇÃO NATALINA
SEÇÃO III – DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO
SEÇÃO IV - OUTRAS VANTAGENS
SUBSEÇÃO I - DAS DIÁRIAS
SUBSEÇÃO II - DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
SUBSEÇÃO III – DAS GRATIFICAÇÕES EM FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO E RELACIONADAS À EDUCAÇÃO
SUBSEÇÃO IV - DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E ATIVIDADES PENOSAS
SUBSEÇÃO V - DO ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
SUBSEÇÃO VI - DO BANCO DE HORAS
SUBSEÇÃO VII - DO ADICIONAL NOTURNO
CAPÍTULO III - DA JORNADA DE TRABALHO E DO SOBREAVISO
SEÇÃO I - DA JORNADA DE TRABALHO
SEÇÃO II - DO SOBREAVISO
CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO II - DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO III - DA LICENÇA À GESTANTE
SEÇÃO IV - DA LICENÇA À PATERNIDADE
SEÇÃO V - DA LICENÇA POR ADOÇÃO
SEÇÃO VI - DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
SEÇÃO VIII - DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR
SEÇÃO IX - DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
SEÇÃO X - DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES
SEÇÃO XI - DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA
SEÇÃO XII - DA LICENÇA ESPECIAL
CAPÍTULO V - DOS AFASTAMENTOS
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO II - DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE
SEÇÃO III - DO AFASTAMENTO PARA MISSÃO OFICIAL
SEÇÃO IV - DO AFASTAMENTO PARA FREQÜÊNCIA A CURSO DE TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO
SEÇÃO V - DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO
CAPÍTULO VI - DAS CONCESSÕES
CAPÍTULO VII - DO TEMPO DE SERVIÇO
CAPÍTULO VIII - DO DIREITO DE PETIÇÃO
TÍTULO IV - DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
TÍTULO V - DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO II - DA ACUMULAÇÃO
CAPÍTULO III - DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO I - DOS DEVERES
SEÇÃO II - DAS PROIBIÇÕES
CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES
CAPÍTULO V - DO AFASTAMENTO PREVENTIVO
CAPÍTULO VI - DA SINDICÂNCIA
TÍTULO VI - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUA REVISÃO
CAPÍTULO I - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO II - DA REVISÃO DO PROCESSO
TÍTULO VII - DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E À SAÚDE
CAPÍTULO III - DO SALÁRIO-FAMÍLIA
TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:99E094BF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Jorge D'Oeste/PR– COMSEA, criado pela Lei Municipal nº 843 de 12 de junho de 2025, com caráter consultivo, deliberativo, normativo e propositivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 2° - Compete ao COMSEA propor e pronunciar-se sobre:

I - As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo governo;

II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos anualmente, na Lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de São Jorge D'Oeste;

III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas a segurança alimentar e nutricional;

V - A organização e implementação das Conferências Municipais de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único - Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de São Jorge D'Oeste estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da Região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO COMSEA
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 30 (trinta) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a

presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.
Art. 4º - Caberá ao Governo Municipal indicar seus representantes alocados nas secretarias afins ao tema segurança alimentar, assim definidas:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
IV- Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - A definição da representação da sociedade civil deverá se estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:
I - Associação de Classes profissionais e empresariais;
II - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
III - Movimentos Populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.
Art. 6º - As Instituições representadas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
Art. 7º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA será instituído através de decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 8º - O COMSEA, na reunião de posse, através de eleição entre seus pares, escolherá seu presidente, que obrigatoriamente será membro representante da sociedade civil.
I - Na eleição de que trata este artigo será escolhido o vice-presidente, que também deverá ser do segmento não governamental e irá substituir suas ausências e impedimentos.
II - Através de maioria absoluta (2/3) de seus membros qualquer conselheiro poderá pleitear a substituição do presidente e de seu vice-presidente mediante requerimento fundamentado.
III - Na ausência do Presidente e do vice presidente, será escolhido pela plenária um representante entre os conselheiros para presidir a reunião.

CAPÍTULO IV
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 9° - Os membros do COMSEA poderão ser substituídos nas suas ausências e impedimentos e/ou por motivo de caso fortuito ou de força maior.
§ 1º - A substituição do conselheiro será obrigatória nos seguintes casos:
I - quando houver desvinculação do conselheiro governamental do órgão de origem de sua representação;
II - quando apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;
III - procedimento incompatível com o exercício das funções;
IV - quando for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal. § 2º - A substituição tratada nos incisos III e IV dar-se-á por declaração de vacância, mediante provocação de qualquer membro do COMSEA, que deverá ser levada ao plenário que se pronunciará a respeito.
§ 3º - O membro governamental indicado, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas durante o período de um ano, sem justificativa e sem a presença do seu suplente deverá ser substituído.

CAPÍTULO V
DA PERDA DO MANDATO

Art. 10º - Perderá o mandato o/a conselheiro (a) que incorrer numa das seguintes condições:
I - faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (Três) intercaladas durante o período de um ano, sem justificativa e sem a presença de seu suplente;
II - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;
III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho.
Parágrafo único: - A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa e contraditória.

CAPÍTULO VI
DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 11º - Apresentação das justificativas e faltas a que se refere o parágrafo 3º. do artigo 9º. e o inciso 1º. do artigo 10 deverá ser dirigida à presidência do conselho através dos meios eletrônicos disponíveis. Parágrafo único: São justificativas às faltas:
I – Motivo de trabalho;
II - Motivo de saúde;
III - Caso fortuito ou de força maior;
IV – Férias regulamentares e ou licenças previstas em lei, simultânea do titular e do suplente.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º - O COMSEA será estruturado em:
Plenária;
Mesa Diretora;
Comissões Permanentes;
Secretaria Executiva.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Assistência Social propiciará o necessário apoio técnico e administrativo, através de recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física com o objetivo de garantir o funcionamento da Secretaria Executiva COMSEA.

SEÇÃO I
DA PLENÁRIA, DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 13º - A Plenária do COMSEA é a instância máxima do Conselho.
§1º As deliberações do Conselho serão tomadas em reunião plenária, através da maioria simples (50% mais um) de seus membros.
§ 2º - Cada ente representado terá direito a um voto, manifestado pelo conselheiro titular, ou na sua ausência ou impedimento, por seu suplente.
Art. 14º - Compete ao Plenário do COMSEA:
Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertimentes a ordem do dia;
Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação;
Aprovar o seu Regimento Interno do COMSEA;
Eleger o Presidente e Vice Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o quorum mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes, para um mandato de 2(dois) anos, podendo ser reconduzido;
Criar, reformular, extinguir Comissões Permanentes e Temporárias, designando seus membros;
Estruturar e aprovar o Planejamento Estratégico do COMSEA, acompanhando sua execução;
Aprovar a substituição de representantes da sociedade civil e representantes governamentais faltantes;
Indicar na ausência do presidente e do vice-presidente um conselheiro titular para presidir a seção.
Art. 15º - O COMSEA atuará através de:
I - resolução: quando sua deliberação versar sobre: diretrizes, políticas, planos de ação, projetos, que deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município;
II - recomendação: quando tratar de propostas e sugestões relativas à Legislação ou iniciativa legislativa e às diretrizes, programas, projetos e ações do Governo Municipal e outras instituições voltadas à segurança alimentar e nutricional;
III - pareceres: quando opinar sobre matéria técnica ou jurídica, no âmbito de assuntos de sua competência.
Parágrafo único: As reuniões plenárias do COMSEA são abertas à participação pública, permitido o direito à voz.
Art. 16º - As reuniões ordinárias do COMSEA terão periodicidade mensal, com horários e datas fixadas em calendário estabelecido na primeira reunião de cada ano, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, observados:
I - O encaminhamento de pauta prévia e ata da reunião anterior com antecedência mínima de 03 (três) dias;
II - As alterações de ata deverão ser encaminhadas a secretaria executiva do COMSEA com até 2 (dois) dias que antecede a reunião,

as quais deverão ser destacadas com um grifo ou colorido com identificação do propositor;
III - Em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros titulares ou de seus respectivos suplentes, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes;
Art. 17º - As reuniões ordinárias da plenária terão a seguinte seqüência:
I - Verificação da presença e da existência de quorum dos membros efetivos, para instalação do plenário;
II - Aprovação e assinatura da ata da reunião plenária anterior;
III - Ordem do dia, com apresentação, discussão e aprovação das matérias agendadas; IV - Informes gerais, com consulta a plenária sobre matérias novas a serem agendadas nas próximas reuniões.
§1º. Os temas apresentados por quaisquer dos conselheiros, de cidadão ou instituição da sociedade, para inclusão na pauta de trabalho das reuniões deverão ser encaminhadas preferencialmente à Secretaria Executiva para apreciação da mesa diretora.
§2º. Em casos de relevância e urgência, a Plenária poderá, mediante aprovação da maioria absoluta dos presentes, alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária diretamente ao Plenário.
Art. 18º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, quando necessário ou a pedido de, no mínimo, um terço dos membros efetivos do COMSEA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo recair sua realização em dia útil com o mesmo quorum estabelecido no inciso III do artigo 13º. do presente Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA MESA DIRETORA

Art. 19º - A Mesa Diretora do COMSEA terá a seguinte composição:
I - Presidente e Vice-presidente;
II - Coordenadores de comissões permanentes;
III - Secretaria Executiva;
Art. 20º - Compete à Mesa Diretora:
I - Promover a articulação do COMSEA com os Governos e demais órgãos, entidades e conselhos estratégicos para a construção da política de SAN;
II - Zelar pelo fortalecimento do COMSEA, contribuindo para o melhor funcionamento de seus mecanismos de gestão, através da efetivação das matérias apreciadas pelo plenário;
III - Ser instância de deliberação do COMSEA, quando não houver tempo hábil de convocação da plenária, sendo as decisões decorrentes homologadas na reunião imediatamente posterior do COMSEA;
IV - Encaminhar e acompanhar junto a Secretaria Executiva a efetivação das deliberações do COMSEA;
V - auxiliar a Presidência e a Vice Presidência na formulação de pauta para as reuniões do COMSEA distribuindo e monitorando as matérias pendentes junto às comissões.

SEÇÃO III
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 21° - Compete ao Presidente:
I - Representar externamente o Conselho;
II - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
III - Convocar e Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, definindo a pauta;
IV - Expedir deliberações e demais atos decorrentes das decisões do plenário, encaminhando-os a quem de direito;
V - Delegar representação;
VI - Decidir e esclarecer as questões de ordem;
VII - Instalar as Comissões Permanentes e Temporárias, empossando o coordenador e demais membros, conforme deliberado em Plenário;
VIII - Solicitar apresentação de resultados das Comissões nos prazos estabelecidos;
IX - Exercer o voto de desempate;
X - Comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias no Conselho;
XI - Dirigir-se aos titulares dos órgãos e das entidades públicas dos poderes constituídos, a fim de obter informações necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais do Conselho;
XII - Coordenar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretária Executiva;
XIII - Encaminhar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
XIV - Formalizar, após aprovação do Conselho os afastamentos;
XV - Exercer outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho;
XVI - Convocar eleição para vice-presidente no caso de substituição ou perda de mandato.
Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente na sua ausência e seus impedimentos;
II - Assessorar o Presidente, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de governo e organizações da sociedade civil;
III - Cumprir e fazer cumprir esse Regimento;
IV - Convocar eleição para presidente no caso de substituição ou perda de mandato.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 23º - As Comissões são unidades de assessoramento do Conselho, instituídas por maioria simples de seus membros, com finalidade, prazo e membros previstos no seu ato de sua criação.
Art. 24º - Compete às Comissões permanentes:
I - Escolher o coordenador e o relator;
II - Discutir, opinar e fazer proposições sobre a temática atinente;
III - Elaborar parecer, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados no Plenário; IV - Elaborar o plano de ação para a sua comissão;
V - Os coordenadores terão autonomia para a convocação de suas reuniões, devendo informar a secretaria executiva a fim de que se viabilize com até dois dias de antecedência;
VI - Emitir pareceres sobre matérias de sua competência.
Art. 25º - São 04 (quatro) as Comissões, composta por no mínimo 04 (quatro) Conselheiros, respeitando o princípio da paridade, ficando assim designadas:
1 - Comissão de Legislação: tem como atribuições assegurar a observância do regimento interno; sugerir aprimoramento às normativas do Conselho; subsidiar os atos que possam implicar no descumprimento das normas do regimento e da lei de Criação do COMSEA e exercer outras atividades correlatas;
2 - Comissão de Comunicação e Educação Permanente do Controle Social;
3 - Comissão de Assessoramento ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);
4 - Comissão de acompanhamento de Projetos, Programas e Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

SEÇÃO V
SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 26º - O COMSEA para desenvolvimento de suas atividades, contará com apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos vinculados à Secretaria de Assistência Social, que tem a incumbência de assessorar técnica e administrativamente todas as atividades específicas de cada Conselho para a efetivação do controle social.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva deve atuar em consonância com Lei de criação e o Regimento Interno deste Conselho, devendo assessorar nos procedimentos administrativos internos e externos, coordenando, supervisionando e estabelecendo planos de trabalho das atividades a serem realizadas.
Art. 27º - À Secretaria Executiva incumbe:
I - Organizar as reuniões conforme determinação das instâncias deliberativas do COMSEA;
II - Exercer o controle de freqüência dos conselheiros;
III - Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
IV - Manter uma assessoria técnica da área de SAN à disposição do COMSEA;
V - Dar publicidade aos atos e outras deliberações do Plenário – mantendo os sumários das deliberações observando sua efetivação, vigência, descumprimento e, o arquivamento quando concretizada;
VI - Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do Conselho;
VII - Executar as demandas apontadas pelas comissões, bem como atualizar a página eletrônica do Conselho;
VIII - Apresentar, anualmente, relatórios das atividades do Conselho;
IX - Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
X - Providenciar a publicação das Resoluções do Conselho no Diário Oficial do Município;

XI - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO VIII

DOS CONSELHEIROS

Art. 28º - Compete aos Conselheiros:

I - Participar do plenário, das Comissões para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatório, conforme o caso;

II - Requerer a aprovação de matéria em regime de urgência;

III - Registrar por escrito, se necessário, sua posição a cerca das propostas e discussões levantadas, indicando sempre o caráter desta manifestação;

IV - Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo presidente ou pelo plenário;

V - Estar presente às reuniões definidas por este regimento ou justificar possíveis ausências até a próxima reunião;

Parágrafo único: A participação no COMSEA é considerada serviço público relevante não remunerado;

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - O COMSEA será representado em juízo pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 30º - O presente Regimento Interno poderá ser modificado em reunião do COMSEA, específica para este fim, por maioria absoluta de seus membros e convocada com antecedência mínima de 3 (três dias).

Art. 31º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do COMSEA.

Art. 32º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge Do Oeste-PR, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO COLODA
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:D9748603

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a contratação direta, sem a realização de processo licitatório, para a prestação de serviços de capacitação, conforme as condições a seguir:

OBJETO:
Contratação da empresa **IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.** (CNPJ: 58.511.090/0001-65) para a prestação de serviços relativos à participação dos agentes públicos da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu no curso de capacitação denominado **"CICLO ORÇAMENTÁRIO: PPA, LDO e LOA – Fiscalização Orçamentária, Emendas Impositivas e os seus aspectos relevantes"**, a ser realizado entre os dias **08 e 11 de julho de 2025**, na cidade de Curitiba/PR, com os seguintes participantes:
Vereador Diego Trindade – Presidente da Câmara Municipal;
Vereador Edelvan Lazare – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento;
Vereador Delci Bazzanella Nath – Membro da Comissão de Finanças e Orçamento;
Vereador João Pedro Hartmann – Membro da Comissão de Finanças e Orçamento;
Assessor Jurídico Celito Lucas.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:
A contratação se dá pela inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade e notória especialização da empresa IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., que oferece curso singular, com metodologia e corpo docente especializado, em parceria com a DATALEGIS CONSULTORIA e apoio da UVEPAR, não havendo no mercado alternativa equivalente que atenda às especificidades técnicas requeridas.

VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, referente às inscrições dos cinco participantes mencionados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A contratação está amparada pelo artigo 25, inciso II, e artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a contratação direta por inexigibilidade em casos de notória especialização e inviabilidade de competição.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:993BBCB5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 19/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor / Matricula	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Adriano Faust /32-9/1	10	15/10/24 a 14/10/25	16/07/2025 a 25/07/2025
Ana Carolina Schardozin / 111-2/1	15	07/06/24 a 06/06/25	01/07/2025 a 15/07/2025
Celito Lucas /57-4/1	15	06/04/24 a 05/04/25	14/07/2025 a 28/07/2025
Karine Piaia /116-3/1	15	03/04/24 a 02/04/25	01/07/2025 a 15/07/2025
Suzana Marcia Szura / 118-0/1	15	10/07/24 a 09/07/25	17/07/2025 a 31/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:53B808A8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Diego Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com base no parecer da

Assessoria Jurídica e nos documentos apresentados no Processo Licitatório nº 04/2025, **resolve:**

• **HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, que tem como objeto a contratação da empresa IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.511.090/0001-65, para a prestação de serviços relativos à participação dos agentes públicos da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR no curso de capacitação denominado "CICLO ORÇAMENTÁRIO: PPA, LDO e LOA – Fiscalização Orçamentária, Emendas Impositivas e os seus aspectos relevantes", a ser realizado entre os dias 08 e 11 de julho de 2025, na cidade de Curitiba/PR, pelo valor total de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), referente às inscrições dos participantes.
• **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade à empresa IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.511.090/0001-65, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 526, Conjunto 1401, 14º Andar, Condomínio Centro CMR Cândido de Abreu, Bloco C – Centro Cívico – Curitiba/PR, CEP 80530-905, pelo valor total de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
• **DETERMINAR** que sejam tomadas as providências necessárias para a formalização do contrato administrativo correspondente e que o presente termo seja publicado para fins de transparência e publicidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E2A3B150

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 102/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 102/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.451,21 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 959 – Incentivo Investimento Transporte Sanitário – Resolução SESA 1699/2024
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 44.451,21

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 11 – Trabalho
Sub-função: 334 – Fomento ao Trabalho
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 2.039 – Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 70.451,21.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 20.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 20.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 959 - Incentivo Investimento Transporte Sanitário – Resolução SESA 1699/2024
Valor Excesso de Arrecadação R$: 44.451,21

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 44.451,21.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 11 – Trabalho
Sub-função: 334 – Fomento ao Trabalho
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 2.039 – Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 6.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6404B3D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.627/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº. 1.627/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 966 – FNDE Plano de Ações Articuladas - PAR
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 214.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 966 – FNDE Plano de Ações Articuladas - PAR
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 283.152,49

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 497.152,49.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 283.152,49

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 283.152,49.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 2.4.1.2.50.9.1.00.00
Descrição: Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal
Fonte de Recurso: 966 – FNDE Plano de Ações Articuladas - PAR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 214.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 214.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5109BD86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 036/2022 - PMSI

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 036/2022
Processo nº 055/2022
Id do Contrato nº 080/2022
Publicação: 05/05/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022,de 05 de maio de 2022, tendo como objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal com circulação regional e estadual com publicação diária), visando a publicação e divulgação dos editais e atos de interesse do Poder Executivo Municipal, conforme descrição mínima em edital, resultante do pregão Presencial nº 027/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções ROGERIO GALLINA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.***-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.***.***-20, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa EDITORA OKAVANGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cascavel, sito à Rua Fortunato Bebber, nº 882, Sala A – Bairro Pacaembu, CNPJ 39.583.156/0001-88, neste ato representado JURACI MARIA FORMIGHIERI, CPF Nº 156.***.***-87. E-mail: financeiro@gazetadoparana.com denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 05/05/2026, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 05 de maio de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
EDITORA OKAVANGO LTDA
CNPJ N° 39.583.156/0001-88

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A741DACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMNETOS DE INFORMÁTICA.
VALOR: R$ 6.349,00 (SEIS MIL TREZENTOS QUARENTA E NOVE REAIS.
VIGÊNCIA: 26/06/2025 à 26/06/2026

Abatiá, PR - 26 de junho de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:854A514A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 47/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 47/2025
Nº PROC. ADM. 250/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 03/07/2025 09:53
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/07/2025 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/07/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 10/07/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.947,9000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE RECARGAR DE EXTINTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DtRBGFHADpfLdOAoYkGrTU2ek50ASPxsD4T0lha4D5XhBKvzbCoyp2TebmD8rfDwavKRe1q6IS2ffu%2FzzX4nDuFkS2m70Cy7tEZYd0pUueJM%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 03/07/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:42D1AA86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 48/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 48/2025
Nº PROC. ADM. 189/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 03/07/2025 13:27
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/07/2025 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/07/2025 13:00
INÍCIO DISPUTA: 10/07/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.172,1200

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS (MASCULINO) PARA OS ABRIGADOS NA CASA LAR DESTE MUNICÍPIO.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DnwDJ9%2FLVwjQgmrdRNm2PVEvWvHGGLZd7aZK2Mgjrv3WehvoXBbE8iRIrQ3nmDVTX7Rqz03YHyc%2FvAsQjPoJBPXFioV8dDcJM_EnLcWe9VLE%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 03/07/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A55D360B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DE SAÚDES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ABATIÁ, E LOCAÇÃO DE TABLETS PARA AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 154.543,22 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 24 de julho de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às

11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 03 de julho de 2025**.**

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:75983C31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modali-dade Pregão Eletrônico nº 021/2025, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVEN-TIVA DA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS). PARA OS SERVIÇOS SERÁ UTILIZADO O MAIOR PERCENTUAL DE DES-CONTO SOBRE AS TABELAS REFEENCIAIS DO MUNICÍPIO (DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2018 E SUAS ATUALI-ZAÇÕES) E PARA PEÇAS SERÁ O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX. PARA AS PEÇAS QUE NÃO CONSTAREM NA TABELA AUDATEX SERÁ PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE ORÇAMENTOS DE CONCESSIONÁRIAS DA MARCA DO EQUIPA-MENTO/MÁQUINA. POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 1.831.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL RE-AIS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e dispu-ta de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A aber-tura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 18 de julho de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.
Abatiá PR, 02 de julho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:570DD3AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

PROCESSO Nº 254/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: GRUPO OS PANTANEIROS (32.822.924 ILSO DE ASSIS)**,** inscrita no CNPJ sob nº 32.822.964/0001-01.

OBJETO: Prestação de serviços de Show Musical a ser realizado no dia 05 de julho de 2025, na Quadra de Esporte José Augusto Simões, com duração de 4 (quatro) horas, no evento Municipal "Arraiá do Dom Bosco".

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: 02/07/2025 a 30/07/2025.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:3F52E33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2025 - CONCESSÃO DE FERIADO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

DECRETO nº 061/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Feriado no Município de Adrianópolis-PR"

Considerando, que no dia 25 de Julho de 2025, a cidade de Adrianópolis completará 65 anos de Emancipação Político Administrativa;

Considerando, a importância histórica e cultural dessa data para todos os munícipes;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei OrgânicaMunicipal ...

Resolve baixar o seguinte DECRETO

ARTIGO 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 25/07 (Sexta-feira), em Homenagem ao Aniversário do Município de Adrianópolis-PR.

PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Julho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3440EA39

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 135/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025 INEXIGIBILIADE Nº 006/2025

RESOLUÇÃO Nº 135/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

ERRATA A RESOLUÇÃO N° 126/2025

CONSIDERAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025
INEXIGIBILIADE Nº 006/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE RURAL
LOCATÁRIO: JOÃO PIRES DE PAULA
VALOR MENSAL: R$ 749,18 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 04 de Julho de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:53E31B01

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 136/2025 EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 129/2022

RESOLUÇÃO Nº 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 129/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
PRAZO: 12 (doze) meses de 20/06/2025 à 20/06/2026

Adrianópolis, 04 de Julho de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:3C7D031A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 137/2025 AVISO DE RETOMADA APÓS SUSPENSÃO NA PLATAFORMA BLL

RESOLUÇÃO Nº 137/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE RETOMADA APÓS SUSPENSÃO NA PLATAFORMA BLL
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 RETROESCAVADEIRAS PARA O SETOR DE TRANSPORTES
DATA DE ABERTURA DIA 16 DE JULHO DE 2025 ÀS 10 HORAS

Adrianópolis, 03 de julho de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:FBCB36B4

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 138/2025 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2022

RESOLUÇÃO Nº 138/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e Troféus
CONTRATADA: FANEL SPORT – COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
PRAZO: 12 (doze) meses
VENCIMENTO: 04/07/2026

Adrianópolis, 04 de Julho de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:109321F9

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 139/2025 EXTRATO CONTRATO 100/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 139/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATO 100/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025
CONTRATANTE: Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, inscrito no CGC/MF nº 76.105.642/0001-17, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato
e funções, Vandir de Oliveira Rosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 247540083-3E e do CPF/MF nº 149.791.808-17
CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 24.706.364/0001-50
OBJETO: Aquisição de um Ônibus para a Secretaria Municipal de Transportes
VALOR: R$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Adrianópolis, 03 de julho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:03CB5E05

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08 / 07 / 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a confecção de placas de honrarias para homenagem em eventos/sessões solenes no Poder Legislativo de Adrianópolis-PR.

PARA CONSULTA AO PROCESSO E ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 99846-0460

Adrianópolis-PR, 03 de julho de 2025.

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA LEMOS
Agente de Contratação
Portaria 005/2025 de 06/01/2025

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3B77FAFB

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA LICITAÇÃO/ COMPRA DIRETA Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Apólice de Seguro para os veículos oficiais Chevrolet Prisma 1.4 LT ano 2019/2019 (placa BDJ-8I95) e Renault Duster Iconic 1.3 16V Turbo Flex ano 2023/2024 (placa SFF-3C41), da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

DISPENSA LICITAÇÃO: Nº 008/2025

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ/MF Nº: 90.180.605/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 2.923,04 (dois mil novecentos vinte e três reais e quatro centavos)

INÍCIO: 07 / 07 / 2025

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 03 de julho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:67DF1A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NOTIFICAÇÃO
Agudos do Sul, 03 de julho de 2025.

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa acerca de inconsistências técnicas identificadas nos sensores de monitoramento contínuo de glicose intersticial fornecidos.
Informamos que foi constatada incompatibilidade significativa nos resultados de medição dos sensores, comprometendo a fidedignidade dos dados exibidos às usuárias em especial mães de crianças atendidas pelo SUS local, e, por consequência, a segurança na administração das doses de insulina.
A divergência foi verificada pela farmacêutica responsável Priscila Aparecida Cerqueira, matrícula funcional nº 3382, com base em comparações diretas entre as leituras dos sensores e os resultados obtidos via testes capilares de glicemia (punção digital).
Ressaltamos que, ainda que esses dispositivos admitam uma margem de erro em relação aos testes laboratoriais e capilares, essa variação aceitável é usualmente limitada a ±15% para valores acima de 100 mg/dL ou ±15 mg/dL para valores abaixo disso, conforme padrões internacionais de precisão para monitores de glicemia. Contudo, os erros verificados ultrapassam esse limite técnico, chegando a apresentar divergências superiores a 30% em alguns casos, o que compromete gravemente a função clínica dos equipamentos.
Nos termos da cláusula 4.10 do contrato, os produtos fornecidos estão sujeitos à inspeção de qualidade, podendo ser rejeitados parcial ou totalmente caso não atendam às especificações contratadas, ficando a empresa obrigada à substituição ou correção, às suas expensas.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº05.343.029/0001-90, contratada conforme ATA de Registro de Preços nº 51/2025, Pregão Eletrônico nº: 09/2025.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços conforme previsto no art. 67 da lei n° 8666/93.
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias;
- Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Agudos do Sul - PR

Publicado por:
Karen Larissa de Oliveira Nossol
Código Identificador:DB0485A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO XP SISTEMAS LTDA

NOTIFICAÇÃO
Agudos do Sul, 03 de julho de 2025.

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma não realizou a habilitação do sistema BNAFAR junto ao DATASUS.
A habilitação deve ser realizada por meio de solicitação formal nos serviços do DATASUS, a fim de garantir a geração de credenciais

(chave de acesso e token), necessárias para a integração plena do sistema BenjiMED ao HÓRUS, conforme informado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
Ressaltamos que o não atendimento tempestivo desta solicitação poderá configurar descumprimento contratual, nos termos da Cláusula Oitava do contrato firmado, com as consequências previstas na Cláusula Décima Segunda, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: XP SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.243.296/0001-98998, contratada conforme Contrato nº 18/2025.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços conforme previsto no art. 67 da lei n° 8666/93.
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias;
- Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karen Larissa de Oliveira Nossol
Código Identificador:9A09D2B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração de Almirante Tamandaré, reuniram-se, às nove horas e trinta minutos, os membros da Comissão Especial designados conforme Portaria nº 048, de 26 de janeiro de 2023, com a finalidade de dar prosseguimento aos trabalhos do Chamamento Público nº 014/2023. Estavam presentes os senhores Marcelo Czaikowski, presidente da Comissão, Fernanda Ângela Gabardo e Mario Roberto Gurgel Knopki (membros), além de Lígia Oizumi Alves (enfermeira) e da técnica administrativa Pamela Thaynara de Paula Silva Ribeiro, como apoio técnico.

A reunião teve por objetivo o cumprimento da determinação judicial proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0003432-94.2024.8.16.0024, que determinou nova avaliação do item 13.3.1 do Edital – referente à capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores – abrangendo todas as entidades participantes do certame.

Após análise das comprovações apresentadas por cada entidade, a Comissão deliberou o seguinte resultado para o item 13.3.1:

• **Viva Rio**:
• 02 comprovações de gestão com mais de 36 meses – 5 pontos
• 03 comprovações de gestão de 12 a 36 meses – 3 pontos
• 04 comprovações de gestão com até 12 meses – 2 pontos
• 03 comprovações de gestão de UPAs – 15 pontos
Total no item 13.3.1: 25 pontos

• **IDEAS**:
• 02 comprovações de gestão com mais de 36 meses – 5 pontos
• 03 comprovações de gestão de 12 a 36 meses – 3 pontos
• 04 comprovações de gestão com até 12 meses – 2 pontos
• 03 comprovações de gestão de UPAs – 15 pontos
Total no item 13.3.1: 25 pontos

• **INVISA**:
• 02 comprovações de gestão com mais de 36 meses – 5 pontos
• 03 comprovações de gestão de 12 a 36 meses – 3 pontos
• 04 comprovações de gestão com até 12 meses – 2 pontos
• 03 comprovações de gestão de UPAs – 15 pontos
Total no item 13.3.1: 25 pontos
• **Vida Forte**:
• 02 comprovações de gestão de 12 a 36 meses – 2 pontos
• 04 comprovações de gestão com até 12 meses – 2 pontos
• 01 comprovação de gestão de UPA – 5 pontos
Total no item 13.3.1: 9 pontos

• **Humaniza**:
• 01 comprovação de gestão de 12 a 36 meses – 1 ponto
• 04 comprovações de gestão com até 12 meses – 2 pontos
• 03 comprovações de gestão de UPAs – 15 pontos
Total no item 13.3.1: 18 pontos

• **AHBB**:
• 02 comprovações de gestão com mais de 36 meses – 5 pontos
• 03 comprovações de gestão de 12 a 36 meses – 3 pontos
• 04 comprovações de gestão com até 12 meses – 2 pontos
• 03 comprovações de gestão de UPAs – 15 pontos
Total no item 13.3.1: 25 pontos

Com isso, as pontuações revisadas das entidades participantes ficaram assim organizadas - Pontuação por Itens (13.1.1 a 13.4):

• **AHBB**
13.1.1 – 13,5
13.2.1 – 7,5
13.2.2 – 12,75
13.3.1 – 43
Subtotal – 76,75
13.4 – 30
Total: 106,75 pontos

• **IDEAS**
13.1.1 – 24,5
13.2.1 – 10
13.2.2 – 15
13.3.1 – 50
Subtotal – 99,5
13.4 – 50
Total: 149,50 pontos

• **Humaniza**
13.1.1 – 20,5
13.2.1 – 6
13.2.2 – 13,75
13.3.1 – 39,1
Subtotal – 79,35
13.4 – 30
Total: 109,35 pontos

• **Vida Forte**
13.1.1 – 19

13.2.1 – 10
13.2.2 – 13,75
13.3.1 – 27,8
Subtotal – 70,55
13.4 – 50
Total: 120,55 pontos

• INVISA
13.1.1 – 22,5
13.2.1 – 10
13.2.2 – 12,75
13.3.1 – 44,3
Subtotal – 89,55
13.4 – 50
Total: 139,55 pontos

• Viva Rio
13.1.1 – 23
13.2.1 – 10
13.2.2 – 13,75
13.3.1 – 48,5
Subtotal – 95,25
13.4 – 50
Total: 145,25 pontos

Concluída a reavaliação, a classificação final das entidades, conforme a soma dos itens avaliados, ficaram assim definidas:

1º lugar – IDEAS – 149,50 pontos
2º lugar – Viva Rio – 145,25 pontos
3º lugar – INVISA – 139,55 pontos
4º lugar – Vida Forte – 120,55 pontos
5º lugar – Humaniza – 109,35 pontos
6º lugar – AHBB – 106,75 pontos

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da Comissão Especial, certificando as decisões tomadas em prol da legalidade e da melhoria contínua da saúde pública no Município de Almirante Tamandaré.

COMISSÃO ESPECIAL	Equipe de Apoio Técnico
MARCELO CZAIKOWSKI	***LÍGIA OIZUMI ALVES DA COSTA***
FERNANDA ÂNGELA GABARDO	***PAMELA THAYNARA DE PAULA SILVA RIBEIRO***
MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B7120B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 047/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 04/07/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 16/07/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS."**

Valor Máximo: **R$ R$ 300.160,80 (trezentos mil cento e sessenta reais e oitenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2025.

THAYS CORRAZO
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C010D7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNITO Nº 046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 07/07/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/25 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MONITORES, NOTEBOOKS, TABLET E IPAD PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, VISANDO A RENOVAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO".**

Valor Máximo: **R$ 57.793,14 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e quatorze centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:329F8810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190.2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS NOVOS PARA O CADASTRO ÚNICO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.

VALOR: R$ 112.616,60 (CENTO E DOZE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 - 1205	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 - 1940	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo 280
4.4.90.52.00 - 1205	Equipamentos e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 - 1940	Equipamentos e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 - 1941	Equipamentos e Material Permanente 284

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:84666A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191.2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 191/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS NOVOS PARA O CADASTRO ÚNICO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 8.650,00 (OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 - 1205	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 - 1940	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo 280
4.4.90.52.00 - 1205	Equipamentos e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 - 1940	Equipamentos e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 - 1941	Equipamentos e Material Permanente 284

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F7604C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 192/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS NOVOS PARA O CADASTRO ÚNICO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 - 1205	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 - 1940	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo 280
4.4.90.52.00 - 1205	Equipamentos e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 - 1940	Equipamentos e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 - 1941	Equipamentos e Material Permanente 284

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:41DB7C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** a comparecer do período de **04 à 14 de Julho de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital, contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital n° 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 04 à 14 de Julho de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G
19º	DAIANE GONÇALVES DUTRA FERNANDES	8.902.XXX-X / PR
20º	ADRIELI THAIS BOMFIM DE GOIS	8.507. XXX-X / PR
21º	JUCIL CRISTIANE GONÇALVES	8.796. XXX-X / PR
22º	SILMARA BARROS	5.768. XXX-X / PR
23º	LEIA VANEIZE DOS SANTOS ANDRADE	6.131. XXX-X / PR
24º	JENIFFER PAULA PENTEADO DOS SANTOS	10.862. XXX-X / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 - relação dos documentos necessários para entrega:
Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:FAF5B7F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

LOTE 1 – ADJUDICADO – 01/07/2025
DESCRIÇÃO: Bola de futsal - Max 1000, confeccionada em PU Ultra 100%.

QUANTIDADE: 30
VALOR UNITÁRIO: R$219,99
VALOR TOTAL: R$6.599,70

LOTE 2 – ADJUDICADO – 01/07/2025
DESCRIÇÃO: Bola de futsal - Max 500, confeccionada em PU Ultra 100%, com 8(oito) gomos.

QUANTIDADE: 30
VALOR UNITÁRIO: R$166,39
VALOR TOTAL: R$4.991,70

LOTE 3 – ADJUDICADO – 30/06/2025
DESCRIÇÃO: Bola Max 100, material: PU. miolo cápsula sis, câmara Airbility. Peso 300-350g

QUANTIDADE: 25
VALOR UNITÁRIO: R$124,99
VALOR TOTAL: R$3.124,75

LOTE 4 – ADJUDICADO – 30/06/2025
DESCRIÇÃO: Bola Max 50, material: PU. miolo cápsula sis, câmara Airbility. Peso 250-280 g.

QUANTIDADE: 25
VALOR UNITÁRIO: R$125,99
VALOR TOTAL: R$3.149,75

LOTE 5 – ADJUDICADO – 30/06/2025
DESCRIÇÃO: Bola de Vôlei Pênalty 8.0 Pro, Definição da Tecnologia: Cápsula Sis: Sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar; Composição: Microfibra. Peso do Produto: 260 - 280 g. Circunferê.

QUANTIDADE: 25
VALOR UNITÁRIO: R$269,99
VALOR TOTAL: R$6.749,75

LOTE 6 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Bola de borracha nogan ou similar, n°10, com válvula, lisa.Bola Iniciação ao Esporte Nº 10, Miolo Lubrificado e Substituível, Peso 220-240g, circunferência 48 50cm e certificada pelo Inmetro.

QUANTIDADE: 50
VALOR UNITÁRIO: R$14,00
VALOR TOTAL: R$700,00

LOTE 7 – ADJUDICADO – 17/06/2025
DESCRIÇÃO: Bola de Handebol Adulto Oficial e Juvenil Masculino Oficial, confeccionada em PU e microfibra.

QUANTIDADE: 10
VALOR UNITÁRIO: R$149,00
VALOR TOTAL: R$1.490,00

LOTE 8 – ADJUDICADO – 17/06/2025
DESCRIÇÃO: Bola de Handebol Infantil Masculino/ Feminino e Juvenil Feminino.

QUANTIDADE: 10
VALOR UNITÁRIO: R$160,00
VALOR TOTAL: R$1.600,00

LOTE 9 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Coletes (Adulto), nas cores Vermelho, Amarelo, Azul e Verde); Composição: 100% Poliéster; Viés de reforço nas laterais; Pode ser usado nas 2 faces; Elástico lateral encapados e reforçados; Acabamen.

QUANTIDADE: 100

VALOR UNITÁRIO: R$16,89
VALOR TOTAL: R$1.689,98

LOTE 10 – ADJUDICADO – 01/07/2025
DESCRIÇÃO: Bola de Vôlei de Areia, confeccionada em PU e microfibra.

QUANTIDADE: 30
VALOR UNITÁRIO: R$208,99
VALOR TOTAL: R$6.269,70

LOTE 11 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Rede de Voleibol Oficial, em fio 6 mm torcido 100% Polipropileno (seda) com tratamento UV.

QUANTIDADE: 3
VALOR UNITÁRIO: R$275,00
VALOR TOTAL: R$825,00

LOTE 12 – ADJUDICADO – 17/06/2025
DESCRIÇÃO: Rede para Trave de Futebol de Campo, fio 8 mm seda PP - sem nó, Modelo Tipo "México".

QUANTIDADE: 3
VALOR UNITÁRIO: R$550,00
VALOR TOTAL: R$1.650,00

LOTE 13 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Rede para Trave de Futsal, fio 8mm seda PP - sem nó, modelo "Véu" Tradicional.

QUANTIDADE: 4
VALOR UNITÁRIO: R$525,00
VALOR TOTAL: R$2.100,00

LOTE 14 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Antenas para demarcação de Voleibol, fabricada em fibra de vidro, medidas 1,80 de altura x 1 cm de diâmetro, cor vermelha e branca.

QUANTIDADE: 2
VALOR UNITÁRIO: R$85,00
VALOR TOTAL: R$170,00

LOTE 15 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Bomba de Ar, para encher bola, confeccionada em plástico resistente transparente, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double Action), com uma mangueira e dois bicos.

QUANTIDADE: 6
VALOR UNITÁRIO: R$16,99
VALOR TOTAL: R$101,94

LOTE 16 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Placar de Mesa Manual, Dimensões Aberto: Altura 21 cm x largura 20 cm x comprimento 38 cm.

QUANTIDADE: 2
VALOR UNITÁRIO: R$141,41
VALOR TOTAL: R$282,82

LOTE 17 – ADJUDICADO – 30/06/2025
DESCRIÇÃO: Bola de Futebol de Campo Oficial, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil.

QUANTIDADE: 30
VALOR UNITÁRIO: R$119,99
VALOR TOTAL: R$3.599,70

LOTE 18 – ADJUDICADO – 25/06/2025
DESCRIÇÃO: Bola de Futebol Society Oficial, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 68 cm a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 4.

QUANTIDADE: 20
VALOR UNITÁRIO: R$74,97
VALOR TOTAL: R$1.499,40

LOTE 19 – ADJUDICADO – 16/06/2025
DESCRIÇÃO: Rede de trave para futebol suíço ou futebol 7- Modelo Véu. Dimensões: 5,00m na largura, 2,30m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior. Malha (Distância entre nós): 15x15cm. Mat.

QUANTIDADE: 4
VALOR UNITÁRIO: R$349,99
VALOR TOTAL: R$1.399,96

LOTE 20 – ADJUDICADO – 17/06/2025
DESCRIÇÃO: Medalha em MDF, ou acrílico 6mm com altura de 10 cm, com personalização determida para cada competição incluso fita lisa cetim 22mm de largura e 80 cm de comprimento na cor branca. Peso mínimo de 1.

QUANTIDADE: 500
VALOR UNITÁRIO: R$8,90
VALOR TOTAL: R$4.450,00

LOTE 21 – ADJUDICADO – 17/06/2025
DESCRIÇÃO: Troféu em MDF 6mm, ou acrílico pintado/adesivado/laminado com altura 70 cm com detalhes em alto relevo cortado a laser em MDF 3mm, ou 6mm. Peso minimo de 3.000g, Imagens demonstrativas arte depen.

QUANTIDADE: 50
VALOR UNITÁRIO: R$120,00
VALOR TOTAL: R$6.000,00

LOTE 22 – ADJUDICADO – 17/06/2025
DESCRIÇÃO: Troféu em MDF 6mm, ou acrílico pintado/adesivado/laminado com altura 50 cm com detalhes em alto relevo cortado a laser em MDF 3mm, ou 6mm. Peso mínimo de 2.500g Imagens demonstrativas arte depende.

QUANTIDADE: 50
VALOR UNITÁRIO: R$74,00
VALOR TOTAL: R$3.700,00

LOTE 23 – ADJUDICADO – 17/06/2025
DESCRIÇÃO: Troféu em MDF 6mm, ou acrílico pintado/adesivado/laminado com altura 40 cm com detalhes em alto relevo cortado a laser em MDF 3mm, ou 6mm. peso mínimo de 2.000g Imagens demonstrativas arte de.

QUANTIDADE: 50
VALOR UNITÁRIO: R$80,00
VALOR TOTAL: R$4.000,00

LOTE 24 – ADJUDICADO – 25/06/2025
DESCRIÇÃO: kit de uniforme futebol/futsal/vôlei contendo camisa e calção esportivo com sublimação em várias cores com brasão e logo da prefeitura municipal de altamira do paraná nas camisas e calções, e o.

QUANTIDADE: 50
VALOR UNITÁRIO: R$80,00
VALOR TOTAL: R$4.000,00

LOTE 25 – ADJUDICADO – 17/06/2025
DESCRIÇÃO: Meião Polo Socks confeccionadas em algodão e poliamida, Atoalhada - Felpa de proteção na sola / regiões de maior impacto e diversas cores e tamanhos conforme solicitação.

QUANTIDADE: 100
VALOR UNITÁRIO: R$13,99

VALOR TOTAL: R$1.399,00

LOTE 26 – ADJUDICADO – 17/06/2025
DESCRIÇÃO: Bola Max 200, material: PU. miolo cápsula sis, câmara Airbility. Peso 300-350g - Bola Max 100, material: PU. miolo cápsula sis, câmara Airbility. Peso 300-350g, com tecnologias "termotec" e Capsula.

QUANTIDADE: 15
VALOR UNITÁRIO: R$115,00
VALOR TOTAL: R$1.725,00
Com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** para a contratação supramencionada, tendo como Contratada:
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ: 41.227.145/0001-07.
GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, CNPJ: 17.703.485/0001-82.
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ: 46.449.285/0001-43.
PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 34.386.298/0001-31
QV SPORT LTDA, CNPJ: 57.771.714/0001-10.
ADIPRIME UNIFORMES LTDA, CNPJ: 36.474.426/0001-24.
ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA, CNPJ: 36.226.011/0001-31.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:B04F2AE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação/aquisição de MATERIAL ESPORTIVO conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** para a contratação supramencionada, tendo como contratada; **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ: 41.227.145/0001-07**
GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA, CNPJ: 17.703.485/0001-82
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ: 46.449.285/0001-43
PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 34.386.298/0001-31
QV SPORT LTDA, CNPJ: 57.771.714/0001-10
ADIPRIME UNIFORMES LTDA, CNPJ: 36.474.426/0001-24
ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA, CNPJ: 36.226.011/0001-31

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:D4057C72

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 788/2025

Súmula:Altera a redação do artigo 118-A da Lei Municipal nº 130/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná, reajustando o percentual da função gratificada destinadas aos cargos em comissão CC-II a CC-V.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o artigo 118-A da Lei 130/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118-a – A função gratificada (F-2), destina-se aos cargos em comissão CC-II a CC-V e poderá ser concedida a critério da administração através de decreto na proporção de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho ano de dois mil e vinte e cinco. (01/07/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:7CA00928

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 789/2025

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nos termos do artigo 165, inciso II, §2º da Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, fixam as diretrizes orçamentárias do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2026, ainda orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Completar nº 101, de 4 de maio de 2.000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§1º- As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços a população;

Art. 2º - O orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Parágrafo único. O IPASMAP – Instituto de Previdência do Município de Altamira do Paraná, terá orçamento próprio na forma da legislação vigente, porém consolidando com orçamento geral do Município.

Art. 3º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e

Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§1º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.
§2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§3º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.

Art. 4º A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Prioridade de investimentos no Programa Primeira Infância;
III - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV - Modernização na ação governamental;
V- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

Parágrafo único. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 5º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 6º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês e as estimativas divulgadas pelos Governos Federal e Estadual.

§1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV - Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais;
V – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ 4º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 7º Ao Poder Executivo e o Fundo de Previdência Municipal (IPASMAP) é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no item III desde artigo, a abertura de créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária conforme inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e, por superávit financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
V - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo;
VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
VIII - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.

Art. 8º Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de dezembro do exercício de 2025, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

§ 2º - No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 9º desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput poderá ser reduzido na mesma proporção.

Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o

resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.
§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, §1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 10 As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 11 A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 12 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios e que estiverem compatíveis com o Plano Plurianual.

Art. 13 O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1° - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 14.133/21, Lei Federal 101/2000 e ainda a Lei 13.019/14.
§ 2° - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, anterior à entrada em vigor da lei orçamentária de 2026 e o comprovante do mandato de sua diretoria.
§ 3° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 TCE-PR e ou outras que a vierem substituí-las, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 4º - Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 14 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.

Art. 15 A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF), ressalvado às instituições indicadas por emendas parlamentares conforme artigos 48 à 52 desta lei e Lei Organica Municipal.
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 16 O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, industrial, cultural, educacional e de esporte mediante leis específicas.

Art. 17 O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 18 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 19 Integrará a Lei Orçamentária anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 20 O Poder Executivo enviará até 31 de agosto o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Art. 21 Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2.026, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Art. 23 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101/00, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado e, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, cultura, esporte, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Art. 24 Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 25 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1,5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2.026, e poderá ser destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
IV – Atendimento ao Art. 50 desta lei.

§ 1º – Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
§ 2º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 26 O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saneamento, Fundo Municipal de Cultura farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 27 As metas de resultados fiscais do Município para o Exercício de 2.026, são as estabelecidas no anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências e que excepcionalmente para o exercício de 2026 serão encaminhados em anexo ao PPA (Plano Plurianual) 2026x2029.

Parágrafo único. Os Demonstrativos tem seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através das Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 553/2014, de 22 de setembro de 2014 e 699/2013 de 7 de julho de 2023.

Art. 28 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2.026, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2.026 a 2.029.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2.026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - As metas e as prioridades para o exercício de 2.022 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2.026 a 2.029.

Art. 29 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 30 Para efeitos dessa lei e da Lei Orçamentária, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

Art. 31 O Executivo e o Legislativo Municipal e o RPPS, mediante lei autorizativa, poderão em 2.026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2.026.

Art. 32 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 33 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 34 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, §3º da LRF).

Art. 35 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 38 O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 39 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o anexo de metas e prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 40 Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Portaria até os limites de 20% (vinte por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 41 Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos do município.

Art. 42 A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2° - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 43 O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 44 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 45 A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 46 Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja os critérios estão definidos em lei específica, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros sanitários e reforma de moradias.

Parágrafo único. Compete a Secretaria de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previsto no caput deste artigo.

Art. 47 As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) a correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 48 O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária de que trata o art. 71-A da Lei Orgânica Municipal atenderão ao disposto nos artigos 49 até o artigo 52 desta lei, ficando autorizado a livre destinação;

Art. 49 É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no §1 do art. 71-A da Lei Orgânica Municipal;

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o "caput" deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição Federal e §4 do art. 71-A da Lei Orgânica Municipal;
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2.026, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 9º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 50 Para fins de atendimento ao disposto no art. 49 desta Lei, sem prejuízo da redução prevista no seu §3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2.026 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o "caput" deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no "caput" pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda aos critérios disposto no §10 do art. 71-A da Lei Orgânica Municipal, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 25 desta Lei.
§ 4º No caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, as entidades beneficiárias deverão atender aos dos requisitos estabelecidos nos parágrafos 13, 14 e 15 desta Lei.

Art. 51 Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata o §10 do art. 71-A da Lei Orgânica Municipal, serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no §14 do art. 166 da Constituição Federal e seguirá os tramites dispostos nos §12 e 13 do art. 71-A da Lei Orgânica Municipal.

§1º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 52 Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata o artigo 48.

Art. 53 No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor até 1% da RCL no caso de aquisição de bens e serviços, e de até 2% no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar as regras das despesas irrelevantes por meio de decreto.

Art. 54 Somente serão inscritos em restos a pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho ano de dois mil e vinte e cinco. (01/07/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:54E8C996

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 790/2025

Súmula: Cria uma nova vaga para o cargo de Assessor Jurídico do Prefeito, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada no quadro permanente de servidores do município 01 (uma) nova vaga para o cargo de Assessor Jurídico do Prefeito, contida no ANEXO II – VAGAS DO QUADRO COMISSIONADOS, da Lei Municipal nº 549, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2° O ANEXO II – VAGAS DO QUADRO COMISSIONADOS, da Lei Municipal nº 549, de 23 de fevereiro de 2017, passará a vigorar de acordo com o ANEXO I da presente Lei.

Art. 3 Altera-se o art. 5º da lei 686/2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 5º A Assessoria Jurídica do Prefeito será representada por até 02 (dois) Assessor Jurídico do Prefeito, exercido por profissional do direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nomeado por livre iniciativa do Chefe do Poder Executivo, em cargo em comissão, cargo já criado pelo Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Lei Municipal nº 550/2017, com carga horária e remuneração constante no Anexo II da Lei Municipal nº 549/2017, alterada pela Lei 780/2025, com funções e obrigações descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº 550/2017."

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho ano de dois mil e vinte e cinco. (01/07/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:BDE7E80D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA DE RENOVAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RLAS

O Município de Altamira do Paraná, CNPJ 78.069.143/0001-47, torna público que requereu ao **Instituto de Água e Terras - IAT**, a **Licença de Renovação Ambiental Simplificada - RLAS, licença atual sob n°307098, com vencimento 06/10/2025, tendo como atividade: Estação de Transbordo de resíduos sólidos urbanos (não perigosos)**, localizada a estrada da bota km 02, município de Altamira do Paraná. No qual não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D9AD3371

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 322/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 03 (três) de julho de 2025, a servidora **ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA**, matrícula funcional nº* 508899*, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, lotada no Centro de Referência de Assistência Social.*

***Art. 2.º** - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:69EE9FD6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 324/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 03 (três) de julho de 2025, a Servidora **MARIA EDUARDA NUNES KLOSTER**, matricula funcional Nº 508967**,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS CC-IV**, lotada na Biblioteca Cidadã.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:FA75CD1A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 325/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a partir do dia 03 (três) de julho de 2025, a servidora* ***MÔNICA DO CARMO FONSECA****, matrícula funcional nº* ***508945,*** *do cargo em comissão de* ***CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO-CC-V****, lotada na Unidade Básica de Saúde.*

Art.2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:04C36A61

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 54/2025 DE 13/06/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
209 - 3.3.72.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
250 - 3.3.90.39.00.00 788 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
271 - 3.3.90.39.00.00 837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 65.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EE85370D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 55/2025 DE 13/06/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
79 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
280 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
295 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 97.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
89 - 3.1.50.43.00.00 1103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 32.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
Redução

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
202 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 15.000,00
494
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
279 - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
347 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
1000
Total Redução: 97.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:464A10E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONVITE/CONVOCAÇÂO

C O N V I T E / CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, **C O N V I D A** AS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS E OS MUNÍCIPES E **CONVOCA** SEUS VEREADORES A PARTICIPAREM DE **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA (LDO/2026) DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**,** PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026(PROJETO DE LEI Nº 22/2025) EM TRÂMITE NESTE PODER LEGISLATIVO,A SER REALIZADA NO DIA 07/07/2025DO CORRENTE, SEGUNDA-FEIRA APÓS A SESSÃO ORDINARIA, NO RECINTO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

AMAPORÃ-PR, EM 03DE JULHO2025

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:57415C4C

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 139/2025

Exercício:2025
Decreto nº 139/2025 de 30/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
521 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
10.001.20.608.0008.2.037.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	
588 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.122.0003.2.107.		Gestão da Secretaria de Assistência Social	
638 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Suplementação:	**105.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
461 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
09.001.10.302.0010.2.062.		Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	
533 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.000,00
		Total Redução:	**105.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:93DC3786

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 032 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante da secretaria municipal de administração;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela secretaria municipal de saúde, conforme memorando.

Objeto**: Aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades operacionais e técnicas do Hospital Municipal de Amaporã.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: julho/2025.

VALOR ESTIMADO**: R$ 6.318,00** (**Seis mil e trezentos e dezoito reais**).

Amaporã, 02 julho de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C8A58EFF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 01/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Concorrência nº 01/2025** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 146/2025, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Lote**, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realizar a construção de Complexa Esportivo, através de recursos do Contrato de Repasse n° 960700/2024/MESP/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Amaporã/PR.., que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Agente de Contratação do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

LOTE 01: GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.575.350/0001-16, situada a avenida Pedro taques, 5087, Loteamento Sumaré, Maringá, Paraná, vencedora no valor total de **R$ 885.000,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil reais),**
A empresa vencedora deverá executar os serviços em até 05 (cinco) meses, contatos a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada, de acordo com os dados contidos no edital e planilha de serviços, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 03 de julho de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:5D02594B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2025

PORTARIA Nº 214/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **JOSE CARLOS NUNES DE CASTRO,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo público de **MOTORISTA** a partir do dia **01/07/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E632B1B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2025

PORTARIA Nº 215/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **HENRY ALBERTO PIRES ALMEIDA,** lotado(a) no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PUBLICA MASCULINO** relativas ao período de **01/03/2023 a 29/02/2024,** a partir de **03/07/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:96857EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
ATA GERAL DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANAHY/PR

ATA GERAL DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANAHY/PR

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cindo, às treze horas, no Salão Comunitário da Paróquia Santa Ana, iniciou-se a segunda Conferência Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Anahy, Estado do Paraná, com o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação”. Como Mestre de Cerimônia, a Senhora Leni Rodrigues do Nascimento Reis, deu início aos trabalhos da tarde agradecendo a presença de todos. Iniciou fazendo menção à importância deste momento de discussão e debate na área da política para a pessoa idosa e para o aprimoramento de todos os serviços voltados a este público no município, ressaltando que as Conferências possuem caráter

deliberativo, ou seja, as definições estabelecidas nestes encontros tem extrema relevância pública e devem ser consideradas pelos gestores das políticas das três esferas de governo, cabendo aos Conselhos estimular e fiscalizar o cumprimento de suas deliberações. Dando sequência ao evento, a cerimonialista convidou a todos para prestigiarem a apresentação cultural de dois artistas da Melhor Idade de nosso município, que entoaram várias canções sertanejas com a participação do Diretor municipal de Cultura, Senhor Edevaldo dos Santos. Em seguida, a Senhora Leni convidou as autoridades presentes para formarem a mesa de honra, que teve a presença do Vice Prefeito municipal, Valdemar José Bosi; da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Adeusa Nazareth de Lima Ferreira; do Presidente da Câmara de Vereadores, Salézio Benjamin Rosa; da Diretora do Departamento de Assistência Social, Gleiciani Pedroso de Amorin Orlando e do Palestrante do dia, Carlos Antônio Reis. Leni agradeceu também as demais autoridades presentes, os Vereadores; Diretores de Departamento; Diretores das Escolas e CMEIs; Polícia Militar; funcionários públicos e demais convidados. Após a composição da mesa, convidou-se todos então a se posicionarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Na sequência, dando início às falas, o Vice Prefeito Valdemar cumprimentou os membros da mesa e iniciou sua fala justificando a ausência do Prefeito Arilson que estava em outro compromisso do Executivo, mas mandou os cumprimentos a todos os presentes. Valdemar então agradeceu ao convite em poder participar deste importante momento voltado aos idosos do município, ressaltando a necessidade da efetivação das políticas públicas destinadas à essa população. Finalizou sua fala desejando uma ótima Conferência a todos. Em seguida, passou-se a palavra para o Presidente da Câmara, Salézio, que também cumprimentou a mesa nominada, estendo os seus cumprimentos aos demais Vereadores presentes, ressaltando que a Câmara municipal está à disposição para os trabalhos voltados aos idosos do município. Salézio também parabenizou a Presidente do Conselho do Idoso e a Diretora de Assistência Social pelos trabalhos já desenvolvidos e pela importância desse momento de discussão dos serviços existentes para a possibilidade das melhorias necessárias. Finalizou desejando uma boa Conferência a todos. Na sequência, a palavra foi passada para a Diretora de Assistência Social, Gleiciani, que fez seus cumprimentos aos membros da mesa de honra, agradeceu a presença de todos neste evento e também fez um agradecimento especial aos funcionários da Assistência pelo apoio na organização de toda a Conferência. Também parabenizou os membros do Conselho do Idoso por este importante trabalho nos cuidados com os idosos de nosso município. Ressaltou que o Departamento de Assistência está à disposição para as melhorias e o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas idosas e finalizou sua fala desejando uma ótima Conferência a todos. Para finalizar as falas, passou-se então a palavra para a Presidente do Conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Senhora Adeusa, que cumprimentou a mesa nominada e as demais autoridades presentes, agradecendo a todos pela presença neste importante momento de discussão para a efetivação das políticas públicas para os idosos. A Presidente também agradeceu à Diretora Gleiciani e aos demais funcionários da Assistência Social pelo apoio neste evento. Fez um agradecimento especial aos membros do Conselho Municipal do Idoso pelo comprometimento com os trabalhos deste Conselho que, junto com o governo municipal, têm feito o possível para a efetivação das políticas públicas para a pessoa idosa. Finalizou a sua fala desejando uma boa tarde de trabalho a todos e então declarou aberta a Segunda Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Anahy. Dando sequência ao evento, desfez-se a mesa de honra e a cerimonialista convidou a todos a assistirem ao vídeo gravado pela Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná, Senhora Leandre Dal Ponte, sobre a importância desses momentos conferenciais. Em seguida, a cerimonialista convidou a Diretora Gleciani para a leitura, apreciação e aprovaçao do Regimento Interno da Conferência pelos delegados inscritos. Assim sendo, ao final da leitura, não havendo nenhum destaque, o Regimento foi aprovado por unanimidade. Dando andamento aos trabalhos do dia, a cerimonialista convidou então o professor, ex prefeito e atual Secretário Geral do município, Senhor Carlos Antônio Reis, para proferir Palestra Magna referendada ao tema central desta Conferência, *"Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação"*. Carlos iniciou sua apresentação explicando alguns conceitos importantes, como seguintes termos: democracia, equidade e envelhecimento multicultural. Fez também várias reflexões e analogias quanto a esses conceitos, de modo que todos entendessem o tema proposto. Assim sendo, Carlos passou a abordar os cindo eixos temáticos da Conferência: Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices e Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro; fazendo menção ao aumento da população idosa no Brasil e também em nosso município, o que traz muitas demandas aos governantes e muitos desafios nesta política, como por exemplo, a falta de acessibilidade adequada na infraestrutura das cidades; falta de acesso qualificado aos serviços de saúde, como as especialides nas consultas; o preconceito e o etarismo; as variadas formas de violência contra a pessoa idosa; a acessibilidade digital, entre outros. O palestrante ressaltou também sobre a importancia da participação social dos idosos em eventos, movimentos sociais, Conselhos de Direitos, festas culturais, atividades esportivas e etc., pois devem ser os protagonistas de seus proprios direitos. Ressaltou também a necessidade do respeito às diferenças entre as pessoas idosas, em todo o seu contexto social, de modo a identificar as demandas e melhorar os serviços ofertados no município ou implantar os que ainda não existem, o que requer um olhar cada vez mais específico para este público para a efetivação das políticas de atendimento, em todos os serviços e unidades. Por fim, Carlos fez uma importante reflexão sobre o fato de que "envelhecer é um direito e não um privilégio" e que a união de forças pode contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva para as pessoas idosas. Dando sequência aos trabalhos do dia, a cerimonialista convidou novamente a Diretora Gleiciani para a apresentação das propostas elencadas da Pré Conferência para a apreciação e votação na plenária final. Após a leitura das propostas de cada eixo e de cada ente federado, a cerimonislista socilitou a manifestação da plenária através da elevação de seus crahás para a aprovação ou não. Assim sendo, todas as propostas referentes aos cinco eixos temáticos foram aprovados pela plenária final da Conferência. Dando sequência, a cerimonialista convidou os membros do Conselho municipal do Idoso eleitos para o próximo mandato (2025/2027) para a aprenstação oficial e a foto, sendo os seguintes: **Representantes do governo municipal:** Adeusa Nazareth de Lima Ferreira; Silvia Leodato da Silva Carvalho; Edevaldo dos Santos; Roseli Aparecida Simões Miranda; Francieli de Almeida Hansen e Maria Miranda Bravo; **Representates da sociedade civil:** Valmir Macedo da Cruz; Tereza Pinto Rodrigues; Valéria dos Santos Pereira; Shirlei de Carli Silva; Dislei Aparecida de Souza e Elvira Jandrey. Sem seguida, Leni apresentou também os **Delegados eleitos para a Conferência Estadual dos Direitos do Idoso** no município de Foz do Iguaçu, no mês de agosto, sendo a vaga destinada ao município de Anahy na representação governamental, ficando eleitos os seguintes membros: Francieli de Almeida Hansen (titular) e Edevaldo dos Santos (suplente). Para finalizar este evento a Presidente Adeusa agradeceu a todos e declarou encerrada a Segunda Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Anahy. Todos foram convidados para o *coffee break*. E nada mais havendo a constar, eu *Danielle Cristina Fernandes Alves*, Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, cuja a presença dos demais foi registrada na lista de presença da Conferência, legitimando assim a presença de todos.

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:40709285

ENGENHARIA
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ: 43.819.213/0001-52, situada na Estrada Iguatu, Zona Rural, Anahy - Paraná. Representada neste ato pelo Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, portador do RG sob n° 5.729.544-9 e CPF n° 810.281.059-91, doravante denominado de CONTRATADA, através do contrato n°. 033/2025 assinado entre as partes dia 07/05/2025, a dar início ao serviço de Construção de residência de padrão popular, conforme as diretrizes do Programa Morar Melhor do Município de Anahy-PR. DO VALOR: O presente contrato terá o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INICIO DOS SERVIÇOS: O prazo máximo para a execução da obra é de 04 (quatro) meses e será contado a partir da publicação da Ordem de Serviço. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço. Anahy-PR, 03 de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Trevisan Faletti
Código Identificador:96C6CC93

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 025/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **manutenção de veículos pesados** para a execução de **serviço de manutenção corretiva no motor do ônibus modelo VOLARE W-L ON, ano 2022/2023, pertencente à frota do Município de Anahy – PR**, incluindo a retífica completa do motor fundido, com fornecimento de peças e mão de obra técnica especializada, visando ao restabelecimento do pleno funcionamento do veículo e à continuidade dos serviços públicos de transporte. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/07/2025 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/07/2025 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 09/07/2025 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 78.400,28 (setenta, e oito mil quatrocentos reais e vinte e oito centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 03 de julho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1F6432D7

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 6.863/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Silvia Leodato da Silva Carvalho, assistente administrativo, Coordenadora do CRAS, portadora do RG. 12.444.246-0/PR, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 11924/4; 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	30 de junho e 01 e 02 de julho de 2025.
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Participar do evento: Capacitação do Programa "Cuida Mais Paraná", promovido pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, no Auditório Mario Lobo/Escola de Gestão, Centro Cívico.
Memorando nº	073/2025
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:60026CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, o **CREDENCIAMENTO** para a empresa **CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.795.072/0001-60** para o **Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Emissores de Ativos Financeiros de Renda Fixa e Administradores de Carteira que estejam autorizados, nos termos da legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, observando-se integralmente as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e as demais estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela Secretaria da Previdência Social, as disposições na Política de Investimentos do RPPS, e, no que couber, as leis federais e municipais de licitações e contratos,** em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 03 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E703B89A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 10.847, DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: *Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado Motorista escolar/ambulância.*

.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 152/2025, da Secretaria Municipal da Saúde, requerendo a realização de teste seletivo para contratação temporária de 03 Motorista escolar/ambulância para atuação na referida secretaria;

CONSIDERANDO que as 03 (três) Vagas de motorista é devido indisponibilidade de candidato para convocação do concurso, sem previsão de um novo certame, o que resulta em uma redução significativa na nossa capacidade de atender às demandas de transporte sanitário o que exige uma solução imediata para garantir a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2282/2011; que dispõe sobre o plano de cargos e salários do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Contador Aurenilson Cipriano (CRC 042.254/O-1), em 14 de Maio de 2025;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado no ano de 2025 para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 2.628/2015, para o suprimento temporário de 03 Motoristas escolar/ambulância, em virtude da indisponibilidade de candidato para convocação do concurso do Município de Andirá.

Art. 2º. A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário para suprir a falta dos servidores.

Art. 3º. O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de Motorista escolar/ambulância conforme previsão da Lei Municipal nº 2282/2011.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4A46E1BB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.851 DE 02 DE JULHO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** usando de suas atribuições legais, e:

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. **TEREZINHA DE CAMPOS CIPRIANO**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-52, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2.020; 2.023 e 2.024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025, 82º ano de Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:684C1EE1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.852/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Decreto nº 10852/2025 de 03 de julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.870,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
129 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
130 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
743 - 3.3.90.37.00.00	1065	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.770,00
		Total Suplementação:	**28.870,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
132 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
732 - 3.1.71.70.00.00	1065	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.500,00
734 - 3.3.72.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
745 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.770,00
		Total Redução:	**28.870,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:7119018A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
REGINALDO DE MELO 74965930959

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/07/2025** e término em **02/07/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 73.442,00** (setenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:03.07.2025

Pregão Eletrônico n° 019/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGINALDO DE MELO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:69DE2154

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Redimensionamento de objeto na importância de **R$ 790,00** (setecentos e noventa reais),que corresponde ao acréscimo de 25% do valor original da ata de registro de preços, com fundamento no Art. 124 da Lei 14.133/2021 e no Art. 298, § 8° do Decreto Municipal n° 9.858/2023.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:03.07.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ANTONIO CACEFFO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C80B4562

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2025 INEXIGIBILIDADE N° 014/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DA CANTORA "LAUANA PRADO" PARA A 12ª FACIA FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **03/07/2025 a 30/09/2025.**

DATA: 03.07.2025.

INEXIGIBILIDADE N° 014/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MAYARA LAUANA PEREIRA E VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:14186CDE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 5 - Item 1** (AGULHA 40X12 - CAIXA COM 100 UNIDADES), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
ALTERMED MATERIAL	5	1	AGULHA 40X12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	SR SR

MÉDICO HOSPITALAR LTDA				

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	5	1	AGULHA 40X12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:03 de Julho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DCEED4A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 19.317, DE 03 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: *Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação de Motorista escolar/ambulância e dá outras providências.*

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 152/2025, da Secretaria Municipal da Saúde, requerendo a realização de teste seletivo para contratação temporária de 03 Motorista escolar/ambulância, para atuação na referida secretaria;
CONSIDERANDO a indisponibilidade de candidato para convocação do concurso, sem previsão de um novo certame
CONSIDERANDO a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado conforme Decreto Municipal nº 10.847, de 01 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 03 (três) Motoristas escolar/ambulância, em caráter de excepcional e temporário, interesse público, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos, IVANA APARECIDA COSTA NUNES (agente administrativo), LEANDRO FARIA DIAS (motorista escolar/ambulância) e THIAGO ELIAS DOS SANTOS (agente administrativo).

§ 2º - A Comissão terá como Presidente a Servidora IVANA APARECIDA COSTA NUNES, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Prefeita Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização da Prefeita Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 2.628/2015 (alterada pela Lei 2.838/2016), do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Fica delegada a Secretária Municipal de Administração e Planejamento as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025, 81º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0BDCF795

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.318 DE 03 DE JULHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar da função de **COORDENADOR DO CREAS (CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL),** a Servidora Pública Municipal, **JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA**, a partir do dia 07 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B935D570

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.319 DE 03 DE JULHO DE 2025

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Lotar, a partir do dia 07 de julho de 2025, a Servidora **JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA** na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FF10649A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.320 DE 03 DE JULHO DE 2025

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Lotar, a partir do dia 07 de julho de 2025, a Servidora **LORENA CAROLINA BATISTA DANTAS** na Procuradoria Jurídica.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2062865C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.321 DE 03 DE JULHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANIEL LUIZ MILANI SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Gestor Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	069/2025	**VIGÊNCIA:**	03.07.2025 a 30.09.2025
Modalidade:	INEXIGIBLIDADE		
Nº licitação	014/2025		
Contratado:	**COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DA CANTORA "LAUANA PRADO" PARA A 12ª FACIA FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 460.000,00**		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03de Julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4F7B9A4E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

PROCESSO LICITAÇÃO **Nº 22/2025**
Pregão Nº **16/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS.

EMPRESA VENCEDORA:
ANDREIA DA SILVA SANTOS – CNPJ: 40.631.422/0001-80.
VIGÊNCIA: 03/07/2025 A 02/07/2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA - DIRETOR PRESIDENTE
RONIVALDO VISOTO– PREGOEIRO
ANDRÉIA DA SILVA SANTOS- REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:668EB0B3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 002/2025, referente ao Chamamento Público Nº 001/2025, a despesa e emissão de empenho

para a instituição **ITAÚ UNIBANCO S.A**, inscrito no CNPJ nº: 60.701.190/0001-04, no valor de R$ 272.563,20 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), para a CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 03 de julho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:97A5BF38

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - REPUBLICAÇÃO

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 002/2025, referente ao Chamamento Público Nº 001/2025, a despesa e emissão de empenho para a instituição financeira **BANCO BRADESCO S.A**, inscrito no CNPJ nº: 60.746.948/0001-12, no valor de R$ 272.563,20 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), para a CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 03 de julho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:093F0686

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - REPUBLICAÇÃO

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 002/2025, referente ao Chamamento Público Nº 001/2025, a despesa e emissão de empenho para a instituição financeira **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ – SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ**, inscrito no CNPJ nº: 79.086.997/0001-02, no valor de R$ 272.563,20 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), para a CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 03 de julho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BD0E6133

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 -REPUBLICAÇÃO

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 003/2025, a despesa e emissão de empenho para a empresa **KTA ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ nº: 36.342.745/0001-86, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO CONFORME PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PROPEE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, BASEADA NO PROTOCOLO INTERNACIONAL PARA MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PERFORMANCE PIMVP - EVO: PROJETO DE ENERGIA SOLAR, PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO BOMBEAMENTO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, ORÇAMENTOS, PLANILHAS DE RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO - RCB, ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE) DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 74, inciso III,letra a, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 03 de julho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C8D79A68

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.366 DE 03 DE JULHO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Fiscal Substituto:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**022-2025**	**Vigência:**	**03/07/2025 a 02/07/2026**
ID DA ATA:	**049-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**16/2025**		
Contratado:	**ANDREIA DA SILVA SANTOS**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS.**		
Valor:	**R$ 27.415,68 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa

execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 03 de julo de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BDAD5AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOSNº 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO: Registro de preços visando o fornecimento de brinquedos pedagógicos, com entrega parcelada, conforme as necessidades da administração, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com o objetivo de apoiar o processo educacional e garantir às crianças o acesso a materiais lúdicos que estimulem o aprendizado e o desenvolvimento pedagógico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM).

BENEFÍCIOSME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 07/07/2025 às 13h30 do dia 17/07/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:17/07/2025às 14h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 03 de julho de 2025

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:6799A56C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as demandas do Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 07/07/2025 às 08h30 do dia 17/07/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2025 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 03 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:59D2C92F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: V.G AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 42.763.493/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de roçadeiras e sopradores em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VALOR: R$ 61.815,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quinze reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:D7E5CBF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 093/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98
OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada pela montadora do veículo para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos micro-ônibus da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina – PR.
VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:FD4F58B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280-2025 - DESIGNAR SERVIDORES - FESTIVAL DE INVERNO 2025 - FISCAL E GESTOR

PORTARIA Nº 280/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, portadora do RG n°. **2.019.684** e CPF n°. **596.366.619-87** como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao FESTIVAL DE INVERNO/2025 do Município .
Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal **SONIA ALVES CABRAL VIEIRA** , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , portador do RG n°. **8.034.449-0** e **CPF n°. 031.311.989-90** como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao FESTIVAL DE INVERNO/2025 do Município.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 30 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D9F05D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

PROCURADORIA JURÍDICA
5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025), às 13h00, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso Castorina Santos Vaisvila (CCI) de Astorga, localizado na Rua Beija-Flor, nº 670, realizou-se a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A Conferência foi promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), por meio do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social e apoio da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, Idosos e Pessoa com Deficiência. A conferência teve como objetivo avaliar e propor diretrizes para implementação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa. A cerimônia de abertura seguiu a programação previamente estabelecida, sendo convidada as autoridades para compor a mesa: Excelentíssima Prefeita Municipal - Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Vice-Prefeito - Giovani Conti, a Presidente da Câmara de Vereadores Natália Andrade de Carvalho Lembi, a Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência - Ida Jaqueline Monsó Peres, a Diretora de Políticas Públicas para Idosos – Monica Regina Montagna, a Secretária de Desenvolvimento Humano e Social - Sandra Regina Pucillo Podanoschi, a Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso - Natalia Lucinda da Silva e a Presidente do CMDI – Anna Paula da Silva Duarte, todos realizaram falas de boas-vindas aos participantes e ressaltaram a importância desse evento para o fortalecimento da Política Pública do Idoso no município. Em seguida foi declarada aberta a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Astorga, que contou com a participação expressiva de 132 pessoas, entre idosos, representantes de instituições públicas e privadas, conselheiros, profissionais da rede de proteção social e membros da comunidade em geral. Em seguida houve apresentação cultural com o grupo de violeiros do CCI. Na sequência, o cerimonialista fez a leitura do Regimento Interno, que estava no interior da pasta entregue no credenciamento. Após a leitura, colocou o Regimento Interno em votação pela plenária, onde todos aprovaram por unanimidade, o documento segue em anexo. Dando continuidade à programação, foi realizada a palestra magna com o tema: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação, ministrada pelo Sr. Jorge Nei Neves, presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI-PR, que abordou temas relevantes sobre a garantia de direitos, desafios e avanços nas políticas públicas voltadas à pessoa idosa, com foco na atuação conjunta entre os diferentes níveis de governo e a sociedade civil. As discussões foram organizadas em torno de cinco eixos temáticos: 1- Direitos Fundamentais na Construção e Efetivação das Políticas Públicas; 2 - Educação: Assegurando Direitos e Emancipação Humana; 3 - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa; 4 - Orçamento Público e Financiamento das Políticas Públicas para a Pessoa Idosa; 5 - Participação e Controle Social. Os participantes foram divididos em cinco grupos, cada um responsável pela análise e debate de um dos eixos. Durante as atividades, os grupos discutiram e elaboraram propostas voltadas à melhoria das políticas públicas no município de Astorga, com foco na garantia dos direitos das pessoas idosas. Ao final das discussões em grupo, foi realizada a plenária final para apresentação, avaliação e aprovação das propostas elaboradas. Houve um intervalo, sendo servido um Coffee Break aos participantes. Em seguida foi realizada a eleição de delegados para a conferência estadual, sendo eleitos os delegados titulares: Raul Lennon dos Santos (Educador Social do CREAS) e a Sra. Elizabeth da Silva (Usuária do CRAS), e as suplentes Anna Paula da Silva Duarte (Coordenadora do Cadastro Único e Presidente do CMDI) e a Sra. Maria de Lourdes Andrade Lenze (Usuária do CCI), que representarão o município de Astorga na próxima etapa da conferência. Nada mais havendo a tratar, a conferência foi encerrada com agradecimentos às equipes organizadoras e a todos os participantes. Eu, Ana Paula Martins da Silva, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos (as) membros (as) da comissão organizadora.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Assinaturas:
Anna Paula da Silva Duarte
CPF: 768.797.202-34

Patrícia Aparecida Campaner
CPF: 056.734.639-01
Valéria Nunes de Jesus
CPF: 904.003.059-68
Evanice Nicchio Rocha
CPF: 023.195.149-37
Ana Paula Martins da Silva
CPF: 058.015.589-77
Rafaela Pinheiro Soares Alves
CPF: 055.171.439-54

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:FC3050F6

PROCURADORIA JURÍDICA
REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regimento estabelece a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Astorga - Paraná.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Astorga foi convocada pelo Decreto nº 075/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e organizada pela Comissão Organizadora, instituída pela Resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) nº 001/2025.
Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no dia 06 de maio de 2025, das 13h às 17h00, no Centro de Convivência do Idoso (CCI), sito Rua Beija Flor, 670, Vila Ivo Mendes, CEP 86730-000.

Art. 4º - A leitura e aprovação do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Astorga - Paraná será realizada conforme os seguintes procedimentos:

– A leitura do Regimento Interno será feita de modo que os pontos de divergências sejam identificados com a palavra DESTAQUE por qualquer participante, para que sejam submetidos à apreciação e votação pelos delegados.
– As solicitações de destaques deverão ser feitas verbalmente durante a leitura do Regimento Interno.
– Os itens que não tiverem destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária.
– As solicitações feitas inicialmente por manifestação verbal deverão ser redigidas e encaminhadas à mesa da 5ª Conferência.
– As apreciações de destaque dos participantes terão 01(um) minuto para defesa deste. O mesmo tempo será concedido para defesa contrária. O Coordenador da Mesa consultará a plenária se está esclarecida e, em seguida, submeterá a questão à votação.
Art. 5º - Fica garantido, durante o período de realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Astorga, o direito ao questionamento sobre as seguintes questões:
– Ordem;
- Encaminhamento;
- Esclarecimento.

Parágrafo Único - Questão de Ordem é o questionamento à Mesa de Trabalhos com intuído de garantir o respeito ao Regimento, a qualquer momento da 5ª Conferência. O(a) participante (a) poderá pedir a palavra para levantar questão de ordem. As questões devem ser formuladas de forma clara e precisa, identificando o artigo do Regimento que está sendo desobedecido.

Art. 6º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e na sua ausência, pelo Vice Presidente.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 7º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é uma instância de debate, de formulação e de avaliação sobre temas específicos e de interesse público voltados à temática do envelhecimento e aos direitos das pessoas idosas, possuindo caráter deliberativo e participativo, com membros do governo e da sociedade civil.
Art. 8º - Tem por finalidade proporcionar o processo de reflexão em âmbito municipal sobre os problemas, suas causas e a elaboração de propostas, a fim de consolidar e garantir os direitos das pessoas idosas, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Pessoa Idosa, em relação à efetivação de Políticas Públicas Municipais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 9º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem objetivos:

- Promover a participação social para a construção de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer com dignidade e saúde.

- Identificar os desafios do envelhecimento plural no Brasil, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

- Propor ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania das pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 10 - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e os seguintes eixos temáticos:
Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais.
Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa.
Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa.
Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices.
Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do Estado Brasileiro.
Art. 11 - Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, os eixos propostos deverão ser discutidos, considerando a realidade municipal, o Plano Municipal da Pessoa Idosa, o texto base da 6ª CONADIPI e a perspectiva da elaboração e fortalecimento da Política Municipal para as Pessoas Idosas.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 14 - A organização e desenvolvimento da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetivada por meio de Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 15 - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
Coordenar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Astorga.
Definir o Regimento da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, respeitando as orientações da 6ª CONADIPI e 8ª COEDIPI.
Selecionar textos de apoio para subsidiar as pré-conferências.
Indicar e convidar o palestrante.

Indicar os coordenadores e relatores para as pré-conferências.
Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.
Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes.
Produzir a avaliação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Coordenar a sistematização dos relatórios 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16 - A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fornecido pelo Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social .

Art. 17 - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 06 de maio de 2025, das 13h às 17h00, no Centro de Convivência do Idoso (CCI), nesta cidade de Astorga – PR, conforme programação:

13h00 às 13h30 - Credenciamento;
13h30 às 14h00 - Abertura Oficial e Apresentação Cultural;
14h00 às 14h15 - Leitura e Aprovação do Regimento;
14h15 às 15h15 - Palestra Magna com Sr. Jorge Nei Neves - Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIPI-PR;
15h15 às 16h00 - Formação dos grupos de trabalho para elaboração das propostas;
16h00 às 16h40 - Leitura e Aprovação das propostas elaboradas;
16h40 às 17h - Eleição dos Delegados para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
17h - Encerramento.

Art. 18 - O tema da Conferência será abordado por meio de Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho.

Art. 19 - Ao término da palestra, os participantes serão divididos em cinco Grupos de Trabalho para discussão dos temas dos eixos temáticos e elaboração das propostas.

Art. 20 - Os relatores eleitos pela Comissão Organizadora farão a leitura das propostas levantadas para deliberação pela Plenária da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único: As propostas, a partir da votação, poderão ser rejeitadas, alteradas e aprovadas, de acordo com a Plenária.

Art. 21 - Para cada Eixo deverão ser definidas 05 (cinco) propostas prioritárias para cada esfera de governo (município, estado e união) para serem inseridas no Relatório final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e enviadas ao Conselho Estadual.

Art. 22 - O relatório da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser elaborado a partir do temário da 6ª CONIDIPI e encaminhado à Comissão Organizadora da 8º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio eletrônico para o endereço: 8coedipi@semipi.pr.gov.br, até o dia 15 de julho de 2025.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 23 - São delegados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de
Astorga **representantes da sociedade civil e do setor público do Município.**

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, lideranças comunitárias, pessoas idosas, instituições privadas, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos dos Idosos, entre outros.

§ 2° O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos dos Idosos, entre outros.

Art. 24 - Os delegados terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Art. 25 - Os delegados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Astorga deverão realizar suas inscrições durante o Credenciamento, a partir das 13h horas do dia 06 de maio de 2025, no Centro de Convivência do Idoso (CCI).

CAPÍTULO VII
DA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 26 - De acordo com o Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do estado do Paraná, a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa de Astorga conta com com número de 02 (duas) vagas, assim distribuídas:

§ 1° - 01 (uma) vaga para representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos: usuários/ pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos dos idosos e profissionais da área.

§ 2° - 01 (uma) vaga para representantes do setor público, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas ao atendimento de pessoas idosas.

§ 3° - Para cada delegado (a) titular eleito (a) na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa de Astorga, deverá ser eleito (a) um (a) suplente, do mesmo segmento de representatividade.
§ 4° - Preferencialmente, na composição dos delegados titulares e suplentes deverá ser observada a presença de delegados com idade igual ou superior a 60 anos.

§ 5° - O delegado suplente somente participará da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná na ausência do delegado titular.

§ 6° - A 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIPI), convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), por meio da Resolução Conjunta nº001/2025 – CEDIPI-PR/SEMIPI, será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

Art. 27 - Somente poderão se candidatar como delegado à 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados que estejam presentes na plenária da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Astorga, não será admitido eleger pessoas ausentes.

Art. 28 - Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

Art. 29 - O deslocamento dos (as) delegados (as) da sociedade civil para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será disponibilizado por meio de transporte rodoviário coletivo, com pontos de embarque referenciados à macrorregião do município (Curitiba, Cascavel, Guarapuava, Maringá e Londrina), cabendo à gestão municipal assegurar o transporte dos (as) delegados (as) até o local de embarque da macrorregião.
Parágrafo único. Não está previsto o custeio por parte do Estado de despesas relacionadas à alimentação e/ou outras, dos (as) delegados (as), durante o período de deslocamento para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 30 - O deslocamento dos (as) delegados (as) governamentais deverá ser ofertado pela gestão municipal. Caso haja vacância de vagas no transporte dos (as) delegados (as) da sociedade civil, estas poderão ser disponibilizadas para delegados (as) governamentais, desde que essa solicitação seja formalizada por meio de ofício

direcionado à Comissão Organizadora 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 31 - O Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social será responsável pelo transporte do delegado governamental à 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 32 - Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da 8ª Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil e governamentais, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.

CAPÍTULO VIII
DA CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA E AVALIAÇÃO DO EVENTO
Art. 33 - A confirmação da presença de todos os participantes da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se dará através da assinatura da lista de presença no dia da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 06 de maio de 2025 das 13h às 13h30min junto a Mesa de Credenciamento.

Art. 34 - Será disponibilizado aos participantes ficha para a avaliação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual estará disponível na pasta entregue no momento do Credenciamento, no dia 06 de maio de 2025, das 13h às 13h30min.
Parágrafo único - A ficha de avaliação preenchida deverá ser entregue ao final da 5ª Conferência, junto à Mesa de Credenciamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Serão fornecidos certificados aos participantes da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Astorga.

Art. 36 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para apreciação e decisão.

Astorga, 06 de maio de 2025.

Plenária da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Astorga - Paraná.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:017E6851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 775/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E

PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 1035/2024**, de 01/11/2024, que nomeou **ANDRESSA LORENA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 14.445.321-2 - SESP/PR e CPF nº 120.628.969-48, para o emprego público de **ZELADOR**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B1D9836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 776/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 1038/2024**, de 01/11/2024, que nomeou **CRÍCIA REGINA DE SOUZA CARVALHO BRANDO**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 6.868.623-7- SESP/PR e CPF nº 034.261.099-64, para o emprego público de MERENDEIRO, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A20315F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 777/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 830/2024**, de 14/08/2024, que nomeou **CRISTIANE MARQUES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.971.341-2 – SESP/PR e CPF n.º 058.109.029-28, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0AD26367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 778/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 851/2024**, de 22/08/2024, que nomeou **CRISTINA FERREIRA NEVES**, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral/CPF n.º 103.350.759-83 – SESP/PR, para o emprego público de MERENDEIRO, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CF80254C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 779/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 376/2025**, de 12/03/2025, que nomeou **FABIOLA SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade RG n. 12.789.788-3 - SESP/PR e CPF nº 086.531.979-07, para o emprego público de MERENDEIRO, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1E8170C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 780/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 995/2024**, de 16/10/2024, que nomeou **GLAUCIA APARECIDA SASTRE**, portadora da Carteira de Identidade RG n. 10.873.346-2 - SESP/PR e CPF nº 087.950.979-10, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EE97A9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 796/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 939/2024**, de 30/09/2024, que nomeou **ISABEL CRISTINA URBANO**, portadora da Carteira de Identidade RG n. 19.629.180-X - SESP/SP e CPF n.º 079.677.638-58, para o emprego público de MERENDEIRO, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D24EA504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 797/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 820/2024**, de 14/08/2024, que nomeou **ISADORA GOUVEIA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG n. 12.838.605-0 – SESP/PR e CPF n.º 064.995.249-99, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9A250439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 798/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 377/2025**, de 12/03/2025, que nomeou **IVONE MARGATTO**, portadora da Carteira de Identidade RG n. 5.239.524-0 - SESP/PR e CPF nº 918.443.989-00, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E0166510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 799/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 821/2024**, de 14/08/2024, que nomeou **JÉSSICA DONADELI**, portadora da Carteira de Identidade RG n. 10.855.784-2 – SESP/PR e CPF n.º 083.358.469-36, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FECDD2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 800/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 1123/2024**, de 02/12/2024, que nomeou **JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG n. 14.118.507-1 - SESP/PR e CPF n.º 126.106.449-65, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C18AB12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 801/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 822/2024**, de 14/08/2024, que nomeou **KEILA RENATA DE SOUZA MELO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG n. 10.104.931-0 – SESP/PR e CPF n.º 078.161.759-65, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7E2A17AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 802/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 833/2024**, de 14/08/2024, que nomeou **KELLY VIVIANE DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG n. 10.330.070-3 – SESP/PR e CPF n.º 069.461.529-30, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0FECFC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 803/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 960/2024**, de 04/10/2024, que nomeou **LAIS GONÇALVES MIRANDA**, portadora da Carteira de Identidade RG n. 13.193.815-2 – SESP/PR e CPF n.º 108.380.499-58, para o emprego público de MERENDEIRO, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C7369B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 804/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 758/2024**, de 24/07/2024, que nomeou **LUANA DE JESUS QUINTILIANO AGUIAR**, portadora da Carteira de Identidade RG n. 12.867.847-6 - SESP/PR e CPF n.º 088.802.379-00, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DF23B87E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 805/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 1046/2024**, de 04/11/2024, que nomeou **MANOELA PINHEIRO DAS NEVES**, portadora da Carteira de Identidade RG n. 8.255.814 - SESP/SC e CPF nº 147.081.589-39, para o emprego público de MERENDEIRO, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2FA53614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 806/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 379/2025**, de 12/03/2025, que nomeou **MARIA CLARA GONÇALVES FONÇATTI**, portadora da Carteira de Identidade RG n. 15.923.435-5

- SESP/PR e CPF nº 158.517.079-84, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:78B3B74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 807/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 551/2025**, de 14/04/2025, que nomeou **MORGANA PASSOS ALVES PLANTES**, portadora da Carteira de Identidade RG n. 4.146.976-5 - SESP/PR e CPF nº 608.548.129-20, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5E336001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 808/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 536/2025**, de 08/04/2025, que nomeou **NEIVA LUCIA GONÇALVES AZEVEDO**, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral–CPF nº 598.644.439-68 - SESP/SC, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:50464C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 809/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 1066/2024**, de 13/11/2024, que nomeou **PATRICIA DIAS LOPES**, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral - CPF n.º 045.002.319-27-SESP/PR, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CF4343F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 810/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 846/2024**, de 21/08/2024, que nomeou **RAQUEL APARECIDA RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 7.025.149-3 – SESP/PR e CPF n.º 020.029.799-60, para o emprego público de MERENDEIRO, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:417F7222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 811/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 850/2024**, de 22/08/2024, que nomeou **RITA DE CÁSSIA GRACIA MIRANDA**, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral/CPF n.º 057.862.549-09 – SESP/PR, para o emprego público de MERENDEIRO, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8E4939C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 812/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 824/2024**, de 14/08/2024, que nomeou **SIDILENE CORESMA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.981.460-0 – SESP/PR e CPF n.º 047.178.049-96, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A3AE1D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 813/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 378/2025**, de 12/03/2025, que nomeou **SILMARA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 5.656.201-0 - SESP/PR e CPF nº 980.896.099-53, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:198E57D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 814/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 831/2024**, de 14/08/2024, que nomeou **SILVÉRIA DOS SANTOS MATHIAS**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.413.849-5 – SESP/PR e CPF n.º 033.491.719-07, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:62F6D7BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 815/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 997/2024**, de 17/10/2024, que nomeou **SIMONE APARECIDA DE CARVALHO SASTRE**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 9.822.621-4 - SESP/PR e CPF nº 055.987.009-48, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:176AB730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 816/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 915/2024**, de 19/09/2024, que nomeou **SOLANGE CRISTINA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º7.758.641-5 – SESP/PR e CPF n.º 024.740.819-09, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:277314F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 817/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 843/2024**, de 19/08/2024, que nomeou **SONAIRA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 9.332.730-6 – SESP/PR e CPF n.º 054.224.019-05, para o emprego público de MERENDEIRO, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D7C0F77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 818/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 1116/2024**, de 26/11/2024, que nomeou **SUZANA TATIANA DA SILVA GERONIMO**, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral CPF nº 072.579.179-90 - SESP/PR, para o emprego público de MERENDEIRO, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:59C6A892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 819/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 916/2024**, de 19/09/2024, que nomeou **TAYS DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 15.209.919-3 - SESP/PR e CPF n.º 138.333.349-16, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D9BBB054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 820/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 770/2024**, de 30/07/2024, que nomeou **MARIA CRISTINA PISTILLI**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 15.410.284-1 - SESP/PR e CPF n.º 087.680.008-80, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E0262561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 821/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 785/2024**, de 30/07/2024, que nomeou **VALENTINA GONÇALVES DE SÁ**, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 11.407.047-7 - SECC/RJ e CPF n.º 996.370.907-97, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:57BBDB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 826/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº 134/2025, de 26 de junho de 2025, que prorrogou, pelo prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, homologado em 04 de julho de 2024;

R E S O L V E
PRORROGAR **até 05 de julho de 2026**, **a Portaria nº 1036/2024**, de 01/11/2024, que nomeou **HELOISA BEATRIZ DE SOUZA GUEDES**, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral - CPF n.º 054.263.449-06- SESP/PR, para o emprego público de ZELADOR, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:84A5CF67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **VALÉRIA DENIPOTI**, portadora do CPF sob n.º 363.044.171-87, do cargo em comissão de **Diretor do PROCON Municipal**, **Símbolo CC-06**, da Procuradoria Jurídica do Município, a partir de 1º de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1AB96EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 822/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **JOSENE CHRISTINA DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Médico Clínico Geral, Nível 25-L, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 13/03/2011 a 12/03/2016, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **07 de julho de 2025** e **término em 05 de agosto de 2025**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-15279/2025, de 30/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3007432C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 823/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 22/02/2002 a 21/04/2007, da servidora **JOSIEINE APARECIDA DA SILVA SERIBELLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-15201/2025, de 27/06/2025.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:285809E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA N.° 784/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **VALÉRIA DENIPOTI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 530741 - SESP/MT e CPF/MF sob n.º 363.044.171-87, nascida aos 28/02/1970, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua José Ast, n.º 397, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência**, **Símbolo CC-03**, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, a partir de 02 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B03A3AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025 - CHAMADA PÚBLICA 003/2025 - FONOAUDIÓLOGO

EDITAL Nº 003/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, homologado, pelo Decreto nº. 157/2025 visando a contratação em caráter temporário dos cargos de Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 3746/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 003/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **07/07/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **FONOAUDIÓLOGO** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº 308/2025 do processo 15707/2025 SMS, às vagas são:

FONOAUDIÓLOGO		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Espaço de Atendimento Infantojuvenil Pequeno Girassol	01	Horário administrativo 8h às 17h

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
3°	GIOVANNA ZAVATTI PEREIRA	13271/2025

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.
13) Registro no Conselho Profissional.

Balsa Nova, 03 de julho de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:C2480BFD

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2025 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025 - TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO

EDITAL Nº 005/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto nº. 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Trabalhador da Educação - Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 1211/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 02/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **07/07/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os memorandos nº 410/2025 e 403/2025, Processos nº 14205/2025 e 13882/2025 da SMECE, as vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS (1)
Secretaria Municipal de Educação – Educação Especial	1
Escola Itambé	1
Secretaria Municipal de Educação – Fundamental	1
CMEI Margarida Flórida Chiló	1
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
5°	CAMILLA LONGATO	11052/2025
6°	THAYS AMANDA WIEBUSCH DE AMORIM	11645/2025
7°	JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	11634/2025
8°	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	10021/2025
9°	PAULO CARVALHO DE MOURA	10269/2025
10°	SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	11299/2025

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 03 de julho de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:349F5CC1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 55/2023
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 053/2024 pelo período de 27/07/2025 até o dia 26/01/2026 e reajuste dos insumos, tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 23.872,20 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.104.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 053/2024.
Balsa Nova, 02 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C126946C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 537/2025

PORTARIA N.º 537/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, pautado nos autos do Processo administrativo nº 13481/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Instaurar abertura de processo administrativo visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo nº 13481/2025, nos termos do Artigo 97 do Decreto 002/2024, por suposto descumprimento ao Artigo 155, da Lei 14.133/2021, bem como aos demais itens, sendo possíveis sanções as previstas ao Artigo 89 do Decreto 002/2024, bem como dos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - O procedimento será conduzido pelos servidores **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI**, Arquiteto - Urbanista, matrícula 43311 e **KELI DO ROCIO ROSSA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 31731.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 03 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:186593E6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 538/2025

PORTARIA N.º 538/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 16037/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ADHEMIR ANTONIO STROPARO			
Origem: SMS – Central de Transporte Sanitário **Destino:** SMS – Unidade de Saúde Renato Coltro (São Caetano)	Motorista	541939	02/06/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 03 de julho de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:04CD07A2

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025
PROTOCOLO Nº 13654/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA (REVISÃO) DOS VEÍCULOS FIAT STRADA**, nos termos do inciso IV alínea "a", do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: FLORENCA VEICULOS S A inscrito no CNPJ/CPF sob nº 77.968.980/0001-45 com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3501, Bairro Parolin, CEP: 80.220-001 na cidade de Curitiba/PR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	MATERIAIS "PEÇAS"	UN	1	1.850,76	1.850,76
1	2	SERVIÇOS	SRV	1	2.501,40	2.501,40

Total: R$ 4.352,16 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
09002041220002208533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09002041220002208533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 03 de Julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:18FA01CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, torna público que às **08:30** horas do dia **23 de Julho de 2025**, na plataforma **Compras Governamentais - https://www.gov.br/compras/pt-br**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **OBJETO: Caminhão Caçamba Basculante 6x4;** QUANTIDADE: 1; VALOR TOTAL:R$ 862.194,44; PRAZO: 120 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bandeirantes e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Bandeirantes/PR, 03 de Julho de 2025.

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Secretária de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:92EC222C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a)

Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: ALEXANDRE NUNES, CPF: 85834130968.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 21/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 107.296,00 (cento e sete mil, duzentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4920759F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº 64/ 2023, decorrente de Inexigibilidade N°9 / 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICO GERAL PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE,** portador do CPF/CNPJ sob nº19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA HUM BERTO MOACIR SCHENNA neste ato representada por CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador do CPF sob n° 05517402992, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02/07/2026, com finalidade de continuar com a prestação de serviço conforme contratado., com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 02 de julho de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Norte Sul Serviços de Saúde
19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:CBE29C91

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº 68/ 2022, decorrente de Tomada de Preços N°1 / 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE CALÇADA COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR: CONVÊNIO N. º 17/2021 - SEIL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **HEDER DA SILVA JUNIOR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** portador do CPF/CNPJ sob nº31.875.967/0001-40, com sede no endereço PR 553 neste ato representada por HEDER DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF sob n° 13688744950, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/09/2025, com finalidade de continuar com a execução do serviço conforme contratado,
com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 20 de junho de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Heder da Silva Junior Construção Civil EIRELI
31.875.967/0001-40
HEDER DA SILVA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:F60B9D18

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº 123/ 2021, decorrente de Tomada de Preços N°4 / 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR - CONTRATO DE REPASSE Nº 896228/2019/MDR/CAIXA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº10.572.449/0001-88, com sede no endereço AVIAÇÃO neste ato representada por JULIO CEZAR SANCHES,

portador do CPF sob n° 02015892907, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/09/2025, com
finalidade de continuar com a execução do serviço conforme contratado,
com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 20 de junho de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
J. C. Sanches Construtora LTDA
10.572.449/0001-88
JULIO CEZAR SANCHES
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:F5C26D3C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº 93/ 2022, decorrente de Tomada de Preços N°3 / 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO GARCIA VILAR DE BARBOSA FERRAZ-PR- TERMO DE ADESÃO 16.240.674-4/2019 - RESOLUÇÃO SESA 869/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº77.436.624/0001-80, com sede no endereço CAMBOTA neste ato representada por DANIEL SACRAMENTO, portador do CPF sob n° 44525575972, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26/09/2025, com finalidade de continuar com a execução do serviço conforme contratado,
com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 26 de junho de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Construtora Tecnica AngraLTDA
77.436.624/0001-80
DANIEL SACRAMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:42A20AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.761/2025.

LEI Nº 2.761/2025.

Súmula: Dispõe sobre a criação de dotações orçamentárias no orçamento vigente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

A Câmara municipal de Barbosa Ferraz, estado do Paraná, aprova, e eu, **Carlos Rosa Alves**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

L E I
Art. 1º: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar as seguintes dotações orçamentárias, no orçamento vigente, no âmbito da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, para fins de execução orçamentária e financeira, conforme segue:

I – **Unidade Orçamentária: 01.031–Câmara Municipal de Barbosa Ferraz**
Função Programática: 0001.2001
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00–Indenizações e Restituições

II – **Unidade Orçamentária: 01.031–Câmara Municipal de Barbosa Ferraz**
Função Programática: 0001.2001
Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00–Auxílio-Alimentação

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias disponíveis, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º: Fica o Poder Legislativo autorizado a promover as adequações no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, para a inclusão das ações, metas e dotações constantes desta Lei.

Art. 4º: Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar os ajustes necessários nos sistemas contábeis e orçamentários para cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:AFB725EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 431/2025

PORTARIA N° 431/2025
De: 02/07/2025

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a Instauração Abertura de Processo Administrativo Disciplinar 001/2025”.

O **Secretário Municipal da Administração e Planejamento de Barbosa Ferraz-PR Sr. Fábio Caparroz,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dos Arts. 148,149 da Lei 2.269/2018 do Município de Barbosa Ferraz,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. Aline Cezar de Oliveira Martins**, matrícula nº 501982, cargo efetivo de Auxiliar Tributário; **o MEMBRO** Sra. **Lucilena Grando**, matrícula 600394, cargo efetivo de Assistente Social e **o MEMBRO Sra. Thalany Lupo de Camargo**, matrícula nº 600355, cargo efetivo de Professor; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 001/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 02 de Julho de 2025.

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Administração
Município de Barbosa Ferraz – PR

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:9907564F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 454/2025

PORTARIA N° 454/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora JESSICA CARMARGO SBARDELOTTO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.566/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **JESSICA CARMARGO SBARDELOTTO, matrícula 502044**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 10/02/2024 a 09/02/2025 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E197B1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 455/2025

PORTARIA N° 455/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora ROSANGELA PEREIRA LUCINDO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.567/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **ROSANGELA PEREIRA LUCINDO**, **matrícula 600309**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 01/06/2023 a 31/05/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:C688F120

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 456/2025

PORTARIA N° 456/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora JORGE PAULO DE OLIVEIRA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.563/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **JORGE PAULO DE OLIVEIRA**, **matrícula 501705**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 25/03/2023 a 24/03/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:6E776657

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 457/2025

PORTARIA N° 457/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora ARIANE DE JESUS GOMES e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.565/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **ARIANE DE JESUS GOMES**, **matrícula 502049**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 10/03/2023 a 09/02/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:0FD42D20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 458/2025

PORTARIA N° 458/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora SILVANA DE ALMEIDA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.564/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **SILVANA DE ALMEIDA, matrícula 502049**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 23/12/2023 a 22/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2B4424A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 459/2025

PORTARIA N° 459/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora RITA VITORIA MARTINS BARBOSA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.651/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **RITA VITORIA MARTINS BARBOSA**, **matrícula 600515**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 21/12/2023 a 20/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:CBEF6497

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 460/2025

PORTARIA N° 460/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora CASSIANA EDUARDA COLABIANQUI e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.568/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **CASSIANA EDUARDA COLABIANQUI, matrícula 600421**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 23/12/2023 a 22/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:CC084F60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 461/2025

PORTARIA N° 461/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora NOEMIA JESUS OLIVEIRA SCANDOLEIRO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.604/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **NOEMIA JESUS OLIVEIRA SCANDOLEIRO, matrícula 600421**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 21/12/2023 a 20/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:300D243A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 462/2025

PORTARIA N° 462/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora CREUSA MAIA REGINALDO REIS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.647/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **CREUSA MAIA REGINALDO REIS, matrícula 501248**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 31/01/2021 a 30/01/2022 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:9F4636C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 463/2025

PORTARIA N° 463/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora HELENA DOS SANTOS BARONE e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.649/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **HELENA DOS SANTOS BARONE, matrícula 600558**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 01/02/2024 a 31/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:ED2C48BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 464/2025

PORTARIA N° 464/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora LEIDE CARVALHO DE SOUZA DAMATA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.653/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **LEIDE CARVALHO DE SOUZA DAMATA, matrícula 501807**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 23/12/2023 a 22/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:983796CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 465/2025

PORTARIA N° 465/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora RITA CELESTINO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.242/2025 de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **RITA CELESTINO, matrícula 500725**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 16/04/2023 a 15/04/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3476D9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 466/2025

PORTARIA N° 466/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora LUCIANA RAMALHO DE OLIVEIRA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.244/2025 de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **LUCIANA RAMALHO DE OLIVEIRA, matrícula 600530**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 21/12/2023 a 20/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:64435D32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 467/2025

PORTARIA N° 467/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora JULIANE CONCEICAO FONTANA CARDOSO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.244/2025 de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **JULIANE CONCEICAO FONTANA CARDOSO, matrícula 501958**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 09/02/2024 a 08/02/2025 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:53117042

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 468/2025

PORTARIA N° 468/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora ELIANE APARECIDA RODRIGUES e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.248/2025 de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **ELIANE APARECIDA RODRIGUES, matrícula 600516**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 21/12/2023 a 20/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1C7F3922

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 469/2025

PORTARIA N° 469/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora VANESSA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.258/2025 de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 600278**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 23/12/2023 a 22/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:CB22987B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 470/2025

PORTARIA N° 470/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora MARYCELMA DE CASTRO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.256/2025 de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **MARYCELMA DE CASTRO, matrícula 502045**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 10/02/2023 a 09/02/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A4EDCDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 471/2025

PORTARIA N° 471/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora MARIA APARECIDA ALVES DA PENHA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.250/2025 de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA APARECIDA ALVES DA PENHA, matrícula 600261**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 23/12/2023 a 22/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:104967EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 472/2025

PORTARIA N° 472/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora LUCIANA CASTRO MIRANDA DA LUZ e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.366/2025 de 01 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **LUCIANA CASTRO MIRANDA DA LUZ, matrícula 501709**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 23/12/2023 a 22/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:26A96091

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 473/2025

PORTARIA N° 473/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora GEANA ROBERTA DOS SANTOS BARBOSA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 24.698/2025 de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **GEANA ROBERTA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 501935**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 21/12/2023 a 20/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:46D4D76E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 474/2025

PORTARIA N° 474/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora MARIA APARECIDA DE JESUS GOMES e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 24.709/2025 de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE JESUS GOMES, matrícula 501937**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 31/01/2023 a 30/01/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F7C49B19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 475/2025

PORTARIA N° 475/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora MARIA APARECIDA BASAGLIA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.254/2025 de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA APARECIDA BASAGLIA, matrícula 501760**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 01/07/2023 a 30/06/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1ADAE49E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 476/2025

PORTARIA N° 476/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora ANA PAULA STELLA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 24.714/2025 de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **ANA PAULA STELLA, matrícula 502048**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 14/12/2023 a 13/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:C3A47A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 477/2025

PORTARIA N° 477/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora REGINA CELIA PEREIRA GARCIA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.105/2025 de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **REGINA CELIA PEREIRA GARCIA, matrícula 501871**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 02/02/2021 a 01/02/2022 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:9EDE6771

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 478/2025

PORTARIA N° 478/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora ELIANE PASQUIM MARUCHI e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 24.690/2025 de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **ELIANE PASQUIM MARUCHI, matrícula 600444**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 23/12/2023 a 22/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:407CDAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 479/2025

PORTARIA N° 479/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora EDNA APARECIDA VICENTE e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.652/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **EDNA APARECIDA VICENTE, matrícula 600568**, ocupante do cargo efetivo de Aux.Serv.Gerais Fem, **08 (oito) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 18/03/2024 a 31/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 17/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E8584952

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 480/2025

PORTARIA N° 480/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora RITA DE CASSIA TAVARES e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.623/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **RITA DE CASSIA TAVARES, matrícula 600567**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, **08 (oito) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 18/03/2024 a 31/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 17/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:EACAD123

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 481/2025

PORTARIA N° 481/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora JOSE BENEDITO RIBEIRO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.588/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **JOSE BENEDITO RIBEIRO, matrícula 502036**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, **15 (quinze) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 10/02/2024 a 09/02/2025 a ser usufruída de **10/07/2025 a 24/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7CDBDD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 482/2025

PORTARIA N° 482/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora HERMINIO BONDIOLI FILHO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.590/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **HERMINIO BONDIOLI FILHO, matrícula 502035**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, **15 (quinze) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 09/02/2024 a 08/02/2025 a ser usufruída de **10/07/2025 a 24/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:839A6947

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 483/2025

PORTARIA N° 483/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora EDIVALDO VALDINO DE MELO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.592/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **EDIVALDO VALDINO DE MELO, matrícula 501771**, ocupante do cargo efetivo de Aux.Serv.Gerais Masc **20 (vinte) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 07/12/2021 a 06/12/2022 a ser usufruída de **10/07/2025 a 29/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:8C49B393

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 484/2025

PORTARIA N° 484/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora VANDERLEIA PEREIRA MACHADO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 24.702/2025 de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **VANDERLEIA PEREIRA MACHADO, matrícula 600517**, ocupante do cargo efetivo de Aux.Serv.Gerais Fem **15 (quinze) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 21/12/2023 a 20/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 24/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B53D4764

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 485/2025

PORTARIA N° 485/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora ELAINE MARQUES GOUVEIA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 24.703/2025 de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **ELAINE MARQUES GOUVEIA SILVA, matrícula 502050,** ocupante do cargo efetivo de Aux.Serv.Gerais Fem **15 (quinze) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 22/12/2023 a 21/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 24/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A3372ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 486/2025

PORTARIA N° 486/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora JULIANA RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 24.740/2025 de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 501925,** ocupante do cargo efetivo de Nutricionista **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 28/12/2023 a 27/12/2024 a ser usufruída de **23/07/2025 a 01/08/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 23/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3BC8D746

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 487/2025

PORTARIA N° 487/2025
De: 03/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 25.593/2025 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA, matrícula 502063,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 23/12/2023 a 22/12/2024 a ser usufruída de **21/07/2025 a 01/08/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 23/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:937CD24C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 001/2025 – CMDM

RESOLUÇÃO 001/2025 – CMDM

SÚMULA: Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do munícipio de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal nº. 2.751/2025**, e

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião ordinária Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Barbosa Ferraz - realizado dia 14/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação da convocação da II Conferência Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: **As mulheres, os territórios e as cidades"**, no dia 16 de julho no município de Barbosa Ferraz/PR

Art. 2º O funcionamento da II Conferência Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será estabelecido por Regulamento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes a aplicação da Resolução, serão custeadas pelo Fundo Municipal da Assistência Social e pelo Órgão Gestor Municipal da Assistência Social de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2025.

KAUANA DALL'AGNOL
Presidente CMDM

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:75FC1963

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2025

PORTARIA N° 447/2025
De: 01/07/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Leticia Roberta Pedrinho e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio a servidora **LETICIA ROBERTA PEDRINHO,** portadora do CPF nº 041.XXX.XXX-95, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro(a),** compreendendo o período de 07/07/2025 a 19/09/2025, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 07 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz,01 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E800464D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2025

PORTARIA N° 448/2025
De: 02/07/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Vantagem/Adicional de Insalubridade a servidora Paula de Jesus Marcuci e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais datado de 30 de junho de 2025, efetuado por Engenheiro Ambiental registrado pelo CREA/SP nº 5069536797 que atesta a exposição do(a) servidor(a) a agentes insalubres, bem como o disposto em Lei Municipal nº 2.269/2018 - Subseção VII - Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedido à servidora **PAULA DE JESUS MARCUCI, matrícula 600139,** detentora do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT**, lotada no Departamento Administrativo/Recepção, na Unidade Básica de Saúde Dr. Jorge Aires Campello de Oliveira, **o adicional de Insalubridade Grau Médio de 20 % (vinte por cento)** decorrente da comprovação de exposição ocupacional identificada em Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/07/2025.

Parágrafo Único: - Esta vantagem possui natureza transitória visto que o direito ao adicional de insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1DB80E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2025

PORTARIA N° 449/2025
De: 02/07/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Marcio Yoiti Fukuro do cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 01 de julho de 2025, **MARCIO YOITI FUKURO portador do CPF nº 460.XXX.XXX-20** que ocupava o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais**, símbolo CC-1, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/03/2025, nomeado (a) pela Portaria nº 004/2025.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7D7CD1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2025

PORTARIA N°450/2025
De: 02/07/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Marcio Yoiti Fukuro para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 02 de julho de 2025, **MARCIO YOITI FUKURO, portadora do CPF nº 460.XXX.XXX-20** para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 02/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:6229CB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2025

PORTARIA N° 451/2025
De 02/07/2025

SÚMULA: ''Dispõe sobre a designação do servidor efetivo Marcio Yoiti Fukuro para exercer o cargo de Secretário(a) Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1° - Designar em 03 de julho de 2025 o servidor **MARCIO YOITI FUKURO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS**, símbolo CC-01, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de março de 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:37EFF5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2025

PORTARIA N°452/2025
De: 02/07/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Ayane Teixeira Dourado para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 04 de julho de 2025, **AYANE TEIXEIRA DOURADO, portadora do CPF nº 074.XXX.XXX-80** para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A) II** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 04/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B59A1B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2025

PORTARIA N° 453/2025
De: 02/07/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora Silvana Ferreira dos Santos, ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 03 de julho de 2025, **SILVANA FERREIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, admitido (a) em 03/07/2020 pelo concurso público Edital nº 001/2020, nomeado pelo Decreto nº 039/2020 de 03 de julho de 2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 02 julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:786CA00E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
FERIAS JULIA

PORTARIA Nº. 258/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias para a servidora pública da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, SRª.

JULIA GODOY SIMONI PAVANELLI, investida no cargo efetivo de Advogada, referente ao período aquisitivo de: 11/09/2023 a 10/09/2024, com período de gozo de 14/07/2025 a 04/08/2025.
Art. 2º. Conforme solicitação através do ofício 01/2025, fica também concedido à servidora um abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias de acordo com o Art. 99, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/1993.
Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.
Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Certifique-se e Publique-se.
Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente
2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:AFA7B41B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
REGULAMENTA GOVERNO DIGITAL LEI 14129

RESOLUÇÃO N° 01/2025

EMENTA: "REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO DE BARRA DO JACARÉ - PGDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO SEU REGIMENTO INTERNO PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º- Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo de Barra do Jacaré.
Art. 2º- O PGDL terá as seguintes diretrizes:
I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art.3º- O Sistema de Tecnologia da Informação - STI, em parceria com os órgãos internos da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.
Art.4º- A Câmara Municipal de Barra do Jacaré poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art.5º- As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo PGDL serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.
Art.6º- Caberá ao PGDL:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.
Art.7º- A Câmara Municipal de Barra do Jacaré buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.
Art.8º- As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.
Art.9º- São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Barra do Jacaré;
II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.
Art. 10- O Programa PGDL deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art.11- Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:
I - Site Oficial próprio;
II - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré;
III - Legislação Municipal;
IV - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas;
V - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Barra do Jacaré;
VI - Sistema de Interação Digital do Legislativo – Fale Conosco, Sugira Projetos e Enquetes;
VII - Sistema web de Ouvidoria - e-OUV;
VIII - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
IX - Acesso ao Radar de Transparência Pública;
X - Registro de Comissões;
XI - Registro de Sessões Plenárias;
XII - Registro de Moções de Aplausos;
XIII - Pesquisa de Satisfação do Usuário;
XIV - Relatório Anual Estatístico de Pedidos de Acessos à Informação;
XV - Fale Conosco.
Art. 12- Os serviços digitais a serem implementados em até 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência desta Resolução serão:
I - Formulário Eletrônico de Sugestões de Leis pelo cidadão;
II - Sistema WebCâmara;
III - Enquetes Digitais do Legislativo.
Art. 13- Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substituída, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.
Art. 14- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Sala das Sessões "Antônio dos Santos Neto" da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 05 de junho de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:1C98797D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1848/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração por término de contrato por tempo determinado ao servidor cargo temporário de Psicólogo - PSS que abaixo especifica e dá outras providencias.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contrato temporário Nº 01/2023 de 04/07/2023, prorrogado por igual período com vencimento em 03/07/2025.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 04/07/2025, a Srª. BETRIZ BROLEZI CAMILO – Matr. 360651, cargo temporário de PSICÓLOGA - PSS nomeada desde 04/07/2023, conforme Extrato de contrato nº. 01/2023 de 04/07/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 2807 de 05/07/2023*).

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de Julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:1517B510

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 03.07/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 03/07/2025.

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025**"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".**para os cargos de: PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, CADASTRO RESERVA OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,*(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 A 501)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDOa portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDOa regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 03/2025 de 08/05/2025*(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 a 501)*.

CONSIDERANDOque o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/06/2025 – Edição 3307 – págs. 457 a 459*).

CONSIDERANDOo Ofício n.º 040/2025 em 01 de julho de 2025 solicitando convocação de servidor para cargo: Oficineiro de Pintura, protocolado sob o nº. 368 de 01 de julho de 2025.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 03/2025 (PSS), a saber:

OFICINEIRA DE PINTURA – 40 HORAS:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
LETÍCIA V. MATTA RIFO MACHADO	02/05/1997	1ª

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de**04/07/2025 à 08/07/2025**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 03/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO
MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG e/ou CNH;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município*(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência*(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)*que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 03/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:4FEBBE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 04.02/2025 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação final do Chamamento Público 04/2025, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS HOMENS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
1	Nilzo Santos da Silva	125
2	Divino Vieira da Silva	125

CLASSIFICAÇÃO DAS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITA	PONTUAÇÃO
1	Graziele Moreira	145
2	Vanilda Lauro	140

3	Leoni de Aparecida de Souza	135
4	Andressa da Silva Cardoso	135
5	Silvia da Silva	130
6	Marcia Regina da Cruz Gomes	125
7	Elisangela de Arruda Proença	125
8	Valmiria Dias de Souza	120
9	Viviane Cassiano Padilha	120
10	Suzilene da Costa Mello	115
11	Angela Patricia Dias de Souza	115
12	Fabiane Morante Lazarini	115
13	Ana Paula do Nascimento	115
14	Valdineia da Silva Moreira	115
15	Leonice Aguiar	110
16	Edvania dos Santos	110
17	Debora da Silva Pereira	100

OBS: Houve atraso na publicação para averiguação de denuncias que não se provaram verídicas. O nome de Angela Patricia Dias de Souza foi escrito erroneamente na lista parcial, sendo substituído nesta. Os nomes de inscritos que não constarem nesta relação de classificados verificou-se que não atenderam aos requisitos constantes do Edital 04/2025.
Barra do Jacaré, 02 de Julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:307FE79A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0115/2025

DECRETO Nº 0115/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ELIANDRA MORETTO FERRARI**, Matrícula Funcional Nº 1421, RG 6.xxx.xxx-4 SSP/PR, CPF 021.xxx.xxx-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "K", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "L", do mesmo grupo ocupacional pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:FCCA9C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0116/2025

DECRETO Nº 0116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ELVA TORRES FELIPE**, Matrícula Funcional Nº 6721, RG 47XXX.XX-5 SSP/PR, CPF 986.XXX.XXX-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "F", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "G", do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 01/07/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de julho de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:0C96EF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0117/2025

DECRETO Nº 0117/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ILANI SEVERO**, Matrícula Funcional Nº 6711, RG 4.XXX.XXX-4 SSP/PR, CPF 971.XXX.XXX-68, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "I", Estágio "F", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "G", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:23B977DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0118/2025

DECRETO Nº 0118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à **JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL**, Matrícula Funcional Nº 6741, RG 6.xxx.xxx-4 SSP/PR, CPF 026.xxx.xxx-62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III" Estágio "G", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível "III" Estágio "H", do mesmo grupo ocupacional, do mesmo grupo ocupacional, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024 e de acordo com o Plano de

Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:EFE53C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0119/2025

DECRETO Nº 0119/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à **JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL**, Matrícula Funcional Nº 1441, RG 6.XXX.XXX-4 SSP/PR, CPF 026.XXX.XXX-62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III" Estágio "L", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível "III" Estágio "M", do mesmo grupo ocupacional, do mesmo grupo ocupacional, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:094EB21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0120/2025

DECRETO Nº 0120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à **CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE**, Matrícula Funcional Nº **1461**, RG 6.XXX.XXX-6 SSP/PR, CPF 022.XXX.XXX-96, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III" Estágio "L", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível "III" Estágio "M", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:58DC2671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0121/2025

DECRETO Nº 0121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à **CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE**, Matrícula Funcional Nº 6751, RG 6.XXX.XXX-6 SSP/PR, CPF 022.XXX.XXX-96, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III" Estágio "G", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível "III" Estágio "H", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:767B8A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 072/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 1.817.700,00 (um milhão e oitocentos e dezessete mil e setecentos reais)
Vigência...: Início: 03/07/2025 Término: 02/07/2026
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO CHASSI - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/07/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D32EF2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 678/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu , GELSON MAFFI ,Prefeito Municipal, Sanciono e PROMULGO a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná/IDR-PR – IAPAR/EMATER – CNPJ 75.234.757/0001-49, cuja finalidade é o desenvolvimento de projetos para promover ações integradas de assistência técnica, extensão rural e fomento ao desenvolvimento do meio rural, pesquisa e experimentação agrícola visando a melhoria das condições econômicas, social e ambiental da população rural do Município de Bela Vista da Caroba, conforme Plano de Trabalho e Termo de Cooperação nº 027/2025, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para a execução do objeto do referido Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder 1 (um) servidor público municipal efetivo em favor do IDR-Paraná, pelo prazo até 31 de dezembro de 2028, para realizar atribuições de área operacional, ficando a cargo do Município o ônus da remuneração do referido servidor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:E3888488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO COM RENUMERAÇÃO

REPUBLICAÇÃO COM RENUMERAÇÃO

DECRETO Nº 0114/2025

SÚMULA: Institui novos membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Bela Vista da Caroba – Paraná, para o mandato 2025/2027, conforme resultado da eleição dos membros da sociedade civil, realizada no dia 25 de junho de 2025 na XV Conferência Municipal de Asssitência Social, e indicações do poder público municipal dos representantes governamentais.

Membros Titulares	Membros Suplentes
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social	
Marcia Leane Richter	Nira da Rosa Miranda
Representante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Claudecir Santos Cavalheiro	Ernesto João Rossignollo
Representante Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Solange Cardozo	Maria Luiza da Silva
Representante Secretaria Municipal de Finanças	
Adriana Campagnoni	Guilherme Gustavo Michael
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
Elizandra Cardinal Bottega	Tainara Padilha
Proteção Social Básica – Representantes da CPC e Pastoral do Idoso	
Cledimara Teixeira de Moura	Rosa de Jesus
Proteção Social Especial – Representantes da Associação de Pais e Amigos	
Andreia Pereira	Eliandra Moretto Ferrari
Representantes Trabalhador do Setor	
Josefina Hettwer	Thawany Theisen de Mello
Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social	
Marlei Terezinha Junkes	Rosane de Fátima da Costa Tomaiz
Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social	
Iracema Horst	Daniela Pinheiro da Silveira Pimentel

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 042/2025.

Gabinete do prefeito municipal de Bela Vista da Caroba - Paraná, 03 de julho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:2E2E4C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR38/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/07/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1014 - DELSION DALITOVI KAROL PERETTO (07.230.347/0001-70)
2379 - MATHEUS HENRIQUE SEITZ LTDA (25.330.575/0001-01)

TOTAL GERAL: R$ 263.666,55

Bela Vista da Caroba, 03/07/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2EC3DA90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR N°02/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR N°02/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422 – Boa

Ventura de São Roque – PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. NESTOR KENEAR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CHAMADA PÚBLICA N°02/2025, visando a Aquisição de Morangos da Agricultura Familiar para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino e APAE do município de Boa Ventura de São Roque, para o ano letivo de 2025.**

A sessão de abertura das propostas será realizada no dia **24 de Julho de 2025 às 9:00hs** (horário de Brasília), segundo as condições estabelecidas no Edital.

LOCAL: Sala de reuniões, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, na Rua Moises Miranda, n°422, Centro.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou pelo e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br.

Boa Ventura de São Roque, 03 de Julho de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:CE614EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 940 DE 2025

LEI Nº 940/2025
Data: 03/07/2025

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Boavistense de Esporte e Lazer - ABEL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação Boavistense de Esporte e Lazer - ABEL, inscrita no CNPJ sob o nº 55.864.781/0001-54, localizada na Av. Tupi, nº 535, Centro, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, tendo como atividade a organização associativa ligadas à cultura e a arte, ensino de esporte e outras atividades esportivas, fundada em 12/06/2024.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DFC059E3

ADMINISTRAÇÃO
LEI 942 DE 2025

LEI Nº 942/2025
Data: 03/07/2025

Súmula: Proíbe a comercialização, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 1º. Excetuam-se da regra prevista neste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

§ 2º. As disposições desta Lei aplicam-se igualmente aos eventos públicos e privados.

Art. 2º. O manuseio, utilização, queima ou soltura de fogos de artifício em desconformidade com esta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades nela previstas.

Art. 3º. Será admitido o uso de fogos de artifício sem estampido, conhecidos como "fogos de vista", aqueles que produzem apenas efeitos visuais e ruídos de baixa intensidade.
Art. 4º. Para os fins desta Lei, consideram-se fogos de artifício sem barulho aqueles classificados como Classe A, com efeito predominantemente luminoso e nível sonoro máximo de até 65 decibéis, conforme o Decreto Federal nº 4.238/1942, e observadas as normas técnicas NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhes sucederem.

Art. 5º. A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições desta Lei caberá à Polícia Militar do Estado do Paraná, por meio do seu destacamento no Município de Boa Vista da Aparecida, sem prejuízo da atuação dos órgãos de fiscalização municipal no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 6º. As denúncias relativas à soltura, queima, utilização, manuseio ou comercialização de fogos com estampido deverão ser direcionadas diretamente à Polícia Militar do Estado do Paraná e, quando aplicável, aos órgãos municipais de fiscalização.

Art. 7º. O descumprimento das disposições desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I – Na primeira autuação, advertência, intimação para cessação da irregularidade e apreensão do material, com perdimento deste;

II – Na segunda autuação, multa e apreensão do material irregular com perdimento;

III – Na terceira autuação, multa, apreensão do material irregular com perdimento e comunicação ao Ministério Público para apuração de eventual crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal;

IV – Os valores das multas serão os seguintes:

a) Primeira multa: 50 (cinquenta) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM para pessoa física e 100 (cem) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM para pessoa jurídica;

b) Segunda multa: 100 (cem) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM para pessoa física e 200 (duzentos) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM para pessoa jurídica;

c) Terceira e demais multas: 200 (duzentos) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM e 400 (quatrocentos) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM para pessoa jurídica, além da cassação do alvará de funcionamento da empresa infratora.

V – Todas as sanções aplicam-se à comercialização, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos, de artifícios ou de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso.

Art. 8º. As autoridades municipais, associações de proteção ambiental, entidades de proteção animal e associações de apoio a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atuarão em conjunto na ampla divulgação e no cumprimento desta Lei.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo, quando da sanção desta Lei, comunicará formalmente o Comando da Polícia Militar local e as entidades de proteção animal, ambiental e de apoio a pessoas com TEA, para que tomem ciência e ajam em conformidade.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor 180 (oitenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:74AD3146

ADMINISTRAÇÃO
LEI 943 DE 2025

LEI Nº 943/2025
Data: 03/07/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a instituir programa municipal de apoio à saúde e à assistência social mediante a realização de internações voluntárias e involuntárias de pessoas idosas, com deficiência e em situação de dependência de álcool e drogas, estabelece critérios de elegibilidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de internação voluntária e involuntária e acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e situação de risco pessoal/social, nos termos desta Lei, observados os limites orçamentários do Município.

§ 1º O programa abrange as seguintes situações:

I – pessoas idosas em situação de risco, abandono, violência ou vulnerabilidade social;
II – pessoas com deficiência em condição de vulnerabilidade socioeconômica;
III – pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo ou dependência de álcool ou outras drogas.

§ 2º A internação poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I – voluntária, mediante consentimento do paciente ou de seu responsável legal;
II – involuntária, por indicação médica e avaliação técnica, nos termos da Lei Federal nº 10.216/2001 e da Lei nº 13.840/2019.

§ 3º. O Poder Executivo poderá, para a execução deste programa:
I – realizar credenciamento de empresas especializadas, nos termos da regulamentação própria;
II – celebrar convênios ou parcerias com entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas.
Art. 2º As internações serão limitadas a:

I - Até 5 (cinco) vagas por exercício financeiro, para cada categoria prevista no §1º do art. 1º.
II - Internações relativas à dependência de álcool ou drogas terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo recomendação médica devidamente fundamentada.

Art. 3º A internação somente será autorizada mediante avaliação técnica e comprovação de requisitos específicos, conforme o caso:

§1º. Para acolhimento institucional de pessoa idosa, deverão ser verificados:
I – estudo social que comprove vulnerabilidade e impossibilidade de permanência no núcleo familiar, inclusive nos casos de:
a) violência física, psicológica, sexual ou patrimonial;
b) negligência ou abandono familiar;
c) situação de rua ou mendicância;
d) medida de proteção judicial;
e) condição de saúde que demande cuidados contínuos incompatíveis com o domicílio;

II – encaminhamento pela rede socioassistencial, com parecer interdisciplinar emitido por equipe técnica do CREAS.

§ 2º Para internação de etilistas, dependentes químicos ou casos de transtorno mental, serão exigidos:
I – laudo médico ou psiquiátrico indicando a necessidade da internação;
II – comprovação de risco à vida pessoal ou social do paciente, inclusive tentativas de suicídio;
III – estudo social comprovando vulnerabilidade econômica e social;
IV – assinatura de termo de responsabilidade por representante legal, nos casos aplicáveis;
V – encaminhamento via Central de Leitos, caso paciente seja rejeitado direcionar a clínica credenciada, quando necessário;
VI – os familiares serão encaminhados para acompanhamentos a grupos de apoio ou rede de suporte psicossocial.
VII – após a alta, encaminhamento do paciente a grupos de apoio ou rede de suporte psicossocial.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo ser suplementadas, se necessário:

07.002.10.301.0007.2024 Manutenção das Atividades de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08.001.08.244.008.2054 Desenvolvimento de Ações de Assistência Social, Família, Habitação, Idoso, Espaço Acolher
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 5º. Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:431A4B7E

ADMINISTRAÇÃO
LEI 944 DE 2025

LEI Nº 944/2025
Data: 03/07/2025

Súmula: Institui o Vale-Alimentação e o Vale-Natalino aos servidores do Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Instituem-se, no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida, os seguintes benefícios aos servidores públicos municipais:
I. Vale-Alimentação mensal;
II. Vale-Natalino (gratificação natalina) anual.

Seção I
Do Vale-alimentação

Art. 2º. O vale-alimentação será concedido aos servidores públicos efetivos, empregados públicos, conselheiros tutelares, servidores em cargo exclusivamente comissionados e empregados públicos temporários, inclusive os servidores do Poder Legislativo, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º. O vale-alimentação será concedido mensalmente e creditado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente de sua competência, destinando-se a subsidiar as despesas com a alimentação dos beneficiários.
§ 2º. O vale-alimentação instituído por esta Lei, possui caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento nem aos proventos (aposentadoria, licença ou pensão) dos beneficiários.

§ 3º. Os valores pagos referentes ao adicional de 1/3 de férias, abono pecuniário, abonos e rendimentos do PIS/PASEP, salário família, auxílio deslocamento, diárias e verbas indenizatórias, não integrarão a base de cálculo para fins de enquadramento nos benefícios desta Lei.

§ 4º. O vale-alimentação será reajustado anualmente, utilizando-se do INPC acumulado do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 5º. As despesas decorrentes da concessão do vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Art. 3º. O valor do vale-alimentação instituído por esta Lei será pago de forma proporcional à carga horária semanal do servidor público municipal, conforme a tabela abaixo:

Carga horária semanal	Percentual de recebimento	Valor do Vale-Alimentação
40 horas	100%	R$ 250,00
36 horas	90%	R$ 225,00
30 horas	75%	R$ 187,50
20 horas	50%	R$ 125,00

§ 1º. A proporcionalidade será calculada com base na jornada regular contratada do servidor, fixada em ato de nomeação, contrato, edital de concurso ou instrumento congênere.
§ 2º. Nos casos de acúmulo legal de cargos ou empregos públicos, o servidor fará jus a apenas um vale-alimentação, com valor calculado com base no somatório da carga horária dos vínculos, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais.
Seção II
Das Vedações do Vale-alimentação

Art. 4º. É vedada a concessão de vale-alimentação:

I - aos estagiários;
II - aos servidores aposentados e pensionistas;
III - aos beneficiários que estiverem em gozo de licença de licença para tratar de interesses particulares;
IV - aos beneficiários que estiverem em licença para tratamento de saúde, superior a 90 (noventa) dias;
V - aos beneficiários que estiverem com licença por motivo de doença em pessoa da família superior a 90 (noventa) dias;
VI - aos Agentes Políticos, assim definidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;
VII - após inativação ou rescisão do contrato de trabalho entre o beneficiário e o município;
VIII - os beneficiários admitidos e desligados com menos de 15 (quinze) dias de trabalho no mês de competência.

Parágrafo único. Fica garantido o direito a percepção do Vale-Alimentação aos beneficiários durante o período de licença maternidade.

Art. 5º. Não farão jus ao benefício previsto nesta lei, os servidores que no respectivo mês de apuração incorrerem nas seguintes situações:
I – em caso de falta injustificada, acima de 50% da jornada diária;
II – não cumprimento integral da jornada diária prevista no artigo do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou conforme estabelecido pela respectiva Secretaria;
III – apresentar acima de 01 atestado mensal ou 01 atestado com mais de 03 dias.

Parágrafo único. Em caso de apresentação de até 01 atestado médico, com até 03 dias, o servidor fará *jus* a apenas 50% do valor do benefício mensal.

Art. 6º. Sobre o valor do vale-alimentação instituído por esta Lei, não incidirá nenhuma outra verba nem vantagem, a qualquer título.

Art. 7º. O beneficiário poderá renunciar ao direito aos benefícios criados por meio desta Lei, mediante assinatura de Termo de Renúncia próprio.

CAPÍTULO II
Seção I
Do vale-natalino

Art. 8º. O vale-natalino, a ser creditado através do "cartão-alimentação" no mês de dezembro de cada ano, será concedido aos servidores públicos efetivos, empregados públicos, conselheiros tutelares, servidores em cargo exclusivamente comissionados, secretários municipais, estagiários, menores aprendizes e empregados públicos temporários.

Parágrafo único. O vale-natalino será no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), e será reajustado anualmente utilizando-se do INPC acumulado do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Seção II
Das Vedações do Vale-natalino

Art. 9º. O vale-natalino, não será concedido aos beneficiários, nas seguintes situações:

I - aos beneficiários que estiverem em gozo de licença para tratar de assuntos particulares;
II - aos servidores inativos, aposentados e pensionistas;

Art. 10. O levantamento dos beneficiários para concessão do vale-natalino será realizado até o dia 30 de novembro, de cada ano, considerando os vínculos ativos com o Município.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 11. O vale-alimentação e o vale-natalino serão concedidos aos beneficiários enquadrados nos termos desta Lei, mediante "cartão-alimentação" fornecidos por empresa especialmente contratada para tal fim, mediante procedimento convênio a ser firmado pelo Poder Executivo, nos termos da Lei.

§ 1º. Fica autorizado o Município a efetuar o pagamento dos benefícios instituídos através desta Lei, por meio de crédito no

"cartão-alimentação", sem ônus para o beneficiário, conforme interesse do mesmo.

§ 2º. O titular do "cartão-alimentação" poderá realizar despesas até o limite do crédito disponibilizado, livremente, em estabelecimentos comerciais credenciados.

Art. 12. O beneficiado que não efetuar gastos com o "cartão-alimentação", de forma injustificada, no período de 06 (seis) meses, será suspenso na listagem de beneficiados nos meses posteriores.

Parágrafo único. O benefício suspenso poderá ser objeto de reanálise, desde que requerido pelo beneficiário e apresentadas as justificativas, sem direito a recebimentos retroativos.

Art. 13. Após o término do vínculo jurídico/administrativo com o Município, o beneficiário que não utilizar os créditos disponíveis no "cartão-alimentação", no prazo de 06 (seis) meses, perderá o direito ao recebimento, retornando os valores para o Município.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 15. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 16. Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir do mês de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F648E8AF

ADMINISTRAÇÃO
LEI 945 DE 2025

LEI Nº 945/2025
Data: 03/07/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a realizar convênio, aprova minuta e autoriza repasse para consecução do convênio entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a empresa SICONCARD Administradora e Serviços Ltda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a empresa **SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.313.362/0001-00, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 1382, Sala Térreo, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-810, Aracaju/SE.

§ 1º O objeto do presente convênio é o comodato para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do sistema **SICONCARD** (Módulos do Administrador, Lojistas e Beneficiários), de propriedade da CEDENTE, a fim de possibilitar a operacionalização e controle do meio de pagamento dos **vales alimentação e natalino** para os servidores públicos municipais, abrangendo a Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias.

§ 2º A empresa conveniada prestará, **sem ônus ao Município e aos seus colaboradores**, os serviços técnicos de instalação, manutenção e suporte ao sistema cedido.

§ 3º A minuta do convênio integra a presente Lei como anexo.

Art. 2º Para execução do convênio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar transferências bancárias e/ou pagamento de boletos correspondentes aos valores apurados mensalmente pelo Departamento de Recursos Humanos, referentes aos créditos de vale-alimentação e vale-natalino aos servidores e empregados públicos, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 945/2025

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SICONCARD, CONTRATADO PELOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, LIBERADO PELA SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO E DO VALE NATALINO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, localizado na Av Cícero Barbosa Sobrinho nº S/N Bairro Centro, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida - PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado por seu(a) prefeito(a) Sr(a). **Eduardo Jose Henrichs**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**.

SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AL Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri – SP, inscrita no CNPJ nº. 15.313.362/0001-00, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Marco Aurélio Pavan**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.628.345-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.951.961-29, e por seus procuradores: **Everaldo Aparecido Pavan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 57750418 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.619.569-00, procuração protocolado sob o nº **15745** no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE, **Marcos Antônio Pavan**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 63986798 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.834.509-30, procuração protocolado sob o nº **10747** no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE, **Felício José dos Santos Junior**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da Cédula de Identidade RG nº 2256796-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.855.021-26, procuração protocolado sob o nº **18541** no Cartório

do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE doravante denominada simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIO e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente CONTRATO DE COMODATO ("**CONTRATO**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**.

Constitui objeto deste contrato, o comodato para cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICONCARD** Módulos do Administrador, Lojistas e beneficiários, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle do meio de pagamento de Programas Sociais e Vale Alimentação para Servidores Municipais no âmbito da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do **CESSIONÁRIO**, junto aos beneficiários e estabelecimentos credenciados contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção e suporte ao referido sistema SEM ÔNUS quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus colaboradores.

Os módulos do sistema contratados pelos Estabelecimentos Credenciados deverão permitir ao **CESSIONÁRIO** efetuar de forma online o controle das operações em seu âmbito conforme regras definidas no presente CONTRATO, bem como oferecer aos beneficiários do **CESSIONÁRIO** um módulo específico do sistema (Módulo do Beneficiário) para consulta de saldos, extratos, bloqueio por perca ou roubo, alteração de senha, visualização de cartões, consulta de rede de estabelecimentos credenciados, pagamento através Código QR, SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO** e para seus beneficiários.

A operacionalização das transações se dará por meio dos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo Lojista" do SISTEMA **SICONCARD**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os benefícios concedidos pelo **CESSIONÁRIO** procederão única e exclusivamente através do sistema **SICONCARD**, enquanto este for o meio de controle pagamento dos benefícios concedidos, objetivando maior segurança aos beneficiários através da execução do controle efetivo dos créditos conforme regras e limites definidos no presente CONTRATO.

A operacionalização dos créditos concedidos pelo **CESSIONÁRIO** transcorrerá por meio dos ESTABELECIEMTNOS CREDENCIADOS, contratantes do sistema **SICONCARD** – módulo Lojista, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas de acordo com as regras estipuladas pelo **CESSIONÁRIO** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **SICONCARD**.

Apenas os estabelecimentos credenciados ao **CEDENTE** poderão ter acesso à utilização do módulo Lojista do sistema **SICONCARD** para efetuar transações e, o credenciamento deverá seguir os critérios definidos pelo **CESSIONÁRIO**;

A **CEDENTE** fica sujeita às orientações do **CESSIONÁRIO** quanto a procedimentos e regras de valores de benefícios, tipos de benefício, datas de fechamento e de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Estabelecimentos e Beneficiários a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e os Estabelecimentos Credenciados.

A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso dos **ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS** inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do **SICONCARD**.

Os pagamentos dos benefícios concedidos pelo **CESSIONÁRIO** aos beneficiários serão realizados mediante crédito direto em uma conta de repasse indicada pela **CEDENTE**, após a emissão de fatura que detalha os beneficiários, incluindo seus nomes, CPFs, números dos cartões e valores correspondentes. A gestão desta conta será integralmente incumbida ao **CEDENTE**, assegurando a distribuição precisa dos valores aos beneficiários, conforme os critérios estipulados neste **CONTRATO** e em consonância com as demais regulamentações aplicáveis.

O **CESSIONÁRIO** se compromete a realizar o repasse dos valores devidos aos beneficiários de maneira eficiente e segura, assegurando que os montantes sejam creditados nas datas previamente acordadas e conforme os procedimentos de segurança financeira pertinentes.
A **CESSIONÁRIA**, em concordância com a **CEDENTE**, poderá realizar auditorias e solicitar relatórios detalhados sobre a movimentação da conta de repasse, para garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos destinados aos beneficiários.

Qualquer discrepância ou irregularidade identificada na gestão da conta de repasse ou no processo de pagamento aos beneficiários deverá ser imediatamente comunicada à parte adversa para as devidas correções e ajustes necessários.

A **CEDENTE** não será responsável por erros, atrasos ou omissões nos pagamentos que sejam consequência direta de ausência de repasse pelo **CESSIONÁRIO**, e informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo **CESSIONÁRIO** ou pelos beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte do contrato de comodato por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO**, os direitos de uso do software **SICONCARD**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Administrador, Lojista e Beneficiário, durante a vigência deste CONTRATO.

Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **SICONCARD**;

Implantar o sistema **SICONCARD**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso do **CESSIONÁRIO**, seus colaboradores e prepostos autorizados que atuam na Assistência Social da **CESSIONÁRIO**;

Oferecer aos colaboradores do **CESSIONÁRIO** que irão operar o sistema **SICONCARD**, um treinamento sem ônus, podendo esse ser realizado de forma remota ou presencial, antes do início da operacionalização do sistema ora contratado, referente à sua utilização e aos procedimentos de transações envolvidos;

Caso seja necessária a realização de novos treinamentos, em razão de substituição de colaboradores do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** disponibilizará os mesmos de forma remota. Caso seja necessária qualquer forma de treinamento presencial, estes deverão ser custeados pelo **CESSIONÁRIO.**

Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, o módulo "Portal do Beneficiário", através de site e aplicativo, possibilitando acesso por parte dos beneficiários que utilizarão a ferramenta contratada. O módulo Portal do Beneficiário, deverá disponibilizar os seguintes recursos

Mecanismo de recuperação de senha de seu cartão e portal,

Consulta de saldos disponíveis e extrato de compras,

Consulta ao histórico de compras,

Bloqueio de desbloqueio de seu cartão,

Realizar pagamentos através de leitura de QR Code,

Consulta a rede de estabelecimentos credenciados,

Canais de atendimento e suporte (chat on-line, contato telefônico e WhatsApp);

Disponibilizar a **CESSIONÁRIA**, modelo de layouts dos arquivos necessários para a implantação e movimentação mensal do sistema de meio de pagamento conforme descritos na cláusula 4.2.

É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema compatível com todas as exigências legais, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de normativa emitida pela **CEDENTE**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento;

Enviar para o **CESSIONÁRIO** e em data definida pela mesma, antes do pagamento aos beneficiários, os respectivos arquivos com saldos existente nos cartões dos beneficiários através do sistema de uso do **CESSIONÁRIO** e de direitos reservados à SICONCARD, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de gestão do **CESSIONÁRIO**;

Fornecer cartão magnético sem ônus algum ao CESSIONÁRIO e seus beneficiários, para cada beneficiário cadastrado, devidamente embalados individualmente, constando no cartão numeração sequencial, logotipo do **CESSIONÁRIO**, identificação do Programa, informações/orientação do uso, validade do mesmo, constando ainda o nome do usuário, conforme cadastro realizado pelo portal disponibilizado pela **CEDENTE;**

Realizar a primeira emissão de cartões, e créditos nos mesmos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários;

A disponibilização dos créditos, posteriores ao primeiro mês, nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada em até 24 horas após a solicitação e repasse financeiro devidamente efetuado, com o valor determinado pelo **CESSIONÁRIO**, pelo qual os usuários efetuarão compras na rede credenciada pela **CEDENTE**.

Os cartões deverão obrigatoriamente estar bloqueados e ter senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas, nos estabelecimentos credenciados.

A **CEDENTE** deverá fornecer ao **CESSIONÁRIA**, para distribuição aos beneficiários, caso necessário, manual / folder para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão e informação sobre a rede credenciada.

Disponibilizar meio de consulta, via internet e outros, o histórico de compras, bem como central de atendimento para quaisquer dúvidas ou problemas.

Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma sejam prejudicados.

Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido no período de 30 (trinta) dias, a **CESSIONÁRIA**.

A **CEDENTE** deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

A **CEDENTE**, quando solicitada pela **CESSIONÁRIA**, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas: Número do cartão, data e valor do crédito concedido, Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos credenciados;

Promover a manutenção do sistema **SICONCARD**, envolvendo:

Monitoramento do funcionamento do software;

Carga mensal de dados no sistema referente a novos beneficiários, respeitando as condições definidas de acordo com o procedimento adotado pelo **CESSIONÁRIO**;

Acompanhamento dos beneficiários junto ao **CESSIONÁRIO**;

Atualização das demandas requeridas pelo **CESSIONÁRIO** que atinjam os programas sociais no que diz respeito a inclusão de novos programas suas regras, e parâmetros;

Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pelo **CESSIONÁRIO**;

Atualizações das tecnologias de software utilizadas;

Disponibilizar central de atendimento para suporte e orientações ao **CESSIONÁRIO**, seus colaboradores e a rede credenciada junto a **CEDENTE**, a respeito da utilização do sistema, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira das 8:00hs às 17:00hs, exceto feriados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CESSIONÁRIO

Faz parte do contrato de comodato por parte do **CESSIONÁRIO** as seguintes atribuições:

Suspender imediatamente após a assinatura deste CONTRATO, a emissão de benefícios ou qualquer outro tipo de crédito aos contemplados dos programas sociais e vale alimentação para servidores municipais através de outro meio de pagamento que não o sistema da **CEDENTE**.

Fornecer a **CEDENTE**, as informações necessárias para implantação integral do sistema, através de arquivos eletrônicos com layout previamente ajustado entre as partes, sendo eles:

Arquivo de carga dos beneficiários
Arquivo de importação de faturas

Caso o sistema de gestão de programas sociais para os beneficiários do município do **CESSIONÁRIO** não possua layout de integração homologado junto ao sistema de gerenciamento de benefícios da **CEDENTE**, ficará a cargo do **CESSIONÁRIO** notificar a empresa responsável, solicitando o desenvolvimento dos layout's necessários para a devida implantação e movimento mensal do sistema SICONCARD;

É de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto do sistema, notificando a **CEDENTE** por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sob pena de rescisão deste contrato caso a ocorrência não seja solucionada.

Oferecer todas as informações necessárias para que a **CEDENTE** possa executar o objeto deste contrato dentro das especificações.

Designar um colaborador para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

Fiscalizar livremente a execução e qualidade dos serviços prestados pela **CEDENTE**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de "**CONTRATO ADITIVO**" para este fim. Este CONTRATO pode ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pelo **CESSIONÁRIO**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:

Por interesse mútuo entre as partes;

Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Em caso de ausência de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS que arquem com os custos de manutenção do **SICONCARD** junto a **CEDENTE**.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CEDENTE** as seguintes sanções;

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações deste contrato consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

CLÁUSULA SETIMA - DA EXCLUSIVIDADE

O **SICONCARD** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do CONTRATO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSIONÁRIO** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Dada a natureza do **CESSIONÁRIO**, o objeto deste CONTRATO e porque assim se convenciona, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial do **CESSIONÁRIO** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste contrato (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as transações junto a rede credenciada, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos beneficiados do **CESSIONÁRIO**, inclusive compras efetuadas para o efetivo cálculo do saldo disponível após a utilização do cartão de benefícios.

A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;

Confidencialidade. A **CEDENTE** obriga-se a manter a confidencialidade de toda Informação Confidencial, durante o Prazo de Vigência do contrato, a menos que prazo maior seja requerido por Lei aplicável ao contrato ou às Partes ("Confidencialidade"). Para fins do contrato, "Informação Confidencial" significa a informação sobre a existência do contrato e toda a informação constante ou decorrente direta ou indiretamente do contrato que (i) não seja de domínio público quando revelada; (ii) não tenha sido revelada, pela **CEDENTE** ou por terceiros, em violação do contrato; ou (iii) não tenha sido obtida ou desenvolvida pelo **CEDENTE** ou por terceiros em violação do contrato;

Exigência. Na hipótese de a **CEDENTE** ser obrigada por Lei, a divulgar Informação Confidencial, a **CEDENTE** deverá informar o **CESSIONÁRIO** imediatamente, salvo se houver vedação de Lei. A **CEDENTE** fornecerá ao **CESSIONÁRIO** os documentos e informações que o **CESSIONÁRIO** entender necessários para se defender contra a divulgação das Informações Confidenciais, salvo se houver vedação de Lei. Na hipótese de o **CESSIONÁRIO** não apresentar ou não tiver êxito em sua defesa, a **CEDENTE** poderá revelar a Informação Confidencial, sendo que tal revelação será realizada na extensão necessária para o cumprimento de tal Lei, entregando ao **CESSIONÁRIO** cópia da Informação Confidencial revelada, da forma como foi revelada, salvo se houver vedação de Lei.

Acesso. A **CEDENTE** adotará providências necessárias para que apenas seus representantes legais e profissionais necessários à execução do contrato tenham acesso às Informações Confidenciais, bem como que os mesmos tenham ciência e cumpram com os deveres de Confidencialidade. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar a subscrição de Termos de sigilo específicos pelos representantes legais e profissionais da **CEDENTE** e Subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E TRATAMENTO DE DADOS DO CESSIONÁRIO

Propriedade de Informações. Qualquer informação ou dado fornecido pelo **CESSIONÁRIO** à **CEDENTE** em razão do contrato e qualquer base de dados formada a partir de informações fornecidas pelo **CESSIONÁRIO** ou obtidas em razão do contrato ("Base de Dados") pertence integral e exclusivamente ao **CESSIONÁRIO** e integra o conceito de Informações Confidenciais.

Guarda de Bens e Informações. A **CEDENTE** se obriga a zelar pela guarda e conservação de bens, dados, arquivos, documentos, informações e senhas de acesso a sistemas que eventualmente lhe forem entregues pelo **CESSIONÁRIO** para o cumprimento do contrato.

A **CEDENTE** deverá dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, *firewall*)

a fim de garantir o sigilo e a integridade das Informações Confidenciais, adotar medidas de segurança para transmissão, armazenamentos de dados e *backup* e, sempre que solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, obter e apresentar documentos que comprovem a adoção das referidas medidas.
A **CEDENTE** garante que os dados, informações e Base de Dados do **CESSIONÁRIO**, inclusive *backup*, somente serão armazenados, processados e/ou gerenciados no Brasil ou em território e regiões previamente aprovados pelo **CESSIONÁRIO**.

A **CEDENTE** deverá manter segregados os dados fornecidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou terceiros autorizados/indicados pelo **CESSIONÁRIO** dos dados da **CEDENTE** ou dos demais clientes deste, bem como manter a segregação dos controles de acesso para proteção dos referidos dados

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Caso a **CEDENTE**, ao prestar os serviços e/ou fornecer os produtos objeto do contrato, realize Tratamento de Dados Pessoais: (i) em nome do **CESSIONÁRIO**, na qualidade de Operador, e/ou (ii) mediante decisões próprias de Tratamento, atreladas às diretrizes aqui dispostas, na qualidade de Controlador dos Dados, a **CEDENTE** deverá seguir as diretrizes previstas nas cláusulas 10.3 a 10.17 e na LGPD.

O **CESSIONÁRIO** será Controlador dos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pelo **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** será considerado Controlador dos Dados com relação a seus próprios Dados e suas atividades de Tratamento, sendo inteiramente responsável por tais Dados e Tratamentos, inclusive no tocante à eventual indenização devida ao **CESSIONÁRIO**, ao Titular e/ou a terceiros.

Obrigações relacionadas a todos os Dados utilizados no âmbito do contrato. Além das obrigações previstas acima, com relação ao Tratamento e aos Dados utilizados no âmbito do contrato, sejam fornecidos e/ou obtidos pelo própria **CEDENTE** ou pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a.

caso a prestação de serviços envolva a utilização de Dados da **CEDENTE**, garantir que os Dados foram e serão obtidos e de qualquer forma tratados de forma lícita, com base legal apropriada nos Termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento no escopo e para fins deste contrato;

possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados seja realizada em conformidade com a LGPD, inclusive observando, nos casos de consentimento, a manifestação de revogabilidade feita pelo Titular;

manter a segurança e sigilo dos Dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall) e de segurança, validadas com o **CESSIONÁRIO**;

manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**, se aplicável;

manter avaliação periódica do Tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do contrato;

fornecer, no prazo solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**; e

auxiliar o **CESSIONÁRIO** na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos Dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para o **CESSIONÁRIO.**

Obrigações relacionadas aos Dados do **CESSIONÁRIO**. Com relação ao Tratamento e aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pela **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a:

observar critérios, diretrizes, prazos, cronogramas, níveis de serviços, medidas de segurança, padrões de qualidade e procedimentos previstos neste contrato, em políticas do **CESSIONÁRIO** ou de outra forma por ele solicitado;

não utilizar os Dados, sob qualquer meio ou forma, inclusive de forma individualizada, agregada e/ou anonimizada, para outros fins que não os estabelecidos no contrato e no limite necessário ao Tratamento;

não os compartilhar, transferi-los, comercializá-los ou de qualquer forma permitir o acesso aos Dados para Afiliadas ou terceiros não autorizados pelo **CESSIONÁRIO** no escopo do contrato;

garantir que aqueles que, nos limites e Termos deste contrato, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados, bem como observem o disposto no contrato;

garantir o acesso irrestrito e a qualquer tempo pelo **CESSIONÁRIO** aos Dados;

mediante solicitação e nos Termos das instruções específicas do **CESSIONÁRIO**, realizar qualquer ação relacionada ao Tratamento dos Dados, incluindo sua correção, eliminação, anonimização e/ou bloqueio e enviar, no prazo máximo de 3 dias contados da solicitação ou em prazo a ser definido pelo **CESSIONÁRIO**, a confirmação de referida ação;

notificar o **CESSIONÁRIO** se houver a necessidade de transferência internacional dos Dados para a execução do contrato e/ou do Tratamento previsto no contrato, o que poderá ocorrer somente mediante prévia autorização por escrito do **CESSIONÁRIO** e mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos Titulares, inclusive as previstas neste contrato, serão tomadas para a realização de referida transferência; e

quando atuar na qualidade de Operador, realizar o Tratamento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CESSIONÁRIO**.

Após o término do Tratamento e/ou do contrato, ou antes se assim solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, de acordo com os prazos e diretrizes definidos pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá excluir definitivamente todos os Dados e/ou efetuar a devolução dos Dados ao **CESSIONÁRIO**, inclusive aqueles enviados para subcontratados, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **CESSIONÁRIO.**
Atendimento a solicitações do Titular e solicitações decorrentes de Lei. Fica consignado que o **CESSIONÁRIO** será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pela **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. Nesses casos, a **CEDENTE** fica obrigada a fornecer tempestivamente informações e documentos e auxiliar o **CESSIONÁRIO**, inclusive por meio da adoção de medidas técnicas e organizacionais apropriadas, para que o **CESSIONÁRIO** possa atender aos direitos dos Titulares previstos na LGPD e demais Leis aplicáveis.

Se a **CEDENTE**, atuando como Operador, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titular, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou sobre este contrato, a **CEDENTE** deverá notificar o **CESSIONÁRIO** imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que o **CESSIONÁRIO** possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos. O **CESSIONÁRIO** poderá requerer à **CEDENTE**

informações adicionais e providências que entender necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta cláusula serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.

Com relação aos Dados fornecidos e/ou obtidos pela **CEDENTE** em nome próprio, a própria **CEDENTE** deverá ser responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e decorrentes de Lei.

Segurança da Informação. A fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados, ao tomar conhecimento de todo e qualquer incidente de segurança da informação que ocorrer em ambiente próprio ou de terceiros, de sua responsabilidade, e que possa comprometer o Tratamento, os Dados ou suas atividades, sejam elas internas ou para outros clientes da **CEDENTE** ("Incidente de Segurança"), O **CESSIONÁRIO** deverá.

em tempo razoável, enviar notificação, por escrito, ao **CESSIONÁRIO**, respeitada a antecedência mínima de 48 horas com relação ao prazo previsto em Lei, se houver;

adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança;

cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pelo **CESSIONÁRIO** em relação aos Incidentes de Segurança, incluindo (a) a obtenção de evidências sobre o Incidente de Segurança e sobre os Dados e/ou Tratamento que podem ter sido comprometidos, não devendo ser enviadas evidências com dados ou informações de outros clientes do **CESSIONÁRIO**; e (b) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e

preservar e proteger a segurança da prestação de serviços do **CESSIONÁRIO**, dos Dados e do Tratamento.

A **CEDENTE** reconhece que o **CESSIONÁRIO** poderá compartilhar as informações referentes aos Incidentes de Segurança com as entidades reguladoras e com os Titulares, bem como com as instituições financeiras conveniadas com o **CESSIONÁRIO**, conforme previsto em Lei. Referidas ações não caracterizarão violação de eventual dever de confidencialidade do **CESSIONÁRIO**

Caso identificada a necessidade de adequação do Subcontratado aos requisitos de segurança da informação do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá viabilizar junto ao Subcontratado a avaliação de riscos de segurança da informação por parte do **CESSIONÁRIO** e a adequação do ambiente do Subcontratado.

Penalidades Específicas. Se a **CEDENTE** ou qualquer de seus profissionais ou subcontratados descumprir qualquer das obrigações da cláusula nona, o **CESSIONÁRIO** irá notificá-la para que este sane o descumprimento no prazo informado pelo **CESSIONÁRIO**. Se a **CEDENTE** não sanar referido descumprimento no prazo concedido, poderá ficar sujeita aplicação de penalidades, conforme previsto nesta cláusula.

Cumprimento de LGPD. Sem prejuízo do disposto nesse contrato, a **CEDENTE** se obriga a observar e cumprir a LGPD, bem como a observar e cumprir normas e procedimentos que vierem a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, inclusive pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no âmbito do Tratamento.

Superveniência de Lei. Na hipótese de superveniência de Lei à qual esteja sujeito o **CESSIONÁRIO**, as Partes acordam em adaptar as disposições previstas nessa seção para que o mesmo se mantenha em conformidade com as Leis. Não sendo possível a adaptação do contrato em até 30 dias, o **CESSIONÁRIO** poderá rescindir o contrato imediatamente, sem ônus.

Cumprimento das Obrigações. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesse item 10, bem como realizar auditorias para essa finalidade, inclusive acessando as dependências da **CEDENTE** mediante aviso prévio.
Limitação de Responsabilidade. A **CEDENTE** concorda que não será aplicada limitação de responsabilidade para danos que sejam decorrentes de violação de privacidade, de proteção de Dados Pessoais, da inobservância da LGPD ou outras Leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo e/ou deste item 10.

Observância a Leis pelo **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** observa a Lei vigente, principalmente no que concerne à segurança e proteção de Dados Pessoais.

Informação Confidencial. Todo Tratamento será considerado Informação Confidencial nos Termos do contrato. Caso ocorra algum incidente referente aos Dados, ao Tratamento e/ou à **CEDENTE** sobre o qual o **CESSIONÁRIO** entenda, a seu exclusivo critério, ser necessário se manifestar, inclusive publicamente, tal manifestação, incluindo eventual menção ao Fornecedor e/ou ao objeto e existência deste Termo fica desde já permitida.

Vigência. As disposições das cláusulas 10.3 a 10.17 obrigarão as Partes a partir da entrada em vigor da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A **CEDENTE** está adequado a **lei 13.709 de agosto de 2018** e, portanto todos os dados pessoais coletados serão utilizados único e exclusivamente para a finalidade proposta.

Na hipótese de ser necessário o Tratamento de Dados Pessoais, seja para qualquer finalidade, solicitaremos o consentimento específico do Titular dos Dados, através do termo de consentimento, que está disponível do portal.

A **CEDENTE** possui procedimentos e tecnologias internas para auxiliar na verificação do titular dos dados, buscando, assim, garantir a veracidade do consentimento, visto que este só poderá ser dado pelo titular dos dados.

Após o aceite no termo de consentimento, a coleta e o Tratamento de Dados Pessoais serão realizados seguindo as regras detalhadas no termo de consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, não manterá com o **CESSIONÁRIO** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

Fica estipulado que por força deste contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **CESSIONÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **CESSIONÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra o **CESSIONÁRIO**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e

despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 184 da Lei 14.133/2021.

A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), em seu art. 184 autoriza a celebração do contrato de comodato, em seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há recursos envolvidos ou despendidos no presente contrato de comodato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer um dos participes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com igual teor e forma, para um só fim, reconhecendo as Partes a autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, nos termos da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220-2”) e que este Instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital, com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do § 2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas Partes.

Boa Vista da Aparecida/PR, 3 de julho de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

_____

SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 03 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:93080F35

ADMINISTRAÇÃO
LEI 946 DE 2025

LEI Nº 946/2025
Data: 03/07/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem imóvel de propriedade do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, mediante avaliação prévia e licitação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, a parte ideal do imóvel descrita no parágrafo único deste artigo, de propriedade do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, **pelo valor mínimo de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).**

Parágrafo único. Trata-se da parte ideal de **11.006,48 m²**, do imóvel Lote nº 267-R-Unificado-01-B, da gleba nº 08, que possui uma área total de 290.910,33m², registrado sob matrícula nº **15.390**, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, doado ao Município pela empresa **JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**, conforme escritura pública de doação lavrada em 15 de dezembro de 2023 e registrada sob R-8 daquela matrícula.

Art. 2º A alienação será precedida de justificativa de interesse público e será realizada por meio de processo licitatório, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Os recursos obtidos com a venda da área mencionada no artigo 1º deverão ser destinados à implementação de políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de habitação social e parque industrial, incluindo toda documentação e infraestrutura necessárias para o seu funcionamento, contrapartida de obras públicas, de aquisição de bens e serviços públicos, e outras despesas de capital.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:ADFB254C

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pela Portaria 269/2023 de 20 de novembro de 2023, considerando toda documentação juntada aos processos administrativos abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade aos Requerentes, conforme abaixo:

PROCESSOS: 244/2025.

REQUERENTE:

MARLENE PIRES
LOTE: 07-B1 QUADRA: 42 MATRÍCULA: 21.796

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 03 de julho de 2025

VANDERLEI BRANDÃO

LEANDRO JORGE MORESCO

EMILY REGINA WEIERBACHER

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:83DBFD65

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pela Portaria 148/2025, considerando toda documentação juntada aos processos administrativos abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSOS: 244/2025.

REQUERENTE:

PORFIRIO GONSALVES

LOTE: 04 QUADRA: 32-A MATRÍCULA: 13.199

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 03 de julho de 2025

VANDERLEI BRANDÃO

LEANDRO JORGE MORESCO

EMILY REGINA WEIERBACHER

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EF6624B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, E CONFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.999,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: «Fiscal».

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:81CE7C83

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RHEIS GESTÃO DE PESSOAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, E CONFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.404,00 (sete mil, quatrocentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEILAMARA KUBIAKI

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6D7E6E44

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, E CONFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.800,90 (vinte e cinco mil e oitocentos reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEILAMARA KUBIAKI

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C924B689

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA GOBAL N° 17/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA GOBAL N° 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MUNDIAL REDES MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE ELÉTRICA EM VIAS PÚBLICAS PARA ENTORNO DO MONUMENTO DA SANTA "NOSSA SENHORA APARECIDA", NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 51.648,00 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 271.152,00 (duzentos e setenta e um mil reais e cento e cinquenta e dois reais)**.**
.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2AB8C340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – Lei 14.133/2021

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, representado por seu Presidente, senhor CARLOS RODRIGO ISRAEL, no uso de suas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 006/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de **SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº. 57.733.822/0001-07, no valor de R$ 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais), referente a contratação direta de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de cartões de visita personalizados, com base no art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul/PR, 02 de julho de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:63B10118

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 68/2025 - INEXIGIBILIDADE 23/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
CONTRATADO: ANDREIA CHIQUITI DA SILVA
CNPJ: XXX.747.XXX-70
VALOR: R$48.104,28 (quarenta e oito mil cento e quatro reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE JULHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:947BF9C8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº23/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº23/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 23/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ANDREIA CHIQUITI DA SILVA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 026.747.499-70, no valor total de R$ 48.104,28(quarenta e oito mil, cento e quatro reais e vinte e oito centavos), referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 03 de julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3B70B360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 91-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 91/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612,.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 04.900.608/0001-23, com sede à Rua São Paulo, n° 456, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADIR KREINER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50.543.734-X SESP/SP e do CPF nº 304.235.958-14, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3109C2F1

ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 5/2023

DISTRATO DO CONTRATO Nº 5/2023

Pelo presente instrumento particular de Distrato Contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, n° 185, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HÉLIO JOSÉ SURDI**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.519/0001-07, com sede à Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pela Sra. **ELIANE PINTO RODRIGUES**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 5/2023 e nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, rescindir amigavelmente o contrato firmado em 17 de fevereiro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº 5/2023, cujo objeto era a prestação de serviços hospitalares de urgência/emergência 24 horas por dia, com equipe multiprofissional, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Bom Jesus do Sul – PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO: A rescisão ora formalizada ocorre por mútuo acordo entre as partes, considerando a conveniência administrativa e técnica, bem como o encerramento das obrigações assumidas no referido contrato, sem prejuízo ou inadimplemento contratual entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES: As partes reconhecem que não existem pendências financeiras ou administrativas entre as partes oriundas do contrato ora rescindido e caso sejam identificadas obrigações pendentes após a assinatura deste distrato, as partes comprometem-se a regularizá-las de forma célere e amigável.
CLÁUSULA QUARTA – DO EFEITO: Este distrato produzirá efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser publicado na forma da legislação vigente, para fins de eficácia e publicidade.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Barracão – PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste distrato.
E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Bom Jesus do Sul – PR, 25 de junho de 2025.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE PINTO RODRIGUES
Representante da Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda
Contratada

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Gestor e Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS
CPF:102.463.409-40 C

_____
MARIELE SCHERES
PF: 082.904.599-63

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:20BEE5F7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 112-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2025.
CONTRATADA: 50.772.368 JULIS ANDRE ALVES FERREIRA.
OBJETO: Reembolso pelo OUTORGANTE a empresa OUTORGADA no valor mensal de **R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)** pelo período de 12 (doze) meses, como incentivo à instalação de indústria.
VIGÊNCIA: 01/07/2025 à 30/06/2026.
VALOR: R$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais).
FUNDAMENTO: Compra Direta N°55/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C48E3D43

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 113-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2025.
CONTRATADA: DISQUE EVENTOS VIP E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: Locação de estruturas e correlatos destinadas à realização da 27ª Festa do Chapéu de Palha e 3ª Expo Bom Jesus a serem realizadas nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 03/07/2025 à 02/12/2025.
VALOR: R$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°6/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1CFB3EC3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 114-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2025.
CONTRATADA: GILSON GONÇALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes com verificação in loco em caso de violação do sistema instalado.
VIGÊNCIA: 03/07/2025 à 02/09/2025.
VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO: Compra Direta N°56/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5115E709

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5654 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Rudicler da Silva Caetano	856	Motorista de Veiculo	10,00	02/04/2024 a 01/04/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
Elenir de Oliveira de Lima	636	Professor de Educação Infantil	7,00	01/12/2024 a 30/11/2025	03/07/2025 a 09/07/2025
Marilei de Oliveira Jacques	848	Auxiliar Administrativo	3,00	02/04/2023 a 01/04/2024	21/07/2025 a 23/07/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:66686E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 9 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 18 de julho de 2025, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site **www.bnc.org.br** a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **visando a aquisição futura de aditivos, fluído de freio, graxa lubrificante e lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 03 de julho de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:4CB7770E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 191/2025

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa, constitui Comissão Especial e dá outras providências.

ROSANA FERREIRA LOPES, Prefeita do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e ss. da L.O.M. c/c art. 171, da Lei Municipal n.º 287/1967 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná;
II. CONSIDERANDO os Protocolos n.ºs. 24.080.971-0; 24.080.989-3; 24.090.640-6; 24.089.084-4 e 24.080.924-9, inaugurados pela Secretária de Saúde do Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, cujo conteúdo, alcançam os Termos de Adesão celebrados pelo Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, os quais, nos termos dos Despachos n.º 55/25/SESA/CPTCE; 52/25/SESA/CPTCE; 54/25/SESA/CPTCE; 53/25/SESA/CPTCE e 51/25/SESA/CPTCE respectivamente, que evidenciam a existência de pendências administrativas e financeiras que carecem de imediato sanativo;
III. CONSIDERANDO que a correta aplicação e destinação de recursos públicos é uma das principais obrigações constitucionais e legais do Município, sendo dever da administração zelar pela legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público na gestão desses recursos;
III. CONSIDERANDO os ditames da LF n.º 4.320/1964, que trata das normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos; LC n.º 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, combinando-as com os princípios basilares da plena e eficaz condução da coisa pública delineados no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1.º - Instaurar Sindicância Administrativa, designando os Servidores, **FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS** (Presidente) **Matricula 200673, GIZELE VASSOLER PARRA ALVES, matricula 200117** e, **CIRLENE GOMES PIMENTEL MARTINS, matricula 202318** respectivamente; para e sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de

Sindicância, com sede na Secretaria Municipal de Administração, junto ao Paço Municipal, à Praça Paraná, 77 - Centro, CEP.: 86.940-000 – Bom Sucesso, Estado do Paraná, incumbida de apurar a execução dos Termos de Adesão celebrados pela Administração Municipal, junto ao Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado (SESA), os quais, nos termos dos Despachos n.º 55/25/SESA/CPTCE; 52/25/SESA/CPTCE; 54/25/SESA/CPTCE; 53/25/SESA/CPTCE e 51/25/SESA/CPTCE, respectivamente, evidenciam a existência de pendências administrativas e financeiras que carecem de imediato sanativo.

Parágrafo único. O conteúdo dos Despachos Administrativos citados no *caput* do presente artigo deverão ser apurados à luz do contido nos Protocolos n.ºs 24.080.971-0; 24.080.989-3; 24.090.640-6; 24.089.084-4 e 24.080.924-9, inaugurados pela Secretária de Saúde do Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, c/c disposições da LF n.º 4.320/64 e na LC 101/2000 e, no mesmo sentido, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, respeitando o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas e diligências que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025/2028

PORTARIA N.º 191/2025

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa, constitui Comissão Especial e dá outras providências.

ROSANA FERREIRA LOPES, Prefeita do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e ss. da L.O.M. c/c art. 171, da Lei Municipal n.º 287/1967 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná;

II. CONSIDERANDO os Protocolos n.ºs. 24.080.971-0; 24.080.989-3; 24.090.640-6; 24.089.084-4 e 24.080.924-9, inaugurados pela Secretária de Saúde do Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, cujo conteúdo, alcançam os Termos de Adesão celebrados pelo Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, os quais, nos termos dos Despachos n.º 55/25/SESA/CPTCE; 52/25/SESA/CPTCE; 54/25/SESA/CPTCE; 53/25/SESA/CPTCE e 51/25/SESA/CPTCE respectivamente, que evidenciam a existência de pendências administrativas e financeiras que carecem de imediato sanativo;

III. CONSIDERANDO que a correta aplicação e destinação de recursos públicos é uma das principais obrigações constitucionais e legais do Município, sendo dever da administração zelar pela legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público na gestão desses recursos;

III. CONSIDERANDO os ditames da LF n.º 4.320/1964, que trata das normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos; LC n.º 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, combinando-as com os princípios basilares da plena e eficaz condução da coisa pública delineados no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1.º - Instaurar Sindicância Administrativa, designando os Servidores, **FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS** (Presidente) **Matricula 200673, GIZELE VASSOLER PARRA ALVES, matricula 200117** e, **CIRLENE GOMES PIMENTEL MARTINS, matricula 202318** respectivamente; para e sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Sindicância, com sede na Secretaria Municipal de Administração, junto ao Paço Municipal, à Praça Paraná, 77 - Centro, CEP.: 86.940-000 – Bom Sucesso, Estado do Paraná, incumbida de apurar a execução dos Termos de Adesão celebrados pela Administração Municipal, junto ao Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado (SESA), os quais, nos termos dos Despachos n.º 55/25/SESA/CPTCE; 52/25/SESA/CPTCE; 54/25/SESA/CPTCE; 53/25/SESA/CPTCE e 51/25/SESA/CPTCE, respectivamente, evidenciam a existência de pendências administrativas e financeiras que carecem de imediato sanativo.

Parágrafo único. O conteúdo dos Despachos Administrativos citados no *caput* do presente artigo deverão ser apurados à luz do contido nos Protocolos n.ºs 24.080.971-0; 24.080.989-3; 24.090.640-6; 24.089.084-4 e 24.080.924-9, inaugurados pela Secretária de Saúde do Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, c/c disposições da LF n.º 4.320/64 e na LC 101/2000 e, no mesmo sentido, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, respeitando o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas e diligências que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025/2028

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:64701E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.654, 03 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais Da Div. De Serv. Rodoviários**		
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. – P. Física (90)	000	45.000,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Ass. Social**		
08.244.0008.2.025	**Manut. Do Fundo de Ass. Social**		

3.3.90.36	Outros Serv. Terc. – P. Física (262)	000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica (263)	000	60.000,00
TOTAL			**155.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º incisos I e II, da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Adm. E Planejamento**		
03.01	**Divisão de Adm. E Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativ. Operacionais do Dpto de Adm e Planejamento**		
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. – P. Física (33)	000	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (28)	000	50.000,00
04.00	**Depto de Finanças**		
04.02	**Divisão de Cadastro e Tributação**		
04.129.0004.2.009	**Ativ. Operacionais da Divisão de Cadastro e Tributação**		
3.3.90.30	Material de Consumo (69)	000	15.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.02	**Fundo de Habitação de Int. Social**		
15.452.0006.2.014	**Gestão Operacional do Fundo de Habitação**		
3.3.90.30	Material de Consumo (128)	000	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. – P. Física (129)	000	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (131)	000	10.000,00
TOTAL			**155.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B37CBC13

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 363, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Nomeia a senhora Ana Rafaela Dagostin Incheski, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Ana Rafaela Dagostin Incheski, portadora do Registro Geral – CPF nº 105.***.849-**, 7ª colocada,** no cargo de **Assistente Social,** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 04 de julho de 2025**.
Art. 2° A Servidora nomeada exercerá suas funções junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D4706B9C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº05 AO CONTRATO Nº173/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
AO CONTRATO Nº173/2024
CONTRATADA: BALABUCH TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 31.317.671/0001-04
Cláusula Primeira – Objeto
Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 05 – alto paraíso, de 140km para 142km em razão do aumento de alunos que frequentam esta rota, de acordo com o memorando da diretora do departamento de educação, cultura e esportes, e com o parecer jurídico, os quais confirmam o aumento de quilometragem.
Tal alteração respeita o limite de 25% permitido de acréscimo do objeto contratual.
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 09.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.33 - Passagens e despesa com locomoção; Despesa: 1268.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 01 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:005CF6AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar o processo eleitoral suplementar para os inscritos como Conselheiros Tutelares do Município de Cafeara-PR

VALOR ESTIMADO: R$ 9.062,50 (Nove Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 09/07/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao

Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 03 de julho de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:55EFB026

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2470 DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Cafeara, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 03 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito de Cafeara

REGIANE DE FÁTIMA CARVALHO LAZARETTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6CF568E2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA - APAE,** situada à Rua Silvio Piccinini, nº 210, centro, na cidade de Cafeara/PR, inscrita no CNPJ nº 02.730.993/0001-82, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Cafeara - PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Cafeara-PR, desenvolve há cerca de vinte e oito anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Cafeara-PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão de Licitação, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, Decreto Municipal nº 1785/2019 e Lei Municipal nº 677/2025, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Cafeara PR, 16 de junho de 2025.

THAIS FERNANDA TOMADON
Agente de Contratação

AMANDA QUERLINE DA SILVA
membro

MARCELO GALVÃO
Membro

ELISANGELA VALÉRIA RÔJO DA MOTA
Membro

ASSESSORIA JURÍDICA: Pelo exposto, em consonância com a normativa jurídica e a análise fática dos autos, não se vislumbra impedimento legal que impeça o atendimento do pleito da APAE. O Plano de Trabalho para o exercício de 2025, envolvendo o repasse de recursos oriundos do FUNDEB no valor de R$ 98.146,40 (noventa e oito mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para a oferta da Educação Especial, encontra amparo na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1785/2019 e, especialmente, na Lei Municipal nº 677/2025, de 28 de maio de 2025, devendo ser formalizado por meio de Termo de Colaboração.

Cafeara PR, 27 de junho de 2025.

GEORGIA ANASTÁCIA CAMPANA MURARI
Procuradora Municipal – OAB/PR nº 79.963
Matrícula Nº 12.942

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a celebração do Termo de Colaboração para o repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R$ 98.146,40 (noventa e oito mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao ano de 2025, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cafeara, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Cafeara PR, 27 de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:45DB7EEA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato contrato 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025
Processo Adm: Nº 0000063

Objeto:Ampliação de uma sala na Creche Municipal São Judas Tadeu, localizada na Avenida Brasil, Nº 188, Lote 10, Quadra 20, Centro, Cafeara-PR.
Contratante: MUNICIPÍO DE CAFEARA CNPJ nº . 75.845.545/0001-06
Contratada: AMBIENTAL CONSTRUÇOES CIVIS LTDA –ME, CNPJ nº 04.230.255/0001-00)
Valor total: R$ 62.899,85(sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Lei 14133/21
Assinatura 03/07/2025

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:5D9CA8E1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019 e Lei Municipal nº 677/2025.

Termo de Colaboração nº 01/2025. OBJETO: Este termo de Colaboração tem por objeto a "Transferência de recursos financeiros do FUNDEB - Fundo Nacional de Manutenção da Educação Básica à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE". CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-APAE, CNPJ nº 02.730.993/0001-82. VALOR: R$98.146,40 (noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0001.2099. Conta da Despesa: 5390. Fonte: 00102 – Fundeb 30%. Natureza da Despesa: 33.50.43.45.00 Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 27/06/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7E46A030

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025
Processo Adm: Nº 0000063

Objeto:Ampliação de uma sala na Creche Municipal São Judas Tadeu, localizada na Avenida Brasil, Nº 188, Lote 10, Quadra 20, Centro, Cafeara-PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 62.899,85(sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos):AMBIENTAL CONSTRUÇOES CIVIS LTDA - ME(04230255000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 62.899,85 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), quinta-feira, 3 de julho de 2025

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:085CA12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, SUSPENDE PARA REANALISE DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA RETIFICAÇÃO DE DESCRITIVOS E POSSÍVEL INCLUSÃO DE ITENS, o certame **Processo Administrativo n° 086/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 051/2025**, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (cabos, conectores, disjuntores, eletrodutos, fios, lâmpadas, poste, refletor, tomadas, entre outros materiais correlatos), destinados a atender as demandas das diversas secretarias da Administração Municipal de Cafelândia/PR, garantindo a manutenção preventiva, corretiva e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital.

Cafelândia/PR, 03 de julho de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FD2813E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 – Processo inexigibilidade nº 016/2025.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

LOCADOR: HILDEMAR DE LIMA pessoa física, com sede na Rua Jose Moretto, 308, Bairro: Parque Alvorada, Cep: 85.415-000, no município de Cafelândia/PR, Representado pela empresa Empreendimentos Imobiliários Karisma S/C Ltda, CNPJ n° 03.542.146/0001-57, com sede na Av. Presidente Juscelino, 497, Sala 2, Centro, Cep: 85.415-000, Telefone: (45) 3241-1090, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo seu socio administrador Sr. Adriano Miguel Pagan.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA SENADOR NEREU

RAMOS, Nº 733, CENTRO, CAFELÂNDIA/PR, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SALA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E ATENDIMENTO TÉCNICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Valor Total: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e HILDEMAR DE LIMA
Vigência: 02/07/2025 a 01/07/2026.
Data da Assinatura:02/07/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9080CAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025 – Processo inexigibilidade nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 61.235.501 SOLANGE SEBASTIANA DE LIMA RADEMAH, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 61.235.501/0001-41, ESTRADA CASA, S/N - CEP: 85415000 - Bairro: Central Santa Cruz, E-MAIL: rademah@hotmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SOLANGE SEBASTIANA DE LIMA RADEMAH.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS ÁREAS CULTURAIS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 151.390,00 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Junior Motter, SOLANGE SEBASTIANA DE LIMA RADEMAH
Vigência: 03/07/2025 a 17/03/2026.
Data da Assinatura:03/07/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A1062915

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 033/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 033/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.867.679-**, residente à Rua Interventor Manoel Ribas, 10 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/07/2025** e término em **03/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3927718A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 034/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 034/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **GISELE BORGES LUCIO KLEIN**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.271.679-**, residente à Rua João Vicentin, 200 - Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/07/2025** e término em **03/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e GISELE BORGES LUCIO KLEIN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EC934D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 035/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 035/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.184.689-**, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 169 - Penha, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/07/2025** e término em **03/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F54D723B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 036/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 036/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **DAIZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO SCHLOGEL**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.880.509-**, residente à Rua Dercidoneo Grigio, 44 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/07/2025** e término em **03/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DAIZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO SCHLOGEL.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:39E085F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 037/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 037/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **HELENA CALEGARO CHAFRE**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.113.531-**, residente à Rua Arlindo Reichert, 49 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/07/2025** e término em **03/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e HELENA CALEGARO CHAFRE.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AC822ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 038/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 038/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **DAMARES CERNECK MERGEN**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.925.339-**, residente à Rua Erico Florini, 205 - Pioneiros III, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/07/2025** e término em **03/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DAMARES CERNECK MERGEN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FCCE9129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 039/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 039/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA PIANA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.201.279-**, residente à Rua Paulo Buss, 35 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/07/2025** e término em **06/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA PIANA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:14583206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 040/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 040/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II – PSS 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.267.516-**, residente à Rua Simão Heinzen, 158 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/07/2025** e término em **04/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AD2DFB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 041/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 041/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II – PSS 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.982.859-**, residente à Rua Luiz Oenning, 128 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/07/2025** e término em **04/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7CB0A7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 042/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 042/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LILIAN KELLI DOS SANTOS**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II – PSS 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.649.419-**, residente à Rua Dercidoneo Grigio, 496 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/07/2025** e término em **03/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LILIAN KELLI DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7D90B60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 043/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 043/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JOSILENA DA SILVA PEDROSO**, **PROFESSOR AUXILIAR – PSS 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.620.939-**, residente à Rua Dr. Bonfilt, s/n - Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/07/2025** e término em **03/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JOSILENA DA SILVA PEDROSO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DFCDDFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 044/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 044/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ADRIELLE GOMES MARTINS**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.185.239-**, residente à Rua Cecília Roecker, 120 -Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ADRIELLE GOMES MARTINS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DEC019F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 045/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 045/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.987.569-**, residente à Rua Simão Henzen, 187 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BB026B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 046/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 046/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ROSÉLEN LIBERI DA SILVA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.061.899-**, residente à Rua Melissa, 9 - Dist. Ouro Verde, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ROSÉLEN LIBERI DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2534675C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 047/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 047/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LEONILZA LUZIA DOS SANTOS**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.312.699-**, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 1072 - Florença, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LEONILZA LUZIA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7E9385D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 048/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 048/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **UÉLEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.085.501-**, residente à Rua Intes Dolar Fontana, 310 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e UÉLEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C62170F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 049/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 049/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): LÍVIA SANTOS SILVA, **PROFESSOR SUBSTITUTO I – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.867.289-**, residente à Rm Iza-cuê, s/n - Sitio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LÍVIA SANTOS SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A7CA5466

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 050/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 050/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO, **PROFESSOR SUBSTITUTO II – PSS 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.544.329-**, residente à Rua São Judas Tadeu, 289 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3CAD8538

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 051/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 051/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): SOLANGE SOARES DA COSTA, **PROFESSOR SUBSTITUTO II – PSS 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.806.968-**, residente à Rua Faustino Pivatto, 111 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SOLANGE SOARES DA COSTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0AE45D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 052/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 052/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): EDILENE RAMOS ZOMERFELD, **PROFESSOR SUBSTITUTO II – PSS 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.447.529-**, residente à Rua Violeta, 39 - Jardim Tropical, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e EDILENE RAMOS ZOMERFELD.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7E5D278C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 053/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 053/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 039/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): FABIANA SANCHES RUBIO, **PROFESSOR SUBSTITUTO II – PSS 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.068.129-**, residente à Rua Olivio Ariati, 135 - Ema Feltrin 2, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e FABIANA SANCHES RUBIO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E953F7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 054/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 054/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 040/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ELIANE CERNEK**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II – PSS 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.307.609-**, residente à Rua Euclides Abatti, 628 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ELIANE CERNEK.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F8EE52B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 054/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 055/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 041/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **THAYNARA MARTINS DA SILVA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II – PSS 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.678.619-**, residente à Estrada Paraguaia, 510 - Consolata, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e THAYNARA MARTINS DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0E25FCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 056/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 056/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LETÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II – PSS 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.422.979-**, residente à Rua Rudolfo Kosinski, 182 - Novo Horizonte, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LETÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C74C7379

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 057/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 057/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 043/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LETICIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA WISENTHEINER**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.231.789-**, residente à Rua Filomena Hellmann Motter, 261 - Novo Horizonte, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LETICIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA WISENTHEINER.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E131B317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 058/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 058/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO I – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF

Nº ***.974.889-**, residente à Rua Adelino Lunardi, 66 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:23EC588D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 059/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 059/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 045/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM**, **PROFESSOR SUBSTITUTO II – PSS 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.141.143-**, residente à Rua Amaral Peixoto, 265 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9AA6DC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 060/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 060/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 050/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SOLANGE MELO DE MATTOS SILVA**, **PROFESSOR AUXILIAR – PSS 20 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.055.159-**, residente à Rua Intes Dolar Fontana, 547 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SOLANGE MELO DE MATTOS SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C431D30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 061/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 061/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 051/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO**, **PROFESSOR AUXILIAR – PSS 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.261.179-**, residente à Rua São Judas Tadeu, 23 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:55968001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 596/2025-DRH

PORTARIA N.º 596/2025-DRH

Súmula: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos efetivos do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho, conforme exigência legal e devidamente aprovados.

R E S O L V E

Art. 1. º REENQUADRAR os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1708/2020 - Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, Art. 42 e 45, pela conclusão de estudos, após conclusão de estágio probatório:

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE	NÍVEL APÓS REENQ.
ELINETE SILVA DE SOUSA	PROFESSOR DE ARTES	7673212019	PC	II
ROSELEN LIBERI DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	767322021	PC	II

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B6ED5E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 18 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ATÉ 70M² E REFORMA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COMO EDIFICAÇÕES, PRÉDIOS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, PARQUINHOS, CALÇADAS, MUROS, QUADRAS/ESPAÇOS ESPORTIVOS, VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS, TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, HIDRÁULICAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DENTRE OUTROS BENS PÚBLICOS EM GERAL, SENDO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, NOS BENS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, DE IMÓVEIS CEDIDOS AO MUNICÍPIO OU DE IMÓVEIS ALUGADOS.. Julgamento: Maior Desconto. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 03 de julho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A9A5F9BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 216/2025

PORTARIA Nº 216/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 16/06/2025 à 14/08/2025 a servidora **EDUARDA SANDY RIBEIRO DA SILVA MARTINS**, matrícula sob nr. 10024491. Em termos do art. 82 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público)

Artº. 2º - Revogam se as disposições ao contrário

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de julho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:32172AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 217/2025

PORTARIA Nº 217/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 16/06/2025 à 14/08/2025 a servidora **FLAVIA KARINA DOS SANTOS**, matrícula sob nr. 607. Em termos do art. 82 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público)

Artº. 2º - Revogam se as disposições ao contrário

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de julho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:10B33A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO REEQUILIBRIO ATA 147/2024

EXTRATO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024-PMCS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

SEGUNDO ADITIVO – VALOR (REEQUILIBRIO FINANCEIRO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (SALGADOS, BOLOS E DOCINHOS DIVERSOS), PARA COFFEE-BREAKS, QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS/REUNIÕES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: TL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, sediada na Rua Santos Vicentin, 256, centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº **17.473.889/0001-27 e Inscrição Estadual sob o nº. 034912741-65,** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Srº. **Tiago Lazzaretti**.

VALOR ADITIVADO: R$ 30.482,43 (Trinta Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:00C073E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 11/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 11/2025-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE TRÊS POÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, PARA FINS DE ENCERRAMENTO DA UNIDADE DE TRANSBORDO DESATIVADA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR**, e **Adjudicação** à empresa **PROSPECTA ESTUDOS GEOGRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **35.502.451/0001-01,** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 39.500,00** (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

Campina do Simão - PR, 03 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B00FDCFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos MEMORANDOS, JUSTIFICATIVA, ETP, TR, PARECER JURÍDICO e, segundo os termos do art. art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2025,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA TRAZ VALOR** e **ADJUDICO** o objeto à **L. RICARDO MAGALHÃES LTDA** com valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e o Valor Global de **R$ 24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais) por ano.

Campina do Simão - PR, 03 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:DDAD3C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de comunicação e marketing institucional, quanto à divulgação de suas atividades legislativas, ações institucionais e eventos oficiais, visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, 100 horas por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: BGS MÍDIA LTDA.
CNPJ: 49.269.805/0001-24
Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Vigência: 03/07/2025 a 03/07/2026
Data assinatura: 03/07/2025
Fundamento Legal: Art. 95, I, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:17B0F926

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Objeto: Acréscimo quantitativo do contrato nº 08/2024, que visa fornecimento de coffee-break para sessão legislativa e eventos solenes, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/Pr.

Fornecedor: Todeschini Serviços de Alimentação Ltda.
CNPJ: 11.875.462/0001-79
Valor R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Data assinatura: 30/06/2025
Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:CF83B0EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 48, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias aos servidores conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
191	NEIDE NUNES DOS REIS	05/11/2023 à 04/11/2024	14/07/2025 à 24/07/2025
272	ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA	23/08/2023 à 22/08/2024	14/07/2025 à 23/07/2025
213	MICHELY PENKAL MACHADO VIANA	05/05/2023 à 04/05/2024	14/07/2025 à 23/07/2024
379	ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO	11/10/2023 à 10/10/2024	07/07/2025 à 21/07/2025
275	JASIELE LEONI MOROSKI	13/12/2023 à 12/12/2024	08/07/2025 à 18/07/2025

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao terceiro dia de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D3BC8933

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Objeto: Aquisição de material gráfico, com fornecimento através de empresa especializada, visando atender às necessidades administrativas, institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: RM GRÁFICA COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 40.834.336/0001-74
Valor Total: R$ 7.691,11 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais e onze centavos).
Data da homologação: 13/06/2025
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:5632036D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de comunicação e marketing institucional, quanto à divulgação de suas atividades legislativas, ações institucionais e eventos oficiais, visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, 100 horas por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: BGS MÍDIA LTDA.
CNPJ: 49.269.805/0001-24
Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Data da homologação: 03/07/2025
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:C851A2BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Objeto: Aquisição de 3 (três) passagens aéreas de ida e volta, com saída do Aeroporto Afonso Pena (Curitiba/PR) para Brasília/DF, com embarque previsto para o dia 07/07/2025 e retorno no dia 10/07/2025, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 21.917.319/0001-56
Valor Total R$ 11.972,24 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Data da homologação: 02/07/2025
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:34A3B34A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 29/2025
Objeto*:* SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
COMUNICO que houve a inclusão dos Códigos BR dos itens constantes no Anexo I do Edital, bem como inclusão de cláusula sobre o prazo de validade dos produtos.
Nova data de abertura: 18/07/2025.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 271.473,80 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação
Portaria nº. 125/2025

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:66AB7BE9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°3 TERMO DO CONTRATO Nº.98/2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.98/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO PARA INFORMATIZAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CENTRAL DE PROCEDIMENTOS E EXAMES, GESTÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, APLICATIVO MOBILE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO LOCAL, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE DADOS COM PROVIMENTO EM ARMAZENAMENTO EM NUVEM decorrente de Pregão n° 53/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.109/0001-95. Constitui objeto do presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 98/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 28/06/2025 à 27/06/2026, com fulcro art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE de R$ 329.941,88(trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93. Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9136831D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 03.02/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal

e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 02/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **ALTERADA** a listagem divulgada na data pretérita de 25 de junho de 2025 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

I. Os candidatos que interpuseram deferimento das isenções poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **02 de julho de 2025.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 02 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	*KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8CD52FB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1465/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

TIAGO JOSÉ TRAIN MACHADO - R.G.: nº. 8.789.752-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor III, responsável em coordenar ações de controle dos indicadores de desempenho da gestão municipal, com monitoramento sobre a oferta, cobertura e qualidade dos serviços públicos de competência da gestão municipal; coordenar ações de controle do índice de efetividade da gestão municipal, como ferramenta destinada a mensurar a eficácia das políticas públicas municipais, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A1969081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 034/2025

ATUALIZA O VALOR DA UFM PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESTABELECIDO PELO ART. 375 DA LEI COMPLEMENTAR 001 DE 18 DEZEMBRO DE 2008.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM para o segundo semestre do exercício de 2025, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 001 de 18 de dezembro de 2008, nos termos do art. 375, como segue:

- 01 UFM Valor R$ 64,39 (sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);
Atualização
Cálculo: valor * fator=R$64,39 * 0,990524
VALOR ATUALIZADO = R$ 63,78 (Sessenta e três reais e setenta e oito centavos).
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado entre janeiro de 2025 e junho de 2025.
Janeiro-2025 = 0,27%; Fevereiro-2025 = 1,06%; Março-2025 = -0,34%; Abril-2025 = 0,24%; Maio-2025 = -0,49%; Junho-2025 = -1,67%.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2025, revogada as disposições em contrário, em especial o decreto 001/2025.
Campo do Tenente – Paraná, 03 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:55B731EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e produção de eventos, para a realização da 2ª CAMPOAGRO – Feira de Agronegócios de Campo do Tenente, com realização nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, no Município de Campo do Tenente/PR**.** Data de abertura de propostas e disputa de preços: 18/07/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 03 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:7D588ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião extraordinária nº 320/2025, realizada em 02 de julho de 2025, via videoconferência,

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social conforme deliberações da Reunião Extraordinária nº 320/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em sua íntegra, conforme apresentado e discutido na Reunião Extraordinária do CMAS realizada em 02 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE Campo Magro, 03 de julho de 2025.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F25E7F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 05/2025, realizada aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dispõe sobre a aprovação da proposta da Casa da Mulher Paranaense, o custeio de transporte para a Conferência Estadual, a reprogramação de recursos financeiros das deliberações 08 e 04 de 2023, e o processo eleitoral do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** a proposta de construção da Casa da Mulher Paranaense em Campo Magro, conforme apresentado em reunião ordinária, e **ENCAMINHAR** a referida proposta ao Estado para dar sequência ao projeto.
Art. 2º – **APROVAR** o custeio do transporte das delegadas titulares para a conferência estadual, utilizando recursos da Deliberação nº 08/2023.
Art. 3º – **DELIBERAR** sobre a utilização dos recursos remanescentes das Deliberações nº 04/2023 e nº 08/2023, e **CONSTITUIR** uma comissão para planejar o uso desses fundos, envolvendo a equipe do CREAS, constituindo propostas a serem apresentadas na próxima reunião ordinária.
Art. 4º – **APROVAR** o início do processo eleitoral para o novo mandato do Conselho (2025-2027) e a prorrogação do mandato da gestão atual por mais 30 (trinta) dias, a fim de garantir a adequada realização de todas as etapas do processo eleitoral.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE Campo Magro, 03 de julho de 2025.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) Campo Magro/PR

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) Campo Magro/PR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6EAD8CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 07/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNDEB

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h30, via videoconferência através da plataforma Google Meet e via reunião presencial (híbrido), reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes de: **Pais de alunos**, **Organizações da Sociedade Civil, Poder Executivo, Conselho Municipal de Educação** e **Escolas do Campo** junto ao Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária Marilia Aleiz para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete dos mês de **Maio** de 2025 . Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se haver quórum (com a presença de 5 segmentos do Conselho). O presidente Vanderlei iniciou a reunião dando boas-vindas a todos. Jonathan iniciou a apresentação dos dados financeiros referentes a Maio de 2025. Em Maio o município recebeu **R$ 1.606.530,02** (Um milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e trinta reais e dois centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu **R$ 16.409,64** (Dezesseis mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), totalizando **R$ 1.622.939,66** (Um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos). Esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R$ 1.532.638,54** (Um milhão, quinhentos e trinta e dois mil , seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação às deduções de **R$ 73.891,48** (Setenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos). Passando para o Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado **R$ 1.277.672,24** (Um milhão, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e pago **R$ 953.636,29** (Novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$156.492,22** (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), pago **R$ 794.460,24** (Setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) e outras despesas - empenhado **R$ 45.400,95** (Quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e noventa e cinco centavos) e pago **R$ 310.225,57** (Trezentos e dez mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Totalizando **R$ 1.479.565,41** (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos centavos) empenhados e **R$ 2.058.322,10** (Dois milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e dez centavos) pagos. Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado **R$ 140.822,05**(Cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos) e pago **R$96.103,73** (Noventa e seis mil, cento e três reais e setenta e três centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$ 16.405,63** (Dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos) e pago **R$ 47.096,22** (Quarenta e sete mil, noventa e seis reais e vinte e dois centavos); Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R$ 9.526,92** (Nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos). No fechamento total de Maio temos um valor empenhado de **R$ 1.636.793,09** (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e nove centavos) e um valor pago de **R$ 2.211.048,97** (Dois milhões, duzentos e onze mil, quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).
No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As transferências do Fundeb **R$ 1.606.530,02** (Um milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e trinta reais e dois centavos); Rendimento do Fundeb **R$ 16.409,64** (Dezesseis mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos); sem devolução de repasse maior, fechando o mês com um saldo de **R$ 1.622.939,66** (Um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)e um saldo do mês anterior de **R$ 1.937.784,67** (Um milhão,

novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), totalizando **R$ 3.560.724,33** (Três milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado, de **R$ 2.211.048,97** (Dois milhões, duzentos e onze mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos). Sobrou um saldo para o início de Junho de **R$ 1.349.675,36** (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que ficou na conta. No mês, a apuração, ficou em 88,37 % e no ano, fechou Maio em 76,17 % (acima dos 70%). Para finalizar, Jonathan apresentou uma tabela com os dados das Receitas de outros Recursos referentes a Maio (Recursos: 25% do Recurso 104, 107, 111, 124, 1145, 5% do Recurso 103). Os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas e despesas. Vanderlei, enquanto presidente, recebeu de Jonathan 4 extratos bancários do Fundeb (Recurso 30% e Recurso 70% - aplicação e conta corrente) e o Extrato Mensal da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação (Mensais e Rescisórios), que serão mantidos em sob sua guarda. Vanderlei convidou os presentes a participarem da Formação do Fundeb que será segunda-feira (30/06), 19h (via Google Meet). Para finalizar, Vanderlei agradeceu a todos os presentes na reunião e reforçou que a próxima reunião será dia 29/07/2025 (última terça-feira do mês) às 14h30, de forma híbrida on-line (Via Google Meet) e presencial (na Secretaria de Cultura). Sem mais nada a tratar, eu Marilia Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

MARILIA ALEIZ
Secretária Executiva

VANDERLEI ROXINSKI
Representante de Pais de Alunos

ANA HELOÍSA BARATTO MILLEO
Representante Organização Civil

VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ
Representante do Conselho Municipal de Educação

RAISSA TESSARI PADILHA
Representante do Poder Executivo

ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI
Representante de Pais de Alunos

ELISANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT
Representantes Das Escolas do Campo

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:65139F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 05/2025 DO FUNDEB

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h30, reuniram-se remotamente, via plataforma Google Meet, os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: **Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's**; **Diretores de Escolas e CMEI's; Pais de alunos**; **Conselho Tutelar** e **Organizações da Sociedade Civil** junto com a Secretária deste Conselho para uma reunião extraordinária. Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se haver quórum (com a presença mínima de 5 segmentos do Conselho). Vanderlei, presidente do Conselho, iniciou a reunião relatando o motivo da mesma acontecer de forma extraordinária. Fez-se necessária e, de caráter emergencial, a escolha do vice-presidente para, dessa forma, deixar regular o Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB. Vanderlei indagou aos participantes se alguém teria interesse em representar o Conselho como Vice-Presidente, apenas Yásilis mostrou interesse. Vanderlei havia pensado em indicar Kauê, mas o mesmo não mostrou interesse. Após isso, iniciou-se uma votação para verificar se todos concordaram com a candidatura da Yásilis e apenas Kauê se absteve, o restante concordou. Sendo assim, Yásilis tornou-se vice-presidente do Conselho do Fundeb. Apresentou-se também a nova representante do Conselho Municipal de Educação: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz (Titular). Além disso, ficou faltando o nome de um(a) suplente para representar Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino, ou seja, suplente da Zeni Maria Schirlo Zanetti , visto que Nakely Pinheiro , representante atual do referido segmento pediu exoneração. Sem mais nada a tratar, eu Marilia Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e todos os presentes.

MARILIA ALEIZ
Secretária Executiva

VANDERLEI ROXINSKI
Representante de Pais de Alunos

ANA HELOÍSA BARATTO MILLEO
Representante Organização Civil

ROSÂNGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
Representante dos Diretores de Escolas e CMEI's

YÁSILIS KRISTINI LEVINSKI
Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's

LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ
Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's

KAUÊ LACERDA NUNES
Representante do Conselho Tutelar

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:16200477

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 34.863.587/0001-84
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de recargas de gás (GLP), e vasilhames vazios (cascos) de gás (GLP) em atendimento às necessidades diárias das Secretarias Municipais.
DO VALOR: O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo será o saldo remanescente de até **R$ 171.210,00 (Cento e setenta e um mil, duzentos e dez reais).**
DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento, originário do protocolo 3582/2025, fica prorrogado o prazo de vigência da referida ata de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **13 de junho de 2025 para 13 de junho de 2026**
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:772F96E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2024 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ARIEL ANTONIO MUZNISKI
CPF: 019.372.099-03
OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Constitui objeto deste contrato a Locação de 01 (um) imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 14.892, Mato Limpo, CEP 83.535-000, Campo Magro – PR. Imóvel em condições de realocar 1 (uma) família em área de risco.
DO VALOR: O valor para fazer frente a execução do aditivo, em comum acordo a locatária e locador, será de **R$ 1.412,06 (um mil, quatrocentos e doze reais e seis centavos)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 16.944,72 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos**), pelo período de 12 (doze) meses, considerando a inflação de 4,596750% do IPCA (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*) acumulada no período (06/2024 – 03/2025).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 meses, contado de sua assinatura, compreendo o período de **04/06/2025 a 04/06/2026**
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:93579390

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 104/2024
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.459.615/0001-93
OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0599/2025, fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando de **22 de abril de 2025 para 22 de junho de 2025**, com fulcro no art. 107 da lei n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A1C459BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 104/2024
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.459.615/0001-93
OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0599/2025, fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO**, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, passando de **22 de junho de 2025 para 06 de agosto de 2025**, com fulcro no art. 107 da lei n.º 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:31376A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER
CNPJ: 29.914.632/0001-42
OBJETO: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Construção em geral, Ferramentas em geral e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 1.520.000,00 - Um milhão, quinhentos e vinte mil reais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7C504A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: BF3 TINTAS LTDA
CNPJ: 55.818.205/0001-70
OBJETO: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Construção em geral, Ferramentas em geral e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 130.000,00 - Centro e trinta mil reais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7B051AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: BENÍCIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, válvulas e protetores de câmara novos para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 649.706,00 – seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e seis reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D7AA19C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: FIRENZE PNEUS LTDA
CNPJ: 44.722.796/0001-61
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, válvulas e protetores de câmara novos para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 67.344,00 – sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DF7B32CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, válvulas e protetores de câmara novos para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 39.753,50 – Trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:51F1EFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.805.667/0001-50
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, válvulas e protetores de câmara novos para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 11.526,00 (onze mil, quinhentos e vinte e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:718E053C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 17.234.948/0001-04
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, válvulas e protetores de câmara novos para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 82.550,00 – oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2C488B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 55.695.599/0001-17
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, válvulas e protetores de câmara novos para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 202.530,70 – duzentos e dois mil reais, quinhentos e trinta reais e setenta centavos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4B0BEEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ: 40.362.307/0001-57
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, válvulas e protetores de câmara novos para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 19.200,00 – dezenove mil e duzentos reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4196B0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: BORRACHARIA PENHA AUTO-PECAS E AUTO-CENTER LTDA
CNPJ: 31.697.658/0001-28
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, válvulas e protetores de câmara novos para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 54.400,00 – cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E82CB21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2025 ORIGINÁRIO DA DISPENSA 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ODETE PAULINO
CNPJ: 11.736.993/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, conserto e troca de pneus, balanceamento, cambagem, caster e alinhamento, para veículos leves, médios, pesados e motocicletas pertencentes à frota municipal.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão do contrato
DATA DE ASSINATURA: 1º de julho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6198D660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Professores, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **04/07/2025 A 21/07/2025**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 03 julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
MAYARA BRASIL MUHLENBRUCK	**2°**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:

01 foto 3x4 recente;

Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, título de Eleitor e CNH;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Cópia do CPF dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de trabalho (número e série), PIS/PASEP com Data de expedição;

Cópia do certificado de reservista; Cópia do comprovante de escolaridade; Cópia do comprovante de residência; Conta salário – Bradesco;
Declaração de não acúmulo de cargo e disponibilidade de horário; Telefone para contato e e-mail.

Candói, 03 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6C07ED1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68/2025 DATA: 03/07/2025

Substitui e reconduz o mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura.

O Prefeito de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente a Lei Municipal nº 1.693 de 29 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconduzido o mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura, assim como, ficam substituídos membros, cuja composição será conforme a seguir:
I - Membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal:
Titular: ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Suplente: ANDREIA CORREA SANTOS

Titular: MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER
Suplente: THAINA MATOS DE SOUZA

II - Membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada;

Titular: CLEITON JOSÉ SANTOS KLOSTER
Suplente: ANDREIA PSZEDZIMIRSKI

Titular: GILSON ANTÔNIO SANTOS
Suplente: MARCIA DA LUZ

III - Membros titulares, e respectivos suplentes, representantes da comunidade artística e cultural organizada;

Titular: SILMARA PELÓZI FERREIRA
Suplente: NILSON FERREIRA

Titular: SONIA APARECIDA MIOTTO
Suplente: CLEMENTE ZUBRESKI

Art. 2º. O mandato dos membros reconduzidos e substitutos findará em 18 de maio de 2027.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A2A485F0

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA LISTA DOS INSCRITOS EDITAL Nº 2/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Agricultura e Pecuária,
TORNA PÚBLICA lista dos inscritos para ações de consultoria técnica à Apicultores (produtores de mel), através do programa SEBRAETEC. Conforme a seguir:

LISTA DAS INSCRIÇÕES

Nome	LOCALIDADE
CLAUDIO JOSE SPULDARO	P.A. MATAS DO CAVERNOSO.
CLODOALDO PEREIRA DE LIMA	CORVO BRANCO
ELIZEU PRESTES DA ROCHA	SANTA CLARA
HILDEBRANDO DE ALMEIDA SUEKE	LAGOA SECA
JAIME BATISTA DA SILVA	P.A. ILHA DO CAVERNOSO.
LUIZ FLORES DA SILVA	P.A. ILHA DO CAVERNOSO.
MIGUEL KUTZC	SANTA CLARA
PEDRO KAVETZKI	CAVERNOSO III
ROSEMIRO CORREIA DE MELO	P.A. ILHA DO CAVERNOSO.
ROBERTO DO NASCIMENTO	P.A. MATAS DO CAVERNOSO.
VALMIR SENHORIM	R. GERVASHIO HITOCHI DOI 192 , LAGOA SECA - CANDÓI/PR / CEP: 85140000

Publique-se,

Candói, 23 de junho de 2025.

CAROLINE BORDIGNON ROSA
Secretária de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7F56D90

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA
as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à informações sobre a pavimentação do programa Estradas da Integração, do Governo do Estado do Paraná, nas comunidades de Cachoeira, São Judas Tadeu e Barreiro, que será realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2025, com início às 18:30h, nas seguintes localidades:

• 16/07/2025 – Centro Comunitário da Cachoeira

• 17/07/2025 – Centro Comunitário São Judas Tadeu

Contamos com a participação de todos!

Candói, 30 de junho de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:23C6B1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 08/2025

Dispõe sobre: Aprovação de Adesão a Emenda Individual

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve, conforme deliberação plenária realizada em 03 de julho de 2025, constante na ata número 03/2025:
Artigo 1º. Aprovar a adesão da Emenda Individual 202543140004, funcional programática 082455131219G0041, sendo o valor da programação: R$ 100.000,00 destinado a custeio para a APAE.
Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 03 de julho de 2025.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:03E9A5E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.468/2025

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI,** ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srta. FABIANE TRENTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG n° 84544051 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, com endereço eletrônico: financeiro@agorainove.com.br, em observância às disposições da Lei

Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Acréscimo de ponto de internet do contrato nº 055/2022, decorrente da Ata Registro de Preços n° 079/2022 do Pregão Presencial nº 032/2022, cujo objeto é a "Contratação de links de internet para atendimento das secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão na cláusula 3.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A motivação para realização do termo aditivo encontra-se disponível no Processo Administrativo nº 2.468/2025, que originou o presente termo aditivo de acréscimo.

Local de instalação do novo ponto de internet: Rua Professor Parailho Machado n° 474, Bairro Pioneiro, Candói – Pr.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACRÉSCIMO E VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescentado ao contrato nº 055/2022, 01 (um) ponto de Link de Internet no **Lote 2, Item 01**, com valor mensal de **R$ 98,80** (noventa e oito reais e oitenta centavos), sendo o valor total do acréscimo em **R$ 1.086,80** (um mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos) esse acréscimo corresponde em 1,25% de aumento do valor inicial do contrato

O contrato que a partir do 10º Termo Aditivo seu valor global passou a viger em **R$ 108.622,80** (cento e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), com o acréscimo do novo ponto o valor passa a ser de **R$ 109.709,60** (cento e nove mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos).

Com acréscimo do 1º, 2º, 4º, 7º, 8º, 9º e 11º Termo Aditivo, corresponde um aumento de **9,39%** do valor inicial contratado.

As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal - 2025, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática e suas subsequentes na LOA de 2026:

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – AS
00510 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390400000

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A2CCB79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E 53.652.017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.473/2025

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E 53.652.017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **53.652.017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI**, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 53.652.017/0001-90, com sede social na Rua Marechal Candido Rondon, nº 2221, Bairro Centro, CEP 85.301-060, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representado pela Sra. SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI, inscrito no CPF n° 043.935.689-07, endereço eletrônico sandra.brutti83@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a alteração da marca do item na Ata de Registro de Preços nº 075/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 015/2025 e do processo licitatório nº 4.212/2024, referente ao "Registro de preços de materiais de expediente, jogos e brinquedos pedagógicos".
CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A presente motivação de troca de marca encontra-se disponível no protocolo citado nos autos do Processo Administrativo nº 2.473/2025, juntamente com o aceite do Secretário de Educação, para prosseguir com o termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
DA TROCA

Item	Produto/Serviço	MARCA	NOVA MARCA
94	Cola em bastão 40g, segura para crianças, tampa anti-ressecamento, atóxico.	FUTURO OFFICE	LEONORA
147	Grampeador de mesa 26/6, tamanho médio, fabricando com metal, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas	FUTURO OFFICE	JOCAR OFFICE

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A5312C1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS L.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.471/2025

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS L.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.607.073/0001-00, com sede social na Rua Jayme Bittencourt, nº 500, Casa 38, Bairro Camboinhas, CEP 24.358-600, Niterói-RJ, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RILQUE DE FREITAS TAVARES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 003.025.557-06, portador da cédula de identidade n° 08061208-8 DIC-RJ, com residência e domicílio na Rua Jayme Bittencourt, nº 500, Casa 38, Bairro Camboinhas, CEP 24.358-600, Niterói-RJ, endereço eletrônico: elisdistribuidoradabeleza@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a alteração da marca do item na Ata de Registro de Preços nº 272/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 035/2024 e do processo licitatório nº 393/2024, referente ao "Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A presente motivação de troca de modelo encontra-se disponível no protocolo citado nos autos do processo, juntamente com a anuência do Secretário de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
DA TROCA

Item	Produto/Serviço	MARCA	NOVA MARCA
74	Protetor solar. Deverá possuir fator de proteção solar 30 (FPS 30), com vitamina E, e repelente de insetos. Deve conter componentes que promovam barreiras física e química aos raios UV. Com resistência à água e suor de no mínimo 3 horas. Deverá ser fornecido na forma de loção, com odor suave e agradável. Deve espalhar com facilidade e não deixar a pele esbranquiçada. Deve ser isento de substâncias oleosas (oil-free), isento de substâncias que causem alergias (hipoalergênico), e não deve obstruir os poros (não comedogênico). O produto não poderá provocar manchas na pele ou nas roupas. Bisnaga com 120 gramas. Com Instruções de uso em língua portuguesa. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto, referência: SUNLAU ou similar de igual ou superior qualidade	NUTRIEX	GOLD FARMA

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C8B4358

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.127/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede social na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 expedida pela I.I/PR, com residência e domicilio na Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico compraspedreirasantiago@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução e acréscimo de itens na planilha de serviços do Contrato nº 099/2024, decorrente da Concorrência eletrônica n° 011/2024 e do processo licitatório nº 2.229/2024, a contratação de empreiteira para "execução por escopo, de obra de recuperação pontual da pavimentação asfáltica existente na estrada de acesso à comunidade São Pedro".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 111, Art. 124 inciso I, alínea b e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo deu-se inicio a partir do protocolo anexado nos autos do Processo Administrativo nº 2.127/2025 referente a prorrogação do prazo de vigência e execução e acréscimo de itens na planilha de serviços, conforme demostrado pelo engenheiro civil responsável através do seu parecer técnico juntado no processo.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de **execução**, conforme parecer do engenheiro civil.
- Fim do prazo de execução: **13 de julho de 2025;**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de **R$ 108.672,57** (Cento e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Considerando o acréscimo, o valor do contrato passa a ser de **R$ 543.565,08** (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

O acréscimo ao contrato corresponde à **24,99%** de aumento do valor inicial contratado.

As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipa (LOA) de 2025. Na seguinte funcional programática:

13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA
04191 00505 EA 13.003.15.451.0003.2062 - 4490510000

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F5533726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO N°. 03/2024

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO N°. 03/2024, CELEBRADO EM 04/07/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Sidinei José Giusti, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** com sede na Rua Santa Maria, n. 3501, Bairro Industrial CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 53.749.960/0001-15, neste ato devidamente representada por ALECSANDRO COPATTI, portador do CPF sob n. º 054.***.***-30 doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2025 por mais 05 (cinco) meses, a partir de 04 de julho de 2025 até 03 de dezembro de 2025, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n° 03/2025 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 04 de julho de 2025 até 03 de dezembro de 2025, conforme Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
2.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia de execução, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula sétima do Contrato nº 03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n° 03/2024, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:722D2F4A

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 239, DE 03 DE JULHO DE 2025.

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA
Art. 1º Fica decretado FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2025, tendo em vista a ausência de propostas válidas ou em discordância com as especificações contidas no edital.
Parágrafo único: A licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de software integrado em nuvem, de gestão de serviços de saúde, com manutenção mensal, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, suporte técnico operacional, assessoria técnica para monitoramento estatístico, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação estadual e federal.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:46F90726

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO PREGAO ELETRONICO 075 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais necessários para adequação, ampliação, recolocação e substituição de cercas que foram removidas durante a readequação de estradas e demais atividades relacionadas, em atendimento as solicitações 206 e 207/2025, e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 139.248,40 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 17.07.2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 17.07.2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DC51DCBA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE 047 2025 E EXTRATO DE CONTRATO 226 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 047/2025.
Processo. Adm. n. º 137/2025.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e art. 30, 31 e 32 da Lei Federal. º 13.019/2014, § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n. º 091 de 17 de abril de 2017, Lei Federal 13.146/2015 e demais legislações pertinentes a espécie, a favor da **Associação dos Cadeirantes e Portadores de Necessidades Especiais de Capitão Leônidas Marques-PR – ACPNE,** localizada na Rua Paiquerê, 08, Bairro Santa Rita, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 48.916.155/0001-07, com a finalidade de celebrar o Termo de Transferência de Recursos (concessão de repasse financeiro - subvenção social) no valor total de ***R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),*** em atendimento a solicitação n. º 222/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Publique-se.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 226/2025.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 047/2025.
Processo. Adm. n. º 137/2025.
Fundamentação: Artigo 72, ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e art. 30, 31 e 32 da Lei Federal. º 13.019/2014, § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n. º 091 de 17 de abril de 2017, Lei Federal 13.146/2015 e demais legislações pertinentes a espécie.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **Associação dos Cadeirantes e Portadores de Necessidades Especiais de Capitão Leônidas Marques-PR – ACPNE.**
OBJETO: Termo de Transferência de Recursos para a **Associação dos Cadeirantes e Portadores de Necessidades Especiais de Capitão Leônidas Marques-PR – ACPNE,** com a finalidade de celebrar o Termo de Transferência de Recursos (concessão de repasse financeiro - subvenção social), em atendimento a solicitação n. º 222/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO: A referida transferência de recursos financeiros se dá com vistas a assegurar a acessibilidade dos cadeirantes em nosso município, bem como sua inclusão social e a melhoria da qualidade de vida. A necessidade dessa concessão de repasse financeiro é fundamentada para apoiar e fortalecer as atividades e projetos desenvolvidos pela associação em benefício dos seus membros e da comunidade cadeirante de nosso município, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Leônidas Marquesienses com deficiência físicas e necessidades especiais, conforme conceituado pela Lei 3.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Demais considerações constam do Termo de Referência, anexo ao processo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
653 – 10.001.08.245.1028.2213.3.3.50.43.00.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, partir desta assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:54DDE6C6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 282/2024.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 045/2024.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2024.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***55.061.280 GABRIELLY DE OLIVEIRA TEIXEIRA,*** localizada na Rua Levino Zeni, 202, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 55.061.280/0001-30, neste ato representada por ***GABRIELLY DE OLIVEIRA TEIXEIRA,*** portadora da CI/RG nº 14.808.291-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.683.869-66. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços como "Operadora e Digitadora do Cadastro Único (CadÚnico)", com carga horária de 40 horas semanais (lote 05), do edital de Chamamento Público n. º 003/2024, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, para mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 26 de junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para R$ 1.712,42 (um mil setecentos e doze reais e quarenta e dois centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 7,0262%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 20.549,04 (vinte mil quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 26 de junho de 2026.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

55.061.280 GABRIELLY DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0621686E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 348/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***COMÉRCIO DE ALIMENTOS ITAENENSE LTDA,*** com sede na Avenida Bandeirantes, 130, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.748.159/0001-51, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *JEAN CARLOS ZANCHET CANAL,* portador do CPF sob n. º 088.730.719-10. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 26 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para manutenção das atividades da Subprefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 28.551,00 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS ITAENENSE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:511BC359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 329/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 070/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***EDEGAR PARCIANELLO,*** situada na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 02.632.111/0001-46, neste ato representada legalmente por *EDEGAR PARCIANELLO,* inscrito no CPF sob n. º 241.803.009-15 e RG sob n. º 1.185.145-SSP/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, na prestação de serviços de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos automotores, visando a manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, mantidas as demais condições firmadas em 27 de junho de 2023 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 17.166,00 (dezessete mil cento e sessenta e seis reais) referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 26.06.2026.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EDEGAR PARCIANELLO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EFFA3D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 330/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 071/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***JEFERSON RODRIGUES BERGMEYER 07777097911,*** situada na Av. Iguaçu, 386, Fundos, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 35.735.120/0001-11, neste ato representada legalmente por ***JEFERSON RODRIGUES BERGMEYER***, inscrito no CPF sob n. º 077.770.979-11 e RG sob n. º 9.636.348-6 SESP/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, na prestação de serviços de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos automotores, visando a manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, mantidas as demais condições firmadas em 27 de junho de 2023 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 16.504,00 (dezesseis mil, quinhentos e quatro reais), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 26.06.2026.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JEFERSON RODRIGUES BERGMEYER
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:89C952FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 025/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 302/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.747.385/0001-49, com sede à Av. Iguaçu, 574, Sala 01, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, neste ato representada por *ADILSO LUCIETTO,* portador da CI/RG nº 5.638.813-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.114.889-69. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 28.08.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, em 27 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F07AABF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 025/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 300/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **IVETE TEREZINHA TREVISAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.931.535/0001-44 , com sede à Rua Pien, 390, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, neste ato representada por *IVETE TEREZINHA TREVISAN,* Sócio Proprietária, portadora da CI/RG nº 3788231-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.564.189-20. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 28.08.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, em 27 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IVETE TEREZINHA TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F9FA5201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 025/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 301/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **RESTAURANTE E CHURRASCARIA PICAPAU LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.949.125/0001-50, com sede à Rod. BR 163, km 139, Linha Alto Caçula, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, neste ato representada por *KARINA DA SILVA SANTOS*, Administradora, portadora da CI/RG nº 8.710.070-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.068.599-32. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 28.08.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, em 27 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RESTAURANTE E CHURRASCARIA PICAPAU LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3AE98F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 065/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 516/2025 de 03.07.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 065/2025 de 16.06.2025,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de testes psicológicos e materiais complementares destinados ao atendimento das demandas da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, especialmente para fins de avaliação psicológica e pedagógica de estudantes da Rede Municipal de Ensino, visando aprimorar a qualidade e eficácia do processo de aprendizagem, em atendimento a solicitação nº 189/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS*** com o valor de R$ ***16.571,80 (Dezesseis mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 225/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 065/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de testes psicológicos e materiais complementares destinados ao atendimento das demandas da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, especialmente para fins de avaliação psicológica e pedagógica de estudantes da Rede Municipal de Ensino, visando aprimorar a qualidade e eficácia do processo de aprendizagem, em atendimento a solicitação nº 189/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 16.571,80 (Dezesseis mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 10 (dez) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 532 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00;**
*** 539 – 08.006.12.365.1047.2165.3.3.90.30.00;**
*** 545 – 08.006.12.365.1047.2166.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:7F320DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PREGÃO 076 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza asseio e conservação, mediante o regime de execução indireta, com natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 544.474,20 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.07.2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.07.2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: ***Aberto***
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)**,** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av.

Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:18B940BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - CNPJ 02.213.491/0013-18**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	03/07/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 03 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BEAFBDB6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 86.986.296/0006-91**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	03/07/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 03 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7D6382F3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 04.718.973/0001-11**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	03/07/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 03 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
MARAJO FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B196A00B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 32.084.616/0001-84**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	03/07/2025 à 03/07/2026
Valor Contratual:	**R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B4F68C0D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO INTERNO Nº 46/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INFO TELECOM INTERNET LTDA, CNPJ 20.287.080/0001-15**
Objeto:	Contratação de software para leitura automática de placas de veículos e videomonitoramento, contemplando também o fornecimento de internet e a aquisição dos equipamentos necessários, garantindo a operacionalização completa do sistema
Vigência do Contrato:	03/07/2025 à 03/07/2026
Valor Contratual:	**R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.007.04.126.0331.2.466.3.1.90.94.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.40.00.00. - 504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
INFO TELECOM INTERNET LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E012132B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO INTERNO Nº 46/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63**
Objeto:	Contratação de software para leitura automática de placas de veículos e videomonitoramento, contemplando também o fornecimento de internet e a aquisição dos equipamentos necessários, garantindo a operacionalização completa do sistema
Vigência do Contrato:	03/07/2025 à 03/07/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.209,14 (um mil, duzentos e nove reais e quatorze centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.3.1.90.94.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.40.00.00. - 504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
AMENA CLIMATIZACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C1250307

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO INTERNO Nº 46/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MOVVI SISTEMAS LTDA., CNPJ 36.667.857/0001-07**
Objeto:	Contratação de software para leitura automática de placas de veículos e videomonitoramento, contemplando também o fornecimento de internet e a aquisição dos equipamentos necessários, garantindo a operacionalização completa do sistema
Vigência do Contrato:	03/07/2025 à 03/07/2026
Valor Contratual:	**R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.007.04.126.0331.2.466.3.1.90.94.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.40.00.00. - 504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

MOVVI SISTEMAS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:07131AAF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO INTERNO Nº 46/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MOVVI SISTEMAS LTDA., CNPJ 36.667.857/0001-07**
Objeto:	Contratação de software para leitura automática de placas de veículos e videomonitoramento, contemplando também o fornecimento de internet e a aquisição dos equipamentos necessários, garantindo a operacionalização completa do sistema
Vigência do Contrato:	03/07/2025 à 03/07/2026
Valor Contratual:	**R$ 52.559,30 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.3.1.90.94.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.40.00.00. - 504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
MOVVI SISTEMAS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0F3C25E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO INTERNO Nº 46/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 49.490.183/0001-60**
Objeto:	Contratação de software para leitura automática de placas de veículos e videomonitoramento, contemplando também o fornecimento de internet e a aquisição dos equipamentos necessários, garantindo a operacionalização completa do sistema
Vigência do Contrato:	03/07/2025 à 03/07/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.260,31 (um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e um centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.3.1.90.94.00.00. - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.40.00.00. - 504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:02B04DF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 PROCESSO INTERNO Nº 73/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ 08.094.900/0001-57**
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados
Vigência do Contrato:	03/07/2025 à 03/07/2026
Valor Contratual:	**R$ 282.989,63 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.2.426.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 300943 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.003.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.009.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.012.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 03 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3D228FB8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 PROCESSO INTERNO Nº 73/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.237.752/0001-03**
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados
Vigência do Contrato:	03/07/2025 à 03/07/2026
Valor Contratual:	**R$ 249.712,69 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos)**

Dotação Orçamentária
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
28.001.14.243.0353.6.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 301934 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.30.00.00. - 943 - MATERIAL DE CONSUMO
29.004.18.542.0347.2.423.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.009.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 03 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AFEB46D7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 086/2025-DP

Súmula: - "Concede Licença Prêmio, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - **CONCEDER** licença prêmio aos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

JOSE LAERCIO DE FREITAS, matrícula nº 2.691, ocupante do cargo de Marroeiro, no período de 03/07/2025 a 30/09/2025, em conformidade com o artigo 106, da Lei Municipal nº 1.608/2023.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 03 de julho de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:142511D9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 087/2025-DP

Súmula: - "*Convocação de Classificado para o cargo de Agente de Combate a Endemias, em Ampla Concorrência em decorrência de desistência, conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, em decorrência da desistência tácita de Paulo Jorge Farinha, conforme Edital do Concurso Público:

Agente de Combate a Endemias – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
ALCEU CARDOSO MENDES FILHO	3

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Agente de Combate a Endemias:

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Epidemiológica

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 03 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:BF84C6EB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 088/2025-DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a partir de 03/07/2025:

GIOVANNA AKEMI BRIGNOL CARRERA, Matrícula nº 301.491, lotada no cargo de Médica Veterinária, para exercer a função de Autoridade Sanitária.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 03 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:F8545A81

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 089/2025-DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionário efetivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS, E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL 1.711/2025,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a partir de 03/07/2025:

VILMA DOS SANTOS MARTINS, Matrícula nº 4.171, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Responsável pela Sala do Empreendedor e Agência do Trabalhador.
Art. 2º – Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 03 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:38B7AD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMI

Resolução n° 05/2025 – CMI

SÚMULA – Aprova o Plano de Trabalho da Sociedade São Vicente de Paulo de Carlópolis referenteao repasse Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, fundamentada na Lei Municipal nº1051/2011, considerando a reunião ordinária realizada no dia 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° -Aprova o Plano de Trabalho da Sociedade São Vicente de Paulo de Carlópolis referente ao repasse Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Deliberação 033/2024.

Art. 2° -Aprova a transferência do repasse do Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Deliberação 033/2024 do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso para à Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPIs da Sociedade São Vicente de Paulo de Carlópolis no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 03 de julho de 2025.

JOSIELE RAIMUNDO
Presidente do CMI

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:CFBA3573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMI

Resolução n° 06/2025 – CMI

SÚMULA – Aprova o Plano de Trabalho da Sociedade São Vicente de Paulo de Carlópolis referente ao repasse dos valores arrecadados de Imposto de Renda destinados ao Fundo Municipal do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, fundamentada na Lei Municipal nº1051/2011, considerando a reunião ordinária realizada no dia 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° -Aprova o Plano de Trabalho da Sociedade São Vicente de Paulo de Carlópolis referente ao repasse dos valores arrecadados de Imposto de Renda destinados ao Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2° -Aprova a transferência dos valores arrecadados de Imposto de Renda
à Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPIs da Sociedade São Vicente de Paulo de Carlópolis no valor de 17.869,84.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 03 de julho de 2025.

JOSIELE RAIMUNDO
Presidente do CMI

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:09EF132A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 145/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua 21 de abril, 1082, CEP 85950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 43.403.587/0001-92, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15xxxxx SEJUSP/MS, e do CPF nº 037.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 1630, cidade de Palotina, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 14/01/2026. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato reajustado pelo índice IPCA conforme previsão contratual, em mais R$ 108.000,72 (cento e oito mil reais e setenta e dois centavos), passando o valor mensal para R$ 18.000,12 (dezoito mil reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 03 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT MÉDICOS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
CPF 065.xxx.xxx-01 REPRESENTANTE LEGAL
CPF 037.xxx.xxx-04

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F653ABDE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ATHOS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA,** estabelecida na Rua Benedito Fernandes, nº 545, conjunto 414, Santo Amaro, CEP 04746-110, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 36.517.821/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2023, decorrente da dispensa nº 19/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 30 de dezembro de 2025. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, aditiva-se o valor total do contrato em mais R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

LAUDOS CONTRATO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELETROCARDIOGRAMA	1250	6,00	7.500,00
RAIO X	1500	7,50	11.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 30 de junho de 2025

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Athos Diagnostico Por Imagem LTDA
BRUNO SAME OMEIRI
Representante Legal
CPF: 454.xxx.xxx-31

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:554F1F7F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 201/2025

DECRETO Nº 201/2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos nº 18, 31 e 32 da Lei Municipal nº 253/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº ***.551.319-**, Motorista, matricula nº 462-6, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 3.070,22 (três mil e setenta reais e vinte e dois centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E95ADE14

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 202/2025

Súmula: Regulamenta a realização da EXPOCATANDUVAS, nos termos da Lei Municipal nº 361/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 361/2025,

DECRETA:

Art. 1º. A EXPOCATANDUVAS será organizada anualmente no mês de julho, como parte das comemorações do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Catanduvas/PR.

Art. 2º. A exposição tem como finalidade a valorização dos produtos locais, o incentivo à economia e ao empreendedorismo municipal, bem como a promoção do turismo e do desenvolvimento social.

Art. 3º. Poderão participar da EXPOCATANDUVAS:
I – Pessoas jurídicas com sede em Catanduvas/PR, que comprovem a fabricação, industrialização ou comércio de produtos no município;
II – Cooperativas, associações, instituições bancárias e cooperativas de crédito com sede ou agência local;
III – Expositores de máquinas, veículos e equipamentos agrícolas, exclusivamente em razão das comemorações do Dia do Colono e do Motorista.

Art. 4º. Os interessados em participar da EXPOCATANDUVAS deverão efetuar sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Administração (situada na Avenida dos Pioneiros, 500 – paço municipal) até o dia 11 de julho de 2025, apresentando os seguintes documentos:
I- Requerimento;
II- Alvará de funcionamento;
III- CND – Certidão Negativa de Débito perante a tributação municipal, tanto pessoa física (representante legal da pessoa jurídica), quanto pessoa jurídica;
IV- Certificado do SIM – Serviço de Inspeção Municipal;
V- Licença Sanitária Municipal.

Art. 5º. Não haverá cobrança de qualquer taxa de inscrição ou cessão de espaço para EXPOCATANDUVAS/2025.

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com a colaboração das associações e entidades sem fins lucrativos sediadas no município:
I – Organizar, coordenar e executar o evento;
II – Estabelecer o local, cronograma e estrutura do evento;
III – Celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para viabilização e patrocínio da EXPOCATANDUVAS.

Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por patrocínios e recursos de parceiros.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:25997F67

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 203/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 940,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 940,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:37600D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TABLET DESTINADOS AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 17/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 ás 09:00 horas do dia 17/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/07/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 3.487,08 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Oito Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 03 de julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CDA4EA5C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 171/2025

DECRETO Nº 171/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de bens móveis do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO,

Que a desafetação é o desligamento do bem da estrutura organizacional, fazendo-o sair do domínio público para ingressar no domínio privado

CONSIDERANDO

A manifestação do titular da secretaria municipal de saúde, no tocante ao contido no ofício n° 150/2025, em anexo,

RESOLVE,

Artigo 1º - Desafetar da condição de bens públicos municipais, os constantes da tabela a seguir elencada:

Ordem	Número Patrimonial	Bens
01	00760	Mesa Ginecológica
02	00750	Mesa Cirúrgica
03	00751	Foco Cirúrgico

Artigo 2º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BB922E8E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 175/2025

DECRETO Nº 175/2025

SÚMULA: Permissão de uso de bens móveis da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Permitir, nos termos do § 4° do artigo 92, da Lei Orgânica Municipal, o uso dos bens móveis constantes da tabela abaixo, pela Associação Beneficente São Rafael (Hospital São Rafael de Rolândia).

Ordem	Número Patrimonial	Bens
01	00760	Mesa Ginecológica
02	00750	Mesa Cirúrgica
03	00751	Foco Cirúrgico

Artigo 2º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 de julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3679A2E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 176/2025

DECRETO Nº 176/2025

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 160/2024 e nomeação do(a) senhor(a): KEILA CRISTINA DA SILVA GARCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar o Decreto nº 160/2024 de 20 de Junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de Junho de 2024.

Artigo 2º - Nomear, o(a) senhor(a) **KEILA CRISTINA DA SILVA GARCIA**, para exercer, em caráter temporário, o cargo em Provimento de Comissão de **DIRETOR(A) EXCUTIVO(A) DE SAÚDE** atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021, durante o período de **LICENÇA MATERNIDADE** do(a) atual diretor(a), compreendido entre os dias 26/06/2025 a 22/12/2025.

Artigo 3º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2025.

Centenário do Sul/PR, 03 de Julho de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A2DF2DC8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 177/2025

DECRETO Nº 177/2025

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 209/2023 e nomeação do(a) senhor(a): SUELI CRISTINA MINALI CHICUTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar o Decreto nº 209/2023 de 18 de Setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de Outubro de 2023.

Artigo 2º - Nomear, o(a) senhor(a) **SUELI CRISTINA MINALI CHICUTA**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE** atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 3º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2025.

Centenário do Sul/PR, 03 de Julho de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F2963F8D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025 - ID Nº 13825

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025 - ID Nº 13825
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
OBJETO: Aquisição de dois (02) Ônibus de 39 lugares 0 (zero) km (TRANSPORTE SANITÁRIO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul, de acordo com as Resoluções SESA nº 452/2024 e SESA Nº 483/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:B94C29AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025 - ID Nº 15425 - TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025 - ID Nº 15425
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DAS GRACAS
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025
OBJETO: Realização de repasse financeiro proveniente de Recurso do Governo Federal por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR e Associação Nossa Senhora das Graças/PR (ASILO), aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº 02/2025, publicado no diário oficial do Municípios do Paraná no dia 31/03/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 15.990,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2654173E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025 - ID Nº 15525

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025 - ID Nº 15525
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR.
CONTRATADO: LAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Cadeiras Odontológicas, através de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL PR.
VALOR GLOBAL: R$ 4.140,00 (Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:A4CCF8DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025 - ID Nº 15625

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025 - ID Nº 15625
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº18/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DAS GRACAS
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025
OBJETO: O objeto do presente TERMO DE FOMENTO tem por finalidade a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Nossa Senhora das Graças, Lar Dos Idosos de Centenário do Sul, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:77BEC6FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MARIA DO CARMO OTONI ANGELO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 10 **de julho de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor mensal de **R$ 2.028,31 (Dois mil, vinte e oito reais e trinta e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 24.339,72 (Vinte e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)** do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:20958B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N°020/2025 - FAMA

PORTARIA N° 020/2025

Designa a Comissão Temporária de Aplicadores e Correção de Prova e Fiscais de Corredor para o Teste Seletivo Público Simplificado para a Contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo.

Niura Aparecida Kleinubing Pasin, Diretora Geral da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, nomeada pelo Decreto n° 11/2025 do Município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a composição da estrutura da Faculdade da Lei Municipal nº 2.542/2015, Credenciada pelo Decreto do Estado do Paraná nº 3.755/2016 e Recredenciada pela Resolução SETI 214 de 06 de dezembro de 2023, mantida pelo Poder Público do Município de Clevelândia, considerando o Artigo 13 do Estatuto da FAMA, considerando a Deliberação do Colegiado do Conselho da Faculdade FAMA - CONFAMA, de 01 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Artigo 1° - Nomear os membros da Comissão Temporária de aplicadores e correção de prova e fiscais de corredor para o Teste Seletivo Público Simplificado para a Contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo:
Aplicadores de Prova:
Elisandra Martins - Secretaria Municipal de Educação
Franceliz Siqueira do Amaral - Secretaria Municipal de Educação
Gleismery Carneiro Flores - Secretaria Municipal de Educação
Giseli Alves Barbieri - Secretaria Municipal de Educação
Luiz Gustavo Soares Borba - Secretaria Municipal de Educação
Patrícia da Silva Mattos - Secretaria Municipal de Educação
Tânia Maria Weber - Secretaria Municipal de Educação
Correção de Prova:
Airam Fortunati - Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA
Ana Maria Lopes Conceição - Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA
Fabiane Carbonari Menegussi - Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA
Mara Cristina Fortuna da Silva - Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA

Fiscais de Corredor:
Maristela da Cruz Chleder - Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciele do Prado Martignoni - Secretaria Municipal de Assistência Social
Camila Balena Serpa - Secretaria Municipal de Assistência Social
Marlei Moraes - Secretaria Municipal de Assistência Social
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria 19/2025.
Clevelândia, Paraná, 02 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NIURA APARECIDA KLEINUBING PASIN
Diretora Geral

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0B71AF14

GABINETE
PORTARIA N°292/2025

PORTARIA N° 292/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a tramitação do processo administrativo n° 48/2025, que visa a realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis para a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o correto acompanhamento e entrega dos referidos bens aos arrematantes;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os seguintes servidores para, sob a coordenação do Setor de Patrimônio, acompanharem e realizarem a entrega dos bens móveis inservíveis a serem alienados por meio de leilão público:

Thomaz Henrique Loyola – Matrícula n° 14729-1
Claudia Flizikowski – Matrícula n° 23876-1

Art. 2° Compete aos servidores designados:

I – Proceder à conferência dos bens constantes nos respectivos lotes arrematados, conforme descritos no edital e termo de arrematação;

II – Realizar a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF ou CNPJ), comprovante de pagamento e termo de arrematação;

III – Observar que, para fins de transferência da titularidade junto ao DETRAN, é imprescindível o preenchimento e assinatura do Certificado de Registro de Veículo – CRV (ou ATPV-e, conforme o caso), tanto pelo vendedor (Município) quanto pelo comprador (arrematante), sendo responsabilidade dos servidores designados:

a) Recolher a assinatura do arrematante no campo próprio do CRV/ATPV-e, com firma reconhecida;
b) Providenciar a assinatura da autoridade municipal competente como vendedora, com firma reconhecida;
c) Entregar o documento completo ao arrematante, orientando-o quanto à responsabilidade de efetuar a transferência junto ao órgão de trânsito no prazo legal.

IV – Coletar a assinatura do arrematante em termo de recebimento, instruindo o processo com cópia dos documentos apresentados;

V – Comunicar imediatamente à chefia qualquer irregularidade identificada durante o processo de entrega.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BA7B0614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

Processo: 22048/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Original Eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.310.332/0001-11.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal administrativo de contrato **Sr. Sydnei Jesus Godinho** - Matrícula: 9503 e a fiscalização técnica da **Sr.ª Carla Alves Moreira** - Matrícula: 7840.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Espaço físico para Eventos com fornecimento de Mobiliário, eletrônico e alimentação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 172.272,80 (Cento e setenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:58C30054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, CPF nº XXX.652.849-XX, Sra. Jeizila Bueno Pereira, CPF nº XXX.775.649-XX e Sra. Priscilla Maria de Oliveira CPF nº XXX.849.649-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 181.722,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9FBCF224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.068.320-0001-32.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, CPF nº XXX.652.849-XX, Sra. Jeizila Bueno Pereira, CPF nº XXX.775.649-XX e Sra. Priscilla Maria de Oliveira CPF nº XXX.849.649-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 35.774,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:53CC7AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, CPF nº XXX.652.849-XX, Sra. Jeizila Bueno Pereira, CPF nº XXX.775.649-XX e Sra. Priscilla Maria de Oliveira CPF nº XXX.849.649-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 212.722,00 (duzentos e doze mil e setecentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D8935B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Processo: 7389/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 35.745,00 (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0AC1BB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria n°. 515/2025, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025**, que tem por objeto o Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.
CLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS:
1º - AGROLESTE COOPERATIVA AGRICOLA (ORGÂNICOS) – CNPJ. 51.768.736/0001-45.
2º - COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO – CNPJ. 17.952.459/0001-98
3º - COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA – CNPJ.17.259.020/0001-84
4º - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – CECAFES (ORGÂNICOS) – CNPJ. 15.388.008/0001-44
5º - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – CNPJ. 08.660.974/0001-03
6º - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – CNPJ. 08.866.786/0001-36
7º - COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILAR REBOUÇAS – CNPJ. 35.067.542/0001-66
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 12.689.170,00 (Doze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e cento e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Colombo, 03 de julho de 2025.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2BDEA750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 12591/2025.

N° do Empenho:	**12591/2025.**
Data:	**03/07/2025**
Valor Total do Empenho:	R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**035/2025**
Contratado:	**ENVISIONAR CONSULTORIA E CAPACITACAO DE LIDERES LTDA. CNPJ: 17.572.545/0001-75.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso "SUMMIT" visando o aprimoramento e formação continua dos servidores públicos municipais.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Administração.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:AF66A6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 035/2025.

Processo:	5655/2025 - Inexigibilidade Nº 035/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ENVISIONAR CONSULTORIA E CAPACITACAO DE LIDERES LTDA. CNPJ: 17.572.545/0001-75.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso "SUMMIT" visando o aprimoramento e formação continua dos servidores públicos municipais.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, inciso I - Lei Nº 14.133/2021
Data:	03/07/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A6F7E3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 292/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

PROCESSO: 17496/2025
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Locador: Debora Gonçalves Sprada.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Dalila Bernardo Silva, Matricula 13040 CPF: 068.xxx.xxx-70 RG: 10. xxx. xxx-3, Telefone: 3675-5909 E-mail: scfv.colombo.pr@gmail.com.
OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua Avenida Portugal, nº 829, esquina com Marques do Pombal – Guarani – CEP: 83.408-562 Colombo/PR, com área 130,00 m2, a ser utilizado para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vinculo Gralha Azul.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem ajustar o valor mensal do aluguel, em R$ 3.165,89 (três mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 37.990,68 (trinta e sete mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo ao Contrato 292/2022, prorroga o prazo por 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 18 de junho de 2025.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:542E0346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025 - MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 036/2025
Objeto: aquisição de **Medicamentos Manipulados** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 7 de julho de 2025 até às 08:00 horas do dia 22 de julho de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 3 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3C17DC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 - EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipos para bomba de infusão, com no mínimo 12 (doze) bombas de infusão cedidas em regime de comodato, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR:

MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 33.787,00 (trinta e três mil e setecentos e oitenta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de julho de 2025

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:13EB202F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00601

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Rosângela Fátima dos Santos, CPF/CNPJ nº 001.394.289-17que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 62no Processo Administrativo Ambiental 19962/2025.
O valor da multa foi arbitrado em: 15,6UFC (Vinte e sete unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Realizar a limpeza do local e correta destinação dos resíduos.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:9D3C9216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 119.529,87** (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 07/07/2025 as 08h30m do dia 22/07/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 22/07/2025 as 09h:00m do dia 22/07/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 22/07/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 03 de julho de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:BF329C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025 LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025
LISTA DE CREDENCIADOS

RECEPCIONISTA:

1º SUELI CRISTINA DE L. STIGAR	61.439.800/0001-06	APROVADA	100
2º EDNA PRISCILA FERRARI	61.205.107/0001-60	APROVADA	60.25

MERENDEIRA:

1º JAQUELINE V. DEZATNIK	61.488.555/0001-19	APROVADA	24.08

AX. SERVIÇOS GERAIS:

1º SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	APROVADA	80.00
2º ROSIMAR PINTO	61.294.446/001-60	APROVADA	68.47

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

1º LUCIELE C. DOS SANTOS	61.487.574/0001-20	APROVADA	30

Contenda, 03 de julho de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BBD39AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras do tipo container conforme o termo estabelecido no Edital.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA de 05 de julho de 2025 até 05 julho de 2026.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO de 05 de julho de 2025 até 05 julho de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 71.265,00 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
CONTRATADA: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.256.518/0001-17
DATA: 03/07/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B68744B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística de circulação local para publicação de atos oficiais do Município de Contenda.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA de 05 de julho de 2025 até 05 julho de 2026.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO de 05 de julho de 2025 até 05 julho de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 172.500,00 - cento e setenta e dois mil e quinhentos reais.
CONTRATADA: EDITORA GRAFICA N.SRA APARECIDA LTDA. - CNPJ:77.624.922/0001-02
DATA: 03/07/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1ED7ECC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRR (TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA) PARA REALIZAR O FORNECIMENTO FRACIONADO DE DIESEL S10 E DIESEL S500 E EM REGIME DE COMODATO TANQUE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE INSTALADO NO PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL, EQUIPADO COM BOMBA E MEDIDOR DE ABASTECIMENTO.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA de 08 de julho de 2025 até 08 julho de 2026.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO de 08 de julho de 2025 até 08 julho de 2026.VALOR TOTAL: R$ 3.350.610,00 - três milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e dez reais.
CONTRATADA:RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA - CNPJ:75.415.075/0003-02
DATA: 03/07/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F70694E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Software integrado de Gestão Pública em conformidade ao decreto federal 10.540/2020.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO de 05 de junho de 2025 até 05 de junho de 2026.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA de 05 de julho de 2025 até 05 julho de 2026.
Valor: R$ 692.529,72 (Seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)
CONTRATADO: PUBLITECH SOFTWARES - LTDA CNPJ 07.252.028/0001-65
DATA: 03 de julho de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:4BA9E76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025– CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2025– CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Programação nº 410620920250001 no Sistema EstruturaSuas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações, Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações e Resolução do CNAS nº14/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 27 de junho de 2025, em sessão extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação nº **410620920250001**, cadastrada pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR no Sistema EstruturaSuas, através da Emenda Parlamentar **202520380002**. A mencionada Programação visa à transferência voluntária de recursos na

modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS destinados a APAE-Contenda (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais), encontrando-se em conformidade com a classificação do recurso previsto e de acordo com a correspondente ação para custeio para a APAE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Contenda, 03 de julho de 2025.

ALEXANDRE PANIAGUA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:17B9C2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025– CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2025– CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Programação nº 410620920250002 no Sistema EstruturaSuas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações, Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações e Resolução do CNAS nº14/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 27 de junho de 2025, em sessão extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação nº **410620920250002**, cadastrada pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR no Sistema EstruturaSuas, através da Emenda Parlamentar **202537710008**. A mencionada Programação visa à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS destinados a APAE-Contenda (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais), encontrando-se em conformidade com a classificação do recurso previsto e de acordo com a correspondente ação para custeio para a APAE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 03 de julho de 2025.

ALEXANDRE PANIAGUA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:36D6439F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo n° 07 – Contrato nº 53/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 30.749.887/0001-86. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 15 de junho de 2025 a 14 de junho de 2026. O valor unitário permanece inalterado. O valor total aditivado é de R$ 129.252,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

ADITIVO Nº 03 ao contrato nº 87/2022 - Pregão Eletrônico nº 45/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ sob n.º 23.361.387/0001-07. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de junho de 2025 a 19 de junho de 2026. A taxa de agenciamento de viagem por bilhete permanece inalterado, ou seja, R$ 00,00 (zero) reais; sendo estimado o valor de R$ 33.017,76, a serem gastos com passagens áreas nacionais. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 33.017,76. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:1B1E3671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 07/07/2025 até às 08h do dia 21/07/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 21/07/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 21/07/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 57.575,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 03 de julho de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9FF0439B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 07/07/2025 até às 08h do dia 21/07/2025. Abertura das propostas: após as 08h do dia 21/07/2025. Início da disputa de preços: às 09h do dia 21/07/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 273.636,73. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 03 de julho de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A9371A89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 45/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES E MATERIAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. Prazo: 01 ano, de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
103/2025	58.545.693 EDINHO ANTONINI	58.545.693/0001-88	46.975,20
104/2025	ARAUTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	28.944.483/0001-00	36.000,00
105/2025	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	1.998,25
106/2025	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	03.309.386/0001-06	514.426,43
107/2025	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA	52.804.043/0001-23	99.665,77

Coronel Vivida, 01 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:C1A03552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DAS ATAS Nº 108 A 112-2025

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 44/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de oxigenoterapia. Prazo: 01 ano, de 07 de julho de 2025 a 06 de julho de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
108/2025	216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	15.631.700/0001-51	3.490,00
109/2025	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	14.180,00
110/2025	BELTROX OXIGENIO LTDA	39.938.326/0001-08	232.710,00
111/2025	SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	3.220,00
112/2025	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	700,50

Coronel Vivida, 02 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:F773CA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO DISP 28/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.165/2024, decorrente de Dispensa n° 28/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE
RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DO ESTADO; SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA - EPP , inscrita no
CNPJ sob nº. 26.579.777/0003-08, com sede no endereço AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS
BERRINI, 1748, CENTRO, CIDADE MONCOES SAO PAULO-SP neste ato representada por
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, portador do RG n° 25.167.154-9, portador do CPF sob n°
150.114.998-98, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/07/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 165/2024, referente à
Dispensa de Licitação sob nº 28/2024, com base na cláusula quarta e décima, do contrato primitivo e
na artigo 107 da lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 17 do mês de julho
do ano de dois mil e vinte e seis (17-07-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA - EPP
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:265.797.770-00308
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL RG:25.167.154-9
CPF:150.114.998-98

DIAMANTE DO OESTE 03 de julho de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EF7FD6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR DISP 28/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.165/2024, decorrente de Dispensa n° 28/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE
RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DO ESTADO; SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA - EPP , inscrita no
CNPJ sob nº. 26.579.777/0003-08, com sede no endereço AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS
BERRINI, 1748, CENTRO, CIDADE MONCOES SAO PAULO-SP neste ato representada por
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, portador do RG n° 25.167.154-9, portador do CPF sob n°
150.114.998-98, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 2.343,60 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) , corresponde ao
acréscimo de 1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº
165/2024, referente à Dispensa de licitação sob nº 28/2024, com base no art. 124, da citada norma
legal da lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço; reequilibrado o item de R$ 180.00 (cento e
oitenta reais), para R$ 195,30 (cento e noventa e cinco reais e trinta centavos); sendo aumento
global do contrato para mais doze meses de R$ 2.343,60 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e
sessenta centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA - EPP
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:265.797.770-00308
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL RG:25.167.154-9
CPF:150.114.998-98
DIAMANTE DO OESTE 03 de julho de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EF5B4CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2564/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.918,00 (onze mil novecentos e dezoito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
406 - 3.3.90.39.00.00 3499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.000,00
05.001.10.301.0007.1.015.	JURÍDICA Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
399 - 4.4.90.52.00.00 3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.044.	Manutenção dos Benefícios Eventuais	
394 - 3.3.90.48.00.00 3902	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	1.518,00
	FÍSICAS	

Total Suplementação: 11.918,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:24ED6C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2565/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.038.	Estruturação Física para a Política de Assistência Social	
219 - 4.4.90.51.00.00 1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00

Total Suplementação: 11.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.9.2.2.99.01.06.0000 Fonte 1000..... R$ 11.000,00.
Total..... R$ 11.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5DB239D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 56

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado a empresa **"RENTAL TIME EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 131/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 56/2025. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de empilhadeira elétrica que é essencial para garantir o bom funcionando da

Associação de Catadores Brilha Diamante/Coleta Seletiva, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 211/2025, datado de 03-07-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 03 de Janeiro de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"RENTAL TIME EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP". Inscrita no CNPJ sob nº 44.007.338/0001-40.	R$ 3.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9F1525FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 74/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.424/2024, decorrente de Pregão n° 74/2024 de AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
- ME , inscrita no CNPJ sob nº. 36.519.741/0001-20, com sede no endereço , 100, CENTRO, FLOR
DA SERRA DO SUL-PR neste ato representada por ALEXANDRE DA ROSA, portador do RG n°
129996277, portador do CPF sob n° 047.528.829-73, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com
finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 424/2024, referente à licitação
pregão eletrônico sob nº 74/2024, com base na citada norma legal da lei 14.133/21, fazer
realinhamento de preço do item 118 - Lençol de borracha; reequilibrado o item de R$ 24,61 (vinte e
quatro reais e sessenta e um centavos), para R$ 26,09 (vinte e seis reais e nove centavos) aumento
de 29%; sendo aumento global do contrato de R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:365.197.410-00120
ALEXANDRE DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL RG:129996277
CPF:047.528.829-73
DIAMANTE DO OESTE 03 de julho de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:27E28E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº03/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior RDQA referente ao 1º quadrimestre de 2025.

Diamante D' Oeste, 30 de maio de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 03 de 30 de maio de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AAAC29B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº04/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE

Art1º. Homologar a habilitação do município de Diamante D' Oeste ao pleito da Resolução SESA nº 1.037/2025 que habilita os municípios a pleitearem aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, no valor de R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Diamante D' Oeste, 25 de junho de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 04 de 25 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A4184635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº05/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Aprovar o Plano de Ação Municipal para enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave em Crianças, Gestantes e Idosos.

Diamante D' Oeste, 25 de junho de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 05 de 25 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:07F77967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº06/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Aprovar o requerimento apresentada pelo Centro Municipal de Saúde, que solicita a adequação do espaço destinado ao estacionamento da Unidade Básica de Saúde, com vistas a melhorar o acesso, segurança e mobilidade de usuários e profissionais. Requerimento devidamente assinado pela Assistente Social Jesulene Maria Barbosa Franco e pelas enfermeiras Angela Maria da Silva Canalle, Edinéia Regina Gadenz, com justificativas técnicas quanto a necessidade de intervenção.

Art. 2º Este requerimento na data de sua aprovação, será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, para providências cabíveis.

Diamante D' Oeste, 25 de junho de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 06 de 25 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:74B821FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº07/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Homologar a habilitação do município de Diamante D' Oeste ao pleito da Emenda Parlamentar nº 40110001 Funcional 1030151192E890001no valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais), tendo como objeto custeio PAP, fruto de colaboração da Deputada Gleisi Hoffmann contemplando a Fundo Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste - PR.

Diamante D' Oeste, 25 de junho de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 07 de 25 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A54668E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº08/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Homologar a habilitação do município de Diamante D' Oeste ao pleito da Emenda Parlamentar nº 31760004 Funcional 1030151192E890041, no valor de R$: 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como objeto custeio PAP, fruto de colaboração do Deputado Dilceu Sperafico contemplando o Fundo Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste - PR.

Diamante D' Oeste, 25 de junho de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 08 de 25 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:08BEC222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº09/2025

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE
Art1º. Homologar a habilitação do município de Diamante D' Oeste ao pleito da Emenda Parlamentar nº 38090001 Funcional 1030151192E890041, no valor de R$: 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como objeto custeio PAP, fruto da colaboração do Deputado Sergio Souza contemplando o Fundo Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, PR

Diamante D' Oeste, 25 de junho de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 09 de 25 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FA17A6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3388

DECRETO Nº 3388
DATA: 03/07/2025

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1560/2025 de 03/07/2025,
DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 20.01 – Agricultura Familiar Novos Rumos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1510, de 10/09/2024, no programa nº 20.01 - Agricultura Familiar Novos Rumos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação, no valor de até R$ 3.860.000,00 (Três milhões oitocentos e sessenta mil reais):
05 SECRETARIA DE AGRICULTA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-072 – PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
REC 827 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 3.700.000,00
REC 000 – Recursos Ordinários livres.....R$ 160.000,00
Total.....R$ 3.860.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação ao Termo de Convenio nº 116/2025 – Protocolo Nº 23.790.790-6, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB, no valor de R$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais).

II- Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00000, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
Total Excesso de Arrecadação.....R$ 3.860.000,00
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE JULHO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:A9EDC200

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3389/2025

DECRETO Nº 3389/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.561 de 03 de Julho de 2.025.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 1.202.800,00 (Um milhão duzentos e dois mil e oitocentos reais)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-013 – Manutenção Departamento de Agricultura
(830) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 250.000,00
(840) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-014 – Apoio ao Pequeno Agricultor
(870) 33.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 90.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(2060) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 150.000,00
(2090) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2-048 – Manutenção Departamento de Transportes
(2150) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 250.000,00
(2160) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0802.6-052 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
(2680) 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.800,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
11.002 – DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.2701.2-067 – Manutenção Depto de Esportes, Lazer e Juventude
(2780) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 17.000,00
(2800) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 20.000,00
(2810) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.
Total da Suplementação.....R$ 1.202.800,00
Art. 2º **-** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00000.....**R$ 1.202.800,00**
Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 1.202.800,00
Art. 3º **-** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 **–** Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:19907B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3390/2025

DECRETO Nº 3390/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.562 de 03 de Julho de 2.025.
D E C R E T A
Art. 1º **-** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:
07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-043 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(1850) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 150.000,00
(1880) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).
Total da Suplementação.....R$ 250.000,00
Art. 2º **-** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00303.....**R$ 250.000,00**
Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 250.000,00
Art. 3º **-** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 **–** Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:5B800736

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3391/25

DECRETO Nº 3391/25
DATA: 03/07//2025

Súmula: Exonera servidora nomea- da para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

. Art. 1º Exonerar a Senhora Aparecida de Brito, nomeada para exercer o cargo efetivo de Professora Educadora Infantil 40 h, através do Decreto 2836/22 de 14/03/2022, ficando exonerada a partir de 30/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 03 de julho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:92DCE2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3392/25

DECRETO Nº 3392/25
DATA: 03/07/2025

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Senhora Maria Tereza Chegoski de Oliveira, servidora efetiva nomeada para o cargo de Professora Nível de Pós 20 h, por a mesma haver completado 75 anos em 02/07/2025, e já perceber um benefício da Previdência Social como aposentadoria por tempo de contribuição, com base nas disposições que seguem:

"Consoante o entendimento sedimentado no TST, a regulamentação prevista no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição é aplicável a todos os servidores públicos, independentemente do regime jurídico. Por corolário, as inovações trazidas pela Lei Complementar 152/2015, que regulamentou referido dispositivo e alterou a idade da aposentadoria compulsória, também se aplica ao empregado público.
De acordo com o Art. 164 Inciso I da lei 026/93 (Estatuto dos Servidores Municipais)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 03 de julho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:506631A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1560

LEI Nº 1560
DATA: 03/07/2025

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 20.01 – Agricultura Familiar Novos Rumos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1510, de 10/09/2024, no programa nº 20.01 - Agricultura Familiar Novos Rumos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação, no valor de até R$ 3.860.000,00 (Três milhões oitocentos e sessenta mil reais):
05 SECRETARIA DE AGRICULTA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-072 – PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
REC 827 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 3.700.000,00
REC 000 – Recursos Ordinários livres.....R$ 160.000,00
Total.....R$ 3.860.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação ao Termo de Convenio nº 116/2025 – Protocolo Nº 23.790.790-6, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB, no valor de R$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais).

II- Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00000, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
Total Excesso de Arrecadação.....R$ 3.860.000,00
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE JULHO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:154E02ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1561/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1561/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou a seguinte
Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 1.202.800,00 (Um milhão duzentos e dois mil e oitocentos reais)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-013 – Manutenção Departamento de Agricultura
(830) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 250.000,00
(840) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-014 – Apoio ao Pequeno Agricultor
(870) 33.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 90.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(2060) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 150.000,00
(2090) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2-048 – Manutenção Departamento de Transportes
(2150) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 250.000,00
(2160) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0802.6-052 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
(2680) 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.800,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.

11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
11.002 – DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.2701.2-067 – Manutenção Depto de Esportes, Lazer e Juventude
(2780) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 17.000,00
(2800) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 20.000,00
(2810) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres.
Total da Suplementação.....R$ 1.202.800,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00000.....**R$ 1.202.800,00**
Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 1.202.800,00
Art. 3º **-** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 **–** Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:EE7CCF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1562/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1562/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou a seguinte
Lei:
Art. 1º **-** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:
07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-043 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(1850) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 150.000,00
(1880) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).
Total da Suplementação.....R$ 250.000,00
Art. 2º **-** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00303.....**R$ 250.000,00**
Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 250.000,00
Art. 3º **-** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 **–** Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:90B9D6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90050/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90050/2025

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1. Ficam suprimidas as exigencias contidas nos itens 9.36 e 9.37 da "Qualificação Técnico-Operacional" que passam a constar nos itens 9.42 e 9.43 do tópico "No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar" do Termo de Referencia.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 21/7/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 21/7/2025.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 3 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C589128F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22415/2025

DECRETO Nº 22415/2025

Exonera, a pedido, a servidora Maiara Aparecida Pollermann do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MAIARA APARECIDA POLLERMANN,** matrícula 20330-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal 28 de Novembro, a partir de 25 de junho de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21831/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF6B4DF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22416/2025

DECRETO Nº 22416/2025

Nomeia o Senhor Erivelto Folhato Tolfo para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ERIVELTO FOLHATO TOLFO,** matrícula funcional n° 20545-1, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas , com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de julho de 2025, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C8EE53A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22417/2025

DECRETO Nº 22417/2025

Nomeia o Senhor Diego Iaginski de Morais para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **DIEGO IAGINSKI DE MORAIS**, matrícula funcional 20546-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de julho de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E1BECF4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22418/2025

DECRETO Nº 22418/2025

Concede Adicional Especial e Abono de Permanência ao servidor Jose Alcides França.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Concede Adicional Especial ao servidor **JOSE ALCIDES FRANÇA**, matrícula funcional 7021-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos/Departamento de Serviços Urbanos, concedendo Adicional Especial com base no Artigo 143, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações, a partir de 01 de julho de 2025, conforme Protocolo nº 1952/2025, assim estabelecido:
- 5% (cinco por cento) para a permanência entre o primeiro e o décimo-segundo mês;
- 10% (dez por cento) para a permanência entre o décimo-terceiro e o vigésimo-quarto mês;
- 15% (quinze por cento) para a permanência entre o vigésimo-quinto e o trigésimo-sexto mês;
- 20% (vinte por cento) para a permanência entre o trigésimo-sétimo e o quadragésimo-oitavo mês;
- 25% (vinte e cinco por cento) para a permanência entre o quadragésimo-nono e o sexagésimo mês).

Art. 2º Concede ao servidor Abono de Permanência, a partir de 01 de julho de 2025, com base na Emenda Constitucional n° 41/2003 e Lei Municipal 2648/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:51F07E80

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22419/2025

DECRETO Nº 22419/2025

Revoga o Decreto nº 21626/2025 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Valdemir Jorge Vasiak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Graduação de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 21626/2025 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor **VALDEMIR JORGE VASIAK**, matrícula funcional 19453-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Maquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 01 de julho de 2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F53A39CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22420/2025

DECRETO Nº 22420/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação ao servidor Valdemir Jorge Vasiak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **VALDEMIR JORGE VASIAK**, matrícula funcional 19453-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Maquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 01 de julho de 2025, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A6C1C0A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22421/2025

DECRETO Nº 22421/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação a servidora Lidiane Perin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Cruzeiro do Sul, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **LIDIANE PERIN**, matrícula funcional 19452-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde - Posto São Francisco de Assis, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis, a partir de 01 de julho de 2025, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED24D32C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 40/2025; **OBJETO:** Curso de Capacitação Profissional em sistema de Windows Server; **CONTRATADA: KA SOLUTION INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.527.228/0001-95, sediada na Av. Roque Petroni Junior, Nº 1089, Jardim Das Acácias, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04707-900, e-mail: financeiro@kasolution.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Edmilson Bertoni da Gama, inscrito(a) no

C.P.F. nº 003.xxx.xxx-85; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 25.640,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais); **RECONHECIMENTO:** 30 de junho de 2025, por **Irival Didomenico,** Secretário de Industria e Comércio; **RATIFICAÇÃO:** 30 de junho de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4CBF884A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 081/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 081/2025

Termo de Credenciamento	032/2025 – Chamamento Público nº 004/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	CLC Mecânica e Diagnósticos Elétricos Ltda – CNPJ 29.016.277/0001-94.
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo.
Data de Assinatura	30 de junho de 2025.

Termo de Credenciamento	033/2025 – Chamamento Público nº 004/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Auto Peças e Mecânica ORM Ltda - CNPJ 59.058.311/0001-54.
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo.
Data de Assinatura	30 de junho de 2025.

Termo de Credenciamento	034/2025 – Chamamento Público nº 004/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	C. A. Menon & Cia Ltda – CNPJ 04.283.722/0001-51
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo.
Data de Assinatura	30 de junho de 2025.

Dois Vizinhos, 03 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F475508D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

SEGUNDO AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90043/2025, que tem por objeto a aquisição de Veículos para diversas Secretarias e Departamento do Município de Dois Vizinhos – PR, em razão da necessidade de adequação do Termo de Referencia, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 3 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33653C8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (AF)

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL (AF)

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público que irá requerer do IAT, Autorização Florestal (AF), para supressão de 2.452 m² de vegetação secundária em estágio médio de regeneração na modalidade de Uso Alternativo do Solo, no Lote de terras urbano n. 2 (área de preservação permanente) da quadra n. 09 do Loteamento Zanella e na Chácara n. 58- D/69-E/74-A do Patrimônio Dois Vizinhos e Lote n. 45-A da Gleba n. 20- DV, Bairro São Francisco Xavier e Loteamento Country, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para implantação de ponte interligando os dois bairros.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:209726BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00032/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0015/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00032/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0015/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DORJE DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.980.827/0001-71, com sede no endereço Avenida das Américas n°1884, cep 83030640, Bairro Três Marias, cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA CONCESSÃO EM ATENDIMENTOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PARECER SOCIAL REALIZADO PELO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 166.899,95(cento e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 03 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0B13D1AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 32/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 32/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES	296/297	PROFESSOR
VALDECIR MONTEIRO DE MELO	272	MOTORISTA DE CAMINHÃO
ELIZANGELA GABRIEL DE OLIVEIRA	88	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 03/07/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:62321442

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

TESTE SELETIVO N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do TESTE SELETIVO n° 001/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
DAINE ROSA PARANHO	45	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ÁREA ESF: FEITAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 01/07/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EB4784CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realocação de dois postes da rede de distribuição elétrica localizados em Queimadinhas, para promover melhorias na infraestrutura elétrica da região.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias.

R$11.314,94 (onze mil, trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:91D985B5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 022/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar municipal.
TIPO: Menor preço por lote
Modo de Disputa: Aberto
Regime de Contratação: Tradicional
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 04/07/2025 às 08:29 horas do dia 18/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59hr do dia 18/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 18/07/2025, acrescido do período aleatório**.**
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 03 de julho de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FE8B58F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 023/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento das ações de saúde pública municipal, incluindo software, licença de uso, treinamento, suporte técnico do software e suporte técnico dos programas de governo federal, estadual e municipal na área da saúde.
TIPO: Menor preço por lote
Modo de Disputa: Aberto
Regime de Contratação: Tradicional
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 07/07/2025 às 08:29 horas do dia 21/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59hr do dia 21/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**:** Das 09:00h às 09:05h do dia 21/07/2025, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO
LOCAL: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 03 de julho de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FFBF4AE5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000048

Objeto:Aquisição de produtos para desinfecção, limpeza e higienização hospitalar.
Empresas vencedoras valor total: R$ 121.921,45(cento e vinte e um mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos):ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(17545961000184) com os lotes: 3 no valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(00656468000139) com os lotes: 1 no valor total de R$ 113.332,00 (cento e treze mil e trezentos e trinta e dois reais).HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME(17676642000108) com os lotes: 2, 5 no valor total de R$ 3.018,65 (três mil e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES LTDA(03022656000101) com os lotes: 4 no valor total de R$ 470,80 (quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 3 de julho de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:DF249E05

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20, com sede administrativa na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade de Fernandes Pinheiro – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Oziel Neivert, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nos princípios da legalidade e eficiência,
CONSIDERANDO:
1. Que a Ata de Registro de Preços nº 031/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2024, foi firmada com a empresa LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, com a finalidade de prestação de serviços de arbitragem em competições esportivas municipais; 2. Que, no decorrer da execução dos serviços, foram constatadas diversas inconformidades operacionais e técnicas, conforme documentado em notificações anteriores, especialmente quanto à ausência de árbitros federados por modalidade, à designação de profissionais sem a devida habilitação e à inadequação de conduta e apresentação dos prestadores; 3. Que tais falhas revelam vício de origem no procedimento licitatório, notadamente pela ausência de previsão clara e expressa no edital quanto à exigência de árbitros federados por modalidade, conforme requerido pelos regulamentos oficiais das federações esportivas; 4. Que o Município concedeu à empresa oportunidade para o exercício do contraditório e ampla defesa, sobre a intenção de anulação, por meio de notificação formal datada de 11 de junho de 2025, tendo a empresa deixado transcorrer o prazo para resposta. 5. Que, embora não se tenha configurado inadimplemento doloso, restou evidenciada a necessidade de ajuste normativo do objeto contratual, em observância ao interesse público e à regularidade técnica dos campeonatos municipais; 6. Que o serviço prestado foi devidamente liquidado, não havendo notas de pagamento pendentes, tampouco deveres financeiros remanescentes entre as partes; 7. Que a Ata de Registro de Preços configura um instrumento de expectativa de contratação futura e não gera direito subjetivo à contratação ou indenização por eventuais perdas e danos, nos termos da jurisprudência e doutrina administrativa pacificadas; RESOLVE:
Art. 1º – ANULAR, com fundamento no poder de autotutela da Administração e nos vícios identificados no procedimento licitatório, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2024, firmada com a empresa LONDRINA F7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.
Art. 2º – Reconhece-se que não subsiste qualquer dever de pagamento à empresa, tendo sido devidamente quitados os serviços efetivamente prestados até a data da interrupção.
Art. 3º – Declara-se que a presente anulação não implica em aplicação de penalidade administrativa, tampouco em reconhecimento de inadimplemento contratual doloso por parte da contratada, mas sim no exercício do dever de correção administrativa do procedimento originário.
Art. 4º – Determina-se a imediata adoção das providências cabíveis para a realização de novo procedimento licitatório, com as exigências técnicas devidamente revisadas e ajustadas às normas e regulamentos federativos.
Art. 5º – Conceder-se-á direito de recorrer desta decisão à empresa, no prazo de 5 dias úteis, por meio de regular notificação.
Art. 6º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.
Fernandes Pinheiro – PR, 23 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Ratificado por:
ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK
Procuradora Municipal – OAB/PR 66.239

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:600D5DE7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000048

Objeto:Aquisição de produtos para desinfecção, limpeza e higienização hospitalar.
Empresas vencedoras valor total: R$ 121.921,45(cento e vinte e um mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos):ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(17545961000184) com os lotes: 3 no valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(00656468000139) com os lotes: 1 no valor total de R$ 113.332,00 (cento e treze mil e trezentos e trinta e dois reais).HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME(17676642000108) com os lotes: 2, 5 no valor total de R$ 3.018,65 (três mil e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES LTDA(03022656000101) com os lotes: 4 no valor total de R$ 470,80 (quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 3 de julho de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F70E1A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 54/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 21 de Julho de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para aquisição de Tubos de Concreto para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul/PR em especial a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 03 de Julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7994D484

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 55/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 22 de Julho de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de semente de pastagem de milheto para distribuição aos agricultores do Município de Flor da Serra do Sul-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 03 de Julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F4D9ABAF

RH
PORTARIA 279/2025

PORTARIA Nº 279/2025

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA MARIA ALVES**, inscrita no RG sob nº 75765797 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 02 de julho de 2025 até 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AFF4D68E

RH
PORTARIA 280/2025

PORTARIA Nº 280/2025

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para a servidora Sra. **MARLI LEMES DE SOUZA DUARTE**, inscrita no RG nº 67732839 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços gerais, conforme avaliação médica a partir de 03/07/2025/05/2025 até 30/09/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:79FDAA42

RH
PORTARIA 281/2025

PORTARIA Nº 281/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCINEIDE RASTIROLLA**, inscrita no RG nº 134485582 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 03/07/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E97DE1A9

RH
PORTARIA 282/2025

PORTARIA Nº 282/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **SERIMAR TEREZINHA RITTER**, inscrita no RG sob nº 77851887 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01 de julho de 2025 até 30 de novembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6C0C750A

RH
PORTARIA 283/2025

PORTARIA Nº 283/2025

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **NEUSA DE LURDES MATIAS FRANCIOSI**, inscrita no RG sob nº 79989657 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 17 de junho de 2025 até 17 de agosto de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:01ECF88E

RH
PORTARIA 284/2025

PORTARIA Nº 284/2025

AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O RETORNO ao trabalho, das servidoras abaixo listadas, que se encontravam em Licença para tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial, o retorno ao trabalho se dará em 04 de julho de 2025.

Servidor	RG	Cargo
Cleide Loch Cazalli	90040189	Agente Comunitário de Saúde
Marta Maria Vieira Kempka	3719779	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B52BFE0C

RH
PORTARIA 285/2025

PORTARIA Nº 285/2025

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ ERNANI DOS SANTOS**, inscrito no RG sob nº 12/R1129299 – SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 04 de junho de 2025 até 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1A94682D

RH
PORTARIA 286/2025

PORTARIA Nº 244/2025

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **ALTEVIR AUGUSTINHO CONTE**, inscrito no RG sob nº 102657055– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 17 de junho de 2025 até 16 de julho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5DF39A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.808, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 4.808, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente a avaliação de títulos nº 08/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado da avaliação de títulos nº 08/2025, de 11/06/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de julho de 2025, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicado, os quais incidirão sobre o respectivo vencimento base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01213	Adeir Pereira da Silva	Zelador/40h	5%
2-01129	Josilene Paiva Grilo	ACS/40h	10%
2-01227	Jorge Aparecido da Silva	Motorista/40h	5%
2-01110	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo/40h	5%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1° de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:22BE037C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.809, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 4.809, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de julho/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01287	Ademir de Souza de Oliveira	Motorista/40h	De 42 para 43
2-01290	Aline Souza da Silva Bernuci	Agente Administrativo/40h	De 48 para 49
2-01165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Opercional40h	De 13 para 14
2-01006	Elaine Moreno Lopes da Cruz	Cirurgiã-Dentista/20h	De 112 para 113
2-01108	Ismael Leoni	Fiscal de Serviços/40h	De 76 para 77
2-01272	José Carlos de Moraes	Motorista/40h	De 42 para 43
2-01076	Márcia Cristina Porfirio	Zelador/40h	De 20 para 21
2-01166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Opercional40h	De 13 para 14
2-01289	Pedro Henrique Andretto Arias	Agente Administrativo/40h	De 48 para 49
2-01288	Wuister Dean Roger Vieira	Motorista/40h	De 42 para 43

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01290	Aline Souza da Silva Bernuci	Agente Administrativo/40h	1%
2-01165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Opercional40h	De 12% para 13%
2-01108	Ismael Leoni	Fiscal de Serviços/40h	De 17% para 18%
2-01272	José Carlos de Moraes	Motorista/40h	De 2% para 3%
2-01166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Opercional40h	De 12% para 13%
2-01289	Pedro Henrique Andretto Arias	Agente Administrativo/40h	1%
2-01288	Wuister Dean Roger Vieira	Motorista/40h	1%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:EFF205CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.810, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 4.810, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Promove avanço vertical à Professoras de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 482/2014 c/c o disposto no art.30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004

DECRETA:

Art.1º Ficam promovidas por avanço vertical, a partir de 1º de julho de 2025, as seguintes servidoras ocupantes do cargo de professor de educação infantil/30h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01189	Lucidalva Martins de Albuquerque Mesquita	De C-V para C-VI
2-01188	Maria Helena Silvestre Palodeti Egea	De C-V para C-VI
2-01190	Michelle Quaquio	De C-V para C-VI

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:722AAB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 36/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda e erradicação de árvores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PODA ORNAMENTAL DE ÁRVORES.	UNID.	650		
02	SERVIÇO DE ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES.	UNID.	50		

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 07 de julho de 2025.
FIM:às 23h:59min – 09 de julho de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 03 de julho de 2025.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F3274935

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4768 DE 05 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4768/2025 de 05/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 266.940,50 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.1.007.		Aquisição de Veículos, Equipamento Permanente, Móveis e Equipamentos Hospitalares	
661 - 4.4.90.52.00.00	31888	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	266.940,50
		Total Suplementação:	**266.940,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.38.00000000	Fonte: 31888	266.940,50
	Total da Receita:	**266.940,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A563F731

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4776 DE 14 DE MAIO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4776/2025 de 14/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0015.2.087.		Realização de Festividades Municipais	
673 - 3.3.90.39.00.00	31894	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.99.01.03.00000000	Fonte: 31894	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:89D5A8EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO CONCORRENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 219/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, torna publico que fara realizar às 09 horas do dia 16 de Julho do ano de 2025, na Plataforma https://bll.org.br, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA MUNICIPAL COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MTUR 971108/2024 OPERAÇÃO 1099356-80"

Quantidade e unidade de medida: 40,27m²

Prazo de Execução: 150 dias.

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão Pr em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ , e na plataforma https://bll.org.br, Informações adicionais duvidas e esclarecimentos poderão ser apresentadas ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Inicio de Recebimento das propostas: 04/07/2025 - 08h00min até 17/07/2025 08h29min.Abertura e julgamento das propostas: 17/07/2025 - 08h30min até 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 17/07/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 03 de Julho de 2025

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:B70DEE46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº58 PCA 2026

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº58 PCA 2026

Retifico o Decreto nº58 no dia 01 de julho de 2025 edição 3309, onde lê-se

SECRETARIA DE SAÚDE:	**R$ 2.427.000,00**	**R$ 2.536.600,00**	**R$ 1.000.840,00**	**R$ 5.964.440,00**

leia-se;

SECRETARIA DE SAÚDE:	**R$ 2.427.000,00**	**R$ 2.536.600,00**	**R$ 1.840.000,00**	**R$ 6.803.600,00**

onde lê-se: **R$ 32.104.163,45 (trinta e dois milhões cento e quatro mil cento e sessenta e três reais com quarenta e cinco centavos)**
leia-se; **R$ 32.943.323,45 (trinta e dois milhões novecentos e quarenta e três mil trezentos e vinte e três reais com quarenta e cinco centavos)**

FOZ DO JORDÃO (PR), 03 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:CB152E77

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
ADITIVO 02 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO 02
CONTRATO ADMINIST RATIVO Nº 05/2023.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 05/2023
CONTRATANTE: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE FOZ DO JORDAO (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).
CONTRATADO: WALISON DE SOUZA SILVA - CNPJ Nº 27.118.070/0001-03
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 005/2023 da Dispensa de Licitação nº 005/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM (SERVIDOR WEB SITE), MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE FOZ DO JORDÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"
REAJUSTE DE VALORES: O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do CONTRATADO, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos acumulados nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na clausula décima do contrato e na forma do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993. Em proposta de preços e planilha anexa demonstrativa de valores o contratado propõe Reajuste de R$ 449,94 por 12 (doze) meses, uma vez que o contrato se tratava de R$ 2.000,06 por 12 (doze) meses. para o suporte a manutenção, conforme aditivo 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A dilatação do Prazo de vigência do presente contrato pela opção disposta no art. 57, II, que narra sobre a possibilidade de prorrogação de contratos de prestação de serviços em até 60 (sessenta) meses. Ficando com vigência do dia 30 de julho de 2025 até 29 de julho de 2026.
DATA DE ASSINAT URA: 02/07/2024.

JOSELAINE PRESA
Presidente RPPS

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:C83C03E2

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA E CENSO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS – FOZ DO JORDÃO/PR.

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA E CENSO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS – FOZ DO JORDÃO/PR.

Os aposentados e pensionistas deverão comparecer a sede do RPPS – Foz do Jordão/PR, situado à Rua Governador Parigot de Souza, n. 156, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão/PR, no período de 01.07.2025 à 30.08.2025, portando os seguintes documentos:

a) Documento original de Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional, todos com foto;
b) Documento original de inscrição no CPF;
c) certidão de casamento, se casado;
d) Certidão de nascimento, carteira de identidade RG e CPF dos dependentes menores de 21 anos;
e) Comprovante de Endereço em nome do aposentado/pensionista ou seu cônjuge, recente - emitido no máximo em até 90 dias. Caso não possua no nome deverá apresentar cópia de contrato de aluguel.
f) Extrato CNIS emitido em 2025.

Caso o aposentado/pensionista não puder comparecer à sede para realizar a prova de vida de forma presencial, poderá optar pela forma online, através do Gov.br. Neste caso, deverá entrar em contato com os responsáveis para que possam disponibilizar essa opção.
A não realização da Prova de vida e do Censo previdenciário no prazo previsto acarretará a suspensão do Benefício.

JOSELAINE PRESA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:04026DEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 290/2025

PORTARIA Nº 290/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Servidora "**TAIS FERNANDA SEVERO"** portadora do RG n°10.399.621-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 085.237.749-55, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FE89D688

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 291/2025

PORTARIA Nº 291/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**"EMERSON LUCAS DOS SANTOS"** portador do RG nº 10.936.497 e inscrito no CPF n° 080.383.779-82, ocupante do Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE SECRETARIA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:54015481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ATA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

ATA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Aos quatro dias do mês de junho de 2025, reuniram-se na AMSOP, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Idosa, juntamente com a Sociedade Civil interessada para a realização da 5º Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas idosas do município de Francisco Beltrão, a qual foi conduzida pelo Sr. Valtemir Gomes. Por volta das 15:30 horas iniciou-se a eleição dos delegados governamentais e dos delegados não governamentais que irão participar da conferencia estadual. Os interessados foram:
Governamental
Andressa Bourscheit – Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDPI
Viviane Aparecida Pinheiro – Centro de Convivência de Idosos
Edinéia Dotti Mooz – Cras São Miguel
Camila Marcelo – Secretaria Municipal de Saúde/CMDPI
Wagna Moura da Silva – Secretaria Municipal de Educação
André Luiz G. Padilha – Ceju
José Celso Ferreira Soares – Secretaria Municipal de Educação/CMDPI
Valtemir Gomes – Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDPI
Josiane Alessi – Centro de Convivência de Idosos
Eliziane Luisa Miranda – SCFV - Sensibilizar
Não Governamental
Antoninha Neiva F. Bello – Representante da Pessoa Idosa
Marivone Ap. F. Ribeiro - Representante da Pessoa Idosa
Odila Ronsani Welter – Representante da Pessoa Idosa
Paula França – Casa de Apoio Irmão Cirilo/CMDPI
Catia C. Carneiro – Casa de Apoio Irmão Cirilo

Ivete Castelli – Representante da Pessoa idosa
Devenir Faustino – Representante da Pessoa Idosa/CMDPI
Helio de Oliveira – FAMOPAR
Jerci Maria Miller - Representante da Pessoa Idosa
Gervasio Reichert – Representante da Pessoa Idosa
Os candidatos as duas vagas governamentais chegaram a um consenso, indicando a Titular o Sr. Valtemir Gomes e Suplente Luiz Carlos Mendes. Para a outra vaga indicou- se a Sra. Josiane Alessi como Titular e Suplente a Sra. Eliziane Miranda.
Em seguida deu – se a eleição da Sociedade Civil o qual deu-se por votação do plenário presente, sendo que todos os presentes tinham direito a voto.
Os candidatos as duas vagas da sociedade civil eleitos: Titular o Sr. Devenir Faustino e Suplente o Sr. Gervasio Reichert, para a segunda vaga foram eleitos pra Titular o Sr. Helio de Oliveira e Suplente a Sra. Jerci Maria Miller.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a 5º Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Francisco Beltrão/PR. Segue em anexo a esta Ata o Formulário de inscrição dos delegados eleitos para a Conferência Estadual.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:4ACCB538

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CAPITULO I
Dos Objetivos e do Temário.

Art.1º- A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art.2º- A V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso foi convocada por meio da Resolução Municipal do CMDI nº 03 de 2025.

Art.3º- A V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso constitui-se em uma instância que tem por atribuição a avaliação da política pública voltada para a promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, bem como a proposição de diretrizes e ações para aprimorar as estratégias de atendimento e inclusão dessa população.

Art.4º -A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: " **Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**

Art. 5° - Os eixos temáticos da conferência estão subdivididos em:
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPITULO II
Da conferência.

Art. 6º -A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em 04 de junho de 2025 na AMSOP sob a responsabilidade e apoio técnico do Governo Municipal de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI.

Art. 7º - Poderão participar como membros da V Conferência todas as pessoas interessadas na discussão de "TEMÁRIO DA CONFERÊNCIA, na condição de:
a) Delegados com direito a voz e voto;
b) Convidados com direito a voz e voto;
c) Observadores para acompanhar as discussões com direito a voz e voto;
§1 – todos os membros da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.
§ 2 – a escolha dos delegados municipais para a conferencia estadual será realizado no momento da Conferência Municipal através de eleição dos participantes. Os mesmos devem se inscrever até as 11 horas no dia da Conferência, na mesa de credenciamento.

CAPITULO III

Art. 8º - A V Conferência Municipal dos Direitos do idoso contará com a seguinte estrutura organizadora:
a) Coordenação Geral, conforme Resolução Municipal do CMDI nº 03 de 2025.

Art. 9º – São atribuições da coordenação geral:
Promover a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
Credenciar os delegados da etapa regional ou estadual;
Compor a mesa de abertura, dos painéis, da plenária final e da escolha dos delegados para a etapa regional ou estadual;
Coordenar a elaboração do relatório final da conferência;
Proceder a escolha dos painelistas por eixo Temático que apresentarão a realidade municipal;

Art.10º – São atribuições da comissão técnica:
Dar suporte técnico à Conferencia Municipal;
Oferecer subsídios aos conferencistas e debatedores dos eixos;

CAPITULO IV
Dos Recursos

Art. 11º - As despesas para a realização da V Conferência ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal do Idoso.

CAPITULO V
Da Plenária Final

Art. 12° – A Plenária terá como objetivo apreciar e submeter à votação do Regimento Interno da Conferência, as propostas do relatório final da conferência, as moções e a eleição dos delegados para a etapa regional ou estadual.

Art. 13º - A apreciação e votação das propostas constantes do regimento interno da Conferência, do Relatório Final dos Grupos de Trabalho e moções terão o seguinte encaminhamento:
I- Após os trabalhos em grupos, serão apresentados os pontos destaques, elencados pelos grupos temáticos, para posteriormente serem aprovados um a um pela Plenária Final.
II - A cada proposição submetida a plenária será garantida a manifestação favorável ou contrária, obedecendo o prazo máximo de 01 (um) minuto.
III- A aprovação das propostas será por maioria simples dos participantes.
IV – Deverá ser aprovado no mínimo 05 propostas por eixo temático de cada nível municipal, estadual e federal.

CAPITULO VI
Da escolha dos Delegados

Art.14º – Os delegados que representarão o município na Conferência Estadual, serão escolhidos dentre os participantes da conferência, sendo eles:
02 Representantes da sociedade civil;
02 Representante da esfera governamental;

Parágrafo único: Para cada titular, deve ser eleito um suplente;

CAPITULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 15º –Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.
Art. 16º – O presente Regimento Interno será apresentado e votado em Plenária, e aprovado por maioria absoluta dos participantes.
Art. 17º – O presente Regimento Interno entrará em vigor após a sua leitura e aprovação em Plenária e homologado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Data 06 de Maio de 2025.

VALTEMIR GOMES
Presidente CMDI

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F669813B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 528 DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 528 DE 20 DE MAIO DE 2025

"Altera o Decreto Municipal nº 363 de 23 de setembro de 2020 que "Nomeia os membros do CONSELHO POPULAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO POPULAR, nomeada pelo Decreto nº 363 de 23 de setembro de 2020.
01 – Representantes do Executivo Municipal
Titular: Nelson Venzo
Suplentes: Alex Chies, Marcos Ronaldo Koerich, Wlademir Quagliotto
02 – Representantes da Câmara de Vereadores
Titular: Célio de Oliveira
Suplente: Ademir Kowalski
03 – Representantes da ACEFB (Associação Comercial e Empresarial de Francisco Beltrão)
Titular: Amariole Taís Marment
Suplente: Daiane Martins da Cunhas Peppes
04 – Representantes da CDL (Câmara de Diretores Lojistas)
Titular: Darvi Nesi
Suplente: Syrlei Maria Zapelini

05 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Francisco Beltrão
Titular: Daniel Ivan Rosaneli
Suplente: Juceli Passifico
06 – Representantes da UNIBEL (Associação de Moradores de Francisco Beltrão)
Titular: Maria Catarina
Suplente: Paulo Gross
07 – Representantes da AFM (Associação dos Funcionários Municipais de Francisco Beltrão)
Titular: Edna dos Santos
Suplente: Edmar Stadler

PRESIDENTE: NELSON VENZO
VICE-PRESIDENTE: DARVI NEZI
1º SECRETÁRIO: WLADEMIR QUAGLIOTO
2º SECRETÁRIO: AMARIOLE TAIS MAMENT
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Francisco Beltrão-PR, 20 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:D6CEDED5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.216, DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.216, DE 01 DE JULHO DE 2025

Acrescenta e altera dispositivos na Lei Municipal n.º 2.152 de 10 de dezembro de 1993 que "dispõe sobre o Código Tributário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso XII no art. 13, da Lei Municipal n.º 2.152 de 10 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

"XII - O imóvel desocupado pela Defesa Civil Municipal por configurar situação de risco."

Art. 2º. Altera o parágrafo 3º do art. 13, da Lei Municipal n.º 2.152 de 10 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Os contribuintes a que se refere o inciso VII e XII deste artigo, deverão protocolar o pedido de isenção, acompanhado da prova dos requisitos exigidos para a mesma."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:4C08061D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.217, DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.217, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a garantia de acomodação privativa e atendimento humanizado à mulher que sofrer perda gestacional, neonatal ou natimorto nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do município de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de saúde públicos e privados localizados no Município de Francisco Beltrão obrigados a oferecer acomodação privativa e atendimento humanizado às mulheres que sofrerem perda gestacional, natimorto ou perda neonatal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Perda gestacional: a interrupção espontânea ou induzida por razões médicas da gestação até a 22ª semana;
II – Natimorto: a morte fetal ocorrida após a 22ª semana de gestação, antes ou durante o parto;
III – Perda neonatal: o falecimento do recém-nascido até o 28º dia de vida.

Art. 3º Nos casos mencionados no artigo anterior, deverão ser garantidas à paciente:
I – Acomodação em ambiente separado das demais gestantes e puérperas com bebês vivos;

II – Privacidade e respeito, evitando exposição a estímulos que possam agravar o sofrimento emocional;
III – Presença de acompanhante de sua escolha durante a permanência na unidade, nos termos da Lei Federal nº 11.108/2005;
IV – Atendimento inicial e, se disponível, acompanhamento psicológico ou encaminhamento à rede municipal de apoio psicossocial;
V – Acesso a informações claras e empáticas sobre os procedimentos médicos e direitos da paciente.

Art. 4º Na indisponibilidade momentânea de leito privativo, o hospital ou unidade de saúde deverá adotar medidas emergenciais de acolhimento que garantam o mínimo de exposição e sofrimento, como instalação em área reservada e distanciamento de ambientes com recém-nascidos.

Art. 5º Os serviços de saúde deverão promover a capacitação contínua das equipes multiprofissionais sobre o manejo clínico e emocional dos casos de perda gestacional e neonatal, de forma a assegurar um atendimento humanizado e respeitoso.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:E3A2CC6C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPL Nº 423 DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA MUNICIPL Nº 423 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Revoga a Portaria 252 de 14 de abril de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria 252 de 14 de abril de 2025, que revogava a Portaria 057 de 22 de fevereiro de 2022, e designava servidora efetiva Mirian Nadia Schlosser para o exercício de função gratificada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:119469A1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 425 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 425 DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO COMO AUTORIDADE SANITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado a servidora CRISTIANE ZANONE DOS SANTOS, para atuar como Autoridade Sanitária no âmbito do município de Francisco Beltrão, com as competências estabelecidas na legislação sanitária vigente.

Art. 2º A servidora designada exercerá suas funções em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:B7ABC1C5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 429 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 429 DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o arquivamento de processo administrativo disciplinar.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base Parecer Jurídico nº 0701/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer jurídico, em decorrência do Processo Administrativo (memorando n.º 5.651/2024), que determinou o ARQUIVAMENTO pela ausência de falta funcional grave e pela perda superveniente do objeto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:CB5CAD40

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 048/2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica exonerada, a servidora **IANI MARA DA SILVEIRA,** do cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir da data de 30 de junho de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 03 de julho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:544D51B9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 049-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica nomeada, a servidora **CAMILA ANTUNES DOS SANTOS,** no cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir da data de 02 de julho 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 03 de julho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:8CBE9A38

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Ltda**.**
ESPÉCIE: Contrato nº 032/2025 – Processo de Inexigibilidade nº 016/2025.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores Bruno Savarro e Julio Cesar Spada no curso Oficina de Fiscalização Orçamentária, como ler entender e acompanhar o orçamento municipal, que será realizado nos dias 08 a 11 de julho de 2025 em Curitiba - PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:915299B6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 055-2025

Converte em abono pecuniário 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Felipe Mello

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, em abono pecuniário ao servidro FELIPE MELLO
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:B8AE68B4

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 056-2025

Converte em abono pecuniário 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Celio de Oliveira

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 60 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, em abono pecuniário ao servidor CELIO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:90B109BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor PROJETARE ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 432/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de projetos de engenharia (orçamentação, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas de quantitativos, especificações técnicas e demais documentos), para obras e reformas que o Município venha a executar.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo de vigência, conforme o contido no Protocolo nº 6855/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 03 de junho de 2025.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:126477C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV DA LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			
Estado do Paraná			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - LDO 2026 - ANEXO IV			
ARF (LRF, art.4º, §3º)			R$ reais
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos contingentes	386.985,50	Abertura de Créditos Adicionais/Extraordinários a partir da Reserva de Contingência	386.985,50
Ações Judiciais	800.000,00	Gerenciamento dos passivos gerados, buscando reduzir o impacto sobre as finanças municipais.	800.000,00
TOTAL	1.186.985,50	TOTAL	1.186.985,50

General Carneiro, Pr., 15 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA:56806515991
AssinadodeformadigitalporJOELRICARDOMARTINSFERREIRA:56806515991 Dados:2025.05.1416:41:40-03'00'

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI:04989183940
AssinadodeformadigitalporSARAHDUCATJAVORSKI:04989183940 Dados:2025.05.1416:41:52-03'00'

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:24F5D10A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 124 DE 03 DE JULHO 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de General Carneiro, o imóvel particular que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da lei Orgânica do Município de General Carneiro, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação extrajudicial ou judicial, em favor do Município de General Carneiro, um Lote 81/05, constante de parte do lote rural n.º 81, situada a Rua Tereza Hass Gaiovis, Bairro São João, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área de 24.000,00 m²(vinte e quatro mil metros quadrados), com o seguinte memorial descritivo: o imóvel inicia junto ao marco 01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X) 466.934, 81m e Norte (Y) 7.077.663,58m; do vértice 01, segue até o vértice 02, no azimute 125°52'15", em uma distância de 119,10m, confrontando com José Roberto Lammel, Lote 81/4, Parte da Matrícula n° 15.011, por divisa com Cerca, do vértice 02, defletindo à direita segue até o vértice 03, no azimute 212°16'04", em uma distância de 222,42m, confrontando com Rua Tereza Hass Gaiovicz, por divisa com rua, do vértice 03, defletindo à direita segue até o vértice 04, no azimute 323°00'34", em uma distância de 80,37m, confrontando com Prefeitura Municipal de General Carneiro, (Lote 79/04), Parte da matrícula n° 6.562, por divisa com Cerca, do vértice 04, defletindo à esquerda segue até o vértice 05, no azimute 322°40'52", em uma distância de 46,63m, confrontando com José Roberto Lammel, (Lote 79/06), Matrícula n° 23.734, por divisa com Cerca, finalmente do vértice 05, defletindo à direita segue até o vértice 01, (início da descrição), no azimute de 32°16'04", na extensão de 185,20m, confrontando com José Roberto Lammel, Lote 81/4, Parte da Matrícula n° 15.011, fechando assim uma área de 2,4000 ha.- Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo José Roberto Lammel - CREA/PR n° 12785/D, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal da cidade de General Carneiro - PR, em 12/12/2022, ART n° 1720221052333, quitado em 02/03/2022. Objeto da matrícula nº 24.437 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Robert Willian Montibeler.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à construção de um conjunto habitacional, com finalidade de viabilizar o acesso à moradia para famílias deste Município.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas com recursos do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B71BC57D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 06.001/2025 RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar e Classificação final** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado preliminar e classificação da Prova de Títulos | Experiência profissional do Processo Seletivo Simplificado do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado da prova de títulos e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 10.

II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado da Prova de Títulos e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 10.

III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado da prova de Títulos e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 10.

Art.2º Comunicamos que a partir das 0h do dia **04/07/2025 às 23h59min do dia 07/07/2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o resultado preliminar e classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **03/07/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro (PR), 03 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EE8BCF5C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 257 de 02 de julho de 2025.

Designa a Autoridade Sanitária Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - Paraná, para atuação em Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar os servidores relacionados abaixo como autoridade sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Informações Estratégicas em Saúde Pública, Saúde do Trabalhador, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente no âmbito da Secretária Municipal de Saúde.

Eduarda Aparecida Barbosa Borges – Matricula Funcional nº2890

Claudete Garbin – Matricula Funcional nº 3257

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: orientação, inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de termos e auto de infração, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimentos, interdição e apreensão cautelar de produtos. Agindo consoante a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.

Art. 3º - Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.

Art. 4º - Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1F510682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 048/2025
Processo Licitatório nº 121/2025
Adjudicação: 03/07/2025
Contratadas:

Empresas	Qtd. de Itens	Valor Total
Realiza Serviços de Construções e Reformas Ltda	02	R$ 27.264,00
LD Eleutério Engenharia Ltda	01	R$ 6.244,00
TOTAL	03	R$ 33.508,00

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de grades e portões de ferro no C.M.E.I. Luzia Ionara Olinquevicz, bem como de telas em alambrado no perímetro externo do C.M.E.I. Arlene Vensão Lammel, em atendimento às Emendas Impositivas nº 002/2024 e nº 003/2024, conforme especificações técnicas e normas vigentes."**

Valor da Despesa: 33.508,00 **(trinta e três mil e quinhentos e oito reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:746B3D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IIDOSA

Resolução 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do município de General Carneiro/PR, instituído através da Lei Municipal nº 1436/2017, em reunião extraordinária realizada em 03 de Julho de 2025, registrada na ATA 02/2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI 2025/2027, sendo favorável às propostas e metas para o desenvolvimento efetivo das Políticas Públicas da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 03 de Julho de 2025

VERA MARIA DA SILVA GUIMARAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:6177D4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 569/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Francys Mary Gonçalves Siqueira Martins	504652	Professor de Ed. Infantil	C-1	C-2
Tania da Silva Pontes	505173	Professor	B	C-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9F4853E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 566/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Agnaldo Oliveira Rodrigues	505905	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Rozangela Nogueira	505911	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02
Valeria Cristina de Castro de Oliveira	504593	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:24C2A1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 567/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, CLAUDIO KAIZER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 04/08/2025 a 02/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C4AF467B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 568/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OIIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 17/07/2025 a 28/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9756F3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)
ATA DA Nº 042 - 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ.
No dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, no Centro de Múltiplo Uso do município de Goioerê, localizado à Rua Santa Catarina, S/N - Jardim Lindóia - Goioerê/PR, realizou-se a Quinta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cujo tema foi "Envelhecimento Multicultural e Demográfico: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". A realização dessa conferência encontra respaldo no Decreto número doze mil e quinze, de seis de maio de dois mil e vinte e quatro, além da Portaria de número mil, quinhentos e noventa e três, de vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro, que alterou dispositivos do referido decreto, resolução normativa do CMDPI dois de dois mil e vinte e cinco e três de dois mil e vinte e cinco. Reuniram-se no referido centro membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoas idosas e demais integrantes da sociedade civil, com o propósito de debater as políticas relacionadas aos direitos da pessoa idosa. A credencial dos participantes teve início às treze horas, com a abertura oficial dos trabalhos às treze horas e quarenta minutos, sob a condução do

cerimonialista, senhor RenanZanco, que deu boas-vindas aos presentes e convidou para compor a Mesa de Honra as seguintes autoridades: Neymar Gomes da Silva, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; José Soares, Secretário de Governo, representando o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Pedro Coelho; Simone Cristina Braz Coelho, Secretária Municipal de Assistência Social; Joaquim Rafael Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; Vanilde Isabel Peloi Venturoso, representante da pessoa idosa, integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da Associação dos Pioneiros de Goioerê, entidade dedicada à preservação da história local, e voluntária na Casa das Fraldas AGAPECAN. Após a composição da mesa, o evento prosseguiu com a explanação dos eixos temáticos, iniciando-se pela abertura oficial a respeito de cinco principais temas: financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; participação social, protagonismo e vida comunitária sob a perspectiva das múltiplas velhices; consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como políticas do Estado brasileiro. Na sequência, foi entoado, em respeito, o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Goioerê. Fizeram uso da palavra: Vanilde Isabel Peloi Venturoso, que abordou a importância da participação das pessoas idosas nos contextos atuais, dando boas-vindas a todos e agradecendo pelo convite; Simone Cristina Braz Coelho, Secretária Municipal de Assistência Socialsenhora Simone Braz Coelho iniciou sua fala destacando a importância do momento para apresentar propostas de políticas públicas voltadas à Melhor Idade no município. Agradeceu ao prefeito Pedro Coelho por sua atenção com a terceira idade e informou que, apesar de estar em Curitiba buscando recursos para a Santa Casa de Goioerê, o prefeito pediu que ela transmitisse seu compromisso com as ações voltadas as Pessoas Idosas, também ressaltou que essas ações são desenvolvidas não apenas pela Secretaria de Assistência Social, mas também pelas Secretarias de Cultura, Esporte e Saúde, destacou ainda que o prefeito considera prioritário o investimento em Cultura, Esporte e Assistência Social, pois, conforme estudos, cada real investido nessas áreas pode gerar uma economia de até três reais em saúde, devido à prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida dos idosos. Simone encerrou sua fala fazendo citações que valorizam a experiência e a sabedoria adquiridas com a idade, reforçando que a Melhor Idade pode e deve ser vivida com autonomia, dignidade e participação ativa na sociedade; Joaquim Rafael Neto, representante do Legislativo Municipal, que agradeceu a presença de todos e destacou a relevância da conferência; José Soares, Secretário de Governo, que explicou acerca da representação do prefeito Pedro Coelho e enfatizou a importância da participação cívica; Neymar Gomes da Silva, presidente do conselho, que realizou uma leitura bíblica, falou sobre a responsabilidade de liderar o conselho e reforçou a relevância da conferência, declarando oficialmente aberta a atividade. Na sequência, ocorreu uma apresentação cultural com o professor de música Fernando, que interpretou uma canção. Sequência das atividades: a Assessora Especial da Secretaria de Assistência Social, senhora Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura, foi convidada para a leitura do Regimento Interno, que foi apreciado e aprovado por unanimidade pelos presentes. Todos receberam cópias do documento em suas pastas, acompanhando a leitura, após leitura o regimento foi aprovado sem ressalvas. Para promover uma discussão aprofundada acerca do tema “Envelhecimento Multicultural e Democrático: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, foi convidada a Assistente Social, mestre em Desenvolvimento Regional, especialista na política da pessoa idosa, educação, pobreza e desigualdade social, perita da Justiça Federal da Quarta Região e técnica auxiliar do Tribunal de Justiça do Paraná, senhora Luciane Martini. Sua fala foi bastante clara, onde explicou a importância da pessoa idosa no contexto atual, abordou indicadores sociais, violência em suas diversas formas e fomentou a elaboração de propostas pelos presentes. Após a palestra, foi aberto espaço para debates e discussões em torno dos cinco eixos temáticos apresentados anteriormente. Os participantes colaboraram com suas ideias e propostas, buscando soluções e estratégias efetivas para os desafios enfrentados pelas pessoas idosas na comunidade; três idosas fizeram perguntas e foram respondidas pela palestrante e comissão coordenadora. Após, dividiram-se os grupos conforme os eixos temáticos, os quais foram coordenados por: no eixo um, as coordenadoras foram Simone Cristina Braz Coelho e Sandra Regina de Souza Vieira; no eixo dois, Kerollen Any Areco da Silva e Angela Reis; no eixo três, Angela Oliveira e Pollyana Demarchi dos Santos; no eixo quatro, Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura e Neymar Gomes da Silva; no eixo cinco, Cássia Fernanda Mercurio e Danyelle Ramos Lopes Leal. Após a deliberação dos grupos, o senhor RenanZanco convocou a mesa coordenadora e convidou os coordenadores para a aprovação das propostas, as quais foram aprovadas em anexo. Em seguida, o senhor Renan Zanco solicitou aos presentes a eleição dos delegados que irão representar o município de Goioerê na oitava Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Realizou-se a votação, elegendo representantes tanto governamentais quanto não governamentais, bem como membros do conselho municipal. Para os representantes governamentais a participar da conferência estadual, candidataram-se: Angela Reis e Simone Cristina Braz Coelho; entre as candidatas a titulares e suplentes, ficou decidido que Angela Reis seria a titular e Simone Braz a suplente. Na eleição dos membros não governamentais, candidataram-se Cilço Izidoro do Nascimento, Ibanes Azevedo, A votação verificou Cilço 27 (Suplente) e Ibanes 33 (Titular). A votação verificou 39 votos para Cilso, 27 para Ibanes e 14 para aSueli, resultando na eleição de Cilço como titular e Ibanes como suplente. Ato contínuo procedeu-se para eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, aos representantes das organizações religiosas, candidataram-se dois membros, ficando Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura como titular e Neymar Gomes da Silva como suplente. Para a representação da APAE, candidataram-se duas pessoas: Andreia e Micheli, elegendo-se inicialmente Andreia como titular e Micheli como suplente. Para a AGAPECAN, candidataram-se Elizia Lesso Barbosa e Vanilde Isabel Peloi Venturoso, sendo escolhidas como titular e suplente, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, o cerimonialista encerrou a conferência às dezessete horas e trinta minutos. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei esta ata, que após leitura, será assinada por mim e pelas autoridades presentes.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:1AE41636

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 6/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 2 PADRÃO FNDE, no bairro Jardim Itália no município de Goioerê-PR, de acordo com o Termo de Compromisso n° 960635/2024, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.899.900,00

DATA: 03/07/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:03CCC8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBO e BORRACHA PARA CARIMBO para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Goioerê/PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 04/07/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 18/07/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 03 de julho de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:76D2B414

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: 48.011.146 JULIO CESAR GABRIS PRADO
Valor: R$ 150.235,89
Vigência: Início: 04/07/2025 **Término:** 04/07/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.
Goioerê, 03 de Julho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C34C59D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de KIT LANCHE (SUCO, BARRA DE CEREAL, BISCOITO SALGADO, BOLO RECHEADO E ÁGUA DE COCO) a ser fornecido aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: BALDIN & GUIMARAES COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 189.703,80
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 87.927,84

DATA: 03/07/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:F09A75C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de serviço de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS e CARRINHO DE PIPOCA e ALGODÃO DOCE, para atender as necessidades conforme a realização de eventos festivos, culturais e sociais no município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: CARLITOS FESTA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.060.925,00

DATA: 03/07/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:43CFD7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2025
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS para fins de avaliação dos lotes D-15-B, D-14-C e D-4-D do Parque Industrial do Município de Goioerê/PR, conforme solicitação da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo de Goioerê-PR.
CONTRATADO: DVL ENGENHARIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.470,00
03/07/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C022D872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GOIOERÊ

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE GOIOERÊ

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê, no exercício de suas atribuições, conforme previsto no Regimento Interno aprovado na reunião realizada em 24 de junho de 2025, e levando em conta a necessidade de integrar membros da sociedade civil à composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer,
RESOLVE:

Art. 1º Convocar uma Assembleia Geral da sociedade civil para a eleição dos representantes que irão compor o Conselho Municipal do Esporte e Lazer de Goioerê, conforme previsto no § 1º do artigo 3º do Regimento Interno.
Art. 2ºA Assembleia Geral será realizada no dia **7 de julho de 2025**, às **19h00**, no **Centro de Múltiplo Uso de Goioerê**.
Art. 3ºA divulgação da presente convocação será feita amplamente por meio do site oficial do município, do Diário Oficial do Município e demais canais de comunicação utilizados pelo Conselho e pela Prefeitura, garantindo ampla participação e transparência no processo.
Art. 4º Os interessados em candidatar-se à formação de membros da sociedade civil deverão apresentar suas inscrições até **15 horas do dia 7 de julho de 2025**, mediante formulário disponível na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada a Rua São Matheus do Sul, 25 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:E8A2E359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/07/2025	2.639,52
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	03/07/2025	2.428,80
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	03/07/2025	5.038,06
FNS – Fundo Nacional Saúde	SAMU 192	03/07/2025	67.112,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	03/07/2025	46.147,20
Goioerê, 03 de Julho de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D95AA3BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ, presidente de Câmara Municipal de Goioxim/PR e ordenadora de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para: para ampliação e reforma da Câmara Municipal de Goioxim-Paraná.

Considerando a escolha da empresa ADRIANO LUIS BALDICERA-ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º 27.150.711/0001-07, pelo valor global de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), pelo período de 12 meses.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da concorrência nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa ADRIANO LUIS BALDICERA-ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 21.150.711/0001-07, para executar o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PARANÁ, pelo valor global de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), pelo período de 12 meses.

Determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Goioxim, 01 de julho de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:6FB8D691

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 33/2025 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

DECRETO 33/2025

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 326/2009, considerando o Artigo 28;

DECRETA

Art. 1º. – Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para compor a Comissão de **avaliação de desempenho dos Servidores Municipais**, para fins progressão funcional, conforme critérios estabelecidos no Artigo 28 da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009:

I - Titulares Legais:
FAGNER RODRIGO ANANIAS - Secretário Municipal de Administração;
TASSIELE MARIA PEDROSO –Chefe de Gabinete, representando o departamento de Recursos Humanos;

II - Titulares das Secretarias (chefia imediata dos servidores):

- FAGNER RODRIGO ANANIAS - Secretaria de Administração;
- EDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA - Secretaria de finanças**;**
- JOSIANE LOURENÇA -Secretaria de Assistência social**;**
- JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES - Secretaria de Saúde**;**
- JOCIMAR MORAIS VALENDORFF – Secretaria de Viação Obras e Infraestrutura;
- LAURI BOLIGON - Secretaria de Agricultura;
- LORINALDO ALVES DE SOUZA – Secretaria de Planejamento;
- MIRIAM ROSSI – Secretaria de Educação;
- MANOEL ANTÔNIO FERREIRA BUENO – Secretaria de Urbanismo;
- ALEX DEBASTIANI DE LIMA – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- ROZELAINE SANTA ANA SCHADECK – Secretaria da Mulher;
- ALESSANDRO DOS SANTOS – Secretaria de Transportes;

Art. 2º. – A Comissão terá a validade pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 3º. – A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão das avaliações e entrega do resultado final, a partir da data do protocolo dos documentos no departamento de recursos humanos.

Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de Julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:356B69C1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: AUTO CENTER GOIOXIM LTDA CNPJ sob n.º 13.227.465/0001-21 ENDEREÇO: RODOVIA PR 364 KM 48, 10 KM 48 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES EMAIL: autocentergoioxim@hotmail.com.

OBJETO: Aquisição de ferramentas, equipamentos e demais materiais diversos destinados ao uso da Oficina Municipal, com vistas ao atendimento das demandas do Departamento de Obras e Manutenção da Frota Municipal..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 45.624,30

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 03/07/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:8030C800

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: AUTO PECAS TAUSCHER LTDA CNPJ sob n.º 59.948.092/0001-89 ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 101 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO EMAIL: AUTOPECASTAUSCHER@OUTLOOK.COM.

OBJETO: Aquisição de ferramentas, equipamentos e demais materiais diversos destinados ao uso da Oficina Municipal, com vistas ao atendimento das demandas do Departamento de Obras e Manutenção da Frota Municipal..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 8.630,30

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 03/07/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:2EB4D714

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: ADRIANO LUIS BALDICERA - ASSESSORIA E SERVICOS CNPJ sob n.º 27.150.711/0001-07 ENDEREÇO: RUA RUA LUCIONEL DE JESUS PEREIRA, 66 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA EMAIL: concrefortengenharia@gmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de calhas, rufos e condutores, bem como a execução de serviços correlatos, tais como retirada de materiais danificados, reparos, limpeza e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas de captação e escoamento de águas pluviais..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 218.525,00

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 03/07/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:793515C1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: LUCAS OLIVEIRA MACANEIRO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO CNPJ sob n.º 40.749.751/0001-20 ENDEREÇO: R ERMINDA PEREIRA BOAVA, 31 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO EMAIL: exatidao.contabil@yahoo.com.

OBJETO: Aquisição de ferramentas, equipamentos e demais materiais diversos destinados ao uso da Oficina Municipal, com vistas ao atendimento das demandas do Departamento de Obras e Manutenção da Frota Municipal..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 25.175,80

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 03/07/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:31929A49

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ sob n.º 44.727.632/0001-27 ENDEREÇO: ROD PR 364 KM 49, 2208 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA EMAIL: alvorada_autopecas@hotmail.com.

OBJETO: Aquisição de ferramentas, equipamentos e demais materiais diversos destinados ao uso da Oficina Municipal, com vistas ao atendimento das demandas do Departamento de Obras e Manutenção da Frota Municipal..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 42.070,50

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 03/07/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:03110F64

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: 37.280.201 TALIA VICENTIM FERREIRA CNPJ sob n.º 37.280.201/0001-08 ENDEREÇO: RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA, 51 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO EMAIL: taliavicentim@hotmail.com.

OBJETO: Aquisição de ferramentas, equipamentos e demais materiais diversos destinados ao uso da Oficina Municipal, com vistas ao atendimento das demandas do Departamento de Obras e Manutenção da Frota Municipal..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 1.538,40

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 03/07/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:D9A7A87E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: AUTO PECAS TAUSCHER LTDA CNPJ sob n.º 59.948.092/0001-89 ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, 101 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO EMAIL: AUTOPECASTAUSCHER@OUTLOOK.COM.

OBJETO: Aquisição parcelada de graxas, fluídos e óleos lubrificantes diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 145.635,00

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 03/07/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:215838CD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: 37.743.703 ELIVELTON JOZETE KATRUCHA CNPJ sob n.º 37.743.703/0001-10 ENDEREÇO: PR 364 KM49, 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA EMAIL: eliveltonpablojk@gmail.com.

OBJETO: Aquisição parcelada de graxas, fluídos e óleos lubrificantes diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 101.300,00

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 03/07/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:376B7F7C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: AUTO CENTER GOIOXIM LTDA CNPJ sob n.º 13.227.465/0001-21 ENDEREÇO: RODOVIA PR 364 KM 48, 10 KM 48 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES EMAIL: autocentergoioxim@hotmail.com.

OBJETO: Aquisição parcelada de graxas, fluídos e óleos lubrificantes diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 36.020,00

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 03/07/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:DD3A6FF5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ sob n.º 44.727.632/0001-27 ENDEREÇO: ROD PR 364 KM 49, 2208 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA EMAIL: alvorada_autopecas@hotmail.com.

OBJETO: Aquisição parcelada de graxas, fluídos e óleos lubrificantes diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município..

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 106.080,00

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 03/07/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:479F7798

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA CNPJ sob n.º 26.162.488/0001-47 ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 135 - CEP: 84530000 - BAIRRO: CENTRO EMAIL: rsjlicitacoes@gmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de sondagem de solo do tipo SPT (Standard Penetration Test), ensaio de percolação (infiltração) do solo e emissão de laudo geológico, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 107.940,00

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 03/07/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:08668914

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 309 DE 03 DE JULHO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS ROSELEI INES POERCH CLAUDINO

PORTARIA Nº 309 DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias a servidor, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 02 de Julho de 2025 , a servidora ROSELEI INES POERCH CLAUDINO, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 40651.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de Julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:5835EF7B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 041/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 041/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021
OBJETO: **Aquisição emergencial de combustíveis, em posto localizado na BR 277, para abastecimento frota veículos que realizam viajem para Curitiba e região metropolitana**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, este objeto será realizado através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, com a forma de fornecimento PARCELADA, com base no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, até que se obtenha contratação do objeto por meio de licitação na modalidade pregão. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. Total
1	Diesel S10	AUTO POSTO ANILA EIRELI, CNPJ 08.112.780/0001-73 Endereço Rodovia BR 277 KM 232,5 Fernandes Pinheiro – PR	**37.140,00**
2	Gasolina Comum	AUTO POSTO ANILA EIRELI, CNPJ 08.112.780/0001-73 Endereço Rodovia BR 277 KM 232,5 Fernandes Pinheiro – PR	**25.800,00**

Valor total R$ 62.940,00 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais).
O Prefeito Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.
Goioxim, 03 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:01A2A91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
ID TCE 32/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
ID TCE 32/2025

Processo Administrativo: 07/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 03/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Detentora da ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP,** CNPJ Nº 05.288.665/0001-66
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências técnicas constantes do presente edital e seus anexos.
Data de assinatura: 03 de julho de 2025.
Valor total: Valor total: **R$ 57.194,05 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e cinco centavos).**
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura da Ata de Preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a Administração e conforme do órgão demandante (Câmara Municipal), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos**:**
Grupo 1
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.0712 – Gêneros alimentícios de Copa e Cantina.
Grupo 2
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.9901 – Outros Materiais de Consumo.
Grupo 3
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

Desdobramento da Despesa: 33.90.30.9901 – Outros Materiais de Consumo.
Grupo 4
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.2100 – Material de limpeza e produtos de higienização
Grupo 5
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.0400 – Gás e outros materiais engarrafados.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra-PR, 03 de julho de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2B29A0D0

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 ID TCE 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 ID TCE 33/2025
Processo Administrativo: 07/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 03/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, CNPJ Nº 77.849.289/0001-42**
Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ Nº 05.288.665/0001-66**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, destinados ao abastecimento contínuo da Câmara Municipal de Guaíra, visando atender às necessidades diárias de consumo, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.
Data de assinatura: 03 de julho de 2025.
Prazo de vigência: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da data da assinatura, convalidado pela assinatura do signatário, prorrogável conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
Valor total: **R$ 57.194,05 (cinquenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e cinco centavos).**
O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos**:**
Grupo 1
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.0712 – Gêneros alimentícios de Copa e Cantina.
Grupo 2
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.9901 – Outros Materiais de Consumo.
Grupo 3
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.9901 – Outros Materiais de Consumo.
Grupo 4
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.2100 – Material de limpeza e produtos de higienização
Grupo 5
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
Desdobramento da Despesa: 33.90.30.0400 – Gás e outros materiais engarrafados.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra, 03 de julho de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C218EB7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
4° RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), de edificações no município de Guaíra, Paraná, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 014/2025 de 15 de janeiro de 2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR INICIAL (**1° fase**) das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 02 de Julho de 2025 até as 17h00), conforme segue:

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITAÇÃO E PROPOSTA	PROFISSIONAL	ITENS
21554/2025	TASCON ENGENHARIA LTDA	28.900.340/0001-98	EM CONFORMIDADE	LUAN AUGUSTO DE FREITAS	1, 2, 3, 4, 5 E 6

A Comissão de Licitação encaminha para a Comissão de Avaliação nomeada través da Portaria n° 262/2025, a qual irá avaliar e pontuar cada proposta conforme tabela de critérios e pontuação.

Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de julho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6ED9539F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 153/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 526/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 815/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 168/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA**, **CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto: Contratação de serviços de locação de bens móveis e outros de natureza intangível para exposições, congressos, conferências, festividades e homenagens, para atender as necessidades futuras das

diversas secretarias desta municipalidade para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 815/2024, da Ata de Registro de Preços nº 526/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 97.092,00 (noventa e sete mil e noventa e dois reais)**, que corresponde ao percentual de **24,67%** do valor total inicial atualizado do Contrato e Ata de Registro de Preços, que é de **R$ 393.528,00 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e oito reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 2, 5 e 6 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3DFEBC47

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares e equipamentos diversos de uso contínuo nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento-UPA do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 24/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 24/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 24/07/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 03 de julho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7F4BF766

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de Concreto Usinado FCK bombeado, convencional e extrusado os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidades deste município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 16/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 16/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 16/07/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 03 de julho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4562A3A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia **04/07/2025, às 10h00min**, está suspensa para fins de análise dos pedidos de esclarecimento e impugnações recebidos.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bllcompras.com/Home/Login.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de julho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C4009ED6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 24.327.852/0001-56**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de

plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais**), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 02 de julho de 2025 e término em **02 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FD5878FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 518/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **SERGES - SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.916.254/0001-88**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais**), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 02 de julho de 2025 e término em **02 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:13848B96

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 519/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **OHANA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 58.224.927/0001-95**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais**), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 02 de julho de 2025 e término em **02 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:98280234

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 520/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 46.602.691/0001-02**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais**), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 02 de julho de 2025 e término em **02 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2E77AA4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 522/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 33.458.003/0001-22**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais**), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 02 de julho de 2025 e término em **02 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A5A27043

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 46.695.791/0001-12**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais**), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 02 de julho de 2025 e término em **02 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:20C6E8A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 524/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **BORESKI CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 58.476.855/0001-73**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais**), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 02 de julho de 2025 e término em **02 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A1C71326

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 516/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES, CNPJ nº 50.541.724/0001-10**

Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Jardineiro e Varredor**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) item 4**.**
Valor Unitário por hora de serviço: R$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) item 5**.**

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002.3339039000000000000.505
165.03.02.2012.3339039000000000000.505
191.04.02.2014.3339039000000000000.505
229.05.01.2017.3339039000000000000.505
359.06.04.2024.3339039000000000000.505
441.07.01.2030.3339039000000000000.505
668.08.01.2091.3339039000000000000.505
622.08.01.2040.3339039000000000000.505
874.09.01.2048.3339039000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **06 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A937034A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 521/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **57.703.525 EDERSON VIANA, CNPJ nº 57.703.525/0001-00**

Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Pedreiro, azulejista, Encanador e Telhadista**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 32,89 (trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) item 1**.**
Valor Unitário por hora de serviço: R$ 31,99 (trinta e um reais e noventa e nove centavos) item 3**.**
Valor Unitário por hora de serviço: R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) item 7**.**
Valor Unitário por hora de serviço: R$ 27,39 (vinte e sete reais e trinta e nove centavos) item 8**.**

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002.3339039000000000000.505
165.03.02.2012.3339039000000000000.505
191.04.02.2014.3339039000000000000.505
229.05.01.2017.3339039000000000000.505
359.06.04.2024.3339039000000000000.505
441.07.01.2030.3339039000000000000.505
668.08.01.2091.3339039000000000000.505
622.08.01.2040.3339039000000000000.505
874.09.01.2048.3339039000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **26 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:458F0A7B

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 06/2025,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 529/2025, cujo objeto é **"**Contratação de serviço do Sistema para Gestão Hospitalar, em regime de empreitada por preço global**".** Empresa CONTRATADA**: SALUX INFORMATIZACAO EM SAUDE S.A**, inscrita no **CNPJ nº 05.113.942/0001-08**. Valor estimado de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda – 3.3.90.40.11.00 - Locação de softwares.

Cascavel – PR, 03 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:15517243

PROJUR
DECRETO Nº 384/2025 DATA: 03.07.2025 EMENTA: NOMEIA CANDIDATO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação de nº 009/2025 e considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado, a partir de 07 de julho de 2025, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 009/2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Advogado

Candidato	Referência
Rafael de Queiroz Lopes	61

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 07 de julho de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0B9FFE1B

PROJUR

DECRETO Nº 385/2025 DATA: 03.07.2025 EMENTA: NOMEIA CANDIDATA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação de nº 025/2025, e o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeada, a partir de 07 de julho de 2025, em estágio probatório – visto ter sido habilitada e aprovada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 025/2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Assistente Social

Candidato	Referência
Kelly Cristina de Oliveira Martinelli	**50**

Art. 2º A candidata aprovada e nomeada por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 07 de julho de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:384FF452

PROJUR

PORTARIA Nº 388/2025 DATA: 03.07.2025 EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.237/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida pelo servidor público municipal A. M. B., noticiada por meio do memorando nº 2.237/2025.

Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Barbara da Silva Costa	29778-01
Membro	Fernando Oyama	29381-01
Membro	Eduarda Van de Sand Zimmer	30490-03

Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4°, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:327517F8

PROJUR

PORTARIA Nº 389/2025 DATA: 03.07.2025 EMENTA: RENOVA A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal Nº 1.939 de 23 de junho de 2015, e, considerando o memorando online sob o nº 2977/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica renovada a Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em todo o processo de monitoramento e avaliação.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal;
II - Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
IV - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e a Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação entender necessários;
V - Verificar previsões orçamentárias;
VI - Verificar prazos e os períodos de avaliação;
VII - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
VIII - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 3º A Equipe Técnica de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Nome	Matricula nº	RG Nº	Cargo
Marleide Belegante	18830-03	X.190.XXX-2 SESP-PR	Secretária Municipal de Educação - Coordenadora da Equipe Técnica
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05	XX.753.XXX-3 SESP-PR	Diretora da Diretoria de Educação
Adriana Padilha dos Santos Gonçalves	26026-02	X.335.XXX-6 SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional Ensino Fundamental
Franciele de Lima Danelon Jesus	29507-04	XXX.242.XXX-3 SESP-PR	Diretora da Diretoria de Educação Especial
Edina Diniz Meira	9113-02	X.086.XXX-3 SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional
Eliza Regina da Silva	18813-3	X.179.XXX-8 SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional
Fabiana Marques Tramontini	28940-1	X.161.XXX-3 SESP-PR	Assessora Pedagógica e Educacional Educação Infantil

Art. 4° O desempenho das atribuições constantes nesta Portaria é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 522/2024 de 04/11/2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:84824B90

PROJUR
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAÍRA/PR REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 2272/2025

CAPITULO I – DOS OBJETIVOS

Art.1º A 2ª Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA/PR através do Decreto Municipal nº.345 de 10 de junho de 2025, terá os seguintes objetivos:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

II - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

III - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

IV - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

V - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VI - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da

Cultura;

VII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art.2º O tema geral da 2ª Conferência Municipal de Cultura será "**Democracia e Direito a Cultura**", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local.

Art. 3° Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 0 2 de dezembro de 2010, os temas da 2ª Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e da 4 Conferência Nacional de Cultura e constituirão os seguintes eixos temáticos, sem prejuízo das questões locais:

I - Institucionalização. Marcos Legais da Cultura e Sistema Nacional de Cultura;
II - Democratização do acesso à Cultura e Participação Social;
III - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
VI – Direito às Artes e Linguagens Digitais.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° A 2ª Conferência Municipal de Cultura, terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de GUAÍRA/PR no dia 26 de Julho de 2025, no pavilhão da Colônia Brasileira no Centro Náutico Marinas situada à Rua Bandeirantes, S/N – Vila Velha.

Art. 5º Para que a 2ª Conferência Municipal de Cultura seja válida para a etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Cultura, será necessário comprovar quorum mínimo de
25 (vinte e cinco) participantes.

Art. 6º A 2ª Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação do Município de Guaíra através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 7º A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Guaíra será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, secretariado pela Diretoria de Cultura e, na sua ausência ou impedimento, por um representante da Comissão Organizadora da CMC de Guaíra.

Art. 8º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 2ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por integrantes entre representantes do executivo municipal e da sociedade civil local.

Parágrafo Único. Fica o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e o Diretor da Diretoria de Cultura, do Município de Guaíra, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – definir o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência; III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da

Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

Art. 10º As despesas relacionadas com a realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura, serão recorrentes de dotações orçamentárias específicas da Diretoria de Cultura.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 11º Serão participantes da 2ª Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município, constituídos em quatro categorias:

I – Sociedade civil com direito a voz e voto; II – Poder público com direito a voz e voto; II – Convidados com direito a voz;
IV – Observadores sem direito a voz e voto.

Parágrafo único: Cada categoria será identificada por crachá próprio.

Art. 12º São condições para ser participante da 2ª Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:

I - Possuir idade mínima de 18 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;

II - Ter residência no município sede da Conferência há pelo menos dois anos, comprovado através de documento no ato do credenciamento;

III - Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão

Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Cultura;

IV – Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;

V- Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

Art. 13º O credenciamento para a 2ª Conferência Municipal de Cultura terá início

1(uma) hora antes da sessão solene de abertura e terminará no horário de início da reunião dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 14º Os membros eleitos e homologados do Conselho Municipal de Política Cultural serão automaticamente delegados do Município de Guaíra, até o término dos seus mandatos, nas próximas Conferências Setoriais, Regionais Estadual e Nacional e outros encontros que demandem representação do Município.

Art. 15º A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.

Art. 16º Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elegem, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.

Art. 17º O Diretor da Diretoria de Cultura será considerado automaticamente delegado nato.

Art. 18º Considerar-se-ão delegados titulares à Conferência Estadual de Cultura do Paraná os que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no Artigo 14 deste Regimento.

Parágrafo único: Para cada delegado titular deverá haver um suplente.

Art. 19º Considerar-se-ão delegados suplentes à Conferência Estadual de Cultura do Paraná os que tiverem votação subsequente aos delegados titulares.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.

Art. 22º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão

Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Guaíra.

Art. 23º Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura da Conferência Municipal de Cultura de Guaíra/PR.

GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, xx DE JUNHO DE 2025.

VANESSA CAROLINE DANELON DE CAMPOS
Diretor de Cultura – Coordenação da Segunda Conferência de Cultura
Dec. 037/2025

ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura – Coordenação da Primeira Conferência de Cultura
Dec. 034/2025

GILEAD OSTI
Prefeito Municipal de Guaíra/PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:781C4DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 088/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 04/07/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicólogo
Aline Aparecida Pereira Ramos

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EBCBAE53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Fernanda Aparecida Rodrigues Ferreira Cargo: Professor Temporário Início do Contrato: 01/07/2025 a 30/09/2025 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 1.980,21 Objeto: Secretaria Municipal de Educação	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Simara Aparecida da Silva Cargo: Professor Temporário Início do Contrato: 01/07/2025 a 17/12/2025	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Carla Tamires Maria da Silva Cargo: Professor Temporário Início do Contrato: 01/07/2025 a 17/12/2025

Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 1.980,21 Objeto: Secretaria Municipal de Educação	Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 1.980,21 Objeto: Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Jhonatan Pinheiro Barbosa Cargo: Operador de Máquinas Temporário Início do Contrato: 02/07/2025 a 30/06/2026 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 3.608,34 Objeto: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Sebastiana Pereira de Andrade Silva Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Temporário Início do Contrato: 01/07/2025 a 30/07/2025 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 1.499,34 Objeto: Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FD82F48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar pacientes em exames médicos na ENDO IMAGEM, com saída às 13:00h e retorno às 18:00h, no dia 02 de julho de 2025, na cidade de Cambé - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente A.M.S. em consulta médica, com saída às 04:00h e retorno às 12:00h, no dia 28 de junho de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes T.S.H; I.L; L.M; A.R.D. e P.V.C. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 18:00h, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Adelmiro Pinas do Nascimento, para buscar munícipe, com saída às 09:30h e retorno às 14:45h, no dia 28 de junho de 2025, na cidade de Presidente Prudente - SP.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Adelmiro Pinas do Nascimento e Eric Leandro Rosa, para levar alunos do Colégio C.D. a UEL, com saída às 12:00h e retorno às 21:00h, no dia 01 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para buscar alunos do colégio agrícola Nelson Ribas, com saída às 15:00h e retorno às 21:00h, nos dias 12, 18 e 26 de junho de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Carlos Rael, para levar munícipes a Polícia Federal, com saída às 10:50h e retorno às 16:00h, no dia 01 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Antônio Carlos Rael, para levar secretária de educação em evento da secretaria de educação, com saída às 03:00h do dia 10 de julho e retorno às 00:10h, no dia 11 de julho de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Tiago Luiz de Freitas, para comparecer a apresentação do programa Terra Cidadã - Inera, com saída às 14:00h do dia 06 de julho e retorno às 14:00h, no dia 08 de julho de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 03 dias do mês de julho de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9BD61D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 12/2025

ERRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 12/2025

Onde se lê Valo global R$ 343.680,00 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)
Leia-se Valo global R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais)
Os demais atos ficam inalterados.

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação por inexigibilidade de licitação n.º 12/2025, para **Contratação de empresa para aquisição de combustível, em atendimento à Secretarias Municipal de Administração, Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Secretarias Municipal de Turismo**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal Administração, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado com a Empresa **OSMAR SHOTTEN,** inscrito no **CNPJ** nº 00.285.111/0001-91, com sede na Paula Miranda nº 46, **Bairro:** Centro, Guaraqueçaba/Pr, **CEP:** 83.390-000.
Valo global R$ 343.680,00 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 06 (seis) meses.
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode inexigibilidade de licitação 12/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9ACC68A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0256/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0256/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA MAIZA MARCHIORI CALADO DA COSTA ME.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major

Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA EMPRESA MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA ME., inscrita no CNPJ/MF 23.067.273-0001-59, com sede à Rua Superagui n.º 810 – Centro - Município de Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representado por MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA, brasileira, empresária**,** portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.559.355-8 SESPPR, devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 720.806.999-53, residente e domiciliado à Rua Superagui n.º 810 – Centro - Município de Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA ME, de comum acordo e com base no Pregão Presencial n.º 019/2024 – Processo Administrativo nº 62/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 0256/2024, **cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de vasilhames e recarga de gás de cozinha**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

De comum acordo, as partes procedem ao reequilíbrio econômico financeiro (revisão) do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 0256/2024 - Pregão Presencial n.º 019/2024, aplicando-se o percentual de 6,4% (seis vírgula quatro por cento) sobre os valores dos vasilhames e recarga de GÁS GLP13 e GLP45, conforme o seguinte:

ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR DO REEQUILIBRÍO (6,5%)	VALOR REEQUILIBRADO
Botijão P13 (CARGA GLP 13 mais VASILHAME CHEIO)	R$ 301,44	R$ 19,29	R$ 320,73
Recarga de Botijão P13 (GLP 13KG)	R$ 120,85	R$ 7,73	R$ 128,58
Recarga de Botijão P45 (GLP 45KG)	R$ 476,28	R$ 30,48	R$ 506,76
Lote de 05 botijões P45 com recarga (5xR$ 476,28)	R$ 2.381,40	R$ 152,41	R$ 2.533,81

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor do reequilíbrio econômico-financeira previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais conforme mencionada na cláusula segunda Ata de Registro de Preços n.º 0256/2024 - Pregão Presencial n.º 019/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 0256/2024 - Pregão Presencial n.º 019/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 07 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07

Empresa Maisa Marchiori Calado da Costa ME
CNPJ/MF 23.067.273-0001-59
SARA ELISA FURLANETO

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:213EC841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 36/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 36/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 36/2025, para **Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos de GNSS para levantamento aerofotogramétrico na sede municipal de Guaraqueçaba - PR.,** conforme solicitação e documentação juntada pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a EmpresaHUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ 36.665.664/0001-17, sede na R MARIANO TORRES, nº 332, Bairro: centro, Cidade: CURITIBA /PR, CEP: 80.060-120
Valo global R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de dispensa de licitação 36/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B742FEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 37/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 37/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 37/2025, para **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação em saúde, com atuação comprovada no suporte à implementação e utilização do sistema de prontuário eletrônico PEC e-SUS AB,** conforme solicitação e documentação juntada pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a EmpresaNYX SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

LTDA, inscrito no CNPJ 02.815.994/0001-20, sede na R EUGENIA CONCEICAO OLIVEIRA, nº 70, COMPLEMENTO: CASA 02 Bairro: PRESIDENTE ROOSEVELT, Cidade: UBERLANDIA/MG, CEP: 38.401-143
Valo global R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 03 (três) meses
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de dispensa de licitação 37/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CDB205BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 38/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 38/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 38/2025, para **Aquisição de Pneus, montagens, desmontagens e troca de pneus, caminhão Volks constellation 2.66 2021/2022, Placa RHVT 7E08, em atendimento à Secretaria de Obras e Transportes**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa**CARRARO LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no **CNPJ**37.787.216/0001-59, sede na R Manuel Leandro da Costa, **nº** 250, **Bairro:** Centro,**cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000, representada pelo senhor Deonecir Luiz Carraro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5593582-3, inscrito no CPF n.º 919.165.939-68, residente na na R Manuel Leandro da Costa, **nº** 250, **Bairro:** Centro, **cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000
Valo global R$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo dea djudicação, ratificação homologação de dispensa de licitação 38/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.
Guaraqueçaba, em 03 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A73E0B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238, DE 03 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 238, DE 03 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, para o BIÊNIO 2025/2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 352, de 14 de junho de 2010, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência e dá outras providências. especificamente o contido em seu art. 5º e art. 6º.

CONSEIDERANDO que o CMAS deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% da sociedade civil: I- representante dos usuários ou de organização de usuários da Assistência social; II - entidades e organizações de Assistência Social; III- entidades de trabalhadores do setor.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com o mandato de 2 (dois) anos.

Representantes do Poder Público:

I – Representantes do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Anelize Fornari Cristofoli (PRESIDENTE)
Suplente: José Carlos Peron

II – Representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Mariazinha De Fátima Hennerich Cristofoli.
Suplente: Denise Ferreira.

III – Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Deisimara Vivian Tubin
Suplente: Cleonyce Do Amaral Pizzi.

IV – Representantes do Departamento Municipal de Contabilidade:
Titular: Adilson Antônio Boller. (1°TESOUREIRO)
Suplente: Gabriel Lemos. (2°TESOUREIRO)

V – – Representantes do Departamento Municipal de Engenharia:
Titular: Renato Costella VICE-PRESIDENTE.
Suplente: Patrícia Ribeiro Garcia

Representantes da Sociedade Civil:

VI – Representantes da Associação De Proteção A Maternidade E A Infancia - APMI:
Titular: Deisi Maira Cardoso Ramos
Suplente: Sheyla Boldori.

VII – Representantes da Associação De Pais E Amigos Excepcionais De Honorio Serpa - APAE:
Titular: Claudinei Dos Santos (1°SECRETÁRIO).
Suplente: Marcia Bernardi.

VIII – Representantes do Sindicato dos trabalhadores rurais na agricultura familiar -SINTRAF:
Titular: Valdecir Ferreira De Oliveira (2° SECRETÁRIO)
Suplente: Adriano Nunes De Oliveira

IX – Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor Indicados pelo CREA-PR
Titular: Eritana Aparecida Jaguszewski
Suplente: Ana Claudia Da Conceição Da Silva

X – Representantes e Usuários da Assistência Social
Titular: Adriana Aparecida Mazetto
Suplente: Marli Ribeiro Antunes

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2° Tesoureiros, conforme estabelece o art. 12º da lei.

Art. 3º O funcionamento do CMAS e as atribuições de seus membros estão definidos na Lei Municipal nº 352, de 14 de junho de 2010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, ao DECRETO Nº 232/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 03 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:2474A130

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 237/2025

DECRETO nº 237/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Especial e Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Especial e Suplementar no valor de **R$ 208.264,22** (Duzentos e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Funcional: 0012.0361.0021
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
303	3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10400	199.264,22
Total Ação			199.264,22
Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 3 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2072 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – ESTADUAL			Funcional: 0008.0243.0018
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
554	3337170000000000000 – Rateio pela participação em consórcio público	93412	9.000,00
Total Ação			9.000,00
TOTAL GERAL			208.264,22

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação** descrito abaixo, bem como **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência**:**

Excesso de Arrecadação em 2025 junto a **fonte 10400 Transferências do FUDEB – Complementação VAAR–** no valor de **R$ 199.264,22 (Cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** para as dotações consignadas no orçamento vigente, a arrecadação prevista para essa fonte no ano todo era R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), foram suplementados até o momento por excesso de arrecadação, conforme Decreto 217/2025, o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no entanto, conforme, Portaria Interministerial n° 14, de 27 de dezembro de 2024, a previsão de arrecadação da Complementação VAAR para o exercício de 2025, é de, R$ 369.264,22 (Trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), desta forma, essa fonte ainda pode atingir um excesso de arrecadação anual de **R$ 199.264,22 (Cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 3 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2072 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – ESTADUAL			Funcional: 0008.0243.0018
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
377	3339032000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	93412	9.000,00
Total Ação			9.000,00
TOTAL GERAL			208.264,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 03 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7DE7DFAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 06/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 01/2025. **Contratante: Município de Honório Serpa/PR; Contratada: NELSON FERRARI LTDA**, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, n° 178, Centro, da Cidade de Dois Vizinhos-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.859.617/0001-25, neste ato representada por seu representante legal, NELSON FERRARI, inscrito no CPF sob o n° 880.834.119-49. **Objeto: Aditivo de até 25% sobre o valor unitário dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, com relação as horas extras, junto à empresa NELSON FERRARI LTDA, referente ao Contrato Administrativo n° 06/2025 e Pregão Eletrônico n° 01/2025.** Fica aditado o valor unitário mensal do item 02 em até 25%. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. **Valor do aditivo:** R$ 1.576.598,34 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). **Fundamento:** Artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Honório Serpa, 03 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:AA745265

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO 01-Y

EDITAL Nº 01-Y DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 01-A/2025 e Edital

de Homologação do Resultado Final nº 01-J/2025 de 21 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: SUPERVISOR TÉCNICO PSS:

Classificação	Candidato (a)
3°	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 03 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:553BADFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 019/2025

LEI Nº 019/2025
(Autoras: Vereadoras Maria das Graças dos Santos Parladore e Roseli das Graças Estevão)

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 42/2006, que dispõe sobre a distribuição de Kits Escolares aos alunos da rede pública do Município de Iguaraçu, incluindo a descrição dos itens que compõem o Kit Escolar para os alunos, expandindo o benefício para professores e servidores administrativos.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 42/2006, passa a vigorar acrescida do parágrafo único ao artigo 2º, nos termos abaixo:

Art. 2º [...]
Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal deverá realizar, anualmente, a distribuição de "Kit de Material Escolar" para os alunos, incluindo o "Kit de Material de Trabalho" para os professores e servidores administrativos.

Art. 2º. Ficam incluídos os Anexos I e II desta Lei à Lei Municipal nº 42/2006, contendo a descrição dos itens que compõem o "Kit de Material Escolar" para os alunos e "Kit de Material de trabalho" para os professores e servidores administrativos.

Art. 3º. A distribuição do "Kit de Material Escolar" será anual, realizada no início do ano letivo, em caráter obrigatório para os alunos que estejam devidamente matriculados na rede municipal de ensino e na Escola Especial Raio de Sol.

Art. 4º. A distribuição do "Kit de Material de Trabalho" será anual, realizada no início do ano letivo, em caráter obrigatório aos professores e servidores administrativos lotados na Rede Municipal de Educação.

Art. 5º. A distribuição do "Kit de material Escolar" para os alunos da escola Especial Raio de Sol, irá abranger somente os alunos residentes no município de Iguaraçu.

Art. 6º. A implementação e operacionalização do Programa "Kit Escolar" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a qual terá o prazo de 90 dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

ANEXO I
KITS DE MATERIAIS ESCOLARES POR ETAPA:

KIT ESCOLAR 01 – CMEI GENTE PEQUENA

Quantidade	Item
01	Mochila personalizada

KIT ESCOLAR 02 - CMEI VAMOS CRESCER JUNTOS (PRÉ-ESCOLA)

Quantidade	Item
02	Apontador
02	Borracha
01	Caderno (01 matéria)
01	Caderno de cartografia/desenho
01	Caixa de lápis de cor com 12 cores
01	Estojo personalizado
02	Lápis grafite
01	Mochila personalizada
01	Régua
01	Tesoura sem ponta
01	Tubo de cola

KIT ESCOLAR 03 – ESCOLA ESPECIAL RAIO DE SOL (APAE)

Quantidade	Item
01	Apontador
02	Borracha
02	Caderno de brochura grande
01	Caderno de brochura pequeno
01	Caderno de cartografia/desenho
01	Caixa de lápis de cor com 12 cores
01	Estojo personalizado
02	Lápis grafite
01	Mochila personalizada
01	Tesoura sem ponta
01	Tubo de cola

KIT ESCOLAR 04 - ESCOLA MUNICIPAL ELENA BRUSKI DE VASCONCELOS
1º e 2º ano

Quantidade	Item
02	Apontador
02	Borracha
02	Caderno (01 matéria)
01	Caderno de cartografia/desenho
01	Caixa de lápis de cor com 12 cores
01	Estojo personalizado
03	Lápis grafite
01	Mochila personalizada
01	Régua
01	Tesoura sem ponta
01	Tubo de cola

3º, 4 º e 5 º ano

Quantidade	Item
02	Apontador
02	Borracha
01	Caderno (10 matérias)
01	Caderno de cartografia/desenho
01	Caixa de lápis de cor com 12 cores
01	Estojo personalizado
03	Lápis grafite
01	Mochila personalizada

01	Régua
01	Tesoura sem ponta
01	Tubo de cola

ANEXO II
KIT DE MATERIAIS DE TRABALHO

01 - PROFESSORES

Quantidade	Item
01	Apontador
02	Borracha
01	Caderno para planejamento pedagógico (10 matérias)
01	Caixa de lápis de cor com 12 cores
02	Caneta azul
01	Caneta Marca texto
02	Caneta preta
02	Caneta vermelha
01	Corretivo líquido
01	Estojo escolar personalizado
02	Lápis grafite
01	Pasta plástica com aba de elástico
01	Régua escolar de 30 cm
01	Tubo de cola

02 - ADMINISTRATIVO

Quantidade	Item
01	Apontador
01	Borracha
01	Caderno de 1 matéria
01	Caneta azul
01	Caneta marca texto
01	Caneta preta
01	Caneta vermelha
01	Corretivo líquido
01	Estojo escolar personalizado
02	Lápis grafite

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A3DC8B3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA- TERMO DE RATIFICAÇÃO- COMPRA DIRETA Nº 035/2025

Na publicação no Diário dos Municípios do Paraná – AMP, realizada no dia 26/06/2025, Edição 3306.

Retifica-se conforme abaixo:

Onde se lê: "Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico, em consonância com as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente a NR 06, em favor da empresa Nacional Safety Equipamentos de Segurança LTDA, CNPJ N º 04.402.903/0001-67, Situada na Av Tuiuti, 4640 Jardim Colina Verde, situado na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 9.587,05 (nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação."

Leia-se: "Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico, em consonância com as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente a NR 06, em favor da empresa Nacional Safety Equipamentos de Segurança LTDA, CNPJ N º 04.402.903/0001-67, Situada na Av Tuiuti, 4640 Jardim Colina Verde, situado na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 9.827,05(nove mil oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação."

Departamento de Licitações

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FE527418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 074/2024

Primeiro Aditamento de prazo ao Contrato n.º 074/2024
Pregão Eletrônico n° 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Sergio Apolinário Gonçalves, sediado na Rua Deputado Branco Mendes, 51 – centro – Colorado/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 02.632.978/0001-00.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo administrativo – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024** e as condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 11/06/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1E78DB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
EDITAL Nº 046/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 30/07/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 03 de Julho de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:01CCFF3E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
EDITAL Nº 048/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 31/07/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 03 de Julho de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:00165AF1

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
EDITAL Nº 047/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 21/07/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS TURÍSTICAS, DESTINADAS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA VIAJA + 60 – FASE II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 03 de Julho de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2E71CD25

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
EDITAL Nº 045/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 17/07/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 03 de Julho de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:EB5CEA22

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº002 - REAJUSTE DE VALOR PELO IGP-M AO CONTRATO Nº 031/2021 – CONCESSÃO DE USO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
Na Edição do dia 02/07/2025:
Onde se lê: **[...] Renovação do prazo de execução e vigência e reajuste pelo anual pelo índice IGP-M [...]**
Leia - se: **[...] Reajuste anual pelo índice IGP-M [...]**

Inácio Martins/PR, 02 de Julho de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:CEA459C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 963/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO**, o Senhor **CRISTHIAN CANDIL**, a viajar no dia 03 de julho de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para participar do Evento da Sanepar, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AEC1A272

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 964/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, o Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, a viajar no dia 03 de julho de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para participar do Evento da Sanepar, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:60AEE263

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 965/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR**, o Senhor **RENAN GUSTAVO BORGES**, a viajar nos dias 06 e 07 de julho de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do evento do Programa Terra Cidadã, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8B17F692

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 966/2025

AUTORIZA A AUXILIAR ADMINISTRATIVA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, a Senhora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT**, a viajar nos dias 06 e 07 de julho de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do evento do Programa Terra Cidadã, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C6C44A18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: DELAI & SILVA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.097.989/0001-80.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original Da ata de registro de preços nº 017/2024, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de pães para todas as secretárias do município de Iporã.
VALOR ACRESCIDO R$ 29.062,50 (vinte e nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6413756C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 04/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Súmula: Convocar XV Conferência Municipal de Assistência Social e criar a Comissão Organizadora do CMAS responsável pela organização da conferência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 02 de julho de 2025, sob a ata 286,

Resolve:

Art. 1º - Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social, que se realizará no dia 08 de julho do presente ano, na Casa da Cultura do município de Iporã, com início às 8:00 horas da manhã e término previsto para às 17:00 horas da tarde.

Art. 2º - Cria a Comissão Organizadora responsável pela organização da XV Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros do CMAS:

Conselheiros Governamentais
Marcelino Moisés de Souza
Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira

Conselheiros Não-Governamentais
Amanda Ribeiro Fistarol
Sonia Maria Bellato Palin

Art. 3º - A organização da XV Conferência Municipal de Assistência Social, contará com a colaboração expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no seu auxilio técnico, financeiro e material.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 02 de julho de 2025.

AMANDA RIBEIRO FISTAROL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:002C79F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 443/2025

DECRETO Nº 443/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 375/2025, de 13 de junho de 2025.

Art. 2º – Ficam restabelecidos integralmente os efeitos do Decreto nº 279/2025, de 05 de maio de 2025, com a retomada da majoração da carga horária do servidor Alexandro Klosowski, matrícula nº 5066483, para 24 (vinte e quatro) horas semanais, com os efeitos remuneratórios correspondentes; naqueles termos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:FA117057

PROCURADORIA
DECRETO Nº 444/2025

DECRETO Nº 444/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 5.198/2025.

CONSIDERANDO o artigo 33-A, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 4.614/2018.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica majorada, pelo período de dois anos, a contar da publicação deste Decreto, a carga horária do servidor público efetivo JEAN LUCCA MENON, ocupante do cargo de contador, matrícula nº 5066766, com alteração de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com majoração proporcional da remuneração, incidente sobre o vencimento básico do cargo.

Parágrafo único. A presente majoração tem como fundamento a anuência formal do servidor e o estudo de impacto orçamentário-financeiro favorável, já devidamente realizados e constantes nos autos do processo administrativo nº 37685/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta a data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:EE7F6530

PROCURADORIA
DECRETO Nº 445/2025

DECRETO Nº 445/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JEAN LUCCA MENON, servidor estatutário, registrado sob a matrícula nº 5066766, para ocupar a função de Responsável Técnico do Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta a data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0C9E60F1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 446/2025

DECRETO Nº 446/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 5.198/2025.

CONSIDERANDO o artigo 33-A, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 4.614/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica majorada, pelo período de dois anos, a contar da publicação deste Decreto, a carga horária do servidor público efetivo Selmo De Lima Vieira, ocupante do cargo de fisioterapeuta, matrícula nº 2638930, com alteração de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com majoração proporcional da remuneração, incidente sobre o vencimento básico do cargo.

Parágrafo único. A presente majoração tem como fundamento a anuência formal do servidor e o estudo de impacto orçamentário-financeiro favorável, já devidamente realizados e constantes nos autos do processo administrativo nº 3677/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01/07/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C439BD97

PROCURADORIA
DECRETO Nº 447/2025

DECRETO Nº 447/2025

CONSIDERANDO o Ofício nº 341/2025, da 41ª Delegacia Regional de Polícia de Irati;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da moralidade administrativa;

Considerando o conteúdo do Decreto nº 293/2025, instaurado para levantamento dos fatos;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Redesignar a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** em face de **A.A.A.C.**, para apuração dos fatos relacionado ao Ofício nº 341/2025 da 41ª Delegacia Regional de Polícia de Irati, acrescentando o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão.

Art. 2º Ficam designados, com gratificação legal, os Servidores Públicos Municipais Estáveis abaixo arrolados, para comporem a Comissão, a qual ficará encarregada de proceder os trabalhos relativos a este processo, até a elaboração de Relatório Final:

i) GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825;
ii) SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
iii) JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativa, matrícula nº 2587250.

Parágrafo único - Constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob presidência o primeiro nominado.

Art. 3º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em sigilo, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio processado ou seus procuradores, porventura constituídos, em atenção à ampla defesa.

Art. 4º - Fica mantida a medida cautelar fixada no Decreto nº 293/2025, que determinou o afastamento do processado de suas funções, sem prejuízo à remuneração do(a) servidor(a), enquanto durarem os trabalhos investigativos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0C37A0FB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 448/2025

DECRETO Nº 448/2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 4906, DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE BOLSA ATLETA DE IRATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

D E C R E T A:

Art. 1.º - A Prefeitura do Município de Irati, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – gestora do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Irati com esteio na Lei nº 4906, de 21 de julho de 2021, realizará Chamamento Público para repasse de Bolsa Atleta, conforme artigo 2º da Lei n.º 4906.

Art. 2.º - A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, composta por 3 (três) membros do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sendo os seguintes servidores:

I - FREDERICO RUVA NETO, secretário de Esportes e Lazer, sob a matrícula nº 5067123;
II - GUILHERME DE QUADROS RIBEIRO, servidor comissionado, sob a matrícula nº 5067315;
III - LUIS HENRIQUE SCHEREDA, servidor estatutário, sob a matrícula nº 2542820.

Art. 3.º - O Bolsa Atleta, da Lei Municipal n.º 4906/2021, será implementado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que, com base em dotação orçamentária específica, disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

§ 1º Os valores individuais a serem repassados aos atletas e paratletas serão definidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta, nos limites estabelecidos nos incisos do art. 5º da Lei Municipal n º 4906/2021, considerando histórico do atleta, modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação do esporte de Irati.

§ 2º A concessão de Bolsa Atleta não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Associação Esportiva.

Art. 4.º - Poderão ser beneficiários da Bolsa Atleta aqueles que atenderem aos requisitos do art. 8º, da Lei nº 4906/2021.

Art. 5.º - A concessão do Bolsa Atleta e Paratleta deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio de formulário próprio a ser publicado no chamamento, acompanhado dos seguintes documentos para cada atleta e paratleta:

I – Ofício de solicitação;
II – Foto 3 x4
III – cópia do documento de identidade (RG) e do registro de cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);
IV – comprovante de residência.
V – Para as categorias Bolsa Atleta:

a) Declaração da instituição de ensino, atestando que o atleta ou paratleta está regularmente matriculado, indicando o seu curso, turno e ano de estudo;
b) Declaração da instituição de esportiva, atestando que o atleta ou paratleta encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamentos, atividades e competições propostas, podendo o conteúdo deste item ser substituído de forma equivalente pela declaração emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Parágrafo único. No caso do não preenchimento dos requisitos previstos, nos artigos 8º, o candidato será notificado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 6.º -A disponibilização de Bolsa Atleta, será realizada àquelas modalidades em que o Município vier apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, e àquelas modalidades em que o Município tenha deficiência ou interesse em seu aprimoramento, no momento da publicação do chamamento público para a concessão do benefício.

Art. 7.º - Deferido o pedido, os atletas e paratletas terão o prazo de 15 (quinze) dias, contatos da notificação, para assinatura do Termo de Adesão ao programa junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sob pena de perda do direito ao benefício.

Art. 8º - A Bolsa atleta e paratleta será paga ao beneficiário, contando o mês da assinatura do Termo de Adesão ao programa pelo atleta e paratleta ou seu responsável legal, no caso de atleta e paratleta menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 9º- A concessão de Bolsa Atleta e paratleta é individual, eventual, temporária e precária, enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas neste decreto e existir interesse da administração pública.

Art. 10 - A concessão da bolsa atleta se dará anualmente, mediante Edital de Chamamento Público, o qual conterá, dentre outras, as seguintes informações:

I – Condições de participação;
II – Documentação necessária por categoria;
III – Procedimentos para inscrição;
IV – Critérios de seleção;
V – Critérios de desempate.

§ 1º A análise do processo e a deliberação para a concessão da bolsa atleta será realizada pela Comissão Técnica de Seleção e monitoramento da Bolsa Atleta.

§ 2º Os valores das bolsas serão repassados diretamente ao beneficiário, os quais fornecerão dados pessoais e bancários para o recebimento do montante do benefício.

Art. 11 - A Secretaria de Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial do Município a relação dos beneficiários da bolsa atleta.

Art. 12 - Da decisão de indeferimento da concessão da bolsa atleta caberá recurso à Comissão Técnica de Seleção e monitoramento da Bolsa atleta no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação da relação dos beneficiários no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Técnica de Seleção e Monitoramento da Bolsa Atleta a que se refere o caput não caberá recurso na esfera administrativa.

Art. 13 - A Secretaria de Esporte e Lazer manterá, em sua página na internet, relação atualizada dos atletas beneficiados, informando, no mínimo, o nome e a categoria da bolsa e a modalidade desportiva.

Art. 14 - Os atletas contemplados firmarão Termo de Adesão com a Administração Pública, o qual conterá, dentre outras, as seguintes informações:

I – A qualificação das partes;
II – A categoria da bolsa;
III – As obrigações do atleta, destacando-se:
a) cessão de uso de imagem;
b) utilização da logomarca da secretaria de esporte e lazer;
c) divulgação, em entrevistas ou declarações, do benefício recebido pela bolsa atleta concedida pela secretaria de esporte e lazer;
d) encaminhamento do relatório mensal no prazo estabelecido, devidamente preenchido, identificando o cronograma de competições previstas, resultados alcançados nos meses anteriores, forma de utilização do benefício e outras informações pertinentes.
IV – As obrigações da Secretaria de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. O Termo de Adesão, que será disponibilizado pela Administração Pública, deverá conter as assinaturas do atleta e do técnico e ser encaminhado no prazo de dez dias, contados a partir da publicação da relação dos beneficiários no Diário Oficial Município.

Art. 15 - O atleta e paratleta beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

§ 1º A prestação de contas consistirá em:

I – Declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;
II – Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (clube), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional;
III – Declaração de instituição de ensino, atestando que o atleta está matriculado e frequentando as aulas regularmente, para as categorias formação e estudantil.

§ 2.º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício será suspenso até que seja regularizada a pendência.

§ 3º O pagamento mensal subsequente do benefício está condicionado à aprovação do relatório mensal antecedente de que trata a alínea "d" do inciso III, que deverá ser enviado à secretaria de esporte e lazer no prazo estabelecido no Termo de Adesão.

Art. 16 - A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta e paratleta, a restituir os valores recebidos indevidamente.

Art. 17 - A contrapartida do atleta e paratleta beneficiário é a autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo, em imagens e anúncios oficiais de Irati, bem como a utilização obrigatória da marca oficial do município de Irati e da Secretaria de Esportes e Lazer de Irati, em uniformes de treinamento e competições, e nas demais matérias de divulgação e marketing.

Art. 18 - A quantidade de bolsas a serem concedidas a atletas ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, definida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 19 - Os formulários referentes à proposição, celebração, prestação de contas e demais anexos, referentes a bolsa atleta, do Programa de Incentivo ao Esporte, serão publicados em seus devidos chamamentos ao seu tempo.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 576/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0486D098

PROCURADORIA
DECRETO Nº 449/2025

DECRETO Nº 449/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

Art.1º- Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas no dia 05 de julho (sábado), a partir das 11h:00min com previsão de final para às 23h:00min, na rua R. Edgar Távora, 130 - Canisianas, Irati - PR, 84500-248 em frente ao estabelecimento 36.060.970/0001-20 - MUCHAU BEBIDAS LTDA, em razão da transmissão do show da banda "BLACK SABBATH."

Art. 2º- A autorização de que trata este Decreto deve observar as normas vigentes de segurança, sanitária e ordem pública, cabendo aos organizadores do evento a responsabilidade por sua devida execução.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos na data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C201963F

PROCURADORIA
LEI Nº 5.235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.235

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 247.576,12 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2025, no valor de até R$ 247.576,12 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos), mediante a abertura das seguintes dotações:

Suplementação	
Programática 2025	**Valor total**
08.001.10.301.1001.2.131.3.3.71.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 303	175.000,00
06.005.04.123.0404.2.106.3.1.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	22.576,12
10.001.08.244.0801.2002.3.3.90.32.00.00 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 1000	50.000,00
Total	**247.576,12**

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Cancelamentos	
Programática a anular	**Valor total**
08.001.10.301.1001.2.131.3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – FONTE 303	175.000,00
06.005.04.123.0404.2.106.3.1.90.13.00.00 - ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – FONTE 1000	22.576,12
04.006.04.122.0402.2.053.3.1.91.13.00.00 - ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1000	50.000,00
Total	**247.576,12**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 03 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:F766FC9D

PROCURADORIA
LEI Nº 5.236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.236

Súmula: Dispõe sobre a criação do Programa "Procuradoria Especial da Mulher Mirim" no âmbito da Câmara Municipal de Irati-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Irati-PR, o programa "PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER MIRIM", destinado a criar disseminadoras de informações referentes à promoção dos direitos das mulheres dentro das escolas municipais.

Art. 2º- A presente Lei tem por objetivos:
I - Eleger "Procuradoras Especiais da Mulher Mirim" e fazer com que essas sejam as disseminadoras das informações referentes à proteção e combate à violência contra a mulher nas escolas da Rede Municipal de Ensino;
II - Informar e orientar sobre as diferentes formas de violência sofridas pelas mulheres ao longo de suas vidas, por meio do trabalho pedagógico de promoção da igualdade;
III - Erradicar a cultura de violência em desfavor do gênero feminino;
IV - Agregar conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
V - Promover o senso crítico e a reflexão das procuradoras mirins e de toda comunidade escolar e, consequentemente, proporcionar no ambiente escolar a igualdade e respeito entre meninos e meninas;
VI - Disseminar conteúdos relativos à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher, nos termos estabelecidos pelo art. 26, § 9º, Lei nº 9.394/96.

Parágrafo único. O assunto de violência contra a mulher poderá ser abordado através do diálogo nas disciplinas, por intermédio de palestras, atividades, ações culturais, materiais didáticos, mobilização das comunidades escolares de forma continuada, competindo a todos os agentes envolvidos respeitar e fazer cumprir as leis federais que protegem a integridade e dignidade sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º- Participarão do processo de escolha das participantes da Procuradoria Especial da Mulher Mirim, as escolas da rede municipal de ensino.
§1º Cada escola elegerá 01 (uma) representante na Procuradoria Especial da Mulher Mirim, que exercerá o cargo pelo período de 01 (um) ano letivo.
§2º A forma de escolha das procuradoras mirins ficará a critério de cada escola participante, obedecendo a um dos seguintes critérios:
a) Eleições visando o surgimento de lideranças;
b) Análise do currículo escolar das alunas, de sua atuação e participação na escola;
c) Concurso de redação sobre temas referentes à promoção dos direitos das mulheres.

Art. 4º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas públicas municipais, abrangendo alunos do 5º do ensino fundamental, e as temáticas serão debatidas e refletidas de forma contínua, também pelos gestores, pais e responsáveis legais dos alunos, em observância ao parágrafo único do art. 53 do Estatuto da Criança e da Adolescência.

Art. 5º - As ações da Procuradoria Especial da Mulher Mirim serão desenvolvidas, coordenadas e supervisionadas pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Irati-PR, que dará suporte ao desenvolvimento e articulação institucional do Programa, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, da Mulher, Criança e Idoso e de Assistência Social.

Art. 6º - Sempre que necessário, a Procuradoria Especial da Mulher Mirim se reunirá, na Câmara Municipal, para repassar à Procuradora da Mulher, as demandas que receber e definir projetos e ações a serem desenvolvidos.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 03 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B9910725

PROCURADORIA
LEI Nº 5.237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.237

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Irati ao Senhor Marcio Verner Nogueira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Irati ao Senhor **Marcio Verner Nogueira**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade iratiense.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título será realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei, observado o disposto na Resolução nº 002/2019.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 03 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6D752EA9

PROCURADORIA
LEI Nº 5.238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.238

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Irati ao Senhor Luiz Thiago Carli.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Irati ao Senhor **Luiz Thiago Carli**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade iratiense.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título será realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei, observado o disposto na Resolução nº 002/2019.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 03 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1F066008

PROCURADORIA
LEI Nº 5.239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.239

Súmula: Denomina a Rua "5" do Loteamento Aurora, no bairro Vila São João, de RUA PEDRO MARINHO DE ASSIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Sem Denominação "5" do Loteamento Aurora, que tem seu início na Avenida Rodolfo Yurk Junior e seu término no início da área de preservação permanente, no bairro Vila São João, passa a denominar-se **RUA PEDRO MARINHO DE ASSIS**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 03 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C3B2C31A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 011/2025. Processo Administrativo nº 117/2025.
Objeto: Aquisição de palmeiras para a arborização urbana do município de Irati.
Contratada: Floricultura Verdes Plantas Ltda.
CNPJ: 11.163.756/0001-78.
Valor global contratado: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 01 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:947269D2

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 029/2025. Processo Administrativo n° 129/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), para o município de Irati, Paraná.
Tipo: Credenciamento
Abertura do credenciamento: A partir do dia 22 de julho de 2025, por meio do link: https://irati.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno com código do assunto- 354 com especificação no complemento do assunto- Documentação para Credenciamento - Edital nº 029/2025 ou presencialmente até o horário de atendimento do Paço Municipal diretamente no setor de protocolo do Município de Irati- PR.
Critério de rodízio: Ordem Cronológica: Será respeitada a ordem de credenciamento conforme recebimento completo da documentação exigida em edital.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Irati, 03 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5A6D281C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 037/2021 – PMI. Contratada: Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda, CNPJ 00.077.401/0001-40 . Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/05/2025 para 04/05/2026, e a vigência de 04/07/2025 para 04/07/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5D9D944B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIARIA

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 63/2025, publicado em 04 de junho de 2025, Edição 3290, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elaine Cristina Santos	Agente Comunitário de Saúde	Bandeirantes	21 e 22/05/2025	Capacitação Hanseníase	R$ 145,00
Maria Lucia da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Bandeirantes	21 e 22/05/2025	Capacitação Hanseníase	R$ 145,00
Maiara Nuriely Gobato	Epidemiologia	Bandeirantes	21 e 22/05/2025	Capacitação Hanseníase	R$ 145,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de julho de 2025

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:D403670C

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 076.2/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos

agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina e Arapongas	07/07 a 11/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina e Corn. Procópio	07/07 a 11/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina e Corn. Procópio	07/07 a 11/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Franscisco Sanches Filho	Motorista	Corn. Procópio	07/07 a 12/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Valdir da Silva	Motorista	Corn. Procópio	07/07 a 11/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina e Corn. Procópio	07/07 a 11/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristan Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina e Corn. Procópio	07/07 a 11/07/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:E3552F86

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADM: Nº 038/2025

Objeto: Registro de Preços Aquisição de Materiais escolares, de Expediente, Cartilhas, Certificados, Leão de Pelúcia para o Programa do PROERD, Materiais de Informática (Tablets para premiações), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itambaracá/PR
Empresas vencedoras:**C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**(47426140000190) com os lotes: 1, 3, 16, 17, 18, 44, 47, 48, 49, 62, 65, 72, 75, 86, 91, 92, 103, 114, 127, 128, 138, 141, 152, 163, 172, 181, 196, 203, 205, 210 e 214 no valor total de R$ 8.739,65 (oito mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**LT MALUCELLI**(44200089000105) com o lote: 15 no valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA**(41950800000150) com os lotes: 2, 4, 12, 63, 64, 87, 88, 89, 90, 98, 99, 101, 102 e 112 no valor total de R$ 9.517,90 (nove mil e quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).**PAPELARIA CGC LTDA**(08774873000163) com os lotes: 113 e 143 no valor total de R$ 1.927,50 (um mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA**(37805195000157) com os lotes: 5, 6, 10, 13, 14, 21, 24, 25, 31, 43, 45, 67, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 116, 145, 177 e 195 no valor total de R$ 91.369,50 (noventa e um mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**DORIVAL POIATE SERVIÇOS GRÁFICOS**(39564536000175) com o lote: 217 no valor total de R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).**PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**(19032430000113) com os lotes: 9, 26, 40, 41, 83, 93, 95, 183, 184, 188, 189, 190, 191, 192, 193 e 209 no valor total de R$ 22.406,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e seis reais).**POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA**(18828722000102) com os lotes: 66 e 68 no valor total de R$ 8.176,00 (oito mil e cento e setenta e seis reais).**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**(41157706000149) com os lotes: 19, 20, 22, 23, 28, 29, 32, 36, 37, 38, 39, 42, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 69, 70, 94, 96, 97, 108, 109, 110, 111, 115, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 132, 133, 135, 142, 148, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 174, 175, 176, 179, 180, 185, 186, 187, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 207, 211, 212 e 213 no valor total de R$ 106.350,60 (cento e seis mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos).**COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA**(57650919000148) com os lotes: 7, 11, 104, 117, 129, 130, 131, 144, 147, 158, 182, 202, 204 e 208 no valor total de R$ 13.964,50 (treze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**BARBARA GASPARUCHO GARCIA**(27873175000160) com o lote: 218 no valor total de R$ 6.132,00 (seis mil e cento e trinta e dois reais).**CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES**(07067855000189) com o lote: 178 no valor total de R$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais).**ESCOLAR FACIL LTDA**(60842708000111) com o lote: 134 no valor total de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).**GRUPONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(54662687000150) com o lote: 216 no valor total de R$ 3.539,67 (três mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).**MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**(57069019000101) com os lotes: 8, 27, 30, 33, 34, 35, 46, 71, 73, 74, 100, 105, 106, 107, 122, 126, 136, 137, 139, 140, 146, 149, 150, 151, 153, 154, 157, 169, 171, 173, 206 e 215 no valor total de R$ 13.414,60 (treze mil e quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos).
Valor total: R$ 300.607,92(trezentos mil e seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos):
ITAMBARACÁ - PR, 03 de julho de 2025

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Agente de Contratação
Portaria 142/2025

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:63B435DB

LICITAÇÃO
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA APRECIAÇÃO DOS RECURSOS – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 03.01/2025

A "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) " do Município de Itambaracá (PR), torna público o resultado da apreciação dos recursos interpostos por candidatos cujas inscrições foram inicialmente **não homologadas**, conforme publicação anterior, e que protocolaram recurso dentro do prazo estabelecido no Edital de Abertura nº 01/2025.

1. DO RESULTADO DA APRECIAÇÃO DOS RECURSOS QUANTO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1 = Após análise criteriosa de cada recurso, à luz das exigências previstas no edital e da documentação apresentada, conclui-se o seguinte:
1.2 - Segue abaixo o resultado da apreciação dos recursos referentes à homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2025, dos candidatos que protocolaram recursos no prazo determinado no Edital de Abertura nº 01/2025.
1.3 - Segue abaixo a relação completa com os nomes dos candidatos e os respectivos resultados (DEFERIDO ou INDEFERIDO), conforme análise realizada com base nos critérios estabelecidos no edital.

2. LISTA NOMINAL DE CANDIDATOS E RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS – PSS 2025

CARGO: *Agente Administrativo*

Nº	Nome do Candidato (a)	Situação
1.	Emy Rosita Hashiguti	DESCONSIDERADO

CARGO: *Auxiliar de Serviços Gerais*

Nº	Nome do Candidato (a)	Motivo
1.	Adilson Leite	INDEFERIDO
2.	Alex Alexandre Ferreira	INDEFERIDO
3.	Cristina da Silva Roberto	INDEFERIDO

CARGO: *Agente Comunitário de Saúde*

Nº	Nome do Candidato (a)	Motivo
1.	Érica de Souza Ferreira	Não atendeu aos itens "2.21 (d)" do Edital nº 01/2025

2.	Gabriela Eleodoro Macena dos Santos	Não atendeu aos itens "2.21 (d)" do Edital nº 01/2025.

CARGO: *Técnico em Enfermagem*

Nº	Nome do Candidato (a)	Motivo
1.	Aline Augusta do Nascimento Duarte	Não atendeu aos itens "2.21 (d)" do Edital nº 01/2025
2.	Ane Caroline da Costa Rangel	Não atendeu aos itens "4.1 (requisitos mínimos)" do Edital nº 01/2025".

3. DOS RECURSOS
3.1 - A referida relação também será publicada nos meios oficiais de divulgação do certame, conforme disposto no **item 3.6 do Edital**.
3.2 - Os **pareceres individuais e detalhados dos respectivos resultados estarão disponíveis para retirada na Secretaria Municipal de Educação**, a partir da data desta publicação.
3.3 - Fica mantido o compromisso com a legalidade, a transparência e a isonomia do processo seletivo.
3.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

Pulique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2025.

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 217/2025

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI
Membro

CAMILA APARECIDA RIBEIRO
Membro

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO

Membro

EULA ROSA SOUZA
Membro

JULIANA HELENA DE GRANDE
Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
Membro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4F04FBAF

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O MUNICIPIO - ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025, Processo Administrativo nº 36/2025 finalizado quinta-feira, 3 de julho de 2025 às 14:52, objeto: Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P - 13) vazio e Kit regulador de gás, para um período de 12 (doze) meses.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:VALDINEI APARECIDO MARQUES ME21.013.098/0001-91) com o lote 1 no valor de R$ 26.726,90 (vinte e seis mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), lote 2 no valor de R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais) e lote 3 no valor de R$ 1.537,80 (um mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos),

ITAMBARACÁ (PR), quinta-feira, 3 de julho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:FC2AFC31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025 - DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL Nº 02.02/2025

A Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) " do Município de Itambaracá (PR), JOSIANE CRISTINA ROSIM, usando das atribuições que lhe são conferidas na PORTARIA nº 217/2025, vem por meio deste a *RETIFICAÇÃO do Edital de Homologação Final*, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 27/06/2025 – Edição 3307, nos seguintes termos:

1. Foi constatado erro material na citação do item do edital que embasou a não homologação da inscrição do(a) candidato(a) ÉRICA DE SOUZA FERREIRA, uma vez que foi indicado, equivocadamente, o item [d] do Edital, quando o correto seria o item [h].

2. Diante da necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa, *fica reaberto o prazo de [02] dias úteis*, contados a partir da publicação desta retificação, para que o(a) candidato(a) possa interpor recurso administrativo, nos termos do item [3.1] do edital.

3. Os demais termos do edital de homologação permanecem inalterados.

Itambaracá/PR, em 03 de julho de 2025.

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 217/2025

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F2D218F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 273/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 779/2025 do Ofício nº 514/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza a Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	Período de Fruição

			AQUISITIVO		INICIO	FIM
LEANDRO A. DE SOUZA	200771	LAVADOR	03/07/2024 A 02/07/2025		07/07/2025	26/07/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B3F908DC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 31/2025

O Superintendente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela servidora NATALIA GEOVANA ARON RODRIGUES no âmbito da Autarquia, bem como o interesse público envolvido, com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público e da razoabilidade administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o **retorno** da servidora **Natalia Geovana Aron Rodrigues**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, às suas atividades funcionais, a partir de **08/07/2025**, interrompendo, assim, suas férias iniciadas em 23/06/2025, cujo término estava previsto para 23/07/2025 (Portaria nº 25/2025).

Art. 2º Fica assegurado à servidora o direito de gozar o período de férias restante em nova data a ser definida pela Administração, dentro do período concessivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá – PR, 03 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:9B2EC371

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 32/2025

O Superintendente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, ao servidor RICARDO MACHADO, ocupante do Cargo de OPERADOR DE ETAE, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2024/2025, a partir de 10/07/2025 com retorno em 09/08/2025.

Itambaracá – PR, 03 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:695ECAE8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 33/2025

O Superintendente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Olímpio Braga de Souza, matrícula n. 15, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETAE, , para exercer suas funções em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, concedendo-lhe a respectiva gratificação devida, em conformidade com a Lei Complementar municipal n. 009, de 04 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01/07/2025.

Itambaracá – PR, 03 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:F2F81D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Carla Nathane dos Santos CPF/MF: 089.761.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 003/2024), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 05/07/2025 e término em 04/07/2026.
Vigência: 365 dias (05/07/2025 a 04/07/2026), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023 - Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/07/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos três dias do mês de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:B6BB4CF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Sara Mayara da Silva França CPF/MF: 099.551.xxx-xx

Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 004/2024), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 05/07/2025 e término em 04/07/2026.
Vigência: 365 dias (05/07/2025 a 04/07/2026), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023 - Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/07/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos três dias do mês de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:A63A8D77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2025 - ID/TCE: 42905

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.963,69 (quatorze mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 11/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:55F2855E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 093/2024 - ID/TCE Nº 42802

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CRF ALIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 48.828.205/0001-96

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados dos itens descritos abaixo no valor de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), conforme regidos nos termos e artigos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, passando o valor global do contrato original para R$ 28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 23/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:10D5B2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 573 A Nº 593/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 573/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Patricia T Reolon, Matrícula: 1017217-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Nutricionista. **DADOS DA VIAGEM:** saída dia 16/07/2025 as 07h00 e retorno dia 18/07/2025 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: veiculo particular. Finalidade da viagem: III ENPAE. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 574/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Arildo Dalbosco, Loreci Gnoatto, Gelci Gnoatto, Fernando da Silva e Adriane Porochow. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/06/2025 as 04h30 e retorno dia 30/06/2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 oficial. Finalidade da viagem: Radio e Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 575/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Lenir Pagno e Julia Bueno de Quadros. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03/07/2025 as 09h00 e retorno dia 04/07/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 oficial. Finalidade da viagem: Exames e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 576/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Vitoria Josephine, Winnifer Estefani, Luisinny Lizard, Dagmar Quijada, Eliannus Alejandra, Leudimar Safia e Miguel Vilassana. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01/07/2025 as 05h00 e retorno dia 01/07/2025 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit oficial. Finalidade da viagem: Regularização de Documentos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 577/2025
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcelo L da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Dilva Alebrandt. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/07/2025 as 05h00 e retorno dia 02/07/2025 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos oficial. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 578/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcelo L da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Andressa Valentin e Valdemar Valentin. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/07/2025 as 05h00 e retorno dia 07/07/2025 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos oficial. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlinica São Vicente de Paula. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 579/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago E de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Gabriel Rech, Rosna Carneiro, Vitor da Silva e Alessandra da Silva. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/06/2025 as 09h00 e retorno dia 01/07/2025 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 oficial. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 580/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago E de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Edna Gnoatto. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/07/2025 as 04h00 e retorno dia 02/07/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 oficial. Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 581/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago E de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Fernando da Silva, Adriane Porochow e Arildo Dalbosco. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/07/2025 as 03h00 e retorno dia 04/07/2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 oficial. Finalidade da viagem: Consulta, Radio e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 582/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 101696-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Nair Battistussi, Jucelda de Lima, Karla Elfeinsten, Sandra Hoffmann e João Hoffmann. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 01/07/2025 as 04h00 e retorno dia 01/07/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit oficial. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 583/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Strassburger, Matrícula: 101696-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Domingos Kupinski com acomp e Jorge Rother com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03/07/2025 as 04h00 e retorno dia 03/07/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 oficial. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 584/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03/07/2025 as 07h00 e retorno dia 03/07/2025 as 14h30. Destino: Nova Prata do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma. Finalidade da viagem: Congresso Técnico. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Camara de Vereadores. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 585/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** saída dia 04/07/2025 as 19h30 e retorno dia 05/07/2025 as 02h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 586/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** saída dia 06/07/2025 as 08h30 e retorno dia 06/07/2025 as 15h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 587/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof° de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** saída dia 04/07/2025 as 19h30 e retorno dia 05/07/2025 as 02h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 588/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof° de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/07/2025 as 14h30 e retorno dia 05/07/2025 as 21h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 589/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vanderson H. Ronsani, Matrícula: 101271-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof° de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06/07/2025 as 08h30 e retorno dia 06/07/2025 as 15h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma oficial. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 590/2025

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** saída dia 04/07/2025 as 19h30 e retorno dia 05/07/2025 as 02h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 591/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** saída dia 06/07/2025 as 08h30 e retorno dia 06/07/2025 as 15h00. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 592/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** saída dia 05/07/2025 as 14h30 e retorno dia 05/07/2025 as 21h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 593/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03/07/2025 as 07h00 e retorno dia 03/07/2025 as 14h30. Destino: Nova Prata do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma. Finalidade da viagem: Congresso Técnico. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Camara de Vereadores. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 563/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/06/2025 as 16h30 e retorno dia 27/06/2025 as 23h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio oficial. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 564/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/06/2025 as 13h00 e retorno dia 28/06/2025 as 21h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio oficial. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 565/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/06/2025 as 08h00 e retorno dia 29/06/2025 as 16h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio oficial. Finalidade da viagem: Jogos Abertos do PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 572/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago E de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Paola Gonçalves e Marcos dos Santos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/06/2025 as 09h00 e retorno dia 28/06/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ambulância oficial. Finalidade da viagem: Consulta e transfusão sanguínea. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemonucleo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 24.06.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:411081C4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90028/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de caçamba estacionária para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90028/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Akady Equipamentos e Acessórios Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 4.720,00 (Quatro mil, setecentos e vinte reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0A406389

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 010/2025
Processo nº 010/2025, RATIFICO, nos termos, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001 – 00, no valor total de R$ 3.385.000,00 (Três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EF0B607B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de ITAPERUÇU – Paraná.
O tipo da licitação será o de "MAIOR LANCE " consoante as condições estatuídas neste EDITAL e seus anexos.
O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- Data de abertura: 29/07/2025
- Horário: A partir 09:00 horas
- Local: no portal LB LEILÕES www.lbleiloes.com.br

Os Lotes dos bens encontram-se à disposição junto ao pátio da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800, Butieirinho- Itaperuçu-Pr, para as devidas averiguações.
A íntegra do documento acima, poderá ser obtida no PORTAL LB LEILÕES www.lbleiloes.com.br, ou no site do Município no seguinte endereço www.itaperucu.pr.gov.br.
Itaperuçu (PR), 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:33E1D60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025

CONTRATO: Nº 161/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 15.370.032/0001-56.
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA **FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO**, A SER REALIZADO NO DIA **06 DE JULHO DE 2025**."
DO VALOR: R$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 1 DE JULHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8BAEC0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

CONTRATO: Nº 162/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 17.140.866/0001-09
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA **FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO**, A SER REALIZADO NO DIA **06 DE JULHO DE 2025**.".
DO VALOR: R$ 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 1 DE JULHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:3C9A1891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 25/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025**, que tem como objeto a **"Aquisição de agendas pesonalizadas."** Cujo vencedor foi a empresa **VELHA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.664.811/0001-48**, no valor de **R$ 1.299,60 (mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 03 de julho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:23625A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 63/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em locações de veículos leves e de porte médio com motoristas, combustível e manutenção."** Cujo vencedor foi a empresa **J GOMES, CNPJ: 24.453.606/0001-40**, no valor de **R$ 375.600,00 (trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 03 de julho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9B5795BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2025

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 16/07/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/07/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de Higiene e Limpeza para todas as Secretarias Municipais.
VALOR MÁXIMO: R$ 958.563,29 (novecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 03 de julho de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0CB67E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°012/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL N°012/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 03: MOTORISTA – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MATEUS DA SILVA COSTA	329.784.358-60	10º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 10/07/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:88AF5F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CREDENCIAMENTO 10.2025

Extrato
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR
CREDENCIAMENTO Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 67
LISTA DE CREDENCIADOS

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO, DIVULGA a presente Lista de Credenciados nos
termos do Inciso VI do Art. 5 do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE PESSOAS*
JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS
MAQUINÁRIOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO O FORNECI-MENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TABELA TRAZ VALOR

RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	TIPO DE ENQUADRAMENTO
SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	21487807000170	DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARE)	Paranavaí	Paraná	Empresas de Pequeno Porte

Credenciado o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaúna do Sul, 03 de Julho de 2025

GILSON JOSÉ DE GOIS
Presidente De Comissão

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:253177F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEX.09.2025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Processo Administrativo 082.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO O FORNECI-MENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TABELA TRAZ VALOR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Rua Padre Bernardo Rech Nº 1345 – Qd:15, Lt: 14 Distrito de Sumaré 87720-105, Paranavaí, PR Telefone: 44 3424-6159 Celular: 44 99888-1213, E-mail: licitacao@soupec.com.br, Banco do Brasil Agência: 1187-8 Conta Corrente: 36090-2, CNPJ: 21.487.807/0001-70, Inscrição Estadual: 9068.1245-20, representada por Roseneis Sinhorini Pitta, CPF: 020.466.159-56 .
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 03 de julho de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BDF2940F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO CRED. - INEX.09.2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 09/2025

ESPÉCIE:Termo Credenciamento nº 009/2025. REF:Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2025 – Credenciamento 10.2025.
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **a empresa SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Rua Padre Bernardo Rech Nº 1345 – Qd:15, Lt: 14 Distrito de Sumaré 87720-105, Paranavaí, PR Telefone: 44 3424-6159 Celular: 44 99888-1213, E-mail: licitacao@soupec.com.br, CNPJ: 21.487.807/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO O FORNECI-MENTO DE PEÇAS**

GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TABELA TRAZ VALOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 03/07/2025. FIM: 02/07/2026. **DATA DE ASSINATURA:03/07/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3769E51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA - 04/2025

17 DE JUNHO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, no período das 13h às 17h, no Centro Social do Idoso, situado na Rua Candido de Abreu, nº252, Centro, Ivaí-PR, realizou-se a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação", promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) com o apoio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. A abertura oficial da conferência ocorreu com a formação da mesa de abertura com representantes do Poder Público, sociedade civil e demais autoridades convidadas. Todos os presentes entoaram o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Ivaí, marcando simbolicamente o início oficial dos trabalhos da conferência. As autoridades presentes deram boas-vindas aos participantes e destacaram a importância do evento para o fortalecimento da política de garantia de direitos da pessoa idosa no município, sendo a conferência declarada aberta pela Sra Cristiane Mehl, presidente do CMDI. Na sequência, foi realizada a leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência, o qual foi aprovado pelos participantes presentes. Após a aprovação, foi realizada apresentação cultural das pessoas idosas participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Na sequencia, foi proferida a palestra magna com o tema central da conferência, ministrada pela assistente social Elaine Cristina Lima Scantamburlo (Técnica – SEMIPI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa) que abordou os desafios e as perspectivas do envelhecimento no contexto da diversidade cultural e da democracia participativa, enfatizando a urgência da equidade e da promoção dos direitos da pessoa idosa. Posteriormente, os participantes foram divididos em grupos de trabalho para discussão dos eixos temáticos propostos, sendo: Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro. As discussões resultaram na formulação de propostas voltadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal, estadual e federal. As propostas foram posteriormente apresentadas e aprovadas em plenária, conforme segue: EIXO 1- Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais: Prioridades para o Município: Ampliar a arrecadação do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa com campanhas de sensibilização junto a população e ao empresariado local sobre doações via imposto de renda; Capacitar gestores municipais e conselheiros sobre elaboração de projetos e captação de recursos estaduais, federais e por meio de editais públicos e privados; Implantar sistema de monitoramento e avaliação dos recursos aplicados nas políticas públicas da pessoa idosa, com divulgação periódica dos resultados; Garantir a aplicação dos recursos destinados as políticas da pessoa idosa de forma descentralizada, contemplando áreas rurais e comunidades com menor acesso a serviços; Criar editais públicos para seleção de projetos voltados à pessoa idosa, financiados pelo FMDPI, com critérios claros e acessíveis a entidades da sociedade civil. Prioridades para o Estado: Oferecer capacitações técnicas continuadas para gestores, conselhos e entidades em temas como elaboração de projetos, controle social, captação de recursos e planejamento orçamentário; Criar um programa estadual de premiação e incentivo financeiro a municípios que demonstrem boas práticas na gestão de políticas para pessoa idosa; Fortalecimento do fundo estadual da pessoa idosa, com destinação de recursos para os municípios desenvolverem projetos de inclusão social e habitacional; Criar um fundo estadual de cofinanciamento de equipamentos e serviços regionalizados para a população idosa como centro de referência e unidades móvel de atenção; Estabelecer uma política estadual de incentivo à captação de recursos para o fundo estadual da pessoa idosa, com campanhas publicitárias e parcerias com o setor privado. Prioridades para a União: Aumentar os repasses do fundo nacional da pessoa idosa ao estado e municípios, com critérios que considerem o índice de envelhecimento, desigualdade regional e capacidade de gestão local; Criar uma linha de financiamento federal específica para municípios de pequeno porte com baixa arrecadação, voltada a implementação de serviços e políticas para pessoa idosa; Desenvolver uma política federal de cofinanciamento de moradias adaptadas e acessíveis para idosos de baixa renda em parceria com programas habitacionais; Inserir a temática do envelhecimento nas pactuações interfederativas, como no pacto federativo do SUS e do SUAS, vinculando repasses a metas específicas para a população idosa; Ampliar o número de convênios e parcerias federais com organizações da sociedade civil (OSC) que atuam com a pessoa idosa, com editais regulares e critérios simplificados. EIXO 2- Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa: Prioridades para o Município: Criação de Centros Municipais integrados de Atenção a pessoa idosa no interior; Ampliação das equipes de estratégia saúde da família com foco no envelhecimento saudável, com parceria da área de esportes; Implantação de cooperativa de oficinas de artesanatos; Monitoramento e combate a violência contra a pessoa idosa: fortalecimento da rede de proteção com canais de denúncia e atendimento especializado; Oficinas e cursos de inclusão digital para pessoas idosas. Prioridades para o Estado: Programa estadual de incentivo ao envelhecimento no campo; Parceria com universidades estaduais para extensão em gereatria gerontologia e serviços comunitários; Implantação para instituições de longa permanecia ''ILPIs'' públicas, privadas e filantrópicas; Capacitação de cuidadores: cursos técnicos e incentivo de cuidadores formais e familiares; Criação de protocolos a pessoa idosa: Diretrizes para atendimento prioritário e humanizado em serviços públicos com profissional exclusivo para faixa etária. Prioridades para a União: Implementação do plano nacional de enfrentamento a violência contra a pessoa idosa; Campanhas permanentes de radio, TV e redes sociais. contra o etarismo (discriminação por idade); Garantia de acesso universal e gratuito a medicamentos, insumos, e exames geriátricos; Implantar programa nacional de prevenção à violência contra a pessoa idosa com canais acessíveis de denúncia e atendimento humanizado; Criação da política nacional de cuidados de longa duração. Eixo 3 - Proteção e enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa: Prioridades para o Município: Campanhas de prevenção e sensibilização; Campanhas e divulgação dos serviços; Ações de fortalecimento de vínculos; Capacitações e desenvolvimento de habilidades; Expandir os serviços; Criar nova função de agente apoiador social; Criação de programa inclusão digital para pessoas idosas; Envolver entidades filantrópicas e incentivar o voluntariado. Prioridade para o Estado: Garantir recursos financeiros voltados à Pessoa Idosa; Maior abrangência nas campanhas; Sensibilização da população através de campanhas; ações de prevenção de violência; capacitação dos profissionais; apoio financeiro para a criação da função agente apoiador social a Pessoa Idosa; Apoio Técnico para os profissionais; Apoio técnico e treinamento na criação do porgrama de inclusão digital da Pessoa Idosa. Prioridade para a União: Criação de Leis que regulamentem e fiscalizem os empréstimo para os idosos; Criar critérios mais rigidos para fiscalização dos empréstimos; garantir recursos financeiros

voltados a pessoa idosa; Destinação de recursos financeiros para ILPIS ou outros serviços; Fonte de para o Programa Inclusão Digital para Pessoa Idosas; Financiar recursos aofinanciamento para pagamento Agente Apoiador Social à Pessoa Idosa; Apoio financeiro aos municípios para programas de Serviços Voluntários e Ativismo. EIXO 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices: Prioridades para o município: Desenvolver lideranças entre as pessoas idosas para fortalecer sua representatividade; Ampliar a oferta de atividades culturais voltadas às múltiplas velhices; Conscientizar crianças, adolescentes e jovens sobre o envelhecimento e promover respeito intergeracional; Ampliar o protagonismo e controle social da população idosa; Reduzir a exclusão digital entre a pessoa idosa. Prioridade para o Estado: Qualificar agentes públicos para atuação com a população idosa; Acompanhar e avaliar politicas voltadas á população idosa; Combater discriminação por idade e mudar percepções sociais; Manter um canal continuo de escuta e participação da pessoa idosa; Incentivar boas práticas municipais voltadas à pessoa idosa. Prioridade para a União: Monitorar e analisar dados para subsidiar politicas públicas interseccionais; Reduzir exclusão digital e ampliar a participação em plataformas publicas; Ampliar a articulação nacional em defesa dos direitos da pessoa idosa; Garantir condições reais de funcionamento dos conselhos e realizações das conferências; Difundir conhecimentos sobre os direitos e a participação social das pessoas idosas. EIXO 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro: Prioridades para o Município: Campanhas de divulgação do que é o Conselho; Campanhas para aumentar a participação nas reuniões do Conselho; Participação de minorias na composição do CMDI; Calendário de reuniões descentralizadas; Reunião dos presidentes de todos os Conselhos Municipais. Prioridades para o Estado: Criar agenda de encontros regionais; Elaborar materiais de orientações para os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa; Elaborar ferramentas de fiscalização das ações voltadas à pessoa idosa; Criar mecanismos de estímulo para reativação e criação de Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa; Capacitações regulares para conselheiros e suplentes. Prioridades para a União: Capacitar sobre as legislações de Conselhos de Direitos e Fundos Federais, Estaduais e Municipais; Campanhas de valorização dos cidadãos nas reuniões dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa; Elaborar e fornecer materiais de orientação aos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa de todo o país; Criar Política Nacional de fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa; Criar observatório nacional para monitorar as Políticas Públicas para a Pessoa Idosa. Posteriormente, durante a plenária final, foram eleitos os delegados que representarão o município na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme os critérios estabelecidos nas normativas vigentes. Foram eleitas: Regina Camargo de Cristo, como delegada titular, e Patricia Bobek, como delegada suplente. Na sequência, também foram eleitos os representantes não-governamentais que passarão a compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, conforme previsto na legislação vigente, sendo eleitas as seguintes pessoas: representando as Comunidades Quilombolas: Maria Izabel Ferreira de Lima, Joana Lourenço Ribeiro; Representando a Associação Amor a Vida dos Idosos de Ivaí: Gilma de Farias Zimmer, Vera Regina Batista, Lucia Teodoroski, João Valdevino de Freitas; Representando os usuários dos serviços de atendimento à Pessoa Idosa: Benvinda da Luz Carvalho, Maria Edelzina Alves, Iverni Scnaeffer dos Santos, Renilda Chagas Vaz. Nada mais havendo a tratar, a Conferência foi encerrada às 17 horas com agradecimentos aos participantes, palestrante, comissão organizadora e autoridades presentes, tendo um coffee break de confraternização entre os participantes, oportunidade em que se reforçou a importância da união e do diálogo coletivo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa com a pessoa idosa. A presente ata foi lavrada por mim, Patricia Bobek secretária executiva do CMDI, a qual assino junto aos demais presentes conforme lista de presença em anexo.

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:51B11D6A

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IVAÍ-PR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pela Resolução nº 01 de 05 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sob a coordenação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no dia 17 de junho de 2025, no Centro Social do Idoso.

Parágrafo Único. A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso ou, na sua ausência ou impedimento legal, pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º Nos termos da Resolução nº01 de 05 de maio de 2025, a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO" que será divido nos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento para a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizado no dia do evento, das 13h às 13h30min.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, o(a) participante deverá assinar a lista de presença para receber o crachá e o material da conferência.

Art. 5º São considerados(as) delegados(as) da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa todos(as) os(as) participantes que atenderem aos seguintes critérios:

I – Estarem devidamente inscritos(as) na conferência;
II – Estarem credenciados(as) no ato do credenciamento oficial;
III – Estarem de posse do crachá de identificação fornecido pela organização.

Parágrafo Único. Todos(as) os(as) delegados(as) terão direito a voz e voto em todas as atividades deliberativas da conferência, incluindo Grupos de Trabalho e Plenária Final.

Parágrafo Único. Os(as) delegados(as) poderão apresentar propostas, moções e participar dos debates conforme as regras estabelecidas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

I - Cerimônia de Abertura Oficial;
II - Apresentação Cultural;
III - Plenária de Aprovação do Regimento Interno;
IV - Palestra Magna - versará sobre o tema central da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação";
V - Grupos de Trabalho por eixo, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
VI - Plenária Final - com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal;
VII - Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o CMDI e do Delegado à Conferência Estadual; e
VIII - Encerramento e Coffee Break.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)

Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração até às 16 horas.

Parágrafo Único. A inscrição para participação nos Grupos de Trabalho (GTs) será realizada no ato do credenciamento, sendo definido o eixo conforme o número indicado no verso do crachá.

Art. 9º Terão direito a voto nos GT's todos os participantes que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 10 Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora composta por um(a) coordenador(a) titular, um(a) secretário(a) e um(a) relator(a).

Art. 11 Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho e aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.

Art. 12 Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os participantes deverão votar nas propostas prioritárias.

Parágrafo Único. As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos pelo grupo de trabalho.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13 A Plenária final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 16 horas com previsão de término para às 16h30min do mesmo dia.

Parágrafo Único. Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem nos Grupos de Trabalho, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 14 A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques;
II - Os destaques deverão ser apresentados à organização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Art. 15 Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.
II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.
III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.
IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e
V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.

Parágrafo Único. Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 16 A Plenária Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 17 A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 18 Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 19 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 20 As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas e apresentadas à Comissão, até às 16 horas, com os seguintes campos:

I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
II – os(as) destinatários(as) da moção;
III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 21 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos participantes credenciados(as) na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 13h30min.

Art. 22 A Comissão organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 23 Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 24 Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 25 O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.
II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) presentes).

Art. 26 Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Ivaí, 17 de junho de 2025.

COMISSÃO TEMPORÁRIA ORGANIZADORA

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:8E293A88

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 205/2021 LICITAÇÃO N° 109/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2021

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 205/2021
LICITAÇÃO N° 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF n° 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont, nº150, sala 02, Centro, Ivaí (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.421.352/0001-90, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Johanes Kler Felema**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Santos Dumont, n° 150, Centro, em Ivaí (PR), portador da cédula de identidade n° 82002995 SSP/PR, e do CPF/MF nº 065.488.889-28, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de fornecimento de acesso de internet para todas as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência desse contrato ficam prorrogados até 03/07/2026, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 23 de Junho de 2025.

Município de Ivaí -PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Contratante

Johanes Kler Felema Comunicações ME
JOHANES KLER FELEMA -
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1FADF15B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de ração para cachorros de grande porte e filhotes.
Valor estimado: R$ 80.500 (Oitenta mil e quinhentos reais).
Data de início de acolhimento de Propostas: 04/07/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 15/07/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 15/07/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 03 de Julho de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:166666C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Lavagem e higienização da Frota Municipal.

LICITANTE VENCEDOR: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA(78066172000155) com os lotes: 1 no valor total de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:65CA762B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

Súmula: Nomeia Comissão Especial para Acompanhamento e Seleção de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as disposições da Lei Municipal 1425/2022:

CONSIDERANDO que o Município fará realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir Comissão para acompanhamento e seleção de candidatos, com nomeação de servidores com experiência na realização e acompanhamento de processos seletivos;

CONSIDERANDO que os Processos Seletivos são amparados pela Lei Municipal nº 1425/2022, e que versam à excepcionalidade do interesse público, bem como a continuidade dos serviços públicos municipais, inclusive essenciais e diretos à população, como Educação, Saúde, Assistência Social, Serviços Urbanos e Obras Públicas;

CONSIDERANDO a existência de cargos sem titulares efetivos e, servidores que se encontram de licenças para tratamento de saúde ou trato de assuntos particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes dacomissão/banca organizadora do processo seletivo simplificado no município de Ivaí, para preenchimento de vagas por tempo determinado para cargos temporários de Professor de Educação Física, Professor, Professor Educação Especial para 20 horas semanais, Auxiliar Administrativo e Serviços Gerais para 40 horas semanais.

Art. 2º - A Comissão que se refere o Art. 1º passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Atuação	Formação
Elaine Cristina de Oliveira	052.838.119-99	Pedagoga SME	Pedagogia +Pós Graduação em Nível de Especialização
Maria Chaida	715.210.119-15	Pedagoga SME	Pedagogia +Pós Graduação em Nível de Especialização
Emilly Dalazoana Grochoski	030.026.869-64	Assistente Social SME	Serviço Social
Tatiane Batista Ribeiro	091.294.389-00	Auxiliar Administrativo	Ciências Contábeis
Rafaela Karpinski	099.300.249-80	Auxiliar Administrativo	Direito

Parágrafo único: Fica nomeada para presidir os trabalhos da Comissão a senhora Elaine Cristina de Oliveira.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:CEE6AAF9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUCAS REIFUR**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 09/02/2024 à 08/02/2025 no período concessivo de 07 de julho de 2025 à 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:7D6096CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 159/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IVATUBA-ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VARLEI VERCEZI, PREFEITO DE IVATUBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NAS LEIS Nº 403/2007 DE 17/09/2007 E Nº 678/2014 DE 22/12/2014, QUE TRATAM DA CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor do Transporte Escolar do Município de Ivatuba, com a seguinte composição, conforme eleição ocorrida em Assembleia Geral, realizada em 27 de junho de 2025:

	Segmento Representado	Membro Titular	Membro Suplente
I	Secretaria Municipal de Educação	Rosimar dos Santos Roberto	Rosana Francisquetti
II	Diretores da Rede Estadual de Ensino	Marcia Fatima Andreatta	Vanderleia Mori
III	Diretores da Rede Municipal de Ensino	Maria Luiza Macedo	Luciane Severino Pinto
IV	Pais de Alunos	Dagma Glaucia Dutra	Heliane de Mattia Gomes Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 02 de julho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EA8DD1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRINDADE E SEGATTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.450.157/0001-26.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/2023, resultado da Inexigibilidade nº 003/2023 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para a prestação de Serviços de consultas Ambulatoriais Eletivas e Consultas especializadas em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia em atendimento as Unidades Básicas do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.2	Consulta	540	Consultas Especializadas em Pediatria.	138,77	74.935,80
TOTAL					**74.935,80**

VALOR ADITIVADO: **R$ 74.935,80 (setenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de março de 2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 03 de julho de 2018.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D91BACCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, EPIS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPE DE CONTROLE VETORIAL DE ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA ACE/VISA. ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **04 de julho de 2025** até às 08h20m do dia **17 de julho de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **17 de julho de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:66B10CA4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, EPIS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPE DE CONTROLE VETORIAL DE ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA ACE/VISA. ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **04 de julho de 2025** até às 08h20m do dia **17 de julho de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **17 de julho de 2025**.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:60265FC6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 28.610.644/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 003/2024 GERADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ (CIEDEPAR).

VALOR TOTAL: 143.895,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

DATA: 03/07/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:69F0D0B4

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2025

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 005/2025 de 18/06/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2025 de 19/06/2025, o candidato abaixo relacionado:

VETERINARIO
CARLOS HENRIQUE SICA MAGALHAES

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 04/06 a 10/07/2025, munido dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 03 de julho de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7EB5A276

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 028/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS - SUSCUSTEIO	1.000,00	02/07/2025

Jaguapitã,PR, 03 de julho de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8F9A8F3F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 535/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ALTERAR a **PORTARIA Nº. 026/2025**, de **CONSTITUIÇÃO** da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, SERVIÇOS E OBRAS** adquiridas pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR., por compras, para dirimir as contratações regidas pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal 14.133/2021, **incluindo como membro da referida Comissão** o servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Sr. **MARCELO WATANABE DOS SANTOS**, sob matrícula nº. 8148249.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 03 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2176DFEC

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ ESTADO DO PARANÁ EXERCÍCIO: 2025 EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 179/2021

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.179/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA REFORMA E ORNAMENTAÇÃO DOS CANTEIROS E JARDINS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, decorrente de Pregão n° 50/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a GRAZIELE ARTEMAM DE OLIVEIRA SILVA 05837682961 inscrita no CNPJ sob nº. 36.658.749/0001-78, aditivam o contrato com término 12/07/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n. º 14.133/2021.

Jaguapitã, 03 de julho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0D0D4C81

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ ESTADO DO PARANÁ EXERCÍCIO: 2025 EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO CONTRATO 179/2021

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.179/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA REFORMA E ORNAMENTAÇÃO DOS CANTEIROS E JARDINS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, decorrente de Pregão n° 50/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a GRAZIELE ARTEMAM DE OLIVEIRA SILVA 05837682961 inscrita no CNPJ sob nº. 36.658.749/0001-78, aditivam o contrato na importância de R$ 59.781,65 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 14.133/2021.

Jaguapitã, 03 de julho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9B45E87F

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ ESTADO DO PARANÁ EXERCÍCIO: 2025 EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 253/2023

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.253/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSINATURA DA LICENÇA DO AUTODESK AUTOCAD, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, decorrente de Pregão n° 50/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.175.591/0001-40, aditivam o contrato com término 15/07/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n. º 14.133/2021.

Jaguapitã, 03 de julho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5056DAC7

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ ESTADO DO PARANÁ EXERCÍCIO: 2025 EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 253/2023

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.253/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSINATURA DA LICENÇA DO AUTODESK AUTOCAD, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, decorrente de Pregão n° 50/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.175.591/0001-40, aditivam o contrato na importância de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) nos termos da Lei de licitações n. º 14.133/2021.

Jaguapitã, 03 de julho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0D46B902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 003-2025

EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim Olinda – PR, instituída pela Portaria nº 023, de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 001/2025, torna pública a homologação final das inscrições dos candidatos inscritos, após análise dos recursos interpostos em face do Edital nº 002/2025.

1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Art. 1º – As candidatas Jocilene Guirado Soares Santos e Maria Altanira de Oliveira Reis apresentaram recursos dentro do prazo legal, conforme previsto no item 3 do Edital nº 002/2025.

Parágrafo único – Após análise criteriosa da documentação apresentada, a Comissão Central deliberou por manter a decisão anteriormente proferida, por não atendimento aos critérios previstos no Edital nº 001/2025 e no Decreto Municipal nº 051/2025.

2. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (FINAL)

Art. 2º – Ficam homologadas, em caráter definitivo, as seguintes inscrições:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE

Nº Insc.	Nome Candidato	Situação
001	LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE	HOMOLOGADA

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TRIBURTINO DA SILVA

Nº Insc.	Nome Candidato	Situação
001	ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO	HOMOLOGADA
002	JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS	HOMOLOGADA
003	WALFRÂNIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	HOMOLOGADA

3. DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS (MANTIDAS APÓS RECURSO)

Art. 3º - Permanecem **não homologadas**, mesmo após análise de recurso:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE

Nº Insc.	Nome Candidato	Situação
002	JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS	NÃO HOMOLOGADA

Motivo: Candidata não apresentou comprovante de experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício como docente, coordenador (a) ou diretor (a), na instituição em que se pleiteia o cargo, conforme exigido no item "Das Condições para a Inscrição" do Edital nº 001/2025, bem como no Art. 7º inciso II do Decreto Municipal nº 051/2025.

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TRIBURTINO DA SILVA

Nº Insc.	Nome Candidato	Situação
004	MARIA ALTANIRA DE OLIVERA REIS	NÃO HOMOLOGADA

Motivo: Candidata não apresentou cópia e original de certificados de cursos de capacitação em gestão escolar com frequência mínima de 80% e carga horária mínima de 40 horas, conforme exigido no item "Das Condições para a Inscrição" do Edital nº 001/2025 e no Art. 7º, inciso V do Decreto Municipal nº 051/2025.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - A presente homologação é definitiva, não cabendo novos recursos administrativos nesta fase do Processo de Escolha.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda - PR, 02 de julho de 2025.

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:BABD8598

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 089/2025

DECRETO N° 089, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a restrição de tráfego de veículos de carga na ponte que interliga os Municípios de Jardim Olinda e Itaguajé e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando a necessidade de preservar a integridade estrutural da ponte que interliga os municípios de Jardim Olinda e Itaguajé;

Considerando o projeto técnico da ponte que estabelece limitações de carga para garantir a segurança dos usuários;

Considerando a competência municipal para regulamentar o trânsito em vias sob sua jurisdição, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97);

Considerando a necessidade de prevenir danos estruturais que possam comprometer a segurança e funcionalidade da ponte;

Considerando o interesse público na manutenção da infraestrutura viária municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a circulação de veículos de carga com peso bruto total superior a 40 (quarenta) toneladas na ponte que interliga os municípios de Jardim Olinda e Itaguajé.

Parágrafo único. A restrição estabelecida no *caput* aplica-se a todos os veículos de carga, independentemente de sua procedência ou destino.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento deste decreto será realizada pelos órgãos competentes do município, podendo ser auxiliada por outros órgãos de trânsito quando necessário.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto constitui infração grave, sujeitando o infrator às seguintes penalidades, conforme o Código de Trânsito Brasileiro:
I - Multa no valor de R$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos);
II - Apreensão do veículo até a regularização da situação;
III - Obrigatoriedade de retorno pela rota alternativa.
§ 1º Em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses, aplica-se multa em dobro, conforme previsto no art. 258, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.
§ 2º As penalidades previstas neste artigo são independentes e podem ser aplicadas cumulativamente.
Art. 4º Deverá ser instalada sinalização adequada em ambas as extremidades da ponte, com antecedência mínima de 500 (quinhentos) metros, informando sobre a restrição de peso e indicando rotas alternativas.
Art. 5º Ficam excetuados da proibição estabelecida no art. 1º:
I - Veículos de emergência em serviço;
II - Veículos oficiais dos órgãos públicos em missão oficial;
III - Veículos que obtiverem autorização especial da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, mediante análise técnica específica.

Art. 6º O Departamento de Obras e Serviços Públicos poderá estabelecer normas complementares para a execução deste decreto.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 03 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:C67B5DD8

GABINETE MUNICIPAL
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que o Prefeito Municipal é, simultaneamente, servidor efetivo da Administração Pública Municipal, e considerando que pretende formalizar o seu pedido de exoneração voluntária do cargo efetivo que ocupa;

Considerando que, por força dos princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade administrativa, revela-se inadequada a assinatura da respectiva portaria de exoneração por parte do próprio interessado;

RESOLVE:

Transmitir temporariamente, pelo período necessário à prática do ato de exoneração, a função de Prefeita Municipal a Senhora Vice-Prefeita ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA, a fim de que este proceda à assinatura da Portaria de Exoneração.

Finda a prática do referido ato, considera-se automaticamente restabelecido o exercício pleno da Chefia do Executivo Municipal pelo titular eleito.

Jardim Olinda/PR, 03 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:ABAD7AB1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 69 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025
ID CONTRATO 1996
PROCESSO ADM: 114/2025
CERTAME DISPENSA: 69-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: W MURIER DA COSTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS- ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locução, apresentação cerimonial e animação de palco, visando à condução das atrações e intervenções artísticas durante o evento "5 FORRÓ OLINDA", festa tradicional do município de Jardim Olinda, a ser realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2025. O serviço compreende a apresentação e mediação das atrações musicais, orientação ao público, interação com a plateia, divulgação das ações e parceiros do evento, garantindo dinamismo, organização e engajamento dos participantes, contribuindo para o sucesso e avaliação positiva do evento.
DO VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
RED 746 15.001.23.695.0020.1251.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2025 A 03 DE AGOSTO DE 2025
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:35DF7569

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 70 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025
ID CONTRATO 1997
PROCESSO ADM: 115/2025
CERTAME DISPENSA: 70-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: GABRIEL QUEIROZ SILVA- ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS PARA ATENDIMENTO DOS RIDERS TÉCNICOS DE TODOS OS ARTISTAS E DO CAMAROTE DO EVENTO "FORRÓ OLINDA 2025" A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2025, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO INTERNA DE CAMARINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR TOTAL: R$ 30.035,13 (trinta mil trinta e cinco reais e treze centavos)
RED 746 15.001.23.695.0020.1251.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2025 A 03 DE AGOSTO DE 2025
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E04DF422

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor efetivo.

ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA, Prefeita em Exercício do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA,** matrícula nº 363, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 03 de julho de 2025.

ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:8C8BAC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°147/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 147 /2025 – De 21/06/2025 à 01/07/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Robison Mariano Lopes	Motorista	Conselheiro Mairinck	21/06/2025	Jogos Escolares.	R$80,00
Robison Mariano Lopes	Motorista	Londrina	01/07/2025	Levar alunos no evento na Universidade Estadual de Londrina.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 03 de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:42FD190B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2025

Processo Administrativo nº 061/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de uma empresa especializada para a publicação em jornal diário de grande circulação, com o propósito de divulgar os atos oficiais do Município de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná. Esta ação está em total conformidade com os princípios da Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37). Além disso, a contratação atende aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito público, garantindo a transparência, a competitividade e a economicidade na contratação de bens e serviços pelo poder público, Conforme Especificações Detalhadas, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é de **R$ 62.100,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), em favor da Empresa EDITORA FOLHA EXTRA LTDA, CNPJ: 06.163.583/0001-58.**
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 02 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:AFCBEB71

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de doces diversos, do tipo "de bar", destinados à ação comemorativa da Festa Junina promovida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com fundamento nos Art. 75, inciso II, sendo possível substituir o contrato por nota de empenho nos termos do artigo 95, inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total **R$ 578,82** (quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) em favor da **Empresa DANIEL MATHEUS DE OLIVEIRA, CNPJ: 34.736.956/0001-78.**
Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 02 de julho 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:2E4F9F04

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL:

Ana Paula Alves de Magalhães	**Inscrição:** 20250440641

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 03 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:BBAA3375

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE INGLÊS:

Fernanda Maite dos Passos	**Inscrição:** 20250440643

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 03 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:24B9BB39

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 782/2025

LEI Nº. 782/2025

Ementa: Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Jundiaí do Sul – PRODESUL,cria o Distrito Industrial de Jundiaí do Sul, estabelece incentivos para atração de empresas e geração de empregos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Econômico de Jundiaí do Sul – **PRODESUL**, com o objetivo de promover o crescimento econômico e a geração de empregos no Município por meio da criação de um Distrito Industrial e da concessão de incentivos a empresas industriais, comerciais ou de serviços que se instalem ou ampliem suas operações em áreas definidas pelo Plano de Zoneamento Industrial.

Art. 2º São objetivos do **PRODESUL**:

I – Melhorar a qualidade de vida da população por meio do fortalecimento e da diversificação da economia local;

II – Estimular a geração de empregos formais e a melhoria da distribuição de renda;

III – Atrair e apoiar empresas, ampliando a competitividade e a continuidade de suas operações;

IV – Implantar distritos industriais e áreas empresariais para viabilizar empreendimentos econômicos sustentáveis.

CAPÍTULO II - DO DISTRITO INDUSTRIAL

Art. 3º Fica criado o Distrito Industrial de Jundiaí do Sul, localizado as margens da PR 218, Km 78 + 200 m, matrículas 8903 e 8903-A, destinado à instalação de empresas participantes do **PRODESUL**.

§ 1º O Poder Executivo poderá:

I – Realizar levantamentos topográficos, obras de infraestrutura **(arruamento, nivelamento, redes de energia elétrica, água e saneamento)** e demais serviços necessários à implementação do Distrito;

II – Construir barracões ou pavilhões industriais, bem como realizar reformas e adaptações, quando necessário.

§ 2º O Município poderá adquirir novas áreas para expansão do Distrito Industrial, por compra, doação ou outros meios legais.

CAPÍTULO III - DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS

Seção I – Da Transferência de Imóveis Públicos

Art. 4º Para atrair novas empresas ou ampliar as existentes, o Poder Executivo poderá:

I – Doar terrenos públicos para construção de sedes empresariais, mediante pactuação de Plano de Metas e autorização legislativa, com procedimento licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021;

II – Alienar barracões ou terrenos de propriedade municipal localizados no Distrito Industrial, com desconto de até **50% (cinquenta por cento)** do valor de mercado, parcelado em até **72 (setenta e dois) meses,** corrigidos pelo INPC, com carência de até **12 (doze) meses,** mediante licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Plano de Metas;

III – Conceder direito real de uso oneroso de terrenos ou barracões, por prazo determinado, mediante licitação e Plano de Metas;

IV – Locar imóveis privados, quando não houver bens públicos disponíveis, para transferência às empresas, com licitação e Plano de Metas.

Seção II – Dos Incentivos Fiscais e Administrativos

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a conceder os seguintes incentivos às empresas enquadradas no **PRODESUL**:

I – Isenção total ou parcial, por até **10 (dez) anos,** dos seguintes tributos e taxas municipais, renováveis por até **5 (cinco) anos** adicionais mediante cumprimento de metas:

a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

c) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

d) Taxa de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

e) Taxa de Vigilância Sanitária;

f) Taxa Ambiental;

g) Taxa de Vistoria Técnica para Habite-se;

h) Taxa de Consulta Prévia e Aprovação de Projetos;

i) Taxa de Alvará de Construção;

II – Devolução da parcela do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS que cabe ao Município, proveniente do repasse estadual, nos seguintes termos:

a) A devolução será realizada após o recebimento dos valores pelo Município, mediante cálculo específico, proporcional à arrecadação gerada pela empresa beneficiária;

b) O benefício estará condicionado ao cumprimento integral do Plano de Metas pactuado, incluindo a geração de empregos e o pagamento regular do ICMS ao Estado;

c) Os valores devolvidos serão pagos em parcelas anuais, após a apuração do repasse estadual e a comprovação do desempenho da empresa;

III – Isenção total ou parcial de ISSQN para empresas prestadoras de serviço que mantenham contrato com o município, através de processo licitatório, para que contratem moradores da cidade de Jundiaí do Sul/PR.

§ 1º Os incentivos serão condicionados à geração de empregos formais e ao cumprimento do Plano de Metas.

§ 2º A prorrogação dos incentivos dependerá da manutenção ou ampliação dos empregos gerados.

CAPÍTULO IV - DO PLANO DE METAS E DA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Seção I – Da Solicitação dos Benefícios

Art. 6º As empresas interessadas em obter os benefícios do **PRODESUL** deverão protocolar requerimento ao Prefeito Municipal, contendo:

I – Identificação da empresa **(razão social, CNPJ, responsável legal, ramo de atividade e endereço);**

II – Benefícios solicitados **(doação de terreno, compra de barracão, concessão de uso ou isenções);**

III – Memorial descritivo do empreendimento, com cronograma de implantação, projeção de faturamento, tributos gerados e empregos formais a serem criados.

IV – Documentos comprobatórios:

a) Contrato social registrado na Junta Comercial;

b) Balanço patrimonial **(quando aplicável);**

c) Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;

d) Comprovação de regularidade com INSS, FGTS e tributos municipais, estaduais e federais;

e) Atestado de capacidade financeira emitido por instituição bancária.

Seção II – Do Plano de Metas

Art. 7º O Plano de Metas será elaborado em conjunto entre o Município e a empresa, contendo:

I – Número mínimo de empregos formais a serem gerados, conforme o valor do incentivo recebido.

II – Cronograma de implantação, com início das operações em até **12 (doze)** meses;

III – Projeção de faturamento e geração de tributos;

IV – Compromisso de priorizar mão de obra local.

§1º - O custo retorno do investimento para o Município deverá ser, de no máximo, **R$ 500,00 (quinhentos) reais** por mês por vaga de emprego gerada.

§2º - O valor do custo retorno do investimento máximo será atualizado por meio de decreto do Poder Executivo.

§3º - Todos as vagas de emprego geradas pelo **PRODESUL** deverão ser destinadas a moradores da cidade de Jundiaí do Sul/PR.

I – Apenas será permitida a contratação de pessoa não residente no município pós restar demonstrado, pela empresa, que a vaga foi ofertada na cidade e não houve nenhum candidato(a) apto.

II – Caso reste demonstrado que não há mão de obra qualificada no Município para preenchimento das vagas existentes, a Prefeitura poderá realizar a contratação e fornecimento de curso de capacitação, mediante processo licitatório adequado.

Seção III – Da Comissão de Avaliação

Art. 8º Fica criada a Comissão de Avaliação do **PRODESUL**, composta por **5 (cinco)** membros, sendo:

I – **1 (um)** representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – **1 (um)** representante da Divisão de Contabilidade;

III – **1 (um)** representante da Câmara Municipal;

IV – **1 (um)** representante da Divisão de Tributação;

V – **1 (um)** representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A Comissão será responsável por:
a) Analisar os requerimentos e Planos de Metas;
b) Monitorar o cumprimento das obrigações das empresas;
c) Recomendar a concessão, redução ou revogação dos benefícios.
§ 2º As decisões da Comissão serão submetidas à aprovação do Prefeito.

CAPÍTULO V - DOS PRAZOS E DA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS

Art. 9º Os incentivos terão validade inicial de até **10 (dez) anos,** prorrogáveis por **5 (cinco) anos,** desde que cumpridas as metas.
§ 1º A empresa deverá iniciar operações em até **12 (doze)** meses, prorrogáveis por mais **6 (seis) meses,** sob pena de revogação dos benefícios.
§ 2º A transferência definitiva de imóveis doados ou alienados ocorrerá após:
I – Cumprimento integral do Plano de Metas.
II – Geração contínua de empregos pactuados;
III – Registro em cartório, às expensas da empresa.
§3º - Caso a empresa apresente dificuldade em cumprir o plano de metas, ela deverá procurar o Município e solicitar uma repactuação das metas, as quais serão analisadas pela comissão de avaliação.

CAPÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 10 O descumprimento do Plano de Metas acarretará:
I – Redução proporcional dos incentivos;
II – Suspensão dos benefícios até regularização;
III – Revogação total, com devolução dos valores recebidos **(corrigidos pelo INPC e acrescidos de juros legais)** e reversão de imóveis ao Município.
§1º - A cada **06 (seis)** meses a empresa beneficiada deverá apresentar documentação comprovando o cumprimento do plano de metas.
§2º - Todos os empregos gerados pelo **PRODESUL** deverão ser com carteira de trabalho assinada, bem como todos os direitos dela decorrentes.
§3º - O Município de Jundiaí do Sul/PR não terá responsabilidade nenhuma pelo pagamento de verbas trabalhistas.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FISCAIS

Art. 11 A concessão de isenções fiscais atenderá à **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),** com:
I – Estudo de impacto orçamentário-financeiro para o exercício vigente e os dois seguintes;
II – Medidas compensatórias, como aumento de receita ou corte de despesas;
III – Inclusão da renúncia de receita no orçamento anual.
§ 1º O Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico elaborará relatório técnico prévio à concessão.
§ 2º O descumprimento implicará na suspensão das isenções.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13 O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até **90 (noventa) dias** após sua publicação.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/PR, 03 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:AF0A290F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 4407, DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente inclusão de rubrica orçamentária para pagamento de pessoal e encargos no Programa Bolsa Família ou do Cadastro Único.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 38.539,47 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0067.2412 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF	
1776: 3.1.90.11.00.00.940 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 27.804,47
1777: 3.1.90.13.00.00.940 – Contribuições patronais	R$ 1.800,00
1778: 3.1.91.13.00.00.940 – Contribuições patronais	R$ 8.935,00
TOTAL.....	**R$ 38.539,47**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro da fonte 940, conta nº 30.234-1	R$ 38.539,47
TOTAL.....	**R$ 38.539,47**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:162F4193

GABINETE
LEI N° 4408, DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária para pagamento de pessoal e encargos no Programa Bolsa Família ou do Cadastro Único.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 61.100,00 (Sessenta e Um Mil e Cem Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0067.2412 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF	
1776: 3.1.90.11.00.00.940 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 57.000,00
1777: 3.1.90.13.00.00.940 – Contribuições patronais	R$ 600,00
1778: 3.1.91.13.00.00.940 – Contribuições patronais	R$ 3.500,00
TOTAL.....	**R$ 61.100,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 940, conta nº 30.234-1	R$ 61.100,00
TOTAL.....	**R$ 61.100,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4B421D5

GABINETE
LEI N° 4409, DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica Auxílios para melhoria das Unidades de Acolhimento Institucional.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0073.2427 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa	
1747: 4.4.50.42.00.00.348 – Auxílios	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Excesso de Arrecadação da fonte 348, conta nº 40.880-8	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3D91C7F

GABINETE
LEI Nº 4399, DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a APM do CMEI Casa da Criança José Lacerda, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM do CMEI Casa da Criança José Lacerda, inscrita no CNPJ n° 04.551.981/0001-16, com sede na Rua Rua Octávio José Kuss n° 449, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na manutenção dos muros da instituição, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e
II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5F3F23C

GABINETE
LEI Nº 4400, DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a APM Escola Municipal do Campo Dr. Aloisio Leoni, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM Escola Municipal do Campo Dr. Aloisio Leoni, inscrita no CNPJ n° 01.909.368/0001-30, com sede na localidade de Alves Cardosos, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na aquisição de equipamentos eletrônicos conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser

alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02E36DFB

GABINETE
LEI Nº 4401, DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a APM CMEI Irmã Lídia, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM CMEI Irmã Lídia, inscrita no CNPJ n° 04.538.314/0001-01, com sede na Rua Dr. Luiz Correia de Lacerda, n° 219 – Centro, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na manutenção de muro, aquisição de casinha infantil, parque infantil e toldo, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46B0218B

GABINETE
LEI Nº 4402, DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Manoel Pedro, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Manoel Pedro, inscrita no CNPJ n° 80.858.244/0001-49, com sede na Rua Quinze de Novembro, n° 351 – Centro, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na aquisição de mobiliário, de equipamentos de áudio, vídeo e foto e material de consumo para manutenção de bens imóveis, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:653212FA

GABINETE
LEI Nº 4403, DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de

Pais e Mestres da Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin, inscrita no CNPJ n° 80.511.223/0001-52, com sede na Rua Doutor Luiz Correa de Lacerda, n° 263, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na aquisição de gradil para adequações no pátio de recreação escolar, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD14FEAF

GABINETE
LEI Nº 4404, DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral - EI EF, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral - EI EF, inscrita no CNPJ n° 01.908.025/0001-50, com sede na Rua Clementino Paraná, n° 361 – Wilson Montenegro, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na aquisição de computadores para o laboratório de informática, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7B0C30F

GABINETE
LEI Nº 4405, DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Desportiva e Cultural Lapeana, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Desportiva e Cultural Lapeana, inscrita no CNPJ n° 09.650.159/0001-26, com sede na Av. Aloisio Leoni, n° 462 – Centro, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na aquisição de materiais esportivos e pagamento de professores/instrutores, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:265F30D7

GABINETE
LEI Nº 4406, DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Esportiva Paqueton Lapa - PR, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Esportiva Paqueton Lapa - PR, inscrita no CNPJ n° 54.860.597/0001-73, com sede na Rua Cândida Correa Costa, n° 323 – Baixo da Lapa, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na aquisição de materiais esportivos e pagamento de professores/instrutores, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D0E5669

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 (PD Nº 8316/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: 59.327.664 VANESSA SANTANA VIDAL ME, CNPJ/MF SOB O Nº 59.327.664/0001-02, REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR, SRA. VANESSA SANTANA VIDAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS CMEIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 42.950,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2 DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 690/2025 (PD 8316/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 327
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2247 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - CRECHE
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339030200000000000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 26/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:40ADF877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Presidência da Câmara Municipal de Laranjal/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14133/2025 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025, FRACASSADA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO	05/2025
Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO	07/2025
TERMO DE REFERÊNCIA PUBLICADO	13/05/2025
DATA INICIAL DA DISPENSA LICITAÇÃO	05/05/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/PR.

2 . JUSTIFICATIVA
Conforme demonstra única proposta apresentada a dispensa de licitação, carreada no Processo Licitatório, objeto em questão, a mesma não atingiu seu objetivo devido à ausência de propostas válidas, Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021, pois em diversos itens não foram apresentados preços, o que prejudica tanto no valor total a ser contratado, quanto não alcança os objetivos na continuidade dos trabalhos.
Observa-se que tendo em vista o termo de Referência ter se baseado em cotações realizadas através do Banco de Preços e somente uma empresa ter apresentado propostas e esta encontrar-se incompleta, faz-se necessário a realização de novo procedimento.
Cabe ainda, ressaltar que não houve qualquer proposta apresentada pelas Empresas do município de Laranjal, os quais não demonstraram interesse na contratação junto à Câmara de vereadores.

DETERMINAR A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITÓRIO
Ao setor de Licitações para providências, com consequente arquivamento destes Autos.
Publique-se.

Laranjal, 02 de julho de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3ABE2361

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2025
CONCORRENCIA nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: A P BARANKIEVICZ TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 43.849.727/0001-50, endereço na Avenida Maximiliano Vicentin, 257, Centro, Palmital Paraná, CEP: 85.270.000, neste ato representado pelo Srº Alan Panizzon Barankievicz,, empresário, inscrito no CPF:111.185.389-43, residente e domiciliado no endereço acima descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS NO CAMPO VELHO E NO GRUPO 03 E 13 DO ASSENTAMENTO CHAPADÃO CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PASTA TÉCNICA.

DATA DO CONTRATO:03 julho de 2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

VALOR: R$ 372.500,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C0EB588A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 67/2022)
Pregão Presencial nº 59/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SRº MAYCON LOPES SIMIONI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Central, neste Município.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, com o endereço na Rua Osório Brasileiro nº 11 BAIRRO: Vila Verde CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pelo SR º RONALDO RETECHESKI, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado no endereço à cima descrito - fundos.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS REDES LÓGICAS VPNS SERVIDORES LINUX, SERVIDORES MICROSOFT BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS PRESENCIAIS E ASSESSORIA REMOTA.
NÚMERO: 5º Termo de Aditivo Contratual – Prazo e valor.
DATA DO CONTRATO: 01 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
VALOR: permanece inalterado.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7AD78132

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 31/2025, em favor das empresas.
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro centro CEP 85.148-000, Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo Srº. Geferson Junior Wognei brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 041.420.939-75,

residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin s/nº Bairro centro CEP: 85.148-611, Cidade de Campina do Simão PR.
Vencedor dos lotes 03,04,05.
Pelo valor de R$ 7.457,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS inscrita no CNPJ: 59.248.333/0001-87, com o endereço na Rua Quinze de novembro 2012 Centro São Paulo CEP 01.013-915 neste ato representado pelo senhor, Luiz Carlos de Morais júnior, Socio Proprietário, inscrita no CPF: 346.621.639-97 residente no endereço acima citado.
Vencedor do lote 01.
Pelo valor de R$ 113.490,00 (Cento e Treze Mil Quatrocentos e Noventa Reais)
CAROLINE DISQUE DA SILVA inscrita no CNPJ sob o n° 40.260.072/0001-92, sediada na estrada Antônio José Martins filho nº 500, Bairro Estancia Matinha, APT 62, Bloco B CEP 15.092-230 Cidade de São José do Rio Preto, neste ato representado por Caroline Disque da Silva empresária inscrito no CPF: 435.294.368-10 residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto.
Vencedor do lote 02.
Pelo valor de R$ 5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais).
KAI COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 51.940.295/0001-17 sediada na Rua João Batista Manzoque 153, CEP 83.025180 Cidade de São José dos Pinhais, neste ato representada por Talita Ferreira Nogare empresário inscrito no CPF: 092.639.419-39 residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais Paraná.
Vencedor dos lotes 06, 07.

Pelo valor de R$ 3.810,00 (Três Mil Oitocentos e Dezenove Reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 31/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 03 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6966207E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025-PML
PROCESSO Nº. 111/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 28.224,65 m2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, MEIO FIO E SARJETA, RAMPAS DE ACESSO, CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, de acordo com Termo de Convênio nº 005/2025 – Secretaria de Infraestrutura e Logistica SEIL. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

ABERTURA: às 09:00 do dia 23 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.941.359,24 (dois milhões novecentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50B112DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO “005” CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “005”
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto n° 049/2025, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3245, de 28 de março de 2025, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 01/2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Assistente Social.

CONSIDERANDO a desistência da candidata RAFAELA MARIA BRITO COSTA**,** aprovada na 5ª colocação do cargo de Assistente Social.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA FERREIRA**, aprovado(a) em **6° Lugar** no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital**

de Abertura nº 01/2023, o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:835BC64B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "037" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "037"

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Professor.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARCIA REGINA ROMERA	34º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025.

-

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7D5A5587

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "038" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "038"

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Professor.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	CAROLINE CONSTANTINO RAMOS	35º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025.

-

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:747E34CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 0462

PORTARIA Nº 462/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 038/2025, protocolado sob o nº 4594/2025 de 23/06/2025.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de julho de 2025, conforme segue:

Matríc.	Professora	Nível que ocupa	Nível a ser promovido

966939	Fernanda da Silva Gonçalves	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:B00E5FEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 0463

PORTARIA Nº 463/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 039/2025, protocolado sob o nº 4593/2025 de 23.06.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Fernanda da Silva Gonçalves, matrícula nº. 966939, ocupante do cargo efetivo de professora, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu Especialização Educação Especial: Área da Deficiência Intelectual/Mental e Deficiência Múltipla, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de julho de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:5110E779

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 0464

PORTARIA Nº 464/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 040/2025, protocolado sob o nº 4592/2025 de 23.06.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Fernanda da Silva Gonçalves, matrícula nº. 966939, ocupante do cargo efetivo de professora, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu Especialização em Educação de Jovens e Adultos, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de julho de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:D3EB8139

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 465

PORTARIA Nº 465/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 041/2025, protocolado sob o nº 4596/2025 de 23.06.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Claudia Zauriso de Souza Fernandes, matrícula nº. 965909, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Especialização Latu Sensu: Pós-Graduação em Autismo com Base no Modelo de Ensino Estruturado, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de julho de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:A4DEA961

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 466

PORTARIA Nº 466/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 042/2025, protocolado sob o nº 4645/2025 de 24/06/2025.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de julho de 2025, conforme segue:

Matríc.	Educadora Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966931	Irene Maria da Silva	I	II

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:C2B8EC3D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 467

PORTARIA Nº 467/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 043/2025, protocolado sob o nº 4643/2025 de 24.06.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Irene Maria da Silva, matrícula nº. 966931, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu Especialização Educação especial: Atendimento às Necessidades Especiais, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de julho de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:6F471287

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 469

PORTARIA Nº 469/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 4791/2025 de 30.06.2025;

RESOLVE:

Conceder à educadora infantil abaixo relacionada, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de julho de 2025, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966931	Irene Maria da Silva	II	01	03

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:783C068A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 470

PORTARIA Nº 470/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias pelo período trabalhado entre 08/01/2022 a 07/01/2023, nos termos dos artigos 105 da Lei Municipal nº 003/92, conforme especificação abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Período de Ferias
966731	Robson Costa de Oliveira	vigia	SME	04/08/2025 a 02/09/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:FB8DB9BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 471

PORTARIA Nº 471/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Daniele Pinheiro Magalhães Botelho, matrícula nº 967012, na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., a partir do dia 30 de junho de 2025.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:ABB135F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 472

PORTARIA Nº 472/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 044/2025, protocolado sob o nº 4644/2025 de 24.06.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Irene Maria da Silva, matrícula nº. 966931, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu Especialização em Educação Especial: Área da Deficiência Intelectual/Mental e Deficiência Múltipla, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária De Educação E Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:6FF5060F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 473

PORTARIA Nº 473/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 4802/2025 de 01/07/2025.

RESOLVE:

Convocar a senhora Daniele Pinheiro Magalhães Botelho, matrícula nº 967012, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., no período compreendido entre primeiro de julho de 2025 a 16 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:1804953D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 193/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025
CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES, APROVADA NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 193/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

SÚMULA – Contratação de candidata aprovada no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **07/07/2025**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES	965.***.***-68	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até 19/12/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:5038378D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA ELISÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

DECRETO Nº. 192/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Elisângela Maria Reis da Silva Lopes,** inscrita no CPF sob o n.º 042.***.***-70, aprovada em 6º lugar para o cargo de **Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia),** com carga horária semanal de 20 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 016/2025 de 11/06/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 12/06/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 03/07/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:25768C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº100/2025

Ata de registro de preço N° 100/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 22.399,20 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B460C844

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº101/2025

Ata de registro de preço N° 101/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **F &N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 29.720,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:23A1CEF6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025

Ata de registro de preço N° 102/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:429E253B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº102/2025

Ata de registro de preço N° 102/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:1495FC66

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº103/2025

Ata de registro de preço N° 103/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **LA DALLAPORTA JUNIOR**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 26.533,20 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos).

Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:0F453E5E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº104/2025

Ata de registro de preço N° 104/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 82.087,50 (Oitenta e Dois Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:07889B07

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº105/2025

Ata de registro de preço N° 105/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 14.052,90 (Quatorze Mil e Cinqüenta e Dois Reais e Noventa Centavos).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:5012A6B6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº106/2025

Ata de registro de preço N° 106/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **M TESTA ATACADO LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:5DEAB18B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº107/2025

Ata de registro de preço N° 107/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 4.732,90 (Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:815AF7E5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº108/2025

Ata de registro de preço N° 108/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 36.480,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:68B7791A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº109/2025

Ata de registro de preço N° 109/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 17.228,42 (Dezessete Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 -

ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:98C7ED74

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº110/2025

Ata de registro de preço N° 110/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E38AD9BF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº111/2025

Ata de registro de preço N° 111/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 85.874,00 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:9E9CC801

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº112/2025

Ata de registro de preço N° 112/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 25.608,40 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Oito Reais e Quarenta Centavos).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:77FC0452

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº113/2025

Ata de registro de preço N° 113/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 2.801,00 (Dois Mil, Oitocentos e Um Reais).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:11CFD36A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº115/2025

Ata de registro de preço N° 115/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 3.789,60 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:395444E8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº117/2025

Ata de registro de preço N° 117/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS - EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 01 ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO DE ÀGUA, CONFOME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.ESTRADA DO MAÍRA. Com o convenio com a ITAIPU nº 4113809/2023
Valor Total 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte
1440 05.001.20.608.0013.1167 0 3.3.90.39.99.99 Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C0508ABC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2025

Ata de registro de preço N° 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 3.519,00 (Três Mil, Quinhentos e Dezenove Reais).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses

Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C12E44B7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº93/2025

Ata de registro de preço N° 93/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 4.115,00 (Quatro Mil, Cento e Quinze Reais).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4A073FD0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº94/2025

Ata de registro de preço N° 94/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 4.937,50 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D6CE174E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº95/2025

Ata de registro de preço N° 95/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CIRURGICA PRIME LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 28.931,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:55D42219

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº96/2025

Ata de registro de preço N° 96/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRURGICA UNIÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 32.661,90 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4E4E83AF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº98/2025

Ata de registro de preço N° 98/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 5.707,75 (Cinco Mil, Setecentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:EF171416

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº99/2025

Ata de registro de preço N° 99/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 1.864,20 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).
Funcional Programática:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE – 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.302.0008.2-043 - ELEMENTO/DESPESA:- 3.3.90.39 -CONTA FONTE:2610-000 / 2620-303 / 2630-1494

Prazo de execução: 12meses
Data da assinatura: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:3239E7B9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 48/2025 Processo dispensa nº 15/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PERSONALIZADOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALUSIVAS AO MÊS DE MAIO, EM REFERÊNCIA À CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ANEXO I, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 01/07/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
ALVORADA BRINDES, CONFECCOES E IMPRESSOS LTDA, no valor total de R$ 10.669,75 (Dez Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Lupionópolis, 02/07/2025.

JOSÉ CALOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:9C273CCD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 48/2025 Processo dispensa nº 15/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PERSONALIZADOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALUSIVAS AO MÊS DE MAIO, EM REFERÊNCIA À CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ANEXO I., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 01/07/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
ALVORADA BRINDES, CONFECCOES E IMPRESSOS LTDA, no valor total de R$ 10.669,75 (Dez Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Lupionópolis, 02/07/2025.

JOSÉ CALOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:9B980BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.347 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.
CONSOLIDAÇÃO COM O DECRETO N° 516/2025.

DECRETO N.º 1.347 de 06 de setembro de 2024.
Consolidação com o Decreto n° 516/2025.

Institui a Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho - CSST.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando a necessidade de prevenção de acidentes e doenças no trabalho dos servidores municipais;
Considerando a necessidade de desenvolvimento de atividades de prevenção de doenças e acidentes no trabalho dos servidores municipais;
Considerando a necessidade de serem desenvolvidas melhorias nas condições ambientais de trabalho;
Considerando a necessidade de atendimentos à servidores municipais com doenças ocupacionais;
Considerando a necessidade de identificar e gerenciar riscos psicossociais relacionados ao ambiente de trabalho.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho - CSST, a ser composta por servidores ocupantes dos seguintes cargos:
I – Técnico(a) em Segurança do Trabalho – Presidente;
II – Servidor lotado junto ao Setor de Recursos Humanos – Membro; **(Alterado pelo Decreto n° 516/2025).**
III – Secretário(a) Municipal de Saúde – Membro;
IV – Assistente Social – Membro;
V – Psicólogo(a) – Membro;
VI – Auxiliar administrativo – Membro.
VII – Médico – Membro. **(Acrescido pelo Decreto n° 1.583/2024).**
Parágrafo único. Por meio de portaria serão nomeados os servidores a compor a presente Comissão.
Art. 2º. A comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST, tem como objetivo principal identificar situações que possam acarretar acidentes e doenças no trabalho, no intuito de levar referidas questões ao Gestor Municipal para deliberação, auxiliando como órgão consultivo para mudanças que venham a corroborar com a melhoria das condições ambientais de trabalho.
Art. 3°. São também objetivos da Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST:
I – identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos;
II – participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
III – divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
IV – auxiliar como órgão consultivo à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em processos que eventualmente tenham se originado de comportamentos de doenças laborais;
V – coordenar ações e programas referentes a saúde mental dos colaboradores.

Art. 4º. A presente comissão visa também adequar os ambientes de trabalho de acordo com a Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024 (DOU de 28.04.2024), que aprovou a nova redação do item 1.5 da Norma Regulamentadora – NR nº 1 para introduzir no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR a obrigatoriedade de identificação e gerenciamento dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho.
Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:99FE0C7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 516/2025

DECRETO N.º 516/2025.

Altera a disposição constante do inc. II do art. 1° do Decreto 1347/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando que atualmente não está preenchido o cargo de Diretor de Recursos Humanos;
Considerando a necessidade da Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho possuir um membro que esteja lotado no Setor de Recursos Humanos;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 1° do Decreto n° 1347/2024, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho - CSST, a ser composta por servidores ocupantes dos seguintes cargos ou lotados nos seguintes setores:
I – Técnico(a) em Segurança do Trabalho – Presidente;
II – Servidor lotado junto ao Setor de Recursos Humanos – Membro;
III – Secretário(a) Municipal de Saúde – Membro;
IV – Assistente Social – Membro;
V – Psicólogo(a) – Membro;
VI – Auxiliar administrativo – Membro;
VII – Médico – Membro.
Art. 2º. Consolide-se o presente Decreto com o de n° 1347/2024 e publique-se novamente a versão consolidada.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:16817024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2025

PORTARIA N.º 054/2025.

Determina o arquivamento do processo administrativo de sindicância sob n° 3554/2024.

O **Prefeito Municipal**, Pedro Kowalczyk, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, Inc. I, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido nos autos de procedimento administrativo de sindicância n° 3554/2024, instaurado pela Portaria n° 180/2024/GAB;
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1°. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância sob n° 3554/2024, instaurado pela Portaria n° 180/2024/GAB, pelos fatos e fundamentos apresentados no processo, em conformidade ao art. 167 e art. 145, inc. I, ambos da Lei Municipal n° 632/99.
Parágrafo único. Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para que lá seja arquivado.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mallet, quinta-feira, 3 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:775C045A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2025

PORTARIA Nº. 055/2025

Atualiza a composição dos membros da Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 1°, do Decreto Municipal n° 1.347/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição referente a vaga de auxiliar administrativo;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST, nos termos do art. 1° e seu parágrafo único do Decreto Municipal n° 1.347/2024:
I – FÁBIO AUGUSTO KUPCZI, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula n° 60.392 – Presidente;
II – HELIM CRISTINA SOUZA, Auxiliar Administrativa, Matrícula n° 2.508 (Setor de Recursos Humanos) – Membro;
III – BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula n° 60.548 – Membro;
IV – JEISY LUCIANA BOBATO, Assistente Social, Matrícula n° 1.081 – Membro;
V – VANESSA MARA ZANELLA, Psicóloga, Matrícula n° 4.199 – Membro;
VI – LUCINEIA STEMPOSKI, Auxiliar administrativo, Matrícula n° 5.118 – Membro.
VII – CHRISTINA MUSIAL ABIB, Médica clínica geral PSF, matrícula n° 4.196 – Membro.
Art. 2º. Os servidores acima nomeados deverão observar e dar cumprimento as determinações do Decreto Municipal n° 1.347/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E78973F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório nº 080/2025, realizado na modalidade Pregão Eletrônico 012/2025, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva amadora, com o objetivo de atender à demanda de jogos e competições organizadas pela Secretaria de Esportes de Mallet – Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, restou fracassado.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:753527A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 517/2025

DECRETO N.º 517/2025.

Dispõe sobre o afastamento de servidor público para tratamento de saúde.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a decisão proferida no processo Cloud nº 2199/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento do servidor público Fabio Cristiano Czuczman, Agente de Bens Municipais II, matrícula nº 708, para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 102, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 632/99.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 3 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:450E50CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
LARESSA DANIELI OLINEK EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 004/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: LARESSA DANIELI OLINEK, RG nº 7.960.153/SC
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05 de julho de 2025 até 05 de julho de 2026.
Processo Seletivo Simplificado 001/2024
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.280/2024 de 04 de julho de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 04 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:73F99F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2025

PORTARIA Nº. 059/2025.

Designa responsável pela Tesouraria.

O Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor FELIPE SCHUERSOSVSKI GLABA, cargo em comissão de Diretor de Convênios e Projetos, Matricula 60568, CPF n° 075.297.489-04, como responsável pelas atribuições junto a Tesouraria do Município de Mallet/PR, ficando revogada consequentemente a Portaria 045/2025 de 17/03/2025.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:5023692B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297/2025 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO INTEGRANTE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

DECRETO Nº 297/2025

Súmula: Nomeia, em substituição, membro integrante da mesa diretora do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro da mesa diretora do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), nomeada pelo Decreto Nº 273/2025, de 17/06/2025, a saber:

Vice-Presidente: ADRIANO CANALE, em substituição à Dulcirene Glória Pereira da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D01F6F1A

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.44/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI	02.194.783/0001-17	R$ 600.000,00

Mandaguari (PR), 30 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4EBC4082

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.42/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA	75.405.860/0001-04	R$ 1.206,30

Mandaguari (PR), 03 de Julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B2BF2EAD

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.43/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA	75.405.860/0001-04	R$ 5.412,72

Mandaguari (PR), 03 de Julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:407ECE7B

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A senhora ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 14.133/21, **DECLARA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025, destinada à *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA DE 10.000KM, 20.000KM, 30.000KM, 40.000KM, 50.000KM E 60.000,00KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DOS MODELOS FIAT CRONOS, FIAT TORO E FIAT MOBI 2024/2025*, finalizada como **"Licitação Deserta",** pelo fato de não possuir licitantes interessados no certame.

Mandaguari, 03 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E4E84F9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.802.002/0001-02, com endereço na BOA ESPERANÇA, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89163-554, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANACLETO FERRARI, inscrito no CPF sob o nº. 523.140.819-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL PERTENCENTES À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), LOTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL DO PACIENTE W.C.S E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO PELO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 1.267,16.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BB36E0A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

03.652.030/0003-32, com endereço na AC FLORENAL RIBEIRO, 1551-D, QUEDAS DO PALMITAL, CEP: 89815-290, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF sob o nº. 670.481.290-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL PERTENCENTES À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), LOTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL DO PACIENTE W.C.S E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO PELO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 54.284,92.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDIVAR SZYMANSKI
CENTERMEDI- Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:33F5443B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.426.310/0001-54, com endereço na AV GOIOERE 180, 0, CENTRO, CEP: 87302-070, na cidade de CAMPO MOURAO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MATEUS DE SOUZA VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 098.517.899-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL PERTENCENTES À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), LOTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL DO PACIENTE W.C.S E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO PELO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 2.144,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MATEUS DE SOUZA VIEIRA
Cirurgica Itamaraty Comercial-EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:62B59E08

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.279.552/0001-01, com endereço na CH 32 GLEBA5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, SN, ZONA RURAL, CEP: 85933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAICON UILIANS BACKES, inscrito no CPF sob o nº. 040.825.149-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL PERTENCENTES À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), LOTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL DO PACIENTE W.C.S E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO PELO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 4.287,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MAICON UILIANS BACKES
Distribuidora de Medicamentos Backes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6689DEB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.547.487/0001-98, com endereço na AVENIDA ESPERANÇA, 1899, JARDIM BELLA VIDA, CEP: 86189-353, na cidade de CAMBE/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor OSCAR NETTO BOEING, inscrito no CPF sob o nº. 601.706.039-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL

PERTENCENTES À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), LOTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL DO PACIENTE W.C.S E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO PELO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 1.770,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

OSCAR NETTO BOEING
Distribuidora de Medicamentos BoeingEIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DAF15076

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.014.167/0001-00, com endereço na ALM. GONÇALVES, 2247, AGUA VERDE, CEP: 80250-150, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DANILO CARDOSO REGO, inscrito no CPF sob o nº. 055.820.569-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL PERTENCENTES À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), LOTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL DO PACIENTE W.C.S E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO PELO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 5.267,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DANILO CARDOSO REGO
Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BB1849D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.381.269/0001-66, com endereço na RUA BUARQUE DE MACEDO, 442, SÃO GERALDO, CEP: 90230-250, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, inscrito no CPF sob o nº. 480.763.760-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL PERTENCENTES À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), LOTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL DO PACIENTE W.C.S E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO PELO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 102.525,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ
Nutri- Ele Distribuidora de Nutrição Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7E8DA698

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.485.130/0001-03, com endereço na AVENIDA MARINGA, 3592, 3592, ATUBA, CEP: 83326-010, na cidade de Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE MAGNO BAREA, inscrito no CPF sob o nº. 802.389.809-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL PERTENCENTES À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), LOTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL DO PACIENTE W.C.S E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO PELO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 2.406,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE MAGNO BAREA
Pharma Log Produtos Farmaceuticos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A22A7713

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.032.903/0001-36, com endereço na RUA SOUZA NAVES, 86, JARDIM SÃO CRISTOVAO, CEP: 87702-220, na cidade de PARANAVAI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARTA ALVES DE GOES PAIVA, inscrito no CPF sob o nº. 269.302.838-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL PERTENCENTES À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), LOTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL DO PACIENTE W.C.S E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO PELO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 182.963,65.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Medica Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8AB5B4F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.706.251/0001-98, com endereço na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847, PAROLIM, CEP: 80220-410, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ELCIO LUIS BORDIGNON, inscrito no CPF sob o nº. 972.234.769-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL PERTENCENTES À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), LOTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL DO PACIENTE W.C.S E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO PELO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 96.704,29.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ELCIO LUIS BORDIGNON
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C2AAB3E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.656.468/0001-39, com endereço na Rua Anita Ribas, 410, BACACHERI, CEP: 82520-610, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, inscrito no CPF sob o nº. 168.237.020-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL PERTENCENTES À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), LOTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL DO PACIENTE W.C.S E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO PELO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 96.007,52.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI
Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CCAC8C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 068 2025

PORTARIA Nº 068/2025
De 03 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Leis Complementares nº 005/2011, 034/2018 e 042/2019, CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Credenciamento da seguinte forma:

I – WEDERSON NEVES DUARTE, matrícula 282, inscrito no CPF 051.921.189-80.
II – PEDRO HENRIQUE BÜHRER, matrícula 279, inscrito no CPF 065.279.879-94.
III – ERIVELTON SOUZA MARQUES, matrícula 61, inscrito no CPF 038.519.709-85.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2025; revogando os dispositivos em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 03 de julho de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:83E8D13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1686/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 196.760,72 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (grupo/fonte 0000) 40.000,00

02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - (grupo/fonte 0000) 12.412,74

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - (grupo/fonte 0000) 19.691,16

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (grupo/fonte 0000) 6.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (grupo/fonte 0000) 7.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - (grupo/fonte 0303) 43.497,16

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - (grupo/fonte 0000) 42.834,12

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - (grupo/fonte 0000) 12.412,74

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - (grupo/fonte 0000) 12.412,80

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.1.90.13 - Contribuições Patronais - (grupo/fonte 0000) 12.412,74

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.91.13 - Contribuições Patronais - (grupo/fonte 0000) 19.691,16

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO

04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0000) 6.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistênciais - (grupo/fonte 0000) 1.800,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0000) 4.700,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - (grupo/fonte 0000) 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0303) 9.465,52
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (grupo/fonte 0303) 34.031,64

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público - (grupo/fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistênciais - (grupo/fonte 0000) 5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0000) 14.834,12
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - (grupo/fonte 0000) 22.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0000) 12.412,74

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
4.4.90.51 - Obras e Instalações - (grupo/fonte 0000) 12.412,80

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 40.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:7E9D1CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 3614.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de julho de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

FORNECEDOR: J.A. GAI COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.065.702/0004-21, sediada na ESTRADA RURAL A PARTIR DA RUA GETÚLIO VARGAS, KM 04 DA RODOVIA CAMPESTRINHO, MANDIRITUBA/PR, CEP 83.800-000, telefone n.º (41) 99145-6919, e-mail vendas@gai.com.br, neste ato por seu representante legal, JORGE ARLINDO GAI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 478.***.***-91.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITA 4 A	TON	29900	R$ 37,95	R$ 1.134.705,00
2	PEDRA RACHÃO	TON	7475	R$ 39,00	R$ 291.525,00
3	PÓ DE PEDRA	TON	1150	R$ 47,80	R$ 54.970,00
4	BRITA GRADUADA	TON	10925	R$ 45,45	R$ 496.541,25
5	PEDRISCO	TON	575	R$ 47,80	R$ 27.485,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.005.226,25 (dois milhões e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F758BB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 468

PORTARIA Nº 468

Súmula: Nomeação da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos de Fomento à Cultura e de Concessão de Exploração de Espaços Públicos da Prefeitura Municipal de Mandirituba para o ano de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Edital nº 001/2025, nomeia a Comissão Técnica de Avaliação de Projetos de Fomento à Cultura e de Concessão de Exploração de Espaços Públicos da Prefeitura Municipal ano de 2025.

Art. 1º Fica nomeada a seguinte Comissão Técnica para elaboração de certames e avaliação de projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o ano de 2025:

1. Josselei da Cruz Sendeski
2. Gleicy Kelly de Fátima Monteiro de Medeiro
3. Cíntia Cristina Gomes Monteiro
4. Simone Ukan Halama
5 Marcia Maria da Cruz de Lima

Art. 2º É a função da referida Comissão Técnica avaliar projetos de fomento à cultura e de concessão de exploração do espaço público no âmbito dos editais de chamamento público operacionalizados pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com base nos critérios avaliativos aplicados a cada certame.

Parágrafo único: Poderá a Comissão Técnica organizar-se e dividir-se conforme demanda de atendimento aos trabalhos afins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2025.

Mandirituba, 03 de julho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:69CCAB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 31-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 31/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio **MAPA 941863/2023**.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **22/07/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 31/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de implemento agrícola, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/07/2025,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/07/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/07/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 03/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:631ACF83

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 32-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 32/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **22/07/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 32/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de Contêineres lixeiras para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **22/07/2025,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **22/07/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/07/2025,** às **10:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 03/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:381227D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO 05/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mangueirinha/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1267/2004 e suas alterações e

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada, no dia dois de julho de dois mil e vinte e cinco, que deliberou sobre aprovação do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recursos do Governo Federal neste conselho,

Resolve:

Art. 1.º Aprovar e deliberar Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recursos Públicos do Governo Federal, na Modalidade Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recursos do Governo Federal – SUAS, alocados na Ação Orçamentária 219G – Estrutura da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, decorrente da Programação nº 411440120250001, destinado a entidades Socioassistencial – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Mangueirinha do Estado do Paraná.

Art. 2.º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangueirinha, 02 de julho de 2025.

LADIJANE BRUNETTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:AF90B1F5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (07/07/2025).

Pauta da 23ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (07/07/2025).

-Matérias a apresentar:
-Projeto de Lei nº 45/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Indicação n.º 117/2025- Que o Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de aumentar o valor concedido a título de auxílio funeral para as famílias de baixa renda do Município. **(Xandão Manelli)**
-Indicação n.º 118/2025- Que o Poder Executivo efetue a construção de uma capela mortuária no Distrito do Morro Verde. **(Xandão Manelli)**

-Indicação n.º 119/2025- Que o Poder Executivo Municipal instale abrigo de passageiros para os alunos do Assentamento Covozinho próximo à propriedade do Senhor Padilha. **(João Leiteiro)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em primeira votação:
-Projeto de Lei nº 40/2025 – Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. Casto Geovanni Pacheco Pardo.

-Em votação única:
-Balancete Financeiro n.º 05/2025 no valor de R$ 239.596,60 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:0A0C7F32

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025 PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021-2025-PSS nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2025, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporaria de exepcional interesse, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2025**, a saber:

Técnico de Enfermagem		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
5º	Tania Aparecida dos Santos	41

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.
1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.
1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.
2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:
a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração de não acúmulo de cargo público;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
p) Atestado de saúde ocupacional;
q) Carteira de Motorista (se necessário);
r) Dois números de telefone;
s) Declaração de bens.
3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Mangueirinha/PR, 03 de julho de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:05AB5B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 266/25

Exercício: 2025
Decreto nº 266/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
179 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
168 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A987BDE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 268/25

Decreto nº 268/25

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2326/25, de 03/07/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R$- 65.500,00 (-Setenta e cinco mil e quinhentos reais-), para dar suporte legal na execução do Programa "Cuida mais Paraná" promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas. Deliberação nº 035/2024 – CEDIPI/PR, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.117	Deliberação nº 35/2024 – SEMIP-DECIPI/PR	
Fonte – 3873	SEMIP-CEDIPI/PR-Delib 35/2024 - Cuida Mais Paraná - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**65.500,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2024	**Valor**
SEMIP-CEDIPI/PR-Delib 35/2024 - Cuida Mais Paraná - Exercício Anterior	**65.500,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2.025.

CELIO LÉLIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F7B0D884

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 269/25

Decreto nº 269/25

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2327/25, de 03/07/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R$- 128.000,00 (-Cento e vinte e oito mil reais-), para dar suporte legal na execução do Programa do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Portaria MDS 113/2015, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.045	Assistência Comunitária	
Fonte – 33940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	43.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	85.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**128.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2024	**Valor**
33940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	**128.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2.025.

CELIO LÉLIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9EA837B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 270/25

Decreto nº 270/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2331/25, de 03/07/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 640,00 (-Seiscentos e quarenta reais-), para dar suporte legal a realização de despesas Conforme Deliberação nº 24/2023 da SEDS/CDI-PR com incentivo ao Projeto Paraná Viaja mais 60, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.108	SEDS/CEDI-PR/Delib 24/2023 - Paraná viaja mais 60	
Fonte - 3860	SUAS (Paraná viaja mais 60) - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	640,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**640,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2024	**Valor**
3860 - SUAS (Paraná viaja mais 60) - Exercício Anterior	**640,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9D1B94BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 271/25

Decreto nº 271/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2332/25, de 03/07/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 25.100,00 (-Vinte e cinco mil e cem reais-), para dar suporte legal a realização de despesas Conforme Deliberação nº 34/2024 da SEDS/CDI-PR com incentivo ao Projeto Paraná Viaja mais 60 Fase II, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.118	SEDS/CEDI-PR/Delib 34/2024 - Paraná viaja mais 60 Fase II	
Fonte - 3872	SEMIP-CEDIPI/PR-Delib 34/2024 - Projeto viaja mais 60/Fase II - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.100,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**25.100,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2024	**Valor**
3872 - SEMIP-CEDIPI/PR-Delib 34/2024 - Projeto viaja mais 60/Fase II - Exercício Corrente	**25.100,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B1DBE211

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 272/25

Decreto nº 272/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2333/25, de 03/07/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 39.300,00 (-Trinta e nove mil e trezentos reais-), proveniente do Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família/FEAS-PR "Fundo Estadual de Assistência Social" através da Deliberação nº 029/2023-CEAS-PR, visando dar suporte legal ao Programa "PAS" – Piso Único de Assistência Social – destinado exclusivamente ao cofinanciamento dos serviços de assistência social de caráter continuado e de Benefícios Eventuais para atender à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.107	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão	
Fonte - 855	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão – Exercício Corrente	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuíta	39.300,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**39.300,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00. - SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão	37.500,00
1.3.2.1.01.0.1.99.24.00.00.00. - RAF - SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão	1.800,00
Fonte – SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão – Exercício Corrente	
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	39.300,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6E55C14B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 273/25

Decreto nº 273/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2334/25, de 03/07/2025 etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 15.290,50 (-Quinze mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos-), para dar suporte legal na contrapartida financeira Municipal no Convênio nº 4500075650, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e o COMAFEM/ITAIPU BINACIONAL, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D A	
18.542.0004.2.004	Comafem	
Fonte – 1000	Recursos Ordinário (Livres) – Exercício corrente	
4.4.72.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	15.290,50
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**15.290,50**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações

orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 1000	Recursos Ordinário (Livres) – Exercício corrente	
168-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	15.290,50
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**15.290,50**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D83AC521

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2326/25

Lei nº 2326/25

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R$- 65.500,00 (-Setenta e cinco mil e quinhentos reais-), para dar suporte legal na execução do Programa "Cuida mais Paraná" promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas. Deliberação nº 035/2024 – CEDIPI/PR, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.117	Deliberação nº 35/2024 – SEMIP-DECIPI/PR	
Fonte – 3873	SEMIP-CEDIPI/PR-Delib 35/2024 - Cuida Mais Paraná - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**65.500,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2024	**Valor**
SEMIP-CEDIPI/PR-Delib 35/2024 - Cuida Mais Paraná - Exercício Anterior	**65.500,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2.025.

CELIO LÉLIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D72B2324

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2327/25

Lei nº 2327/25

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R$- 128.000,00 (-Cento e vinte e oito mil reais-), para dar suporte legal na execução do Programa do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Portaria MDS 113/2015, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.045	Assistência Comunitária	
Fonte – 33940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	43.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	85.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**128.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2024	**Valor**
33940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	**128.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2.025.

CELIO LÉLIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C79C9465

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2328/25

Lei nº 2328/2025

SÚMULA – Dispõe sobre autorização para que o Município de Marilena, Estado do Paraná, que possui convênio junto a Instituição bancária/financeira, para fim de contratação de Empréstimo consignável por servidor aposentado, aumente o prazo de quitação dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o prazo de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses para a quitação de contratos de empréstimo consignado contratados por servidores públicos aposentados do Município de Marilena, junto a instituições financeiras e bancárias, desde que observados os critérios de capacidade de pagamento e margem consignável legalmente estabelecida.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se como empréstimo consignado aquele cuja quitação se dá por meio de desconto automático em folha de pagamento ou proventos de aposentadoria.
Art. 3º - O prazo estabelecido no art. 1º poderá ser aplicado tanto a novos contratos quanto à renegociação de contratos vigentes, desde que haja acordo expresso entre as partes e não implique em aumento da taxa de juros contratual.
Art. 4º - Esta Lei aplica-se exclusivamente aos servidores públicos aposentados do Município de Marilena-PR, respeitadas as normas e regulamentações do ente federado competente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Marilena-Pr., 26 de junho de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:65B6FC2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2329/25

Lei nº 2329/2025

SÚMULA – Altera a Lei nº 531, de 23 de junho de 2006 que Dispõe sobre autorização para que o Município de Marilena, Estado do Paraná, firme convênio junto a Instituição bancária/financeira, para fim de contratação de Empréstimo consignável por servidor do Município e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:
Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 531, de 23 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Marilena - Paraná, a firmar convênio visando possibilitar empréstimos consignáveis por servidores do município, junto a instituição bancária/financeiras e empresas administradoras de cartão de crédito.
Art. 2º - O artigo 6º, da Lei nº 531, de 23 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º - Em qualquer hipótese de inadimplemento, o Município não terá qualquer obrigação ao pagamento, exceto na vigência do contrato e regular percepção dos vencimentos, ocasião em que o Município, se obriga a fazer a retenção do valor consignável, até o limite máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos vencimentos fixos mensais do servidor, repassando-o ao agente que liberou o crédito, sendo que, deste percentual, fica reservado o montante de 10% (dez por cento) para empréstimos realizados mediante cartão de crédito consignado, este podendo ser formalizados por empresas administradoras de cartões de crédito.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Marilena-Pr., 03 de julho de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A9D09BF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2331/25

Lei nº 2331/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 640,00 (-Seiscentos e quarenta reais-), para dar suporte legal a realização de despesas Conforme Deliberação nº 24/2023 da SEDS/CDI-PR com incentivo ao Projeto Paraná Viaja mais 60, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.108	SEDS/CEDI-PR/Delib 24/2023 - Paraná viaja mais 60	
Fonte - 3860	SUAS (Paraná viaja mais 60) - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	640,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**640,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2024	**Valor**
3860 - SUAS (Paraná viaja mais 60) - Exercício Anterior	**640,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A8E3D86B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2332/25

Lei nº 2332/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 25.100,00 (-Vinte e cinco mil e cem reais-), para dar

suporte legal a realização de despesas Conforme Deliberação nº 34/2024 da SEDS/CDI-PR com incentivo ao Projeto Paraná Viaja mais 60 Fase II, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.118	SEDS/CEDI-PR/Delib 34/2024 - Paraná viaja mais 60 Fase II	
Fonte - 3872	SEMIP-CEDIPI/PR-Delib 34/2024 - Projeto viaja mais 60/Fase II - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.100,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**25.100,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2024	**Valor**
3872 - SEMIP-CEDIPI/PR-Delib 34/2024 - Projeto viaja mais 60/Fase II - Exercício Corrente	**25.100,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:56E4B8F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2333/25

Lei nº 2333/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 39.300,00 (-Trinta e nove mil e trezentos reais-), proveniente do Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família/FEAS-PR "Fundo Estadual de Assistência Social" através da Deliberação nº 029/2023-CEAS-PR, visando dar suporte legal ao Programa "PAS" – Piso Único de Assistência Social – destinado exclusivamente ao cofinanciamento dos serviços de assistência social de caráter continuado e de Benefícios Eventuais para atender à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.107	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão	
Fonte - 855	SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão – Exercício Corrente	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuíta	39.300,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**39.300,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00. - SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão 1.3.2.1.01.0.1.99.24.00.00.00. - RAF - SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão Fonte – SEDS/CEAS-PR/Delib 29-2023/PPAS I-Expansão – Exercício Corrente	37.500,00 1.800,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	39.300,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4D32E124

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2334/25

Lei nº 2334/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 15.290,50 (-Quinze mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos-), para dar suporte legal na contrapartida financeira Municipal no Convênio nº 4500075650, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e o COMAFEM/ITAIPU BINACIONAL, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D A	
18.542.0004.2.004	Comafem	
Fonte – 1000	Recursos Ordinário (Livres) – Exercício corrente	
4.4.72.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	15.290,50
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**15.290,50**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 1000	Recursos Ordinário (Livres) – Exercício corrente	
168-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	15.290,50
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**15.290,50**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:10B8A0F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2025

PORTARIA Nº 132/2025
De 01 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Retorno da Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal Sra. Camila Marcela da Silva Arrabaça**,** matriculas 6123, a partir do dia 01/07/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 01 DE JULHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:97F07848

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2025

PORTARIA Nº 133/2025
De 01 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Julia Aparecida Ferreira Vieira**,** matricula 6050, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 01/07/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 01 DE JULHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:51638520

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025
De 03 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Antonio Aparecido Ribeiro Cerqueira**,** matriculas 191, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 03/07/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 03 DE JULHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9D6CE6A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº064/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, com prestação de serviços de monitores, para possíveis eventos a serem realizados pelo Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 04 de julho de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **17 de julho de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DD4E6415

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N°121/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2025

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Sr. CELIO LELIS DA MATA**,** no uso de suas atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal e das disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº

1129/2013, Art. 3º, que regulamenta o processo Seletivo Simplificado, considerando o contido na Lei nº 2323/2025, de 17 de junho de 2025, publicada no diário oficial do Município no dia 18/06/2025, que dispõe sobre a implementação de ações afirmativas e combate ao racismo institucional no âmbito da Administração Pública, torna pública a presente retificação do Edital nº 01/2025, nos seguintes termos:

Retificar o Edital nº 001/2025, regulador do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Marilena, para alterar e excluir as cláusulas abaixo transcritas nos termos seguinte:

RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS:

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 2323/2025, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado são reservadas às pessoas negras, pretas, pardas, indígenas e quilombolas autodeclaradas no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

~~Das vagas reservadas às pessoas negras, pretas, pardas, indígenas e quilombolas, nos termos do §4º do art. 39 da Lei nº 15.142/2025, será garantido o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para mulheres negras.~~ (Excluída por incorreção).
(...)
As demais disposições do Edital nº 01/2025 permanecem inalteradas.
Esta retificação integra o edital original para todos os efeitos legais.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Marilena, 02 de Julho de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EF9C4083

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025

Dispõe sobre a convocação ordinária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social e Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 08/07/2025 com inicio ás 08:00 ás 11:30 horas, 13:00 ás 17:00 horas, na dependência da Câmara Municipal de Marilena, localizada a rua Santa Terezinha, 514, Centro, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2° A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Marilena, 03 de julho de 2025.

GÉSSICA NAYARA ALVES MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C39E1633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2025

PORTARIA N° 111/2025 DATA: 03/07/2025

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal **Alice Rodrigues Machado Silveira**." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a CLASSE III do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, Cargo Público de Zeladora, concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Alice Rodrigues Machado Silveira,** Matrícula N° 470-7, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:C486FEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N.º 4034/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 17523/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **GIOVANNA CARLA DE MIRANDA AMARAL**, portadora da C. I. R. G. n. º 5.097.088-4/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 017.182.659-05, matrícula 13498-01, cargo de professor, grupo ocupacional do magistério, nível D2, classe VII, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 4.734,07.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de agosto de 2025.

Matinhos, 1º de julho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FB350DF4

GABINETE
DECRETO Nº 4035/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	500.000,00	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 2 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:21C9E2C3

GABINETE
DECRETO Nº 4036/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	140.000,00	00104
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.1008	3449051000000000000	Obras e instalações	140.000,00	00104
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 2 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8765EF5B

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 24 de julho de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/07/2025 a 24/07/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 03 de julho de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Especialista:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Leonardo Gonçalves Spuldaro	43º	Secretaria Municipal de Saúde
	Camilla Rodrigues do Couto Salturi	44º	
	Luiza Silva de Castro	45º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO PEDIATRA	Ana Paula dos Santos	06º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 03 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1FBDE10D

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.

Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 24 de julho de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/07/2025 a 24/07/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 24 de julho de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Técnico em Enfermagem:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil;
Cargo: Médico Anestesista Plantonista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Poliana Tonetti de Araújo	110º	Secretaria Municipal de Saúde
	Indianara dos Santos Oliveira	111º	
	Laura de Assunção Teixeira Lopes	112º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	Cristiane de Pauli Bernardin	11º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 03 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F5C97959

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 011/2023 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 089/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 24 de julho de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/07/2025 a 24/07/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 089/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias), para o cargo de Agente Comunitário comprovante que residi na área de atuação desde a data de inscrição no concurso;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 24 de julho de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Médico ESF;
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº089/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ESF	Alina Antonia de Souza Fernandes	21º	Secretaria Municipal de Saúde
	Marco Antonio Cavalcante da Fontoura	22º	

Matinhos, PR, 03 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F15C538

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 24 de julho de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/07/2025 a 24/07/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 24 de julho de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Auxiliar Administrativo e Cuidador Social:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de

esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Silvana Aparecida de Jesus Silva	33º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
CUIDADOR SOCIAL	Luciano Prestes Junior	20º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 03 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4C0DC4FE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Contrato de Financiamento nº 645810-64 - Programa FINISA
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Município de Matinhos - PR
Valor: R$ 19.900.000,00 (dezenove milhões e novecentos reais)
Objeto: I - Construção de Hospital Geral de Média Complexidade; II - Revitalização e padronização de vias e passeios públicos, localizados no trecho que engloba a Av. Paranaguá, a Av. José Artur Zanlutti e a Rua da Fonte; III - Construção de 2 (dois) CMEIS, sendo um no Bairro Sertãozinho, de nome "Sininho Dourado" e outro no centro da cidade, de nome "Raquel Silvino"; IV - Construção de 1 (um) Colégio, localizado no bairro Sertãozinho, de nome "Escola 8 de Maio".
Prazo Total do Financiamento/Contrato: 120 meses
Lei Autorizativa: Lei Municipal nº 2.474/2023, de 10/04/2023
Data de Assinatura: 01 de julho de 2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A54B16EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 043/2025 - SIGMAMEDICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
DISPENSA Nº 019/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 019/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIO-X, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL EM ATÉ 48 HORAS APÓS O CHAMADO OFICIAL, QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, E SUPORTE REMOTO EM DIAS ÚTEIS DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL. PEÇAS INCLUSAS, EXCETO ITENS DE ALTO CUSTO (GERADOR DE ALTA TENSÃO E AMPOLA DE RAIO-X), pela empresa SIGMAMEDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.° 08.724.032/0001-41, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com base no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 03 de julho de 2025.

•
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:6F57D9B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL (LINEAR).
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$368.637,29 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/07/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:16DE3FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO N° 017/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
DISPENSA Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 014/2025, que prevê a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETAS ENTERAIS DESTINADAS A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS COM AGRAVOS À SAÚDE, empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no no CNPJ n°11.138.620/0001-08, no valor de R$ 2.479,68(dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A. inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, no valor de R$70.319,74 (setenta mil, trezentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), empresa POLO REPRESENTAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 14.313.995/0001-55,no valor de R$38.631,60 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), a empresa ROSSANE SERAFIM DE MATOS, inscrita no no CNPJ n° 03.302.477/0001-10,no valor de R$72.132,96 (setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), e a empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89,no valor de R$48.305,60 (quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos), com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 01 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:4FE90200

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 CMDPI

Súmula: Aprova o Relatório Final da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Matinhos – CMDPI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 2.561, de 14 de dezembro de 2023**, e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em **30 de junho de 2025**,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Relatório Final da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, realizada no dia **17 de junho de 2025**, com o tema:
"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 02 de julho de 2025.
.

JOSÉ CARLOS BENTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:1E1EFB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº66/2023

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício **INEZ GONÇALVES DE ABREU**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.583.334-8 – Pr. e inscrita no CPF n.º 738.563.229-34, e de outro lado a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR, inscrita no CNPJ n. 08.702.461/0001-18, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, na cidade de Mato Rico - Pr, CEP 85.240-000, neste ato representada pelo Senhor Presidente José Maximino Mussato, portadora da Cédula de Identidade nº 1.699.549 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 541.400.309-25, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 66/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 02/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Mato Rico - Pr.

Cláusula Terceira– DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 2,74% do valor previsto no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 03 de julho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Município de Mato Rico
Contratante

JOSÉ MAXIMINO MUSSATO
Cooperativa Agropecuária Matoriquense
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CD5344FE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2023

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício **INEZ GONÇALVES DE ABREU**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.583.334-8 – Pr. e inscrita no CPF n.º 738.563.229-34, e de outro lado a empresa **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.183.919/0001-18, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Rodovia BR 158, Avelino Piacentini, 40 CEP: 87309-650, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Vilmar Martini, portador do RG nº 3.318.852-8 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 452.695.309-10, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 03/2023, referente ao Pregão Presencial nº 23/2022,

as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV e artigo 65, § 1º da Lei n.8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente aditivo tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, destinadas a frota deste município, conforme termo de referência.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 6 (seis) meses, ficando o prazo de vigência para 19/06/2025.

Cláusula terceira- DOS ACRESCIMOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 15,58% do valor previsto no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93,

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 03 de julho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Município de Mato Rico
Contratante

Guavibel Distribuidora De Peças Para Tratores LTDA – EPP
VILMAR MARTINI
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D5F79D6E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA TRENTO FERRAGENS MATO RICO – BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício **INEZ GONÇALVES DE ABREU**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.583.334-8 – Pr. e inscrita no CPF n.º 738.563.229-34, e de outro lado a empresa, residente e domiciliada nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.583.334-8 – Pr. e inscrita no CPF n.º 738.563.229-34, e de outro lado a empresa **BEE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 47/2023, referente ao Pregão Presencial nº 13/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º e artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as necessidades das secretarias municipais.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência em 02 (dois) meses da data da assinatura do presente termo, ficando assim o prazo até 03 de setembro de 2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em até 25%, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 03 de julho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Município de Mato Rico
Contratante

ABEL VAZ DE OLIVEIRA
BEE Mat. de Construção LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:42A0A884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 08/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Miraselva, João Marcos Ferrer, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Lourenço nº 20, na cidade de Miraselva, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 SSP-PR e do CPF nº 365.867.819-49, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e exames médico admissional.

PSICÓLOGO

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
5	ISRAEL SOUZA MOMESSO	XXXXXXXX	52,0

O não comparecimento no prazo legal o (a) candidato (a) classificado (a) será remanejado (a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 03 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FC5BA19E

GABINETE
LEI Nº 730/2025

SÚMULA: Autoriza o Município de Miraselva a doar imóvel urbano para construção de moradias populares no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e outros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Miraselva autorizado a doar os seguintes imóveis urbanos de sua propriedade, localizados no **Conjunto Campos do Paraná III**, para construção de moradias populares:
Quadra 01-A: Lotes 1 a 12 (Matrículas nº 19.732 a 19.742 /19.792) e mais 6 lotes em desmembramento – total de 18 lotes;
Quadra 03: Lotes 4 a 17 (Matrículas nº 19.743 a 19.756) e mais 2 lotes em desmembramento – total de 16 lotes;
Quadra 04: Lotes 16 a 29 (Matrículas nº 19.757 a 19.770) – total de 14 lotes;
Quadra 05: Lotes 9 a 22 (Matrículas nº 19.771 a 19.784) – total de 14 lotes;
Quadra 06: Lotes 3 a 10, em desmembramento – total de 8 lotes.
§1º A doação visa à construção de 70 (setenta) unidades habitacionais no âmbito de um dos programas abaixo elencados, voltados prioritariamente às famílias das Faixas 1, 2 e 3 do PMCMV, conforme critérios da Caixa Econômica Federal.
§2º O Município poderá aderir, apoiar ou executar diretamente, ou em parceria com os Governos Estadual e Federal, programas habitacionais como:
PMCMV, FAR, FNHIS, PAC – Cidades Sustentáveis, Casa Fácil Paraná, Valor de Entrada, Vida Nova, Viver Mais Paraná, Habita Paraná, Morar Legal Paraná e Escrituração Direta.
§3º A viabilização das moradias será feita com a doação do terreno pelo Município e financiamento habitacional via FGTS, Orçamento da União e outras fontes.
§4º Os lotes mencionados passam à categoria de bens dominicais, podendo ser doados.
§5º Os imóveis serão usados para habitação de interesse social, conforme a Lei Federal nº 14.620/2023 e a Portaria MCID nº 1.295/2023.
Art. 2º A seleção dos beneficiários será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as legislações vigentes, e observará os seguintes critérios:
I – Não possuir outro imóvel em nome próprio ou do cônjuge/companheiro(a);
II – Ser, preferencialmente, morador de Miraselva-PR;
III – Ter renda familiar compatível com a faixa do programa;
IV – Ser maior de idade.
§1º É vedada a concessão de mais de um imóvel por beneficiário.
§2º Famílias que atenderem aos critérios do Governo Federal e da Caixa também poderão ser contempladas.
§3º O Município poderá definir outros critérios por regulamentação.
Art. 3º Os imóveis doados, descritos no art. 1º desta Lei, serão destinados à implantação de habitação de interesse social, passando a integrar o conjunto de bens e direitos vinculados a um dos programas habitacionais mencionados no §2º do art. 1º, com a finalidade específica de garantir a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observando-se, quanto a tais bens, as seguintes restrições:
I – não integrarão o ativo da Caixa Econômica Federal ou da instituição financeira eventualmente responsável pela gestão do programa;
II – não responderão, direta ou indiretamente, por quaisquer obrigações da Caixa Econômica Federal ou da referida instituição;
III – não comporão a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal ou da instituição financeira para fins de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV – não poderão ser dados em garantia de débitos ou operações da Caixa Econômica Federal ou da instituição gestora;
V – não serão passíveis de execução judicial por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal ou da instituição responsável, ainda que com privilégio legal;
VI – não poderão ser objeto de constituição de ônus reais.
Parágrafo único. Os imóveis doados serão utilizados para construção de habitações destinadas às Faixas 1, 2 e 3 do PMCMV e/ou programas previstos no §2º do art. 1º.
Art. 3º-A. Os imóveis doados deverão ter suas matrículas devidamente individualizadas, regularizadas e atualizadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, com a averbação da destinação para habitação de interesse social, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e na legislação registral aplicável.
Art. 4º O Município poderá realizar chamamento público para selecionar empresas da construção civil responsáveis pela execução do projeto.
§1º - O chamamento público de que trata o art. 4º deverá observar, no que couber, os princípios, diretrizes e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
§ 2º - A empresa selecionada deverá implantar toda a infraestrutura necessária.
Art. 5º A doação será revogada com retorno automático dos imóveis ao Município nas seguintes situações:
I – Uso do imóvel para finalidade diferente da prevista nesta Lei;
II – Início das obras não ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses após a doação.
Art. 6º As famílias beneficiárias das Faixas 1, 2 e 3 do PMCMV terão isenção de IPTU por até 2 anos.
Parágrafo único A concessão das isenções previstas nos arts. 6º e 8º desta Lei estará condicionada à prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, atendendo ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 7º As unidades habitacionais serão transferidas para cada um dos beneficiários pela donatária (por exemplo: Caixa Econômica Federal, Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, ou outra entidade executora), conforme as regras do programa executor utilizado.
Art. 8º Poderá ser concedida isenção do ITBI na primeira transferência do imóvel ao beneficiário final.
Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva – PR, 03 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:327D048A

GABINETE
LEI Nº. 731/2025

SÚMULA: Altera os Anexos I-A e I-B da Lei nº 599/2018, incluindo as modificações trazidas pela Lei nº 663/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Ficam alterados os Anexos I-A e I-B da Lei nº 663/2022, de 23 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - A
Tabela de Diárias – Art. 1º

DESCRIÇÃO	VALOR
I - diária sem pernoite para Londrina e região;	R$ 100,00
II - diária com pernoite para Londrina e região;	R$ 300,00
III - diária completa para Curitiba ou outras cidades localizadas a mais de 200 km de distância da origem;	R$ 700,00
IV - diária completa para Capital Federal .	R$ 900,00

ANEXO I - B
Tabela de Diárias – Art. 28º

DESCRIÇÃO	VALOR
I – Meia Diária;	R$ 50,00
II – Diária Completa.	R$ 100,00

ART. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da citada lei.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:085A3B2A

GABINETE
LEI Nº. 732/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 600/2018, com as modificações introduzidas pela Lei nº 661/2022, e estabelece outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os Anexos I-A, e I-B, da Lei Municipal nº 600/2018, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 661/2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Anexo I-A"

Tabela de Diárias – Art. 1º.

DESCRIÇÃO	VALOR
Diária sem pernoite para região metropolitana de Londrina	R$ 100,00
Diária com pernoite para região metropolitana de Londrina	R$ 300,00
Diária completa para Curitiba ou outras cidades localizadas a mais de 200 km de distância da origem	R$ 700,00
Diária completa para Capital Federal	R$ 900,00

"Anexo I-B"

Tabela de Diárias – Art. 28.

DESCRIÇÃO	VALOR
Meia Diária	R$ 50,00
Diária Completa	R$ 100,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:54DF8521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

Contrato nº: 006/2022.

Inexigibilidade de licitação: 001/2022.

Origem: Processo Administrativo 010/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Morretes.

Contratada: LEIS LTDA.

CNPJ: 03.725.725/0001-35.

Objeto: cessão de uso de software consistente na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais de efeito externo, para Câmara Municipal de Morretes.

Valor: R$ 540,88 (quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: Conforme clausula quinta do contrato 006/2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2025.

VEREADOR JOAO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:153DD9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO *DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR*

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Morretes, 03 de julho de 2025.

O Município de Morretes - PR, CNPJ 76.022.490/0001-99, através da Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará a Inexigibilidade/Chamamento Público nº. 18/2025, com o objetivo de cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 21/2021. O prazo para o credenciamento é de 20 (vinte) dias, corridos, a partir da publicação do presente Edital.

O Edital de credenciamento deverá ser adquirido através do site: https://morretes.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:7F318585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **CNPJ 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 21 de julho de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro,

Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por global**, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional, continuado ou temporário, nas modalidades de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), afim de prover a acolhida idosos acima de 60 (sessenta anos), com diferentes graus de dependência, mediante necessidade de acolhimento determinado por órgão judicial ou encaminhamento socioassistencial, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R$ 186.195,60 (cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos),** conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 03 de julho de 2025.

GISLAINE VIER RODRIGUES
Agente de Contratações do Município
Decreto 1963/2025

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:092E3FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 17 de julho de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, tipo carneos, pelo período de 1 (um) Ano pelo sistema de registro de preço, no valor máximo de R$971.717,40 (novecentos e setenta e um mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos) conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes,03 de julho de 2025.

GISLAINE VIER RODRIGUES
Agente de Contratação do Município
Decreto 1963/2025

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:8C142FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEFERIMENTOS E DEMAIS SITUAÇÕES 10º
CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação de Morretes-SEMED

DEFERIMENTOS E DEMAIS SITUAÇÕES
10º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO – DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA n° 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2024, de 14 de novembro de 2024, Errata Consolidada nº 01/2024; Homologado através do Decreto nº 1920 de 10/12/2024, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

Considerando o *Estudo Técnico e levantamento da necessidade de professores para funcionamento da Rede de Ensino, o Ofício nº 15/2025-EM DESAUDA, o aumento da demanda de apoio educacional especializado, as exonerações a pedido de professores temporários,
*(Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194)

TORNAR PÚBLICO
1. Os **DEFERIMENTOS** e demais situações referentes ao **10º** Chamamento de Processo Seletivo Simplificado de acordo com a entrega dos documentos elencados nos **itens 3 e 5 do Edital nº 03/2024:**

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Situação	Observação
	Yasmin Antunes Alves dos Santos	Não compareceu	
	Rosa Yasmin Ivalski do Amaral Santos	Não compareceu	
	Caroline Gouvêa Gomes Vieira	**DEFERIDO**	
	Eliane Do Rocio Santos Alexandre	Não compareceu	
	Isabel Cristina Perucio metling	Não compareceu	
	Tânia Cristina de Lima Seixas	Não compareceu	
	Karine Silva Soares	Não compareceu	
	Andreia José Dias	**DEFERIDO**	
	Queila Maria Fontoura	**INDEFERIDO**	Não cumpriu o requisito 3.5; Documentos incompletos; não comprovou tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos.
	Tatiana de Fátima Batista	Não compareceu	
	Claudia Eliseane Conti	**INDEFERIDO**	Não cumpriu o requisito 3.5: em sua inscrição e seleção pública DECLAROU possuir: curso Superior – Licenciatura Plena na área da Educação; NÃO APRESENTOU: curso Superior – Licenciatura Plena na área da Educação;
	Maria Lucia Fonseca Nogueira	Não compareceu	
	Sueli Sheila kania	Não compareceu	
	Alexandra sidral da Silva	Não compareceu	

	Graziele de Lima do Nascimento	Não compareceu	
	Gisiele Kutz	Não compareceu	
	Karina Priscila Salomé de Oliveira	Não compareceu	

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Situação	Observação
	Atuação na área específica de **PORTUGUÊS**		
13.	~~Nairim Mahara dos Santos Fernandes~~	Não compareceu	
	Atuação na área específica de **PEDAGOGIA**		
19.	claudia terezinha bisson	Não compareceu	

2. Conforme dispõe o item 3, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
a) (Item 3.5) Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

b) (Item 3.6) Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

c) (Anexo I – Dos Títulos; alínea a) Os títulos serão considerados desde que apresentado o Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.

d) (Item 3.8) Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

3. Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de **4 de julho de 2025 às 08h30**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 03 de julho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 5701-DOE 10/4/2025

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7BF4A9FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 2212 DE 23 DE JUNHO DE 2025

ERRATA DO DECRETO Nº 2212 DE 23 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Errata do Decreto Nº 2212 de 23 de junho de 2025

Onde se lê:

Art.1° - Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Morretes, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, tendo como tema principal: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".** Das 12h30min às 18horas.
Art.2° - (.....)

Leia-se:

Art.1° - Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Morretes, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, tendo como tema principal: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".** Das 8h30min às 12:00 horas e das 13h às 18h.
Art.2º (....)

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 03 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:670FDCD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6425 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6425 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Ane Karoline da Silva Monteiro, Psicóloga, Matinhos/PR, no dia 23/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Ane Karoline da Silva Monteiro, cargo Psicóloga, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 23/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5CF1C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6426 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6426 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Ane Karoline da Silva Monteiro, Psicóloga, Matinhos/PR, no dia 24/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Ane Karoline da Silva Monteiro, cargo Psicóloga, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 24/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A2BB41B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6427 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6427 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Ane Karoline da Silva Monteiro, Psicóloga, Matinhos/PR, no dia 25/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Ane Karoline da Silva Monteiro, cargo Psicóloga, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 25/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D4EAB544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6428 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6428 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Ane Karoline da Silva Monteiro, Psicóloga, Matinhos/PR, no dia 26/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Ane Karoline da Silva Monteiro, cargo Psicóloga, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 26/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4B639FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6429 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6429 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Ane Karoline da Silva Monteiro, Psicóloga, Matinhos/PR, no dia 27/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Ane Karoline da Silva Monteiro, cargo Psicóloga, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 27/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6544D6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6430 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6430 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Valdirene Da Silva Marques, Conselheira Tutelar, Matinhos/PR, no dia 23/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Valdirene Da Silva Marques, cargo Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 23/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D9CB2705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6431 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6431 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Valdirene Da Silva Marques, Conselheira Tutelar, Matinhos/PR, no dia 24/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Valdirene Da Silva Marques, cargo Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 24/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C8524647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6432 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6432 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Valdirene Da Silva Marques, Conselheira Tutelar, Matinhos/PR, no dia 25/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Valdirene Da Silva Marques, cargo Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 25/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:657E7231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6433 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6433 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Valdirene Da Silva Marques, Conselheira Tutelar, Matinhos/PR, no dia 26/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Valdirene Da Silva Marques, cargo Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 26/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EE9CBC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6434 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6434 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Valdirene Da Silva Marques, Conselheira Tutelar, Matinhos/PR, no dia 27/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr.

Valdirene Da Silva Marques, cargo Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 27/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0D77E59A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6435 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6435 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Daniele Cunha dos Santos, Conselheira Tutelar, Matinhos/PR, no dia 23/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª. Daniele Cunha dos Santos, cargo Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 23/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B96080F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6436 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6436 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Daniele Cunha dos Santos, Conselheira Tutelar, Matinhos/PR, no dia 24/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª. Daniele Cunha dos Santos, cargo Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 24/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9C9D22B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6437 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6437 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Daniele Cunha dos Santos, Conselheira Tutelar, Matinhos/PR, no dia 25/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª. Daniele Cunha dos Santos, cargo Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 25/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B5B4AF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6438 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6438 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Daniele Cunha dos Santos, Conselheira Tutelar, Matinhos/PR, no dia 26/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª. Daniele Cunha dos Santos, cargo Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 26/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7B58BDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6439 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6439 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Daniele Cunha dos Santos, Conselheira Tutelar, Matinhos/PR, no dia 27/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª. Daniele Cunha dos Santos, cargo Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 27/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5EC5E6EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6440 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6440 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Raiza Tonetti de Ramos, Psicóloga, Matinhos/PR, no dia 23/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª. Raiza Tonetti de Ramos, cargo Psicóloga, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 23/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D52A8F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6441 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6441 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Raiza Tonetti de Ramos, Psicóloga, Matinhos/PR, no dia 24/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª. Raiza Tonetti de Ramos, cargo Psicóloga, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 24/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:49CD7157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6442 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6442 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Raiza Tonetti de Ramos, Psicóloga, Matinhos/PR, no dia 25/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª. Raiza Tonetti de Ramos, cargo Psicóloga, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 25/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:37920D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6443 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6443 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Raiza Tonetti de Ramos, Psicóloga, Matinhos/PR, no dia 26/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª. Raiza Tonetti de Ramos, cargo Psicóloga, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 26/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:68881A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6444 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6444 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Raiza Tonetti de Ramos, Psicóloga, Matinhos/PR, no dia 27/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª. Raiza Tonetti de Ramos, cargo Psicóloga, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 27/06/2025, para participar do Curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Profissionais da Rede de Atendimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8EE5E4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6445 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6445 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Iara Riglowski, Motorista, Paranaguá/PR, no dia 12/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 50%, no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª. Iara Riglowski, cargo Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/06/2025, para conduzir Conselheira Tutelar em acompanhamento a adolescente ao IML.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:856F6237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6446 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6446 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, Paranaguá/PR, no dia 12/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Cristiano Ribeiro Fayad, cargo Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/06/2025, para conduzir servidora ao "Seminário Todos contra o Trabalho Infantil".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6049A165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6447 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6447 DE 03 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Sandra dos Santos Cordeiro, Assistente Social, Paranaguá/PR, no dia 12/06/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª. Sandra dos Santos Cordeiro, cargo Assistente Social, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/06/2025, para participar no "Seminário Todos contra o Trabalho Infantil".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DE942FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6416 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6416 DE 02 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Akemy Assanuma Loechel Da Silva, no dia 30/05/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Akemy Assanuma Loechel Da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/05/2025, para participar do Seminário Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7786794A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6417 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6417 DE 02 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Manutenção e Infraestrutura Educacional, Ana Elisia Massuco, no dia 21/05/2025, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação
A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Ana Elisia Massuco, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Diretora de Manutenção e Infraestrutura Educacional, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 21/05/2025, para participar da Formação "Lançamento dos Projetos Educacionais", em parceria com a Cresol.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1ED3DBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6418 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6418 DE 02 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Eliciane Soares, no dia 30/05/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação
A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Eliciane Soares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/05/2025, para participar do Seminário Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:52916A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6419 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6419 DE 02 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Franciane Nascimento Da Silva, no dia 30/05/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação
A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Franciane Nascimento Da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/05/2025, para participar do Seminário Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CA7955C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6420 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6420 DE 02 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Coordenadora de Projetos Educacionais, Ingrid Oliva Gama Vieira, no dia 21/05/2025, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Ingrid Oliva Gama Vieira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Coordenadora de Projetos Educacionais, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 21/05/2025, para participar da Formação "Lançamento dos Projetos Educacionais", em parceria com a Cresol.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D2EA4996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6421 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6421 DE 01 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Rosana Pereira Vidal, no dia 30/05/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Rosana Pereira Vidal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/05/2025, para participar do Seminário Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0D7E7FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6422 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6422 DE 02 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Silvana Pereira Moller, no dia 30/05/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Silvana Pereira Moller, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/05/2025, para participar do Seminário Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4BF98218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6423 DE 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6423 DE 02 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Professora Suellen Pazinatto Cruz De Araujo, no dia 30/05/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Suellen Pazinatto Cruz De Araujo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 30/05/2025, para participar do Seminário Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:69168F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6424 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6424 DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Estabelece a delegação de competências da Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, parágrafo único, alínea "a", e 87, inciso II, alíneas "a" e "b", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a competência conferida pela Lei Complementar nº 49/2021, a Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no período de 07 de julho de 2025 até 26 de julho de 2025 (20 dias), em favor do empregado público, ocupante do cargo de Superintendente Geral de Saúde, Sr. Manoel Medeiros Machado, registrado sob a Matrícula Funcional nº 115539, delegando-se as competências previstas no artigo 87, inciso II, nas alíneas "d", "f" e "g", da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:50A4F76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 – ID nº 180/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 12/2024, em especial o encerramento das atividades em dezembro de 2024 da empresa **AR LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.314.488/0001-55, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 110/2024 (oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2024).**

I- Dos Fatos:
A Secretaria encaminhou e-mail para a fornecedora na data de 04/04/2025, solicitando o fornecimento do objeto por meio da emissão do empenho nº 1431/2025, tendo reenviado o e-mail na data de 24/04/2025.

Na mesma data de 24/04/2025, a fornecedora responde o e-mail, informando que em razão de inadimplência por parte de diversos órgãos públicos encerrou suas atividades em dezembro de 2024. Não junta nenhum documento.

Considerando a informação da Secretaria de Saúde, que foi emitido empenho, do qual não foi atendido pela empresa fornecedora.

Considerando que foi encaminhado notificação para a fornecedora, para a entrega do objeto, e que esta informou o encerramento de suas atividades em dezembro de 2024.

Considerando a necessidade do Município quanto ao fornecimento do objeto, o presente cancelamento da Ata de Registro de Preços é medida que se faz necessária para atender o interesse público.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer concluindo pelo deferimento do pedido para cancelamento Ata de Registro de Preços nº 110/2024 – ID nº 180/2024, com fundamento no artigo 28, incisos I e II do Decreto nº 11.462/2023.

II- DA DECISÃO:
Ante as razões de fato e de direito apresentadas acima e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 110/2024- ID nº 180/2024 (Oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024),** correspondente ao fornecimento de equipamentos para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.

III – Da Fundamentação Legal:
O cancelamento da Ata de registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contida no artigo 28, incisos I e II do Decreto Federal 11.462/2023, *in verbis*:

Artigo 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciador, quando o fornecedor**:**
I- Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

IV- Da Publicação
O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal 14.133/2021.

V- Das Disposições Gerais:
O presente instrumento tem seu efeito a partir da assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

Morretes, 18 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:F0F1659D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
DECRETO LEGISLATIVO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA- ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- FicamAPROVADAS, as contas do Executivo Municipal de Nova América da Colina/PR, referente ao exercício financeiro de 2023.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova América da Colina/PR, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2025.

HENRIQUELI CAMPOS.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:D3266DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº 36/2025
Edital de Credenciamento nº 12/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição 3293 do dia 09 junho e na Edição nº3311 do ida 03 de julho o seguinte erro:

ONDE SE LÊ:

• **TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 44/2025**

• **Credenciada:**MARIA VITÓRIA FAUTINO MUSSI
• **Serviço:**PSICÓLOGA
• ~~**Carga Horária:**36 HORAS/SEMANAIS~~
• **Valor Mensal:**R$ 2.720,49 (dois mil setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)
• **Vigência:**09/06/2025 a 09/06/2026

PASSA A LER:

• **TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 44/2025**

• **Credenciada:**MARIA VITÓRIA FAUTINO MUSSI
• **Serviço:**PSICÓLOGA

Carga Horária:20 HORAS/SEMANAIS. Caso não contempla o número de vagas ou por conveniência e interesse público o credenciado poderá dobrar a quantidade de hora trabalhada: 20h/s para 40/h/s

• **Valor Mensal:**R$ 2.720,49 (dois mil setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)
• **Vigência:**09/06/2025 a 09/06/2026

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO
INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR e INGRID OLIVEIRA ARAÚJO
~~OBJETO: Credenciamento de profissional para prestação de serviços de PSICÓLOGA, com carga horária de 36 HORAS/SEMANAIS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. O município poderá pagar 40 horas/semanais com pagamentos em horas extras.~~
VALOR MENSAL: R$ 2.720,49 (dois mil setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Não especificado no documento fornecido.
VIGÊNCIA: Início a partir da data de sua assinatura7 até o dia 02/07/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, Processo nº 36/2025, Edital de Credenciamento nº 12/2025, e artigos 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS: Tania Cristina da Silva Basso (Prefeita Municipal) e Ingrid Oliveira Araújo (Credenciada).

PASSA A LER:

EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO
INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR e INGRID OLIVEIRA ARAÚJO
OBJETO: Credenciamento de profissional para prestação de serviços de PSICÓLOGA, com carga horária de 20 HORAS/SEMANAIS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. Caso não contempla o número de vagas ou por conveniência e interesse público o credenciado poderá dobrar a quantidade de hora trabalhada: 20h/s para 40/h/s
VALOR MENSAL: R$ 2.720,49 (dois mil setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Não especificado no documento fornecido.
VIGÊNCIA: Início a partir da data de sua assinatura7 até o dia 02/07/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, Processo nº 36/2025, Edital de Credenciamento nº 12/2025, e artigos 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS: Tania Cristina da Silva Basso (Prefeita Municipal) e Ingrid Oliveira Araújo (Credenciada).

Nova América da Colina, 03 de julho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:AA903061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrita no CNPJ nº75.827.204/0001-08, no endereço Avenida Paraná, 276, Centro, nesta cidade vem através deste **COMUNICAR ERRATA** do edital chamada pública nº10/2025, especificamente no Anexo VII, no item 1, onde esta descrito Carga Horaria da Categoria de Psicóloga onde se lê 36 h, passa a ler 20 h, a justificativa é que a Lei Municipal nº59/2006 descreve na lei a carga horaria de Psicólogo. Esta mudança serve para todos os atos que contém esta descrição de 36h. Ass: Agente de Contratação: Leandro Perez de Oliveira, Data: 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:62F26417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA / CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO

ATA Nº 01/2025
Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco **(04/04/2025),** às catorze horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tibagi nº 230, centro, nesse município de Nova América da Colina Paraná. A Secretária Municipal de Educação, Senhora Flávia de Paula Costa Santos e todos os membros indicados, representantes dos seguintes seguimentos: Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação; Representantes da Secretaria de Assistência Social; Representantes Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso Representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; Representantes das Instituições Educacionais do Ensino Fundamental e Ensino Médio das escolas Públicas do Município de Nova América da Colina; Representantes da Associação Secção Porteira; Representantes dos Profissionais de Educação Física, cujo objetivo da reunião, trata-se da formação do Conselho Municipal de Esporte e Recreação, em seguida iniciou a Assembleia a senhora Flávia Costa de Paula Santos, Secretária Municipal de Educação, que agradeceu a presença de todos e em seguida ressaltou a presença de todos que diante da Lei Municipal 577/2025, de 20 março de 2025, que institui o Conselho Municipal de Esporte e Recreação do Município de Nova América da Colina-Pr, tem se a necessidade de formar o referido Conselho, pois o qual tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal. Em seguida a Secretária Municipal de Educação fez a leitura da Lei nº 577/2025 de 20 de março de 2025 a todos os presentes ouviram os pronunciamentos da Lei, prosseguindo foi deixado a palavra aberta para que todos usassem da mesma, não havendo, continuou esclarecendo que fossem apresentados os membros indicadores do referido Conselho, o qual será constituído por 08 membros titulares e por 08 membros suplentes, sendo a metade indicados pelo chefe do Poder Executivo, e a metade indicados por entidades representativas do setor que foram composto conforme abaixo: Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação: A Senhora Flávia Costa de Paula Santos como titular, portadora da cédula de identidade nº 6.049.207-7 e inscrita no CPF nº 024.467.639-95 e o Senhor Marcos Aparecido Inácio, portador da cédula de identidade n° 7.676.509-0 e inscrito no CPF n° 049.714.559-65; Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: a Senhora Elisangele Adriana Soares Neves como titular, portadora da cédula de identidade nº 6.191.195-2 e inscrita no CPF nº 018.478.869-22 e a Senhora Elza Cristiano de Melo como suplente, portadora da cédula de identidade nº 4.674.615-5 e inscrita no CPF nº 953.917.979-34; Representantes da Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso: a Senhora Mirian Rosa Campos com titular, portadora da cédula de identidade nº 8.918.420-4, inscrita no CPF nº 036.761.329-80 e o Senhor Rodrigo de Oliveira David, portador da cédula de identidade n° 6.154.563-8, inscrito no CPF n° 019.739.929-06; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: o Senhor Alessi Nunes de Oliveira como titular, portador da cédula de identidade nº 6.503.824-2 e inscrito no CPF nº 018.312.459-65 e a Senhora Jaqueline Rosa como suplente portadora da cédula de identidade nº 8.636.065-9 e inscrita no CPF nº 052.284.009-40; Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE: a Senhora Márcia Cristina de Campos Nakashima como titular, portadora da cédula de identidade nº 6.525.017-9 e inscrita no CPF nº 026.946.249-01 e a Senhora Elizangela Aparecida de Souza como suplente, portadora da cédula de identidade nº 10.751.149-0 e inscrita no CPF nº 070.423.509-95; Representantes das Instituições Educacionais do Ensino Fundamental e Ensino Médio das Escolas Públicas do Município de Nova América da Colina: a Senhora Elvira de Fátima Licorini Balardim como titular, portadora da cédula de identidade nº 4.874.767-1 e inscrita no CPF nº 814.963.979-91 e a Senhora Eliana Mara Sanches como suplente, portadora da cédula de identidade nº 4.471.107-9 e inscrita no CPF 618.166.049-68; Representantes da Associação Secção Porteira: o Senhor José Carlos Bezerra de Melo como titular, portador da cédula de identidade nº 3.649.990-7 e inscrito no CPF nº 496.986.309-10 e o Senhor Jair Luiz Pereira como suplente, portador da cédula de identidade nº 9.822.826 e inscrito no CPF nº 204.122.749-49, Representantes de Professores de Educação Física: a Senhora Jhenyffer Pedrosa de Oliveira Almeida como titular, portadora da cédula de identidade nº 9.821.876-9 e inscrita no CPF nº 078.085.339-39 e o Senhor Marcos Benedito de Oliveira como suplente, portador da cédula de identidade nº 6.269.908-6 e inscrito no CPF n° 953.945.679-72, em seguida após a formação do Conselho, colocou em votação a escolha do Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário Geral para atuarem representando O Conselho Municipal de Esporte e Recreação, sendo eleito por unanimidade os seguintes representantes: como Presidente o Senhor José Carlos Bezerra de Melo, como Vice-Presidente Elisangele Adriana Soares Neves, como Tesoureira a Senhora Mirian Rosa Campos e como Secretário Geral o Senhor Alessi Nunes de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Flávia deu por encerrada a presente reunião e pediu para que se lavrasse essa ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes. Nova América da Colina-Pr. 04/04/2025.

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:0F530C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 586/2025

LEI Nº 586/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 576/2025, que institui o programa de recuperação fiscal de Nova América da Colina – REFIS MUNICIPAL.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER
que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 576/2025, de 28.02.2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Contribuinte poderá aderir ao REFIS até ***31 de julho de 2025****, podendo optar pelo pagamento á vista ou pelo parcelamento".*
Art. 2º Fica alterado o art. 4º, da Lei nº 576/2025, de 28.02.2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Os contribuintes serão beneficiados com desconto de 100% (cem por cento) de juros e multa acrescidos aos débitos tributários abrangidos pelo Programa REFIS, para quitação à vista, em parcela única, ***até 31 de agosto de 2025****".*
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, em 03 de julho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:BC6B846F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 587/2025

LEI Nº 587/2025

SÚMULA: ANUÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 163/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anuído o Convênio nº 163/2025, celebrado entre o Município de Nova América da Colina e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, cujo objeto consiste na implementação do Programa Estradas Rurais Integradas e Conservacionistas, por meio da aquisição de equipamentos rodoviários.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à execução do Convênio nº 163/2025, nos termos do artigo anterior, no valor global de R$ 3.770.500,00 (três milhões, setecentos e setenta mil e quinhentos reais), conforme especificado no instrumento convenial anexo. A despesa será coberta com recursos das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09 – Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
Unidade: 09.001 – Manutenção dos Departamentos
Função: 20.608 – Promoção da Produção Agropecuária
Subfunção: 09.001.20.608.00092.034 – Promover Ações em Fomento à Agricultura
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:

• Recurso 741 – SEAB: R$ 3.700.000,00
• Recurso Livre: R$ 70.500,00

Art. 3º Para viabilização da abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte 741, oriundos do Convênio nº 163/2025, no montante de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), a serem executados no presente exercício financeiro e, se necessário, nos subsequentes. A contrapartida municipal, no valor de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), será provida com recursos do orçamento vigente, sem necessidade de suplementação adicional, podendo ser estendida aos exercícios posteriores, se necessário.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão e adequação dos valores e metas decorrentes deste convênio nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, quais sejam: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em seus respectivos anexos.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 03 de julho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:B1B6A64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3981/2025

DECRETO Nº 3981/2025
DATA: 02/07/2025

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1945/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros representantes a seguir nominados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

GOVERNAMENTAL

I - Representantes da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante	
Titular:	FERNANDA HELOÍSA BERTOGLIO
Suplente:	DIELI FERREIRA GUIMARAES
II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular:	DIANDRA DAL BELLO
Suplente:	CRISTIANE PAVAN
III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	
Titular:	CLAUDETE FIGUERO KOERICH
Suplente:	CÂNDIDA BRUNA PEREIRA
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração	
Titular:	LETÍCIA KOERICH

Suplente:	ANDRÉ FAUST

NÃO GOVERNAMENTAL (Sociedade Civil)

V - Representantes do Rotary Club	
Titular:	NIQUELI DUARTE
Suplente:	NEIVA RUZICKI FERREIRA BRANDÃO
Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa	
Titular:	JOCELANE MACHADO SPESSOTO
Suplente:	MARGARIDA RODRIGUES
Representantes da Associação do Idoso Paraiso do Amor	
Titular:	IVO LIRA
Suplente:	ALTAIR JOSÉ ANZILIERO
VI - Representantes da População Idosa	
Titular:	SIRLEI FERREIRA DA SILVA
Suplente:	INÊZ ALBERTON BAGGIO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3929/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F95DE221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5859/2025

PORTARIA Nº 5859/2025
DATA: 01/07/2025

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, destinado ao provimento de cargos temporário, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1 - Caroline Cason - Presidente
2 - Cristiane Pavan - Membro
3 - Adriana Iraci da Rocha - Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo nº 003/2025.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora e Examinadora, serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:CF7EC083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5860/2025

PORTARIA N.º 5860/2025
DATA: 01/07/2025

SÚMULA: Concede licença sem vencimento para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos por 02 (dois) anos, para a Servidora Pública Municipal **FRANCIELE CAMERA**, portadora da matrícula nº. 15311-01 ocupante do cargo de Professora, para tratar assuntos de interesse particular, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1AEEE0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5861/2025

PORTARIA N.º 5861/2025
DATA: 03/07/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aprovado em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN , Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Servidor Público Municipal aprovado em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 02 de julho de 2025, conforme segue:

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

* Gabriel Tuliano, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - O servidor nomeado poderá ser transferido de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de dois mil e vinte e cinco, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F303F3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5862/2025

PORTARIA N.º 5862/2025
DATA: 03/07/2025

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN , Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos Municipais aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025, a partir de 02 de julho de 2025, conforme segue:

OPERADOR DE MAQUINAS

*Roni Filipini, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
*Valdemar Motterli, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;

Art. 2º - Os servidores nomeados poderão ser transferidos de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de dois mil e vinte e cinco, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F1CF57C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703

Jd. João Gerotto
Fone: (44) 3127-1200
Paiçandu – Paraná

CEP: 87.140-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

A Câmara Municipal de Paiçandu/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **contratação de empresa** para prestação de serviços **de DDR (Discagem Direta a Ramal) em SIP-TRONCO por IP PUBLICO, com 05 canais, 25 números público validos (com portabilidade e novo números), e com ligações ilimitadas local e longa distância para fixo e móvel, sem cobrança de tarifação adicional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º, do art. 75 da Lei 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara.

As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br do dia **07 de julho de 2025 até às 23h59min do dia 09 de julho de 2025**, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 09 de abril de 2025 (horário de expediente).**

O Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Câmara Municipal, sendo http://cmpaicandu.pr.gov.br/ na aba Licitações pelo período de 07 à 09 de abril de 2025.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (44) 3127-1200.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Paiçandu-PR, será contatada para o envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Paiçandu – PR, 03 de julho de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:BBAE4DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA** referente à contratação de empresa especializada para Recuperação de Piso para atender as necessidades da UBS Bela Vista da Fundação de Saúde, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), *a favor da empresa **IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA**, sob o CNPJ nº 26.416.686/0001-90,* por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 02 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EA3E41B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 10

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
CONTRATO Nº 10

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº

30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de Paiçandu-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2025, homologado em 02/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 13/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 39.790.946/0001-34, com endereço RUA AMAPÁ, 2178, CEP 87705110, representada por LUCAS GABRIEL BONETI GONÇALVES, Carteira de identidade nº 13.082.655-5, inscrito no CPF nº 096.359.189-41, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada em SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA -ALARMES MONITORADOS para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta,

sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 03 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 114	3.540,00	**Total: 42.480,00**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INCLUSO TODO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E TAMBÉM TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE INSTALAÇÃO PARA MONITORAMENTO EM 17 (DEZESSETE) UNIDADES. - Prestação de Serviços de Monitoramento de segurança eletrônica incluso todo o fornecimento de mão de obra de instalação e também todos os demais materiais e equipamentos necessários de instalação para monitoramento em 17 (dezessete) unidades.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 3.540,00**

Total Item: 42.480,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 42.480,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9F660814

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 46

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025
CONTRATO Nº 46

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de Paiçandu/PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 14/2025, homologado em 13/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 38/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 48.867.944 FABRICIO BORGES MARTINS, CNPJ nº 48.867.944/0001-97, com endereço RUA CIDADE DE CONCORDIA, 80, CURITIBA-PR, CEP: 81.265-010, representada por FABRICIO BORGES MARTINS, Carteira de identidade nº 123150112, inscrito no CPF nº 071.891.136-90, observadas as condições do Edital que regem o Processo e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM REDE LOGICA DE VOZ E DADOS, CONFIGURAÇÃO e IMPLAMNETAÇÃO DE Segmentação da Rede (VLANs), CONTROLE DE BROADCAST, MEDIDAS DE PREVENÇÃO SNOOP, SNIFFING, SPOOFING E LOOPS**
(spanning tree protocol (STP), TRILL (Transparent Interconnection of Lots of Links) OU FabricPath), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE REDE WIRESLESS COM CONTROLE DE ACESSO
(HOTSPOT/VOUCHER) COM GERENCIAMNETO EM COULD (LGPD para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este**CONTRATO;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não

participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 23 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

48.867.944 FABRICIO BORGES MARTINS
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 654	43.000,00	**Total: 43.000,00**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Próprio	Modelo: Próprio	

Descrição: SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM REDE LOGICA DE VOZ E DADOS, CONFIGURAÇÃO E IMPLAMNETAÇÃO DE SEGMENTAÇÃO DA REDE (VLANS), CONTROLE DE BROADCAST, MEDIDAS DE PREVENÇÃO SNOOP, SNIFFING, SPOOFING E LOOPS(SPANNING TREE PROTOCOL (STP), TRILL (TRANSPARENT INTERCON - SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM REDE LOGICA DE VOZ E DADOS, CONFIGURAÇÃO e IMPLAMNETAÇÃO DE Segmentação da Rede (VLANs), CONTROLE DE BROADCAST, MEDIDAS DE PREVENÇÃO SNOOP, SNIFFING, SPOOFING E LOOPS(spanning tree protocol (STP), TRILL
(Transparent Interconnection of Lots of Links) OU FabricPath), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE REDE WIRESLESS COM CONTROLE DE ACESSO (HOTSPOT/VOUCHER) COM GERENCIAMNETO EM COULD (LGPD) E COM NFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMOÇÃO, REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TESTES E CERTIFICAÇÕES DE FUNCIONALIDADES E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO PROPORCIONAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DE QUALIDADE EM TODOS OS USUÁRIO INSTALAÇÃO, CONFIGUÇÃO, COMPILAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SWITCH (VLANs, CONTROLE DE SNIFFING, SPOOFING E LOOPS SPANNING TREE PROTOCOL (STP), TRILL / FabricPath) INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE ACCESS POINT -
WI-FI 6 (802.11AX) - VLANs, Name/SSID, Security Key, WiFi Band, Multicast and Broadcast Filtering, BSS Transition, Transmit Power, Channel Width, Channel, Enable Meshing, Minimum RSSI, Data Rate Control, Band steering) INSTALAÇÃO, CONECOTIRAÇÃO, ATIVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS TERMINAL DE ACESSO (passar cabos etc.,
e demais acessórios da rede) Revisão, RECONECOTIRAÇÃO, ATIVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS TERMINAL DE ACESSO (Rede existente - Predio RH, Obras e Ind. E Comercio MONTEGEM, INSTALAÇÃO, CONECOTIRAÇÃO, ATIVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE RACK DE DISTRIBIOÇÃO(Rede existente - Predio RH, Obras e Ind. E Comercio) DESMONTEGEM, DE RACK DE DISTRIBIOÇÃO (Rede existente - Predio RH, Obras e Ind. E Comercio)
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 43.000,00** Total Item: 43.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 43.000,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9141BA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 350/2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu	
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 350/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 137.886,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.1608.1630000 - ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 473 - 449052 - 00945 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**52.886,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.1608.2668000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 474 - 339030 - 00945 - MATERIAL DE CONSUMO	**42.500,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.1608.2668000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 475 - 339039 - 00945 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**42.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**137.886,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
242999011300000000 - 374 - Prog. o Esporte Que Queremos-Mat.Permanente-Dec.Estad.3809/23
172999010300000000 - 375 - Programa o Esporte Que Queremos - Dec.Estad.3809/23
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de julho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:98F1ED01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 – P.A. Nº 020/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ 12/06/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em SEGUROS para os veículos que compões a frota da fundação de saúde de Paiçandu.
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o mesmo valor inicialmente pactuado no contrato 016/2023, ou seja, o valor total de R$ 31.160,00 (trinta e um mil cento e sessenta reais) em única parcela, para segurar 04 (quatro) veículos sendo destacados as placas: SDU-7F40; SDU-7F42; SDU-7F37 e SDU-7A32, conforme discriminado individualmente no contrato.
§ 3º Os valores inicialmente contratados foram R$ 31.160,00 (trinta e um mil cento e sessenta reais), com este aditivo de prorrogação de prazo passara a perfazer um total acumulado de R$ 93.480,00 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu - Pr., 09 de junho de 2025.

Fundação de Saúde de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6477C4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO LIGGA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO
CONTRATO Nº 035/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 03/07/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Link dedicado, Simétrico com 100% de Garantia de Banda e com pelo menos um IP Válido/Fixo em fibra óptica, com velocidade 700 Mbps de Download/Upload, com fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.
§ 2º O valor inicialmente contratado foi de R$ 18.000,00 reais para um período de 12 meses de prestação de serviços, passou com o 1º termo aditivo de prorrogação de prazo, passará para o valor total acumulado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para mais 12 meses. Com este 2º termo aditivo de prorrogação de prazo, passará a perfazer um valor total acumulado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para mais 12 meses.
Sem mais alterações

Paiçandu – PR, 01 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:992EC070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO SERCOMTEL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO
CONTRATO Nº 036/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES - CNPJ nº 01.371.416/0001-89.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 03/07/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Link dedicado, Simétrico com 100% de Garantia de Banda e com pelo menos um IP Válido/Fixo em fibra óptica, com velocidade 700 Mbps de Download/Upload, com fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.
§ 2º O valor inicialmente contratado foi de R$ 5.400,00 reais para um período de 12 meses de prestação de serviços, com o 1º termo aditivo de prorrogação de prazo, passará a um valor total acumulado de R$ 10.800,00 (trinta e seis mil reais) para mais 12 meses, Com este 2º termo aditivo de prorrogação de prazo, passará a perfazer um valor total acumulado de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) para mais 12 meses.
§ 3º O valor mensal do fornecimento permanece em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.
Sem mais alterações
Paiçandu – PR, 01 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B986F8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR
DO CONTRATO Nº 050/2022 – DISPENSA Nº 21/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: FRANCISCO FERNANDES GALHARDO, *brasileiro, inscrita no CPF sob nº 069.627.269-53 e RG nº 601.557-3 SSP-PR,* e sua esposa a senhora IZABEL DA SILVA GALHARDO, *brasileira, inscrito no CPF sob nº 900.257.099-68 e RG nº 2.152.219-8 SSP-PR.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-FGV-5,32% (CINCO VIRGULA, TRINTA E DOIS POR CENTO) E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ**

DIA 20/07/2026, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato nº 050/2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação do Almoxarifado, localizado na Avenida Ivaí nº 1553, matricula nº133.779, Data nº18, Quadra nº 21, Centro, em Paiçandu-PR.
§ 2º O valor inicial do contrato passará de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), com o 1º termo aditivo o valor de R$ 126.772,80 (cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), com o 2º termo aditivo o valor de R$ 193.672,80 (cento, noventa e três mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), ficando o valor total acumulado de R$ 264.131,64 (duzentos, sessenta e quatro mil e cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).
O valor mensal do aluguel será de R$ 5.871,57 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 01 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9A6F626B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 292/2025

PORTARIA 292/2025
03 de Julho de 2025

O senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais do seu Cargo,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar membros da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado para a realização do PSS 2025 (Processo Seletivo Simplificado) da Administração Pública do Município de Paiçandu, conforme segue:

FERNANDO JUNIOR DA CONCEICAO	CPF	***.617549-**
HAMILTON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR	CPF	***.154778-**
LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	CPF	***.886.701-**
ROBERTA MAZZER DE HENRIQUE MEDEIROS	CPF	***.706159-**
SAMUEL GABRIEL	CPF	***.278549-**
TATIANE ALVES DOS SANTOS	CPF	***.643629-**

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU-PR aos 03 dias de Julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:52BEF1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 281/2025

PORTARIA Nº 281/2025 de 24 de junho de 2025 O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo, R E S O L V E: Art. 1º Nomear Gestor e Fiscal do Convênio a ser celebrado com o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para a execução do "Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR". 1.GESTOR DO CONVÊNIO 1.1.APARECIDA CANDIDA PEREIRA SUYTI RG: 8672561-4 2.FISCAL DO CONVÊNIO 2.1. Caroline Guidelli dos Santos RG: 14326729-6 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:EEF433F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16330/2025

Objeto: Contratação do curso "Boas Práticas de Manipulação de Alimentos" destinado às merendeiras de rede municipal de ensino.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 1034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, empresa inscrita no CNPJ. nº 03.776.284/0001-09 com o valor total de R$ 3.717,12 (três mil setecentos e dezessete reais e doze centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de julho de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:71DCDB1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16284/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes na realização da Palestra Magna, com duração de 08 (oito) horas, durante a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Palmeira/PR, incluindo a orientação e assessoria aos grupos de debate temáticos e o apoio na sistematização e elaboração do relatório final do evento.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903900000. **Fonte:** 484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: Priscila Schran de Lima - LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 60.320.610/0001-02, com o valor total de R$4.208,95

(quatro mil duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de julho de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:5AF3692A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16649/2025

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos jogos da JAPS (Fase Regional, Macrorregional e Estadual).
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833909000000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, empresa inscrita no CNPJ nº. 77.003.424/0001-34 com o valor total de 400,00 (quatrocentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 7105/2025;
Data de emissão: 02/07/2025.

Publique-se.

02 de julho de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:E7811B53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.100, DE 03 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira o imóvel urbano, localizados no Distrito Industrial de Palmeira referente ao lote de n° 65 A-7, objeto da matrícula n° 18.824, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), que por força da Lei n° 4.924, de 24 de abril de 2019, foi objeto de concessão de direito real de uso resolúvel à DEVOLVA SERVICOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.800.851/0001-23.

Art. 2º - A reversão dos imóveis se dá em face do descumprimento das condições impostas à Concessionária pelo artigo 3º da Lei Municipal n° 4.924, de 24 de abril de 2019, bem como atualmente pela Lei n° 3.682, de 17 de junho de 2014, posto que os imóveis se encontram ociosos, sem destinação ou utilização, deixando, portanto, de atender aos fins a que destina.

Art. 3º - Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos à transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:430EFDEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 240/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º º 32.656.339/0001-37,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 071.672.359-03**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 16153/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de agosto de 2025 até a data de 18 de agosto de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 240/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de julho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Edicleia Aparecida Zachesky da Silva
CNPJ/MF sob o nº 32.656.339/0001-37
EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
CPF/MF sob o nº 071.672.359-03
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:04D35A25

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 497/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos onze dias do mês de junho de 2025, às oito horas e trinta minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente foi justificada a ausência das conselheiras Paola, Joilda e Debora. Seguindo a pauta a secretária executiva Francielle, apresentou para aprovação a ata da reunião anterior, sendo aprovada. Seguindo apresentou as correspondências: o Convite para a 15° Conferência de Assistência Social que acontecera no dia 18 de junho no Clube Palmeirense, também foi apresentado o Edital do Fundos da Infância e da Adolescência de 2025, lançado pelo Itaú Social, o edital selecionará propostas voltadas à criação de condições que promovam o direito de crianças e adolescente à educação. Seguindo a pauta foi repassado para a plenária o Relatório Mensal do Conselho Tutelar referente aos atendimentos realizados no mês de maio, sendo passado a fala para a Jaqueline que pode tirar algumas dúvidas dos conselheiros sobre esse relatório. Seguindo foi repassado informações do Edital de Chamamento Público N° 01/2025, para seleção de projetos das O.S.C a serem financiados com recursos do FMDCA, sendo relembrado que a data final para a entrega da documentação é dia 27 de junho. Seguindo foi informada o pedido de inscrição da entidade Associação Menonita Educativa Cultural AMEC, a comissão relatou que logo após a finalização dessa plenária se reuniram para análise técnica da documentação, e se tudo estiver de acordo com o exigido, será agendado a visita para andamento do parecer da comissão referente ao pedido e apresentado na próxima reunião do CMDCA. Seguindo foi informado que a entidade GERAR encaminhou para análise a alteração do seu estatuto, que também será analisado pela comissão. Outro assunto discutido foi a deliberação da data das reuniões de Rede de Proteção sendo explicado a necessidade de data fixas para a organização e melhor participação dos atores envolvidos sendo sugerido que as reuniões aconteçam na última quarta-feira do mês, sendo aprovado por todos, a secretária executiva ficou com a responsabilidade de elaborar um cronograma com as datas das reuniões e divulgação para a rede. Seguindo a reunião foi repassado a informação que o município foi convidado pela SEDEF, para participar do Seminário Estadual de Combate ao Trabalho Infantil de forma on-line, no dia 16 de junho, transmitida ao vivo pelo canal do YouTube e também foi convidado para o Seminário Estadual de Enfrentamento à Violência e Trabalho Infantil contra Criança e Adolescente em Curitiba, na Opera de Arame, no dia 26 de junho para apresentar as Boas Práticas do município referente ao AEPETI, a técnica de referência do AEPETI fará as duas apresentações. Finalizando os assuntos da pauta foi discutido sobre a Deliberação 013/2025/CEDCA, onde os conselheiros foram informados que o município realizou o Termo de Adesão e incluiu o Plano de Trabalho e o Plano de Ação no SIFF e o CMDCA incluiu o se parecer favorável. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretária Executiva e pela presidente, Débora Puchalski Bronoski Furmam.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4F1923A0

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 18.387, DE 03 DE JULHO DE 2025 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 17.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 16691/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2025:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2025-atualizado-em-03.07.25.pdf
---
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:90A626D0

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.706, DE 03/07/2025 - ADIANTAMENTO PAOLA REGINA TURRA ALVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17020/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.245.0035.6162.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Paola Regina Turra Alves	*049.xxx.xxx-50*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D93C07CF

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SMAS/FMDCA

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - SMAS/FMDCA, resolve divulgar o resultado preliminar dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO
INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES	15.609.270/0001-71	R$ 62.836,05	**R$ 62.836,05**
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS	79.573.499/0002-67	R$ 290.790,00	**R$ 140.700,00**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE	77.487.601/0001-03	R$ 70.000,00	**R$ 39.000,00**
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R$ 136.836,00	**R$ 136.836,00**

Palmeira, 03 de julho de 2025.

FRANCIELLE SOVINSKI
Membro CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro CES

OLAIR DE JESUS FREITAS
Membro CES

Secretária de Assistência Social
JOCELI GOMES CUNHA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BD2DE912

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 18.287, DE 28 DE MAIO DE 2025 - ALTERA O DECRETO Nº 16.232, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Palmeira,** estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 10193/2025,

Decreta:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II, e revogados os incisos III, IV, V e VI do art. 3º do Decreto nº 16.232, de 06 de Junho de 2023, que normatiza e disciplina a utilização do Parque de Exposições Francisco Rutcoski no município de Palmeira/PR, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 3º** --------*
I - Utilização do Barracão do Parque de Exposição: 30 (trinta) VRM's;
II - Utilização completa do Parque de Exposição: 45 (quarenta e cinco) VRM's.
III – Revogado;
IV – Revogado;
V – Revogado;
VI – Revogado.
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no 16.232, de 06 de Junho de 2023

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8E02D3B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CONTADOR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 03 de julho de 2025.

COMUNICADO – CHAMADA CONTADOR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Contador, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16418/2025.

Contador:

VINICIUS LEMES GRZIEBELUCKA

Atenciosamente,

CARLA BEATRIZ TURMINA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F3F791FD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.380 DE 03/07/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FERNANDA CAROLINE ZARPELLON, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE OUVIDORIA GERAL, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 14954/2025.
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***FERNANDA CAROLINE ZARPELLON***, inscrita no CPF sob nº. 080.xxx.xxx-03, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Ouvidoria Geral, matrícula 204291, lotada na *Controladoria Geral do Município*, a partir de 03/07/2025
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:02B9FB7D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.381 DE 03/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$1.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Comunicação
11.004.24.131.0039.2.118. Manutenção das atividades do Departamento de Comunicação
657 – 3.3.90.14.00.00 – 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - R$1.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município
43 – 3.3.90.14.00.00 – 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00

Total Redução: R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:C1A675D4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.382 DE 03/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$40.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.097/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária 07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
234 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$40.000,00

Total Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária 07.001.20.605.0021.2.059. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
247 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00

Total Redução: R$ 40.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:3DAF674D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.383 DE 03/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$120.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.098/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária 07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
818 - 4.4.90.52.00.00 895 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 120.000,00

Total Suplementação: R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
895	R$ 120.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:FC4BAE01

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.384, DE 03 DE JULHO DE 2025 - REGULAMENTA O ACESSO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.080, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, diante do disposto pelo artigo 12 da Lei Municipal nº 6.080, de 26 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, definido pela Lei Municipal nº 6.080, de 26 de junho de 2025, poderá ser acessado pelos contribuintes a partir de 07 de julho de 2025, até o último dia útil do prazo de vigência do Programa, mediante a assinatura do "Termo de Declaração e Confissão de Dívida – REFIS/2025" junto à Central de Atendimento ao Cidadão nos dias de expediente, sendo as senhas de atendimento distribuídas até o limite das 16 horas.

Art. 2º Para fins de adesão ao Programa, como prevê o art. 3º da Lei Municipal nº 6.080, de 26 de junho de 2025, o contribuinte deverá, além de demonstrar a qualidade de sujeito passivo, ou representante, na forma da legislação tributária, também fornecer os dados suficientes à atualização do cadastro municipal correspondente, por meio do preenchimento de formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, mediante declaração de veracidade e assinatura.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B2475D56

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.385 DE 03/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$30.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.099/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária 07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
882 - 4.4.90.52.00.00 599 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

Total: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 599 R$ 30.000,00

Total da Receita: R$ 30.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:76143FC5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.386 DE 03/07/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MAIARA ASSUNCAO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17175/2025,
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada **MAIARA ASSUNCAO,** portadora do RG nº 10.5xx.xx0-5, inscrita no CPF sob nº. 056.xxx.xxx-25, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, matrícula nº 301513, lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social, último dia trabalhado dia 03/07/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:4F4CA413

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.388 DE 03/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$6.978,62

Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.103/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.978,62 (seis mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e

Pecuária 07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
889 - 4.4.90.51.00.00 890 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 6.978,62

Total: R$ 6.978,62

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 890 R$ 6.978,62

Total da Receita: R$ 6.978,62

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:EBC5B49A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.389 DE 03/07/2025 - CONVOCA A SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDINE GORTE DE LIMA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o afastamento temporário do titular do cargo de Controlador Geral, no período compreendido entre os dias 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025, devido as férias;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Controladoria Geral Do Município e que necessite da assinatura do respectivo Controlador Geral Do Município, conforme processo administrativo 15376/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Auxiliar Administrativo, **CLAUDINE GORTE DE LIMA**, portadora do R.G. nº. 9.4xx.xx3-9, inscrito no CPF sob o nº. 055.xxx.xxx-19, para exercer, interinamente, as funções de Controlador Geral Do Município, quando do afastamento do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 14/07/2025 a 23/07/2025

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor perceberá remuneração nos moldes previstos no processo administrativo nº 15376/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1A599E48

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 18/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR 40 H - PSS – MAIARA ASSUNCAO.

PROCESSO Nº. 5944/2025
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 18/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratado: MAIARA ASSUNCAO
Matrícula: 600983
Cargo: PROFESSOR 40H - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 4.505,54 (Quatro mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 04/07/2025 a 22/12/2025

Data: 03/07/2025.

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:84066F8C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 19/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR 40 H - PSS – JULIANA APARECIDA FERREIRA.

PROCESSO Nº. 5944/2025
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 19/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratado: JULIANA APARECIDA FERREIRA
Matrícula: 600984
Cargo: PROFESSOR 40H - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 4.505,54 (Quatro mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 04/07/2025 a 22/12/2025

Data: 03/07/2025.

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:2C0722A7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.097 DE 03/07/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$40.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária 07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
234 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$40.000,00
Total Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária 07.001.20.605.0021.2.059. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
247 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00
Total Redução: R$ 40.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:BEC1E465

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.098 DE 03/07/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$120.000,00

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária 07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
818 - 4.4.90.52.00.00 895 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 120.000,00

Total Suplementação: R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
895	R$ 120.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:067361DD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.099 DE 03/07/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$30.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) , e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária 07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
882 - 4.4.90.52.00.00 599 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

Total: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 599 R$ 30.000,00

Total da Receita: R$ 30.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:53E78F34

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.103 DE 03/07/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$6.978,62

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.978,62 (seis mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária 07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
889 - 4.4.90.51.00.00 890 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 6.978,62

Total: R$ 6.978,62

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 890 R$ 6.978,62

Total da Receita: R$ 6.978,62

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:675F3FD4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.707 DE 03/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR RAFAEL DZIERVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6428/2025, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 30% (Trinta por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 03/07/2025, ao servidor ***RAFAEL DZIERVA*****,** matrícula 203662, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:608AA178

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.708 DE 03/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17096/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 23/06/2025 à 23/08/2025, ao servidor **CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV,** matrícula 201522, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:CEE1AB88

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.709 DE 03/07/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA NICOLE GONÇALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 14583/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 26/06/2025 à 22/08/2025, a **NICOLE GONÇALVES KIRCHNER,** matrícula 203614, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:AC9B9948

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.710 DE 03/07/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8645/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 25/06/2025 a 25/07/2025, a servidora pública municipal **SIMONE DE FATIMA KIERAS,** matrícula 203528, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:2C9A9757

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ATA Nº 04/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se de forma mista, online e presencialmente no Centro Cultural Viscondessa de Tibagi para reunião, Friedrich Norbert Kliewer, Secretário de Cultura; Igor Henrique Michalski Moreira, Diretor de Cultura e Turismo; Renato Ricardo Schnell Junior, Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico; Nelson Lopes, Presidente do Conselho; Michelle Fiorucci; Ana Frast; Waldir dos Santos Joanassi, Ricardo Phillippsen e Elba Antunes. Justificaram sua ausência em momento prévio, Luis Fernando de Jesus, Ana Cristina Bittencourt, Karina Albuquerque, Élcio Pizani. A reunião iniciou com o pronunciamento do diretor, Igor Moreira, agradecendo a participação dos conselheiros. Após a fala inaugural, a reunião seguiu para a pauta inicial, ocorrendo os esclarecimentos acerca do Edital do Fundo Municipal de Cultura e o retorno do chefe do poder executivo, que propõe a redução do valor do mesmo, visando que o montante de 100.000,00 (cem mil reais) seja destinado para a realização de eventos natalinos (iluminação e atrações). Desta forma, os novos valores consistem em 180.000,00 (centro e oitenta mil reais), sendo que destes, 15.000,00 (quinze mil reais) serão destinados para o custo operacional (contratação de pareceristas consultores). Desta forma, o edital será reelaborado com o valor base de 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Após o exposto, o Diretor Igor Moreira abriu o momento para os conselheiros se manifestarem. A primeira foi a Conselheira Michele expondo sua vontade de uma conversa com o Prefeito para explicar a importância do fundo para a democratização dos artistas, conforme destacado por ela, essa ação estaria deslegitimando a conferência publica realizada no ano de 2024. Em seguida, o Conselheiro Waldir destacou a importância de não alterar o edital, visto que o resultado foi elaborado em conferência pública, mas apresentou sua opinião favorável a aceitar as recomendações do chefe do executivo visto que ir de desacordo poderia atrasar ainda mais a realização do edital. Em seguida, Nelson Lopes manifestou opinião favorável pelo mesmo motivo de não atrasar ainda mais o lançamento do edital. O conselheiro Ricardo Kasburg apresentou parecer favorável desde que o conselho tenha posição ativa nos projetos natalinos a serem financiados com recursos do Fundo. Após discussão, a pauta foi a adequação dos projetos aos novos valores conforme liberado pelo chefe do executivo. A sugestão da secretaria foi da redução do número de projetos. Outra sugestão foi apresentada pelo Presidente Nelson Lopes que sugeriu a redução percentual dos valores dos projetos sem modificar a quantidade dos mesmos. Dito isso, a reunião seguiu para a deliberação, tendo como resultado: 02 (dois) votos pela redução do número de projetos, sendo eles do conselheiro Waldir Joanassi e do Secretário da pasta Fritz Kliewer. A conselheira Michelle Fiorucci votou pela não mudança do valor total do fundo e da busca por um novo diálogo com o chefe do executivo. Os conselheiros Nelson Lopes; Ricardo Kasburg, Elba Antunes e Ana Paula, deliberaram pela redução percentual dos recursos. Sendo assim, com quatro votos a dois a um, ficou definido pela redução de valores de cada projeto, não alterando assim a quantidade. Para essa redução, Nelson Lopes apoiado por Waldir Joanassi, argumentaram em favor de não alterar os valores da categoria III, de 5.000,00 reais, visto que já representa um valor relativamente baixo. Desta forma, os conselheiros presentes deliberaram em favor da redução de 21,9% nas categorias I e II, ficando estipulado que o novo edital deve contemplar: 10 projetos na Categoria I no valor individual de 7.810,00 reais; 04 projetos na Categoria II no valor individual de 11.715,00 reais; 08 projetos no valor individual de 5.000,00 reais. Concluindo a reunião, como sugestão do conselheiro Waldir, fica definido que na próxima reunião, 18 de julho, o departamento de cultura deverá apresentar informações acerca dos novos repasses ao Fundo Municipal de Cultura. Por fim, são realizados os agradecimentos. Não mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, e, para que tudo conste, eu, Meire Cristine Nery Dias, lavrei a presente ata que vai assinada.
Palmeira, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5D1B0D41

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24.702, DE 03/07/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR ODILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 17023/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias com viagem técnica para verificar o funcionamento dos banheiros autolimpantes, instalados na cidade de Balneário Camburiú/SC, nos dias 04 e 05 de Julho de 2025.

a) Odilmar Antonio de Oliveira Franco – Diretor de Comunicação – CPF: 835.xxx.xxx-72, uma diária e meia, no valor total de R$ 1045,35 (mil e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8BC8F68C

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
RESULTADOS CONFERÊNCIA PÚBLICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (2° CICLO)

Torna publico os resultados das deliberações realizadas durante Audiência Pública para formulação do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR referente ao Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc, (PNAB²), ocorrida no dia 27 de junho de 2025. A conferência contou com a participação popular de 41 munícipes, entre os quais estavam representantes do Conselho Municipal de Cultura.

Item 1: Plano de aplicação: formato de edital	
Deliberação:	**Condição:**
O formato de Edital deliberado por conferência pública foi o de Edital de fomento a projetos culturais.	Aprovado por unanimidade

Item 2: Divisão dos recursos	
Deliberação:	**Condição:**
Deliberado pelo formato de divisão por categoria de valores.	Aprovado por unanimidade

Item 3: Divisão de valores			
Deliberação:			**Condição:**
Categorias	**Valor**	**Quantidade**	Aprovado por unanimidade
I	R$ 5.251,69 (cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)	15	
II	R$ 10.000,00 (dez mil reais)	10	
III	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)	5	
Valor total: R$ 253.775,35 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).			
Quantidade projetos: 30 (trinta) projetos.			

Item 4: Formato Operacional

Deliberação:	Condição:
Deliberado pelo uso de 5% dos recursos para a contratação de profissionais Pareceristas para análise e seleção de projetos. Valor a ser empregado de R$ 13.356,60 (treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).	Aprovado por unanimidade

Item 5: Seleção de projetos por proponentes	
Deliberação:	**Condição:**
Deliberado pela limitação no processo de inscrição de até 01 (um) projeto em cada categoria por proponente.	Aprovado por unanimidade
Deliberado pela possibilidade de cada proponente ser contemplado em 01 (um) projeto por categoria.	Aprovado por maioria dos votos

Item 6: Políticas de inclusão	
Deliberação:	**Condição**
Deliberado pelo mecanismo de "pontuação extra".	Aprovado por maioria dos votos
Deliberado pela limitação de até 10 (dez) pontos extras por proponente.	Aprovado por maioria dos votos

Palmeira, 03 de Junho de 2025.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:346B9FC1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.703, DE 03/07/2025 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16813/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E19A799E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.704, DE 03/07/2025 - ADIANTAMENTO VANDERLEI PANCHESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16828/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanderlei Pancheski	*033.xxx.xxx-43*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A6BE6990

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.705, DE 03/07/2025 - ADIANTAMENTO LAURO DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16829/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lauro de Araújo	*788.xxx.xxx-04*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1B182584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo

o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 07/07/2025 – segunda-feira – às 18h30min.

PROJETO DE LEI N° 29, DE 25 DE JUNHO DE 2025
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Programa de Incentivo à geração de emprego e renda no Município de Palmital e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 30, DE 02 DE JULHO DE 2025
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
SÚMULA: Ratifica a Ata de Extinção do Contrato de Consórcio celebrado para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE e dá outras providências.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:05780B21

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos aos vencedores e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação n° 10/2025, Processo Administrativo n° 15/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando aquisição de bandeiras oficiais nacional, estadual e municipal, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

Empresa vencedora:
BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 08.664.980/0001-39

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UND	**CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS,** confeccionadas em tecido nylon dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti-desfiamento, sendo do BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28 metros, 2 panos.	R$ 540,00	R$ 1.620,00
				TOTAL R$ 1.620,00	

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).**

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 03 de julho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3651AFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
442/2025

PORTARIA N.º 442/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **FELIPE RICARDO MATULLE** referente ao período aquisitivo **2020/2021,** para serem usufruídos no período de **01/07/2025 a 30/07/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:24A81C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **1421/2025**

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A 5º REGIONAL DE SAÚDE PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO APARELHO ECG (ELETROCARDIOGRAMA-OGRAMA).
DATA DE SAÍDA: 03/07/2025
DATA DE RETORNO: 03/07/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ (MEIA) PERNOITE: ( ) SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO: R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL DIÁRIAS: R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL, 03 DE JULHO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:6FDBFCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1355/2025

A secretária Municipal de educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MAINARA PIERONG **MATRÍCULA Nº** 54632
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA ESCOLAR.
CPF N° 088.494.489-10
OBJETIVO DA VIAGEM: UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (SIGET)
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/06/2025
Data de Retorno: 25/06/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIA: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 25 de Junho de 2025

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:4EBCC878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1367/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
MATRÍCULA Nº 54639
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E CULTURA
CPF N° 836.722.309-87
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NO ESCRITÓRIO REGIONAL DO DEPUTADO FEDERAL FERNANDO GIACOBO, PARA TRATAR ASSUNTOS REFERENTE Á CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/06/2025
Data de Retorno: 26/06/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL- PR **Código do IBGE**: 4104808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 26 de Junho 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:291EFB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 33/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 77/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

DATA DE ABERTURA: 17/07/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 03 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:27098302

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 49/2025
03 de julho de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 407.600,00(quatrocentos e sete mil e seiscentos reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.541.1801.1-107	Imóvel Estação Ecológica	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	407.600,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**407.600,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	407.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 03 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E93E03F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL 02

EDITAL 02/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** DE ESTAGIÁRIOS

AVISO IMPORTANTE – LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA

A Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais pelo Chefe do Executivo Municipal, tona público o **LOCAL, DATA E HORÁRIOS DA PROVA** para o Segundo Processo Seletivo de 2025 para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio remunerado. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que podem ser eventualmente contratados, caso haja necessidade, de acordo com a administração municipal, dentro da validade do presente Processo Seletivo.

AVISO IMPORTANTE – LOCAL E DATA DE PROVA

Divulgação do Local de Prova: Escola Municipal Catarina K. Costa Endereço: R. Avelino P Machado, Palmital - PR, 85270-000

Data da Prova Objetiva: 06 de julho de 2025 (domingo)
Duração da Prova Objetiva: 120min
Horário da Prova: Às 9h (Horário de Brasília)

chegar com pelo menos 10 minutos de antecedência.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

• Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 10 minutos**, ou seja, **até às 08h50**.

• Não será permitida a entrada após as 08h50.

• O acesso será permitido **somente mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto**.

Boa sorte a todos os candidatos!

Palmital, 03 de julho de 2025

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4C66CB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO CONTRATO 93/2025 D.18/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com endereço à Avenida Rio Branco, 1489 Rua Guaianases 1238 - CEP: 01205001 - BAIRRO: Campos Eliseos, São Paulo/SP inscrita no sob nº61.198.164/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA.
OBJETO: **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
DATA DO CONTRATO: **09/06/2025**
VIGÊNCIA: **12(meses)**
VALOR TOTAL: **R$ 24.830,22 (Vinte e quatro mil, oitocentos reais e vinte e dois centavos)**
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7289F308

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 425/2025

PORTARIA N.º 425/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Um (01) dia de férias aos Servidores abaixo nominados, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
PATRICIA DE FATIMA TELLES
PATRICIA DE FATIMA TELLES
CRISTIANE DE FÁTIMA LEAL SALDANHA
JULIANA VIEIRA
GIOVANA APARECIDA VIEIRA ZANELLA
ROBERTA IVOELI DE ASSUNÇÃO MACHADO
VILMA VAN HANNDEL

ANA LUIZA CAMARGO MACEDO PIEROG
MARIANGELA DUARTH MOREIRA

Dia de Fruição
20/05/2025
30/05/2025
28/05/2025
06/06/2025
10/06/2025
23/06/2025
26/06/2025
27/06/2025
09/07/2025
14/04/2025
22/04/2025
28/04/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:645E745A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 426/2025

PORTARIA Nº 426/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Dois (02) dia de férias a Servidora **JULIANA VIEIRA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídos nos dia 05/05 e 06/05/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ED19472F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 427/2025

PORTARIA Nº 427/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quatro (04) horas de haver de férias a Servidora **VILMA VAN HANNDEL,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído das 08horas às 12horas do dia 05/06/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:31269C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 428/2025

PORTARIA Nº 428/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quatro (04) horas de haver de férias a Servidora **VILMA VAN HANNDEL,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído das 08horas às 12horas do dia 12/06/2025 e quatro (04) horas de haver para ser usufruído das 08horas às 12horas do dia 23/06/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8C9A4169

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 429/2025

PORTARIA Nº 429/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quatro (04) horas de haver de férias a Servidora **EDINEIDE DE OLIVEIRA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído das 08horas às 12horas do dia 18/06/2025 e quatro (04) horas de haver para ser usufruído das 08horas às 12horas do dia 23/06/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B4963D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 430/2025

PORTARIA Nº 430/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quatro (04) horas de haver de férias a Servidora **EDINEIDE DE OLIVEIRA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído das 13horas às 17horas do dia 25/06/2025 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D89F9A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 431/2025

PORTARIA N.º 431/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- O Sr. **EDILSON BOENO DE SOUZA,** portador do RG n.º 10.117.811-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 061.534.009-14, do cargo de Chefe de Seção de Viação e Serviços Rodoviários.
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B3763139

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 432/2025

PORTARIA N.º 432/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- O Sr. **ELTON OTTO BACK,** portador do RG n.º 10.688.036-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 098.366.099-97, do cargo de Diretor do Departamento de Transporte Escolar.
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B006D93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 433/2025

PORTARIA N.º 433/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

EXONERA

Art. 1º- A Servidora **MARIA TERESA KNAUT LUZZI,** portadora do RG n.º 12.629519-7 e inscrita no CPF/MF n.º 106.470.389-51, do cargo de Nutricionista.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 01/07/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:229C5B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 434/2025

PORTARIA Nº 434/2025

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal Efetivo de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- O Servidor Público **Sr. DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI,** portador do RG n.º 5.962.491-1 e inscrito no CPF/MF n.º 744.801.039-53, do cargo de **Diretor do Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Saúde.**
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data e com efeitos retroativos a 01/07/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D637466B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 435/2025

PORTARIA Nº 435/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. **ELTON OTTO BACK,** portador do RG n.º 10.688.036-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 098.366.099-97, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, com remuneração salarial CC2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 02/07/2025
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DC7381E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 436/2025

PORTARIA Nº 436/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

DESIGNAR

Art. 1º - O **Sr. DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI,** portador do RG n.º 5.962.491-1 e inscrito no CPF/MF n.º 744.801.039-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para responder como **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, com remuneração salarial CC2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 02/07/2025
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FBF072C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 437/2025

PORTARIA Nº 437/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESSOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A **Sra. ANGELICA KAUCA DE OLIVEIRA BRITES,** inscrita no Registro Geral-CPF sob o n. º 100.079.109-24 SSP/PR, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS** da Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/07/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E52DD5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 439/2025

PORTARIA Nº 439/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **JOSÉ DA SILVA** referente ao período aquisitivo de 2016/2021 para ser usufruída no período de **27/06/2025 a 23/09/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de setembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EFCC1601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 440/2025

PORTARIA N.º 440/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **VAGNER ALENCAR WALIGURA** referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para serem usufruídos no período de **01/07/2025 a 30/07/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2025.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9B395B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 441/2025

PORTARIA N.º 441/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **DANIEL CUCEREVOI** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período de **30/06/2025 a 29/07/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6253A1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 443/2025

PORTARIA Nº 443/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **MARLI DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo **2022/2023** para serem usufruídos no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6F6E9E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 444/2025

PORTARIA Nº 444/2025

SÚMULA: Concede Afastamento Temporário (Home Office) a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias de Afastamento Temporário (Home Office) a Servidora **SUZIELEN SOARES KLABUNDE,** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, a partir da de 13 de junho de 2025.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de julho de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:478F29D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 445/2025

PORTARIA Nº 445/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Concede 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **MARIA IZABEL ANTUNES PLEP,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde, a partir da de **24 de junho de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de julho de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7CF88B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA_13.2025

ERRATA a resolução 13.2025

Artigo 1º - Considerando o equívoco na publicação da Resolução nº 13, datado de 30 de abril de 2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08/05/2025, Edição nº 3.271.

ONDE SE LÊ:
RESOLUÇÃO 13.2025 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 422.000,00.

LEIA-SE:
RESOLUÇÃO 11.2025 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 422.000,00.

Artigo 2º - Esta errata entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2025. Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ - PR, 07 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:422B6C01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N.º 28

Resolução n.º 28 de 03 de julho de 2025.

Ementa: *"Dispõe sobre a nova resolução de processo administrativo disciplinar do CISLIPA"*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do art. 37, *caput* da Constituição Federal e do Estatuto Social do CISLIPA.
RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º - A presidência do processo disciplinar compete ao Procurador-Geral, realizando os atos decisórios incidentais, recepção e rejeição de denúncias, promoções de arquivamento e relatórios preliminares, sendo prerrogativa da comissão processante a resolução do mérito.
Art. 2º - Os prazos se darão em dias corridos, não sendo computados apenas no período entre 20 (vinte) de dezembro a 20 (vinte) de janeiro.
Art. 3º - As decisões referentes à prazos, nulidades, prioridades e outras questões formais são consideradas incidentais.
Art. 4º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por determinação do Procurador-Geral, por igual período, apenas uma vez.
§ 1º – O presidente poderá determinar a suspensão do processo disciplinar quando houver motivação ou razão superveniente, desde que devidamente fundamentado.
§ 2º - Os pedidos de revogação da suspensão poderão ser feitos pelo:
I – Denunciante;
II – Denunciado;
III – Diretor Executivo;
IV – Relator da Comissão Processante.
DA DENÚNCIA
Art. 5º - A denúncia disciplinar deverá ser enviada ao Procurador-Geral do CISLIPA, responsável pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 6º - Protocolada a peça inicial, os autos serão remetidos ao presidente do processo, que deliberará sobre o recebimento ou rejeição da denúncia.
§ 1º – Quando houver necessidade de maiores esclarecimentos para realização da admissibilidade, o presidente poderá determinar diligências prévias, antes de decidir sobre receber ou rejeitar a denúncia.
§ 2º - A exordial deverá conter a identificação completa do denunciante e qualificar o denunciado, quando possível.
§ 3º - Na narração do fato denunciado, deverá conter indicação de todos os elementos possíveis de identificação da materialidade e autoria.
Art. 7º - A denúncia deve estar minimamente instruída de provas, sendo consideradas insubsistentes e passíveis de rejeição as meras narrativas não fundamentadas em argumentos ou conjunto fático.
Art. 8º - Quando a denúncia sobrevier da ouvidoria do CISLIPA, deverá saneada, tratada e compilada pela comissão de ouvidoria antes da remessa à Procuradoria-Geral.
Art. 9º - No ato do recebimento da denúncia, o presidente deverá deliberar sobre a possibilidade de firmar Termo de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo de ofertá-lo no decorrer do processo.
Parágrafo Único – O Termo de Ajustamento de Conduta não poderá ser proposto após prolação da sentença.
DO PROCESSO DISCIPLINAR
Art. 10º - Recebida a denúncia, o Procurador-Geral poderá determinar:
I – Elaboração de pareceres técnicos;
II – Juntada de documentos;
III – Afastamento preventivo;
IV – Outras determinações necessárias para instrução do feito.
Art. 11º - Suficientemente instruído, o presidente elaborará o parecer preliminar, compulsando os fatos da denúncia, as provas, e se tiver, os pareceres e documentos.
Art. 12º - O parecer preliminar será remetido para o Relator da Comissão Processante, ao qual tomará ciência e intimará o réu para apresentar defesa escrita.
Parágrafo Único – A intimação se dará pelo endereço eletrônico registrado no Departamento de Recursos Humanos, caso não haja, será por meio da rede mundial de computadores mediante arquivo digitalmente assinado.
Art. 13º - O prazo para apresentar defesa é de 10 (dez) dias corridos, assim, o acusado poderá argumentar contra as acusações, apresentar provas, requerer diligências, arrolar testemunhas e pedir a realização de audiência.
§ 1º - Após apresentar defesa, o presidente irá realizar análise de prevenção de nulidade, caso nulidades sejam arguidas; ou apreciar a possibilidade de realização das diligências requeridas.
§ 2º - No caso de o réu pedir a realização de audiência, a mesma poderá ser feita de forma virtual ou presencial, com a presença do acusado, seu advogado, do Procurador-Geral e dos membros da Comissão Processante.
§ 3º - A audiência será aberta pelo presidente do processo, narrando o relatório preliminar e a síntese da defesa do denunciado, após, serão ouvidas as testemunhas, se tiver, e por fim será feito o interrogatório do acusado.
§ 4º - A ausência injustificada do réu na audiência implicará na abertura de inquérito administrativo para apurar a conduta.
§ 5º - Findada a audiência, será lavrada a ata física, que deverá ser assinada por todos os presentes, ou ata virtual, que deverá ser disponibilizada às partes.
§ 6º - No caso de perda injustificada do prazo para apresentar defesa, o réu será intimado pelo Diário Oficial dos Municípios do Litoral do Paraná, se mesmo assim prosseguir a ausência de resposta, o acusado será considerado revel, presumindo-se por verdadeira as acusações.
Art. 14º - Após a conclusão da fase de conhecimento, os autos serão remetidos para o Relator da Comissão Processante elaborar o relatório final, sendo necessário fundamentar seus argumentos com base nas provas do processo, sem deixar de apreciar cada argumento trazido.

§ 1º - O relatório final, obrigatoriamente, deve trazer o pleito condenatório ou absolutório.
§ 2º - O Relator não pode expressar razões pessoais ou apresentar fundamentação genérica para confrontar as teses acusatórias ou defensivas.
Art. 15º - Concluída a redação do relatório final, o Relator deve apresentar as razões à Comissão Processante para votarem e deliberarem até formação do acórdão.
Art. 16º - Concluso o acórdão, o processo deverá ser remetido ao presidente, para que o possa encaminhar ao procurador responsável pela emissão de pareceres jurídicos dos atos administrativos do CISLIPA.
§ 1º - O parecerista deverá redigir seu parecer no sentido da possibilidade do pleito arguido no acórdão, se restringindo a detecção de nulidades, proporcionalidade da decisão e identificar decisões manifestamente contrárias às provas dos autos.
§ 2º O parecer possui caráter orientativo, não possuindo prerrogativa decisória.
Art. 17º - Após análise jurídica do pleito, os autos serão remetidos para o Diretor Executivo dar procedência ou não ao relatório final da Comissão Processante, e, aplicar as sanções indicadas.
Parágrafo Único – No caso da pena de demissão, após o deferimento do Diretor Executivo, os autos deverão ser analisados pela Assembleia Geral do CISLIPA, ao qual, por maioria simples se dará a decisão.

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 18º - Como medida cautelar, e com finalidade de que o réu não venha influir no processo disciplinar, o Procurador-Geral poderá determinar ao réu o afastamento do exercício do cargo, enquanto tramita o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da remuneração salarial.
§- 1º - O afastamento preventivo pode ser requisitado pelo Diretor Executivo, pelo Relator da Comissão Processante e pelo denunciante.
§ 2º - Quando a requisição sobrevier da Direção Executiva, o presidente é obrigado a determinar o afastamento; e quando a requisição sobrevier do Relator da Comissão Processante, o presidente poderá deliberar e decidir se afasta ou não.
§ 3º - É possível que qualquer um dos requisitantes, até mesmo o presidente, requisite parecer jurídico prévio do afastamento, sem haver obrigatoriedade.
Art. 19º - No caso de o réu estar de férias ou afastamento por outro motivo, o afastamento preventivo permanecerá suspenso e reaplicado, de forma automática, no dia de retorno do acusado às suas funções.

DAS PENAS

Art. 20º - As penas passíveis de aplicação no processo disciplinar são:
I – Advertência Leve;
II – Advertência Grave;
III – Suspensão de 10 (dez) a 30 (trinta) dias, com supressão salarial proporcional;
IV – Demissão do serviço público.
Art. 21º - A escolha sancionatória é de critério discricionário do Relator da Comissão Processante.
Art. 22º - Quando concluso o processo disciplinar, com aplicação de pena, e o fato constatado capitular crime, deverá ser feita cópia dos autos autenticada pelo Diretor Executivo e remetida ao Ministério Público.
Art. 23º - No caso de absolvição ou condenação, manifestamente contrária às provas dos autos, em sede recursal deverá ser arguida como nulidade processual, devendo o presidente do processo determinar a formação de uma Comissão Processante Especial, com quórum de 5 (cinco) pessoas do quadro ativo do CISLIPA, sendo ao mínimo 3 (três) de carreira, para deliberar sobre o mérito dos autos.
Art. 24º - As penas de suspensão ou demissão, só são passíveis de aplicação quando:
I – Para suspensão, for reincidente disciplinar uma vez;
II – Para demissão, for reincidente disciplinar duas ou mais vezes.
Art. 25º - As penas serão registradas na ficha funcional do acusado e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DOS RECURSOS

Art. 26º - Os recursos admitidos são:
I – Embargos de Declaração;
II – Recurso de Revista;
III – Recurso de Revisão.
Art. 27º - O denunciante, o denunciado e a Assembleia Geral do CISLIPA, são os legitimados para interpor os recursos.
Art. 28º - Os Embargos de Declaração podem ser opostos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a partir da ciência do ato embargado.
§ 1º - As hipóteses de cabimento, são em casos de contradição, omissão ou erro material.
§ 2º - O recurso não será conhecido em casos de mero inconformismo ou quando considerado protelatório.
Art. 29º - O Recurso de Revista pode ser interposto no prazo de 2 (dois) dias corridos, a partir da ciência do ato recorrido.
§ 1º - Se dará a revista em casos de deferimento ou não do afastamento preventivo do acusado.
§ 2º - Não será conhecido o recurso quando interposto de forma preventiva.
Art. 30º - O Recurso de Revisão pode ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da ciência do ato recorrido.
§ 1º - O Recurso de Revisão é a única peça cabível para discutir mérito após prolação da sentença.
§ 2º - A revisão não pode trazer fatos novos, apenas rediscutir a matéria já analisada na origem, sob pena de não conhecimento.
Art. 31º - Não haverá efeito suspensivo em nenhum recurso previsto no artigo 26 desta Resolução.
Art. 32º – O julgamento dos Embargos de Declaração e do Recurso de Revista, compete ao presidente do processo.
Parágrafo Único – O Procurador-Geral não poderá atuar requerendo novos pareceres técnicos ou diligências, pois os recursos descritos no *caput* são de matéria objetiva, líquida e certa.
Art. 33º - O julgamento do Recurso de Revisão, compete ao Procurador-Geral, ao qual poderá atuar requerendo novos pareceres técnicos e produção de provas que julgar pertinente, e ao final, proferirá decisão.
§ 1º - Antes do julgamento, os autos serão remetidos ao procurador responsável pela emissão de pareceres jurídicos dos atos administrativos do CISLIPA, devendo opinar sobre a regularidade do processo recursal.
§ 2º - A decisão prolatada deve ser enviada ao Relator da Comissão Processante para ciência e registro.
Art. 34º - Da revisão do processo, não se pode resultar em agravamento da penalidade já aplicada.
Art. 35º - Julgado procedente o recurso, os atos impugnados serão anulados e declarados sem efeito.
Parágrafo Único – A decisão final deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 36º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 22/2024, Resolução nº 28/2024 e quaisquer outros diplomas que dissertem em contrário, aplicando-se esta aos processos disciplinares sem trânsito em julgado, tramitando regularmente no CISLIPA.

Paranaguá, 03 de julho de 2025.

SR. ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:B3C4458A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2021 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO INDETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ
CNPJ: 35.848.527/0001-55

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/07/2025

Paranaguá, 03 de julho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:02A3908E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 100/2025

PORTARIA Nº 100/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 630 de 06 de Março de 2025, e tendo em vista do processo protocolado sob o nº 39818/2025.

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias a servidora abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90027-1	Luciana Martins Camargo	01/11/2023 à 31/10/2024	14	07/07/2025	20/07/2025
			5	15/09/2025	19/09/2025
			11	01/12/2025	11/12/2025

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de Julho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:63DED58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2025

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2025
REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE ABRIL DO ANO DE 2025

Ao trigésimo dia do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sr. Luiz Augusto Pellegrini de Carvalho, o membro e Fiscal de Urbanismo Sr. Marcelo Zanicoski Moscardi, a Arquiteta e membra Sr.ª Geisamaria Ferreira de Freitas, o Arquiteto e membro Ricardo Feitosa Antunes e o Suplente Supervisor Especial do departamento de uso e ocupação do solo Sr. Milton Rodrigues dos Santos Filho.
O presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo nº 19261/2025 – Ref. Processo 15684/2025
Auto de Infração nº 19/25
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA

A Comissão decidiu pelo encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Município – PROGEM, para análise e parecer opinativo, de forma a subsidiar futura decisão da CPAI sobre o processo em questão.

Processo nº 32519/2020 - Anexo protocolo 32635/2020 e 32637/2020
Auto de Infração nº 3908/2020
PAULO CESAR BASTOS XAVIER

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, multa de 1 UFM/ m².
Resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 31024/2024 - Anexo protocolo 28993/2024
Auto de Infração nº 3321/2024
FELIPE ZEPPELINI

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, multa de 1 UFM/ m².
Resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 46843/2022 – Anexo nº 47733/2022 e 9076/2024
Auto de Infração nº 3373/2022
JESSICA JUSI COELHO DA SILVA

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo sobrestamento da solicitação, até a regulamentação da matéria, após o que será dada a continuidade do julgamento por esta CPAI.

Processo nº 76391/2024 – Anexo nº 73580/2024
Auto de Infração nº 3336/2024
JEFERSON ALVES ANDRIOLI

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, multa de 1 UFM/ m².
Resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 3737/2024 – Anexo Protocolo 75348/2024
Auto de Infração nº 271/2024
IRMÃOS MUFFATO S.A.

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o autuado não possuía os documentos exigidos pelo Código de Posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 301/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta de Alvará de Localização e Funcionamento válido no estabelecimento, infração ao Art. 209, incorrendo na penalidade capitulada no Art 20 da Lei Complementar 301/2022, multa de 300 UFM ao infrator.
Resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 12865/2024 – Anexo nº 14088/2024
Auto de infração 05/2024
BIANCA CRISTINA CAGGIANO PONCE

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois não há amparo legal para as alegações do recurso (dilação de prazo), autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, multa de 1 UFM/ m².

Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 29211/2020 – Anexo n° 28194/2020
Auto de Infração nº 3302/2020
MARCOS DANIEL BOSZCZOWSKI

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade que o processo seguirá para verificação da titularidade da área, junto ao departamento de cadastro da secretaria municipal de urbanismo, para posterior reanálise.

Processo nº 24421/2020 – Anexo n° 25506/2020
Auto de Infração nº 1275/2020
MULTITRANS TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo deferimento da defesa, pois o autuado comprovadamente realizou o pedido de renovação do alvará anteriormente à autuação, não tendo sido modificada a atividade ou o endereço.

Processo nº 50835/2024 – Anexo n° 51719/2024
Auto de Infração nº 3332/2024
ALEXANDRE CREPALDI CASTILLO

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois não há amparo legal para as alegações do recurso (dilação de prazo), autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30, multa de 0,5 UFM/ m², e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39, multa de 1 UFM/ m².
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

MILTON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
Membro Suplente

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9E89503E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2025

ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2025
REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MAIO DE 2025

Ao vigésimo nono dia do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sr. **Luiz Augusto Pellegrini de Carvalho**, o Fiscal de Urbanismo e Secretário executivo da CPAI Sr. **Bruno Victor Kobiski** o membro e Fiscal de Urbanismo Sr. **Marcelo Zanicoski Moscardi**, a Arquiteta e membra Sr.ª **Geisamaria Ferreira de Freitas**, o Arquiteto e membro **Ricardo Feitosa Antunes** e o Procurador e Membro sr. **Carlos Eduardo Ferla Correa**.
O presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo nº 5239/2022 – Anexo Protocolo 6441 /2022
Notificação nº 4206/2022
POSTO O CUPIM – PARANAGUÁ LTDA

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo deferimento da defesa apresentada, considerando que houve perda do objeto da notificação nº 4206/2022.

Processo nº 18268/2021 - Anexo protocolo 19127/2021Auto de Infração nº 35/21
AGARI ENGENHARIA LTDA

A Comissão deliberou e decidiu, por unanimidade, pelo deferimento da defesa no que tange o início da obra sem licença, pois o autuado possuía o alvará de construção 58/2021 já emitido na data da fiscalização e por maioria (três votos contra um), pelo deferimento da defesa no que tange a falta de documentos exigidos na obra. O Membro sr. Marcelo Zanicoski Moscardi, expressou voto contrário no que tange a documentação ausente na obra, na data da fiscalização.

Processo nº 35849/2021 - Anexo protocolo 35579/2021 E 9839/2022
Auto de Infração nº 53/2021
PAULO ROBERTO SARTORI VENTURA

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo cancelamento da multa imposta anteriormente vistas à não ter havido apreciação da defesa por esta CPAI, com consequente indeferimento da defesa relativa ao auto de infração aplicado, pois o autuado não possuía os documentos exigidos pelo Código de Posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 67, de 27 de agosto de 2007, autuado pela falta de Alvará de Localização e Funcionamento válido no estabelecimento, infração ao Arts. 38 e 49, incorrendo na penalidade capitulada no Art 61 da Lei Complementar 67/2007, multa de 3 UFM/m2 pela falta de projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, e de 4 UFM/m2 pelo início da obra sem licença.

Processo nº 12723/2025 – Anexo protocolo 13441/2025
Auto de Infração nº 10/2025
TORQUETI & NERI SUPERMERCADOS LTDA

A Comissão deliberou e decidiu, por unanimidade, pelo deferimento da defesa no que tange o início da obra sem licença, pois o autuado possuía o alvará de construção 157/2024 já emitido na data da fiscalização e por maioria (três votos contra um), pelo deferimento da defesa no que tange a falta de documentos exigidos na obra. O Membro sr. Marcelo Zanicoski Moscardi, expressou voto contrário no que tange a documentação ausente na obra, na data da fiscalização.

Processo nº 12862/2023 – Anexo protocolo 13689/2023
Auto de Infração nº 3921/2023
COPADUBO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
A Comissão deliberou e decidiu, por unanimidade, pelo deferimento da defesa, considerando que o autuado atendeu a notificação.

Processo nº 66295/2024 – Anexo Protocolo 65242/2024
Auto de Infração nº 272/2024
CARLOS ALBERTO SUYHAMA ARTUR.

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, visto que o autuado executou a obra em desacordo com o projeto aprovado. Também ficou constatado o desrespeito ao embargo, autuação nº272/25 sem defesa. Para tanto, resta indicada a continuidade do processo fiscalizatório, com aplicação de multa. Pela execução da obra em desacordo com o projeto aprovado. Infração ao Art. 45 da Lei Complementar 300/2022 incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei. Multa no valor de 1UFM/m2 ao proprietário e ao profissional habilitado responsável pela execução. Por demolir edificações ou partes delas sem autorização do órgão

responsável, infração ao Art. 52 da Lei Complementar 300/2022, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352 da mesma lei Multa no valor de 20 UFM/m2 ao proprietário. Pela desobediência ao embargo municipal, infração ao art. 353, incorrendo na penalidade capitulada no Art. 352. Multa no valor de 10 UFM/m2 ao proprietário e ao profissional habilitado responsável pela execução.

Processo nº 67026/2023 – Anexo nº 69105/2023
Auto de infração 3374/2023
LUIZ CARLOS DE AGUIAR JUNIOR

A Comissão deliberou e decidiu, por unanimidade, pelo deferimento da defesa no que tange o início da obra sem licença, pois o autuado possuía o alvará de construção 98/2023 já emitido na data da fiscalização e por maioria (três votos contra um), pelo deferimento da defesa no que tange a falta de documentos exigidos na obra. O Membro sr. Marcelo Zanicoski Moscardi, expressou voto contrário no que tange a documentação ausente na obra, na data da fiscalização.

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

BRUNO VICTOR KOBISKI
Secretário Executivo da Comissão

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro Titular

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5499B5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 965

DECRETO Nº 965

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 4.100,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.100,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 2.050,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 2.050,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 4.100,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:23230A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 966

DECRETO Nº 966

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.677.752,36 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.677.752,36 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
10.001	
Funcional Programática:	**Projeto:**
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;-

	Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.522.172,67
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 18.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6005	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	R$ 155.579,69
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.677.752,36		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A07ADE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 964

DECRETO Nº 964

"Recompõe o Comitê Gestor de Redução de Riscos e Desastres."

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.135/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica recomposto o Comitê Gestor de Redução de Riscos e Desastres, no âmbito do Município de Paranaguá, com o objetivo de planejar, monitorar, acompanhar e apoiar a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR.

Art. 2º O Comitê Gestor de Redução de Riscos e Desastres será recomposto da seguinte forma:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Coordenação
VANIA PESSOA RODRIGUES FOES, matrícula nº 2.261-1 - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão;
CAMILA VICTORIA NASCIMENTO, matrícula nº 11.714-1 - Engenheiro Ambiental;

II - Gabinete do Prefeito
ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO, matrícula nº 7.973-1/2 - Superintendente de Assuntos Governamentais;

III - Secretaria Municipal de Urbanismo
JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA, matrícula nº 12.253-2 - Técnico Superior - Fiscal Urbanístico/Arquiteto e Urbanista;
HÉLIO ÉDISON DA CRUZ JUNIOR, matrícula n° 10.086-1 - Técnico em AutoCAD;

IV - Secretaria Municipal de Obras Públicas
OZEIAS REBELLO COSTA, matrícula nº 9.661-4 - Secretário Municipal de Obras Públicas/Engenheiro Civil;
OZIEL RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 5.632-1 - Motorista;

V - Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social
CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI, matrícula nº 12.958-2 - Assistente Social;
CAMILA VANHONI DOS SANTOS, matrícula nº 94.087-1 - Educadora Social;

VI - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
RITA DE KASSIA NANAMI ABE, matrícula nº 8.527-1 - Arquiteta;

VII - Secretaria Municipal de Segurança - DEFESA CIVIL
APARECIDO GALDINO ALVES, matrícula nº 7.332-1 - Guarda Civil Municipal/Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Meio Ambiente, Pós Graduado em Defesa Civil e em Segurança Pública;

PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula nº 11.469-9 - Engenheiro Civil;
FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, matrícula nº 10.856-1 - Secretário Municipal de Segurança/Guarda Civil Municipal;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde
GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, matrícula nº 11.474-2 - Arquiteta;
SARITA TEREZINHA MACHADO, matrícula nº 7.401-1 - Engenheira Sanitarista;

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MERCEDES MARILIA DO CARMO FIGUEIREDO VELLA, matrícula nº 9.436-1- Engenheiro Florestal;
MARIANA DA SILVA AZEVEDO, matrícula nº 98.541-1 - Engenheira Ambiental;

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

LEONICE LARA LACERDA, matrícula nº 98.837-2 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária;
AGATHA LOUISIE FREDERICO, matrícula nº 98.897-1 - Diretor de Gestão Fundiária.

Art. 3º O Comitê Gestor de Redução de Riscos e Desastres (CGRRD) poderá convidar, sempre que necessário, outras Secretarias, órgãos e especialistas.

Art. 4° O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 930/2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:98611A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 968

DECRETO Nº 968

"Nomeia os membros para compor as Comissões de Análise das Etapas dos Editais de Chamada Pública 004/2025 e 005/2025, provenientes dos recursos da Lei Federal no 14.399/2022 - Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Federal no 14.399, de 8 de julho de 2022 e o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.566/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os 05 (cinco) membros, para compor a Comissão da Etapa de Seleção dos Editais de Chamada Pública nº 004/2025 e 005/2025, referentes aos recursos da Lei Federal no 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que analisarão tecnicamente os projetos inscritos.

Art. 2º A Comissão da Etapa de Seleção será composta por servidores do quadro efetivo da Administração Pública, que coordenarão os trabalhos, e por pareceristas contratados, sendo:

I - Servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:
- CRISTIAN RAFAEL MENDES, matrícula 94.201-1,
- LUIS FERNANDO DA SILVA, matrícula 94.203-1.

II - Pareceristas habilitados pelo Edital Chamada Pública Nº 003/2025, Processo Nº 18.376/2025:

- FABIO OLIVEIRA NUNES - CNPJ: 24.272.474/0001-50;
- RAQUEL TAMAIO DE SOUZA - CNPJ: 22.466.704/0001-97;
- ANA PAULA ALVES FERNANDES - CNPJ: 48.196.186/0001-22.

Art. 3º Os servidores do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, membros da Comissão da Etapa de Seleção, não serão remunerados, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Os pareceristas contratados como membros da Comissão da Etapa de Seleção, não fazem jus a qualquer verba trabalhista em razão do presente Decreto, considerando o disposto no Edital, instrumento de habilitação, e no Termo de Colaboração firmado com o Município de Paranaguá.

Art. 5º Fica nomeada a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, instituída pelo Decreto no 863/2025, para analisar a documentação da Etapa de Habilitação exigida nos editais na 004/2025 e 005/2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9F492305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2025 JOSÉ SCOMAÇÃO FILHO E AMELIA REGINA DE PAULA COELHO

EXTRATO DE CONTRATO 055/2025
JOSÉ SCOMAÇÃO FILHO E AMELIA REGINA DE PAULA COELHO
Partes: Município de Paranaguá
JOSÉ SCOMAÇÃO FILHO E AMELIA REGINA DE PAULA COELHO

Data: 04/07/2025

Objeto: Contrato nº 055/2025. O objeto do presente contrato é **"**Aquisição do imóvel de propriedade, situado na Rua Vieira dos Santos nº 53, Bairro Centro Histórico, nesta Cidade de Paranaguá, Paraná, CEP 83.203-050", no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher (SEMMU).
Processo n°: 45305/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 013/2025

Valor: R$ 460.608,57 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS

JOSÉ SCOMAÇÃO FILHO E AMELIA REGINA DE PAULA COELHO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C217B5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 921

PORTARIA Nº 921

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 28.557/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 28.557/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.247, de 20 de maio de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos e cumprimento das diligências.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:80C465A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 922

PORTARIA Nº 922

"Autoriza o retorno da servidora Ana Paula do Pilar Pinto, às atividades funcionais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 43.967/2025,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora ANA PAULA DO PILAR PINTO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 10.087-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AAFDB03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 923

PORTARIA Nº 923

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30.580/2022,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 30.580/2022, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 5.977, de 19 de dezembro de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos e cumprimento das diligências.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C5F5BCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 924

PORTARIA Nº 924

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Suzanne Doffe Sotta Machado."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 47.484/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO, matrícula nº 10.717-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 20 de junho de 2025 e término em 27 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:86A4A6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 925

PORTARIA Nº 925

"Designa o servidor Allan do Amaral e Castro para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 52.352/2023,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ALLAN DO AMARAL E CASTRO, matrícula nº 12.879-1/2, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 52.352/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1480A263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PROCESSO Nº 5.141/2025
I.D. LICITACOES-E: 1072313
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito: ONDE SE LÊ: Item 1.4 do Edital - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 10/08/2025 ás 09:00 horas.

LEIA-SE: Item 1.4 do Edital - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 08/07/2025 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo(a) Pregoeiro(a) Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 03 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D9F5AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA 009/25

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025
PROCESSO Nº 46.530/2025
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público, que, através deste, realiza o Chamamento Público com o objetivo específico de obter junto à iniciativa privada, mediante doação, o serviço de disponibilização de animações musicais, artísticas e culturais da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil durante o dia 27 de julho de 2025, sendo no mínimo 01 (uma) apresentação artística e cultural (teatro, dança, semelhantes, etc.), para a comemoração do "Aniversário de Paranaguá 377 anos", mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017, na Praça de Eventos, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, no Município de Paranaguá-PR
Os interessados deverão apresentar a documentação para seleção de 03 (três) de julho de 2025 à 18 (dezoito) de julho de 2025, até o horário da abertura da sessão pública. Sessão pública de Abertura: 18 (dezoito) de JULHO de 2025 às 14h:00 - recebimento dos envelopes na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.
PARANAGUÁ, 02 DE JULHO DE 2025

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E2F2BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA 010/25

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2025
PROCESSO Nº 47.097/2025
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público, que, através deste, realiza o Chamamento Público para cessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço público destinado à exploração de direitos e obrigações comerciais, conforme os itens descritos no edital, no espaço demarcado para a realização do evento **"Paranaguá Motos 2025"**, a ocorrer nos dias 01, 02 e 03 de Agosto de 2025, na Praça de Eventos, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, no Município de Paranaguá-PR
Os interessados deverão apresentar a documentação para Seleção de 04 (quatro) de julho de 2025 à 21 (vinte e um) de julho de 2025, até o horário da abertura da sessão pública. Sessão pública de Abertura: 21 (vinte e um) de julho de 2025 às 09h:00 - recebimento dos envelopes na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.
PARANAGUÁ, 03 DE JULHO DE 2025

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F692D89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANALISE DE INFRAÇÕES - CPAI 2025

O Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.526/2024, convoca os membros efetivos para participar da 7ª reunião ordinária a ser realizada no dia **07 de Julho de 2025 às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 28784/2020 - Anexo protocolo 28523/2020 e 30059/2020
Ref. defesa – Auto de Infração 5125/2025
AEC 33 ARMAZÉNS GERAIS LTDA

Processo nº 25700/2025 – Anexo 25677/2025
Ref. defesa – Auto de Infração 3308/2025
GERSON FERREIRA

Processo nº 26088/2020 - Anexo protocolo 25756/2020
Ref. Defesa – Auto de Infração 3377/2020
EMERSON LUIZ FERREIRA

Processo nº 34011/2020 - Anexo protocolo 33036/2020 e 32624/2020
Ref. Defesa – Auto de Infração S/n 2020
AEC 33 ARMAZÉNS GERAIS LTDA

Processo nº 14645/2020 -Anexo protocolo 13477/2020 e 14017/2020
Ref Defesa – Auto de Infração 03/2020
MERCADOMÓVEIS LTDA

Processo nº 16271/2020 – Anexo protocolo 17579/2020
Ref Defesa – Auto de Infração 1257/2020
HELENA ILDA DA CRUZ GARCIA EIRELI

Processo nº 18543/2023 – Anexo protocolo 18024/2023
Ref. Defesa – Auto de Infração 11/2023
EMESUL CONSTRUTORA EIRELI – ME

Processo nº 10538/2023 – Anexo protocolo 9619/2023
Ref. Defesa – Notificação 3081/2023
GEZIANE PEREIRA DE OLIVEIRA TAVARES

Processo nº 12225/2023 – Anexo protocolo 13291/2023 – 13293/2023 – 15394/2023
Ref. Defesa – Auto de Infração 4549/2023
IVONETE DA SILVA LEACHTHALER

Processo nº 4876/2023 – anexo protocolo 12669/2023 – 68709/2023
Ref. Defesa – Auto de Infração 3366/2023
GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Processo nº 24338/2021 – Anexo protocolo 40381/2025
Ref. Defesa – Auto de Infração 3905/2023 – Notificação 6056/2023

ELCIO PADILHA LEANDRO & CIA LTDA

Processo nº 16699/2024 - Anexo protocolo 22491/2024 e 23870/2024
Ref. defesa – Auto de Infração 6004/2024
LUIZ FERNANDO SOUZA JR.

Processo nº 5431/2024 - Anexo protocolo 11749/2024
Ref. defesa – Notificação 0005/2024
DAIANE DE PAULA

Processo nº 50876/2024 - Anexo protocolo 58735/2024
Ref. defesa – Auto de Infração 141/2024
CARMELITA DA SILVA DA COSTA

Processo nº 80116/2024 - Anexo protocolo 74592/2024
Ref. defesa – Auto de Infração 157/2024
ADRIANO CEZAR MAYER CIA LTDA

Processo nº 39337/2024 - Anexo protocolo 39420/2024
Ref. defesa – Auto de Infração 184/2024
LEANDRO FRANCO ODDONE

Processo nº 52294/2024 - Anexo protocolo 55248/2024
Ref. defesa – Auto de Infração 67/2024
RAUL MAIA CHAPAVAL

Processo nº 58005/2024 - Anexo protocolo 57126/2024
Ref. defesa – Auto de Infração 289/2024
SELMO AMARAL LEMOS

Processo nº 58011/2024 - Anexo protocolo 55987/2024
Ref. defesa – Auto de Infração 35/2024
ZIRAN LOGÍSTICA PARANAGUA LTDA

Processo nº 51439/2022 - Anexo protocolo 51959/2022 e 10439/2025
Ref. defesa – Auto de Infração 3902/2024
MACTRANS TERMINAL DE CARGAS E TRANSPORTES LTDA EPP

Processo nº 3761/2024 - Anexo protocolo 3924/2024
Ref. defesa – Auto de Infração 3901/2024
BRUNO ELIAS ZACHARIAS

Processo nº 21407/2024 - Anexo protocolo 23110/2024
Ref. defesa – Auto de Infração 3318/2024
SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR

Processo nº 29108/2021 - Anexo protocolo 19805/2025 (PD)
Ref. defesa – Auto de Infração 3935/2025
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações – CPAI

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:D72D19AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Ampla Concorrência

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Agente de Contratação , assessorada pela equipe de apoio designados pela Portaria nº 038/2024, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, da Lei Complementar 123/2006 e alterações; torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 001/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto a Contratação de empresa em regime de execução integrada para elaboração de projetos e execução da obra de implantação de uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM) em Paranavaí, PR, de acordo com os termos constantes no ETP, Termo de Referência e Memorial Descritivo anexo deste Edital.
O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, "Acesso Identificado", conforme datas e horários definidos abaixo (horário de Brasília-DF):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 08:00 hrs do dia 07/07/2025 até as 08:30hs do dia 30/09/2025.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO:
DIA: 30 de setembro de 2025.
HORÁRIO: 09:00 hrs (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PUBLICAÇÃO:

O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: ww.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no Jornal Bem Paraná pelo endereço: https://www.bemparana.com.br, e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada, Unidade Compradora **Cód. UASG "928527".**

O presente instrumento também será divulgado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Paranavaí, 03 de julho de 2025

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D7398549

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 114/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: ORICOS CONSULTORIA E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ:17.262.738/0001-20
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM
Dotação Orçamentária:[2025]
28-01.001.0010.0302.2009.2001.33390405700000000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Objeto/Valor
Prazo de Vigência:01/07/2025 a17/04/2026.
Valor: R$143,20(cento e quarenta e três reais e vintecentavos).
Modalidade do Processo: PregãoEletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº114/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 04 de julho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7ADE35B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 114/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº2/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: ORICOS CONSULTORIA E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ: 17.262.738/0001-20
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM
Dotação Orçamentária:[2025]
28-01.001.0010.0302.2009.2001.3339040570000000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Valor (Equilíbrio)
Prazo de Vigência:01/07/2025 a17/04/2026.
Valor: R$4.664,00(quatro mil e seiscentos e sessenta e quatroreais).
Modalidade do Processo: PregãoEletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº114/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 04 de julho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7A4D0DA3

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 015/2025

SÚMULA:Aprovação da aplicação dos saldos em conta corrente nos serviços das unidades públicas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 02/07/2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aplicação dos saldos em conta corrente nos serviços das unidades públicas, GND 3, dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social através do SIGTV em 2023, unidade referenciada Fundo Municipal de Assistência Social.
Número das Programações:
411840220230001 conta corrente 84771-2
411840220230002 conta corrente 84768-2
411840220230003 conta corrente 84769-0
411840220230004 conta corrente 84770-4

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,02 de julho de 2025.

PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C296AD77

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 016/2025

SÚMULA: Aprovação de aplicação dos saldos em conta corrente para aditivo de parceria com as Organizações da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 02/07/2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aplicação dos saldos em conta corrente para aditivo de parceria com as Organizações da Sociedade Civil, citada espelho da programação nos dados da unidade socioassistencial beneficiária, com o prazo de execução vigente, GND3, recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social através do SIGTV em 2024.
Número das Programações:
411840220240001 conta corrente 86642-3
411840220240002 conta corrente 86641-5
411840220240003 conta corrente 86643-1
411840220240004 conta corrente 86737-3

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí,02 de julho de 2025.

PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E6D80676

PROCURADORIA
LEI Nº 5.482/2025

Modifica a Lei nº 3.458, de 09 de junho de 2009, que Dispõe Sobre Viagem A Serviço E Concessão De Diária Aos Agentes Públicos Integrantes Da Administração Pública Municipal E Suas Fundações, E Dá Outras Providências, Com O Objetivo De Restringir A Aplicação Da Lei Aos Agentes Públicos, Excluindo Secretários De Governo, Vice-Prefeito E Prefeito; Altera O Artigo 21, Parágrafo Único E Altera O Anexo I Para Adequar As Categorias Funcionais Contempladas Na Tabela De Diárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.458, de 09 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária aos agentes públicos integrantes da Administração Pública Municipal e suas Fundações, excluindo-se de sua abrangência os Secretários Municipais, o Vice-Prefeito e o Prefeito, que se deslocarem de sua sede, eventualmente, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, fazendo jus à percepção de diária de viagem para pagamento de despesas com alimentação e pousada, não estando sujeitas a apresentação de comprovantes de despesas."
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o servidor tem exercício."

Art. 2º O artigo 21 e seu parágrafo único da Lei nº 3.458, de 09 de junho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Para viagens ao exterior, será considerado na fixação das diárias o custo de vida dos locais a serem visitados e a natureza da missão.
Parágrafo único. O teto máximo de fixação de valores, não poderá ser superior ao equivalente a US$ 300,00 (trezentos dólares americanos)

diários, utilizando-se para a conversão da moeda estrangeira o dólar turismo da cotação no dia da concessão."

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 3.458, de 09 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação e com nova nomenclatura:

"ANEXO ÚNICO (NR)

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM			
Destino	**Procurador Geral do Município e Presidente de Fundação**	**Servidores Públicos exceto Motoristas**	**Motoristas**
Distrito Federal	R$ 1.192,00	R$ 848,00	R$ 370,00
Capitais de Estados da Federação	R$ 613,00	R$ 363,00	R$ 213,00
Demais Municípios	R$ 219,00	R$ 174,00	R$ 141,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 02º dia do mês de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:53AA7211

PROCURADORIA
LEI Nº 5.483/2025

Denomina de VEREADOR PEDRO ODAIR MARUCCI a (UBS) unidade básica de saúde que será construída no distrito de Sumaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de VEREADOR PEDRO ODAIR MARUCCI a (UBS) unidade básica de saúde que será construída no distrito de Sumaré.
Parágrafo único: o equipamento manterá a mesma denominação independente se sobrevier mudança de prédio ou localidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 02º dia do mês de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0D04E766

PROCURADORIA
LEI Nº 5.484/2025

Denomina de Rua Aparecida Ermelinda Magalhães a Rua Projetada B, da Vila Rural São João.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Rua Aparecida Ermelinda Magalhães a Rua Projetada B, da Vila Rural São João.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 02º dia do mês de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CF370443

PROCURADORIA
LEI Nº 5.485/2025

Altera o §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 5.376/2024, que define as regras para pagamento de pequenas despesas por meio do regime de adiantamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 5.376/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
...
§2º Fica autorizada, em caráter excepcional, a realização de despesas de capital, no âmbito do regime especial de execução orçamentária e financeira de que trata este artigo, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:
I - o valor global da despesa de capital pretendida não ultrapasse o percentual de 50% (cinquenta por cento) do limite máximo estabelecido no art. 24 desta Lei;
II - seja declarada a inviabilidade técnica ou econômica de sua obtenção por outros meios que não a aquisição direta como ativo de capital, incluindo a análise de alternativas como locação, comodato ou outras formas de cessão; e
III - haja situação de urgência concreta e devidamente fundamentada no processo administrativo específico, no qual se demonstre, de forma clara e objetiva, o iminente risco de grave prejuízo ao interesse público, à continuidade de serviços públicos essenciais, à segurança de pessoas ou bens, ou a perda de oportunidade singular e manifestamente vantajosa para o Município, caso a aquisição do bem de capital não seja efetivada com a celeridade que a situação excepcional exige, afastando-se qualquer alegação de urgência decorrente de falta de planejamento ou desídia administrativa." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 02º dia do mês de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:73220712

PROCURADORIA
LEI Nº 5.486/2025

Altera a Lei Municipal nº 4.399, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME de Paranavaí e dá outras providências, para prorrogar sua vigência, e autoriza o Poder Executivo Municipal a promover novas prorrogações em consonância com alterações da legislação federal pertinente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O prazo de vigência do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei Municipal nº 4.399, de 23 de junho de 2015, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, mediante decreto, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação - PME de Paranavaí, estabelecido pela Lei Municipal nº 4.399, de 23 de junho de 2015, e suas alterações posteriores, sempre que houver prorrogação do Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, por igual período da prorrogação federal, de modo a manter a sincronia e o alinhamento entre os planejamentos educacionais em âmbito nacional e municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 02º dia do mês de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C866A03A

PROCURADORIA
LEI Nº 5.487/2025

Denomina de Rua Maria Josefa Passoli Biscaldi, a Rua Projetada H, no loteamento Tóquio 1.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Josefa Passoli Biscaldi, a Rua Projetada H, no loteamento Tóquio 1.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 02º dia do mês de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DFDAC427

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até08/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAK5I92	277490A000162224	02/06/2025	70481
AKL8303	277490A000205108	17/06/2025	55411
ALE4J16	277490A000205109	17/06/2025	55411
AQQ8A22	277490A000164959	17/06/2025	55411
ATP6020	277490A000205111	17/06/2025	55411
AZX7591	277490A000205110	17/06/2025	55411
BBD6894	277490A000205106	11/06/2025	76331
BDX2506	277490NIC0039625	30/05/2025	50020
DGV2863	277490A000164957	16/06/2025	76331
DZH4A42	277490A000205107	13/06/2025	76331
EBV8B39	277490A000164958	17/06/2025	57380
QIM9D00	116100T002805708	11/06/2025	54870

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CBE0AF71

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até08/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AUI6I77	116100T001581548	11/06/2025	55250
MHL0I65	116100T002864284	12/06/2025	55250

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9E2005E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 239/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. APARECIDA VICENTE ARAGAO PEREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: APARECIDA VICENTE ARAGAO PEREIRA
CPF/MF: XX.589.818-XX
SALÁRIO BASE: 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 07 DE JULHO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D99C88B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1012/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 31091/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 44 horas semanais para 22 horas semanais, da jornada de trabalho, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **SANDRA REGINA SOARES DE MEIRA,** Matrícula nº. 10025-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** a partir de 03 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:79D51777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1033/2025

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA ILDA QUIRINO DA SILVA,** Matrícula n° 5382-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **01 de julho de 2025** pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:39ADBD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1034/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando*o artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder à servidora **AMANDA KAROLINA LIMA DOS REIS**, Matrícula n° 10113-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde,180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de julho de 2025, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:822F8B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1035/2025

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função Gratificada de Diretor Clínico e Técnico do Serviço de Urgência e Emergência Municipal.

Considerando *o Processo Digital nº 32050/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir o senhor **ETTORE FERNANDES GIOVINE,** Matrícula nº. 1011-2, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da Função Gratificada de **DIRETOR CLÍNICO E TÉCNICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0173419B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1036/2025

Dispõe sobre a designação para a Função Gratificada de Diretor Clínico e Técnico do Serviço de Urgência e Emergência Municipal.

Considerando *o Processo Digital nº 32050/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o senhor **LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA,** Matrícula nº. 8057-2, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, da Função Gratificada de **DIRETOR CLÍNICO E TÉCNICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AACCF49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1037/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **JOSEMARA DOS REIS CARDOSO SOARES,** Matrícula nº 8545-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**COZINHEIRA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **01de julho de 2025** pelo período de **180(ento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:BD0C39B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1038/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder à servidora **CLEUZA DA APARECIDA DA SILVA,** Matrícula n° 8618-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de junho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:BE669A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1039/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder à servidora **LUCIANA BISPO DOS SANTOS,** Matrícula n° 4913-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA** junto a Secretaria Municipal de Administração, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de junho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:AA9629E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1040/2025

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, DAIANE GERONIMO DE SOUZA.

Considerando *o protocolo nº 770138800/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **DAIANE GERONIMO DE SOUZA**, Matrícula nº 11170-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (TEMPORARIO)**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 30/06/2025 e término em 26/12/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:75C36F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1041/2025

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função Gratificada de Supervisão Pedagógica e Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Paranavaí.

Considerando *o Processo Digital nº 32027/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir a senhora **IVANA SANDRA RUIZ PIMENTA,** Matrícula nº. 4875-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, da Função Gratificada de **SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT**, a partir de 24 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0286DAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1042/2025

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função Gratificada de Supervisão Pedagógica e Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Paranavaí.

Considerando *o Processo Digital nº 32027/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir a senhora **VERA LUCIA FERREIRA CRUZ,** Matrícula nº. 9558-2, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, da Função Gratificada de **SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL TIA IRENE MARTOS ROCHA**, a partir de 08 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:820F2CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1043/2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo da Função Gratificada de Supervisão Pedagógica e Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Paranavaí.

Considerando *o Processo Digital nº 32027/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a senhora **TAMARA PELICANO DE FARIAS,** Matrícula nº. 11244-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, da Função Gratificada de **SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL TIA IRENE MARTOS ROCHA,** junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A vigência do presente será de 24 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado e/ou reconduzido por mais 02 (dois) anos, por interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5DBCDA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1044/2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo da Função Gratificada de Supervisão Pedagógica e Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Paranavaí.

Considerando *o Processo Digital nº 32027/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a senhora **GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR,** Matrícula nº. 9536-2, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, da Função Gratificada de **SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA,** junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A vigência do presente será de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado e/ou reconduzido por mais 02 (dois) anos, por interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7C18AF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1045/2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo da Função Gratificada de Supervisão Pedagógica e Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Paranavaí.

Considerando *o Processo Digital nº 32027/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a senhora **LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI,** Matrícula nº. 8416-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, da Função Gratificada de **SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT,** junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A vigência do presente será de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado e/ou reconduzido por mais 02 (dois) anos, por interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7B2229DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1046/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder à servidora **MARLENE PEREIRA DA SILVA,** Matrícula n° 2679-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 27 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHODE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:FF6B859E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1053/2025

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **LEANDRA MARA ROMANO SACHETTI,** Matrícula n° 7455-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 de julho de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 03 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A9171256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA - UNIFATECIE, COM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, COM VISTAS A PROPORCIONAR ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E SEM REMUNERAÇÃO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO(ARQUITETURA E URBANISMO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENFERMAGEM, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, MEDICINA VETERINÁRIA, ODONTOLOGIA, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ARTES, FILOSOFIA, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS-LÍNGUA PORTUGUESA E LIBRAS, LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS, MATEMÁTICA, QUÍMICA, SOCIOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL).

O CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA, com sede na Rodovia BR 376, nº 1000, Km 102 CEP: 87.701-970, inscrito no CNPJ n° 07.724.708/0001-34, neste ato representado por seu representante legal, Gilmar de Oliveira, brasileiro, portadora do RG sob o nº 1.XXX.XXX-09SESP/SP e do CPF sob o nº 067.XXX.XXX-59, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/Paraná, doravante denominado CONVENENTE e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, representado por seu Chefe do Poder Executivo, Maurício Gehlen, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.XXX.XXX-3 SSP/PRe CPF sob o nº 326.XXX.XXX-20, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente convênio de estágio acadêmico abrangendo os cursos de Graduação, cujas grades curriculares impõe a realização do estágio obrigatório (não remunerado), a ocorrerem nos próprios públicos, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONVENIADO oportunizará estágio acadêmico aos cursos de Graduaçãoda CONVENENTE, de acordo com a disponibilidade dos servidores públicos que serão designados como supervisores dos estagiários pelas Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e interesse público, visando proporcionar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional, bem como a conclusão de horas curriculares obrigatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONVENIADO por meio das Secretarias Municipais, e o CONVENENTE, pelas Coordenações dos Cursos definirão previamente o cronograma das aulas práticas, conforme o ano letivo, compreendendo: local, carga horária, datas e horários em que ocorrerão o estágio obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estágio obrigatório será supervisionado por docentes do CONVENENTE e por servidores públicos municipais do CONVENIADO, lotados nas Secretarias Municipais, que serão designados de acordo com o cargo ocupado e formação igual ou superior ao do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio será realizado mediante celebração de Termo do Compromisso de Estágio Obrigatório, emitido pela CONVENENTE, respeitando às legislações pertinentes, e submetido à Secretaria Municipal competente do CONVENIADO.

PARÁGRAFO ÚNICO:O CONVENIADO fica desobrigado do pagamento de qualquer
importância financeira aos alunos dos Cursos, ou mesmo da parte da CONVENENTE, tais que desenvolverem suas atividades de estágio/aula prática supervisionada nas referidas instituições.

CLÁUSULA QUARTA: O CONVENIADOfica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira, incluindo seguro de vida e o auxílio-transporte aos alunos/estagiários da CONVENENTE, que desenvolverem suas atividades de estágio e/ou aula prática supervisionado nos próprios municipais.

CLÁUSULA QUINTA: Sempre que necessário, as coordenações dos Cursos da CONVENENTE, promoverá reuniões com os responsáveis designados pelas Secretarias competentes do CONVENIADO para:
I – Definição e manutenção do sistema de integração da Instituição de ensino;
II – Avaliação Geral do campo de Estágio;
III – Dirimir dúvidas ou dificuldades quanto ao bom andamento do Estágio, em especial que dizem respeito à ética profissional;
IV – Tratar de outra matéria não especifica nos incisos anteriores, mas que estejam intimamente relacionadas com o objetivo do presente convênio.
PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões a que se refere esta cláusula poderão ser convocadas por qualquer uma das partes convenentes, com designação prévia do local, data e horário.

CLÁUSULA SEXTA: Os docentes designados pela CONVENENTE e os estagiários ficarão sujeitos às normas internas do CONVENIADO:
§ 1º Não será permitida aos docentes ou aos estagiários a interferência nos assuntos administrativos ou procedimentos técnicos do CONVENIADO.
§ 2º A ocorrência prevista no parágrafo anterior permitirá ao CONVENIADO o desligamento imediato do estudante do programa de estágio, a qualquer tempo, mediante justificativa expressa do CONVENIADO.
§ 3º Ao estagiário que desobedecer ao previsto no parágrafo primeiro estará sujeito as penalidades contidas no regimento interno da CONVENENTE, sem prejuízo as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Compete a CONVENENTE as seguintes obrigações:
I – Realizar o Termo de Compromisso, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, após encaminhar à Secretaria Municipal competente para assinatura do representante legal e o seu respectivo arquivamento;
II – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do curso;
III – Proceder à supervisão dos alunos, com Professor indicado no Termo de Compromisso, acompanhando as atividades do estagiário;
IV – Elaborar normas complementares e exigir do educando, em periodicidade não superior a 06 (seis) meses, relatório de atividades desenvolvidas comprovado por vistos;
V– Zelar pelo cumprimento do compromisso;
VI – Apresentar plano de atividades de estágio, que serão incorporados ao termo de compromisso;
VII – Encaminhar à Secretaria Municipal de competência do CONVENIADO, documento constando as matrículas, bem como o controle de frequência regular dos estudantes;
VIII – Organizar grupos de estagiários;
IX – Apresentar anualmente cópia da apólice de seguro em favor dos estagiários dos cursos de graduação, presente neste convênio.
X – Disponibilizar docente/tutor para supervisionar seus estudantes durante a realização do estágio obrigatório, obrigatoriamente devendo ser previamente autorizada pelo CONVENIADO. Não havendo supervisão presencial, será obrigatório o contato frequente com os estudantes, de forma que, havendo necessidade, seja comprovado o acompanhamento efetivo.
XI – Fornecer ou orientar os estudantes quanto a compra e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em quantidade suficiente para cada um, de acordo com o local em que ocorrerá o estágio, bem como disponibilizar os treinamentos e orientações quanto ao uso adequado, exigindo inclusive a sua utilização durante todo o período em que o estudante/estagiário estiver atuando nos próprios municipais.
XII – Conceder ao final do estágio, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA: Compete ao CONVENIADO as seguintes obrigações:
I – Oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
II – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
III – As Secretarias de competência: manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
IV – Aceitar em suas dependências o professor supervisor e/ou tutor da CONVENENTE, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos;
V – Comunicar a CONVENENTE, através do professor supervisor e/ou tutor presencial, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos.

CLÁUSULA NONA:A CONVENENTE providenciará e assegurará seguro de vida, em favor do estudante, com cobertura de acidentes pessoais que tenham como causa direta e/ou indireta o desempenho das atividades de estágio. A apólice deve ser compatível com os valores de mercado, ficando assim, o CONVENIADO isento de responsabilidade desta natureza.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENENTE disponibilizará, anualmente à parte CONCEDENTE, cópia autenticada da apólice de seguro contratado em favor dos estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA: A aceitação de estagiários pelo CONVENIADO no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas, já que o presente estágio é parte integrante da carga horária curricular obrigatória dos acadêmicos e dar-se-a mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição, no qual deverá constar:

I –Identificação do estagiário, do curso e seu nível acadêmico;
II –Qualificação e assinatura dos contratantes ou convenentes;

III –Indicação expressa de que o Termo de Compromisso de Estágio decorre de contrato ou convênio;
IV –Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
V –A carga horária semanal compatível com o horário escolar;
VI –Obrigação de apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas;
VII –Assinatura do estagiário, do responsável pelo órgão ou entidade e da instituição de ensino;
VIII –Assinatura do representante ou assinante legal, quando houver;
IX –Condições de desligamento de estágio;
X –Menção do contrato a que se vincula o estudante, e do convênio ao qual se vincula a parte concedente e a instituição de ensino;
XI –Indicação nominal do professor-orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante no estágio; e
XII –Indicação de que o estudante somente terá a carga horária do estágio reduzida pela metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA:O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I –Automaticamente, ao término do estágio;
II –A pedido;
III –A qualquer tempo, no interesse da Administração;
IV –Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
V –Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
VI –pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
VII –por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: de responsabilidade das Secretarias Municipais competentes do CONVENIADO, o controle de frequência dos estudantes, junto a CONVENENTE, bem como o controle da quantidade de estudantes que receberão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido, sem ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONVENENTE se responsabilizará por qualquer dano ou lesão causada a terceiros, bens ou instrumentos públicos, em caso de dolo ou culpa da atuação de estagiários e/ou professores/tutores/supervisores do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA: A denúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que procedida de comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Com o propósito de preservar a qualidade na prestação do serviço público o CONVENIADO poderá recursar-se recepcionar os estagiários ou até mesmo interromper a realização do estágio obrigatório, inclusive podendo reduzir a quantidade de estagiários atendidos simultaneamente, devendo ser devidamente justificada a necessidade à CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA: As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre os representantes legais da CONVENENTE e do CONVENIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica expressamente VEDADA, qualquer promoção ou publicidade em face da CONVENENTE, vinculado ao estágio.

CLÁUSULA DÉCIMANONA: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, para dirimir litígio decorrente deste Convênio.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, devidamente assinadas pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Paranavaí 03 de julho de 2025.

MAURÍCIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo Do Município de Paranavaí – Conveniad**o**

GILMAR DE OLIVEIRA
Centro Educacional Fatecie Ltda – Convenente

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1B6D0D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, não previstos no Recurso FNDE, destinados à merenda escolar e aos eventos culturais realizados no Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Cultural de Paranavaí.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 21/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 21/07/2025.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 03 de julho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:9CD357E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 27.440/2025 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.440/2025

Nomear Comissão Especial de Contratação para julgamento da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 009/2025.

Mauricio Gehlen, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear os servidores: RENAN VILANI DE CAMARGO, JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI, BIANCA BRUNING NOGUEIRA DA SILVA, FLÁVIO PATRÍCIO NETO, ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA e KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Contratação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob nº 009/2025, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, referente à Contratação de Empresa Especializada para Prestação do serviço de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS e GERÊNCIA DE ECOPONTOS COM

DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que se realizará às 9 horas do dia 10 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:FCAD7A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1007/2025 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 1007/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 051/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **KENDJE APARECIDO MATSUMOTO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e **CARLOS HENRIQUE DA SILVA FONSECA** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**, celebrado no mês de maio de 2025, com a CONTRATADA **BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA,** tendo como objeto a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO para manutenção da iluminação pública do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 14/2025. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora **STEFANI DIAS LUGLI,** LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, designada como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 051/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Pregão Eletrônico nº 14/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:005FC3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1008/2025

PORTARIA Nº 1008/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 100 à 117/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 100 à 117/2025
Data de assinatura: 03/06/2025 Empresas:
Ata 100 - CONFECCOES GIGANTEX LTDA EPP Ata 101 - ORIGINARE UNIFORMES LTDA
Ata 102 - N.T. CAVALHERI
Ata 103 - BARUC UIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
Ata 104 - SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA Ata 105 - ACSUL COMERCIAL LTDA
Ata 106 - MAAT SOLUÇÕES LTDA
Ata 107 - JOAQUIMCLEBER RESENDE 7018897604 Ata 108 - J J A LTDA
Ata 109 - TEXFABRIL INDÚSTRIA LTDA
Ata 110 - 59.058.349 DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA Ata 111 - SOCCER INDUSTRIA E COMRCIO DE CONFECÇÕES LTDA Ata 112 - EMPREENDIMENTO NTM LTDA
Ata 113 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA
Ata 114 - RENATO BANDOLIN CONFECCOES LTDA Ata 115 - QUALITY ACESSORIOS LTDA - ME
Ata 116 - ROSILENE TONATTO SPAZZINI EPP
Ata 117 - IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra.

Secretaria Municipal de Educação	Gestor: ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA Fiscal: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA Fiscal Suplente: AURO LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: MARIELZA SESTARIO PINHEIRO Fiscal: DAIANA LETRINTA PEREIRA Fiscal Suplente: RENATA ROMANINI DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: RAFAELA DOS SANTOS SILVA Fiscal: DENISE MENEGUETI CHAPARRO Fiscal Suplente: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimonio Público e Trânsito.	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS Fiscal Suplente: CRISTIANE SOUZA SELEGUIM
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: BRUNO GAINO Fiscal: MOISÉS ROBERT RODRIGUES DE SOUZA Fiscal Suplente: DIEGO FERNANDO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração	Gestor: VALQUÍRIA PERES DE OLIVEIRA Fiscal: RICARDO DOS SANTOS PADILHA Fiscal Suplente: ROSELI DE ALMEIDA MORAES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: ROBERTO DELMANDE SILVA Fiscal: JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: CARLOS ROBERTO DIAS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRÍCIA FALASZ BERTATE Fiscal: NADIELE ROCHA PEREIRA Fiscal Suplente: LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI Fiscal: JESUS RODRIGUES SOARES Fiscal Suplente: CASSIA RIBEIRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gestora: DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO Fiscal Suplente: GILBERTO DA SILVA DE CASTRO
Procuradoria Geral do Município	Gestora: TATIANE DARIVA GUASSU Fiscal: BÁRBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA Fiscal Suplente: ALEXANDRE COSTA SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gestor: RENATA CARVALHO GRADE Fiscal: STEFANI DIAS LUGLI Fiscal Suplente: PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestor: FLÁVIO PATRICIO NETO Fiscal: MARCELO MILANI DO NASCIMENTO. Fiscal Suplente: APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** e no Memorando nº 472/2025/ SESAU, do **Pregão Eletrônico nº 20/2025** - processo digital IPM 58538/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:CD4C39BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1009/2025

PORTARIA Nº 1009/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 118 / 119 e 120/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 118 / 119 e 120/2025 Data de assinatura: 29/05/2025
Empresas:
Ata 118 - SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA Ata 119 - NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
Ata 120 - G H B VIEIRA COMERCIO DE GAS E ÁGUA

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de Água potável destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos em todas Secretarias e órgãos do Município de Paranavaí.

Secretaria Municipal de Educação	Gestor: AURO LIMA CARVALHO Fiscal: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA Fiscal Suplente: ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI Fiscal: MARIELZA SESTARIO PINHEIRO Fiscal Suplente: RENN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: RAFAELA DOS SANTOS SILVA Fiscal: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS Fiscal Suplente: GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA
Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimonio Público e Trânsito.	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS Fiscal Suplente: CRISTIANE SOUZA SELEGUIM
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: BRUNO GAINO Fiscal: MOISÉS ROBERT RODRIGUES DE SOUZA Fiscal Suplente: DIEGO FERNANDO RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração	Gestor: RICARDO DOS SANTOS PADILHA Fiscal: LUCIANO APARECIDO RIBEIRO Fiscal Suplente: ROSELI DE ALMEIDA MORAES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: ROBERTO DELMANDE SILVA Fiscal: JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: CARLOS ROBERTO DIAS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRÍCIA FALASZ BERTATE Fiscal: NADIELE ROCHA PEREIRA Fiscal Suplente: LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: CASSIA RIBEIRO DE SOUZA Fiscal: ANA PAULA MAXIMA DA SILVA Fiscal Suplente: NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gestora: DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO Fiscal Suplente: GILBERTO DA SILVA DE CASTRO
Procuradoria Geral do Município	Gestora: TATIANE DARIVA GUASSU Fiscal: BÁRBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA Fiscal Suplente: ALEXANDRE COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gestor: RENATA CARVALHO GRADE Fiscal: PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: STEFANI DIAS LUGLI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestor: APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA Fiscal: MARCELO MILANI DO NASCIMENTO. Fiscal Suplente: FLÁVIO PATRICIO NETO
Gabinete do Prefeito (Tiro de Guerra)	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA Fiscal: EDSON HEDLER Fiscal Suplente: MARCELO GOMES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda	Gestor: JESSICA FERNANDES SOARES Fiscal: FLAVIA PATRICIA BORGES TAVARES Fiscal Suplente: FÁBIO TRENTINI MACIEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Gestor: DANIELA BONETTI SIMONETTI Fiscal: ROSELY NAVARRO RODRIGUES

	Fiscal Suplente: PEDRO MACHADO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito	Gestor: PAULA FERNANDA SILVA SANTOS Fiscal: RAFAELA PEREIRA SANTANA Fiscal Suplente: ROSELI DE ALMEIDA MORAES DA SILVA.
Controladoria Geral do Município	Gestor: ELMELITA MOREIA DA SILVA FUJIMORI Fiscal: ELICIANI BARBOSA POLIDO Fiscal Suplente: LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** e no Memorando nº 131/2025/SEMEL , do **Pregão Eletrônico nº 23/2025** - processo digital IPM 17289/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9F47217C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 1013/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 061/2025.

PORTARIA Nº 1013/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 061/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 061/2025, celebrado em 23/06/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **AVEDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, para manutenção equipamento GERADOR DE ENERGIA (especificações: A0055021217–GMG CONT SSL 0055Kva 220V 60HZ 3G Motor PERKINS–1104A 44G–Série: B522725C Gerador WEG–Série: 1035541172), instalado nas dependências da UPA24H, incluindo serviço e peças para realização do procedimento RETROFIT (substituição de todos os componentes IMPORTADOS por componentes NACIONAIS, nacionalizando o

painel de transferência), através da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da Dispensa de Licitação nº 010/2025, Processo Administrativo nº 065/2025:

I – Gestora do Contrato: Rosimeire Barra Feital;
II – Fiscal Titular: Salete Aguiar Ferreira Ricato;
I – **Fiscal Suplente:** Suzimeire Cemente da Silva Gimenez.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda do Processo Dispensa de Licitação nº 010/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 03 de Julho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:05B3BABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO,CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e CENTROUNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO (UNIDEP), CNPJ/MF: 03.420.225/0001-95. **Objeto**:Conjugação de esforços pelaCâmara Municipal de Pato Branco e pelo UNIDEP para a concretização de projeto depesquisa e desenvolvimento de um software para gerenciamento de emendasparlamentares. **Valor**:Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre ospartícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnicas. **Vigência**: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) mesesa partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. **Foro**: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco,Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente.**Local, data e assinatura**: Pato Branco, 18 de julhode 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Presidente da Câmara e

ORNELLA BERTUOL ANTUNES-
Reitora.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:EA5B87DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MA3 TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 26.498.396/0001-32. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais eletrônicos, de informática e de sonorização e comunicação. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação R$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações - PNCP.**Dotação**: 133/4.4.90.52.35.00.00 - equipamentos de processamento de dados. **Origemdo Contrato**: Processo de Contratação nº 12/2025, conforme justificativas constantes do Pregão Eletrônico nº 4/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 3 de julho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante e

FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO-
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:61509B20

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 38.504.819/0001-69. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais eletrônicos, de informática e de sonorização e comunicação. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do Contrato, para o item computador tipo mini-pc, será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações - PNCP.**Dotação**: 133/4.4.90.52.35.00.00 - equipamentos de processamento de dados. **Origemdo Contrato**: Processo de Contratação nº 12/2025, conforme justificativas constantes do Pregão Eletrônico nº 4/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 3 de julho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante e

FREDI RODRIGO -
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:2AA87B74

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N° 6/2025

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 23/2025, referente à Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 6/2025, de 17 de junho de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "Menor preço por lote (grupo de itens)", cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e fornecimento de componentes para veículo Toyota Corolla GLI, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, do qual restou fracassado.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:D494F6C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 18/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2025, de 11 de junho de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por grupo de itens (lote)", cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em telefonia e rede de internet, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos sob demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:

34.141.624/0001-40- MEIRA & TODESCATTO TELEFONIALTDA, pelo valor total global de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Firme-se o contrato.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:344EEE14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 02 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PROCESSO 19/2025

O Município de Pato Branco, através do Secretario de Esporte e Lazer, o Sr. Jonas Pedro Mackievicz e o seu Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra, torna público aos interessados a CONTINUIDADE no Processo de Chamamento Público nº 02/2025, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público. Serão selecionados Projetos Esportivos para o exercício de 2025, para fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco, cujo repasse será do valor total de **R*$ 2.639.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil reais)*** para as modalidades:
Atletismo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 7.500,00;
Modalidade Atletismo - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 7.500,00;
Modalidade Basquetebol - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 308.000,00;
Modalidade Basquetebol - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 110.000,00;
Modalidade Bocha - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 17.500,00;
Modalidade Bocha - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 17.500,00;
Modalidade Bolão - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 35.000,00;
Modalidade Ciclismo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 13.000,00;
Modalidade Ciclismo - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 13.000,00;
Modalidade Cultura de Rua - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 15.000,00;
Modalidade Futebol de Base - Naipe Masculino - Categoria de Base - Valor Total de R$ 200.000,00;
Modalidade Futebol Social - Naipe Masculino - Categoria Social - Valor Total de R$ 65.000,00;
Modalidade Futsal - Naipe Masculino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 500.000,00;
Modalidade Futsal - Naipe Masculino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 200.000,00;
Modalidade Futsal - Naipe Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 110.000,00;
Modalidade Futsal - Naipe Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 100.000,00;
Modalidade Ginástica Rítmica - Naipe Feminina - Categoria Adulta e Base - Valor Total de R$ 300.000,00;
Modalidade Ginástica Rítmica - Naipe Feminina - Categoria Social - Valor Total de R$ 120.000,00;
Modalidade Handebol - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 70.000,00;
Modalidade Handebol - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 15.000,00;
Modalidade Jiu Jitsu - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 7.500,00;
Modalidade Jiu Jitsu - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 7.500,00;
Modalidade Judô - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 7.500,00;
Modalidade Judô - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 7.500,00;
Modalidade Karatê - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 12.500,00;
Modalidade Karatê - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 12.500,00;
Modalidade Kart - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 15.000,00;
Modalidade Kickboxing - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 20.000,00;
Modalidade Kickboxing - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 20.000,00;
Modalidade Natação - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 15.000,00;
Modalidade Pesca Esportiva - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 20.000,00;
Modalidade Taekwondo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 20.000,00;
Modalidade Taekwondo - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 20.000,00;
Modalidade Taekwondo Paralímpico - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 40.000,00;
Modalidade Tênis de Campo - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 15.000,00;
Modalidade Tênis de Campo - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 15.000,00;
Modalidade Triathlon - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 15.000,00;
Modalidade Voleibol - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto - Valor Total de R$ 40.000,00;
Modalidade Voleibol - Naipe Masculino e Feminino - Categorias de Base - Valor Total de R$ 90.000,00;
Modalidade Xadrez - Naipe Masculino e Feminino - Categoria Adulto e Base - Valor Total de R$ 15.000,00.
Após o resultado do estudo técnico, e da análise do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, ficam alteradas as seguintes cláusulas do edital: Ficam inseridas as alíneas *h* e *i* do item 2.4.1 - DOS OBJETIVOS; ficam alterados os valores constantes nas cláusulas estabelecidas no item 10 - DOS VALORES, bem como fica alterado o item 13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ficam retificados os respectivos itens da minuta do termo de colaboração.
O Edital retificado, o Estudo Técnico e a Análise do comitê encontram-se disponíveis para acesso através do link: https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/aviso-de-edital-de-chamamento-publico-no-02-2025-processo-n-o-19-2025-projetos-esportivos-2025-2/
Diante da necessidade de retificação, o prazo Maximo para recebimento dos Envelopes Nº 01 e 02 do referido Edital passa a ser dia **04 DE AGOSTO DE 2025**, até às 8 (oito) horas. A Sessão Pública para abertura do Envelope 01 - Projetos dar-se-á no dia 04 de Agosto de 2025 às 9hs(nove horas) na Sala de Reuniões do Largo da Liberdade.
As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Demais informações pelo e-mail: esporte1@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 03 de julho de 2025

JONAS PEDRO MACKIEVICZ
Secretário de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CBBF2116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - PROCESSO Nº 55/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90033

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira ***Naudieri Provensi,*** torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 33/2025,*** que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada, capinagem, despraguejamento (mecânico e químico), rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos, com fornecimento de mão

de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades relacionadas a serem executados nos locais conforme anexo, em atendimento às necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Meio Ambiente, que em razão da solicitação da Secretaria demandante, diante da necessidade de análise minuciosa aos termos do edital do processo em epígrafe, o certame encontra-se ***SUSPENSO*** para as devidas revisões. A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação do Edital, conforme as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Pato Branco, 03 de julho de 2025.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira –

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:B64A1228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025, PROCESSO Nº 34/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07.*** **OBJETO:** Aquisição de 05 (cinco) teclados e contratação de um profissional para ministrar as aulas de musicalização na APAE, visando a celebração de parceria entre o Município de Pato Branco e a entidade ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO, objetivando promover o desenvolvimento integral dos alunos da APAE por meio de atividades de musicalização, em atendimento à Emenda Impositiva Individual nº07/2024. **VALOR:** ***R$ 43.000,00*** (quarenta e três mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15513-2676. **GESTOR:** Vagner de Godois Caldato. Pato Branco, 03 de julho de 2025.

NERI SANTOS DE VARGAS –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:B3229A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 32/2025 – PROCESSO N.º 34/2025 EMENDA INDIVIDUAL Nº 07/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda Impositiva individual nº 07/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE,** inscrita no CNPJ nº **77.130.953/0001-07**, com sede na Travessa Antonio Borges, n° 152, Bairro São Vicente, CEP: 85.506-390, Telefone (46)3224-4440/(46)3225-8210.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido a Sra. Ivete Ferrarini Iakmiu, através do e-mail admeduca@patobranco.pr.gpv.br. Pato Branco, 26 de junho de 2025.

IVETE FERRARINI IAKMIU -
Secretária Municipal de Educação e Cultura,

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:E3B83181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 08/2025

OBJETO: A seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, na área - Assistência Social - para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. Esta tem por objetivo o acolhimento e o desenvolvimento de ações e atividades voltadas para o atendimento direto das pessoas em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social, no município de Pato Branco/PR ofertando serviços de Abrigo Institucional a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, incluindo acolhimento de pessoas em situação de rua, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo o resgate e o fortalecimento dos vínculos, nos termos da Resolução n.º109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que "Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social. **PREZADOS,** Considerando que divulgado o resultado de análise do projeto, o prazo recursal da fase de projetos transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 07/2025, comunica aos interessados que às ***10 (DEZ) HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2025,*** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação da entidade classificada**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

ANA PAULA MOKFA.
Presidente da Comissão de Seleção -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:753FA27C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 02/2025. CONTRATO Nº 105/2024, CONCORRÊNCIA Nº 05/2024, PROCESSO Nº 58/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda.OBJETO: A execução de serviços de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre pavimentação poliédrica, no perímetro rural do município de Pato Branco, na Comunidade Passo da Ilha: Inicio na Comunidade Passo da Ilha até ponte sobre o Rio Pato Branco, com área total de 41.119,92 m², em atendimento à Secretaria de Agricultura.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base no artigo 111 da Lei n° 14.133 de 2021, bem como cláusula terceira, inciso III, alínea "b" do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência por mais 300 (trezentos) dias, passando a viger até o dia 29/05/2026.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 01 de Julho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:CCD49E85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATOS HOSPITALARES

EMPRESA	CONTRATO	INEX	PROCESSO	VALOR DO ACRÉSCIMO
IPPB	02/2022	01/2022	02/2022	R$ 197.100,00
ISSAL	03/2022	02/2022	03/2022	R$ 275.940,00

OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco.
DO ACRÉSCIMO: Acréscimo de valor junto ao Bloco II – Incentivos, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme previsto na Portaria n.º 6.220/2024, referente ao financiamento do Componente Parto e Nascimento – Rede Alyne.
DO REPASSE: Pagamento será mensal, até o 15º dia útil do mês subsequente, com efeitos retroativos a partir da 1ª parcela de 2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3774-4269**.**

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6B3EF6DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATOS HOSPITALARES
PORTARIA N.º 6.464/2024/GM/MS

EMPRESA	CONTRATO	INEX	PROCESSO	VALOR DO ACRÉSCIMO
IPPB	02/2022	01/2022	02/2022	R$ 952.579,98
ISSAL	03/2022	02/2022	03/2022	R$ 461.017,47

OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco.
DO ACRÉSCIMO: Acréscimo de valor junto ao Bloco II – Incentivos, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme previsto na Portaria n.º 6.464/2024, destinados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada para as entidades sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e que possuem produção assistencial aprovada no SAI/SIH e no SIGSUS, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.
DO REPASSE:O pagamento será realizado em uma única parcela, até o 30º dia após a assinatura e publicação do termo de aditamento. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3774-4269**.**

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:AB3E9FBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 16/2025 CONTRATO N.º 03/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2022 – PROCESSO N.º 03/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISSAL
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco
DO ACRÉSCIMO: Acréscimo de R$ 60.000,00, junto ao Bloco II – Incentivos. O acréscimo refere-se a Portaria n.º 5.659/2024, recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, referente a Qualificação dos Serviços Prestados de Banco de Leite Humano – BLH.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPASSE: Com base na Portaria n.º 5.659/2024, da Instrução Normativa n.º 01/2025 - CGCRIAJ/DGCI/SAPS/MS e na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ficam incluídas as seguintes regras: A prestação de contas referente à aplicação desses recursos deverá integrar o Relatório Anual de Gestão (RAG). O repasse será realizado no prazo de até 30 dias após a publicação do aditamento ou do repasse por parte da União, o que ocorrer por último. O repasse é de parcela única, considerando o valor de R$ 15.000,00 mensais por BLH referente aos meses de setembro a dezembro de 2024. O recurso refere-se a valor de custeio e deverá ser destinado para qualificar os serviços do BLH – Banco de Leite Humano.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14131-14147.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JOÃO PETRY –
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5F4F7255

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 19.367, de 27 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a função gratificada – FG concedida através da Portaria nº 376, de 14 de fevereiro de 2025, à servidora pública efetiva **KELI CRISTINA BORGES DE LIMA SANTOS**, Matrícula nº 7907-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, lotada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FAF8B9C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 860, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 19.367, de 27 de junho de

2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a função gratificada – FG concedida através da Portaria nº 376, de 14 de fevereiro de 2025, ao servidor público efetivo **CLAUDIO DOICZMAN**, Matrícula nº 8299-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FAC8A94A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 861, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 19.341, de 27 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública **MARCIA DENIZE TRICHES PAINIM**, Matrícula nº 11334-4, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 03 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:066C4558

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 862, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 19.341, de 27 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública **VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA**, Matrícula nº 10498-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Microempreendedor Individual junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 03 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A1572034

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 863, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 19.341, de 27 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública **JULIANE CICHELERO**, Matrícula nº 10496-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 03 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:263D9419

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 19.341, de 27 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **JULIANE CICHELERO,** Matrícula nº 10496-5, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 4 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B17D4E20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 19.341, de 27 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA**, Matrícula nº 10498-1, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Indústria e

Comércio, Símbolo CC7, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 4 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2338665A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 866, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 19.341, de 27 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCIA DENIZE TRICHES PAINIM**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Microempreendedor Individual, Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 4 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C8697613

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Decreto Municipal nº 9.153 de 20 de janeiro de 2022, no Termo de Cedência nº 10/2025 firmado entre o Município de Pato Branco e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/PR; e considerando o contido no Ofício nº CEE/CC 714/25 e-Protocolo nº 23.503.718-1, anexo ao Memorando nº 11.246, de 14 de abril de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor público efetivo **FERNANDO RIOS FONSECA**, Matrícula nº 7236-2, ocupante do cargo de Médico, função Médico 20h, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, desempenhando suas funções na 7ª Regional de Saúde de Pato Branco, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, de 1 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025 com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FB291FD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 19.606, de 1 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **KIMBERLI BARBOSA,** Matrícula nº 8555-3, do cargo de Médica Veterinária, lotada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 8 de julho.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EEE36343

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S**): CAMILO TITON E CAMILO TITON. PRAZO DE 60 DIAS.**
A Juíza de Direito Daniela Maria Krügero, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0006800-57.2019.8.16.0131**, a qual tem por objeto [Taxa Lic. Sanitária], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [**450/2019**] na data de [**17/04/2019**], no importe de **R$ 809,82** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) **s) CAMILO TITON,** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s**) CAMILO TITON**, portador(a) do **CPF 036.946.399-42**; **CAMILO TITON**, portador(a) **CNPJ 13.233.178/0001-24**, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 2.684,01 (Dois mil seiscentos e oitenta reais e um centavo).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV,CPC).
Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 14 de Março de 2025.

DANIELA MARIA KRÜGER
Juíza de Direito
Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:D8B7BB19

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 56 DE 3 DE JULHO DE 2025.

Nomeia os Comitês Intersetorial Municipal e Local do "Programa Nossa Gente Paraná" do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, e considerando o contido no Memorando nº 16.219, de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Intersetorial Municipal do "Programa Nossa Gente Paraná", com a seguinte composição:
I - **Paulo Ricardo de Souza Centenaro** - Secretário Municipal de Assistência Social;
II - **Ivete Ferrarini Iakmiu** - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
III - **Marcia Fernandes de Carvalho** - Secretária Municipal de Saúde;
IV - **Ezaul Zillmer**- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo único. O Comitê de que trata este artigo será responsável por gerenciar a execução do Programa, mapear e articular ações com a rede de atendimento do Município.

Art. 2º Nomear o Comitê Intersetorial Local do "Programa Nossa Gente Paraná", com a seguinte composição:
I – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Évelin Priscila dos Santos Ferreira, matrícula nº 89974;
b) Márcia Meier, matrícula nº 69221.
II - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Camile Roshler Evangelista - matrícula nº 105422;
b) Cleriana Guzela Rigon, matrícula nº 52400.
III - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Adriana Honaiser Favero, matrícula nº 79537;
b) Hesni Ferraz Gorges, matrícula nº 62316.
IV - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Marcia Denize Triches Painim, matrícula nº 113344;
b) Odilon Reis Ribas, matrícula nº 115606.
Parágrafo único. O Comitê de que trata este artigo será responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local e desenvolvê-las junto às famílias.

Art. 3º As ações dos Comitês de que tratam esta Portaria estão atreladas ao Termo de Adesão à Metodologia do "Programa Nossa Gente Paraná", em parceria com o Governo do Estado.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 777, de 10 de outubro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EBAA32B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025

Processo Licitatório nº 16/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA:AP Consultoria Tributária em SST Ltda CNPJ nº 45.616.978/0001-10.
OBJETO:. Contratação de Prestação de Serviços em Gestão Tributária SST – Contínua no período de 2 meses
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
PRAZO CONTRATUAL: Dois Meses

DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.39.00.00.00.00
Complementos: 3.3.90.39.05.00.00.00
Paula Freitas, 03 de Julho de 2025.

Câmara Municipal de Paula Freitas
CNPJ Nº 01.361.051/0001-01.
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

Contratada
AP CONSULTORIA TRIBUTÁRIA EM SST LTDA
CNPJ Nº 45.616.978/0001-10.

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:B3325F14

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 18/2025; b) Licitação nº 14/2025 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 02/07/2025; e) Objeto da Licitação:"CICLO ORÇAMENTÁRIO: PPA, LDO.LOA. FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EMENDAS IMPOSITIVAS E OS SEUS ASPECTOS RELEVANTES – MÉTODO CLASSE"
Participante Idadi Consultoria & Teconologia Ltda
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.890,00/1;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 1.890,00

Paula Freitas, 02 de julho 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:ACE0344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.686/2025 – DE 03 DE JULHO DE 2025.

LEI N° 1.686/2025 – de 03 de Julho de 2025.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 231.419,33 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e dezenove reais com trinta e três centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0014.1.018	*Ampliação e Reforma do Centro Comunitário*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	231.419,33

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	18.541.0013.1.014	*Aquisição de áreas para Reserva Biológica e Est. Ecológica*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de Imóveis	231.419,33

Art. 3º - Fica autorizada as presentes alterações orçamentárias e atualização de metas e ações nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E1E5E000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2025 – DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 217/2025 – de 02 de julho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **Tatyane Brolini** , Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora da carteira de identidade RG nº 131631804 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 095.026.439-33, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 05/2025**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.321.413/0001-80, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 02 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8F21ED10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.265/2025 – DE 02 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.899,58 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e noventa reais com cinquenta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3824	Indenizações e Restituições	3.085,58
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.304.0009.2.026	*Manutenção dos serviços de vigilância sanitária*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.3494	Diárias – Civil	1.314,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3494	Material de Consumo	500,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3518	Equipamentos e material permanente	20.000,00

TOTAL R$ 24.899,58

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2024 das seguintes fontes: fonte 1824 no valor de R$ 3.085,58 (Três mil, oitenta e cinco reais com cinquenta e oito centavos), fonte 2494 no valor de R$ 1.814,00 (Um mil e oitocentos e quatorze reais) e fonte 2518 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:FE38473B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 218/2025- DE 03 DE JULHO DE 2025.

Prorroga contratos celebrados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado, os seguintes contratos oriundos do PSS:

Contrato nº 19/2024 – Silvio Renato Lalik – Motorista- data encerramento contratual 01 de julho de 2026;

Contrato nº 22/2024-Flavia Larissa Lemanski – Professor de Ensino Fundamental – data encerramento contratual 02 de julho de 2026;

Contrato nº 23/2024 – Marilene Fenker Franco – Professor de Ensino Fundamental – data encerramento 03 de julho de 2026;

Contrato nº 24/2024 – Berenice Rolinski – Psicologo-20 horas – data encerramento 03 de julho de 2026;

Contrato nº 25/2024 – Rafaela Bazzi Bauer – Psicologo-20 horas – data encerramento 31de dezembro de 2025;

Contrato nº 17/2024 – Mayra Aparecida Correia – Técnico em Enfermagem – data encerramento 31 de dezembro de 2025;

Contrato nº 08/2024 – Viviane Braciak Teixeira de Paula – Técnico em Enfermagem – data encerramento 31 de dezembro de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BF6C2290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 11/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 11/2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 14 e o artigo 15, inciso VII, alínea h, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO:**

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 03/07/2025, o Senhor **CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL**, inscrito no CPF nº ***.***.**839-29**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO – CC1**, desta Câmara Municipal;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 03 de julho de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:92D6E520

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 77/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2024

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 77/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS;
Contratado: JOSÉ ANILDO FERNANDES;
CNPJ: 40.725.803/0001-28;
Responsável: JOSÉ ANILDO FERNANDES;
Prazo De 25/06/2025 a 25/06/2026;
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação;
Objeto: Contratação de empresa para locação de árbitros de futsal, futebol de campo e futebol suíço/futebol sete, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin-PR, 25 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4C768BB0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 17/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N° 2/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 17/2025

O Prefeito Municipal Em Exercício, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:02/25
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:30/06/2025

Objeto: Objeto: UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO VEÍCULO PICK UP PARA O TRANSPOSTE DE CARGAS E PESSOAS.

AUTORIDADE COMPETENTE: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO EM PORCENTAGEM:
OPEN VEICULOS LTDA VALOR DE R$ 120.000,00

TOTAL GERAL: R$ 120.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRINEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3EEC8169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2025/SMS

PORTARIA Nº. 110/2025/SMS

Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos servidores públicos e estagiários do município doadores de sangue, e os bônus que receberão em razão de sua ação de doação de sangue, conforme Lei Municipal nº 1.464/2025.

Art. 1º Os servidores municipais que doaram sangue no mês de junho de 2025 foram os seguintes:

Daiana Davies Sierpinski: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Daniel Welter: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Franciele da Rosa Braz: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Juliana Hilário da Luz Nagurniak: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Jefferson Petchevist Braz: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Karine Rodrigues: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Kelvin Tibes Medeiros: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Leonice Pracer Jasinski: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Marciely Luana Ribeiro: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Marilze Gonçalves: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Rafaela Letícia Petela: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Regina Márcia Vergutz Carlotto: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Rodrigo Carlos Dorocinski: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 03 de julho de 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C1349B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, para aquisição de CAMINHÃO CAÇAMBA, SATISFAZENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 140/2025, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.

Detentora: INGÁ CAMINHÕES LTDA – CNPJ Nº 23.008.729/0001-00.

Consulta pública do processo: https://www.cirau.com.br/pregao-eletronico-n-045-2024-caminhoes/

Informações: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br e/ou (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 03 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:8E93CB0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025

O Município de Piên, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 28 de julho do ano de 2025, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR OFERTA**, do seguinte objeto: **Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial pelo período de 10 (dez) anos.**
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes, BLL compras, PNCP ou através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 03 de julho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5B2ED4B8
Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5B2ED4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **29 de julho do ano de 2025**, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	Campina dos Maia - Piên/PR	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ	19.787,18 m²	240 dias
2	Campina dos Maia - Piên/PR	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ	7.255,37 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 03 de julho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CDBEC7CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 250, DE 02 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 250, DE 02 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 165, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 165, de 12 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

...
II - Representante da Secretaria de Saúde: Joene Alves dos Santos(titular) e Fabíula Gabrielli Sura (suplente);"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:41022B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 251/2025

DECRETO N.º 251/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 19.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 19.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.231	**PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
3631	**00817 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	**13.000,00**
	SUBTOTAL	**13.000,00**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.231	**PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
3690	**00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS**	**6.000,00**
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**19.000,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....19.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
817	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	13.000,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	6.000,00
	TOTAL	**19.000,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....19.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 03 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:8DA4ABB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 030/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025**, o qual tem como objeto a "Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

A BARTOLI DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.733.521/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 269.999,88 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
ANDERLON PATRUNI 06155147906, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.160/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 179.999,40 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.254/0001-92, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 347.999,76 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Piên/PR, 03 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A4D4E896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 804 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 804 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Douglas Lietz, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-20 matrícula funcional nº 4766173, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Regional da Indústria	07/07/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	6540/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:B4A70E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 805 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 805 DE 03 DE JULHO DE 2025

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Termo de Convênio nº 03/2025/AMEP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Sandrieli Aparecida Ludvinski, RG. nº 14.700.355-2 – SESP/PR, matrícula 4766218 para atuar como Gestor e como fiscal fica designado o funcionário Guilherme Cruz, RG. nº 5.912.825, matrícula 4766263, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Área, para atuar como fiscal do Termo de Convênio nº 03/2025 celebrado entre o Município de Piên e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, cujo objeto é a implementação de linha(s) de ônibus metropolitano.

Art. 2º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên, 03 de julho de 2025

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:51AA1CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 806 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 806 DE 03 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública SILVANA TEIXEIRA JUNG, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 034.***.***-08 e matrícula funcional 4766260, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Administração e Finanças, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita ao Instituto Água e Terra, para entender o processo de habilitação no ICMS Ecológico	04/07/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	6578/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:71DC3DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 808 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 808 DE 03 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Cleverson Luiz Dias Mayer, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.***.***-12 matrícula funcional nº 4766292, ocupante do cargo público de Engenheiro Ambiental, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita ao Instituto Água e Terra, para entender o processo de habilitação no ICMS Ecológico	04/07/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	6583/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:E9B930DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 810 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 810 DE 03 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Cristiane Telma Abuda, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 050.***.***-01 matrícula funcional nº 103161, ocupante do cargo público de Técnico em Meio Ambiente, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita ao Instituto Água e Terra, para entender o processo de habilitação no ICMS Ecológico	04/07/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	6582/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:97CC5AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual compra de suprimentos para impressoras.

O prefeito Municipal, no uso de suas atribuições resolve por REVOGAR o pregão, pois conforme informado pelo agente de contratações houve um equivoco na resposta de esclarecimentos, o que ocasionou a participação de marcas não compatíveis com as impressoras.

Informo ainda que nenhuma empresa foi prejudicada, pois o pregão ainda estava em fase de recurso.

Piên/PR, 03 de Julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:EEDE26DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

TIPO MENOR PREÇO/POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para compra de instrumentos para a banda Harmonia. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 04/07/2025. **Entrega das propostas**: a partir 04/07/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 22/07/2025 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 02 de julho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:30527B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software e equipamentos para impressão de protocolos.

O prefeito Municipal, no uso de suas atribuições resolve por REVOGAR o pregão, pois resolvemos por renovar o contrato que tínhamos vigente, por tanto não necessitamos do serviço neste momento.

Informo ainda que nenhuma empresa foi prejudicada, pois o estava suspenso

Piên/PR, 03 de Julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:719262DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO NÃO ATENDIDO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

ATO DE CONVOCAÇÃO NÃO ATENDIDO Nº 01/2025

Declaro para os devidos fins e a quem interessar, que o candidato abaixo relacionado, mesmo após ampla divulgação, do Edital de Convocação nº 07/2025 de 03 de junho de 2025 nos veículos de comunicação, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº3290), além de divulgação em redes sociais e tentativa de contato através de Whatsapp, não atenderam à convocação para assumirem o Concurso Público nº 01/2023:

NOME	Cargo	Concurso Público/Classificação
Danieli Cristina da Igreja	Assistente Social	5º

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VANIA MARIA BARBIERI
Técnico Administrativo
Recursos Humanos
Mat. 228-1

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C358BBED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE CONVOCAÇÃO NÃO ATENDIDOS Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

ATOS DE CONVOCAÇÃO NÃO ATENDIDOS
Nº 03/2025

Declaro para os devidos fins e a quem interessar, que os candidatos abaixo relacionados, mesmo após ampla divulgação nos veículos de comunicação, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial dos Municípios do Paraná), Editais de Convocação nº 06/2025 e 07/2025, além de divulgação em redes sociais e tentativa de contato através de Whatsapp, não atenderam à convocação para assumirem no Processo Seletivo nº 01/2025:

NOME	Cargo	Teste Seletivo/Classificação
Mateus Felipe Babicz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	11º
Michele Pioli Caetano	Enfermeiro	3º

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VANIA MARIA BARBIERI
Técnico Administrativo
Recursos Humanos
Mat. 228-1

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9D56AD9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **17/07/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 02/07/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0DED17F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 93/2025

DECRETO 93/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 03 de Julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F6AB1BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.045/2025 e Lei Municipal nº 1.048/2025 e tendo em vista o Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, aberto pelo edital nº 01/2025 homologado pelo Edital nº.06/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:
CARGO – ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Classificação
122	Elizandra Porto	4º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:
cópia da Carteira de Identidade;
RG
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.
Pinhal de São Bento, -PR, 03 de julho de 2025
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____

_____

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____

_____

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . _____ e do CPF/MF n.º _____., **NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____

_____

(Modelo)
AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,

C.P.F. nº _____,de nacionalidade_____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, filho de_____
Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: ( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a)
( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:402A7F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 35/2025.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com rompedor e rolo compactador para atender a demanda da municipalidade.
EMPRESA: M.Z MELLO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 3 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:87B0964C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 35/2025.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com rompedor e rolo compactador para atender a demanda da municipalidade.
EMPRESA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.
DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 112.250,00 (cento e doze mil e duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 3 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:39A26006

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 235/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/07/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Sauzeni dos Reis Naressi e Valmir Naressi com acompanhante para radioterapia no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 01 de julho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:17FB3DC6

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 236/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/07/2025 (Saída 07:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 273,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Luiz Vilmar dos Santos para consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 03 de julho de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:47757B33

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 237/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/06/2025 (saída as 13:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 273,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Maria Eduarda de Oliveira para cirurgia no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B1FE2B48

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 238/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/07/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Tereza Rychcik Gelinski e acompanhante para consulta no Dr Prime Assistência a Saúde Familiar e Genecir Ninof para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar e Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 01 de julho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:22030EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 DISPENSA Nº 18/2025

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à: **SAS - ESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM LTDA** Avenida Eugenio Brugin, 170 - Bairro: Jd. Messiânico - Cidade: Londrina / PR - CEP: 86065-800 C.N.P.J.: 03.095.040/0001-52 para fornecimento de estantes em aço galvanizado, no valor de R$ 21.983,28 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de julho de 2025

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:68E4848D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.823/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	397	33555	Obras e instalações	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	394	33555	Serviços de consultoria	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1A99F7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.821/2025

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
561971	IVANIA APARECIDA MAGALHAES DA COSTA VIDAL	PE-21	02/07/2025
992147	RENATA AMARAL CORDEIRO	PD-08	03/07/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F9E7CB1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.822/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024-S, e, em observância ao disposto no art. 148 da Lei 863/2006,
DECRETA:
Art. 1º A demissão do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data
Vanin Mendes de Oliveira	527011	Agente Operacional	01/07/2025

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3AB48856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 383/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40.039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

Objeto: locação de equipamento topográfico de precisão geodésico GNSS RTK - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** GEOCENTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.110.365/0001-18, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 33.648,00,00 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais) - **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. – **Data da assinatura:** 03/07/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F9EC49E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E IGUALDADE RACIAL, Adriana Patrícia Viana Rocha, do município de Piraquara no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB que será composta por 3 (três) representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, abaixo relacionados:
I. Adriana Patrícia Viana Rocha, matrícula nº 992308;
II.Ricardo Kletlinguer, matrícula nº 992308;
III. Tiago de Oliveira, matrícula nº 1000683.
Parágrafo único: A Comissão Municipal de Execução da PNAB será presidida por Adriana Patrícia Viana Rocha.
Art. 2º São atribuições da Comissão de Execução da PNAB:
I. Participar das discussões referentes à distribuição dos recursos na forma prevista na Lei nº 14.399/22;
II. Contribuir, na construção de estratégias e diretrizes, para implantação e execução da Lei nº 14.399/22 no âmbito municipal;
III. Analisar e aprovar o conteúdo dos editais de chamamento público;
IV. Definir os critérios de avaliação dos projetos inscritos;
V. Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos contemplados com recursos da PNAB;
VI. Acompanhar e subsidiar o Grupo de Trabalho da PNAB;
VII. Finalizar a Prestação de Contas e programar juntamente com o departamento financeiro as contrapartidas de garantia de investimento do recurso municipal conforme diretrizes do Ministério da Cultura;
VIII. Acompanhar o trâmite da documentação solicitada nos editais;
IX. Resolver os casos omissos.
Art. 3º A Comissão se reunirá sempre que convocada pela presidência.
Art. 4º Os trabalhos na Comissão perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei nº 14399/22.
Art. 5º Os membros da Comissão não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, caracterizando relevante serviço à comunidade.
Art. 6º Fica revogada a portaria nº 11245/2024.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2025

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal da Cultura e Igualdade Racial
Decreto N.º 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4CA7ACA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 03/2025

Dispõe sobre a instituição e composição do Grupo de Trabalho da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB/CICLO 2, Lei Nº 14.399/22 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E IGUALDADE RACIAL, município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, doravante denominado GT – PNAB que será constituído por 3 (três) membros do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial de Piraquara, abaixo relacionados:
I – Claudio Roberto Yahiro Licheski, matrícula n.º 738571;
II – Cristina Maria Rizzi Galerani, matrícula n.º 9582922663;
III - Regina Aparecida de Almeida, matrícula n.º 447331;
Parágrafo único. O GT PNAB será coordenado por Regina Aparecida de Almeida.
Art. 2º São atribuições do GT - PNAB:
I - Contribuir, na construção de estratégias e diretrizes, para implementação e execução da Lei n. 14.399/22 no âmbito municipal;
II - Realizar estudos pertinentes ao processo de execução da PNAB;
III - Elaborar os instrumentais necessários para a coleta de informações e registro das ações de execução da PNAB;
IV - Elaborar os editais e submetê-los para análise e aprovação da Comissão Municipal de Execução da PNAB;
V - Elaborar relatórios de todas as atividades concluídas e outras formas de registros que se fizerem necessários;
VI - Subsidiar a Comissão Municipal de Execução da PNAB;
VII - Acompanhar o trâmite da documentação solicitada nos editais;
VIII - Acompanhar e orientar nas demais demandas relativas à PNAB;
Art.3º O GT PNAB se reunirá sempre que for necessário.
Art.4º As atividades do GT PNAB perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei n° 14.399/22 – Política Nacional Aldir Blanc/CICLO 2.
Art. 5º Os membros do GT PNAB não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, caracterizando relevante serviço à comunidade.
Art.6.º Fica revogada a portaria 11.190/2024.
Art.7 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2025

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto N.º 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4EFD7762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.440/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso das suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Ana Caroline Giordani	645131
Andrizy Schwartz Bento	832671
Henrique Garcia Mendes	9582921552
Jean Carlos Padilha	9582921423
Jéssica Gonçalves Martins	992463
Laura Siqueira Arneiro	1000688
Lenise De Oliveira Lapschenski	827241
Marilu Terezinha Torquato Lachowski	559561
Patricia do Rocio Oliveira	665081
Patrícia Dos Santos Oliveira	814931
Yuzen Marin Kunisawa Carvalho	9582921424

Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Ana Caroline Giordani	645131
Andrizy Schwartz Bento	832671
Eliel Pereira do Nascimento	526981
Henrique Garcia Mendes	9582921552
Jean Carlos Padilha	9582921423
Jéssica Gonçalves Martins	992463
Laura Siqueira Arneiro	1000688
Lenise de Oliveira Lapschenski	827241
Leonardo Pereira dos Santos	651451
Maria Luzanira da Silva	570021
Marilu Terezinha Torquato Lachowski	559561
Patricia do Rocio Oliveira	665081
Patricia dos Santos Oliveira	814931
Rafael Senter de Arruda	819811
Thiago Carvalho	992107
Yuzen Marin Kunisawa Carvalho	9582921424

Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.

Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.379/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2025

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BCE90C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.441/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Pamela de Oliveira Andrade, matrículas 997597 e 992381, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Escola Municipal Olga Ribas Martins, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/07/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D15AA102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" DECRETO Nº 13.820/2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel localizado, conforme descrito abaixo:

Lote 05 da quadra 02 da planta Jardim Tarumã, subdivisão dos lotes coloniais 34, 35,36,50 e 51, lugar denominado Fazenda Guarituba, quadra urbano do Município de Piraquara-PR, mede 16,00 metros de frente para a Rua Jeneffer Vieira Ranskoski (Antiga Rua 11) pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 38,00 metros e confronta com parte lote 04. Pelo lado direito mede 38,00 metros, confronta com o Lote 06. Nos fundos 16 metros e confronta com parte do Lote Colonial 53, lote esta a 64,00 metros da esquina com a Rua Francisco de Assis Ricardo. Perfazendo a área total de **608,00 metros quadrados**

Art. 2º A presente desapropriação tem por finalidade possibilitar a ampliação e reestruturação da Unidade Básica de Saúde – Elfride Miguel, localizado em frente do imóvel a ser desapropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CD51F660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2025 - CMDPD

SÚMULA: Nomear a Comissão de Organização da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil do CMDPD.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara - CMDPD**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.103/2011 alterada pela Lei Municipal nº 2.090/2020 e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 01/2025 realizada dia 02 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e nomear a composição paritária da Comissão de Organização da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil do CMDPD de Piraquara, sendo os seguintes representantes:

I - Representantes Governamentais:
a) Elizeu Serafim da Silva (SMELJ);
b) Joyce Schmidt Gonçalves (SMAS);
c) Tatiana do Rocio Moreira (SMED).

II - Representantes Não Governamentais:
a) Andréa Cristina de Fátima dos Santos (APAE);
b) Luara Talliny Moreira de Queiroz (San Julian);
c) Thiago da Silva Pereira (UPAM).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 02 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:04862A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **TAYANDRA GRANDO,** portador(a) do CPF nº 110.***.***-85, classificado (a) em 47º lugar para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA do Concurso Público Edital 002/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 26 de junho de 2025

TAYANDRA GRANDO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0EA0DC89

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025 - PMP - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Rua Wanderlei João Cleve, S/N . Conjunto Santa Regina, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.130.266/0001-11, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Jessica dos Santos Pinheiro

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Emendas impositivas 80,106,130,152 e 177

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 39.300,00 (Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 04 (Quatro) parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	15	99
06	002	12.361.0602.2028	3.3.50.43.00.00	16	99

VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5638F66D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, artigo 32, da Lei federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada, a inexigibilidade do chamamento publico com fundamento previsto no inciso II do artigo 31 da lei federal nº 13.019/2014. Firmado entre o município de pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com o ARA, Associação de Recuperação do Alcoólatra, AATIP Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga e APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga (Anexo) do Município de Pitanga, para a formalização do termo de colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, consoante § 1º do Artigo 32 da lei federal nº 13.019/2014 , os quais fundamentam a celebração da parceria com as referidas associações considerando o interesse recíproco com o objetivo de realizar repasse de recursos financeiros municipais de acordo com o plano de trabalho que será apresentado para a Administração pública. Na forma do § 2º do artigo 32 da lei federal nº 13.019/2014, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolado aos cuidados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº171- Centro, Pitanga/PR o inteiro teor do processo pode ser consultado junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Anexo I

	ASSOCIAÇÕES	VALOR
1	ARA Associação de Recuperação do Alcoólatra	R$ 10.000,00
2	AATTIP Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga	R$ 24.000,00
3	AATTIP Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga	R$ 51.903,43
4	APAE Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pitanga	R$ 21.000,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C3702C3B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 494 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria de Gestão Pública.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de junho à 30 de junho de 2025.

Art 3° Esta portaria revoga a Portaria n° 324 de 27 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
174261	Maria do Rocio M. Alves Geffer	Aux Serviços Gerais	40	Plantão Cemitério
50755	Daniel dos Santos	Guardião	30	Plantão Rodoviária/Cemitérios I e II
50967	Luiz Germano	Guardião	30	Plantão Cemitérios I e II
51624	Airton dos Santos	Guardião	30	Plantão Rodoviária
50973	Pedro Aurélio dos Santos	Aux Serviços Gerais	20	Plantão Prefeitura/CMAS
51825	Eliandro de Oliveira	Aux Serviços Gerais	20	Patrulha Noturna
51807	Renilson de Almeida	Aux Serviços Gerais	20	Patrulha Noturna
51804	Juliano Sokoloski	Aux Serviços Gerais	20	Patrulha Noturna
505891	Osmar Ferreira de Souza	Guardião	20	Patrulha Noturna
50054	Cleiton José Viana	Aux Serviços Gerais	20	Patrulha Noturna
50745	Leandro Pereira	Aux Serviços Gerais	20	Patrulha Noturna
50972	Douglas Teles	Aux Serviços Gerais	20	Patrulha Noturna
51287	Jorge Paulo Paulino Santos	Aux Administrativo	50	Documentações RH (Oficios, Seções, editais de convocação, férias e licença-prêmio); Folha de pagamento (Cadastramento, Lançamentos, E-social); Auxilia Contabilidade nas fontes de recursos e fechamento de folha)
50150	Adryan de Paula Egler	Aux Administrativo	50	Documentações RH (Portarias, Decretos, Aposentadoria); Estagiários (Contratação e pagamento); Fiscal de contratos da gestão
34091	Helcio Luiz Klosowski Ferreira	Aux Administrativo	20	Documentações Reservista (Atendimento)
50046	Gladson Joaquim da Luz	Aux Administrativo	20	Patrulha Noturna
204871	Juçara Martins	Aux Serviços Gerais	10	Limpeza em geral
13811	Soeli Wolf	Aux Serviços Gerais	20	Limpeza em geral e alimentação delegacia
50753	Julia Pittner Machado	Aux Serviços Gerais	10	Limpeza em geral
504341	Maria Bernadete Hey	Aux Serviços Gerais	10	Limpeza em geral

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:57948C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 01/2025 e homologo-a para a contratação da empresa **FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA,** inscrita no **CNPJ nº 05.566.804/0001-76**, devidamente habilitada para a realização do concurso público para a Câmara Municipal de Pitangueiras/PR, no valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação

3.3.90.39.48.00, citada no referido processo, nos termos do artigo 75, XV da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei. Pitangueiras, 03 de julho de 2025.

MARIA ROSÂNGELA GOULART RODELLA
Presidente Câmara Municipal de Pitangueiras

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:71C52312

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 21/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: 52.721.937 DIEGO VINICIUS GUEDES
CNPJ: 52.721.937/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de grama bermuda por hidrossemeadura.
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
DESP Nº 286 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Diego Vinicius Guedes
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B5F84AB4

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 06/2025

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2025

DISPENSA: 06/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

PARTICIPANTE: ANALISA LICITACOES LTDA - R$ 1.047,20
PARTICIPANTE: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO - R$ 4.145,60

Pitangueiras, 03 de julho de 2025.

ANA JULIA DE ALMEIDA LOMEO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D627FD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PSS MOTORISTA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 03/2025

O Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 nomeado pela Portaria nº 175 de 18 de Maio de 2025, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo para o cargo de Motorista II.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	JOSÉ CARLOS BONFIM RIBAS	DEFERIDA
02	ALEX SANDRO WOLF	CANCELADA
03	SIDNEI PEREIRO DE MELLO	DEFERIDA
04	ARNILDO FRISKE	DEFERIDA
05	KAUÃ VINICIUS HEINEN	DEFERIDA
06	ISIO LEICHEWEZ	DEFERIDA
07	JOSÉ TEODOMIRO MARTINS	DEFERIDA
08	RUDINEI PEREIRA DA ROSA	DEFERIDA
09	ALEX SANDRO WOLF	DEFERIDA
10	FABIO FONTOURA FERRARI	DEFERIDA
11	LEANDRO DIRLEI LINK	DEFERIDA
12	CLAIRTON REINALDO LOTTERMANN	DEFERIDA
13	VILMAR ABEGG	DEFERIDA
14	FRANCISCO JOSSELI CRESTANI	DEFERIDA
15	ELOI ARNOLDO KLAUS	DEFERIDA
16	MARCELO MALFATTI	DEFERIDA
17	EVANDRO SOARES	DEFERIDA
18	GILIANDRO ALEXANDRE SCHRADER	DEFERIDA

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Planalto, 03 de Julho de 2025

ANDERSON DELARES
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 175/2025

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:663BC428

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194-2025 - NOMEAÇÃO GIOVANA ARRUDA

PORTARIA Nº 194 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para assumir cargo em provimento comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Srta *Giovana Eduarda Arruda* documento de identificação: 6.744.782 para assumir o cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Alimentação Escolar.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C8860C4C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 034/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito

a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 034/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 970.110,20 (Novecentos e setenta mil cento e dez reais e vinte centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 16 de julho de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:0269BBD3

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata n° 01 do Processo de Credenciamento nº 006/2025 optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de hora máquina de rolo compactador vibratório liso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR

EMPRESA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.
CNPJ Nº 39.144.909/0001-59
VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 455.160,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta reais).

DATA: 03 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:3D4B8577

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata n° 01 do Processo de Credenciamento nº 005/2025 optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos e máquinas do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA.
CNPJ Nº 06.003.185/0001-74.
VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 188.500,00 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

EMPRESA: LAECIO LUFT.
CNPJ Nº 40.071.390/0001-05.
VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 188.500,00 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

DATA: 03 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8DB5E6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
PORTARIA Nº 002/2025 – CIAS

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2025

PORTARIA Nº 002/2025 – CIAS

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Administrativa instituída no âmbito do Processo Administrativo nº 364/2025.

O Coordenador Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e CONSIDERANDO a necessidade de conclusão das diligências e instrução no âmbito do Processo Administrativo nº 364/2025, instaurado para apuração de responsabilidades relativas a dano estrutural ocorrido no barracão de transbordo do CIAS; CONSIDERANDO o prazo inicialmente fixado pela Portaria nº 001/2025 – CIAS, e a necessidade de ampliação para garantia do contraditório, coleta de informações e oitiva das partes interessadas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 20 (vinte) dias, o prazo de funcionamento da Comissão Administrativa instituída pela Portaria nº 001/2025 – CIAS, designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 364/2025.

Art. 2º O novo prazo será contado a partir do encerramento do prazo originalmente fixado, mantendo-se inalterada a composição da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

FÁBIO KEPS GARCIA
Coordenador Geral
Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário – CIAS

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:FA5DBA3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 85/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO TURISMO

SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 09.363.064/0001-21.**

DO OBJETO: Contratação da Instância de Governança Regional de Turismo - ADETUR Litoral para a organização do "Festival de Gastronomia Caiçara 2025" em Pontal do Paraná, de 1 julho a 31 de julho de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$90.404,99 (Sessenta e nova mil, duzentos e treze reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025-PRAZO DE VIGÊNCIA:30/06/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento	Conta Reduzida	Fonte de Recurso
3.3.90.39.00.00	263	3000

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:DD232324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12830/2025 DE 02/07/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12830/2025 de 02/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
245 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
		Total Suplementação:	5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
251 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Redução:	5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Julho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:346BEA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.831 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências e conforme solicitado no **Protocolo n° 18.855/2025.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado , ***á pedido*** , do seu respectivo cargo de provimento em comissão- **COORDENADOR DE EVENTOS DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o Sr. **JANPIER DAIEN SAPPELLI,** brasileiro, portador do **RG nº.12.340.619-2- SC** e **CPF n.º 902.405.969-00 .**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor a partir de **01 de julho de 2025,**conforme solicitado no protocolo acima citado.

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AEC7DC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 609 DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na **Lei Promulgada n°. 025/2009 e Memorando n°. 12.598/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **DANIELA GODOY RAIMUNDO - EDUCADOR INFANTIL ,**lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade da carga horária semanal, sem prejuízo a remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a **PORTARIA N º 551 DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB667C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 610 DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 16.660/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a (o) servidor (a) **TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA- 242871 ,** ocupante do cargo de **Agente**

Operacional , lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde – Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **15 (quinze) dias**, sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **05 de junho de 2025.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2F51BF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 611 DE 03 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.720/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **TANIA SUELI DE FREITAS - MATRICULA 247751 ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE PUBLICA ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da **Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/11/2017 a 04/11/2022 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias** , com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de julho de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:09A5A431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 612 DE 03 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.850/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC - MATRICULA: 29394.1 ,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da **Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/05/2014 a 04/05/2019, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias** , com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de julho de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BEED3887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO N°31/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N: 31/2025

Na publicação do dia 24/04/2025, edição nº 3262, página 354, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Leia-se:

VALOR R$ 21.250,00 (vinte e um mil, e duzentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B98C6AB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2025

P O R T A R I A Nº 170/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Designa o servidor público municipal GILVANIL RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG nº. 8.451.972-3/PR, matriculado sob nº. 1793-0/1 para responder pela Elaboração de viagens dos Motoristas de Ambulância no Hospital Municipal de Porecatu.
Artigo 2º O referido servidor perceberá, de acordo com a referência salarial 03, da Tabela II, Anexo II (Função Gratificada) do Decreto nº. 017, de 25 de fevereiro de 2025, do pessoal regido pela CLT-Consolidação das Leis do Trabalho pelo Exercício dos Serviços mencionados.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D1DE96E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2025

P O R T A R I A Nº 171/2025

EXONERAÇÃO ASSESSOR PARA OBRAS E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a partir de 03 de julho de 2025, **LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO**, portador da RG nº. 10.090.870-0 SSP/PR e do CPF nº. 082.749.619-27, ocupante do cargo de ASSESSOR PARA OBRAS e HABITAÇÃO nomeado através da Portaria nº 002/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:9A0724B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2025

P O R T A R I A Nº 172/2025

NOMEIA ASSESSORA PARA OBRAS E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º -	Fica nomeada, a partir de 04 de julho de 2025, **GABRIELLA MARIA PRADO BACCA SANTOS**, portador da RG nº. 12.629.491-3 SSP/PR e do CPF nº. 098.087.629-05, para exercer o cargo de ASSESSORA PARA OBRAS e HABITAÇÃO da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, conforme Lei Municipal nº 1.772/17, de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º -	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02.07.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:EADAF522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°030/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 817/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

COTA PRINCIPAL
E RESERVA DE COTA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s), para a aquisição de itens eletroeletrônicos (tablets) para as escolas municipais, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 17 de julho de 2025.

VALOR GLOBAL MINÍMO: R$ 89.817,30 (oitenta e nove mil e oitocentos e dezessete reais e trinta centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 03 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2AAEA3D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2025

DECRETO Nº 83, DE 03 DE JULHO DE 2025

Decreta Luto Oficial no Município de Porto Amazonas em virtude do falecimento de Ex- Agente Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado "Luto Oficial" em todo o território do Município de Porto Amazonas, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Ex-Agente Público Municipal ANTONIO BRONOSKI DELABONA, ocorrido na data de 02 de julho de 2025.
Parágrafo único. Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma ao Agente Público que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:58B4B30D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°010/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2025

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inciso III da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: Contratação da empresa **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS**

GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº55.930.096/0001-89, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, n°547, Centro, CEP 80020-000, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para curso de capacitação pela Unyflex, com o tema Evento S-2221: Exame Toxicológico e Outras Novidades para capacitação da equipe de Recursos Humanos, pelo valor total de **R$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais).**

Porto Amazonas, 03 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C526B0D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°054/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°054/2025
Data: 03/07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Protocolo: 807/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº011/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Sertralina 50 mg, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência, que serão utilizados para o Departamento Municipal de Saúde na distribuição aos pacientes atendidos na Farmácia Municipal.
Valor: R$ 2.198,00 (dois mil e cento e noventa e oito reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/07/2025 à 03/01/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9DE721FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°055/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°055/2025
Data: 03/07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: PRC INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
Protocolo: 781/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°025/2025
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de Rede lógica interna de internet/informática, para os departamentos municipais, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 11.502,00 (onze mil e quinhentos e dois reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/07/2025 à 03/07/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A8B812C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°056/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°056/2025
Data: 03/07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: AZ METAL LTDA
Protocolo: 781/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°025/2025
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de Rede lógica interna de internet/informática, para os departamentos municipais, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/07/2025 à 03/07/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:97B7A4AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°057/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°057/2025
Data: 03/07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: LL EMPRENDIMENTOS LTDA
Protocolo: 781/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°025/2025
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de Rede lógica interna de internet/informática, para os departamentos municipais, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 9.579,00 (nove mil e quinhentos e setenta e nove reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/07/2025 à 03/07/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5A54B7FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°058/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°058/2025
Data: 03/07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Protocolo: 781/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°025/2025
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de Rede lógica interna de internet/informática, para os departamentos municipais, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 7.864,38 (sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/07/2025 à 03/07/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B745006A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°059/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°059/2025
Data: 03/07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: KW INFORMÁTICA LTDA
Protocolo: 781/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°025/2025

Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de Rede lógica interna de internet/informática, para os departamentos municipais, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 4.229,30 (quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/07/2025 à 03/07/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:28734DB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°060/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°060/2025
Data: 03/07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: INCOTECH COMPANY LTDA ME
Protocolo: 781/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°025/2025
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de Rede lógica interna de internet/informática, para os departamentos municipais, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 7.482,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/07/2025 à 03/07/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:ECA72DFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°061/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°061/2025
Data: 03/07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
Protocolo: 781/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°025/2025
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de Rede lógica interna de internet/informática, para os departamentos municipais, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 1.426,95 (um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/07/2025 à 03/07/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:61C34642

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°062/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°062/2025
Data: 03/07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: PACIFIC ELETRONIC LTDA
Protocolo: 781/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°025/2025
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de Rede lógica interna de internet/informática, para os departamentos municipais, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 13.620,00 (treze mil e seiscentos e vinte reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/07/2025 à 03/07/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3A33158D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°063/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°063/2025
Data: 03/07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Protocolo: 781/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°025/2025
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de Rede lógica interna de internet/informática, para os departamentos municipais, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 2.039,98 (dois mil e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/07/2025 à 03/07/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C1F7493B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°064/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°064/2025
Data: 03/07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Protocolo: 781/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°025/2025
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de Rede lógica interna de internet/informática, para os departamentos municipais, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 2.394,20 (dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/07/2025 à 03/07/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:69A880BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°065/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°065/2025
Data: 03/07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA
Protocolo: 781/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°025/2025
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de Rede lógica interna de internet/informática, para os departamentos municipais, segundo quantidades e especificações

contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 2.473,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e três reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/07/2025 à 03/07/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:71D1086F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°066/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°066/2025
Data: 03/07/2025
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
Protocolo: 1010/2025
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº010/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica através de processo de Inexigibilidade de Licitação para curso de capacitação pela Unyflex, com o tema Evento S-2221: Exame Toxicológico e Outras Novidades para capacitação da equipe de Recursos Humanos.
Valor: R$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: art. 74, inciso III da Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 04/07/2025 à 03/01/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:61B64E4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2025

PORTARIA N.º 65, DE 03 DE JULHO DE 2025

Exonera a pedido, ocupante de cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado nesta Administração sob n.º 1019, de 1º de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW**, matrícula nº 287815, ocupante de cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 043, de 30 de maio de 2022, declarando a vacância do cargo mencionado no *caput* do artigo primeiro.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 37, de 31 de maio de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:314CC9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.112/0001-80, e a empresa D.CAMP ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.496.699/0001-54.
OBJETO: Registro de preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, e gêneros alimentícios, para suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Prado Ferreira.
RECURSOS: R$ 4.666,58 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 17/06/2026.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025.
SIGNATÁRIOS: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, o Sr. Álvaro Gonçalves da Rocha, Presidente, e pela empresa D.CAMP ALIMENTOS LTDA, a Sra. Maisa de Campos Nasser, representante legal.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:70D37845

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.112/0001-80, e a empresa **JULIO HENRIQUE PEREIRA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.249.206/0001-55**.
OBJETO: Registro de preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, e gêneros alimentícios, para suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Prado Ferreira.
RECURSOS: R$ 289,52 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 17/06/2026.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025.
SIGNATÁRIOS: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, o Sr. Álvaro Gonçalves da Rocha, Presidente da Câmara, e pela empresa JULIO HENRIQUE PEREIRA COSTA LTDA, o Sr. Julio Henrique Pereira Costa, representante legal.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:1F66E3EB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.112/0001-80, e a empresa 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.335.791/0001-89.
OBJETO: Registro de preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, e gêneros alimentícios, para suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Prado Ferreira.
RECURSOS: R$ 4.350,55 (quatro mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 17/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025.
SIGNATÁRIOS: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, o Sr. Álvaro Gonçalves da Rocha, Presidente da Câmara, e pela empresa 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS, o Sr. Robson Alves dos Santos, representante legal.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:7C7A7F0F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.112/0001-80, e a empresa COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.993.065/0001-77.
OBJETO: Registro de preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, e gêneros alimentícios, para suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Prado Ferreira.
RECURSOS: R$ 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 17/06/2026.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025.
SIGNATÁRIOS: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, o Sr. Álvaro Gonçalves da Rocha, Presidente da Câmara, e pela empresa COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA, a Sra. Aline Silva Coimbra de Souza, representante legal.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:49CF1776

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.112/0001-80, e a empresa BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.055.604/0001-38.
OBJETO: Registro de preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, e gêneros alimentícios, para suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Prado Ferreira.
RECURSOS: R$ 130,00 (cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 17/06/2026.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025.
SIGNATÁRIOS: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, o Sr. Álvaro Gonçalves da Rocha, Presidente da Câmara, e pela empresa BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA, a Sra. Bruna Bezerra da Silva Leite, representante legal.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:720D5E1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 046/2025 e **ADJUDICO** a empresa **ISABEL COATI DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **06.335.299/0001-11,** no valor total de **R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de copos reutilizáveis confeccionados em fibra de bambu, com capacidade entre 300 e 400 ml, destinados ao uso em eventos, treinamentos, atividades educativas e rotinas institucionais do CISPAR.

CONTRATADO: ISABEL COATI DE OLIVEIRA.
CNPJ: 06.335.299/0001-11
ENDEREÇO: Rua gregorio Allegri, nº72, Vila das Belezas, São Paulo/SP – CEP 05.842-070.
TELEFONE: (11) 5814-9329/ (11) 5814-9329
EMAIL: velutt@terra.com.br.
VALOR: R$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 03 de julho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:0A39673A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 130/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025.
Registro de Preços nº 16/2025
Objeto: Aquisição de veículos utilitários, sendo modelos com cabine simples e cabine dupla, visando atender as demandas operacionais dos municípios consorciados ao CISPAR.
Valor Máximo da Licitação: R$ 2. 400.386,59 (dois milhões e quatrocentos mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Com benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16/07/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.
Maringá, 03 de julho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:D4836262

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025
DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025
DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da convocação no edital nº 06/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025 – DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 01.2022

Mantendo as demais partes integrantes ao processo inalteradas.

Onde se lê:
"CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO"

Leia-se:
"CARGO: "QUÍMICO".

Maringá-PR, 03 de julho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:E0C0FF45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 - PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 106/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
CNPJ: 26.768.764/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para a prestação de serviços de emissão de certificados digitais nas modalidades e-CPF A1, e-CNPJ A1 e e-CNPJ A3, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, com fornecimento dos dispositivos criptográficos (quando aplicável), instalação, validação presencial e suporte técnico durante toda a vigência dos certificados.

VALOR: R$ 3.660,00 (Três mil, seiscentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 30/06/2026.

Maringá - PR, 30 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:3757C22F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2025 - REPUBLICAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2025

REPUBLICAÇÃO:
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 04 de julho de 2025 até às 17h00min do dia de 08 de julho de 2025,** estará buscando propostas adicionais a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de empilhadeira, incluindo carga, deslocamento e descarga, do local de origem (Maringá – PR) ao destino final (General Carneiro – PR).

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **terça-feira (08/07/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 03 de julho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:699B9AA2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 035/2025

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antonio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Educação Física, Enfermagem e Fisioterapia,** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

1. DAS VAGAS.
O processo de seleção regulado por este Edital destina-se a **formação de cadastro de reserva,** visando atender a necessidade da Administração Pública que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente teste seletivo.
1.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo.
1.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
1.3. As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DA BOLSA AUXÍLIO.
O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de **R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais),** além de **R$ 15,00 (quinze) reais, a título de vale transporte.**

3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO.
3.1. Para ser admitido como ESTAGIÁRIO, o interessado deverá:
a) ser estudante do ensino superior nas áreas de **Administração, Educação Física, Enfermagem e Fisioterapia,** e possuir, no mínimo, dezesseis anos completos até a data da convocação para a função de estagiário;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Município de Prado Ferreira;

4. DAS INSCRIÇÕES.
4.1. As inscrições serão realizadas do dia **07/07/2025 até 16:30 horas do dia 21/07/2025.**
4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá comparecer até a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua São Paulo, nº 191, centro, Prado Ferreira/PR, entre as 08:30 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas, e preencher o requerimento de inscrição, devendo apresentar:
4.3. Fotocópias da cédula de identidade e do CPF;
4.4. Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.
4.5 **Cópia do histórico de desempenho acadêmico completo** (fornecido pela instituição de ensino onde o candidato encontra-se matriculado e cuja obtenção e envio até a data final da inscrição ficará

sob sua exclusiva responsabilidade).
4.6. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
4.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
4.8. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.
A seleção será realizada mediante:
5.1. **Prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e peso de **40 (quarenta) pontos**, assim distribuídos:

Item	Área	Questões	Peso	Pontuação
1	Língua Portuguesa	10	1,00	10 pontos
2	Matemática	10	1,00	10 pontos
3	Informática	10	2,00	20 pontos
Total		**30**		**40 pontos**

5.1.1. Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior à 10,00 (dez) pontos.
5.1.2. **As matérias específicas de cada área de Administração, Educação Física, Enfermagem e Fisioterapia, serão avaliadas na forma do item 5.2 (avaliação de desempenho acadêmico do último semestre).**

5.2. **Avaliação de desempenho acadêmico**, baseado **na média aritmética das notas relativas ao último semestre** (**Fevereiro à junho de 2025**), com peso de **60 (sessenta) pontos.**

Item	Teste Seletivo	Questões	Peso
1	Prova Objetiva	30	40,00
2	Avaliação Desempenho Acadêmico	-	60,00
Total			**100,00**

5.3. Será publicado edital com a classificação final dos candidatos com base na soma dos resultados dos itens 5.1.1 e 5.2.

6. PROVA OBJETIVA.
6.1. A prova objetiva será realizada na data provável de **24 de julho de 2025,** em horário e local que serão oportunamente divulgados.
6.2. A prova objetiva terá duração de 2 (duas) horas;
6.3. Não será permitida nenhuma espécie de consulta durante a realização da prova;
6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando: documento de identificação oficial com foto; caneta esferográfica da cor preta ou azul; comprovante de inscrição.
6.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);
h) Estiver fazendo uso de bonés.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1. O Resultado preliminar da seleção será publicado na data provável de **28 de julho de 2025**
7.2. Qualquer recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.

7.3. O Resultado final da seleção será publicado na data provável de **04 de agosto de 2025,** mediante a publicação de edital que será disponibilizado no site oficial do Município de Prado Ferreira e afixação no prédio da Secretaria Municipal de Educação.
6.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.
6.3. Os contratos de estágio terão validade de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, no interesse da Administração Pública.
6.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio e a este Edital.
6.5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Município de Prado Ferreira.
6.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
6.7. Publique-se.
Prado Ferreira, 03 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº: _____

Nome	
RG	
CPF	
Data de nascimento	
Filiação	
Endereço	
Email	
Telefone	
Área de formação	
Instituição de Ensino	
Atual Semestre	

Prado Ferreira, de___ _____de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu,_____ abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em_/_/_, no Município de_, UF , Estado Civil _____, residente _____ _____,Município de _____, RG n°_____, UF , expedida em_/_/_, órgão expedidor_____e de CPF n°_____, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa ( ) preta ( ) parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas na Lei n° 2.651/2015, no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Prado Ferreira, de___ _____de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas:

Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Em caso de múltipla, especifique: ____
Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:

Local eData: / /2025.

Assinatura

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA
Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA
Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Raciocínio Lógico.

INFORMÁTICA
Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimentos sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores (Word, Excel, Outlook e Power Point). Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores). Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:01BD2CAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 53,68 (cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), em favor da A.C. S., ***Sueli Mayumi Osawa,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 01/07/2025, para participar da Capacitação Doenças Crônicas Não Transmissíveis/DCNT's, no Auditório da Unicesumar, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:36EC2B7D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 43,78 (quarenta e três reais e setenta e oito centavos), em favor da A.C. S., ***Dalva de Fátima Salgado Alves,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 01/07/2025, para participar da Capacitação Doenças Crônicas Não Transmissíveis/DCNT's, no Auditório da Unicesumar, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F19B3E9F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 54,78 (cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), em favor da A.C. S., ***Hilda Mariano de Oliveira,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 01/07/2025, para participar da Capacitação Doenças Crônicas Não Transmissíveis/DCNT's, no Auditório da Unicesumar, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:823D2D01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 45,98 (quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em favor da Diretora da Divisão de Farmácia, ***Agatha Caroline Martins Scalco,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 01/07/2025, para participar da Capacitação Doenças Crônicas Não Transmissíveis/DCNT's, no Auditório da Unicesumar, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4E62425F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 32,89 (trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), em favor da A.C. S., ***Antonia Leme Rodrigues,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 01/07/2025, para participar da Capacitação Doenças Crônicas Não Transmissíveis/DCNT's, no Auditório da Unicesumar, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9EB24AA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 42,68 (quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), em favor da A.C. S., ***Lilyan Andrea Glavão Oliveira Novais,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 01/07/2025, para participar da Capacitação Doenças Crônicas Não Transmissíveis/DCNT's, no Auditório da Unicesumar, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C2DC2C30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 43,78 (quarenta e três reais e setenta e oito centavos), em favor da Auxiliar de Enfermagem, ***Paula Roberta dos Santos,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 01/07/2025, para participar da Capacitação Doenças Crônicas Não Transmissíveis/DCNT's, no Auditório da Unicesumar, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:73C818EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 54,78 (cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), em favor da Auxiliar de Enfermagem, ***Cleusa Pelaquini,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 01/07/2025, para participar da Capacitação Doenças Crônicas Não Transmissíveis/DCNT's, no Auditório da Unicesumar, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:98A992DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 034/2025

Dispõe sobre a nomeação de integrante Titular do *Conselho Tutelar Municipal* – quadriênio 2024/2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 446/2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o necessidade de recomposição do quadro de Titulares do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2024/2028;

DECRETA:

Art. 1° Fica convocado para compor o Conselho Tutelar Municipal, na qualidade de membro titular:

NOME	RG	CPF
JULIANA DA SILVA LIMEIRA MORAIS	10.278.364-6	085.453.519-50

Art. 2° O período do mandato de Conselheiro Tutelar Suplementar será pelo período de tempo necessário ao término do atual mandato, ou seja em 09/01/2028.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de julho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6E4516B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 10(dez) dias de férias ao servidor(a) CRISTIANE MOREIRA DA SILVA ocupante de cargo conselheiro tutelar, matrícula 99100145 referente ao período aquisitivo 10/01/2024 á 09/01/2025, a serem gozadas no período de 14/07/2025 á 23/07/2025;

Art. 02 - Conceder-se-á 20(vinte) dias de férias ao servidor(a) PAULA ROBERTA DOS SANTOS ocupante de cargo férias, matrícula 100291 referente ao período aquisitivo 01/08/2024 á 31/07/2025, a serem gozadas no período de 14/07/2025 á 02/08/2025.

Art. 03 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 04 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de julho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:CCA45972

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP
LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 18/07/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 476.699,04 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 03 de julho de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:524E82FF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8 - SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 22/06/2025 a 28/06/2025.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	4,15	4,10
2	GASOLINA COMUM	6,16	6,10
3	ÓLEO DIESEL S10	6,20	6,10
4	ÓLEO DIESEL S500	6,07	5,89

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 03 de julho de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D5CB2E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 10/2025

DISPENSA - 13/2025

Dispensa**:** 13/2025
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2025

Contratação de eventual empresa para produção audiovisual completa de eventos oficiais da Câmara Municipal de Quatro Barras, compreendendo todas as etapas de pré-produção, captação (em solo e aérea), entrevistas, edição e entrega final do material em formato digital, com qualidade técnica e estética profissional. Conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento. Em consonância com o parecer jurídico 58/25. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: MV DIGITAL LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)
DESPESA:01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DO CONTRADO: 02/07/2025 à 01/07/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 03/07/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:CC95B453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10903/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ALAN BARBOZA DE CARVALHO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor ALAN BARBOZA DE CARVALHO, CPF nº ***.870.988-**, para exercer o cargo efetivo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A5DCCC9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10904/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ALESSANDRO ROGERIO DARE PRESTES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor ALESSANDRO ROGERIO DARE PRESTES, CPF nº ***.417.358-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8D6BA8C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10905/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ALLANNA LERIANA CARRIEL para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora ALLANNA LERIANA CARRIEL, CPF nº ***.673.909-**, para exercer o cargo efetivo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:25CCAD37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10906/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ANA MARIA ORGINO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora ANA MARIA ORGINO, CPF nº ***.860.729-**, para exercer o cargo efetivo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A622181A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10907/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ANDRESSA SIQUEIRA JANSEN para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora ANDRESSA SIQUEIRA JANSEN, CPF nº ***.372.829-**, para exercer o cargo efetivo de "ASSISTENTE DE FARMÁCIA", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:87C4B3DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10908/2025

Súmula: Nomeia a Senhora CARLA OLÍVIA DA SILVA CÂMARA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora CARLA OLÍVIA DA SILVA CÂMARA, CPF nº ***.913.532-**, para exercer o cargo efetivo de "ENFERMEIRO", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:70689C6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10909/2025

Súmula: Nomeia o Senhor CASSIANO CORREA DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor CASSIANO CORREA DA SILVA, CPF nº ***.761.269-**, para exercer o cargo efetivo de "FARMACÊUTICO", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BD0494EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10910/2025

Súmula: Nomeia o Senhor DIEGO ANTONIO RIBAS GOMES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor DIEGO ANTONIO RIBAS GOMES, CPF nº ***.682.089-**, para exercer o cargo efetivo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CE397A35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10911/2025

Súmula: Nomeia a Senhora JANAINA DAS GRAÇAS CAMARA SAMPAIO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora JANAINA DAS GRAÇAS CAMARA SAMPAIO, CPF nº ***.146.827-**, para exercer o cargo efetivo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EE88E0ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10912/2025

Súmula: Nomeia o Senhor JOÃO GUILHERME BRAUNA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor JOÃO GUILHERME BRAUNA, CPF nº ***.376.289-**, para exercer o cargo efetivo de "ENFERMEIRO", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3B911FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10913/2025

Súmula: Nomeia a Senhora MARIA EDUARDA VERBINEN para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora MARIA EDUARDA VERBINEN, CPF nº ***.538.619-**, para exercer o cargo efetivo de "ENFERMEIRO", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:819EFC3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10914/2025

Súmula: Nomeia a Senhora MARRIANE DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora MARRIANE DA SILVA, CPF nº ***.051.819-**, para exercer o cargo efetivo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AB3DC232

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10915/2025

Súmula: Nomeia o Senhor MIGUEL CORREA BARBOSA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor MIGUEL CORREA BARBOSA, CPF nº ***.641.492-**, para exercer o cargo efetivo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7934A9D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10916/2025

Súmula: Nomeia a Senhora PAMELA RAFAELLY OLIVEIRA DA ROCHA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora PAMELA RAFAELLY OLIVEIRA DA ROCHA, CPF nº ***.364.739-**, para exercer o cargo efetivo de "ENFERMEIRO", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C2F31A77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10917/2025

Súmula: Nomeia o Senhor RAMON DE SOUZA VELOSO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor RAMON DE SOUZA VELOSO, CPF nº ***.263.482-**, para exercer o cargo efetivo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CAD68D86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10918/2025

Súmula: Nomeia a Senhora TATIANE MARA VIEIRA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora TATIANE MARA VIEIRA, CPF nº ***.367.739-**, para exercer o cargo efetivo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E1069B65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10919/2025

Súmula: Nomeia o Senhor THIAGO GODINHO DE BORBA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor THIAGO GODINHO DE BORBA, CPF nº ***.945.549-**, para exercer o cargo efetivo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1AFC0CF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10920/2025

Súmula: Nomeia a Senhora VANESSA DOS REIS SILVA BASSAN para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora VANESSA DOS REIS SILVA BASSAN, CPF nº ***.448.389-**, para exercer o cargo efetivo de "ENFERMEIRO", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 07 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:291E6D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 72/2025

Designa Gestor e Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento SÃO JOÃO DA JOIA RARA.

O Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto junto ao E-protocolo nº 23.930.561-0, relativo ao Termo de Convênio para transferência voluntária, que celebra o Município de Quatro Barras e a Secretaria de Estado do Turismo, referente ao evento SÃO JOÃO DA JOIA RARA**, RESOLVE**

Art. 1° Designar a Servidora Publica Municipal Larissa Cristine Coleti, ocupante do cargo Assessor Operacional, portador do RG n° xxxx4.73-9 e CPF n° xxx.178.459-xx, como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento SÃO JOÃO DA JOIA RARA.
Art. 2° Designar a Servidora Publica Municipal Jaqueline de Lara Terzi, ocupante do cargo de Assessor Operacional, portadora do RG n° xxxx9942 e CPF n° xxx.661.279-xx, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento SÃO JOÃO DA JOIA RARA.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data.
Quatro Barras, 03 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:69534818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2025

Revoga a Portaria nº 73/2021.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º Revoga a Portaria nº 73/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9C2C258D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2021

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, por 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021.
PROCESSO: 72/2025-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.218,80 (dois mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.3.3.90.40.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 3 de julho de 2025.

Quatro Barras, 3 de julho de 2025.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:56AE67B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 22 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 10/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital,** o qual fora apresentado os documentos complementares de habilitação do proponente **EDGAR ROMERO DOS PRAZERES – CPF XXX.953.XXX-15,** para o item 02 "Prestação de serviço de Motorista Categoria B", conforme a tabela de itens constantes no Anexo 01 do Edital.

O Comunicado da sessão pública da análise dos documentos de habilitação foi publicada no dia 1º (primeiro) de julho de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e inserido no site da Prefeitura.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, os documentos foram analisados e rubricados e estão em conformidade com o edital, os proponentes:

EDGAR ROMERO DOS PRAZERES – CPF XXX.953.XXX-15**,** para o item 02 "Prestação de serviço de Motorista Categoria B". - PROPONENTE HABILITADO.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 10/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:603AC813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 27 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Aos 2 (dois) dias do mês de julho de 2025, às 14:45h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, a qual apresentou os documentos de habilitação da proponente **HELAINE CRISTINA STRAPASSON PIRES** – CPF XXX.387.XXX-90, para o item 2 – "Prestação de serviços de Servente de limpeza" do quadro de itens do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 1º (primeiro) de julho de 2025, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e inserido no site da prefeitura.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

HELAINE CRISTINA STRAPASSON PIRES – CPF XXX.387.XXX-90, o item 2 – proponente HABILITADA.

A proponente acima apresentou os documentos em conformidade com o edital e das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, estando apta a participar do certame. Desta forma, está habilitada.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 11/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8ED35585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 134/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 33.149.010/0001-02

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro para o contrato supracitado, conforme "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"**" do contrato ora aditado.

DO REEQUILIÍBRIO E VALOR: Fica estabelecido o reequilíbrio econômico financeiro de 6,90%, passando o então valor mensal para R$ 48.184,55 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), com diferença de R$ 3.112,23 (três mil, cento e doze reais e vinte e três centavos) mensal.

DO PAGAMENTO RETROATIVO: Firma-se o pagamento retroativo da diferença mensal equivalente ao período de 15 de dezembro de 2024 (data do último Aditivo) até o presente momento, que totaliza o valor de R$ 14.005,02 (quatorze mil, cinco reais e dois centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 4938/2025, com Parecer Jurídico nº 177/2025, no amparo legal do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:87824393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°121/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	121/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	03/07/2025		
FAVORECIDO:	Waldemar Alves Cardoso		
CPF:	580.*** .*** -00		
DESTINO VIAGEM:	Umuarama PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
JOGOS ABERTOS DO PARANÁ 67°FASE REGIONAL ,2ª ETAPA, HANDEBOL FEMININO.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	04/07/2025		
RETORNO:	05/07/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	**01**		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01**	**R$552,40**	**R$ 552,40**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$552,40**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 03 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0F0E8C4C

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 05/2025 PAVIMENTAÇÃO PORTO FLORESTA

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELERÔNICA Nº 05/2025
O Município de Querência do Norte Pr torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 18 de Julho do ano 2025, na plataforma www.comprasbr.com.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada pro preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes(s) obra(s):
Local do Objeto Objeto Quantidade e uni- Prazo de
dade de medida execução
Estrada Vicinal Pavimentação em 2.990,00 m³ 180 dias
Distrito Porto Floresta Bloco de concreto

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Querência do Norte PR e na plataforma www.comprasbr.com.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Querência do Norte PR, 03 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E768C1B3

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2025 EMPRESAS APTAS

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PRÉDIOS PÚBLICOS
ATUALIZAÇÃO EMPRESAS APTAS PARA CONTRATAÇÃO – POSIÇÃO EM 02/07/2025

ORDEM/ PROTOCOLO	EMPRESA	FUNÇÃO
1095/2025	41.289.335 JOÃO CARLOS NOGUEIRA BLANTES	PINTOR
1096/2025	50.816.274 THAINA SOARES GONÇALVES	PEDREIRO/PINTOR/ELETRICISTA
1097/2025	51.450.490 FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA	PEDREIRO
1098/2025	26.834.567 CLODOALDO LINO MACHADO	PEDREIRO
1099/2025	61.131.335 PAULO ANTONIO VALENÇA CORREIA	PEDREIRO/PINTOR
1100/2025	FRANCISCO SILVA DOS SANTOS 64852350949	PEDREIRO

Querência do Norte PR, 02 de Julho de 2025

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D923639B

LICITAÇÃO
PREGÃO 12/2025 FRACASSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por valor ofertado acima do edital pela empresa única licitante, PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025, a licitação foi considerada "FRACASSADA" em 03/07/2025.

Querência do Norte - PR, 03 DE JULHO DE 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:067CBE05

LICITAÇÃO
PREGÃO 16/2025 MEDICAMENTOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 16/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço aquisição de MEDICAMENTOS E UTROS MATERIAIS HOSPITALARES.
ABERTURA**: 16 de Julho de 2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 03 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DE4E9AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2025
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 002/2025

SERVIDOR SOLICITANTE: Inara Anaue Taborda

VALOR TOTAL SOLICITADO: R$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 30/04/2025
VALOR DEVOLVIDO: R$ 595,66
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.96.00- Material de Consumo- Pagto Antecipado

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 03 de julho de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:070A1E16

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 13, DE 02 DE JULHO DE

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de cargo em Comissão da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 37 do Regimento Interno e da *Lei nº 1157, de 19 de dezembro de 2019,*

RESOLVE:

Art. 1°- Fica exonerada a Servidora **INARA ANAUE TABORDA, inscrita no CPF nº 087.XXX.XXX-00**, do cargo em comissão de Diretora Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:9D64D528

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 12, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.brSite: camaradequitandinha.pr.gov.br
PORTARIA Nº 12, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"Concede férias a servidor efetivo. "

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° Conceder Férias a servidores efetivos da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme anexo I.
Art. 2º Converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por eles solicitados, conforme anexo II.
Art. 3º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 4º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 18 de junho de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I			
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
Técnico Legislativo	EDUARDO KARPINSKI	13/11/2023 a 12/11/2024	08/07/2025 a 27/07/2025
Auxiliar Administrativo	THALINE EMANUELE KUSDRA	23/11/2023 a 22/11/2024	16/07/2025 a 04/08/2025
Advogada	MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP	19/11/2023 a 18/11/2024	07/07/2025 a 26/07/2025
Contadora	ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA	26/11/2023 a 25/11/2024	08/07/2025 a 17/07/2025
Auxiliar de Serviços Gerais	ALICIANE CRISTINA KOCZODAI DE QUADROS ANDRADE	01/10/2023 a 30/09/2024	16/07/2025 a 14/08/2025

ANEXO II		
ABONO PECUNIÁRIO		
CARGO	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**
Advogada	MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP	19/11/2023 a 18/11/2024
Contadora	ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA	26/11/2023 a 25/11/2024

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:14F8B1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 33/2025-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 33/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: Registro de preços de curativos especiais.
Data limite do cadastramento das propostas: 17 de julho de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 17 de julho de 2025 às 09:15. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280. Quitandinha, 1º de julho de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:16210905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 34/2025-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 34/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: Registro de preços de materiais, equipamentos de enfermagem e outros.
Data limite do cadastramento das propostas: 21 de julho de 2025 às 08:30h. **Data de inicio dos lances**: 21 de julho de 2025 às 8:45. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280. Quitandinha, 03 de julho de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:F7FD6CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 48, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 48, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Altera Conselho do Plano Diretor e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Conselho do Plano Diretor para promover as ações previstas no artigo 75, da Lei Municipal nº 697, de 07 de dezembro de 2007, da seguinte forma:

Entidade Governamental	**Titular**	**Suplente**
Planejamento Territorial	Lucas Selusnhaki	Osvaldo Figura de Souza
Urbanismo	Julio Cesar Paluch	Otavio Alves De Lima Menezes
Meio Ambiente	Rubens Cabrini	Nadia De Cesar Sankio
Financeiro	Rosangela Iargas Matoso	Ricardo Casagrande
Planejamento/Administração	Rosana Aparecida De Moura Ryba	Luiz Carlos Lechinoski
Indústria	Alison Iargas	Raquel Dorilda Barbosa
Legislativo	Carlos Edmilson De Moura	Osmar Ribas
Sociedade Civil	**Titular**	**Suplente**
Área Rural	Felix Kusdra	Amarildo Iargas
	Sergio Figura	Paulo Cesar da Silveira
	Luis Carlos Dalagnol	Jonas Vergenski
	Zacarias F. Martins	Vinicius Eduardo Basso Ribas
	Fabio Lucas S. Matos	Paulo Boçon
	Valdemir Luiz Padilha	Aline Iargas Iantsch

Parágrafo único – De acordo com o artigo 72, § 1º, da Lei Municipal nº 697, de 07 de dezembro de 2007, fica investido no cargo de Gerente Municipal do Conselho do Plano Diretor o representante da Unidade de Planejamento Territorial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o decreto n° 68, de 12 de julho de 2023, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6A02420C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 59, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 59, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a denominação dos logradouros na área central do Município de Quitandinha, alterando o Decreto n° 06, de 10 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, especialmente no que dispõe o art. 62, XXV, da Lei Orgânica;

Decreta:

Art. 1° Ficam regulamentadas as denominações dos logradouros do quadro urbano do Município, conforme descrição abaixo:

I – "**Avenida Eleutério Fernandes de Andrade"**, a via pública perpendicular à Rodovia BR 116, onde tem seu início, até o final do Quadro Urbano;
II – "**Avenida Altair Kérico",** a via pública paralela a BR 116, onde tem seu início no trevo da Rua José de Sá Ribas, até o final do Quadro Urbano do Município;
III **– "Marginal da BR 116",** a via pública paralela a BR 116, onde tem seu início e término dentro do Quadro Urbano do Município;
IV – "**Rua 13 de Junho",** a via pública perpendicular a Rua José Alves Seixas Neto, onde tem seu início, até a BR 116;
V – "**Rua 6 de Agosto**", a via pública perpendicular à Rua do Expedicionário, onde tem seu início, até a Rua Elvira Oliveira Mlenek;
VI **– "Rua Abílio Alves da Rocha"** a via pública perpendicular à via pública perpendicular à Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, onde tem seu início, até a Rua do Expedicionário;
VII **– "Rua Acelino Ribas Pinto",** a via pública perpendicular à Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, onde tem seu início, até a Rua Padre Francisco Starzybski;
VIII- "**Rua Aníbal Paolini",** a via pública perpendicular à Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, onde tem início, até o cruzamento com a Rua Professor Basílio;
IX – "**Rua Anor Massaneiro**", a via pública paralela à Rua Olívio Kemp, onde tem seu início, até 30m após o cruzamento com a Rua Gustavo Guiessmann;
X – **"Rua Antenor Massaneiro",** a via pública perpendicular a BR 116, onde tem seu início, até o seu final;
XI – "**Rua Antenor Vieira de Moura",** a via pública perpendicular a BR 116, onde tem seu início, até a Rua Antenor Massaneiro;
XII – **"Rua Benedito Leal dos Santos",** a via pública perpendicular a Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, onde tem seu início, até o seu final;

XIII – **"Rua Bom Jesus",** a via pública perpendicular à Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, onde tem seu início, até o seu final;
XIV – "**Rua Brasil",** a via pública perpendicular à Rua Francisco Boçon, onde tem seu início, até a Rua Estanislau Socek;
XV **– "Rua C",** a via pública perpendicular à Rua José Ribeiro Lemos, onde tem seu início, até a Rua Projetada Dois;
XVI – "**Rua Cinco",** a via pública perpendicular à Rua Zélia Rocha (Antiga Rua F), onde tem seu início, até o seu final;
XVII – "**Rua da Independência",** a via pública perpendicular à Rua do Expedicionário, onde tem seu início, e término 25m após o cruzamento (eixo) com a Rua Monsenhor Miguel José Mickosz;
XVIII – "**Rua Dias de Moraes",** a via pública perpendicular à Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, onde tem seu início, até a Rua Paraná;
XIX – "**Rua Dino Paolini",** a via pública perpendicular à Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, onde tem início, até o cruzamento com a Rua José de Sá Ribas;
XX – "**Rua do Expedicionário",** a via pública perpendicular à Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, onde tem seu início, até a Rua Germano Czek;
XXI – "**Rua do Lavrador",** a via pública perpendicular à Rua Germano Krama, onde tem seu início, até o seu final;
XXII – "**Rua Dois",** a via pública perpendicular à Rua José Ribeiro Lemos onde tem seu início, até o seu final;
XXIII – "**Rua Doralicio Barbosa",** a via pública perpendicular a Rua Vereador João Domingos de Oliveira, onde tem seu início, até o seu final;
XXIV – "**Rua dos Pescadores",** a via pública perpendicular ao Rio da Várzea, onde tem seu início, até a Rua Pedro Nascimento Ribas;
XXV **– "Rua Elvira de Oliveira Mlenek",** a via pública perpendicular a Rua 6 de Agosto, onde tem seu início, até o final do Quadro Urbano do Município;
XXVI **- "Rua Estanislau Socek",** a via pública perpendicular à Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, onde tem seu início, até a Rua Monsenhor Miguel José Mikosz.
XXVII – **"Rua Evaldo Jose Sowinski",** a via pública perpendicular a Rua Olívio Kemp, onde tem seu início, até a Rua José Alves Seixas Neto;
XXVIII **– "Rua Flora Lechinoski",** a via pública perpendicular a Rua Marciano de Carvalho, onde tem seu início, até o seu final;
XXIX **– "Rua Francisca Beraldi Paolini",** a via pública perpendicular à Rua Olivio Kemp, onde tem início, até o cruzamento com a Rua Dino Paolini;
XXX **– "Rua Francisco Boçon**", a via pública perpendicular a Rua Brasil, onde tem seu início, até a Rua 6 de Agosto**;**
XXXI **- "Rua Francisco Fernandes Negrelli",** a via pública perpendicular a Rua Pedro Zolner, onde tem seu início, até o seu final;
XXXII **– "Rua Geremias Ribas",** a via pública perpendicular a BR 116, onde tem seu início, até o seu final;
XXXIII– **"Rua Germano Czek",** a via pública perpendicular à Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, onde tem seu início, até o final do Quadro Urbano do Município;
XXXIV **– "Rua Germano Krama",** a via pública perpendicular à Rua Marciano de Carvalho, onde tem seu início, até o seu final;
XXXV **– "Rua Gustavo Guiessmann",** a via pública paralela à Rua Anor Massaneiro, onde tem seu início à 30m do cruzamento, até a Rua Prof. Basílio;
XXXVI **– "Rua Horácio Gonçalves do Vale",** a via pública perpendicular a Rua Maura Cordeiro Paolini, onde tem seu início, até o seu final;
XXXVII **– "Rua I",** a via pública perpendicular a Rua José Ribeiro Lemos, onde tem seu início, até o seu final;
XXXVIII **– "Rua João Maria de Moura",** a via pública perpendicular a Avenida Altair Kérico, onde tem seu início, até a Rua Antenor Massaneiro**;**
XXXIX **– "Rua João Pinheiro de Lima",** a via pública perpendicular a Rua Jordão, onde tem seu início, e término na Via Marginal Projetada;
XL **– "Rua Joaquim Andrade",** a via pública perpendicular a Rua José Ribeiro Lemos, onde tem seu início, até a Via Marginal Projetada;
XLI **– "Rua Jordão",** a via pública perpendicular a Rua José Ribeiro Lemos, onde tem seu início, até a Via Marginal Projetada;
XLII **– "Rua Jose Alves Seixas Neto", a** via pública perpendicular a Rua XV de Novembro, onde tem seu início, até a Rua Professor Basílio;
XLIII **– "Rua José De Sá Ribas",** a via pública perpendicular a Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, onde tem seu início, até a BR 116;
XLIV –**"Rua José Ribeiro Lemos (Antigo Prolongamento da Rua José de Sá Ribas)",** a via pública perpendicular a BR 116, onde tem seu início, até o final do Quadro Urbano do Município;

XLV – **"Rua Leonor Vieira de Moura",** a via pública perpendicular a Rua José Ribeiro Lemos, onde tem seu início, até a Via Marginal Projetada;
XLVI – **"Rua Lourenço Mika",** a via pública perpendicular a Rua 13 de Junho, onde tem seu início, até o final do Quadro Urbano do Município;
XLVII – **"Rua Marciano de Carvalho",** a via pública perpendicular à Rua José De Sá Ribas, onde tem seu início, até a Rua Flora Lechinoski;
XLVIII – **"Rua Maura Cordeiro Paolini",** a via pública perpendicular á Rua Olívio Kemp, onde tem seu início, até a BR 116;
XLIX – **"Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**", a via pública perpendicular à Rua Independência, onde tem seu início, até a Rua Estanislau Socek;
L – "**Rua Oito",** a via pública perpendicular a Rua José Ribeiro Lemos, onde tem seu início, até o seu final;
LI – **"Rua Olívio Kemp",** a via pública perpendicular à Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, onde tem início, até o cruzamento com a Rua Professor Basílio;
LII – "**Rua Otávio José Kuss",** a via pública perpendicular à Rua Pedro Zolner, onde tem seu início, até o final do quadro urbano;
LIII – **"Rua Padre Francisco Starzybski",** a via pública perpendicular à Rua da Independência, onde tem seu início, até a Rua 6 de Agosto;
LIV – **"Rua Paolino Taborda",** a via pública perpendicular a Rua José Ribeiro Lemos, onde tem seu início, até a Rua Leonor Vieira de Moura;
LV – "**Rua Paraná",** a via pública perpendicular à Travessa Marinho De Almeida Prado, onde tem seu início, e término 85m após o cruzamento (eixo) com a Rua Dias de Moraes;
LVI – "**Rua Particular",** a via pública perpendicular à Rua Marciano de Carvalho, até o seu final;
LVII – "**Rua Pedro Bueno Cardoso (Antiga Rua Sete)",** a via pública perpendicular a Rua José Ribeiro Lemos, onde tem seu início, até a Via Marginal Projetada;
LVIII – "**Rua Pedro Gritten",** a via pública paralela a BR 116, onde tem seu início no trevo da Rua José de Sá Ribas, e término na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade;
LIX– "**Rua Pedro Kosiba",** a via pública perpendicular à Avenida Fernandes de Andrade, onde tem seu início, até o seu final;
LX – "**Rua Pedro Nascimento Ribas",** a via pública perpendicular à Rua Pedro Zolner, onde tem seu início, até o seu final;
LXI – "**Rua Pedro Zolner",** a via pública perpendicular à Travessa Marinho de Almeida Prado, onde tem seu início, até o final do quadro urbano;
LXII – "**Rua Pernambuco",** a via pública perpendicular à Rua José Ribeiro Lemos, onde tem seu início, até o final do Quadro Urbano do Município;
LXIII– "**Rua Professor Basílio",** a via pública perpendicular à Rua Gustavo Guiessmann, onde tem seu início, até o seu final;
LXIV – "**Rua Professora Maria do Rocio Biscaia de Lima (Antiga Rua J)",** a via pública perpendicular a Rua José Ribeiro Lemos, onde tem seu início, até o seu final;
LXV – "**Rua Projetada Um",** a via pública perpendicular à Rua C, onde tem seu início, até o seu final;
LXVI – **"Rua Projetada Dois",** a via pública perpendicular à Rua C, onde tem seu início, até a Rua Joaquim Andrade;
LXVII – "**Rua Projetada Três",** a via pública perpendicular à Rua Pedro Bueno Cardoso, onde tem seu início, até a Via Marginal Projetada;
LXVIII – "**Rua Projetada Quatro",** a via pública perpendicular à Rua Professora Maria do Rocio Biscaia de Lima, onde tem seu início, até o a Rua Pernambuco;
LXIX – "**Rua Quatro",** a via pública perpendicular à Rua José Ribeiro Lemos, onde tem seu início, até o seu final;
LXX – "**Rua Rodolfo dos Santos",** a via pública perpendicular à Rua São Gerônimo, onde tem seu início, e término na Rua Jordão;
LXXI – "**Rua Salvador Lechinoski",** a via pública perpendicular à Rua Pedro Zolner, onde tem seu início, até o final da quadra;
LXXII – "**Rua Santa Catarina",** a via pública perpendicular à Rua José de Sá Ribas, onde tem seu início, até a Rua Prof. Basílio;
LXXIII – "**Rua São Gerônimo",** a via pública perpendicular à Rua Paolino Taborda, onde tem seu início, até a Rua Jordão;
LXXIV – "**Rua Seis",** a via pública perpendicular à Rua José Ribeiro Lemos, onde tem seu início, até o seu final;
LXXV – "**Rua Silva Freitas",** a via pública perpendicular à Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, onde tem seu início, até o seu final;
LXXVI – "**Rua Vereador João Domingos de Oliveira",** a via pública perpendicular à Rua Germano Czek, onde tem seu início, até o seu final;
LXXVII – "**Rua Verônica Kerico",** a via pública perpendicular à Rua José Ribeiro Lemos, onde tem seu início, até a Via Marginal Projetada;
LXXVIII – "**Rua Verônica Lechinoski",** a via pública perpendicular à Rua Pedro Zolner, onde tem seu início, até o final da quadra;
LXXIX – "**Rua Vitor Pinheiro",** a via pública perpendicular a BR 116, onde tem seu início, até o final do Quadro Ubano do Município;
LXXX– "**Rua XV de Novembro",** a via pública perpendicular a Rua Olívio Kemp, onde tem seu início, até a BR 116;
LXXXI – "**Rua Zélia Rocha (Antiga Rua F)",** a via pública perpendicular à Rua José Ribeiro Lemos, onde tem seu início, até o final do Quadro Ubano do Município;
LXXXII – "**Travessa Azauri Barbosa",** a via pública perpendicular à Rua XV de Novembro, onde tem seu início, até o seu final;
LXXXIII – **"Travessa Fernandes",** a via pública perpendicular a Rua Aníbal Paolini, onde tem seu início, até o seu final;
LXXXIV – **"Travessa João Pachek",** a via pública perpendicular à Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, onde tem seu início, até a Rua Germano Czek;
LXXXV – "**Travessa Marinho de Almeida Prado",** a via pública perpendicular à Avenida Fernandes de Andrade, onde tem seu início, até a Rua Paraná;
LXXXVI – "**Travessa Pedro Faot",** a via pública perpendicular à Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, onde tem seu início, até a Rua Germano Czek;
LXXXVII – "**Travessa Ruppel",** a via pública perpendicular à Rua Pedro Nascimento Ribas, onde tem seu início, até a Rua Francisco Fernandes Negrelli;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CA53462B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 61, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 61, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a utilização de bens públicos municipais mediante autorização de uso oneroso e fixa critérios para a cobrança de preço público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a autonomia dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que, na forma do artigo 62, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito permitir ou autorizar o uso de bens públicos por terceiros, respeitando o disposto na legislação pertinente;
CONSIDERANDO o que institui a Lei Municipal nº 1.278, de 15 de fevereiro de 2023 e a Lei Municipal 1.299/2024;
CONSIDERANDO que estabelece o Sistema Municipal de Esportes e Lazer de Quitandinha (SIMEL-Q), o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Quitandinha (COMEL-Q) e o Plano Municipal de Esportes e Lazer de Quitandinha (PMEL-Q);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.278, de 15 de fevereiro de 2023 e aprova o Fundo Municipal de Esportes e Lazer (FUMEL-Q);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.279, de 15 de junho de 2023, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Quitandinha (SMC-Q), estabelecendo em seus artigos diretrizes para o fomento e incentivo às atividades culturais no município;
CONSIDERANDO a competência, no termos do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, inciso X, do Prefeito para fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos, permitidos e/ou autorizados ao uso por particulares;
CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 1.257, de 30 de setembro de 2022, cria o Fundo Municipal de Cultura (FMC) de Quitandinha, PR.
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina os critérios para a autorização de uso do Ginásio Municipal de Esportes Hilário Gonçalves do Vale, bens públicos municipais de forma **onerosa**, mediante pagamento de **preço público**, por pessoas físicas e/ou jurídicas que utilizem tais bens em caráter particular.

Art. 2º A utilização do bem descrito no art. 1º deverá observar as condições estabelecidas no presente Regulamento, além de eventuais outras previstas em lei ou em Termo de Autorização, e será precedida de Chamamento Público, em que se estabeleçam condições impessoais e objetivas.
Parágrafo único. O uso do bem descrito no art. 1º por particulares restringe-se à atividades relacionadas a esporte, lazer e cultura.

Art. 3º. A autorização de uso será formalizada por instrumento administrativo específico, contendo, no mínimo:
I – identificação do bem público objeto da cessão;
II – finalidade da utilização;
III – nome do autorizado, CPF ou CNPJ, e demais dados de qualificação;
IV – prazo de validade da autorização;
V – valor do preço público a ser pago;
VI – forma e periodicidade de pagamento;
VII – cláusula de revogação unilateral por interesse público ou descumprimento;
VIII – obrigações e vedações ao autorizado;
IX – cláusula de fiscalização e sanções administrativas.
Parágrafo Único. Em todos os casos, os autorizados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão assumir responsabilidade civil, penal e administrativa, em nome próprio e em caráter solidário, independentemente de culpa, por todo e qualquer dano caso durante o uso do bem, inclusive perante terceiros.

Art. 4º. Os pagamentos referentes à utilização de bens públicos municipais mediante preço público, conforme dispuser o instrumento de Chamamento Público, **poderão ser destinados diretamente ao** Fundo Municipal de Esportes e Lazer (FUMEL-Q) ou ao Fundo Municipal de Cultura (FMC), **legalmente instituídos**, conforme vinculação com a finalidade do uso autorizado.
§ 1º Fica fixado o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por equipe como preço público devido pela utilização de bens públicos municipais para fins recreativos, esportivos, culturais e de lazer, ou similares, nos termos deste Decreto.
§ 2º O valor fixado no caput foi estabelecido com base em critérios técnicos objetivos, considerando:
I – os custos médios de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos utilizados;
II – a demanda regular de utilização dos bens públicos por equipes organizadas;
III – o caráter não comercial das atividades, com foco no interesse comunitário;
IV – valores praticados em situações similares em municípios da mesma região.
§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo promover, anualmente, a atualização do valor do preço público com base em índice oficial de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mediante ato administrativo publicado no órgão oficial de imprensa do Município.
§ 4º Os valores arrecadados deverão ser contabilizados de forma destacada e utilizados conforme os objetivos e ações previstas para o Fundo correspondente.
§ 5º Os Conselhos Gestores dos respectivos Fundos Municipais deverão **prestar contas dos valores recebidos**, por meio de **relatório detalhado**, acompanhado das **comprovações de despesas e gastos**, diretamente à Secretaria Municipal à qual o Fundo esteja vinculado, na forma de suas leis específicas.

Art. 5º. A autorização de uso será sempre **precária, intransferível e revogável a qualquer tempo** por conveniência da Administração Pública, mediante notificação prévia, sem que caiba ao autorizado qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 6º. A utilização de bens públicos municipais sem autorização ou em desconformidade com os termos deste Decreto sujeitará o infrator, sem prejuízo das sanções penais e/ou civis eventualmente cabíveis, às sanções administrativas cabíveis, incluindo multa, interdição e cobrança retroativa do valor devido.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem assim para resolver eventuais situações não previstas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha – PR, 02 de julho de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:181155E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 27/2025 – Teste Seletivo 01/2024
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
23ª	MARIA HELENA DE JESUS FAOT	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral
24ª	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral

Quitandinha, 03 de julho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:009E0363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 237/2025

PORTARIA N° 237/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e

Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3372/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada, MARIA VANDELI HOPATA, RG 6.641.319-5/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor/Padrão I, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0DE33CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 238/2025

PORTARIA N° 238/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3372/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora MARIA VANDELI HOPATA, RG 6.641.319-5/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3F617FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.220/2025 02/07/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 03/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
ZANETI DE CARLI MARCANTE	22/22	

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 10/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO	24/25	

- Conceder 20 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 14/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
ZANETI DE CARLI MARCANTE	23/23	

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C5949724

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.221/2025 03/07/2025

SÚMULA: Designa servidor para atuar como Leiloeiro Administrativo, de acordo com a o ART. 31 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021e o Decreto Municipal N° 4.609, de 27 de julho de 2023, Art. 4°, § 4º.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Art. 31º da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 Decreto Municipal N° 4.609, de 27 de julho de 2023, Art. 4°, § 4º, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada para atuar como Leiloeira Administrativa a servidora municipal:
Kelly Cristina Mello, mat. 3106151

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A9A2CA80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.222/2025 03/07/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a partir da data de hoje 03/07/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito:

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

MOACIR FIAMONCINI	RG Nº 6.329.647-3 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:12EEE313

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.223/2025 03/07/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MOACIR FIAMONCINI** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito para assinar e responder pela Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo, a partir da data de 04/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:64856DCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.224/2025 03/07/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - VACÂNCIA do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por motivo de Aposentadoria especial do servidor **VALDOMIRO GOMES,** a partir da data de hoje 03 de julho de 2025, conforme Benefício Nº 205.704.919-6.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B80C451D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.225/2025 03/07/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o senhor **VOLMEI ANDERSON SCHLINDWEIN** portador do RG Nº7.633867-1 SESP/PR para compor a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,** como representante da sociedade, observando a Lei 1.941/2021 no Art. 12. a partir de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5D80C49E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.226/2025 03/07/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR com fins retroativos a junho a servidora abaixo relacionada em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos:

DORACI PAIANO	POSTO DE SAÚDE JARDIM PRIMAVERA

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A15CB69F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 62/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra e peças para avaliação e manutenção corretiva de eletrodomésticos (máquinas de lavar roupas, secadoras de roupas, centrífugas, lavadoras de alta pressão, forno elétrico, forno micro-ondas e bebedouro).
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de julho de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de julho de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 03 de Julho de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E651744E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu a Concorrência Eletrônica** Nº. 05/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: **74/2025 - TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto era Contratação de empresa especializada para atender a demanda de execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos ANEXOS DO EDITAL. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br
Realeza, 03 de Julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8DF99030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2025

ABERTURA: DIA 03/07/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento e instalação de estrutura pré-moldada para servir de apoio a instalação de reservatório de abastecimento de água na comunidade linha Palmeirinha do município de Realeza- PR**.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): MARCIO BULIGON E CIA LTDA., LOTE 1, VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 10.900,00** (Dez Mil e Novecentos Reais).

REALEZA, AOS três dias de julho de 2025

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:3AAB2297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 14/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de estrutura pré-moldada para servir de apoio a instalação de reservatório de abastecimento de água na comunidade linha Palmeirinha do município de Realeza-PR, conforme especificações abaixo., mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:5E128027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO N.º 002/2024
(Vinculado ao Processo Dispensa n.º 002/2024)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
CONTRATADA: VFJ SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 08/07/2026, com reajuste pelo IPCA, passando o valor total do contrato para R$ 1.263,84 (Um mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
AUTORIZAÇÃO: De acordo com o artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, eu, Ana Maria Zanini, Presidente, autorizo à referida prorrogação contratual mediante aditivo.
ASSINAM: Ana Maria Zanini e Vinicius Dorigoni.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 03 de julho de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:122FB730

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025– PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, para satisfazer as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de julho de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 03 de julho de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:8D0E4D70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 034/2025**, de 03 de julho de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 107 da Lei 14133/21.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

VALOR DO CONTRATO – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: **Contratação da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA (CNPJ nº 12.095.355/0001-90), visando a participação de 01 (um) servidor, no curso "Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei nº 14.133/2021", em formato presencial, na cidade de Cascavel, o período de 30, 31 de julho e 01 de agosto de 2025, com carga horária de 20 horas**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO**, CNPJ/MF nº 12.095.355/0001-90, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 155, bairro Nova Petrópolis, cidade de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 03 de julho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:71FA7772

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025

O Município de Renascença, através da Prefeita Municipal, Sra. Fabieli Manfredi, no uso de suas atribuições legais e considerando os motivos expostos no memorando nº 359/2025, resolve **REVOGAR** o presente processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET PARA TRANSPORTE DE DADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA.**
Renascença, 03 de julho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:63A46937

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 118 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **18 de julho de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
16º	ANGELA TEREZINHA NERES	01/04/1970	62.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocada por este Edital até o prazo de 18 de julho de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A94B96A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461 DE 03 DE JULHO DE 2025

Nomeia Simone Carla Becchi Tavares da Luz para o cargo em comissão de Assessor de Controle, Avaliação e Regulação em Serviços de Saúde.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Simone Carla Becchi Tavares da Luz**, para o cargo em comissão de **Assessor de Controle, Avaliação e Regulação em Serviços de Saúde**, Nível CC-13, vinculada Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F327CE33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462 DE 03 DE JULHO DE 2025

Nomeia Allana Thayna da Silva para o cargo de Diretor do Departamento de Saúde.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Allana Thayna da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Saúde**, Nível CC-15, vinculada Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E6E928E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463 DE 03 DE JULHO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Anderson Arisi.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Anderson Arisi**, matricula 1255-6, **Escriturário**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Fica revogada a Portaria nº 043 de 07 de janeiro de 2025

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5D475A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA PONTO PARA O RELÓGIO PONTO BIO/PROX Id CLASS - CONTROLiD** para atender à legislação vigente junto ao Ministério do Trabalho, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:DF39723B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 87/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão

ELETRÔNICO, nº. 87/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 25 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 04/07/2025 às 07 hr 59 min do dia 25/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 25/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 04 de julho de 2025.

Rio Azul, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F958C669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 88/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 88/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 17 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE RIO AZUL – RESOLUÇÃO SESA 635/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 04/07/2025 às 07 hr 59 min do dia 17/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 17/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 04 de julho de 2025.

Rio Azul, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CA02BB9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 89/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 89/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 21 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TESTES RÁPIDOS E BOLSAS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 04/07/2025 às 07 hr 59 min do dia 21/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 21/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 04 de julho de 2025.

Rio Azul, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:04D2EE92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 90/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 90/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 23 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 04/07/2025 às 07 hr 59 min do dia 23/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 23/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 04 de julho de 2025.

Rio Azul, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:831B3255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 91/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 91/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 21 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO DE MINAS, ENSAIOS LABORATORIAIS E SONDAGEM A PERCUSSÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 04/07/2025 às 07 hr 59 min do dia 21/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 21/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos

http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 04 de julho de 2025.

Rio Azul, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:138E0ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº. 05/2025, com data de abertura para o dia 31de julho de 2025, às 08 hr 00 min, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, aberto, a preços fixos e sem reajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ABRIGO DE ÔNIBUS EM MADEIRA ROLIÇA, DESTINADO À INSTALAÇÃO EM ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL – PR das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica ComprasGov. O A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma www.gov.br/compras e e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com .

Rio Azul, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9D815EC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA 41/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA 41/2025
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, QUE A DISPENSA ELETRÔNICA nº 41/2025 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O "GLOBO DA MORTE", NOS DIAS 13 E 14 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DA PEDREIRA, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, restou **fracassada**, uma vez que **nenhuma das propostas apresentadas atendeu às exigências do edital**. A situação encontra-se fundamenta na prerrogativa estabelecida no artigo Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando subsidiariamente o Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:720ACBF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 69/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado do Pregão ELETRÔNICO, nº. 69/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 22 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS PGR+PCMSO+LTCAT e CADASTRO E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA E-SOCIAL REFERENTES À 4ª FASE – EVENTOS S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO), S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 22/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 22/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 04 de julho de 2025.

Rio Azul, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D1DD873B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 79/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado do Pregão ELETRÔNICO, nº. 79/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 28 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 28/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 28/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 04 de julho de 2025.

Rio Azul, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C4A601DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº.80/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado do Pregão ELETRÔNICO, nº.80/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote,

modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 29 de julho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SEGUNDO RESOLUÇÕES SESA/PR 1102/2021; 1103/2021 E 374/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 29/07/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 29/07/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 04 de julho de 2025.

Rio Azul, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5B4B2E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.
O MUNICÍPIO de Rio Azul, torna público que fará realizar, às 08 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, na plataforma Compras Gov (UASG 987817) , **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Marechal Deodoro	Pavimentação em CBUQ	2.368,33 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Azul e na plataforma Compras Gov (UASG 987817). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Azul, 02de julhode 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:00F88487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ: 07.051.788/0001-04
OBJETO: PAGAMENTO DE VALORES RELATIVOS AO CONTRATO DE RATEIO Nº003/2025 - CONDER.
Valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Artigo 74, da Lei 14.133/2021, a despesa poderá ser inexigível de licitação.
Rio Azul, 03 de julho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:78D2FB37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 143/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e considerando as disposições de acordo com as instruções especiais estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, em especial o item 10.1,
RESOLVE:
Fica prorrogado pelo prazo de mais um ano, a partir desta data, o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para contratação de pessoal por tempo determinado – Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, homologado e publicado em 02/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:93DA1BDC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 04/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
15º	INÊS MAISTROWICZ	Auxiliar de Serviços Gerais
16º	MARIZETE VALESCO	Auxiliar de Serviços Gerais
17º	ROSIMAR PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;

01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:64BB6B8E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JESSICA DE PAULA OLIVEIRA
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.

DATA DA RESCISÃO: 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:AA457AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2025

Resolução CMS/ Nº 007/2025 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ***Considerando*** a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

Adesão do município de Rio Azul (PR), ao Incentivo Financeiro de Investimento, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná- Modalidade FUNDO A FUNDO por meio do financiamento para execução de obras, nos termos das **Resoluções SESA Nº 388/2023 e Nº 948/2025, de 29 de maio de 2025.**
Conforme, Anexo I, da Resolução Nº 948/2025 o município de Rio Azul/PR é habilitado a pleitear a adesão ao Incentivo Financeiro no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** para **AMPLIAÇÃO**, de Estabelecimento de Saúde

KEYTCH MEHRET
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 007, de 03 de julho de 2025, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:D497E2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 152-2025-RH

DECRETO Nº. 152/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 03 de Julho de 2025, o Sr. **VALDOMIRO PEDRO DOS SANTOS** , lotado no cargo Efetivo de **MOTORISTA IV- V**, conforme Decreto de nomeação de nº **092/2004**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3944885A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 151/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Decreto nº 151/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 1° do Art. 6° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:
DECRETA
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil oitocentos reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	

07.001.10.122.2016.2.061.		SECRETARIA DE SAÚDE	
390 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
419 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
429 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.606.2022.2.048.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
613 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
		Total Suplementação:	182.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 182.800,00 (cento e oitenta e dois mil oitocentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.122.2001.2.002.		GABINETE DO SR. PREFEITO	
20 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
403 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	77.000,00
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
448 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
452 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
474 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
		Total Redução:	182.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C0781BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 676/2023 - MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL -
RIO BRANCO DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR.
FONEFAX: (43) 3467-1000 E-mail: riobrancodoivai@hotmail.com

LEI nº. 676/2023

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Meio Ambiente e cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDIM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART 1º - Em obediência aos princípios estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições federais, estaduais e municipais, esta Lei tem como finalidade regular as ações da Administração Pública e da coletividade pertinentes ao Meio Ambiente.
§ 1º Consideram-se incorporados a presente lei os princípios e conceitos jurídicos de meio ambiente, degradação da qualidade ambiental, poluição, poluidor e recursos ambientais definidos na legislação federal que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/1981) e legislação estadual que institui o sistema de proteção ao meio ambiente (Lei 7.109/1979).
§ 2º Ao Município, como membro integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, compete utilizar o procedimento do licenciamento ambiental como instrumento de gestão ambiental consoante as políticas públicas de meio ambiente adotadas pelo Município.
Art. 2º Para os efeitos dessa lei, são adotados os seguintes conceitos, além daqueles previstos na legislação federal e estadual em vigor:
I - Ação Antrópica: ação feita pelo ser humano;
II - Águas Estagnadas: Água estagnada é aquela que se acumula numa depressão do terreno e que não recebe água afluente, nem possui escoamento;
III - Águas Superficiais: são as águas que escoam ou acumulam na superfície do solo, como os rios, riachos, lagos, lagoas, pântanos;
IV - Apreensão: ato de apreender, tomada;

V - Arborização: diz respeito aos elementos vegetais de porte arbóreo, dentro da cidade. Nesse enfoque, as árvores plantadas em calçadas, fazem parte da arborização urbana, assim como parques e praças, sem caracterizar Áreas de Preservação Permanente (APP) e podem ser subdivididas em áreas verdes de uso público (lazer) e particular;
VI - Áreas de Preservação Permanente: áreas que, pelas suas condições fisiográficas, geológicas, hidrológicas, botânicas e climatológicas, formam um ecossistema de importância no meio ambiente natural;
VII - Área Verde: espaço urbano com predomínio de vegetação, concebido com diversos propósitos. Nesta categoria enquadram-se os parques, jardins botânicos, jardins zoológicos, complexos recreativos e esportivos, hípicas e cemitérios-parques, dentre outros;
VIII - Arrendatário: pessoa que arrenda (aluga) o imóvel de um proprietário e paga em dinheiro;
IX - Árvore: vegetal de tronco lenhoso cujos ramos só saem a certa altura do solo. Em termos biológicos é uma planta permanentemente lenhosa de grande porte, com raízes pivotantes, caule lenhoso do tipo tronco, que forma ramos bem acima do nível do solo e que se estendem até o ápice da copa;
X - Assoreamento: é a obstrução, por sedimentos, areia ou detritos quaisquer, de um estuário, rio, baía, lago ou canal;
XI - Aterro: área para deposição de resíduos sólidos executada em local escolhido e obedecendo a técnicas adequadas que permitem reduzir os impactos ambientais;
XII - Atmosfera: é uma camada de gases que envolve os corpos celestes, mantida pela força gravitacional. É dividida em cinco camadas: troposfera, estratosfera, mesosfera, ionosfera e exosfera;
XIII - Audiência Pública: procedimento de consulta à sociedade, ou a grupos sociais interessados em determinado problema ambiental ou potencialmente afetados por um projeto, a respeito de seus interesses específicos e da qualidade ambiental por eles preconizada;
XIV - Bacia Hidrográfica: é a área que começa nas cabeceiras e vai até a foz de um rio, incluindo todos os seus afluentes. Os pontos mais altos da bacia hidrográfica, onde se concentram as nascentes, são chamados de divisores de água;
XV - Biocida: substância química, de origem natural ou sintética, utilizada para controlar ou eliminar plantas ou organismos vivos considerados nocivos à atividade humana ou à saúde;
XVI - Biodiversidade: expressão que define a diversidade da vida na Terra, fator primordial para a preservação do equilíbrio na natureza;
XVII - Cacimba: poço artesiano, lugar de guardar água feito no chão;
XVIII - Captação: estrutura ou modificação física do terreno natural, junto a um corpo d'água, que permite o desvio, controlado ou não, de um certo volume, na unidade do tempo, com a finalidade de atender a um ou mais usos;

XIX - Chapada: forma topográfica que se assemelha a planalto com declividade média inferior a 10%, e extensão superior a 10 hectares, terminada de forma abrupta;
XX - Cobertura Vegetal: tipos ou formas de vegetação, natural ou plantada, que recobrem uma determinada área ou terreno;
XXI - CONAMA: Conselho Nacional do Meio Ambiente;

XXII - Conservação: a utilização racional de um recurso qualquer, de modo a se obter um rendimento considerado bom, garantindo-se a sua renovação ou a sua auto sustentação;
XXIII - Controle sanitário: conjunto integrado de ações legais, técnicas, educacionais, informativas, de pesquisa e de fiscalização, que exerce o controle sanitário das atividades, dos serviços e da cadeia de produção e de consumo, de potencial risco à saúde e ao meio ambiente, visando a proteção e a promoção da saúde da população;
XXIV - Corpo D'água Receptor: os esgotos tratados, ou efluentes do tratamento de esgoto, são lançados no corpo receptor, transformando novamente a qualidade da água, face a diluição e mecanismos de autodepuração;
XXV - Córrego: denominação dada a um corpo d'água corrente de pequeno porte;
XXVI - Crédito de Carbono: ou Redução Certificada de Emissões são certificados emitidos para uma pessoa ou empresa que reduziu a emissão de gases do efeito estufa;
XXVII - Cursos d`água: qualquer corpo de água fluente;
XXVIII - Defensivo Agrícola: agrotóxicos, pesticidas, praguicidas, desinfestantes, biocidas, agroquímicos ou produtos fitofarmacêuticos ou ainda produtos fitossanitários são designações genéricas para os vários produtos químicos usados na agricultura;
XXIX - Degradação: processo de degeneração do meio ambiente, onde as alterações biofísicas provocam alterações na fauna e flora natural, com eventual perda de biodiversidade;
XXX - Derivação: ação de derivar ou de desviar as águas (ou outro fluído) do curso que seguiam;
XXXI - Diretrizes Ambientais: subsídios para o processo de licenciamento ambiental, tais como procedimentos, legislação e informações técnicas;
XXXII - Drenagem: remoção de água, superficial ou subterrânea, de uma área determinada, por bombeamento ou por gravidade;
XXXIII - Ecossistema: unidade básica da natureza incluindo os organismos vivos em suas interrelações com o ambiente de um local determinado, levando em consideração os processos físicos, químicos e biológicos que os relacionam;
XXXIV - Educação Ambiental: subsídios para a ampliação dos conhecimentos onde expõe os diversos mecanismos legais para o exercício da cidadania;

XXXV - Efluentes Comerciais: produtos líquidos ou gasosos resultante dos esgotos domésticos urbanos, que são lançados no meio ambiente;
XXXVI - Efluentes Industriais: são geralmente produtos líquidos ou gasosos produzidos por indústrias, que são lançados no meio ambiente;
XXXVII - Embargo: recurso ordinário para contestar a decisão definitiva;
XXXVIII - Empreendedor: indivíduo que dá início a uma organização;
XXXIX - Enchente: é, geralmente, uma situação natural de transbordamento de água do seu leito natural (leito menor), qual seja, córregos, arroios, lagos, rios, ribeirões, provocadas geralmente por chuvas intensas e contínuas;
XL - Encosta: superfície inclinada que delimita as áreas elevadas do relevo;
XLI - Entulho: é o conjunto de fragmentos ou restos de tijolo, concreto, argamassa, aço, madeira e outros não caracterizados como lixo doméstico;
XLII - Erosão: é a destruição do solo e das rochas e seu transporte, em geral feito pela água da chuva, pelo vento;
XLIII - Escavação: remoção ou desobstrução de terras para alterar um terreno;
XLIV - Esgoto: o termo usado para as águas que, após a utilização humana, apresentam as suas características naturais alteradas;
XLV - Espécies Autóctones: diz respeito a seres vivos originários do próprio território onde habitam;
XLVI - Espécies Nativas: ocorrem naturalmente na região que se está tratando; XLVII - Estradas Vicinais: caminho ou estrada que liga povoações próximas;
XLVIII - Estudo de Impacto de Vizinhança: EIV é um instrumento de planejamento urbano instituído pela Lei 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade, pelo qual todos os municípios brasileiros obrigam-se a regulamentá-lo em lei específica, determinando quais empreendimentos são passíveis do estudo, a fim de desobrigar aqueles cujo impacto é praticamente nulo ou pouco significativo;
XLIX - Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA: documento técnico que tem por finalidade embasar, subsidiar e justificar a solicitação de licenciamento / autorização ambiental de empreendimentos / atividades efetiva ou potencialmente impactantes. Deve conter informações técnicas e legais que demonstrem a viabilidade ambiental, sob os aspectos técnico-científicos, jurídicos, administrativos e locacionais de um empreendimento / atividade;
L - Exploração Mineral: é um termo que abrange os processos, atividades e indústrias cujo objetivo é a extração de substâncias minerais a partir de depósitos ou massas minerais;
LI - Extinção: é o total desaparecimento de espécies, subespécies ou grupos de espécies;

LII - Faixa de Domínio: a base física sobre a qual assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras-de-arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo;
LIII - Faixa Marginal: FMP são faixas de terra às margens de rios, lagos, lagoas e reservatórios d`água, necessária à proteção, defesa, conservação e operação de sistemas fluviais e lacustres. Essa faixa de terra é de domínio público e suas larguras são determinadas em projeção horizontal, considerados os níveis máximos de água (NMA), de acordo com as determinações dos órgãos federais e estaduais;
LIV - Faixa de Preservação: extensão que delimita uma área ou região a ser preservada; LV - Fauna: conjunto de espécies animais que vivem em uma determinada área;
LVI - Fiscalização Ambiental: significa toda vigilância e controle que devem ser exercidos pelo Poder Público, visando proteger os bens ambientais das ações predatórias;
LVII - Flora: conjunto de espécies vegetais de um determinado ambiente, área ou extr ato geológico;
LVIII - Galerias: são condutos destinados ao transporte das águas captadas nas bocas coletoras até os pontos de lançamento; tecnicamente denominada de galerias tendo em vista serem construídas com diâmetro mínimo de 400mm;
LIX - Gestão: é a ação integrada do poder público e da sociedade, visando à otimização do uso dos recursos naturais de forma sustentável e tomando por base a sua recuperação;
LX - Gleba: uma porção, um pedaço de terra;
LXI - Habite-se: é um documento que atesta que o imóvel foi construído seguindo-se as exigências (legislação local) estabelecidas pela Prefeitura para a aprovação de projetos;
LXII - Imóvel Rural: é aquele prédio rústico, formado de uma ou mais parcelas de terras (confrontantes entre si), do mesmo titular, localizado na zona rural do Município, que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativo-vegetal, florestal ou agroindustrial;
LXIII - Imóvel Urbano: todo imóvel localizado dentro da área urbana estabelecida pelas leis municipais;
LXIV - Impacto Ambiental: qualquer modificação no meio ambiente, adversa ou benéfica;
LXV - Infrações Ambientais: sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
LXVI - Interdição: inibição, proibição e veto;
LXVII - Lagoa: corpo de água com pouco fluxo, mas geralmente sem água estagnada, podendo ser natural ou feita pelo Homem (artificial), e é usualmente menor que um lago;

LXVIII - Lago: depressão natural da superfície da terra, que contém permanentemente uma quantidade variável de água;
LXIX - Licença Ambiental: ato administrativo que estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
LXX - Lixo: conjunto de resíduos de qualquer atividade humana;
LXXI - Manancial: fonte de onde se tira a água para abastecimento público. Na escolha de um manancial, devem-se levar em

consideração a qualidade e quantidade de água disponível, o consumo atual e o provável no futuro;
LXXII - Matas Ciliares: vegetação que beira rios e lagos, que favorecem a penetração lenta da água da chuva no solo, evitando a erosão;
LXXIII - Meio Ambiente: conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
LXXIV - Meio Antrópico: absorve todos os aspectos socioeconômicos da região, desde os sistemas de produção até as características culturais e históricas das comunidades humanas que vivem, trabalham ou circulam no entorno do empreendimento;
LXXV - Meio Biológico: consiste no conjunto de plantas e de animais e nas suas interrelações envolvendo troca de matéria e energia;
LXXVI - Meio Físico: engloba os aspectos geológicos, geomorfológicos, hidrogeológicos, pedológicos, hidrológicos, aptidão agrícola e potencial erosivo dos solos, de qualidade e sensibilidade ambiental do entorno do empreendimento;
LXXVII - Micro Bacia Hidrográfica: é uma área geográfica delimitada por divisores de água (espigões), drenada por um rio ou córrego, para onde escorre a água da chuva;
LXXVIII - Nascente: local onde aflora naturalmente, mesmo que de forma intermitente, água subterrânea;
LXXIX - Paisagismo: técnica artesanal aliada à sensibilidade, que procura reconstituir a paisagem natural dentro do cenário devastado pelas construções. Requer conhecimentos de botânica, ecologia, variações climáticas regionais e estilos arquitetônicos, sendo também importante o conhecimento das compatibilidades plásticas para o equilíbrio das formas e cores;
LXXX - Parcelamentos do Solo: sob as formas de loteamento e desmembramento, são operações realizadas em áreas urbanas ou de expansão urbana pelo Estado ou por particulares, sendo estas divisões implantadas segundo projeto aprovado pelo Município;
LXXXI - Parques Lineares: são aqueles que acompanham os cursos d`água, com o objetivo principal de proteção hídrica e das matas nativas, destinados também a recreação;

LXXXII - Passivo Ambiental: pode ser entendido, em um sentido mais restrito, o valor monetário necessário para custear a reparação do acúmulo de danos ambientais causados por um empreendimento, ao longo de sua operação. Todavia, o termo passivo ambiental tem sido empregado, com frequência, para conotar, de uma forma mais ampla, não apenas o custo monetário, mas a totalidade dos custos decorrentes do acúmulo de danos ambientais, incluindo os custos financeiros, econômicos e sociais;
LXXXIII - Plano de Controle Ambiental - PCA: deve apresentar todos os impactos previstos para a fase de implantação da obra, as respectivas medidas mitigadoras e/ou de controle e como ficarão registradas estas medidas mitigadoras/controles;
LXXXIV - Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD: é um estudo caracteristicamente familiar aos empreendimentos de mineração. Porém, a exemplo de outros estudos, não há impedimento para que o órgão ambiental licenciador solicite a apresentação de um PRAD para a recuperação de área degradada decorrente;
LXXXV - Plano Diretor: pode ser definido como um conjunto de princípios e regras orientadoras da ação dos agentes que constroem e utilizam o espaço urbano;
LXXXVI - Podar: aparar, eliminar os excessos, desbastar;
LXXXVII - Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, crie condições adversas às atividades sociais e econômicas, afetem desfavoravelmente a biota, afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente ou lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
LXXXVIII - Preservação: ação de proteger um ecossistema contra qualquer forma de dano ou degradação, adotando-se medidas preventivas legalmente necessárias e as medidas de vigilância adequadas;
LXXXIX - Recuperação: ato de intervir num ecossistema degradado, visando o resgate o mais próximo possível das suas condições naturais;
XC - Recursos Ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna ea flora;
XCI - Recursos Hídricos: é a quantidade de águas superficiais e subterrâneas disponíveis numa determinada região ou bacia para qualquer uso;
XCII - Recursos Naturais: matérias-primas, fontes de energia, retirados ou disponíveis no meio ambiente para as atividades econômicas humanas;
XCIII - Represa: proteção contra a invasão das águas, por meio de diques; barragem;
XCIV - Reserva Legal: é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de preservação permanente (APP), representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas. Deve ser equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade. Sua implantação deve compatibilizar a conservação dos recursos naturais e o uso econômico da propriedade;
XCV - Reservatório de Água Artificial: corpo artificial de água de superfície que é retido por uma represa;
XCVI - Resíduos: restos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades da comunidade, de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição de ruas. Inclui ainda determinados líquidos cujas particularidades tornam inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos de água;
XCVII - Saneamento Básico: é a atividade relacionada com o abastecimento de água potável, o manejo de água pluvial, a coleta e tratamento de esgoto, a limpeza urbana, o manejo de resíduos sólidos e o controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando a saúde das comunidades;
XCVIII - Solo: composição de partículas minerais, matéria orgânica e organismos vivos, que levou longo tempo para atingir equilíbrio, tornando-o apto para agricultura;
XCIX - Subsolo: camada da crosta terrestre que fica abaixo do solo;
C - Talude: superfície inclinada do terreno na base de um morro ou de uma encosta de vale onde se encontra um depósito de detritos;
CI - Unidade de Conservação: área criada com o objetivo de harmonizar, proteger recursos naturais e melhorar a qualidade de vida da população. São as porções do território nacional, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais de relevante valor de domínio público ou propriedade privada, legalmente instituídas pelo poder público com os objetivos e limites definidos, sob regimes especiais de administração, às quais se aplicam garantias adequadas de proteção;
CII - Urbanização: processo de afastamento das características rurais de uma localidade ou região, para características urbanas. Usualmente, esse fenômeno está associado ao desenvolvimento da civilização e da tecnologia;
CIII - Vegetação Ciliar: é a mata que fica ao redor de um rio, protegendo-o contra: erosões e inundações, além de não deixar que o rio sofra terraceamento;
CIV - Vegetação Natural: floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processo de sucessão ecológica natural.
CV - Voçoroca: último estágio da erosão. Termo regional de origem tupi-guarani, para denominar sulco grande, especialmente os de grandes dimensões e rápida evolução. Seu mecanismo é complexo e inclui normalmente a água subterrânea como agente erosivo, além da ação das águas de escoamento superficial;

CVI - Zoneamento Ambiental: Integração sistemática e interdisciplinar da análise ambiental ao planejamento dos usos do solo, com o objetivo de definir a melhor gestão dos recursos ambientais identificados.

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL
ART 3º A Política Ambiental Municipal de Rio Branco do Ivaí, observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - Informação - Toda pessoa deve ter acesso a informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações sobre materiais e atividades perigosas ressalvadas aquelas que sejam sigilosas em virtude de segredos industriais e congêneres;
II - Participação - Toda pessoa deve ter a possibilidade de participar da tomada de decisões que afetem o equilíbrio ambiental;
III - Educação Ambiental - Processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade;
IV - Precaução - A ameaça de danos ambientais irreversíveis a ameaça de sensível redução ou perda de diversidade biológica e a incerteza científica não devem ser usadas para adiar medidas para evitar ou minimizar essa ameaça;
V - Reparação - Independente de culpa o poluidor deverá recuperar ou reparar o ambiente degradado;
VI - Poluidor - Pagador - Os recursos naturais são bens econômicos e a sua utilização poderá implicar em tarifas ou preços públicos;
VII - Acesso aos recursos ambientais - Toda pessoa deve ter acesso aos recursos ambientais na medida das suas necessidades básicas e do equilíbrio ambiental;
VIII - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente urbano como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
IX - recuperação do meio ambiente e gestão de recursos ambientais, engloba seu detalhamento em planos setoriais, de acompanhamento e avaliação;
X - desenvolvimento e implementação de mecanismos que garantam a integração dos diversos organismos da ação setorial do Município na consecução dos objetivos da política ambiental;
XI - articulação, coordenação e integração da ação pública entre os órgãos e entidades do Município e com os dos demais níveis de governo, bem como a realização de parcerias com o setor privado e a organizações da sociedade civil, visando a recuperação, preservação e melhoria do meio ambiente;
XII - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água, da fauna, da flora e do ar;
XIII - realização de planejamento e zoneamento ambientais, bem como o controle e fiscalização das atividades potencial ou efetivamente degradadoras;
XIV - organização e utilização adequada do solo urbano e rural, objetivando compatibilizar sua ocupação com as condições exigidas para a recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;
XV - prevenção dos danos e degradações ambientais, através da adoção de medidas preventivas que neutralizem ou minimizem para níveis tecnicamente seguros os efeitos desejados;
XVI - promoção de estímulos e incentivos às ações que visem a proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente;
XVII - recuperação das áreas degradadas;
XVIII - proteção dos ecossistemas, das unidades de conservação, da fauna e da flora;
XIX - gerenciamento da utilização adequada dos recursos naturais, baseado na ação conjunta do Poder Público e da coletividade, visando proteger, conservar e recuperar a qualidade ambiental propícia à vida, garantindo o desenvolvimento sustentado.

ART. 4º São objetivos da Política Ambiental Municipal:
I - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a instauração ou conservação da qualidade ambiental, visando assegurar as condições da sadia qualidade de vida e do bem-estar da coletividade e demais formas de vida;
II - estabelecer, no processo de planejamento do Município, normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção e melhoria ambiental e a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos, mediante criteriosa definição do uso e ocupação do solo;
III - estimular a adoção cultural de hábitos, costumes e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao Meio Ambiente;
IV - adequar as atividades e ações do Poder Público e do setor privado, no âmbito urbano e rural, às exigências do equilíbrio ambiental e da preservação dos ecossistemas naturais;
V - fixar critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, de forma a promover, continuamente, sua adequação em face das inovações tecnológicas e de alterações decorrentes da ação antrópica ou natural;
VI - promover o tratamento e a disposição final de resíduos e efluentes de qualquer natureza;

VII - promover a diminuição e o controle dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo;
VIII - promover e intervir na recuperação, preservação e conservação do regime dos corpos d`água superficiais e subterrâneos localizados no Município, em termos de quantidade e qualidade;
IX - garantir o abastecimento de água potável para toda a população, em quantidade e qualidade satisfatórias;
X - prevenir e defender a população e bens contra eventos hidrológicos críticos;
XI - instituir o efetivo controle social da gestão dos recursos hídricos, por parte de todos os segmentos da sociedade;
XII - promover a recuperação da vegetação ciliar e áreas degradadas;
XIII - incentivar e estimular a adoção de alternativas para utilização dos subprodutos e resíduos decorrentes das atividades urbanas, industriais e agrícolas;
XIV - zelar pela segurança no armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e resíduos perigosos;
XV - criar e manter unidades de conservação municipais, de relevante interesse ecológico e turístico, entre outros, de acordo com o que rege a lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), sendo a condição adequada dos mesmos o fator preponderante para criar novas áreas de conservação e tendo intuito futuro de sustentabilidade;
XVI - criar espaços territoriais especialmente protegidos, sobre os quais o Poder Público fixará as limitações administrativas pertinentes (Zona Verde Especial, Área Verde de Loteamento, Áreas de Interesse Ambiental, entre outras);
XVII - proteger a fauna e a flora;
XVIII- realizar plano de manejo para implantação e consolidação de arborização urbana adequada;
XIX - elevar os níveis de saúde, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade de imóveis domiciliares, vias e logradouros públicos;
XX - proteger o patrimônio histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, geológico, ecológico, científico e paleontológico;
XXI - desenvolver e estabelecer mecanismos que facilitem a informação e consultas no atendimento à população.

Capítulo II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA AMBIENTAL MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA DO SISTEMA

ART. 5º O Sistema Ambiental Municipal - SISMAM tem como finalidade integrar todos os mecanismos da Política Municipal do Meio Ambiente com as Políticas Federal e Estadual do Meio Ambiente, sob a coordenação do Município, sendo este composto da seguinte forma:
I - Órgão Consultivo sobre as questões ambientais propostas nesta lei e demais leis correlatas do Município - Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA;
II - Órgão Executor - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ART- 6º Fica instituído, no âmbito do órgão municipal de hierarquia superior Gestor do Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.
Parágrafo Único. O COMDEMA é um órgão colegiado, consultivo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

ART- 7º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA compete:
I - formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observada a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente;
III - exercer ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento sustentável aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V - atuar no sentido da sensibilização pública para o desenvolvimento sustentável promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;
VI - subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção e preservação do meio ambiente;

VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na área ambiental;
VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas ao meio ambiente;
IX - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Município;
X - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, Federal, Estadual e Municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XI - solicitar, quando for o caso, a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico sustentável com a proteção e preservação ambiental;
XII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico, solicitando informações aos órgãos competentes;
XIII - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo aos órgãos competentes as providências cabíveis;
XIV - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou degradar o meio ambiente;
XV - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do Município;
XVI - opinar sobre a emissão de alvarás de localização e licenciamento ambiental para funcionamento, no âmbito municipal, das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras, quando delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio;
XVII - opinar sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as normas legais de âmbito Federal e Estadual;
XVIII- orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XIX - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XX - propor aos órgãos competentes a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de interesse ambiental, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas;
XXI - responder à consulta sobre matéria de sua competência;
XXII - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, através do plano de destinação de recursos;
XXIII - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento.
§ 1º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o COMDEMA estiver vinculado.
§ 2º O suporte financeiro ao COMDEMA será prestado pelo Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDAM.
ART. 8º O COMDEMA será composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
a) 3 (três) representantes do Poder Executivo;
b) 1 (um) representante do Poder Legislativo;
c) 1 (um) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA;
d) 1 (um) representante do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT;
e) 1 (um) representante das Entidades de Classe;
f) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
g) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Rio Branco do Ivaí- ACERBI;
h) 1 (um) representante da União das Associações de Moradores de Rio Branco do Ivaí–;
i) 2 (dois) representantes dos Sindicatos dos Empregados;
j) 1 (um) representante da Universidade ou Faculdade;
k) 1 (um) representante do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná – UTFPR;
l) 1 (um) representante da Companhia de Energia Elétrica do Paraná - COPEL;
m) 1 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;
n) 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Coordenação de Rio Branco do Ivai;

o) 1 (um) representante da Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
§ 1º Os 03 (três) representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito (a) Municipal, dentre os servidores das Secretarias Municipais.
§ 2º As Entidades de Classe, os Sindicato dos Empregados, os Sindicatos dos Empregadores, as Instituições de Ensino Superior Particulares, interessados em participar do COMDEMA deverão reunir-se e escolher, cada qual, seu representante e o respectivo suplente que farão parte do Conselho.
§ 3º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.
§ 4º O mandato dos membros do COMDEMA é de dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.
§ 5º Os órgãos ou entidades mencionadas neste artigo poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMDEMA.
§ 6º O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implicará na exclusão da entidade representada do COMDEMA, devendo ser substituída por outra.
§ 7º A função dos membros do COMDEMA é considerada serviço de relevante valor social, sendo- lhes vedada a percepção de qualquer espécie de remuneração.
ART. 9º As sessões do COMDEMA serão públicas, sendo, no entanto, vedada a interpelação a qualquer conselheiro.
ART. 10 O COMDEMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
ART. 11 A instalação do COMDEMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.
ART. 12 No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o COMDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser regulamentado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ART.13 Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Branco do Ivaí:

I - administrar as unidades de conservação ambiental municipais;
II - administrar o viveiro municipal;
III - analisar e emitir pareceres em estudos prévios de impacto ambiental e analisar ambientalmente na emissão de alvarás;
IV - coordenar e executar programas de recuperação do passivo ambiental;
V - coordenar e implantar o sistema municipal de informações ambientais;
VI - cumprir a legislação ambiental, fiscalizar e licenciar atividades poluidoras;
VII - diagnosticar as áreas de risco ambiental;
VIII - estabelecer diretrizes ambientais complementares;
IX - estabelecer padrões de qualidade ambiental;
X - promover a realização de estudos ambientais;
XI - realizar o monitoramento ambiental das águas, atmosfera, solo, subsolo e área de entorno.
XII - A política de Educação Ambiental compartilhada com os demais órgãos públicos e a sociedade e instituições;
XIII - definir as diretrizes de avaliação de impacto ambiental respeitadas as normas técnicas e as Leis Federais e Estaduais e demais normas locais;
XIV - promover o licenciamento ambientai e sua revisão, seguindo as determinações das normas técnicas reconhecidas por leis federais e estaduais;
XV - opinar as normas técnicas para licenciamento ambiental;
XVI - administrar e gerenciar de forma compartilhada o Sistema Municipal de Cadastro, Informações e Monitoramento Ambiental;
XVII - instaurar processo administrativo ambiental e aplicar sanções administrativas previstas na legislação municipal, federal e estadual, pertinentes, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório;
XVIII – auxiliar na administração das unidades de conservação ambiental;
XXIX - promover a gestão de ações em parques, praças, áreas verdes, reflorestamento silvicultura, reservas naturais públicas e privadas;
XX - coordenar, controlar, implantar programas de recuperação de passivo ambiental, bem como aplicar sanções administrativas e criminais, em conjunto coma Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando se fizer necessário;
XXI - estabelecer padrões de qualidade de vida ambiental e controle;
XXII - realizar monitoramento ambiental dos recursos hídricos, atmosfera, solo e subsolo, biomas;
XXIII. controlar e fiscalizar as atividades agropecuárias e afins e produtos perigosos, quanto ao transporte e destinação final de resíduos, nos termos da legislação específica vigente;
XXIV. promover a gestão, controle e fiscalização ambiental das atividades produtivas vinculadas aos setores primário, secundário e terciário da economia;
XXVI - instruir quanto a orientações e viabilidade processos de instalação de energia elétrica e água e esgoto, regularização fundiária, consulta para construção, alvarás de localização e de construção, habite-se, autos de usucapião.

Capítulo III

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

ART. 14 Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDAM cujos recursos serão utilizados para pagamento por serviços ambientais em atividades de recuperação dos bens lesados e áreas protegidas, bem como projetos de educação ambiental, recuperação, prevenção, fiscalização, licenciamento e saneamento ambiental e compra de bens necessários para a execução das suas finalidades.

§ 1º Constituem recursos do FUNDAM:

I - financiamentos, doações, legados e recursos oriundos de convênios com entidades públicas e privadas;

II - o produto das multas arrecadadas pelo Poder Público Municipal, oriundas de infrações ambientais;

III - taxas provenientes de licenciamento ambiental e do poder de polícia da Secretaria;

IV - recursos advindos do ICMS ecológico;

V - recursos provenientes dos orçamentos Federal e Estadual;

VI – recursos e repasses federais advindos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral - CEFEN;

VII - outras receitas especificadas em lei, contratos, convênios, ou ajustes celebrados entre o município e entidades governamentais ou não governamentais no âmbito do meio ambiente.
VIII - repasse de 1% (um por cento) do faturamento bruto mensal, e seus respectivos reajustes e avenças contratuais, até o quinto dia útil do mês subsequente da apuração, da concessionária de saneamento;
IX - os rendimentos e juros provenientes de aplicação financeira;
X - os resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais, estrangeiros e internacionais.
§ 2º Os recursos do FUNDAM serão utilizados:
I - no desenvolvimento de ações visando a preservação, recuperação e proteção do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis;

II - na realização de estudos, projetos e pesquisas no âmbito do meio ambiente e recursos naturais renováveis;
III - na aquisição de bens e/ou serviços a serem aplicados nas ações previstas nesta lei;

IV - na realização de campanhas sócio-educativas voltadas à preservação, recuperação e proteção do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis;

V - na participação e promoção de eventos técnico-científicos e educacionais;

VI - na promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII- em obras e projetos de perfuração de poços, de drenagem urbana, de parques lineares e de limpeza de arroios;

VIII- em ações de fomento da coleta seletiva;

IX - outras atividades aprovadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, legalmente previstas;

§ 3º O ordenador de despesa será o órgão municipal de hierarquia superior do meio ambiente, isto é, A Secretaria Municipal de meio Ambiente.

§ 4º Cabe ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA conhecer e aprovar as propostas apresentadas para aplicação dos recursos do FUNDAM, observadas as disposições deste artigo.

§ 5º É vedada a utilização dos recursos do FUNDAM para o pagamento de remuneração, vencimentos ou indenizações a servidores municipais ou membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente pelo exercício das respectivas funções.

Capítulo IV

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 15 São instrumentos da Política Ambiental Municipal:

I - as medidas diretivas que promovam a melhoria, conservação, preservação e/ou recuperação do meio ambiente rural e urbano;
II - os zoneamentos pertinentes;
III - o sistema de registro, cadastro e informações ambientais;

IV - o controle, o monitoramento e a fiscalização das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;
V - o saneamento básico;
VI - a implantação e gestão de unidades de conservação e espaços territoriais protegidos;
VII - a educação ambiental e os meios destinados à conscientização e sensibilização pública;
VIII - às penalidades administrativas;
IX - as medidas destinadas a promover a pesquisa e a capacitação tecnológica orientada para a recuperação, preservação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;
X - o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDAM;
XI - o banco de dados do Sistema Municipal Ambiental (SISMAM);
XII - as formas de compensação pelo dano e pelo uso de recursos naturais.

SEÇÃO I
DAS MEDIDAS DIRETIVAS

Art. 16 O estabelecimento das normas disciplinadoras do meio ambiente municipal, incluindo as de utilização e exploração dos espaços urbanos, atenderá, como objetivo primordial, ao princípio da orientação preventiva na proteção do patrimônio histórico, paisagístico, urbanístico, artístico e cultural municipal, sem prejuízo da adoção de normas e medidas corretivas e de imputação de responsabilidade por danos causados a este.

Parágrafo Único. Constituem medidas diretivas as normas técnicas, padrões, parâmetros e critérios relativos à utilização, exploração e conservação dos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida previstas em Legislação Federal, Estadual e Municipal.

SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 17 O Município realizará o zoneamento ambiental do território municipal, estabelecendo, em lei própria, o ordenamento territorial, para cada região, tendo como base:

I - o diagnóstico ambiental, considerando os aspectos geo-bio-físicos, a organização espacial do seu território, incluindo o uso e ocupação do solo, as características do desenvolvimento socioeconômico e o grau de degradação dos recursos naturais;

II - a capacidade de suporte de cada região do perímetro urbano, indicando os limites de absorção de impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infra-estrutura, bem como a capacidade de saturação resultante de todos os demais fatores naturais e antrópicos;

III - a definição das áreas de maior ou menor restrição, no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao aproveitamento dos recursos naturais e urbanísticos;

IV - os planos de controle, fiscalização, acompanhamento, monitoramento, recuperação e manejo de interesse ambiental;

V - a adoção das microbacias como unidades físico-territoriais de planejamento e gerenciamento ambiental.
Art. 18 A lei que definir o zoneamento ambiental estabelecerá incentivos e restrições a utilização do solo urbano, em conformidade com as vocações e potencialidades definidas para cada região, desaconselhando-se as demais.

SEÇÃO III
DA PROTEÇÃO AMBIENTAL DO SOLO

Art. 19 O uso do solo na área urbana do Município deverá ter conformidade com a Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, com a dinâmica socioeconômica regional e local, com o que dispõe esta Lei e demais legislações pertinentes.

Art. 20 A utilização do solo, para quaisquer fins, far-se-á através da adoção de técnicas, processos e métodos que visem a sua conservação, recuperação e melhoria, observadas as características geofísicas, morfológicas, ambientais e sua função sócio econômica.

§ 1º O uso do solo abrange atividades rurais, através de sua preparação manual ou mecânica, tratamento químico e orgânico e cultivo.

§ 2º O uso do solo abrange atividades urbanas, através do parcelamento e uso do solo residencial, de serviços, de lazer, comercial, institucional e industrial.

§ 3º Tendo em vista o interesse ambiental, a adoção de técnicas, processos e métodos referidos no caput deverão ser planejados e exigidos, independentemente do limite das propriedades.
§ 4º A inobservância das disposições legais de uso e ocupação do solo caracteriza degradação ambiental, passíveis de punição ou reparo do dano.
§ 5º As restrições aos empreendimentos ou atividades de qualquer natureza, que ofereçam risco efetivo ou potencial ao solo, serão previstas no Zoneamento Ambiental do Município.
Art. 21 Considera-se poluição do solo a disposição, descarga, infiltração, acumulação, injeção ou o enterramento no solo, de forma inadequada, em caráter temporário ou definitivo, de substância ou produtos potencialmente poluentes, em estado sólido, pastoso, líquido ou gasoso.

Art. 22 Caberá aos proprietários das terras agrícolas, independentemente de arrendamentos ou parcerias, a obrigatoriedade da adoção de sistemas de conservação do solo agricultado, bem como de trabalho integrado com os confrontantes em relação a microbacia hidrográfica envolvida.

§ 1º Entende-se por conservação do solo agricultável a minimização de suas perdas por erosão e a sustentação ou elevação da sua produtividade mediante sistemas de produção não impactantes ou que comportem técnicas mitigadoras.

§ 2º As estradas vicinais deverão dispor de mecanismos, fornecidos pela Prefeitura, para conter e direcionar o escoamento das águas pluviais, de modo a não prejudicar a sua funcionalidade e a não permitir a degradação das áreas adjacentes, não sendo permitido o lançamento destas águas pluviais, precipitadas nas áreas particulares, em vias públicas.

Art.23 A critério da Prefeitura, as águas pluviais precipitadas nas estradas públicas poderão ser conduzidas para as propriedades rurais.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto neste artigo, a Prefeitura assumirá a execução de tanques de retenção de águas pluviais com critérios técnicos, quando o interesse público justificar estas obras.

Art.24 Ficam os proprietários das terras agrícolas, independentemente de arrendamentos e parcerias, obrigados a recuperar as terras agricultadas erodidas ou depauperadas pela adoção de sistemas de produção prejudiciais a conservação dos solos, ou pelo mau uso de máquinas, de produtos químicos ou de materiais.

Art.25 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente auxiliará os órgãos diretamente responsáveis no cumprimento do que determina a Legislação Federal e Estadual pertinente a defensivos agrícolas e domiciliares no município.
Art.26 Os projetos de uso e ocupação do solo urbano, que implicarem em riscos potenciais ou efetivos à fauna, à cobertura vegetal, à atmosfera, aos recursos hídricos e ao controle de drenagem locais, sujeitar-se-ão a análise e licenciamento ambiental devendo ser exigido, ainda:

I - projeto de conservação e aproveitamento das águas;

II - projeto de controle de assoreamento dos cursos d`água;

III - apresentação de traçados, bem como a previsão da utilização de técnicas que contemplem a desaceleração do deflúvio e, por conseguinte, o processo erosivo;

IV - projetos construtivos de corte e/ou aterro, contemplando a reutilização da camada superficial de solo para fins nobres;

V - projeto de proteção do solo pelos proprietários de terrenos, quando suas condições físicas e topográficas os tornarem vulneráveis à erosão e comprometer a qualidade das águas superficiais;

VI - projeto específico da restauração de superfícies de terrenos degradados, contemplando a dinâmica do processo erosivo e as medidas para deter a erosão;
VII - projeto de contenção e infiltração de águas pluviais.
Art. 27 Os projetos urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo deverão contemplar métodos para retardar e/ou infiltrar a água pluvial resultante desta urbanização, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Os caminhos naturais de escoamento das águas deverão ser preservados por meio de canais a céu aberto, adotando mecanismos de desaceleração do fluxo de água conforme previsto na legislação vigente.

§ 2º Excepcionalmente, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e mediante a autorização do Instituto das Águas do Paraná, poderão ser utilizadas galerias tubulares para escoamento das águas naturais ou pluviais desde que comprovada a impossibilidade de aplicação de recurso técnico menos impactante ao meio ambiente.

Art.28 Parcelamentos rurais no Município, cuja ocupação e uso da terra não sejam exclusivamente agrícolas, estão sujeitos à avaliação de impacto urbano por enchentes, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.29 As diretrizes viárias das áreas a serem loteadas e que apresentarem cursos d`água de qualquer porte deverão respeitar a Área de Preservação Permanente prevista no Código Florestal e demais legislações vigentes.

Parágrafo Único. As obras viárias de transposição ficam sujeitas ao Licenciamento Ambiental Municipal e demais licenças Estaduais ou Federais que se façam necessárias.
Art.30 Depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as disposições do Código de Posturas do Município e plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, a obra que envolva:

I - desmonte de rocha;
II - escavação;
III - movimento de terra;
IV - aterro;
V - desaterro e;
VI - depósito de entulho (aterro de pequeno porte).

Parágrafo Único. Para quaisquer obras referidas neste artigo deverão ser previstos mecanismos de manutenção da estabilidade de taludes, drenagem superficial, recomposição do solo e de cobertura vegetal adequada a contenção do carreamento pluvial de sólidos.

Art.31 Os projetos de implantação e operação de cemitérios deverão considerar as características determinadas pela legislação pertinente.

SEÇÃO IV
DOS LOTEAMENTOS E CONSTRUÇÕES

Art. 32 A elaboração de diretrizes urbanísticas deverá ser precedida das diretrizes ambientais, emitidas pelo órgão do Poder Executivo responsável pela gestão ambiental.

Art. 33 As legislações ambientais devem estabelecer os critérios necessários para garantir a conservação dos recursos naturais bem como exigir medidas preventivas e mitigadoras da poluição e, quando couber, determinar estudos de impacto de vizinhança.

Art.34 Serão estabelecidas restrições de uso nos seguintes casos:

I - as previstas na resolução CONAMA 303/02 que aplicarem-se ao Município;

§ 1º As áreas referidas no inciso I e II, quando degradadas, deverão ser recuperadas com o plantio de espécies nativas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município promoverá o cadastramento das áreas com restrição de uso do Município.

§ 3º As áreas que tiverem decreto de restrição de uso do Município serão devidamente indenizadas pelo Município, de maneira prévia e justa.
§ 4º Na emissão das diretrizes ambientais para os projetos e empreendimentos localizados nas áreas relacionadas neste artigo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente determinará as restrições pertinentes em acordo com as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

Art.35 Nos projetos de parcelamento do solo que apresentem áreas de interesse ambiental ou paisagístico, serão exigidas medidas convenientes a sua defesa independentemente da reserva de áreas públicas prevista na lei de parcelamento do solo.
§ 1º Para efeito do disposto no caput, poderão ser adotadas medidas previstas nos instrumentos de gestão urbanística das Leis de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
§ 2º Todos os projetos de loteamento, condomínios, conjuntos habitacionais de interesse social, distritos industriais e arruamentos deverão incluir o projeto de arborização urbana e tratamento paisagístico das áreas verdes e de lazer, a ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento de Planejamento Urbano do Município.

§ 3º Os empreendimentos deverão ser entregues com a arborização de ruas e avenidas concluídas e áreas verdes e de lazer tratadas paisagisticamente.

§ 4º O empreendedor será responsável pela manutenção da arborização pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de plantio, sob pena de multa.

§ 5º Até a efetiva implantação do projeto paisagístico devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, serão caucionados 10 % (dez por cento) do total de lotes do empreendimento, sendo 5% (cinco por cento) correspondentes a arborização de vias públicas e 5% (cinco por cento) correspondentes às áreas verdes e de lazer.

§ 6º Será obrigatória, nos projetos de edificações, reformas e ampliações residenciais, comerciais ou industriais a serem analisados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, a indicação da localização das árvores existentes.

§ 7º O proprietário ou o empreendedor ficará responsável pela proteção das árvores existentes durante a obra, de forma a evitar qualquer dano.

Art. 36 Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente definir as Áreas Verdes / Áreas Permeáveis Públicas de cada empreendimento, em função de remanescências florestais e do seu estágio de regeneração ou degradação, de áreas de preservação permanente, de várzeas, de faixas de drenagem e demais características físicas da circunvizinhança da gleba.

§ 1º Existindo na área do empreendimento remanescentes de vegetação de interesse ambiental, estes deverão ser preferencialmente incluídos no conjunto de Áreas Verdes do loteamento ou deverão ser adotadas outras medidas que possibilitem a sua preservação.

§ 2º As áreas verdes dos loteamentos e afins poderão abrigar a instalação de bacias para contenção de cheias, que deverão ser revestidas com vegetação rasteira resistente a encharcamentos, podendo estas serem computadas na porcentagem destinada às Áreas Verdes, desde que não impliquem na derrubada de vegetação arbórea nativa.
§ 3º A inclusão de canteiros centrais de avenidas como Áreas Verdes ou Áreas de Lazer de loteamentos e demais formas de parcelamento do solo só será admitida quando apresentarem largura mínima de 10 (dez) metros.

§ 4º As áreas localizadas debaixo dos fios de alta tensão que se constituem em faixas de domínio do órgão ou entidade responsável pela rede de distribuição de energia elétrica não serão contabilizadas no percentual de áreas verdes do empreendimento.

§ 5º O espaço livre decorrente da confluência de vias de circulação só será computado como área verde quando, em toda a sua extensão, puder ser contido um círculo com raio de 10 (dez) metros, e apresentar declividade inferior a 15% (quinze por cento).

§ 6º É vedada a localização de área verde, para fins de loteamento, em terreno que apresente declividade superior a 30% (trinta por cento), a menos que haja razão paisagística de interesse coletivo manifesto e reconhecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.37 As áreas remanescentes ou provenientes de matricula de imóvel rural que apresentarem averbação de reserva legal conforme previsto na lei federal 4.771/65, não perderão a característica jurídica, devendo ser conservadas e podendo integrar o conjunto de áreas verdes previstas para o loteamento, observado o § 6º do art. 37 desta Lei.
Art.38 Nas margens dos cursos d`água, deverá ser executada pelo empreendedor a recomposição da vegetação nativa, de forma compatível com a legislação pertinente, para evitar o assoreamento, conforme estabelecido pela legislação federal vigente.

Art.39 Na execução de obras de terraplenagem, deverão ser implantados pelo empreendedor os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.

SEÇÃO V
DAS ÁREAS VERDES DESTINADAS AO USO PÚBLICO

Art. 40 Para efeito de aplicação desta lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Considera-se área verde o espaço livre, de uso público, com tratamento paisagístico efetivamente implantado, reservado a cumprir funções e atividades de contemplação e repouso, em que se permite a instalação de mobiliário de apoio a estas atividades, tais como trilhas, quiosques, bancos e iluminação;
II - Entende-se como área verde aquela que contenha a presença significativa de elementos da vegetação natural ou de relevante interesse ambiental, ou na sua inexistência, o loteador ficará obrigado a executar a revegetação;
III - Vegetação Natural - vegetações típicas do bioma Campos Gerais, capão de mato, mata de galeria, campos secos, campos úmidos, campos sujos, campos brejosos, afloramento de rocha (floresta ombrófila mista);
IV - Consideram-se ainda, áreas verdes, os bosques destinados à preservação de águas existentes, do habitat da flora e da fauna locais, da estabilidade de solos, a proteção paisagística e a manutenção equilibrada de maciços vegetais.

Art.41 As áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários e os espaços livres de uso público, poderão ser alocados em outro imóvel desde que mantido o valor venal correspondente, bem como, a aprovação das Secretarias Municipais de Planejamento; do órgão Municipal de hierarquia superior gestor do Meio Ambiente, proprietários e ouvido o COMDEMA.

Art. 42 Só poderão ser computadas no cálculo das áreas verdes de uso público, as áreas em que for possível traçar um círculo com raio de 10 (dez) metros.

SEÇÃO VI
DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Art. 43 No loteamento para fins urbanos será obrigatória a execução por parte do loteador das seguintes obras e equipamentos urbanos:
I - projeto e execução de sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;

II - construção do sistema público de esgotamento sanitário com as respectivas derivações prediais, de acordo com normas e padrões técnicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Companhia responsável pelo Saneamento no Município, sendo que todo o esgoto sanitário do loteamento deverá ser tratado;
III - obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;
IV - pavimentação das vias com pedras poliédricas, paralelepípedos, asfalto ou outros materiais, dando-se preferência àqueles que permitam a infiltração das águas pluviais no solo, conforme seja determinado pela legislação Municipal Poder Público;
V - projeto de paisagismo das áreas verdes e de lazer, arborização das ruas e avenidas, bem como sua implantação de acordo com diretrizes da Secretaria responsável pela gestão ambiental;
VI - o loteador deverá delimitar e identificar previamente as áreas verdes, bem como as faixas de preservação permanente de arroios, nascentes ou lagoas, para evitar a ocupação ilegal e a depredação dessas áreas até a sua ocupação legítima pela comunidade do loteamento, recuperação, ou formação.

Art. 44 Os sistemas de abastecimento de água e de esgoto deverão obedecer também a outras exigências técnicas que forem necessárias, conforme indicação do órgão ou entidade pública municipal competente.

SEÇÃO VII
DA MINERAÇÃO

Art.45 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como referência o zoneamento ambiental, determinará as áreas de exploração potencial de minerais para emprego direto na construção civil, visando estabelecer prioridades de uso e a compatibilidade da atividade de mineração com os demais usos do solo, nas respectivas zonas.

Art.46 As atividades de mineração que venham a se instalar ou ser ampliadas deverão atender aos seguintes requisitos, além dos demais termos desta Lei:
I - estar em local compatível com a atividade, comprovado pela Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
II - apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente cópia das licenças, estudos e documentos exigidos pelo código ambiental e ou política ambiental municipal, para fim de controle e fiscalização;
III - apresentar, anualmente, relatório de andamento do PRAD e PCA para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV - apresentar outorga de lavra para o empreendimento.

Parágrafo Único. Operar sem licença ambiental ou em desacordo com a licença emitida constitui infração, sujeita a multa e ao embargo da atividade.

Art.47 O Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) deverá ser executado concomitantemente com a exploração da mineração, sempre que possível.

Art.48 A recuperação de áreas de mineração abandonada ou desativada é de responsabilidade imprescritível do minerador e/ou proprietário.

Art.49 No caso de mineração paralisada, é obrigatória a adoção, pelo empreendedor, de medidas que garantam a estabilidade dos taludes, de modo a não permitir a instalação de processos erosivos, bem como o acúmulo de água nas respectivas cavas.

Art. 50 Com o objetivo de evitar a instalação de processos erosivos e de desestabilização de massas, os taludes resultantes de atividades minerárias deverão receber cobertura vegetal e dispor de sistema de drenagem com apresentação de projeto devidamente elaborado por profissional habilitado.
Art.51 Nas pedreiras deverão ser adotados procedimentos que visem a minimização da emissão de particulados na atmosfera, tanto na atividade de lavra como na de transporte nas estradas, internas e externas, bem como nos locais de beneficiamento.
Art. 52 As atividades de mineração deverão adotar sistema de tratamento e disposição de efluentes sanitários e de águas residuárias provenientes da lavagem de máquinas; sendo esta terceirizada a contratada deverá possuir o mesmo sistema de tratamento.
Parágrafo Único. É obrigatória a existência de caixa de retenção de óleo, devidamente dimensionada, proveniente da manutenção de veículos e equipamentos do empreendimento.

Art. 53 Com o objetivo de impedir o assoreamento dos corpos d`água, os empreendimentos de mineração deverão dispor de tanque de captação de resíduos finos transportados pelas águas superficiais ou outros recursos tecnicamente justificados e de eficácia comprovada.

Art. 54 O minerador é responsável pelo isolamento das frentes de lavra, devendo ainda adotar medidas visando minimizar ou suprimir os impactos sobre a paisagem da região, implantando cinturão arborizado que isole visualmente o empreendimento.

SEÇÃO VIII
DO SISTEMA DE REGISTRO, CADASTRO E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS (SRCIA)

Art. 55 Fica criado o Sistema Digital de Dados Ambientais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O acesso da população do Município ao sistema digitalizado do banco de dados será gratuito e via protocolo.

§ 2º Deverão constar, no mínimo, em inteiro teor, do referido banco de dados, cópias de: I - pedidos de autorização e licenças;
II - decisões do Poder Público sobre os pedidos a que alude o inciso anterior;

III - estudos prévios de impacto ambiental e relatórios de impacto do meio ambiente;

IV - atas de audiências públicas nos procedimentos de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA);
V - autos de infrações ambientais, autos de constatação ou boletins de ocorrência lavrados pela Polícia Militar Florestal e pela fiscalização municipal e decisões administrativas, tramitados em esfera municipal;

VI - informes fornecidos pelas atividades e obras licenciadas e autorizadas, desde que não configurem comprovadamente sigilo industrial ou comercial;

VII - informes fornecidos pelos servidores públicos que vistoriem ou monitorem os serviços ou obras licenciadas e autorizadas, desde que não configurem comprovadamente sigilo industrial ou comercial;

VIII - ofícios ao Ministério Público comunicando degradações ambientais e ou solicitando providências.

Art. 56 Além dos dados citados no artigo anterior, o Sistema de Registro (SRCIA) manterá dados sobre o meio físico, biológico e antrópico do Município, além de dados de quaisquer atividades que tenham relação com os recursos ambientais, tais como:

I - estudos e pesquisas relativos aos recursos ambientais existentes no município;
II - relatórios técnicos e científicos;
III - fauna e flora;
IV - utilização, movimentação e transporte de substâncias e produtos perigosos;
V - exploração de recursos ambientais;

VI - fonte efetiva e potencialmente poluidora;

VII - paisagens notáveis;

VIII - recursos hídricos;

IX - áreas degradadas;

X - dados meteorológicos;

XI - dados geotécnicos;

XII - dados cartográficos, fotográficos, ou outros similares;

XIII - estudos prévios de impacto ambiental e relatórios de impacto ambiental;
XIV - ata de audiências públicas nos procedimentos de Estudo Prévio de Impacto Ambiental;

XV - cadastro dos empreendimentos implantados, com indicação do impacto ambiental gerado;

XVI - cadastro das infrações ambientais e das queixas formuladas pela população;

XVII - cadastro das ações de fiscalização, controle e monitoramento de atividades implantadas;

XVIII - fontes alternativas de energia e sua aplicação;

XIX - sistemas de reciclagem e suas aplicações;

XX - legislação ambiental e normas técnicas;

XXI - planta de uso do sub-solo urbano e rural.

Art. 57 Os dados sobre as condições ambientais do local de implantação de empreendimentos submetidos a processos de licenciamento serão incorporados ao SRCIA.

§ 1º O fornecedor da informação responde administrativamente pela exatidão e inteireza dos dados fornecidos, como pela sua adequada publicação, quando cabível, nos meios de comunicação.
§ 2º Cópias de documentos serão fornecidas mediante pagamento de preço público vigente, que será destinado ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDAM.

SEÇÃO IX
DO CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 58 A fiscalização das atividades, processos e obras que causem ou possam causar degradação ambiental, serão exercidos pelo Município, através de seus agentes, com observância dos seguintes princípios:

I - o controle e monitoramento ambiental será realizado pelo empreendedor utilizando todos os meios e formas legalmente permitidos, cabendo a fiscalização do Poder Público o acompanhamento regular das atividades, processos e obras públicas e privadas, sempre tendo como objetivo a aplicação de medidas que garantam a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II - a constatação operativa das infrações ambientais implicará na aplicação de um sistema de sanções caracterizadas em razão da natureza e gravidade da conduta, medida por seus efeitos e ameaças à integridade do meio ambiente.

Art. 59 É vedada a emissão ou lançamento, direto ou indireto, de poluentes ou, ainda, a degradação dos recursos ambientais, conforme as definições desta lei, observados os limites estabelecidos em lei federal, estadual ou municipal.
Art. 60 A regulamentação e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impactos ambientais será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo das ações de competência do Estado e da União.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá exigir que os responsáveis pelas atividades potencialmente impactantes ao meio ambiente adotem medidas de segurança para minimizar os riscos ou a efetiva poluição da água, do ar, do solo e do subsolo, bem como outros efeitos indesejáveis ao bem-estar da comunidade e à preservação das espécies da fauna e da flora.
Art. 61 No exercício do controle preventivo, corretivo e repressivo das situações que causam ou possam causar impactos ambientais, cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I - efetuar vistorias e inspeções técnicas;

II - analisar, avaliar e emitir pareceres sobre o processo administrativo de licenciamento ambiental;

III - fiscalizar o desempenho ambiental das atividades sujeitas a seu controle;

IV - verificar a ocorrência de infrações, aplicando as penalidades previstas nesta lei e demais legislações pertinentes;

V - determinar que as pessoas físicas ou jurídicas prestem esclarecimentos em local, dia e hora previamente fixados;

VI - apurar denúncias e reclamações.

Art.62 São agentes credenciados para as atividades de fiscalização ambiental:
I - o quadro de pessoal técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - o grupo de fiscais vinculados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III - outros, vinculados aos demais órgãos ou entidades municipais, quando indicados para tal fim.

Parágrafo Único. O agente credenciado deverá ser devidamente habilitado para o exercício da função, respeitadas as prerrogativas do agente de fiscalização ambiental plenamente designado.

Art.63 A entidade fiscalizada deve colocar à disposição dos agentes credenciados todas as informações solicitadas e promover os meios adequados à perfeita execução dos deveres funcionais dos agentes.

Parágrafo Único. O Departamento de Meio Ambiente poderá requisitar apoio de órgãos de Segurança Pública para o exercício legal de suas atividades de fiscalização, quando houver impedimento para fazê- lo.

Art. 64 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente determinará ao responsável pelas fontes poluidoras a execução do monitoramento dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes, sem ônus para o Município.
Parágrafo Único. A metodologia do monitoramento das emissões poluidoras será determinada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo este, a qualquer tempo, solicitar a aferição dos resultados obtidos por entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica.

Capítulo V
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art.65 O Município de Rio Branco do Ivaí poderá proceder o licenciamento da construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais ou tenham potencial de causar impacto ambiental local, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal sobre o tema. (assim que receber autorização do órgão competente para habilitar sua atuação).

Art.66 Estabelecimentos e atividades capazes de causar significativo impacto ambiental deverão ser submetidos a estudos prévios, conforme legislação federal, estadual e municipal.

SEÇÃO I
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 67 A água destinada ao consumo humano será tratada de acordo com os modernos preceitos do sanitarismo, devendo ser entregue pelo poder público à população em quantidade suficiente e nas condições estabelecidas em normativas municipais, estaduais e federais.

Parágrafo Único. A metodologia do monitoramento da qualidade da água será determinada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo este, a qualquer tempo, solicitar a aferição dos resultados obtidos por entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica.

Art. 68 Todo o esgoto doméstico produzido nos limites do perímetro urbano deverá ser lançado nas redes coletoras e/ou atender a norma técnica brasileira sobre o tema e, obrigatoriamente, receber o devido tratamento antes do lançamento nos corpos d`água receptores, de acordo com a legislação vigente, observando-se o princípio do gradualismo nos graus de tratamento exigidos de forma a atender, simultaneamente, aos objetivos de desenvolvimento econômico e social com crescente qualidade ambiental na cidade.
§ 1º As redes coletoras serão colocadas à disposição da população pelo poder público de acordo com a demanda verificada para cada região e mediante consulta prévia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º É expressamente proibido o lançamento de esgoto nas galerias de águas pluviais.

Art.69 Os efluentes industriais e comerciais deverão ter destinação ambientalmente adequada, de acordo com os padrões estabelecidos na legislação em vigor.

Art.70 A fonte geradora é responsável pelo tratamento, transporte e disposição das substâncias de qualquer natureza resultantes de sua atividade em local licenciado ou adequado.

Art. 71 O saneamento básico é direito de todos, cabendo ao Município prover as condições sanitárias básicas que permitam o equilíbrio ambiental.

Art. 72 Para os efeitos desta Lei, aplicam-se os princípios e as diretrizes da política nacional de saneamento.

Art.73 Os serviços de saneamento básico, neles incluídos a coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos, podem ser objeto de concessão quando em conformidade com a legislação vigente.

SEÇÃO II
DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ESPAÇOS TERRITORIAIS PROTEGIDOS

Art.74 O Município deverá, ouvido o COMDEMA, instituir Unidades de Conservação Municipais, conforme a situação dominial dos imóveis, estabelecendo normas, limitando ou proibindo a utilização dos recursos ambientais dessas áreas, de acordo com o que estabelece o Sistema Nacional de Unidade de Conservação - SNUC, definido pela Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 1º A instituição de novas unidades de conservação somente ocorrerá após as unidades existentes estarem devidamente implementadas e em regular operação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Branco do Ivai deve apresentar, a cada dois anos, o Relatório

Municipal de Gerenciamento das Unidades de Conservação, para a avaliação dos membros do COMDEMA e Poder Legislativo Municipal.

§ 3º Comprovando-se que a unidade de conservação não esteja cumprindo com seus objetivos, esta será extinta para, posteriormente, passar por nova estruturação.

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 75 A educação ambiental é direito fundamental de todos e deverá ser efetivada em toda rede municipal de ensino conforme os princípios da política nacional.

Art.76 A educação ambiental deverá ser aplicada em toda a rede municipal de forma multidisciplinar, conforme prerrogativas do Plano de Educação Ambiental.

TÍTULO II
DOS ESPAÇOS PROTEGIDOS E INCENTIVOS AMBIENTAIS

Capítulo I
DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS PROTEGIDOS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art.77 Fica criado o Sistema Municipal de Unidades de Conservação - SMUC.
Art 78 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Branco do Ivaí, no prazo de 4 (quatro) anos após a publicação desta lei, elaborará o Plano Municipal de Gerenciamento das Unidades de Conservação integrado às políticas nacionais e estaduais.

Art.79 As novas unidades de conservação devem ser localizadas preferencialmente nos corredores ecológicos estaduais e federais.

Art. 80 A ocupação para zelo de unidade de conservação poderá ser feita mediante permissão de uso exclusivamente para proprietário de imóvel lindeiro a área e desde que preservadas as medidas de interesse ambiental.

§ 1º Para dar atendimento ao caput deste artigo o Município deverá estabelecer um plano de manejo para área, determinando os critérios e os parâmetros da permissão.

§ 2º O plano de manejo deverá ser aprovado pelo COMDEMA.

§ 3º Excetua-se das unidades de conservação referidas no caput deste artigo, a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN.

SEÇÃO ÚNICA

DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVAS FLORESTAIS LEGAIS

Art. 81 O Departamento de Meio Ambiente do Município de Rio Branco do Ivaí implementará o cadastro das áreas de preservação permanente e reserva florestal legal e disponibilizará as informações na rede mundial de computadores.

Capítulo II
DOS INCENTIVOS AMBIENTAIS E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Art. 82 Fica instituído o Programa de Serviços Ambientais - PROSABEM, direcionado ao proprietário de unidade rural, no Município de Rio Branco do Ivaí que destinar parte de sua propriedade para fins de preservação e conservação da cobertura florestal e que atenda às exigências desta Lei.

Parágrafo Único. Equipara-se ao proprietário de área rural, para fins desta Lei, o arrendatário ou detentor do domínio legal de propriedade rural, a qualquer título.

Art. 83 As despesas decorrentes do pagamento pelos serviços ambientais de que trata esta Lei serão custeadas por recursos:
I - do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Rio Branco do Ivaí FUNDAMI;
II - de transferências ou doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público e/ou privado destinadas a este fim;
III - de agentes financiadores nacionais e internacionais;
IV - de outras fontes destinadas a este fim por meio de lei.

Capítulo III
DA PROTEÇÃO DA FAUNA E DA FLORA

SEÇÃO I

DA PROTEÇÃO À FLORA E DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 84 Consideram-se de preservação permanente, no âmbito municipal, as florestas e demais formas de vegetação, conforme a legislação vigente.

Art. 85 Nas áreas de preservação permanente, ressalvadas as obras de saneamento ou outras de interesse social, é vedado:

I - o corte da vegetação;

II - a escavação do terreno;

III - a exploração mineral;

IV - o emprego de agrotóxicos ou biocidas;

V - o lançamento ou depósito de quaisquer tipos de dejetos.

§ 1º Constatada a necessidade de obras de saneamento ou outras de interesse social em áreas de preservação permanente, deverá ser consultado previamente o Instituto Águas e Terras - IAT acerca da efetivação dos projetos.

§ 2º As áreas consolidadas poderão empregar os itens constantes no inciso IV, desde que previamente consultado o Instituto Águas e Terras – IAT.

Art. 86 Poderão ser adotados os parâmetros dispostos na legislação municipal, quando estas forem mais restritivas que os parâmetros estabelecidos nesta lei.
Parágrafo Único. A faixa de preservação permanente abrangerá toda a planície inundável do leito maior do corpo d'água em questão, mesmo que esta área de inundação supere a largura das faixas definidas.
Art. 87 A flora nativa é bem comum e de interesse difuso e incumbe a todos e ao Poder Público o dever de preservá-la.

SEÇÃO II
DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 88 Cabe ao Município instituir programas de arborização, paisagismo e plantio de árvores nos espaços públicos.

§ 1º O plantio deverá ser feito com as espécies nativas mais representativas da flora regional.

§ 2º O plantio de árvores poderá ser feito por munícipes desde que autorizados pelo Município.

§ 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Branco do Ivaí no prazo de 2 (dois) anos após a publicação desta lei, efetivará o plano municipal de estímulo ao ajardinamento e ao reflorestamento mediante a utilização de espécies nativas.

§ 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Branco do Ivaí, mediante estudo prévio, parecer circunstanciado e autorização expressa, autorizará a poda ou o corte de árvores que ofereçam riscos à comunidade, localizadas em vias e espaços públicos ou em áreas particulares.

§ 5º A Autorização Florestal quando concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA fica vinculada a subscrição de Termo de Compromisso para compensar a supressão efetuada no qual serão especificadas quais as espécies e quantidades (árvores, arbustos, herbáceas e gramíneas) que deverão ser entregues a SMMA para cada árvore suprimida (exótica ou nativa), conforme tabela abaixo:

Diâmetro da espécie (em centímetros)	Árvores	Arbustos	Herbáceas	Gramíneas
0 a 15	10	20	25	50
15,1 a 40	20	40	50	100
40,1 acima	30	60	100	500

§ 6º As espécies de árvores que farão parte da compensação (árvores, arbustos, herbáceas e gramíneas) serão determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, sendo que as árvores para compensação deverão apresentar altura mínima de 2,50 metros.
§ 7º Não se aplicam as disposições do § 5º deste artigo aos proprietários de imóveis que, mediante verificação socioeconômica efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, forem declarados hipossuficientes.
Art. 89 Qualquer árvore ou grupo de árvores poderá ser declarado imune ao corte, mediante ato do Poder Executivo, quando o motivo for a localização, raridade, beleza, história, condição genética de porta-sementes ou esteja, a espécie, em vias de extinção na região.

SEÇÃO III
DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS

Art. 90 Os empreendimentos voltados ao turismo local, os pesque-pagues, a irrigação de hortifrutigranjeiros e demais empreendimentos que utilizem as águas superficiais como componentes de suas atividades comerciais, deverão apresentar requerimento prévio de instalação para análise de necessidade de licença ambiental municipal.

Art. 91 A Administração Pública, através dos órgãos competentes do SRCIMA, deverá adotar medidas para a proteção e o uso adequado das águas superficiais, fixando critérios para a execução de serviços, obras ou instalação de atividades nas margens de rios, córregos, lagos, represas, galerias, nascente e veredas ou áreas alagadiças.
Parágrafo Único. O processo de licenciamento para a construção, nos locais citados neste artigo, já deferidos ou em andamento, poderão ser avocados pelo órgão municipal competente, o qual, caso seja necessário, fará novas exigências ao projeto.

Art.92 É proibido desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir total ou parcialmente de qualquer forma o seu curso, sem a devida anuência do órgão ambiental municipal e autorização do órgão estadual competente.
Parágrafo Único. Ocorrendo obstrução, o proprietário do imóvel ou possuidores a qualquer título deverão desobstruir o canal seguindo as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art.93 As águas públicas somente poderão ser derivadas após a outorga da respectiva concessão, permissão ou autorização, pelos órgãos competentes da União e do Estado, consultado o Município.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no caput, entende-se por derivação qualquer utilização ou obra em recursos hídricos, bem como os lançamentos efluentes líquidos em cursos d 'água.
Art. 94 O lançamento ou liberação de poluentes nos corpos d`água ou no solo deverá atender aos padrões de emissão dispostos na legislação federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Único. O lançamento ou liberação de poluentes em desacordo com os padrões de emissão constitui infração média a grave.
Art. 95 A Administração Pública deverá exigir que as obras necessárias à derivação sejam projetadas e executadas sob responsabilidade de profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devendo qualquer alteração no projeto, ou modificação da vazão captada ou lançada ser previamente aprovada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. O lançamento do efluente potencialmente poluidor nos corpos d'água deverá ser a montante da sua captação, visando promover o automonitoramento do empreendimento.

Art.96 A Administração Pública, por sua própria força e autoridade, poderá repor, incontinenti, no seu antigo estado, as águas públicas, bem como o seu leito e margem, ocupados por particulares:
a) quando essa ocupação resultar na violação de qualquer lei, regulamento ou ato da administração;
b) quando o exigir o interesse público, mesmo que seja legal a ocupação mediante indenização, se esta não tiver sido expressamente excluída por lei ou contrato.

Art. 97 As águas correntes nascidas nos limites de um terreno, ou em curso através dele, poderão ser reguladas e retificadas dentro dos limites do mesmo terreno, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, mas nunca poderão ser desviadas de seu escoamento natural, represadas ou estorvadas em prejuízo dos vizinhos ou de logradouros públicos.

Art. 98 É proibido manter águas estagnadas em terrenos urbanos, ficando seus proprietários, ou possuidores a qualquer título, obrigados a drená-los.
Parágrafo Único. Excetuam-se do previsto no caput as várzeas e nascentes.

Art. 99 Outras medidas de restrição de uso e ocupação do solo urbano e rural, que visem a proteção dos corpos d'água, poderão ser tomadas por lei.

SEÇÃO IV DA ATMOSFERA

Art. 100 A Atmosfera constitui um recurso natural e bem de interesse difuso cabendo ao Município e a sociedade civil o dever de defendê-la e preservá-la para as presentes e futuras gerações.

Art. 101 A qualidade do ar do Município deve estar em conformidade com os índices estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde - OMS, e com as Resoluções do CONAMA e as Resoluções da SEMA-PR.

SEÇÃO V
DA ARBORIZAÇÃO

Art. 102 A vegetação de porte arbóreo e demais formas de vegetação natural ou aquelas de reconhecido interesse para o Município, bem como a fauna a elas associadas, são bens de interesse comum a todos os cidadãos.

Parágrafo Único. Qualquer árvore ou grupo de árvores poderá ser declarado imune ao corte, mediante ato do Poder Executivo ou de lei municipal, quando o motivo for à localização, raridade, beleza, história, condição genética de porta-sementes ou esteja à espécie em vias de extinção na região.

Art. 103 Os projetos de edificação em áreas revestidas, total ou parcialmente, por vegetação de porte arbóreo, no território do município, deverão ser submetidos à apreciação do engenheiro agrônomo responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, antes da aprovação pelo departamento de edificações.

Art. 104 Vegetação natural, para efeito desta lei, é toda vegetação constituída de espécies autóctones, podendo ser primárias ou encontrar-se em diferentes estágios de regeneração.

Art.105 Cabe ao Município instituir programas de arborização e plantio de árvores no Município preferencialmente nos espaços públicos.
§ 1º A espécie arbórea a ser plantada deve ser escolhida dentro das espécies mais representativas da flora regional, oferecendo sombra aos transeuntes e condições biológicas de abrigo e alimentação da fauna.
§ 2º Os moradores nas propriedades adjacentes aos passeios públicos poderão neles plantar árvores, desde que autorizados pela Prefeitura, via Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 106 A relocação, a derrubada, o corte e a poda de árvores na área urbana ficam sujeitos à autorização prévia da Prefeitura, obedecendo-se a legislação em vigor.

§ 1º Antes da expedição da autorização, a árvore será obrigatoriamente vistoriada, relatando-se, por laudo técnico, a sua situação, sendo posteriormente publicados ambos os referidos atos administrativos no Diário Oficial do Município.
§ 2º Tratando-se da poda de árvores em vias e espaços públicos, caberá ao Município a execução da mesma, podendo este firmar convênio com entidades ou empresas, públicas e privadas, para a realização dessas atividades.
§ 3º É permitida a poda por particulares, em até 20% da cobertura verde da espécie da árvore, mediante requerimento prévio no Departamento do Meio Ambiente.

§ 4º A limpeza e conservação das áreas verdes é de responsabilidade do Município.

Art. 107 Nas demais hipóteses, a supressão ou a poda de árvores só poderá ser autorizada nas seguintes circunstâncias:
I - em terreno a ser edificado, quando o corte for indispensável à realização da obra;
II - quando o estado fitossanitário da árvore a justificar;

III - quando a árvore ou parte desta apresentar risco iminente de queda;
IV - nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio público ou privado;
V - nos casos em que a árvore constitua obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos;
VI - quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécimes arbóreos impossibilitarem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;
VII - quando se tratar de espécies invasoras, com propagação prejudicial comprovada.
Art. 108 A realização de corte ou poda de árvores, em logradouros públicos, só será permitida a:
I - funcionários da Prefeitura com a devida autorização, por escrito, emitida por profissional habilitado junto ao seu respectivo Conselho de Classe, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
II - funcionários de empresas concessionárias de serviços públicos, desde que cumpridas as seguintes exigências:
a) obtenção de prévia autorização, por escrito, incluindo, detalhadamente, levantamento arbóreo (nome das espécies), o número de árvores, a localização, a época e o motivo do corte ou da poda;
b) acompanhamento permanente de profissional responsável habilitado por seu respectivo Conselho de Classe, a cargo da empresa.
III - agentes do corpo de bombeiros, nas ocasiões de emergências, em que haja risco iminente para a população ou o patrimônio, tanto público como privado com apresentação posterior de laudos e fotos.
Art. 109 Fica proibida, ao munícipe, a realização de podas em logradouros públicos em qualquer circunstância.
Art. 110 Para que não seja desfigurada a arborização da cidade, as árvores de logradouros públicos, quando suprimidas, deverão ser substituídas pelo órgão competente da Prefeitura, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, num prazo de até 30 (trinta) dias após o corte.
Art. 111 Não havendo espaço adequado no mesmo local, o replantio será feito em área a ser indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de forma a manter a densidade arbórea das adjacências,
Art. 112 Nos casos em que a supressão ou a retirada de árvores decorrerem do rebaixamento de guias ou quaisquer outras obras justificáveis de interesse particular, as despesas correlatas com o replantio, incluindo mudas, protetor, fertilizantes, transporte e mão de obra, deverão ser pagas pelo interessado.

Art. 113 As calçadas destinadas a instalação de equipamentos públicos, tais como, rede de energia elétrica, telefonia, gás e outros, podem ser arborizadas, ficando, porém, o plantio restrito às árvores de pequeno porte, até 4,00m (quatro metros) de altura; as demais vias podem ser arborizadas com árvores de pequeno e médio porte até 6,00m (seis metros) de altura.
Art. 114 As vias públicas só poderão ser arborizadas mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento e após consulta à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acerca dos procedimentos e espécies a serem implantadas.
Art. 115 O plantio de árvores em vias públicas deverá obedecer espaçamento entre plantas de no mínimo 10 metros e afastadas da guia das calçadas de 50 cm.
Art. 116 As árvores existentes em vias ou logradouros públicos cujo tamanho esteja em desacordo com os demais equipamentos públicos poderão ser substituídas por espécies adequadas de acordo com parecer dado pela SMMA através de profissional responsável habilitado por seu respectivo Conselho de Classe.
Art. 117 Não será permitida a utilização de árvores situadas em locais públicos para a colocação de cartazes e anúncios, nem para suportes ou apoio de objetos de instalações de qualquer natureza.
Art. 118 Fica proibido o plantio de árvores no interior de imóveis particulares anexos às vias ou logradouros públicos que venham a interferir com equipamentos públicos.
Art. 119 Os projetos de iluminação pública ou particular em áreas arborizadas deverão compatibilizar-se com a vegetação arbórea existente de modo a evitar futura poda.
Art. 120 Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente complementar as normas técnicas relativas à aplicação da lei de arborização.
SEÇÃO VI
DO SISTEMA DE ÁREAS VERDES MUNICIPAIS
Art. 121 O Sistema de Áreas Verdes compreende toda área de interesse ambiental ou paisagístico, de domínio público ou privado, cuja preservação ou recuperação venha a ser justificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo por objetivo assegurar a qualidade de vida, abrangendo:
a) parques urbanos e áreas verdes e de lazer previstas nos projetos de loteamentos e urbanização;
b) arborização de vias públicas;
c) unidades de conservação;
d) parques lineares;
e) áreas verdes de clubes esportivos sociais, de chácaras urbanas e de condomínios fechados;
f) remanescentes de vegetação natural, representativos dos segmentos do ecossistema regional, passíveis de indenização pelo município;

g) áreas de Preservação Permanente protegidas pelo Código Florestal;
h) outras determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º Parques Urbanos são aqueles inseridos na malha urbana, com o objetivo principal de propiciar lazer e recreação à população.
§ 2º Áreas Verdes são espaços livres, de uso público, com tratamento paisagístico efetivamente implantado, reservados a cumprir funções de contemplação e repouso, permitindo-se ainda a instalação de mobiliário urbano de apoio a estas atividades.
§ 3º Área de lazer é o espaço livre, de uso público, integrante das Áreas Verdes, destinado aos usos recreativos, na qual podem ser feitas construções afins a estes usos.
§ 4º São consideradas unidades de conservação os Parques Municipais, as Estações Ecológicas, os remanescentes de vegetação natural e outras áreas cujo objetivo principal é a preservação de atributos naturais.
§ 5º Parques Lineares são aqueles que acompanham os cursos d`água, com o objetivo principal de proteção hídrica e das matas nativas, destinados também a recreação e lazer.
SEÇÃO VII
DA FAUNA
Art. 122 São consideradas ações lesivas ao Meio Ambiente no Município de Rio Branco do ivaí e expressamente proibidas:
I - o abandono de animais na via pública, tanto na zona urbana como na rural;
II - a pesca ou atos tendentes a ela em desacordo com a legislação estadual e federal pertinentes à matéria;
III - a caça de qualquer animal da fauna silvestre;
IV - a posse ou comercialização de qualquer espécie da fauna silvestre, exceto peixes, desde que dentro das normas legais;
V - a manutenção, dentro do perímetro urbano, de animais de médio e grande porte, confinados em terrenos baldios;
VI - a submissão de animais a crueldade e maus tratos.
Parágrafo Único. Fica autorizado o abate de animal da fauna silvestre em caso de desequilíbrio ambiental comprovado e com licença do órgão ambiental competente.

Art. 123 O Município implementará, no prazo de 03 (três) anos após a publicação desta lei, o programa de esterilização de cães e gatos abandonados.

Art. 124 O Município criará no prazo de 3 (três) anos, após a publicação desta lei, o canil municipal.

SEÇÃO VIII

DOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO

Art. 125 A área de manancial de abastecimento público deve atender às seguintes condições:

I - incluir todas as nascentes de manutenção do corpo d'água onde será feita a captação de água do abastecimento público;

II - apresentar qualidade e quantidade de água adequadas para o fim que se destina;

III - não existir fontes poluidoras potenciais em sua área;

IV - apresentar recursos naturais preservados;

V - inexistência de ocupação urbana em sua área ou à montante do ponto de captação de água para o abastecimento público;

VI - a restrição de área de expansão urbana, definida por lei municipal, à montante da área do manancial de abastecimento público.

Parágrafo Único. A não observância de um ou dois dos incisos mencionados acima, para a definição da área de manancial de abastecimento público, poderá ser permitida, desde que não existam outras alternativas de áreas disponíveis, necessitando neste caso, que o Município apresente alternativas de reversão das condições em desacordo.

Art. 126 Fica expressamente proibido qualquer ato que envolva alterações diretas ou indiretas dos recursos naturais existentes na área do manancial de abastecimento público.

Capítulo IV

RECURSOS HÍDRICOS

Art. 127 Os recursos hídricos são bens públicos escassos e limitados, dotados de valor econômico.

Art. 128 O Município, no prazo de 2 (dois) anos após a publicação desta lei, aprovará o Plano de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Capítulo V

DO SOLO

Art. 129 O uso do solo fica condicionado ao Plano Diretor do Município.

Art. 130 O alvará de construção apenas será outorgado se o projeto apresentar sistema de captação de água pluvial e permeabilização do solo, conforme legislação em vigor.

TÍTULO III

DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Capítulo I

DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 131 Causa poluição aquele que, por ação ou omissão direta ou indireta, provoque danos ao ambiente físico, químico, biológico e cultural.

Capítulo II

DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS, DA ATMOSFERA E DA BIODIVERSIDADE

Art. 132 Comete ato ilícito ambiental aquele que por ação ou omissão, direta ou indireta, degradar a qualidade das águas interiores, subterrâneas e superficiais, assim como degradar ou destruir a biodiversidade da fauna e da flora.

Art. 133 Prática poluição aquele que degradar a qualidade atmosférica pelo lançamento de partículas, semi-partículas e odores fétidos em desacordo com as normativas ambientais.

Art. 134 Causa poluição aquele que direta ou diretamente destinar resíduos em desacordo com a legislação.

Art. 135 Fica proibida a prática de queimadas da vegetação, para qualquer fim, em todo o território do Município de Rio Branco do Ivaí, fica restrita a legislação vigente;

§ 1º O descumprimento deste artigo acarretará ao infrator multa de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) Valores de Referência (VR´s) e, no caso de reincidência, multa de 500 (quinhentos) a 1.000 (mil) Valores de Referência.

§ 2º Em casos de controle e eliminação de pragas e doenças, como forma de tratamento fitossanitário, será permitido o emprego do fogo, mediante queima controlada, desde que devidamente autorizado pelo órgão ambiental do Município.

§ 3º No caso previsto no parágrafo anterior, o órgão ambiental deverá divulgar os critérios e normas de queima controlada, assim como promover campanha de esclarecimento sobre combate a incêndios.

§ 4º O Poder Executivo Municipal deverá fomentar práticas alternativas às queimadas da vegetação, no âmbito do seu território, visando à produção sustentável.

§ 5º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas e órgãos públicos federais ou estaduais, objetivando dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Capítulo III

DA POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA

Art.136 O funcionamento das estações transmissoras de radiocomunicação, terminais de usuários e sistemas de energia elétrica, nas faixas de frequência até 300 GHZ (trezentos gigahertz), devem ser compatibilizados com a proteção da saúde e do meio ambiente e nos limites estabelecidos na legislação pertinente, segundo a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e outras afins.

Art. 137 Os responsáveis pelas fontes de emissão de energia eletromagnéticas deverão cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Capítulo IV

DA POLUIÇÃO CONTRA O ORDENAMENTO URBANO E O PATRIMÔNIO

CULTURAL E AMBIENTAL

Art. 138 Causa poluição aquele que destruir, inutilizar, deteriorar ou conspurcar bem especialmente protegido por lei, por ato administrativo ou decisão judicial em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, arqueológico, etnográfico ou monumental.

Art. 139 É considerado ato ilícito ambiental a construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, arqueológico, etnográfico ou monumental.

Capítulo V

DA POLUIÇÃO LUMINOSA

Art. 140 Incumbe ao Município impedir a iluminação artificial excessiva ou mal direcionada. A luz intrusa é poluição e deve ser eliminada.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município Rio Branco do Ivaí no prazo de 3 (três) anos desta lei, realizará estudos e implementará programas de uso racional e adequado da luz a fim de eliminar a iluminação intrusa.

Capítulo VI

DA POLUIÇÃO SONORA

Art.141 A emissão de ruídos será medida no lugar de seu efeito.

Parágrafo Único. Nos monitoramentos deverão ser observados os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e os limites desta Lei.

Art. 142 É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:

I - os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;

II - os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas, alarmes ou quaisquer outros aparelhos;

III - a propaganda realizada com alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas, carros de som, trios-elétricos e similares ou qualquer outra forma de propaganda volante sonora:

a) de segunda a sábado, no horário compreendido entre as 18:00 e 10:00 horas;

b) nos domingos e feriados, independentemente do horário;

c) a menos de 300 (trezentos) metros de escolas, repartições públicas, hospitais e estabelecimentos congêneres, capelas mortuárias e igrejas, independentemente do dia e horário;

IV - os produzidos por armas de fogo;

V - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;

VI - música ou propaganda executada em volume de som excessivamente alto, proveniente de lojas e outros estabelecimentos comerciais ou industriais;

VII - os de apitos ou silvos de sereia de fábricas, por mais de 30 segundos ou depois das 22:00 horas, ressalvadas as situações de emergência;

VIII - os batuques e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.

Parágrafo Único. No horário permitido à realização de propaganda volante sonora, consoante ao Inciso III, os veículos deverão transitar, obrigatoriamente, com a indicação visual da autorização do órgão competente.
Art. 143 É proibido executar qualquer trabalho ou atividade que produza ruídos, antes das 8:00 horas e depois das 22:00 horas:
§ 1º Para os efeitos deste artigo, os níveis de ruído permitidos são os estabelecidos pelas NBR`s 10151 e 10152 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, suas atualizações ou revisões.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às sedes campestres dos clubes sociais e ao Centro de Eventos - Cidade de Rio Branco do Ivaí.
§ 3º Os casos omissos serão analisados separadamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos técnicos municipais.
Art. 144 Fica proibida a utilização de equipamentos de som automotivo em veículos, com emissão de ruídos superiores a 50 dB (cinquenta decibéis).
Capítulo VII
DA POLUIÇÃO DO SOLO E SUBSOLO
Art. 145 Considera-se poluição do solo e do subsolo a deposição, a descarga, a infiltração, a acumulação, a injeção ou o enterramento no solo ou no subsolo de substâncias ou materiais poluentes, em estado sólido, líquido ou gasoso em desconformidade com a legislação ambiental.
Capítulo VIII
POLUIÇÃO VISUAL
Art. 146 A paisagem urbana é bem comum e de interesse difuso e é dever de todos preservá-la da poluição.

Art. 147 O Município elaborará, no prazo de 03 (três) anos após a publicação desta lei, plano de gerenciamento da paisagem urbana e regulará a disposição de placas e anúncios.
Capítulo IX
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Art. 148 A coleta, transporte, manipulação, tratamento e destinação final dos resíduos serão realizados em conformidade com as normas do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), regras, princípios, instrumentos e programas da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Art. 149 Ficam proibidas, em todo o Município, as seguintes formas de utilização e destinação de resíduos:
I - lançamento in natura a céu aberto, tanto em áreas urbanas como em áreas rurais;
II - incineração sem controle de emissões.
§ 1º Será permitida a aplicação no solo de lodos resultantes do processo de tratamento de esgotos sanitários e compostagem de lixo orgânico desde que autorizada pelo Município.
§ 2º É vedada a utilização das substâncias referidas no parágrafo anterior para a produção de alimentos.
§ 3º Os resíduos produzidos em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde deverão ter coleta, transporte, tratamento e destino final adequado, obedecendo as normas técnicas específicas dos Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA - e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária-SNVS.
Art. 150 O gerenciamento dos resíduos sólidos do Município de Rio Branco do Ivaí será realizada com tecnologia que possibilite a sua correta destinação.
Art. 151 O Município de Rio Branco do Ivaí no prazo de 01 (um) ano após a publicação desta lei, contemplará no o plano de gestão integrada de resíduos sólidos no mínimo os seguintes critérios:
I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor e o zoneamento ambiental;
III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, conforme os critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento nos termos da lei;
V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a política nacional de saneamento;
VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal, estadual e municipal;
VIII - definição das responsabilidades quanto à sua efetivação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a cargo do poder público;
IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua efetivação e operacionalização;
X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;
XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a política nacional de saneamento;
XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas

a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa;

XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos;

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras;

XIX - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

Parágrafo Único. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico respeitado o conteúdo mínimo previsto neste artigo.

Art. 152 Para as atividades geradoras de resíduos dever-se-á elaborar planos de gerenciamento de resíduos aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Os alvarás, licenças, autorizações, permissões e concessões municipais dos empreendimentos e atividades constantes no anexo desta Lei não serão outorgados sem a apresentação e aprovação prévia dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 153 O Poder Executivo estabelecerá no âmbito de suas atribuições, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais, conforme legislação.

SEÇÃO ÚNICA
DA COLETA SELETIVA

Art. 154 Fica instituída a obrigatoriedade do processo de coleta seletiva de lixo no âmbito do Município.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais, residências e órgãos públicos deverão separar os resíduos produzidos em todos os seus setores em, no mínimo, três tipos: orgânico, passíveis de reciclagem e inservíveis.

§ 2º Para os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos as lixeiras deverão ser instaladas em locais acessíveis e de fácil visualização para os diferentes tipos de lixo produzidos nas dependências, contendo especificações de acordo com as normas técnicas estabelecidas e legislação vigente.

Art.155 A separação dos resíduos recicláveis descartados no âmbito do Município, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis poderão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art.156 As associações sem fins lucrativas habilitadas deverão firmar acordo perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

§ 1º Caso não haja consenso, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará, em reunião pública, sorteio entre as respectivas associações e cooperativas habilitadas, que firmarão termo de compromisso junto ao órgão para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, deverão ser sorteadas até duas associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos em regulamento próprio.

§ 3º Concluído o prazo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

Art. 157 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme disposição nesta Lei.

Art. 158 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresentará ao Poder Executivo Municipal, a cada 02 (dois) anos, avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações de catadores sem fins lucrativos de materiais recicláveis.

Art. 159 O Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei, sendo implementadas ações de esclarecimento à população e de publicidade que assegurem a lisura e igualdade de participação das associações de catadores de materiais recicláveis no processo de habilitação.

Capítulo X

DO PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL

Art. 160 São considerados Patrimônio Cultural e Ambiental os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, assim como as manifestações culturais e folclóricas.

Parágrafo Único. No tombamento de bens de interesse ambiental será ouvido o COMDEMA.

SEÇÃO II
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 161 As atividades impactantes ao meio ambiente local, seja pela utilização de recursos naturais, sejam pelas transformações produzidas no meio, dependerão do prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, depois de descentralizada do IAT (Instituto de Terras e Águas) de forma complementar aos órgãos federal e estadual de controle ambiental.

Art. 162 As exigências decorrentes da Licença Ambiental Municipal deverão ser integralmente cumpridas, sob pena de declaração de desconformidade e consequente cassação de Licença, com embargo de obras, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 163 A Licença Ambiental poderá ser cassada:

I - quando for instalada atividade diferente da requerida;
II - quando o proprietário se negar a exibir a autoridade municipal competente a Licença Ambiental.

§ 1º Cassado o alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§ 2º Será igualmente fechado todo o estabelecimento onde se exerçam atividades sem a licença expedida.
Art. 164 A licença poderá ser revogada nos casos em que mostrar-se prejudicial ao interesse público, bem como medida preventiva a bem do sossego e da segurança pública.

Art.165 As atividades que passarem a ser desconformes, em virtude do desenvolvimento urbano, serão examinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caso a caso, podendo ficar sujeitas a exigências e restrições que visem a garantia da qualidade ambiental.

Art. 166 O Município definirá, por Decreto regulamentar específico, os procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, as características e as peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como, a compatibilização do processo de licenciamento com etapas de planejamento, implantação e operação.

Art. 167 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá estabelecer prazos de análises diferenciados para cada modalidade de Licença - LI (Licença de Instalação), LP (Licença Prévia), LO (Licença Operacional) - em função da peculiaridade da atividade ou empreendimento, bem como formulação de exigências complementares, desde que respeitados os prazos deste Código, até seu deferimento ou indeferimento.

TÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Capítulo I
DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 168 Os agentes fiscais, designados por ato do Prefeito Municipal, aplicarão sanções administrativas pela violação dos dispositivos desta Lei, da legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º Os agentes fiscalizadores e/ou equipe técnica ligada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, terão livre acesso, em horário comercial ou de expediente, as instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras, particulares ou públicas, cujas atividades possam causar danos ao meio ambiente, salvo em caso de denúncia ou flagrante.
§ 2º Os agentes da fiscalização ambiental serão designados pelo Prefeito Municipal, devendo possuir a formação profissional mínima de nível médio, devendo para tanto, receber treinamento sobre a legislação ambiental e administrativa do Município.

Capítulo II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 169 Constitui infração, para os efeitos desta Lei, qualquer ação ou omissão que importe na inobservância de seus preceitos, bem como das normas regulamentares e medidas diretivas dela decorrentes, as ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, em especial as constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 170 Às infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - embargo de obra ou interdição da atividade;
VII - demolição de obra;
VIII - suspensão parcial ou total das atividades;
IX - restritiva de direitos;
X - reparação dos danos causados.
§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo independem de prévia advertência.

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta lei e das demais legislações em vigência, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo: I - for advertido, por irregularidades, que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado;
II - opuser embaraço às atividades da fiscalização.

§ 5º A multa simples poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 6º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano.

§ 7º As ações indicadas nos incisos do caput deste artigo, obedecerão a legislação pertinente.

§ 8º A determinação da demolição de obra de que trata o inciso VII do caput deste artigo será de competência da autoridade municipal, a partir da efetiva constatação pelo agente autuante da gravidade do dano decorrente da infração.

§ 9º As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são: I - suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;
II - cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;
III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
V - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 03 (três) anos.

§ 10. Independentemente de existência de culpa, é o infrator obrigado à reparação do dano causado ao meio ambiente, afetado por sua atividade.

Capítulo III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

SEÇÃO I

DA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 171 Aos agentes da fiscalização ambiental designados, fica delegado o poder de polícia ambiental da Administração Pública Municipal para fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, podendo para tanto, conforme o caso, expedir notificações, embargos, interdições, apreender e/ou lacrar equipamentos, bem como aplicar autos de infração aos infratores de qualquer dispositivo desta Lei, inclusive observando da legislação federal e estadual vigentes, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada.

§ 1º Os agentes da fiscalização ambiental serão servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo possuir, preferencialmente, curso técnico na área ambiental, ou formação profissional superior em áreas correlatas ou experiência em atividades no setor de gestão ambiental;
§ 2º Para desenvolvimento de seus trabalhos, independentemente da formação, os agentes da fiscalização ambiental deverão receber treinamento e atualizações específicas sobre a legislação ambiental e administrativa necessárias para o exercício efetivo de suas funções.

Art.172 O Poder Executivo poderá firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná objetivando o emprego do efetivo do Batalhão da Polícia Militar e/ou Batalhão de Polícia Florestal do Estado de Paraná, para atividades de fiscalização do Meio Ambiente no Município de Rio Branco do Ivaí.

§1º É proibido o uso de armas de fogo pelos agentes da vigilância/ fiscalização ambiental, os quais deverão, quando necessário, solicitar o apoio dos órgãos de segurança pública instalados no Município para o cumprimento de suas atribuições.

Art.173 O Município poderá firmar convênios com órgão públicos e entidades privadas, objetivando a capacitação de seus recursos humanos e a obtenção dos meios materiais necessários para o aprimoramento das atividades de fiscalização ambiental.

TÍTULO V
AS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 174 O Município, em parceria com o Estado e a União, realizará programas de recuperação de áreas degradadas.

Art. 175 O Município poderá realizar convênios para a efetivação dos planos e metas previstos na presente lei.

Art. 176 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:6C3125D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA- 203 -2025- RH

PORTARIA Nº. 203/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS , servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 05/05/2022 à 05/03/2023, a partir do dia 03 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E61E9E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA- 204 -2025- RH

PORTARIA Nº. 204/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. LUIZ CARLOS CORREA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2024 à 16/06/2025, a partir do dia 01 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A80E2070

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA- 205 -2025- RH

PORTARIA Nº. 205/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. GISELE APARARECIDA DIAS DANTA VICENTE, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2024 à 02/06/2025, a partir do dia 01 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CB60E2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA- 206 -2025- RH

PORTARIA Nº. 206/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIENIO**, a servidora a Sra. **SIRLEI APARECIDA BUENO DOS SANTOS CHEVÔNICA**, Classe **02** nível **A** 3 (Três) anos, para Classe 02 nível b 5 (Cinco) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , a partir 04 de Julho 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de Julho de 2025, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FCCBB483

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 207/2025- RH

PORTARIA Nº. 207/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JUDITE DE SOUZA CORREA CANEDO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 29/05/2023 à 28/05/2024, a partir do dia 01 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:755CDEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 208/2025- RH

PORTARIA Nº.208/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para o uso no âmbito do município de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, o servidor **RAFAEL DOS SANTOS SCANDOLARA**, inscrito no **RG nº 13.553.680-6** e no **CPF: 102.386.319-74**, para desempenhar funções junto ao sistema

SEFANET PR, realizando a emissão de notas, abertura de CAD/PRO e baixas de notas fiscais.

Art. 2º - As atribuições conferidas por este ato poderão ser exercidas no município de Rio Branco do Ivaí, por tempo indeterminado.

Art. 3º - Esta nomeação tem efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos técnicos legais para o cargo ocupado e revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:88B690A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.055/2025

Nomeia Comissão para acompanhar os trabalhos para efetivação da nova Sede do Poder legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a reunião realizada no dia 6 de janeiro de 2025 entre o Poder Executivo e Legislativo de Rio Branco do Sul.
Considerando que na referida reunião foram determinadas as diretrizes para a construção da nova Sede da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul. Conforme ATA denomenada "Ata de Reunião entre o Município de Rio Branco do Sul e Câmara de Vereadores".
Considerando o interesse e esforços empenhados por esta Casa de Leis e os princípios da transparência e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Mista de Acompanhamento para acompanhar os trabalhos direcionados para efetivação da nova Sede do Poder legislativo Municipal.
Art. 2º - A Comissão Mista de Acompanhamento será composta pelos Vereadores Du Bittencourt, Vereador Emerson Caxa e os servidores efetivos Juliane Moreira Veloso e Vagner Dalprá.
Art. 3º - A comissão Mista de Acompanhamento terá a função de acompanhar o andamento dos trabalhos realizados pelo Poder Executivo, informar os demais membros e servidores do Poder Legislativo sobre o andamento dos trabalhos e auxiliar o Poder Executivo com informações pertinentes ao processo de efetivação da nova Sede do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 03 de Julho de 2025.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:816661DD

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 11/2025 LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS ÀS VAGAS PARA PESSOA NEGRA (PN). PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL,ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.796/2025 de 10 de abril de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processoe executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura 01/2025, que estabelece a reserva de vagas à Pessoa Negra (PN).

TORNA PÚBLICO

1 A Lista de Classificação Definitiva para inscritos às vagas para pessoa negra (PN), ao cargo de Professor de Ensino Fundamental área urbana, Professor de Ensino Fundamental área rural, Professor de Educação Infantil, Agente de Apoio Educacional e Técnico Administrativo.

2 AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL:

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA
1º GISELI DOS SANTOS VAZ	Agente de Apoio Educacional	29/09/1994	Classificado	50
2º KELLEN OLIVEIRA LOURENÇO	Agente de Apoio Educacional	30/12/1998	Classificado	40

3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA
1º MARIA VERONICA BORGES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	20/05/2006	Classificado	50

4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA:

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA
1º ABINARA DA SILVA DIAS	Professora de Educação Infantil	04/10/2006	Classificado	10

5 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA
1º DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - Urbana	23/08/1975	Classificado	50

6. Os candidatos que presentes neste edital, também concorrem a vaga na ampla concorrência.

7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 04 de julho de 2025.

Comissão Coordenadora do PSS 001/2025
Decreto Municipal Nº 7.796/2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:156C856B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 12/2025 LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PARA INSCRITOS ÀS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD). PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPALDE RIO BRANCO DO SUL,ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.796/2025 de 10 de abril de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº

001/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processoe executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.
CONSIDERANDO o Edital de Abertura 01/2025, que estabelece a reserva de vagas à Pessoa com Deficiência.
T O R N A P Ú B L I C O
1 A Lista de Classificação Definitiva para inscritos às vagas para pessoa com Deficiência (PCD), ao cargo de Professor de Ensino Fundamental área urbana e rural, Professor de Educação Infantil, Agente de Apoio Educacional e Técnico Administrativo.
2 AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL:

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA
1º Edilaine de Barros	Agente de Apoio Educacional	05/09/2000	Classificado	40
2º Joana Odete Motin Santana	Agente de Apoio Educacional	29/06/2006	Classificado	40

3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA
1º Sandra Mara Modesto Pinto	Técnico Administrativo	24/05/1973	Classificado	84
2º Odenir Costa Rosa	Técnico Administrativo	27/03/1982	Classificado	80
3º Joao Eduardo Viana	Técnico Administrativo	18/07/1983	Classificado	61

4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA:

CANDIDATO	CARGO	DN	SITUAÇÃO	NOTA
Laurieli Bueno da Rocha	Professor Educação Infantil -	09/03/1992	Classificado	70

5 Nos termos dos itens 3.11.3, 3.11.5 e 3.11.6 do Edital de Abertura nº 001/2025, destaca-se que:

5.1 Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011, e n.º 18.419, de 2015.

5.2 Para a contratação, é imprescindível que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

5.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá entregar, no momento da contratação às suas expensas, o laudo médico original ou cópia (Modelo Anexo VII), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
c) limitações funcionais;
d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM).
do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.4 O não cumprimento dessas exigências poderá implicar na perda da vaga, mesmo com a classificação final.

6 Os candidatos que presentes neste edital, também concorrem a vaga na ampla concorrência.

7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 04 de julho de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 001/2025
Decreto Municipal Nº 7.796/2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E3117898

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023

Contrato: 273/2023. **Modalidade:** Concorrência Pública 005/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de RETOMADA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. **Dispositivo Legal:** Art. 6°, § XVII da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo de Prazo. **Prazo de Execução:** 07/07/2025 até 06/11/2025. **Vigência:** 05/03/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Data da ratificação:** 03/07/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C703D575

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

OBJETO: Aquisição de Camisetas personalizadas para os Eventos Promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA, referente a todos os eventos que serão promovidos durante o ano de 2025. Trata-se de uma ação estratégica que visa proporcionar uma identidade visual única e coesa para os participantes, facilitando a organização, o reconhecimento e a integração durante os eventos e atividades realizados pelas secretarias supracitadas. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 69.328,49 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 04/07/2025, até às 08:00 horas do dia 17/07/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 17/07/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 17/07/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 04/07/2025 ao dia 17/07/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 03/07/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ACFCBFC7

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contração de empresa especializada no ramo de Engenharia Ambiental para prestação de serviço de execução de uma Investigação Confirmatória de Passivos Ambientais do antigo Lixão do Limoeiro conforme preconizam as NORMAS ABNT NBR 15.515-1 e 15.515-2 e Resolução CONAMA nº 420/09.** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar

desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Valor Total
1	Contração de empresa especializada no ramo de Engenharia Ambiental para prestação de serviço de execução de uma Investigação Confirmatória de Passivos Ambientais do antigo Lixão do Limoeiro conforme preconizam as NORMAS ABNT NBR 15.515-1 e 15.515-2 e Resolução CONAMA nº 420/09.	Unidade	R$ 51.100,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/07/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail:arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br ou welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia **09/07/2025** às **23h:59min**. O Projeto Básico da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br ou welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:14E87245

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8871/2025

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8871/2025

Com base no **Credenciamento n.º 004/2025 (Inexigibilidade n.º 029/2025),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.879/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 8871/2025**, pela empresa **IURY PAULIN**, restando credenciada para a prestação de serviços de distribuição de leite na **LINHA 4 – BROMADO / PINTA** conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 02/07/2025 até 24/06/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Valor Total 12 (doze) meses**: R$ 42.985,80. **Data de Deferimento:** 02/07/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FF8C5D6D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8884/2025

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8884/2025

Com base no Credenciamento n.º 004/2025 (Inexigibilidade n.º 029/2025), que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.879/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o DEFERIMENTO do pedido protocolado sob n.º 8884/2025, pela empresa DIVONSIR STRESSER, restando credenciada para a prestação de serviços de distribuição de leite na LINHA 7 – CORRIOLINHA/CORRIOLA DOS FRANÇA/FLORESTAL/PINHAL conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). Prazo de Vigência: 02/07/2025 até 24/06/2026. Responsável: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Valor Total 12 (doze) meses: R$ 51.994,80. Data de Deferimento: 02/07/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:759CF1EC

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8895/2025

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8895/2025

Com base no Credenciamento n.º 004/2025 (Inexigibilidade n.º 029/2025), que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.879/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o DEFERIMENTO do pedido protocolado sob n.º 8895/2025, pela empresa JEFFERSON MARTINS CARDOSO, restando credenciada para a prestação de serviços de distribuição de leite na LINHA 5 – SÃO VICENTE/AREIA DOS ROSÁRIO/TRÊS BARRAS conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). Prazo de Vigência: 02/07/2025 até 24/06/2026. Responsável: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Valor Total 12 (doze) meses: R$ 60.918,00. Data de Deferimento: 02/07/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8325C727

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8941/2025

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8941/2025

Com base no **Credenciamento n.º 004/2025 (Inexigibilidade n.º 029/2025),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.879/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 8941/2025**, pela empresa **LEANDRO SILVA COSTA ROSA**, restando credenciada para a prestação de serviços de distribuição de leite na **LINHA 2 – SANTA CRUZ/TACANIÇA** conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 02/07/2025 até 24/06/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e

Abastecimento. **Valor Total 12 (doze) meses**: R$ 45.130,80. **Data de Deferimento:** 02/07/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1C12848B

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 9113/2025

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 9113/2025

Com base no **Credenciamento n.º 003/2025 (Inexigibilidade n.º 024/2025),** que tem por objeto **"**Credenciamento **de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Complementares de Saúde, por Regime de Horas Trabalhadas, pelo Período de 6 (seis) Meses**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.853/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 9113/2025**, pela empresa **ROYALMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 02/07/2025 até 13/12/2025. **Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total**: R$ 4.759.657,44 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 02/07/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:487C86C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 037/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
EXTRATO Nº 037
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**GABRIELLE GUEDES SCAFF**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 087/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 30/06/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 03 de julho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A8C9A01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 038/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO Nº 038
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MEIRIELLE VANESSA CARDOSO PINTO**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 127/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/07/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 03 de julho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:323AAB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 039/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
EXTRATO Nº 039
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**EVELIN KAMILA LARA DA SILVEIRA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 072/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 02/07/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 03 de julho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3836223D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 040/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO Nº 040
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**NAUF ABDALLA FAYAD**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Generalista 20H
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 065/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/06/2024
MOTIVO: Término de contrato.

Rio Branco do Sul, 03 de julho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1942E638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 115/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 101, de 14 de julho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 101, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
...
II - ...
...
c) ...
Titular: Amanda Maria Meneghel;
Suplente: Rafael Vanderlinde.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 101, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 3 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2CCDDC3E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3455/2025

Dispõe sobre prorrogação do Plano Municipal de Educação, regulamentado pela Lei Municipal nº 2548, de 18 de junho de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 2548, de 18 de junho de 2015, até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede o prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2025.

Rio Negro, 3 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRSTIAN VON LIINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5738E1F1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1002/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 23 de julho do corrente, a servidora municipal ***Juliana de Cássia Cardoso Francisco,*** matrícula nº 1053-7/1, ocupante do cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, área de atuação Bairro Alto 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2025.

Rio Negro, 3 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:73EAFEAA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1003/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 14 de julho de 2025 a 12 de agosto de 2025, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Denis Griep Carvalho,*** com matrícula nº 1226-2/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Rio Negro, 3 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC2018DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1004/2025

Concede licença prêmio para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 14 de julho à 23 de julho de 2025, de 10 de setembro à 19 de setembro de 2025 e de 20 de novembro à 29 de novembro de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Mariza Wojakevicz de Lima***, com matrícula nº 2029-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Rio Negro, 3 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4027C75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1005/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de julho de 2025, ***José Leocádio dos Santos Júnior,*** com matrícula nº 110132-8/3, do cargo de provimento em comissão de ""Assessor II da Secretária Municipal de Esportes e Lazer", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Rio Negro, 03 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29C746B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1006/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 14 de julho de 2025 a 12 de agosto de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***André Felipe Lourenço***, com matrícula nº 1021-9/2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Rio Negro, 3 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:907F2194

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1008/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 334, de 18 de fevereiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 2 de julho do corrente, os efeitos da Portaria nº 334, de 18 de fevereiro de 2025, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Graciele Aparecida Grein Tschoeke,*** matrícula nº 16776-4/1, na Escola Municipal "Tia Apolônia".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2025.

Rio Negro, 3 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1A0C22EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025 – UASG 987823

Processo: 201/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTAR AULAS DE JIU-JITSU PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIO NEGRO-PR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/07/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/07/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **21/07/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 02 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:36E253C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 205/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE LEVE E MÉDIO PORTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**TIPO DE LICITAÇÃO: Maior desconto. Disponibilidade do Edital: 07/07/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/07/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **22/07/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 02 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C4B64EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 200/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Disponibilidade do Edital: 07/07/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/07/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/07/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 02 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2A9151DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 104 – PROCESSO N° 198/2025

Objeto: Aquisição de placas refletivas, modelo Mercosul, para identificação de veículos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 03 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:219B43C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SIMOCAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ/MF sob n.º 42.968.249/0001-35, neste ato representada por TEREZINHA KUPICKI SIMÕES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 29/2025. OBJETO: Aquisição de calcário para os produtores rurais do município. Vigência: 23/06/2025 até 23/06/2026. Preço: R$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).
Recursos:
10.002.0020.0608.0006.2094.33390329901000000000-499 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 23/06/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:14A03B90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIVICATIVA N° 102 – PROCESSO N° 206/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para casa de tratamento de água na Localidade do Retiro Bonito. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 03 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1DA3A695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	100.000,00	KG	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE RÁFIA. - Os sacos não devem ter mais de que 25 kg, para facilitar a carga e descarga do produto, assim como o manuseio de uma forma geral.	0,83	USINA JARAGUÁ LTDA

Rio Negro, 01 de julho de 2025 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:34BE7AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 REDIMENSIONAMENTO E ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, CPF/MF sob n.º 969.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GAURAMA, nº 49, CENTRO, na cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.567.714/0001-90, neste ato representado por sua Procuradora Srª **MARIELE LAMAISON CORREA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 001.647.310-83, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 34/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado, em mais 5 **veículos**, a prestação de SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, a partir de **1º/07/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o referido serviço, a partir do dia **1º/07/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a aplicação do índice IPCA/IBGE de **5,32%**, o valor unitário de R$ 25,01 (vinte e cinco reais e um centavo), resultando no valor total de **R$ 55.222,08 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e oito centavos)**.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2.208	SRV	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR - SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR. Serviço mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frotas, monitoramento via internet (rede sem fio, sendo dados móveis e outra tecnologia atual a qual seja compatível), acesso através de web e ou software particular contudo que seja licenciado, onde apresente posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto (mesmo que offline) e gestão de frotas, para o controle de veículos da frota municipal de Rio Negro - PR, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes, licença de uso do software se for o caso do uso de software particular devidamente licenciado. Quanto aos equipamentos, serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento, desinstalação, reparos/manutenção e substituição eventual por conta do prestador do serviço sem custo adicional ao contratante.	25,01	55.222,08

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
146 – 05.002.06.183.0002.2.115.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000;
903 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000;
504 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000;
265 – 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.40.99.01 – Fonte 103;

747 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000;
430 – 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000;
385 – 07.002.13.392.0004.2.028.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000;
589 – 11.003.10.304.0007.2.041.3.3.90.40.99.01 – Fonte 303;
602 – 11.003.10.305.0007.2.042.3.3.90.40.99.01 – Fonte 303;
692 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.99.01 – Fonte 303;
648 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000;
481 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000;
52 – 02.004.14.422.0002.2.114.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000;
25 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000;
1054 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 30 de junho de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:35BC5407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 5/2025

1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 680/2025, do dia 11/04/2025, sobre o Processo de Licitação nº 116/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para revitalização da Praça João Pessoa - Segunda etapa**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.
Rio Negro, 03 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4353F216

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA PARA FOZ DO IGUAÇU/PR, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro — IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 25/07/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).
Rio Negro/PR, 03 de julho de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:74F3BA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RESOLUÇÃO N.º 003, DE 03 DE JULHO DE 2025

Altera-se dispositivos da Resolução nº 003, de 11 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do **Projeto de Resolução nº 003/2025**, de autoria da Mesa Diretora e assinam em coautoria os vereadores Gesiel Araujo, Ronaldo Bifinho e Vilmar Boy, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Altera-se o art. 66, da Resolução nº 03/2023, que possuirá a seguinte redação:

Art. 66. *As comissões reunir-se-ão na sede da Câmara, de forma conjunta entre duas ou mais comissões, pelo tempo necessário ao exame da pauta respectiva.*

I. As reuniões ordinárias ocorrerão às quartas-feiras, às 15 (quinze) horas, independentemente de convocação;

II. extraordinariamente, em projetos em regime de urgência, mediante convocação do Presidente da Comissão ou a requerimento, por escrito, da maioria de seus membros, ainda que no período de recesso, desde que cientificados os integrantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º *Ocorrendo feriado no dia da reunião ordinária das comissões, esta deverá ser antecipada ou postergada dentro da mesma semana, convocando-se os membros, convidando os demais vereadores e informando a procuradoria parlamentar, até o 1º dia útil anterior à realização da reunião.*

§ 2º *As comissões poderão se reunir individualmente, em horário diverso do previsto no inciso I do caput, mediante solicitação dos seus Presidentes, respeitado o prazo previsto no inciso II do art. 66.*

Art. 2º Altera-se o *caput* do art. 138 e seu § 1º, da Resolução nº 03/2023, que possuirão as seguintes redações:

Art. 138. *As sessões ordinárias serão realizadas as segundas e quintas-feiras, com início às 15:00 horas, independentemente de convocação.*

§ 1º *Ocorrendo feriado no dia da sessão ordinária, esta será realizada no primeiro dia útil imediato.*

Art. 3º Revoga-se o § 1º e altera-se o § 2º, do art. 141 da Resolução nº 03/2023, que possuirá a seguinte redação:

§ 1º *Revogado*
§ 2° *As matérias de iniciativa dos vereadores, do Executivo e de terceiros deverão ser protocoladas na secretaria da Câmara, em sistema eletrônico próprio, impreterivelmente até as 16:00 horas do último dia útil que antecede a sessão ordinária, salvo as de natureza inadiável, aceitas pelo Presidente, observadas as normas regimentais e administrativas aplicáveis.*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 03 de julho de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:C7801E07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.536/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **KELI CRISTIANE DOS SANTOS PERRI,** matrícula **33537-1/1**, admitido (a) em **11/06/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias),** conforme protocolo nº 8.276/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F8D22ACA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.537/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DANIELE FERNANDES PIVETA,** matrícula **33593-2/1**, admitido (a) em **19/11/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias),** conforme protocolo nº 8.273/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C3F7B717

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.538/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANA CAROLINA MELEM DA SILVA,** matrícula **32748-4/1**, admitido (a) em **02/01/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **07/07/2025 a 16/07/2025 (10 dias),** conforme protocolo nº 11.720/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1FF79070

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.539/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **EDSON SADÃO MIZUBUTI,** matrícula **33805-2/1**, admitido (a) em **27/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **06/07/2025 a 04/08/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 14.640/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A467F9C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.540/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **VIVIANNE VERNILLO DOS SANTOS,** matrícula **33844-3/1**, admitido (a) em **27/04/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/07/2025 a 13/07/2025 (10 dias),** conforme protocolo nº 16.088/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5D413C5C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 318 03 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem do emissário da rede de esgotos sanitários do Parque Industrial Hans Lehmann e adjacências, em Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem do emissário da rede de esgotos sanitários do Parque Industrial Hans Lehmann e adjacências, em Rolândia, uma faixa de terras com largura de 5,00 metros e área de 497,15 m2, no interior do Lote nº 327/327-A/327-A1/326-A/37 da Gleba Ribeirão Cafezal e Gleba Ribeirão Vermelho, nas Chácaras Costa do Sol, matrícula nº 14.499 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, conforme a descrição a seguir:

Inicia-se esta descrição em um ponto localizado na divisa do Lote nº 327/327-A/327-A1/326-A/37, com o Residencial Belmonte e a uma distância aproximada de 5,00 metros da divisa com o Lote nº 327/327-A/327-A1/326-A/30. Deste ponto, segue pelo interior do Lote nº 327/327-A/327-A1/326-A/37, no rumo NW 57º15'10" SE, numa distância de 99,76 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pela divisa com o Lote nº 327/327-A/327-A1/326-A/REM, no rumo NE 29º52'40" SW, numa distância de 5,01 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior do Lote nº 327/327-A/327-A1/326-A/37, no rumo SE 57º15'10" NW, numa distância de 99,10 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pela divisa com o Residencial Belmonte, no rumo SW 22º22'00" NE, numa distância de 5,10 metros, encontrando o ponto inicial desta descrição.
Art. 2°. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7502F694

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 – PMR. PROCESSO Nº 138/2025.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes (botas de cano médio e alto) para os servidores do SAMU, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 41.109,30.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 17/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 17/07/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 03 de Julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3AF25ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2025

Ref. Pregão nº 011/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EKSPERTIZA CONTABILIDADE E CALCULOS JUDICIAIS LTDA**, CNPJ 26.404.769/0001-69, localizada Rua Coronel Almerindo Rehem, 82, Caminho das Arvores, e-mail contato@ekspertiza.com.br CEP 41820-768 na cidade de SALVADOR – BAHIA a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **BRUNO TITO PEREIRA**, inscrito no CPF sob n. º025.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **SALVADOR - BA**, firmam o presente na proposta da CONTRATADA, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido o Contrato nº **038/2025**, firmado entre as partes, Artigo 138, II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***EKSPERTIZA CONTABILIDADE E CALCULOS JUDICIAIS LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D3C46232

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 – PMR. PROCESSO Nº 128/2025.

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente, papelaria e consumo, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal e das Secretarias Municipais de Rolândia – PR.

Devido a uma questão não respondida nas impugnações/questionamentos, a qual deverá ser acatada, fica o processo SUSPENSO para a correção.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário

12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 03 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:59C665B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência 09/2025, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação TST (Tratamento Superficial Triplo) na Estrada de Acesso a Linha Quintino no município de Salgado Filho/PR

Data inicial de entrega dos envelopes: 04/07/2025 às 08:00 horas no COMPRASGOV

Data final de entrega dos envelopes: 07/08/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 07/08/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 03 de julho de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:9ECC7833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO 28/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 28/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia municipal de Salgado Filho, conforme condições e exigências estabelecidas, pautado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 101/2023.

Data de entrega dos envelopes: 05/08/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 05/08/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 03 de julho de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:FD86F06C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 80, DE 03 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 80, DE 03 DE JULHO DE 2025

Enquadra Servidor Público Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrada o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR	PERÍODO DE ELEVAÇÃO
Diogo Willian Likes Pastre	1082	Advogado	BA-06	BA-07	07/2023 a 07/2025

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:32399157

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº 240/2025

ERRATA A PORTARIA Nº 240/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente Errata, O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, equivocou-se, ao publicar a Portaria nº 240/2025, datada de 30 de junho de 2025 o qual constou na edição nº 3309, de 01 de julho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO (1167),** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, à partir do dia 09 de junho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2024 a 06.07.2025.

Leia-sê:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO (1167),** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, à partir do dia **09 de julho de 2025**, correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2024 a 06.07.2025.

Salgado Filho-Pr, 03 de julho de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:FE101AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETE Nº 81, DE 03 DE JULHO DE 2025

DECRETE Nº 81, DE 03 DE JULHO DE 2025

Regulamenta o Comércio Local e o tráfego durante a realização da 29ª Festa do Vinho e do Queijo de 2025, no Município de Salgado Filho-PR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.63 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da 29ª Festa do Vinho e do Queijo do município de Salgado Filho;

DECRETA:

Art. 1° Fica definido o espaço de realização da 29ª Festa do Vinho e do Queijo de Salgado Filho, como o perímetro compreendido por toda a área do Bosque Municipal Arnaldo Busato, Estádio Municipal Homero Guissi aos redores do Juventus Clube de Campo, Paróquia São Francisco de Assis e Ginásio Municipal de Esportes Tancredo de Almeida Neves abrangendo também toda a extensão da Rua Professor lrno Rafael de Lazari, Rua Padre Germano Goethals, Rua Vereador Selvino Felippi, Rua Augusto Cechini e Rua Fridhold Krause.

Art. 2° Estabelece o fechamento de parte da Rua Fridhold Krause, do seu início (ponte do bosque) até a esquina com a Rua Bortolo Centenaro, ficando área delimitada para expositores.

Art. 3° Para realização da 29° Festa do Vinho e do Queijo de Salgado Filho, fica definida a data de 11,12 e 13 de julho de 2025.

Art.4° Nos espaços delimitados, nos dias definidos para a realização do evento de que trata este decreto, fica proibida a instalação de pontos de venda de quaisquer produtos, bem como a comercialização ambulante.

Parágrafo único. O disposto contido no caput deste artigo não se aplica aos comércios em funcionamento, devidamente autorizados pelo Poder Público Municipal, na data da realização do evento.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:6345E215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO ADITIVO Nº 003/2025

TERMO ADITIVO Nº 003/2025

3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021, que entre si celebram, de um lado o município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e do outro lado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Lontra, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 975, inscrita no CNPJ nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Fernando Alberto Cadore, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.685.863-0 SSP-PR e do CPF nº 512.805.829,87, residente na Rua Madre Cabrini, 397, Centro, neste município e comarca de Salto do Lontra – PR, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA – PR**, mantenedora da Escola Especializada Arco-Íris, com sede na Rua Urubici, 283, centro, neste ato representado pelo Sr. Arion Pessoa da Silva, portador da cédula de identidade nº 7.019.747-2 SSP-PR e do CPF nº 028.698.019-39, residente e domiciliado neste município e comarca de Salto do Lontra – PR, doravante denominada **CONVENENTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolvem celebrar o presente termo aditivo, referente a Termo de Colaboração de Transferência Voluntária - Recursos do FUNDEB, regido pelas normas de Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 4.320/1964, Resolução nº 028/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE-PR, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, Lei nº 8666/1993, Lei nº 11494/2007 de 20 de junho de 2007, Lei 13019/2014 de 31 de julho de 2014, Portaria Interministerial nº 10 de 28 de dezembro de 2017, Portaria Interministerial nº 6 de 26 de dezembro de 2018, Decreto nº 6.253 de 13 de novembro de 2007, Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, Nota Técnica Conjunta nº 01/2017 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE), Matrículas de educação básica considerada pelo Fundeb, Estimativa de Receita Anual e Coeficientes de Distribuição de Recursos do Fundeb para no exercício de 2024 e manual do Fundeb e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/09/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra- PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Quanto as demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas, para todos os fins de direito.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, 27 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ARION PESSOA DA SILVA
Presidente da APAE de Salto do Lontra

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:A52474AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 PROCESSO 88/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 17 de julho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento parcelado de medicamentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de julho de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 03 de julho de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 03 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6F0E5D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 PROCESSO 89/2025
LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP.
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 21 de julho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** para Contratação de empresa especializada para aquisição de itens que compõem o Benefício Eventual-Cesta Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/CRAS. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de julho de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 03 de julho de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 03 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:63278EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o rio Jaracatia na Comunidade de Nova Sananduva com recursos Federais, conforme projetos, no valor máximo de R$ 471.932,13 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais com treze centavos).
CONTRATADO:	BMB CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	02.687.760/0001-44
VALOR:	438.450,00
VIGÊNCIA:	03/07/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 03 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7929B6FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA
CNPJ:	06.060.406/0001-46
VALOR:	61.166,00
VIGÊNCIA:	03/07/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 03 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E6E8A4C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE
CNPJ:	30.090.231/0001-02
VALOR:	205.500,00
VIGÊNCIA:	03/07/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 03 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CB349D38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	MECANICA E AUTO ELETRICA COUSS LTDA
CNPJ:	23.734.303/0001-33
VALOR:	139.600,00
VIGÊNCIA:	03/07/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 03 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:68D0667A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	INJESILVA LTDA
CNPJ:	47.569.198/0001-92
VALOR:	81.250,00
VIGÊNCIA:	03/07/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 03 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D92E97FF

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

CONSELHO MUNICIPAL Dos direitos da pessoa idosa
RUA: VICE-PREFEITO ANTONIO DENIZ MULINARI, 948 – CENTRO
SALTO DO LONTRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da nova Secretária Executiva do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Salto do Lontra.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI,** de Salto do Lontra no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal Nº 042/2017**, e pela **Lei Federal nº 10.741/2003 Estatuto da Pessoa Idosa,** bem como em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho**.**

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade administrativa e funcional do Conselho, com designação de pessoa responsável pela Secretaria Executiva;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMDPI, realizada em data de 06 de junho de 2025 conforme registrado na **Ata nº 02/2025**;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Jeniffer Aparecida Dias, portadora do CPF nº 092.275.599-06 e RG nº 12.818.435-0, ocupante do cargo de Assistente Social na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função de **Secretária Executiva** do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI,** de Salto do Lontra;

Art. 3º - A Secretária executiva ora designada terá a responsabilidade de prestar apoio técnico-administrativo ao CMDPI, organizar e secretariar as reuniões, elaborar atas e documentos oficiais, manter os arquivos e cadastros atualizados, bem como desempenhar as demais atribuições definidas no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 4º - esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 03 de julho de 2025

TANIA APARECIDA SANTI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:781E0019

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição da entidade, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e demais normativas vigentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, de Salto do Lontra no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal Nº 026/2017**, e em conformidade com as orientações que institui o CMAS, pela Lei 8.742/1993 (LOAS) e em conformidade com o Conselho Nacional de Assistência Social CNAS.

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.480/0001-06, com sede à rua Urubici, 283 – Centro, apresentou toda a documentação exigida.

CONSIDERANDO que a referida entidade desenvolve serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais como promover o bem-estar dos excepcionais, estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados, criar e promover a profissionalização, promover e estimular a prevenção.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.480/0001-06, no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, sob o número de inscrição **001/2025** na categoria de Organização da Sociedade Civil, com atuação no atendimento de serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas famílias.

Art. 3º - A presente inscrição é válida pelo prazo de 12 meses, devendo a entidade comunicar qualquer alteração em sua documentação ou funcionamento, bem como, solicitar a sua renovação de sua inscrição no prazo regulamentar.

Art. 4º - esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Salto do Lontra – PR, 03 de julho de 2025

FABIANE DEITOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:20948B74

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

CONSELHO MUNICIPAL de assistência social
RUA: VICE-PREFEITO ANTONIO DENIZ MULINARI, 948 – CENTRO
SALTO DO LONTRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da nova Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Salto do Lontra.

O **Conselho Municipal de Assistência Social CMAS,** de Salto do Lontra no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal Nº 026/2017**, e pela **Lei Federal nº8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,** bem como em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho**.**

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade administrativa e funcional do Conselho, com designação de pessoa responsável pela Secretaria Executiva;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em data de 06 de junho de 2025 conforme registrado na **Ata nº 03/2025**;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Jeniffer Aparecida Dias, portadora do CPF nº 092.275.599-06 e RG nº 12.818.435-0, ocupante do cargo de Assistente Social na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para

exercer a função de **Secretária Executiva** do **Conselho Municipal de assistência Social CMAS,** de Salto do Lontra;

Art. 3º - A Secretária executiva ora designada terá a responsabilidade de prestar apoio técnico-administrativo ao CMAS, organizar e secretariar as reuniões, elaborar atas e documentos oficiais, manter os arquivos e cadastros atualizados, bem como desempenhar as demais atribuições definidas no Regimento Interno deste Conselho.
Art. 4º - esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 03 de julho de 2025

FABIANE DEITOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4C3FD39B

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição da entidade, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal Da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e demais normativas vigentes.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA, de Salto do Lontra no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal Nº 450/2023**, e **pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)** e em conformidade com as diretrizes do **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,**

CONSIDERANDO que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.480/0001-06, com sede à rua Urubici, 283 – Centro, apresentou toda a documentação necessária para a inscrição junto ao CMDCA, conforme as exigências legais;

CONSIDERANDO que a comissão de Análise de documentos e inscrições de Entidades deste Conselho analisou e aprovou a documentação apresentada;

CONSIDERANDO que a referida entidade desenvolve serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais como promover o bem-estar dos excepcionais, estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados, criar e promover a profissionalização, promover e estimular a prevenção, com atendimento especializado a crianças e adolescentes, em consonância com as políticas públicas de atendimento estabelecidas no ECA;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.480/0001-06, no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMADCA, sob o número de inscrição **002/2025** na categoria de Organização da Sociedade Civil, com atuação no atendimento de serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas famílias.

Art. 3º - A presente inscrição é válida pelo prazo de 12 meses, devendo a entidade comunicar qualquer alteração em sua documentação ou funcionamento, bem como, solicitar a sua renovação de sua inscrição no prazo regulamentar.

Art. 4º - esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Salto do Lontra – PR, 03 de julho de 2025

ANA LUIZA BUENO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:84A8B111

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da nova Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Salto do Lontra.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA,** de Salto do Lontra no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal Nº 450/2023**, e pela **Lei Federal 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,** e em conformidade com o Regimento deste Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade administrativa e funcional do Conselho, com designação de pessoa responsável pela Secretaria Executiva;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em data de 06 de junho de 2025 conforme registrado na **Ata nº 05/2025**;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Jeniffer Aparecida Dias, portadora do CPF nº 092.275.599-06 e RG nº 12.818.435-0, ocupante do cargo de Assistente Social na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função de **Secretária Executiva** do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA,** de Salto do Lontra;

Art. 3º - A Secretária executiva ora designada terá a responsabilidade de prestar apoio técnico-administrativo ao CMDCA, organizar e secretariar as reuniões, elaborar atas e documentos oficiais, manter os arquivos e cadastros atualizados, bem como desempenhar as demais atribuições definidas no Regimento Interno deste Conselho.
Art. 4º - esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 03 de julho de 2025

ANA LUIZA BUENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:984AA414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

FORNECEDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA **– CNPJ:** 76.030.717/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 49.441,56 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

SANTA AMÉLIA, 03 DE JULHO DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:77978989

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 04 de julho de 2025, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: FISIOTERAPEUTA	CPF
Amanda Viana da Costa Ramos	094.988.579-70

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 03 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6801E0D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Deferido pelo Prefeito na data de 02 de Julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir do dia 18 de Julho de 2025, 3 meses de licença-prêmio ao (a) servidor (a) público (a) municipal **GRACIMEIRI DA SILVA E SOUZA**, matrícula n° 20211, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente**, correspondentes ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º. A servidora pública deverá retornar as atividades normais no dia 19 de Outubro de 2025.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:6A5A5465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Marcelo Batista Ajo	Motorista	02/07/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Julho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:156A9E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Fica revogada a Portaria nº 467/2025, de 02 de Julho de 2025, que concedeu férias ao servidor público municipal JOÃO DEOCLECIANO SOARES, matrícula 9411, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR DESPORTIVO, bem como a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:970A1BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Jhessica Catherini dos Santos	Servente	Compensação de dia trabalhado nas eleições municipais de 2024.	10 e 11/07/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:A3882275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **WELLINTON SELESTINO DA SILVA,** matrícula 36361, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Veículos Pesados**, nos seguintes termos.
I – 10 (dez) dias a partir de 09 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005

Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 19 de julho de 2025.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:FDA6E2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Fabiana Cristina dos Santos	Servente	Compensação de trabalho extra realizado em período noturno.	10 e 11/07/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:503414B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Rosiane Cristina da Silva	Servente	Compensação de trabalho extra realizado em período noturno.	10 e 11/07/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0F101F4D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS POVOS INDÍGENAS

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o **Chamamento para Agricultores Familiares**, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, com o objetivo de adquirir alimentos produzidos pela agricultura familiar para atendimento às comunidades indígenas do município.

Período de Inscrição:
De **04 de julho de 2025 a 10 de julho de 2025**.

Local e Horário para Inscrição:
Secretaria Municipal de Assistência Social – sede da Prefeitura.

Horário de atendimento: das **08h às 12h** e das **13h às 17h**, em dias úteis.

Documentos Necessários (originais e cópias):

• Documento de Identidade (RG)
• Cadastro de Pessoa Física (CPF)
• Comprovante de Residência atualizado
• Número da Conta Bancária (em nome do agricultor)
• **DAP ou CAF ativos e válidos (Declaração de Aptidão ao Pronaf ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)**

Somente serão habilitados os agricultores familiares que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estipulado. A participação está condicionada ao atendimento dos critérios do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme legislação vigente.

Mais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santa Amélia – PR, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9163FA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 004/2025 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ALFABETIZADOR DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santa Amélia PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de **CONVOCAÇÃO** dos aprovados no processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme edital nº 001/2025 do Programa Brasil Alfabetizado e a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024. Os candidatos relacionados na tabela abaixo devem apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Araceli Rosolen Pereira, 138 – centro – Santa Amélia – PR, no horário das 13h00 às 16h00 até o dia 07 de julho de 2025, para entregar os documentos relacionados nos itens a, b, c, d, e, do item 2.5 do Edital nº 001/2025:

Currículo profissional atualizado;
Ficha de pontuação preenchida, anexo II;
Cópias dos comprovantes assinalados na ficha de pontuação do anexo II;
Cópia do documento de identidade e CPF;
Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses.

Classificação	Nome do Candidato
1º	Matilde Aparecida da Costa
2º	Ana Lucia dos Santos

Santa Amélia, 03 de Julho de 2025

LORIMAL APARECIDA CORREA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Silvia Fernanda de Souza Lordani
Código Identificador:2DB44819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 15/2025 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 15/2025
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 15/2025 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente a Compra Direta n° 15/2025 – RENOVAÇÃO DE SEGURO ANUAL PARA VEÍCULO FIAT STRADA WORKING 1.4 – 2011/2012, no valor total de R$ 1.462,46 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 020/2025.

Santa Cecília do Pavão (PR), 02 de julho de 2.025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6857B20A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.415/2025

DECRETO Nº 2.415/2025

Súmula: Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão. e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:
Art. 1º -. Fica convocada a XIV Conferência de Assistência Social com o tema "Vinte anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Art. 2°. A conferência irá realizar-se no dia 08 de julho de 2025 das 08h00 às 17h00 horas, no Salão da "Melhor Idade" de Santa Cecilia do Pavão/PR, Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 30 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:15BA0DF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 17/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 17/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 17/2025** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 10/07/2025**	**Horário: 13:00h**
Abertura das Propostas e Disputa:	**Data: 10/07/2025**	**Horário: 13:30h**
Local para abertura das propostas:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR** ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$ 60.268,25 (sessenta mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**	

******** Edital e anexos podem ser consultados no site oficial do Município.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:08D1F852

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 18/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 18/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 18/2025** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA RODEIOS,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 15/07/2025**	**Horário: 08:00h**
Abertura das Propostas e Disputa:	**Data: 15/07/2025**	**Horário: 08:30h**
Local para abertura das propostas:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR** ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$ 60.715,00 (sessenta mil setecentos e quinze reais).**	

******** Edital e anexos podem ser consultados no site oficial do Município.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:43273AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2025

PORTARIA N.º 112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 (TRÊS) MESES**, à Servidora Municipal Sra. **SANDRA MACIEL SANTANA PINTAR,** inscrita no CPF sob n.º 038.534.049-44, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2025 a 29 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A37B2FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2662/2025 DE 02/07/2025

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Exercício: 2025
Decreto nº 2662/2025 de 02/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTACRUZDOMONTE CASTELO,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.001.		Ampliação e reforma da Câmara de Vereadores	
1 - 4.4.90.51.00.00	01001	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
01.001.01.031.0001.1.002.		Modernização dos Serviços Administrativos	
5 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		Manutenção das Atividades Legislativa	
6 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	100.000,00
		PESSOAL CIVIL	
7 - 3.1.90.13.00.00	01001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
		Total Redução:	**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
Tesoureiro

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:8D761626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

REPÚBLICA-SE O PRESENTE ATO EM RAZÃO DE INCORREÇÕES QUANTO À DATA CONSTANTE NA PUBLICAÇÃO ORIGINAL VEICULADA NA EDIÇÃO Nº 3310, DE 02 DE JULHO DE 2025, SOB O CÓDIGO IDENTIFICADOR: E1004FC9, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS COM AS DEVIDAS CORREÇÕES.EXTRATO DO

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ADMETO ENGENHARIA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 15.772.705/0001-02, com sede na Rua Di Cavalcanti, 3425, conjunto Residencial Ouro Preto, CEP: 87.504-597 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **CONCORRENCIA PUBLICA N.º 011/2023** especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quinta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 200 (duzentos) dias, ou seja, de **27/09/2024 a 15/04/2025.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 011/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 27 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B7BF3FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 083/2025

CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 083/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, VISANDO À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DE DUAS PÁS CARREGADEIRAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

A Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.446/2025, comunica aos interessados em participar da Dispensa Eletrônica em Epígrafe, que está **CANCELADA** a data de abertura designada para o dia **04/07/2025 às 08h30min.** A decisão foi tomada devido à necessidade de alteração na especificação técnica.

As devidas correções serão feitas e uma nova data será oportunamente divulgada.

A republicação se dará o mais breve possível e será divulgada no diário oficial do Município.

Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3900-3707, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de julho de 2025.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FB66BE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2661/2025

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2661/2025

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E HOMOLOGA O PARECER Nº 02/2025 DO CME DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os dispositivos legais que orientam a ampliação da jornada escolar e a promoção da Educação Integral em Tempo Integral: Constituição Federal (artigos 205, 206 e 227), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), LDB (Lei nº 9.394/96), Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral), Portaria MEC nº 1.495/2023, entre outros;
CONSIDERANDO a meta 6 do Plano Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo – Lei nº 03/2015.
CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado junto ao Programa Escola em Tempo Integral, celebrado em 20/05/2025.
CONSIDERANDO o compromisso do município com uma educação de qualidade, equitativa, inclusiva e integral, que atenda ao pleno desenvolvimento dos educandos;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação por meio do Parecer nº 02/2025;
DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz de Monte Castelo.

Parágrafo Único: A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

DA CONCEPÇÃO

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral, em sua essencialidade, busca o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões - física, cognitiva, intelectual, emocional, cultural, social e ética, visando à formação de cidadãos críticos, autônomos e comprometidos com a transformação da realidade em que vivem.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º Partindo do princípio de que a Educação Integral é fator de desenvolvimento humano e transformação social, a sua concepção no município de Santa Cruz de Monte Castelo considera como propósito a criação de um modelo de gestão integrada, articulado com um currículo diferenciado, inclusivo e sustentável, com ambientes compatíveis às propostas pedagógicas e que possibilitem a vivência plena dos estudantes. A proposta de Educação Integral em Santa Cruz de Monte Castelo deve:

Envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;

Desenvolver competências emocionais, sociais, artísticas, físicas, éticas e cognitivas;

Implementar práticas pedagógicas inovadoras e integradas com proteção social;

Fomentar atitudes baseadas nos quatro pilares da educação: aprender a conhecer, fazer, conviver e ser;

Criar espaços de participação, cidadania e respeito aos direitos humanos;

Estabelecer parcerias intersetoriais, reconhecendo o papel da escola como articuladora;

Incluir profissionais e atores sociais que contribuam para a educação integral dos estudantes.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz de Monte Castelo tem como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, ampliando suas competências e habilidades, com vistas ao conhecimento crítico, à autonomia e à formação integral. A ampliação da jornada escolar permitirá a diversificação de experiências educativas, incluindo atividades de acompanhamento pedagógico, cultura, esporte, robótica, cidadania, meio ambiente e saúde, em consonância com as demandas contemporâneas e o contexto social dos estudantes.

Parágrafo Único: São objetivos específicos da Educação Integral em Santa Cruz de Monte Castelo:

Assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos educandos;

Promover os direitos humanos, a educação ambiental e os valores democráticos;

Elevar os indicadores de aprendizagem com metodológias e currículos diversificados;

Fomentar o acesso à ciência, cultura, tecnologia e saberes de diversas matrizes;

Valorizar o esporte, lazer e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais;

Ampliar as oportunidades educativas e reduzir desigualdades sociais e escolares;

Estimular a construção de projetos de vida e o protagonismo estudantil;

Proporcionar atenção à infância e adolescência, prevenindo violências;

Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

Articular os conteúdos escolares aos saberes locais e à realidade social;

Aumentar a oferta de matrículas em tempo integral, conforme a Meta 6 do Plano Nacional de Educação -PNE;

Incentivar ações intersetoriais entre educação, saúde, assistência e cultura;

Garantir equidade e inclusão em todas as etapas e modalidades atendidas.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º As ações da Política de Educação em Tempo Integral em Santa Cruz de Monte Castelo devem ser norteadas por princípios que garantam uma formação integral, inclusiva, democrática e voltada para as demandas contemporâneas dos estudantes e ter como princípios norteadores:

Visão do estudante como sujeito plural, singular e integral de aprendizagem;

Educação voltada ao acolhimento e reconhecimento da diversidade e singularidade;

Desenvolvimento de competências socioemocionais, comunicativas, críticas e criativas;

Formação para o aprender a aprender, responsabilidade digital e convivência democrática;

Integração entre currículo escolar e vida real, valorizando o contexto do estudante;

Articulação de currículos com práticas socioculturais e interdisciplinaridade;

Ampliação de tempo e espaço educativo para melhorar aprendizagem e reduzir desigualdades;

Incentivo à sustentabilidade ambiental e cultura de paz;

Garantia de acessibilidade e inclusão de estudantes com necessidades especiais;

Promoção de igualdade de oportunidades e redução de desigualdades sociais e escolares.

Art. 6º O fomento à criação de matrículas em tempo integral observará as seguintes Diretrizes:

Fomento progressivo à oferta de matrículas em tempo integral, respeitando condições físicas e financeiras;

Distribuição equitativa de vagas, visando equidade racial, de gênero, territorial e socioeconômica;

Flexibilização curricular para atender interesses, necessidades e ritmos dos estudantes;

Participação ativa da comunidade escolar e intersetorialidade com outras políticas públicas;

Formação continuada e diferenciada para professores e profissionais de apoio;

Avaliação formativa, processual e participativa, com registros transparentes;

Monitoramento e avaliação periódica da política em conjunto com o CME;

Planejamento de espaços e tempos educativos, privilegiando a funcionalidade e relações democráticas;

Garantia de alimentação qualitativa e transporte escolar adequado para realização integral das atividades.

DAS ESCOLAS E DA INFRAESTRUTURA PARA A OFERTA

Art. 7º A adesão à Política de Educação em Tempo Integral no município de Santa Cruz de Monte Castelo dependerá da disponibilidade e adequação da infraestrutura das unidades escolares, visando garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e sociais.

1ª As escolas participantes devem dispor de espaço físico apropriado, com salas de aula adequadas, refeitório, banheiros, áreas de lazer, espaços pedagógicos e ambientes adaptados à jornada ampliada, respeitando as normas de acessibilidade.

2ª As atividades poderão ocorrer dentro ou fora da escola, desde que estejam integradas ao Projeto Político Pedagógico da unidade e sejam realizadas em espaços sociais e culturais da comunidade, com o devido planejamento e parceria com órgãos e entidades locais.

A organização dos espaços escolares deve priorizar a funcionalidade, o bem-estar e a promoção de relações democráticas e inclusivas, indo além da estrutura física, valorizando práticas e interações que favoreçam a formação integral.

4ª O transporte escolar será garantido aos estudantes da educação em tempo integral, com rotas e horários planejados para atender as atividades escolares e extracurriculares.

5ª A alimentação escolar deverá atender, no mínimo, 70% das necessidades nutricionais diárias dos alunos, com pelo menos três refeições ao longo do dia, organizadas como momentos educativos de convivência, hábitos saudáveis e socialização.

6ª A formação das turmas poderá considerar diferentes critérios, como faixa etária e níveis de aprendizagem, respeitando a natureza das atividades e a capacidade dos espaços escolares ou comunitários.
7ª Parcerias intersetoriais serão incentivadas, especialmente com entidades esportivas, culturais, ambientais e tecnológicas, para ampliar o acesso dos estudantes a experiências educativas diversificadas.
Art. 8º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que adotarem o regime de tempo integral terão suas matrizes curriculares compostas por:
20 horas semanais destinadas aos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
20 horas semanais para parte diversificada e de aperfeiçoamento curricular (como reforço, esporte, cultura, robótica, etc.).

DA CARGA HORÁRIA
Art. 9º A Educação Integral em Tempo Integral no município de Santa Cruz de Monte Castelo deve garantir o atendimento diário igual ou superior a 7 (sete) horas, totalizando, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais e essa jornada deverá ser cumprida em dois turnos não sobrepostos, totalizando no mínimo 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, conforme estabelecido pelas normas educacionais vigentes.

Art. 10º O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Secretaria Municipal de Educação, em diálogo com a equipe gestora e a comunidade escolar, respeitando a carga horária mínima legal e as especificidades locais.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 11º A Proposta Pedagógica das escolas que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar o direito de todos os estudantes a uma formação ampla, de qualidade, que favoreça o desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões — intelectual, social, emocional, física, ética e cultural. A construção e implementação dessa proposta devem considerar os seguintes princípios:
Articulação entre áreas do conhecimento, componentes curriculares obrigatórios e atividades da parte diversificada;
Adoção de metodologias ativas e práticas interdisciplinares, que conectem teoria e realidade;
Promoção de temáticas contemporâneas e relevantes, como educação ambiental, direitos humanos, cidadania, sustentabilidade, robótica, tecnologia e cultura digital;
Valorização dos saberes locais, da diversidade cultural e das experiências dos estudantes;
Criação de espaços de participação estudantil, para promover autonomia e protagonismo.

Parágrafo Unico: O Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada escola deve ser elaborado de forma coletiva, com base nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Plano Municipal de Educação e o Regimento Escolar.
Art. 12º Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.
Art. 13º O Regimento Escolar, por sua vez, deverá ser revisto ou adaptado para refletir:
Os fins e objetivos da educação integral e da jornada ampliada;
As concepções de currículo, avaliação, organização do tempo e dos espaços;
Os critérios de matrícula, frequência, agrupamento de estudantes e formas de acompanhamento do desempenho;
A organização das atividades curriculares e extracurriculares, dentro e fora do espaço escolar;
Os direitos e deveres dos estudantes, profissionais da escola, famílias e comunidade escolar.
Cada escola terá autonomia para ajustar sua proposta dentro dos parâmetros estabelecidos, com acompanhamento e validação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

DO CURRÍCULO
Art. 14º O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será compreendido como um projeto educativo integrado, centrado no estudante e voltado ao seu desenvolvimento integral e a organização curricular observará os seguintes princípios:
Integração entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a parte diversificada, considerando as necessidades e interesses dos estudantes;
Ampliação da jornada escolar com atividades de acompanhamento pedagógico, reforço, cultura, artes, esportes, tecnologias digitais, educação ambiental, robótica e outras práticas formativas;
Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade como eixos norteadores das propostas educativas;
Valorização dos saberes locais, da diversidade cultural e do protagonismo juvenil;
Adequação das atividades aos contextos sociais, às diferenças etárias e aos diferentes estilos de aprendizagem.
Art. 15º A matriz curricular será composta por:
20 horas semanais de componentes da BNCC;
20 horas semanais de parte diversificada, com oficinas e projetos voltados ao desenvolvimento global dos estudantes.
Art. 16º São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle interos e externos.
DA METODOLOGIA
Art. 17º A proposta metodológica da Educação Integral deverá ser interdisciplinar, participativa e centrada no estudante, proporcionando a ampliação de experiências educativas significativas. As diretrizes metodológicas são:
Utilização de metodologias ativas que incentivem a curiosidade, a investigação e a resolução de problemas;
Valorização das experiências prévias dos estudantes e articulação com o território local;
Desenvolvimento de projetos interdisciplinares, oficinas temáticas, rodas de conversa, dinâmicas e atividades práticas;
Integração dos diversos atores da comunidade na construção do conhecimento;
Organização do tempo e dos espaços escolares de forma flexível e criativa, permitindo o movimento, a expressão e a convivência.
Cada escola deverá construir sua proposta metodológica em conjunto com a equipe pedagógica, respeitando sua realidade e o Projeto Político Pedagógico (PPP).
DA AVALIAÇÃO
Art. 18º A avaliação na Educação Integral em Tempo Integral será formativa, contínua e qualitativa, tendo como foco o processo de aprendizagem e o desenvolvimento global do estudante. Os princípios da avaliação são:
Diagnosticar avanços e dificuldades dos estudantes, orientando as práticas pedagógicas;
Valorizar o percurso formativo, a participação, o envolvimento e a autonomia;
Registrar de forma sistemática os resultados das atividades, oficinas e projetos desenvolvidos;
Utilizar instrumentos variados, como portfólios, autoavaliações, relatórios, produções orais e escritas;
Garantir a transparência do processo, promovendo o diálogo entre escola, estudante e família.
As atividades da parte diversificada também deverão ser avaliadas formalmente, e os registros constarão no histórico escolar, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E SUAS ETAPAS

Art. 19º A organização da Educação Integral em Tempo Integral no município de Santa Cruz de Monte Castelo deve considerar as especificidades do desenvolvimento infantil e juvenil, respeitando os diferentes níveis e modalidades de ensino ofertados na Rede Municipal, com foco na inclusão, equidade e qualidade social da educação.

Art. 20º Para as crianças da Educação Infantil em tempo integral, a proposta deverá:
Assegurar infraestrutura adequada, segurança, alimentação e cuidados diários;
Garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento conforme a BNCC;
Oferecer atividades que respeitem a ludicidade, o brincar, a linguagem e o movimento;
Favorecer a construção de vínculos afetivos e a socialização;
Estimular a integração entre família, escola e comunidade;
Promover o respeito às singularidades das crianças, suas rotinas, tempos e interesses;
Estabelecer parcerias intersetoriais para proteção integral da criança.

Art. 21 º Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) . Para os estudantes dos anos iniciais, especialmente os do 4º e 5º ano (já indicados para início da política no município), a organização deve:
Garantir alfabetização com acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento;
Integrar os componentes curriculares com oficinas e atividades da parte diversificada;
Promover o protagonismo estudantil e o desenvolvimento de projetos interdisciplinares;
Estimular práticas de convivência, respeito, solidariedade e pertencimento;
Valorizar a cultura local e os saberes comunitários;
Fortalecer a articulação entre família, escola e comunidade, por meio de eventos e projetos coletivos.
Art. 22º O atendimento a educação inclusiva na escola de educação integral é garantido a todos os estudantes que por ele optarem.
Art. 23º Todos os estudantes da educação especial, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, têm direito ao atendimento na escola de tempo integral, com as devidas adaptações de currículo, espaço e metodologia;
Art. 24 º As atividades devem respeitar as necessidades específicas de cada estudante e garantir acessibilidade, atendimento educacional especializado (AEE) e apoio pedagógico individualizado, conforme as diretrizes da educação inclusive.
Art. 25º Organização do Tempo e Espaço
A rotina deverá ser organizada de forma equilibrada entre momentos de aprendizagem, alimentação, descanso, lazer e socialização;
Os espaços físicos devem ser adaptados para favorecer a circulação, o movimento, a criatividade e a convivência;
tempo integral não é mera ampliação da carga horária, mas uma reorganização qualitativa do tempo educativo.
Art. 26 º Articulação Intersetorial
planejamento da educação integral envolverá a articulação com outras secretarias e setores (saúde, assistência social, cultura, esporte, entre outros), promovendo ações integradas de proteção, bem-estar e desenvolvimento social.

DA GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

Art. 27º A implantação da Educação Integral de Tempo Integral, impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

Art. 28º A formação inicial para a docência será exigida de acordo com os editais da mantenedora, sendo vedada classe inferior de formação daquela prevista na LDB, referentes a todas as etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único: Outras formas específicas de formação de docente, para atendimento de parte diversificada, devem seguir as normas colocadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29º A Escola de Tempo Integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente de acordo com cada etapa:

Equipe de gestão – Responsável pela gestão e organização do ambiente escolar.
Professor Pedagogo – Responsável pela orientação dos professores e facilitador, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.
Professores ou Educadores Infantis das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares – Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos.
Docentes e Educadores Infantis da parte diversificada do currículo: Responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros e responsável pela elaboração e execução de projetos;
Auxiliar administrativo: responsável pelo andamento da documentação da escola, atendimento de toda a comunidade escolar, bem como apoio na produção de materiais administrativos e didático-pedagógico;
Secretário Escolar: responsável pela vida escolar dos alunos, da vida legal da escola, responsável pela transmissão do Censo escolar, registro no SERE, pelo atendimento de todas as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e NRE, entre outros;
Profissionais de apoio: todos aqueles necessários para o desenvolvimento de tarefas de cuidado, higiene e alimentação dos docentes e alunos.

§ 1º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio deverão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 2º - Cabe à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 3º - O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: igrejas, associação do bairro, clubes, academias, etc., de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

Art. 30º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 31º Em acordo com a Deliberação CEE/PR n°03/2023 Art.10, o Projeto Político Pedagógico deve assegurar o direito da criança e adolescente, a uma formação integral de qualidade, ampliando e diversificando oportunidades educativas, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas. Deve assegurar recursos pedagógicos acessíveis, disponibilizados de modo a incentivar sua utilização e deve ainda:
Conduzir a prática educativa com os objetivos pedagógicos à contemporaneidade, à aplicação de metodologias ativas, articulando tempos e espaços e reconhecendo os saberes de cada sujeito.

Oportunizar que o estudante se expresse e se posicione frente às questões da vida, favorecendo o seu crescimento intelectual, social, emocional, físico e cultural.
Prever o diálogo entre as áreas do conhecimento e seus conteúdos de modo contextualizar processo ensino aprendizagem.
Promover a discussão de temas como inclusão, competências socioemocionais, direitos humanos e diversidade, educação midiática, meio ambiente, sustentabilidade e outros.
Art. 32º A Proposta Pedagógica Curricular do curso deve ser fundamentada em conceitos, metodologias e avaliações, nos componentes curriculares e em conteúdos necessários em acordo com as normas da legislação vigente.

DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES EM TEMPO INTEGRAL

Art. 33º A matrícula dos estudantes nas turmas de Educação Integral em Tempo Integral será organizada e regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os princípios da equidade, voluntariedade, organização pedagógica e capacidade estrutural das escolas. O Critérios de Matrícula:
A matrícula na modalidade de tempo integral será facultativa, dependendo da manifestação de interesse da família ou responsável, mediante assinatura de termo de adesão;
Terão prioridade os estudantes em situação de vulnerabilidade social, com dificuldades de aprendizagem, ou em localidades com infraestrutura escolar adequada;
As vagas serão ofertadas de acordo com a capacidade física e organizacional da unidade escolar, respeitando as normas de segurança, alimentação e acessibilidade.

Art. 34º Organização das Turmas
A formação das turmas será responsabilidade da direção da escola, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com base em:
Número de alunos interessados;
Capacidade física e de pessoal da escola;

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 35º A implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no município de Santa Cruz de Monte Castelo ocorrerá de forma planejada, gradual e articulada entre os diferentes setores da administração pública, comunidade escolar e sociedade civil.

Art. 36º Para garantir o êxito do processo, deverão ser realizadas as seguintes ações:
Planejamento Institucional
Criação de um grupo de trabalho técnico-pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, responsável por coordenar e acompanhar a implantação da política;
Elaboração de cronograma com as etapas de implantação por escola, série/ano e modalidade.

Diagnóstico da Rede
Levantamento das condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos das unidades escolares;
Mapeamento dos estudantes com interesse ou necessidade de atendimento em tempo integral;
Avaliação da demanda local e da capacidade de atendimento progressivo.

Mobilização da Comunidade Escolar
Realização de encontros, reuniões, palestras e campanhas de sensibilização com pais, estudantes, professores e gestores;
Divulgação dos objetivos, benefícios e funcionamento da Educação Integral;
Fortalecimento da participação dos conselhos escolares e do Conselho Municipal de Educação.

Adequações Pedagógicas e Administrativas
Elaboração ou revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das escolas que ofertarão tempo integral;
Adequação dos Regimentos Escolares, em consonância com a legislação vigente;
Organização da nova matriz curricular, integrando a parte comum (BNCC) e a parte diversificada;
Estabelecimento de parcerias com instituições culturais, esportivas, científicas e sociais para compor a parte diversificada do currículo.

Infraestrutura e Logística
Adequações nos prédios escolares (salas, refeitórios, banheiros, áreas de recreação);
Planejamento da alimentação escolar para três refeições diárias;
Reorganização do transporte escolar, garantindo o deslocamento seguro e compatível com a jornada ampliada.

Recursos Humanos
Definição do número e perfil dos profissionais necessários;
Realização de processos seletivos ou designação de professores e educadores da parte diversificada;
Planejamento da formação continuada para todos os envolvidos na implementação do tempo integral.

Monitoramento e Avaliação
Estabelecimento de mecanismos para o acompanhamento pedagógico, administrativo e financeiro da política;
Reuniões periódicas entre a equipe técnica da Secretaria, as direções escolares e os conselhos;
Avaliação do impacto da política nos indicadores de aprendizagem, frequência, participação e bem-estar dos estudantes.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 37º A sustentabilidade da Política de Educação Integral em Tempo Integral no município de Santa Cruz de Monte Castelo dependerá da alocação planejada de recursos financeiros e da gestão responsável e transparente dos mesmos, garantindo a continuidade e a qualidade da oferta.

Art. 38º Os recursos financeiros utilizados para custear a implantação e manutenção da Educação em Tempo Integral poderão ser provenientes de:
Orçamento próprio do município, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);
Transferências voluntárias da União, especialmente por meio do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC), conforme adesão e pactuação de metas;
Convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, desde que legalmente autorizadas e com finalidades compatíveis com a política educacional;
Recursos vinculados à alimentação escolar (PNAE) e ao transporte escolar (PNATE), ajustados à nova jornada dos estudantes;
Emendas parlamentares, quando disponíveis.

Art. 39º A Aplicação dos Recursos serão utilizados de forma exclusiva para as ações da educação integral, podendo contemplar:
Pagamento de pessoal envolvido nas atividades regulares e da parte diversificada (professores, oficineiros, monitores, etc.);
Aquisição de materiais didáticos, esportivos, tecnológicos e culturais;
Adequações e manutenções na infraestrutura escolar;
Transporte escolar em conformidade com os novos horários;
Oferta de alimentação escolar adequada à jornada ampliada;
Capacitação e formação continuada dos profissionais envolvidos no processo;
Contratação de empresas terceirizadas, quando necessário, para execução de atividades específicas.

Art. 40º Gestão e Prestação de Contas:
A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração do plano de aplicação, gestão dos recursos e prestação de contas;
A aplicação dos recursos obedecerá aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e equidade, sendo fiscalizada pelos órgãos de controle interno e externo (como o Conselho do Fundeb e o Tribunal de Contas);

Sempre que necessário, serão elaborados relatórios financeiros e de execução física, a fim de garantir o acompanhamento e a avaliação da política.

DA COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41º A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem o papel fundamental de planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz de Monte Castelo e compete ao Poder Público Municipal:
Planejamento e Coordenação
Formular e manter atualizada a Política Municipal de Educação Integral em consonância com o Plano Municipal de Educação (PME) e demais legislações;
Estabelecer metas de expansão e organizar o processo de adesão das unidades escolares;
Articular políticas públicas intersetoriais (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, etc.).

Infraestrutura e Recursos
Garantir a estrutura física, mobiliário, alimentação, transporte escolar e recursos didáticos adequados para a jornada estendida;
Promover a manutenção e adequação dos espaços escolares para o desenvolvimento de atividades em tempo integral.

Recursos Humanos
Assegurar a lotação e capacitação dos profissionais necessários ao funcionamento das atividades da base comum e da parte diversificada do currículo;
Estabelecer critérios para seleção, contratação e formação dos educadores e demais profissionais envolvidos.
Currículo e Orientação Pedagógica
Apoiar as escolas na construção de propostas pedagógicas alinhadas à BNCC, aos princípios da educação integral e ao contexto local;
Elaborar materiais de orientação e garantir formação continuada para as equipes escolares.

Monitoramento e Avaliação
Realizar o acompanhamento sistemático da implementação da política, com base em indicadores de aprendizagem, frequência, permanência e desenvolvimento dos estudantes;
Organizar processos de avaliação institucional participativa, envolvendo gestores, professores, estudantes e famílias.

Normatização e Regulação
Regulamentar a oferta da educação em tempo integral por meio de decretos, resoluções e pareceres do Conselho Municipal de Educação;
Garantir a transparência na gestão dos recursos públicos, com prestação de contas conforme exigências legais.

Mobilização e Participação Social
Promover ações de mobilização da comunidade escolar e da sociedade civil, incentivando a corresponsabilidade, o engajamento e o controle social sobre a implementação e os resultados da Educação em Tempo Integral;
Estimular a criação de espaços participativos, como assembleias escolares, fóruns de debate, reuniões com pais, conselhos escolares e encontros pedagógicos comunitários;
Ampliar a divulgação das ações, metas e resultados da política, por meio de boletins informativos, mídias digitais, murais escolares e prestação de contas públicas;
Incentivar o envolvimento das famílias na rotina escolar, por meio de atividades integradas, oficinas temáticas, eventos culturais, feiras pedagógicas e ações formativas;
Articular parcerias com instituições locais (universidades, ONGs, igrejas, associações de bairro, grupos culturais e esportivos) para o desenvolvimento de atividades complementares e projetos integradores;
Garantir que o Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Alimentação Escolar, o Conselho do Fundeb e o Conselho Tutelar participem ativamente do processo de acompanhamento, fiscalização e proposição de melhorias;
Fortalecer a cultura de diálogo e escuta ativa com os diferentes atores sociais do município, reconhecendo o território como espaço de aprendizagem e construção coletiva de saberes.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 42º A Política de Educação Integral em Tempo Integral representa um compromisso do município de Santa Cruz de Monte Castelo com a qualidade da educação pública, a valorização dos estudantes e a garantia de seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral.
Art. 43º A consolidação dessa política exigirá:
Comprometimento político e institucional da gestão municipal;
Planejamento contínuo e articulado com a comunidade escolar e os demais setores da administração pública;
Capacitação constante dos profissionais envolvidos;
Monitoramento sistemático, com base em dados, evidências e escuta ativa das escolas;
Acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, fortalecendo o caráter democrático e participativo do processo.

Art. 44º A Educação Integral não se restringe à ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola, mas à reorganização do tempo e espaço educativo em favor de práticas que ampliem horizontes, desenvolvam competências e garantam o pleno exercício da cidadania.

Art 45º Por fim, reforça-se que esta política deverá ser avaliada periodicamente, podendo ser ajustada, ampliada ou reestruturada conforme as necessidades identificadas e os avanços alcançados, sempre em diálogo com os profissionais da educação, famílias, estudantes e a sociedade civil.
Art. 46º- Este decreto entrará em vigor na data se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:600BEBFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

REPÚBLICA-SE O PRESENTE ATO EM RAZÃO DE INCORREÇÕES QUANTO À DATA CONSTANTE NA PUBLICAÇÃO ORIGINAL VEICULADA NA EDIÇÃO Nº 3310, DE 02 DE JULHO DE 2025, SOB O CÓDIGO IDENTIFICADOR: 17BC3BB0, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS COM AS DEVIDAS CORREÇÕES.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ADMETO ENGENHARIA LTDA-ME**,CNPJ: 15.772.705/0001-02, sito Rua Di Cavalcanti, 3425,Conjunto Residencial Ouro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente Termo de Aditamento obedece às normas fixadas na Concorrência Pública nº 011/2023, em conformidade com os dispositivos previstos, especialmente, nos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às condições abaixo pactuadas, declarando as partes ter pleno conhecimento do texto legal aplicável e a ele se submeterem integralmente.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, realizando a supressão de itens na planilha original no total de **R$ 5.509,35 (Cinco mil, quinhentos e nove reais e trinta e cinco centavos.),** conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total

da obra em **R$ 431.313,29 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e treze reais e vinte e nove centavos).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CONCORRENCIA PUBLICA N.º 11/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 15 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8A49F71C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°857/2025

LEI Nº 857/2025

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), destinado a ***Execução do Instrumento de Repasse nº 4123303/2023 - ITAIPU***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1072.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 1072 - Código Local: 1072 - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123303/2023 - Exercício Corrente		132.872,79
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 2.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1072.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 1072 - Código Local: 3072 - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123303/2023 - Ex. Anteriores		817.127,21
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**950.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**) e mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **b)**.

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	132.872,79
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**132.872,79**

a) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte STN: 2.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1072.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 1072 - Código Local: 3072 - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123303/2023 - Ex. Anteriores	817.127,21
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**817.127,21**

TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**950.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F653F3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO 017/2025

SÚMULA: Concede progressão vertical progressão por conhecimento, formação ou aperfeiçoamento e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica concedido progressão por conhecimento, formação ou aperfeiçoamento – progressão vertical por ter concluído o ensino médio a Servidora Geralda Elizabeth Marques, ocupante do cargo de serviços gerais, matricula 200002, passando da classe atual PTGOSG / A1, FAIXA 20 para classe PTGOSG / A2, FAIXA 20.

Art. 4º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, 01 de julho de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:ECF1F8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 020/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ACESSÓRIOS E SUPLEMENTOS DE SEGURANÇA, destinados à atuação dos agentes de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 17 de julho de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **17 de julho de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 03 de julho de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:11D085BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E CORRELATOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA INCLUSA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 21 de julho de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **21 de julho de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 03 de julho de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:D22FDA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 253/2025

Dispõe sobre efetivação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 03/2011 - Estatuto do Servidor,

DECRETA

Art. 1º - Ficam efetivados os servidores abaixo nomeados para o cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Celia Felippe da Silva Pedrazzani	Agente de Serviços Operacionais	27/06/2022	27/06/2025	003
Amanda Cristina Scarpin	Agente de Saúde	27/06/2022	27/06/2025	003
Amanda Cristina Cassemiro Ilydio da Silva	Agente de Serviços Operacionais	27/06/2022	27/06/2025	003

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 1º de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:1A6F3D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 254/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e do protocolado sob nº 1884/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 077.306.229-71, do cargo de Agente Administrativo da Educação, a partir do dia 1º de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 1º de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:7C781017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 255/2025

Dispõe sobre progressão na carreira e adicional de mérito à servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 43 da Lei nº 1.616/2011, ainda considerando o art. 90 da Lei Complementar nº 003/2011, em conformidade com os protocolados sob nºs 1846 e 1855/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada a servidora abaixo relacionada, com fundamento no art. 43 da Lei nº 1.616/2011, Anexo III, da referida Lei, pela conclusão do seguinte curso:

Nome	Cargo	Itens/Cursos	Nível	Nível Atual
Eliane Maria Cardoso	Agente de Serviços Operacionais	I-Ensino Fundamental – 3 NÍVEIS; e II-Ensino Médio – 3 NÍVEIS	03	09

Art. 2º - Fica concedido adicional de mérito em seu vencimento básico à servidora abaixo relacionada pela conclusão em curso superior de graduação, com fundamento no art. 90 da Lei Complementar nº 003/2011:

Nome	Cargo	Curso	Nível	Ad. Mérito
Tainá de Oliveira Benedito	Agente de Serviços Operacionais	Licenciatura em História	013	10%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 02 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:EFB73863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 256/2025

Dispõe sobre a revogação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constante da Lei Orgânica do Município e da Lei de Licitações,

DECRETA

Art. 1° - Fica revogada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, para ser instalado na Escola Municipal Jardim Primavera, visando atender o Instrumento de Repasse nº 4123402/2023, firmado entre a Itaipu e o Município de Santa Fé-PR, Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" da Itaipu Binacional, por razões de interesse da administração municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 02 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:53369085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 257/2025

Dispõe sobre a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2025-PMSF, Chamamento nº 01/2025, Inexigibilidade nº 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, prevê como hipótese de extinção do contrato razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão,

CONSIDERANDO que o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, havendo interesse da Administração, por acordo entre as partes, prevê a possibilidade de extinção consensual do contrato,

CONSIDERANDO a manifestação pela rescisão contratual da empresa SOUZA & BREY SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA,

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Saúde, favorável à rescisão contratual,

DECRETA

Art. 1° - Fica rescindido, de forma consensual, por acordo entre as partes, o Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2025-PMSF, Chamamento nº 01/2025, Inexigibilidade nº 001/2025, celebrado com a empresa SOUZA & BREY SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, por razões de interesse público, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão, nos termos do artigo 137, inciso VIII, e artigo 138, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, a partir do dia 12 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 02 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:3FBDBC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Railan Henrique Menezes de Lima Gás - ME.
RESUMO DO OBJETO: aquisição fracionada de recarga de gás GLP P13 e galão de água mineral de 20 litros.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente de 09 de julho de 2025 a 09 de julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:986DE267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Transporte e Comércio de Gás Paião Ltda. - EPP.
RESUMO DO OBJETO: aquisição fracionada de recarga de gás P45.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente de 09 de julho de 2025 até 09 de julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:5C941CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Paulo Pereira Guedes - MEI.
RESUMO DO OBJETO: serviços de publicidade de som volante para divulgação de informações de utilidade pública da administração municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente de 20 de julho de 2025 a 20 de julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:92B35413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Coppini & Cia Ltda. - EPP
RESUMO DO OBJETO: Licença de uso do Sistema para cálculo de aposentadoria e pensão.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 18 de julho de 2025 a 18 de julho de 2026, bem como conceder o reajuste de 4,96% ao valor contratado, de acordo com o índice do INPC acumulado no período de julho de 2024 a junho de 2025.
VALOR DO ADITIVO: fica definido o novo valor de R$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais) para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:DEC7A6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO N°11/2025

SÚMULA - Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Fé e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 2.314/2023, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada dia vinte e seis de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar ordinariamente a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a fim de avaliar a situação das políticas públicas de Assistência Social no município, bem como propor novas diretrizes para seu aperfeiçoamento;

Art. 2°. O tema da XIII Conferência Municipal de Assistência Social será: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 3°. A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Assistência Social será realizada no dia 11/07/2025 (onze de julho de dois mil e vinte e cinco), das 09:00 às 15:00 horas, EOCA - Escola Oficina Cidadão do Amanhã, sito à Rua São Geraldo n° 8, Centro.

Art. 4°. Para a organização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social fica instituída a Comissão Organizadora com representantes da CMAS - XIII Conselho Municipal da Assistência Social: Cirlene Eugênio da Silva**,** Flávia Renata Blasques, Marina do Nascimento Gonçalves e da Secretaria Municipal de Assistência Social: Beatriz Cristina Miqueletti Pais.

Art. 5°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 02 de julho de 2025.

CIRLENE EUGÊNIO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:B96402F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 258/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
541 - 3.3.90.30.00.00	819	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SMAS)	
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
544 - 3.3.90.39.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR., aos dois dias do mês de Julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:442F7FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 19/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 19/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família/ Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência, com recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses.

Ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Clenir Teixeira, e os membros, Senhores Claudinete Fátima Luquini e Jiencris Danieli Robe Falk e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, para os procedimentos inerentes à presente

sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de abril de 2025, no Diário Oficial do Paraná no dia 08 de abril de 2025, Diário Oficial da União no dia 10 de abril de 2025 e no Jornal Novo Tempo no dia 10 de abril de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:
CREDENCIADO 15

01 - Dados do Fornecedor
Razão Social: N S MEDS LTDA
CNPJ: 58.567.655/0001-26
Endereço: R Prudencio Ferreira, S/N
Bairro: Centro Cep: 76.510-000
Cidade: Crixas UF: GO

Na sequência do certame licitatório, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar os documentos de Habilitação, e conforme ata apresentada pela Comissão de Avaliação e Classificação, designada pela Portaria nº 15.382/2025, constatou a seguinte classificação e pontuação:

15º N S MEDS LTDA – 0,3333

As empresas, foram HABILITADA.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CLENIR TEIXEIRA
Presidente da CPL

ANDRÉ JULIANO CORDEIRO
Membro da CPL

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI
Membro da CPL

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Membro da CPL

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:3A94B80F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL.

PORTARIA Nº. 15.448
Data: 04.07.2025

Concede Adicional por Tempo de Serviço Especial.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido pelo servidor,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0195/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da alínea "b", artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço Especial,** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF. Nº	QUINQ.	PERIODO AQUISITIVO
JOSE DE ARAUJO	663.***.***-72	2º	23.07.2024 À 22.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 04 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E29CE38B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXONERAR, A PEDIDO, IVANIR ANTONIO FERRONATTO, DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES - DE.

PORTARIA Nº 15.449
Data: 04.07.2025

Exonerar, a pedido, IVANIR ANTONIO FERRONATTO, do Cargo de Chefe da Divisão de Esportes - DE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0200/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, artigo 56 e inciso II, artigo 59, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **IVANIR ANTONIO FERRONATTO,** CPF nº 603.***.***-00 do Cargo de Chefe da Divisão de Esportes - DE, a partir de 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 04 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0F111064

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº: 128/2025

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 114/2025
Contrato nº: 128/2025
Processo: 36/2025 – Inexigibilidade nº 07/2025
Contratada: VIVA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA
Objeto: Contratação de plataforma tecnológica para elaboração de documentos administrativos e licitatórios.
Motivo: Rescisão unilateral por interesse público, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.
Data da rescisão: 03/07/2025
Município de Santa Izabel do Oeste – PR

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:14FD6294

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 112/2025 CONTRATO Nº 143/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 112/2025 AO CONTRATO Nº 143/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste/PR e Farias Serviços Médicos LTDA
OBJETO: Supressão contratual de 16 horas semanais, com ajuste do valor contratual.
DATA: 30/06/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:A97F6DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 153/2024
Ref. Licitação Pregão Nº20/2024
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.322,50 (Um mil trezentos e vinte e dois Reais e cinquenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 15/09/2025.
Prazo de Vigência: 15/09/2025.
Data da Assinatura: 01/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:CCDE8195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 115/2024
Ref. Licitação Concorrência Nº1/2024
Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Paço Municipal contendo: reforma dos ambientes saguão, entrada, instalações sanitárias masculino e feminino, entrada, almoxarifado, garagem, salas de tributação, emater, agricultura, detran, jurídico, RH, secretaria de planejamento, engenharia, espera, contabilidade, compras secretário administrativo, gabinete do prefeito, sala de reuniões, sacada e ampliação de sala administrativa, conforme projetos, especificações técnicas e memorais de acordo com o Convenio Nº 89/2024 - SECID - SAM 36.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** R BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 77.024,20 (Setenta e sete mil vinte e quatro reais e vinte centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 21/11/2025.
Prazo de Vigência: 17/03/2026.
Data da Assinatura: 03/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:9FF169CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 23/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 10/2025, que teve como objeto ***Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e ou arquitetura, bem como acompanhamento tecnico necessario ate sua aprovação junto aos órgaos competentes, visando atender ás demandas do Municipio de Santa Lúcia/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
16.908.314/0001-27
RUA PRIMEIRO DE JULHO, 299 - CEP: 85904200 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL CIDADE/UF: Toledo/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em três dias de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2C97B341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/2025

Data: 03/07/2025

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
MARCOS DOUGLAS DA COSTA SILVA	VIGIA	03/07/2025 À 01/08/2025	02/08/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de julho
de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C51C27A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2025

'TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2025, que entre si celebram o Município de Santa Lúcia-PR, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS Municipal e a Associação de Promoção à Saúde Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora Aparecida.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia – Paraná, CEP 85.795-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.594.776/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Silvano Tortelli, doravante denominado MUNICÍPIO e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAUDE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES – HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ 77.304.582/0001-24, Estado do Paraná, com sede em Capitão Leônidas Marques, na Rua Pedro Dallabrida, s/n, Cep: 85.790-000, neste ato representada por Seu Presidente, Sr. Nelton Leandro Grisa, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 6.824.597-4 e inscrito no CPF sob o n.º 028.343.009-50, doravante denominado ASSOCIAÇÃO, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, mediante o repasse de recursos financeiros por meio de auxílio, nos termos do que dispõem o § 1º do art. 199 da Constituição Federal, do art. 24 e seguintes da Lei n° 8.080/90, e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e Lei Municipal nº 1192/2024, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar e se efetivará mediante a Transferência de recursos financeiros – SUBVENÇÃO SOCIAL - do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO no valor de 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) cada.

1.2 Para aplicação dos recursos recebidos, a ASSOCIAÇÃO deverá observar as regras estabelecidas pelo plano de aplicação, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICIPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

1.3 Os valores repassados serão destinados para cobrir as despesas de custeio de funcionamento da entidade, bem como para atendimento de serviços médicos hospitalares, plantão médico-hospitalar e urgência e emergenciais em período integral à população do Município, com o encargo de exclusivamente atender os objetivos e finalidades de interesse social da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando que as entidades privadas, sem fins lucrativos podem participar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, a transferência de recursos financeiros para essas entidades resta amparada pelo art. 199 § 1º da Constituição Federal, bem como pela Lei Federal nº 8.080/1990 que disciplina a participação complementar da iniciativa privada no âmbito do Sistema do SUS (art. 24 a 26).

2.2 As demais disposições legais para fins de efetivação do presente convênio também encontram supedâneo na Constituição Federal, na Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1192/2024, sujeitando, ainda as demais disposições e atos normativos do poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA TRANSFERÊNCIA

A Finalidade da transferência voluntária de auxilio financeiro pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO visa cobrir as despesas de custeio de funcionamento da entidade sendo que, em contrapartida, a ASSOCIAÇÃO se obriga a dar atendimento gratuito aos pacientes enviados/encaminhados pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em especial aos seguintes serviços:

I - De urgência e emergência a todos os pacientes que necessitem de atendimento de média e alta complexidade, que não preenchem critério para regulação imediata via SAMU, devendo ser internados para solicitar vaga através de regulação da Central de Leitos do Estado do Paraná, incluindo pacientes psiquiátricos, com atualização diária dos dados clínicos do paciente, para subsidiar a vaga solicitada;

II - Clinico-hospitalar para pacientes que necessitem de internação, como por exemplo: paciente com doenças crônicas descompensadas (insuficiência cardíaca, doenças pulmonares, idosos acamados, etc.), processos infecciosos com necessidade de antibioticoterapia endovenosa, pediátricos, etc.

III – Atendimento a pacientes com suspeita ou diagnóstico com Covid-19, diante da situação de pandemia do novo coronavirus e para internamento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), dengue, zika e chikungunya.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 **DO MUNICÍPIO**

a) efetuar o repasse dos recursos financeiros**,** à medida do cumprimento do plano de aplicação;

b) aplicar as penalidades cabíveis, no caso de descumprimento das obrigações;

c) analisar e aprovar o plano de aplicação dos recursos, de acordo com os critérios legais, técnicos, financeiros e de acordo com a legislação aplicada ao caso;

d) supervisionar, fiscalizar e/ou auditar a fiel aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação;

e) receber e analisar as prestações de contas da aplicação dos recursos mensais, sob pena de no caso de irregularidade, exigir devolução dos recursos e cancelamento do convênio.

4.2 – **DA ASSOCIAÇÃO**

a) Cumprir as metas estabelecidas no plano de aplicação;

b) Executar com fidelidade o Plano de aplicação aprovado pela parceira pública, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c) Prestar contas ao MUNICÍPIO, com parecer do Conselho Fiscal da Associação, sobre os recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela;

d) Responder tempestivamente as manifestações e solicitações do Município sobre às matérias vinculadas ao presente termo;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste termo de convênio, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;

f) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao Município, na data de sua conclusão ou extinção;

g) Utilizar os recursos conforme o plano de aplicação;

h) Remeter ao executivo, quando solicitado, os contratos com os profissionais e empresas prestadoras de serviço da entidade, constantes do plano de aplicação, bem como as escalas de plantão médico;

i) Manter plantão permanente de equipe médica e de enfermagem de 24 (vinte e quatro) horas;

j) Dar atendimento gratuito e incondicional dentro das normas do SUS a população do Município, exercendo uma saúde social;

k) Manter um número mínimo de leitos disponíveis ao atendimento emergencial;

l) Disponibilizar toda a documentação necessária para fins de comprovação dos objetivos do convênio, possibilitando a visita *in loco* aos agentes públicos designados pelo MUNICÍPIO, além dos

vereadores e de membros do Tribunal de Contas, acaso assim lhes aprouver;
m) Manter uma equipe mínima no quadro médico e de enfermagem para atendimento emergencial aos pacientes enviados/encaminhados pelo Município;
n) Encaminhar ao Município a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas vigentes do Tribunal de Contas TCE/PR;
o) Abrir e movimentar conta bancaria específica em instituição financeira pública para receber os recursos provenientes do Convênio, bem como aplicá-los somente para o pagamento das despesas do Plano de aplicação;
p) Enviar juntamente com a prestação de contas, todas as certidões de tributos (federais, estaduais e municipais), além das CND do FGTS e previdenciárias e do Tribunal de Contas;

q) Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução do Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

r) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
s) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do Termo de Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
t) Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

u) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
v) A ASSOCIAÇÃO compromete-se ainda a notificar o MUNICIPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 Fica facultada a ASSOCIAÇÃO, tanto quanto for necessária, a possibilidade de alteração do plano de aplicação, mas desde que não fuja aos objetivos da parceria e não constitua nenhuma proibição deste instrumento.
5.2 eventual alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao presente Termo de Convênio e deverá ser apresentada até o 20º (vigésimo) dia do mês anterior ao repasse de transferência e dependerá de análise e aprovação do Município.
5.3 na hipótese de alteração do plano de aplicação, o último instrumento apresentado será reconhecido como válido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
6.2 pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
6.3 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
6.4 aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo;
6.5 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
6.6 realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
6.7 repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
6.8 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
6.9 a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
6.10 transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder Executivo do Município dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Município ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
6.11 O repasse de recursos intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não;
6.12 não será permitida a utilização do presente recurso para remuneração dos dirigentes da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O repasse de auxilio no valor de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) cada, iniciando a primeira em julho de 2025 e a última em junho de 2026, cujos recursos serão utilizados em conformidade com o plano de aplicação e as despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por recursos previstos no orçamento municipal do exercício de 2025, e correção por conta da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007.2.070 – Atividade de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2910-33.50.43.05.00 – Subvenções Sociais
Destino de Recursos 000 – recursos ordinários livres R$ 252.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao MUNICÍPIO decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio, devendo a ASSOCIAÇÃO atender às solicitações da fiscalização, fornecendo sempre que solicitado:
a) relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pelo Município;
b) cópia de extrato bancário específico;
c) cópias das notas fiscais ou recibos dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

9.1 O presente Termo de Convênio terá como gestor da ASSOCIAÇÃO o Sr. Nelton Leandro Grisa, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 6.824.597-4 e inscrito no CPF sob o n.º 028.343.009-50, na qualidade de Presidente, que responsabilizará, de forma solidária, pela execução do objeto;
9.2 O MUNICÍPIO nomeia como Gestor do Presente Termo de Convênio o servidor Leandro Lima Galvão, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto 001/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A ASSOCIAÇÃO executará os serviços constantes neste convênio mediante administração direta ou por contrato, obedecidos os procedimentos e formalidades da Lei Municipal e, no que couber, da Legislação Federal, assumindo a responsabilidade por quaisquer encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, securitária e indenizatória decorrentes dos serviços prestados ou em razão deles, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, seja de forma solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A regularidade da formalização da transferência será comprovada mediante processo administrativo do Município, que deverá ser instruído, no mínimo, com o seguinte:
I - o plano de trabalho, contendo a prévia e expressa aprovação por autoridade competente, e suas alterações, quando houver;
II - ato constitutivo da Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida e comprovante de sua inscrição no CNPJ;
III - comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o termo de transferência;
IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos;
V - certidão ou documento equivalente, atestando que a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida está em dia com o pagamento dos tributos municipais;
VI - certidão ou documento equivalente, expedido pelo Município, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;
VII - certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
VIII - certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
IX - certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
X - certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011;
XI - as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;
XII - o termo de transferência e respectivos aditivos;
XIII - comprovantes de publicação do termo de transferência e dos respectivos aditivos, quando houver;
XV - comprovantes da efetiva transferência dos recursos a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida.
11.2 Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo, e deverão complementar o processo do Município para as transferências vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste Termo de Convênio vigorará de 02 de julho de 2025 até o dia 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este convênio poderá ser rescindido, por qualquer dos partícipes, caso sejam descumpridas cláusulas e/ou obrigações nele pactuados, observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a rescisão, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 A publicação do Extrato do Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação, em conformidade com o que estabelece o parágrafo 1º do art. 54, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento, com expressa renuncia a qualquer outros, por mais privilegio que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.
Santa Lúcia-PR, em 02 de julho de 2025.

Município de Santa Lúcia-PR
SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

NELTON LEANDRO GRISA
Presidente

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D598E03F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 045/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria n.º 010/2025 e designa Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 010/2025, que designa fiscal de contratos.

Art. 2º - Designar servidores responsáveis para fiscal de contratos a serem firmados pela Casa Legislativa de acordo com a lei de licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Ficam designados os Servidores Sr. Reginaldo Vieira, portador da cédula de identidade nº 10.058.203-1 SESP-Pre CPF nº 075.088.239-58 e o Sr. Juliano Scesny portador da cédula de identidade nº 107746110 SSPPr e CPF nº 095.445.499-51 como fiscal de contratros da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2025.

TIAGO VARIZA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:CC2207D5

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 046/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria n.º 013/2025 e designa a responsabilidade pelos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR e atribui funções adicionais de motorista.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA N.º 013/2025, QUE DESIGNA RESPONSABILIDADE PELOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR E ATRIBUI FUNÇÕES ADICIONAIS DE MOTORISTA.

Art. 2º - Ficam designados os servidores REGINALDO VIEIRA e JULIANO SCESNY, ocupantes do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, como responsáveis pela administração,

manutenção e controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal e quando necessário, a função de motorista dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2025.

TIAGO VARIZA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:A063C1CB

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 09.436.050/0001-90, situada na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, Chopinzinho - PR, neste ato representado pela Sra. SANDRA LUCIA ZANELATO, portadora do RG nº 6.808.287-0 e inscrita no CPF nº 023.395.739-12 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o valor da Ata de Registro de preços Nº 05/2024 em 25%, nos seguintes itens: 002- PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTONIVELADORA, que perfaz o valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais); 006- PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA, que perfaz o valor de R$ 52,500 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Alterando o valor total da Ata de Registro de Preço de R$ 2.195.000,00 (dois milhões cento e noventa e cinco mil reais) para o valor de R$ 2.385.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 01 de julho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:995CCDEC

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 44.561.648/0001-02, situada na Rua Generoso Karpinski, 855, Centro, Município de Santa Maria Do Oeste - PR, neste ato representado pela Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito na carteira de identidade RG sob Nº 13.017.851-64 inscrito no CPF Nº 090.509.769-64 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 150/2023 em 25%, nos seguintes itens: 010- ARGAMASSA Ac1 INTERNA 20KG, que perfaz o quantitativo de 50 UN, totalizando o valor de R$ 564,50 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); 011- ARGAMASSA Acil 3x1 20kg, que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 549,75 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos); 020- BROCA AÇO RÁPIDO 8MM, que perfaz o quantitativo de 5 UN, totalizando o valor de R$39,45 (trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos); 048 CIMENTO 50KG, que perfaz o quantitativo de 125 UN, totalizando o valor de R$ 4.087,50 (quatro mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); 049- COLA PVC 175G, que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 244,25 (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); 056- ENGATE FLEXÍVEL 40CM ½ que perfaz o quantitativo de 15 UN, totalizando o valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais); 069- FERRO VERGALHÃO 6,3MM ¼ que perfaz o quantitativo de 75 UN, totalizando o valor de R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais); 075- FLANGE P/CX D´ÁGUA i/r 50MMX 1. ½, que perfaz o quantitativo de 7UN totalizando o valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais); 078- FLANGE ROSCÁVEL 40MM X ¼ que perfaz o quantitativo de 7 UN, totalizando o valor de R$ 89,60 (oitenta e nove reais e sessenta centavos); 083- GOIVA 4MM SUPERIOR E INFERIOR (PAR), que perfaz o quantitativo de 50 UN, totalizando o valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); 100- LIXA D´ÁGUA 100, que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); 105- LONA PRETA 6M (MT CORRIDO) que perfaz o quantitativo de 250 M, totalizando o valor de R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); 127-PEDRA BRITA, que perfaz o quantitativo de 50M, totalizando o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 135- PINUS VIGA 2X4 5X10CM 3.5 METROS, que perfaz o quantitativo de 100 UN totalizando o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); 148- PREGO 25X72 que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R$ 665,63 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos); 183- TINTA ESMALTE SINT. BRANCO 3,6L, que perfaz o quantitativo de 5UN, totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 184- TINTA A ÓLEO BRANCO 18L, que perfaz o quantitativo de 1UN, totalizando o valor de R$315,00 (trezentos e quinze reais); 185- TINTA PISO ACRL. FOSCA CINZA CHUMBO 18L, que perfaz o quantitativo de 3UN, totalizando o valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); 187- TORNEIRA ABS LAV/MESA C31 ¼ VOLTA, que perfaz o quantitativo de R$ 12UN, totalizando o valor de R$ 355,20 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); 190- TORNEIRA PIA/ COZ PAREDE BICA ALTA C70 ¼, que perfaz o quantitativo de 10UN, totalizando o valor de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:39FFFDE2

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **M CONRADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 33.715.703/0001-55, situada na Rua Bernardino Grande, 10, Centro, Município de Santa Maria Do Oeste - PR, neste ato representado pela Sr. **MARCELO CONRADO**, inscrito na carteira de identidade RG sob N° 5.333.144-0 e inscrito no CPF nº 809.160.239-15 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 em seu Art. 65, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 151/2023 em 25%, nos seguintes itens: 008 – ARAME RECOZIDO 18W, que perfaz quantitativo de 7 UNID, totalizando o valor de R$ 153,30 (Cento e cinquenta e três reais e trinta centavos); 019 – BROCA AÇO RÁPIDO 10MM, que perfaz quantitativo de 5 UNID, totalizando o valor de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos); 026 – BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8MM, que perfaz quantitativo de 5 UNID, totalizando o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais); 043- CAL VIRGEM 20KG, que perfaz quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 347,50 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); 050 – COLUNA P/ LAVATÓRIO BRANCO, que perfaz quantitativo de 3 UN, totalizando o valor de R$192,00 (cento e noventa e dois reais); 051 – CUMEIRA 30 15° (GOMA), que perfaz quantitativo de 50 UN, totalizando o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); 081- FORRO DE PINUS (LAMBRIL) que perfaz quantitativo de 25 M, totalizando o valor de R$ 375 (trezentos e setenta e cinco reais); 103 – LIXA MASSA 80, que perfaz quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R$10,80 (dez reais e oitenta centavos); 116 – MANGUEIRA PRETA ¾ 1,5MM, que perfaz quantitativo de 7 UN, totalizando o valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais); 149- PREGO TELHEIRO 500G que perfaz quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); 180 – THINNER MULTIUSO 0,91, que perfaz quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$28,00 (vinte e oito reais); 181 – TIJOLO 6 FUROS, que perfaz quantitativo de 2500 UN, totalizando o valor de R$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais); 182- TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO 18L, que perfaz o quantitativo de 5UN, totalizando o valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de julho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***M CONRADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:7A24E3A6

LICITAÇÃO
AVISO

A Secretaria municipal de Meio Ambiente, vem através deste informar que realizará dispensa de licitação nos termos da Lei 14.133/2021, com o objeto "Aquisição de uniforme para alunos pertencentes ao projeto Força verde mirim".
Sendo assim, receberá propostas de valores referentes aos itens do quadro abaixo.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	UN	Calça/bermuda em tecido sintético 100% poliéster, cor verde (novo padrão), modelo elástico inteiro com cordão, bolsos modelo sacola com fechamento pala/velcro nas laterais pernas, reforço entrepernas.
02	UN	Jaqueta em tecido sintético 100% poliéster, cor verde (novo padrão) modelagem tradicional, mangas raglan camufladas, gola alta, forro telinha, abertura frontal c/zíper destacável, bolsos facas laterais com fechamento zíper embutido, aplicação logomarcas bordadas peito esquerdo/costa/mangas, velcro suporte para biriba peito direito.
03	UN	Camiseta em dry proteção UV, modelagem tradicional unissex, mangas curtas, gola careca, estampa total verde (novo padrão) com logomarcas peito esquerdo, costas, mangas, velcro suporte para biriba peito direito.
04	UN	Boné em tecidos sintético 100% poliéster camuflado, modelo americano, regulador traseiro, aplicação logomarcas bordadas frente/traseiro.
05	UN	Biriba cor preta, velcro, aplicação nome bordado
06	UN	Mochila tradicional modelagem transversal, cor preta, aplicação logomarcas frontais silkadas cor única branco.

As propostas serão recebidas do dia 03 de Julho de 2025 á 09 de julho de 2025, via e-mail : meioambientesmo@gmail.com, ainda presencialmente via protocolo no setor de tributação, ou mesmo na sede da secretaria municipal de meio ambiente.
Informamos que, as cotações deverão conter obrigatoriamente, valores unitários, CNPJ, assinatura do responsável legal, validade da proposta de 60 dias.

JEINIFER AMANDA S. NIEDUZIAK
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:CABEB41E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 081/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, LINHA LEVE, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS, NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 18 de Julho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 18 de Julho de 2025.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 18 de Julho de 2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
VALOR MAXIMO: R$ 1.752.260,50 (Hum Milhão Setecentos e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
- AQUISIÇÃO DO EDITAL O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.
Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br
Santa Maria do Oeste PR, 03 de Julho de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B44468B7

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 080/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **GUILHERME LOPES 05765794912**, inscrita no CNPJ Sob nº 28.781.480/0001-94, localizada na Rua Victor Grande, nº 90, na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP 85.230-000, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA DJ DANIEL TOMEN PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE A FEST OESTE 2025, NO DIA 11 DE JULHO, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 080/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA DJ DANIEL TOMEN PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE A FEST OESTE 2025, NO DIA 11 DE JULHO, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GUILHERME LOPES 05765794912, inscrita no CNPJ Sob nº 28.781.480/0001-94, localizada na Rua Victor Grande, nº 90, na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP 85.230-000.

- Valor Total: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:048BF830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2025

SÚMULA: NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **LUIZ ZENAIDE GOMES,** portador do CPF Nº 906.***.***-97, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:87C4AE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2025

SÚMULA: NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **MAURO SERGIO DA SILVA,** portador do CPF Nº 799.***.***-34, para ocupar o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2A1AD4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2025

SÚMULA: EXONERAR DIRETOR DPTO FUN. MUN. ASS. SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR **MARIA ZELI GEFFER,** portadora do CPF Nº 764.***.***-49, do cargo de DIRETOR DPTO FUN. MUN. ASS. SOCIAL, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E17D42D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.236/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público 011/2025 a partir da data de 07/07/2025 e a qualquer tempo, para Chamada Pública para credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços médico especialista para a realização de pequenas cirurgias ambulatoriais, com a finalidade de ampliar o acesso a procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de julho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7B3EB542

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2025
Processo inexigibilidade nº 079/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 61.504.573 CLEOMAR DREILICH GESSI
CNPJ Nº 61.504.573/0001-47
Representante: CLEOMAR DREILICH GESSI
CPF nº 103.014.749-31
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 216.320,00 (Duzentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 02/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8FA1D93E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 068/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2025
Processo dispensa nº 068/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
CNPJ Nº 78.743.291/0001-03
Representante: LAERCIO FAVERO
CPF nº 453.208.379-68
OBJETO: aquisição de materiais e insumos destinados às atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, para suprir demandas técnicas e operacionais, conforme especificações constantes neste documento, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 037/2025.
VALOR TOTAL: R$ 57.019,00 (Cinquenta e Sete Mil e Dezenove Reais)
VIGÊNCIA: 02/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C8D92D02

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2025

PORTARIA Nº 227/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para que sob a presidência da primeira nomeada, compor a **Comissão Permanente de Licitação do Município**.
I – Presidente
a) Natalicia Francisconi Pastório
II – Membros:
a) Eliane Brum - Secretária;
b) Flávia Regina Mai Prunzel;
Artigo 2º - A comissão terá por atribuição realizar procedimentos licitatórios do município.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de julho de 2025, com a devida publicação na data de hoje, revogando-se a Portaria 30.236/2024 de 27 de novembro de 2024.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JULHO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:8156839D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o Pregoeiro e Equipe de apoio para Pregão Eletrônico do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
I – Pregoeiro:
a) Natalicia Francisconi Pastório;
II – Equipe de Apoio:
a) Eliane Brum - Secretária;
b) Flávia Regina Mai Prunzel;

Artigo 2º - Os membros da Equipe de Licitação não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao Município
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de julho de 2025, com validade até 03 de julho de 2025, com a devida publicação na data de hoje, revogando-se a Portaria 30.233/2024 de 26 de novembro de 2024.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:27ADB009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 04/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 02/2024**, nesteato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 50.630.988/0001-40, Fone 41 3011-2221– e-mail: zaidaninsumos@hotmail.com, neste ato representada pelasenhora Leila Zaidan de Souza, Portadorado CPF nº 031.220.079-08, RG nº 8.097933SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Manoel Diniz, nº 208– Santa Quitéria Cep: 80.310-350,nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônicon° 02/2024**.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, até o dia 03/07/2026. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 27de junho de 2025.

Equipe de Licitação

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:A4A81383

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 19/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 06/2023**, nesteato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé Rua Vinte e Dois de Abril nº 167 - Jardim União - cep: 86.185-550, fone (43) 3251-1734 e-mail: tratorlon@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.052.277/0001-05, neste ato representada pela Srª. Meire Angela Massei, brasileira, maior, portadora do RG nº 8.586.154-9 CPF Nº 046.440.669-23, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 06/2023.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 19/2024, até o dia 17/01/2026. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

São Jeronimo da SerraPr, 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:8C7CFF7D

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05-2025
Processo Adm: Nº 08-2025

Objeto: Compra de pneus para veículos e trator retroescavadeira.

Valor total: R$ 10.298,00(dez mil e duzentos e noventa e oito reais)

Empresas vencedoras:
RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ 52.954.144/0001-80) com o lote 1 no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ01.179.914/0001-24 com o lote 2 no valor total de R$ 2.778,00 (dois mil e setecentos e setenta e oito reais).

57.379.598 MATEUS CINQUINI BENEDETTI,CNPJ 57.379.598/0001-99 com o lote 3 no valor total de R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais).

O Diretor Presidente SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 056/2023, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA (PR), quinta-feira, 3 de julho de 2025

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:50674637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 02 AO CONTRATO Nº 089/2023, PROCESSO ADM. Nº 059/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023

TERMO ADITIVO - Nº 02 ao Contrato nº 089/2023, Processo Adm. nº 059/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 031/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA** sediada na rua dos Bandeirantes, 53, centro de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.284.844/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **José Alberto de Souza** residente e domiciliada na cidade Ibaiti, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 30.492.278-X SSP/SP e do CPF/MF nº 005.047.899-02, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RX, LAUDOS DOS EXAMES, MANUTENÇÃO E INSUMOS DE MATERIAIS DE RX,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o prazo do presente Contrato Nº. 089/2023 assinado no dia 22/06/2023, passando a duração do aditamento para o período de 22/06/2025 até 21/06/2026.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores serão reajustados conforme a abaixo:

O valor atual de **R$ 74.829,60 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos),** com reajuste de 5,32% referente ao índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme Oficio nº 671/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, passando valor para **R$ 78.810,53 (setenta e oito mil oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 18 de junho de 2025

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE ALBERTO DE SOUZA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:5E4FF66F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Resolução Nº 03/2025

Cria a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José da Boa Vista.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião no dia 03 de julho de 2025:

CONSIDERANDO:
As atribuições do CMDI definidas na Lei municipal (lei do CMDI), n° 561, de 23 de setembro de 2003, de convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS),

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa composta pelos(as) seguintes membros:
1. Leiliane da Silva Rodrigues – Representante do Departamento de Assistência Social.

2. Luciana Aparecida Ferreira – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
3. Vanda Lúcia Livério Silva – Representante Departamento da Fazenda e Administração;
4. Marisa Lopes Rolim Vaciloto – Representante Governamental da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMDI, e terá como competência:
I. Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal;
II. Organizar e coordenar a V Conferência Municipal;
III. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da V Conferência Municipal;
IV. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
V. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a V Conferência Municipal;
VI. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a V Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDI;
VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
I. Secretaria Executiva do CMDI;
II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEILIANE DA SILVA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6D424F76

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 658/2025

DECRETO Nº 658/2025

Súmula: Aprovação do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista-PR, realizada em 30 de junho de 2025, com o Tema “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

José Lázaro Ferraz, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.257/2001.

CONSIDERANDO as Portarias nº 175/2024, 410/2024 e 534/2024 do Ministério das Cidades;
CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, realizada no dia 30 de junho de 2025, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

ANEXO I

RELATÓRIO FINAL DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2025

A 6ª Conferência Municipal das Cidades de São José da Boa Vista foi realizada no dia 30 de junho de 2025, nas dependências do CRAS, com organização da Comissão Preparatória em parceria com o Poder Executivo Municipal. O evento teve como objetivo discutir políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo, promovendo ampla participação popular e a eleição dos delegados que representarão o município na etapa estadual.

A Conferência seguiu o tema central definido para a 6ª Conferência Nacional das Cidades: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". Os objetivos principais envolveram a mobilização social, a formulação de propostas urbanas e a articulação entre poder público e sociedade civil.

A programação foi dividida em credenciamento, abertura oficial, leitura e aprovação do Regimento Interno, palestra temática, eixos de discussão (três no total), grupos de trabalho, plenária final e eleição de delegados.

Durante os grupos de trabalho, foram elaboradas as seguintes propostas:
• EIXO 1 - Trabalhar entre os principais setores Urbanos e com o planejamento das políticas públicas.
- Reativação do destacamento da polícia militar, visando a melhoria da segurança pública e redução dos índices de criminalidade do município.
- Criação do COMUTRA – Conselho Municipal de Trânsito, visando a melhoria e organização do sistema de trânsito municipal.
- Melhoria do fluxo de transporte através do desvio dos caminhões das ruas centrais do município.
- Intensificação de ações de Fiscalização Municipal em relação a mobilidade, acessibilidade, arborização e criação de um programa de conscientização da população em relação aos instrumentos legais já disponíveis.
- Implantação de um programa para separação de recicláveis e troca em uma feira por produtos da agricultura familiar municipal, visando a melhoria dos indicadores de sustentabilidade.
- Maior integração entre as organizações da sociedade civil com o poder público através da implantação dos dispositivos legais disponíveis no Marco Regulatório das Associações da Sociedade Civil.

• EIXO 2 - Gestão estratégica e financiamento:
- Investimento em Capacitação para os servidores públicos que ocupam pastas estratégicas, visando utilização dos recursos de forma eficiente e eficaz.
- Melhorar os indicadores municipais através da busca de financiamento para obrar públicas e demais demandas municipais que atualmente não podem ser contempladas com recursos próprios.

- Criação de um Projeto da Administração Pública Municipal para difusão das informações municipais nas escolas e na sociedade como um todo, levando acesso a informação de forma clara e objetiva.
- Criação de uma Escola de Governo visando a capacitação da sociedade para a preparação de profissionais atuação na área pública bem como capacitação dos servidores públicos municipais para melhoria dos seus processos de gestão.
- Aprimoramento do site municipal deixando o mesmo mais funcional e acessível a todos.

• **EIXO 3 – Temas Transversais**:
- Estruturação do Programa Prefeitura da Escola, através da criação de ações nas escolas municipais e estaduais, visando a criação do vínculo das pessoas com a demandas municipais bem como e o acesso a informação para todos os cidadãos.
- Criação de um Programa para Inclusão Digital para idosos e pessoas vulneráveis.
- Criação do Conselho da Mulher e Criação da Divisão da Mulher junto a Secretaria de Assistência Social, visando operacionalizar a política pública de igualdade de gênero e valorização das mulheres.
- Criação de um programa de internet gratuita para a comunidade, iniciando com os prédios públicos e sendo gradativamente incorporado em todo o perímetro urbano.
- Implementação de uma feira gastronômica no município.

Na plenária final, foram eleitos os delegados para a Conferência Estadual das Cidades, conforme critérios definidos no regimento. Foram eleitos: Glei Marcelo Barbosa – Poder Legislativo – Julhana Barbosa da Silva – Poder Público Municipal – Fabiane Pereira Figueiredo – Poder Público Municipal – Marcelo Kobelnik – Poder Público Municipal – Vagner Gravena – Poder Público Municipal. Suplência Alex Assis de Oliveira – Poder Público Municipal, Carlos Eduardo de Oliveira – Poder Legislativo e Rauan Vitor Santos Patrício – Sociedade Civil Organizada (Movimentos Sociais).
A conferência foi encerrada às 17h, com a lavratura da ata e assinatura dos presentes. Todas as propostas serão encaminhadas à Secretaria de Estado das Cidades – SECID para incorporação na etapa estadual.

Anexos:
1. Identidade Visual da Conferência;
2. Convite Redes Sociais e Convite Programação;
3. Modelo de Crachá;
4. Decreto Comissão da Conferência e Decreto Convite Conferência;
5. Ata da Conferência Assinada;
6. Lista de Presença Assinada contendo diretrizes e delegados eleitos;
7. Regimento Interno aprovado;
8. Apresentação utilizada na conferência.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F5E527B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLASTIVO N.º 006/2025
DATA: 02 de julho de 2025

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2025 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.1.90.16.00.00 – 050 – 001 – Outras despesas variáveis- pessoal cívil..... R$ 3.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 3.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1010 – Expansão e Melhoria na Câmara Municipal
3.1.90.13.00.00 – 040 – 001 – Obrigações patronais..... R$ 3.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 3.500,00

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos dois dias do mês de julho de 2025

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:4BFDF23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•**Resumo do Certame:**

Processo n.º:	050/2025
Pregão Eletrônico n.º:	024/2025
OBJETO	Futuras e eventuais aquisição de materiais de Consumo destinados à manutenção das atividades administrativas, escolares e operacionais de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço Por LOTE;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 04/07/2025 até as 08h10min do dia 24/07/2025

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 24/07/2025.

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 24/07/2025.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 02 de julho de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AED1A438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamento do tipo " Biodigestor de pequeno porte", destinado ao apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no Município de São José das Palmeiras, através de repasse de Recursos oriundos Caixa Econômica Federal e Itaipu Binacional – CONVENIO " ITAIPU MAIS QUE ENERGIA Nº 4125456/2023.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA
VALOR: R$ 22.984,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 25 de dezembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 03 de julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:10B3B99B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 018/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de equipamento do tipo " Biodigestor de pequeno porte", destinado ao apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no Município de São José das Palmeiras, através de repasse de Recursos oriundos Caixa Econômica Federal e Itaipu Binacional – CONVENIO " ITAIPU MAIS QUE ENERGIA Nº 4125456/2023.
A empresa vencedora foi: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA, com o valor de R$ 22.984,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 25 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0F25DD22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 018/2025.

Objeto: Aquisição de equipamento do tipo " Biodigestor de pequeno porte", destinado ao apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no Município de São José das Palmeiras, através de repasse de Recursos oriundos Caixa Econômica Federal e Itaipu Binacional – CONVENIO " ITAIPU MAIS QUE ENERGIA Nº 4125456/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 018/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
LOTE 01	FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	R$ 22.984,00

São José das Palmeiras, 25/06/2025.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:38571B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 343/2025

DECRETO Nº 343/2025

Súmula: Declara vacância de cargo público em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS e dá outras providências

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Considerando a carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS sob o benefício de número 228.141.186-3 ao Servidor Sr. Altair Ferreira de Almeida, portador do RG nº 42803049 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 538.883.839-00, concedida em 18/06/2025, e nos termos do Art. 35, inciso V - Aposentadoria, da Lei Municipal nº 07/93, e em atenção ao contido no Parecer Jurídico em anexo,

D E C R E T A
Art. 1º Fica declarado a partir desta data, a vacância do Cargo de "OPERADOR DE MAQUINAS B" em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição do Servidor publico municipal Sr. ALTAIR FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 95, junto ao INSS.

Art. 2º Fica determinada a quitação dos direitos sociais previstos em lei, incluindo férias, 13º salário e conversão de licença prêmio em pecúnia se houver.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2D035597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 03 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: *Aprova o Plano de Trabalho da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira para execução do Incentivo Cuida mais Paraná-Acolhimento-Aprimoramento dos Serviços de Acolhimento para Pessoas Idosas-Casa Lar.*

CONSIDERANDO Deliberação nº 033/2024 – CMDPI/PR;

CONSIDERANDO Deliberação nº 045/2024 – CMDPI/PR;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015 e Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, registrada em Ata nº 034/2025 em 03 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, para formalização do Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, visando o repasse no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para execução do **Incentivo *Cuida Mais Paraná – Acolhimento-Aprimoramento dos Serviços de Acolhimento para Pessoas Idosas – Casa Lar.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 03 de julho de 2025.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:3C71A9BA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 259 - SUPLEMENTAR -TRANFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 259, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Súmula**:** Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/2024, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para reforço de dotação constantes no orçamento em vigor, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.367.0005.2039 Transferência a Associações Educacionais	
144 – 3.3.50.43.00.00.00.00 102 Subvenções Sociais.....	R$ 255.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotações constante no orçamento em vigor, conforme segue:

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
127 - 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 123.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.366.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 23.000,00
135 - 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 29.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.367.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
138 – 3.1.90.11.00.00.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$ 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de julho de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA S. BUENO
Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:73890364

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 260 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.450,00 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2.162/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 80.450,00 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)* para reforço de dotação constante no orçamento em vigor em relação ao convenio Nº 0139/2025 firmado com a secretaria de turismo, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
13.392.0009.2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
149 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

149 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 10.450,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido os recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado em balanço em 31 de dezembro de 2024, conforme segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 70.000,00

-SUPERÁVIT FINANCEIRO
-Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) .....R$ 10.450,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de julho de 2.025.

EXILAINE GASPAR	***FRANCISCA B. DA SILVA BUENO***	***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Prefeita Municipal	Secretária Municipal de Educação	Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:89A29B40

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 256/2025

Súmula: Nomeia SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir do dia 01 de julho de 2025, a senhora **SANDRA DA SILVA REIS**, portadora do CPF nº. 039.834.059-59, para desempenhar as funções do cargo de **Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local**, conforme a Lei nº2040/2024 de fixação de subsídio, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- A referida nomeação se dará em face à substituição da servidora afastada por Licença Maternidade, a senhora ISABELLA LOURENÇO PARAIZO, matrícula 1634, conforme art. 70 e 89 do Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Recursos Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:5B61C990

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 257/2025

Súmula: Nomeia Diretor do Setor de Agendamento de Consultas e Exames, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 2.117/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a partir 01 de julho de 2025, a senhora BRUNA CRISTINA MIGUEL, portador do CPF nº. 071.209.869-02, para o cargo de **Diretor do Setor de Agendamento de Consultas e Exames**, em comissão, símbolo CC-02, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº183/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Recursos Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:ABE671D2

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2025

Súmula: Designa servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 2.117/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **MARCOS ROGERIO ZAMPIERE**, CPF nº 031.623.029-43, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, para a partir do dia 02 de julho de 2025, assumir o cargo de Assessor do Setor de Vigilância, símbolo FG-5, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para vigiar e manter a ordem e executar outras tarefas correlatas, conforme determina as atribuições do cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:167A19A6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR),

neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 18.482.292/0001-01, com sede à Rua José Agnelo Correa de Castro, nº 148, no município de Cambará, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). ALINE MAYARA BEGO ALVES, portadora da Cédula de Identidade nº 10.360.427-3 e do CPF nº 071.611.459-37, residente e domiciliado no Município de Cambará, no Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 107/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 28/06/2026 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BFB08B42

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: PLAYRIO PARQUES INFANTIS LTDA ME

Objeto: Aquisição de mobiliários para as unidades de saúde e setor de agendamento.

Valor: R$ 5.498,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/07/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BF3AC026

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Aquisição de mobiliários para as unidades de saúde e setor de agendamento.

Valor: R$ 7.255,00 (sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/07/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A36C8AD3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Objeto: Aquisição de mobiliários para as unidades de saúde e setor de agendamento.

Valor: R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/07/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:98846194

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA.

Objeto: Aquisição de mobiliários para as unidades de saúde e setor de agendamento.

Valor: R$ 909,98 (novecentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/07/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FE3DDA11

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Objeto: Aquisição de mobiliários para as unidades de saúde e setor de agendamento.

Valor: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/07/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:01D0DA58

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 29/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Elaboração do Plano Geral de Comunicação Social do Município de São Sebastião da Amoreira, com as diretrizes básicas de funcionamento e de ação para a comunicação institucional.

Valor Total: **R$ 26.360,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até **03/07/2026.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E10719CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 310/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 310/2023
REEQUILIBRIO DE VALOR

Tomada de Preços Nº 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 10/2023**.

CONTRATADO: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇAO E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curíuva - Pr, Á Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Lote B21 - Parque Industrial II, CEP: 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, telefone 43 3024-2658/98447-1157, email cacambasbrasil@hotmail.com , neste ato representada pelo **Srº. José Felipe Carneiro Kulik**, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 9.789.788-3 SESP/PR e C.P.F. 004.351.179-12, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do contrato nº 310/2023 pelo índice INPC de 5,20% passando de R$: 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais) mensais, para R$: 34.610,80 (trinta e quatro mil e seiscentos e dez reais e oitenta centavos) mensais. Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EE604ADA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Aviso Pregão Eletrônico Nº 36/2025 - Processo Nº 95/2025
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Contratação de Empresa Especializada Para Preparação de Lanche Matinal Para a Secretaria Municipal de Saúde.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 04/07/2025 as 09:30h às 08:55h do dia 21/07/2025. Abertura será dia 21/07/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 03 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CA3F06F6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 57/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Erick Henrique Terra de Oliveira
CPF sob nº 095.494.799-19
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Término de Contrato: 03/07/2025
Sapopema, 03/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ERICK HENRIQUE TERRA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:437016C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 95/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 95/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Abigail Pires Lima CPF sob nº 609.054.043-94
Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeiro carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 30/06/2026, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.
Sapopema, 04/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ABIGAIL PIRES LIMA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:35353A35

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 96/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 96/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: ERICK HENRIQUE TERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 095.494.799-19
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 17/03/2026, Podendo ser prorrogado por mais um ano
Sapopema, 04/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ERICK HENRIQUE TERRA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F0E2BCF4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 220/2025

DECRETO Nº 220/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 239/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª **CLEUNICE APARECIDA DA ROSA**, mat. nº 7211-1, nomeada pelo Decreto nº 005/2024 para exercer a função de auxiliar de Serviços Gerais, cargo temporário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:36A33CA5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 221/2025

DECRETO Nº 221/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Abigail Pires Lima, CPF nº 609.054.043-94, para posse e exercício na função temporária de Enfermeira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 04/07/2025.

Sapopema, 03 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9880CB0F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 222/2025

DECRETO Nº 222/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 119/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª **CLEUNICE APARECIDA DA ROSA**, CPF nº 055.866.459-80, para exercer a função de auxiliar de Serviços Gerais, cargo temporário.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 04/07/2025.

Sapopema, 03 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:245F86BA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 223/2025

DECRETO Nº 223/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, homologado pelo Decreto nº 125/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr ERICK HENRIQUE TERRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 7259-1, para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7E67B864

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 224/2025

DECRETO Nº 224/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 119/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. ERICK HENRIQUE TERRA DE OLIVEIRA, CPF nº 095.494.799-19, para exercer a função de auxiliar de Serviços Gerais, cargo temporário.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E23B851F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 225/2025

DECRETO Nº 225/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª ANA CLAUDIA TEODOVSKI BRIZOLA, mat. nº 799-1, nomeada pelo Decreto nº 013/2024 para o exercício do cargo de Enfermeira do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B447F017

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 122/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 122/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
43	Ediane de Oliveira	108.188.059-78	36

Sapopema, 03 de julho 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:84183933

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 92/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 92/2025

Tornar sem efeito pub do extrato de contrato nº 80/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: JAINE CARNEIRO LUZ CPF sob nº 099.015.089-59
Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeiro carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 30/06/2026, podendo ser prorrogado.
Sapopema, 03/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JAINE CARNEIRO LUZ
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AB57102E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 94/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 94/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: CLEUNICE APARECIDA DA ROSA CPF nº 055.866.459-80
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 17/03/2026.
Sapopema, 04/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEUNICE APARECIDA DA ROSA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BD7DB3F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 E EXTRATO DE CONTRATOS Nº 159/2025,160/2025, 161/2025, 162/2025, 163/2025, 164/2025 E 165/2025 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **Aquisição de Itens Para Montagem da Cozinha Comunitária Conforme Convênio Nº 331/2024 da Secretaria de Agricultura e o Município de Sapopema-Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALL Work Comercial Ltda,** CNPJ: 18.007.154/0001-70 valor de R$: 11.890,00 (onze mil oitocentos e noventa reais) **JOÃO DOMINGOS SUTIL,** CNPJ: 80.009.525/0001-27 valor de R$: 14.548,00(quatorze mil quinhentos e quarenta e oito reais) **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,**CNPJ: 09.251.627/0001-90 valor de R$: 1.800,00(um mil e oitocentos reais) **L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIAPAMENTOS LTDA,** CNPJ:40.965.390/0001-59 valor de R$: 18.950,00(dezoito mil novecentos e cinquenta reais) **R. A HERNANDES LTDA,**CNPJ: 08.148.745/0001-04 valor de R$: 10.950,00(dez mil novecentos e cinquenta reais) **RWA INOX LTDA,**CNPJ: 34.864.307/0001-52 valor de R$: 22.280,00(vinte e dois mil duzentos e oitenta reais) **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**.CNPJ: 51.659.136/0001-49 valor de R$:5.229,00(cinco mil duzentos e vinte nove reais). Sendo o valor total do certame R$ 85.647,00 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais).

Sapopema Pr, 03/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8D315305

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: CLEUNICE APARECIDA DA ROSA, CPF nº 055.866.459-80
Objeto: Prestação de Serviços de Aux de Serv Gerais carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: 03/07/2025
Sapopema, 03 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEUNICE APARECIDA DA ROSA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B6B5EED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ	07.967.051/0001-36
OBJETO	**a)** promover a **prorrogação do prazo de vigência** contratual em 12 meses, passando para o dia 08 de julho de 2026; **b)** aditar a avença original, com o fim de **promover a prorrogação do contrato** supra, referente à **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho**, implicando no acréscimo de 22.072,54 (vinte e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) em seu valor original.
VIGÊNCIA	08/07/2025 a 08/07/2026.
ASSINATURA	03 de julho de 2025.

Sarandi, 03 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:9C865B45

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 306/2025/SMSA

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por produtividade e desempenho (GPD) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ALÍSSON GOMES DE CARVALHO**, **CPF n° 077.XXX.XXX-16**, **Matrícula** nº **2875**, ocupante do cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, lotado na Divisão de Leitura, Medição e Geoprocessamento, para realizar atividades tipificadas na **GPD-01**, conforme a Portaria n° 79/2024, desta Autarquia, que caracterizam a Gratificação por Produtividade e Desempenho e Parecer nº 021/2025 AJU (f).

Art. 2º O servidor ora nomeado deverá observar o disposto na Lei n° 2787/2022, e portaria n° 79/2024/SMSA, que tratam do estabelecimento e regulamentação das atividades e do sistema de aferimento e mensuração da Gratificação por produtividade e desempenho (GPD).

Art. 3º Pelo exercício da Gratificação por produtividade e desempenho o servidor passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor - Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:2AC823FD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2025-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 013/2025-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021,Lei Complementar 123/2006,Lei Municipal 3.008/2024e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção corretiva completa, modernização do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA - para-raios e emissão de Laudo para a sede da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e seus anexos.
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 04/07/2025; **Término**: às 12h de 11/07/2025.
PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NÃO SERÃO ACEITAS.
Sarandi,03 de julho de 2025.

ALEXFRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:8116170F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 06/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 604/2024 – ID: 10104 PMS

ORIGEM:	**Ata de Registro de Preços nº. 604/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**H R CARLONE LTDA**
CNPJ/CPF:	**30.126.408/0001-75**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a conta corrente da empresa HR Carlone Ltda, para a conta: 4278812-9, Agência 0001, Banco Inter 077.**
ASSINATURA	**02 de junho de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3381F49A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 05/2025

Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.
A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.
A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29/07/2025 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua José Emiliano de Gusmão, 575 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr.
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação (sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 03 de julho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:E94F9164

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA 905/2025

REPUBLICAÇÃO

Súmula: Aplicar penalidades, conforme decisão da Secretaria Municipal de Administração, ante ao descumprimento contratual.

A Secretaria Municipal de Administraçãode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria n° 546/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º.APLICARpenalidades conforme decisão da Secretaria Municipal de Administração, ante ao descumprimento contratual da empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, CNPJ:10.347.576/0001-83, vencedora do Pregão n°09/2023, aplicando-se a seguinte penalidade:

I. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

II. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de dois anos;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Julho de 2025.

NEWTON CESAR MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:9CA859EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4685/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2161	00501-Receitas de Alienações de Ativos	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 501.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02/07/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0D807D98

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025.

OBJETO: **"SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**"

.
Vistos, etc...

HOMOLOGO o processo **de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025**, confeccionado de acordo com o Art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/14, à entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO** no valor de **R$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais).**.

Sengés/PR, 03 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BAEAAEA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
.

VALOR TOTAL: R$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais).

16 – Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso
08.241.0016.2062 – Manutenção do FMAAI – Serviço de Convivência – Proteção Básica
6350.3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções Sociais – Exercício Corrente

VIGÊNCIA: a contar da data de sua publicação até 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:2469FD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.210/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

A servidora Olivia de Cassia Pereira da Silva, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 10821, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 12/02/2024 a 11/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:694B89CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.211/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Eliel Sais de Farias, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15431, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2020 a 04/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FFC83A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.212/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Ed Marcos Lemes Neves, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, matrícula funcional de n.º 9911, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8AD79CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2025.

OBJETO Credenciamento de empresas interessada em fornecer alimentícios destinados à *Coffe Break*, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os prestadores de serviço abaixo listado como **CREDENCIADOS**:

TIMONE LEMES DA SILVA JORGE – CNPJ N.° 22.244.398/0001-44, para fornecer os lotes, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, sendo classificado em primeiro lugar para todos os lotes.

PEDRO BERGMANN & CIA LTDA – CNPJ N.º 37.877.103/0001-44, para fornecer os lotes, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, sendo classificado em segundo lugar para todos os lotes.

Sengés, 03 de Julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3EDBD13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0140/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra a ser proferida durante a 14° Conferência Municipal de Assistência Social**,** com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", conforme diretrizes estabelecidas pelo CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, e solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de **Inexigibilidade de Licitação.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a prestadora de serviço abaixo listada como **HABILITADA**:

EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o N.º 14.839.123/0001-25,** lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais).**

Sengés, 03 de Julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BBA2603C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 140/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra a ser proferida durante a 14° Conferência Municipal de Assistência Social**,** com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", conforme diretrizes estabelecidas pelo CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, e solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social**,** fixando seu preço máximo em **R$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais),** que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

Sengés, 03 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CA705414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025
(Processo Licitatório nº 083/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e compra de refeições (marmitex) no bairro Reianópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
VENCEDOR:
55.560.778 IRENILDA CARNEIRO FERREIRA CNPJ 55.560.778/0001-47, no lote **001** do objeto deste certame, com o valor unitário de R$ 23,23 (vinte e três reais e vinte e três centavos), Estima-se para fins contratuais o valor global de R$ 18.584,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2025.

Departamento de Licitação

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E6B33CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) de PÓS GRADUAÇÃO, para preenchimento de 01 (uma) vaga.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** de 20 horas semanais de estágio bolsista de **Pós Graduação**, junto ao Departamento de Educação.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1 Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2 Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **07 de julho de 2025 a 11 de julho de 2025**, no Departamento Municipal de Educação.

3.2 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **no Curso de Pós Graduação na área da Educação.**

3.3 Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a) Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 04 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **14 de julho de 2025**.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 4 (quatro) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 1.630,00 (Um mil e seiscentos e trinta reais), além do valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

5.1.1 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.
5.1.2 Prova com questões objetivas com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **18 de julho de 2025, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6 Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

5.7 Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **22/07/2025.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando os meses finais (os últimos meses se sobrepõem aos anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1 Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.
6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:
a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de matrícula na Pós Graduação;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7 Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8 Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

d) Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1 Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.

Sertanópolis, 03 de julho de 2025.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- planejamento e avaliação da aprendizagem;

- organização dos espaços pedagógicos;

- educação inclusiva;

- ética no espaço escolar;

- afetividade nas relações;

- noções de informática.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7591AFDC

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 103/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 7584 - Quadra: 2 / Lote: 6 – JARDIM AEROPORTO II, Proprietário(a): GIA EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo N° 42/2025 - Notificação de Infração N.º 60/2025.
CADASTRO: 7585 - Quadra: 2 / Lote: 7 – JARDIM AEROPORTO II, Proprietário(a): GIA EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo N° 43/2025 - Notificação de Infração N.º 61/2025.
CADASTRO: 7603 - Quadra: 5 / Lote: 1 – JARDIM AEROPORTO II, Proprietário(a): GIA EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo N° 44/2025 - Notificação de Infração N.º 62/2025.
CADASTRO: 7647 - Quadra: 9 / Lote: 8 – JARDIM AEROPORTO II, Proprietário(a): GIA EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo N° 2/2025 - Notificação de Infração N.º 2/2025.
CADASTRO: 7651 - Quadra: 10 / Lote: 3 – JARDIM AEROPORTO II, Proprietário(a): GIA EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo N° 47/2025 - Notificação de Infração N.º 65/2025.
CADASTRO: 7652 - Quadra: 10 / Lote: 4 – JARDIM AEROPORTO II, Proprietário(a): GIA EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo N° 48/2025 - Notificação de Infração N.º 66/2025.
CADASTRO: 7655 - Quadra: 10 / Lote: 7 – JARDIM AEROPORTO II, Proprietário(a): GIA EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo N° 50/2025 - Notificação de Infração N.º 68/2025.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 18/07/2025, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 337,98 – trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), à 10 UFM (R$ 1126,60 – mil cento e vinte e seis reais e sessenta centavos) sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:83DD53DB

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 003/2025 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

MUNICIPAL 001/2024, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 31/10/2024; Edital 05/2024 de Homologação das Inscrições, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11/12/2024; Edital 16/2024 de Divulgação do Resultado Final e Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/03/2025 e o Edital 17/2024 de Homologação do Resultado Final e Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11/03/2025, faz saber que:

Ficam CONVOCADOS os candidatos constante da relação abaixo, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2024, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/CPF	CLASSIF.
01	20241140758	KAUANA FERNANDES BRITO	111.637.159-64	10
02	20241140691	SUÉLLEN CRISTINA DE ALMEIDA	051.208.179-47	11
03	20241140695	JENNIFER RIBEIRO DOS SANTOS	095.828.349-43	12
04	20241140467	MILENA MAIARA QUEIROZ SANTOS	115.828.249-40	13
05	20241040248	SILVANA SILVESTRE DA SILVA NEVES	282.312.498-50	14
06	20241140770	THAISA GOMES DOS SANTOS ALMEIDA	125.904.409-28	15

Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Unidade Básica de Saúde "ROMILDO ROSSATO", sito na Rua Luiz Babugia, 583, Jardim Amâncio Secco, Sertanópolis/PR, **NO DIA 18 DE JULHO DE 2025, DAS 12H45MIN ÁS 16H45MIN,** para a realização da avaliação de sanidade física, pela médica Dra. VIVIANE FONSECA BUNGART CALEFFI, inscrita no CRM/PR n.º 40.887, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

-HEMOGRAMA
-RX DE COLUNA TOTAL AP + PERFIL COM LAUDO
-CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA
-EXAME DE APTIDÃO MENTAL (realizado por profissional especializado, psicólogo ou psiquiatra).

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito a Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, **NO DIA 21 DE JULHO DE 2025 DAS 8:00 AS 11:00 E DAS 13:30 AS 16:30, PORTANDO EM ORDEM A SEGUINTE A DOCUMENTAÇÃO:**

Cópia da Cédula de Identidade (RG);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda: Caso NÃO seja declarante, mas possua bens modelo de declaração no ANEXO I deste edital. Caso NÃO seja declarante e não possua nenhum bem, modelo de declaração no ANEXO II deste edital;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do (s) filho (s), menores de 21 (vinte e um) anos;
CPF do (s) filho (s), menores de 21 (vinte e um) anos, ou dependentes para declaração de Imposto de Renda;
CPF do cônjuge, quando houver;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado onde residiu nos últimos 5 anos (se for o Paraná: *https://www.atestados.pr.gov.br/solicitacao/index*)
Atestado de Antecedentes Criminais Federal expedida pela Polícia Federal (*https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/*)
Certidão de Ações Criminais expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde residiu nos últimos 5 anos;
Certidão de Ações Criminais expedida pela Justiça Federal da Região onde residiu nos últimos 5 anos (se for região sul do Brasil: *https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php*)
Declaração de não acúmulo de cargo (modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Sertanópolis, ANEXO III deste edital). Caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
Atestado de sanidade física (Fornecido pelo médico trabalho ESPECIFICADO NO ITEM 2 DESTE EDITAL);
Declaração redigida a próprio punho de que não foi demitido do serviço público (modelo no ANEXO IV deste edital);
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo apresentar requerimento (modelo no ANEXO V deste edital) no Setor de Protocolo da Prefeitura de Sertanópolis obrigatoriamente até a data da entrega dos documentos (21/07/2025). Após esta data, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis, 03 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE		
Nome:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		
Profissão:		
2. FONTES DE RENDAS		
Denominação	CPF/CNPJ	
3. BENS, DIREITOS E VALORES		
Especificação	Data de Aquisição (AQ) Data de Alienação (AL)	Valor (R$)
TOTAL		**R$**

Declaro para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

Sertanópolis, _____, de _____de _____.

_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

Eu _____, portador do CPF _____, profissional de_____, **declaro** que até a presente data, **NÃO** possuo nenhum bem, direito e valor no meu nome.
Declaro para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

Sertanópolis, _____de _____de_____.

_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____ portadora da cédula de identidade RG_____ e C.P.F_____ **declaro** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que até a presente data, **NÃO** exerço nenhum cargo, emprego ou função pública não acumulável na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sertanópolis, _____, de _____de 2025.

_____

ANEXO IV
Deve ser redigida a próprio punho:

DECLARAÇÃO DE DEMISSÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____ portadora da cédula de identidade RG_____ e C.P.F_____ **declaro** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que até a presente data, **NÃO FUI DEMITIDA (O) DE NENHUM** cargo ou função pública.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sertanópolis, _____, de _____de 2025.

_____

ANEXO V

REQUERIMENTO "FINAL DA FILA"

EU, _____ portadora da cédula de identidade RG_____ e C.P.F_____, residente e domiciliada á _____, nº_____, na cidade de _____**declaro** que neste momento **não assumirei** a vaga para qual fui convocada através do EDITAL N.º 001/2025 – CONCURSO PÚBLICO PMS referente ao CONCURSO 001/2024, assim **REQUISITO** a reclassificação, ocupando assim a última vaga de classificados conforme EDITAL nº17.01/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Sertanópolis, _____, de _____de 2025.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8E3AB6E0

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **033/2025**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA OS ANIMAIS DE SERTANÓLIS - ACIPROAS.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros destinados para o cuidado de gatos e cachorros abandonados e do canil de Sertanópolis, como também os gastos de veterinários, medicamentos, internações e cirurgias de emergências entre outros que a entidade necessite para continuar com seu atendimento.
VIGÊNCIA: Até 04/07/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.040.10.304.0008.2026.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:80168288

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 100/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o artigo 315 da Lei Municipal n.º 2.029/2012,

DECLARA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores: **FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI**, matrícula n.º 201818; **SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA**, matrícula n.º 201679 e **RENATA JOSEFA ROSSI**, matrícula n.º 101619, para comporem a Comissão Processante, sendo presidida pela primeira, que terá como único objetivo a apuração de falta funcional consistente em abandono de cargo constante do artigo 178 e artigo 293 § 1º da Lei Municipal n.º 2.029/2012, por parte da servidora **C. H. S.**, matrícula n.º 20xx53, professora do Quadro da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

Art. 2º - O procedimento adotado será regido pela Lei Municipal n.º 2.029/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná".

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B955C861

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº35/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 01 de agosto de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 35/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de brinquedos para doação aos alunos do ensino público municipal.
SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8E34A431

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 174/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 174/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CELL POINT COM. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CABOS HDMI PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**
VALOR: 660,00(SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CC0A4DC6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 175/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 175/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: RR MATERIAIS ELETRICOS E HIFDRÁULICOS LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REFORMA DA ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DO CAMPINHO E DA QUADRA DE AREIA DO LAGO TABOCÓ.**
VALOR: 6.032,25(SEIS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:824AA78C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: GASPATOTO & GUILLEN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 31.827.323/0001-87.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNO MICRO-ONDAS PARA OS COLABORADORES DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de julho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FB3D05A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: MARCEL VINICIUS DE ALMEIDA – MANG TESTE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.623.581/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPATAÇÃO DE MANGUEIRA DE HIDRANTE.

VALOR: R$ 120,00 (cento e vinte reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de julho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:73594CB8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA AMPLIAÇÃO DE JORNADA N° 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada do servidor titular do cargo de Contador do Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis – SAAE

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis - SAAE, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, e 37 da Lei Municipal nº 2.030/2012.

D E C L A R A:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada do servidor **Christofher Allan Ferreira**, titular do cargo de Contador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis - SAAE, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização do servidor.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01/07/2025 a 31/12/2025.
.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.
Sertanópolis, 03 de julho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:FA95420C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	59/2025
b) Licitação Nrº:	01/2025
c) Modalidade:	Concorrência Eletrônica
d) Data Adjudicação/Homologação:	03/07/2025
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

33.010.17.512.0020.1.317.4.4.90.51.00.00 FONTE 1076
33.010.17.512.0020.1.317.4.4.90.51.00.00 FONTE 1001

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.922.200/0001-52

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de perfuração de 05 poços tubulares profundos na Zona Rural do município de Sertanópolis/PR, conforme pedido, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto.	05	Serv	R$ 80.000,00	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL					R$400.000,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 400.000,00

Sertanópolis, 03 de julho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BB438F1E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PMS

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA JAZON MARCOS FRANÇA DA SILVA, CNPJ N.º 51.389.097/0001-07, COM SEDE NA TRAVESSA SANTA RITA DE CASSIA, SANTO ANTÔNIO DO TAUA, PA, CEP: 68.786-000, TELEFONE: (91) 9157-1461, E-MAIL: jmbconsultorias@outlook.com, REPRESENTADA POR SEU RESPONSÁVEL, SR. JAZON MARCOS FRANÇA DA SILVA, CPF N.º704.517.932-42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUA, PA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024, PREGÃO Nº 31/2024 PMS** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 38/2024.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 05 DE JULHO DE 2025*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 03 DE JULHO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

JAZON MARCOS FRANÇA DA SILVA
Jazon Marcos França da Silva - ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5F8F2C8E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PMS

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos

equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BONDETECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 19.283.765/0001-04, COM SEDE NA RUA PEDRO RUBLIAR DE ANDRADE, 45, BAIRRO FRARON, PATO BRANCO-PR, CEP: 85.503-330, TELEFONE: (46) 99111-5205, E-MAIL: licitacao@bondetech.com.br, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR FABIANO FRARON, RG N.º 7.668.112-0 SESP/PR, CPF N.º 041.539.539-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PATO BRANCO, PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024, PREGÃO Nº 31/2024 PMS** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 40/2024.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 05 DE JULHO DE 2025*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 03 DE JULHO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

FABIANO FRARON
Bondetech Informática LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:24D9B975

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PMS

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ N.º 14.062.718/0001-17, COM SEDE NA RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 141, PELOTAS-RS, CEP: 96.080-040, TELEFONE: (53) 3328-0545, FAX: (53) 3225-0600, EMAIL: licitacoes@grupoagk.com, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL, BRASILEIRA, CASADA, RG N.º 1081496547 SSP/RS, CPF N.º 000.831.390-36, RESIDENTE E DOMICILIADA EM PELOTAS-RS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2024, PREGÃO Nº 31/2024 PMS** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 51/2024.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 05 DE JULHO DE 2025*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 03 DE JULHO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL
Nedel Comercio Varejista e Atacadista de Informática LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:73C84DDE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PMS

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA PCS – INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ N.º 02.478.988/0001- 24, COM SEDE NA RUA REBOUÇAS, Nº 276, VILA VITÓRIA, LONDRINA –PR, CEP: 86.060-680, TELEFONE: (43) 3027-5230, E-MAIL: vendas@pcsinformatica.net, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO PAULO CÉSAR DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA RG N.º 4.848.200- 7 SESP/PR, CPF N.º 535.421.859-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2024, PREGÃO Nº 31/2024 PMS** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 51/2024.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 05 DE JULHO DE 2025*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 03 DE JULHO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

PAULO CÉSAR DA SILVA
PCS – Informática LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:345A3D5B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PMS

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ N.º 14.062.718/0001-17, COM SEDE NA RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 141, PELOTAS-RS, CEP: 96.080-040, TELEFONE: (53) 3328-0545, FAX: (53) 3225-0600, EMAIL: licitacoes@grupoagk.com, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL, BRASILEIRA, CASADA, RG N.º 1081496547 SSP/RS, CPF N.º 000.831.390-36, RESIDENTE E DOMICILIADA EM PELOTAS-RS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 51/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PMS, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 14.900,07 (QUATORZE MIL NOVECENTOS REAIS E SETE CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Ata	Valor Ajustado	Valor Total
10	NoBreaks 600VA, 300W, entrada 120V, saída 120 V, com no mínimo 4 tomadas de saída de 10A, padrão NBR 14136 .	UN	30	R$ 416,10	R$ 437,74	R$ 13.132,20
17	Teclado padrão ABNT2, com conexão USB, compatível com SOP Windows, com cabo mínimo de 1,0 m de comprimento.	UN	50	R$ 33,62	R$ 35,37	R$ 1.768,50

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 03 DE JULHO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL
Nedel Comercio Varejista E Atacadista De Informática LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:574A5781

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 18 de julho de 2025*,** às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 12/2025 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de Lavanderia com Locação de Enxoval de hotelaria hospitalar e higienização, para atender às necessidades do Hospital São Lucas de Sertanópolis-Pr, conforme Termo de Referência, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:142652A1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2025

O Serviço Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21 de Julho de 2025 ás 08:30 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação Nº13/2025** na modalidade Pregão Eletrônico. Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, **ME, MEI E EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

O objeto da presente licitação: ***registro de preço para aquisição de material de expediente para diversos setores e brinquedos para o setor de psicologia do Serviço Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecida estabelecidas neste Termo de Referência.***

Sertanópolis, 03 de julho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:963BA08E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE RESCISÃO CONTRATO

DESPACHO

RESCISÃO DE CONTRATO

Processo 07/2025 – Pregão Eletrônico

Assunto: RESCISÃO DE CONTRATO

Acolho integralmente o parecer do Departamento Jurídico, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razões de decidir e PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO com a empresa M A F VILAS BOAS SERVIÇOS & CIA LTDA, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Encaminhe-se a Divisão de Compras para as providências necessárias.

Sertanópolis, 03 de julho de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:D2041645

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: CAIO SCHIBELSKY LUCHETTI, inscrita no CNPJ 53.497.155/0001-41.

OBJETO: Reparo do módulo TMe1 da Central telefônica do Administrativo do Sermusa.

VALOR: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de Julho de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:622144BF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.073.134/0001-33.

OBJETO: Aquisição de Maletas para primeiros socorros/Porta Medicamentos. O item em questão, é um produto essencial para garantir a segurança e o bem-estar em diversas situações das Equipes de PSF junto com seus pacientes domiciliares.

VALOR: R$ 600,15 (seiscentos reais e quinze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de Julho de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:9EBE61A8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURIDICO PREGÃO 07/2025

PARECER JURÍDICO

A empresa M A F VILAS BOAS SERVIÇOS & CIA LTDA, celebrou contrato com o Serviço Municipal de Saúde, oriundo do pregão eletrônico nº 07/2025, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de lavagem veicular para veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

A empresa alegou que queria realizar a subcontratação, no entanto, conforme consta na Cláusula Quarta do contrato, não é admitida a subcontratação.

Assim, foi notificada para que viesse cumprir o contrato, mas, até o momento permaneceu silente e não prestou qualquer serviço.

Diante desta situação, o contratante poderá rescindir o contrato por inadimplemento das cláusulas previstas no contrato.

Por todo o exposto, opino pela rescisão do contrato e, caso haja interesse da Administração, seja convocada a próxima classificada para a assinatura do contrato administrativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 03 de julho de 2025.

NÁDIA ARRIGO PISSINATI
Procuradora Municipal
OAB/PR 61.467

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:0DAF1CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 09/2025

PORTARIA Nº 009/2025

De 03 de Julho de 2025

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, XVIII, da Lei Orgânica do Município e resolução 02/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Sra. **REJANE RIBEIRO DE SOUZA** com poderes em conjunto com o Presidente do Legislativo Municipal a emitir cheques e efetuar toda e qualquer espécie de transação necessária para realização dos serviços financeiros pertinentes dos Bancos em que a Câmara Municipal de Sulina tem contas, como: Banco do Brasil S.A, Agência de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 03 de julho de 2025.

PEDRO INACIO HORN
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQU-SE
EM 03/07/2025

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:37A6C1E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 15.139,41 (quinze mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), destinação ao Salário Educação, em 20 de junho de 2025
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.410,00 (três mil e quatrocentos e dez reais), destinação ao Bloco de Financiamento de Gestão do Bolsa Família IGDBF, em 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:152157FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 139/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
AMALIA A. POSPICHIL DE ALMEIDA	15	10/07/2025 a 24/07/2025	2024/2025
ANA LAURA BRONDANI	10	14/07/2025 a 23/07/2025	2022/2023
LUIS FERNANDO VEDANA	30	01/07/2025 a 30/07/2025	2024/2025
TATIANA BOFF	10	21/07/2025 a 30/07/2025	2024/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 03 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:461A0940

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº.140/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar e Credenciar a Servidora **PATRICIA ALINE BUSZ HOLDEFER,** portadora do CPF sob Nº 099.358.929-48**,** Matrícula Funcional 10073/1**,** como **Autoridade Sanitária** do Município de Sulina, estado do Paraná, a partir 01/07/2025.

Artigo 2º - Autorizar, o pagamento a partir da competência 07/2025**,** de Adicional de insalubridade, de 20% (vinte por cento) sobre o menor piso salarial Municipal vigente, a servidora Patrícia Aline Busz Holdefer.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AEFD42A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2024 – ID 2562

REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DA RUA ANTONIO HERMINIO DE AGUIAR E RUA IRATI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 912584/2021/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1075584-35/2021

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL**,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CLEBER RUIZ MARTINEZ,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 28.772,46 (vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), em razão do redimensionamento do objeto dentro do limite de 25% e a quantia de R$ 1.979,78 (um mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) em razão do reequilíbrio econômico financeiro dos valores contratuais, passando o seu valor para a quantia de R$ 286.491,94 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam o de forma digital.

Tapira (PR), 03 de Julho de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Pavimentação e Construção LTDA - FILIAL
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:7534346B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **03.407.436/0001-98**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 169.594,86 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos);
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ de nº. **27.789.446/0001-01**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 197.097,53 (cento e noventa e sete mil, noventa e sete reais e cinquenta e três centavos);
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **33.475.145/0001-06**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 136.508,42 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos);
CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, inscrita no CNPJ de nº. **26.847.096/0001-11**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 138.926,22 (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos);
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **57.111.717/0001-28**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 53.716,64 (cinquenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos);
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **11.128.636/0001-30**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 66.752,60 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);
CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **46.116.717/0001-02**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 95.193,10 (noventa e cinco mil, cento e noventa e três reais e dez centavos).

Tapira, 02 de julho de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:DA932FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 38, DE 02 DE JULHO DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R$271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), ao Vereador Claudinei de Souza, devido a viagem a ser empreendida na data de 03 de julho de 2025 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Federal Felipe Francischini, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:4F099A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Contratação de empresa especializada por meio de inexigibilidade de licitação, para a REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS PROFESSORES E ESTAGIÁRIOS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: **AGOSTINHO BASSO DESENVOLVIMENTO HUMANO,** inscrita no CNPJ n° 48.023.752/0001-02, com sede na Rua Santo Antonio de Padua, 405, Casa, Riozinho, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP.84.505.668.

Valor: R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Data da Palestra: 24/07/2025.

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 03 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:63EA3274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
COM PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO nº 90020/2025, com data de abertura prevista para o dia **22/07/2025**, as 09:00 que tem como objeto a **Aquisição De 2 (Dois) Tratores Cortador De Grama, Através De Recursos Oriundos Da Emenda Parlamentar Na Modalidade De Transferências Especiais E Com Contrapartida Do Município, Destinados A Secretaria Municipal De Agricultura**, devido a uma alteração no prazo de entrega, o Edital Retificado encontra-se no portal **www.gov.br/compras/pt-br** e no Portal de Transparência do Município.

NOVA DATA DE ABERTURA: 22/07/2025

HORARIO: 09:00 HORAS

Leia-se Publique-se.

Teixeira Soares, 03 de julho de 2025.

JACIEL VIEGANDT
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5B4BBF75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO015/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 15/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS PROFESSORES E ESTAGIÁRIOS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES**, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **AGOSTINHO BASSO DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ n° 48.023.752/0001-02.**

Valor Total: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Teixeira Soares, 03 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:69D52D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2024 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 25/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONCEDENTE** e a Entidade de nome Empresarial **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DE TERRA BOA - PR,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.668.563/0001-67, situada na Avenida Melvin Jones n.º 1169, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Sr. **EDSON DALLE MOLLE,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4.077.198-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 699.998.489-15, doravante denominada **TOMADORA**, tendo em vista a Ratificação da licitação realizado pelo processo de Inexigibilidade nº25/2024, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/2015, assinam pelas condições avençada no Termo de Colaboração nº 06/2024, que tem por objeto a **transferência de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DE TERRA BOA - PR para o Projeto em prol do atendimento aos pequenos produtores rurais que não possuem maquinário para executarem o preparo do solo** e pelos termos do plano de trabalho as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao Termo de Colaboração em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido Termo de colaboração até 30 de junho de 2026, conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Termo de Colaboração originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:30616306

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 67/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 67/2025**

Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de tornearia para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) TORNEARIA ESTRELA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.732.213/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 290.016,26 (duzentos e noventa mil e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

Terra Boa, 03 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8FBE008F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 675/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/07/2025, a servidora **JULIANA BRAVIN PICCOLO**, portadora do CPF 042.372.229-85 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6C4EE192

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 004/2025 – CMDI

ATA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, reuniram-se no CECON – Centro de Convivência do Idoso, representantes dos segmentos organizados da sociedade civil, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e sociedade em geral, especialmente convidados para a 4ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Terra Boa. Fizeram-se representar todos os segmentos com assento no Conselho Municipal do Idoso e conforme listagem de presença totalizou-se Cento e sessenta e nove (169) participantes, tendo trinta e três (33) governamentais e Cento e Trinta e seis (136) não governamentais, desses cento e vinte e três pessoas idosas (123). Iniciando foi composto a Mesa de Honra onde compareceu o Vice-Prefeito Senhor Valdir Polli, Secretaria de Assistência Social e responsável pela Política do Idoso no Município Senhora Sueli da Costa Matias Peres, Vereador Argemiro Garcia Junior, Presidente do CMDI Senhora Roselaine de Fátima Bento, Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso Senhora Sueli Bovo Loureiro, Coordenador do Espaço de Convivência do idoso Senhor Antonio Carlos Junior Carneiro, Coordenadora do CREAS Senhora Marcia Aparecida Zambon Ferreira, Coordenadora do CRAS Senhora Ivone Fernandes Canassa. No uso da Palavra o Vice-Prefeito Valdir Polli falou da importância desses espaços parabenizando a Secretaria de Assistência Social pela iniciativa e seguida a Vice-presidente do Conselho Senhora Karina da Silva Araújo Agradeceu a presença de todos falou sobre o Tema da Conferência **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação",** falando da importância da Conferência, sendo fundamental para fortalecer a voz das pessoas idosas no Município. Essa conferência permite que as próprias pessoas idosas, junto com a sociedade e o poder público, discutam suas necessidades, direitos e desafios, promovendo a elaboração de políticas públicas mais justas e eficazes. Além disso, ela ajuda a sensibilizar a sociedade sobre a importância de respeitar e valorizar o envelhecimento, garantindo que os direitos dos idosos sejam protegidos e ampliados. Dessa forma, a conferência contribui para criar um ambiente mais inclusivo, seguro e acolhedor para todos os idosos do município de Terra Boa, em seguida a Presidente do Conselho Senhora Roselaine de Fátima Maina Bento deu por aberto a 4ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Terra Boa. Após se desfazer a mesa de honra foi apresentando um vídeo com a fala da Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná Deputada Leandre Dall Ponte. Após a Senhora Maria de Lourdes Brandão leu o Regimento Interno que foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi convidado o Palestrante do Dia para presidir a Palestra Magna Senhor FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIAS o qual trabalhou o tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", o mesmo possui graduação em Ciências Contábeis pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (2001), graduação em Direito pela Universidade Paranaense(2011), graduação em Licenciatura em Sociologia pelo Centro Universitário Internacional(2019), graduação em Processos Gerenciais pela Universidade Paranaense(2019), especialização em Auditoria e Contabilidade Pública pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão(2003), especialização em Direito do Trabalho pelo Centro Universitário Internacional(2012), especialização em MBA Em Gestão Estratégia Empresarial pelo Centro Universitário Dom Bosco(2018), especialização em Direitos Sociais E Políticas Públicas pelo Centro Universitário Internacional(2021), mestrado em Ciências Sociais com linha de pesquisa voltada as políticas públicas do idoso e mercado de trabalho pela Universidade Estadual de Maringá(2020). Atualmente aluno não regular do Programa de doutorado em políticas públicas da UEM - Universidade Estadual de Maringa. Há 25 anos é Servidor Público do município de Terra Boa/Pr e desde 2012 atua como professor adjunto na UNIPAR - Universidade Paranaense nas modalidades presencial, semipresencial e EAD. Apresentou os "objetivos da Conferência, diante dos desafios fazendo uma retrospectiva de forma geral, promovendo um diálogo de reflexão sobre os direitos e as necessidades das pessoas idosas no Município de Terra Boa". Explicando que a Conferência busca envolver diferentes setores da sociedade para discutir temas importantes, como saúde, assistência social, lazer, participação social e proteção contra violações de direitos. Sendo esse o Espaço também para elaborar propostas e diretrizes que possam orientar a elaboração de políticas públicas mais inclusivas e eficazes, garantindo uma melhor qualidade de vida para os idosos. Falou sobre a autonomia e o protagonismo da pessoa idosa dizendo que são pilares fundamentais para garantir um envelhecimento ativo, saudável e com dignidade. No entanto, ainda predominam na sociedade visões assistencialistas ou tuteladoras, que invisibilizam a capacidade, a voz e a contribuição das pessoas idosas. Essa realidade precisa ser transformada por meio da ampliação e integração das políticas públicas voltadas a essa população, reconhecendo sua potência, saberes e experiências. Promover a autonomia significa garantir o direito de decidir, viver de forma independente e participar plenamente da vida em comunidade. Estimular o protagonismo da pessoa idosa é criar oportunidades para que ela esteja nos espaços de decisão, nos processos formativos, na vida produtiva, nas ações culturais e nos debates políticos, sendo vista como cidadã ativa. Após falou um pouco de cada Eixo, sugerindo diferentes propostas para serem analisadas. Após passou-se para as discussões em grupos para elaborarem as propostas sendo que mesmas serão aprovadas na Plenária Final e constará do Relatório Final. Também foram eleitos os representantes da Sociedade Civil para compor o novo CMDI de Terra Boa. Ficando aberto para o Credenciamento de delegados com interesse a participar da Conferência do Estado em Foz do Iguaçu, foi eleita a representante KARINA DA SILVA ARAUJO como Titular e MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO como suplente. Nada mais havendo a Presidente do CMDI às 18h05min deu por encerrado a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Terra Boa convidando a todos para se servirem do Café da tarde, e eu Maria de Lourdes Brandão lavrei a presente ata que vai acompanhada da lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:12C551F6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO - 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TERRA BOA - PR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI, convocada pela Resolução nº 004 de 22 de abril de 2025 do CMDI.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal Assistência Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 25 de junho de 2025.

Parágrafo Único. A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pelo(a) Secretário Municipal Assistência Social.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º Nos termos da Resolução nº 004 de 22 de abril de 2025 do CMDI, a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO" que será divido nos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedido de inscrição prévia através do preenchimento do formulário de inscrições prévias que será disponibilizado, em tempo hábil, no Centro de Convivência do Idoso no dia 25 de junho de 2025.

Art. 5º O credenciamento dos(as) delegados(as), para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, previamente inscritos(as) no Cecon, será realizado no dia 25 de junho de 2025, a partir das 13horas, no Centro de Convivência do idoso.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, o(a) participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá, e os(as) delegados(as) para receber também o material da conferência.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

I - Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 25 de junho às 13h30min, com a presença dos(as) delegados(as).
II - Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;
III - Palestra Magna - versará sobre o tema central da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação", com palestrante a ser definido(a) pela Comissão Organizadora;
IV - Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão no dia 25, de junho as 14h30min, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
V - Plenária Final - ocorrerá no dia 25 de junhode 2025, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; e
VI - Cerimônia de Encerramento - é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)

Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.
Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 02 (duas) horas.

Art. 9º Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 10 Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

I - um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);
II - um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);
III - um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatória, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 11 A instalação e início do GT ocorrerá no dia 24. às 14h30min com quórum de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado e encerrará, impreterivelmente, às 16 horas.

Art. 12 Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto
Parágrafo Único. Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.

Art. 13 Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.
Parágrafo Único. As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos.

Art. 14 A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou
II - Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.
§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL

Art. 15 Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas; e
II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos Art. 12 desse Regimento Interno.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;
§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

Art. 16 A sistematização dos Grupos dos Sub eixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 16h10min horas do dia 25 de junho de 2025.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 17 A Plenária final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 16h15min do dia 25 de junho de 2025, com previsão de término para às 17 horas do mesmo dia.

Art. 18 A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

Parágrafo Único. Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 19 A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.
II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único. Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 20 Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.
II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.
III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.
IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e
V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.
Parágrafo Único. Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 20 A Plenária Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 21 A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 22 Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 23 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES
Art. 24 As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 16 horas do dia 25 de junho de 2025, em formulário próprio, de preferência por meio eletrônico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
II – os(as) destinatários(as) da moção;
III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 25 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 16 horas do dia 25 de junho de 2025.

Art. 26 A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 27 Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 28 Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 29 O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem
destaques serão votadas em bloco.
II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 30 Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Serão conferidos certificados da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.
Parágrafo único. Os certificados de participação na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados a partir do dia 25 de junho de 2025.

Art. 32 Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 33 Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para O Conselho Estadual dos Direios da Pessoa Idosa.

Art. 34 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Terra Boa, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F845B299

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.049/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4049/2025 de 03/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.566,49 (vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	GERAL
1438 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1550 - 3.3.90.36.00.00	3814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.566,49
Total Suplementação:			**20.566,49**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5C272F59

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.050/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4050/2025 de 03/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 797.900,00 (setecentos e noventa e sete mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
1548 - 4.4.90.52.00.00	847	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	797.900,00
		Total Suplementação:	**797.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.02.00000000	Fonte: 847	797.900,00
	Total da Receita:	**797.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:27356BDE

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.051/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4051/2025 de 03/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.548,32 (seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1129 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	919,12
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1160 - 3.3.90.36.00.00	814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.177,20
1423 - 3.3.90.39.00.00	814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.452,00
Total Suplementação:			**6.548,32**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1144 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	919,12
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1146 - 3.1.90.11.00.00	814	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.629,20
Total Redução:			**6.548,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5DD3F100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº06/2025

Súmula: Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora da 14ª. Conferência Municipal de Assistência Social.

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social de espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos.

RESOLVE:

Artigo 1º- Criar Comissão Organizadora da 14ª. Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de planejar, organizar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização no âmbito municipal.

Artigo 2º- A14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema " 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência " e realizar-se-á no dia 9 de julho, de 2025, das 8:00h às 11:30 h e das 13:00h às 17:00 h, no Centro da Pessoa Idosa, na Rua Antônio Gonçalves nº925.

Artigo 3º- A Comissão organizadora será composta por:
Representantes Governamentais:
- Daiane Aparecida Machado dos Santos
- Maria do Socorro Angela Umbelino
- Sara R. Gay Orlando
- Cristina Jasper Aoyagui
- João Vitor pinto Rando
- Dayane Stefani Aparecida Gonçalves

Representantes da Sociedade Civil:
- Cleuza de Souza Silva
- Eva das Graças Bononi
- Jader Kowaski Rodrigues
- katielli Aparecida Ferreira
- Viviane Vicenta Alves de Almeida Sorrilha

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
- Karen de Oliveira

Artigo 4º- A comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, terá como competência:
Elaborar o cronograma, organizar e coordenar os trabalhos para a realização da 14ª. Conferência Municipal de Assistência Social;
Propor e organizar as atividades preparatórias para conferencia como: Pré Conferências;
Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, divulgação, organização, composição bem como materiais a serem utilizados durante 14ª. Conferência Municipal de Assistência Social;
Garantir a ampla participação da Sociedade Civil, Trabalhadores, Usuários do SUAS e representantes governamentais na Conferência;

Artigo 5º- As despesas decorrentes da aplicação destes, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social

Artigo 6º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, .

Sala de Sessões, 1 de julho de 2025

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:FB7A83B9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 3 de julho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os recursos de Emenda Parlamentar destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE do município de Terra Rica/PR, Programação nº412730420250001 e Emenda Nº42770006 da Ação Orçamentária 219G- Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinado a investimento no valor de R$50.000,00(cinquenta mil reais).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, .

Sala de Sessões, 3 de julho de 2025

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:CA57DCF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 81/2025.
Processo nº 130/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais esportivos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 16/07/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:EA277693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 80/2025.
Processo nº 129/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, equipamentos e material de construção de em geral., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 16/07/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0045F135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 82/2025.
Processo nº 131/2025

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos esportivos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 17/07/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E303ABBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 79/2025.
Processo nº 127/2025

OBJETO: Registro de preço para peças e serviços para reparo de bombas injetoras da frota municipal conforme Tabela Traz Valor, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 18/07/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações,

Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:48791F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO 132/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 27/2025, O objeto dessa licitação consiste em **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 40.000 km do veículo HYUNDAI HB20 1.0 SEMSE, placa SEV 4C96, frota 283.**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 09/07/2025 (nove dias de julho de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/07/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:22E6C276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ref: Processo Administrativo Sancionatório nº 288/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, torna público, por meio desta, a aplicação de sanções administrativas à empresa MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 52.017.064/0001-07, em vista de conduta irregular praticada pela empresa na execução da Ata de Registro de Preços nº 133/2024.
A apuração da conduta irregular pela referida empresa foi realizada nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, que após esgotados todos os procedimentos e recursos previstos nos termos da IN nº 10/2023/GTTNLL, concluiu pela aplicação das sanções de:

Impedimento de licitar e contratar, conforme art. 10, II, da IN nº 10/2023 GTTNLL, pelo período de: "30 (trinta) meses".

Além disso, formaliza-se por meio deste, o cancelamento da Ata de Registro de Preços em epígrafe, com fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA, 11.1. "a".

Publique-se o presente extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 03 de julho de 2025.

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D00D6861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ref: Processo Administrativo Sancionatório nº 167/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, torna público, por meio desta, a aplicação de sanções administrativas à empresa CONSTRUTORA MAUA LTDA, CNPJ nº 39.998.514/0001-13 , em vista de conduta irregular praticada pela empresa na execução do Contrato Administrativo nº 13/2025.
A apuração da conduta irregular pela referida empresa foi realizada nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, que após esgotados todos os procedimentos e recursos previstos nos termos da IN nº 10/2023/GTTNLL, concluiu pela aplicação das sanções de:

Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 10, II, da IN GTTNLL nº 10/2023, pelo período de **30 (trinta) meses**;
Aplicação de **multa**, com fundamento no art. 6º da IN GTTNLL nº 10/2023 e IV, 3, da CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, no percentual de **5% do valor total do contrato**, a ser descontado da garantia contratual prestada pelo Autuado.

Ademais, formalize-se a rescisão unilateral do Contrato Administrativo firmado entre as partes, nos termos do art. 137, I da Lei 14.133/21.
Publique-se o presente extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 03 de julho de 2025.

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:6C60270F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.417.169/0001-78**.

DOMICÍLIO: RUA GRACIOSA MARTINELLO, 1012 - CEP: 85504807 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO, Pato Branco/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho, do Processo dispensa 26/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **11.000,00 (Onze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 03/07/2025(três dias de julho de 2025).

Município de Terra Rica

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Result Segurança do Trabalho LTDA
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:320D020B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 419/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:
Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **03 de Julho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
ANDERSON DE SOUZA	3º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (03/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:65D6EEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 421/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **ORIENTADOR SOCIAL - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **03 de Julho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
THAYANE PORTELA OLA	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (03/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3EA966EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 422/2025

DECRETO N.º 422/2025

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 274/2024 e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei, e...

Considerando o contido no Processo de Aposentadoria nº 270573/18 e Acórdão 1111/25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto Municipal nº 274/2024.

Artigo 2º - Fica represtinada a redação original do art. 2º, do Decreto Municipal nº 138/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:97A2A9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2188/2025

LEI Nº 2188/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica reconstituído o Programa Municipal de Recuperação Fiscal - REFIS, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município, inscritos em dívida ativa, até 31 de dezembro de 2024, ajuizadas judicialmente ou não.
Art. 2º -O programa a que se refere o artigo anterior dispensa a cobrança de multas e juros de mora dos créditos tributários e não

tributários para pagamento do débito em cota única até 30 de dezembro de 2024, podendo ainda o contribuinte:
§ 1º -Parcelar o débito em até 06 (seis) parcelas mensais, desde que o último pagamento da parcela ocorra até o dia 30/12/2025.
§ 2º -Parcelar o débito em até 12 (doze) parcelas mensais, por meio de cartão de crédito, com incidência de juros conforme as condições da operadora do cartão (juros da máquina), até a data limite do REFIS.
§ 3º -O parcelamento de que trata o parágrafo anterior implicará em:
I -Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II -Expressa renúncia de qualquer defesa, recursos administrativo ou judicial.
§ 4º -O valor das parcelas de que trata o § 1º não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
§ 5º -Permanece a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento das custas e despesas processuais decorrentes de cobrança de crédito tributário ajuizado.
Art. 3º -O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada no acordo importará na incidência de juros legais, devendo ocorrer o pagamento integral da dívida no prazo limite do parcelamento, sob pena de, ao final, ocorrer a inclusão do devedor nos serviços de proteção ao crédito ouprotesto da dívida, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.
§ 1º -O não pagamento do acordo até a data limite de parcelamento implicará no seu cancelamento integral, subsistindo a dívida originária com todos os seus acréscimos legais.
§ 2º -Havendo inadimplemento do acordo pelo contribuinte, as parcelas quitadas serão abatidas do valor originário da dívida com todos os seus acréscimos legais.
Art. 4º -A opção pelo REFIS deverá ser formalizada no setor de arrecadação do Município até o dia 30 de dezembro de 2025, prazo em que expira a vigência desta Lei.
Art. 5º -O REFIS de que trata esta Lei não alcança os débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.
Art. 6º -O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, por decreto.
Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0694AFC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2189/2025

LEI Nº 2189/2025

EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.139 DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do artigo 437 da Lei n.º 2.139 de 2024, até o dia 30 de dezembro de 2025, para:
I - Rever e imprimir os novos modelos dos seus formulários oficiais;
II - Providenciar a regulamentação desta Lei;
III - Treinar e capacitar a fiscalização para aplicação do novo código;
IV - Treinar e capacitar os funcionários de atividades meio e de atendimento ao público para aplicação do novo código;
V - Promover campanhas educativas junto à população do Município sobre as disposições do novo código.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor com data retroativa ao dia 20 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 03 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7881477E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2190/2025

LEI Nº 2190/2025

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 14 E A ALÍNEA "A" DO INCISO V DO ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.165 DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 14 da Lei Municipal n.º 2.165 de 2025 passando a ter a seguinte redação:

"Art. 14. O poder público municipal, ao firmar convênios, contratos, termos de parceria, cooperação, dentre outros, com entidade de longa permanência ou casa-lar, que tenham por objeto transferir recursos financeiros ou auxílio de qualquer natureza pública, deve prever no instrumento jurídico ou similar, cláusula que garanta o atendimento de pessoas idosas ou adultas com deficiência."

Art. 2º Fica alterada a alínea "a" do inciso V do artigo 23 da Lei Municipal n.º 2.165 de 2025 passando a ter a seguinte redação:

"Art. 23. Fica autorizado ao Município de Terra Roxa a concessão de Bolsa Auxílio para instituição acolhedora de longa duração, desde que sem fins lucrativos, destinada ao acolhimento de idoso em situação de risco pessoal e social, que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

I - ser pessoa idosa, esta considerada com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou pessoa adulta com laudo médico especializado de deficiência incapacitante;
II - Registrar residência e domicílio no município de Terra Roxa há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
III - Estar inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com resultado negativo;
IV - Integrar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Terra Roxa–PR.
V - Possuir parecer favorável de profissional Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado de Estudo Social, que ateste e evidencie que o idoso e/ou pessoa adulta com deficiência:

a) Possuir apenas um tipo de benefício assistencial ou previdenciário em valor não superior ao correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional;
b) Está com seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono);
c) Necessita de proteção, por estar com seus vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos;
d) Não dispõe de condições para permanecer com a família, e nem de autossustentabilidade."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 03 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:462935CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2191/2025

LEI Nº 2191/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BENS PÚBLICOS COM ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 1734, de 22 de maio de 2019.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, para a**Associação Empresarial de Terra Roxa – ACIATRA**, inscrita no CNPJ sob n° 77.850.121/0001-57, estabelecida na Rua Portugal, n° 178, em Terra Roxa-PR, do veículo:**VW/POLO SEDAN**, 1.6, CONFORTLINE, Cor: Prata, Placa: AWO-3A90, Chassi: 9BWDB49N3DP021378, Renavam: 00513702610, Ano/Modelo: 2013/2013, de propriedade do Município de Terra Roxa-PR, código 8374.

Art. 3°O Termo de Cessão de Uso deverá ficar arquivado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e no Departamento de Patrimônio do Município.

Art. 4°A vigência da Cessão de Uso será de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovado por sucessivos períodos, se for de interesse das partes contratantes.

Art. 5°São obrigações dos Cessionários:
Suportar todas as despesas de manutenção e licenciamento do veículo;
Responder civil e criminalmente por danos causados em eventual acidente;
Designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
Utilizar o veículo somente para o desenvolvimento das atividades sociais da entidade, no desenvolvimento dos interesses da classe empresarial e industrial do Município.
Efetuar o seguro do veículo com cobertura total, inclusive atendendo às determinações do DETRAN/PR, caso necessário;
Outros que venham a ser estabelecidos em Termo de Cessão de Uso.

Art. 6ºO Termo de Cessão de Uso será estabelecido em caráter precário, podendo ser revogado se ocorrer alguma transgressão ao estabelecido no anterior, e ainda por necessidade pública do referido bem.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 03 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8CFECCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025.
Contratadas: **60.727.828 RICARDO DUTRA PEREIRA DA SILVA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA, PARA AS ESCOLAS E CMEIs DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 004/2025.
Preço: R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/21.
Terra Roxa-PR, 03 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:BBC0BA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 295/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

DATA CONTRATO: 3 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: A RODRIGO VOLPATO DEMORI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.677.887/0001-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI, Administrador, portador do RG/CI nº 7962850 e no CPF/MF nº 034.546.199-12, com endereço à Estrada ESTRADA DA PEDREIRA, S/N, Zona rural. - 87.200-000, Cianorte - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS, SEMENTES, ESPÉCIES ARBÓREAS, GRAMAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO JARDINS, PRAÇAS, BOSQUES E AVENIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:28247664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 296/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

DATA CONTRATO: 3 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: MERCADO DAS FLORES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.161.009/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOÃO MICHEL LUCAS MEURER, Administrador, portador do RG/CI nº 12.789.070-6 e no CPF/MF nº 087.070.349-89, com endereço à Avenida DEP HEITOR DE ALENCAR FURTADO, , JARDIM SAO JORGE - 87.710-000, Paranavaí - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS, SEMENTES, ESPÉCIES ARBÓREAS, GRAMAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO JARDINS, PRAÇAS, BOSQUES E AVENIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 31.502,00 (trinta e um mil e quinhentos e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 5, 6, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:F5A5DD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5765, DE 03 DE JULHO DE 2025

Nomeia membros da Comissão do Transporte Universitário, de acordo com a Lei Municipal nº 932, de 01 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão do Transporte Universitário:

- Katia Juliane de Paula Farias, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.224-1, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

- Danilo José dos Santos, portador da cédula de identidade com R.G. 84366706/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Professor;

- Sônia Gama Ruberti Birskis, portadora da cédula de identidade com R.G. 73264146/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Procuradora Municipal.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4812/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:6CAE94ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5766, DE 03 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, em virtude de aposentadoria por idade, o servidor **CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 1.503.844-19/SSP/SP, matrícula funcional nº 1396, do cargo efetivo de Pedreiro, conforme Portaria nº 16/2025 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de julho de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7F56A0DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 169/2024, apresentado por **Carmem de Jesus Ribeiro** (CPF 698.591.679-15), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) por meio de legitimação de posse em área privada rural, no Campo das Flores do Município de Tijucas do Sul, contendo 6.300,68 m², conforme documentos que integram o processo administrativo
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação de posse,

do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 04 de Julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:7A337733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 03 DE JULHO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 08/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 197/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 03 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:704B1D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 03 DE JULHO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 07/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 196/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 03 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:220F9746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 03 DE JULHO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 11/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 200/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 07 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:ACB0288A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 03 DE JULHO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 09/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 198/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 03 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:3E16F221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 02/2025

EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 02/2025

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5422/2025 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO**

DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO "AS BUILT" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Que após a análise do documentação e verificação da ordem de protocolo, realizada pelo Núcleo Bim, Decreto nº 5297/2024, proferiu a seguinte decisão:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
PROMETAL TERRA BOA LTDA	44.498.589/0001-75	CLASSIFICADO Habilitada para os itens de edificação (EAB-01, EAB-02, EAB-03, EAB-04, EAB-05, EAB-06, EAB-07 e EAB-11) Desabilitada para os itens EAB-08, EAB-09 e EAB-10.	1ª
QUADRAT INCORPORAÇÃO E GEOTECNOLOGIAS LTDA	45.905.226/0001-70	CLASSIFICADO Habilitada Exceto para a Tabela 1ª (EPE-06, EPE-07, EPE-09, EPE-12 e EPE-15), Tabela 1B (EPP0-05,06,07,08,09,21,22,23 e 24).	3ª
APS ENGENHARIA LTDA	29.988.500/0001-70	CLASSIFICADO Habilitada Exceto para a Tabela 1B (EPP-21).	

Diante da decisão a comissão, abrirá o prazo para apresentação de recursos, o qual será de 03 (três) dias uteis contados desta publicação, após finalização de fase recursal será divulgado edital de habilitação.

Tijucas do Sul, 03 de julho de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Presidente

MARIA VITÓRIA LASKA
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:EDFCE7F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 26/2021	Dispensa n°57/2021	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (30.06.2026) e correção monetária.	NILTON CEZAR CLAUDINO CPF: 991.288.619-49	01/07/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:68EFF231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA DA REALIZAÇÃO DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE TOMAZINA

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2025, às 13:00 horas, na Câmara de Vereadores, situada na Rua Xavier da Silva 707 – Centro, realizou-se a VI Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, com o tema *"***Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**". A Conferência teve seu início oficial às treze horas. A mestre de cerimônia, Sra. Luciane Rosa Gordia Nunes, iniciou dando as boas-vindas à todos e todas em nome da Prefeitura Municipal de Tomazina e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Tomazina, explanou a importância deste evento. Em seguida, foi composta a mesa de honra com as seguintes autoridades: Exm° Senhor Cezar Bueno de Melo, Prefeito Municipal, Exmª Senhora Lucilei Lopes de Fatima Vice-Prefeita Municipal de Tomazina, Ilmª. Senhora Ivanilda Maria Gouveia – Primeira Dama Municipal, Ilmaª Senhora Bruna Stival do Prado, Secretária Municipal de Assistência Social, Diretor Da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii Senhor Flavio Nazareth, vereadores presentes e a Ilustríssima Senhora Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa Senhora Kelly Ticiany Richter. Em sequência a Sra. Luciane Rosa Gordia Nunes convidou os presentes para a execução do Hino Nacional e hino do Municipio de Tomazina. Logo após, ocorreu o pronunciamento, Exmº senhor prefeito Municipal, Cezar Bueno de Melo, a qual saudou a mesa de honra e demais convidados e falou sobre a importância deste evento par as políticas públicas e para as pessoas idosas, em seguida foi passado a fala a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, Kelly Ticiany Richter, na qual falou sobre a importância dos Conselhos e sobre a importância da realização das conferências e do Controle Social. Após esta, houve a leitura e a votação do Regimento Interno da Conferência e aprovado por todos. Dando prosseguimento foi realizado a apresentação cultural, com a aluna Isadora Ribeiro Batista, das professoras Albertina e Marli, representando a Escola Municipal Ademar Haruo Ishii. Após foi passada a palavra a senhora Bruna Stival do Prado, graduada em Serviço Social e atual Secretaria de Assistência Social, que realizou a palestra magna com o Tema central da Conferencia *"***Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação** e os eixos temáticos: **I** - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; **II** - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; **III** - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; **IV** - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; **V** - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro. Após, foi aberto espaço para questionamentos e debates, os quais foram prontamente respondidos pela palestrante. Em sequência, foram formados grupos de discussão dos eixos temáticos de acordo com o eixo escolhido nas préconferências realizadas nas reunioes do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa. As propostas elaboradas pelos grupos de discussão supracitadas, foram explanadas por um relator de cada eixo temático, aprovadas uma a uma pela plenária. Ao final, foram escolhidos os Delegados da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para representarem o município de Tomazina na Conferência Estadual, ficando assim definida: Governamentais: 1. Luciane Rosa Gordia Nunes - Titular, e Bruna Stival do Prado – Suplente. Em seguida, às 16h50min a mestre de cerimônia Sra. Luciane Rosa Gordia Nunes, agradeceu a presença de todos e declarou o encerramento da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Tomazina, com um coffee break.

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:F4005A34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 44

DECRETO N° 44 /2025

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso das atribuições legais.

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MENBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde: **Titular**: Cinthia Alferes Chueire **Suplente:** Lucilei de Fatima Lopes	**APMF-Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.** **Titular**: Flavio Silva Nazareth **Suplente:** Patrícia dos Santos Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social: **Titular:** Bruna Stival do Prado **Suplente**: Kelly Ticiany Richter	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR** **Titular**: Andrea Ferreira Marques **Suplente:** Cleia Machado
Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** Flavio Santos Fontanelli **Suplente**: Ivanilda Maria Gouveia de Melo	**APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** **Titular:** Marisa Ribeiro Silveira Reis **Suplente:** Rayane Machado Castanheira
Departamento Municipal de Finanças: **Titular:** Júlio Cesar Leocádio Barbosa **Suplente**: Felipe Barbosa Ferreira	**Representante de usuários sociedade civil** **Titular**: Susimara Rocha Gomides **Suplente**: Nicole Rocha Gomides

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Flavio Santos Fontanelli
Vice-presidente: Bruna Stival do Prado
Secretario: Kelly Ticiane Richter

Tomazina, 02 de julho de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:E0591163

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 45

DECRETO N° 45/2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso das atribuições legais.

Decreta:
SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tomazina, as pessoas abaixo designadas, conforme a Lei 413/2017.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Suziane Zacarias - Saúde **Suplente**:Celita Carvalho - Saúde **Titular:** Bruna Stival do Prado – Assistência Social **Suplente:** Paula Caroline Gomes da Silva - Assistência Social **Titular:** Ivanilda Maria Gouveia de Melo - Educação **Suplente:** Rafael Marioto- Educação	**Titular**: Cleia Machado - Casa Lar **Suplente**: Danusa Bomfim Couto Pronko- APAE **Titular**: Kelly Ticiany Richter – Trabalhador do Setor **Suplente**: Maiara Alves da Silva – Trabalhador do Setor **Titular**: Jamairy Laís Ferreira da Cruz Santos – Representante de usuário de assistência Social **Suplente**: Marco Antônio do Prado – Representante de usuário de Assistência Social

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Paula Caroline Gomes da Silva
Vice-presidente: Cleia Machado
Secretario: Bruna Stival do Prado

Tomazina, 02 de julho de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:2678A097

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 46

DECRETO N° 46 /2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso de das atribuições legais.

Decreta:
SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tomazina conforme a Lei Municipal 595/2024 as pessoas abaixo designadas:

MENBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: **Titular**: Suziane Zacarias **Suplente**: Celita Carvalho	**Representante da Entidade na área de Deficiência Auditiva** **Titular:** Gisela Barros Dias **Suplente**: Vera Lucia Batista Pires Sanches
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e cidadania **Titular**: Luciane Rosa Gordia Nunes **Suplente:** Bruna Stival do Prado	**Representante da Entidade na área de Deficiência Visual** **Titular**: Angelita Daniel Rodrigues Vitor **Suplente**: Danusa Bonfim Couto Pronko
Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** Ivanilda Maria Gouveia de Melo **Suplente**: Valdete De Jesus Ribeiro Tosta Oliveira	**Representante da Entidade na Área de Deficiência Física** **Titular**: Rafaela Sanchez **Suplente**: Kamila Mary Moraes Pereira
Departamento Municipal de Finanças Titular: Júlio Cesar Leocádio Barbosa Suplente: Felipe Barbosa Ferreira	**Representante da Entidade na área de Deficiência Intelectual** **Titular**: Rayane Machado Castanheira **Suplente**: Larissa Pires Sanches Damasceno

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Bruna Stival do Prado
Vice-presidente: Rafaela Sanchez
Secretaria: Angelita Daniel Rodrigues Vitor
Art 3°: Este decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário
.
Tomazina, 02 de julho de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:C9E37D23

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 48

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N° 48 /2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso das atribuições legais.

SÚMULA:
Nova Composição da Rede de Proteção a Garantia de Direitos dos Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade.

Decreta:
Art. 1° Ficam nomeados para compor a da Rede de Proteção a Garantia de Direitos dos Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Suziane Zacarias – Saúde **Suplente**:Celita Carvalho – Saúde **Titular:** Bruna Stival do Prado – Assistência Social **Suplente:** Paula Caroline Gomes da Silva - Assistência Social **Titular:** Ivanilda Maria Gouveia de Melo – Educação **Suplente:** Rafael Marioto- Educação	**Titular**: Cleia Machado - Casa Lar **Suplente**: Danusa Bomfim Couto Pronko – APAE **Titular**: Kelly Ticiany Richter – Trabalhador do Setor **Suplente**: Maiara Alves da Silva – Trabalhador do Setor **Titular**: Gisely Bordin Moura- CRAS **Suplente**: Adriana Furiatti-CRAS

Tomazina, 02 de julho de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:0F5AD6A9

PODER EXECUTIVO
5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP: 84935-000, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cezar Bueno de Melo, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 000.305.399-78, portador do RG n.º 62822511 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tenente Ubaldo, 230 - Centro - Tomazina/PR, e **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO** doravante denominada **HOSPITAL**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 81.609.091/0001-69, com sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz, s/n, Centro, Tomazina/PR, neste ato representado por seu provedor, Paulo Henrique Azevedo Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 072.981.179-47, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução 04/2006 e Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, do TCE-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

Fica alterado o objeto do Termo de colaboração 01/2025, celebrado entre as partes acima mencionadas, de modo a incluir o pagamento da folha salarial do Hospital referente ao mês de junho de 2025, no valor de **R$120.017,78 (cento e vinte mil e dezessete reais e setenta e oito centavos)** conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 As obrigações pactuadas pelas partes em decorrência da celebração do Termo de Colaboração 01/2025 permanecem inalteradas, devendo serem observadas pelos pactuantes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO:

Indica-se o foro comum estadual de Tomazina – PR, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 03 de julho de 2025.

_____
MUNICÍPIO DE TOMAZINA

_____
CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

_____
1ª Testemunha

_____
2ª Testemunha

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6B1EF778

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.326/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 03 de julho de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **NILCE MERES DE JESUS GONCALVES LIMA**, portador(a) da matrícula de nº 1454, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 227/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
03 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3739B892

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Contratado: GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital
Acréscimo: com base no art. 125, da Lei nº 14.133/21, fica acrescido o veículo Renavam:0133.964363-1 Chassi:9V8VBYHVEPA002276 Placa:SEF-0I35 Marca/Modelo: I/PEUGEOT EXPERT AL6 PAS Município: TOMAZINA / PR Ano de fab/modelo:2022/2023 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA SEM FRANQUIA PARA OS ITENS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES Assistência 24 horas – Guincho e taxi sem limite de km, para seguro do mesmo, nas mesmas condições e cobertura já contratada aos demais veículos, correspondente a um acréscimo aproximado de 18,20%, do Contrato, respectivamente, PRÊMIO R$900,00 (novecentos mil) e FRANQUIA R$7.000,00 (sete mil reais), valor total do acréscimo R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Valor: alterando o valor total de R$43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) para R$51.300,00 (cinquenta e um mil trezentos reais).
Vigência: 21/02/2026.

Tomazina, 03 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:259705F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025 CONTRATO Nº 30/2025

Contratado: INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ 24.547.436/0001-63
Objeto: Locação de equipamento multifuncional 3 em 1 com impressora, scanner e copiadora para atender a demanda das Secretarias municipais de Tomazina/ PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Acréscimo: com base no art. 125, da Lei nº 14.133/21, fica acrescido 01 (um) MULTIFUNCIONAL COLORIDA (COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER) referente ao ITEM 02: LOCAÇÃO DE

MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS (COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER) – Tecnologia tanque de tinta – utiliza 4 cores de tinta (BK,M,Y,C) - velocidade de impressão 17ppm em preto e branco e 9 ppm em colorido – resolução de impressão 4800x1200dpi – impressão duplex - múltiplas cópias até 99 consecutivas – resolução de cópia 600x600dpi - alimentador de originais para 35 folhas – resolução de digitalização 1200x2400dpi - bandeja de entrada de papel mínimo 200 folhas até tamanho oficio – compatibilidade com sistema operacionais Windows 10, Windows 8, Windows 7 , Windows Server, Mac OS – conectividade padrão USB 3.0, Ethernet 10/100base TX e rede sem fio WiFi iEEE802/11 – ciclo mensal de 20.000 páginas - Alimentação elétrica com suporte a 110V. Franquia mensal global passará a ser 30.000 para os 6 equipamentos, nas mesmas condições já contratada as demais locações, correspondente a um acréscimo de 20% do ITEM 02 e aproximado de 3,94% do Contrato originário, respectivamente, valor total do ITEM acrescido R$ 1.573,80 (um mil quinhentos e setenta três reais e oitenta centavos).
Valor: alterando o valor total R$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), para R$41.572,80 (quarenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: 09/04/2026.

Tomazina, 03 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6D362430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUDO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
CONTRATO Nº 39/2023
Contratado: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ N° 39.687.002/0001-36.
Objeto: Ocupação a título precário, através de permissão onerosa de uso de espaço público de um imóvel localizado no Parque Antônio José do Nascimento (Parque do Trevo), ao lado da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, consistente em um contêiner medindo 28,32 m², com espaço para a instalação de uma cozinha, 2 (dois) banheiros, depósito, bem como, um deck de madeira anexo ao contêiner, com área de 36,45 m², devendo o referido imóvel ser destinado exclusivamente a instalação de uma lanchonete, conforme especificações constadas no Termo de referência do Edital (Anexo I).
Horário de Funcionamento: Ficam alteradas as cláusulas 2.2 e 2.3 do contrato nº 39/2023 que são referentes ao item 3.1 do Termo de Referência "**DO FUNCIONAMENTO DA LANCHONETE**", passando a ter a seguinte redação:
***3.1** A Permissionária deverá manter o funcionamento da lanchonete:*
***I)** Período referente ao mês de maio ao mês de agosto: funcionamento de sexta-feira a domingo, das 18:00 horas às 22:00 horas*
***II)** Período referente ao mês de setembro ao mês de abril: funcionamento de quarta-feira a domingo, das 18 horas às 22:00 horas*
Valor: Inalterado
Vigência: Inalterado.

TOMAZINA, 03 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:6D8DA124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Prazo de Execução: Aditivo de 120 (cento e vinte) dias na cláusula 4.1 do contrato nº 43/2024, a contar da data de conclusão prevista para 23/04/2025.
Contratado: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA -EPP, CNPJ 82.570.342/0001-01
Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas dos Distritos de Cerradinho, Barro Preto e Sapé, numa área de 14.589,31 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de
trânsito e rede de drenagem de águas pluviais.
Vigência: Inalterada.
TOMAZINA, 03 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:89E25E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025
Onde se lê: **MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA**
Nº 09/2025
Leia-se: **MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA**
Nº 08/2025

Sistema de Registro de Preços
Licitação com itens exclusivos para ME, EPP e MEI
Objeto: Registro de preço para aquisição de testes diagnósticos específicos para identificação rápida e eficaz de agentes etiológicos respiratórios, como Influenza A e B, Vírus Sincicial Respiratório (VSR) e SARS-CoV-2, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Tomazina-PR. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 24.735,36 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 09/07/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina– PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email:licitacao@outlook.com.
Tomazina, 09 de julho de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:F25BCAEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: PREGÃO Nº 05/2023 – Processo Nº 29/2023

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Casa Nova Turismo Ltda - ME.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PREÇO: Até R$ 75.000,00 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata SRP é de 03 meses, até 24 de outubro de 2025.

Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:976E207A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA

ERRATA - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2023

Processo Administrativo nº 69/2023 – Pregão Eletrônico nº 36/2023
Em razão de ajuste no cálculo do valor total, decorrente da utilização de preços unitários com duas casas decimais aplicados às quantidades contratadas, retifica-se o item 3.2 do Termo Aditivo assinado em 23/06/2025, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"O valor total para o novo período (12 meses) será de R$ 202.456,64."
Leia-se:
"**O valor total para o novo período (12 meses) será de R$ 202.490,00."**
A diferença apurada é de R$ 33,36, não havendo outras alterações nas demais cláusulas do instrumento.
Três Barras do Paraná/PR, 03 de julho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora de Departamento de Licitações
Município de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:77B0E577

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **17 DE JULHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER KIT ESCOLA CONECTADA E PROJETORES INTERATIVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ..**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 03 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:7A9FE5BA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **18 DE JULHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 03 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:01A80C7E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL REGISTRADO EM MATRÍCULA N° 1646, COM CASCALHEIRA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO COM ÁREA TOTAL DE 6.845,00 M².

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 74, Inciso V da Lei N° 14.133/2021

CONTRATADA
GILMAR LUIZ GOMES DUARTE - CPF N° 554.120.509-30
MARI CLEIDE GOMES DUARTE MARTINI - CPF N° 032.873.859-09
PAULO ROBERTO GOMES DUARTE - CPF N° 023.435.719-37
MARI INÊS GOMES DUARTE - CPF N° 014.487.059-24
MARI LUCIA GOMES DUARTE - CPF N° 023.430.359-03
IOLANDA GOMES DUARTE BRUSCO - CPF N° 025.084.249-19

SANDRA REGINA DUARTE MACHADO DE SOUZA - CPF N° 033.824.919-23
CRISTIANE GOMES DUARTE - CPF N° 051.595.729-10
ANTONIO ADÃO GOMES DUARTE - CPF N° 476.392.299-87
MARISE DOLORES DUARTE - CPF N° 025.350.519-40

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), sendo R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais) referente a cota parte de cada coproprietário.

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com outorga para utilização da área para 36 (trinta e seis) meses.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:03A1EAC0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL REGISTRADO EM MATRÍCULA N° 1646, COM CASCALHEIRA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO COM ÁREA TOTAL DE 6.845,00 M².

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 74, Inciso V da Lei N° 14.133/2021

CONTRATADA
GILMAR LUIZ GOMES DUARTE - CPF N° 554.120.509-30
MARI CLEIDE GOMES DUARTE MARTINI - CPF N° 032.873.859-09
PAULO ROBERTO GOMES DUARTE - CPF N° 023.435.719-37
MARI INÊS GOMES DUARTE - CPF N° 014.487.059-24
MARI LUCIA GOMES DUARTE - CPF N° 023.430.359-03
IOLANDA GOMES DUARTE BRUSCO - CPF N° 025.084.249-19
SANDRA REGINA DUARTE MACHADO DE SOUZA - CPF N° 033.824.919-23
CRISTIANE GOMES DUARTE - CPF N° 051.595.729-10
ANTONIO ADÃO GOMES DUARTE - CPF N° 476.392.299-87
MARISE DOLORES DUARTE - CPF N° 025.350.519-40

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), sendo R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais) referente a cota parte de cada coproprietário.

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com outorga para utilização da área para 36 (trinta e seis) meses.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:67D33668

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMAS/SMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º - Pela alteração da data da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 09 e 10 de julho de 2025, no Clube dos Idosos São Vicente de Paula, que tem como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º A referida Conferência seguirá a seguinte programação:

Horário	***Atividade 09 de julho de 2025***
18h00 – 19h30	**Credenciamento**
19h	**Apresentação Cultural**
19h30	**Mesa de Abertura**
19h45	**Leitura do Regimento Interno**
20h	**Apresentação da retrospectiva do SUAS (15 anos de SUAS) no Município de Três Barras do Paraná (Apresentação dos Serviços do CEACA/SCFV e da Entidade parceira APAE**
20h30	**Palestra Magna: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**
21h30	**Plenária**
21h45	***Coffee Break* e encerramento**

Horário	***Atividade 10 de julho de 2025***
13h	**Apresentação Cultural**
13h30min	**Continuação da Apresentação da retrospectiva do SUAS (15 anos de SUAS) no Município de Três Barras do Paraná (Apresentação dos Serviços do CRAS, CREAS e Gestão**
14h30	**Palestra de motivação dos Eixos e Trabalhos em Grupos**
15h30	**Trabalhos em Grupo**
16h45	***Coffee Break***
17h	**Plenária**
17h30	**Eleição dos Delegados para a Estadual**
18h00	***Coffee Break* e encerramento**

Art. 3º - Para as despesas decorrentes da realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 4º - O funcionamento da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, será estabelecido através de regulamento próprio.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA GUSSO,
Secretária Municipal de Assistência Social

VANESSA BULIGON,
PRESIDENTE DO CMAS

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6A23C99C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Processo Adm: Nº 42/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 648.777,18 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS):**ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**(34960193000144) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 14, 18, 19, 20, 23, 24 no valor total de R$ 566.999,64 (Quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).**MEZZOMO LUBRIFICANTES EIRELLI**(41544387000124) com os lotes: 11, 12, 13, 15, 17 no valor total de R$ 22.374,20 (vinte e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).**WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA**(31634435000111) com os lotes: 4, 9, 16, 22 no valor total de R$ 49.068,86 (quarenta e nove mil sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).**RODRIGUES PNEUS LTDA**(12085236000157) com os lotes: 10, 21 no valor total de R$ 10.334,48 (Dez mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 3 de julho de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:41437173

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE N° 11/2025, embasado no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL REGISTRADO EM MATRÍCULA N° 1646, COM CASCALHEIRA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO COM ÁREA TOTAL DE 6.845,00 M², com o valor total de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Três Barras do Paraná/PR, 03 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:50941CB6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Processo Adm: Nº 42/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 648.777,18 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS):**ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**(34960193000144) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 14, 18, 19, 20, 23, 24 no valor total de R$ 566.999,64 (Quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).**MEZZOMO LUBRIFICANTES EIRELLI**(41544387000124) com os lotes: 11, 12, 13, 15, 17 no valor total de R$ 22.374,20 (vinte e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).**WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA**(31634435000111) com os lotes: 4, 9, 16, 22 no valor total de R$ 49.068,86 (quarenta e nove mil sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).**RODRIGUES PNEUS LTDA**(12085236000157) com os lotes: 10, 21 no valor total de R$ 10.334,48 (Dez mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 3 de julho de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8075795A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 331 DE 01 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 343.189,00 (trezentos e quarenta e três mil e cento e oitenta e nove reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00.00 312494 Material de Consumo..... R$ 57.189,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.72.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 60.000,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 681 Material de Consumo..... R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00 684 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 126.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 312494 - Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas Parlamentares.... R$ 57.189,00
- 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R$ 60.000,00
- 681 - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde VIGIASUS..... R$ 100.000,00
- 684 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde/ESTADO..... R$ 126.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2509C6F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 332 DE 02 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 332 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024, torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de ***Diretor de Departamento*** o (a) Senhor (a) ***OSNI RODRIGUES DE LIMA,*** inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 032.xxx.xxx-94, a ser lotado no Departamento de Manutenção de Estradas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 02 de julho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:50FA5800

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 333, DE 03 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 333, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre retificação da concessão de aposentadoria voluntária por idade ao(a) servidor(a) público(a) municipal pelo Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** a Instrução nº 841/2025 expedida pela CAGE – Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público o seguinte
DECRETO
Art. 1º. Fica retificado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 56/2023, que dispõe sobre o valor inicial dos proventos do benefício de aposentadoria voluntária por idade concedido ao servidor **FERNANDO LUIZ DIAS CECÍLIO**, matrícula nº 197, ocupante do cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º. O Decreto Municipal nº 56/2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. .....

Parágrafo único. Conforme o cumprimento dos requisitos exigidos, os valores referente ao benefício de aposentadoria a serem percebidos, obtido através da Média de 80% das maiores remunerações proporcionalizada à 52,99%, resulta no valor monetário de R$ 937,72 (novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) com a complementação de R$ 381,64 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para atingir o piso salarial municipal de R$ 1.319,36 (um mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo assim seus efeitos legais e administrativos, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:16F329EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

Contrato Administrativo nº 111/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DMX MOVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.289.754/0001-18, com sede localizada na Rodovia Br-277, Nº 9755, no Município de São Jose dos Pinhais/PR, CEP 83.075-000, neste ato representada por Jayme Barros Coelho, portador ao CPF/MF sob o nº 125.567.167-03- **Objeto:** ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ E A EMPRESA DMX MOVEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.289.754/0001-18, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses contados do dia 03/07/2025 até 02/07/2026 - **Valor global:** 470.648,00 (quatrocentos e setenta mil seiscentos e quarenta e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:70A34113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 38/2025

SUMULA: Institui os Programas: "Programa de Recuperação Fiscal de Turvo – REFISTUR 2025 e Programa de Incentivo a Comercialização e Regularização de Imóveis 2025" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Turvo, os seguintes programas:
I – **Programa de Recuperação Fiscal de Turvo – REFISTUR 2025**, destinado a promover a regularização de créditos tributários municipais, decorrentes de débitos relativos a tributos com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não;
II – **Programa de Incentivo à Comercialização e Regularização de Imóveis 2025,** com a finalidade de estimular a formalização, regularização e comercialização de imóveis no território municipal, mediante a concessão de incentivo fiscal através da redução temporária das alíquotas do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme disposto nesta Lei.
CAPÍTULO II
DO PROGRAMA REFISTUR 2025
Art. 2º A adesão ao REFISTUR 2025 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, mediante requerimento em formulário próprio junto à Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento – Departamento de Tributação e Fiscalização, com assinatura do respectivo Termo de Confissão de Dívida.

§ 1º A adesão poderá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada em vigor desta Lei.
§ 2º Salvo em casos de erro, fraude ou simulação, a opção será considerada:
I – em caso de termo de confissão de dívida tácita ou expressamente homologado;
II – quando, por requerimento, o Departamento Municipal de Tributação não se manifestar expressamente pelo indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias do protocolo.
Art. 3º Os créditos tributários poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, observados os seguintes requisitos:
§ 1º O valor mínimo das parcelas será de:
I – 1 (uma) UFM para pessoa física;
II – 2 (duas) UFM para pessoa jurídica.
§ 2º Créditos de ISSQN variável e retenções na fonte só poderão ser parcelados após levantamento fiscal.
§ 3º Para débitos inscritos em dívida ativa e ajuizados, o parcelamento dependerá do pagamento das custas judiciais e implicará a suspensão da execução fiscal.
§ 4º Fica autorizada a concessão de anistia de 100% dos honorários advocatícios fixados judicialmente aos contribuintes aderentes.
§ 5º A primeira parcela deverá ser quitada no ato da assinatura do termo de parcelamento.
Art. 4º A adesão ao REFISTUR 2025 implicará:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II – renúncia a qualquer defesa, recurso ou ação administrativa ou judicial, inclusive desistência dos já interpostos.
Art. 5º O parcelamento será revogado:
I – por inadimplemento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;
II – por inadimplência de novos tributos após adesão.
Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFISTUR - 2025, acarretará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, juros e multas previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e procedendo-se a sua execução, sendo descontados os valores que porventura tenham sido pagos para quitação da respectiva dívida após a adesão ao parcelamento.
Art. 6º O REFISTUR - 2025, abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos a multas, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
Art. 7° O Poder Executivo poderá conceder anistia ou remissão dos encargos aos contribuintes que optarem pela adesão ao REFISTUR - 2025, terão desconto de até 100% (cem por cento), sobre o valor correspondente aos juros e multas, observadas as seguintes opções:
I - 100% (cem por cento), para opção de pagamento a vista;
II - 90% (noventa por cento), para opção de parcelamento em até 06 (seis) vezes;
III - 80% (oitenta por cento), para opção de parcelamento entre 07 (sete), até 12 (doze), vezes;
IV - 60% (sessenta por cento), para opção de parcelamento entre 13 (treze), até 18 (dezoito) vezes;
V - 40% (quarenta por cento), para opção de parcelamento entre 19 (dezenove), até 36 (trinta e seis) vezes;
Art. 8° O parcelamento não configurará direito ao contribuinte à transmissão imobiliária, enquanto este não estiver devidamente quitado, salvo assunção expressa do comprador das respectivas obrigações tributárias objeto do parcelamento.
Art. 9° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, quando da inviabilidade do contribuinte realizar o pagamento dos débitos com recursos monetários, a aceitar dação em pagamento de bens móveis ou imóveis.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS 2025

Art. 10. O Programa de Incentivo à Comercialização e Regularização de Imóveis 2025, possibilitará a redução temporária das alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, aplicável às transmissões realizadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.
Art. 11. Para fins do programa, o ITBI será calculado com as seguintes alíquotas sobre o valor da base de cálculo:
I – 0,5% (meio por cento) sobre a parcela financiada em transmissões vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação;
II – 1,20% (um vírgula vinte por cento) nas demais transmissões.
Parágrafo único. As alíquotas previstas neste artigo aplicam-se apenas às transmissões cuja guia de ITBI for gerada dentro do prazo previsto no caput, e cujo pagamento se efetive em parcela única até o prazo final.
Art. 12. A guia de pagamento deverá ser gerada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, e paga em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão.
Art. 13. O registro do imóvel somente será autorizado após a quitação integral da guia do ITBI, observados os prazos estabelecidos nesta Lei.
Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar ambos programas por decreto, inclusive prorrogar prazos conforme interesse público.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6DF72483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 545/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade para a servidora Leticia Fernanda Santos, inscrita no CPF nº 065.807.299-45, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. No período de 30 de junho de 2025 a 26 de dezembro de 2025, conforme a apresentação da certidão de nascimento de sua filha.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 30 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2B530D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 546/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor Ricardo André Kloster Karpinski, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E70A0C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 547/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora Sauana Haeffner Centenaro, inscrita no CPF nº 024.141.110-62, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Terça-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Quarta-feira	08:00 horas às 12:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 199-2025.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9BF94E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 548/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora Mariana Agracia Prado Rodacki, inscrita no CPF nº 091.431.219-77, ocupante do cargo temporário de Psicóloga, com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Terça-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Quarta-feira	08:00 horas às 12:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:990128FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 549/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100957	Tayandra Grando Bruger	Cirurgiã Dentista	15/03/2022	15/03/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora **Tayandra Grando Bruger**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de 1 (um) certificado, o qual será válido para promoção.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de especialização conforme certificado apresentado abaixo:
I – Especialização em Odontologia em Saúde Coletiva – 360h - Pela UNIGUAIRACÁ Centro Universitário.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DB6555BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 550/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetivo **Tayandra Grando Bruger**, Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, em virtude de conclusão do curso de especialização, conforme certificado apresentado abaixo:
I – Especialização em Odontologia em Saúde Coletiva – 360h - Pela UNIGUAIRACÁ Centro Universitário.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1A73A8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 551/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 144 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 14(quatorze)dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Eliane Aparecida Korobinski, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde. Considerando o atestado médico apresentado através do memorando nº 2.520/2025 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-2.520/2025. No período de 23 de junho de 2025 a 06 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1803E041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 552/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade para a servidora Eloiza de Fatima Correa Peron Volochen, inscrita no CPF nº 061.954.149-05, ocupante do cargo temporário de Professora 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. No período de 03 de julho de 2025 a 30 de outubro de 2025, conforme a apresentação do atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:11C5CC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2025, cujo objeto é o Termo de Cooperação com a finalidade de viabilizar o empréstimo de itens e a disponibilização de serviços necessários à realização do 3º Encontro de Carros Antigos para a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CARROS ANTIGOS RELÍQUIAS DO TURVO (CNPJ: 16.367.710/0001-94)**, nos termos da Lei Municipal nº 13.019/2014 e plano de trabalho constante do procedimento n° 4677/2025 1Doc, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:13B03B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimentos de refeições, marmitas e refrigerante no Faxinal da Boa Vista.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 16 de julho de 2025.

Início da Sessão: 16 de julho de 2025 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor: R$ 93.730,00 (noventa e três mil e setecentos e trinta reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de julho de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:64BA53D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de brita graduada, pedrisco, pó de pedra e pedra rachão.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 17 de julho de 2025.
Início da Sessão: 17 de julho de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 344.225,00 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de julho de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:CCB308FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 02/07/2025, cujos termos obedecem ao que segue:
Associação: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CARROS ANTIGOS RELÍQUIAS DO TURVO (CNPJ: 16.367.710/0001-94)
Objeto: Termo de Cooperação com a finalidade de viabilizar o empréstimo de itens e a disponibilização de serviços necessários à realização do 3º Encontro de Carros Antigos.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, por meio do Processo Administrativo nº 4.677/2025, solicita a formalização de Termo de Cooperação entre o Município de Turvo e a Associação dos Proprietários de Carros Antigos Relíquias de Turvo. O objetivo é viabilizar o empréstimo de itens pertencentes ao Município para a realização do 3º Encontro de Carros Antigos de Turvo. O evento, realizado há três anos consecutivos, já se consolidou como uma tradição local, integrando o calendário cultural e turístico do Município, mesmo que ainda de forma não oficial. A criação do Dia Municipal do Antigomobilista, instituído pela Lei Municipal nº 47/2023, reforça a importância do movimento e demonstra o reconhecimento público da relevância do evento para a comunidade. A expectativa para esta edição é reunir entre 250 a 350 veículos antigos, com expositores vindos de diversas cidades da região. A inscrição será no valor de R$ 25,00, revertido exclusivamente para custear a organização. O evento será gratuito e aberto ao público, com praça de alimentação e espaço com brinquedos infláveis, ambos organizados pela Associação. Diante do crescimento do evento, a Associação solicitou apoio da Prefeitura com a disponibilização dos seguintes itens e serviços: banheiros químicos, cones e cavaletes para sinalização, extensão elétrica, tenda, treliça para banner, equipamento de som, abertura dos banheiros públicos da praça, ponto de energia para os brinquedos infláveis, serviços de eletricista e lixeiras. O pedido encontra respaldo na Lei Municipal nº 19/2023, que autoriza o Município a apoiar eventos voltados à cultura, esporte e turismo, desde que haja interesse público, o que claramente se aplica ao presente caso. Além do valor cultural, o evento impulsiona o turismo, fomenta o comércio local e movimenta a economia, beneficiando restaurantes, lanchonetes, postos de combustíveis e demais estabelecimentos. Dessa forma, justifica-se o apoio da Prefeitura Municipal de Turvo, por meio do empréstimo temporário dos materiais e serviços solicitados, garantindo que o evento ocorra com a estrutura necessária, segurança e qualidade no atendimento ao público.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
Turvo (PR), 03 de julho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:40A191FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Decreto nº 38/2025, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 72/2025", cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, evento necessário uma vez que a licitação encontra- se com pedido de impugnação, a qual não foi respondida a tempo, sendo que após a resposta da impugnação a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016, A/C Ana Luiza Chamorra– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Turvo (PR), 03 de julho de 2025. Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Ana Luiza Chamorra.

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:3443E2E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

UASG: 987937

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de absorventes higiênicos femininos, tipo noturno, destinados à distribuição gratuita às usuárias do Sistema Único de Assistência Social do Município de União da Vitória/PR.

ATENÇÃO: Em razão do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação da referida licitação é exclusiva a ME/EPP.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 18/07/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 36.621,18 (trinta e seis mil seiscentos e vinte um reais e dezoito centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1263.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 03 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:1DFE8DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

OBJETO: Contração de empresa especializada para execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, devidamente separados, acondicionados e disponibilizados pelos geradores para a coleta nos dispositivos ou abrigos de armazenamento dos imóveis, nos pontos de entrega voluntária (PEVs) e nos logradouros públicos, com fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:dia**22/07/2025 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 8.833.492,08 (Oito milhões oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 02 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:03BCFA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 370/2025

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS BENS DE NATUREZA PATRIMONIAL

Art. 1º Designa para compor, SEM ÔNUS, a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS BENS DE NATUREZA PATRIMONIAL**, desta Prefeitura Municipal, os servidores públicos municipais abaixo:

Presidente: WILSON BALARDINI

Membros: LUIS FELIPE CHIARENTIN BIDA
GUILHERME PRESSENDO SLEWINSKI
LECIR KONKEL
WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 422/2021.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9DF19A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO PARA CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - FUMPREVI AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2025 – PROCESSO N.º 03/2025

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2025: realização de Relatório do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio; Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais; Relatórios da Crítica de Dados e Relatório de Gestão*

Atuarial para o FUMPREVI.; em favor da empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.810.869/0001-71, com o Valor Global de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2025: realização de Relatório do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio; Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais; Relatórios da Crítica de Dados e Relatório de Gestão Atuarial para o FUMPREVI.
CONTRATANTE: Fundo para Custeio Previdenciário das Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória - FUMPREVI.
CONTRATADA(S): **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA,** CNPJ nº 21.810.869/0001-71, Termo de Contrato nº 2/2025, Valor Global de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 7 12.001.09.272.0004.2043.3.3.90.39.00 - Administração do Fundo Previdenciário Municipal.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (02/07/2025 a 02/07/2026).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso "III", alínea "c" da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 02 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:73D4E2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 846/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando a necessidade da realização de Leilão de alguns bens móveis inservíveis pelo Município de União da Vitória;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos, sem ônus, para o exercício da função de Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio.

Leiloeiro:
Paulo Marcelo Scheid - Matrícula 272

Equipe de Apoio:
Maria Celeste de Assunção Mance, matrícula nº 1373001
Melissa Banhuk Ribeiro, matrícula nº 1484501

Parágrafo Único – O Leiloeiro Administrativo deverá atuar nos leilões para alienação de bens móveis de propriedade do Município de União da Vitória.

Art. 2º Compete ao Leiloeiro Administrativo organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação.

União da Vitória, 03 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8FC4D49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 847/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Servidora Municipal Senhora **RITA DE CÁSSIA CUNHA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, à disposição funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro de 2025, até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 709/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E1F1FC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 848/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Servidora Municipal Senhora **JACQUELINE DE OLIVEIRA JORGE,** ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, à disposição funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro de 2025, até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 710/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2D58D286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 849/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Servidor Municipal Senhor **MARCIO FERNANDO UTZIG,** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, à disposição funcional do Sindicato de Classe, do Magistério Municipal, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro de 2025, até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 711/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E3D42E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 7/2025 AO CONTRATO N.º 158/2020 (5944) CONCORRÊNCIA N.º 03/2019 – PROCESSO DE COMPRAS 144/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços de: LOTE II - Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município.*
CONTRATADO: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ Nº 04.336.100/0001-44.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato n.° 158/2020 (5944) fica prorrogado excepcionalmente por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 02/07/2025 e a terminar em 30/09/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 158/2020 (5944) o valor total de R$ 194.930,40 (Cento e noventa e quatro mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:32F00E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 7/2025 AO CONTRATO N.º 159/2020 (5945) CONCORRÊNCIA N.º 03/2019 – PROCESSO DE COMPRAS 144/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços de: LOTE I - Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis.*
CONTRATADO: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ Nº 00.239.339/0001-45.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato n.° 159/2020 (5945) fica prorrogado excepcionalmente por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 02/07/2025 e a terminar em 30/09/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 159/2020 (5945) o valor total de R$ 640.018,20 (Seiscentos e quarenta mil dezoito reais e vinte centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II e § 4º da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:17DC9D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE DISPENSA Nº 04/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente em exercício, abaixo assinado, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa, para renovação do seguro total anual do veículo Prisma LTZ 1.4, placa AXK – 0834, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitorino - PR.
JUSTIFICATIVA: A solicitação de contratação de seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vitorino, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos públicos
1.1. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 04 de julho de 2025 e encerrando-se às 23:59h do dia 09 de julho de 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO;
1.2. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL da Câmara Municipal através do e-mail:camaravto@hotmail.com;
1.3.Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial do Legislativo, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara.
1.4. O valor estimado para a contratação é de R$ 1.250,65 (Um mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)
Vitorino, 03 de julho de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:94A7E791

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 147/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS-ME , com sede no Município de Itapejara d'Oeste, na Rua Jose Silva, inscrita no CNPJ sob nº 25.371.647/0001-50, representada por JEVERSON IVAN PAESE , inscrito no CPF/MF sob nº. 40813223091, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 2987/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor de R$ 134.306,43.

Cláusula Segunda: Da Vigencia: passa sua vigência para 18/07/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 03/07/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

JEVERSON IVAN PAESE
Contratada
Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports-ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:195FAAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.939, DE 03 DE JULHO DE 2025

Decreto 5.939, de 03 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Suelen Brufati, portadora do CPF/MF n.° 084.824.xxx-xx, para ocupar o cargo de Gerente de Saúde em Atenção Básica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C340673F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.940, DE 03 DE JULHO DE 2025

Decreto 5.940, de 03 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Angelo Augusto Bonatto da Rosa, portador do CPF/MF n. º 028.020.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D126B09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 46.992,36 (Quarenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) em junho de 2025.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R$ 18.384,00 (Dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais) em junho de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 336,00 (Trezentos e trinta e seis reais) em junho de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 21.072,28 (Vinte e um mil setenta e dois reais e vinte e oito centavos) em junho de 2025, destinados para o piso de enfermagem da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 36.432,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais) em junho de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 1.721,90 (Um mil setecentos e vinte e um reais e noventa centavos) em junho de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância Sanitária, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) em junho de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 5.850,75 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) em junho de 2025, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997,

NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 97.712,17 (Noventa e sete mil setecentos e doze reais e dezessete centavos) em junho de 2025, destinados para a manutenção da saúde básica do município.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:E7015F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 222, DE 03 DE JULHO DE 2025

Portaria 222, de 03 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 146/2025, protocolo nº. 4312/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 02 de julho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3F0DF8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA 005, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do projeto “Lugar de Criança é na Escola” no Município de Vitorino, Paraná, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Vitorino, no uso de suas atribuições legais, considerando:
O que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/1990, que assegura o direito à educação e à proteção integral de crianças e adolescentes;
A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece diretrizes para garantir a permanência e aprendizagem dos estudantes;
O compromisso do Município em garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar de crianças e adolescentes na rede pública de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o projeto “Lugar de Criança é na Escola” no Município de Vitorino, Paraná, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência das crianças na escola, prevenindo a evasão escolar e promovendo a inclusão educacional.

Art. 2º. O projeto “Lugar de Criança é na Escola” tem os seguintes objetivos:
I — garantir o acesso à escola e à uma educação de qualidade para todas as crianças e adolescentes em idade escolar;
II — reduzir a evasão e o abandono escolar, especialmente aos alunos em situações de vulnerabilidade;
III — aperfeiçoamento constante da qualidade do ensino, da aprendizagem e do desempenho escolar;
IV — promover a equidade, atendendo a grupos em situação de risco (pobreza, deficiências, minorias étnicas, etc.);
V — fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade.

Art. 3º. Os objetivos serão perseguidos a partir da adoção das seguintes estratégias:
I — mapeamento e busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola;
II — apoio psicossocial e pedagógico aos estudantes com dificuldades de aprendizagem ou em risco de evasão;
III — integração intersetorial entre educação, saúde, assistência social e cultura;
IV — formação continuada de professores e gestores escolares;
V — fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade;

Art. 4º. As estratégias do projeto serão materializadas, entre outras, nas seguintes ações de enfrentamento:
I — as ações direcionadas à garantia de acesso à educação de qualidade poderão envolver:
a) implantação de um sistema municipal de busca ativa escolar, com agentes comunitários ou educacionais;
b) realização de campanhas de matrícula focadas nas pessoas mais vulneráveis e residentes em áreas de maior dificuldade de acesso;
c) disponibilização de transporte escolar seguro e acessível, sobretudo às pessoas mais vulneráveis e residentes em áreas de maior dificuldade de acesso.
d) criação ou ampliação de vagas em creches e escolas;
II — as ações direcionadas à garantia de permanência na escola poderão envolver:
a) a adoção de ambientes adequados ao acolhimento e ao desenvolvimento das habilidades cognitivas dos alunos;
b) a adoção de programas de alimentação escolar de qualidade e em horários adequados;
c) a criação de salas de acolhimento e atendimento psicossocial nas escolas;
d) a oferta de auxílios ou bolsas permanência para famílias em situação de vulnerabilidade;
e) a implantação de regime escolar em tempo integral em regiões prioritárias;
f) a implementação de programas de mediação de conflitos e de desenvolvimento de uma cultura de paz com as famílias dos alunos;
III — as ações direcionadas garantia do sucesso escolar poderão envolver:
a) avaliações diagnósticas periódicas e intervenções pedagógicas personalizadas;
b) ampliação de atividades extracurriculares, como oficinas de esporte, arte, cultura, tecnologia etc.;
c) implementação de projetos de tutoria e monitoria entre pares para apoio escolar;
d) formação continuada com foco em práticas inclusivas e ensino por competências.
IV — as ações direcionadas garantia da participação da família e comunidade poderão envolver:
a) realização de encontros familiares periódicos, com foco na importância e na corresponsabilidade pela garantia de uma educação de qualidade;
b) criação de conselhos escolares participativos, com voz ativa da comunidade;
c) promoção de atividades comunitárias na escola, como feiras de ciência e cultura, mutirões, rodas de conversa etc.
IV — as ações direcionadas garantia da equidade na escola e na comunidade poderão envolver:
a) ações afirmativas para estudantes indígenas, quilombolas, com deficiência, migrantes, em situação de rua ou vítimas de violência.
b) parcerias com o Conselho Tutelar, CRAS e Ministério Público para acompanhamento de casos complexos.
c) oferta de material didático adaptado, acessibilidade física e pedagógica.

Art. 5º. O projeto será coordenado por uma equipe multidisciplinar composta por servidores designados por ato próprio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo as seguintes atribuições:
I — planejar e supervisionar as ações, bem como recomendar modificações;
II — articular ações entre órgãos municipais e sociedade civil;

III — apresentar relatórios trimestrais ao Conselho Municipal de Educação.
§ 1º. A equipe multidisciplinar será composta por:
I — 1 professor com formação em pedagogia, que exercerá a direção dos trabalhos;
II — 1 assistente social;
III — 1 psicólogo;
IV — 1 representante indicado pelo Conselho Tutelar;
V — 1 representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 2º. A equipe reunir-se-á bimestralmente para avaliar metas e propor ajustes.
Art. 6º. Cada unidade de ensino municipal (creche ou escola) deverá compor equipe interna constituídas de pelo menos três professores pedagogos, os quais serão responsáveis pela execução interna das ações do projeto, as quais deverão abranger:
I — o diagnóstico individualizado de situação de evasão, identificando suas causas e concausas;
II — o encaminhamento da medida necessária, conforme a natureza da causa de evasão identificada;
III — compilação e organização dos dados relativos às causas de evasão identificadas e aos resultados das medidas de encaminhamento.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer promoverá a capacitação dos servidores para atuar nas várias ações do projeto;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Vitorino/PR, 03 de julho de 2025.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 5.725 de 22/1/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:989104B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 326/2025 DE 3 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 427.342,86 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1230600052.021	**Alimentação Escolar Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (154)	000	350.000,00
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2290)	1044	8.500,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030300042.093	**Parcerias com Consórcios Públicos - Assistência Farmacêutica**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (383)	303	68.842,86
TOTAL			**427.342,86**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (47)	000	350.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (321)	303	68.842,86
TOTAL			**418.842,86**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.02.01.08	Aplicação Financeira Programa Escola em Tempo Integral (170)	1044	8.500,00
TOTAL			**8.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 3 de julho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6A3B7E59

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024-PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO Nº 047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha), pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações contidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu- PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções ROGERIO GALLINA.
CONTRATADA: **GIACOMINI & GIACOMINI JUNIOR COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua PADRE FELIPE SIERA RUIZ, Nº 934, CENTRO - Saudade do Iguaçu/PR - CEP 85568-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 22.404.696/0001-54, Inscrição municipal N° S/N, Inscrição Estadual Nº 90804932-20, E-mail: mg2305@hotmail.com, fone: (46) 99917-7600, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Giacomini, brasileiro, casado, maior, empresário, CPF nº 007.XXX.XXX-18, RG n° 6.XXX.XXX-8 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Iguaçu, n° 2382, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.568-000.
Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2024, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21, e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 353/2025, bem como, parecer favorável expedido pelo servidor Renato dos Santos, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21.
TABELA COMPARATIVA NOTAS FISCAIS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$ NF n° n°1431152 03/07/2024	P. Unit. R$ NF n°1529603 25/06/25	% de diferença
1	Un	Gás butano 13kg	SUPERGASBRAS	71,85	82,52	14,85%
2	UN	Gás butano GLP 45kg	SUPERGASBRAS	289,67	330,48	14,08%

TABELA DE REAJUSTE DE PREÇO COMPROVADO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$ ata	% de reajuste	Preço reajustado R$
1	Un	Gás butano 13kg	SUPERGASBRAS	115,00	14,85%	132,07
2	UN	Gás butano GLP 45kg	SUPERGASBRAS	450,00	14,08%	513,36

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Lei Federal n° 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.
E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 2 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal – Contratante

GIACOMINI & GIACOMINI JUNIOR COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ Nº 22.404.696/0001-54

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:5FC47EB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO Nº 164/2024 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 164/2024

ID N° 242/2024
PROCESSO 092/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024
PROCESSO 1.DOC: 1.481/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rogerio Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.675.022-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.204.059-20

CONTRATADA: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rua PEDRO CAETANO PINTO, Nº 4225, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 21.670.255/0001-31, Inscrição municipal N° 193026, Inscrição Estadual Nº 90684100-26, E-mail adao_aquino@hotmail.com - Telefone: (46) 99976-2607, neste ato representada pela Sra. TANIA EVA PRUCH DE AQUINO brasileira, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 18/05/1980, empresária, portadora do CPF n° 036.650.699-47 e RG n° 6.930.305-6, expedido pelo SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Prof. Davi Rogos Schimidt, N° 5147. fundos, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2024, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 186/2025, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$ Ata	% de reajuste	Preço reajustado R$
33	**kg**	CARNE DE FRANGO, sobrecoxa desossada, cortes congelados e não temperados, com aspecto firme, com amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas sem sinais de descongelamento.	COPAVEL	11,00	87,60%	R$ 20,63
43	**kg**	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (filé de peito em cubos) congelados um a um e não temperado, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas,	COPAVEL	10,87	22,40%	R$ 13,30

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 036/2023, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 2 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
ROGERIO GALLINA **-**
Prefeito Municipal – Contratante

AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B7928C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO Nº 167/2024 - PMSI

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 167/2024

ID N° 245/2024
PROCESSO 092/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024
PROCESSO 1.DOC: 1.501/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rogerio Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.xxx.xxx-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.xxx.xxx-20

CONTRATADA: DOLISNE MERCEARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua PADRE FELIPE SIERA, Nº 699, SALA 01;, ARAUCÁRIA - Saudade do Iguaçu/PR - CEP 85568-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 45.417.494/0001-42, Inscrição municipal N° 3307/2022, Inscrição Estadual Nº 90934696-71, E-mail: pontocertomer@gmail.com, Telefone: (46) 9 9923 7931, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON DOLISNE, BRASILEIRO , SOLTEIRO, Empresário, nascido(a) em 16/03/1982, n° do CPF 037.787.239- 36, residente e domiciliado na cidade de Saudade do Iguaçu - PR, na RUA PADRE FELIPE SIERA, nº s/n, Centro, CEP: 85568-000

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2024, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024, mediante sujeição mútua às

normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 209/2025, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$ Ata	% de reajuste	Preço reajustado R$
68	KG	Manga Tommy de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs	ETAMA	3,90	133,78%	R$ 9,11

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 036/2023, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 2 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
ROGERIO GALLINA -
Prefeito Municipal – *Contratante*

DOLISNE MERCEARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2BAC4BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 04/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025 – PSS Nº 01/2025 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná – Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2025;

RESOLVE:
1º. Tornar público a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, conforme segue:

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Edivaldo dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	09/10/1983	50	30	20	100	1º
Paulo Sérgio Leite	Motorista de Veículos Pesados	04/12/1971	50	20	20	90	2º
Adilson Alipio de Meneses	Motorista de Veículos Pesados	02/03/1977	50	20	20	90	3º
Lucas Aparecido Pachiski	Motorista de Veículos Pesados	17/09/1998	50	20	20	90	4º
Elton Carlos Domingos	Motorista de Veículos Pesados	03/07/1993	50	30	6	86	5º
Devanir José da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	01/12/1958	50	10	18	78	6º
Ricardo Aparecido Gomes dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	24/03/1997	50	20	8	78	7º
Osmar Ferreira de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	08/11/1969	50	20	0	70	8º
Adilson Martins Cordeiro	Motorista de Veículos Pesados	13/06/1980	50	20	0	70	9º
Anderson Jose Coelho dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	15/05/1986	50	20	0	70	10º
Lucas Caldas de França	Motorista de Veículos Pesados	12/07/1997	50	20	0	70	11º
Marcelo Augusto dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	05/11/1997	50	20	0	70	12º
José Luiz de Lima	Motorista de Veículos Pesados	30/04/1986	50	10	2	62	13º
Marlon Souza da Silva	Motorista de Veículos Pesados	08/07/1995	50	0	0	50	14º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Luiz Amarildo Aguiar	Motorista de Veículos Leves	13/09/1964	50	20	20	90	1º
Adair Jose Padilha	Motorista de Veículos Leves	23/01/1975	50	0	0	50	2º
Elson Souza da Silva	Motorista de Veículos Leves	10/08/1976	50	0	0	50	3º
Marlon Aparecido Alves	Motorista de Veículos Leves	19/04/1991	50	0	0	50	4º
Jean Carlos Oliveira Dutra	Motorista de Veículos Leves	24/04/1992	50	0	0	50	5º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Hamilton Nunes dos Reis	Servente de Pedreiro	15/02/1971	50	0	0	50	1º

Antonio Marcos Lima Ramos	Servente de Pedreiro	11/09/1982	50	0	0	50	2º
Valderi Matias dos Santos	Servente de Pedreiro	10/10/1985	50	0	0	50	3º

NOME	CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Pedro Camilo Gomes	Operador de Máquinas Agrícolas	50	0	0	50	1º

NOME	CARGO PRETENDIDO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Erondi da Silva Dutra	Operador de Máquinas Rodoviárias	50	0	20	70	1º
Edmilson José Silva	Operador de Máquinas Rodoviárias	50	10	0	60	2º
Claudio Adão Serafim	Operador de Máquinas Rodoviárias	50	0	4	54	3º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Katia Cilene Ferreira de Carvalho	Técnico de Enfermagem	12/05/1976	50	10	10	70	1º
Alesandra Severiano da Silva	Técnico de Enfermagem	29/08/1986	50	0	4	54	2º
Maria Gricelda de Souza Pinheiro	Técnico de Enfermagem	23/08/1981	50	0	2	52	3º
Marcia Celia da Silva	Técnico de Enfermagem	24/09/1975	50	0	0	50	4º
Gisele dos Santos	Técnico de Enfermagem	27/02/1982	50	0	0	50	5º
Rafaela Carolyna de Souza Carvalho	Técnico de Enfermagem	25/05/1983	50	0	0	50	6º
Jenifer Caroline Pereira	Técnico de Enfermagem	03/10/1997	50	0	0	50	7º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Jorge Augusto Delatorre Alencar	Agrônomo	29/10/1983	50	30	14	94	1º
Luiz Felipe da Cruz	Agrônomo	19/08/1983	50	20	0	70	2º
Renato Fernando Oliveira	Agrônomo	17/03/1984	50	10	0	60	3º
Ana Fernanda Cipriano da Silva	Agrônomo	04/10/1991	50	10	0	60	4º
Willian Pereira do Nascimento	Agrônomo	09/02/1996	50	10	0	60	5º
Luiz Bernardi	Agrônomo	14/11/1951	50	0	0	50	6º
Marcelo Nunes	Agrônomo	07/07/1983	50	0	0	50	7º
MaiaraTozo	Agrônomo	28/12/1992	50	0	0	50	8º
Emerson Gomes da Silva	Agrônomo	10/05/1995	50	0	0	50	9º
João Vitor Rossi Martini	Agrônomo	09/07/1996	50	0	0	50	10º
Leonardo Alencar Rinaldi	Agrônomo	13/12/1997	50	0	0	50	11º
JordyRuan Fogaça	Agrônomo	27/12/1998	50	0	0	50	12º
Marco Antônio Andrade Kloster	Agrônomo	10/12/2001	50	0	0	50	13º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Cleanto Rodrigo da Silva Lopes	Enfermeiro	27/01/1979	50	20	14	84	1º
Regiane Costa	Enfermeiro	11/03/1973	50	10	20	80	2º
Sabrina Mikaely Silva Nunes	Enfermeiro	14/04/2001	50	10	16	76	3º
Sandro Blaser Gouvêa	Enfermeiro	15/07/1979	50	10	14	74	4º
Mayra Patrícia de Araújo Lopacinski	Enfermeiro	31/10/1986	50	0	20	70	5º
Mariana Lohanna Dias	Enfermeiro	12/03/1999	50	20	0	70	6º
Ana Paula Peres Da Silva	Enfermeiro	20/04/1971	50	10	2	62	7º
GilkaSuyameCaste Firmino	Enfermeiro	10/05/1986	50	10	2	62	8º
Larissa Maria Knupp da Luz	Enfermeiro	24/05/1999	50	10	2	62	9º
Diogo Victor Galiano Silva	Enfermeiro	03/05/1996	50	10	0	60	10º
Canijia Pedro Bitencourt	Enfermeiro	02/10/1997	50	10	0	60	11º
Suziane Xavier Sousa	Enfermeiro	09/04/1983	50	0	2	52	12º
Vanderleia Dias da Cruz	Enfermeiro	03/06/1975	50	0	0	50	13º
Djeon Carlos da Paixão Trindade	Enfermeiro	20/09/1984	50	0	0	50	14º
Gabriella Ferreira Uhdre	Enfermeiro	02/09/1997	50	0	0	50	15º
Ana Paula Kazmierski Ferreira	Enfermeiro	02/08/1998	50	0	0	50	16º
GabriellaAllanis Gimenez Peixoto	Enfermeiro	30/05/2000	50	0	0	50	17º
Isabela Lopes Moreira	Enfermeiro	29/07/2000	50	0	0	50	18º
Hellen Mariane Barbosa Andrade	Enfermeiro	21/05/2001	50	0	0	50	19º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Serli Correia Klipe	Professor	09/06/1976	50	30	20	100	1º
Elismari Teresinha Antonio	Professor	21/05/1977	50	30	12	92	2º
Rosimeire TeotonioFoli	Professor	03/08/1966	50	30	4	84	3º
Daiane Ribeiro dos Santos	Professor	06/12/1985	50	30	4	84	4º
Fabiane Feliz da Silva	Professor	25/02/1983	50	20	12	82	5º
Luciane de Morais	Professor	15/06/1983	50	10	20	80	6º
Joice Kelly de França	Professor	29/01/1991	50	30	0	80	7º
Fernanda de Oliveira dos Santos França	Professor	12/06/1991	50	30	0	80	8º
Edimara Aparecida Nunes	Professor	28/09/1979	50	20	0	70	9º
Valéria Andrade Dos Santos Moreira	Professor	28/06/1994	50	20	0	70	10º
Solange Rodrigues de Oliveira	Professor	16/03/1976	50	10	0	60	11º
Maria Madalena Evangelista Da Sena	Professor	01/02/1959	50	0	0	50	12º
Sueli Aparecida de Farias de França	Professor	24/03/1971	50	0	0	50	13º

NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASC.	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL	CLASSIF. PROVISÓRIA
Katia Regina de Oliveira da Silva	Educador Infantil	20/05/1979	50	30	0	80	1º
Alda Maria Camolez de Souza	Educador Infantil	12/03/1983	50	20	0	70	2º
Elisângela de Fátima Nunes	Educador Infantil	07/12/1983	50	20	0	70	3º
Andréia Maria de Araújo Cavalheiro	Educador Infantil	01/05/1992	50	20	0	70	4º
Jaqueline Coelho da Silva	Educador Infantil	24/09/1994	50	20	0	70	5º
Jania Pereira Borges	Educador Infantil	12/01/1974	50	10	0	60	6º
EumaraFranciely Vilela	Educador Infantil	26/03/1983	50	10	0	60	7º
Valdirene Silva Martins	Educador Infantil	12/05/1987	50	10	0	60	8º
Tatiele Ferreira de Oliveira	Educador Infantil	17/12/1990	50	10	0	60	9º
Jaqueline Cordeiro Lima	Educador Infantil	17/08/1985	50	0	0	50	10º
Jackson Santos de Oliveira Sobrinho	Educador Infantil	06/04/1986	50	0	0	50	11º
Talita do Nascimento Fonseca Bonifacio	Educador Infantil	14/02/1993	50	0	0	50	12º

Miriele de Assunção de Figueiredo	Educador Infantil	21/10/1994	50	0	0	50	13º
Sara de Souza Bastos	Educador Infantil	26/09/1998	50	0	0	50	14º
Gabriela Vitoria Gandolfi da Costa	Educador Infantil	05/02/2003	50	0	0	50	15º

Altamira do Paraná – PR, 03 de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A18977B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 066/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 15:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA - 1000 ML

A empresa **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** solicitou a rescisão amigável do item.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 15**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA - 1000 ML	SUPER VALE	UNID	1.950	R$ 4,97	R$ 9.691,50

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de julho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria N° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F68DCBAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.316 DE 03 DE JULHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	MONIQUE LIMA DE NORONHA KUSER LEHMKUHL MARIANA YASMIM GRANATTO MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	013/2021	**VIGÊNCIA:**	03.07.2025 A 10.02.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	006/2021		

Contratado:	**LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor:	**R$ 783,73**

Fiscal Titular:	MONIQUE LIMA DE NORONHA KUSER LEHMKUHL MARIANA YASMIM GRANATTO MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	PAULA RODRIGUES PERES		
Contrato nº	096/2023	**VIGÊNCIA:**	03.07.2025 A 12.07.2025
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	029/2023		
Contratado:	**ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LEITURA DIGITALIZADA DAS PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS E DIÁRIO DA JUSTIÇA DO PARANÁ (TRF 4º REGIÃO, TRT 9º REGIÃO E TTJ-PR) DIÁRIO DA UNIÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ EM NOME DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E DOS PROCURADORES MUNICIPAIS, ATENDENDO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.		
Valor:	**R$ 67,86**		

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	128/2021	**VIGÊNCIA:**	03.07.2025 A 19.10.2025
Modalidade:	PREGÃO		
Nº licitação	098/2021		
Contratado:	**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE NAS UNIDADES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 40,43**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B9405AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, (30/06/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO,** portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **URSA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.628.908/0001-38**, com endereço na Rua Doutor Pedro Rangel, nº. 577, Sala 05, bairro São João, CEP: 88.304-430, na cidade de Itajaí/SC, Telefone (47) 9163-2802, endereço eletrônico e-mail ursaltda@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO MILEO GOMES, inscrito no CPF sob nº. 252.393.468-01 e portador do RG nº 12.647.524-6, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 028/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

URSA COMERCIAL LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025

Signatário da Ata: Empresa **URSA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.628.908/0001-38**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	1	CARRO MACA - Cabeceira e peseira removíveis em tubos de aço carbono ASTM A36 de 1," com espessura de aproximadamente 1,5mm, de alta resistência; Estrutura do leito construído em longarinas de Aço ASTM A36 de 3 mm perfilados em U; Base tubular de aproximadamente 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados. Estrado articulado em chapa de aço carbono SAE 1020 dobradas com espessura de aproximadamente 1,2mm, guias de reforços construídos em tubos de aproximadamente 40 x 20 x 1,2 mm. Grades em Aço carbono ASTM A36 de alta resistência, sistema deslizante, com balizas guias de aço inoxidável, com regulagem de altura através de manípulo, facilitando a transferência do paciente; Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação de leito acionados por três manivelas paralelas acopladas ao leito; Todas as manivelas possuindo sistema de mancal com rolamento axial, suavizando assim os movimentos da cama; Sistema de elevação de leito, dorso e pés dotados de buchas de nylon e arruelas de teflon, eliminando qualquer atrito mecânico de ferro com ferro; Tratamento com sistema antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa, promovendo resistência química e mecânica; Acompanha Rodízios de polipropileno de 4" DIM revestidos de PVC de dureza 80 Shore "A" abaulado, rolamento da roda de rolamentos rígidos de esferas 6003ZZ, com freio de dupla ação em diagonal que bloqueia o giro do cabeçote acionando o travamento da roda; Acompanha para-choques nos 4 cantos da maca. Altura mínima aproximada: 650 mm; Peso aproximado: 65 kg.	HOSP	UND	3	4.248,00	12.744,00
VALOR TOTAL: R$ 12.744,00 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:38A03194

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, (02/07/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LEONIDES MACHADO NIZER**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.933.827/0001-05**, com endereço na Rua Coronel Dulcídio Pereira, nº. 121, bairro Centro, CEP: 83.750-000 na cidade de Lapa/PR, Telefone (41) 3622-1462, endereço eletrônico e-mail casadopastel10@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. LEONIDES MACHADO NIZER, inscrito no CPF sob nº. 187.198.999-04 e portador do RG nº 1147629, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de Kit Lanches para atender as necessidades das secretarias deste Município",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 030/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

LEONIDES MACHADO NIZER
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2025

Signatário da Ata: Empresa **LEONIDES MACHADO NIZER**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.933.827/0001-05**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados;	ROSSO	UN.	10.600	1,60	16.960,00
1	2	1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada;	PRÓPRIA	UN.	10.600	6,11	64.766,00
1	3	1 mini sanduíche (pão francês ou pão de leite / queijo mussarela sem lactose/ peito de peru ou presunto/ tomate ou alface);	PRÓPRIA	UN.	10.600	3,50	37.100,00
1	4	1 suco de laranja 100 % natural, embalagem de 300 ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes;	PROPRIA	UN.	10.600	5,20	55.120,00
2	1	Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados;	ROSSO	UN.	150	1,70	255,00
2	2	1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada;	PRÓPRIA	UN.	150	6,36	954,00
2	3	1 mini sanduíche (pão sem açúcar ou sem leite ou sem glúten) – queijo mussarela sem lactose/ peito de peru ou presunto/ tomate ou alface;	PRÓPRIA	UN.	150	5,70	855,00
2	4	1 suco de laranja 100 % natural, embalagem de 300 ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes;	PRÓPRIA	UN.	150	5,50	825,00
3	1	Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados;	ROSSO	UN.	3.500	1,60	5.600,00
3	2	1 suco de laranja 100 % natural, embalagem de 300 ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes;	PRÓPRIA	UN.	3.500	5,57	19.495,00
3	3	1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maça, pêssego);	PRÓPRIA	UN.	3.500	2,40	8.400,00
3	4	1 bolo sem recheio e com cobertura com 40 a 60g porção, embalado individualmente. Opções de sabores: cenoura com cobertura de chocolate, laranja com cobertura de calda de laranja, nega maluca com cobertura de chocolate;	PRÓPRIA	UN.	3.500	3,30	11.550,00
3	5	1 copo de água 200 ml	PRÓPRIA	UN.	3.500	1,10	3.850,00
4	1	Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados;	ROSSO	UN.	50	1,50	75,00
4	2	1 suco de laranja 100 % natural, embalagem de 300 ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes;	PRÓPRIA	UN.	50	5,00	250,00
4	3	1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maça, pêssego);	PRÓPRIA	UN.	50	2,30	115,00
4	4	1 bolo sem açúcar ou sem glúten ou sem leite, preparado com adoçante culinário em substituição ao açúcar refinado, sem recheio e sem cobertura com 40g a 60g a porção, embalado individualmente, opções de sabores: cenoura, laranja, milho, fubá, chocolate;	PRÓPRIA	UN.	50	6,00	300,00
4	5	1 copo de água 200 ml	FONTLIFE	UN.	50	1,00	50,00
5	1	Biscoito caseiro com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai Noel, outros símbolos de natal, formato de frutas e legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	PRÓPRIA	UN.	8.500	5,66	48.110,00
5	2	Biscoito caseiro sem açúcar e sem leite com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai Noel, outros símbolos de natal, formato de frutas e legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	PRÓPRIA	UN.	100	8,90	890,00
VALOR TOTAL: R$ 275.520,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0571E000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivodo contrato nº108 / 2022, decorrente de PregãoN°18/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO E JANELAS E VIDROS CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **TOK ART DECORAÇÃO LTDA -ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº18.985.355/0001-42, neste ato representada por MONIEL DE SA FERREIRA, portador do CPF sob n° 04041822912, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 03/07/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 9,480.34, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
1	1	51863	VIDRO JANELAS (liso temperado) e com kit e todos os materiais e acessórios necessários para instalação e ou reparos compreendendo fornecimento e instalação.	UNID	1	9.480,34

BARBOSA FERRAZ, 03 de julho de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
TOK ART DECORAÇÃO LTDA -ME
18.985.355/0001-42

MONIEL DE SA FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:FDBC647C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivodo contrato nº96 / 2022, decorrente de InexigibilidadeN°5/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS E SERVIÇOS, UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E DEMAIS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM LICENÇA DE USO PELO PERÍODO DE 12 MESES..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS,** portador do CPF/CNPJ sob nº02.144.891/0001-85, neste ato representada por GRACIELE LIMAA DOMINGOS, portador do CPF sob n° 29995076829, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 28/06/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 10,213.35, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	1	40035	AUDATEX SOFTWARE	UNID	1	10.213,35

BARBOSA FERRAZ, 28 de junho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Audatex Brasil Serviços
02.144.891/0001-85
GRACIELE LIMAA DOMINGOS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:76BCAA79

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 21/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ALEXANDRE NUNES	858.341.309-68	R$ 107.296,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	TRANSPORTE DO DISTRITO DE PARAISO DO SUL À BARBOSA FERRAZ E VISE VERSA.	UNID	700	153,28	107.296,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 107.296,00 (Cento e sete mil, duzentos e noventa e seis reais)

Barbosa Ferraz, 2 de Julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FEBA266C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2025
Processo de inexigibilidade N.º 25/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 43/2024
Pregão Eletrônico n.º 006/2024
Consórcio Público Internacional de Saúde do Norte Pioneiro - cisnorpi
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.764.255/0001-70, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2400, Bairro Alto da XV, Curitiba-PR, CEP: 80.045-270.
Objeto:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
2	1	VEÍCULO SUV 7 LUGARES ATA Nº 43.2024 CISNORPI	CITROEN	C3 AIRCROSS FELL TURBO	UN	1,00	121.480,00	121.480,00
TOTAL								121.480,00

Valor total, **R$ 121.480,00** (cento e vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2025	2260	05.001.10.301.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	05.001.10.301.0005.1003	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	05.001.10.301.0005.1003	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2360	05.001.10.301.0005.2026	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor, RODOLFHO RODRIGUES LOPES; Gestora do contrato, FABIANA OLCHANESKI HANNOUCHE.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 3 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Fabiana Olchaneski Hannouche	**Rodolfho Rodrigues Lopes**
Secretária de Saúde	Diretor Dep. de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5E24AB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2025
Processo de inexigibilidade N.º 25/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 24/2024
Pregão Eletrônico n.º 006/2024
Consórcio Público Internacional de Saúde do Norte Pioneiro - cisnorpi
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: BEM ESTAR HOSPITALAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.299.803/0001-09, com sede na Rua Waldemar Meira, n.º 727, Portais, Cajamar-SP, CEP: 07.790-795.
Objeto:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	AMBULÂNCIA TIPO B ATA Nº 24.2024 CISNORPI	RENAULT	RENAULT MASTER L3H2	UN	2,00	368.000,00	736.000,00
TOTAL								736.000,00

Valor total, **R$ 736.000,00** (setecentos e trinta e seis mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2260	05.001.10.301.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	05.001.10.301.0005.1003	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	05.001.10.301.0005.1003	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2360	05.001.10.301.0005.2026	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor, RODOLFHO RODRIGUES LOPES; Gestora do contrato, FABIANA OLCHANESKI HANNOUCHE.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 3 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Fabiana Olchaneski Hannouche	**Rodolfho Rodrigues Lopes**
Secretária de Saúde	Diretor Dep. de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:6DE52FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº 20/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM DJ MARCOS PARA O EVENTO AGRO FEST FRANGO NO DIA 02/08/2025 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO

Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, Inciso II da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: 13.187.290 CRISTIANO DUTRA DOS REIS, CNPJ: 13.187.290/0001-76, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

13.187.290 CRISTIANO DUTRA DOS REIS, CNPJ: 13.187.290/0001-76								
Lote	Item		Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM DJ MARCOS PARA O EVENTO AGRO FEST FRANGO NO DIA 02/08/2025 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO	DJ MARCOS	DJ MARCOS	UN	1,00	10.000,00	10.000,00

TOTAL	10.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C39CAF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 25/2025

O Município de Barra do Jacaré, torna pública a seguinte retificação da ratificação do processo de Inexigibilidade de licitação n° 25/2025, cuja as alterações estão a seguir elencadas:
ONDE SE LÊ:
[...] Valor Total: R$ 489.480,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS DE SAÚDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBULÂNCIA TIPO B ATA Nº 24.2024 CISNORPI	RENAULT	RENAULT MASTER L3H2	UN	1,00	368.000,00	368.000,00
TOTAL								368.000,00

LEIA-SE:

Valor Total: R$ 857.480,00 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS DE SAÚDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBULÂNCIA TIPO B ATA Nº 24.2024 CISNORPI	RENAULT	RENAULT MASTER L3H2	UN	2,00	368.000,00	736.000,00
TOTAL								736.000,00

Barra do Jacaré/PR, 03/07/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:31525CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO

LEI Nº 676/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2026.
Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I- fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.
Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º- A reserva de contingência se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único – No último bimestre do exercício, contatado a inexistência de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, poderá o Executivo Municipal se utilizar para suplementação de dotações na manutenção de atividades.
Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.
Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual (15%) definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V- o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;
Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2025, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único : - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.
Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I- da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I- que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.
Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a 1/4 (um quarto) salário mínimo vigente no Pais por individuo que compõe a família, conforme Lei municipal 274/2007.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 336 de 15/12/2009 e suas alterações.
Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2025.

§ 1º - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
§ 2º - Até o dia 05 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a contabilidade geral do Municipio, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analiticos das despesas realizadas.
Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2025.
§ 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as alterações necessárias no Anexo I das metas e prioridades para 2026 devido as modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2026 à Camara Municipal.
Art 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.
Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I- a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art 27.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo 1º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Parágrafo 2º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I- novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.
Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.
Art 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art 36 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;
IV transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;
V - proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, sem que tais alterações sejam computadas para fins do limite previsto no inciso III;
VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito, incentivo ao emprego e a cessão de servidores públicos municipais a outros entes públicos e associações de caráter beneficente, reconhecidamente de utilidade pública, sediadas no município de Bela Vista da Caroba, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianul, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2026.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
		LDO 2026 - Valores em R$
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		**29.759.300,73**
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO		**494.000,00**
Função: 4 - Administração		494.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		494.000,00
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado		494.000,00
Ação: 2.2 - Organização do Gabinete Municipal		494.000,00
316 - 3.1.90.11.00		**320.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		320.000,00
317 - 3.1.90.13.00		**70.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		70.000,00
318 - 3.3.90.14.00		**55.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		55.000,00
320 - 3.3.90.30.00		**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		6.000,00
319 - 3.3.90.33.00		**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		25.000,00
321 - 3.3.90.39.00		**12.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		12.000,00
322 - 4.4.90.52.00		**6.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		6.000,00
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS		**185.500,00**
Função: 3 - Essencial à Justiça		185.500,00
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial		185.500,00
Programa: 12 - Legalidade e Segurança Jurídica		185.500,00
Ação: 2.3 - Assessoria Jurídica Estratégica de Governo		185.500,00
323 - 3.1.90.11.00		**135.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		135.000,00
325 - 3.1.90.13.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		20.000,00
324 - 3.1.90.16.00		**1.500,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		1.500,00
327 - 3.3.90.30.00		**3.000,00**

1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		3.000,00
326 - 3.3.90.35.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
328 - 3.3.90.36.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		3.000,00
329 - 3.3.90.39.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
619 - 3.3.90.46.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		3.000,00
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		**2.278.000,00**
Função: 4 - Administração		2.278.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		2.278.000,00
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado		2.278.000,00
Ação: 2.4 - Veiculação de Atos do Executivo Municipal		75.000,00
330 - 3.3.90.39.00		**75.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		75.000,00
Ação: 2.5 - Administração Central do Município		2.203.000,00
331 - 3.1.90.11.00		**688.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		688.000,00
333 - 3.1.90.13.00		**95.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		95.000,00
332 - 3.1.90.16.00		**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		25.000,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
		LDO 2026 - Valores em R$
576 - 3.1.90.94.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		15.000,00
334 - 3.3.90.14.00		**45.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		45.000,00
335 - 3.3.90.30.00		**150.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		150.000,00
336 - 3.3.90.33.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
337 - 3.3.90.36.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		5.000,00
338 - 3.3.90.39.00		**700.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		700.000,00
339 - 3.3.90.40.00		**400.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		400.000,00
599 - 3.3.90.46.00		**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		30.000,00
340 - 4.4.90.52.00		**40.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		40.000,00
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		**635.400,00**
Função: 4 - Administração		635.400,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira		635.400,00
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado		635.400,00
Ação: 2.6 - Gestão Econômico-Financeira do Município		635.400,00
341 - 3.1.90.11.00		**390.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		390.000,00
343 - 3.1.90.13.00		**49.400,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		49.400,00
342 - 3.1.90.16.00		**11.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		11.000,00
566 - 3.3.30.93.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
345 - 3.3.90.14.00		**36.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		36.000,00
344 - 3.3.90.30.00		**12.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		12.000,00
349 - 3.3.90.33.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
346 - 3.3.90.36.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		5.000,00
347 - 3.3.90.39.00		**50.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		50.000,00
348 - 3.3.90.40.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		5.000,00
600 - 3.3.90.46.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
351 - 3.3.90.47.00		**12.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		12.000,00
565 - 3.3.90.93.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
350 - 4.4.90.52.00		**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		25.000,00
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**1.622.000,00**
Função: 20 - Agricultura		1.602.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		132.000,00
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural		132.000,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		

	LDO 2026 - Valores em R$
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA	132.000,00
365 - 3.1.71.70.00	**60.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	60.000,00
366 - 3.3.71.70.00	**35.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	35.000,00
620 - 3.3.72.39.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	2.000,00
367 - 4.4.71.70.00	**4.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	4.000,00
586 - 4.4.72.51.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	30.000,00
587 - 4.4.72.52.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	1.000,00
Subfunção: 605 - Abastecimento	40.000,00
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural	40.000,00
Ação: 1.9 - Investimento em Patrulha Mecanizada Rural	40.000,00
65 - 4.4.90.52.00	**40.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	25.000,00
1501 - Receitas de Alienações de Ativos -	15.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural	1.430.000,00
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural	1.430.000,00
Ação: 2.7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal	1.150.000,00
352 - 3.1.90.11.00	**680.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	680.000,00
353 - 3.1.90.13.00	**91.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	91.000,00
354 - 3.1.90.16.00	**60.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	60.000,00
577 - 3.1.90.94.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	15.000,00
355 - 3.3.90.14.00	**4.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	4.000,00
356 - 3.3.90.30.00	**69.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	69.000,00
361 - 3.3.90.32.00	**55.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	55.000,00
362 - 3.3.90.33.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	3.000,00
357 - 3.3.90.36.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	3.000,00
358 - 3.3.90.39.00	**100.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	100.000,00
359 - 3.3.90.40.00	**35.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	35.000,00
601 - 3.3.90.46.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	30.000,00
360 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
Ação: 2.8 - Manutenção Operacional da Patrulha Mecanizada Rural	280.000,00
363 - 3.3.90.30.00	**200.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	200.000,00
364 - 3.3.90.39.00	**80.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	80.000,00
Função: 22 - Indústria	20.000,00
Subfunção: 661 - Promoção Industrial	20.000,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

	LDO 2026 - Valores em R$
Programa: 13 - Promoção da Atividade Industrial e Geração de Emprego	20.000,00
Ação: 2.65 - Apoio à Sustentação e Expansão da Atividade Industrial Local	20.000,00
372 - 4.4.90.51.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
374 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
373 - 4.4.90.61.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	10.000,00
Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**32.500,00**
Função: 18 - Gestão Ambiental	32.500,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00
Programa: 10 - Cuidar o Hoje, Preservar o Amanhã	12.500,00
Ação: 2.12 - Recuperação de Áreas Degradadas e Conservação Ambiental	12.500,00
371 - 3.3.90.32.00	**12.500,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	10.000,00
1050 - Recursos Vinculados a Fundos -	2.500,00
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural	20.000,00
Ação: 1.11 - Desenvolvimento Agroindustrial de Base Ecológica	20.000,00
368 - 3.3.90.32.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	10.000,00
370 - 4.4.90.51.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
369 - 4.4.90.52.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**7.575.331,59**
Função: 12 - Educação	7.500.331,59

Subfunção: 122 - Administração Geral		335.000,00
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar		335.000,00
Ação: 2.13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais		335.000,00
375 - 3.1.90.11.00		**210.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		210.000,00
376 - 3.1.90.13.00		**37.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		37.000,00
377 - 3.1.90.16.00		**6.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		6.000,00
378 - 3.3.90.14.00		**10.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		10.000,00
379 - 3.3.90.30.00		**27.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		27.000,00
380 - 3.3.90.33.00		**5.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		5.000,00
381 - 3.3.90.36.00		**3.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		3.000,00
382 - 3.3.90.39.00		**27.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		27.000,00
383 - 3.3.90.40.00		**2.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		2.000,00
602 - 3.3.90.46.00		**3.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		3.000,00
384 - 4.4.90.52.00		**5.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		5.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		4.646.349,59
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar		4.646.349,59
Ação: 1.23 - Infraestrutura do Ensino Fundamental - Escolas		16.000,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
		LDO 2026 - Valores em R$
412 - 3.3.90.39.00		**10.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		5.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		5.000,00
411 - 4.4.90.51.00		**6.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		1.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		5.000,00
Ação: 1.24 - Frota Escolar Renovada		2.000,00
116 - 4.4.90.52.00		**2.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		1.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		1.000,00
Ação: 2.20 - Organização do Ensino Fundamental		3.143.349,59
573 - 3.1.90.04.00		**770.000,00**
1101 - FUNDEB 70% -		690.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		50.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		30.000,00
399 - 3.1.90.11.00		**1.596.100,00**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -		27.100,00
1101 - FUNDEB 70% -		1.416.000,00
1102 - FUNDEB 30% -		128.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		25.000,00
401 - 3.1.90.13.00		**177.000,00**
1101 - FUNDEB 70% -		120.000,00
1102 - FUNDEB 30% -		27.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		15.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		15.000,00
400 - 3.1.90.16.00		**40.000,00**
1101 - FUNDEB 70% -		5.000,00
1102 - FUNDEB 30% -		25.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		5.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		5.000,00
580 - 3.1.90.94.00		**1.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		1.000,00
402 - 3.3.90.30.00		**135.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		80.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		45.000,00
1107 - Salário Educação -		10.000,00
403 - 3.3.90.39.00		**332.568,05**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -		60.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		110.568,05
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		100.000,00
1107 - Salário Educação -		62.000,00
605 - 3.3.90.46.00		**15.000,00**
1102 - FUNDEB 30% -		15.000,00
404 - 4.4.90.52.00		**76.681,54**
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -		30.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		5.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		36.681,54
1107 - Salário Educação -		5.000,00
Ação: 2.21 - Gestão da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental		244.000,00
405 - 3.3.90.32.00		**244.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		200.000,00
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		44.000,00
Ação: 2.22 - Caminho da Escola - Transporte Estudantil		1.241.000,00
406 - 3.1.90.11.00		**202.000,00**
1102 - FUNDEB 30% -		152.000,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
		LDO 2026 - Valores em R$
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		15.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		35.000,00
408 - 3.1.90.13.00		**45.000,00**
1102 - FUNDEB 30% -		25.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		15.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		5.000,00
407 - 3.1.90.16.00		**81.000,00**
1102 - FUNDEB 30% -		41.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		25.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		15.000,00
409 - 3.3.90.30.00		**563.000,00**
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR -		100.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		200.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		120.000,00
1107 - Salário Educação -		28.000,00
1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual -		50.000,00
1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -		65.000,00
410 - 3.3.90.39.00		**335.000,00**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -		50.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		60.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		80.000,00
1107 - Salário Educação -		60.000,00
1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual -		85.000,00
606 - 3.3.90.46.00		**15.000,00**
1102 - FUNDEB 30% -		15.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil		2.295.982,00
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar		2.295.982,00
Ação: 1.16 - Infraestrutura da Educação Infantil Etapa Creche		31.000,00
94 - 3.3.90.39.00		**25.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		25.000,00
93 - 4.4.90.51.00		**6.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		5.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		1.000,00
Ação: 2.14 - Organização da Educação Infantil Etapa Creche		1.560.900,00
385 - 3.1.90.11.00		**899.000,00**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -		50.000,00
1101 - FUNDEB 70% -		640.000,00
1102 - FUNDEB 30% -		150.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		34.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		25.000,00
386 - 3.1.90.13.00		**164.000,00**
1101 - FUNDEB 70% -		70.000,00
1102 - FUNDEB 30% -		40.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		20.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		34.000,00
387 - 3.1.90.16.00		**38.000,00**
1101 - FUNDEB 70% -		5.000,00
1102 - FUNDEB 30% -		15.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		15.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		3.000,00
578 - 3.1.90.94.00		**5.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		5.000,00
388 - 3.3.90.30.00		**99.000,00**
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -		25.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		30.000,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
		LDO 2026 - Valores em R$
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		30.000,00
1107 - Salário Educação -		14.000,00
389 - 3.3.90.39.00		**257.950,00**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -		40.000,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -		12.950,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR -		30.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		65.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		110.000,00
603 - 3.3.90.46.00		**15.000,00**
1102 - FUNDEB 30% -		15.000,00
390 - 4.4.90.52.00		**82.950,00**
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -		67.950,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		5.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		5.000,00
1107 - Salário Educação -		5.000,00
Ação: 2.15 - Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil (Creche)		100.000,00
391 - 3.3.90.32.00		**100.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		70.000,00
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		30.000,00
Ação: 2.17 - Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola		531.000,00
392 - 3.1.90.11.00		**175.000,00**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -		40.000,00

1101 - FUNDEB 70% -		70.000,00
1102 - FUNDEB 30% -		20.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		20.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		25.000,00
393 - 3.1.90.13.00		**63.000,00**
1101 - FUNDEB 70% -		20.000,00
1102 - FUNDEB 30% -		13.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		15.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		15.000,00
394 - 3.1.90.16.00		**22.000,00**
1101 - FUNDEB 70% -		5.000,00
1102 - FUNDEB 30% -		15.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		1.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		1.000,00
395 - 3.3.90.30.00		**58.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		30.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		28.000,00
396 - 3.3.90.39.00		**194.000,00**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF -		50.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		55.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		70.000,00
1107 - Salário Educação -		19.000,00
604 - 3.3.90.46.00		**15.000,00**
1102 - FUNDEB 30% -		15.000,00
397 - 4.4.90.52.00		**4.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		1.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica -		2.000,00
1107 - Salário Educação -		1.000,00
Ação: 2.18 - Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil (Pré Escola)		73.082,00
398 - 3.3.90.32.00		**73.082,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		50.000,00
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		23.082,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		15.000,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
		LDO 2026 - Valores em R$
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar		15.000,00
Ação: 2.25 - Organização da Educação de Jovens e Adultos		15.000,00
413 - 3.3.90.30.00		**5.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		5.000,00
415 - 3.3.90.32.00		**5.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		5.000,00
414 - 3.3.90.39.00		**5.000,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -		5.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial		208.000,00
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar		208.000,00
Ação: 2.26 - Organização da Educação Especial		208.000,00
569 - 3.1.90.11.00		**75.000,00**
1101 - FUNDEB 70% -		75.000,00
570 - 3.1.90.13.00		**20.000,00**
1101 - FUNDEB 70% -		20.000,00
416 - 3.3.50.43.00		**110.000,00**
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR -		40.000,00
1102 - FUNDEB 30% -		70.000,00
607 - 3.3.90.46.00		**3.000,00**
1102 - FUNDEB 30% -		3.000,00
Função: 13 - Cultura		75.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		75.000,00
Programa: 14 - Mais Cultura, Mais Cidadania		75.000,00
Ação: 2.28 - Promoção de Atividades Culturais		75.000,00
121 - 3.3.90.30.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		15.000,00
122 - 3.3.90.31.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		15.000,00
123 - 3.3.90.39.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		15.000,00
298 - 3.3.90.41.00		**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		30.000,00
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		**240.000,00**
Função: 10 - Saúde		240.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		221.000,00
Programa: 2 - Saúde Cidadã		221.000,00
Ação: 2.29 - Sistema Municipal de Saúde e Governança		221.000,00
417 - 3.1.90.11.00		**128.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		128.000,00
418 - 3.1.90.13.00		**25.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		25.000,00
419 - 3.1.90.16.00		**10.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		10.000,00
420 - 3.3.90.14.00		**15.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		15.000,00
421 - 3.3.90.30.00		**10.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		10.000,00
422 - 3.3.90.33.00		**3.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		3.000,00
423 - 3.3.90.36.00		**10.000,00**

1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		10.000,00
424 - 3.3.90.39.00		**10.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		10.000,00
608 - 3.3.90.46.00		**3.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		3.000,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
		LDO 2026 - Valores em R$
425 - 4.4.90.52.00		**7.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		7.000,00
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		19.000,00
Programa: 2 - Saúde Cidadã		19.000,00
Ação: 2.30 - Conselho Municipal de Saúde		19.000,00
426 - 3.3.90.14.00		**5.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		5.000,00
428 - 3.3.90.30.00		**4.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		2.000,00
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual -		2.000,00
427 - 3.3.90.33.00		**5.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		5.000,00
429 - 3.3.90.39.00		**4.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		2.000,00
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual -		2.000,00
430 - 4.4.90.52.00		**1.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		1.000,00
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**7.066.232,99**
Função: 10 - Saúde		7.066.232,99
Subfunção: 301 - Atenção Básica		3.862.608,99
Programa: 2 - Saúde Cidadã		3.862.608,99
Ação: 1.34 - Infraestrutura Estratégica da Saúde		5.400,00
442 - 3.3.90.39.00		**1.400,00**
1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -		700,00
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual -		700,00
444 - 4.4.90.51.00		**1.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		1.000,00
443 - 4.4.90.52.00		**3.000,00**
1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -		3.000,00
Ação: 2.31 - Rede de Atenção Básica à Saúde		3.835.208,99
571 - 3.1.90.04.00		**25.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		25.000,00
431 - 3.1.90.11.00		**2.023.327,43**
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias -		390.727,43
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem -		87.600,00
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		655.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		890.000,00
432 - 3.1.90.13.00		**140.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		140.000,00
433 - 3.1.90.16.00		**310.000,00**
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias -		10.000,00
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		300.000,00
581 - 3.1.90.94.00		**7.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		7.000,00
434 - 3.3.90.14.00		**75.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		60.000,00
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual -		15.000,00
435 - 3.3.90.30.00		**650.481,56**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		613.481,56
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual -		36.000,00
1499 - Gestão do SUS -		1.000,00
437 - 3.3.90.33.00		**5.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		5.000,00
438 - 3.3.90.36.00		**86.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		86.000,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
		LDO 2026 - Valores em R$
436 - 3.3.90.39.00		**453.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		448.000,00
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual -		5.000,00
439 - 3.3.90.40.00		**20.400,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		20.400,00
609 - 3.3.90.46.00		**40.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		40.000,00
Ação: 2.39 - Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde		22.000,00
468 - 3.3.90.39.00		**22.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		10.000,00
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual -		12.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.600.324,00
Programa: 2 - Saúde Cidadã		2.600.324,00
Ação: 2.33 - Rede de Atenção Especializada em Saúde		1.265.324,00
440 - 3.3.50.43.00		**165.324,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		165.324,00
441 - 3.3.90.39.00		**1.100.000,00**

1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		1.100.000,00
Ação: 2.38 - Sistema Intermunicipal de Saúde Pública - Consórcios		1.335.000,00
465 - 3.1.71.70.00		**160.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		160.000,00
466 - 3.3.71.70.00		**100.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		100.000,00
584 - 3.3.72.30.00		**230.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		230.000,00
585 - 3.3.72.39.00		**844.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		820.000,00
1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual -		24.000,00
467 - 4.4.71.70.00		**1.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		1.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		276.000,00
Programa: 2 - Saúde Cidadã		276.000,00
Ação: 2.35 - Rede Municipal de Farmácia Pública		276.000,00
449 - 3.1.90.11.00		**85.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		85.000,00
450 - 3.1.90.13.00		**15.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		15.000,00
451 - 3.1.90.16.00		**9.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		9.000,00
575 - 3.3.90.14.00		**3.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		3.000,00
446 - 3.3.90.30.00		**6.000,00**
1498 - Assistência Farmacêutica -		6.000,00
445 - 3.3.90.32.00		**150.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		150.000,00
447 - 3.3.90.39.00		**3.000,00**
1498 - Assistência Farmacêutica -		3.000,00
610 - 3.3.90.46.00		**3.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		3.000,00
448 - 4.4.90.52.00		**2.000,00**
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual -		2.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		229.300,00
Programa: 2 - Saúde Cidadã		229.300,00
Ação: 2.37 - Sistema Municipal de Controle Sanitário		229.300,00
458 - 3.1.90.11.00		**80.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
		LDO 2026 - Valores em R$
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		25.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		55.000,00
459 - 3.1.90.13.00		**25.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		25.000,00
460 - 3.1.90.16.00		**20.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		20.000,00
461 - 3.3.90.14.00		**17.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		2.000,00
1497 - Vigilância em Saúde PROVIGIA -		15.000,00
462 - 3.3.90.30.00		**35.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		5.000,00
1497 - Vigilância em Saúde PROVIGIA -		25.000,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia -		5.000,00
464 - 3.3.90.33.00		**2.000,00**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia -		2.000,00
463 - 3.3.90.39.00		**15.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		5.000,00
1497 - Vigilância em Saúde PROVIGIA -		5.000,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia -		5.000,00
612 - 3.3.90.46.00		**3.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		3.000,00
469 - 4.4.90.52.00		**32.300,00**
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual -		32.300,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		98.000,00
Programa: 2 - Saúde Cidadã		98.000,00
Ação: 2.36 - Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica		98.000,00
452 - 3.1.90.11.00		**60.000,00**
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias -		60.000,00
453 - 3.1.90.13.00		**6.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		6.000,00
454 - 3.1.90.16.00		**9.000,00**
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias -		8.000,00
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		1.000,00
456 - 3.3.90.30.00		**5.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		5.000,00
455 - 3.3.90.32.00		**10.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		10.000,00
457 - 3.3.90.39.00		**5.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		5.000,00
611 - 3.3.90.46.00		**3.000,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -		3.000,00
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**3.250.300,00**
Função: 15 - Urbanismo		110.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		110.000,00
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos		110.000,00

Ação: 1.44 - Gestão de Pavimentação e Restauração Viária	110.000,00
481 - 3.3.90.39.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	10.000,00
480 - 4.4.90.51.00	**100.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	100.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços	80.000,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	80.000,00
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos	80.000,00
Ação: 1.45 - Infraestrutura de Edificações Públicas	80.000,00
483 - 3.3.90.39.00	**70.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
LDO 2026 - Valores em R$		
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		70.000,00
482 - 4.4.90.51.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
Função: 26 - Transporte		3.060.300,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		2.950.300,00
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos		2.950.300,00
Ação: 1.42 - Gestão de Substituição e Atualização da Frota		55.000,00
477 - 4.4.90.52.00		**55.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		20.000,00
1501 - Receitas de Alienações de Ativos -		35.000,00
Ação: 2.40 - Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais		1.628.500,00
470 - 3.1.90.11.00		**800.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		800.000,00
471 - 3.1.90.13.00		**97.500,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		97.500,00
472 - 3.1.90.16.00		**100.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		100.000,00
582 - 3.1.90.94.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		5.000,00
473 - 3.3.90.30.00		**224.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		100.000,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 -		116.000,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia -		8.000,00
474 - 3.3.90.39.00		**354.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		100.000,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 -		230.000,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia -		10.000,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços -		14.000,00
613 - 3.3.90.46.00		**48.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		48.000,00
Ação: 2.41 - Gestão e Manutenção da Frota e Equipamentos Rodoviários		1.266.800,00
475 - 3.3.90.30.00		**1.051.800,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		1.000.000,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia -		10.000,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços -		32.000,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) -		9.800,00
476 - 3.3.90.39.00		**215.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		215.000,00
Subfunção: 785 - Transportes Especiais		110.000,00
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos		110.000,00
Ação: 1.43 - Melhoria e Conservação de Vias Não Pavimentadas		110.000,00
479 - 3.3.90.39.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
478 - 4.4.90.51.00		**100.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		100.000,00
Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**189.000,00**
Função: 8 - Assistência Social		189.000,00
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		189.000,00
Programa: 4 - Viver com Dignidade		189.000,00
Ação: 2.59 - Fortalecimento Institucional do Conselho Tutelar		189.000,00
499 - 3.1.90.11.00		**135.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		135.000,00
500 - 3.1.90.13.00		**24.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		24.000,00
503 - 3.3.90.14.00		**5.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513 13 / 19
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
LDO 2026 - Valores em R$		
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		5.000,00
501 - 3.3.90.30.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
502 - 3.3.90.39.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
504 - 4.4.90.52.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		5.000,00
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE		**649.700,00**

Função: 8 - Assistência Social	649.700,00
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização	10.000,00
Programa: 5 - Crescer com Proteção	10.000,00
Ação: 6.55 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000,00
521 - 3.3.90.30.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
522 - 3.3.90.39.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	639.700,00
Programa: 5 - Crescer com Proteção	639.700,00
Ação: 5.58 - Estruturação Física da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente	12.000,00
527 - 4.4.90.51.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
528 - 4.4.90.52.00	**7.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	7.000,00
Ação: 6.54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente	504.200,00
510 - 3.1.90.11.00	**292.200,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	180.000,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) -	112.200,00
512 - 3.1.90.13.00	**45.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	45.000,00
511 - 3.1.90.16.00	**19.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	10.000,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) -	9.000,00
513 - 3.3.90.14.00	**7.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	7.000,00
515 - 3.3.90.30.00	**37.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	37.000,00
514 - 3.3.90.32.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
516 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	2.000,00
518 - 3.3.90.35.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
517 - 3.3.90.36.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
519 - 3.3.90.39.00	**70.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	70.000,00
520 - 3.3.90.40.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	2.000,00
615 - 3.3.90.46.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	15.000,00
Ação: 6.56 - Formação e Inserção Profissional de Adolescentes e Jovens	88.500,00
523 - 3.1.90.04.00	**58.500,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	58.500,00
524 - 3.1.90.13.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	10.000,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
LDO 2026 - Valores em R$		
525 - 3.3.90.39.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		20.000,00
Ação: 6.57 - Rede de Acolhimento Protetivo para Crianças e Adolescentes		35.000,00
568 - 3.3.50.43.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		15.000,00
526 - 3.3.90.48.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		20.000,00
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**675.400,00**
Função: 8 - Assistência Social		675.400,00
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		10.000,00
Programa: 4 - Viver com Dignidade		10.000,00
Ação: 2.47 - Conselho Municipal de Assistência Social		10.000,00
200 - 3.3.90.30.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		5.000,00
201 - 3.3.90.39.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		5.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		665.400,00
Programa: 4 - Viver com Dignidade		665.400,00
Ação: 1.50 - Infraestrutura e Estruturação Física do Centro de Referência da Assistência Social CRAS		28.160,00
497 - 4.4.90.51.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
498 - 4.4.90.52.00		**18.160,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único -		8.160,00
Ação: 2.46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica		592.240,00
484 - 3.1.90.11.00		**245.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		245.000,00
486 - 3.1.90.13.00		**45.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		45.000,00
485 - 3.1.90.16.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		5.000,00
583 - 3.1.90.94.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		2.000,00
487 - 3.3.90.14.00		**11.240,00**

1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único -	6.240,00
488 - 3.3.90.30.00	**85.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	65.000,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) -	8.000,00
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único -	12.000,00
489 - 3.3.90.33.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	3.000,00
490 - 3.3.90.36.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
491 - 3.3.90.39.00	**161.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	145.000,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) -	4.000,00
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único -	12.000,00
492 - 3.3.90.40.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	15.000,00
614 - 3.3.90.46.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	15.000,00
Ação: 2.48 - Suporte Eventual de Proteção Social	30.000,00
493 - 3.3.90.32.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	30.000,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
LDO 2026 - Valores em R$		
Ação: 2.49 - Rede de Cuidado e Fortalecimento à Mulher		15.000,00
494 - 3.3.90.30.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		5.000,00
495 - 3.3.90.32.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		5.000,00
496 - 3.3.90.39.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		5.000,00
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		**147.400,00**
Função: 8 - Assistência Social		147.400,00
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		4.000,00
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito		4.000,00
Ação: 2.53 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		4.000,00
508 - 3.3.90.30.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		2.000,00
509 - 3.3.90.39.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		2.000,00
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		10.000,00
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito		10.000,00
Ação: 2.51 - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI		10.000,00
505 - 3.3.90.30.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa		5.000,00
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito		5.000,00
Ação: 2.51 - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI		5.000,00
597 - 3.3.90.32.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		5.000,00
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		55.000,00
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito		55.000,00
Ação: 2.51 - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI		55.000,00
506 - 3.3.90.39.00		**55.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		55.000,00
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa		35.000,00
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito		35.000,00
Ação: 2.51 - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI		35.000,00
588 - 4.4.90.51.00		**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		15.000,00
596 - 4.4.90.52.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		20.000,00
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		38.400,00
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito		38.400,00
Ação: 2.52 - Acolhimento e Proteção Social da Pessoa Idosa		38.400,00
507 - 3.3.90.39.00		**38.400,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		38.400,00
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		**39.000,00**
Função: 8 - Assistência Social		39.000,00
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		4.000,00
Programa: 4 - Viver com Dignidade		4.000,00
Ação: 2.72 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		4.000,00
592 - 3.3.90.30.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		2.000,00
593 - 3.3.90.39.00		**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		2.000,00
Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência		35.000,00
Programa: 4 - Viver com Dignidade		35.000,00
Ação: 2.71 - Sistema Municipal de Financiamento da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência		35.000,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com	Valores
LDO 2026 - Valores em R$	
589 - 3.3.90.30.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	15.000,00
591 - 3.3.90.32.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	10.000,00
590 - 3.3.90.39.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	10.000,00
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	**743.000,00**
Função: 4 - Administração	743.000,00
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento	743.000,00
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado	743.000,00
Ação: 2.60 - Planejamento Estratégico e Engenharia Pública Municipal	743.000,00
529 - 3.1.90.11.00	**260.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	260.000,00
530 - 3.1.90.13.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	30.000,00
531 - 3.1.90.16.00	**30.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	30.000,00
532 - 3.3.90.30.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
533 - 3.3.90.39.00	**400.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	400.000,00
616 - 3.3.90.46.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	15.000,00
534 - 4.4.90.52.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	3.000,00
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**187.000,00**
Função: 27 - Desporto e Lazer	187.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	187.000,00
Programa: 3 - Esporte para Todos	187.000,00
Ação: 1.62 - Instalações e Espaços Públicos para a Prática Esportiva	5.000,00
544 - 4.4.90.51.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
Ação: 2.61 - Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais	182.000,00
535 - 3.1.90.11.00	**55.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	55.000,00
536 - 3.1.90.13.00	**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	20.000,00
537 - 3.1.90.16.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	2.000,00
572 - 3.3.50.39.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
538 - 3.3.90.30.00	**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	10.000,00
539 - 3.3.90.31.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	1.000,00
541 - 3.3.90.32.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	1.000,00
540 - 3.3.90.33.00	**2.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	2.000,00
542 - 3.3.90.39.00	**70.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	70.000,00
617 - 3.3.90.46.00	**15.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	15.000,00
543 - 4.4.90.52.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	1.000,00

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com	Valores
LDO 2026 - Valores em R$	
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	**2.292.600,00**
Função: 6 - Segurança Pública	3.000,00
Subfunção: 182 - Defesa Civil	3.000,00
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos	3.000,00
Ação: 2.69 - Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil	3.000,00
558 - 3.3.90.32.00	**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	3.000,00
Função: 15 - Urbanismo	1.989.600,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	305.000,00
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos	305.000,00
Ação: 1.64 - Polo de Desenvolvimento Industrial Municipal	305.000,00
552 - 4.4.90.51.00	**300.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	300.000,00
551 - 4.4.90.61.00	**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	1.451.600,00
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos	1.451.600,00
Ação: 1.73 - Implantação do Novo Paço Municipal	700.000,00
594 - 4.4.90.51.00	**500.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	500.000,00
595 - 4.4.90.52.00	**200.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	200.000,00
Ação: 2.63 - Planejamento e Manutenção da Infraestrutura Urbana	751.600,00
545 - 3.1.90.11.00	**420.000,00**

1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	420.000,00
546 - 3.1.90.13.00	**50.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	50.000,00
547 - 3.1.90.16.00	**45.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	45.000,00
548 - 3.3.90.30.00	**120.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	120.000,00
549 - 3.3.90.39.00	**67.600,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	20.000,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 -	47.600,00
618 - 3.3.90.46.00	**48.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	48.000,00
550 - 4.4.90.52.00	**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	1.000,00
Subfunção: 752 - Energia Elétrica	233.000,00
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos	233.000,00
Ação: 1.66 - Rede Pública de Iluminação e Mobilidade Noturna	233.000,00
554 - 3.3.90.30.00	**80.000,00**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF -	80.000,00
553 - 3.3.90.39.00	**130.000,00**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF -	130.000,00
555 - 4.4.90.51.00	**23.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	20.000,00
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF -	3.000,00
Função: 17 - Saneamento	300.000,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	300.000,00
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos	300.000,00
Ação: 2.67 - Serviços Urbanos de Limpeza e Destinação de Resíduos	300.000,00
556 - 3.3.90.39.00	**300.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -	300.000,00
Unidade orçamentária: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**10.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
LDO 2026 - Valores em R$		
Função: 16 - Habitação		10.000,00
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		10.000,00
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos		10.000,00
Ação: 1.68 - Política Municipal de Habitação de Interesse Social		10.000,00
557 - 4.4.90.51.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		**95.000,00**
Função: 4 - Administração		95.000,00
Subfunção: 124 - Controle Interno		95.000,00
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado		95.000,00
Ação: 2.70 - Unidade de Controle e Fiscalização Interna		95.000,00
23 - 3.1.90.11.00		**50.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		50.000,00
24 - 3.1.90.13.00		**11.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		11.000,00
25 - 3.1.90.16.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		5.000,00
29 - 3.3.90.14.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
26 - 3.3.90.30.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		5.000,00
28 - 3.3.90.36.00		**1.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		1.000,00
27 - 3.3.90.39.00		**10.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		10.000,00
598 - 3.3.90.46.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		3.000,00
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		**1.351.936,15**
Função: 28 - Encargos Especiais		407.200,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		407.200,00
Programa: 0 - Operações Especiais		407.200,00
Ação: 0.91 - Contribuições ao PASEP		304.200,00
559 - 3.3.90.47.00		**304.200,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		300.000,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 -		4.000,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) -		200,00
Ação: 0.92 - Gerenciamento do Passivo Governamental		33.000,00
560 - 3.2.90.21.00		**5.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		5.000,00
574 - 3.3.90.92.00		**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		25.000,00
561 - 4.6.90.71.00		**3.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		3.000,00
Ação: 0.93 - Encargos de Natureza Judicial / Precatórios		70.000,00
562 - 3.3.90.67.00		**20.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		20.000,00
563 - 3.3.90.91.00		**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		25.000,00
564 - 3.3.90.93.00		**25.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) -		25.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência	944.736,15
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	944.736,15
Programa: 0 - Operações Especiais	944.736,15
Ação: 0.99 - Reserva de Contingência	944.736,15
567 - 9.9.99.99.00	**944.736,15**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1825-6031-513
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com		**Valores**
LDO 2026 - Valores em R$		
1999 - Reservas de Contingências -		944.736,15
Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba		**1.626.000,00**
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba		**1.626.000,00**
Função: 1 - Legislativa		1.626.000,00
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		1.626.000,00
Programa: 11 - Legislativo Presente e Transparente		1.626.000,00
Ação: 2.1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo		1.626.000,00
308 - 3.1.90.11.00		**950.000,00**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) -		950.000,00
309 - 3.1.90.13.00		**150.000,00**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) -		150.000,00
310 - 3.1.90.16.00		**26.000,00**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) -		26.000,00
311 - 3.3.90.14.00		**100.000,00**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) -		100.000,00
312 - 3.3.90.30.00		**70.000,00**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) -		70.000,00
313 - 3.3.90.39.00		**156.000,00**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) -		156.000,00
314 - 3.3.90.40.00		**74.000,00**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) -		74.000,00
315 - 4.4.90.52.00		**100.000,00**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) -		100.000,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1583-4633-770	
Resumo das Metas Financeiras da LDO					
LDO 2026 Valores em R$					
Unidade orçamentária	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Valor**
1000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba					**1.626.000,00**
1001 - Câmara Municipal de Bela Vista de	1	31	11 Legislativo Presente e Transparente	2.1 Gestão Administrativa do Poder Legislativo	1.626.000,00
2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					**679.500,00**
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	1 Gestão com Responsabilidade e Resultado	2.2 Organização do Gabinete Municipal	494.000,00
2002 - ASSESSORIAS DIRETAS	3	92	12 Legalidade e Segurança Jurídica	2.3 Assessoria Jurídica Estratégica de Governo	185.500,00
3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**2.278.000,00**
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇ	4	122	1 Gestão com Responsabilidade e Resultado	2.4 Veiculação de Atos do Executivo Municipal	75.000,00
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇ	4	122	1 Gestão com Responsabilidade e Resultado	2.5 Administração Central do Município	2.203.000,00
4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					**635.400,00**
4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	4	123	1 Gestão com Responsabilidade e Resultado	2.6 Gestão Econômico-Financeira do Município	635.400,00
5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					**1.654.500,00**
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVI	20	122	7 Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolviment	2.10 Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA	132.000,00
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVI	20	605	7 Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolviment	1.9 Investimento em Patrulha Mecanizada Rural	40.000,00
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVI	20	606	7 Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolviment	2.7 Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal	1.150.000,00
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVI	20	606	7 Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolviment	2.8 Manutenção Operacional da Patrulha Mecanizada Rur	280.000,00
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVI	22	661	13 Promoção da Atividade Industrial e Geração de Emprego	2.65 Apoio à Sustentação e Expansão da Atividade Indus	20.000,00
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBI	18	541	10 Cuidar o Hoje, Preservar o Amanhã	2.12 Recuperação de Áreas Degradadas e Conservação	12.500,00
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBI	18	543	7 Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolviment	1.11 Desenvolvimento Agroindustrial de Base Ecológica	20.000,00
6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**7.575.331,59**
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	122	9 Ensinar, Incluir, Transformar	2.13 Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Munici	335.000,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	361	9 Ensinar, Incluir, Transformar	1.23 Infraestrutura do Ensino Fundamental - Escolas	16.000,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	361	9 Ensinar, Incluir, Transformar	1.24 Frota Escolar Renovada	2.000,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	361	9 Ensinar, Incluir, Transformar	2.20 Organização do Ensino Fundamental	3.143.349,59
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	361	9 Ensinar, Incluir, Transformar	2.21 Gestão da Alimentação Escolar no Ensino Fundame	244.000,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	361	9 Ensinar, Incluir, Transformar	2.22 Caminho da Escola - Transporte Estudantil	1.241.000,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	365	9 Ensinar, Incluir, Transformar	1.16 Infraestrutura da Educação Infantil Etapa Creche	31.000,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	365	9 Ensinar, Incluir, Transformar	2.14 Organização da Educação Infantil Etapa Creche	1.560.900,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	365	9 Ensinar, Incluir, Transformar	2.15 Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil	100.000,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	365	9 Ensinar, Incluir, Transformar	2.17 Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola	531.000,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	365	9 Ensinar, Incluir, Transformar	2.18 Gestão da Alimentação Escolar na	73.082,00

				Educação Infantil	
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	366	9 Ensinar, Incluir, Transformar	2.25 Organização da Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	12	367	9 Ensinar, Incluir, Transformar	2.26 Organização da Educação Especial	208.000,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E	13	392	14 Mais Cultura, Mais Cidadania	2.28 Promoção de Atividades Culturais	75.000,00
7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					**7.306.232,99**
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10	122	2 Saúde Cidadã	2.29 Sistema Municipal de Saúde e Governança	221.000,00
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10	125	2 Saúde Cidadã	2.30 Conselho Municipal de Saúde	19.000,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	2 Saúde Cidadã	1.34 Infraestrutura Estratégica da Saúde	5.400,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	2 Saúde Cidadã	2.31 Rede de Atenção Básica à Saúde	3.835.208,99
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	2 Saúde Cidadã	2.39 Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde	22.000,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	2 Saúde Cidadã	2.33 Rede de Atenção Especializada em Saúde	1.265.324,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	2 Saúde Cidadã	2.38 Sistema Intermunicipal de Saúde Pública - Consórci	1.335.000,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	303	2 Saúde Cidadã	2.35 Rede Municipal de Farmácia Pública	276.000,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	304	2 Saúde Cidadã	2.37 Sistema Municipal de Controle Sanitário	229.300,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	305	2 Saúde Cidadã	2.36 Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica	98.000,00
8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					**3.250.300,00**
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRA	15	452	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públic	1.44 Gestão de Pavimentação e Restauração Viária	110.000,00

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRA	23	451	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públic	1.45 Infraestrutura de Edificações Públicas	80.000,00
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRA	26	782	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públic	1.42 Gestão de Substituição e Atualização da Frota	55.000,00
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRA	26	782	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públic	2.40 Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais	1.628.500,00
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRA	26	782	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públic	2.41 Gestão e Manutenção da Frota e Equipamentos Rod	1.266.800,00
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRA	26	785	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públic	1.43 Melhoria e Conservação de Vias Não Pavimentadas	110.000,00
9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.700.500,00**
9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA	8	125	4 Viver com Dignidade	2.59 Fortalecimento Institucional do Conselho Tutelar	189.000,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E	8	125	5 Crescer com Proteção	6.55 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Ad	10.000,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E	8	243	5 Crescer com Proteção	5.58 Estruturação Física da Rede de Proteção à Criança	12.000,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E	8	243	5 Crescer com Proteção	6.54 Gestão Municipal da Política da Criança e do Adoles	504.200,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E	8	243	5 Crescer com Proteção	6.56 Formação e Inserção Profissional de Adolescentes e	88.500,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E	8	243	5 Crescer com Proteção	6.57 Rede de Acolhimento Protetivo para Crianças e Adol	35.000,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	125	4 Viver com Dignidade	2.47 Conselho Municipal de Assistência Social	10.000,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	244	4 Viver com Dignidade	1.50 Infraestrutura e Estruturação Física do Centro de R	28.160,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	244	4 Viver com Dignidade	2.46 Sistema Municipal de Proteção Social Básica	592.240,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	244	4 Viver com Dignidade	2.48 Suporte Eventual de Proteção Social	30.000,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI	8	244	4 Viver com Dignidade	2.49 Rede de Cuidado e Fortalecimento à Mulher	15.000,00
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	8	125	6 Envelhecer com Respeito	2.53 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	4.000,00
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	8	241	6 Envelhecer com Respeito	2.51 Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do F	105.000,00
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	8	241	6 Envelhecer com Respeito	2.52 Acolhimento e Proteção Social da Pessoa Idosa	38.400,00
9005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	8	125	4 Viver com Dignidade	2.72 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Defi	4.000,00
9005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	8	242	4 Viver com Dignidade	2.71 Sistema Municipal de Financiamento da Política dos	35.000,00
10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					**743.000,00**
10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN	4	121	1 Gestão com Responsabilidade e Resultado	2.60 Planejamento Estratégico e Engenharia Pública Mun	743.000,00
11000 - SECRETARIA DE ESPORTES					**187.000,00**
11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27	812	3 Esporte para Todos	1.62 Instalações e Espaços Públicos para a Prática Espor	5.000,00
11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27	812	3 Esporte para Todos	2.61 Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Mu	182.000,00
12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**2.302.600,00**
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRU	6	182	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públic	2.69 Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil	3.000,00
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRU	15	451	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públic	1.64 Polo de Desenvolvimento Industrial Municipal	305.000,00
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRU	15	452	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públic	1.73 Implantação do Novo Paço Municipal	700.000,00
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRU	15	452	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públic	2.63 Planejamento e Manutenção da Infraestrutura Urba	751.600,00
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRU	15	752	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públic	1.66 Rede Pública de Iluminação e Mobilidade Noturna	233.000,00
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRU	17	512	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públic	2.67 Serviços Urbanos de Limpeza e Destinação de Resíd	300.000,00
12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃ	16	482	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públic	1.68 Política Municipal de Habitação de Interesse Social	10.000,00
13000 - CONTROLE INTERNO					**95.000,00**
13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERN	4	124	1 Gestão com Responsabilidade e Resultado	2.70 Unidade de Controle e Fiscalização	95.000,00

				Interna	
90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					**1.351.936,15**
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPI	28	846	0 Operações Especiais	0.91 Contribuições ao PASEP	304.200,00
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPI	28	846	0 Operações Especiais	0.92 Gerenciamento do Passivo Governamental	33.000,00
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPI	28	846	0 Operações Especiais	0.93 Encargos de Natureza Judicial / Precatórios	70.000,00
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPI	99	999	0 Operações Especiais	0.99 Reserva de Contingência	944.736,15
				Total geral	**31.385.300,73**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1624-1685-625

Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa e Unidade Orçamentária

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

Unidade gestora / Unidade orçamentária / Natureza da Despesa	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
2001 - GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		320.000,00	342.400,00	369.792,00	403.073,28	1.435.265,28
3.1.90.13 Obrigações Patronais		70.000,00	74.900,00	80.892,00	88.172,28	313.964,28
3.3.90.14 Diárias – Civil		55.000,00	58.850,00	63.558,00	69.278,22	246.686,22
3.3.90.30 Material de Consumo		6.000,00	6.420,00	6.933,60	7.557,62	26.911,22
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00	12.840,00	13.867,20	15.115,25	53.822,45
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		6.000,00	6.420,00	6.933,60	7.557,62	26.911,22
Total da unidade orçamentária		**494.000,00**	**528.580,00**	**570.866,40**	**622.244,37**	**2.215.690,77**
2002 - ASSESSORIAS DIRETAS						
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		135.000,00	144.450,00	156.006,00	170.046,54	605.502,54
3.1.90.13 Obrigações Patronais		20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		1.500,00	1.605,00	1.733,40	1.889,41	6.727,81
3.3.90.30 Material de Consumo		3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
3.3.90.35 Serviços de Consultoria		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação		3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total da unidade orçamentária		**185.500,00**	**198.485,00**	**214.363,80**	**233.656,54**	**832.005,34**
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		688.000,00	736.160,00	795.052,80	866.607,55	3.085.820,35
3.1.90.13 Obrigações Patronais		95.000,00	101.650,00	143.000,00	149.000,00	488.650,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas		15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
3.3.90.14 Diárias – Civil		45.000,00	48.150,00	52.002,00	56.682,18	201.834,18
3.3.90.30 Material de Consumo		150.000,00	160.500,00	173.340,00	288.940,60	772.780,60
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		775.000,00	829.250,00	895.590,00	976.193,10	3.476.033,10
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		400.000,00	428.000,00	462.240,00	503.841,60	1.794.081,60
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação		30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		40.000,00	42.800,00	46.224,00	50.384,16	179.408,16
Total da unidade orçamentária		**2.278.000,00**	**2.437.460,00**	**2.665.674,80**	**2.998.715,53**	**10.379.850,33**
4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS						
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		390.000,00	417.300,00	450.684,00	491.245,56	1.749.229,56
3.1.90.13 Obrigações Patronais		49.400,00	52.858,00	78.000,00	79.224,00	259.482,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		11.000,00	11.770,00	12.711,60	13.855,64	49.337,24
3.3.30.93 Indenizações e Restituições		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
3.3.90.14 Diárias – Civil		36.000,00	38.520,00	41.601,60	45.345,74	161.467,34
3.3.90.30 Material de Consumo		12.000,00	12.840,00	13.867,20	15.115,25	53.822,45
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1624-1685-625

Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa e Unidade Orçamentária

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

Unidade gestora / Unidade orçamentária / Natureza da Despesa	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20	224.260,20
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas		12.000,00	12.840,00	13.867,20	25.115,25	63.822,45
3.3.90.93 Indenizações e Restituições		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
Total da unidade orçamentária		**635.400,00**	**679.878,00**	**755.181,60**	**827.351,94**	**2.897.811,54**
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público		60.000,00	64.200,00	69.336,00	75.576,24	269.112,24
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		680.000,00	727.600,00	785.808,00	856.530,72	3.049.938,72
3.1.90.13 Obrigações Patronais		91.000,00	97.370,00	160.000,00	164.623,96	512.993,96
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		60.000,00	64.200,00	69.336,00	75.576,24	269.112,24
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas		15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público		35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14	156.982,14
3.3.72.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41

3.3.90.14 Diárias – Civil		4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,42	17.940,82
3.3.90.30 Material de Consumo		269.000,00	287.830,00	310.856,40	338.833,48	1.206.519,88
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		55.000,00	58.850,00	63.558,00	69.278,22	246.686,22
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		180.000,00	192.600,00	208.008,00	226.728,72	807.336,72
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14	156.982,14
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação		30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
4.4.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público		4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,42	17.940,82
4.4.72.51 Obras e Instalações		30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
4.4.72.52 Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
4.4.90.51 Obras e Instalações		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20	224.260,20
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total da unidade orçamentária		**1.622.000,00**	**1.735.540,00**	**1.929.223,60**	**2.093.077,69**	**7.379.841,29**
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		22.500,00	24.075,00	26.001,00	28.341,09	100.917,09
4.4.90.51 Obras e Instalações		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total da unidade orçamentária		**32.500,00**	**34.775,00**	**37.557,00**	**40.937,13**	**145.769,13**
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		770.000,00	823.900,00	889.812,00	969.895,08	3.453.607,08
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		3.157.100,00	3.378.097,00	3.648.344,76	3.976.695,79	14.160.237,55
3.1.90.13 Obrigações Patronais		506.000,00	541.420,00	584.733,60	637.359,64	2.269.513,24
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		187.000,00	200.090,00	216.097,20	235.545,93	838.733,13
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas		6.000,00	6.420,00	14.713,60	10.537,62	37.671,22
3.3.50.43 Subvenções Sociais		110.000,00	117.700,00	127.116,00	138.556,44	493.372,44

Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa e Unidade Orçamentária

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

Unidade gestora **Unidade orçamentária** **Natureza da Despesa**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3.3.90.14 Diárias – Civil		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
3.3.90.30 Material de Consumo		902.000,00	966.210,00	1.043.506,80	1.137.422,41	4.049.139,21
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		422.082,00	451.627,74	487.757,96	531.656,18	1.893.123,88
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.201.518,05	1.285.624,30	1.380.694,24	1.510.456,96	5.378.293,55
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
3.3.90.41 Contribuições		30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação		66.000,00	70.620,00	76.269,60	83.133,86	296.023,46
4.4.90.51 Obras e Instalações		12.000,00	12.840,00	13.867,20	15.115,24	53.822,44
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		170.631,54	229.648,42	248.020,30	270.342,10	918.642,36
Total da unidade orçamentária		**7.575.331,59**	**8.153.747,46**	**8.806.047,26**	**9.598.591,51**	**34.133.717,82**
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		128.000,00	136.960,00	147.916,80	161.229,31	574.106,11
3.1.90.13 Obrigações Patronais		25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
3.3.90.14 Diárias – Civil		20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
3.3.90.30 Material de Consumo		14.000,00	14.980,00	16.178,40	17.634,46	62.792,86
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		8.000,00	8.560,00	9.244,80	10.076,83	35.881,63
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.000,00	14.980,00	16.178,40	17.634,46	62.792,86
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação		3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		8.000,00	8.560,00	9.244,80	10.076,83	35.881,63
Total da unidade orçamentária		**240.000,00**	**256.800,00**	**277.344,00**	**302.304,96**	**1.076.448,96**
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público		160.000,00	171.200,00	184.896,00	201.536,64	717.632,64
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		2.248.327,43	2.405.710,35	2.598.167,17	2.832.002,22	10.084.207,17
3.1.90.13 Obrigações Patronais		186.000,00	199.020,00	214.941,60	234.286,34	834.247,94
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		348.000,00	372.360,00	402.148,80	438.342,19	1.560.850,99
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas		7.000,00	7.490,00	8.089,20	8.817,23	31.396,43
3.3.50.43 Subvenções Sociais		165.324,00	176.896,68	191.048,41	208.242,77	741.511,86
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público		100.000,00	107.000,00	115.560,00	125.960,40	448.520,40
3.3.72.30 Material de Consumo		230.000,00	246.100,00	265.788,00	289.708,92	1.031.596,92
3.3.72.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		844.000,00	903.080,00	975.326,40	1.063.105,78	3.785.512,18
3.3.90.14 Diárias – Civil		95.000,00	101.650,00	109.782,00	119.662,38	426.094,38
3.3.90.30 Material de Consumo		696.481,56	745.235,27	804.854,10	877.290,99	3.123.861,92
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		160.000,00	171.200,00	184.896,00	201.536,64	717.632,64
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		7.000,00	7.490,00	8.089,20	8.817,23	31.396,43
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		86.000,00	92.020,00	99.381,60	108.325,94	385.727,54
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.599.400,00	1.711.358,00	1.848.266,64	2.014.610,62	7.173.635,26
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		20.400,00	21.828,00	23.574,24	25.695,92	91.498,16

Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa e Unidade Orçamentária

PPA 2026 - 2029 - Valores em R$

Unidade gestora / Unidade orçamentária / Natureza da Despesa	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
- Pessoa Jurídica						
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação		49.000,00	52.430,00	56.624,40	61.720,59	219.774,99
4.4.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público		1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
4.4.90.51 Obras e Instalações		1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		37.300,00	39.911,00	43.103,88	46.983,23	167.298,11
Total da unidade orçamentária		**7.066.232,99**	**7.560.869,30**	**8.165.738,84**	**8.900.655,33**	**31.693.496,46**
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		800.000,00	856.000,00	924.480,00	1.007.683,20	3.588.163,20
3.1.90.13 Obrigações Patronais		97.500,00	104.325,00	182.671,00	192.811,39	577.307,39
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		100.000,00	107.000,00	115.560,00	125.960,40	448.520,40
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
3.3.90.30 Material de Consumo		1.275.800,00	1.365.106,00	1.474.314,48	1.607.002,76	5.722.223,24
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		659.000,00	705.130,00	761.540,40	830.079,04	2.955.749,44
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação		48.000,00	51.360,00	55.468,80	60.460,99	215.289,79
4.4.90.51 Obras e Instalações		210.000,00	224.700,00	242.676,00	264.516,84	941.892,84
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		55.000,00	58.850,00	63.558,00	69.278,22	246.686,22
Total da unidade orçamentária		**3.250.300,00**	**3.477.821,00**	**3.826.046,68**	**4.164.090,86**	**14.718.258,54**
9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		135.000,00	144.450,00	156.006,00	170.046,54	605.502,54
3.1.90.13 Obrigações Patronais		24.000,00	25.680,00	27.734,40	30.230,50	107.644,90
3.3.90.14 Diárias – Civil		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
3.3.90.30 Material de Consumo		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total da unidade orçamentária		**189.000,00**	**202.230,00**	**218.408,40**	**238.065,16**	**847.703,56**
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE						
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		58.500,00	62.595,00	67.602,60	73.686,83	262.384,43
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		292.200,00	312.654,00	337.666,32	368.056,28	1.310.576,60
3.1.90.13 Obrigações Patronais		55.000,00	58.850,00	63.558,00	69.278,22	246.686,22
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		19.000,00	20.330,00	21.956,40	23.932,48	85.218,88
3.3.50.43 Subvenções Sociais		15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
3.3.90.14 Diárias – Civil		7.000,00	7.490,00	8.089,20	8.817,23	31.396,43
3.3.90.30 Material de Consumo		42.000,00	44.940,00	48.535,20	52.903,37	188.378,57
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
3.3.90.35 Serviços de Consultoria		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		95.000,00	101.650,00	109.782,00	119.662,38	426.094,38
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação		15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
4.4.90.51 Obras e Instalações		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		7.000,00	7.490,00	8.089,20	8.817,23	31.396,43

Unidade gestora / Unidade orçamentária / Natureza da Despesa	Valor global	2026	2027	2028	2029	Total
Total da unidade orçamentária		**649.700,00**	**695.179,00**	**750.793,32**	**818.364,72**	**2.914.037,04**
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		245.000,00	262.150,00	283.122,00	308.602,98	1.098.874,98
3.1.90.13 Obrigações Patronais		45.000,00	48.150,00	52.002,00	56.682,18	201.834,18
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
3.3.90.14 Diárias – Civil		11.240,00	12.026,80	12.988,94	14.157,94	50.413,68
3.3.90.30 Material de Consumo		95.000,00	101.650,00	109.782,00	119.662,38	426.094,38
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14	156.982,14
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		171.000,00	182.970,00	197.607,60	215.392,29	766.969,89
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
- Pessoa Jurídica						
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação		15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
4.4.90.51 Obras e Instalações		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		18.160,00	19.431,20	20.985,70	22.874,41	81.451,31
Total da unidade orçamentária		**675.400,00**	**722.678,00**	**780.492,24**	**850.736,54**	**3.029.306,78**
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
3.3.90.30 Material de Consumo		12.000,00	12.840,00	13.867,20	15.115,25	53.822,45
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		95.400,00	102.078,00	110.244,24	120.166,22	427.888,46
4.4.90.51 Obras e Instalações		15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
Total da unidade orçamentária		**147.400,00**	**157.718,00**	**170.335,44**	**185.665,63**	**661.119,07**
9005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
3.3.90.30 Material de Consumo		17.000,00	18.190,00	19.645,20	21.413,27	76.248,47
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00	12.840,00	13.867,20	15.115,25	53.822,45

Total da unidade orçamentária		**39.000,00**	**41.730,00**	**45.068,40**	**49.124,56**	**174.922,96**
10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		260.000,00	278.200,00	300.456,00	327.497,04	1.166.153,04
3.1.90.13 Obrigações Patronais		30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
3.3.90.30 Material de Consumo		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		400.000,00	428.000,00	462.240,00	503.841,60	1.794.081,60
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação		15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total da unidade orçamentária		**743.000,00**	**795.010,00**	**858.610,80**	**935.885,77**	**3.332.506,57**
11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		55.000,00	58.850,00	63.558,00	69.278,22	246.686,22
3.1.90.13 Obrigações Patronais		20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1624-1685-625	
Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa e Unidade Orçamentária						
PPA 2026 - 2029 - Valores em R$						
Unidade gestora / **Unidade orçamentária** / **Natureza da Despesa**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3.3.90.30 Material de Consumo		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70.000,00	74.900,00	80.892,00	88.172,28	313.964,28
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação		15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
4.4.90.51 Obras e Instalações		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
Total da unidade orçamentária		**187.000,00**	**200.090,00**	**216.097,20**	**235.545,94**	**838.733,14**
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		420.000,00	449.400,00	485.352,00	529.033,68	1.883.785,68
3.1.90.13 Obrigações Patronais		50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20	224.260,20
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		45.000,00	48.150,00	52.002,00	56.682,18	201.834,18
3.3.90.30 Material de Consumo		200.000,00	214.000,00	231.120,00	251.920,80	897.040,80
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		497.600,00	532.432,00	575.026,56	626.778,95	2.231.837,51
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação		48.000,00	51.360,00	55.468,80	60.460,99	215.289,79
4.4.90.51 Obras e Instalações		823.000,00	880.610,00	951.058,80	1.036.654,08	3.691.322,88
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		201.000,00	215.070,00	232.275,60	253.180,40	901.526,00
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total da unidade orçamentária		**2.292.600,00**	**2.453.082,00**	**2.649.328,56**	**2.887.768,11**	**10.282.778,67**
12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
4.4.90.51 Obras e Instalações		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total da unidade orçamentária		**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO						
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20	224.260,20
3.1.90.13 Obrigações Patronais		11.000,00	11.770,00	12.711,60	13.855,64	49.337,24
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
3.3.90.14 Diárias – Civil		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
3.3.90.30 Material de Consumo		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação		3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total da unidade orçamentária		**95.000,00**	**101.650,00**	**109.782,00**	**119.662,37**	**426.094,37**
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato		5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas		304.200,00	325.494,00	351.533,52	383.171,54	1.364.399,06
3.3.90.67 Depósitos Compulsórios		20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
3.3.90.91 Sentenças Judiciais		25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
3.3.90.93 Indenizações e Restituições		25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado		3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
9.9.99.99 A Classificar		694.736,15	743.367,68	802.837,09	875.092,43	3.116.033,35
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1624-1685-625	
Valores Previstos na Despesa PPA por Natureza da Despesa e Unidade Orçamentária						
PPA 2026 - 2029 - Valores em R$						
Unidade gestora / **Unidade orçamentária** / **Natureza da Despesa**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Total da unidade orçamentária		**1.101.936,15**	**1.179.071,68**	**1.273.397,41**	**1.388.003,18**	**4.942.408,42**
Total da unidade gestora		**29.509.300,73**	**31.623.094,44**	**34.331.913,75**	**37.503.043,88**	**132.967.352,80**
2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba						
1001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba						
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		950.000,00	1.016.500,00	1.097.820,00	1.196.623,80	4.260.943,80
3.1.90.13 Obrigações Patronais		150.000,00	160.500,00	173.340,00	188.940,60	672.780,60
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		26.000,00	27.820,00	30.045,60	32.749,70	116.615,30
3.3.90.14 Diárias – Civil		100.000,00	107.000,00	115.560,00	125.960,40	448.520,40
3.3.90.30 Material de Consumo		70.000,00	74.900,00	80.892,00	88.172,28	313.964,28
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		156.000,00	166.920,00	180.273,60	196.498,22	699.691,82
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e		74.000,00	79.180,00	85.514,40	93.210,70	331.905,10

Comunicação - Pessoa Jurídica						
4.4.90.51 Obras e Instalações		250.000,00	267.500,00	288.900,00	314.901,00	1.121.301,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		100.000,00	107.000,00	115.560,00	125.960,40	448.520,40
Total da unidade orçamentária		**1.876.000,00**	**2.007.320,00**	**2.167.905,60**	**2.363.017,10**	**8.414.242,70**
Total da unidade gestora		**1.876.000,00**	**2.007.320,00**	**2.167.905,60**	**2.363.017,10**	**8.414.242,70**
Total geral		**31.385.300,73**	**33.630.414,44**	**36.499.819,35**	**39.866.060,98**	**141.381.595,50**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1432-8130-565

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas

Natureza	**Especificação** **Fonte de recursos**	**LDO 2026 Valores em R$**
1	Receitas Correntes	31.296.600,73
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.798.000,00
1.1.1	Impostos	1.712.000,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	622.500,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	178.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	162.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	97.200,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	40.500,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.300,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	250,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	10.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	2.500,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	1.250,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	750,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	444.500,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	440.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	264.000,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	110.000,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	66.000,00
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.500,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	625,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	375,00
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	761.500,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	761.500,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	625.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	625.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	540.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	324.000,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	135.000,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	81.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	85.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	21.250,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.750,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	136.500,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	136.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	135.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	135.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	33.750,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.250,00
1.1.1.3.03.4.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	1.500,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	1.500,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	375,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	225,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	328.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	328.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	328.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	325.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	81.250,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	48.750,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.1.2	Taxas	86.000,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1432-8130-565
Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	**Especificação** / **Fonte de recursos**	**LDO 2026 Valores em R$**
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	40.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	35.000,00
	1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00
	1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00
	1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
	1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	46.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	21.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	18.000,00
	1511 Taxas - Prestação de Serviços	18.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00
	1511 Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00
	1511 Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
	1511 Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	25.000,00
1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	25.000,00
	1511 Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00
1.2	Contribuições	213.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	210.000,00
	1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	210.000,00
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00
	1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	1.000,00
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.000,00
	1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	1.000,00
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
	1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	1.000,00
1.3	Receita Patrimonial	254.000,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	4.000,00
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	4.000,00
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.3.1.1.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.3.1.1.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.3.1.1.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	250.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	250.000,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	250.000,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	250.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
1.6	Receita de Serviços	109.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.000,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	101.000,00
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	96.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00
1.6.1.1.01.0.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	2.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
1.6.1.1.01.0.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	2.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
1.6.1.1.01.0.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1432-8130-565
Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	**Especificação** / **Fonte de recursos**	**LDO 2026 Valores em R$**

1.6.2.1	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000,00
1.6.2.1.02	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	2.000,00
1.6.2.1.02.0.1	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	2.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

1.6.9	Outros Serviços	5.000,00
1.6.9.9	Outros Serviços	5.000,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços	5.000,00
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	2.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.7	Transferências Correntes	28.913.100,73
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	19.698.645,43
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.443.912,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.439.912,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.640.185,84
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.640.185,84
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.980.139,38
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	915.011,62
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.745.034,84
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.799.726,16
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.799.726,16
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.349.794,62
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	449.931,54
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	750,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	397.600,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	397.600,00
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	4.600,00
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	4.600,00
	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	4.600,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	393.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	393.000,00
	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	393.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.667.651,43
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.667.651,43
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.306.934,86
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.306.934,86
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	911.631,43
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	395.303,43
	1051 Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	395.303,43
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	165.327,24
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	165.327,24
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.327,24
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	106.789,33
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	106.789,33
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.365,33
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	73.424,00
	1051 Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	73.424,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	87.600,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	87.600,00
	1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	87.600,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	1.000,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br

Usuário: Ruhama Julyegge

Chave de Autenticação Digital

1432-8130-565

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas

Natureza	**Especificação** **Fonte de recursos**	**LDO 2026 Valores em R$**
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	1.000,00
	1499 Gestão do SUS	1.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	366.082,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	204.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	204.000,00
	1107 Salário Educação	204.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	97.082,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	97.082,00
	1142 FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	97.082,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	65.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	65.000,00
	1143 FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	65.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	623.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	453.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	453.000,00

	1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	317.100,00
	1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	135.900,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	170.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	170.000,00
	1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	170.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	171.600,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	171.600,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferencias FNAS	171.600,00
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Proteção Social Básica	121.200,00
	1934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	121.200,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	38.400,00
	1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	38.400,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Indice de Gestão Descentralizada - IGD do Programa Auxílio Brasil	12.000,00
	1936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	12.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	28.800,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	28.800,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	28.800,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	28.800,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.294.455,30
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.009.455,30
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	4.490.007,91
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.490.007,91
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.964.378,46
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	280.625,50
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.245.003,95
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	469.447,39
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	469.447,39
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	234.723,69
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	58.680,93
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	176.042,77
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00
	1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Atenção Primária	72.000,00
	1491 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	72.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - MAC	24.000,00
	1492 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	24.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Vigilância em Saúde	45.000,00
	1497 Vigilância em Saúde PROVIGIA	45.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - IOAF	9.000,00
	1498 Assistência Farmacêutica	9.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	135.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	135.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	135.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual	135.000,00
	1117 PETE - Transporte Escolar Estadual	135.000,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1432-8130-565

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas

Natureza	**Especificação** / **Fonte de recursos**	**LDO 2026 Valores em R$**
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.920.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.920.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.920.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.920.000,00
	1101 FUNDEB 70%	3.136.000,00
	1102 FUNDEB 30%	784.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	9.500,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	2.000,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	2.500,00
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	2.500,00
1.9.1.1.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	2.500,00
	1050 Recursos Vinculados a Fundos	2.500,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00
1.9.2.1	Indenizações	1.000,00
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.000,00
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

1.9.2.2	Restituições	4.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	4.000,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03	Restituição por Pagamentos Indevidos - Principal	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.9.2.2.99.0.2	Restituições Diversas - Multas e Juros	1.000,00
1.9.2.2.99.0.2.03	Restituição por Pagamentos Indevidos - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.9.2.2.99.0.3	Restituições diversas - Divida Ativa	1.000,00
1.9.2.2.99.0.3.03	Restituições por Pagamentos Indevidos - Divida Ativa	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.9.2.2.99.0.4	Restituições diversas - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.9.2.2.99.0.4.03	Restituições por Pagamentos Indevidos - Divida Ativa Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
2	Receitas de Capital	88.700,00
2.2	Alienação de Bens	50.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	50.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00
	1501 Receitas de Alienações de Ativos	50.000,00
2.4	Transferências de Capital	38.700,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.700,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.700,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.700,00
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.700,00
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	3.700,00
	1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.700,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.000,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	35.000,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	35.000,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	35.000,00
	1520 Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual	35.000,00
	Total geral	**31.385.300,73**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 0.91 Contribuições ao PASEP

Objetivo: Recolhimento do PASEP

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Classificação Programática

Programa: 0 - Operações Especiais

Objetivo: Garantir o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) dentro dos prazos legais, mesmo em número reduzido. Reservar recursos para eventuais encargos financeiros, como multas, correções e juros legais incidentes sobre decisões judiciais ou acordos. Manter o município adimplente perante a União, o Estado e demais órgãos de controle, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Oferecer suporte orçamentário para despesas extraordinárias e não recorrentes, como restituições, indenizações ou aportes legais obrigatórios. Assegurar a regularidade contábil e financeira em relação às obrigações de longo prazo, mesmo que inexistam contratos de dívida ativa no momento. Prevenir riscos fiscais, com planejamento e controle das despesas passivas, garantindo previsibilidade e equilíbrio nas contas públicas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	**Destinação**	**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	300.000,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	-	4.000,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-	200,00
	Total:	**304.200,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 0.92 Gerenciamento do Passivo Governamental

Objetivo: Assegurar a sustentabilidade da dívida pública Evitar que a dívida cresça de forma insustentável em relação ao PIB ou à capacidade de pagamento do governo.Minimizar o custo de financiamento no médio e longo prazo Buscar as melhores condições de juros e prazos para reduzir o peso da dívida sobre o orçamento.Controlar os riscos associados à dívida Como: Risco de taxa de juros (quando os juros variam muito) Risco cambial (quando parte da dívida está em moeda estrangeira) Risco de refinanciamento (não conseguir rolar a dívida no futuro)Promover previsibilidade e estabilidade no fluxo de pagamentos Para que o governo possa planejar suas despesas com mais segurança, sem surpresas com vencimentos concentrados ou aumento abrupto de encargos.Aprimorar a composição da dívida Buscar uma estrutura mais equilibrada entre prazos, tipos de juros (prefixados, indexados à inflação, etc.) e moedas.Fortalecer a credibilidade e a transparência da política fiscal A boa gestão do passivo gera confiança em investidores, agências de rating e na população, reduzindo o risco-país.

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Classificação Programática

Programa: 0 - Operações Especiais

Objetivo: Garantir o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) dentro dos prazos legais, mesmo em número reduzido. Reservar recursos para eventuais encargos financeiros, como multas, correções e

juros legais incidentes sobre decisões judiciais ou acordos. Manter o município adimplente perante a União, o Estado e demais órgãos de controle, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Oferecer suporte orçamentário para despesas extraordinárias e não recorrentes, como restituições, indenizações ou aportes legais obrigatórios. Assegurar a regularidade contábil e financeira em relação às obrigações de longo prazo, mesmo que inexistam contratos de dívida ativa no momento. Prevenir riscos fiscais, com planejamento e controle das despesas passivas, garantindo previsibilidade e equilíbrio nas contas públicas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	**Destinação**	**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	33.000,00
	Total:	**33.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 0.93 Encargos de Natureza Judicial / Precatórios

Objetivo: Cumprir obrigações legais e constitucionais Garantir o pagamento tempestivo de sentenças e precatórios, respeitando os prazos legais e os direitos dos credores. Assegurar previsibilidade orçamentária e financeira Planejar adequadamente os pagamentos decorrentes de decisões judiciais, evitando surpresas fiscais. Reduzir o impacto fiscal dessas despesas Adotar medidas para minimizar o crescimento das despesas judiciais e evitar pressões excessivas sobre o orçamento público. Melhorar a gestão dos passivos judiciais Acompanhar, controlar e atualizar os processos com risco de condenação, para facilitar a projeção de gastos futuros. Promover a transparência e a responsabilidade na gestão pública Tornar claras as despesas judiciais, os critérios de pagamento e a origem das condenações, aumentando a accountability do Estado. Fomentar acordos e soluções alternativas de conflito Buscar a redução do volume de demandas judiciais por meio de conciliações, acordos e programas de regularização. Aprimorar a governança jurídica e institucional Fortalecer a articulação entre os órgãos jurídicos, financeiros e de controle para uma gestão mais eficiente dos encargos judiciais.

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Classificação Programática

Programa: 0 - Operações Especiais

Objetivo: Garantir o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) dentro dos prazos legais, mesmo em número reduzido. Reservar recursos para eventuais encargos financeiros, como multas, correções e juros legais incidentes sobre decisões judiciais ou acordos. Manter o município adimplente perante a União, o Estado e demais órgãos de controle, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Oferecer suporte orçamentário para despesas extraordinárias e não recorrentes, como restituições, indenizações ou aportes legais obrigatórios. Assegurar a regularidade contábil e financeira em relação às obrigações de longo prazo, mesmo que inexistam contratos de dívida ativa no momento. Prevenir riscos fiscais, com planejamento e controle das despesas passivas, garantindo previsibilidade e equilíbrio nas contas públicas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	**Destinação**	**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	70.000,00
	Total:	**70.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 0.99 Reserva de Contingência

Objetivo: Garantir recursos para cobrir riscos fiscais imprevistos e atender passivos contingentes ou outros eventos não planejados no orçamento Cobrir despesas urgentes e inesperadas, como desastres naturais, epidemias ou colapsos em serviços essenciais. Dar suporte a riscos fiscais identificados na LDO, como decisões judiciais inesperadas ou queda de arrecadação. Atender passivos contingentes, como ações judiciais que ainda não transitaram em julgado, mas que têm risco de condenação.

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Classificação Funcional

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Classificação Programática

Programa: 0 - Operações Especiais

Objetivo: Garantir o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) dentro dos prazos legais, mesmo em número reduzido. Reservar recursos para eventuais encargos financeiros, como multas, correções e juros legais incidentes sobre decisões judiciais ou acordos. Manter o município adimplente perante a União, o Estado e demais órgãos de controle, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Oferecer suporte orçamentário para despesas extraordinárias e não recorrentes, como restituições, indenizações ou aportes legais obrigatórios. Assegurar a regularidade contábil e financeira em relação às obrigações de longo prazo, mesmo que inexistam contratos de dívida ativa no momento. Prevenir riscos fiscais, com planejamento e controle das despesas passivas, garantindo previsibilidade e equilíbrio nas contas públicas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
			Total: 0,00

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	**Destinação**	**2026**
1999 - Reservas de Contingências	-	944.736,15
	Total:	**944.736,15**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 1.9 Investimento em Patrulha Mecanizada Rural

Objetivo: Ampliar e modernizar a frota de máquinas e equipamentos destinados à manutenção e melhoria das estradas vicinais e da infraestrutura rural, promovendo a mobilidade no campo, o escoamento da produção agrícola e o desenvolvimento das comunidades rurais.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Classificação Programática

Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural

Objetivo: 1. Aumentar a produtividade sem degradar o meio ambiente Incentivar práticas de agricultura de base ecológica, como o plantio direto, rotação de culturas e compostagem. Apoiar o uso de sementes crioulas

adaptadas ao clima local. 2. Reduzir a dependência de insumos externos caros (fertilizantes e defensivos químicos) Estimular o uso de biofertilizantes e defensivos naturais produzidos com insumos locais. Oferecer capacitação sobre manejo agroecológico de pragas e doenças. 3. Fomentar a produção diversificada para autoconsumo e mercado local Estimular a produção de hortaliças, frutas, grãos e criação de pequenos animais (como galinhas, peixes, cabras) para alimentação da família e venda em feiras. Apoiar a criação de hortas comunitárias ou escolares. 4. Valorizar os saberes e a cultura dos agricultores locais Promover ações que resgatem e valorizem as práticas tradicionais de cultivo. Apoiar associações e cooperativas que defendam a autonomia dos agricultores. 5. Gerar renda a partir da agregação de valor à produção Incentivar a produção artesanal de alimentos (geleias, pães, conservas, etc.). Promover feiras livres, programas de compras públicas (como o PNAE merenda escolar e o PAA aquisição de alimentos). 6. Capacitar os agricultores para uso de tecnologias simples e acessíveis Promover oficinas e cursos sobre agricultura sustentável, manejo de solo, irrigação simples, e uso de energia solar. Estimular o uso de tecnologias sociais (cisternas, captação de água da chuva, biodigestores). 7. Preservar os recursos naturais do município Apoiar o reflorestamento de áreas degradadas com espécies nativas e úteis à agricultura (como frutíferas). Incentivar o uso responsável da água com técnicas de irrigação eficientes. 8. Fortalecer a organização social e o cooperativismo Estimular a criação de associações de produtores e grupos de mulheres e jovens rurais. Apoiar o acesso a políticas públicas rurais por meio da organização coletiva.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação 2026
8 10 - Aquisição de novos equipamentos para a patrulha rural	8 - Renda Per Capita	%	Anual 2,00
		Total:	**2,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	25.000,00
1501 - Receitas de Alienações de Ativos	-	15.000,00
	Total:	**40.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 1.11 Desenvolvimento Agroindustrial de Base Ecológica

Objetivo: Fomentar a agroindustrialização sustentável da produção agrícola familiar por meio do incentivo à implantação e modernização de unidades de processamento, agregação de valor aos produtos do campo, promoção de práticas ecológicas e fortalecimento das cadeias produtivas locais.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Classificação Programática

Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural

Objetivo: 1. Aumentar a produtividade sem degradar o meio ambiente Incentivar práticas de agricultura de base ecológica, como o plantio direto, rotação de culturas e compostagem. Apoiar o uso de sementes crioulas adaptadas ao clima local. 2. Reduzir a dependência de insumos externos caros (fertilizantes e defensivos químicos) Estimular o uso de biofertilizantes e defensivos naturais produzidos com insumos locais. Oferecer capacitação sobre manejo agroecológico de pragas e doenças. 3. Fomentar a produção diversificada para autoconsumo e mercado local Estimular a produção de hortaliças, frutas, grãos e criação de pequenos animais (como galinhas, peixes, cabras) para alimentação da família e venda em feiras. Apoiar a criação de hortas comunitárias ou escolares. 4. Valorizar os saberes e a cultura dos agricultores locais Promover ações que resgatem e valorizem as práticas tradicionais de cultivo. Apoiar associações e cooperativas que defendam a autonomia dos agricultores. 5. Gerar renda a partir da agregação de valor à produção Incentivar a produção artesanal de alimentos (geleias, pães, conservas, etc.). Promover feiras livres, programas de compras públicas (como o PNAE merenda escolar e o PAA aquisição de alimentos). 6. Capacitar os agricultores para uso de tecnologias simples e acessíveis Promover oficinas e cursos sobre agricultura sustentável, manejo de solo, irrigação simples, e uso de energia solar. Estimular o uso de tecnologias sociais (cisternas, captação de água da chuva, biodigestores). 7. Preservar os recursos naturais do município Apoiar o reflorestamento de áreas degradadas com espécies nativas e úteis à agricultura (como frutíferas). Incentivar o uso responsável da água com técnicas de irrigação eficientes. 8. Fortalecer a organização social e o cooperativismo Estimular a criação de associações de produtores e grupos de mulheres e jovens rurais. Apoiar o acesso a políticas públicas rurais por meio da organização coletiva.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	20.000,00
	Total:	**20.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 1.16 Infraestrutura da Educação Infantil Etapa Creche

Objetivo: Ampliar e qualificar a infraestrutura física da rede municipal de creches, por meio da construção, reforma ou adequação de espaços educativos voltados ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos, garantindo ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento integral na primeira infância.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar

Objetivo: Implantar a educação infantil para crianças de 0 a 2 anos, por meio da construção, ampliação ou adaptação de espaços físicos adequados, respeitando as diretrizes pedagógicas e o cuidado integral na primeira infância. Fortalecer e qualificar a oferta de educação em tempo integral, garantindo proposta pedagógica consistente, com atividades diversificadas nas áreas de arte, cultura, meio ambiente, esportes, reforço escolar e cidadania. Assegurar a inclusão de todos os estudantes, com foco em crianças com deficiência, transtornos de desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, promovendo formação para educadores e atendimento educacional especializado. Ampliar a formação continuada dos profissionais da educação, com temas voltados à educação infantil, educação integral, metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras. Melhorar os índices de aprendizagem nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio de ações de acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica e reforço escolar. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-família e integrando as ações educacionais com as demais políticas públicas de saúde, assistência social e cultura. Investir na melhoria da infraestrutura escolar, com ambientes adequados, seguros e acolhedores, priorizando salas de aula bem equipadas, refeitórios, banheiros infantis e espaços lúdicos. Criar mecanismos de gestão participativa e monitoramento, garantindo transparência, avaliação constante dos resultados e escuta das demandas da comunidade escolar.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação 2026
9 18 - Creche construida, reformada ou ampliada	1 - Taxa de Evasão Escolar	%	Anual 1,00
10 18 - Creche construida, reformada ou ampliada	1 - Taxa de Evasão Escolar	%	Anual 1,00
		Total:	**2,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	5.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	26.000,00
	Total:	**31.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 1.23 Infraestrutura do Ensino Fundamental - Escolas

Objetivo: Garantir condições físicas adequadas, seguras e inclusivas nas unidades escolares do Ensino Fundamental, promovendo ambientes propícios à aprendizagem, ao bem-estar e à permanência dos estudantes

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar

Objetivo: Implantar a educação infantil para crianças de 0 a 2 anos, por meio da construção, ampliação ou adaptação de espaços físicos adequados, respeitando as diretrizes pedagógicas e o cuidado integral na primeira infância. Fortalecer e qualificar a oferta de educação em tempo integral, garantindo proposta pedagógica consistente, com atividades diversificadas nas áreas de arte, cultura, meio ambiente, esportes, reforço escolar e cidadania. Assegurar a inclusão de todos os estudantes, com foco em crianças com deficiência, transtornos de desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, promovendo formação para educadores e atendimento educacional especializado. Ampliar a formação continuada dos profissionais da educação, com temas voltados à educação infantil, educação integral, metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras. Melhorar os índices de aprendizagem nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio de ações de acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica e reforço escolar. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-família e integrando as ações educacionais com as demais políticas públicas de saúde, assistência social e cultura. Investir na melhoria da infraestrutura escolar, com ambientes adequados, seguros e acolhedores, priorizando salas de aula bem equipadas, refeitórios, banheiros infantis e espaços lúdicos. Criar mecanismos de gestão participativa e monitoramento, garantindo transparência, avaliação constante dos resultados e escuta das demandas da comunidade escolar.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	6.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	10.000,00
	Total:	**16.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 1.24 Frota Escolar Renovada

Objetivo: Renovar progressivamente a frota de veículos destinados ao transporte escolar, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e eficiência no deslocamento dos estudantes da rede pública, especialmente os que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar

Objetivo: Implantar a educação infantil para crianças de 0 a 2 anos, por meio da construção, ampliação ou adaptação de espaços físicos adequados, respeitando as diretrizes pedagógicas e o cuidado integral na primeira infância. Fortalecer e qualificar a oferta de educação em tempo integral, garantindo proposta pedagógica consistente, com atividades diversificadas nas áreas de arte, cultura, meio ambiente, esportes, reforço escolar e cidadania. Assegurar a inclusão de todos os estudantes, com foco em crianças com deficiência, transtornos de desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, promovendo formação para educadores e atendimento educacional especializado. Ampliar a formação continuada dos profissionais da educação, com temas voltados à educação infantil, educação integral, metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras. Melhorar os índices de aprendizagem nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio de ações de acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica e reforço escolar. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-família e integrando as ações educacionais com as demais políticas públicas de saúde, assistência social e cultura. Investir na melhoria da infraestrutura escolar, com ambientes adequados, seguros e acolhedores, priorizando salas de aula bem equipadas, refeitórios, banheiros infantis e espaços lúdicos. Criar mecanismos de gestão participativa e monitoramento, garantindo transparência, avaliação constante dos resultados e escuta das demandas da comunidade escolar.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação 2026
11 26 - Aquisição de Ônibus / Micro-ônibus	1 - Taxa de Evasão Escolar	%	Anual 1,00
		Total:	**1,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	1.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	1.000,00
	Total:	**2.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 1.34 Infraestrutura Estratégica da Saúde

Objetivo: Fortalecer a rede pública de saúde por meio da ampliação, modernização e qualificação da infraestrutura física, tecnológica e logística dos serviços, garantindo melhores condições de atendimento, eficiência na gestão e ampliação do acesso com qualidade à população.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Básica, com cobertura adequada da Estratégia Saúde da Família (ESF) e atendimento descentralizado e territorializado. Qualificar o atendimento nas unidades básicas de saúde, com foco no acolhimento, escuta ativa e resolutividade das demandas. Promover ações de prevenção e educação em saúde, com campanhas, palestras e visitas domiciliares que incentivem hábitos saudáveis e o autocuidado. Garantir o acompanhamento contínuo de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos, hipertensos, diabéticos e pessoas com doenças crônicas. Melhorar as condições de infraestrutura das unidades de saúde, garantindo espaços adequados, acessíveis e acolhedores para profissionais e usuários. Aprimorar a gestão e o monitoramento dos serviços, com uso de indicadores, prontuário eletrônico e avaliação periódica dos resultados. Investir na valorização e formação contínua dos profissionais da saúde, fortalecendo o vínculo com a comunidade e a qualidade do atendimento. Integrar a saúde com outras políticas públicas, como educação, assistência social e meio ambiente, promovendo o cuidado integral à população.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	1.000,00

1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-	3.700,00
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual	-	700,00
	Total:	**5.400,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 1.42 Gestão de Substituição e Atualização da Frota

Objetivo: Promover a renovação gradual e estratégica da frota municipal de veículos e equipamentos, visando à modernização, ao aumento da eficiência operacional, à redução de custos com manutenção e ao fortalecimento dos serviços públicos prestados à população

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Classificação Programática

Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos

Objetivo: 1. Melhorar a mobilidade urbana e rural Facilitar o deslocamento de pedestres, ciclistas, veículos e transporte escolar. Garantir o acesso de moradores a serviços básicos como saúde, educação e comércio local. 2. Reduzir os impactos da poeira e da lama no dia a dia da população Promover mais qualidade de vida com ruas mais limpas e seguras. Diminuir os problemas respiratórios causados pela poeira em vias de terra. 3. Valorizar os bairros e propriedades Aumentar o valor dos imóveis e estimular o desenvolvimento urbano ordenado. Tornar os bairros mais atrativos para novos moradores e investimentos. 4. Garantir acessibilidade e segurança Construir calçadas acessíveis, sinalização adequada e faixas de pedestres. Reduzir acidentes com infraestrutura segura e bem planejada. 5. Apoiar o escoamento da produção agrícola local Melhorar o acesso das estradas vicinais para facilitar o transporte de insumos e da produção do campo à cidade. 6. Promover o desenvolvimento econômico local Estimular o comércio, o turismo e a geração de empregos com melhor infraestrutura urbana. 7. Utilizar materiais adequados ao clima e solo da região Aplicar soluções como bloquetes, asfalto de boa qualidade ou pavimento ecológico, conforme a realidade local. Priorizar técnicas sustentáveis e de fácil manutenção. 8. Planejar e priorizar com participação popular Definir as áreas de pavimentação com base em critérios técnicos e diálogo com a população. Fortalecer a transparência e a confiança na gestão pública. 9. Integrar pavimentação com drenagem e saneamento Evitar alagamentos e problemas futuros com obras bem planejadas e integradas com redes de esgoto e água.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	20.000,00
1501 - Receitas de Alienações de Ativos	-	35.000,00
	Total:	**55.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 1.43 Melhoria e Conservação de Vias Não Pavimentadas

Objetivo: Garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acesso em estradas vicinais e vias não pavimentadas por meio de ações contínuas de recuperação, nivelamento, drenagem e manutenção preventiva, promovendo o escoamento da produção, a mobilidade rural e o acesso a serviços públicos essenciais.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 785 - Transportes Especiais

Classificação Programática

Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos

Objetivo: 1. Melhorar a mobilidade urbana e rural Facilitar o deslocamento de pedestres, ciclistas, veículos e transporte escolar. Garantir o acesso de moradores a serviços básicos como saúde, educação e comércio local. 2. Reduzir os impactos da poeira e da lama no dia a dia da população Promover mais qualidade de vida com ruas mais limpas e seguras. Diminuir os problemas respiratórios causados pela poeira em vias de terra. 3. Valorizar os bairros e propriedades Aumentar o valor dos imóveis e estimular o desenvolvimento urbano ordenado. Tornar os bairros mais atrativos para novos moradores e investimentos. 4. Garantir acessibilidade e segurança Construir calçadas acessíveis, sinalização adequada e faixas de pedestres. Reduzir acidentes com infraestrutura segura e bem planejada. 5. Apoiar o escoamento da produção agrícola local Melhorar o acesso das estradas vicinais para facilitar o transporte de insumos e da produção do campo à cidade. 6. Promover o desenvolvimento econômico local Estimular o comércio, o turismo e a geração de empregos com melhor infraestrutura urbana. 7. Utilizar materiais adequados ao clima e solo da região Aplicar soluções como bloquetes, asfalto de boa qualidade ou pavimento ecológico, conforme a realidade local. Priorizar técnicas sustentáveis e de fácil manutenção. 8. Planejar e priorizar com participação popular Definir as áreas de pavimentação com base em critérios técnicos e diálogo com a população. Fortalecer a transparência e a confiança na gestão pública. 9. Integrar pavimentação com drenagem e saneamento Evitar alagamentos e problemas futuros com obras bem planejadas e integradas com redes de esgoto e água.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	110.000,00
	Total:	**110.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 1.44 Gestão de Pavimentação e Restauração Viária

Objetivo: Planejar, executar e monitorar obras de pavimentação, recapeamento e restauração da malha viária urbana e rural, visando à melhoria da mobilidade, segurança no trânsito, durabilidade das vias públicas e qualidade da infraestrutura urbana, promovendo o bem-estar da população e o desenvolvimento do município

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos

Objetivo: 1. Melhorar a mobilidade urbana e rural Facilitar o deslocamento de pedestres, ciclistas, veículos e transporte escolar. Garantir o acesso de moradores a serviços básicos como saúde, educação e comércio local. 2. Reduzir os impactos da poeira e da lama no dia a dia da população Promover mais qualidade de vida com ruas mais limpas e seguras. Diminuir os problemas respiratórios causados pela poeira em vias de terra. 3. Valorizar os bairros e propriedades Aumentar o valor dos imóveis e estimular o desenvolvimento urbano ordenado. Tornar os bairros mais atrativos para novos moradores e investimentos. 4. Garantir acessibilidade e segurança Construir calçadas acessíveis, sinalização adequada e faixas de pedestres. Reduzir acidentes com infraestrutura segura e bem planejada. 5. Apoiar o escoamento da produção agrícola local Melhorar o acesso das estradas vicinais para facilitar o transporte de insumos e da produção do campo à cidade. 6. Promover o desenvolvimento econômico local Estimular o comércio, o turismo e a geração de empregos com melhor infraestrutura urbana.

7. Utilizar materiais adequados ao clima e solo da região Aplicar soluções como bloquetes, asfalto de boa qualidade ou pavimento ecológico, conforme a realidade local. Priorizar técnicas sustentáveis e de fácil manutenção. 8. Planejar e priorizar com participação popular Definir as áreas de pavimentação com base em critérios técnicos e diálogo com a população. Fortalecer a transparência e a confiança na gestão pública. 9. Integrar pavimentação com drenagem e saneamento Evitar alagamentos e problemas futuros com obras bem planejadas e integradas com redes de esgoto e água.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	110.000,00
	Total:	**110.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 1.45 Infraestrutura de Edificações Públicas

Objetivo: Planejar, executar e acompanhar obras de construção, ampliação, reforma e manutenção de prédios públicos municipais, assegurando condições adequadas de funcionamento, acessibilidade, segurança e conforto para a oferta de serviços públicos de qualidade à população.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos

Objetivo: 1. Melhorar a mobilidade urbana e rural Facilitar o deslocamento de pedestres, ciclistas, veículos e transporte escolar. Garantir o acesso de moradores a serviços básicos como saúde, educação e comércio local. 2. Reduzir os impactos da poeira e da lama no dia a dia da população Promover mais qualidade de vida com ruas mais limpas e seguras. Diminuir os problemas respiratórios causados pela poeira em vias de terra. 3. Valorizar os bairros e propriedades Aumentar o valor dos imóveis e estimular o desenvolvimento urbano ordenado. Tornar os bairros mais atrativos para novos moradores e investimentos. 4. Garantir acessibilidade e segurança Construir calçadas acessíveis, sinalização adequada e faixas de pedestres. Reduzir acidentes com infraestrutura segura e bem planejada. 5. Apoiar o escoamento da produção agrícola local Melhorar o acesso das estradas vicinais para facilitar o transporte de insumos e da produção do campo à cidade. 6. Promover o desenvolvimento econômico local Estimular o comércio, o turismo e a geração de empregos com melhor infraestrutura urbana. 7. Utilizar materiais adequados ao clima e solo da região Aplicar soluções como bloquetes, asfalto de boa qualidade ou pavimento ecológico, conforme a realidade local. Priorizar técnicas sustentáveis e de fácil manutenção. 8. Planejar e priorizar com participação popular Definir as áreas de pavimentação com base em critérios técnicos e diálogo com a população. Fortalecer a transparência e a confiança na gestão pública. 9. Integrar pavimentação com drenagem e saneamento Evitar alagamentos e problemas futuros com obras bem planejadas e integradas com redes de esgoto e água.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	80.000,00
	Total:	**80.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 1.50 Infraestrutura e Estruturação Física do Centro de Referência da Assistência Social CRAS

Objetivo: Assegurar condições adequadas de funcionamento e atendimento nos Centros de Referência da Assistência Social por meio da construção, ampliação, reforma e aquisição de mobiliário e equipamentos, fortalecendo a rede de proteção social básica e a qualidade dos serviços ofertados à população.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 4 - Viver com Dignidade

Objetivo: Fortalecer a atuação do CRAS como porta de entrada da assistência social, garantindo atendimento humanizado, escuta qualificada e ações intersetoriais. Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos serviços, benefícios e programas sociais, com foco em segurança de renda, alimentação e acolhimento. Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de oficinas, grupos de convivência e atividades socioeducativas. Acompanhar famílias e indivíduos em situação de risco social, com visitas domiciliares, escuta ativa e elaboração de planos de atendimento individualizado. Incentivar o protagonismo das famílias, por meio de ações que estimulem a autonomia, a geração de renda e o acesso a outras políticas públicas (saúde, educação, trabalho). Capacitar continuamente os profissionais da assistência social, visando qualidade no atendimento, escuta sensível e articulação em rede. Desenvolver campanhas de conscientização sobre direitos sociais e cidadania, com foco na prevenção da violência, no respeito à diversidade e no combate à desigualdade. Fomentar a articulação intersetorial, especialmente com as áreas de saúde, educação e habitação, para garantir respostas integradas às vulnerabilidades.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	20.000,00
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	-	8.160,00
	Total:	**28.160,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 1.62 Instalações e Espaços Públicos para a Prática Esportiva

Objetivo: Ampliar, qualificar e manter os espaços públicos destinados à prática esportiva e de lazer, como campos, quadras, ginásios e centros esportivos, promovendo o acesso da população a ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e de convivência comunitária.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 3 - Esporte para Todos

Objetivo: Fortalecer e apoiar os campeonatos e torneios de futebol amador já existentes, promovendo a participação da comunidade, a organização dos eventos e o uso adequado dos espaços esportivos públicos. Estimular a prática esportiva entre crianças e adolescentes, por meio da criação ou ampliação de escolinhas de futebol e atividades físicas nas escolas e praças. Ampliar o uso de espaços públicos para práticas esportivas, como quadras, campos e ginásios, com ações de manutenção, iluminação e organização de horários de uso. Incentivar a prática esportiva entre mulheres, idosos e pessoas com deficiência, com foco na inclusão e na participação comunitária. Desenvolver ações esportivas de baixo custo e alto impacto social, como torneios escolares, jogos interbairros, caminhadas e gincanas comunitárias. Buscar parcerias com entidades locais, clubes, escolas e voluntários, para apoiar a realização de eventos e oferecer atividades físicas orientadas. Promover o esporte como ferramenta de educação, saúde e cidadania, integrando-o às demais políticas públicas do município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	0,00

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	5.000,00
	Total:	5.000,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	Usuário: Ruhama Julyegge	Chave de Autenticação
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 1.64 Polo de Desenvolvimento Industrial Municipal

Objetivo: Implantação do Distrito Industrial Municipal. Fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda por meio da implantação de infraestrutura adequada para a instalação de empreendimentos industriais no município, atraindo novos investimentos e fortalecendo a economia local.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos

Objetivo: 1. Melhorar a mobilidade urbana e rural Facilitar o deslocamento de pedestres, ciclistas, veículos e transporte escolar. Garantir o acesso de moradores a serviços básicos como saúde, educação e comércio local. 2. Reduzir os impactos da poeira e da lama no dia a dia da população Promover mais qualidade de vida com ruas mais limpas e seguras. Diminuir os problemas respiratórios causados pela poeira em vias de terra. 3. Valorizar os bairros e propriedades Aumentar o valor dos imóveis e estimular o desenvolvimento urbano ordenado. Tornar os bairros mais atrativos para novos moradores e investimentos. 4. Garantir acessibilidade e segurança Construir calçadas acessíveis, sinalização adequada e faixas de pedestres. Reduzir acidentes com infraestrutura segura e bem planejada. 5. Apoiar o escoamento da produção agrícola local Melhorar o acesso das estradas vicinais para facilitar o transporte de insumos e da produção do campo à cidade. 6. Promover o desenvolvimento econômico local Estimular o comércio, o turismo e a geração de empregos com melhor infraestrutura urbana. 7. Utilizar materiais adequados ao clima e solo da região Aplicar soluções como bloquetes, asfalto de boa qualidade ou pavimento ecológico, conforme a realidade local. Priorizar técnicas sustentáveis e de fácil manutenção. 8. Planejar e priorizar com participação popular Definir as áreas de pavimentação com base em critérios técnicos e diálogo com a população. Fortalecer a transparência e a confiança na gestão pública. 9. Integrar pavimentação com drenagem e saneamento Evitar alagamentos e problemas futuros com obras bem planejadas e integradas com redes de esgoto e água.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	0,00

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	305.000,00
	Total:	305.000,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	Usuário: Ruhama Julyegge	Chave de Autenticação
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 1.66 Rede Pública de Iluminação e Mobilidade Noturna

Objetivo: Assegurar a manutenção, modernização e ampliação da rede pública de iluminação, promovendo ambientes urbanos mais seguros, acessíveis e adequados para circulação noturna, contribuindo para a qualidade de vida, valorização dos espaços públicos e fortalecimento da mobilidade urbana em períodos noturnos

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Classificação Programática

Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos

Objetivo: 1. Melhorar a mobilidade urbana e rural Facilitar o deslocamento de pedestres, ciclistas, veículos e transporte escolar. Garantir o acesso de moradores a serviços básicos como saúde, educação e comércio local. 2. Reduzir os impactos da poeira e da lama no dia a dia da população Promover mais qualidade de vida com ruas mais limpas e seguras. Diminuir os problemas respiratórios causados pela poeira em vias de terra. 3. Valorizar os bairros e propriedades Aumentar o valor dos imóveis e estimular o desenvolvimento urbano ordenado. Tornar os bairros mais atrativos para novos moradores e investimentos. 4. Garantir acessibilidade e segurança Construir calçadas acessíveis, sinalização adequada e faixas de pedestres. Reduzir acidentes com infraestrutura segura e bem planejada. 5. Apoiar o escoamento da produção agrícola local Melhorar o acesso das estradas vicinais para facilitar o transporte de insumos e da produção do campo à cidade. 6. Promover o desenvolvimento econômico local Estimular o comércio, o turismo e a geração de empregos com melhor infraestrutura urbana. 7. Utilizar materiais adequados ao clima e solo da região Aplicar soluções como bloquetes, asfalto de boa qualidade ou pavimento ecológico, conforme a realidade local. Priorizar técnicas sustentáveis e de fácil manutenção. 8. Planejar e priorizar com participação popular Definir as áreas de pavimentação com base em critérios técnicos e diálogo com a população. Fortalecer a transparência e a confiança na gestão pública. 9. Integrar pavimentação com drenagem e saneamento Evitar alagamentos e problemas futuros com obras bem planejadas e integradas com redes de esgoto e água.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	0,00

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	20.000,00
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	-	213.000,00
	Total:	233.000,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	Usuário: Ruhama Julyegge	Chave de Autenticação
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 1.68 Política Municipal de Habitação de Interesse Social

Objetivo: Promover o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio da implementação, acompanhamento e fortalecimento de programas habitacionais, ações de regularização fundiária e melhorias habitacionais, contribuindo para a redução do déficit habitacional e o desenvolvimento urbano sustentável no município.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Classificação Programática

Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos

Objetivo: 1. Melhorar a mobilidade urbana e rural Facilitar o deslocamento de pedestres, ciclistas, veículos e transporte escolar. Garantir o acesso de moradores a serviços básicos como saúde, educação e comércio local. 2. Reduzir os impactos da poeira e da lama no dia a dia da população Promover mais qualidade de vida com ruas mais limpas e seguras. Diminuir os problemas respiratórios causados pela poeira em vias de terra. 3. Valorizar os bairros e propriedades Aumentar o valor dos imóveis e estimular o desenvolvimento urbano ordenado. Tornar os bairros mais atrativos para novos moradores e investimentos. 4. Garantir acessibilidade e segurança Construir calçadas acessíveis, sinalização adequada e faixas de pedestres. Reduzir acidentes com infraestrutura segura e bem planejada. 5. Apoiar o escoamento da produção agrícola local Melhorar o acesso das estradas vicinais para facilitar o transporte de insumos e da produção do campo à cidade. 6. Promover o desenvolvimento econômico local Estimular o comércio, o turismo e a geração de empregos com melhor infraestrutura urbana. 7. Utilizar materiais adequados ao clima e solo da região Aplicar soluções como bloquetes, asfalto de boa qualidade ou pavimento ecológico, conforme a realidade local. Priorizar técnicas sustentáveis e de fácil manutenção. 8. Planejar e priorizar com participação popular Definir as áreas de pavimentação com base em critérios técnicos e diálogo com a população. Fortalecer a transparência e a confiança na gestão pública. 9. Integrar pavimentação com drenagem e saneamento Evitar alagamentos e problemas futuros com obras bem planejadas e integradas com redes de esgoto e água.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
Total:			**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	10.000,00
Total:		**10.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 1.73 Implantação do Novo Paço Municipal

Objetivo: Viabilizar a construção de um novo Paço Municipal, com infraestrutura moderna, acessível e adequada às necessidades administrativas, visando à centralização dos serviços públicos, melhoria da eficiência da gestão municipal e melhor atendimento à população.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos

Objetivo: 1. Melhorar a mobilidade urbana e rural Facilitar o deslocamento de pedestres, ciclistas, veículos e transporte escolar. Garantir o acesso de moradores a serviços básicos como saúde, educação e comércio local. 2. Reduzir os impactos da poeira e da lama no dia a dia da população Promover mais qualidade de vida com ruas mais limpas e seguras. Diminuir os problemas respiratórios causados pela poeira em vias de terra. 3. Valorizar os bairros e propriedades Aumentar o valor dos imóveis e estimular o desenvolvimento urbano ordenado. Tornar os bairros mais atrativos para novos moradores e investimentos. 4. Garantir acessibilidade e segurança Construir calçadas acessíveis, sinalização adequada e faixas de pedestres. Reduzir acidentes com infraestrutura segura e bem planejada. 5. Apoiar o escoamento da produção agrícola local Melhorar o acesso das estradas vicinais para facilitar o transporte de insumos e da produção do campo à cidade. 6. Promover o desenvolvimento econômico local Estimular o comércio, o turismo e a geração de empregos com melhor infraestrutura urbana. 7. Utilizar materiais adequados ao clima e solo da região Aplicar soluções como bloquetes, asfalto de boa qualidade ou pavimento ecológico, conforme a realidade local. Priorizar técnicas sustentáveis e de fácil manutenção. 8. Planejar e priorizar com participação popular Definir as áreas de pavimentação com base em critérios técnicos e diálogo com a população. Fortalecer a transparência e a confiança na gestão pública. 9. Integrar pavimentação com drenagem e saneamento Evitar alagamentos e problemas futuros com obras bem planejadas e integradas com redes de esgoto e água.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
Total:			**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	700.000,00
Total:		**700.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.1 Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Objetivo: Assegurar o funcionamento eficiente e regular da Câmara Municipal Garantir os recursos humanos, materiais, tecnológicos e estruturais necessários para a atividade legislativa. Apoiar as atividades legislativas e parlamentares Oferecer suporte técnico e administrativo aos vereadores e às comissões, viabilizando a elaboração de leis, pareceres e fiscalizações. Gerir com transparência os recursos públicos do Legislativo Controlar e aplicar de forma responsável o orçamento da Câmara, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e publicidade. Zelar pela legalidade e conformidade dos atos administrativos Observar a legislação vigente, normas internas e decisões dos órgãos de controle na execução das rotinas administrativas. Promover a valorização e o desenvolvimento dos servidores legislativos Investir em capacitação, gestão de pessoas e boas condições de trabalho para garantir eficiência e motivação. Assegurar transparência e acesso à informação Disponibilizar dados e documentos ao público, conforme as exigências da Lei de Acesso à Informação e normas de transparência pública. Aprimorar a governança institucional do Legislativo Estabelecer práticas de planejamento, controle interno, avaliação de desempenho e modernização da gestão legislativa.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 11 - Legislativo Presente e Transparente

Objetivo: Garantir o funcionamento transparente e eficiente do Poder Legislativo, com foco na legalidade, economicidade e publicidade dos atos. Modernizar os processos administrativos e legislativos da Câmara, com uso de tecnologia, digitalização de documentos e sistemas de gestão. Promover a formação continuada dos vereadores e servidores, visando o aperfeiçoamento técnico e jurídico da atuação legislativa. Ampliar a comunicação institucional da Câmara, com uso de site, redes sociais e canais acessíveis para divulgação das sessões, leis e ações. Incentivar a participação popular nas atividades do Legislativo, com audiências públicas, sessões itinerantes e programas educativos. Fortalecer o papel fiscalizador da Câmara, com capacitação sobre análise orçamentária, controle de contas públicas e acompanhamento de obras e serviços. Criar iniciativas de educação cidadã, especialmente com escolas e jovens, para ampliar o conhecimento sobre o papel do Legislativo e a importância da democracia local. Assegurar a autonomia administrativa e financeira da Câmara, respeitando os limites legais e garantindo sua capacidade institucional.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
Total:			**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-	1.626.000,00
Total:		**1.626.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.2 Organização do Gabinete Municipal

Objetivo: Assegurar o suporte técnico, administrativo e político necessário ao Prefeito, promovendo a articulação entre os órgãos da administração municipal, a comunicação institucional, o atendimento à população e a coordenação de ações estratégicas do governo.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado

Objetivo: Garantir o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na execução orçamentária, assegurando a sustentabilidade das finanças públicas. Modernizar os processos administrativos, com uso de tecnologia, capacitação de servidores e revisão de procedimentos para reduzir burocracias. Aprimorar os sistemas de controle interno, contabilidade e prestação de contas, visando mais segurança, agilidade e conformidade com a legislação. Ampliar a transparência da gestão pública, com divulgação acessível e contínua de dados orçamentários, contratos e resultados alcançados. Fortalecer a cultura de planejamento e monitoramento, integrando os diversos setores da administração na definição de metas e no acompanhamento de indicadores. Promover a valorização e qualificação do servidor público, incentivando a formação contínua, o reconhecimento por mérito e a eficiência no atendimento ao cidadão. Fomentar a participação social na gestão pública, estimulando conselhos, ouvidorias e ferramentas de escuta ativa da população.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
Total:			**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	494.000,00
Total:		**494.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.3 Assessoria Jurídica Estratégica de Governo

Objetivo: Prestar suporte jurídico qualificado ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da administração municipal, garantindo segurança legal nas decisões estratégicas, prevenção de riscos jurídicos e conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS

Classificação Funcional

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial

Classificação Programática

Programa: 12 - Legalidade e Segurança Jurídica

Objetivo: Assegurar a representação judicial e extrajudicial do município com eficiência e responsabilidade. Emitir pareceres técnicos qualificados e tempestivos sobre contratos, licitações, projetos de lei, convênios e demais atos administrativos. Implantar e atualizar sistemas de gestão de processos jurídicos e administrativos, com controle e monitoramento digital. Promover a capacitação contínua da equipe jurídica, com foco em direito público, legislação municipal, jurisprudência e boas práticas de gestão. Reduzir a judicialização de conflitos administrativos, por meio de mediação, orientação preventiva e pareceres fundamentados. Atuar de forma integrada com os demais setores da administração, apoiando a elaboração de atos normativos e a execução de políticas públicas com segurança jurídica. Zelar pela legalidade e constitucionalidade das ações do Executivo, assegurando conformidade com as leis vigentes e com os princípios da administração pública. Elaborar e revisar projetos de lei, minutas de contratos e regulamentos, contribuindo com a modernização da legislação municipal.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
Total:			**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	185.500,00
Total:		**185.500,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.4 Veiculação de Atos do Executivo Municipal

Objetivo: Assegurar a ampla divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, garantindo transparência, legalidade e acesso à informação pela população, conforme os princípios da administração pública.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado

Objetivo: Garantir o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na execução orçamentária, assegurando a sustentabilidade das finanças públicas. Modernizar os processos administrativos, com uso de tecnologia, capacitação de servidores e revisão de procedimentos para reduzir burocracias. Aprimorar os sistemas de controle interno, contabilidade e prestação de contas, visando mais segurança, agilidade e conformidade com a legislação. Ampliar a transparência da gestão pública, com divulgação acessível e contínua de dados orçamentários, contratos e resultados alcançados. Fortalecer a cultura de planejamento e monitoramento, integrando os diversos setores da administração na definição de metas e no acompanhamento de indicadores. Promover a valorização e qualificação do servidor público, incentivando a formação contínua, o reconhecimento por mérito e a eficiência no atendimento ao cidadão. Fomentar a participação social na gestão pública, estimulando conselhos, ouvidorias e ferramentas de escuta ativa da população.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
Total:			**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	75.000,00
Total:		**75.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.5 Administração Central do Município			
Objetivo: Assegurar o funcionamento eficiente, integrado e regular da estrutura organizacional da Prefeitura, por meio da coordenação das atividades administrativas, suporte aos órgãos municipais, e garantia da legalidade, economicidade e efetividade na gestão pública.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado			
Objetivo: Garantir o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na execução orçamentária, assegurando a sustentabilidade das finanças públicas. Modernizar os processos administrativos, com uso de tecnologia, capacitação de servidores e revisão de procedimentos para reduzir burocracias. Aprimorar os sistemas de controle interno, contabilidade e prestação de contas, visando mais segurança, agilidade e conformidade com a legislação. Ampliar a transparência da gestão pública, com divulgação acessível e contínua de dados orçamentários, contratos e resultados alcançados. Fortalecer a cultura de planejamento e monitoramento, integrando os diversos setores da administração na definição de metas e no acompanhamento de indicadores. Promover a valorização e qualificação do servidor público, incentivando a formação contínua, o reconhecimento por mérito e a eficiência no atendimento ao cidadão. Fomentar a participação social na gestão pública, estimulando conselhos, ouvidorias e ferramentas de escuta ativa da população.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		2.203.000,00
Total:			**2.203.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1828-4784-092
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2026			
Ação: 2.6 Gestão Econômico-Financeira do Município			
Objetivo: Assegurar o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das contas públicas municipais por meio do planejamento, execução, controle e avaliação da arrecadação, da despesa pública e da aplicação dos recursos com eficiência, legalidade e transparência.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado			
Objetivo: Garantir o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na execução orçamentária, assegurando a sustentabilidade das finanças públicas. Modernizar os processos administrativos, com uso de tecnologia, capacitação de servidores e revisão de procedimentos para reduzir burocracias. Aprimorar os sistemas de controle interno, contabilidade e prestação de contas, visando mais segurança, agilidade e conformidade com a legislação. Ampliar a transparência da gestão pública, com divulgação acessível e contínua de dados orçamentários, contratos e resultados alcançados. Fortalecer a cultura de planejamento e monitoramento, integrando os diversos setores da administração na definição de metas e no acompanhamento de indicadores. Promover a valorização e qualificação do servidor público, incentivando a formação contínua, o reconhecimento por mérito e a eficiência no atendimento ao cidadão. Fomentar a participação social na gestão pública, estimulando conselhos, ouvidorias e ferramentas de escuta ativa da população.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		635.400,00
Total:			**635.400,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1828-4784-092
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2026			
Ação: 2.7 Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal			
Objetivo: Estimular o crescimento sustentável da economia local por meio do fortalecimento das atividades agropecuárias, do apoio a pequenos produtores e empreendedores, da promoção da inovação no campo e do incentivo às cadeias produtivas municipais.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Classificação Programática			
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural			
Objetivo: 1. Aumentar a produtividade sem degradar o meio ambiente Incentivar práticas de agricultura de base ecológica, como o plantio direto, rotação de culturas e compostagem. Apoiar o uso de sementes crioulas adaptadas ao clima local. 2. Reduzir a dependência de insumos externos caros (fertilizantes e defensivos químicos) Estimular o uso de biofertilizantes e defensivos naturais produzidos com insumos locais. Oferecer capacitação sobre manejo agroecológico de pragas e doenças. 3. Fomentar a produção diversificada para autoconsumo e mercado local Estimular a produção de hortaliças, frutas, grãos e criação de pequenos animais (como galinhas, peixes, cabras) para alimentação da família e venda em feiras. Apoiar a criação de hortas comunitárias ou escolares. 4. Valorizar os saberes e a cultura dos agricultores locais Promover ações que resgatem e valorizem as práticas tradicionais de cultivo. Apoiar associações e cooperativas que defendam a autonomia dos agricultores. 5. Gerar renda a partir da agregação de valor à produção Incentivar a produção artesanal de alimentos (geleias, pães, conservas, etc.). Promover feiras livres, programas de compras públicas (como o PNAE merenda escolar e o PAA aquisição de alimentos). 6. Capacitar os agricultores para uso de tecnologias simples e acessíveis Promover oficinas e cursos sobre agricultura sustentável, manejo de solo, irrigação simples, e uso de energia solar. Estimular o uso de tecnologias sociais (cisternas, captação de água da chuva, biodigestores). 7. Preservar os recursos naturais do município Apoiar o reflorestamento de áreas degradadas com espécies nativas e úteis à agricultura (como frutíferas). Incentivar o uso responsável da água com técnicas de irrigação eficientes. 8. Fortalecer a organização social e o cooperativismo Estimular a criação de associações de produtores e grupos de mulheres e jovens rurais. Apoiar o acesso a políticas públicas rurais por meio da organização coletiva.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		1.150.000,00
Total:			**1.150.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.8 Manutenção Operacional da Patrulha Mecanizada Rural

Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da patrulha mecanizada destinada à conservação, recuperação e melhoria das estradas vicinais e demais vias de acesso rural, promovendo a mobilidade, a integração produtiva e o escoamento da produção agrícola.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural

Objetivo: 1. Aumentar a produtividade sem degradar o meio ambiente Incentivar práticas de agricultura de base ecológica, como o plantio direto, rotação de culturas e compostagem. Apoiar o uso de sementes crioulas adaptadas ao clima local. 2. Reduzir a dependência de insumos externos caros (fertilizantes e defensivos químicos) Estimular o uso de biofertilizantes e defensivos naturais produzidos com insumos locais. Oferecer capacitação sobre manejo agroecológico de pragas e doenças. 3. Fomentar a produção diversificada para autoconsumo e mercado local Estimular a produção de hortaliças, frutas, grãos e criação de pequenos animais (como galinhas, peixes, cabras) para alimentação da família e venda em feiras. Apoiar a criação de hortas comunitárias ou escolares. 4. Valorizar os saberes e a cultura dos agricultores locais Promover ações que resgatem e valorizem as práticas tradicionais de cultivo. Apoiar associações e cooperativas que defendam a autonomia dos agricultores. 5. Gerar renda a partir da agregação de valor à produção Incentivar a produção artesanal de alimentos (geleias, pães, conservas, etc.). Promover feiras livres, programas de compras públicas (como o PNAE merenda escolar e o PAA aquisição de alimentos). 6. Capacitar os agricultores para uso de tecnologias simples e acessíveis Promover oficinas e cursos sobre agricultura sustentável, manejo de solo, irrigação simples, e uso de energia solar. Estimular o uso de tecnologias sociais (cisternas, captação de água da chuva, biodigestores). 7. Preservar os recursos naturais do município Apoiar o reflorestamento de áreas degradadas com espécies nativas e úteis à agricultura (como frutíferas). Incentivar o uso responsável da água com técnicas de irrigação eficientes. 8. Fortalecer a organização social e o cooperativismo Estimular a criação de associações de produtores e grupos de mulheres e jovens rurais. Apoiar o acesso a políticas públicas rurais por meio da organização coletiva.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
Total:			**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	280.000,00
Total:		**280.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.10 Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA

Objetivo: Manutenção do Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA. Promover a cooperação entre os municípios consorciados visando à execução de ações integradas nas áreas de infraestrutura, desenvolvimento rural, transporte, serviços públicos e outras de interesse comum, com foco na eficiência administrativa, redução de custos e melhoria da qualidade de vida da população.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural

Objetivo: 1. Aumentar a produtividade sem degradar o meio ambiente Incentivar práticas de agricultura de base ecológica, como o plantio direto, rotação de culturas e compostagem. Apoiar o uso de sementes crioulas adaptadas ao clima local. 2. Reduzir a dependência de insumos externos caros (fertilizantes e defensivos químicos) Estimular o uso de biofertilizantes e defensivos naturais produzidos com insumos locais. Oferecer capacitação sobre manejo agroecológico de pragas e doenças. 3. Fomentar a produção diversificada para autoconsumo e mercado local Estimular a produção de hortaliças, frutas, grãos e criação de pequenos animais (como galinhas, peixes, cabras) para alimentação da família e venda em feiras. Apoiar a criação de hortas comunitárias ou escolares. 4. Valorizar os saberes e a cultura dos agricultores locais Promover ações que resgatem e valorizem as práticas tradicionais de cultivo. Apoiar associações e cooperativas que defendam a autonomia dos agricultores. 5. Gerar renda a partir da agregação de valor à produção Incentivar a produção artesanal de alimentos (geleias, pães, conservas, etc.). Promover feiras livres, programas de compras públicas (como o PNAE merenda escolar e o PAA aquisição de alimentos). 6. Capacitar os agricultores para uso de tecnologias simples e acessíveis Promover oficinas e cursos sobre agricultura sustentável, manejo de solo, irrigação simples, e uso de energia solar. Estimular o uso de tecnologias sociais (cisternas, captação de água da chuva, biodigestores). 7. Preservar os recursos naturais do município Apoiar o reflorestamento de áreas degradadas com espécies nativas e úteis à agricultura (como frutíferas). Incentivar o uso responsável da água com técnicas de irrigação eficientes. 8. Fortalecer a organização social e o cooperativismo Estimular a criação de associações de produtores e grupos de mulheres e jovens rurais. Apoiar o acesso a políticas públicas rurais por meio da organização coletiva.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
Total:			**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	132.000,00
Total:		**132.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.12 Recuperação de Áreas Degradadas e Conservação Ambiental

Objetivo: Promover a recuperação de áreas ambientalmente degradadas e a proteção de nascentes e mananciais no território municipal, com ações de reflorestamento, manejo sustentável e educação ambiental, visando à preservação dos recursos naturais, à melhoria da qualidade da água e ao equilíbrio ecológico local.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Classificação Programática

Programa: 10 - Cuidar o Hoje, Preservar o Amanhã

Objetivo: Estruturar o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), definindo regras, conselhos, formas de captação de recursos e aplicação transparente. Criar e ativar o Conselho Municipal de Meio Ambiente, com participação da sociedade civil e apoio técnico da administração pública. Realizar ações de educação ambiental nas escolas, com atividades lúdicas, palestras, campanhas e projetos de horta escolar ou coleta seletiva. Promover campanhas de conscientização sobre cuidados com o meio ambiente, voltadas à limpeza urbana, descarte correto de resíduos e valorização de áreas verdes. Mapear e monitorar áreas de interesse ambiental no município, como nascentes, matas ciliares, áreas rurais degradadas ou espaços públicos abandonados. Implantar ações piloto de coleta seletiva e reciclagem, ainda que em escala reduzida, envolvendo escolas, associações e agentes ambientais. Buscar parcerias com órgãos ambientais estaduais e federais, além de ONGs, universidades e empresas locais, para apoio técnico e financiamento. Fomentar a arborização urbana, com pequenas ações de plantio de mudas em praças, escolas e espaços públicos. Criar editais simples para seleção de projetos ambientais financiados com recursos do FMMA, priorizando iniciativas locais e educativas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
Total:			**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	10.000,00
1050 - Recursos Vinculados a Fundos	-	2.500,00
Total:		**12.500,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.13 Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais

Objetivo: Planejar, coordenar e executar ações integradas nas áreas de educação, cultura e acesso à leitura, assegurando a qualidade do ensino, o fortalecimento das identidades culturais locais e a democratização do conhecimento por meio de bibliotecas e espaços culturais acessíveis à população.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar

Objetivo: Implantar a educação infantil para crianças de 0 a 2 anos, por meio da construção, ampliação ou adaptação de espaços físicos adequados, respeitando as diretrizes pedagógicas e o cuidado integral na primeira infância. Fortalecer e qualificar a oferta de educação em tempo integral, garantindo proposta pedagógica consistente, com atividades diversificadas nas áreas de arte, cultura, meio ambiente, esportes, reforço escolar e cidadania. Assegurar a inclusão de todos os estudantes, com foco em crianças com deficiência, transtornos de desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, promovendo formação para educadores e atendimento educacional especializado. Ampliar a formação continuada dos profissionais da educação, com temas voltados à educação infantil, educação integral, metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras. Melhorar os índices de aprendizagem nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio de ações de acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica e reforço escolar. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-família e integrando as ações educacionais com as demais políticas públicas de saúde, assistência social e cultura. Investir na melhoria da infraestrutura escolar, com ambientes adequados, seguros e acolhedores, priorizando salas de aula bem equipadas, refeitórios, banheiros infantis e espaços lúdicos. Criar mecanismos de gestão participativa e monitoramento, garantindo transparência, avaliação constante dos resultados e escuta das demandas da comunidade escolar.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
Total:			**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	335.000,00
Total:		**335.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.14 Organização da Educação Infantil Etapa Creche

Objetivo: Garantir o funcionamento adequado da unidade municipal de creche, assegurando condições físicas, pedagógicas e humanas para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos, com foco no cuidado, na educação integral e na promoção do desenvolvimento infantil.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar

Objetivo: Implantar a educação infantil para crianças de 0 a 2 anos, por meio da construção, ampliação ou adaptação de espaços físicos adequados, respeitando as diretrizes pedagógicas e o cuidado integral na primeira infância. Fortalecer e qualificar a oferta de educação em tempo integral, garantindo proposta pedagógica consistente, com atividades diversificadas nas áreas de arte, cultura, meio ambiente, esportes, reforço escolar e cidadania. Assegurar a inclusão de todos os estudantes, com foco em crianças com deficiência, transtornos de desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, promovendo formação para educadores e atendimento educacional especializado. Ampliar a formação continuada dos profissionais da educação, com temas voltados à educação infantil, educação integral, metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras. Melhorar os índices de aprendizagem nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio de ações de acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica e reforço escolar. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-família e integrando as ações educacionais com as demais políticas públicas de saúde, assistência social e cultura. Investir na melhoria da infraestrutura escolar, com ambientes adequados, seguros e acolhedores, priorizando salas de aula bem equipadas, refeitórios, banheiros infantis e espaços lúdicos. Criar mecanismos de gestão participativa e monitoramento, garantindo transparência, avaliação constante dos resultados e escuta das demandas da comunidade escolar.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
Total:			**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	-	90.000,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	-	105.900,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	-	30.000,00
1101 - FUNDEB 70%	-	715.000,00
1102 - FUNDEB 30%	-	220.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	169.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	212.000,00
1107 - Salário Educação	-	19.000,00
Total:		**1.560.900,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.15 Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil (Creche)

Objetivo: Assegurar o fornecimento regular e de qualidade da alimentação escolar para crianças de 0 a 3 anos atendidas na creche municipal, promovendo saúde, nutrição adequada e apoio ao desenvolvimento integral na primeira infância.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar			
Objetivo: Implantar a educação infantil para crianças de 0 a 2 anos, por meio da construção, ampliação ou adaptação de espaços físicos adequados, respeitando as diretrizes pedagógicas e o cuidado integral na primeira infância. Fortalecer e qualificar a oferta de educação em tempo integral, garantindo proposta pedagógica consistente, com atividades diversificadas nas áreas de arte, cultura, meio ambiente, esportes, reforço escolar e cidadania. Assegurar a inclusão de todos os estudantes, com foco em crianças com deficiência, transtornos de desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, promovendo formação para educadores e atendimento educacional especializado. Ampliar a formação continuada dos profissionais da educação, com temas voltados à educação infantil, educação integral, metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras. Melhorar os índices de aprendizagem nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio de ações de acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica e reforço escolar. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-família e integrando as ações educacionais com as demais políticas públicas de saúde, assistência social e cultura. Investir na melhoria da infraestrutura escolar, com ambientes adequados, seguros e acolhedores, priorizando salas de aula bem equipadas, refeitórios, banheiros infantis e espaços lúdicos. Criar mecanismos de gestão participativa e monitoramento, garantindo transparência, avaliação constante dos resultados e escuta das demandas da comunidade escolar.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		70.000,00
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-		30.000,00
Total:			**100.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1828-4784-092
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2026			
Ação: 2.17 Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola			
Objetivo: Assegurar o acesso e a permanência de crianças de 4 a 5 anos na etapa da pré-escola, garantindo infraestrutura adequada, formação docente, materiais pedagógicos e práticas educativas que promovam o desenvolvimento integral e a transição harmoniosa para o ensino fundamental.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar			
Objetivo: Implantar a educação infantil para crianças de 0 a 2 anos, por meio da construção, ampliação ou adaptação de espaços físicos adequados, respeitando as diretrizes pedagógicas e o cuidado integral na primeira infância. Fortalecer e qualificar a oferta de educação em tempo integral, garantindo proposta pedagógica consistente, com atividades diversificadas nas áreas de arte, cultura, meio ambiente, esportes, reforço escolar e cidadania. Assegurar a inclusão de todos os estudantes, com foco em crianças com deficiência, transtornos de desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, promovendo formação para educadores e atendimento educacional especializado. Ampliar a formação continuada dos profissionais da educação, com temas voltados à educação infantil, educação integral, metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras. Melhorar os índices de aprendizagem nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio de ações de acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica e reforço escolar. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-família e integrando as ações educacionais com as demais políticas públicas de saúde, assistência social e cultura. Investir na melhoria da infraestrutura escolar, com ambientes adequados, seguros e acolhedores, priorizando salas de aula bem equipadas, refeitórios, banheiros infantis e espaços lúdicos. Criar mecanismos de gestão participativa e monitoramento, garantindo transparência, avaliação constante dos resultados e escuta das demandas da comunidade escolar.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2026**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	-		90.000,00
1101 - FUNDEB 70%	-		95.000,00
1102 - FUNDEB 30%	-		63.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-		122.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-		141.000,00
1107 - Salário Educação	-		20.000,00
Total:			**531.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1828-4784-092
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2026			
Ação: 2.18 Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil (Pré Escola)			
Objetivo: Garantir a oferta regular e equilibrada da alimentação escolar para crianças de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola da rede municipal de ensino, promovendo segurança alimentar, hábitos saudáveis e suporte ao desenvolvimento físico e cognitivo.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar			
Objetivo: Implantar a educação infantil para crianças de 0 a 2 anos, por meio da construção, ampliação ou adaptação de espaços físicos adequados, respeitando as diretrizes pedagógicas e o cuidado integral na primeira infância. Fortalecer e qualificar a oferta de educação em tempo integral, garantindo proposta pedagógica consistente, com atividades diversificadas nas áreas de arte, cultura, meio ambiente, esportes, reforço escolar e cidadania. Assegurar a inclusão de todos os estudantes, com foco em crianças com deficiência, transtornos de desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, promovendo formação para educadores e atendimento educacional especializado. Ampliar a formação continuada dos profissionais da educação, com temas voltados à educação infantil, educação integral, metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras. Melhorar os índices de aprendizagem nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio de ações de acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica e reforço escolar. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-família e integrando as ações educacionais com as demais políticas públicas de saúde, assistência social e cultura. Investir na melhoria da infraestrutura escolar, com ambientes adequados, seguros e acolhedores, priorizando salas de aula bem equipadas, refeitórios, banheiros infantis e espaços lúdicos. Criar mecanismos de gestão participativa e monitoramento, garantindo transparência, avaliação constante dos resultados e escuta das demandas da comunidade escolar.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		50.000,00
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-		23.082,00

Total:		**73.082,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2026		
Ação: 2.20 Organização do Ensino Fundamental		
Objetivo: Assegurar o funcionamento eficiente das unidades de ensino fundamental da rede municipal, garantindo condições administrativas, pedagógicas e estruturais adequadas para o atendimento de estudantes do 1º ao 9º ano, com foco na aprendizagem, permanência e formação cidadã.		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Classificação Funcional		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Classificação Programática		
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar		
Objetivo: Implantar a educação infantil para crianças de 0 a 2 anos, por meio da construção, ampliação ou adaptação de espaços físicos adequados, respeitando as diretrizes pedagógicas e o cuidado integral na primeira infância. Fortalecer e qualificar a oferta de educação em tempo integral, garantindo proposta pedagógica consistente, com atividades diversificadas nas áreas de arte, cultura, meio ambiente, esportes, reforço escolar e cidadania. Assegurar a inclusão de todos os estudantes, com foco em crianças com deficiência, transtornos de desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, promovendo formação para educadores e atendimento educacional especializado. Ampliar a formação continuada dos profissionais da educação, com temas voltados à educação infantil, educação integral, metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras. Melhorar os índices de aprendizagem nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio de ações de acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica e reforço escolar. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-família e integrando as ações educacionais com as demais políticas públicas de saúde, assistência social e cultura. Investir na melhoria da infraestrutura escolar, com ambientes adequados, seguros e acolhedores, priorizando salas de aula bem equipadas, refeitórios, banheiros infantis e espaços lúdicos. Criar mecanismos de gestão participativa e monitoramento, garantindo transparência, avaliação constante dos resultados e escuta das demandas da comunidade escolar.		
Meta prioridade / Meta física		

Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**

Valor fiscal R$		
Fonte de recurso	**Destinação**	**2026**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	-	87.100,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	-	30.000,00
1101 - FUNDEB 70%	-	2.231.000,00
1102 - FUNDEB 30%	-	195.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	291.568,05
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	231.681,54
1107 - Salário Educação	-	77.000,00
Total:		**3.143.349,59**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2026		
Ação: 2.21 Gestão da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental		
Objetivo: Assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade da alimentação escolar aos estudantes do ensino fundamental da rede municipal, promovendo segurança alimentar, melhoria do rendimento escolar e incentivo a hábitos alimentares saudáveis.		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Classificação Funcional		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Classificação Programática		
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar		
Objetivo: Implantar a educação infantil para crianças de 0 a 2 anos, por meio da construção, ampliação ou adaptação de espaços físicos adequados, respeitando as diretrizes pedagógicas e o cuidado integral na primeira infância. Fortalecer e qualificar a oferta de educação em tempo integral, garantindo proposta pedagógica consistente, com atividades diversificadas nas áreas de arte, cultura, meio ambiente, esportes, reforço escolar e cidadania. Assegurar a inclusão de todos os estudantes, com foco em crianças com deficiência, transtornos de desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, promovendo formação para educadores e atendimento educacional especializado. Ampliar a formação continuada dos profissionais da educação, com temas voltados à educação infantil, educação integral, metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras. Melhorar os índices de aprendizagem nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio de ações de acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica e reforço escolar. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-família e integrando as ações educacionais com as demais políticas públicas de saúde, assistência social e cultura. Investir na melhoria da infraestrutura escolar, com ambientes adequados, seguros e acolhedores, priorizando salas de aula bem equipadas, refeitórios, banheiros infantis e espaços lúdicos. Criar mecanismos de gestão participativa e monitoramento, garantindo transparência, avaliação constante dos resultados e escuta das demandas da comunidade escolar.		
Meta prioridade / Meta física		

Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**

Valor fiscal R$		
Fonte de recurso	**Destinação**	**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	200.000,00
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-	44.000,00
Total:		**244.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2026		
Ação: 2.22 Caminho da Escola - Transporte Estudantil		
Objetivo: Garantir o acesso e a permanência dos estudantes da rede pública municipal nas unidades de ensino, por meio da oferta de transporte escolar seguro, regular e de qualidade, contribuindo para a inclusão educacional, redução da evasão e igualdade de oportunidades entre alunos da zona urbana e rural.		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Classificação Funcional		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		

Classificação Programática			
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar			
Objetivo: Implantar a educação infantil para crianças de 0 a 2 anos, por meio da construção, ampliação ou adaptação de espaços físicos adequados, respeitando as diretrizes pedagógicas e o cuidado integral na primeira infância. Fortalecer e qualificar a oferta de educação em tempo integral, garantindo proposta pedagógica consistente, com atividades diversificadas nas áreas de arte, cultura, meio ambiente, esportes, reforço escolar e cidadania. Assegurar a inclusão de todos os estudantes, com foco em crianças com deficiência, transtornos de desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, promovendo formação para educadores e atendimento educacional especializado. Ampliar a formação continuada dos profissionais da educação, com temas voltados à educação infantil, educação integral, metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras. Melhorar os índices de aprendizagem nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio de ações de acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica e reforço escolar. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-família e integrando as ações educacionais com as demais políticas públicas de saúde, assistência social e cultura. Investir na melhoria da infraestrutura escolar, com ambientes adequados, seguros e acolhedores, priorizando salas de aula bem equipadas, refeitórios, banheiros infantis e espaços lúdicos. Criar mecanismos de gestão participativa e monitoramento, garantindo transparência, avaliação constante dos resultados e escuta das demandas da comunidade escolar.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
Total:			**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2026**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	-		50.000,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	-		100.000,00
1102 - FUNDEB 30%	-		233.000,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-		315.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-		255.000,00
1107 - Salário Educação	-		88.000,00
1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual	-		135.000,00
1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-		65.000,00
Total:			**1.241.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** **Julyegge** **Ruhama**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2026		
Ação: 2.25 Organização da Educação de Jovens e Adultos		
Objetivo: Garantir o acesso, permanência e aprendizagem de jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica em idade regular, por meio da oferta estruturada, inclusiva e de qualidade da Educação de Jovens e Adultos.		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Classificação Funcional		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Classificação Programática		
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar		
Objetivo: Implantar a educação infantil para crianças de 0 a 2 anos, por meio da construção, ampliação ou adaptação de espaços físicos adequados, respeitando as diretrizes pedagógicas e o cuidado integral na primeira infância. Fortalecer e qualificar a oferta de educação em tempo integral, garantindo proposta pedagógica consistente, com atividades diversificadas nas áreas de arte, cultura, meio ambiente, esportes, reforço escolar e cidadania. Assegurar a inclusão de todos os estudantes, com foco em crianças com deficiência, transtornos de desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, promovendo formação para educadores e atendimento educacional especializado. Ampliar a formação continuada dos profissionais da educação, com temas voltados à educação infantil, educação integral, metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras. Melhorar os índices de aprendizagem nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio de ações de acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica e reforço escolar. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-família e integrando as ações educacionais com as demais políticas públicas de saúde, assistência social e cultura. Investir na melhoria da infraestrutura escolar, com ambientes adequados, seguros e acolhedores, priorizando salas de aula bem equipadas, refeitórios, banheiros infantis e espaços lúdicos. Criar mecanismos de gestão participativa e monitoramento, garantindo transparência, avaliação constante dos resultados e escuta das demandas da comunidade escolar.		
Meta prioridade / Meta física		
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2026**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-			15.000,00
Total:				**15.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** **Julyegge** **Ruhama**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2026		
Ação: 2.26 Organização da Educação Especial		
Objetivo: Assegurar o direito à educação inclusiva de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, por meio da oferta de serviços e recursos educacionais especializados, em articulação com instituições parceiras como a APAE, garantindo o acesso, a permanência e o desenvolvimento integral dos alunos		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Classificação Funcional		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Classificação Programática		
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar		
Objetivo: Implantar a educação infantil para crianças de 0 a 2 anos, por meio da construção, ampliação ou adaptação de espaços físicos adequados, respeitando as diretrizes pedagógicas e o cuidado integral na primeira infância. Fortalecer e qualificar a oferta de educação em tempo integral, garantindo proposta pedagógica consistente, com atividades diversificadas nas áreas de arte, cultura, meio ambiente, esportes, reforço escolar e cidadania. Assegurar a inclusão de todos os estudantes, com foco em crianças com deficiência, transtornos de desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, promovendo formação para educadores e atendimento educacional especializado. Ampliar a formação continuada dos profissionais da educação, com temas voltados à educação infantil, educação integral, metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras. Melhorar os índices de aprendizagem nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio de ações de acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica e reforço escolar. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-família e integrando as ações educacionais com as demais políticas públicas de saúde, assistência social e cultura. Investir na melhoria da infraestrutura escolar, com ambientes adequados, seguros e acolhedores, priorizando salas de aula bem equipadas, refeitórios, banheiros infantis e espaços lúdicos. Criar mecanismos de gestão participativa e monitoramento, garantindo transparência, avaliação constante dos resultados e escuta das demandas da comunidade escolar.		
Meta prioridade / Meta física		
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2026**
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	-			40.000,00
1101 - FUNDEB 70%	-			95.000,00
1102 - FUNDEB 30%	-			73.000,00

Total:				**208.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** **Julyegge**	**Ruhama**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1828-4784-092
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2026				
Ação: 2.28 Promoção de Atividades Culturais				
Objetivo: Fomentar a produção, valorização e difusão de manifestações culturais no ambiente escolar, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes, o fortalecimento da identidade cultural local e a formação de uma comunidade educativa mais participativa, crítica e inclusiva				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Classificação Programática				
Programa: 14 - Mais Cultura, Mais Cidadania				
Objetivo: Iniciar a estruturação da política pública de cultura no município, com a criação de um setor responsável, levantamento de demandas e escuta da comunidade. Mapear e valorizar os fazedores de cultura locais, como artistas, artesãos, grupos tradicionais, músicos, mestres da cultura popular e demais manifestações existentes, mesmo que informais. Realizar ações culturais acessíveis e comunitárias, como oficinas, rodas de conversa, apresentações artísticas, contação de histórias e exposições em escolas, praças e espaços públicos. Utilizar espaços existentes para atividades culturais, como escolas, igrejas, quadras e praças, enquanto se planeja a criação ou readequação de um espaço cultural fixo. Fomentar a participação da população na construção da política cultural, por meio de consultas públicas, reuniões e formação de um grupo de trabalho ou conselho consultivo de cultura. Promover a formação cultural e artística inicial, com foco em crianças, jovens e educadores, por meio de parcerias com artistas locais, instituições públicas e organizações da sociedade civil. Buscar parcerias com o Estado, União e entidades culturais para apoio técnico, financeiro e institucional na execução de projetos e formação de agentes culturais. Criar um calendário municipal de cultura, começando com datas comemorativas e eventos locais, como festas tradicionais, feiras, apresentações escolares e encontros comunitários.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	**2026**
12 71 - Eventos e Promoções Culturais	8 - Renda Per Capita	%	Anual	3,00
13 71 - Eventos e Promoções Culturais	8 - Renda Per Capita	%	Anual	3,00
14 71 - Eventos e Promoções Culturais	8 - Renda Per Capita	%	Anual	3,00
17 71 - Eventos e Promoções Culturais	8 - Renda Per Capita	%	Anual	3,00
Total:				**12,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			75.000,00
Total:				**75.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** **Julyegge**	**Ruhama**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1828-4784-092
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2026				
Ação: 2.29 Sistema Municipal de Saúde e Governança				
Objetivo: "Estruturar, qualificar e integrar os processos de gestão do Sistema Municipal de Saúde, promovendo a governança participativa, a eficiência administrativa, o planejamento estratégico e a ampliação do acesso aos serviços de saúde, em consonância com os princípios do SUS.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 2 - Saúde Cidadã				
Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Básica, com cobertura adequada da Estratégia Saúde da Família (ESF) e atendimento descentralizado e territorializado. Qualificar o atendimento nas unidades básicas de saúde, com foco no acolhimento, escuta ativa e resolutividade das demandas. Promover ações de prevenção e educação em saúde, com campanhas, palestras e visitas domiciliares que incentivem hábitos saudáveis e o autocuidado. Garantir o acompanhamento contínuo de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos, hipertensos, diabéticos e pessoas com doenças crônicas. Melhorar as condições de infraestrutura das unidades de saúde, garantindo espaços adequados, acessíveis e acolhedores para profissionais e usuários. Aprimorar a gestão e o monitoramento dos serviços, com uso de indicadores, prontuário eletrônico e avaliação periódica dos resultados. Investir na valorização e formação contínua dos profissionais da saúde, fortalecendo o vínculo com a comunidade e a qualidade do atendimento. Integrar a saúde com outras políticas públicas, como educação, assistência social e meio ambiente, promovendo o cuidado integral à população.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2026**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			221.000,00
Total:				**221.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** **Julyegge**	**Ruhama**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1828-4784-092
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2026				
Ação: 2.30 Conselho Municipal de Saúde				
Objetivo: "Assegurar a participação da comunidade na formulação, fiscalização, controle e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, promovendo a gestão democrática do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo a equidade, a transparência e a efetividade das ações e serviços de saúde.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização				
Classificação Programática				
Programa: 2 - Saúde Cidadã				
Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Básica, com cobertura adequada da Estratégia Saúde da Família (ESF) e atendimento descentralizado e territorializado. Qualificar o atendimento nas unidades básicas de saúde, com foco no acolhimento, escuta ativa e resolutividade das demandas. Promover ações de prevenção e educação em saúde, com campanhas, palestras e visitas domiciliares que incentivem hábitos saudáveis e o autocuidado. Garantir o acompanhamento contínuo de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos, hipertensos, diabéticos e pessoas com doenças crônicas. Melhorar as condições de infraestrutura das unidades de saúde, garantindo espaços adequados, acessíveis e acolhedores para profissionais e usuários. Aprimorar a gestão e o monitoramento dos serviços, com uso de indicadores, prontuário eletrônico e avaliação periódica dos resultados. Investir na valorização e formação contínua dos profissionais da saúde, fortalecendo o vínculo com a comunidade e a qualidade do atendimento. Integrar a saúde com outras políticas públicas, como educação, assistência social e meio ambiente, promovendo o cuidado integral à população.				

Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2026**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			15.000,00
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	-			4.000,00
Total:				**19.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Julyegge**	**Ruhama**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1828-4784-092
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2026				
Ação: 2.31 Rede de Atenção Básica à Saúde				
Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde por meio da organização e fortalecimento da Rede de Atenção Básica, garantindo atendimento resolutivo, humanizado e contínuo, com foco na prevenção, promoção e cuidado integral à saúde da população.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 2 - Saúde Cidadã				
Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Básica, com cobertura adequada da Estratégia Saúde da Família (ESF) e atendimento descentralizado e territorializado. Qualificar o atendimento nas unidades básicas de saúde, com foco no acolhimento, escuta ativa e resolutividade das demandas. Promover ações de prevenção e educação em saúde, com campanhas, palestras e visitas domiciliares que incentivem hábitos saudáveis e o autocuidado. Garantir o acompanhamento contínuo de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos, hipertensos, diabéticos e pessoas com doenças crônicas. Melhorar as condições de infraestrutura das unidades de saúde, garantindo espaços adequados, acessíveis e acolhedores para profissionais e usuários. Aprimorar a gestão e o monitoramento dos serviços, com uso de indicadores, prontuário eletrônico e avaliação periódica dos resultados. Investir na valorização e formação contínua dos profissionais da saúde, fortalecendo o vínculo com a comunidade e a qualidade do atendimento. Integrar a saúde com outras políticas públicas, como educação, assistência social e meio ambiente, promovendo o cuidado integral à população.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2026**
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	-			400.727,43
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	-			87.600,00
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			2.399.881,56
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	-			56.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-			890.000,00
1499 - Gestão do SUS	-			1.000,00
Total:				**3.835.208,99**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Julyegge**	**Ruhama**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1828-4784-092
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2026				
Ação: 2.33 Rede de Atenção Especializada em Saúde				
Objetivo: Organizar e ampliar o acesso qualificado aos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, promovendo o cuidado integral, humanizado e resolutivo, por meio da articulação entre os diferentes pontos da rede de atenção à saúde, em consonância com os princípios do SUS.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Classificação Programática				
Programa: 2 - Saúde Cidadã				
Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Básica, com cobertura adequada da Estratégia Saúde da Família (ESF) e atendimento descentralizado e territorializado. Qualificar o atendimento nas unidades básicas de saúde, com foco no acolhimento, escuta ativa e resolutividade das demandas. Promover ações de prevenção e educação em saúde, com campanhas, palestras e visitas domiciliares que incentivem hábitos saudáveis e o autocuidado. Garantir o acompanhamento contínuo de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos, hipertensos, diabéticos e pessoas com doenças crônicas. Melhorar as condições de infraestrutura das unidades de saúde, garantindo espaços adequados, acessíveis e acolhedores para profissionais e usuários. Aprimorar a gestão e o monitoramento dos serviços, com uso de indicadores, prontuário eletrônico e avaliação periódica dos resultados. Investir na valorização e formação contínua dos profissionais da saúde, fortalecendo o vínculo com a comunidade e a qualidade do atendimento. Integrar a saúde com outras políticas públicas, como educação, assistência social e meio ambiente, promovendo o cuidado integral à população.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2026**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			1.100.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-			165.324,00
Total:				**1.265.324,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Julyegge**	**Ruhama**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1828-4784-092
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2026				
Ação: 2.35 Rede Municipal de Farmácia Pública				
Objetivo: Garantir o acesso regular, seguro e gratuito aos medicamentos essenciais no âmbito do SUS, por meio da estruturação, qualificação e expansão da Rede Municipal de Farmácia Pública, promovendo a assistência farmacêutica como parte integrante do cuidado em saúde e da promoção do uso racional de medicamentos.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Classificação Funcional				

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Básica, com cobertura adequada da Estratégia Saúde da Família (ESF) e atendimento descentralizado e territorializado. Qualificar o atendimento nas unidades básicas de saúde, com foco no acolhimento, escuta ativa e resolutividade das demandas. Promover ações de prevenção e educação em saúde, com campanhas, palestras e visitas domiciliares que incentivem hábitos saudáveis e o autocuidado. Garantir o acompanhamento contínuo de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos, hipertensos, diabéticos e pessoas com doenças crônicas. Melhorar as condições de infraestrutura das unidades de saúde, garantindo espaços adequados, acessíveis e acolhedores para profissionais e usuários. Aprimorar a gestão e o monitoramento dos serviços, com uso de indicadores, prontuário eletrônico e avaliação periódica dos resultados. Investir na valorização e formação contínua dos profissionais da saúde, fortalecendo o vínculo com a comunidade e a qualidade do atendimento. Integrar a saúde com outras políticas públicas, como educação, assistência social e meio ambiente, promovendo o cuidado integral à população.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
Total:				**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	265.000,00
1498 - Assistência Farmacêutica	-	9.000,00
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual	-	2.000,00
Total:		**276.000,00**

LDO 2026

Ação: 2.36 Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica

Objetivo: Detectar, monitorar, analisar e controlar agravos à saúde pública no território municipal, por meio da estruturação e fortalecimento do Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica, visando à prevenção de doenças, à promoção da saúde e à tomada de decisões baseada em evidências.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Básica, com cobertura adequada da Estratégia Saúde da Família (ESF) e atendimento descentralizado e territorializado. Qualificar o atendimento nas unidades básicas de saúde, com foco no acolhimento, escuta ativa e resolutividade das demandas. Promover ações de prevenção e educação em saúde, com campanhas, palestras e visitas domiciliares que incentivem hábitos saudáveis e o autocuidado. Garantir o acompanhamento contínuo de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos, hipertensos, diabéticos e pessoas com doenças crônicas. Melhorar as condições de infraestrutura das unidades de saúde, garantindo espaços adequados, acessíveis e acolhedores para profissionais e usuários. Aprimorar a gestão e o monitoramento dos serviços, com uso de indicadores, prontuário eletrônico e avaliação periódica dos resultados. Investir na valorização e formação contínua dos profissionais da saúde, fortalecendo o vínculo com a comunidade e a qualidade do atendimento. Integrar a saúde com outras políticas públicas, como educação, assistência social e meio ambiente, promovendo o cuidado integral à população.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
Total:				**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	-	68.000,00
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	30.000,00
Total:		**98.000,00**

LDO 2026

Ação: 2.37 Sistema Municipal de Controle Sanitário

Objetivo: Proteger e promover a saúde da população por meio da regulação, fiscalização e controle das condições sanitárias de bens, serviços, ambientes e processos de interesse à saúde, assegurando o cumprimento das normas legais, a prevenção de riscos e a melhoria contínua da qualidade sanitária no município.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Básica, com cobertura adequada da Estratégia Saúde da Família (ESF) e atendimento descentralizado e territorializado. Qualificar o atendimento nas unidades básicas de saúde, com foco no acolhimento, escuta ativa e resolutividade das demandas. Promover ações de prevenção e educação em saúde, com campanhas, palestras e visitas domiciliares que incentivem hábitos saudáveis e o autocuidado. Garantir o acompanhamento contínuo de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos, hipertensos, diabéticos e pessoas com doenças crônicas. Melhorar as condições de infraestrutura das unidades de saúde, garantindo espaços adequados, acessíveis e acolhedores para profissionais e usuários. Aprimorar a gestão e o monitoramento dos serviços, com uso de indicadores, prontuário eletrônico e avaliação periódica dos resultados. Investir na valorização e formação contínua dos profissionais da saúde, fortalecendo o vínculo com a comunidade e a qualidade do atendimento. Integrar a saúde com outras políticas públicas, como educação, assistência social e meio ambiente, promovendo o cuidado integral à população.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
Total:				**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	85.000,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	55.000,00
1497 - Vigilância em Saúde PROVIGIA	-	45.000,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-	12.000,00
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual	-	32.300,00
Total:		**229.300,00**

LDO 2026

Ação: 2.38 Sistema Intermunicipal de Saúde Pública - Consórcios

Objetivo: Promover a cooperação entre municípios por meio da implementação e fortalecimento de consórcios públicos de saúde, visando ampliar o acesso da população a serviços especializados, otimizar recursos, racionalizar a gestão e garantir maior resolutividade no atendimento, em conformidade com os princípios do SUS e da regionalização da saúde.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Básica, com cobertura adequada da Estratégia Saúde da Família (ESF) e atendimento descentralizado e territorializado. Qualificar o atendimento nas unidades básicas de saúde, com foco no acolhimento, escuta ativa e resolutividade das demandas. Promover ações de prevenção e educação em saúde, com campanhas, palestras e visitas domiciliares que incentivem hábitos saudáveis e o autocuidado. Garantir o acompanhamento contínuo de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos, hipertensos, diabéticos e pessoas com doenças crônicas. Melhorar as condições de infraestrutura das unidades de saúde, garantindo espaços adequados, acessíveis e acolhedores para profissionais e usuários. Aprimorar a gestão e o monitoramento dos serviços, com uso de indicadores, prontuário eletrônico e avaliação periódica dos resultados. Investir na valorização e formação contínua dos profissionais da saúde, fortalecendo o vínculo com a comunidade e a qualidade do atendimento. Integrar a saúde com outras políticas públicas, como educação, assistência social e meio ambiente, promovendo o cuidado integral à população.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
Total:				**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	1.311.000,00
1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	-	24.000,00
Total:		**1.335.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.39 Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde

Objetivo: Assegurar o manejo adequado, seguro e ambientalmente responsável dos resíduos gerados nos serviços de saúde, por meio da implantação e fortalecimento de práticas de segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, visando à proteção da saúde pública, dos trabalhadores e do meio ambiente.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Básica, com cobertura adequada da Estratégia Saúde da Família (ESF) e atendimento descentralizado e territorializado. Qualificar o atendimento nas unidades básicas de saúde, com foco no acolhimento, escuta ativa e resolutividade das demandas. Promover ações de prevenção e educação em saúde, com campanhas, palestras e visitas domiciliares que incentivem hábitos saudáveis e o autocuidado. Garantir o acompanhamento contínuo de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos, hipertensos, diabéticos e pessoas com doenças crônicas. Melhorar as condições de infraestrutura das unidades de saúde, garantindo espaços adequados, acessíveis e acolhedores para profissionais e usuários. Aprimorar a gestão e o monitoramento dos serviços, com uso de indicadores, prontuário eletrônico e avaliação periódica dos resultados. Investir na valorização e formação contínua dos profissionais da saúde, fortalecendo o vínculo com a comunidade e a qualidade do atendimento. Integrar a saúde com outras políticas públicas, como educação, assistência social e meio ambiente, promovendo o cuidado integral à população.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
Total:				**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	10.000,00
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	-	12.000,00
Total:		**22.000,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.40 Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais

Objetivo: Planejar, executar e acompanhar ações voltadas à infraestrutura urbana, mobilidade viária e prestação de serviços públicos essenciais, assegurando a conservação de espaços públicos, a qualidade das obras municipais e o pleno funcionamento das estruturas urbanas, promovendo bem-estar e qualidade de vida à população.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Classificação Programática

Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos

Objetivo: 1. Melhorar a mobilidade urbana e rural Facilitar o deslocamento de pedestres, ciclistas, veículos e transporte escolar. Garantir o acesso de moradores a serviços básicos como saúde, educação e comércio local. 2. Reduzir os impactos da poeira e da lama no dia a dia da população Promover mais qualidade de vida com ruas mais limpas e seguras. Diminuir os problemas respiratórios causados pela poeira em vias de terra. 3. Valorizar os bairros e propriedades Aumentar o valor dos imóveis e estimular o desenvolvimento urbano ordenado. Tornar os bairros mais atrativos para novos moradores e investimentos. 4. Garantir acessibilidade e segurança Construir calçadas acessíveis, sinalização adequada e faixas de pedestres. Reduzir acidentes com infraestrutura segura e bem planejada. 5. Apoiar o escoamento da produção agrícola local Melhorar o acesso das estradas vicinais para facilitar o transporte de insumos e da produção do campo à cidade. 6. Promover o desenvolvimento econômico local Estimular o comércio, o turismo e a geração de empregos com melhor infraestrutura urbana. 7. Utilizar materiais adequados ao clima e solo da região Aplicar soluções como bloquetes, asfalto de boa qualidade ou pavimento ecológico, conforme a realidade local. Priorizar técnicas sustentáveis e de fácil manutenção. 8. Planejar e priorizar com participação popular Definir as áreas de pavimentação com base em critérios técnicos e diálogo com a população. Fortalecer a transparência e a confiança na gestão pública. 9. Integrar pavimentação com drenagem e saneamento Evitar alagamentos e problemas futuros com obras bem planejadas e integradas com redes de esgoto e água.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
Total:				**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	1.250.500,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478	-	346.000,00

1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-	18.000,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	-	14.000,00
Total:		**1.628.500,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** **Julyegge** **Ruhama**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.41 Gestão e Manutenção da Frota e Equipamentos Rodoviários

Objetivo: Assegurar o funcionamento eficiente, seguro e contínuo da frota de veículos e equipamentos rodoviários do município, por meio da gestão, manutenção preventiva e corretiva, controle de uso e conservação dos bens públicos, garantindo o suporte necessário às atividades operacionais e aos serviços essenciais prestados à população.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Classificação Programática

Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos

Objetivo: 1. Melhorar a mobilidade urbana e rural Facilitar o deslocamento de pedestres, ciclistas, veículos e transporte escolar. Garantir o acesso de moradores a serviços básicos como saúde, educação e comércio local. 2. Reduzir os impactos da poeira e da lama no dia a dia da população Promover mais qualidade de vida com ruas mais limpas e seguras. Diminuir os problemas respiratórios causados pela poeira em vias de terra. 3. Valorizar os bairros e propriedades Aumentar o valor dos imóveis e estimular o desenvolvimento urbano ordenado. Tornar os bairros mais atrativos para novos moradores e investimentos. 4. Garantir acessibilidade e segurança Construir calçadas acessíveis, sinalização adequada e faixas de pedestres. Reduzir acidentes com infraestrutura segura e bem planejada. 5. Apoiar o escoamento da produção agrícola local Melhorar o acesso das estradas vicinais para facilitar o transporte de insumos e da produção do campo à cidade. 6. Promover o desenvolvimento econômico local Estimular o comércio, o turismo e a geração de empregos com melhor infraestrutura urbana. 7. Utilizar materiais adequados ao clima e solo da região Aplicar soluções como bloquetes, asfalto de boa qualidade ou pavimento ecológico, conforme a realidade local. Priorizar técnicas sustentáveis e de fácil manutenção. 8. Planejar e priorizar com participação popular Definir as áreas de pavimentação com base em critérios técnicos e diálogo com a população. Fortalecer a transparência e a confiança na gestão pública. 9. Integrar pavimentação com drenagem e saneamento Evitar alagamentos e problemas futuros com obras bem planejadas e integradas com redes de esgoto e água.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	**Destinação**	**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	1.215.000,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-	10.000,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	-	32.000,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-	9.800,00
Total:		**1.266.800,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** **Julyegge** **Ruhama**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.46 Sistema Municipal de Proteção Social Básica

Objetivo: Garantir a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários por meio de uma rede articulada e descentralizada de proteção social básica no âmbito do SUAS.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 4 - Viver com Dignidade

Objetivo: Fortalecer a atuação do CRAS como porta de entrada da assistência social, garantindo atendimento humanizado, escuta qualificada e ações intersetoriais. Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos serviços, benefícios e programas sociais, com foco em segurança de renda, alimentação e acolhimento. Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de oficinas, grupos de convivência e atividades socioeducativas. Acompanhar famílias e indivíduos em situação de risco social, com visitas domiciliares, escuta ativa e elaboração de planos de atendimento individualizado. Incentivar o protagonismo das famílias, por meio de ações que estimulem a autonomia, a geração de renda e o acesso a outras políticas públicas (saúde, educação, trabalho). Capacitar continuamente os profissionais da assistência social, visando qualidade no atendimento, escuta sensível e articulação em rede. Desenvolver campanhas de conscientização sobre direitos sociais e cidadania, com foco na prevenção da violência, no respeito à diversidade e no combate à desigualdade. Fomentar a articulação intersetorial, especialmente com as áreas de saúde, educação e habitação, para garantir respostas integradas às vulnerabilidades.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	**Destinação**	**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	550.000,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	-	12.000,00
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	-	30.240,00
Total:		**592.240,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** **Julyegge** **Ruhama**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.47 Conselho Municipal de Assistência Social

Objetivo: Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social como instância deliberativa, normativa e de controle social da política pública de assistência social, assegurando a participação da sociedade civil na formulação, fiscalização e acompanhamento das ações do Sistema Único de Assistência Social SUAS no âmbito municipal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Classificação Programática

Programa: 4 - Viver com Dignidade

Objetivo: Fortalecer a atuação do CRAS como porta de entrada da assistência social, garantindo atendimento humanizado, escuta qualificada e ações intersetoriais. Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos serviços, benefícios e programas sociais, com foco em segurança de renda, alimentação e acolhimento. Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de oficinas,

grupos de convivência e atividades socioeducativas. Acompanhar famílias e indivíduos em situação de risco social, com visitas domiciliares, escuta ativa e elaboração de planos de atendimento individualizado. Incentivar o protagonismo das famílias, por meio de ações que estimulem a autonomia, a geração de renda e o acesso a outras políticas públicas (saúde, educação, trabalho). Capacitar continuamente os profissionais da assistência social, visando qualidade no atendimento, escuta sensível e articulação em rede. Desenvolver campanhas de conscientização sobre direitos sociais e cidadania, com foco na prevenção da violência, no respeito à diversidade e no combate à desigualdade. Fomentar a articulação intersetorial, especialmente com as áreas de saúde, educação e habitação, para garantir respostas integradas às vulnerabilidades.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2026
15 72 - Reuniões ordinárias do Conselho CMAS	13 - Taxa de Promoção a Proteção	%	Anual	4,00
16 72 - Reuniões ordinárias do Conselho CMAS	13 - Taxa de Promoção a Proteção	%	Anual	4,00
Total:				**8,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	10.000,00
Total:		**10.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Julyegge Ruhama**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.48 Suporte Eventual de Proteção Social

Objetivo: Benefícios Eventuais são previstos por Lei Municipal para assegurar apoio material imediato às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade temporária ou emergência, por meio da concessão de benefícios eventuais, como forma de proteção social de caráter suplementar e provisório, contribuindo para a superação de dificuldades momentâneas e preservação da dignidade humana.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 4 - Viver com Dignidade

Objetivo: Fortalecer a atuação do CRAS como porta de entrada da assistência social, garantindo atendimento humanizado, escuta qualificada e ações intersetoriais. Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos serviços, benefícios e programas sociais, com foco em segurança de renda, alimentação e acolhimento. Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de oficinas, grupos de convivência e atividades socioeducativas. Acompanhar famílias e indivíduos em situação de risco social, com visitas domiciliares, escuta ativa e elaboração de planos de atendimento individualizado. Incentivar o protagonismo das famílias, por meio de ações que estimulem a autonomia, a geração de renda e o acesso a outras políticas públicas (saúde, educação, trabalho). Capacitar continuamente os profissionais da assistência social, visando qualidade no atendimento, escuta sensível e articulação em rede. Desenvolver campanhas de conscientização sobre direitos sociais e cidadania, com foco na prevenção da violência, no respeito à diversidade e no combate à desigualdade. Fomentar a articulação intersetorial, especialmente com as áreas de saúde, educação e habitação, para garantir respostas integradas às vulnerabilidades.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
Total:				**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	30.000,00
Total:		**30.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Julyegge Ruhama**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.49 Rede de Cuidado e Fortalecimento à Mulher

Objetivo: Promover ações de acolhimento, orientação, prevenção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários voltadas às mulheres em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a construção da autonomia, acesso a direitos e superação de desigualdades, por meio de uma rede integrada de apoio no âmbito da proteção social básica.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 4 - Viver com Dignidade

Objetivo: Fortalecer a atuação do CRAS como porta de entrada da assistência social, garantindo atendimento humanizado, escuta qualificada e ações intersetoriais. Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos serviços, benefícios e programas sociais, com foco em segurança de renda, alimentação e acolhimento. Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de oficinas, grupos de convivência e atividades socioeducativas. Acompanhar famílias e indivíduos em situação de risco social, com visitas domiciliares, escuta ativa e elaboração de planos de atendimento individualizado. Incentivar o protagonismo das famílias, por meio de ações que estimulem a autonomia, a geração de renda e o acesso a outras políticas públicas (saúde, educação, trabalho). Capacitar continuamente os profissionais da assistência social, visando qualidade no atendimento, escuta sensível e articulação em rede. Desenvolver campanhas de conscientização sobre direitos sociais e cidadania, com foco na prevenção da violência, no respeito à diversidade e no combate à desigualdade. Fomentar a articulação intersetorial, especialmente com as áreas de saúde, educação e habitação, para garantir respostas integradas às vulnerabilidades.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
Total:				**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	15.000,00
Total:		**15.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Julyegge Ruhama**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 2.51 Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI

Objetivo: Gerir, monitorar e aplicar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de forma transparente e participativa, apoiando ações, programas e projetos que promovam a garantia de direitos, a cidadania, a autonomia e a qualidade de vida da população idosa no município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa				
Classificação Programática				
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito				
Objetivo: Financiar e apoiar projetos e ações voltadas à proteção, assistência e inclusão da pessoa idosa, com recursos do FMPI. Fortalecer o Conselho Municipal do Idoso, garantindo condições adequadas para seu funcionamento, participação social e fiscalização dos recursos do fundo. Garantir o acesso da população idosa a atividades de lazer, cultura, esporte e convivência, estimulando o envelhecimento ativo e os vínculos sociais. Promover ações de prevenção à violência contra a pessoa idosa, com campanhas educativas, canais de denúncia e articulação com a rede de proteção. Incentivar ações intergeracionais, que promovam o respeito e a troca de experiências entre jovens e idosos. Oferecer apoio psicossocial e acompanhamento de idosos em situação de vulnerabilidade, por meio da rede socioassistencial e visitas domiciliares. Capacitar profissionais que atuam diretamente com a pessoa idosa, nas áreas da saúde, assistência social e cuidado domiciliar. Estimular a captação de recursos para o fundo, com campanhas de doação e incentivo fiscal junto à sociedade civil e empresas locais. Garantir a participação ativa da pessoa idosa na elaboração e monitoramento das políticas públicas municipais voltadas a seu bem-estar.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			105.000,00
Total:				**105.000,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1828-4784-092	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2026				
Ação: 2.52 Acolhimento e Proteção Social da Pessoa Idosa				
Objetivo: Oferecer acolhimento institucional, proteção social e ações de convivência à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, abandono, negligência ou risco pessoal e social, assegurando cuidados integrais, dignidade, fortalecimento de vínculos e garantia de direitos no âmbito da proteção social especial.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso				
Classificação Programática				
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito				
Objetivo: Financiar e apoiar projetos e ações voltadas à proteção, assistência e inclusão da pessoa idosa, com recursos do FMPI. Fortalecer o Conselho Municipal do Idoso, garantindo condições adequadas para seu funcionamento, participação social e fiscalização dos recursos do fundo. Garantir o acesso da população idosa a atividades de lazer, cultura, esporte e convivência, estimulando o envelhecimento ativo e os vínculos sociais. Promover ações de prevenção à violência contra a pessoa idosa, com campanhas educativas, canais de denúncia e articulação com a rede de proteção. Incentivar ações intergeracionais, que promovam o respeito e a troca de experiências entre jovens e idosos. Oferecer apoio psicossocial e acompanhamento de idosos em situação de vulnerabilidade, por meio da rede socioassistencial e visitas domiciliares. Capacitar profissionais que atuam diretamente com a pessoa idosa, nas áreas da saúde, assistência social e cuidado domiciliar. Estimular a captação de recursos para o fundo, com campanhas de doação e incentivo fiscal junto à sociedade civil e empresas locais. Garantir a participação ativa da pessoa idosa na elaboração e monitoramento das políticas públicas municipais voltadas a seu bem-estar.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor fiscal R$				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			38.400,00
Total:				**38.400,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2026			
Ação: 2.53 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
Objetivo: Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como instância de controle social, deliberação e fiscalização da política pública de promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa, assegurando a participação da sociedade civil e do poder público na formulação e acompanhamento das ações voltadas ao envelhecimento digno, ativo e saudável no município.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização			
Classificação Programática			
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito			
Objetivo: Financiar e apoiar projetos e ações voltadas à proteção, assistência e inclusão da pessoa idosa, com recursos do FMPI. Fortalecer o Conselho Municipal do Idoso, garantindo condições adequadas para seu funcionamento, participação social e fiscalização dos recursos do fundo. Garantir o acesso da população idosa a atividades de lazer, cultura, esporte e convivência, estimulando o envelhecimento ativo e os vínculos sociais. Promover ações de prevenção à violência contra a pessoa idosa, com campanhas educativas, canais de denúncia e articulação com a rede de proteção. Incentivar ações intergeracionais, que promovam o respeito e a troca de experiências entre jovens e idosos. Oferecer apoio psicossocial e acompanhamento de idosos em situação de vulnerabilidade, por meio da rede socioassistencial e visitas domiciliares. Capacitar profissionais que atuam diretamente com a pessoa idosa, nas áreas da saúde, assistência social e cuidado domiciliar. Estimular a captação de recursos para o fundo, com campanhas de doação e incentivo fiscal junto à sociedade civil e empresas locais. Garantir a participação ativa da pessoa idosa na elaboração e monitoramento das políticas públicas municipais voltadas a seu bem-estar.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
		Total:	**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		4.000,00
	Total:		**4.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2026
Ação: 2.59 Fortalecimento Institucional do Conselho Tutelar

Objetivo: Assegurar o funcionamento eficiente e contínuo do Conselho Tutelar, por meio do apoio técnico, estrutural, logístico e operacional, garantindo a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Tipo: 2 - Atividades
Estrutura Organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
Classificação Programática
Programa: 4 - Viver com Dignidade
Objetivo: Fortalecer a atuação do CRAS como porta de entrada da assistência social, garantindo atendimento humanizado, escuta qualificada e ações intersetoriais. Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos serviços, benefícios e programas sociais, com foco em segurança de renda, alimentação e acolhimento. Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de oficinas, grupos de convivência e atividades socioeducativas. Acompanhar famílias e indivíduos em situação de risco social, com visitas domiciliares, escuta ativa e elaboração de planos de atendimento individualizado. Incentivar o protagonismo das famílias, por meio de ações que estimulem a autonomia, a geração de renda e o acesso a outras políticas públicas (saúde, educação, trabalho). Capacitar continuamente os profissionais da assistência social, visando qualidade no atendimento, escuta sensível e articulação em rede. Desenvolver campanhas de conscientização sobre direitos sociais e cidadania, com foco na prevenção da violência, no respeito à diversidade e no combate à desigualdade. Fomentar a articulação intersetorial, especialmente com as áreas de saúde, educação e habitação, para garantir respostas integradas às vulnerabilidades.
Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	189.000,00
	Total:	**189.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2026
Ação: 2.60 Planejamento Estratégico e Engenharia Pública Municipal
Objetivo: Planejar, coordenar e executar ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento urbano, à gestão de projetos de engenharia e à celebração e acompanhamento de convênios e parcerias, promovendo a infraestrutura municipal de forma integrada, eficiente e sustentável.
Tipo: 2 - Atividades
Estrutura Organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Classificação Funcional
Função: 4 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Classificação Programática
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado
Objetivo: Garantir o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na execução orçamentária, assegurando a sustentabilidade das finanças públicas. Modernizar os processos administrativos, com uso de tecnologia, capacitação de servidores e revisão de procedimentos para reduzir burocracias. Aprimorar os sistemas de controle interno, contabilidade e prestação de contas, visando mais segurança, agilidade e conformidade com a legislação. Ampliar a transparência da gestão pública, com divulgação acessível e contínua de dados orçamentários, contratos e resultados alcançados. Fortalecer a cultura de planejamento e monitoramento, integrando os diversos setores da administração na definição de metas e no acompanhamento de indicadores. Promover a valorização e qualificação do servidor público, incentivando a formação contínua, o reconhecimento por mérito e a eficiência no atendimento ao cidadão. Fomentar a participação social na gestão pública, estimulando conselhos, ouvidorias e ferramentas de escuta ativa da população.
Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	743.000,00
	Total:	**743.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2026
Ação: 2.61 Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais
Objetivo: Planejar, organizar e executar eventos, campeonatos e atividades esportivas no âmbito municipal, promovendo a integração comunitária, o incentivo à prática esportiva, a descoberta de talentos e a valorização do esporte como instrumento de inclusão social, qualidade de vida e cidadania.
Tipo: 2 - Atividades
Estrutura Organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Classificação Funcional
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Classificação Programática
Programa: 3 - Esporte para Todos
Objetivo: Fortalecer e apoiar os campeonatos e torneios de futebol amador já existentes, promovendo a participação da comunidade, a organização dos eventos e o uso adequado dos espaços esportivos públicos. Estimular a prática esportiva entre crianças e adolescentes, por meio da criação ou ampliação de escolinhas de futebol e atividades físicas nas escolas e praças. Ampliar o uso de espaços públicos para práticas esportivas, como quadras, campos e ginásios, com ações de manutenção, iluminação e organização de horários de uso. Incentivar a prática esportiva entre mulheres, idosos e pessoas com deficiência, com foco na inclusão e na participação comunitária. Desenvolver ações esportivas de baixo custo e alto impacto social, como torneios escolares, jogos interbairros, caminhadas e gincanas comunitárias. Buscar parcerias com entidades locais, clubes, escolas e voluntários, para apoiar a realização de eventos e oferecer atividades físicas orientadas. Promover o esporte como ferramenta de educação, saúde e cidadania, integrando-o às demais políticas públicas do município.
Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	182.000,00

	Total:	**182.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2026			
Ação: 2.63 Planejamento e Manutenção da Infraestrutura Urbana			
Objetivo: Planejar, coordenar e executar ações voltadas à manutenção, conservação e desenvolvimento da infraestrutura urbana, abrangendo vias públicas, calçamento, drenagem, iluminação, mobiliário urbano e demais equipamentos, visando à melhoria da qualidade de vida, da mobilidade urbana e do ordenamento territorial.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Classificação Programática			
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			
Objetivo: 1. Melhorar a mobilidade urbana e rural Facilitar o deslocamento de pedestres, ciclistas, veículos e transporte escolar. Garantir o acesso de moradores a serviços básicos como saúde, educação e comércio local. 2. Reduzir os impactos da poeira e da lama no dia a dia da população Promover mais qualidade de vida com ruas mais limpas e seguras. Diminuir os problemas respiratórios causados pela poeira em vias de terra. 3. Valorizar os bairros e propriedades Aumentar o valor dos imóveis e estimular o desenvolvimento urbano ordenado. Tornar os bairros mais atrativos para novos moradores e investimentos. 4. Garantir acessibilidade e segurança Construir calçadas acessíveis, sinalização adequada e faixas de pedestres. Reduzir acidentes com infraestrutura segura e bem planejada. 5. Apoiar o escoamento da produção agrícola local Melhorar o acesso das estradas vicinais para facilitar o transporte de insumos e da produção do campo à cidade. 6. Promover o desenvolvimento econômico local Estimular o comércio, o turismo e a geração de empregos com melhor infraestrutura urbana. 7. Utilizar materiais adequados ao clima e solo da região Aplicar soluções como bloquetes, asfalto de boa qualidade ou pavimento ecológico, conforme a realidade local. Priorizar técnicas sustentáveis e de fácil manutenção. 8. Planejar e priorizar com participação popular Definir as áreas de pavimentação com base em critérios técnicos e diálogo com a população. Fortalecer a transparência e a confiança na gestão pública. 9. Integrar pavimentação com drenagem e saneamento Evitar alagamentos e problemas futuros com obras bem planejadas e integradas com redes de esgoto e água.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
		Total:	**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		704.000,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478 -			47.600,00
	Total:		**751.600,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2026			
Ação: 2.65 Apoio à Sustentação e Expansão da Atividade Industrial Local			
Objetivo: Desenvolver ações permanentes de apoio técnico, logístico e institucional para manutenção, regularização e expansão das atividades industriais no município, promovendo condições favoráveis à competitividade, à permanência dos empreendimentos locais e ao fortalecimento da base econômica municipal.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Classificação Funcional			
Função: 22 - Indústria			
Subfunção: 661 - Promoção Industrial			
Classificação Programática			
Programa: 13 - Promoção da Atividade Industrial e Geração de Emprego			
Objetivo: Implantar um Distrito Industrial ou Área de Uso Misto, com infraestrutura básica (acesso, energia, água, solo disponível) para receber indústrias de pequeno porte. Criar uma política municipal de incentivos à instalação de indústrias, como isenção temporária de tributos, doação de terrenos com contrapartidas e apoio logístico. Elaborar e implementar um plano municipal de desenvolvimento econômico, com foco em identificar potenciais vocações produtivas e setores estratégicos. Fomentar a criação de cooperativas ou indústrias de base local, ligadas à agricultura familiar, beneficiamento de produtos ou reciclagem. Estabelecer parcerias com o SEBRAE, SENAI, SESCOOP, universidades e agências de fomento, para capacitação e atração de empreendimentos. Oferecer qualificação profissional à população, preparando a mão de obra local para atuar em setores como alimentos, costura, metalurgia, marcenaria, entre outros. Divulgar o município como destino para novos negócios, com materiais institucionais, site oficial com informações para investidores e presença em eventos de desenvolvimento regional. Acompanhar tecnicamente as empresas interessadas em se instalar, oferecendo apoio jurídico, ambiental e urbanístico.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
		Total:	**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		20.000,00
	Total:		**20.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2026			
Ação: 2.67 Serviços Urbanos de Limpeza e Destinação de Resíduos			
Objetivo: Executar e coordenar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos e orgânicos no município, promovendo a limpeza urbana, a preservação ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida da população.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Classificação Funcional			

Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Classificação Programática
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos
Objetivo: 1. Melhorar a mobilidade urbana e rural Facilitar o deslocamento de pedestres, ciclistas, veículos e transporte escolar. Garantir o acesso de moradores a serviços básicos como saúde, educação e comércio local. 2. Reduzir os impactos da poeira e da lama no dia a dia da população Promover mais qualidade de vida com ruas mais limpas e seguras. Diminuir os problemas respiratórios causados pela poeira em vias de terra. 3. Valorizar os bairros e propriedades Aumentar o valor dos imóveis e estimular o desenvolvimento urbano ordenado. Tornar os bairros mais atrativos para novos moradores e investimentos. 4. Garantir acessibilidade e segurança Construir calçadas acessíveis, sinalização adequada e faixas de pedestres. Reduzir acidentes com infraestrutura segura e bem planejada. 5. Apoiar o escoamento da produção agrícola local Melhorar o acesso das estradas vicinais para facilitar o transporte de insumos e da produção do campo à cidade. 6. Promover o desenvolvimento econômico local Estimular o comércio, o turismo e a geração de empregos com melhor infraestrutura urbana. 7. Utilizar materiais adequados ao clima e solo da região Aplicar soluções como bloquetes, asfalto de boa qualidade ou pavimento ecológico, conforme a realidade local. Priorizar técnicas sustentáveis e de fácil manutenção. 8. Planejar e priorizar com participação popular Definir as áreas de pavimentação com base em critérios técnicos e diálogo com a população. Fortalecer a transparência e a confiança na gestão pública. 9. Integrar pavimentação com drenagem e saneamento Evitar alagamentos e problemas futuros com obras bem planejadas e integradas com redes de esgoto e água.
Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$		
Fonte de recurso	**Destinação**	**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	300.000,00
	Total:	**300.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2026
Ação: 2.69 Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil Objetivo: Planejar, coordenar e executar ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação frente a situações de risco e desastres naturais ou tecnológicos, visando à proteção da vida, do patrimônio público e privado e à redução de danos à população, com base nos princípios da gestão de risco e da resiliência comunitária.
Tipo: 2 - Atividades
Estrutura Organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Classificação Funcional
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Classificação Programática
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos
Objetivo: 1. Melhorar a mobilidade urbana e rural Facilitar o deslocamento de pedestres, ciclistas, veículos e transporte escolar. Garantir o acesso de moradores a serviços básicos como saúde, educação e comércio local. 2. Reduzir os impactos da poeira e da lama no dia a dia da população Promover mais qualidade de vida com ruas mais limpas e seguras. Diminuir os problemas respiratórios causados pela poeira em vias de terra. 3. Valorizar os bairros e propriedades Aumentar o valor dos imóveis e estimular o desenvolvimento urbano ordenado. Tornar os bairros mais atrativos para novos moradores e investimentos. 4. Garantir acessibilidade e segurança Construir calçadas acessíveis, sinalização adequada e faixas de pedestres. Reduzir acidentes com infraestrutura segura e bem planejada. 5. Apoiar o escoamento da produção agrícola local Melhorar o acesso das estradas vicinais para facilitar o transporte de insumos e da produção do campo à cidade. 6. Promover o desenvolvimento econômico local Estimular o comércio, o turismo e a geração de empregos com melhor infraestrutura urbana. 7. Utilizar materiais adequados ao clima e solo da região Aplicar soluções como bloquetes, asfalto de boa qualidade ou pavimento ecológico, conforme a realidade local. Priorizar técnicas sustentáveis e de fácil manutenção. 8. Planejar e priorizar com participação popular Definir as áreas de pavimentação com base em critérios técnicos e diálogo com a população. Fortalecer a transparência e a confiança na gestão pública. 9. Integrar pavimentação com drenagem e saneamento Evitar alagamentos e problemas futuros com obras bem planejadas e integradas com redes de esgoto e água.
Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$		
Fonte de recurso	**Destinação**	**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	3.000,00
	Total:	**3.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2026
Ação: 2.70 Unidade de Controle e Fiscalização Interna
Objetivo: Assegurar a conformidade legal, a eficiência administrativa e a transparência dos atos da gestão pública municipal, por meio do monitoramento, auditoria e avaliação dos processos, promovendo o aperfeiçoamento contínuo da administração e o uso responsável dos recursos públicos.
Tipo: 2 - Atividades
Estrutura Organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Classificação Funcional
Função: 4 - Administração
Subfunção: 124 - Controle Interno
Classificação Programática
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado
Objetivo: Garantir o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na execução orçamentária, assegurando a sustentabilidade das finanças públicas. Modernizar os processos administrativos, com uso de tecnologia, capacitação de servidores e revisão de procedimentos para reduzir burocracias. Aprimorar os sistemas de controle interno, contabilidade e prestação de contas, visando mais segurança, agilidade e conformidade com a legislação. Ampliar a transparência da gestão pública, com divulgação acessível e contínua de dados orçamentários, contratos e resultados alcançados. Fortalecer a cultura de planejamento e monitoramento, integrando os diversos setores da administração na definição de metas e no acompanhamento de indicadores. Promover a valorização e qualificação do servidor público, incentivando a formação contínua, o reconhecimento por mérito e a eficiência no atendimento ao cidadão. Fomentar a participação social na gestão pública, estimulando conselhos, ouvidorias e
ferramentas de escuta ativa da população.
Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação 2026
1 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per	Capita %	Anual 20,00
2 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per	Capita %	Anual 20,00
3 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per	Capita %	Anual 20,00
4 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per	Capita %	Anual 20,00
5 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per	Capita %	Anual 20,00
6 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per	Capita %	Anual 20,00
7 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per	Capita %	Anual 20,00
18 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per	Capita %	Anual 20,00

		Total:	**160,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		95.000,00
	Total:		**95.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2026			
Ação: 2.71 Sistema Municipal de Financiamento da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
Objetivo: Garantir o financiamento e a execução das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e inclusão das pessoas com deficiência no município, por meio da gestão eficiente dos recursos do fundo municipal, em articulação com o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a rede de serviços públicos e parceiros sociais.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência			
Classificação Programática			
Programa: 4 - Viver com Dignidade			
Objetivo: Fortalecer a atuação do CRAS como porta de entrada da assistência social, garantindo atendimento humanizado, escuta qualificada e ações intersetoriais. Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos serviços, benefícios e programas sociais, com foco em segurança de renda, alimentação e acolhimento. Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de oficinas, grupos de convivência e atividades socioeducativas. Acompanhar famílias e indivíduos em situação de risco social, com visitas domiciliares, escuta ativa e elaboração de planos de atendimento individualizado. Incentivar o protagonismo das famílias, por meio de ações que estimulem a autonomia, a geração de renda e o acesso a outras políticas públicas (saúde, educação, trabalho). Capacitar continuamente os profissionais da assistência social, visando qualidade no atendimento, escuta sensível e articulação em rede. Desenvolver campanhas de conscientização sobre direitos sociais e cidadania, com foco na prevenção da violência, no respeito à diversidade e no combate à desigualdade. Fomentar a articulação intersetorial, especialmente com as áreas de saúde, educação e habitação, para garantir respostas integradas às vulnerabilidades.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
	Total:		**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		35.000,00
	Total:		**35.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2026			
Ação: 2.72 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
Objetivo: Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência como instância de controle social, deliberação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à promoção da acessibilidade, inclusão e garantia de direitos das pessoas com deficiência no município.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização			
Classificação Programática			
Programa: 4 - Viver com Dignidade			
Objetivo: Fortalecer a atuação do CRAS como porta de entrada da assistência social, garantindo atendimento humanizado, escuta qualificada e ações intersetoriais. Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos serviços, benefícios e programas sociais, com foco em segurança de renda, alimentação e acolhimento. Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de oficinas, grupos de convivência e atividades socioeducativas. Acompanhar famílias e indivíduos em situação de risco social, com visitas domiciliares, escuta ativa e elaboração de planos de atendimento individualizado. Incentivar o protagonismo das famílias, por meio de ações que estimulem a autonomia, a geração de renda e o acesso a outras políticas públicas (saúde, educação, trabalho). Capacitar continuamente os profissionais da assistência social, visando qualidade no atendimento, escuta sensível e articulação em rede. Desenvolver campanhas de conscientização sobre direitos sociais e cidadania, com foco na prevenção da violência, no respeito à diversidade e no combate à desigualdade. Fomentar a articulação intersetorial, especialmente com as áreas de saúde, educação e habitação, para garantir respostas integradas às vulnerabilidades.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de medida**	**Periodicidade de avaliação**
		Total:	**0,00**
Valor fiscal R$			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		4.000,00
	Total:		**4.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2026
Ação: 5.58 Estruturação Física da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente
Objetivo: "Promover a melhoria das condições físicas, operacionais e estruturais dos serviços e instituições que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente, por meio da aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos e adequações de espaços, visando ao fortalecimento da atenção integral, segura e qualificada no âmbito da política de garantia de direitos.
Tipo: 5 - Projetos
Estrutura Organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Classificação Programática
Programa: 5 - Crescer com Proteção
Objetivo: Apoiar projetos e ações financiados com recursos do FMDCA, voltados à promoção da cidadania, cultura, educação, esporte, convivência familiar e combate a violências. Fortalecer a atuação do CMDCA, garantindo apoio técnico, estrutura e formação para seu pleno funcionamento e deliberação das políticas públicas. Estimular a captação de recursos para o FMDCA, por meio de campanhas junto à iniciativa privada e à população, incentivando doações dedutíveis do Imposto de Renda. Mapear e priorizar demandas locais da infância e adolescência, integrando dados da rede socioassistencial, conselhos e escolas. Promover ações educativas e de conscientização sobre os direitos de crianças e adolescentes, com foco em prevenção de violências e promoção da escuta qualificada. Fomentar a articulação intersetorial com as políticas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e segurança pública. Garantir a participação de adolescentes nas instâncias de controle social e nas ações do programa, respeitando seu protagonismo e voz ativa. Monitorar e avaliar os projetos financiados com recursos do fundo, assegurando transparência e efetividade das ações implementadas.
Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$		
Fonte de recurso	**Destinação**	**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	12.000,00
	Total:	**12.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2026
Ação: 6.54 Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente
Objetivo: Planejar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município, garantindo a articulação intersetorial, o fortalecimento da rede de atendimento e a atuação efetiva dos conselhos e órgãos de controle social
Tipo: 6 - Atividades
Estrutura Organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
Classificação Funcional
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Classificação Programática
Programa: 5 - Crescer com Proteção
Objetivo: Apoiar projetos e ações financiados com recursos do FMDCA, voltados à promoção da cidadania, cultura, educação, esporte, convivência familiar e combate a violências. Fortalecer a atuação do CMDCA, garantindo apoio técnico, estrutura e formação para seu pleno funcionamento e deliberação das políticas públicas. Estimular a captação de recursos para o FMDCA, por meio de campanhas junto à iniciativa privada e à população, incentivando doações dedutíveis do Imposto de Renda. Mapear e priorizar demandas locais da infância e adolescência, integrando dados da rede socioassistencial, conselhos e escolas. Promover ações educativas e de conscientização sobre os direitos de crianças e adolescentes, com foco em prevenção de violências e promoção da escuta qualificada. Fomentar a articulação intersetorial com as políticas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e segurança pública. Garantir a participação de adolescentes nas instâncias de controle social e nas ações do programa, respeitando seu protagonismo e voz ativa. Monitorar e avaliar os projetos financiados com recursos do fundo, assegurando transparência e efetividade das ações implementadas.
Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$		
Fonte de recurso	**Destinação**	**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	383.000,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	-	121.200,00
	Total:	**504.200,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2026
Ação: 6.55 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Objetivo: Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como instância deliberativa e de controle social da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, assegurando a participação paritária entre governo e sociedade civil na formulação, fiscalização e acompanhamento das ações e programas voltados à infância e adolescência
Tipo: 6 - Atividades
Estrutura Organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
Classificação Funcional
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
Classificação Programática
Programa: 5 - Crescer com Proteção
Objetivo: Apoiar projetos e ações financiados com recursos do FMDCA, voltados à promoção da cidadania, cultura, educação, esporte, convivência familiar e combate a violências. Fortalecer a atuação do CMDCA, garantindo apoio técnico, estrutura e formação para seu pleno funcionamento e deliberação das políticas públicas. Estimular a captação de recursos para o FMDCA, por meio de campanhas junto à iniciativa privada e à população, incentivando doações dedutíveis do Imposto de Renda. Mapear e priorizar demandas locais da infância e adolescência, integrando dados da rede socioassistencial, conselhos e escolas. Promover ações educativas e de conscientização sobre os direitos de crianças e adolescentes, com foco em prevenção de violências e promoção da escuta qualificada. Fomentar a articulação intersetorial com as políticas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e segurança pública. Garantir a participação de adolescentes nas instâncias de controle social e nas ações do programa, respeitando seu protagonismo e voz ativa. Monitorar e avaliar os projetos financiados com recursos do fundo, assegurando transparência e efetividade das ações implementadas.
Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$		
Fonte de recurso	**Destinação**	**2026**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	10.000,00
	Total:	**10.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 6.56 Formação e Inserção Profissional de Adolescentes e Jovens

Objetivo: Promover a qualificação e a inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho, por meio de programas de formação profissional, educação para a cidadania e estímulo ao protagonismo juvenil, com foco na inclusão social, geração de oportunidades e construção de trajetórias de autonomia.

Tipo: 6 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 5 - Crescer com Proteção

Objetivo: Apoiar projetos e ações financiados com recursos do FMDCA, voltados à promoção da cidadania, cultura, educação, esporte, convivência familiar e combate a violências. Fortalecer a atuação do CMDCA, garantindo apoio técnico, estrutura e formação para seu pleno funcionamento e deliberação das políticas públicas. Estimular a captação de recursos para o FMDCA, por meio de campanhas junto à iniciativa privada e à população, incentivando doações dedutíveis do Imposto de Renda. Mapear e priorizar demandas locais da infância e adolescência, integrando dados da rede socioassistencial, conselhos e escolas. Promover ações educativas e de conscientização sobre os direitos de crianças e adolescentes, com foco em prevenção de violências e promoção da escuta qualificada. Fomentar a articulação intersetorial com as políticas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e segurança pública. Garantir a participação de adolescentes nas instâncias de controle social e nas ações do programa, respeitando seu protagonismo e voz ativa. Monitorar e avaliar os projetos financiados com recursos do fundo, assegurando transparência e efetividade das ações implementadas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	88.500,00
	Total:	**88.500,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1828-4784-092

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2026

Ação: 6.57 Rede de Acolhimento Protetivo para Crianças e Adolescentes

Objetivo: Oferecer proteção integral por meio do acolhimento provisório, em modalidade familiar ou institucional, a crianças e adolescentes em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, garantindo cuidados essenciais, fortalecimento de vínculos e reintegração familiar e comunitária, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade.

Tipo: 6 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 5 - Crescer com Proteção

Objetivo: Apoiar projetos e ações financiados com recursos do FMDCA, voltados à promoção da cidadania, cultura, educação, esporte, convivência familiar e combate a violências. Fortalecer a atuação do CMDCA, garantindo apoio técnico, estrutura e formação para seu pleno funcionamento e deliberação das políticas públicas. Estimular a captação de recursos para o FMDCA, por meio de campanhas junto à iniciativa privada e à população, incentivando doações dedutíveis do Imposto de Renda. Mapear e priorizar demandas locais da infância e adolescência, integrando dados da rede socioassistencial, conselhos e escolas. Promover ações educativas e de conscientização sobre os direitos de crianças e adolescentes, com foco em prevenção de violências e promoção da escuta qualificada. Fomentar a articulação intersetorial com as políticas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e segurança pública. Garantir a participação de adolescentes nas instâncias de controle social e nas ações do programa, respeitando seu protagonismo e voz ativa. Monitorar e avaliar os projetos financiados com recursos do fundo, assegurando transparência e efetividade das ações implementadas.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
		Total:	**0,00**

Valor fiscal R$

Fonte de recurso	Destinação	2026
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	35.000,00
	Total:	**35.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1238-1499-356

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas

Natureza	Especificação / Fonte de recursos	LDO 2026 Valores em R$
1	Receitas Correntes	31.296.600,73
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.798.000,00
1.1.1	Impostos	1.712.000,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	622.500,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	178.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	162.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	97.200,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	40.500,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.300,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	250,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	10.000,00

	1000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	2.500,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	1.250,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	750,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	444.500,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	440.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	264.000,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	110.000,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	66.000,00
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.500,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	625,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	375,00
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	761.500,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	761.500,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	625.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	625.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	540.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	324.000,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	135.000,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	81.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	85.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	21.250,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.750,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	136.500,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	136.500,00
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	135.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	135.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	33.750,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.250,00
1.1.1.3.03.4.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	1.500,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	1.500,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	375,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	225,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	328.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	328.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	328.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	325.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	81.250,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	48.750,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.1.2	Taxas	86.000,00

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas

Natureza	**Especificação** **Fonte de recursos**	**LDO 2026 Valores em R$**
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	40.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	35.000,00
	1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00
	1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00
	1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
	1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	46.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	21.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	18.000,00
	1511 Taxas - Prestação de Serviços	18.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00
	1511 Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00
	1511 Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
	1511 Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00

1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	25.000,00
1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	25.000,00
	1511 Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00
1.2	Contribuições	213.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	210.000,00
	1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	210.000,00
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00
	1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	1.000,00
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.000,00
	1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	1.000,00
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
	1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	1.000,00
1.3	Receita Patrimonial	254.000,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	4.000,00
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	4.000,00
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.3.1.1.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.3.1.1.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.3.1.1.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	250.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	250.000,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	250.000,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	250.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
1.6	Receita de Serviços	109.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.000,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	101.000,00
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	96.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00
1.6.1.1.01.0.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	2.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
1.6.1.1.01.0.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	2.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
1.6.1.1.01.0.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000,00

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas

Natureza	**Especificação** **Fonte de recursos**	**LDO 2026 Valores em R$**
1.6.2.1	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000,00
1.6.2.1.02	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	2.000,00
1.6.2.1.02.0.1	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	2.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
1.6.9	Outros Serviços	5.000,00
1.6.9.9	Outros Serviços	5.000,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços	5.000,00
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	2.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.7	Transferências Correntes	28.913.100,73
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	19.698.645,43
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.443.912,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.439.912,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.640.185,84
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.640.185,84
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.980.139,38
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	915.011,62
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.745.034,84
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.799.726,16
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.799.726,16
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.349.794,62
	1104 Demais impostos vinculados à educação básica	449.931,54
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00

1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	750,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	397.600,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	397.600,00
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	4.600,00
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	4.600,00
	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	4.600,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	393.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	393.000,00
	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	393.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.667.651,43
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.667.651,43
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.306.934,86
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.306.934,86
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	911.631,43
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	395.303,43
	1051 Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	395.303,43
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	165.327,24
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	165.327,24
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.327,24
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	106.789,33
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	106.789,33
	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.365,33
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	73.424,00
	1051 Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	73.424,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	87.600,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	87.600,00
	1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	87.600,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	1.000,00

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	**Especificação**	**LDO 2026 Valores em R$**
	Fonte de recursos	
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	1.000,00
	1499 Gestão do SUS	1.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	366.082,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	204.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	204.000,00
	1107 Salário Educação	204.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	97.082,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	97.082,00
	1142 FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	97.082,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	65.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	65.000,00
	1143 FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	65.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	623.000,00
	Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	453.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	453.000,00
	1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	317.100,00
	1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	135.900,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	170.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	170.000,00
	1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	170.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	171.600,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	171.600,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferencias FNAS	171.600,00
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Proteção Social Básica	121.200,00
	1934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	121.200,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	38.400,00
	1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	38.400,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Indice de Gestão Descentralizada - IGD do Programa Auxílio Brasil	12.000,00
	1936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	12.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	28.800,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	28.800,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	28.800,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	28.800,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.294.455,30
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.009.455,30
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	4.490.007,91
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.490.007,91
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.964.378,46
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	280.625,50
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.245.003,95
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	469.447,39
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	469.447,39
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	234.723,69
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	58.680,93
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	176.042,77
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000,00

1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00
	1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Atenção Primária	72.000,00
	1491 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	72.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - MAC	24.000,00
	1492 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	24.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Vigilância em Saúde	45.000,00
	1497 Vigilância em Saúde PROVIGIA	45.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - IOAF	9.000,00
	1498 Assistência Farmacêutica	9.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	135.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	135.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	135.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual	135.000,00
	1117 PETE - Transporte Escolar Estadual	135.000,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1238-1499-356

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas

Natureza	**Especificação** **Fonte de recursos**	**LDO 2026 Valores em R$**
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.920.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.920.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.920.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.920.000,00
	1101 FUNDEB 70%	3.136.000,00
	1102 FUNDEB 30%	784.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	9.500,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	2.000,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	2.500,00
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	2.500,00
1.9.1.1.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	2.500,00
	1050 Recursos Vinculados a Fundos	2.500,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00
1.9.2.1	Indenizações	1.000,00
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.000,00
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.9.2.2	Restituições	4.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	4.000,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03	Restituição por Pagamentos Indevidos - Principal	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.9.2.2.99.0.2	Restituições Diversas - Multas e Juros	1.000,00
1.9.2.2.99.0.2.03	Restituição por Pagamentos Indevidos - Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.9.2.2.99.0.3	Restituições diversas - Divida Ativa	1.000,00
1.9.2.2.99.0.3.03	Restituições por Pagamentos Indevidos - Divida Ativa	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1.9.2.2.99.0.4	Restituições diversas - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.9.2.2.99.0.4.03	Restituições por Pagamentos Indevidos - Divida Ativa Multas e Juros	1.000,00
	1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
2	Receitas de Capital	88.700,00
2.2	Alienação de Bens	50.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	50.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00
	1501 Receitas de Alienações de Ativos	50.000,00
2.4	Transferências de Capital	38.700,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.700,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.700,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.700,00
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.700,00
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	3.700,00
	1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.700,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.000,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	35.000,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	35.000,00

2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	35.000,00
	1520 Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual	35.000,00
	Total geral	**31.385.300,73**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:7D899627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 941 DE 2025

LEI Nº 941/2025
Data: 03/07/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 96 de 29 de junho de 2015, que cria, extingue, consolida e define atribuições e número de vagas de cargos e salários, do regime estatutário, exceto os do magistério, e cargos em comissão, do Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O anexo I da Lei Municipal nº 96 de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre a descrição dos cargos efetivos do quadro Municipal, passará a vigorar de acordo com o anexo I desta Lei.

Art. 2º. O anexo III da Lei Municipal nº 96 de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre o número de vagas do quadro efetivo municipal, passará a vigorar de acordo com o anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Fica assegurado aos servidores abrangidos por este artigo, a garantia já adquirida dos direitos existentes.

Art. 3º. O anexo IV da Lei Municipal nº 96 de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre a remuneração dos servidores do quadro efetivo municipal, passará a vigorar de acordo com o anexo III desta Lei.

Art. 4º. Os cargos de emprego público, em extinção, são os constantes do anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Fica assegurado aos servidores abrangidos por este artigo, a garantia já adquirida dos direitos existentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 03 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 96/2015
ALTERADO PELO ANEXO I DA LEI Nº 941/2025
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: ADVOGADO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Direito com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar assessoria jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse do Município.
TAREFAS HABITUAIS:
pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras;
examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes;
analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia;
emitir parecer de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade;
prestar informação jurídica à administração e aos servidores, quando solicitado;

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas variadas de certa complexidade, sendo as diretrizes gerais estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo, a iniciativa de julgar os processos e procedimentos mais convenientes, devendo manter contatos frequentes, internos e externos, que requerem tanto, discernimento e certo grau de persuasão. O trabalho exige considerável atenção e exatidão para evitar erros que possam causar prejuízos à administração ou a terceiros, ter habilidade em digitação.
TAREFAS HABITUAIS:
controlar e fiscalizar os arquivos administrativos para que se mantenham atualizados;

efetuar registros em documentos conforme legislação em vigor;
efetuar contatos com pessoas de outras secretarias do Município e até mesmo de outras instituições para a execução de programas e agendas, dentro da esfera de suas atribuições;
prestar informações sobre o conteúdo da legislação e suas implicações, na dúvida, consultando a Assessoria Jurídica do Município;
elaborar cálculos matemáticos referentes ao nível de ensino médio;
preencher mapa, dados, formulários, relatórios administrativos referentes a atividades rotineiras da administração municipal, devendo o servidor desempenhar toda e qualquer função para a qual for designado dentro do grupo ocupacional administrativo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas.
TAREFAS HABITUAIS:
utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
exercer outras atribuições correlatas a sua função;
exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Fiscalizar locais e estabelecimentos onde pode existir o mosquito Aedes Aegypti; executa atividades para diminuir ou acabar com as doenças provocadas pelo mosquito.
TAREFAS HABITUAIS:
fiscalizar as residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral;
fiscalizar as residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito Aedes Aegypti;
realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações;
atuar em ações educativas em saúde;
realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagem, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais;
Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública;
Executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: AGENTE DE LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO
INSTRUÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM COMNOÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS
CARGA HORÁRIA: 36 HORAS
INICIATIVA: Executar serviços de lavanderia e esterilização, bem como manter relatórios e organização dos locais de trabalho.
TAREFAS HABITUAIS:
Supervisionar e providenciar consertos em rouparia utilizada em intervenções cirúrgicas, como aventais, panos de campo, etc.;
supervisionar e orientar a lavagem de roupas para cirurgia, que recebem tratamento especial quanto à assepsia;
controlar estoques de panos e aventais, solicitando a aquisição quando necessário;
controlar e zelar pelo material permanente da seção: secadora, lavadora, centrífuga, máquinas de costura, estufas, etc.,solicitando os reparos necessários;
controlar a esterilização de material enviado da lavanderia e rouparia (aventais, panos, luvas etc.);
providenciar esterilização de material utilizados nos serviços do Hospital, Postos de Saúde, Consultórios Odontológicos, etc.,quando necessário, tubos de ensaio, seringas hipodérmicas para animais de grande porte e outros;
preparar pacotes para cirurgias: aventais, panos, compressas cirúrgicas, etc.;
preparar tambores com material cirúrgico esterilizado: compressas, tampões, etc.;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
primar pela qualidade dos serviços executados;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente apresentação de relatórios diários, semanais e mensais das atividades para análise;
outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico;
executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de desempenhar as diversas atribuições que lhe forem conferidas.
TAREFAS HABITUAIS:
Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros.
logradouros públicos;
Fazer coleta e transporte de lixo para caminhões;
Descarregar o lixo em local pré-determinado;
Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;

Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
Desobstruir estradas;
Executar serviços de abertura e fechamento das valas e cavas;
Executar serviços de arrumação de materiais nas diversas fases das obras públicas;
Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos;
Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos;
Executar serviços diversos de limpeza em obras;
Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios;
Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros;
Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas;
Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros;
Cavar o solo para implantação de manilhas;
Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto;
Carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais;
Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Fiscalizar locais e estabelecimentos onde pode existir o mosquito Aedes Aegypti; executa atividades para diminuir, prevenir, ou acabar com as doenças provocadas pelo mosquito.

TAREFAS HABITUAIS:
fiscalizar as residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral;
fiscalizar as residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito Aedes Aegypti;
realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações;
atuar em ações educativas em saúde;
realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagem, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais;
organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: AGENTE SOCIAL
INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: instrumento de ação comunitária através de mobilização, operação e educação popular;
TAREFAS HABITUAIS:
Intervenção na política cultural do Município;
Articulação e dinamismo pelos agentes comunitários de Saúde;
Envolvimento com a sociedade e a promoção de autonomia e a colaboração para superar as injustiças;
Tratamento intergeracional;
trabalho coletivo com os colegas de serviços e com a comunidade;
Planejamento participativo;
Resgate e fortalecimento da cultura popular;
gestão participativa;
participação em atividades de esporte e lazer;
perfil de atendimento as adversidades;
ter planejamento, organizacional e participativa;
ter diálogo e entendimento com a realidade local
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Realização de todos os relatórios, apresentando os dados ao prefeito e secretários; experiência em relatórios gerenciais; domínio do Excel Word e Power Point; realizar serviços administrativos de alta complexidade, nas divisões administrativas.
TAREFAS HABITUAIS
acompanhar o cronograma de projetos no escopo de coordenação técnicas; atualizar documentos nos sites dos projetos;
apoiar o controle financeiro dos projetos;
apoiar a prestação de contas dos projetos;
apoiar na revisão dos contratos de fornecimento e parceiros;
controlar o cadastro dos fornecedores;
agendar reuniões;
redigir as atas das reuniões e apoio no acompanhamento das ações decorrentes;
implementar processos de controle de documentos;
apoiar nas requisições de compras;
gerar relatório de acompanhamento de projetos;
formatar documento administrativo da área realiza trabalho de coordenação e comanda das divisões administrativas;
executar outras tarefas afins.

CARGO: ANALISTA CONTÁBIL, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, com registro no conselho de classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Executa tarefas de natureza contábeis de maior complexidade, dando suporte ao Departamento de contabilidade; analisa documentos, checando se atendem os procedimentos estabelecidos pela legislação; classifica e concilia as contas; elabora relatórios gerenciais e de rotina; elabora balancetes, analisa despesas, e afim de finalizar com efetividade processos na área contábil.
TAREFAS HABITUAIS
planejar os processos financeiros, conforme necessidade da instituição e legislação pertinente;
contribuir na implantação e execução de planos e programas financeiros, apresentando relatórios técnicos, nos períodos intermediários e afins estabelecidos pelo planejamento geral;
prestar assistência técnica contábil/financeira, orientando tecnicamente as áreas e pessoas envolvidas, sobre normas e procedimentos internos e aspectos legais;
analisar tendências e cenários onde a organização está inserida visando a identificação/avaliação de riscos, ameaças e oportunidades, do ponto de vista contábil/financeiro, bem como os impactos dentro das diversas unidades/órgão da instituição;
proceder representação e organização de negócios e eventos, perante instituições, fornecedores, clientes externos e parceiros;
zelar pela guarda conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
atualizar-se em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
realizar planejamento, e orientação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação;
elaborar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a capacitação de recursos;
redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc.;
participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnicos, bem como orientação quando necessário as atividades dos funcionários;
exercer liderança profissional sobre os funcionários; participação em planejamentos para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação;
emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade;
participar de treinamento dos funcionários;
proceder orientação dos serviços dos funcionários.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas em geral padronizadas, mas que requerem decisões que consistem em pequenas modificações de práticas estabelecidas que quase sempre se repete e ter habilidade em digitação.
TAREFAS HABITUAIS:
transcrever dados e registros;
efetuar contatos com pessoas, referentes a assuntos rotineiros e pré-estabelecidos;
copiar registros e documentos para efeito de transcrições, conforme for especificado;
receber, encaminhar e expedir correspondências e outros documentos da administração;
receber, guardar e distribuir material solicitado pela área que serve;
digitar e digitalizar documentos diversos, conforme a orientação;
manualizar atividades rotineiras e específicas que possuem orientação prévia;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.
INICIATIVA: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.
TAREFAS HABITUAIS:
elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos e políticas do âmbito da atuação do Serviço Social, encaminhando providência e prestando orientações a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de procedimentos e a utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando a indicação de alternativas de intervenção;
prestar assessoria e consultoria no âmbito da administração municipal às empresas e entidades envolvidas com as questões sociais, bem como no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
participar de equipe multidisciplinar para elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária e epidemiológica;
zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho, bem como pelo patrimônio, equipamentos e materiais de consumo na esfera de suas atribuições;
participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins e, no que couber, expedindo laudos e pareceres;
elaborar e avaliar sistematicamente o processo de classificação econômica;
proceder à entrevista para investigação, diagnóstico e intervenção psicossocial dos casos encaminhados por qualquer elemento da equipe multiprofissional ou de clientes que compareçam espontaneamente ao serviço social;
relatar através de impresso próprio, as entrevistas realizadas;
proceder ao levantamento das instituições existentes na área.
Prestar serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade.
Aconselhar e orientar os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;

promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoas desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo;
programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade;
colaborar no tratamento de doenças orgânicas epsicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
organizar e executar programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura;
assistiras famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre-os membros;
Dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária;
identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar;
assistir a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti-social e permitir a sua reintegração na sociedade;
articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros.

CARGO: ATENDENTE DE POSTO DE SERVIÇOS/PS
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Operar centro telefônico, operar mesa telefônica, atendimento ao público.
TAREFAS HABITUAIS:
operar equipamentos;
atender, cadastrar chamadas telefônicas locais, comunicando-se formalmente no atendimento;
auxiliar o cliente, fornecendo informações e prestando serviços gerais;
avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria;
atendimento a população em geral e aos servidores do Município;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA
INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO, COM TÉCNICO EM ENFERMAGEM OU CURSO DE ATENDENTE EM FARMÁCIA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
INICIATIVA: Dispensação de medicamentos, atendimento direto ao público, preenchimentos de questionários e planilhas. Conhecimento comprovado de informática.
TAREFAS HABITUAIS:
Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos.
Fazer controle e manutenção de estoque.
Registrar entradas e saídas de medicamentos.
Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos.
Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia.
Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios.
Colher informações sobre as características e benefícios do produto.
Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto;
Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;
entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de internação;
organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras;
separar requisições e receitas;
providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
fazer a digitação de prescrição médica;
manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;
desempenhar tarefas afins;
cumprir orientações e ordens dos superiores;
primar pela qualidade dos serviços executados;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
apresentação de relatórios diários, semanais e mensais das atividades;
outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CARGO: ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE
INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
INICIATIVA: Atender ao público em geral; auxiliar na correspondência e agendamento de consultas e exames; auxiliar na organização de documentação em geral; prestar informações.
TAREFAS HABITUAIS:
Atender ao público em geral, encaminhando os assuntos aos responsáveis, de acordo com o respectivo setor;
atender ao telefone, anotando os recados, quando necessário e encaminhando-os aos destinatários;
prestar informações, de acordo com as solicitações e após consulta aos responsáveis;

auxiliar na tarefa de recebimento e distribuição de correspondências;
organizar documentos; efetuar relatórios de média complexidade;
Realizar o agendamento de consultas e exames a pacientes;
Realizar o agendamento de viagens para pacientes que necessitam de atendimento fora do domicílio;
Prestar informações sobre consultas, procedimentos de saúde, vacinas, agendamentos;
Fazer o acolhimento e encaminhar os pacientes e públicos em geral aos setores competentes, orientando-os da maneira correta sobre os procedimentos a serem seguidos.
Executar tarefas afins.

CARGO: AUDITOR
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo, nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Advogado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Executar tarefas complexas conhecimentos técnicos e especialização, atenção e raciocínio constantes, manipula dados, documentos sigilosos e máquinas do setor, eventualmente comandar as equipes de trabalho.
TAREFAS HABITUAIS
expedir atos normativos de controle interno para procedimentos de controle a serem praticados pelos serviços públicos;
propor aos agentes públicos, quando necessário, atualização e adequação das normas de controle interno para os atos da administração;
programar e organizar auditorias nas unidades operacionais, com periodicidade pelo menos anual;
programar e executar direta e indiretamente auditoria nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos;
manifestar-se expressamente, sobre as contas anuais do executivo, com atestado do chefe do poder executivo municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contidas;
encaminhar ao Tribunal de Contas relatórios de auditorias e manifestações sobre as contas anuais do executivo, com indicação das providencias adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes; Sugerir aos chefes dos Poderes Executivos e Legislativos instaurações de tomadas de contas especiais nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
sugerir aos chefes dos poderes executivos e legislativos que solicitem ao tribunal de contas a realização de auditorias especiais, quando for o caso;
sugerir aos chefes dos poderes no âmbito de suas competências, a instauração de processo administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração à norma constitucional ou legal;
dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em tomada de contas especiais realizadas, como indicação das providencias adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir, evitar novas falhas; programar e sugerir aos chefes dos poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para melhoria do controle interno; assinar por seu titular, o relatório de Gestão fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC nº101/2000; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizado, a nível operacional, o relacionamento como Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo: encaminhamento de prestação de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo – recebimento de diligencias e coordenação das atividades para elaboração de respostas acompanhamento de tramitação nos processos e coordenação das apresentações de recursos; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles: interno e externo, e quanto à legalidade dos fatos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre o mesmo;
interpretar e pronunciar se em caráter normativo, sobre a legislação concernente as execuções orçamentárias financeiras e patrimoniais;
medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos órgãos setoriais do sistema, através do processo de auditoria, a ser realizada nos sistemas de planejamento e orçamento, contabilidade e finanças, compras e licitações, obras e serviços administração, de recursos humanos e demais sistemas administrativos da administração direta e indireta do município, expedindo relatórios com recomendações para aprimoramento dos controles;
efetuar o acompanhamento sobre as providencias tomadas para recondução dos montantes das dividas consolidadas e mobiliaria aos respectivos limites, conforme dispostos no art.31, da LC nº101/00; estabelecer procedimentos e controles destinados a assegurar que as ações que motivem a geração de novas despesas, com duração superior a dois anos, ou atos que gerem despesas de caráter continuado, somente ocorram observadas as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
manter registro sobre a composição e atuação das comissões de licitação;
manifestar – se, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, sobre o cumprimento e/ou Legalidade de atos, convênios e outros instrumentos congêneres;
propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
instituir e manter sistemas de informações para o exercício das atividades finalistas do sistema de controle interno

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas que geralmente exigem apenas conhecimentos a nível de ensino fundamental, mas que não requerem decisões, visto que já foram planejadas e decididas pelos escalões superiores. O trabalho exige atenção para que não ocorram erros capazes de causar prejuízos ou embaraços à administração, ter habilidade em digitação.
TAREFAS HABITUAIS:
realizar as tarefas e rotinas administrativas da Unidade (recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento e distribuição de números; organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço de atendimento e escritório; atendimento e contatos telefônicos; agendamento das atividades internas e externas do projeto; digitação de relatórios, formulários e demais documentos, controle de livro de ponto, etc.);
auxiliar no controle e gestão dos recursos financeiros e logísticos da Unidade (rotinas de estoque, entrega de contracheques da equipe, recolhimento de recibos e cópias, recepção, controle e estoque de material etc.);
zelar e conservar o material organizado;
participar nos seminários propostos de formação e atualização;
participar das reuniões de equipe sempre que solicitado;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de atuar nas creches municipais.
TAREFAS HABITUAIS

auxiliar na trocar fraldas;
auxiliar dar banho e zelar pela higiene da criança;
auxiliar dar mamadeiras segundo as normas adequadas quanto à posição e horários;
auxiliar a manter o banheiro seco e limpo e as toalhas e roupas nos respectivos lugares;
auxiliar a servir as refeições nos horários estabelecidos pela creche, estimulando a criança a comer;
auxiliar a lavar e esterilizar os brinquedos do berçário, responsabilizando-se pela sua conservação e higiene;
auxiliar a manter as chupetas e mamadeiras esterilizadas;
auxiliar a incentivar a aceitação por parte das crianças de alimentos definidos pelos técnicos da área;
auxiliar a utilizar as informações já existentes e procurar apoio da Equipe Técnica para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação da criança a Creche;
auxiliar a cuidar da higiene corporal e da proteção contra temperatura excessiva;
auxiliar a proteger as crianças contra acidentes e quaisquer outros riscos;
auxiliar a cuidar da desinfecção do ambiente físico especialmente do berçário e das salas de recreação;
auxiliar a receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis;
auxiliar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas em que a creche estiver envolvida;
auxiliar a buscar numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
auxiliar a prestar primeiros socorros sempre que necessário;
auxiliar a estimular a formação de hábitos de higiene e saúde como: escovar os dentes, tomar banho, ter independência nas necessidades fisiológicas através de informações, de acompanhamento e orientação no momento oportuno e participar das ações auxiliares da unidade de ensino, quando eleito ou designado;
auxiliar a executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais;
auxiliar a observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
auxiliar ministrar medicamentos conforme prescrição médica;
auxiliar a levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
auxiliar a vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;
auxiliar a apurar a frequência diária e mensal dos menores;
auxiliar na promoção do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
auxiliar na elaboração do plano de ensino da creche;
auxiliar em cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros;
auxiliar em eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação;
executar tarefas afins;
executar outras atribuições contidas em manuais de trabalho.

CARGO: AUXILIAR DE OBRAS.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado, com experiência em construção civil.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Atua na área de construção civil e assemelhada;
TAREFAS HABITUAIS
controlar ponto e horas extras;
entregar e recebimento de materiais;
controlar o pessoal;
fechar medição;
conferir documentos de obras;
controlar de gastos de obras;
transportar materiais e documentos;
controlar estoques de materiais;
controlar o pessoal;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar os serviços de auxiliar de odontologia.
TAREFAS HABITUAIS:
Odontologia a quatro mãos;
assepsia do consultório,
colocar materiais,
realizar agendamento de pacientes,
realizar o atendimento telefônico e controle do material de estoque;
possuir conhecimento de bio segurança e secretariado;
atender o cliente;
preparar o material instrumental, equipamentos e ambiente do consultório;
vivência comprovada na área;
auxiliar cirurgião e dentistas e recepção;
possuir noções de anatomias humanas básicas;
realizar atendimento ao agendamento de consultas e organização da sala;
atender os pacientes;
outras atividades correlatas a sua função.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

INICIATIVA: Ser capaz de desempenhar as diversas atribuições que lhe forem conferidas.
TAREFAS HABITUAIS:
executar trabalho de limpeza em geral, nas áreas internas e externas;
auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como, carpintaria, marcenaria, encanador, lavanderia e outros;
auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividade operacionais e de manutenção, segundo as orientações;
executar serviços de limpeza em geral e conservação dos próprios municipais;
preparar e servir nas repartições e outros locais, quando determinado, lanches, cafés e refeições;
remover volumes, máquinas, móveis, equipamentos, sempre que solicitados;
auxiliar no preparo e distribuição de merenda escolar;
auxiliar, sob orientação e supervisão, no atendimento de crianças;
executar ou auxiliar na execução de outras tarefas que forem determinadas por quem de direito;
zelar pela conservação de equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho.

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO ESPORTE
INSTRUÇÃO: Ensino fundamental e conhecimento de atividades esportivas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: auxilia o profissional de educação física, no preparo de atletas e no relacionamento com o grupo, organiza os locais de trabalho e materiais a serem utilizados nos treinos.
TAREFAS HABITUAIS
auxilia o preparador físico para tirar informações importantes sobre atletas e com isto traçar estratégias;
organiza os materiais a serem usados nos treinos com os atletas;
ter sensibilidade para conhecer os atletas, melhorando o potencial dos mesmos;
motivar os atletas para atingir o objetivo desejado;
cuidar das condições físicas dos atletas;
relacionar-se bem com os atletas;
ter sinceridade no trabalho de grupo;
ter conhecimento técnico do esporte para o qual esta preparando o atleta;
ter bom relacionamento com a comissão técnica;
descobrir e explorar o potencial dos atletas;
estabelecer as aptidões dos atletas, indicando a modalidade que o mesmo melhor se enquadra;
apresentar um alto nível de conduta moral, ser apaixonado pelo que faz;
ter perseverança, determinação e espírito crítico, autocontrole afetivo, sociabilidade, modéstia e respeito aos princípios esportivos;
ter conhecimento de todo processo de treinamento, sendo que, a confiança e afinidade dos comandantes, somados ao esforço dos mesmos;
atuar juntamente com o profissional de educação física, sendo o responsável pelo condicionamento físico dos atletas, realizando a ligação entre o técnico e o atleta.
Auxiliar na gestão e planejamento de atividades dos espaços esportivos do Município, para realização de campeonatos, eventos e torneios.
Auxiliar na coordenação de equipes para eventos e atividades internas e externas.
Manter contato direto com alunos, criação de jogos e atividades esportivas.
Executar outras tarefas correlatas a sua função.

CARGO: CONTADOR
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de realizar os trabalhos definidos na Lei 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, e seus complementos.
TAREFAS HABITUAIS:
avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais inclusive de valores diferidos;
implantar e aplicar os planos de depreciação, amortização e deferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
regulações judiciais ou extrajudiciais;
proceder escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos técnicos ou processo;
classificação dos fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
realizar abertura e encerramento de escritas contábeis;
executar os serviços de escrituração em contabilidade pública;
proceder controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
elaborar balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
realizar levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
proceder análise de balanços;
determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
analisar as variações orçamentárias;
proceder às conciliações de conta;
organizar os processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares.

CARGO: COZINHEIRO.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de trabalhar em serviços de cozinha.
TAREFAS HABITUAIS:
preparar e confeccionar refeições e lanches de acordo com cardápio pré-estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene;

receber, conferir e controlar os gêneros necessários ao preparo de refeições e lanches;
distribuir entre as pessoas que auxilia, as tarefas de preparo dos alimentos;
distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários pré-estabelecidos;
zelar pela conservação e acondicionamento adequado e segurança dos alimentos;
manter higiene e limpeza das áreas da cozinha, refeitórios, dos equipamentos e utensílios;
controlar o estoque de alimentos;
verificar prazos de validade dos produtos;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: DENTISTA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar tratamento odontológico de baixa e média complexidade, palestras educativas para a realização de bochechos e aplicação de flúor.
TAREFAS HABITUAIS:
exames radiológicos, diagnósticos e prognósticos;
realizar exame clínico com finalidade epidemiológica;
realizar procedimentos clínicos básicos;
encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos;
realizar atendimentos nas urgências;
realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
executar ações de assistência integral;
coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção à Saúde Bucal;
supervisionar THD (Técnico em Higiene Dental);
executar rotinas administrativas de apoio, controle de material odontológico e de informações;
conservação de bens e equipamentos utilizados no seu local de trabalho;
realizar ações educativas e preventivas em Saúde Bucal.

CARGO: DESENHISTA CADISTA
INSTRUÇÃO: Ensino Médio e curso de informática básica e curso de autocad 2D e 3D
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar e auxiliar nos programas próprios de desenhos de projetos, orientar.
TAREFAS HABITUAIS:
Auxiliar o arquiteto, o engenheiro civil e o técnico em edificações em suas atividades;
Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico;
Executar plantas, desenhos e detalhamento de instalações hidros sanitárias e elétricas e desenhos cartográficos;
coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho,
analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação;
fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos;
auxiliar a elaboração de laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;
auxiliar as atividades que visam examinar calcular, orçar e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas;
prestar informações a interessados;
desempenhar tarefas afins.

CARGO: ENFERMEIRO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 30, 36 e 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de solucionar problemas, dentro de padrões adequados, e sugerir com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, acompanhando a evolução, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência, quando for necessário;
promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
participar de planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanha de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem fiscalizando e orientando os assistentes e auxiliares administrativos, bem como aos demais servidores em exercícios na unidade de saúde, realizando seminários e ministrando cursos, visando a adaptação de servidores incipientes;
participar de equipes multidisciplinares na elaboração de diagnósticos de saúde, analisando dados e propondo mecanismo de intervenção prioritária, para a melhoria do nível de saúde da população;
planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo e equipamentos, solicitando manutenção ou reparos, quando necessário;
participar de montagens de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando as necessidades de materiais, equipamentos e recursos humanos;
promover saúde;
zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
assistência direta ao paciente em estado grave.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de orientar na produção agrícola, melhorando a produção, a produtividade e o equilíbrio ambiental.
TAREFAS HABITUAIS:
supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente;

estudo, planejamento, projeto e especificação;
estudo de viabilidade técnico-econômica;
assistência, assessoria e consultoria;
direção de obra e serviço técnico;
vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
desempenho de cargo e função técnica;
ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
elaborar orçamento;
padronização, mensuração e controle de qualidade;
execução de obra e serviço técnico;
fiscalização de obra e serviço técnico;
produção técnica e especializada;
condução de trabalho técnico;
condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
execução de instalação, montagem e reparo;
operação e manutenção de equipamento e instalação.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental.
TAREFAS HABITUAIS:
Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida,
considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social;
primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos;
examinar qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico;
participar de auditorias ambientais;
desenvolver gestão e planejamento ambiental;
controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância;
verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados;
realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres em questão da competência;
coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade;
intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais;
elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização;
atender às normas de higiene e de segurança de trabalho;
desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos;
planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientações;
realizar levantamento florístico;
executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos de engenharia, aprovação de projetos, (construção, loteamento, expansão urbana, parecer para a expedição de Alvará e habite-se).
TAREFAS HABITUAIS:
planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigação e levantamento técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
orçar a obra compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos da obra;
executar obras de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspecto ambientais da obra;
prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudo e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalações de instrumentos de controle de qualidade;
elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campos e de laboratório;
participar de programa de treinamento, quando convocado;
participar, conforme a política interna de instrução, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informáticas;
executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
fiscalizar a aplicabilidade de Plano Diretor;

CARGO: FARMACÊUTICO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Planejar suas atividades, executar tarefas de natureza complexa e especializada que exigem conhecimento e técnicas e especializações constantes, atualização capacitação e discernimento para tomada de decisão, é responsável pelos equipamentos e materiais que utiliza, detêm informações confidenciais relativas de paciente, cuja divulgação pode causar danos morais em relação à vida dos pacientes.
TAREFAS HABITUAIS
Organizar a parte administrativa da farmácia básica;
Controle manual e informatizado do estoque, com registro de entrada e saída dos medicamentos e materiais de consumo;
Alertar e orientar a equipe de trabalho sobre o uso adequado dos medicamentos e materiais;
Elaborar manuais de boa prática e rotinas de trabalho;
Realizar os registros e adequações legais da farmácia em conformidade com a legislação vigente;
Controlar e organizar a distribuição dos medicamentos;
Manipular medicamentos;
Realizar o pedido dos medicamentos de acordo com as necessidades;
Controlar os psicotrópicos e medicamentos controlados;
Atender e orientar os pacientes e público em geral sobre a utilização dos medicamentos;
Treinar e orientar a equipe de trabalho dentro das normas vigentes;
Fazer a retirada de medicamentos junto aos órgãos competentes, quando de sua competência.
Elaborar relatórios diários, semanais, mensais e anuais das atividades;
Outras atividades correlatas a função.
Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, desenvolvendo pesquisas, programas, bem como, promovendo eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública.
planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
primar pela qualidade dos serviços executados;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
apresentação de relatórios diários, semanais ou mensais atividades;
Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CARGO: FISCAL.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Conhecimento da legislação específica;
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Executa tarefas de natureza complexa baixa que exigem iniciativa própria para tomada de decisões, conhecimento das legislações, tributária, obras e posturas, lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com a sua área de atuação.
TAREFAS HABITUAIS:
executar ações de fiscalização municipal, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais de prestação de serviços e demais entidades no âmbito de competência do Município;
analisar e informar os processos sob a sua responsabilidade, agilizando sua tramitação e prestando esclarecimentos sempre que necessário;
lavrar autos de infrações fiscais;
cooperar no aperfeiçoamento e na racionalização das normas e medidas de fiscalização, assegurando a sua eficácia;
executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinada pelo superior imediato.

CARGO: FISCAL DE OBRAS, POSTURAS, TRIBUTOS, MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, conhecimento comprovado em informática e conhecimento da legislação específica;
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Executam tarefas de alta complexidade, que exigem iniciativa própria para tomada de decisões, conhecimento das legislações, tributária, obras e posturas, meio ambiente e vigilância sanitária, trabalhando com informações de caráter sigiloso.
TAREFAS HABITUAIS:
Executar tarefas de fiscalização e orientação quanto ao cumprimento do Código Municipal de Obras e Posturas e legislação tributária;
Efetuar medições e cadastramentos de lotes, elaborando croquis;
Iniciar o processo administrativo de punição às infrações ao Código Municipal de Obras;
Lavrar autos de infração, notificação, embargo e apreensão;
Emitir memorandos de comunicação e/ou intimação;
coletar dados, informar e encaminhar processos sobre certidões.
Embargos, infrações, intimações, demolições, notificações e outros;
Vistoriar a execução de obras particulares, verificando o licenciamento e a conformidade com o projeto aprovado;
Vistoriar a execução de obras públicas, verificando a conformidade da execução com o projeto aprovado;
Vistoriar obras para efeito de concessão de "habite-se";
Verificar a observância das normas relativas às construções particulares, estabelecidas nas leis e regulamentos do Município, notificando os infratores;
Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, nos casos previstos.
pela legislação específica, autuando os responsáveis;
Comunicar às autoridades superiores o não atendimento a embargos;
Verificar a colocação de andaimes e tapumes, bem como a descarga e manipulação de material na via pública;
Verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;
Manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas;
executar trabalhos de fiscalização e promoção no campo do meio ambiente;
inspecionar estabelecimentos industriais, extrativistas, de mineração, comerciais e residenciais, com a finalidade de prevenir o desequilíbrio ambiental, bem como orientar a população quanto aos meios para atingir tais fins, e outros referente a função.

inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais, com a finalidade de prevenir as condições transmissoras de doenças infecto-contagiosas, e combater a presença de animais peçonhentos ou prejudiciais à saúde;
executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária, inspecionando ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde/doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade;
Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar trabalhos de fisioterapia em pacientes encaminhados pela Divisão de Saúde, orientando-os para a recuperação.
TAREFAS HABITUAIS:
realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;
planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos de fonoaudiólogo, em especial com as crianças da rede municipal de ensino, pessoas que procuram a atendimento nas áreas de saúde e atendimento social.
TAREFAS HABITUAIS:
a) prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes;
b) avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
c) elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
d) desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
e) desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
f) avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
g) promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
h) elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
i) participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
j) participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
k) participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
l) participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente;
m) Realização de terapia individual ou em grupo, viabilizando o tratamento de patologias ligadas a área de motricidade oral, voz, audição, linguagem oral, linguagem escrita e fala;
n) realização de avaliações fonoaudiólogicas, avalizando os aspectos supra citados;
o) realização de palestras, orientações de cursos, abordando aspectos relacionados a comunicação humana;
p) realização de audiometria (exame que analisa a audição);
q) realização de triagens fonoaudiólogicas;
r) realização de encaminhamento a outros profissionais;
s) participação e elaboração no planeja mento escolar, juntamente com profissionais que compõe o quadro funcional da escola;
t) Incentivar a prática de atividades em sala de aula, favorecendo a comunicação;
u) Elaboração e realização de programas de saúde vocal e audiológica;
v) atividades fonoaudiológicas em outros órgãos da administração pública, e outras atividades solicitadas pelo Superior;
w) planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
x) Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
y) executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: GUARDIÃO
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de trabalhar em serviços de segurança ao patrimônio, serviços, e aos servidores municipais públicos.
TAREFAS HABITUAIS.
executar a vigilância interna e externa dos próprios públicos municipais em geral, de forma a garantir a segurança física de bens, serviços e instalações;
-Zelar pela segurança dos servidores municipais;
atender prontamente às pessoas, orientando-se e auxiliando-as na solução dos assuntos de seu interesse e, quando fio o caso, encaminhar a ocorrência para os órgãos competentes;

participar de maneira ativa, nas comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo Município, destinados à exaltação do patrimônio;
promover a vigilância de logradouros públicos, mediante o policiamento diurno e noturno do Município, tanto na zona urbana quanto na zona rural, em caráter supletivo;
garantir os serviços de responsabilidade do Município, sua ação fiscalizadora no desempenho de atividades de polícia administrativa e, em especial, nos serviços de educação, saúde pública, transporte coletivo, fiscalização tributária, meio-ambiente, trânsito e urbanismo, dentre outras;
executar a segurança dos eventos municipais;
zelar pela manutenção da segurança nas feiras-livres;
atender às reclamações de perturbações de repouso dos munícipes, quando decorrentes de atividades afetas ao poder de polícia administrativa;
colaborar com a fiscalização da Prefeitura Municipal na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
executar o patrulhamento escolar e o auxílio a estudantes na travessia de vias e logradouros públicos, quando as condições locais assim o exigir;
intervir em casos de acidentes, incêndios e outros sinistros para providenciar ou tomar as medidas mais urgentes;
executar outras tarefas correlatas a sua função.

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Conhecimento na área de informática para repassar aos alunos.
TAREFAS HABITUAIS
ministrar aulas de informática iniciante;
possuir experiência na área;
possuir cursos de qualificação na área;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: INSTRUTOR PARA OFICINA DA BELEZA.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: ter conhecimento da matéria em especial nos serviços realizados em salão de beleza.
TAREFAS HABITUAIS
atuar lecionando aulas de beleza à população interessada;
possuir experiência na função, com algum conhecimento pedagógico para ministrar aulas de beleza, para crianças, jovens e adultos;
possuir alguns cursos de qualificação na área; possuir experiência com certificação comprovada;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: JORNALISTA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior e Inscrição no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar os trabalhos de jornalismo, divulgações de notícias de interesse do Município e da comunidade.
TAREFAS HABITUAIS:
Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e noticias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos.
Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, radio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
difundir as ações e programas de governo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;
apresentação de relatórios semanais e semestrais das atividades para análise;
executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo, CNH "C".
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: executa tarefas braçal e rotineira de natureza simples. Recebe instruções e supervisão constante.
TAREFAS HABITUAIS:
Executam serviços de limpeza interna e externa nos veículos e máquinas da frota municipal;
Efetuam a limpeza periódica na frota municipal utilizando os produtos e equipamentos necessários para que tal feito seja executado corretamente;
Dirigem veículos leves e pesados, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Executam outras atividades correlatas ao cargo;
Estuda as características do veículo a ser lubrificado, interpretando catálogos manuais e outras especificações, para programar a operação;
Suspende o veículo a uma altura determinada, colocando-o sobre elevador hidráulico ou pneumático e operando os comandos do elevador e ou colocando sobre rampa, para facilitar os trabalhos de lubrificação;
Verifica o nível e a viscosidade do óleo do cárter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo, retirando bujões de descargas e utilizando ferramentas apropriadas, para efetuar a complementação ou troca de óleo, conforme o caso, deixando os veículos e ou máquina em condições de trabalho observando se os parafusos estão todos apertados para que não ocorra nenhum imprevisto;
Controla toda frota do município das trocas de óleos;
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CARGO: MECÂNICO.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo, e Carteira Nacional de Habilitação categoria "**C**" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de arrumar e consertar máquinas e veículos.
TAREFAS HABITUAIS:

manter e reparar máquinas rodoviárias e motores;
consertar peças de máquinas rodoviárias;
manter e reparar máquinas de diferentes espécies;
manufaturar ou consertar acessórios para máquinas;
ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou a oxigênio;
converter ou adaptar peças;
fazer a conservação de instalações eletromecânicas;
inspecionar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc.;
inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores;
esmerilhar e assentar válvulas;
substituir buchas de mancais;
ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudanças, recuperar e consertar hidrovácuos;
reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene;
socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos, o carro guincho ou similar;
testar carros consertados;
executar tarefas afins, executar a manutenção de veículos, motores e similares, reparando, desmontando, substituindo, fazendo ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos para assegurar a esses veículos funcionamento regular e eficiente;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente, e especialização nas áreas de PEDIATRIA, ORTOPEDIA ou PSIQUIATRIA.
CARGA HORÁRIA: 08 horas semanais.
INICIATIVA: ser capaz de solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
prestar atendimentos e examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução do paciente;
registrar todos os dados necessários e os recursos disponíveis, referenciando e contra-referenciando os pacientes;
participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde, estabelecidas pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria da qualidade dos serviços dentro das orientações técnicas;
participar de equipes multiprofissionais, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade;
estabelecer prioridades nas atividades a serem implantadas;
executar suas atividades em regime de plantão, quando for de interesse do serviço;
zelar pela segurança própria e de terceiros na esfera de suas atribuições;
zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
atender todos os programas, na área de saúde, implantados pelo município;
acompanhar o paciente até as unidades de saúde de maior complexidade quando necessário;
cumprir escala de plantão médico determinada pela Secretaria Municipal de Saúde;
realizar atendimento de urgência/emergência;
realizar internamentos médicos e acompanhar o paciente até a alta;
cumprir o trabalho em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
realizar cirurgias eletivas e obstetrícia, desde que comprove habilidade para concretização dos atos, através de apresentação de currículo, com comprovante de aperfeiçoamento na área.
Acompanhamento e preenchimento de laudos e perícias judiciais;
preencher documentação necessária para o faturamento do SUS, dentro de prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: MÉDICO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 24, 36 ou 40 horas semanais.
INICIATIVA: ser capaz de solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
prestar atendimentos e examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução do paciente;
registrar todos os dados necessários e os recursos disponíveis, referenciando e contra-referenciando os pacientes;
participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde, estabelecidas pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria da qualidade dos serviços dentro das orientações técnicas;
participar de equipes multiprofissionais, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade;
estabelecer prioridades nas atividades a serem implantadas;
executar suas atividades em regime de plantão, quando for de interesse do serviço;
zelar pela segurança própria e de terceiros na esfera de suas atribuições;
zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
atender todos os programas, na área de saúde, implantados pelo município;
acompanhar o paciente até as unidades de saúde de maior complexidade quando necessários;
cumprir escala de plantão médico determinada pela Secretaria Municipal de Saúde;
realizar atendimento de urgência/emergência;
realizar internamentos médicos e acompanhar o paciente até a alta;
cumprir o trabalho em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
realizar cirurgias eletivas e obstetrícia, desde que comprove habilidade para concretização dos atos, através de apresentação de currículo, com comprovante de aperfeiçoamento na área.
preencher documentação necessária para o faturamento do SUS, dentro de prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: MONITOR SOCIAL.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo,
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Atende dúvidas sobre conteúdos, auxilia no preparo de aulas, atualiza a disciplina, ajuda na elaboração de trabalhos.
TAREFAS HABITUAIS.
realizar sob orientação do técnico de referência do CRAS ou de técnico do Município, e com a participação de jovens, o planejamento das atividades;
facilitar o processo de integração do coletivo sob sua responsabilidade;
mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e adultos e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço socioeducativo;
desempenhar, diretamente com a população, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídas;
registrar as frequências diárias dos serviços socioeducativos e encaminha os dados para o gestor municipal, ou a que ele designar, nos prazos previamente estipulados;
avaliar o desempenho dos serviços socioeducativos, informado ao chefe superior a necessidade de acompanhamento individual ou familiar;
acompanhar o desenvolvimento de atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe;
atua como interlocutor dos serviços socioeducativios junta às escolas, em assuntos que precisam da presença de coordenadores de programas;
participar de reuniões com as famílias;
participar das atividades de capacitação de famílias;
realizar outras tarefas correlatas a sua função.

CARGO: MOTORISTA.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "**C**" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os veículos.
TAREFAS HABITUAIS:
trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas;
cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização;
preencher fichas de controle;
cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor;
realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: MOTORISTA "C".
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, assegurando a condução segura, a conservação preventiva dos veículos e o cumprimento das normas de trânsito e administrativas.
TAREFAS HABITUAIS:
a) Dirigir veículos automotores da categoria "C", tais como caminhões e veículos destinados ao transporte de carga, bem como veículos de categoria inferior (B), conforme demanda da Administração;
b) Realizar transporte de materiais, insumos e equipamentos diversos, garantindo segurança, pontualidade e zelo pelo patrimônio público;
c) Zelar pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, verificando as condições de uso antes de cada jornada, e comunicando anormalidades à chefia imediata;
d) Efetuar pequenos reparos emergenciais e cuidar da limpeza interna e externa do veículo sob sua responsabilidade;
e) Preencher relatórios, controles de quilometragem, consumo de combustível, itinerários e demais registros administrativos pertinentes;
f) Cumprir normas de trânsito, rotinas operacionais e procedimentos da Administração Pública Municipal;
g) Realizar o carregamento e descarregamento de cargas, sempre que necessário;
h) Cooperar com equipes de serviços externos, inclusive em situações de atendimento emergencial;
i) Executar outras tarefas correlatas à sua função, inclusive de caráter administrativo, por designação da chefia.

CARGO: MOTORISTA "D".
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Garantir transporte seguro e eficiente de passageiros e cargas no âmbito do serviço público, zelando pela manutenção preventiva dos veículos e cumprimento rigoroso das normas de segurança e trânsito.
TAREFAS HABITUAIS:
a) Dirigir veículos automotores da categoria "D", como vans, micro-ônibus e ônibus utilizados no transporte coletivo de passageiros, bem como veículos de categorias inferiores (B e C), conforme necessidade do serviço público;
b) Conduzir pessoas, estudantes, servidores públicos, pacientes e demais usuários autorizados, observando as normas de segurança e conforto;
c) Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do veículo, realizando inspeções de rotina e relatando problemas mecânicos ou estruturais;
d) Realizar transporte de materiais e equipamentos em veículos apropriados, quando requisitado;
e) Preencher fichas de controle de uso do veículo, relatórios de atividades e rotas, conforme os procedimentos internos;
f) Observar rigorosamente a legislação de trânsito, respeitando itinerários, horários e normas de conduta no exercício das funções;
g) Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros, principalmente pessoas com deficiência, idosos ou com mobilidade reduzida;
h) Atender, quando designado, serviços relacionados a transporte escolar, transporte de saúde, transporte institucional, entre outros;
i) Participar de treinamentos e cursos exigidos por lei, como transporte coletivo, transporte escolar ou emergência, conforme o veículo que conduzirá;
j) Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo, mediante solicitação da chefia imediata.

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "**C**" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os veículos. Demonstrar atenção no trabalho em equipe concentração paciência e cortesia. Capacidade visual e espacial dirigir defensivamente, noção básica de mecânica de caminhão.
TAREFAS HABITUAIS:
dirigir veículos automotores (caminhão), obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para o transporte;
dirigir veículo transportando materiais e outros conforme solicitação, zelando pela segurança;
cumprir escala de trabalho;
informar ao mecânico ou ao chefe imediatamente superior os defeitos ou estragos do caminhão;
prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais
preencher relatórios de utilização do caminhão, com dados relativos a quilometragem horários de saídas e chegadas e demais ocorrências durante a realização do trabalho.
informar sobre o itinerário e conduzir caminhão em viagens dentro e fora do território do Município;
registrar o serviço executado;
controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes efetuando reabastecimento e lubrificação do caminhão, bem como prazos ou quilometragens para revisões;
zelar pela conservação e segurança do caminhão, providenciando limpeza ajustes e pequenos reparos bem como solicitar a manutenção quando necessário;
manter se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
participar de programas de treinamento quando convocado;
executar tarefas pertinentes a área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informáticas específicos;
executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: MOTORISTA DE CARRO LEVE
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "**B**" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os veículos. Demonstrar atenção no trabalho em equipe concentração paciência e cortesia. Capacidade visual e espacial dirigir defensivamente, noção básica de mecânica de veículo leve.
TAREFAS HABITUAIS:
dirigir veículos automotores (veículo leve), obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para as viagens.
dirigir veículo transportando pessoas, objetos, e outros conforme solicitação, zelando pela segurança;
cumprir escala de trabalho;
informar ao mecânico ou ao chefe imediatamente superior os defeitos ou estragos no veículo;
prestar ajuda no embarque e desembarque das pessoas, e entregar nos locais definidos as encomendas;
preencher relatórios de utilização do veículo, com dados relativos a quilometragem horários de saídas e chegadas e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
informar sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território do Município;
registrar o serviço executado;
controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes efetuando reabastecimento e lubrificação do veículo, bem como prazos ou quilometragens para revisões;
zelar pela conservação e segurança do veículo, providenciando limpeza ajustes e pequenos reparos bem como solicitar a manutenção quando necessário;
manter se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
participar de programas de treinamento quando convocado;
executar tarefas pertinentes a área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informáticas específicos;
executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação D e Curso de Atendimento Pré Hospitalar/Socorrista com carga mínima de 200 horas.
CARGA HORÁRIA: 36 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os veículos. Demonstrar atenção no trabalho em equipe concentração paciência e cortesia. Capacidade visual e espacial dirigir defensivamente, noção básica de mecânica de veículo. Curso de Socorrista.
TAREFAS HABITUAIS
Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
Conhecer a malha viária local;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica;
identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
Comportar-se de acordo com as regras e exigências do Código Nacional de Trânsito;
Manter o asseio do(s) veículo(s) que lhe for confiado;
Observar as condições de abastecimento e manutenção dos veículos e seus componentes, verificando os níveis de óleo, água, condições e fluído, dos freios e parte elétrica.
Comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre ruídos estranhos ou defeitos constatados no veículo;
Velar velha-guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo, habilitação categoria D e Curso de Transporte Escolar.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os veículos. Demonstrar atenção no trabalho em equipe concentração paciência e cortesia. Capacidade visual e espacial dirigir defensivamente, noção básica de mecânica de veículo. Curso de transporte escolar.
TAREFAS HABITUAIS
Conduzir veículos ônibus destinados ao transporte escolar de passageiros;
recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
fazer reparos de emergência;
zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;
promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
providenciar a lubrificação quando indicada;
verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar e orientar os passageiros usuários do transporte escolar;
tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
verificar o itinerário da linha;
Conduzir o veículo em consonância com a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito, Secretaria Municipal dos Transportes e normas internas;
detectar falhas e zelar pela conservação do veículo;
tratar o passageiro com educação e cordialidade e cumprir os horários e tempo de viagem previstos e as etapas da viagem;
parar nos pontos de embarque/desembarque de passageiros.
executar outras tarefas afins.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo, Carteira de Habilitação D e Treinamento/Capacitação em Atendimento pré-hospitalar/primeiros socorros.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, cuidado com os veículos. Demonstrar atenção no trabalho em equipe concentração paciência e cortesia. Capacidade visual e espacial dirigir defensivamente, noção básica de mecânica de veículo. Curso de Socorrista.
TAREFAS HABITUAIS
Conduzir veículos da área de saúde, como ônibus, vans, kombis, ambulâncias, carros leves e afins, destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
Conhecer a malha viária local e regional;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
Comportar-se de acordo com as regras e exigências do Código Nacional de Trânsito;
Manter o asseio do(s) veículo(s) que lhe for confiado;
Observar as condições de abastecimento e manutenção dos veículos e seus componentes, verificando os níveis de óleo, água, condições e fluído, dos freios e parte elétrica.
Comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre ruídos estranhos ou defeitos constatados no veículo;
Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

CARGO: NUTRICIONISTA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Fazer o cardápio da merenda escolar, do hospital municipal e outros, orientar as cozinheiras no preparo, distribuição e guarda dos alimentos.
TAREFAS HABITUAIS:
prescrever (privativo), avaliar e supervisionar dietas para pacientes, planejando programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento;
realizar estudos em laboratórios de pesquisas alimentares para investigação dos nutrientes e das propriedades dos alimentos;
elaborar programas de merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e centros de saúde;
participar da inspeção sanitária e análise do processamento de alimentos;
supervisionar os regimes alimentares destinados à recuperação e manutenção da saúde do homem;
organizar e acompanhar programas de nutrição, identificando as carências dietéticas das comunidades para corrigi-las cientificamente;
elaborar programas de educação alimentar baseados na composição química e nas modernas técnicas de preparo, conservação e higiene dos alimentos;
prestar assessoria e administrar programas e sistemas industriais e comerciais voltados à alimentação;
desenvolver pesquisas em diversos laboratórios de análise de alimentos;
planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição em cozinhas industriais, como função de compra, estocagem, preparo, distribuição, higienização e controle dos alimentos;
elaborar e supervisionar serviços de nutrição em diversas instituições voltadas à Saúde Pública;
elaboração de manual de boas práticas e o treinamento em boas práticas de manipulação de alimentos.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO: Nível Médio
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Executa tarefas rotineiras especializadas de natureza complexa, que requer conhecimentos técnicos, exigindo constantes aperfeiçoamentos, atualização de conhecimento, iniciativa e discernimento para tomar decisões, é responsável pelos equipamentos e materiais que utiliza, eventualmente por dados confidenciais nas informações rotineiras das atividades;
TAREFAS HABITUAIS
responder pela execução das atividades administrativas de um órgão organizacional da Prefeitura, ou por outro estadual ou federal;
responder pelo recebimento, guarda e arquivamento de documentos: preta assistência à unidade de atuação emite pareceres, bem como executa e controla os serviços rotineiros de escritório de sua unidade;
proceder segundo normas específicas ou de acordo com leis próprias critério, agilizando o fluxo de trabalhos administrativos; auxilia na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho;
zelar pelo uso e conservação dos equipamentos da área;
executar atividade de cunho administrativo, tais como: digitação de documentos, arquivamento, recebimento e remessa de documentos, lançamento, atendimento ao público, recepção e agenda na sua área de atuação;
auxiliar na execução das tarefas pertinentes a sua unidade de trabalho;
acompanhar processos de sua área redige relatórios prestando contas quando necessário estuda e propõe métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços, redige ofícios, projetos de leis, decretos e portarias;
efetuar cálculos relacionados à sua área; efetua outros serviços correlatos.

CARGO: OFICIAL DE OBRAS.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos, iniciativa própria, recebe orientação e supervisão de superior imediato, esforço físico acentuado, assume posições cansativas, levantando e carregando materiais e equipamentos leves ou pesados; esforço mental e visual constantes; responsabilidade pelos equipamentos e materiais que utiliza, falha na execução do trabalho pode acarretar em grandes perdas, na execução da obra ou serviço; ambiente de trabalho desconfortável está sujeito a trabalho externo e a exposição a elementos desagradável, calor, chuvas, poeiras, corre risco de acidentes, necessita utilizar equipamentos de segurança.
TAREFAS HABITUAIS:
organizar e preparar o local de trabalho na obra;
construir fundações e estrutura de alvenaria, assentamento de pedras ou tijolos de argila, ou concreto, levanta parede, vigas e pilares;
aplicar revestimento e contra pisos;
zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados na obra, promovendo a limpeza e conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso;
executar outras atividades correlatas a sua função, determinadas pelo superior imediato;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "**C**" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de operar, e manter em bom estado de conservação a escavadeira Hidráulica.
TAREFAS HABITUAIS:
operar o maquinário conforme as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
desenvolver tarefas atribuídas pelo seu superior imediato;
comunicar a chefia imediata os reparos no maquinário;
orientar na carga e descarga de materiais e objetos;
registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária da máquina;
zelar pela limpeza e conservação do maquinário sob sua responsabilidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação "C"
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: executar tarefas variadas de natureza complexa, que requerem conhecimento prático, com iniciativa própria e recebe instruções do superior imediato; esforço físico, mental e visual constante; responsabilidade total pelas máquinas e equipamentos que utiliza, e, a terceiros à área de

execução do serviço, com relação a pedestres e obediência às normas de trabalho; ambiente de trabalho desconfortável está sujeito a trabalho externo e à exposição a elementos desagradável, calor, chuvas e poeiras, corre risco de acidente, necessitando usar os equipamentos de segurança.
TAREFAS HABITUAIS:
executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais;
roçar e limpar terrenos em vias públicas, praças e jardins; conduz trator provido ou não de implementos diversos, como Lâminas varredouras ou roçadeiras;
zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações; efetua a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante para assegurar seu bom funcionamento;
efetuar o abastecimento dos equipamentos com combustíveis observando o óleo lubrificante, água da bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, o sistema elétrico, dos freios e lubrificando as partes necessárias;
executar outras tarefas correlatas a sua função.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os equipamentos.
TAREFAS HABITUAIS:
operar máquinas pesadas, responsabilizando pela condução, serviços e cuidados básicos para com os equipamentos em uso;
operar retro escavadeira, escavadeira, parola, pá-carregadeira, motoniveladora e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos;
dirigir tratores em geral, bem como substituir outros operadores que estejam impossibilitados de desempenhar suas atividades;
diligenciar e indicar condutas necessárias para manutenção de máquinas;
prestar esclarecimentos à chefia imediata;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com diploma expedido nas normas do MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Compete ao profissional de educação física atuar em todas as dimensões de seu campo de trabalho.
TAREFAS HABITUAIS:
organizar e executar projetos relacionados a atividade física e esportiva, envolvendo crianças, jovens, adultos e 3ª idade;
desenvolver atividades com crianças e adolescentes carentes buscando a inclusão social;
prestar serviço e desenvolver projetos para os alunos de Educação Especial;
acompanhar e orientar a prática do esporte nas comunidades do município, dando condições que as mesmas possam organizar atividades esportivas;
proporcionar a iniciação desportiva através de treinamento para crianças e adolescentes;
excepcionalmente ministrar aulas e orientar os professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais;
participar de todas as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte;
cabe ao profissional propiciar a comunidade uma educação efetiva e permanente para a saúde e a ocupação do tempo livre e de lazer como meio eficaz para a conquista de um estilo de vida saudável, contribuindo para a formação integral de crianças, jovens, adultos e 3ª idade, atuando como agente de transformação social;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: PSICÓLOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos que estudam a estrutura psicológica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos.
TAREFAS HABITUAIS:
proceder o acolhimento ao cliente;
avaliar a fase psicológica de estomizado e da família, em função da aceitação/rejeição da estomia;
desenvolver atividades de psicoterapia, para o estomizado e seus familiares, se necessário;
fornecer subsídios e instrumento teóricos que possibilitem à equipe multidisciplinar a detenção precoce e avanço dos distúrbios psicológicos do paciente estomizado;
avaliar e acompanhar a dinâmica da equipe multidisciplinar, para que a mesma desempenhe o seu papel de forma mais integrada;
desenvolver Grupos Terapêuticos;
proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano;
elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras;
desenvolver técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinados na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social;
analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando na sua ficha de atendimento, ampliando teste, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidade;
promover a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios, estudando características individuais e aplicando técnica adequada para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
elaborar e aplicar técnicas de exames psicológicos, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade dos processos intrapsíquicos se interpessoais, nível inteligência, habilidades, aptidões e possíveis desajustamento ao meio social ou de trabalho;
outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada, outras atribuições correlatas a sua função.

CARGO: PSICOPEDAGOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior em Psicopedagogia, ou, Diploma em curso superior de
Pedagogia ou psicologia com pós-graduação na área de psicopedagogia, e registro no Conselho.
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais.

INICIATIVA: Desenvolver ações de avaliação, intervenção e orientação psicopedagógica voltadas à promoção da aprendizagem, inclusão educacional e apoio aos processos pedagógicos e familiares, contribuindo para o desenvolvimento integral dos aprendizes e o aperfeiçoamento contínuo das práticas institucionais.
TAREFAS HABITUAIS:
Realizar avaliações psicopedagógicas dos candidatos a aprendizes;
Entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz;
Planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores;
Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas;
Participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores;
Acompanhar processo de avaliação do aprendiz, e orientar a organização do plano individualizado;
Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;
Documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na Instituição;
Elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhado;
Participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição;
Participar da análise dos programas da Instituição;
Participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação;
Participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
Realizar pesquisas no contexto da Instituição;
Planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores;
Orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos;
Supervisionar estagiários;
Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores;
Participar de estudos de casos, quando necessário;
Orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
Manter seu quadro horário atualizado;
Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;
Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional;
Desempenhar as funções no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
Cumprir os plantões quando designado;
Trabalhar em escala de 12x36 em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: RECEPCIONISTA.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de atendimento ao público e organização administrativa.
TAREFAS HABITUAIS
recepcionar / controlar visitantes;
encaminhar visitantes para os servidores administrativos e das demais secretarias;
responder perguntas gerais sobre o Município, ou direcionar as perguntas para outros servidores responder;
enviar e receber correspondências;
processar a correspondência recebida, organizá-la e distribuir para os destinatários;
executar arquivamento de documentos;
executar serviços de digitações;
organizar viagens;
marcar reuniões;
controlar as chaves;
registrar as informações;
utilizar máquinas copiadoras;
utilizar o fax;
manter atualizado os livros de registros de correspondências e fax;
anotar recado de visitantes;
conhecer os aspectos legais da profissão;
atuar com ética no exercício da função, imagem profissional, imagem do Município, sigilo profissional, relacionamento com os colegas e superiores;
saber utilizar os serviços do Município, de atendimento ao público;
executar outras tarefas correlatas a sua função.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, curso técnico específico para o cargo:
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Executa tarefa que exigem conhecimentos técnicos especializados, responsabiliza-se pelos equipamentos e material que utiliza, presteza das orientações passadas aos produtores rurais, que podem influenciar em maior produtividade.
TAREFAS HABITUAIS
executar medições de áreas agrícolas;
orientar os agricultores nas tarefas de preparo de solo;
fazer o combate a parasitas e outras pragas;
orientar os agricultores quanto ao manejo e conservação do solo e uso adequado dos defensivos;

repassar aos agricultores novas tecnologias de cultivo através de reuniões e técnicas de campo;
manter atualizado o cadastro rural; elabora o plano integralizado da propriedade orientando o produtor quanto à aptidão de suas propriedades;
fazer a coleta e análise de amostras do solo, realizando testes laboratoriais e outros para determinar a composição de mesma;
prescrever o fertilizante mais adequado;
orientar os proprietários na preparação de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar, tanto em quantidade como em qualidade, o alimento dos animais;
prestar assistência técnicas individuais e coletivas para produtores filiados as associações rurais; realizam a demarcação de terraços e curvas de nível em projetos de conservação do solo;
alocar curvas de nível e orientar a construção das mesmas;
elaborar projetos comunitários para aquisição de equipamentos visando o aumento da produtividade e projetos individuais para aquisição de esterqueiras e proteção de fontes;
executar atividades correlatas a função.

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO
ESCOLARIDADE: Curso Superior Bacharelado em Educação Física e inscrição no Conselho de Classe competente
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas, bem como fazer a orientação da prática das mesmas. Cuidar da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar, orientar e monitorar as atividades esportivas, ensino, pesquisa e extensão.

TAREFAS HABITUAIS
Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades;
Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e atividades esportivas;
Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas;
Encarregar-se do preparo físico dos atletas;
Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
Utilizar recursos de Informática;
Realizar as tarefas administrativas relativas ao cargo;
Participar das atividades de esporte e lazer promovidas pelo Município;
Planejar, organizar e participar as atividades esportivas do Município;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
Assinar responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas na função;
Executar outras tarefas correlatas a sua função.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e Curso de Técnico de Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 36 e 40 horas semanais.
INICIATIVA: O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem.
TAREFAS HABITUAIS:
assistir ao enfermeiro:
planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades de assistência de Enfermagem;
prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes;
prevenir e controlar as doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar;
prevenir e controlar sistematicamente os danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
promover saúde;
integrar a equipe de saúde;
promover atividades estabelecidas pela Lei do exercício profissional.

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e curso técnico específico.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Experiência no trabalho; executa tarefas técnicas de natureza complexa necessitando constantes treinamentos e aperfeiçoamento que exigem iniciativa própria para tomadas de decisões; esforço físico normal; esforço mental e visual constante; responsabilidade pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, pelos programas devido a contatos com os diversos setores; conhece dados confidenciais, eventualmente coordena supervisiona e confere trabalhos de terceiros; ambiente de trabalho normal escritório desloca-se entre os diversos órgãos da Prefeitura.
TAREFAS HABITUAIS:
desenvolver, instalar e regular programas e redes, bem com novos equipamentos adquiridos pela Prefeitura;
prestar assistência nos programas instalados localizado e solucionando os eventuais problemas;
realizar treinamento interno individual e/ou em grupo, quando da instalação de um programa desconhecido, bem como presta todas as informações a respeito do sistema instalado;
administrar bancos de dados; desenvolve e implanta métodos e fluxos de trabalhos voltados a otimização das atividades operacionais;
organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas e sua programação;
organizar a exposição dos dados e informações a ser apresentado aos munícipes, ou autoridades, realiza a manutenção preventiva nos equipamentos;
fazer backup periódico; supervisiona a execução dos trabalhos ligados à informatização;
solucionar dúvidas que surgirem durante as atividades: colabora com a limpeza e organização do local de trabalho.

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, com curso profissionalizante de Técnico em Segurança do Trabalho.
CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais

INICIATIVA: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações que integrem processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.
TAREFAS HABITUAIS
informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;
indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos etécnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas epenosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
INSTRUÇÃO: Ensino médio completo e curso de técnico em radiologia com registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
INICIATIVA: Fazer diagnósticos por imagem, realizar procedimentos para geração de imagem através de operação dos equipamentos específicos.
TAREFAS HABITUAIS:
operar aparelho de Raio X;
Realizar exames radiológicos de emergência e eletivos;
realizar a manutenção diária dos aparelhos radiológicos (revelador e fixador), conforme as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
desenvolver tarefas atribuídas pelo seu superior imediato;
comunicar a chefia imediata os reparos no maquinário;
registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária da máquina;
zelar pela limpeza e conservação do maquinário sob sua responsabilidade.

CARGO: TELEFONISTA.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Operar centro telefônico, operar mesa telefônica, operar PABX.
TAREFAS HABITUAIS:
operar equipamentos;
atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente no atendimento;
auxiliar o cliente, fornecendo informações e prestando serviços gerais;
treinar funcionários e avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria;

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais.
INICIATIVA: Planejar, executar e acompanhar ações terapêuticas individuais e coletivas voltadas à promoção, prevenção, reabilitação e reinserção biopsicossocial de indivíduos em situação de vulnerabilidade ou com comprometimentos físicos, sensoriais, mentais ou sociais, integrando-se aos demais profissionais da saúde e à rede de atenção para garantir o cuidado integral e humanizado ao usuário.
TAREFAS HABITUAIS:

a) Participar de reuniões multidisciplinares com as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais setores da saúde para levantamento das necessidades da população e planejamento conjunto das ações;
b) Desenvolver e implementar programas de educação permanente voltados à equipe de saúde e à comunidade;
c) Realizar acolhimento dos usuários, promovendo escuta qualificada e humanização do atendimento;
d) Atuar de forma integrada com as equipes da ESF, apoiando o processo de trabalho e contribuindo com ações interdisciplinares;
e) Realizar visitas domiciliares conforme necessidade clínica e social do usuário, em articulação com os demais serviços da rede;
f) Desenvolver e implementar ações intersetoriais em parceria com assistência social, educação, cultura e outros setores públicos ou comunitários;
g) Participar ativamente dos Conselhos Locais de Saúde, contribuindo com a construção participativa das políticas públicas de saúde;
h) Avaliar, junto às equipes e conselhos, os impactos das ações realizadas com base em indicadores de saúde previamente definidos;
i) Organizar e conduzir grupos terapêuticos e operativos com usuários e familiares, favorecendo a socialização, autonomia e reintegração social;
j) Apoiar a equipe da ESF nos processos de cuidado de pessoas com transtornos mentais, deficiências, condições crônicas ou em situação de vulnerabilidade social;
k) Desenvolver ações educativas e comunitárias que visem à redução do estigma relacionado ao sofrimento psíquico, deficiência e uso de substâncias psicoativas;
l) Identificar e mobilizar recursos da comunidade que favoreçam a inserção social e o protagonismo dos usuários;
m) Articular-se com a rede municipal de serviços, realizando referência e contrarreferência segundo os protocolos estabelecidos;
n) Acompanhar casos de forma contínua, promovendo o cuidado longitudinal e fortalecendo o vínculo terapêutico;
o) Participar da construção de planos terapêuticos singulares, em articulação com a equipe multiprofissional;
p) Realizar atendimento clínico individual e grupal, de acordo com os princípios éticos e técnicos da profissão;
q) Contribuir com a equipe na abordagem de casos complexos como transtornos mentais severos, dependência química, tentativas de suicídio e violência doméstica;
r) Discutir casos com enfoque ampliado, considerando as dimensões subjetivas do adoecimento e os determinantes sociais da saúde;
s) Elaborar estratégias de cuidado em conjunto com a equipe para enfrentamento de situações de abuso de substâncias, violência e exclusão social;
t) Promover a participação da família no processo terapêutico, fortalecendo redes de apoio e corresponsabilização pelo cuidado;
u) Colaborar na articulação e integração de agentes redutores de danos e demais apoiadores comunitários às estratégias da saúde da família.

CARGO: VETERINÁRIO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de solucionar problemas dentro de padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades;
prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e individualmente, a produtores que foram contemplados com os programas;
promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham beneficiar a pequena propriedade rural;
zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho;
participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividade de vigilância sanitária de alimentos, produtos e serviços;
participar de equipes multidisciplinar para elaboração, planejamento e execução de atividade de vigilância epidemiológica;
zelar pela preservação e manutenção do patrimônio público, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
participar de auditorias e comissões técnicas de fins variados, no que couber, expedindo laudos e pareceres;
prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses;
tratamento das enfermidades e dos traumatismos que afetam os animais;
controle da sanidade dos produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano;
colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controle hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nos necrológico dos animais;
notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizoótico;
emitir guias sanitárias de trânsito;
participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município;
colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
executar tarefas de inspeção de matadouros.

CARGO: VIGIA
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de trabalhar em serviços de vigilância.
TAREFAS HABITUAIS:
zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de estacionamentos, edifícios públicos e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
fazer manutenções simples nos locais de trabalho;
exercer o trabalho geralmente em horários noturnos;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: ZELADOR DO CEMITÉRIO.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: ser capaz de trabalhar em serviços do cemitério municipal.
TAREFAS HABITUAIS:
zelar pelo bom funcionamento do cemitério;
zelar pelo cumprimento das exigências de sepultamento, exumação e localização de sepulturas;

abrir e fechar portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas;
participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;
fazer ajardinagem do cemitério;
executar serviços de limpeza e conservação, varrendo e recolhendo materiais, instrumentos e equipamentos que utilizar;
executar outras tarefas correlatas determinado por superior, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: ZELADOR.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Esforço Físico assume posição cansativa na maior parte do tempo, manuseio ferramentas leves e pesadas.
TAREFAS HABITUAIS:
executar serviços de limpeza e conservação de prédios municipais, limpeza e conservação de móveis e utensílios, prepara e serve lanches, observa ao cumprimento do regimento interno, para assegurar o anseio, ordem e segurança do prédio, e do bem estar de seus ocupantes;
zelar pelas ferramentas de trabalho cuida de jardins;
fazer o corte de grama;
fazer pequenos reparos nas redes elétricas internas, em torneiras para evitar vazamento de água;
desligar as lâmpadas no final do expediente;
executar outros serviços correlatos com a função**.**

ATRIBUIÇÕES
ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ATENÇÃO BÁSICA

São atribuições comuns a todos os profissionais:
I Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
II Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
III Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
IV Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
V Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
VI Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VII Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
VIII Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
IX Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
X Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
XI Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
XII Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
XIII Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
XIV Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
XV Participar das atividades de educação permanente;
XVI Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
XVII Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e
XVIII Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
Outras atribuições específicas dos profissionais da atenção básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Do Agente Comunitário de Saúde:
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Trabalhar com as famílias em base geográfica definida, a micro área;
Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de

qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Do Enfermeiro:
INSTRUÇÃO: Ensino Superior na área e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Do Técnico de Enfermagem:
INSTRUÇÃO: Ensino Médio e curso de Técnico em Enfermagem, com Registro no Conselho de classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e,
quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

Do Médico:
INSTRUÇÃO: Ensino Superior na área e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

Do Cirurgião-Dentista:
INSTRUÇÃO: Ensino Superior na área e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); e.
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Do Técnico em Saúde Bucal (TSB):
INSTRUÇÃO: Ensino Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

Do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):
INSTRUÇÃO: Ensino fundamental e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Processar filme radiográfico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Manipular materiais de uso odontológico; e
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

MÉDICO ODONTOGICO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: ser capaz de observar dentes, as gengivas e arcada dentária dos pacientes para diagnóstico. Desenvolver tratamentos como extração, restauração ou desvitalização. Ter destreza manual e capacidade de comunicação com os pacientes.
TAREFAS HABITUAIS:
tratar de cáries, remover os tártaros, colocar próteses dentárias e fazer intervenções cirúrgicas;
orientar a prevenção, diagnósticas e tratar para preservar aos dentes e as suas características funcionais, anatômicas e estéticas;
diagnosticar as estruturas ósseas dos maxilares e respectivas orientações ao protético da prótese adequada a cada caso, com vista à colocação de dentes destruídos ou perdidos;
diagnóstica da patologia e seu tratamento através de intervenção cirúrgica, para a correção de dentes e mandíbulas;
observar anomalias que se manifestam na região oral, mas que podem ter origem em outras patologias, uma vez identificada a doença encaminhar o paciente para terapia adequada;
diagnosticar e tratar tumores malignos na área da região bucal, que podem exigir intervenção cirúrgica;
atuar na área da prevenção e educação dos indivíduos e da comunidade, visando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos;
realizar exames e peritagem com vista à identificação de cadáveres através dos dentes, pesquisando o fenômeno físico, químico e biológico que possa ter afetado o mesmo;

AGENTE COMUNITÁRIO
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas.
TAREFAS HABITUAIS:
utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
exercer outras atribuições correlatas a sua função;
exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

AGENTE DE ENDEMIAS
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas.
TAREFAS HABITUAIS:
Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto contagiosas e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas.
Promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.
No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizadas nos imóveis do município e seus distritos, devendo:
Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados;
Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de foco;
Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores;
Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza;

Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros – EDUCAÇÃO EM SAÚDE;
Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo;
Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares.
Atuar junto aos Agentes Comunitários de Saúde em ações de promoção da Saúde.

PROGRAMA NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: atender a pacientes e público em geral aplicando os conhecimentos específicos da área
TAREFAS HABITUAIS:
coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes PSF;
Discutir e refletir permanentemente com as Equipes PSF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação, em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde, do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.
Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia;
Outras atividades inerentes à função.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA:
TAREFAS HABITUAIS:
Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF;
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado;
Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
Desenvolver ações conjuntas com as Equipes ESF visando o acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes ESF, de forma a humanizar a atenção;
Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas às instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;
realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito à ergonomia e postura de crianças e adolescentes;
desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;
realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.
Realizar, em conjunto com as Equipes ESF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares;
Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;

Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
Outras atividades inerente à função.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais.
INICIATIVA:
TAREFAS HABITUAIS:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
trabalhar de forma integrada com as ESF;
realizar visitas domiciliares necessárias;
desenvolver ações intersetoriais;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação;
realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva;
desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc..;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;
realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento;
acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Compete ao profissional de educação física atuar em todas as atividades esportivas auxiliando a manutenção da qualidade de vida dos pacientes, aplicando técnicas próprias de sua área de atuação.
TAREFAS HABITUAIS:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
trabalhar de forma integrada com as ESF;
realizar visitas domiciliares necessárias;
desenvolver ações intersetoriais;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;
formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes;
acompanhar usuários da ATI;
formar grupos de dança luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes;
avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;
oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;
mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;

Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;
Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;
Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
Outras atividades inerente à função.

CARGO: PSICÓLOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: atender a pacientes e público em geral aplicando os conhecimentos específicos da área.
TAREFAS HABITUAIS:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
trabalhar de forma integrada com as ESF;
realizar visitas domiciliares necessárias;
desenvolver ações intersetoriais;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;
realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental;
acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;
mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;
manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;
Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando á redução de danos e á melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana;
Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajudaetc;
Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração;
Outras atividades inerente à função.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais.
INICIATIVA: atender a pacientes e público em geral aplicando os conhecimentos específicos da área
TAREFAS HABITUAIS:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
trabalhar de forma integrada com as ESF;
realizar visitas domiciliares necessárias;
desenvolver ações intersetoriais;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
desenvolver grupos operativos envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de melhorar a socialização, reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental e de outras patologias;
realizar ações que colaborem para a diminuição do preconceito e estigmatização com relação ao transtorno mental e outras patologias;
mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;

manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;
realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família.

ATRIBUIÇÕES
ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ATENÇÃO BÁSICA

São atribuições comuns a todos os profissionais:
I Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
II Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
III Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
IV Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
V Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
VI Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VII Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
VIII Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
IX Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
X Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
XI Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
XII Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
XIII Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
XIV Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
XV Participar das atividades de educação permanente;
XVI Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
XVII Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e
XVIII Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
Outras atribuições específicas dos profissionais da atenção básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Do Agente Comunitário de Saúde:
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Trabalhar com as famílias em base geográfica definida, a micro área;
Cadastrar todas as pessoas de suamicroárea e manter os cadastros atualizados;
Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Do Enfermeiro:

INSTRUÇÃO: Ensino Superior na área e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Do Técnico de Enfermagem:
INSTRUÇÃO: Ensino Médio e curso de Técnico em Enfermagem, com Registro no Conselho de classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e,
quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

Do Médico:
INSTRUÇÃO: Ensino Superior na área e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

Do Cirurgião-Dentista:
INSTRUÇÃO: Ensino Superior na área e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); e
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Do Técnico em Saúde Bucal (TSB):
INSTRUÇÃO: Ensino Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho de classe
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

Do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):
INSTRUÇÃO: Ensino fundamental e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Processar filme radiográfico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Manipular materiais de uso odontológico; e.
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

42.7. MÉDICO ODONTOGICO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: ser capaz de observar dentes, as gengivas e arcada dentária dos pacientes para diagnóstico. Desenvolver tratamentos como extração, restauração ou desvitalização. Ter destreza manual e capacidade de comunicação com os pacientes.
TAREFAS HABITUAIS:
tratar de cáries, remover os tártaros, colocar próteses dentárias e fazer intervenções cirúrgicas;
orientar a prevenção, diagnósticas e tratar para preservar aos dentes e as suas características funcionais, anatômicas e estéticas;
diagnosticar as estruturas ósseas dos maxilares e respectivas orientações ao protético da prótese adequada a cada caso, com vista à colocação de dentes destruídos ou perdidos;
diagnóstica da patologia e seu tratamento através de intervenção cirúrgica, para a correção de dentes e mandíbulas;
observar anomalias que se manifestam na região oral, mas que podem ter origem em outras patologias, uma vez identificada a doença encaminhar o paciente para terapia adequada;
diagnosticar e tratar tumores malignos na área da região bucal, que podem exigir intervenção cirúrgica;
atuar na área da prevenção e educação dos indivíduos e da comunidade, visando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos;
realizar exames e peritagem com vista à identificação de cadáveres através dos dentes, pesquisando o fenômeno físico, químico e biológico que possa ter afetado o mesmo;

AGENTE COMUNITÁRIO
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas.
TAREFAS HABITUAIS:
utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
exercer outras atribuições correlatas a sua função;
exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

AGENTE DE ENDEMIAS
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas.
TAREFAS HABITUAIS:
Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto contagiosas e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas.
Promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.
No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizadas nos imóveis do município e seus distritos, devendo:
Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados;
Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de foco;
Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores;
Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza;
Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros – EDUCAÇÃO EM SAÚDE;
Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo;
Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares.

Atuar junto aos Agentes Comunitários de Saúde em ações de promoção da Saúde.

PROGRAMA NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: atender a pacientes e público em geral aplicando os conhecimentos específicos da área
TAREFAS HABITUAIS:
coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes PSF;
Discutir e refletir permanentemente com as Equipes PSF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação, em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde, do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.
Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia;
Outras atividades inerentes à função.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA:
TAREFAS HABITUAIS:
Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF;
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado;
Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
Desenvolver ações conjuntas com as Equipes ESF visando o acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes ESF, de forma a humanizar a atenção;
Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas às instalações de processos que levam à incapacidade funcional, às patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;
realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito à ergonomia e postura de crianças e adolescentes;
desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;
realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.
Realizar, em conjunto com as Equipes ESF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares;
Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
Outras atividades inerente à função.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA:
TAREFAS HABITUAIS:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
trabalhar de forma integrada com as ESF;
realizar visitas domiciliares necessárias;
desenvolver ações intersetoriais;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação;
realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva;
desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc..;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;
realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento;
acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Compete ao profissional de educação física atuar em todas as atividades esportivas auxiliando a manutenção da qualidade de vida dos pacientes, aplicando técnicas próprias de sua área de atuação.
TAREFAS HABITUAIS:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
trabalhar de forma integrada com as ESF;
realizar visitas domiciliares necessárias;
desenvolver ações intersetoriais;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;
formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes;
acompanhar usuários da ATI;
formar grupos de dança luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes;
avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;
oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;
mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;
Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;
Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;
Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
Outras atividades inerente à função.

CARGO: PSICÓLOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: atender a pacientes e público em geral aplicando os conhecimentos específicos da área.
TAREFAS HABITUAIS:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
trabalhar de forma integrada com as ESF;
realizar visitas domiciliares necessárias;
desenvolver ações intersetoriais;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;
realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental;
acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;
mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;
manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;
Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando á redução de danos e á melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana;
Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajudaetc;
Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração;
Outras atividades inerente à função.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: atender a pacientes e público em geral aplicando os conhecimentos específicos da área
TAREFAS HABITUAIS:
participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
planejar ações e desenvolver educação permanente;
acolher os usuários e humanizar a atenção;
trabalhar de forma integrada com as ESF;
realizar visitas domiciliares necessárias;
desenvolver ações intersetoriais;
participar dos Conselhos Locais de Saúde;
realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
desenvolver grupos operativos envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de melhorar a socialização, reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental e de outras patologias;
realizar ações que colaborem para a diminuição do preconceito e estigmatização com relação ao transtorno mental e outras patologias;
mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;
manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;
realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;

discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI Nº 96/2015
ALTERADO PELO ANEXO II DA LEI Nº 941/2025
QUADRO EFETIVO
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E SIMBOLOGIA.

Especificação	Nº de vagas	Carga Horária	Símbolo
Bolsa Auxílio – Estagiário	75	20	R$ 759,00
Advogado	02	20	XI
Agente Administrativo	01	20	III
Agente Comunitário de Saúde	20	40	II
Agente de Endemias	10	40	II
Agente de Lavanderia e esterilização	04	36	IV
Agente de limpeza pública	20	40	I
Agente de Saúde	04	40	I
Agente Social	02	40	I
Analista Administrativo	10	40	VII
Analista contábil, Financeiro e Planejamento.	01	40	XII
Assistente Administrativo	20	40	I
Assistente de compras	02	40	I
Assistente Social	01	40	VII
Assistente Social	04	30	VII
Atendente de Farmácia	03	40	IV
Atendente de Posto de Serviços P/S	01	40	I
Atendente de Serviços em saúde	05	40	I
Auditor	01	40	X
Auxiliar Administrativo	10	40	I
Auxiliar de Creche	30	40	I
Auxiliar de Obras	04	40	I
Auxiliar de Odontologia	03	40	I
Auxiliar de Serviços Gerais	50	40	I
Auxiliar Técnico de Esporte	02	40	I
Contador	03	40	XI
Cozinheiro	25	40	I
Dentista	03	40	X
Desenhista cadista	01	40	III
Enfermeiro	06	40	IX
Enfermeiro	06	36	VIII
Enfermeiro	02	30	VIII
Engenheiro Agrônomo	02	40	VIII
Engenheiro Ambiental	02	20	VI
Engenheiro Civil	02	20	IX
Farmacêutico – Farmácia Básica	04	40	VIII
Fiscal	04	40	I
Fiscal de Obras, Posturas, Tributos e Vigilância Sanitária.	03	40	III
Fiscal de Tributos	01	40	X
Fisioterapeuta	04	20	V
Fonoaudiólogo	04	20	VII
Guardião	20	40	I
Instrutor de Informática	03	40	I
Instrutor para oficina da Beleza	02	40	I
Jornalista	01	20	V
Lavador e lubrificador de veículos	02	40	V
Médico Especialista (Ortopedia, Psiquiatria e Pediatria).	04	08	XIII
Médico 24 horas	01	24	XIII - A
Médico 36 horas	05	36	XIV
Médico Clínico Geral	03	40	XV
Monitor Social	05	40	I
Motorista	10	40	I
Motorista “C”	09	40	V
Motorista “D”	10	40	VI
Motorista Caminhão	10	40	I
Motorista de Carro Leve	12	40	I
Motorista de Ambulância Socorrista	05	36	IV
Motorista Transporte Escolar	15	40	IV
Motorista de Transporte Sanitário	10	40	IV
Nutricionista	03	20	V
Oficial Administrativo	12	40	V
Oficial de Obras	05	40	I
Operador de Escavadeira Hidráulica	04	40	V
Operador de Máquinas Agrícolas	10	40	IV
Operador de Máquinas Rodoviárias	15	40	VI
Profissional de Educação Física	05	40	IX
Psicólogo	05	20	V
Psicopedagogo	02	20	IV

Psicopedagogo	02	40	VII
Recepcionista	10	40	I
Técnico Desportivo	04	20	VI
Técnico Agrícola	04	40	III
Técnico de Enfermagem	20	40	IV
Técnico de Enfermagem	10	36	IV
Técnico em Informática	03	40	III
Técnico em Radiologia	02	30	VI
Técnica em Saúde Bucal	03	40	IV
Técnico em Segurança do Trabalho	02	20	VII
Telefonista	03	40	I
Terapeuta Ocupacional	03	20	VII
Topógrafo	01	40	VI
Veterinário	03	20	VI
Vigia	16	40	I
Zelador de Cemitério	01	40	III
Zelador	40	40	I
ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ATENÇÃO BÁSICA			
Especificação	**Nº de vagas**	**Carga Horária**	**Símbolo**
Agente comunitário	04	40	II
Agente Comunitário de Saúde	20	40	II
Agente de Endemias	01	40	II
Cirurgião Dentista	01	40	X
Enfermeiro	01	40	IX
Médico	01	40	XV
Técnico em Saúde Bucal	01	40	IV
Técnico de enfermagem	03	40	IV

NASF – NÚCLEO ATENÇAO SAÚDE DA FAMÍLIA			
Especificação	**Nº de vagas**	**Carga Horária**	**Símbolo**
Psicólogo	01	40	VIII

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI Nº 96/2015
ALTERADO PELO ANEXO III DA LEI Nº 941/2025
CLASSE VALOR

CLASSE	**VALOR R$**
I	R$ 1.669,80
II – SÍMBOLO USADO PARA ACS/ENDEMIAS	R$ 3.036,00
III	R$ 1.885,59
IV	R$ 2.214,28
V	R$ 2.435,61
VI	R$ 2.880,85
VII	R$ 3.404,60
VIII	R$ 3.928,45
IX	R$ 4.583,17
X	R$ 6.023,59
XI	R$ 7.050,23
XII	R$ 7.856,89
XIII	R$ 9.377,90
XIII – A	**R$ 12.998,60**
XIV	R$ 19.497,90
XV	R$ 22.870,95

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI Nº 940/2025
CARGOS EM EXTINÇÃO DA LEI Nº 96/2015

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL
INSTRUÇÃO: Formação em Nível Médio com Magistério
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
INICIATIVA: Independente, na execução de tarefas complexas que requer conhecimentos técnicos, recebe supervisão ocasional, recebe treinamento específico; esforço físico permanente a maior parte do tempo em pé e em movimento; esforço mental e visual constantes responsabiliza-se por dados confidenciais; pelas informações do aluno a que tem acesso; responsabilidade profissional pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza, responsabilizando pela segurança de terceiros, parcial, em relação à integridade física do aluno, responsabilizando e supervisionando os alunos em sala de aula, tendo como ambiente de trabalho a sala de aula;
TAREFAS HABITUAIS
Efetuar tarefas inerentes ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos; responsabilizando-se por crianças que permanecem no estabelecimento, na turma ou período correspondente;
Zelar pela educação, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças;
planejar, realizar e avaliar as atividades desenvolvidas de acordo com o planejamento do setor competente;
Atualizar-se por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas e grupos de estudos e/ou trabalho;

Estabelecer como prioridade o desenvolvimento da individualização, da autoestima, solidariedade e segurança emocional da criança;
Zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados;
Apoiar a execução das atividades que referem ao recebimento e entrega das crianças no estabelecimento;
Participar de organização do material didático e de recreação;
Participar de reuniões com os pais ou responsáveis, sempre que houver necessidade;
Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ALMOXARIFE.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental e noções de informática
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas especializadas e complexas que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante aperfeiçoamento, atualização de conhecimento, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões.
TAREFAS HABITUAIS:
Recebimento e entrega de mercadorias e materiais no setor de Almoxarifado;
controlar o estoque de material de consumo, e outros insumos usados diariamente no atendimento das Secretárias, Departamentos e Divisões, providenciando reposição destoque sempre que necessário;
Distribuir impressos, material de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos as diversas Secretárias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal;
Controlar, mediante pedidos, as solicitações feitas pelas diversas Secretarias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal, através de fichas de recebimento assinadas, as distribuições dos materiais feitos, dando baixa no estoque;
Informar à Chefia Administrativa imediata sobre a necessidade de compras para a reposição de impressos, materiais de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos para suprir as necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Apresentação de relatórios semanais e mensais das atividades para análise;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA E ESCOLAR
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental e Conhecimento em informática
CARGA HORÁRIA: 40 horas
INICIATIVA: realizar atividades administrativas, organizacional, atendimento ao público e atividades correlatas.
TAREFAS HABITUAIS:
Realizar empréstimos de publicações.
Atender as necessidades informacionais dos usuários da Biblioteca.
Localizar publicações no acervo institucional.
Atuar na biblioteca infantil com atividades de orientação de leitura e empréstimos de publicações.
Ordenar e organizar estantes e coleções.
Registrar publicações periódicas.
Realizar serviços auxiliares de processamento técnico.
Preparo de publicações para circulação.
Realizar serviços de digitalização de dados de publicações no sistema de informatização da Biblioteca.
Coletar dados e elaborar relatórios estatísticos;
atender aos leitores, prestando-lhes informações sobre as publicações existentes na biblioteca;
realizar e controlar empréstimos domiciliares de livros; organizar e manter atualizados fichários simples da classificação dos livros e dos leitores;
receber e conferir livros adquiridos e fazer seu tombamento;
desdobrar ou agrupar fichas de livros, periódicos e outras publicações, tendo por modelo fichas matrizes;
conferir os livros nas estantes para verificar se estão nos devidos lugares;
manter o silêncio nas salas de leitura;
Realizar atividades administrativas da Biblioteca.
cumprir os editais de matrícula, subscrever atas e outros documentos escolares;
manter em dia a escrituração de livros, fichas e documentos relativos ao pessoal discente;
impedir a retirada de qualquer documento constante no arquivo da Escola, exceto nos casos previstos por Lei;
organizar e manter em dia as pastas de arquivos e coletânea de Leis, regulamentos, diretrizes, ordem de serviço, ofícios e outros documentos;
organizare ter sob sua guarda, os fichários e os arquivos escolares, zelando pela sua ordem e conservação, de modo que possam ser consultados a qualquer momento;
desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prevenção, manutenção e cuidado com os veículos e máquinas.
TAREFAS HABITUAIS:
auxiliar na execução e manutenção de veículos e máquinas, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças conexas, do sistema de transmissão, freios, direção e suspensão e equipamentos auxiliares de veículos automotores, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular;
soldar peças de metal, utilizando chama de um gás combustível por arco voltaico ou outra fonte de calor, materiais diversos, para montar, reforçar ou reparar partes e conjuntos metálicos e mecânicos;
preparar, chanfrar e limpar as peças a serem soldadas, posicionando-as corretamente para uma soldagem perfeita;
selecionar o tipo de material e o tipo de solda a ser empregado visando garantir a segurança da soldagem;
reparar os diversos tipos de pneus, câmaras de ar usadas em veículos, consertando as partes avariadas e desgastadas, com equipamentos apropriados para restituir-lhes as condições de uso;
executar outras atividades inerentes ao seu cargo, por determinação superior;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO.
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso.
TAREFAS HABITUAIS:
planejar, organizar e desenvolver os serviços da Biblioteca;
executar os serviços referentes à seleção, organização do acervo, processamento técnico, referência e bibliografia, intercâmbio, circulação e atendimento aos usuários;
controlar e atualizar a bibliografia básica para atender os programas de ensino das disciplinas ministradas em cursos escolares;
elaborar anualmente relatórios, programação de atividades e previsão de recursos para o desenvolvimento de suas atividades;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo, curso específico.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
INICIATIVA: Planejar suas atividades, executar tarefas de natureza complexa e especializada que exigem conhecimento e técnicas e os constantes, atualização capacitação e discernimento para tomada de decisão, é responsável pelos equipamentos e materiais que utiliza, detêm informações confidenciais relativas de paciente, cuja divulgação pode causar danos morais em relação à vida dos pacientes.
TAREFAS HABITUAIS
organizar a parte administrativa da farmácia, organizando o fichário dos pacientes, controla e organiza a distribuição dos medicamentos; manipula medicamentos;
fazer o pedido dos medicamentos;
controlar os psicotrópicos;
coordenar a coleta de sangue para exames;
outras atividades correlatas a função.

CARGO: COSTUREIRO.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental e curso ou experiência na área.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Atuará como monitor para os programas sociais, na área de costura, orientando e ministrando cursos, e recuperando peças existentes.
TAREFAS HABITUAIS.
atuará na recuperação e fabricação de peças;
desenvolve trabalho em máquinas de costura reta, overloque, galoneira, entre outras;
atuará na confecção de roupas, ministrando cursos a alunos nos programas sociais, para o público alvo;
didática nas aulas práticas;
prepara o material de trabalho;
executa outras tarefas correlatas a sua função.

CARGO: ELETRICISTA
INSTRUÇÃO: Alfabetizado e Curso Específico na área
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Executar e revisar as instalações elétricas do Município.
TAREFAS HABITUAIS:
executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis;
reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos;
colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para.
lâmpadas e outros;
reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores,
resistências, painéis de controle e outros;
instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas;
instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos;
zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas esquemas, especificações e informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem;
ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação;
testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
substituir ou reparar fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento;
executar trabalhos inerentes a toda rede elétrica;
zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos máquinas e equipamentos utilizados;
velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
primar pela qualidade dos serviços executados;
executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos de fonoaudiólogo, em especial com as crianças da rede municipal de ensino, pessoas que procuram a atendimento nas áreas de saúde e atendimento social.
TAREFAS HABITUAIS:
prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes;
avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente;
Realização de terapia individual ou em grupo, viabilizando o tratamento de patologias ligadas a área de motricidade oral, voz, audição, linguagem oral, linguagem escrita e fala;
realização de avaliações fonoaudiólogicas, avalizando os aspectos supra citados;
realização de palestras, orientações de cursos, abordando aspectos relacionados a comunicação humana;
realização de audiometria (exame que analisa a audição);
realização de triagens fonoaudiólogicas;
realização de encaminhamento a outros profissionais;
participação e elaboração no planeja mento escolar, juntamente com profissionais que compõe o quadro funcional da escola;
Incentivar a prática de atividades em sala de aula, favorecendo a comunicação;
Elaboração e realização de programas de saúde vocal e audiológica;
atividades fonoaudiológicas em outros órgãos da administração pública, e outras atividades solicitadas pelo Superior;
planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo;
executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental e experiência em cursos na área **de pintura, crochê, bordado e artesanatos em geral.**
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ensinar teorias, práticas e técnicas de artes.
TAREFAS HABITUAIS:
Possuir experiência e habilidade em artes em geral, como pintura, crochê, bordado e artesanatos em geral.
Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de artes e artesanato;
Ensinar teorias e práticas relativas a artes e artesanato;
Utilizar técnicas, recursos e instrumentos para exteriorizar a arte;
Preparar material didático.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos eprogramas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 30 e 40 horas semanais.
INICIATIVA: Atuar como instrutor de música em programas sociais.
TAREFAS HABITUAIS
atuar lecionando aulas de música para crianças, do maternal ao fundamental;
possuir experiência na função;
possuir algum conhecimento em lecionar aulas de música para crianças;
possuir alguns cursos de qualificação na área;
executar outras tarefas e correlatas a sua função.

CARGO: OPERADOR REBOCADOR DE BALSA.
INSTRUÇÃO: Alfabetizado e experiência na área.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de trabalhar na travessia e viagens turísticas usando como equipamento balsa.
TAREFAS HABITUAIS
executar manobras de condução, atracação e desatracação;
executar serviços de manutenção de balsa;
-manejar o timão, lançando e recolhendo cabos e amarras e desempenhando tarefas de limpeza e conservação das superfícies e dos compartimentos da cobertura, segundo normas e regulamentos estabelecidos;

Conservar convés em perfeitas condições de apresentação e funcionamento;
manobrar as amarras de bordo, lançando cabos no cabeço do cais ou passando nos guinchos;
realizar serviços de vigilância, montando guarda em pontos prefixados para assegurar a boa execução das tarefas de rotinas;
controlar o estado de conservação dos salva-vidas; e dos equipamentos de segurança;
auxiliar o embarque e desembarque de passageiros, cargas e veículos, orientando a sua movimentação, para possibilitar uma correta e rápida acomodação;
executar a raspagem e pintura das superfícies metálicas, lixando-as a aplicando-lhes tinta, para protegê-las contra ferrugem;
executar outras tarefas correlatas a sua função.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo e curso básico de informática
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Planeja suas atividades, executa tarefa de natureza complexa que exigem conhecimento técnico especializados, capacidade de discernimento para tomada de decisões, esforço físico, eventualmente necessita deslocar-se até as comunidades, esforço mental e visual constantes.
TAREFAS HABITUAIS:
realizar sob orientação do técnico de referência do CRAS ou do técnico da entidade prestadora do serviço sócio educativo, e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades do Pro jovem Adolescente;
facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade;
mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço Socioeducativo de convívio;
desenvolver diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídas no traçado metodológico do Projovem Adolescente;
registrar a frequência diária dos jovens ao serviço sócio educativo e encaminha os dados para o gestor municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados;
avaliar o desempenho dos jovens no serviço sócio educativo, informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar;
acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe Projovem Adolescente;
atuar como interlocutor do serviço sócio educativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do coordenador do CRAS, encarregado da articulação intermunicipal do Projovem Adolescente no território;
participar juntamente com os técnicos de referencia do CAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidada;
participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referencia do CRAS;
participar das atividades de capacitação do Projovem Adolescente.

CARGO: TÉCNICO EM TRIBUTOS
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e conhecimento da legislação específica
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Executa tarefas de natureza complexa e baixa crítica que exigem iniciativa própria para tomada de decisão, conhecimento da legislação tributária, obras e postura, recebe instruções do supervisor imediato, permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, exercendo o trabalho de fiscalização, lida com informações de caráter sigiloso, de acordo com sua área de atuação.
TAREFAS HABITUAIS
Executa as ações de fiscalização municipal, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades no âmbito de competência do Município;
analisar e informar os processos sob sua responsabilidade, agilizando sua tramitação e prestando esclarecimento sempre que necessário;
lavrar autos de infração e intimação;
orientar os contribuintes quanto ao cumprimento de suas obrigações fiscais;
cooperar no aperfeiçoamento e na racionalização das normas e medidas de fiscalização;
assegurar a sua eficácia;
fazer lançamento de tributos;
executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinada pelo superior imediato,

CARGO: TOPÓGRAFO.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e especialização na área.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de solucionar problemas de padrões adequados, com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
executar levantamentos topográficos, bem como providenciar o seu registro em desenhos;
efetuar nivelamento, alinhamento e demarcação de lotes e terrenos;
fiscalizar a execução de obras empreitadas pela Prefeitura no que se refere a serviços de topografia;
acompanhar as medidas de calçamento;
atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
executar outras tarefas afins.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2C698CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO

ATA DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2025
INEXIGIBILIDADE 7/2025

No dia 23 de junho de 2025 às 15:00 horas, reuniram-se os membros da comissão permanente, nomeados através da Portaria nº 5471/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, para analisar os documentos e propostas apresentadas para credenciamento, conforme processo de Chamamento Público 2/2025 e Inexigibilidade 7/2025.

Constatou-se que os fornecedores abaixo relacionados estão habilitados para o fornecimento.:
Raissa Gabriele de Bomfim
Clereci Soares Correia
Mariela Nunes Cavalheiro
Joel Amiltom Camargo
Luane Ferreira de Lima
Rodrigo de Oliveira
Adriano Henicka
Daiane Regina Agatti Mezacasa
Giema Noeci Caramori Fornazari
Gema Fatima Maroni
Andressa Cruz de Araujo Bonfim

Objeto da licitação: **Credenciamento para fornecimento de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Credenciado	Quantidade
1	30316 - Açúcar mascavo. Produto 100% natural. Isento de qualquer material não pertencente à espécie e sujidades. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade data de fabricação e validade e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	KG	350	19,69	Joel Amiltom Camargo	300
2	28711 - Abobora cabotiá de 1ª qualidade. Produto fresco e com grau de maturação completa e ideal ao consumo. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados e sujidades.	KG	500	5,25	Rodrigo de Oliveira	500
3	28712 - Aipim/ mandioca de mesa. Produto fresco, de qualidade, descascado, sem manchas ou defeitos, armazenado em embalagem atóxica, transparente.	KG	600	6,88	Rodrigo de Oliveira	600
					Adriano Henicka	600
4	28713 - Alface (americana, crespa e roxa) Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	KG	600	9,54	Clereci Soares Correia	600
					Mariela Nunes Cavalheiro	540
					Adriano Henicka	600
5	26626 - Almeirão. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazanado em embalagem atóxica, transparente.	KG	450	9,99	Clereci Soares Correia	450
					Adriano Henicka	450
6	26627 - Amendoim graúdo, limpo e embalado em embalagem atóxica.	KG	350	19,87	Joel Amiltom Camargo	250
7	26629 - Batata doce de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem furos.	KG	450	6,41	Clereci Soares Correia	450
8	28716 - Bergamota/poncan. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Bergamota/poncan. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	KG	800	8,97	Raissa Gabriele de Bomfim	800
					Clereci Soares Correia	800
					Daiane Regina Agatti Mezacasa	800
9	31630 - CHÁ, ERVAS FRESCAS PARA CHÁS (CIDREIRA,POEIJO,MELISSA,HORTELÃ,CIDRÓ,ETC). FOLHA INTEGRAS, SEM EXCESSO DE CAULES/TRONCOS, ENTREGUES EM EMBALAGEM TRANSPARENTES ATÓXICAS, COM IDENTIFICAÇÃO, SEM SUJIDADE E INSETOS.	KG	80	26,76	Mariela Nunes Cavalheiro	80
10	30325 - Chuchu de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	500	5,16	Rodrigo de Oliveira	500
11	28718 - Couve manteiga. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	KG	300	6,77		
12	28719 - Cebolinha verde. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	KG	350	10,86	Mariela Nunes Cavalheiro	350
					Rodrigo de Oliveira	80
					Adriano Henicka	350
13	26634 - Geleia/chimia caseira de frutas, devidamente embalada e rotulada, com data de fabricação e validade.	KG	450	22,98	Joel Amiltom Camargo	450
14	30329 - Laranja de umbigo. espécie umbigo. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar	KG	1.500	9,18	Raissa Gabriele de Bomfim	1.500
					Clereci Soares Correia	1.500

	a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.				Daiane Regina Agatti Mezacasa	621
15	28722 - Limão taiti. A fruta deve estar em bom grau de maturação, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	KG	600	7,25	Raissa Gabriele de Bomfim Rodrigo de Oliveira	600 600
16	28723 - Limão rosa ou limão comum. A fruta deve estar em bom grau de maturação, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	KG	600	6,55	Raissa Gabriele de Bomfim Rodrigo de Oliveira	600 600
17	30332 - Macarrão caseiro produzido com ovos, devidamente embalado e com rotulagem dentro das normas.	KG	850	22,97	Luane Ferreira de Lima	850
18	26646 - Melado de cana, devidamente rotulado e embalado adequadamente.	KG	800	23,30	Joel Amiltom Camargo	800
19	28726 - Milho verde espiga, limpa sem palha. Em espiga, sem palha, novo, limpo, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, embalado em sacos plásticos transparentes e resistentes com 3 ou 4 unidades cada. Deve apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não será aceito produto com danos que alteram a sua conformação e aparência. Com peso de 1 kg.	KG	1.500	11,34	Mariela Nunes Cavalheiro Rodrigo de Oliveira	1.500 1.500
20	28727 - Morango, a fruta deve ser em grau médio de maturação madura, in natura, limpa, isenta de matérias terrosas, em perfeito estado de conservação.	KG	1.500	32,51	Raissa Gabriele de Bomfim Andressa Cruz de Araujo Bonfim	270 1.230
21	30336 - Pão caseiro branco, fresco devidamente embalado e com rotulagem adequada do agricultor. Produto deverá fabricado no dia que antecede a entrega, macio, sem presença de bolores ou cores, sem odores forte, sovado, preparado com pouca gordura e açucares. Preparado com matéria prima de qualidade. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com licença sanitária. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade.	KG	2.500	21,93	Giema Noeci Caramori Fornazari	1.823,985
22	26641 - Pão integral. Fresco, fabricado com matéria prima de qualidade, sementes e grãos. Prepardo no dia que antecede a entrega, macio, sem presença de bolores ou cores, sem odores fortes, sovado, preparado com pouca gordura e açúcares. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com licença sanitária. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade.	KG	2.500	23,71		
23	26642 - Pão caseiro de cenoura e beterraba. Fresco fabricado no dia que antecede a entrega, macio, sem presença de bolores ou cores, sem odores, sovado, preparado com pouca gordura e açúcares. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com licença sanitária. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade.	KG	2.500	23,83	Gema Fatima Maroni	1.678,55
24	26643 - Pêssego, a fruta deve ser em bom grau de maturação, in natura, limpa, isenta de materias terrosas, em perfeito estado de conservação.	KG	2.000	13,56	Daiane Regina Agatti Mezacasa	2.000
25	28731 - Salsinha. Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras, livre de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Armazenado em embalagem atóxica, transparente.	KG	350	12,88	Adriano Henicka	350
26	26645 - Suco de uva tinto, integral, sem glúten, sem açúcar, livre de sinais de fermentação, embalagem de vidro contendo 1,5 l.	UN	800	22,36	Luane Ferreira de Lima	800
27	31634 - VAGEM VERDE PARA SALADA. CORES INTEGRAS, VERDE,FRESCAS,SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS, LIVRE DE SUJIDADE, COM AUSÊNCIA DE PRAGAS E DEMAIS INSETOS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES, COM ROTULAGEM ESPECÍFICA EMBALAGEM TRANSPARENTE.	KG	650	14,64	Mariela Nunes Cavalheiro	650
28	31635 - MORANGO ORGANICO IN NATURA COM SELO ORGÂNICO. MORANGO, A FRUTA DEVE SER EM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO MADURA, IN NATURA, LIMPA, INSENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	1.500	40,14		
29	31636 - PEPINO. FRUTO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO INTEGRO, SEM SUJIDADES OU RESÍDUO DE TERRA, FOLHAS, SEM INSETOS E/OU PRAGAS. EMBALADOS EM EMBALAGEM ATÓXICAS TRANSPARENTES, CONTENDO 1KG CADA. FRUTO FRESCO. IDEAL PARA SALADAS.KG 500	KG	500	11,33	Raissa Gabriele de Bomfim Clereci Soares Correia	176 500
30	31637 - UVA TIPO COLONIAL, BRANCA, ROSADA, ROXA. FRUTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ENTREGUES EM CAIXAS QUE MANTENHAM SUA TOTAL QUALIDADE. FRUTOS MADUROS IDEAIS PARA O CONSUMO. SEM SUJIDADES, SEM MANCHAS, NÃO DEVE CONTER FRUTOS ESTRAGADOS.	KG	650	15,76		
31	31638 - ERVAS AROMATICAS FRESCAS IN NATURA, PARA TEMPERAR ALIMENTOS. EX: LOURO, MANJERICÃO, MANJERONA, SALVIA, ORÉGANO, ENTRE OUTROS.	KG	50	20,88		
32	31639 - RÚCULA FOLHA VERDE, FRESCAS SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURA, LIVRE DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSÊNCIA DE INSETOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ARMAZENADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, TRANSPARENTE	KG	300	11,78	Mariela Nunes Cavalheiro Adriano Henicka	200 300

Bom Jesus do Sul, 23 de junho de 2025.

ADENILSON JOSE TIECHER
Agente De Contratação

ALCIONE MAZZOCATO
Membro

MARIELE SCHERES
Membro

ROBERSON PENICCIOLI
Membro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D9D96E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.653, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), nas Fontes de Recursos – 893 – 877 e 1040, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assist. Social**		
08.244.0008.2.047	**Desenv. De Ações do Bloco de Financ. Da Proteção Social Básica (SUAS)**		
3.3.90.30	Material de Consumo	893	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	893	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	893	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	877	1.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esporte**		
09.02	**Divisão de Ensino - Fundeb**		
12.361.0010.2.033	**Manutenção das Ativ. Do Ensino Fund. -Fundeb 30%**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1040	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1040	80.000,00
TOTAL			**211.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, e artigo 4º inciso VI da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1729.51.01.00 (167)	Transf. Estados destinadas a Assistência Social -Principal	893	95.000,00
1321.01.01.04 (127)	Remun. Dep. Bancários –Demais Recursos	893	5.000,00
1321.01.01.04 (139)	Remun. Dep. Bancários –Demais Recursos	877	1.000,00
1715.52.01.00 (156)	Transf. Da Compl. Da União ao FUNDEB – VAAR – Principal	1040	110.000,00
	TOTAL		**211.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:487EA522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.02/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	7196 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
20250640703	ANA CHELE SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
20250640667	ANA PAULA CARDOSO BORGES	CadÚnico
20250640663	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640717	BARBARA HELENISSE MARINHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640782	ELEN REGINA RIBAS	Doador de Sangue
20250640733	ELUIZA RIBEIRO DE ASSIS	CadÚnico
20250640988	ISIS TEIXEIRA BISPO	Doador de Medula Óssea

20250641275	JAYNE PATRÍCIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641253	JOAO VICTOR DA LUZ LORENSETTI	Doador de Sangue
20250641210	KARINA DE SOUZA TOMAZ KEMPE	Doador de Medula Óssea
20250641132	MARIANA MAYUMI DA FONSECA	Doador de Sangue
20250640755	MARLI DO ROCIO OLIVEIRA	CadÚnico
20250641345	MAYARA VITÓRIA DE ABREU BRANCO	CadÚnico
20250641461	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	Doador de Medula Óssea
20250641111	ROSIMARA BUENO DE OLIVEIRA	CadÚnico
20250641599	SABRINA REGINA DOS SANTOS	CadÚnico
20250640800	SHAIANE ISABELA DE PAULA DE BARROS BORRÉ	CadÚnico
20250640776	SIRLENE DIAS SPOSITO	CadÚnico
20250640715	THAIS CONCEIÇÃO CIRIACO DA SILVA	CadÚnico
20250640952	THAÍS CRISTINA FAVERO	Doador de Medula Óssea
20250640780	VALERIA SARAIVA MOREIRA	CadÚnico

	7197 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
20250640961	ALESSANDRO LEITE DA SILVA	Doador de Sangue
20250641169	ALEXANDRE BUENO	CadÚnico
20250640920	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS	CadÚnico
20250641157	ALEXSANDRO BATISTA FERNANDES	CadÚnico
20250641725	ALINE ALESSANDRA LIMA SIMÕES	CadÚnico
20250641640	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	CadÚnico
20250641509	ANA CAROLINA BECKER	Doador de Medula Óssea
20250640917	ANA PAULA ALBINO QUADRI	CadÚnico
20250640735	ANA PAULA DE ANDRADE DOS SANTOS	CadÚnico
20250641533	ANDREIA DA SILVA MELLO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640945	ANGELA DA SILVA JUSTINO CHAVES	Doador de Medula Óssea
20250641663	BRENO VINÍCIUS DE LARA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20250640659	BRUNA PATRÍCIA DE SOUZA GOUVEIA	CadÚnico
20250640967	CAONI MARTINS DA SILVA	CadÚnico
20250641561	CHRISTOPHER HENRIQUE DE ALMEIDA DUARTE	Doador de Sangue
20250641342	CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	CadÚnico
20250640815	CLAUDETE COIMBRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641270	DANIELE BELNHARKI DE MELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641337	DAVID DE LIMA CORDEIRO	Doador de Medula Óssea
20250640727	DIEYNE SILVA PARIZOTO	Doador de Medula Óssea
20250641063	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	Doador de Medula Óssea
20250641671	DORCA BOHRER GARMIER DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640909	EDUARDO SIQUEIRA	CadÚnico
20250641343	ELAINE ALVES ELEODORO	CadÚnico
20250640777	ELIZABETE FERREIRA MANDU DE SANTANA	Doador de Medula Óssea
20250640713	ELIZANGELA DOS SANTOS DE ALMEIDA	CadÚnico
20250641375	ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20250641108	EMANUELE RIBEIRO	CadÚnico
20250641095	EMERSON FRANCISCO ARAUJO	CadÚnico
20250640813	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	Doador de Medula Óssea
20250641627	FERNANDA DA SILVA STOCKMEIER	CadÚnico
20250641004	FRANCIELE MAIARA SERAFIM	CadÚnico
20250641255	GABRIELLE LORENSETTI LOPES	Doador de Sangue
20250641191	GILMARA DO NASCIMENTO GOUVEIA	CadÚnico
20250641719	GRASIELE CUSTODIO SILVA	Doador de Medula Óssea
20250640722	HELEN CAROLINE LEMOS DE SOUZA FURQUIM	CadÚnico
20250641317	IRINEU BORTOTI GONÇALVES	CadÚnico
20250641481	IULI TAVARES DE MORAIS	CadÚnico
20250640662	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	CadÚnico
20250641186	JANAÍNA APARECIDA GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
20250640790	JENIFER MAIARA KEMPE CORADIN	Doador de Medula Óssea
20250641277	JESSICA DENISE DA SILVA	CadÚnico
20250641102	JOSEANE CORDEIRO ROCHA LIMA	CadÚnico
20250641276	JOYCE KELLY GOMES ARANDT	Doador de Medula Óssea
20250641173	JUCILEIDE DANIELI MARCELINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640812	JUDITH CIRINO SOBRINHO	CadÚnico
20250640884	JULIANA MARTINS LAURINDO	CadÚnico
20250641672	KALINA FONSECA	CadÚnico
20250640701	KAREM CRISTINA LEME	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
20250641602	KARIELE WENDY FELIX PEREIRA	Doador de Medula Óssea
20250640664	KARINE MARIA GARRETT DOLATTO	CadÚnico
20250640752	KELI TRENTIN	CadÚnico
20250641410	KELLY ANNE BEZERRA PALMEIRA	Doador de Medula Óssea
20250641711	LAYS DA SILVA LOPES	CadÚnico
20250641121	LÍDIA DA SILVA FERREIRA	Doador de Sangue
20250640806	LORAINE DE FATIMA MIRANDA SANTANA	CadÚnico
20250640799	LUANA XOTESLEM LOPES CAROLINO	CadÚnico
20250640888	LUCIANA QUEIROZ ROCHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641676	LUIZ ANTÔNIO MESQUITA	Doador de Medula Óssea
20250640846	MAGDA DE SOUZA AUGUSTO	CadÚnico
20250640870	MAITE SAMPAIO RIBEIRO	CadÚnico
20250641056	MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
20250640753	MARGARETE DOS SANTOS PEREIRA	CadÚnico
20250641149	MARILDA SANTOS DA SILVA	Doador de Sangue
20250641287	MARILEI DE LIMA SANTOS	CadÚnico
20250640915	MARILZA DE FATIMA DE FARIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641122	MARINA CAROLINE MARINHO MARTINS	CadÚnico
20250641308	MAURI DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20250641258	MICHELE FÁTIMA CRUZ	Doador de Medula Óssea

20250640928	MICHELLI LUISE DA SILVA SALGADO DO NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
20250640669	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
20250641632	NADIA CRISTINA VIGARIO DE MELO	Doador de Medula Óssea
20250641558	NAELLY DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA DE MELO	CadÚnico
20250640787	PATRICIA DA SILVEIRA MAYER DE PAULA	CadÚnico
20250640837	PRISCILA DE FREITAS MANSUR	Doador de Medula Óssea
20250640710	PRISCILA TAFFAREL	CadÚnico
20250641234	QUEILA ALVES DIAS DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
20250641655	RAQUEL APARECIDA SANTOS DE LIMA	Doador de Medula Óssea
20250641154	ROSECLEIDE ALVES FERREIRA	CadÚnico
20250640781	ROSENILDA PIRES CASTURINO BETIM	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641633	RUTHE DELGADO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20250641016	SALETE EDIR RIBEIRO	CadÚnico
20250641144	SAMARI DA CRUZ SILVA DE PAULA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641707	SANDRA APARECIDA HONORIO	Doador de Medula Óssea
20250640651	SANDRA TEREZINHA PEDROSO PINTO	CadÚnico
20250641432	SELDA BURDELLA BONFIM	Doador de Medula Óssea
20250640682	SILMARA CRISTINA BORATTO	CadÚnico
20250641535	SILVIA ROBERTA DA SILVA LUBAWSKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641306	SIMONE NASCIMENTO PAULINO	CadÚnico
20250641227	SONIA RAMOS DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20250640999	STEFANY AZEVEDO DE LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641039	TATIANE MARA VIEIRA	Doador de Medula Óssea
20250641701	TATIANE VANESSA VAZ	Doador de Sangue
20250641475	THAÍS PRISCILLA VIEIRA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
20250641133	THIAGO VALÉRIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641347	VANESSA DOS PASSOS	CadÚnico
20250641709	VERA DOS SANTOS COSTA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640750	VERA LUCIA PEREIRA	Doador de Medula Óssea
20250640679	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

	7198 - ENFERMEIRO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
20250641583	ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640764	ADRIELE APARECIDA HUKAN GUIMARÃES	Doador de Medula Óssea
20250641584	ALLAN DA CRUZ LOPES	Doador de Medula Óssea
20250641246	AMANDA RACHEL DE MELO XAVIER	CadÚnico
20250641089	ANA LUCIA RUZICKI	Doador de Medula Óssea
20250641695	ANA LUIZA IANKE FEITOSA	Doador de Medula Óssea
20250641229	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641447	ANA PAULA MESSIAS MOREIRA	Doador de Medula Óssea
20250641245	ANDRESSA DOS SANTOS RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
20250640653	ANDRESSA GISELE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20250640743	ANDRESSA LETICIA FROMHOLTZ	Doador de Medula Óssea
20250641240	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	Doador de Medula Óssea
20250641214	ANNA LETÍCIA AMORIM RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
20250641250	AVANA MOCELLIN TERRA	Doador de Medula Óssea
20250641526	BARBARA ALMEIDA VILASBOAS	CadÚnico
20250640885	BRUNA DA COSTA	CadÚnico
20250640688	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	CadÚnico
20250641439	CAMILA LAÍS FARIA HOFFMANN DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641659	CARINA LÁSARA MEDEIROS DA SILVA	Doador de Sangue
20250641499	CARLA RENATA PEREIRA BATISTA OLIGINI	Doador de Medula Óssea
20250641646	CARLOS VINICIUS OLIVEIRA NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
20250641291	CELIANE DE LIMA	Doador de Medula Óssea
20250641604	CLAUDIA CRISTINA CYRILLO PEREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641035	CRISTIANE APARECIDA DE ABREU MENIN	Doador de Medula Óssea
20250641364	DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA	CadÚnico
20250640962	DEBORA APARECIDA POSANSKI	Doador de Medula Óssea
20250640960	DÉBORA DUARTE DE PAULI	Doador de Medula Óssea
20250641073	EDILMARA BARBOSA DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641491	EDUAARDO GUILHERME VIEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641100	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	Doador de Medula Óssea
20250640998	ELENILTON DOMINGOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641146	ELIAS RODRIGO DE PAULA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641060	ELIER CARDOSO	Doador de Medula Óssea
20250641621	ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	Doador de Sangue
20250640874	ELISIANE DE SIQUEIRA DE PAIVA	Doador de Medula Óssea
20250641260	ELIVELTON LUIS DE MELO	Doador de Medula Óssea
20250641395	ELIZABETE OLIVEIRA FEOLA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641579	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	CadÚnico
20250641208	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	Doador de Medula Óssea
20250641605	EMANUELE BEATRIZ COUTO BIBIAN	Doador de Medula Óssea
20250641072	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
20250640818	ESTER MENEZES VITENA	Doador de Medula Óssea
20250641271	ESTER MOREIRA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
20250640644	ESTHER JOSEFINA PEREZ GIL	CadÚnico
20250640867	EVELINE SOUZA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20250640711	EVELIZE KATIA CHANE DE PAULA ARNDT	Doador de Medula Óssea
20250641531	FABIANA TABORDA DE RAMOS DA SILVA	Doador de Sangue
20250640981	FABIANE CRISTINE BAN PARREIRAS	Doador de Medula Óssea
20250641442	FLÁVIA BARRETO FERNANDES	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
20250640860	FRANCIANNE BUENO DE MOURA COSTA	Doador de Sangue
20250641138	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	Doador de Medula Óssea
20250641068	GABRIEL SANTIAGO DA HORA	Doador de Medula Óssea
20250640654	GABRIELLE TÉO BASÍLIO	Doador de Medula Óssea

20250641651	GERALDINA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	Doador de Sangue
20250641595	GIZELI PRADO BARBOSA DA LUZ	Doador de Medula Óssea
20250641042	GLACI BALBINO COLAÇO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640950	HIRVAYNE KLISMAN DE ALMEIDA LIMA	Doador de Medula Óssea
20250641212	ISABELLE NICOLAU GALDINO	CadÚnico
20250641589	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20250641285	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	Doador de Sangue
20250640948	JANAÍNA JUK GALDINO	Doador de Medula Óssea
20250641313	JANAINI BRUNOSKI	Doador de Medula Óssea
20250641135	JÉSSICA CARDOZO	Doador de Medula Óssea
20250641706	JOICE RODRIGUES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20250641081	JOSÉ DIONE BONFIM	Doador de Medula Óssea
20250640871	JOSELIA MARIA DE BARROS	Doador de Medula Óssea
20250640897	JOSIELE CAVASSANI	Doador de Medula Óssea
20250641331	JOYCE ANICETO MOREIRA	Doador de Medula Óssea
20250641585	JULEIMARA DA SILVA GUEDES	Doador de Medula Óssea
20250641568	KARINA SOUSA DE ALMEIDA	Doador de Sangue
20250640896	KAROLLINY DUARTE GOMES DUBIELA	Doador de Medula Óssea
20250641683	KIMBERLY MATTOS	Doador de Medula Óssea
20250641537	LAÍS CÂNDIDA SUTIL	Doador de Medula Óssea
20250641228	LEANDRO LOPES GIBSON ALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641043	LETÍCIA DOS SANTOS CABRAL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640751	LUANA DE LIMA BASTOS	Doador de Medula Óssea
20250641460	MAIRON HENRIQUE DE FREITAS RAMOS	Doador de Medula Óssea
20250641396	MARCELO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20250640668	MARIA ELIANA FEITOZA SARAIVA	CadÚnico
20250641312	MARIA FERNANDA LEAL	CadÚnico
20250641029	MARIA GERALDA GONCALVES	Doador de Medula Óssea
20250641371	MARIA LUIZA DE SOUZA POLLI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640851	MARIANA NUNES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641666	MARIANE MOTA DHEIN	Doador de Sangue
20250641721	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	Doador de Medula Óssea
20250641230	MARLEI FURTUOSO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20250640801	MATEUS SÉRIO DE PAULA	CadÚnico
20250641028	MAYCON DALOSTTE	Doador de Medula Óssea
20250641020	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	Doador de Medula Óssea
20250641062	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641336	MIRELLA MORAES OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
20250641644	NILCELIA SOIS DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20250641427	PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640833	PATRICIA DE MIRANDA MOURA	CadÚnico
20250641630	PAULO SERGIO GOMES PEREIRA	Doador de Medula Óssea
20250640684	PRISCILA NUNES FRANÇA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641422	PRISCILLA MATHIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
20250640744	RAYSSA PINHEIRO PENHA	CadÚnico
20250640656	REBECA FERNANDES ROCHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
20250641479	REGIANE COSTA	Doador de Medula Óssea
20250641681	RENATA FOLTRAN	Doador de Medula Óssea
20250641247	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	Doador de Medula Óssea
20250640734	RICARDO ALEXANDRE DOS REIS CAETANO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640910	RICARDO CARVALHO	Doador de Medula Óssea
20250641001	RITA TRACZ	Doador de Medula Óssea
20250641033	ROZANA ASSOLARI MARCONI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640696	SAMIA RORIZ BATISTA VIANA	Doador de Medula Óssea
20250641069	SARA RODRIGUES PINHEIRO SIMOES	Doador de Medula Óssea
20250641445	SILAS TEIXEIRA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20250641361	SUELEN MARINHO ROQUE	Doador de Medula Óssea
20250641300	SUELLEN DOS SANTOS DE MACEDO	Doador de Medula Óssea
20250640940	TAMIRES VALERIA POLLI PORKOTE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641603	TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20250641096	THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	Doador de Medula Óssea
20250640836	VALÉRIA MACHADO RAMALHO	Doador de Medula Óssea
20250640883	VANDERLY FALCAO FERREIRA	Doador de Medula Óssea
20250641468	VITOR OLIVEIRA CAMBUY CASTILHO	Doador de Medula Óssea
20250641294	VITÓRIA DE LUCENA SANTOS	Doador de Medula Óssea
20250641551	VITÓRIA DIAS GONÇALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641470	VIVIANE TERESINHA PADILHA	Doador de Medula Óssea
20250641727	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea

	7199 - FARMACÊUTICO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
20250640728	AIANE CRISTINA ALVES CORDEIRO	Doador de Medula Óssea
20250641401	ANGÉLICA VICTÓRIA DE CAMPOS SOUZA	Doador de Medula Óssea
20250640924	ANNA CAROLINE LOPES	Doador de Medula Óssea
20250641235	CAMILA KVIATKOWSKI FERREIRA	Doador de Medula Óssea
20250641293	CELINA APARECIDA DA SILVA GUILHERME GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
20250641634	CELINA FAUSTO KEMPCZINSKI DE ARAUJO	Doador de Medula Óssea
20250641623	CELLINE MARIE PAVANIN PEREIRA	Doador de Medula Óssea
20250640820	CHRISTIAN LUIZ MAFORT SEREIA	Doador de Medula Óssea
20250641355	CINTIA MIRELE VIEIRA DE LIMA SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641500	CLAUDETE PEREIRA DA ROCHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641339	DANIELLE MAYUMI SHIBA	Doador de Medula Óssea
20250640859	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641211	DIESICA SUIANE FERREIRA	Doador de Medula Óssea
20250640746	ELIENE SOUZA DE FREITAS	Doador de Medula Óssea
20250641018	FRANCIELE DE MELLO	Doador de Medula Óssea

20250641052	FRANCISCO JOSÉ BORGES FERREIRA	CadÚnico
20250641369	KARINA MACEDO DE MOURA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640709	KARINNA SIQUEIRA MACHADO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641691	LETÍCIA TEREZINHA SCHAFHAUSER VASSOLER	Doador de Medula Óssea
20250641197	LUDMILA DE SOUZA FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641612	MATTEO AUGUSTO PASTORE	Doador de Medula Óssea
20250641128	MAYARA DIAS FERNANDES PINTO	Doador de Medula Óssea
20250641165	MELANIE ZIASCH CARDOSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640880	NÁGILA TALINE BROTTO	Doador de Medula Óssea
20250641031	NICOLAS PRESTES BENEDETTI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641718	PEDRO HENRIQUE ZAIA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641710	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	Doador de Sangue
20250641699	RENATA SZPAK	Doador de Medula Óssea
20250640686	RICARDO BITTENCOURT	Doador de Medula Óssea
20250641049	SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER	Doador de Medula Óssea
20250640944	TAYANNE RAWYLLA SANTOS MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
20250640805	THAIS NAGANO	Doador de Medula Óssea
20250640802	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JÚNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

	7200 - FISIOTERAPEUTA - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
20250640828	ALESSANDRA CRISTINA DA ROSA	CadÚnico
20250641688	ANNA LUIZA SCHERER LINO	Doador de Medula Óssea
20250641487	ANNE KETLYN KELLER DE AZEVEDO	Doador de Sangue
20250641084	CYNTHIA REGINA WERLE	Doador de Medula Óssea
20250640721	DANIELA GALLON CORRÊA	Doador de Medula Óssea
20250640645	ELAINE FIGUEIRA DIAS	Doador de Medula Óssea
20250641363	ÉRICA PITLOVANCIV TANCON	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640765	ÍZIA JULIANA MENDES SOUSA SILVA	Doador de Medula Óssea
20250641333	JEFFERSON RONNI DA SILVA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20250641356	KELLY APARECIDA SURECK KAIS	Doador de Medula Óssea
20250641249	LETÍCIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20250641667	LUCIANO LUCAS ARAUJO DE MELO	CadÚnico
20250641005	MARINA MOREIRA RAMOS DA SILVA	Doador de Sangue
20250641358	MILENA APARECIDA NUNEZ	Doador de Medula Óssea
20250641693	NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641434	PAMELA BATISTA SILVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640697	PATRICIA SILVEIRA ARMSTRONG	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641652	RAFAEL HENRIQUE DE JESUS ROSA	Doador de Medula Óssea
20250641055	ROBERTA CASTRO LOPES	Doador de Sangue
20250641383	TATIANE ANTUNES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea

	7201 - PSICÓLOGO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
20250641494	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641206	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20250641622	AMANDA GASPAR RIBAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641010	ANA BEATRIZ MASINI PAES	Doador de Sangue
20250641463	ANA CRISTINE BUENO FRANCO	CadÚnico
20250641512	ANGELA MAGALHÃES FERRARI	Doador de Medula Óssea
20250640707	ANNELIESE TEM PASS	Doador de Medula Óssea
20250640990	BIANCA RAYSSA MACHADO	Doador de Medula Óssea
20250641650	CAMILA JANAÍNA FREITAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641189	CARLA MONICELLI PADILHA	Doador de Medula Óssea
20250641435	CAROLINA PORTES	Doador de Medula Óssea
20250640898	CAROLINE DO ROCIO LUIZ	Doador de Medula Óssea
20250641680	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	CadÚnico
20250641218	DANIELE PRUDENCIO FANINI	CadÚnico
20250640926	DIANA TIE AOKI	Doador de Medula Óssea
20250640819	EDINALDO MALTA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20250640969	ELISABETE DA SILVA CORDEIRO	Doador de Medula Óssea
20250640650	EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
20250641009	FERNANDO MARTINI DE JESUS	Doador de Sangue
20250641616	FRANCIELY ALEXSANDRA DE CASTRO	CadÚnico
20250640738	GABRIELLE MACIEL PEREIRA	Doador de Medula Óssea
20250640931	GEISYELLE CAMILLA DOS SANTOS DE ALMEIDA	CadÚnico
20250641136	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	CadÚnico
20250641443	ISABELA CASTILHO LOURENÇO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641297	ISABELA DAMBROSKI	Doador de Medula Óssea
20250641617	JESSICA CRISTINE DIAS DUTRA	CadÚnico
20250641517	JÉSSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
20250640647	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	Doador de Medula Óssea
20250641413	JULIANA DA COSTA MENEZES	Doador de Sangue
20250640779	LAIZ GRAZIELLI MONTEIRO CAUBA	CadÚnico
20250641722	LARISSA ROSSI DA SILVA	CadÚnico
20250641685	LAYANE PRISCILA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20250641661	LETÍCIA APARECIDA SOUZA BORBA	Doador de Medula Óssea
20250641714	LETÍCIA WOLFF	Doador de Medula Óssea
20250640797	LOUISE NICOLA	Doador de Medula Óssea
20250640676	MARCIEL RIBEIRO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641536	MARIANA ABRAM ROCHA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20250640700	MARINA VAROTTO BITTENCOURT	Doador de Medula Óssea
20250641242	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	Doador de Sangue
20250641631	NATHÁLIA MARIA SOUZA DA ROCHA	Doador de Medula Óssea
20250641160	PATRIZIA HASS DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
20250641452	PRISCILA SIQUEIRA DE ARAUJO	Doador de Medula Óssea
20250641484	PRISCILA TESSE HIRI PURIM	Doador de Medula Óssea
20250640705	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	Doador de Medula Óssea

20250641330	TAINÁ CECCON DE GOODY	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640702	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
20250641448	THAÍS LUANA VIOLA	Doador de Medula Óssea
20250641254	THAYSSA NUNES LABIGALINI	Doador de Sangue
20250641002	VALDIRENE SILVA MACHADO	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	TIPO
20250640929	WALTER MAYKON DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641538	YASMIN DE OLIVEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20250640953	YURI KUREKI	CadÚnico

	7202 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
20250641193	ANDRESSA KNETSIKI BEDNARSKI	Doador de Sangue
20250641044	ARIANA FERNANDA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20250641573	GIOVANA NATASHA SLUZALA	Doador de Sangue
20250640718	JOSIMARI DA CRUZ FELIX	Doador de Medula Óssea
20250641572	JULIA LIMA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
20250641446	LUCA DOMINGOS DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20250641664	LUCIANE DE CASTRO BRANDELIONE	CadÚnico
20250641474	RAMIRO WILLIAN DE CAMPOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641185	ROSEMARY DA PENHA SANTOS	CadÚnico

	7203 - VETERINÁRIO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**TIPO**
20250641539	AGATHA MYLENA ALVES PINHEIRO	CadÚnico
20250641303	ANA GABRIELA QUALIOTTO LIMA LARANHAGA	Doador de Medula Óssea
20250641635	CAMILA CAVASSIN	Doador de Sangue
20250641576	DEBORA OSTERMAYER	Doador de Sangue
20250641257	ELIFAZ PEREIRA RIBEIRO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20250641354	FERNANDA HEOFACKER ALVES DE CARVALHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641222	FERNANDA SILVESTRE DOS SANTOS FELIX	Doador de Medula Óssea
20250640890	FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO	Doador de Medula Óssea
20250640991	HELOÍSA CHAVES DE LIMA	Doador de Medula Óssea
20250641032	INGRID OLIVEIRA NOGOSSEK	Doador de Medula Óssea
20250640761	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
20250641482	JAQUELINE APARECIDA DAS CHAGAS SANTOS	CadÚnico
20250640831	JÉSSICA SANTOS DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20250641713	LAIZE GUEDES DO CARMO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641578	LARIESSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA	Doador de Medula Óssea
20250641137	LETÍCIA SANTOS BALBINO	Doador de Medula Óssea
20250641524	LUANA SIQUEIRA DE SOUZA	Doador de Sangue
20250640646	LUANY YONE MIYOSHI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641549	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20250641307	LUCAS SIGNORI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641099	MARIA ROSA ARALDI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641490	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641352	PALLOMA CRISTINA MARQUES	Doador de Sangue
20250641003	RENATA ANNE COELHO DE OLIVEIRA	CadÚnico
20250641420	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20250641200	SABRINA LIZ DE SOUZA SANTOS LIBERATO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250641565	TIAGO ANTONIO ZANATTA SALVADOR	Doador de Medula Óssea
20250641232	VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS JACINTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
20250640987	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20250641252	VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CDD6E2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 008/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 001/2025, RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
•	991141591	ADEMAR ROGALSKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	20 HORAS	ESF Eloy - Tec. Enf.
•	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
•	991141571	DÉBORA NATIÉLY CAMARGO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	1209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.
•	01206-1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	30 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	991141565	ELVIS ETELMAR TEIXEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista

•	991141646	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz – Serv Gerais
•	991141649	FERNANDO SONDA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	01289-1	FRANCIELI RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	991141603	GEOVANE MARTINS CARNEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	991141641	HELOÍNE MARIANA FELTRIN	15 HORAS	ESF Waldomiro - ACS
•	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•		LARISSA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	991141577	LEANDRO RIBAS ROSSI	15 HORAS	ESF Divino - ACS
•	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	13411	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	0371-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	991141654	MARISA DAS GRAÇAS CARVALHO ENDLER	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	991141652	NILDA DA SILVA MEDEIROS	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	1528-1	RAFAELLE LIMA PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	5721	ROXANE TREVISAN ALVES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz – Aux. Enf.
•	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	ESF Waldomiro - Enf.
•	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALÉRIO	10 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	673-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIN	60 HORAS	ESF Divino - Enfermeira
•	991141592	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	1197-1	TATIANA EUKO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/06/2025 à 14/07/2025;
Art. 3º – A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento da escala de trabalho, faltas e atestados de servidores, tendo em vista também a defasagem no quadro pessoal da saúde, para a manutenção dos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no período estabelecido.

Campo do Tenente – PR, 03 de julho de 2025.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CAC3989C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 11 / 2025

Processo administrativo: 17 / 2025
Objeto: Aquisição de materiais diversos para atender a demanda das secretarias Municipais de Campo do Tenente PR.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 609.157,13
Data de homologação: 18/06/2025
Empresas Vencedoras:

N° ATA	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
141/2025	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	57.059.013/0001-53	R$ 11.411,80	26/06/2025
142/2025	RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP	22.382.705/0001-53	R$ 7.627,77	26/06/2025
143/2025	ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO	20.525.422/0001-98	R$ 139.007,70	24/06/2025
144/2025	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS	52.755.750/0001-77	R$ 46.850,00	25/06/2025
145/2025	MEINERZ DO BRAZIL	49.128.590/0001-21	R$ 7.320,00	24/06/2025
146/2025	JANAINA CALCADA RIBEIRO	37.784.943/0001-62	R$ 11.930,00	24/06/2025
147/2025	J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS	55.782.107/0001-20	R$ 9.881,40	24/06/2025
148/2025	MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS	46.449.285/0001-43	R$ 55.758,00	25/06/2025
149/2025	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO	42.825.012/0001-03	R$ 22.684,50	24/06/2025
150/2025	AENERGYTECH DO BRASIL	51.988.993/0002-73	R$ 24.841,50	25/06/2025
151/2025	PAP SÃO BENTO	07.634.816/0001-16	R$ 12.232,50	25/06/2025
152/2025	LAGUNA ESPORTE	52.307.066/0001-22	R$ 52.663,67	25/06/2025
153/2025	STUDIO AGILE	12.941.497/0001-21	R$ 41.256,00	25/06/2025
154/2025	KW INFORMATICA	14.208.959/0001-21	R$ 4.235,00	03/07/2025
155/2025	BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS	23.123.410/0001-25	R$ 930,00	24/06/2025
156/2025	FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS	36.771.804/0001-31	R$ 3.400,00	24/06/2025
157/2025	ALTOYS BRINQUEDOS	36.547.968/0001-80	R$ 16.730,00	02/07/2025
158/2025	ISMANE DOS SANTOS GENTIL	56.970.083/0001-04	R$ 26.040,00	24/06/2025
159/2025	TREVENZA SOLUCOES	58.613.526/0001-27	R$ 9.648,79	26/06/2025
160/2025	BUZZACARO E BRAGATTO	40.802.508/0001-28	R$ 5.997,00	24/06/2025
161/2025	NAIZ E SILVA	28.636.965/0001-94	R$ 11.700,00	24/06/2025
162/2025	WPPT CONFECÇÔES	45.438.114/0001-56	R$ 5.468,00	29/06/2025
163/2025	SANTA ORANNA	42.746.467/0001-25	R$ 6.318,00	02/07/2025
164/2025	BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	R$ 9.453,00	24/06/2025
165/2025	MELIM COMER.	49.608.132/0001-90	R$ 4.032,00	24/06/2025
166/2025	SOLUÇÕES CARVALHO	52.182.111/0001-60	R$ 39.000,00	27/06/2025
167/2025	INOVA LASER	28.480.081/0001-93	R$ 22.740,50	02/07/2025

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:3B9A1D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 320/2025 – CMAS

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2025, com início às 09h00min e término às 10h00min, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro, em sessão extraordinária, realizada de forma online, via plataforma Google Meet.	Reunião Extraordinária 320/2025 02/07/2025
Fizeram-se presentes os(as) seguintes conselheiros(as) e convidados(as): **Representantes Não Governamentais:** Edson Pereira de Paula – Trabalhador do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Andréa Carla Lima Casagrande - Trabalhadora do SUAS Rosangela Ramos Soares - Usuária do SUAS Daniel Havro da Silva – Solar Ita Wegman Tabata Ferreira de Andrade – Solar Ita Wegman Joziany Silva Fernandes – Fraternidade Espírita Allan Kardec Gabriela Martins Fonseca Reimão – Trabalhadora do SUAS **Representantes Governamentais:** Luciane Marques da Silva – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Robson Ribas Machado – Secretaria Municipal de Planejamento Adriane - Secretária Executiva - Elaine Ferreira dos Santos Convidada/Apresentadora: Soraia Braga de Souza	Presentes
A reunião foi presidida por Edson Pereira de Paula, Presidente do CMAS, e a ata foi lavrada por Elaine Ferreira dos Santos, Secretária Executiva do Conselho.	Abertura da plenária
Soraia Braga de Souza realizou a apresentação do relatório final, destacando os principais pontos da conferência, como o quantitativo de participantes, marcadores sociais, delegados eleitos, avaliação do evento e propostas aprovadas. Após a apresentação, foi aberto um espaço para comentários e esclarecimentos, onde os conselheiros discutiram aspectos relevantes do relatório e sugeriram melhorias para futuras conferências. **Debate e Esclarecimentos sobre o Relatório:** Rosângela expressou gratidão e satisfação pela conferência como usuária e participante, elogiando o evento como "maravilhoso". Daniel Havro da Silva comentou sobre o quantitativo de participantes: questionou a contagem, sugerindo que em futuras conferências, a participação parcial (mesmo que por algumas horas) deveria ser contabilizada, especialmente em eventos estendidos ou noturnos, para que essas pessoas pudessem ser validadas. **Delegados Eleitos:** Perguntou se o relatório incluiria a lista de delegados titulares e suplentes, pois não estava explícito. **Correção da Lei:** Apontou que uma lei mencionada no relatório, referente a assistentes sociais e psicólogos em escolas, era de 2019, não de 2013, como constava (possivelmente um erro de digitação). **Respostas e Considerações de Soraia Braga de Souza:** Quantitativo: Concordou com a reflexão de Daniel sobre a validação da participação, independente da integralidade, e sugeriu as "pré-conferências" (noturnas, em territórios como CRAS/CREAS, com convites específicos para beneficiários de Bolsa Família/BPC) como uma forma de qualificar essa participação e torná-la demonstrável nos eventos preparatórios. **Delegados:** Esclareceu que o relatório apresentado é parte de um conjunto maior de documentos, e que a lista de delegados estaduais eleitos, com suas fichas de inscrição e declarações, seria anexada separadamente para preservar dados pessoais, mas que a informação seria disponibilizada. **Natureza das propostas de conferência:** Daniel defendeu que todas as propostas devem ser registradas, mesmo que não sejam tecnicamente viáveis ou "corretas" no momento de sua formulação, pois a conferência é um espaço de escuta. A viabilidade é algo a ser avaliado e justificado pela gestão posteriormente. Soraia reforçou a importância do acompanhamento das propostas pelo Conselho, sugerindo a criação de uma comissão de monitoramento e avaliação que emitiria relatórios anuais, classificando as propostas como executadas, parcialmente executadas ou não executadas. Ela enfatizou que a responsabilidade da execução não deve ser jogada apenas para o gestor e que o conselho deve fiscalizar, cobrar e caminhar junto. Daniel sugeriu que, no planejamento de instrumentos orçamentários como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o conselho anexe as propostas da conferência e peça explicações sobre como elas estão contempladas e se há recurso provisionado. Soraia concordou, destacando a existência de modelos de PPA específicos para a assistência, com indicadores e blocos de cofinanciamento, e a prerrogativa do conselho de aprovar estes planos, garantindo que as prioridades eleitas na conferência sejam refletidas no orçamento. **Aprovação do Relatório Final da Conferência:** Após a apresentação e o debate, o relatório final da conferência foi colocado para aprovação do conselho. A Secretaria Executiva solicitou que os votos fossem registrados no chat para um registro mais preciso. **Deliberação:** O relatório foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes e votantes.	Item 1 - Aprovação do relatório final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social
Após o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***EDSON PEREIRA DE PAULA***
Secretária Executiva CMAS	Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C07FD13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2025 CMDM

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2025, com início às 14h30min e término às 16h50min, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial na Sala de Reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua Antônio Boza, nº 104, Bairro Novos Horizontes, em Campo Magro-PR.	5ª Reunião Ordinária do CMDM-2025 02/07/2025
Fizeram-se presentes os(as) seguintes conselheiros(as) e convidados(as): Conselheiras Governamentais: Sônia Mara Gonçalves Kudlawiec – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Gabrielle Koppen Ferreira – Secretaria Municipal de Saúde Deisi Malinoski Andrade – Secretaria Municipal da Assistência Social (Presidente da Reunião) Kamilla dos Santos Braz – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito Rosemeire Muniz – Suplente da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito Conselheiras Não Governamentais:Joziany Silva Fernandes – Representante da Comunidade Felisbina de Fátima Rodrigues – Representante da Comunidade Rosangela Ramos Soares – Classe das Trabalhadoras Empresárias Terezinha de Jesus Oliveira Ferro – Representante da Comunidade Sueli Manfron Boza – Representante da Comunidade. Convidada:Juliane Fogaça – Coordenadora do CREAS Secretária Executiva: Elaine Ferreira dos Santos	Presentes
A reunião foi presidida pela Presidente Deisi Malinoski Andrade, e a ata foi lavrada por Elaine Ferreira dos Santos, Secretária Executiva do Conselho.	Abertura da reunião
A pauta da reunião, previamente divulgada, seguiu a seguinte ordem: 1. Leitura e Aprovação da Ata Anterior (Ata nº 04/2025). 2. Proposta de Investimento da Casa da Mulher Paranaense de Campo Magro 3. Relatório da Conferência Municipal da Mulher 4. Ofício de Mobilização Municipal para Realização das Conferências. 5. Reprogramação de Deliberações 008 e 004/2023 (Recursos Financeiros). 6. Composição do Novo Mandato do Conselho e Processo Eleitoral da Sociedade Civil. 7. Decreto nº 607/2025 – Nomeação de Jeanine Luzia Ferreira de Paula como Diretora do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa – SAS. 8. Solicitação de desligamento de Conselheira. 9. Assuntos Gerais	Pauta
A Secretária Executiva realizou a leitura da Ata nº 04/2025. Durante a discussão, a conselheira Felisbina de Fátima Rodrigues levantou a questão da logística e do transporte para a participação em eventos, especificamente o horário dos ônibus para a Conferência da Mulher, que não se mostrou compatível com as necessidades das participantes, em especial das mães. Houve consenso sobre a necessidade de considerar as especificidades das mulheres e mães no planejamento de futuras ações. A preocupação com a antecedência na colocação das faixas de divulgação da Conferência e a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social pela sua colocação também foram abordadas. Foi solicitada a leitura da Resolução em que consta a alteração do valor da palestra da Conferência da Mulher na próxima reunião, visando apenas a formalização do ato. **Deliberação:** A Ata nº 04/2025 foi aprovada, com o encaminhamento de que a logística e o transporte para eventos futuros sejam reconsiderados para melhor atender às necessidades das participantes. E que seja feita leitura da resolução de alteração do valor da palestra da conferência na próxima	Item 01 - Leitura e Aprovação da Ata Anterior (Ata nº 04/2025)

reunião.	
A Coordenadora do CREAS, Juliane Fogaça, apresentou detalhadamente a proposta para a construção da Casa da Mulher Paranaense em Campo Magro, iniciativa do Governo do Estado. O objetivo é construir um espaço de atendimento integral e humanizado para mulheres em situação de violência doméstica e com direitos violados, centralizando diversos serviços. O valor planejado para a construção é de R$ 1,9 milhão, com um terreno inicial localizado na Rua Violetas, nº 81, Jardim Boa Vista 1, Campo Magro. Foi contextualizada a necessidade da Casa, com base nos dados do Censo Demográfico IBGE 2022, que indicam 30.160 habitantes em Campo Magro, sendo 50,1% mulheres. O CREAS do município registrou 58 denúncias de violência doméstica e familiar em 2024 e 14 até o presente mês em 2025, evidenciando o crescimento da procura por atendimento especializado. A discussão ressaltou que o espaço físico atual do CREAS não favorece a privacidade e o sigilo necessários para o acolhimento humanizado. Os serviços propostos para a Casa da Mulher incluem acolhimento inicial, escuta qualificada, atendimento psicossocial especializado, encaminhamentos jurídicos e socioassistenciais, grupos reflexivos, ações territoriais de prevenção, oficinas educativas, recreativas e cursos profissionalizantes. O fluxo de atendimento prevê triagem e encaminhamento judicial, com foco em situações de risco iminente. Quanto à sustentabilidade, para a implementação será a contratação de profissionais (assistentes sociais, psicólogo, advogado, educador social, oficineiros, auxiliar administrativo, serviços gerais) e o custeio de material de consumo e investimento em mobiliário, com a possibilidade de recursos provenientes de fundos estaduais e federais. **Deliberação:** A proposta da Casa da Mulher Paranaense foi aprovada por unanimidade pelas conselheiras. **Encaminhamento:** A proposta será direcionada ao Estado para dar sequência ao projeto. Foi debatida a urgência na finalização da ata para dar continuidade ao processo, e a Secretária Executiva informou que a ata seria finalizada no dia seguinte. Sugeriu-se que, para pautas urgentes que demandam agilidade na ata, estas deveriam ser pautas únicas em reuniões específicas.	Item 02 - Proposta de Investimento da Casa da Mulher Paranaense de Campo Magro
Foi informado que o relatório da Conferência Municipal da Mulher deve ser entregue até o dia 07 de julho de 2025, às 12h, anexado à ficha de delegadas e à ficha de inscrição. A palestrante contratada da conferência está trabalhando no relatório e se comprometeu a entregá-lo para revisão até o dia 06 de julho de 2025. Para a aprovação do relatório antes do prazo final, discutiu-se a convocação de uma reunião extraordinária, considerando a flexibilidade do regimento do CMDM para convocação com menos antecedência. **Deliberação**: Ficou deliberado que seria marcada uma reunião extraordinária online para a sexta-feira, dia 05 de julho de 2025, às 09h, com pauta única para apresentação e aprovação do relatório.	Item 03 - Relatório da Conferência Municipal da Mulher
Foi apresentado um Ofício Circular do Conselho Estadual de Direitos da Mulher do Paraná (CEDM PR), solicitando apoio e comprometimento dos conselhos e gestões municipais para fortalecer as conferências municipais e livres dos direitos da mulher. O ponto crucial do ofício foi a solicitação de que os municípios custeassem as despesas de transporte das delegadas eleitas para a etapa estadual. **Deliberação:** As conselheiras aprovaram o custeio do transporte das delegadas titulares para a conferência estadual, utilizando recursos da Deliberação nº 08/2023, que possui um valor disponível de R$50.693,12.	Item 4 - Ofício de Mobilização Municipal para Realização das Conferências
Foi discutido o saldo remanescente da Deliberação nº 04/2023, que é de R$75.512,00. Este é o último ano para a utilização deste recurso, que foi aprovado em 2023 e possui um limite de 24 meses para reprogramação. O plano de ação original previa "assistência integral às mulheres em situação de violência e seus dependentes", mas o recurso não foi totalmente utilizado. Foi esclarecido que o plano de ação pode ser alterado, desde que aprovado pelo Conselho. As aplicações permitidas para os recursos incluem implantação de novas políticas, aprimoramento de políticas existentes, ampliação de atendimento, estruturação de espaços físicos (investimento em equipamentos permanentes), formação e aperfeiçoamento de recursos humanos, ações socioeducacionais, campanhas de sensibilização e mobilização comunitária, e custos da própria gestão (exceto despesas de pessoal). Foram mencionadas despesas específicas como investimento de capital (equipamentos de informática, mobiliário, eletrodomésticos, multimídia, veículos) e custeio (serviços de terceiros, material de consumo, passagens, diárias e hospedagem). Um ponto crucial levantado foi a fragilidade dos conselhos em termos de infraestrutura, destacando a falta de celulares institucionais (com profissionais utilizando celulares pessoais, gerando problemas de horário e privacidade), ausência de um sistema de armazenamento em nuvem seguro (com risco de perda de informações importantes) e a necessidade de um notebook adicional. **Deliberação:** Houve consenso sobre a urgência de utilizar os recursos disponíveis. **Encaminhamento**: Será criada uma comissão para planejar o uso dos fundos, envolvendo também a equipe do CREAS, que possui contato direto com as necessidades das mulheres atendidas. As ideias iniciais para a utilização dos recursos da Deliberação nº 04/2023 e nº 08/2023 incluem a aquisição de um celular institucional, contratação de serviço de armazenamento em nuvem pago e apoio a um evento de Outubro Rosa, com foco em conscientização e autocuidado, envolvendo a saúde e promovendo oficinas e atividades. Será elaborada uma lista de necessidades para ser apresentada na próxima reunião.	Item 05 - Reprogramação de Deliberações (Recursos Financeiros) Deliberação nº 04/2023 e Deliberação nº 08/2023
Foi reiterado que o Conselho é composto por dez integrantes: 50% do poder público e 50% da sociedade civil. O Poder Público é representado por cinco representantes de secretarias (Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Procuradoria Geral, Indústria, Comércio e Trabalho), indicados por suas respectivas secretarias. A Sociedade Civil é composta por cinco integrantes, incluindo representantes de associações de moradores, classe trabalhadora e da comunidade com engajamento nas políticas de promoção dos direitos da mulher. O mandato é de dois anos. Uma regra importante é que os representantes do Poder Executivo não podem ser reconduzidos para um mandato subsequente imediato se já atuaram no mandato anterior, exigindo um afastamento de dois anos antes de poderem ser nomeados novamente. Apenas o setor de Educação precisa de uma nova indicação, os outros setores, se desejarem, podem manter seus representantes desde que não se enquadrem nessa regra. Para a sociedade civil, a recondução não é automática, mas é permitida reeleição após passar por todo o processo eleitoral. O regimento interno do Conselho prevê um prazo máximo de 60 dias para convocar o processo eleitoral. No entanto, não há um prazo mínimo. A comissão eleitoral é composta pela mesa diretora do Conselho (presidente, vice-presidente e secretária) **Deliberação**: Diante da complexidade e da falta de tempo para realizar o processo eleitoral dentro do prazo, foi feita uma proposta: dar início ao processo eleitoral conforme o regimento e prorrogar o mandato da gestão atual por mais 30 dias para permitir tempo suficiente para a realização de todas as etapas do processo eleitoral de forma adequada Essa proposta foi aprovada por unanimidade pelas conselheiras. **Encaminhamento:** A Secretária Executiva iniciará o processo, enviando ofícios às secretarias para as indicações do poder público, e a mesa diretora elaborará o edital de convocação para o processo eleitoral da sociedade civil.	Item 6 - Composição do Novo Mandato do Conselho e Processo Eleitoral da Sociedade Civil
Foi comunicado o Decreto nº 607/2025, assinado em 01 de julho de 2025, que nomeia Jeanine Luzia Ferreira de Paula como Diretora do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS). Este item teve caráter meramente informativo, sem deliberações.	Item 7 - Decreto nº 607/2025 – nomeação Diretora do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa – SAS
Foi comunicada a solicitação de desligamento da conselheira Marli Terezinha Dechristan (CPF 491.049.859-15) do Conselho, a partir de 02 de julho de 2025. Este item teve caráter meramente informativo, sem deliberações.	Item 8 - Solicitação de Desligamento de Conselheira
A presidente **Deisi** Malinoski Andrade agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretaria Executiva CMDM	Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:322351E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2025 DATA: 03/07/2025

DECRETO Nº 069/2025
DATA: 03/07/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de **R$ 1.514.104,33** (um milhão, quinhentos e quatorze mil, cento e quatro reais e trinta e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.514.104,33 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, cento e quatro reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livre)	67.000,00
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
120	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
200	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO	
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
320	00000-Recursos Ordinários (Livre)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	51.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
430	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	71.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	24.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	84.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	113.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.000,00
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	14.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1770	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	2.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1780	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	32.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1790	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	25.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1850	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	65.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1865	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	64.220,00
08.006	DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
10.305.0007.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
	SUBTOTAL	196.220,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.122.0006.2041	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	17.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	33.000,00
08.245.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
08.122.0006.2041	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
08.245.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livre)	14.000,00
3022	00870-Prog. Estruturação Rede de Serv. do SUAS (Emenda Relator) - SIGTV	122.103,05
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

3160	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
08.243.0006.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	22.000,00
	SUBTOTAL	261.103,05
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livre)	83.000,00
	SUBTOTAL	83.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livre)	45.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2056	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3765	00907-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202438090002 (CAMPO FORTE)	694,27
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3731	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	66.814,92
3733	00860-EMENDA MAPA Nº 4126/2022 (Equip. Agríc. Carretas e Ensiladeiras)	124.431,49
	SUBTOTAL	246.940,68
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livre)	324.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.973,86
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4195	00911-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202444450006 (RECAPE SÃO JOÃO)	8.866,74
	SUBTOTAL	383.840,60
	TOTAL	**1.514.104,33**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livre)	42.000,00
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
410	00000-Recursos Ordinários (Livre)	114.000,00
	SUBTOTAL	114.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	220.262,75
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
910	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	28.711,11
	SUBTOTAL	248.973,86
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livre)	94.000,00
	SUBTOTAL	94.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	28.000,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1990	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	6.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2230	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	90.000,00
08.006	DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
10.305.0007.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	154.000,00
	SUBTOTAL	278.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livre)	77.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
	SUBTOTAL	92.000,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	169.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	174.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livre)	57.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livre)	11.000,00
	SUBTOTAL	68.000,00
	TOTAL	**1.126.973,86**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00494	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	64.220,00
00504	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	66.814,92
00860	EMENDA MAPA Nº 4126/2022 (Equip. Agríc. Carretas e Ensiladeiras)	41.023,89
00870	Prog. Estruturação Rede de Serv. do SUAS (Emenda Relator) - SIGTV	122.103,05
	TOTAL	**294.161,86**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.1.9.99.0.1.03	EMENDA MAPA Nº 4.126/2022 (EQUIP. AGRÍC. CARRETAS E ENSILADEIRAS) F-860	83.407,60
1.3.2.1.01.0.1.38	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ESPECIAIS - CAMPO FORTE - 907	694,27
1.3.2.1.01.0.1.34	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ESPECIAIS RECAPE SÃO JOÃO - 911	8.866,74
	TOTAL	**92.968,61**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 03 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6977733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 517/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Asucena Cleizi de Souza	Técnica de Enfermagem	06 (seis)	Cascavel – PR	01, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho de 2025	Transferencia de paciente para INOVA, São Lucas, Retaguarda e HUOP.
Valdemar Savela	Diretor Dept. Adm. Sec. De Saúde.	04 (quatro)	Cascavel – Pr	24, 25, 26 e 27 de junho de 2025.	HUOP/CISOP para realizações de exames, consultas de pacientes.
Rozangela de Fatima Franscisco Roman	Diretor de Departamento e agendamento	01 (uma)	Cascavel – PR	26 de junho de 2025.	Oficina da Politica Nacional de Atenção Especializada em Saúde e ao Programa Mais Acesso Especialidades.
Luiz Antonio Nogueira Fernandes	Diretor de Departamento de Saúde e agendamento geral				
Juliane de Carvalho Abido	Chefe de divisão administrativa da secretaria de saúde				
Claudia Resena da Silva	Agente de atendimento ao público				
Fabio Marcelo Ost	Agente de ADM	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	04 de julho de 2025.	Reunião sobre fortalecimento da política de saúde: diálogos e estratégicas.
Jucelia Nunes da Silva	Agente comunitário de saúde				
Maria Luiza De Carli	Agente de administração				
Micheli Zache	Agente de Administração				
Susane Santos de Paula	Agente de Combate as endemias				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:3506DD28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: 52.609.287 ALISSON GABRIEL RIBEIRO BECKER CNPJ: 52.609.287/0001-55							
ITEM	**CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS**	**KM/DIA IDA E VOLTA**	**TURNO**	**DIAS LETIVOS**	**VALOR UNIT. MÁX/KM**	**VALOR TOTAL**
01	26	LINHA NOVA COLONIA/ PADOVANI/ RIO DA ILHA Colégio Ferreira Neves/Pestalozzi/Escola Maria Mayer) E retorno após a aula	73	TARDE	200	8,49	123.954,00
02	33	Canaã/ Nova Semente/ Rocha/ Alemão (Colégio Ferreira Neves/Pestalozzi/Escola Maria Mayer) E retorno após a aula	60	MANHÃ	200	9,10	109.200,00
VALOR TOTAL							**233.154,00**
EMPRESA: JOSE MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968 CNPJ: 32.488.409/0001-95							
ITEM	**CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS**	**KM/DIA IDA E VOLTA**	**TURNO**	**DIAS LETIVOS**	**VALOR UNIT. MÁX/KM**	**VALOR TOTAL**
03	22	IBIRACEMA/BOCAL DE FREIO/ SANTA CRUZ/CATANDUVAS (Colégio Estadual Dilma Angélico/Escola M. Tiradentes/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves). E retorno após a aula	84	MANHÃ	200	9,43	158.424,00
VALOR TOTAL							**158.424,00**
EMPRESA: TRANSPECCHER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.769.545/0001-90							
ITEM	**CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS**	**KM/DIA IDA E VOLTA**	**TURNO**	**DIAS LETIVOS**	**VALOR UNIT. MÁX/KM**	**VALOR TOTAL**
04	32	TROMBETA/ SÃO JOÃO / LOPES/ SÍTIO MORO/ CARAVAGGIO/ Cidade (Colégio Ferreira Neves/Pestalozzi/Escola Maria Mayer) E retorno após a aula	74	MANHÃ	200	9,43	139.564,00
12	46	Catanduvas/LINHA VILA Escola Prof. Valentin Bernardo Thisen/ Colégio Estadual Thomaz Pereira E retorno após a aula	50	MANHÃ	200	7,60	76.000,00
13	22*	Fazenda JJ Fazenda Rotta, limite município com Três Barras E SANTA CRUZ Escola Prof. Valentin Bernardo Thisen/ Colégio Estadual Thomaz Pereira E retorno após a aula	80	MANHÃ	200	7,59	121.440,00
VALOR TOTAL							**337.004,00**
EMPRESA: 08.612.493 ELBIO CLAUDEMIR KOCH CNPJ: 08.612.493/0001-22							
ITEM	**CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS**	**KM/DIA IDA E VOLTA**	**TURNO**	**DIAS LETIVOS**	**VALOR UNIT. MÁX/KM**	**VALOR TOTAL**
05	32	FAZENDA KOCH/ALTO SANTANA/FAZENDA NEREU MOURA/ SANTANA/ PASSO LISO/CATANDUVAS (Colégio Ferreira Neves/Pestalozzi/Escola Maria Mayer/CMEI) E retorno após a aula	78	MANHÃ	200	9,43	147.108,00
VALOR TOTAL							**147.108,00**
EMPRESA: GL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 22.677.237/0001-44							
ITEM	**CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS**	**KM/DIA IDA E VOLTA**	**TURNO**	**DIAS LETIVOS**	**VALOR UNIT. MÁX/KM**	**VALOR TOTAL**

06	22	KUHN/ ALTO CAJATI/ NOSSA SENHORA DE LURDES/ CATANDUVAS (Colégio Ferreira Neves/Pestalozzi/Escola Maria Mayer) E retorno após a aula	54	MANHÃ	200	9,43	101.844,00
VALOR TOTAL							**101.844,00**
EMPRESA: 60.806.035 DELMAR BECKER CNPJ: 60.806.035/0001-44							
ITEM	**CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS**	**KM/DIA IDA E VOLTA**	**TURNO**	**DIAS LETIVOS**	**VALOR UNIT. MÁX/KM**	**VALOR TOTAL**
07	32	CORVO BRANCO/TORRE ALTA/PASSO LISO/ MILTON LAGO/ CATANDUVAS (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. Espec. Pestalozzi/Esc.M. Prof.ª Maria Mayer) E retorno após a aula.	68	TARDE	200	9,43	128.248,00
10	27	LINHA MALUCELLI/SANEPAR (Colégio Ferreira Neves/Pestalozzi/Escola Maria Mayer) E retorno após a aula	62	TARDE	200	9,43	116.932,00
VALOR TOTAL							**245.180,00**
EMPRESA: SILVIO DOS SANTOS 40891879900 CNPJ: 28.364.593/0001-94							
ITEM	**CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS**	**KM/DIA IDA E VOLTA**	**TURNO**	**DIAS LETIVOS**	**VALOR UNIT. MÁX/KM**	**VALOR TOTAL**
08	32	IBIRACEMA/SÃO ROQUE/CATANDUVAS/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola M. Prof. Maria Mayer) E retorno após a aula	78	TARDE	200	9,43	147.108,00
VALOR TOTAL							**147.108,00**
EMPRESA: DEOSMAR ROCHA LTDA CNPJ: 17.938.643/0001-83							
ITEM	**CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS**	**KM/DIA IDA E VOLTA**	**TURNO**	**DIAS LETIVOS**	**VALOR UNIT. MÁX/KM**	**VALOR TOTAL**
09	11	LAGINSKI/ FLORESTA/ TORMENTINHA/ LEOMAR DA ROSA/ CATANDUVAS/ (Esc. Prof.ª Maria Mayer/ Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves E retorno após a aula	58	TARDE	200	9,43	109.388,00
14	33	Catanduvas/SÃO MARCOS/tarde (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). E retorno após a aula	40	TARDE	200	7,59	60.720,00
15	30	Cidade São Marcos Noturno (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). E retorno após a aula	38	NOITE	200	7,00	53.200,00
16	29	LINHA SÃO MARCOS/FAZENDA ZUCCHETO (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). Retorno após a aula, e já faz o embarque da noite.	60	TARDE/NOITE	200	9,43	113.160,00
17	32	COMUNIDADE VARGUINHAS/FAZENDA TRENTO/ SÃO MARCOS/ (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). E retorno após a aula	44	TARDE	200	9,43	82.984,00
18	7	COMUNIDADE VARGUINHAS/FAZENDA TRENTO/ SÃO MARCOS/ (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). E retorno após a aula	23	NOITE	200	9,43	43.378,00
VALOR TOTAL							**462.830,00**
EMPRESA: ELVIS FERNANDO MOREIRA CNPJ: 19.836.958/0001-45							
ITEM	**CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO**	**DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS**	**KM/DIA IDA E VOLTA**	**TURNO**	**DIAS LETIVOS**	**VALOR UNIT. MÁX/KM**	**VALOR TOTAL**
11	25	RIO DAS PEDRAS/ BOCAL DE FREIO/ PROCÓPIO/ VILA SANTA CRUZ Escola Prof. Valentin Bernardo Thisen/ Colégio Estadual Thomaz Pereira E retorno após a aula	62	MANHÃ	200	9,43	116.932,00
VALOR TOTAL							**116.932,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 03 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:84B5A928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DECRETO 239/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Republicação Decreto n° 239/2025 de 19/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial das outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2232/2025 de 17/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$18.500.000,00 (dezoito milhões, quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	

09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.1.014		PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	
764 - 4.4.90.51.00.00	619	OBRAS E INSTALACOES	3.500.000,00
09.001.15.451.0022.1.018		AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE TERRENOS	
768 - 4.4.90.61.00.00	619	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000.000,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.1.021		EQUIPAMENTOS - CONSERVACAO E MANUTENCAO VIARIA	
818 - 4.4.90.52.00.00	619	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000.000,00
Total Suplementação:			18.500.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Receita		
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.08 OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL S.A. - 18.500.000,00		
FONTE 619 -	**Total da Receita:**	18.500.000,00

Art. 3º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.			
Suplementação			
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.1.061		READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
877 - 4.4.90.51.00.00	619	OBRAS E INSTALACOES	1.500.000,00
Total Suplementação:			1.500.000,00

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Operações de crédito;

Receita			
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.08		OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL S.A. - FONTE619 -	1.500.000,00
Total da Receita: 1.500.000,00			

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:62B12DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22414/2025

DECRETO Nº 22414/2025

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 054/2025, aos servidores municipais, no mês de maio de 2025, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
18820-1	Beatriz Castro Reis	12.06.2019	66	67
19451-1	Cristiana Mateus Hanzen	01.06.2022	18	19
19455-1	Danglei Cristina Reginatto	06.06.2022	37	38
18824-1	Djenifer Regina Birck	21.06.2019	50	51
18352-1	Fabia Cristina Asolini	23.06.2016	42	43
19452-1	Lidiane Perin	06.06.2022	18	19
18825-1	Marcia Woycik Paiano	25.06.2019	18	19
13360-1	Neli Bin	22.06.2004	18	19
17790-1	Rafael Muttoni	05.06.2013	24	25
19450-1	Raquel Dayany de Fatima Pilar	01.06.2022	18	19
17794-1	Solange Cagnini	18.06.2013	18	19
17783-1	Suelen da Silva	03.06.2013	18	19
19453-1	Valdemir Jorge Vasiak	06.06.2022	25	26

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D47B33D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 080/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 080/2025

Contrato de Gestão n° 001/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ/MF nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	Contratação de serviços de saúde de média e alta complexidade em urgência/emergência, procedimentos prioritários realizados em caráter eletivo, que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, além de procedimentos com finalidade diagnóstica realizados em caráter de urgência/emergência, de forma complementar a rede pública no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Dois Vizinhos, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários.
Valor	R$ 17.400.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de julho de 2025.

Contrato de Gestão n° 002/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ/MF nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	Estabelecer à gestão dos serviços de saúde, médico-hospitalares, ambulatoriais, eletivos do Sistema Único de Saúde do MUNICÍPIO de Dois Vizinhos, aos usuários do SUS residentes no município de Dois Vizinhos e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde, de acordo com as pactuações e grade de referência e aos usuários em trânsito que necessitarem de atendimento de urgência e emergência.
Valor	R$ 4.474.060,80 (quatro milhões quatrocentos e setenta e quatro mil sessenta reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de julho de 2025.

Termo de Contrato	336/2025 – Chamamento Público nº 002/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Claudenir Silveira Ltda - CNPJ/MF nº 18.339.206/0001-06.
Objeto	Aquisição de peças, componentes, acessórios, e fluídos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de julho de 2025.

Termo de Contrato	337/2025 – Chamamento Público nº 002/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Zanella & Cia Ltda - CNPJ/MF nº 75.929.315/0001-17.
Objeto	Aquisição de peças, componentes, acessórios, e fluídos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de julho de 2025.

Contrato	282/2025 – Concorrência nº 90007/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	L. S. R. Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 50.670.981/0001-52.
Objeto	Contratação de empresa para execução de reforma da quadra esportiva do Bairro Esperança, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 959608/2024/MESP/CAIXA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 256.899,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais).
Prazo de Vigência	07 (sete) meses.
Data de Assinatura	02 de julho de 2025.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022 – Pregão Eletrônico nº 158/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Flash Luz Eletro Instaladora Ltda - CNPJ nº 17.488.862/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste de preços – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 128.191,74 (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência e do reajuste de preços - Prorroga-se o prazo até 23 de janeiro de 2026.
Data de Assinatura	02 de julho de 2025.

Dois Vizinhos, 03 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:61888344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 17/2025
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 04/07/2025 08:00 HORAS A 09/07/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Aparelho Telefônico Celular smartphone-android com assessórios, para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.06.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada no fornecimento de Aparelho Telefônico Celular smartphone-android com assessórios, para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr, será de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 09/07/2025 ás 16:00 horas.
PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente Do fornecimento de empresa especializada no fornecimento de Aparelho Telefônico Celular smartphone-android com assessórios, para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 03 de Julho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada no fornecimento de Aparelho Telefônico Celular Smartphone-android com assessórios, para Câmara Municipal de Foz Do Jordão-PR.

O objeto será pedido na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**SISTEMA OPERACIONAL: ANDROIDE 14. CAPACIDADE: 128 OU 256 GB. MEMÓRIA RAM: 6GB OU 8 GB. PROCESSADOR: OCTA-CORE. OU SIMILAR. GRÁFICOS: MALI-G7 MC2. CHIPSET: MEDIATK HRLIO G99 ULTRA (6 NM). CARTÃO SIM:NANO-SIM E SIM. CONECTIVIDADE WIRELESS: WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC/6, DUAL-BAND WI-FI DIRECT, BLUETOONTH 5.3. NAVEGAÇÃO: GPS, GLONASS, BDS, GALILEO. REDES: 2G: GSM 850/900/1800/1900. REDE 3G: HSDPA 850/900/2100. REDE 4G: 1,3,5,8,28,41,41. TIPO DE TELA:AMOLED,120 Hz. TAMANHO DA TELA: 6.6. RESOLUÇÃO DA TELA:1200X2712. CAMARA TRASEIRA :108 MP +2 MP+2 MP. CAMARA FRONTAL 20MP. AUDIO: ALTO-FALANTES ESTÉREO. BATERIA:5500 MAH. FAST CHAREGING: SIM SENSORES:IMPRESSÃO DIGITAL (SOB DISPLAY, ÓPTICA. ACELEROMETRO, GIROSCÓPIO, BÚSSOLA,PROXIMDIDADE.**	01	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
TOTAL:				R$ 1.950,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de Aparelho Telefônico Celular Smartphone-android com assessórios, para Câmara Municipal de Foz Do Jordão-PR.
Aquisição do aparelho celular é uma ferramenta essencial para garantir a comunicação ágil e eficiente entre os servidores e demais setores da Câmara Municipal como, ouvidoria e procuradoria da mulher. Ele permite o contato imediato com órgãos públicos, autoridades, imprensa e a população, além de viabilizar o atendimento de demandas urgentes, convocações e compromissos oficiais.

Objetivo:
A aquisição justifica-se pela necessidade das condições atuais qual a Câmara Municipal se encontra sem linha telefônica temporariamente desligada devida o processo de migração para a tecnologia WLL (Wireless Local Loop) ou fibra óptica, a fim de garantir a comunicação contínua, eficiente e ágil entre os servidores e demais setores da Câmara Municipal como, ouvidoria e procuradoria da mulher. Ele permite o contato imediato com órgãos públicos, autoridades, imprensa e a população, além de viabilizar o atendimento de demandas urgentes, convocações e compromissos oficiais.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto
( ) por item;( ) por lote; (x) global.
3.2 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Aparelho Telefônico Celular Smartphone-android com assessórios, para Câmara Municipal de Foz Do Jordão-PR, será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.

3.2 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Aparelho Telefônico Celular Smartphone-android com assessórios, para Câmara Municipal de Foz Do Jordão-PR. Esse critério permite que os serviços a serem entregues sejam por uma única empresa.
3.3 A contratação global permite a padronização dos materiais, oque pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.
3.4 Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens.
3.5 Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação

Condições Especiais De Habilitação
((Não se aplica em razão do objeto)).

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes e garantia.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O fornecimento será em sua totalidade, e deverá ser entregue em até 10 dias a contar após assinatura do contrato.
9.2 A entrega do Aparelho Celular Smartphone-android deverá ser realizada na sede da Câmara municipal de mediante a requisição de compra/e ou empenho.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.

Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 90 (Dias), a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada no fornecimento de Aparelho Telefônico Celular Smartphone-android com assessórios, para Câmara Municipal de Foz Do Jordão-PR, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

- CELLTECH ASSIATENCIA E ACESSÓRIOS – CNPJ: 43.382.937/0001-81 - com o valor de R$ 1.950,00.
- THECPOINT ASSISTENCIA E VENDAS DE CELULARES – CNPJ- 59.330.288/0001-05 com o valor de R$ 2.100,00;
-MONTANHA INPORTS -CNPJ – 27.397.091/0001-05 com o valor de R$ 2.650,00:

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (4.4.90.52.06.00) – Aparelhos e Equipamento de Comunicação.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/07/ 2025.

Aprovado em: 02/07/ 2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço_____
Proponente_____

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Aparelho Telefônico Celular Smartphone-android com assessórios, para Câmara Municipal de Foz Do Jordão-PR.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**SISTEMA OPERACIONAL: ANDROIDE 14.**	01	R$	R$

	CAPACIDADE: 128 OU 256 GB. **MEMÓRIA RAM: 6GB OU 8 GB.** **PROCESSADOR: OCTA-CORE. OU SIMILAR.** **GRÁFICOS: MALI-G7 MC2.** **CHIPSET: MEDIATK HRLIO G99 ULTRA (6 NM).** **CARTÃO SIM:NANO-SIM E SIM.** **CONECTIVIDADE WIRELESS: WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC/6, DUAL-BAND WI-FI DIRECT, BLUETOONTH 5.3.** **NAVEGAÇÃO: GPS, GLONASS, BDS, GALILEO.** **REDES: 2G: GSM 850/900/1800/1900.** **REDE 3G: HSDPA 850/900/2100.** **REDE 4G: 1,3,5,8,28,41,41.** **TIPO DE TELA:AMOLED,120 Hz.** **TAMANHO DA TELA: 6.6.** **RESOLUÇÃO DA TELA:1200X2712.** **CAMARA TRASEIRA :108 MP +2 MP+2 MP.** **CAMARA FRONTAL 20MP.** **AUDIO: ALTO-FALANTES ESTÉREO.** **BATERIA:5500 MAH.** **FAST CHAREGING: SIM** **SENSORES:IMPRESSÃO DIGITAL (SOB DISPLAY, ÓPTICA.** **ACELEROMETRO, GIROSCÓPIO, BÚSSOLA,PROXIMDIDADE.**			
TOTAL:				

Foz do Jordão (PR), _____de-- Junho de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 17/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:00935B05

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 37/2025

PORTARIA Nº. 37/2025

SÚMULA: Designa comissão para avaliação de mérito da servidora Ana Cláudia Baldi de acordo com os Arts. 64º e 65º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023 e da outra providencia.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais e no contido nos arts. 64º e 65º, bem como, nas demais disposições da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, que dispõe sobre a forma e critérios para avaliação dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS, os servidores SÉRGIO BRASIL, DEGELSO STRAPAZZON** e **RESENI BARBOZA DE OLIVEIRA**, sob a previdência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário à progressão funcional prevista no artigo 65º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, da servidora **ANA CLÁUDIA BALDI**, **referente aos períodos de 03 de Julho de 2023 a 02 de Julho de 2025.**

I – Adotar todas as providências necessárias para a realização da avaliação**,** considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos nos arts. 65º e 66º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023:

I – Assiduidade e disciplina;
II – Pontualidade e responsabilidade;
III – Cooperação e iniciativa;
IV – Conhecimento do trabalho e eficácia;
V – Zelo no trato dos bens materiais;
VI – Apresentação de idéias e sugestões;

VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
VIII – Freqüência e conclusão de escolaridade;
IX – Punições;
X – Dedicação ao serviço;
Xl – Urbanidade no trato com os colegas.

II – Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10 (dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;
III – Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondente a nota mínima de 5 (cinco);
IV – Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Diretor Geral providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;
V – Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.

Art. 2º - O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. 64º; 65º; 66º; 67º; 68º; 69º e 70º e demais disposições da Lei Ordinária nº. 1027/2023, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito (modelo anexo), que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional conforme Anexo IV da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023.

§ 1º - O servidor será avaliado referente aos períodos de **03 de Julho de 2023 a 02 de Julho de 2025.**
§ 2º - Na hipótese de discórdia, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada em âmbito administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.
§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razoes pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.
§ 4º - Se o resultado da avaliação for contraria a permanência do servidor no emprego publico, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providencias legal.

Art. 3º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrera a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 03 (Três) dias do mês de Julho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

SERVIDORA: ANA CLÁUDIA BALDI
EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DE ADMISSÃO: 03/07/2017 **DATA INGRESSO CONCURSO:** 03/07/2017
LOCAL: Câmara Municipal de Foz do Jordão

FATORES DE AVALIAÇÃO

I - Assiduidade e Disciplina **Se cumpre seus compromissos não só com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação;** **( )**	**II – Pontualidade e Responsabilidade** **Se age com rigor, exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos, com as obrigações executando todas as tarefas que lhe forem impostas com qualidade e segurança, estar sempre com antecedência em seus compromissos, respeitar todos estão a sua volta.** **( )**	**III – Cooperação e iniciativa** **Verifique se o servidor tem iniciativa em modificar ou aperfeiçoar a forma de trabalho, sugerindo modificações e cooperando com os colegas.** **( )**
IV – Conhecimento do Trabalho e eficácia. **Se tem conhecimento sobre o trabalho que realiza, se alcança os resultados planejados, objetivos, e as metas.** **( )**	**V – Zelo no trato dos bens materiais** **Considere a durabilidade e estado de conservação dos equipamentos de trabalho e materiais permanentes.** **( )**	**VI – Apresentação de idéias e sugestões** **Considere a forma com que sugere modificações no ambiente de trabalho para melhor execução das tarefas ou melhor aparência e também de comportamentos.** **( )**
VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela adm. **Se participa efetivamente e prontamente dos cursos oferecidos pela administração a qual esta subordinada.** **( )**	**VIII – Freqüência e conclusão de escolaridade.** **Se continua sua capacitação pessoal e evolução da sua escolaridade, no caso de positivo se conclui os mesmos.** **( )**	**IX – Punições.** **Relata e avaliar se houve punições no período analisado.** **( )**
X – Dedicação ao serviço. **Se age com afeto, empenho, amor, responsabilidade nas funções que lhe são incumbidas.** **( )**	**XI – Urbanidade no trato com os colegas.** **A cortesia, afabilidade, respeito com os colegas de trabalho.** **( )**	

TOTAL DE PONTOS ( ) | MÉDIA/CONCEITO( )
PRESIDENTE DA COMISSÃO:
DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
Observação:_____

UTILIZANDO-SE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

RECEBIDO/VISTO DO DIRETOR GERAL. **DATA:** **___/___/___**

Comente, no campo próprio, cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e à analise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoas no processo de avaliação;

Atribuir número de pontos correspondentes a cada favor avaliado, de acordo com a tabela de Conceitos abaixo;
Totalizar o numero de pontos;
Dividir o total de pontos pelo número de fatores apresentando a média;
Conceituar o avaliado através da média obtida, conforme Tabela de Conceitos.
NOTA MINIMA =5 (CINCO).

CONCEITO	SOFRIVEL	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
MEDIA	DE 0 a 2,99	DE 3 a 4,99	DE 5 a 6,99	DE 7 a 8,99	DE 9 a 10
Foz do Jordão, _____ de_____ de 20___			Visto e ciente em ____/____/____ Servidor Avaliado.		

SÉRGIO BRASIL
Advogado

DEGELSO STRAPAZZON
Contador

ROSENI BARBOZA DE OLIVEIRA
Aux. Serv. Gerais

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:11B584D0

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIARIA 07/2025

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
RELATÓRIO ° 07/2025
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 17/04/2025 a 30/04/2025. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório. Foz do Jordão, 30 de Junho de 2025. Camila Santa Catarina Secretária Municipal de Finanças
Município de Foz do Jordão - 2025
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 17/04/2025 até 30/04/2025

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	
22/04/2025							2.820,00
2748/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 79650-6 JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 292/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 18/04/2025 E RETORNO DIA 18/04/2025)							
2749/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02 82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM UMA PERNOITE E UMA SEM PERNOITE, ACOMPANHAR PREFEITO NA CERIMONIA DE LANÇAMENTO DA 13ª EDIÇÃO, PREMIO GESTOR PUBLICO PARANA, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVO DA PARANA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 293/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 22/04/2025 E RETORNO DIA 23/04/2025)							
2750/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03 50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.050,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM UMA PERNOITE E UMA SEM PERNOITE, PARTICIPAR DA CERIMONIA DE LANÇAMENTO DA 13ª EDIÇÃO, PREMIO GESTOR PUBLICO PARANA, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVO DA PARANA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 294/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 22/04/2025 E RETORNO DIA 23/04/2025)							
2751/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 57703-1 GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 295/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 17/04/2025 E RETORNO DIA 17/04/2025)							
2752/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 80402-9 MAIKON JUNIOR CLEN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 296/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 16/04/2025 E RETORNO DIA 16/04/2025)							
2753/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE USUARIO DO SUS DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 297/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 19/04/2025 E RETORNO DIA 19/04/2025)							
2754/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A IVAIPORA-PR, LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 298/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 22/04/2025 E RETORNO DIA 22/04/2025)							
23/04/2025							500,00
2778/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03 77383-2 HILDEMIRO MARIANO HILÁRIO JUNIOR	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A TOLEDO-PR, PARTICIPAR DO EVENTO PARA CONHECIMENTO DO PROGRAMA + TOLEDO DIGNIDADE(ASSISTENCIA SOCIAL), CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 299/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 24/04/2025 E RETORNO DIA 24/04/2025)							
2779/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.03 82090-3 PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	150,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A TOLEDO-PR, PARTICIPAR DO EVENTO PARA CONHECIMENTO DO PROGRAMA + TOLEDO DIGNIDADE(ASSISTENCIA SOCIAL), CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 300/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 24/04/2025 E RETORNO DIA 24/04/2025)							
2780/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.02 80065-1 EDIMAR SBALCHEIRO	150,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A TOLEDO-PR, PARTICIPAR DO EVENTO PARA CONHECIMENTO DO PROGRAMA + TOLEDO DIGNIDADE(ASSISTENCIA SOCIAL), CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 301/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 24/04/2025 E RETORNO DIA 24/04/2025)							
24/04/2025							860,00
2795/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 2976-9 VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTES USUARIO DO SUS DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 302/2025(COM SAIDA DIA 25/04/2025 E RETORNO DIA 25/04/2025)							
2796/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 80402-9 MAIKON JUNIOR CLEN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SES ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 303/2025(COM SAIDA DIA 24/04/2025 E RETORNO DIA 24/04/2025)							
2797/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 55530-4 EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTES USUARIO DO SUS DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 304/2025(COM SAIDA DIA 24/04/2025 E RETORNO DIA 24/04/2025)							
2798/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 12769-8 INEIVA TOGNON	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DURANTE A TRANSFERENCIA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 305/2025(COM SAIDA DIA 24/04/2025 E RETORNO DIA 24/04/2025)							
2799/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR, LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 306/2025(COM SAIDA DIA 24/04/2025 E RETORNO DIA 24/04/2025) 25/04/2025 2.070,00							
2803/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01 79817-7 MARCOS FELIX	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR, ATENDER DEMANDAS DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 307/2025(COM DATA DE SAIDA 24/04/2025 E RETORNO DIA 24/04/2025)							

Município de Foz do Jordão - 2025

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 17/04/2025 até 30/04/2025

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	
2804/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 79650-6 JOAO RODRIGUES	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 308/2025(COM DATA DE SAIDA 28/04/2025 E RETORNO DIA 28/04/2025)							
2805/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01 24708-1 EMERSON JOSE RAMOS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR, ATENDER DEMANDAS DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 309/2025(COM DATA DE SAIDA 16/04/2025 E RETORNO DIA 16/04/2025)							
2806/2025	O	4920	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03 79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	150,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A TOLEDO-PR, REALIZAR VISITA TÉCNICA PARA CONHECER O PROGRAMA PROJETO DIGNO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 310/2025(COM DATA DE SAIDA 24/04/2025 E RETORNO DIA 24/04/2025)							
2807/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 1490-7 ROSANE PIGOZZO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DURANTE A TRANSFERENCIA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 311/2025(COM DATA DE SAIDA 18/04/2025 E RETORNO DIA 18/04/2025)							
2808/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 312/2025(COM DATA DE SAIDA 17/04/2025 E RETORNO DIA 17/04/2025)							
2809/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 313/2025(COM DATA DE SAIDA 23/04/2025 E RETORNO DIA 23/04/2025)							
2810/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 314/2025(COM DATA DE SAIDA 25/04/2025 E RETORNO DIA 25/04/2025)							
2811/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 315/2025(COM DATA DE SAIDA 28/04/2025 E RETORNO DIA 28/04/2025)							
2812/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01 12475-3 MICHAEL JOSE MAROLETTO	120,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS SEM PERNOITE A CHOPINZINHO-PR, ACOMPANHAR ATLETAS DA EQUIPE DE FUTEBOL DE FOZ DO JORDÃO PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7 CATEGORIAS DE BASE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 316/2025(COM DATA DE SAIDA 25/04/2025 E RETORNO DIA 26/04/2025)							
2813/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 317/2025(COM DATA DE SAIDA 28/04/2025 E RETORNO DIA 28/04/2025)							
2814/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 79650-6 JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 318/2025(COM DATA DE SAIDA 25/04/2025 E RETORNO DIA 25/04/2025)							
2815/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 80402-9 MAIKON JUNIOR CLEN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO(OBS: RESTAURANTE LICITADO ESTAVA FECHADO POR CONTA DO FERIADO), CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 319/2025(COM DATA DE SAIDA 18/04/2025 E RETORNO DIA 18/04/2025)							
2816/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02 81799-6 FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS	120,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS SEM PERNOITE A CHOPINZINHO-PR, ACOMPANHAR ATLETAS DA EQUIPE DE FUTEBOL DE FOZ DO JORDÃO PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7 CATEGORIAS DE BASE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 320/2025(COM DATA DE SAIDA 25/04/2025 E RETORNO DIA 26/04/2025)							
2817/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.03 61433-5 IZOCLIDES JOSE CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 321/2025(COM DATA DE SAIDA 25/04/2025 E RETORNO DIA 25/04/2025)							
28/04/2025							6.560,00
3039/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02 25445-2 DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR, PERICIA INSS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 322/2025(COM DATA DE SAIDA 29/04/2025 E RETORNO DIA 29/04/2025)							
3040/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03 77383-2 HILDEMIRO MARIANO HILÁRIO JUNIOR	1.800,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, II EMUPAR - ENCONTRO DOS MUNICIPIOS PARANAENSES, 2ª EDIÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 323/2025(COM DATA DE SAIDA 28/04/2025 E RETORNO DIA 30/04/2025)							
3041/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03 50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.800,00

Município de Foz do Jordão - 2025

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 17/04/2025 até 30/04/2025

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, II EMUPAR - ENCONTRO DOS MUNICIPIOS PARANAENSES, 2ª EDIÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 324/2025(COM DATA DE SAIDA 28/04/2025 E RETORNO DIA 30/04/2025)							
3042/2025	O	240	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03 80171-2 ERIC KRACHINSKI DA SILVA	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, II EMUPAR - ENCONTRO DOS MUNICIPIOS PARANAENSES, 2ª EDIÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 325/2025(COM DATA DE SAIDA 28/04/2025 E RETORNO DIA 30/04/2025)							
3043/2025	O	170	00000	02.004	04.121.0002.2004	3.3.90.14.14.02 82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, II EMUPAR - ENCONTRO DOS MUNICIPIOS PARANAENSES, 2ª EDIÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 326/2025(COM DATA DE SAIDA 28/04/2025 E RETORNO DIA 30/04/2025)							
29/04/2025							260,00
3070/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02 84122-6 ADRIANO KLEN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, DESLOCAR FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATE A CIDADE DE CURITIBA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 327/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 29/04/2025 E RETORNO DIA 29/04/2025)							
3071/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01 79817-7 MARCOS FELIX	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR, ATENDER DEMANDAS DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 328/2025(COM DATA DE SAIDA DIA 30/04/2025 E RETORNO DIA 30/04/2025)							
30/04/2025							1.220,00
3141/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 2976-9 VILMAR CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR, LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO. OBS: RESTAURANTE LICITADO PELO MUNICIPIO FECHADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 329/2025(COM DATA DE SAIDA 27/04/2025 E RETORNO DIA 27/04/2025)							
3142/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 330/2025(COM DATA DE SAIDA 29/04/2025 E RETORNO DIA 29/04/2025)							
3143/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 331/2025(COM DATA DE SAIDA 30/04/2025 E RETORNO DIA 30/04/2025)							
3144/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 1490-7 ROSANE PIGOZZO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DURANTE TRANSFERENCIA HOSPITALAR. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 332/2025(COM DATA DE SAIDA 27/04/2025 E RETORNO DIA 27/04/2025)							
3145/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 12769-8 INEIVA TOGNON	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 333/2025(COM DATA DE SAIDA 25/04/2025 E RETORNO DIA 25/04/2025)							
3146/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 83400-9 SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PONTA GROSSA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 334/2025(COM DATA DE SAIDA 01/05/2025 E RETORNO DIA 01/05/2025)							
3147/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 55530-4 EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 335/2025(COM DATA DE SAIDA 02/05/2025 E RETORNO DIA 02/05/2025)							

3148/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 54224-5 LAIZA NOELY PIZZATTO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PONTA GROSSA-PR, BUSCAR PACIENTE DURANTE O PROCESSO DE ALTA HOSPITALAR. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 336/2025(COM DATA DE SAIDA 30/04/2025 E RETORNO DIA 30/04/2025)							
3149/2025	O	790	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.02 78923-2 ALCEU ROSA DOS SANTOS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A NOVA LARANJEIRAS-PR, TRANSPORTE DE PALESTRANTE PARA REUNIÃO PEDAGÓGICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 337/2025(COM DATA DE SAIDA 30/04/2025 E RETORNO DIA 30/04/2025)							
Total:							**14.290,00**
Critério de seleção:							
Empenhos do exercício							
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00							
Imprimir histórico do empenho							

Publicado por:
Emmanuel Scheleski do Amaral
Código Identificador:D3DA73B4

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIARIA 08/2025

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
RELATÓRIO º 08/2025
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/05/2025 a 16/05/2025.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 30 de Junho de 2025.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/05/2025 até 16/05/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
05/05/2025									3.150,00
3167/2025	O	520	00000	04.002	04.123.0002.2012	3.3.90.14.14.01	14087-2	IVETE DE FATIMA DA SILVA	1.000,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM DUAS PERNOITES E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
PARTICIPAR DO CURSO REFORMA TRIBUTARIA, O IMPACTO NA GESTÃO MUNICIPAL;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 338/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 05/05/2025 E RETORNO DIA 07/05/2025.									
3168/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUAARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 339/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 05/05/2025 E RETORNO DIA 05/05/2025.									
3169/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTES USUAARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 340/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 05/05/2025 E RETORNO DIA 05/05/2025.									
3170/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
PERICIA INSS									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 341/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 05/05/2025 E RETORNO DIA 05/05/2025.									
3171/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PONTA GROSSA-PR;									
BUSCAR PACIENTE USUARIO DO SUS, DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO PSIQUIATRICO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 342/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 01/05/2025 E RETORNO DIA 01/05/2025.									
3172/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A BRUSQUE-SC									
ACOMPANHAR PACIENTE DURANTE ALTA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE									
O TRANSPORTE, ASSEGURANDO A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DO PACIENTE.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 343/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 05/05/2025 E RETORNO DIA 06/05/2025.									
3173/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUAARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 344/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 06/05/2025 E RETORNO DIA 06/05/2025.									
3174/2025	O	2310	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.02	84058-1	EMERSON LUCAS DOS SANTOS	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM UMA PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A BRUSQUE-SC;									
BUSCAR PACIENTE EM DECORRENCIA DE ALTA HOSPITALAR;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 345/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 05/05/2025 E RETORNO DIA 06/05/2025.									
06/05/2025									260,00
3212/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO (OBS: RESTAURANTE LICITADO PELO MUNICIPIO FECHADO);									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 346/2025									
COM DATA DE SAIDA DIA 01/05/2025 E RETORNO DIA 01/05/2025									
3213/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
BUSCAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE DE ALTA HOSPITALAR;									

CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 347/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 02/05/2025 E RETORNO DIA 02/05/2025.									
07/05/2025									1.350,00
3247/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	60,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A GUARAPUAVA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO.(OBS: RESTAURANTE LICITADO									
PELO MUNICIPIO FECHADO EM RAZÃO DO FERIADO);									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 348/2025									
COM DATA DE SAIDA DIA 01/05/2025 E RETORNO DIA 01/05/2025									
3248/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/05/2025 até 16/05/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 349/2025									
COM DATA DE SAIDA DIA 08/05/2025 E RETORNO DIA 08/05/2025									
3249/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 350/2025									
COM DATA DE SAIDA DIA 07/05/2025 E RETORNO DIA 07/05/2025									
3250/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	79817-7	MARCOS FELIX	60,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR;									
ATENDER DEMANDAS DO DETRAN									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 351/2025									
COM DATA DE SAIDA DIA 08/05/2025 E RETORNO DIA 08/05/2025									
3251/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	12696-9	VANDERLEIA MOSCHEN DA SILVA	200,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
ACOMPANHAMENTO ADOLESCENTE NA CASA DE ABRIGO BENJAMIN KRAUS FLAVIA MONTEIRO PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL DO ROCIO.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 352/2025									
COM DATA DE SAIDA DIA 08/05/2025 E RETORNO DIA 08/05/2025									
3252/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	250,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
LEVAR A ACOLHIDA EM AVALIAÇÃO MEDICA NO HOSPITAL DO ROCIO EM CAMPO LARGO									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 353/2025									
COM DATA DE SAIDA DIA 08/05/2025 E RETORNO DIA 08/05/2025									
3253/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 354/2025									
COM DATA DE SAIDA DIA 07/05/2025 E RETORNO DIA 07/05/2025									
3254/2025	O	4920	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	79341-8	RENAN ANTUNES DE QUADROS	60,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR;									
PARTICIPAR DO CURSO REDE DE SECRETARIOS DO ESTADO PROMOVIDO PELO SEBRAE/PR									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 3552025									
COM DATA DE SAIDA DIA 08/05/2025 E RETORNO DIA 08/05/2025									
3255/2025	O	470	00000	04.001	04.123.0002.2011	3.3.90.14.14.03	80283-2	CAMILA SANTA CATARINA	60,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR;									
PARTICIPAR DO CURSO REDE DE SECRETARIOS DO ESTADO PROMOVIDO PELO SEBRAE/PR									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 356/2025									
COM DATA DE SAIDA DIA 08/05/2025 E RETORNO DIA 08/05/2025									
3256/2025	O	240	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	80171-2	ERIC KRACHINSKI DA SILVA	60,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A LARANJEIRAS DO SUL-PR;									
PARTICIPAR DO CURSO REDE DE SECRETARIOS DO ESTADO PROMOVIDO PELO SEBRAE/PR									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 357/2025									
COM DATA DE SAIDA DIA 08/05/2025 E RETORNO DIA 08/05/2025									
09/05/2025									23.890,00
3321/2025	O	3515	00721	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.04	56553-9	ROSIBEL PIGOZZO DIESEL	458,15
REFERENTE A UMA DIARIA COM 03 PERNOITES E 01 SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR;									
PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES E TÉCNICOS, ACTOP;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 358/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 12/05/2025 E RETORNO DIA 15/05/2025.									
3322/2025	O	3515	00721	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.04	56553-9	ROSIBEL PIGOZZO DIESEL	941,85
EMPENHO COMPLEMENTAR DO 3321/2025									
REFERENTE A UMA DIARIA COM 03 PERNOITES E 01 SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR;									
PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES E TÉCNICOS, ACTOP;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 358/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 12/05/2025 E RETORNO DIA 15/05/2025.									
3323/2025	O	3515	00721	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	86536-2	SARA DUARTE	1.400,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM 03 PERNOITES E 01 SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR;									
PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES E TÉCNICOS, ACTOP;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 359/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 12/05/2025 E RETORNO DIA 15/05/2025.									
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/05/2025 até 16/05/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
3324/2025	O	3515	00721	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.04	55999-7	SALETE MARCELINO	1.400,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM 03 PERNOITES E 01 SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR;									
PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES E TÉCNICOS, ACTOP;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 360/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 12/05/2025 E RETORNO DIA 15/05/2025.									
3325/2025	O	3515	00721	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	80065-1	EDIMAR SBALCHEIRO	1.400,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM 03 PERNOITES E 01 SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR;									
PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES E TÉCNICOS, ACTOP;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 361/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 12/05/2025 E RETORNO DIA 15/05/2025.									

3326/2025	O	3515	00721	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	80065-1	EDIMAR SBALCHEIRO	2.050,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM 03 PERNOITES E 01 SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR;									
PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES E TÉCNICOS, ACTOP;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 361/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 12/05/2025 E RETORNO DIA 15/05/2025.									
3327/2025	O	3515	00721	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.04	79365-5	EVERLIN DE RAMOS	1.400,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM 03 PERNOITES E 01 SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR;									
PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES E TÉCNICOS, ACTOP;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 362/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 12/05/2025 E RETORNO DIA 15/05/2025.									
3328/2025	O	3515	00721	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.03	82090-3	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	2.050,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM 03 PERNOITES E 01 SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR;									
PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES E TÉCNICOS, ACTOP;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 363/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 12/05/2025 E RETORNO DIA 15/05/2025.									
3329/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3	MICHAEL JOSE MAROLETTO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE;									
ACOMPANHAR ATLETAS DA EQUIPE DE FOZ DO JORDÃO PARA PARTICIPAR DO PARANA BOM DE BOLA 2025;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 364/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 10/05/2025 E RETORNO DIA 10/05/2025.									
3330/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMNETO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 367/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 08/05/2025 E RETORNO DIA 08/05/2025.									
3331/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	86143-0	RENAN PINHEIRO DA SILVA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 368/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 06/05/2025 E RETORNO DIA 06/05/2025.									
3332/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	78077-4	IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	240,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE;									
CONDUZIR OS ATLETAS DA EQUIPE DE FOZ DO JORDÃO PARA PARTICIPAR DO PARANA BOM DE BOLA 2025;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 369/2025									
COM DATA DE SAIDA DIA 10/05/2025 E RETORNO DIA 10/05/2025.									
3333/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMNETO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 370/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 12/05/2025 E RETORNO DIA 12/05/2025.									
3334/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	80402-9	MAIKON JUNIOR CLEN	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 371/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 08/05/2025 E RETORNO DIA 08/05/2025.									
3335/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81097-5	NILSO CARDOSO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 372/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 09/05/2025 E RETORNO DIA 09/05/2025.									
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/05/2025 até 16/05/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
3336/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMNETO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 373/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 09/05/2025 E RETORNO DIA 09/05/2025.									
3337/2025	O	3090	01494	06.002	10.305.0004.2038	3.3.90.14.14.01	64920-1	DOV BRAIAN LEME	1.400,00
REFERENTE A TRES DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE;									
JORNADA DE INSPETORES DA VIGILANCIA SANITARIA NA MODALIDADE MACROREGIONAL;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 365/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 12/05/2025 E RETORNO DIA 15/05/2025.									
3338/2025	O	3090	01494	06.002	10.305.0004.2038	3.3.90.14.14.01	87011-1	MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS	1.400,00
REFERENTE A TRES DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE;									
JORNADA DE INSPETORES DA VIGILANCIA SANITARIA NA MODALIDADE MACROREGIONAL;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 366/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 12/05/2025 E RETORNO DIA 15/05/2025.									
3339/2025	O	240	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	80171-2	ERIC KRACHINSKI DA SILVA	2.650,00
REFERENTE A QUATRO DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE;									
TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES E INERENTES AO MANDATO, VISANDO PRINCIPALMENTE A REQUISIÇÃO DE VERBAS FEDERAIS PARA O									
MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 374/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 11/05/2025 E RETORNO DIA 15/05/2025.									
3340/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	3.300,00
REFERENTE A QUATRO DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE;									
TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES E INERENTES AO MANDATO, VISANDO PRINCIPALMENTE A REQUISIÇÃO DE VERBAS FEDERAIS PARA O									
MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 375/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 11/05/2025 E RETORNO DIA 15/05/2025.									
3341/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	2.650,00
REFERENTE A QUATRO DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE;									
TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES E INERENTES AO MANDATO, VISANDO PRINCIPALMENTE A REQUISIÇÃO DE VERBAS FEDERAIS PARA O									
MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 376/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 11/05/2025 E RETORNO DIA 15/05/2025.									
3342/2025	O	5160	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	77824-9	DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	150,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE;									

ACOMPANHAR ATLETAS DA EQUIPE DE FOZ DO JORDÃO PARA PARTICIPAR DO PARANA BOM DE BOLA 2025;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 377/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 09/05/2025 E RETORNO DIA 09/05/2025.									
3343/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE;									
A SERVILO DA SECRETARIA DE SAUDE;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA Nº 378/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 09/05/2025 E RETORNO DIA 09/05/2025.									
13/05/2025									640,00
3386/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 379/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 12/05/2025 E RETORNO DIA 12/05/2025.									
3387/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 380/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 12/05/2025 E RETORNO DIA 12/05/2025.									
3388/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 381/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 13/05/2025 E RETORNO DIA 13/05/2025.									
3389/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	120,00
REFERENTE A DUAS DIARIA SEM PERNOITE A ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;									
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/05/2025 até 16/05/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 382/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 10/05/2025 E RETORNO DIA 11/05/2025.									
14/05/2025									5.890,00
3423/2025	O	4370	00000	09.002	20.608.0009.2063	3.3.90.14.14.01	81792-9	FABIANE BRASIL	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A MARINGA-PR;									
PARTICIPAR DO ENCONTRO DE PREFEITOS E SECRETARIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 383/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 15/05/2025 E RETORNO DIA 16/05/2025.									
3424/2025	O	4260	00000	09.001	20.122.0009.2062	3.3.90.14.14.03	81236-6	MARCIELI BORDIN	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A MARINGA-PR;									
PARTICIPAR DO ENCONTRO DE PREFEITOS E SECRETARIOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 384/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 15/05/2025 E RETORNO DIA 16/05/2025.									
3425/2025	O	2190	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.01	78251-3	VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	1.400,00
REFERENTE A TRES DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
CURSO DE MANUTENÇÃO DE INTRUMENTOS E VISITA TECNICA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 385/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 13/05/2025 E RETORNO DIA 16/05/2025.									
3426/2025	O	2190	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.01	8664-9	EDILSON LUIS DOS SANTOS	1.400,00
REFERENTE A TRES DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
CURSO DE MANUTENÇÃO DE INTRUMENTOS E VISITA TECNICA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 386/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 13/05/2025 E RETORNO DIA 16/05/2025.									
3427/2025	O	2190	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.01	56219-0	NATA CELESTE MALAGGI	1.400,00
REFERENTE A TRES DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
CURSO DE MANUTENÇÃO DE INTRUMENTOS E VISITA TECNICA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 387/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 13/05/2025 E RETORNO DIA 16/05/2025.									
3428/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO;									
PERICIA INSS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 388/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 14/05/2025 E RETORNO DIA 14/05/2025.									
3429/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO;									
PERICIA INSS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 389/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 13/05/2025 E RETORNO DIA 13/05/2025.									
3430/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MPEDICO ESPECIALIZADO									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 390/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 14/05/2025 E RETORNO DIA 14/05/2025.									
15/05/2025									60,00
3432/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	79817-7	MARCOS FELIX	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR;									
ATENDER DEMANDAS DO DETRAN;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 391/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 15/05/2025 E RETORNO DIA 15/05/2025.									
16/05/2025									440,00
3470/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	120,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 392/2025									
COM DATA DE SAIDA DIA 16/05/2025 E RETORNO DIA 16/05/2025									
3471/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO.									

CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 393/2025									
COM DATA DE SAIDA DIA 15/05/2025 E RETORNO DIA 15/05/2025									
Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 01/05/2025 até 16/05/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
3472/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	120,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 394/2025									
COM DATA DE SAIDA DIA 15/05/2025 E RETORNO DIA 15/05/2025									
Total:									**35.680,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de estorno de empenhos por data de emissão									
Período: 01/05/2025 até 16/05/2025									
Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
09/05/2025										1.400,00
249	3	3325/2025	O	3515	00721	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	80065-1 EDIMAR SBALCHEIRO	1.400,00
12/05/2025										240,00
260	99	3332/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	78077-4 IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	240,00
Total:										**1.640,00**
Critério de seleção:										
Empenhos do exercício										
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00										
Imprimir histórico do empenho										

Publicado por:
Emmanuel Scheleski do Amaral
Código Identificador:061F9BD3

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIARIA 09/2025

RELATÓRIO º 09/2025
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 17/05/2025 a 31/05/2025. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 30 de Junho de 2025.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2025									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 17/05/2025 até 31/05/2025									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
19/05/2025									930,00
3484/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 395/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 19/05/2025 E RETORNO DIA 19/05/2025.									
3485/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
PERICIA DO INSS									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 396/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 19/05/2025 E RETORNO DIA 19/05/2025.									
3486/2025	O	2310	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.02	84058-1	EMERSON LUCAS DOS SANTOS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A DOIS VIZINHOS-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 397/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 19/05/2025 E RETORNO DIA 19/05/2025.									
3487/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A DOIS VIZINHOS-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 398/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 19/05/2025 E RETORNO DIA 19/05/2025.									
3488/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.03	61433-5	IZOCLIDES JOSE CLEIN	150,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CLEVELANDIA-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 399/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 16/05/2025 E RETORNO DIA 16/05/2025.									
3489/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 400/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 14/05/2025 E RETORNO DIA 14/05/2025.									
3490/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PIRAQUARA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 401/2025;									

COM DATA DE SAIDA DIA 14/05/2025 E RETORNO DIA 14/05/2025.									
20/05/2025									200,00
3513/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 402/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 20/05/2025 E RETORNO DIA 20/05/2025;									
21/05/2025									2.110,00
3562/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 403/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 21/05/2025 E RETORNO DIA 21/05/2025;									
3563/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	2941-6	RENE DA CRUZ BARBOZA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 404/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 21/05/2025 E RETORNO DIA 21/05/2025;									
3564/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.02	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	850,00
REFERENTE A DIARIA COM UMA PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
BUSCAR PALESTRANTE PARA O EVENTO DO CONSELHO TUTELAR E BUSCAR SERVIDORA QUE ESTARA EM CURSO EM CURITIBA									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 405/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 22/05/2025 E RETORNO DIA 23/05/2025;									
3565/2025	O	3380	00717	07.002	08.122.0007.2089	3.3.90.14.14.01	80443-6	SANDRIELLI DE OLIVEIRA RIBEIRO	1.000,00
REFERENTE A DIARIA COM DUAS PERNOITES E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
CURSO DE CAPACITAÇAO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA;									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 406/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 22/05/2025 E RETORNO DIA 24/05/2025;									
22/05/2025									380,00
3589/2025	O	4260	00000	09.001	20.122.0009.2062	3.3.90.14.14.03	81236-6	MARCIELI BORDIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
PARTICIPAR DE SEMINARIO SOBRE MUDANÇAS CLIMATICAS E COP30;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 407/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/05/2025 E RETORNO DIA 23/05/2025.									
3590/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 408/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 22/05/2025 E RETORNO DIA 22/05/2025.									
3591/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CHOPINZINHO-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 409/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 21/05/2025 E RETORNO DIA 21/05/2025.									
3592/2025	O	4370	00000	09.002	20.608.0009.2063	3.3.90.14.14.01	81792-9	FABIANE BRASIL	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
PARTICIPAR DE SEMINARIO SOBRE MUDANÇAS CLIMATICAS E COP30;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 410/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/05/2025 E RETORNO DIA 23/05/2025.									
23/05/2025									460,00
3597/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.03	61433-5	IZOCLIDES JOSE CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 411/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/05/2025 E RETORNO DIA 23/05/2025.									
3598/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR									
LEVAR PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 412/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/05/2025 E RETORNO DIA 23/05/2025.									
3599/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	63908-7	MARCELA GLACI WOLF GAN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR									
ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 413/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/05/2025 E RETORNO DIA 23/05/2025.									
26/05/2025									5.100,00
3613/2025	O	2190	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.02	37770-8	MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A NOVA LARANJEIRAS-PR;									
REUNIÃO DA CULTURA - PRESTAÇÃO DE CONTAS ALDIR BLANC 1 E REUNIÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇAO DO PAAR;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 414/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 26/05/2025 E RETORNO DIA 26/05/2025.									
3614/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 215/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 26/05/2025 E RETORNO DIA 26/05/2025.									
3615/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.03	82090-3	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR									
CONVICAÇÃO PARA A CERIMONIA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE SINE/PR;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 416/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 26/05/2025 E RETORNO DIA 27/05/2025.									
3616/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	55484-7	EDSON JOSE BOCALON	400,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR									
CONVICAÇÃO PARA A CERIMONIA DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE SINE/PR;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 417/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 26/05/2025 E RETORNO DIA 27/05/2025.									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
3617/2025	O	4000	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	84079-3	LUCIANO DA SILVEIRA OLIVEIRA	1.400,00

REFERENTE A TRES DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR									
CURSO DE DRONE APLICADO A TOPOGRAFIA;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 418/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 27/05/2025 E RETORNO DIA 30/05/2025.									
3618/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 419/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 26/05/2025 E RETORNO DIA 27/05/2025.									
3619/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR									
LEVAR PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE; ÁRA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 420/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/05/2025 E RETORNO DIA 23/05/2025.									
3620/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 421/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 23/05/2025 E RETORNO DIA 23/05/2025.									
3621/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 422/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 26/05/2025 E RETORNO DIA 26/05/2025.									
3622/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 423/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 27/05/2025 E RETORNO DIA 27/05/2025.									
3623/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 424/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 25/05/2025 E RETORNO DIA 25/05/2025.									
3624/2025	O	4000	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	12823-6	JUCELIO AYRES MACHADO	1.400,00
REFERENTE A TRES DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR									
CURSO DE DRONE APLICADO A TOPOGRAFIA;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 425/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 27/05/2025 E RETORNO DIA 30/05/2025.									
27/05/2025									2.250,00
3660/2025	O	3870	00000	08.001	15.122.0002.2052	3.3.90.14.14.02	67409-5	EDILSON JOSE PEREIRA	2.050,00
REFERENTE A TRES DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
PARTICIPAR DE CURSO DE DRONE APLICADO A TOPOGRAFIA;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 426/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 27/05/2025 E RETORNO DIA 30/05/2025.									
3661/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	63614-2	MERY OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE QUE IRA ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA ESPECIALIZADA FORA DO DOMICILIO.									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 427/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 27/05/2025 E RETORNO DIA 30/05/2025.									
29/05/2025									4.960,00
3921/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
BUSCAR PACIENTE EM DECORRENCIA DE ALTA HOSPITALAR;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 428/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 26/05/2025 E RETORNO DIA 26/05/2025.									
3922/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6	ADRIANO KLEN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 429/2025;									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
COM DATA DE SAIDA DIA 28/05/2025 E RETORNO DIA 28/05/2025.									
3923/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A IVAIPORÃ-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO.									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 430/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 27/05/2025 E RETORNO DIA 27/05/2025.									
3924/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
BUSCAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, DE ALTA HOSPITALAR;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 431/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 27/05/2025 E RETORNO DIA 27/05/2025.									
3925/2025	O	2310	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.02	84058-1	EMERSON LUCAS DOS SANTOS	250,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
BUSCAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, DE ALTA HOSPITALAR;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 432/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 27/05/2025 E RETORNO DIA 27/05/2025.									
3926/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
BUSCAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, DE ALTA HOSPITALAR;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 433/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 29/05/2025 E RETORNO DIA 29/05/2025.									
3927/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 434/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 29/05/2025 E RETORNO DIA 29/05/2025.									
3928/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	78920-8	LUCIMARA BLASIUS EBERT	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									

ACOMPANHAR A APCIENTE DURANTE TRANSFERENCIA HOSPITALAR, GARANTINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 435/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 27/05/2025 E RETORNO DIA 27/05/2025.									
3929/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 436/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 28/05/2025 E RETORNO DIA 28/05/2025.									
3930/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR;									
ACOMPANHAR A PACIENTE DURANTE ALTA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE TODO O TRANSPORTE;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 437/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 29/05/2025 E RETORNO DIA 29/05/2025.									
3931/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.03	82090-3	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
APRTICIPAR DA SEGUNDA ETAPA DO EVENTO FNAS PELO BRASIL;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 438/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 28/05/2025 E RETORNO DIA 29/05/2025.									
3932/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	86739-0	DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PIRAQUARA-PR;									
ACOMPANHAR A PACIENTE DURANTE A TRANSFERENCIA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 440/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 28/05/2025 E RETORNO DIA 28/05/2025.									
3933/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR;									
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 441/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 28/05/2025 E RETORNO DIA 28/05/2025.									
3934/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PIRAQIARA-PR;									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA INTERNAMENTO PSIQUIATRICO;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 442/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 28/05/2025 E RETORNO DIA 28/05/2025.									
3935/2025	O	3380	00717	07.002	08.122.0007.2089	3.3.90.14.14.03	82090-3	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
APRTICIPAR DA SEGUNDA ETAPA DO EVENTO FNAS PELO BRASIL;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 438/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 28/05/2025 E RETORNO DIA 29/05/2025.									
3936/2025	O	3380	00717	07.002	08.122.0007.2089	3.3.90.14.14.02	80065-1	EDIMAR SBALCHEIRO	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
APRTICIPAR DA SEGUNDA ETAPA DO EVENTO FNAS PELO BRASIL;									
CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 439/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 28/05/2025 E RETORNO DIA 29/05/2025.									
30/05/2025									380,00
3940/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 443/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 29/05/2025 E RETORNO DIA 29/05/2025.									
3941/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;									
LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 444/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 29/05/2025 E RETORNO DIA 29/05/2025.									
3942/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.01	12696-9	VANDERLEIA MOSCHEN DA SILVA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
AVALIAÇÃO SOCIAL;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 445/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 30/05/2025 E RETORNO DIA 30/05/2025.									
3943/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.01	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR;									
AVALIAÇÃO SOCIAL;									
CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 446/2025;									
COM DATA DE SAIDA DIA 30/05/2025 E RETORNO DIA 30/05/2025.									
Total:									**16.770,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
27/05/2025										1.400,00
285	99	3624/2025	O	4000	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	12823-6 JUCELIO AYRES MACHADO	1.400,00
29/05/2025										850,00
287	4	3931/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.03	82090-3 PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	850,00
Total:										**2.250,00**
Critério de seleção:										
Empenhos do exercício										
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00										
Imprimir histórico do empenho										

Publicado por:
Emmanuel Scheleski do Amaral
Código Identificador:CE153291

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIARIA 10/2025

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO								
Estado do Paraná								
RELATÓRIO º 10/2025								
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/06/2025 a 16/06/2025.								
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório. Foz do Jordão, 30 de Junho de 2025.								
Camila Santa Catarina								
Secretária Municipal de Finanças								
Município de Foz do Jordão - 2025								
Relatório de empenhos por data de emissão								
Período: 01/06/2025 até 16/06/2025								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
02/06/2025								2.950,00
4006/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7 EVERTON FELIX	200,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; BUSCAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, DE ALTA HOSPITALAR; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 447/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/06/2025 E RETORNO DIA 02/06/2025.								
4007/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4 EDER DOS SANTOS	120,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEK-PR; BUSCAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 448/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/06/2025 E RETORNO DIA 02/06/2025.								
4008/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	24708-1 EMERSON JOSE RAMOS	60,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR; ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN-PR; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 451/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 22/05/2025 E RETORNO DIA 22/05/2025.								
4009/2025	O	2310	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.02	84058-1 EMERSON LUCAS DOS SANTOS	150,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A PRUDENTOPOLIS-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 452/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 29/05/2025 E RETORNO DIA 29/05/2025.								
4010/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79918-1 KARLLYNE DA ROCHA DOS SANTOS BERNIERI	1.000,00
DUAS DUARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; II ENCONTRO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DO PARANA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 449/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/06/2025 E RETORNO DIA 04/06/2025.								
4011/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	5711-8 LURDES DE FATIMA OLIVEIRA	200,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; ACOMPANHAR PACIENTE DURANTE ALTA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 450/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/06/2025 E RETORNO DIA 02/06/2025								
4012/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 453/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/06/2025 E RETORNO DIA 02/06/2025								
4013/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	120,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A PONTA GROSSA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 454/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 30/05/2025 E RETORNO DIA 30/05/2025								
4014/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	200,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 455/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 02/06/2025 E RETORNO DIA 02/06/2025								
4015/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	120,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 456/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 30/05/2025 E RETORNO DIA 30/05/2025								
4016/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 457/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 30/05/2025 E RETORNO DIA 30/05/2025								
4017/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 457/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 30/05/2025 E RETORNO DIA 30/05/2025								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
4018/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	86619-9 KEITI DOS SANTOS CALDAS	120,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A PRUDENTOPOLIS-PR; ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 458/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 29/05/2025 E RETORNO DIA 29/05/2025								
4019/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	79817-7 MARCOS FELIX	60,00
UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR; ATENDER DEMANDAS DO DETRAN; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 459/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 29/05/2025 E RETORNO DIA 29/05/2025								
04/06/2025								800,00
4093/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 460/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 04/06/2025 E RETORNO DIA 04/06/2025.								
4094/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 461/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 03/06/2025 E RETORNO DIA 03/06/2025.								
4095/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1 GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 462/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 03/06/2025 E RETORNO DIA 03/06/2025.								
4096/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	63908-7 MARCELA GLACI WOLF GAN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 463/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 03/06/2025 E RETORNO DIA 03/06/2025.								
05/06/2025								940,00
4134/2025	O	240	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.02	80171-2 ERIC KRACHINSKI DA SILVA	150,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; PARTICIPAR DA FEIRA DO EMPREENDEDOR 2025; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 464/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/06/2025 E RETORNO DIA 05/06/2025;								
4135/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57851-7 CRISTNEI ANTONIO CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A FOZ DO IGUAÇU-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 465/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/06/2025 E RETORNO DIA 05/06/2025;								
4136/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	81097-5 NILSO CARDOSO	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 466/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/06/2025 E RETORNO DIA 05/06/2025;								
4137/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	77383-2 HILDEMIRO MARIANO HILÁRIO JUNIOR	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; PARTICIPAR DA FEIRA DO EMPREENDEDOR 2025; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 467/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/06/2025 E RETORNO DIA 05/06/2025;								
4138/2025	O	5000	00000	11.002	22.661.0010.2073	3.3.90.14.14.02	83665-6 ELOISE HAUBERT	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; PARTICIPAR DA FEIRA DO EMPREENDEDOR 2025; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 468/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/06/2025 E RETORNO DIA 05/06/2025;								
4139/2025	O	4920	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	150,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; PARTICIPAR DA FEIRA DO EMPREENDEDOR 2025; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 469/2025;								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
COM DATA DE SAIDA DIA 05/06/2025 E RETORNO DIA 05/06/2025;								
06/06/2025								780,00
4156/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6 JOAO RODRIGUES	200,00

REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA INTERNAMENTO PSIQUIATRICO. CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 470/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/06/2025 E RETORNO DIA 05/06/2025;								
4157/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7 EVERTON FELIX	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 471/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/06/2025 E RETORNO DIA 06/06/2025;								
4158/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	63908-7 MARCELA GLACI WOLF GAN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 472/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/06/2025 E RETORNO DIA 06/06/2025;								
4159/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 473/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/06/2025 E RETORNO DIA 06/06/2025;								
4160/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 474/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/06/2025 E RETORNO DIA 05/06/2025;								
09/06/2025								8.480,00
4172/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.800,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; VISITAR A SECRETARIA DE TURISMO PARA APRESENTAR PROPOSTA E SOLICITAR RECURSO PARA FESTA DO MUNICIPIO, REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, JUNTAMENTE COM O DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR, PARTICIPAR DO RESULTADO DO PROGRAMA EDUCA JUNTOS 2024; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 475/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/06/2025 E RETORNO DIA 11/06/2025.								
4173/2025	O	170	00000	02.004	04.121.0002.2004	3.3.90.14.14.02	82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; VISITAR A SECRETARIA DE TURISMO PARA APRESENTAR PROPOSTA E SOLICITAR RECURSO PARA FESTA DO MUNICIPIO, REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, JUNTAMENTE COM O DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR, PARTICIPAR DO RESULTADO DO PROGRAMA EDUCA JUNTOS 2024; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 476/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/06/2025 E RETORNO DIA 11/06/2025.								
4174/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 477/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 06/06/2025 E RETORNO DIA 06/06/2025.								
4175/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	24708-1 EMERSON JOSE RAMOS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR; ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN-PR; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 478/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 05/06/2025 E RETORNO DIA 05/06/2025.								
4176/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4 EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 479/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/06/2025 E RETORNO DIA 09/06/2025.								
4177/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65722-1 FRANCIELE LOPES CAMARGO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; 6ª CONFERENCIA DE SAUDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 480/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/06/2025 E RETORNO DIA 11/06/2025.								
4178/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	63908-7 MARCELA GLACI WOLF GAN	1.000,00
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; 6ª CONFERENCIA DE SAUDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 481/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/06/2025 E RETORNO DIA 11/06/2025.								
4179/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 482/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/06/2025 E RETORNO DIA 09/06/2025.								
4180/2025	O	1080	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	16896-3 SILMARA MATOS DE SOUZA	1.400,00
REFERENTE A TRES DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; EVENTO DA EDUCAÇÃO UNDIME; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 483/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 10/06/2025 E RETORNO DIA 13/06/2025.								
4181/2025	O	790	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	10219-9 GRACI SOARES	2.050,00
REFERENTE A TRES DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; EVENTO DA EDUCAÇÃO UNDIME; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 484/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 10/06/2025 E RETORNO DIA 13/06/2025.								
10/06/2025								200,00
4207/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEU ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 485/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/06/2025 E RETORNO DIA 09/06/2025.								
11/06/2025								1.400,00
4224/2025	O	4000	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	86699-7 LUCIANO MATULLE	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; PARTICIPAR DE REUNIÃO 2/ CICLO DO FORUN DE OBRAS PUBLICAS - USO DO BIM NAS PREFEITURAS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 486/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/06/2025 E RETORNO DIA 12/06/2025;								
4225/2025	O	4000	00000	08.002	15.452.0012.2057	3.3.90.14.14.01	12823-6 JUCELIO AYRES MACHADO	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; PARTICIPAR DE REUNIÃO 2/ CICLO DO FORUN DE OBRAS PUBLICAS - USO DO BIM NAS PREFEITURAS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 487/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/06/2025 E RETORNO DIA 12/06/2025;								
4226/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 488/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 11/06/2025 E RETORNO DIA 12/06/2025;								
12/06/2025								1.770,00
4247/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6 JOAO RODRIGUES	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 489/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 12/06/2025 E RETORNO DIA 12/06/2025.								
4248/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7 EVERTON FELIX	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 490/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 12/06/2025 E RETORNO DIA 12/06/2025.								
4249/2025	O	5160	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	77824-9 DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA DIARIA SEM PERNOITE A PONTAL DO PARANA-PR; PARTICIPAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FISICA RESPONSAVEL PELOS MUNICIPIOS QUE PARTICIPARAO OD JIIDO 2025; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 491/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 13/06/2025 E RETORNO DIA 15/06/2025.								
13/06/2025								5.550,00
4276/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.03	61433-5 IZOCLIDES JOSE CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PRUDENTOPOLIS-PR;								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 492/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 13/06/2025 E RETORNO DIA 13/06/2025.								
4277/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6 ADRIANO KLEN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 493/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 13/06/2025 E RETORNO DIA 13/06/2025.								
4278/2025	O	4370	00000	09.002	20.608.0009.2063	3.3.90.14.14.01	77544-4 MAURIVAM LASTA	1.400,00
REFERENTE A TRES DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; PARTICIPAR DO CONGRESSO E FEIRA INTERNACIONAL DE PROTEINA ANIMAL; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 494/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 15/06/2025 E RETORNO DIA 18/06/2025.								
4279/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 495/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 12/06/2025 E RETORNO DIA 12/06/2025.								
4280/2025	O	5240	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	78251-3 VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A IRATI-PR; ACOMPANHAR ATLETA/ALUNA DO COLEGIO ESTADUAL DE SEGREDO E INTEGRANTE DOS PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES NOS JOGOS JEPS 2025; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 496/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 15/06/2025 E RETORNO DIA 15/06/2025.								
4281/2025	O	2310	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.03	83718-1 MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN	3.850,00
REFERENTE A SEIS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A BELO HORIZONTE-MG; XXXVIII CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAUDE - TEMA INICIO DE GESTÃO; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 497/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 13/06/2025 E RETORNO DIA 19/06/2025.								
16/06/2025								1.040,00
4283/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00

REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 498/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 16/06/2025 E RETORNO DIA 16/06/2025.								
4284/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 499/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 13/06/2025 E RETORNO DIA 13/06/2025.								
4285/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 500/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 14/06/2025 E RETORNO DIA 14/06/2025.								
4286/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1 GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 501/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 13/06/2025 E RETORNO DIA 13/06/2025.								
4287/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1 GILSON SANTA CATARINA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 502/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 16/06/2025 E RETORNO DIA 16/06/2025.								
4288/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6 JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS, PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 503/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 14/06/2025 E RETORNO DIA 14/06/2025.								
Total:								**23.910,00**
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
Critério de seleção: Empenhos do exercício								
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00								
Imprimir histórico do empenho								

Publicado por:
Emmanuel Scheleski do Amaral
Código Identificador:DD8E74BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL N030º/2025 II

EDITAL N030º/2025 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/08/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABR1157	275650T000022441	27/06/2025	51851
ACS6G76	275650T000021642	28/06/2025	55417
ADJ8H88	275650R000018456	12/06/2025	55412
AFG4D94	275650T000022437	27/06/2025	51851
AFK0021	275650T000022423	25/06/2025	55680
AFM1163	116100T000349284	23/06/2025	55250
AGF2666	275650R000018442	12/06/2025	55412
AIA3204	275650T000022167	23/06/2025	51851
AIM0J17	275650T000022145	24/06/2025	51930
AJP9138	275650T000022411	24/06/2025	51851
AKB8F81	275650CND0000514	18/05/2025	50371
AKJ3A12	275650T000022431	25/06/2025	65300
AKR8786	275650T000019117	28/06/2025	76252
AKY1105	275650T000015207	26/06/2025	55417
ALH8C49	275650T000022428	25/06/2025	51851
ALZ0D02	275650T000022141	23/06/2025	55500
ANI7I88	275650T000022097	23/06/2025	55417
ANO8829	275650T000022171	23/06/2025	76332
AOO3F90	275650T000022178	24/06/2025	60501
APN0907	275650T000022180	24/06/2025	60501
APP4191	275650T000022186	25/06/2025	76331
APQ0H86	275650T000022430	25/06/2025	65300
APQ0H86	275650T000022092	23/06/2025	65300
APQ0H86	275650T000022135	23/06/2025	51851
APS5E58	275650T000022022	24/06/2025	76251
APW5125	275650R000018449	12/06/2025	55412
APW7875	275650T000022020	23/06/2025	76251
AQN2G69	275650T000022158	23/06/2025	73580
AQV0855	275650T000022410	24/06/2025	51851
AQX0I06	275650T000022134	23/06/2025	54521
AQZ3J97	275650T000022445	27/06/2025	59910
ARE4E55	275650T000015202	26/06/2025	55417
ARE9898	275650T000022091	23/06/2025	51851
ARH3H27	275650T000022142	23/06/2025	76251
ARM6A78	275650T000015201	25/06/2025	76251
ARY0J30	275650T000013649	24/06/2025	55411
ARY6I01	275650T000022562	27/06/2025	51851
ASF2G48	275650T000015203	26/06/2025	55417
ASK8D97	275650T000022153	23/06/2025	55250
ASV5944	275650T000021643	28/06/2025	55417

ATC5F26	275650T000022096	23/06/2025	51851
ATO0580	275650T000018174	27/06/2025	60501
ATX1087	275650T000022414	24/06/2025	51851
AUC1463	275650R000018455	12/06/2025	55412
AUC3G84	275650T000020658	24/06/2025	55417
AUN8060	275650T000022028	25/06/2025	51851
AUO3357	275650T000022357	26/06/2025	54526
AUU9J92	275650R000018444	12/06/2025	55412
AUW3F61	275650T000022406	24/06/2025	51851
AVB5B91	275650T000022408	24/06/2025	51851
AVB7924	275650T000022352	26/06/2025	76251
AVH1D05	275650R000018457	12/06/2025	55412
AVU3G22	275650T000022032	27/06/2025	76331
AWD5E06	275650T000022429	25/06/2025	54526
AWD5E06	275650T000021639	26/06/2025	76251
AWE5H26	275650T000022353	26/06/2025	55411
AWJ6513	275650T000021645	28/06/2025	76252
AXC8607	275650T000022443	27/06/2025	76332
AXQ5841	275650T000022442	27/06/2025	51851
AYN2A90	275650T000020655	23/06/2025	76252
AYP3J14	275650T000022172	24/06/2025	54526
AYU0G18	275650T000019376	25/06/2025	55414
AYV1749	275650R000018448	12/06/2025	55412
AZB6A20	275650T000022566	28/06/2025	51851
AZC4745	275650T000022560	27/06/2025	54600
AZC9H95	275650R000018462	12/06/2025	55412
AZU2F32	275650T000022024	25/06/2025	76251
AZZ8D98	275650T000022094	23/06/2025	51851
BAG4D35	275650T000022412	24/06/2025	76332
BAL3326	275650T000022192	26/06/2025	60175
BAQ7660	275650T000022354	26/06/2025	76252
BAZ5A74	275650T000018552	24/06/2025	55411
BBW0H80	275650T000022185	25/06/2025	76332
BCH6614	275650T000015204	26/06/2025	55090
BCH8744	275650T000022177	24/06/2025	60502
BCI6963	275650T000018175	27/06/2025	55413
BCP9C71	275650T000022184	25/06/2025	55411
BCQ6B26	275650T000022197	26/06/2025	55411
BCU4B46	275650T000017930	23/06/2025	76331
BDF2D03	275650T000022027	25/06/2025	76251
BDF5D78	275650T000021632	24/06/2025	76251
BDL7D84	275650T000015205	26/06/2025	55417
BDO8G39	275650T000022190	26/06/2025	54870
BDR7I91	275650R000018447	12/06/2025	55412
BDW2B90	275650T000022360	26/06/2025	55417
BEC7C89	275650R000018454	12/06/2025	55412
BED4C74	275650T000022359	26/06/2025	54526
BEK1403	275650T000022191	26/06/2025	55411
BEK9911	275650T000022170	23/06/2025	51851
BES4A48	275650T000022025	25/06/2025	61220
BEY1C08	275650T000022174	24/06/2025	51852
BKW4404	275650T000022401	24/06/2025	51851
BUR6482	275650T000019115	28/06/2025	55411
BZM3C55	275650T000019377	25/06/2025	55417
CCY9E43	275650T000017935	26/06/2025	54870
CHH7640	275650T000021635	26/06/2025	76251
DAP8423	275650T000022021	24/06/2025	60501
DAS2434	275650T000014808	23/06/2025	55417
DBW0957	275650T000022093	23/06/2025	51851
DNB5724	275650T000020656	23/06/2025	76251
DOL2B07	275650T000021633	24/06/2025	55417
DRO5615	275650T000015206	26/06/2025	55417
DVL2J50	275650R000018451	12/06/2025	55412
EFW5117	275650T000022090	23/06/2025	51851
EGT4A61	275650T000022413	24/06/2025	51851
ELZ3B53	275650T000022138	23/06/2025	55920
EMQ8E52	275650R000018463	12/06/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018446	12/06/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018439	12/06/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018452	12/06/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018458	12/06/2025	55412
EUK6F03	275650T000019119	28/06/2025	76252
EWA3D54	275650T000022419	24/06/2025	51851
EXW9D06	275650T000022147	24/06/2025	76332
EZM5I64	275650R000018464	12/06/2025	55412
FCA0E70	275650T000022193	26/06/2025	55411
FFH2F05	275650T000022432	25/06/2025	76251
FFI1E15	275650T000022554	27/06/2025	54521
FFS4I81	275650T000022358	26/06/2025	56222
FOG8G76	275650T000017934	26/06/2025	54870
FSP3H36	275650T000022030	25/06/2025	51851
GFE0J36	275650T000022556	27/06/2025	55411
GFE0J36	275650T000022194	26/06/2025	55411
GGV0C05	275650T000022555	27/06/2025	55680
IBT4944	275650T000022404	24/06/2025	51851
IDM2564	275650T000022440	27/06/2025	51851
IKE4C18	275650T000022551	26/06/2025	76252
ILT8255	275650T000013646	23/06/2025	55411
IMW3H01	275650T000022356	26/06/2025	54521

INF9E65	275650T000022136	23/06/2025	54870
IRR7E74	275650T000022436	26/06/2025	76332
ITF3551	275650R000018450	12/06/2025	55412
IUC9A53	275650T000022133	23/06/2025	76331
IWK1H84	275650T000022148	25/06/2025	76331
JAA0A47	275650T000022018	23/06/2025	76331
JDB9F54	275650R000018443	12/06/2025	55412
LTN4B24	275650T000022435	26/06/2025	60502
LYW9A25	275650T000022558	27/06/2025	60502
MAN4710	275650T000022403	24/06/2025	51851
MAV8B73	116100T000689883	23/06/2025	54521
MBP6E12	275650T000013650	25/06/2025	54600
MBV0775	275650T000022132	23/06/2025	60501
MCP5I45	275650R000018441	12/06/2025	55412
MDX5706	275650T000022095	23/06/2025	76331
MEZ0I92	275650T000022557	27/06/2025	51851
MEZ0I92	275650R000018459	12/06/2025	55412
MFN6790	275650T000022034	27/06/2025	51930
MGG1554	275650T000022163	23/06/2025	55411
MGS2686	275650T000022407	24/06/2025	51851
MHZ6J00	275650T000022131	23/06/2025	54522
MIX9909	275650T000022427	25/06/2025	76331
MKI6J21	275650T000022405	24/06/2025	51851
MLE1C78	275650T000022182	25/06/2025	54870
MLP8D65	275650T000022418	24/06/2025	76332
MMF1E27	275650T000019116	28/06/2025	55417
NDA1738	275650T000019378	27/06/2025	55417
NRH4C89	275650T000022175	24/06/2025	76332
OAY8B91	275650T000021644	28/06/2025	55417
OZP2E17	275650T000022017	23/06/2025	76332
PCJ2J07	275650T000022176	24/06/2025	76332
PHZ3F33	275650T000021636	26/06/2025	76252
PWO7E48	275650T000013647	23/06/2025	54521
PZQ4C19	275650R000018460	12/06/2025	55412
QBT4F54	275650T000022164	23/06/2025	56731
QHP1J96	275650T000022189	26/06/2025	55411
QIH9F35	275650T000022140	23/06/2025	76251
QIJ4E53	275650T000022426	25/06/2025	55250
QIJ6F82	275650T000020657	24/06/2025	76251
QJM9H79	275650T000022355	26/06/2025	55417
QXG0H24	116100T001455039	21/06/2025	55500
QXU0B91	275650T000020653	23/06/2025	55417
RAV5C20	275650T000022156	23/06/2025	55411
RHI2B73	275650T000022159	23/06/2025	60501
RHN4E43	275650T000022019	23/06/2025	76331
RTB2A25	275650T000022444	27/06/2025	56731
RTF0E68	275650T000022561	27/06/2025	55417
RXT2J11	275650T000022143	23/06/2025	55417
RXY1F24	275650T000022420	24/06/2025	66610
SDP1B87	275650T000021637	26/06/2025	55417
SEM8I57	275650T000022029	25/06/2025	76331
SET9H65	275650T000022199	26/06/2025	55411
SEV3A32	275650T000019118	28/06/2025	76252
SFF7H87	275650T000022033	27/06/2025	76331
SFG2H08	275650T000017933	26/06/2025	55411
SFI3E97	275650T000022421	24/06/2025	76332
SFK7E77	275650T000022160	23/06/2025	76332
SXA8C64	275650T000014809	25/06/2025	76252
TBJ4J08	275650T000022181	24/06/2025	76332
TBL2C99	275650T000022165	23/06/2025	55411
TJI8J14	275650T000022559	27/06/2025	55411

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000018510	13/06/2025	55412
AGA3J50	275650R000018492	13/06/2025	55412
AGA3J50	275650R000018506	13/06/2025	55412
AGA3J50	275650R000018511	13/06/2025	55412
AID0622	275650NIC0063440	10/06/2025	50020
AIS8881	275650NIC0063429	10/06/2025	50020
AIX0507	275650R000018481	14/06/2025	55412
AKI1G28	275650NIC0063438	10/06/2025	50020
AKS1I74	275650R000018486	13/06/2025	55412
AKT2G73	275650R000018469	14/06/2025	55412
AMF5666	275650R000018504	13/06/2025	55412
ANE8049	275650NIC0063409	10/06/2025	50020
APK1B15	275650R000018468	14/06/2025	55412
AQU1737	275650NIC0063408	10/06/2025	50020
AQX7297	275650NIC0063439	10/06/2025	50020
AQY5C04	275650NIC0063383	10/06/2025	50020
AQY6J86	275650NIC0063394	10/06/2025	50020
ARJ4E99	275650R000018489	13/06/2025	55412
ASK8D97	116100T002870486	24/06/2025	55250
ASV7587	275650NIC0063430	10/06/2025	50020
ATH4C08	275650NIC0063399	10/06/2025	50020
AUU5B98	275650NIC0063416	10/06/2025	50020
AVD3049	275650R000018465	14/06/2025	55412
AVF8G50	275650NIC0063374	10/06/2025	50020

AVP7F21	275650NIC0063391	10/06/2025	50020
AWB4302	275650NIC0063420	10/06/2025	50020
AXL9D13	275650R000018471	14/06/2025	55412
AYD2E08	275650R000018507	13/06/2025	55412
AYO1160	275650R000018478	14/06/2025	55412
AYW8103	275650R000018495	13/06/2025	55412
AZD8A64	275650R000018484	13/06/2025	55412
AZJ3H55	275650R000018496	13/06/2025	55412
AZJ3H55	275650R000018503	13/06/2025	55412
AZJ8329	275650R000018487	13/06/2025	55412
AZJ8329	275650R000018479	14/06/2025	55412
AZJ8329	275650R000018501	13/06/2025	55412
AZU6H53	275650NIC0063406	10/06/2025	50020
AZV4C04	275650NIC0063398	10/06/2025	50020
BAH5D63	116100T002881110	24/06/2025	56144
BAI2E67	275650NIC0063385	10/06/2025	50020
BAJ3914	275650NIC0063373	10/06/2025	50020
BBC6E28	275650NIC0063397	10/06/2025	50020
BBE1I61	275650R000018490	13/06/2025	55412
BCF0635	275650NIC0063427	10/06/2025	50020
BCT9B98	275650NIC0063412	10/06/2025	50020
BDA0G99	275650R000018477	14/06/2025	55412
BDH2F65	275650NIC0063407	10/06/2025	50020
BDJ5A20	275650NIC0063380	10/06/2025	50020
BDL5H96	275650NIC0063375	10/06/2025	50020
BDT5C88	275650NIC0063417	10/06/2025	50020
BEI8A71	275650NIC0063411	10/06/2025	50020
BEO5C49	275650NIC0063437	10/06/2025	50020
BEP7717	275650NIC0063434	10/06/2025	50020
BEU6J65	275650NIC0063433	10/06/2025	50020
BEX4J43	275650NIC0063415	10/06/2025	50020
BOC3562	275650R000018508	13/06/2025	55412
BSV7B48	275650NIC0063402	10/06/2025	50020
BXD5J12	275650NIC0063423	10/06/2025	50020
CFT4776	275650R000018473	14/06/2025	55412
COC7I63	275650R000018482	14/06/2025	55412
EOO3E66	275650R000018472	14/06/2025	55412
ETH9910	275650NIC0063432	10/06/2025	50020
EYR5A71	275650NIC0063378	10/06/2025	50020
EZM5I64	275650R000018466	14/06/2025	55412
EZM5I64	275650R000018499	13/06/2025	55412
EZM5I64	275650R000018498	13/06/2025	55412
FAW5J50	275650R000018467	14/06/2025	55412
FFH2F05	275650NIC0063372	10/06/2025	50020
FFK4E36	275650R000018470	14/06/2025	55412
FHZ0D44	275650NIC0063389	10/06/2025	50020
FJL8H57	275650NIC0063382	10/06/2025	50020
FMK3J01	275650NIC0063418	10/06/2025	50020
GFE0J36	275650NIC0063431	10/06/2025	50020
HAX3I61	116100T002881112	24/06/2025	54600
HHB1A12	275650R000018494	13/06/2025	55412
HTT4H76	275650R000018474	14/06/2025	55412
INH1F46	275650R000018505	13/06/2025	55412
IVV4J92	275650NIC0063404	10/06/2025	50020
KEL4713	275650R000018485	13/06/2025	55412
LQL9C11	275650R000018493	13/06/2025	55412
MCW8F52	275650R000018476	14/06/2025	55412
MFN6919	275650NIC0063387	10/06/2025	50020
MHI5D94	275650NIC0063426	10/06/2025	50020
MIB4I83	275650NIC0063436	10/06/2025	50020
MJC0H55	275650R000018480	14/06/2025	55412
MJT6164	275650R000018502	13/06/2025	55412
MKD6I13	275650NIC0063377	10/06/2025	50020
MLB3G59	275650NIC0063403	10/06/2025	50020
MMJ2G51	275650NIC0063435	10/06/2025	50020
OOX5A87	275650NIC0063419	10/06/2025	50020
PHK6B57	275650NIC0063395	10/06/2025	50020
QHP1J96	275650NIC0063390	10/06/2025	50020
QIN3331	275650NIC0063400	10/06/2025	50020
QNI5B07	275650NIC0063413	10/06/2025	50020
QQH5F73	275650NIC0063388	10/06/2025	50020
QUJ8A88	275650NIC0063414	10/06/2025	50020
RAW1H11	275650NIC0063393	10/06/2025	50020
RAW1H11	275650NIC0063392	10/06/2025	50020
RHD4F04	275650NIC0063405	10/06/2025	50020
RHO6D53	275650NIC0063386	10/06/2025	50020
RHX1A28	275650R000018488	13/06/2025	55412
RVG5B08	275650NIC0063379	10/06/2025	50020
RYW3G29	275650NIC0063410	10/06/2025	50020
SEL7J02	275650R000018509	13/06/2025	55412
SFA6H80	275650NIC0063376	10/06/2025	50020
SFE7H74	275650NIC0063422	10/06/2025	50020
SFE8I52	275650NIC0063396	10/06/2025	50020
SFF7H87	275650NIC0063425	10/06/2025	50020
SFL4B31	275650NIC0063384	10/06/2025	50020
TAM1C97	275650NIC0063401	10/06/2025	50020
TAN0F57	275650NIC0063381	10/06/2025	50020
TAO9I07	275650NIC0063428	10/06/2025	50020
TAT0H28	275650NIC0063424	10/06/2025	50020

TAT3I34	275650NIC0063421	10/06/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO8H88	275650B000195316	18/04/2025	74550
ADB6G88	275650B000195312	18/04/2025	74550
AHU2J66	275650B000195545	20/04/2025	74550
AID5B92	116100T002742708	17/04/2025	55250
AJW4G28	275650W000138520	19/04/2025	74550
AJZ4I84	275650B000195395	19/04/2025	74550
AKJ9B03	275650B000195540	20/04/2025	74550
AKZ0B66	275650B000195445	19/04/2025	74550
AMC9042	275650W000138521	19/04/2025	74550
AMW9910	275650B000195119	16/04/2025	74550
ANC2I38	275650B000195183	16/04/2025	74550
ANU4310	275650B000195552	20/04/2025	74550
AOI5384	275650W000138493	17/04/2025	74550
APA8B65	275650B000195411	19/04/2025	74550
AQF4C66	275650B000195512	20/04/2025	74550
AQR3H14	275650W000138491	17/04/2025	74550
ART4F87	275650B000195541	20/04/2025	74550
ASV1694	275650B000195569	20/04/2025	74550
ASZ0522	275650B000195230	17/04/2025	74550
ATI3F65	275650B000195460	19/04/2025	74550
ATO8J01	275650B000195298	18/04/2025	74550
ATS9507	275650B000195171	16/04/2025	74550
AUO9J03	275650B000195201	17/04/2025	74550
AUU9G84	275650B000195334	18/04/2025	74550
AUW6885	275650W000138502	18/04/2025	74550
AVL1A11	275650B000195120	16/04/2025	74550
AVO9G22	275650B000195531	20/04/2025	74550
AVS0I48	275650B000195529	20/04/2025	74550
AWR7J59	275650B000195427	19/04/2025	74550
AWZ7097	275650B000195224	17/04/2025	74550
AXE9450	275650W000138522	19/04/2025	74550
AXG6J74	275650B000195153	16/04/2025	74550
AXJ5I26	275650B000195283	18/04/2025	74550
AXV7781	275650B000195382	19/04/2025	74550
AYA4I63	275650B000195533	20/04/2025	74550
AYN8638	275650B000195501	20/04/2025	74550
AYZ8G91	275650W000138523	19/04/2025	74550
AZF3B27	275650B000195409	19/04/2025	74550
AZI0352	275650B000195208	17/04/2025	74550
AZR5I71	275650B000195457	19/04/2025	74550
BAB0684	275650B000195268	18/04/2025	74550
BAK1F42	275650W000138485	16/04/2025	74550
BAR6A11	275650B000195317	18/04/2025	74550
BCM8B75	275650B000195234	17/04/2025	74550
COI3569	275650B000195162	16/04/2025	74550
DQO3896	275650B000195256	18/04/2025	74550
EDG8I83	275650B000195567	20/04/2025	74550
EGT5350	275650B000195339	18/04/2025	74550
EMJ1D09	275650B000195516	20/04/2025	74550
ETS0F10	275650B000195292	18/04/2025	74550
EYN3B25	275650B000195495	20/04/2025	74550
FSW6G80	275650B000195393	19/04/2025	74550
IOY7D12	275650W000138500	17/04/2025	74550
IQL3I22	275650B000195518	20/04/2025	74550
IUM0A47	275650B000195359	18/04/2025	74550
IZX0H08	275650B000195213	17/04/2025	74550
JHB4I84	275650B000195332	18/04/2025	74550
KJR6F35	275650B000195520	20/04/2025	74550
LIF1F49	275650B000195288	18/04/2025	74550
MBA0F39	275650B000195260	18/04/2025	74550
MBM3061	275650B000195347	18/04/2025	74550
MBW0251	275650B000195135	16/04/2025	74550
MDG2J89	116100T002742706	17/04/2025	55250

MDK7D39	275650B000195574	20/04/2025	74550
MFS6300	275650B000195498	20/04/2025	74550
MFT9510	275650B000195367	18/04/2025	74550
MGP6J58	275650B000195141	16/04/2025	74550
MKF6145	275650B000195296	18/04/2025	74550
NAE6H97	275650B000195502	20/04/2025	74550
NCA7542	275650B000195303	18/04/2025	74550
NYX2F73	275650W000138533	19/04/2025	74550
OBC7B06	275650B000195225	17/04/2025	74550
ODG2J36	275650B000195320	18/04/2025	74550
OOS4D31	275650B000195215	17/04/2025	74550
PKX9G08	275650B000195386	19/04/2025	74550
PWL0B26	275650B000195295	18/04/2025	74550
PXV8C81	275650B000195285	18/04/2025	74550
PYA4645	275650B000195275	18/04/2025	74550
PZW3E56	275650B000195403	19/04/2025	74550
QHC4796	275650B000195289	18/04/2025	74550
QIH6I94	275650B000195391	19/04/2025	74550
QIJ8H11	275650B000195436	19/04/2025	74550
QIS5I78	275650B000195472	19/04/2025	74550
QJV3207	275650W000138535	19/04/2025	74550
RDT1A01	275650B000195299	18/04/2025	74550
RHS2J30	275650B000195251	17/04/2025	74550
RRV9C21	275650B000195219	17/04/2025	74550
SDT4D55	275650B000195148	16/04/2025	74550
SEE5B20	275650B000195115	16/04/2025	74550
SFI2C84	275650B000195321	18/04/2025	74550
SFL6F81	275650B000195534	20/04/2025	74550
SXE0I91	275650B000195310	18/04/2025	74550
TAI9B31	275650B000195263	18/04/2025	74550
TBB6A24	275650W000138494	17/04/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJQ3D38	116100T002742720	20/04/2025	55250
ARE3H17	116100T002584336	21/04/2025	53980
ARF0182	116100T002742719	20/04/2025	55250
LXI8I80	116100T002742716	20/04/2025	54100
QOY4C35	116100T002742724	20/04/2025	55250

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKM4A71	116100T002645455	19/04/2025	54523
AML8767	275650R000017563	08/04/2025	55412
AND0812	275650R000017558	08/04/2025	55412
ARN6070	116100T001000429	19/04/2025	54521
ATS9799	275650R000017578	09/04/2025	55412
AVT8860	116100T002742725	20/04/2025	55250
BAI7D19	275650R000017576	09/04/2025	55412
EMQ8E52	275650R000017575	09/04/2025	55412
GIW2A00	275650R000017568	09/04/2025	55412
IPG4G25	275650R000017562	08/04/2025	55412
KNE5E69	275650R000017564	09/04/2025	55412
KNE5E69	275650R000017577	09/04/2025	55412
LTN4B24	275650R000017559	08/04/2025	55412
MBH5I44	116100T002742721	20/04/2025	55250
MCE9021	275650R000017571	09/04/2025	55412
MGD4597	275650R000017565	09/04/2025	55412
MKK3B31	275650R000017566	09/04/2025	55412
MLO4I16	116100T002645456	19/04/2025	54523
NSR5066	116100T002742722	20/04/2025	55250
QAB4D10	275650R000017561	08/04/2025	55412
SDP3C10	275650R000017572	09/04/2025	55412
SEU5J62	275650R000017570	09/04/2025	55412

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:10BEC506

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº030/2025 I

EDITAL Nº030/2025 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/08/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF1095	275650A000015625	22/06/2025	60503
AAX1643	275650B000199450	23/06/2025	74550
ABC0I01	275650B000199514	24/06/2025	74550
ABL9B21	275650B000199486	23/06/2025	74550
ACK5A51	275650W000139313	21/06/2025	74550
ACS2E84	275650B000199411	22/06/2025	74630
ACV7237	275650W000139322	22/06/2025	74550
ACV7237	275650B000199354	22/06/2025	74550
AEW0165	275650W000139345	24/06/2025	74550
AGA3J50	275650B000199281	21/06/2025	74550
AGN7A85	275650W000139320	22/06/2025	74630
AGQ0F07	275650W000139319	22/06/2025	74710
AGR6E29	275650R000018423	11/06/2025	55412
AHB4A91	275650B000199259	20/06/2025	74630
AHC7242	275650B000199566	25/06/2025	74550
AHK3A19	275650B000199499	24/06/2025	74550
AHS2D63	275650B000199522	24/06/2025	74550
AHX9B79	275650B000199217	20/06/2025	74550
AIA9I34	275650B000199397	22/06/2025	74550
AIM2764	275650B000199329	21/06/2025	74630
AJT9B91	275650B000199293	21/06/2025	74550
AKG4131	275650W000139307	21/06/2025	74550
AKJ9D51	275650A000015635	24/06/2025	60503
AKN8324	275650B000199570	25/06/2025	74550
AKQ6F59	275650B000199426	23/06/2025	74550
AKR0078	275650B000199334	21/06/2025	74550
AKT2G73	275650R000018415	11/06/2025	55412
AKT2G73	275650R000018422	11/06/2025	55412
AKT2G73	275650R000018436	11/06/2025	55412
AKZ9D22	275650B000199481	23/06/2025	74550
ALH0A91	275650B000199205	20/06/2025	74550
ALN5J80	275650A000015638	24/06/2025	60503
ALS2D09	275650B000199548	25/06/2025	74550
ALS2D09	275650B000199604	25/06/2025	74550
ALU0D88	275650B000199270	21/06/2025	74550
ALU9D01	275650B000199338	21/06/2025	74630
AMC2937	275650B000199284	21/06/2025	74550
AMJ2218	275650B000199243	20/06/2025	74550
AML5A11	275650B000199441	23/06/2025	74550
AMM2177	275650B000199345	21/06/2025	74550
AMQ1992	275650B000199576	25/06/2025	74550
ANA3431	275650W000139332	22/06/2025	74550
ANA3431	275650B000199422	22/06/2025	74550
ANA3431	275650W000139325	22/06/2025	74550
ANA8D96	275650B000199424	22/06/2025	74550
ANH1482	275650W000139333	22/06/2025	74550
ANP8B43	275650B000199508	24/06/2025	74550
AOE6F38	275650B000199236	20/06/2025	74630
AOG8725	275650B000199229	20/06/2025	74550
AOG8725	275650B000199266	21/06/2025	74710
AOG8725	275650B000199342	21/06/2025	74710
AOG8725	275650B000199265	21/06/2025	74710
AOH3315	275650B000199419	22/06/2025	74550
AOH3315	275650B000199407	22/06/2025	74550
AOH3315	275650B000199406	22/06/2025	74550
AOI9D26	275650B000199439	23/06/2025	74550
AOL2J27	275650R000018430	11/06/2025	55412
AOL8286	275650B000199258	20/06/2025	74550
AOL8E65	275650W000139340	23/06/2025	74550
AOW7J64	275650B000199536	24/06/2025	74630
APC2F37	275650B000199550	25/06/2025	74550
APC6G61	275650B000199414	22/06/2025	74550
APP9E50	275650B000199533	24/06/2025	74630
APQ4J84	275650B000199531	24/06/2025	74550
APW3720	275650B000199527	24/06/2025	74550
AQM6034	275650W000139302	20/06/2025	74630
AQN7053	275650B000199428	23/06/2025	74550
ARB2432	275650B000199557	25/06/2025	74550
ARF2811	275650B000199317	21/06/2025	74550
ARM0C95	275650B000199434	23/06/2025	74550
ARM8D18	275650A000015626	22/06/2025	60503
ARU7A78	275650B000199388	22/06/2025	74630
ARW1I25	275650B000199427	23/06/2025	74630
ARW2J99	275650B000199341	21/06/2025	74550
ARZ2G50	275650B000199335	21/06/2025	74550
ASN5677	275650W000139337	23/06/2025	74550
ASO3B34	275650B000199312	21/06/2025	74550
ASS5B59	275650B000199288	21/06/2025	74550

ASY0E28	275650B000199278	21/06/2025	74550
ASY6I14	275650B000199320	21/06/2025	74550
ATJ7020	275650W000139321	22/06/2025	74550
ATK7H46	275650B000199549	25/06/2025	74630
ATO8C77	275650B000199234	20/06/2025	74550
ATO8C77	275650B000199374	22/06/2025	74550
ATR2749	275650B000199336	21/06/2025	74550
ATR2749	275650B000199455	23/06/2025	74630
ATT0295	275650B000199490	24/06/2025	74550
ATX2E87	275650W000139350	24/06/2025	74550
ATY2F32	275650B000199433	23/06/2025	74550
ATZ0I37	275650B000199562	25/06/2025	74550
ATZ8I10	275650W000139336	23/06/2025	74550
ATZ8I10	275650B000199453	23/06/2025	74550
AUE3C04	275650B000199255	20/06/2025	74550
AUH5826	275650B000199348	22/06/2025	74550
AUL6893	275650W000139309	21/06/2025	74550
AUL9A65	275650A000015633	23/06/2025	60503
AUL9F46	275650B000199483	23/06/2025	74550
AUQ7D10	275650B000199601	25/06/2025	74550
AUS3G20	275650W000139289	20/06/2025	74550
AUU1767	275650B000199530	24/06/2025	74550
AUV2B69	275650R000018421	11/06/2025	55412
AUW3I83	275650B000199296	21/06/2025	74550
AUZ1H49	275650B000199327	21/06/2025	74550
AVB6I32	275650B000199540	24/06/2025	74550
AVD6662	275650W000139290	20/06/2025	74550
AVF6I95	275650B000199323	21/06/2025	74550
AVJ1556	275650B000199509	24/06/2025	74550
AVL4D16	275650W000139315	21/06/2025	74550
AVO9H17	275650B000199318	21/06/2025	74550
AVV6827	275650B000199493	24/06/2025	74550
AVV6967	275650B000199501	24/06/2025	74630
AVW1364	275650R000018426	11/06/2025	55412
AWA5I42	275650B000199415	22/06/2025	74550
AWG1272	275650R000018425	11/06/2025	55412
AWG9278	275650B000199303	21/06/2025	74550
AWM9722	275650B000199537	24/06/2025	74550
AWO5F95	275650B000199261	20/06/2025	74550
AWO5F95	275650B000199254	20/06/2025	74550
AWP9J85	275650B000199230	20/06/2025	74550
AWX6G21	275650B000199220	20/06/2025	74550
AXA3D99	275650B000199273	21/06/2025	74550
AXF6385	275650B000199502	24/06/2025	74550
AXJ3552	275650A000015618	21/06/2025	60503
AXQ2318	275650B000199529	24/06/2025	74550
AXQ2318	275650B000199520	24/06/2025	74550
AXT9967	275650B000199547	25/06/2025	74550
AXY7358	275650B000199362	22/06/2025	74550
AYA5367	275650B000199449	23/06/2025	74550
AYD2E08	275650R000018435	11/06/2025	55412
AYH9789	275650W000139338	23/06/2025	74550
AYM4974	275650B000199429	23/06/2025	74550
AYN4B04	275650B000199324	21/06/2025	74550
AYR9H63	275650B000199494	24/06/2025	74550
AYT0C67	275650B000199443	23/06/2025	74550
AYW8J46	275650B000199309	21/06/2025	74550
AZB6A20	275650B000199417	22/06/2025	74550
AZB7D25	275650B000199602	25/06/2025	74550
AZD9E18	275650B000199247	20/06/2025	74550
AZE1573	275650W000139348	24/06/2025	74550
AZF5408	275650B000199500	24/06/2025	74550
AZL9392	275650B000199358	22/06/2025	74550
AZM3D50	275650B000199287	21/06/2025	74550
AZP9338	275650B000199330	21/06/2025	74550
BAC2348	275650B000199412	22/06/2025	74550
BAC4A18	275650B000199311	21/06/2025	74550
BAC6160	275650B000199244	20/06/2025	74550
BAI5J28	275650A000015617	21/06/2025	60503
BAV4151	275650B000199579	25/06/2025	74550
BAV4C41	275650W000139299	20/06/2025	74550
BAX5H03	275650W000139286	20/06/2025	74550
BAY5184	275650B000199396	22/06/2025	74550
BBC6I62	275650R000018432	11/06/2025	55412
BBC8669	275650B000199435	23/06/2025	74550
BBM3F11	275650B000199442	23/06/2025	74550
BBO7G92	275650B000199219	20/06/2025	74550
BBP7481	275650B000199367	22/06/2025	74630
BBQ9C89	275650B000199496	24/06/2025	74710
BBV2304	275650B000199352	22/06/2025	74550
BCE8574	275650B000199464	23/06/2025	74550
BCF9C97	275650W000139335	23/06/2025	74550
BCL1266	275650B000199286	21/06/2025	74550
BCM0H16	275650A000015627	22/06/2025	60503
BCM8109	275650A000015620	22/06/2025	60503
BCR4F58	275650B000199574	25/06/2025	74550
BCS8J91	275650R000018418	11/06/2025	55412
BCS8J91	275650R000018420	11/06/2025	55412
BCX9E95	275650W000139285	20/06/2025	74550

BDG1I87	275650W000139318	22/06/2025	74550
BDG8I93	275650W000139363	25/06/2025	74550
BDI3E22	275650B000199333	21/06/2025	74550
BDK8F98	275650B000199506	24/06/2025	74550
BDP3B71	275650B000199344	21/06/2025	74550
BDP8D81	275650B000199357	22/06/2025	74710
BEB3F17	275650B000199313	21/06/2025	74550
BEB7F34	275650B000199436	23/06/2025	74550
BEB7F34	275650B000199446	23/06/2025	74550
BEC7C89	275650R000018438	11/06/2025	55412
BEC9F85	275650B000199432	23/06/2025	74630
BED6E87	275650B000199596	25/06/2025	74550
BEE2J06	275650B000199389	22/06/2025	74550
BEE4J41	275650W000139288	20/06/2025	74550
BEF5F94	275650B000199291	21/06/2025	74550
BEL8B24	275650B000199355	22/06/2025	74550
BEN0C71	275650B000199600	25/06/2025	74550
BES7B23	275650B000199437	23/06/2025	74550
BEU0I48	275650B000199505	24/06/2025	74550
BEX2D07	275650B000199409	22/06/2025	74550
BGZ9559	275650B000199535	24/06/2025	74550
BLJ2F60	275650B000199308	21/06/2025	74630
CCU5A75	275650W000139349	24/06/2025	74550
CMG7H57	275650B000199534	24/06/2025	74550
CMN1A41	275650A000015631	23/06/2025	60503
CPK5797	275650B000199332	21/06/2025	74550
DAQ6H17	275650B000199350	22/06/2025	74630
DAQ6H17	275650A000015621	22/06/2025	60503
DFK0G99	275650W000139324	22/06/2025	74550
DOL2B07	275650B000199588	25/06/2025	74550
DRN1E62	275650B000199583	25/06/2025	74550
DXE2713	275650B000199279	21/06/2025	74550
EDZ1530	275650B000199585	25/06/2025	74550
EJT2G33	275650B000199203	20/06/2025	74550
EJT2G33	275650B000199399	22/06/2025	74550
EML7D97	275650B000199264	21/06/2025	74550
END0H49	275650W000139359	25/06/2025	74550
EPG8G63	275650R000018431	11/06/2025	55412
EPJ8D14	275650A000015624	22/06/2025	60503
EPJ8D14	275650B000199356	22/06/2025	74550
EPJ8D14	275650W000139323	22/06/2025	74550
EPS2A62	275650B000199295	21/06/2025	74550
ERX3J75	275650B000199349	22/06/2025	74550
EST0A63	275650W000139306	21/06/2025	74550
ETY8D07	275650A000015623	22/06/2025	60503
EUK6F03	275650W000139354	25/06/2025	74550
EUT1I41	275650B000199391	22/06/2025	74550
EVK7J17	275650B000199459	23/06/2025	74550
EZM5I64	275650R000018428	11/06/2025	55412
FAO2J00	275650B000199568	25/06/2025	74550
FCQ1786	275650B000199541	24/06/2025	74550
FFN2F17	275650W000139329	22/06/2025	74550
FGH7I85	275650B000199461	23/06/2025	74550
FGM8I25	275650R000018416	11/06/2025	55412
FGM8I25	275650R000018419	11/06/2025	55412
FHF3D95	275650A000015616	20/06/2025	60503
FLV5E12	275650B000199489	24/06/2025	74550
FNE4B78	275650B000199404	22/06/2025	74550
FQY8B94	275650W000139326	22/06/2025	74630
GFX2E06	275650B000199517	24/06/2025	74550
HEQ7C66	275650W000139330	22/06/2025	74550
HEQ7C66	275650W000139317	21/06/2025	74550
HEQ7C66	275650W000139301	20/06/2025	74550
HGV3F92	275650B000199257	20/06/2025	74550
IBQ9332	275650B000199289	21/06/2025	74550
ICE5587	275650B000199252	20/06/2025	74550
IIV6786	275650B000199263	20/06/2025	74550
IKR1H76	275650B000199462	23/06/2025	74550
ILO3H11	275650B000199525	24/06/2025	74550
INI7J50	275650B000199242	20/06/2025	74550
INI7J50	275650B000199593	25/06/2025	74550
INZ7J14	275650A000015614	20/06/2025	60503
IRG0E61	275650B000199268	21/06/2025	74550
IRW2591	275650B000199487	23/06/2025	74550
IUD8C60	275650B000199524	24/06/2025	74550
IWB2C01	275650R000018427	11/06/2025	55412
IWB2C01	275650R000018434	11/06/2025	55412
IWK6I17	275650B000199366	22/06/2025	74550
IWK6I17	275650B000199365	22/06/2025	74550
IYS0J09	275650B000199581	25/06/2025	74550
IZT9A83	275650B000199221	20/06/2025	74550
IZV3I69	275650B000199347	22/06/2025	74550
JBB5E78	275650B000199515	24/06/2025	74550
JBO3C65	275650B000199512	24/06/2025	74550
JIY9J34	275650B000199237	20/06/2025	74550
JKU1157	275650W000139310	21/06/2025	74550
JOE3E21	275650B000199454	23/06/2025	74550
JRB2E01	275650W000139343	24/06/2025	74550
KAA8D14	275650W000139294	20/06/2025	74550

KEB4677	275650R000018433	11/06/2025	55412
KLC5015	275650B000199392	22/06/2025	74550
KLS5267	275650B000199477	23/06/2025	74550
LXB1758	275650B000199458	23/06/2025	74550
LXT7H95	275650B000199571	25/06/2025	74550
LXZ9B09	275650B000199267	21/06/2025	74550
LYS7642	275650B000199383	22/06/2025	74550
LZM6F91	275650W000139296	20/06/2025	74550
MAB8457	275650B000199572	25/06/2025	74550
MAH8H57	275650B000199539	24/06/2025	74550
MAH8H57	275650B000199538	24/06/2025	74550
MAK0827	275650B000199479	23/06/2025	74550
MAM3A02	275650B000199233	20/06/2025	74550
MAM3A02	275650B000199199	20/06/2025	74550
MBA0806	275650A000015637	24/06/2025	60503
MBH9863	275650B000199305	21/06/2025	74710
MBH9863	275650B000199457	23/06/2025	74550
MBU8J45	275650B000199470	23/06/2025	74550
MBW8C82	275650B000199598	25/06/2025	74550
MCH7J77	275650B000199246	20/06/2025	74550
MCJ1888	275650B000199460	23/06/2025	74550
MCQ7666	275650B000199256	20/06/2025	74550
MCU6B60	275650B000199418	22/06/2025	74630
MDA8A15	275650W000139360	25/06/2025	74550
MDK5814	275650B000199591	25/06/2025	74550
MDK5814	275650B000199599	25/06/2025	74550
MEK3371	275650B000199310	21/06/2025	74550
MEM0211	275650B000199542	24/06/2025	74550
MEZ8911	275650B000199597	25/06/2025	74550
MFM2G51	275650A000015630	23/06/2025	60503
MFM9596	275650B000199250	20/06/2025	74550
MFM9606	275650B000199210	20/06/2025	74550
MFM9606	275650B000199575	25/06/2025	74550
MFU7A10	275650W000139351	24/06/2025	74550
MGC9B79	275650B000199440	23/06/2025	74550
MGG4793	275650B000199578	25/06/2025	74630
MGX7J27	275650B000199400	22/06/2025	74550
MHH7A08	275650B000199521	24/06/2025	74550
MHJ4915	275650B000199364	22/06/2025	74550
MHM1F45	275650B000199240	20/06/2025	74630
MIN1D65	275650W000139314	21/06/2025	74550
MIS0A01	275650B000199361	22/06/2025	74550
MKB3970	275650W000139362	25/06/2025	74550
MKI3514	275650B000199586	25/06/2025	74550
MKP4D89	275650B000199245	20/06/2025	74630
MKY4905	275650B000199339	21/06/2025	74630
MKY4905	275650B000199445	23/06/2025	74550
MLI3J67	275650B000199558	25/06/2025	74550
MMC1D64	275650B000199206	20/06/2025	74550
MQY2A29	275650B000199577	25/06/2025	74550
NEP1550	275650B000199372	22/06/2025	74550
NKG5G80	116100T002875585	20/06/2025	55250
NRM0J93	275650B000199492	24/06/2025	74550
NRN4G76	275650B000199491	24/06/2025	74550
NXM8276	275650B000199430	23/06/2025	74550
NZE3I02	275650B000199214	20/06/2025	74550
OBF7A23	275650B000199561	25/06/2025	74550
OBP5F78	275650B000199478	23/06/2025	74550
OFN4C47	275650B000199262	20/06/2025	74630
OGS6459	275650W000139328	22/06/2025	74550
OKD8E40	275650B000199468	23/06/2025	74550
OKG2400	275650W000139344	24/06/2025	74550
ONH2G20	275650B000199201	20/06/2025	74630
ONH2G20	275650B000199202	20/06/2025	74550
OOI7268	275650B000199544	25/06/2025	74550
OWR4A05	275650B000199228	20/06/2025	74550
OXE7538	275650B000199532	24/06/2025	74550
OZM7D89	275650B000199271	21/06/2025	74630
PGU3850	275650B000199556	25/06/2025	74630
PGU3850	275650B000199563	25/06/2025	74550
PRA6C21	275650W000139304	21/06/2025	74550
PRJ0J97	275650B000199314	21/06/2025	74550
PVC7G25	275650B000199351	22/06/2025	74550
PXE2731	275650B000199282	21/06/2025	74550
PZB5I90	275650W000139292	20/06/2025	74550
PZJ2I74	275650B000199497	24/06/2025	74550
QCT1E00	275650W000139358	25/06/2025	74550
QHP1J96	275650W000139312	21/06/2025	74550
QIK7C09	275650B000199368	22/06/2025	74550
QIW5J29	275650B000199480	23/06/2025	74630
QIZ0D18	275650B000199584	25/06/2025	74550
QJD1G77	275650B000199405	22/06/2025	74550
QJE4J48	275650B000199363	22/06/2025	74550
QJI5F97	275650B000199513	24/06/2025	74550
QJS8F51	275650B000199290	21/06/2025	74550
QJX9J20	275650B000199225	20/06/2025	74550
QLN0E93	275650B000199378	22/06/2025	74550
QOR4B76	275650B000199269	21/06/2025	74550
QOZ5H13	275650B000199403	22/06/2025	74550

QPF5C75	275650B000199283	21/06/2025	74550
QQB8H40	275650W000139308	21/06/2025	74550
QQC2C70	275650W000139293	20/06/2025	74550
QTO9E40	275650B000199377	22/06/2025	74550
QUH1I47	275650B000199248	20/06/2025	74550
QWD2A20	275650B000199218	20/06/2025	74550
RAD8F66	275650B000199555	25/06/2025	74550
RAR4I12	275650B000199386	22/06/2025	74550
RAV5C20	275650B000199519	24/06/2025	74550
RDT2E85	275650B000199463	23/06/2025	74550
RDZ4I07	275650B000199316	21/06/2025	74550
RHC6I57	275650W000139346	24/06/2025	74550
RHD6G48	275650B000199518	24/06/2025	74550
RHF9B88	275650B000199476	23/06/2025	74550
RHH8A37	275650B000199475	23/06/2025	74550
RHK6J72	275650W000139291	20/06/2025	74550
RHK7F39	275650B000199315	21/06/2025	74550
RHN0F54	116100T002204215	20/06/2025	54521
RHR4E40	275650W000139298	20/06/2025	74550
RHY7D02	275650B000199387	22/06/2025	74550
RLJ3B54	275650B000199511	24/06/2025	74550
RRX9I02	275650B000199276	21/06/2025	74550
RWF4H99	275650B000199551	25/06/2025	74550
RXT1F35	275650A000015632	23/06/2025	60503
RXT9F95	275650A000015629	23/06/2025	60503
RXT9F95	275650B000199444	23/06/2025	74550
RYI9H16	275650B000199567	25/06/2025	74550
RYT1D56	275650B000199451	23/06/2025	74550
SDY6D87	275650W000139365	25/06/2025	74550
SEB9D98	275650B000199319	21/06/2025	74550
SEF8I47	275650W000139305	21/06/2025	74550
SEH7I76	275650B000199420	22/06/2025	74550
SEM3D80	275650B000199554	25/06/2025	74630
SET2D67	275650B000199321	21/06/2025	74550
SET8E10	275650B000199448	23/06/2025	74550
SEV5J17	275650B000199474	23/06/2025	74550
SEV8I31	275650B000199564	25/06/2025	74550
SEY8I38	275650B000199431	23/06/2025	74630
SFB4B81	275650B000199560	25/06/2025	74550
SFB6D91	275650B000199552	25/06/2025	74550
SFE3B58	275650B000199495	24/06/2025	74630
SFG6F78	275650B000199226	20/06/2025	74550
SFJ1B68	275650B000199507	24/06/2025	74550
SFL4C83	275650B000199545	25/06/2025	74550
SFL5G03	275650B000199447	23/06/2025	74550
SFN5G08	275650B000199302	21/06/2025	74550
SFN5G08	275650B000199300	21/06/2025	74550
SJB0J12	275650B000199592	25/06/2025	74550
SOK3G04	275650B000199546	25/06/2025	74550
SPV6B22	275650B000199465	23/06/2025	74550
SSN9H14	275650B000199421	22/06/2025	74550
SXB5G57	275650B000199466	23/06/2025	74550
SXC0A47	275650B000199249	20/06/2025	74550
SXZ7B92	275650B000199212	20/06/2025	74550
TAI0F31	275650B000199371	22/06/2025	74550
TAJ5C24	275650A000015634	24/06/2025	60503
TAO2C15	275650B000199469	23/06/2025	74550
TAO3G57	275650B000199569	25/06/2025	74550
TBA8B74	275650B000199209	20/06/2025	74550
TBA8G76	275650B000199510	24/06/2025	74550
TBE0E47	275650W000139295	20/06/2025	74550
TBG6J76	275650B000199543	24/06/2025	74550
TBM8E25	275650B000199285	21/06/2025	74630
TBM9I31	275650B000199301	21/06/2025	74550
TCZ2D09	275650W000139357	25/06/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:5CED455E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº030/2025 III

EDITAL Nº030/2025 IIIV
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM6A64	275650NIC0062339	05/04/2025	50020
ABN8444	275650B000195333	18/04/2025	74550
ACI3F08	275650B000195345	18/04/2025	74550
ACO9477	275650B000195243	17/04/2025	74550
ACX8I89	275650B000195349	18/04/2025	74550
ADZ7575	275650B000195151	16/04/2025	74550
AEJ0995	275650B000195430	19/04/2025	74550
AEW3H41	275650B000195186	17/04/2025	74630
AFF1054	116100T002742712	17/04/2025	54521
AFR9E68	275650B000195543	20/04/2025	74550
AGA3J50	275650B000195175	16/04/2025	74550
AGO8F23	275650B000195486	20/04/2025	74550
AGR2468	275650B000195476	19/04/2025	74630
AGX8J51	275650B000195466	19/04/2025	74630
AHF2498	275650B000195178	16/04/2025	74550
AHN7943	275650B000195142	16/04/2025	74630
AHN7943	275650B000195191	17/04/2025	74550
AID6056	275650B000195274	18/04/2025	74550
AIM2764	275650B000195462	19/04/2025	74550
AIY2E29	275650B000195415	19/04/2025	74630
AIY2E29	116100T002742705	17/04/2025	55250
AJB1A72	275650A000015329	20/04/2025	60503
AJB9C40	275650B000195202	17/04/2025	74550
AJC6G76	275650R000017547	07/04/2025	55412
AJD1E42	275650W000138530	19/04/2025	74550
AJM6G05	275650A000015324	18/04/2025	60503
AJM6G05	275650A000015323	18/04/2025	60503
AKP8I34	275650B000195481	20/04/2025	74710
AKS4C53	275650B000191103	19/02/2025	74550
AKV7708	275650B000195245	17/04/2025	74550
ALF9J64	275650B000195177	16/04/2025	74630
ALZ1707	275650B000195536	20/04/2025	74550
ALZ7270	116100T002602935	17/04/2025	55411
AMC2937	275650B000195193	17/04/2025	74550
AME8026	275650B000195389	19/04/2025	74550
AMM4B41	275650B000195133	16/04/2025	74630
AMT8H54	275650B000195331	18/04/2025	74550
AMX8H64	275650B000195348	18/04/2025	74550
AMX8H64	275650B000195468	19/04/2025	74710
ANB0896	275650B000195521	20/04/2025	74550
AND0B79	275650B000195240	17/04/2025	74630
ANH1482	275650W000138518	18/04/2025	74550
ANK5718	275650B000195169	16/04/2025	74550
ANO1435	275650B000195258	18/04/2025	74710
ANQ7386	275650NIC0062331	05/04/2025	50020
ANU7H92	275650A000015310	16/04/2025	60503
ANV4F89	275650B000195392	19/04/2025	74550
ANX2283	275650B000195390	19/04/2025	74550
AOF4B07	275650B000195487	20/04/2025	74630
AOG3C26	275650B000195211	17/04/2025	74630
AOH8406	275650W000138509	18/04/2025	74630
AOO9448	275650A000015318	18/04/2025	60503
APQ4J84	275650B000195480	19/04/2025	74630
APQ4J84	275650B000195465	19/04/2025	74630
AQM4845	275650B000195484	20/04/2025	74550
AQP7J29	275650W000138484	16/04/2025	74630
AQX0H26	275650B000195214	17/04/2025	74550
AQZ4351	275650B000195568	20/04/2025	74550
ARH6G45	275650B000195156	16/04/2025	74630
ARW0252	275650B000195532	20/04/2025	74630
ASB9G13	275650A000015309	16/04/2025	60503
ASC7B11	275650B000195244	17/04/2025	74550
ASC9601	275650B000195491	20/04/2025	74550
ASI4B49	275650B000195220	17/04/2025	74550
ASM4I50	275650B000195504	20/04/2025	74550
ASM5570	275650B000195231	17/04/2025	74550
ASQ8771	275650B000195131	16/04/2025	74550
AST1E99	275650W000138532	19/04/2025	74550
AST1E99	275650W000138536	20/04/2025	74550
ASZ7I52	275650NIC0062307	05/04/2025	50020
ATF7E90	275650B000195130	16/04/2025	74550
ATL4D48	275650B000195453	19/04/2025	74550
ATO0939	275650W000138546	20/04/2025	74550
ATP9A91	275650B000195325	18/04/2025	74550
ATZ7C23	275650B000195400	19/04/2025	74550
AUB1F77	275650B000195146	16/04/2025	74550
AUC1463	275650R000017556	07/04/2025	55412
AUC1463	275650R000017549	07/04/2025	55412

AUK7126	275650B000195448	19/04/2025	74550
AUZ5A58	275650R000017551	07/04/2025	55412
AUZ5E05	275650B000195206	17/04/2025	74550
AVB9G82	275650B000195170	16/04/2025	74550
AVD5J88	275650NIC0062324	05/04/2025	50020
AVE5660	275650B000195136	16/04/2025	74550
AVJ0629	275650W000138510	18/04/2025	74550
AVJ2J23	275650B000195207	17/04/2025	74630
AVT3462	275650W000138479	16/04/2025	74550
AVT3462	275650W000138471	16/04/2025	74550
AVU4J69	275650B000195197	17/04/2025	74550
AVV6967	275650B000195425	19/04/2025	74550
AWB7G51	275650B000195406	19/04/2025	74550
AWJ6H94	275650NIC0062321	05/04/2025	50020
AWL4693	116100T001935061	17/04/2025	76251
AWY4G99	275650B000195114	16/04/2025	74550
AXA1767	275650W000138529	19/04/2025	74550
AXA3D99	275650W000138541	20/04/2025	74550
AXB4663	275650B000195144	16/04/2025	74630
AXB4663	275650A000015331	21/04/2025	60503
AXB4663	275650B000195488	20/04/2025	74710
AXB4663	275650B000195490	20/04/2025	74710
AXC4468	275650A000015326	19/04/2025	60503
AXC7B83	275650B000195262	18/04/2025	74550
AXI4D17	275650R000017548	07/04/2025	55412
AXM3I71	275650W000138498	17/04/2025	74550
AXM3I71	275650W000138499	17/04/2025	74550
AXM7I94	275650B000195182	16/04/2025	74550
AXN6C58	275650B000195329	18/04/2025	74550
AXQ8H83	275650B000195172	16/04/2025	74630
AXV0J71	275650NIC0062335	05/04/2025	50020
AXZ2376	275650B000195340	18/04/2025	74550
AYA5H70	275650B000195174	16/04/2025	74630
AYA6H17	275650W000138476	16/04/2025	74550
AYG0F20	275650B000195343	18/04/2025	74550
AYK0560	275650B000195227	17/04/2025	74550
AYQ7121	275650B000195452	19/04/2025	74550
AYW9404	275650B000195192	17/04/2025	74550
AYW9404	275650W000138531	19/04/2025	74550
AZD2177	275650R000017539	07/04/2025	55412
AZD7C94	275650B000195447	19/04/2025	74550
AZF5H22	275650B000195507	20/04/2025	74550
AZG0H89	275650B000195218	17/04/2025	74550
AZH1I04	275650W000138513	18/04/2025	74550
AZI8079	275650B000195560	20/04/2025	74550
AZJ8329	275650R000017554	07/04/2025	55412
AZJ8329	275650R000017546	07/04/2025	55412
AZO0H13	275650B000195500	20/04/2025	74550
AZO0H13	275650B000195499	20/04/2025	74630
AZS3B69	275650W000138486	17/04/2025	74550
AZU7E08	275650B000195212	17/04/2025	74550
AZW4F17	275650W000138527	19/04/2025	74550
AZW4F17	275650B000195433	19/04/2025	74550
AZW4F17	275650B000195423	19/04/2025	74550
BAA0C19	275650B000195352	18/04/2025	74550
BAA1E39	275650B000195509	20/04/2025	74550
BAB0684	275650B000195269	18/04/2025	74630
BBB4023	275650B000195571	20/04/2025	74550
BBC8J93	275650NIC0062306	05/04/2025	50020
BBJ2E32	275650B000193551	24/03/2025	74550
BBJ5D68	275650B000195572	20/04/2025	74710
BBJ9135	275650B000195346	18/04/2025	74550
BBN2G10	275650B000195252	17/04/2025	74550
BBO8314	275650B000195482	20/04/2025	74550
BBT2J72	275650NIC0062315	05/04/2025	50020
BBT9D80	275650W000138538	20/04/2025	74550
BBY5D57	275650R000017541	07/04/2025	55412
BCA7C28	275650B000195426	19/04/2025	74550
BCG8B26	275650B000195454	19/04/2025	74630
BCL3G31	275650A000015306	16/04/2025	60503
BCR1371	275650NIC0062325	05/04/2025	50020
BCS6E48	275650B000195450	19/04/2025	74630
BCY4J40	275650B000195438	19/04/2025	74550
BDC9G29	275650B000195527	20/04/2025	74630
BDG8B75	275650B000195419	19/04/2025	74550
BDH2F65	275650B000195492	20/04/2025	74550
BDH4E12	275650B000195195	17/04/2025	74550
BDJ9A24	275650B000195444	19/04/2025	74630
BDL6B79	275650B000195155	16/04/2025	74630
BDM9B13	275650B000195323	18/04/2025	74630
BDN3F44	275650B000195364	18/04/2025	74630
BDN3G16	275650NIC0062326	05/04/2025	50020
BDN4G10	275650B000195546	20/04/2025	74630
BDO1I21	275650NIC0062334	05/04/2025	50020
BDS1E40	275650B000195365	18/04/2025	74550
BDT5C88	275650A000015320	18/04/2025	60503
BEB7D62	275650B000195338	18/04/2025	74630
BEG3C18	275650B000195418	19/04/2025	74630
BEH3J57	275650NIC0062310	05/04/2025	50020

BEI4J88	275650W000138497	17/04/2025	74630
BEN3G68	275650B000195414	19/04/2025	74550
BEO5E35	275650NIC0062316	05/04/2025	50020
BEO7C05	275650NIC0062333	05/04/2025	50020
BES4B60	275650W000138473	16/04/2025	74550
BEU8H49	275650B000195458	19/04/2025	74550
BEY9D05	275650B000195307	18/04/2025	74550
BSH5G13	275650B000195145	16/04/2025	74630
BSH5G13	275650B000195416	19/04/2025	74550
BSH5G13	275650B000195428	19/04/2025	74550
BSH5G13	275650B000195176	16/04/2025	74550
BSH5G13	275650B000195152	16/04/2025	74550
BSH5G13	275650B000195173	16/04/2025	74630
BWE0072	116100T002742713	17/04/2025	55250
CCO1B39	275650B000195137	16/04/2025	74550
CDW8H16	275650B000195478	19/04/2025	74550
CKO0I93	275650B000195372	19/04/2025	74550
CMF2G89	275650W000138490	17/04/2025	74550
DAR1I61	275650B000195519	20/04/2025	74550
DGZ6H60	275650B000195513	20/04/2025	74550
DWY4376	275650B000191136	19/02/2025	74550
EDG8I83	275650B000195573	20/04/2025	74630
EES5271	275650B000195265	18/04/2025	74550
EFK0B93	275650B000195255	18/04/2025	74550
EMC8743	275650W000138517	18/04/2025	74550
EMJ5F68	275650B000195247	17/04/2025	74550
EQA2639	275650B000195330	18/04/2025	74550
ERU5800	275650B000195154	16/04/2025	74630
ETV9589	275650B000195127	16/04/2025	74550
EWP7E44	275650B000195421	19/04/2025	74550
EXX0E34	275650B000195566	20/04/2025	74550
EYG7F75	275650B000195363	18/04/2025	74550
FAK4A04	275650B000195562	20/04/2025	74550
FAQ2C77	275650B000195408	19/04/2025	74550
FAZ4B54	275650W000138516	18/04/2025	74550
FDC9I33	275650NIC0062319	05/04/2025	50020
FGE9D85	275650NIC0062312	05/04/2025	50020
FGE9D85	275650NIC0062311	05/04/2025	50020
FGL0F13	275650B000195165	16/04/2025	74550
FIE1C88	275650B000195514	20/04/2025	74550
FPD1H65	275650W000138504	18/04/2025	74550
FRA5J06	275650NIC0062322	05/04/2025	50020
FSQ5A02	275650A000015315	17/04/2025	60503
FZB5E25	275650B000195313	18/04/2025	74630
GBI3J21	275650W000138534	19/04/2025	74550
GBM2C45	275650B000195196	17/04/2025	74550
GGW0F30	275650NIC0062317	05/04/2025	50020
GHF2I38	275650NIC0062327	05/04/2025	50020
GLS9H38	275650A000015325	19/04/2025	60503
GWM2E96	275650W000138474	16/04/2025	74550
HDF3E87	275650NIC0062313	05/04/2025	50020
HFR2C04	275650B000195475	19/04/2025	74550
HFR2C04	275650B000195439	19/04/2025	74550
HJA5I61	275650B000195253	17/04/2025	74550
HOV2404	275650B000195122	16/04/2025	74550
HPF9282	275650A000015317	17/04/2025	60503
HRW1A72	275650B000195525	20/04/2025	74550
ICA1627	116100T002742710	17/04/2025	55250
ICE5587	275650B000195353	18/04/2025	74550
ILC1365	275650W000138503	18/04/2025	74550
IMT7G39	275650B000195420	19/04/2025	74550
INH0464	275650NIC0062314	05/04/2025	50020
INH7C72	275650B000195147	16/04/2025	74550
IOR8054	275650B000195198	17/04/2025	74550
IPB8A42	275650B000195431	19/04/2025	74550
IPQ1D99	275650B000195473	19/04/2025	74630
IRW5H17	275650W000138511	18/04/2025	74550
IRX7E57	275650B000191062	18/02/2025	74550
ISZ1B10	275650W000138488	17/04/2025	74550
ITB8F97	275650B000195272	18/04/2025	74630
IUT6A40	275650B000195383	19/04/2025	74550
IVS9I46	275650W000138539	20/04/2025	74550
IVS9I46	275650W000138540	20/04/2025	74550
IWQ6H30	275650B000195232	17/04/2025	74550
IXI5C93	275650B000195524	20/04/2025	74550
IXK8C76	275650W000138543	20/04/2025	74550
IZU6H15	275650B000195200	17/04/2025	74550
JAD9I83	275650NIC0062337	05/04/2025	50020
JCD6B20	275650B000195301	18/04/2025	74550
JCK8B65	275650NIC0062329	05/04/2025	50020
JDF3C62	275650B000195179	16/04/2025	74630
JDH1B48	275650B000195551	20/04/2025	74630
JFX2083	275650B000195455	19/04/2025	74630
JNW2F66	116100T002742709	17/04/2025	55250
JPO1G19	275650B000195249	17/04/2025	74550
JRD8125	275650B000195549	20/04/2025	74550
JVW8D36	275650R000017553	07/04/2025	55412
JYG5D97	275650B000195187	17/04/2025	74630
KNE5E69	275650R000017555	07/04/2025	55412

KNE5E69	275650R000017542	07/04/2025	55412
KNE5E69	275650R000017550	07/04/2025	55412
KUQ8B21	275650B000195446	19/04/2025	74550
KYL3G15	275650B000195238	17/04/2025	74550
KYN9A02	275650B000195523	20/04/2025	74550
LTN4B24	275650R000017557	07/04/2025	55412
LYE4583	275650W000138482	16/04/2025	74550
LZK6772	275650B000195194	17/04/2025	74550
LZN5101	275650W000138545	20/04/2025	74550
LZU5236	275650B000195217	17/04/2025	74550
MAU5249	275650B000195396	19/04/2025	74550
MAV3D10	275650B000195563	20/04/2025	74550
MBM3061	275650B000195350	18/04/2025	74630
MBO0617	275650B000195128	16/04/2025	74550
MBV2725	275650W000138544	20/04/2025	74630
MCE9021	275650R000017543	07/04/2025	55412
MCE9021	275650R000017552	07/04/2025	55412
MCR7J55	116100T002602934	17/04/2025	55411
MDS3334	275650B000195369	19/04/2025	74550
MDS8J77	116100T002742707	17/04/2025	55250
MEF2017	275650B000195184	16/04/2025	74550
MEF2017	275650B000195407	19/04/2025	74550
MES4E95	275650A000015321	18/04/2025	60503
MET7C24	275650B000195159	16/04/2025	74550
MFH8J61	275650NIC0062320	05/04/2025	50020
MFW2G41	275650B000195242	17/04/2025	74630
MFX3G07	275650W000138495	17/04/2025	74550
MGE6992	275650B000195565	20/04/2025	74630
MGF6D74	275650B000195344	18/04/2025	74550
MHE6C20	275650B000195278	18/04/2025	74550
MHF4B21	275650B000195437	19/04/2025	74550
MHU6192	275650B000195216	17/04/2025	74550
MID8A48	275650B000195279	18/04/2025	74630
MIF5372	275650B000195335	18/04/2025	74630
MIR7G81	275650W000138477	16/04/2025	74630
MIS7907	275650A000015319	18/04/2025	60503
MJL9H71	275650B000195277	18/04/2025	74550
MJZ1D86	275650B000195360	18/04/2025	74550
MKG8C04	275650B000195463	19/04/2025	74550
MKR4F49	275650B000195226	17/04/2025	74550
MKY4905	275650B000195459	19/04/2025	74630
MMC7C77	275650B000195535	20/04/2025	74550
MMF1J18	275650B000195515	20/04/2025	74630
NEV2G78	275650B000195161	16/04/2025	74550
NJP1H59	275650A000015307	16/04/2025	60503
NRH7I97	275650B000195474	19/04/2025	74630
NSL4966	275650B000195385	19/04/2025	74550
NSV9660	275650B000195485	20/04/2025	74550
NSV9660	275650B000195371	19/04/2025	74550
NTJ6A02	116100T002742704	17/04/2025	55250
NXD1B78	116100T002742711	17/04/2025	55250
OBK6J29	275650B000195366	18/04/2025	74550
OKG7H58	275650B000195267	18/04/2025	74550
OKZ4J53	275650B000195526	20/04/2025	74550
ONN9F06	275650B000195228	17/04/2025	74630
OQW5A14	275650B000191043	17/02/2025	74550
OZC8G21	275650B000195538	20/04/2025	74550
PAW8A77	275650B000195129	16/04/2025	74550
PXY7H93	275650B000195557	20/04/2025	74550
PYL9I34	275650W000138492	17/04/2025	74550
QCB8C00	116100T002602933	17/04/2025	76251
QEV3D39	275650B000195199	17/04/2025	74550
QHP6408	275650W000138481	16/04/2025	74550
QHX1B90	275650B000195376	19/04/2025	74550
QHX4C46	275650R000017545	07/04/2025	55412
QIA1D24	275650W000138519	18/04/2025	74630
QID0I66	116100T001935062	17/04/2025	76252
QIE0D31	275650B000195493	20/04/2025	74550
QIM3231	275650B000195394	19/04/2025	74550
QIN3331	275650B000195291	18/04/2025	74630
QJA9J82	275650B000195286	18/04/2025	74550
QJH3H22	275650B000195378	19/04/2025	74550
QJO1H07	275650B000195308	18/04/2025	74550
QJR8J95	275650B000195261	18/04/2025	74550
QPA5E96	275650B000195319	18/04/2025	74550
QTL3A64	275650B000195354	18/04/2025	74550
QTR2C75	275650NIC0062323	05/04/2025	50020
QUN9H38	275650B000195413	19/04/2025	74550
QXY7I81	275650B000195143	16/04/2025	74550
QZD9H89	275650B000195271	18/04/2025	74550
RAG6C03	275650A000015322	18/04/2025	60503
RDY0G70	275650B000195125	16/04/2025	74550
RHA2G37	275650B000191132	19/02/2025	74550
RHA4J01	275650A000015313	17/04/2025	60503
RHD4F04	275650NIC0062328	05/04/2025	50020
RHI5G43	275650B000195134	16/04/2025	74550
RHI5G79	275650B000195451	19/04/2025	74550
RHJ6F04	275650A000015316	17/04/2025	60503
RHL8E47	275650NIC0062338	05/04/2025	50020

RHM2D04	275650W000138506	18/04/2025	74550
RHS9B25	275650B000195221	17/04/2025	74550
RHT1C15	275650B000195318	18/04/2025	74550
RHU9G56	275650B000195362	18/04/2025	74630
RHW4B87	275650B000195399	19/04/2025	74550
RHY7I72	275650B000195236	17/04/2025	74710
RLL7D94	275650B000195149	16/04/2025	74550
RNF0B39	275650B000195380	19/04/2025	74550
RNJ5B03	275650B000195528	20/04/2025	74550
RRX5B80	275650W000138475	16/04/2025	74550
RUZ3A84	275650A000015327	19/04/2025	60503
RXP4I69	275650W000138501	18/04/2025	74550
RXT2J11	275650B000195539	20/04/2025	74550
RYH3G62	275650A000015312	17/04/2025	60503
RYS0E56	275650B000195422	19/04/2025	74630
RYY3J91	275650R000017537	07/04/2025	55412
RYZ4G61	275650B000195550	20/04/2025	74710
SEF2D26	275650B000195229	17/04/2025	74630
SEF8I57	275650B000191109	19/02/2025	74550
SEG6G68	275650NIC0062309	05/04/2025	50020
SEI9D75	275650A000015330	21/04/2025	60503
SEO5G12	275650B000195180	16/04/2025	74550
SEP7J13	275650NIC0062305	05/04/2025	50020
SES4E17	275650B000195270	18/04/2025	74550
SES5C58	275650B000195282	18/04/2025	74710
SET3J08	275650A000015308	16/04/2025	60503
SFA8E23	275650NIC0062332	05/04/2025	50020
SFF6I54	275650B000195273	18/04/2025	74550
SFF9H08	275650B000195384	19/04/2025	74550
SFI1D28	275650W000138480	16/04/2025	74550
SMC6C25	275650W000138505	18/04/2025	74550
SMC6C25	275650B000195355	18/04/2025	74550
SMC6C25	275650W000138514	18/04/2025	74550
SPE8C22	275650B000195126	16/04/2025	74550
SVA7A81	275650B000195503	20/04/2025	74550
SVB9E97	275650NIC0062318	05/04/2025	50020
SXE4I92	275650B000195203	17/04/2025	74550
SXF1C45	275650W000138470	16/04/2025	74550
SXH8D69	275650B000195483	20/04/2025	74550
SXJ2A87	275650W000138508	18/04/2025	74550
SXK8B15	275650A000015311	16/04/2025	60503
SXT6I11	275650W000138528	19/04/2025	74630
SXT6I11	275650B000195435	19/04/2025	74550
TAI6E77	275650B000195404	19/04/2025	74550
TAK3H55	275650B000195564	20/04/2025	74550
TAR7H21	275650NIC0062336	05/04/2025	50020
TAX0D87	275650NIC0062308	05/04/2025	50020
TAZ5C24	275650B000195356	18/04/2025	74550
TBE0E55	275650W000138472	16/04/2025	74550
TBF6B26	275650B000195205	17/04/2025	74550
TBO8I88	275650B000195470	19/04/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:C8D8198D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

ANEXO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO 2026

Ficam fixadas, por área de atuação, as seguintes ações programáticas prioritárias:

· LEGISLATIVA

Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município, organizar e administrar os seus serviços internos, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas

Nº	Especificação	Unidade	2026
01	Manutenção das Instalações do Prédio	Manutenção	3
02	Capacitação de servidores e vereadores	Cursos	120
03	Contratação de Estagiários	Estagiários	1
04	Aquisição de móveis, equipamentos	Equipamentos	20
05	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	20
06	Aquisição de veículos	Veículos	01
07	Aquisição e Manutenção de equipamentos para retransmissão de sessões	Equipamentos	10
08	Elaboração de Projetos de Lei	Projetos	30
09	Decretos legislativos	Decretos	20
10	Resoluções	Resoluções	10
11	Prestação de Contas	Contas	05

· GOVERNO MUNICIPAL
Objetivos Gerais:
Coordenar os objetivos e metas programadas, manter contato com os diversos segmentos da sociedade, manter sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais, supervisionar as atividades executadas pelos órgãos da administração direta e indireta e possibilitar a modernização da estrutura administrativa municipal, bem como avaliar e proceder aos ajustes que se tornarem necessários na mesma. Como autoridade do município representar o mesmo sempre que solicitado e seja possível. Zelar pela transparência de todos os atos públicos incentivando os munícipes a participarem de reuniões e audiências públicas.

Objetivos Específicos:
· Promover o desenvolvimento econômico e social do município com sustentabilidade e inclusão.
· Assegurar serviços públicos de qualidade, com foco em saúde, educação e infraestrutura.
· Fortalecer a gestão pública com eficiência, transparência e participação social.
· Reduzir desigualdades e ampliar o acesso a direitos básicos para toda a população.
· Modernizar a administração pública com o uso de tecnologias e boas práticas de gestão.

Principais Metas:

Nº	Especificação	Unidade	2026
01	Coordenar audiências Públicas de planejamento municipal e prestações de contas	Audiências	30
02	Efetivar e assinar convênios e Propostas	Convênios	30
03	Promover ações de Segurança Pública Programa Videomonitoramento	Programa	02
04	Enviar ao Poder Legislativo os Projetos de sua competência	Projetos	110
05	Sancionar Leis	Leis	150
06	Homologar licitações	Licitações	350
07	Enviar prestações de contas nos prazos devidos.	Prestações	50
08	Representar o Município sempre que solicitado dentro de suas possibilidades	Evento	150
09	Convocar Reuniões	Reuniões	200
10	Convocar Audiências públicas	Audiências	30
11	Atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado	Contato	Continuo
12	Atender as demandas do Controle interno	Controle	Continuo

· SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivos Gerais:

· **Gestão de Recursos Humanos e Materiais:** Responsável pela administração de pessoal, incluindo nomeações, treinamentos e folha de pagamento, além da gestão do patrimônio público e almoxarifado.
· **Processos Administrativos e Licitações:** Coordena processos licitatórios, compras e contratos, assegurando a legalidade e transparência nas aquisições e serviços prestados.
· **Atos Normativos e Comunicação Oficial:** Elabora minutas de atos oficiais, acompanha publicações e mantém a comunicação entre o Executivo e o Legislativo, facilitando a tramitação de mensagens e projetos.
· **Controle e Fiscalização:** Supervisiona a implementação de serviços públicos autorizados, garantindo o cumprimento das normas e a eficiência na prestação de serviços à população.
· **Tecnologia e Processamento de Dados:** Gerencia sistemas de processamento de dados, protocolo, expediente e arquivo, promovendo a modernização e eficiência dos processos administrativos.
Objetivos Específicos:

1. **Gerenciar os recursos humanos da Prefeitura**
- Realizar concursos públicos, nomeações, treinamentos e gestão de folha de pagamento.
- Elaborar políticas de valorização e capacitação dos servidores.
2. Aprimorar os processos administrativos
- Modernizar e padronizar os processos internos.
- Implantar sistemas de gestão eletrônica de documentos e processos.
3. Garantir a eficiência na gestão de bens e serviços

- Controlar o patrimônio público, almoxarifado e logística.
- Gerir contratos e convênios administrativos.

4. Assegurar a legalidade e transparência nos atos administrativos
- Atuar conforme a legislação vigente.
- Promover a transparência na gestão pública.

5. Apoiar as demais secretarias municipais
- Oferecer suporte técnico e administrativo para o bom funcionamento da prefeitura como um todo.

6. Promover a modernização da administração pública
- Implementar novas tecnologias e práticas inovadoras de gestão pública.

7. Elaborar e aplicar políticas de controle interno
- Acompanhar o cumprimento de metas e objetivos administrativos.
- Prevenir falhas, desperdícios e irregularidades.

Principais Metas:

Nº	Especificação	Unidade	2026
1	Efetuar controle administrativo, financeiro, patrimonial e acompanhamento de resultados	Controle	Continuo
2	Prestar Contas de recursos oriundos de convênios, auxílios e subvenções	Serviços	30
3	Capacitar Servidores	Cursos	60
4	Implantar o Programa de Avaliação de Desempenho semestral	Programa	02
5	Acompanhar e elaborar PPA	Projeto	01
6	Acompanhar e elaborar LDO	Projeto	01
7	Acompanhar e elaborar LOA	Projeto	01
8	Firmar Convênios com as Associações, Entidades e Órgãos Federais, Estaduais.	Convênios	30
9	Participar de Programas dos Governos Estadual e Federal para o desenvolvimento do Município	Programas	25
10	Adquirir e ou desapropriar imóveis	Imóveis	07
11	Elaborar e Planejar a execução, reformas, ampliações, construções e melhorias no âmbito municipal.	Projeto	50
12	Locar imóveis para órgãos públicos sem sede própria	Locação	05
13	Solicitar compras e processos de licitações de produtos/serviços para cumprimento das metas estabelecidas nesta lei	Licitações	300
14	Promover cursos de especialização e treinamento	Cursos	30
15	Atualizar e manter o Portal da Transparência com 100% das informações exigidas por lei, com atualização em tempo real.	Controle	Continuo
16	Capacitar 100% dos servidores da área administrativa em temas como governança, inovação e transformação digital até o 3º trimestre de 2026.	Treinamentos	10
17	Lançar programa de saúde e bem-estar no trabalho para todos os servidores até julho de 2026	Programa	1
18	Elaborar Leis, Decretos, Portarias e outros	Documentos	450
19	Disponibilizar 80% dos serviços administrativos de forma digital até dezembro de 2026.	Plano	1
20	Adquirir e/ou locar software e equipamentos de informática	Equipamentos	30
21	Fortalecer os mecanismos de transparência e controle interno para garantir a boa aplicação dos recursos públicos	Controle	Continuo
22	Reduzir em 20% os custos operacionais administrativos por meio da digitalização de processos.	Controle	Continuo
23	Capacitar todos os responsáveis por contratos e convênios sobre práticas de controle e fiscalização.	Qualificação	Continuo

· SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Objetivos Gerais:

Aprimorar o planejamento de médio e longo prazo, alinhado ao Plano Plurianual (PPA) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Ampliar a capacidade de captação de recursos externos e promover parcerias interinstitucionais.

Objetivos Específicos:

1. **Planejamento Estratégico Municipal**
- Elaborar e coordenar o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, alinhando as ações do município às necessidades da população e às diretrizes do governo federal e estadual.

2. Captação de Recursos Externos
- Identificar e pleitear recursos junto aos governos estadual e federal, visando financiar projetos e programas que contribuam para o desenvolvimento local.

3. Desenvolvimento de Projetos e Estudos
- Promover estudos e projetos nas áreas sócio-econômico-urbanísticas, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

4. Articulação Intersetorial
- Coordenar ações entre as diversas secretarias municipais, garantindo a integração e a eficiência na execução de políticas públicas.

5. Acompanhamento e Avaliação
- Monitorar a execução dos projetos e programas, avaliando seus resultados e propondo ajustes quando necessário para alcançar os objetivos estabelecidos.

6. Desenvolvimento Urbano Ordenado
- Planejar e implementar ações que promovam o crescimento ordenado da cidade, respeitando
- uso e ocupação do solo, e garantindo a infraestrutura necessária para o bem-estar da população.

Principais Metas:

Nº	Especificação	Unidade	2026
1	Manutenção de Geoprocessamento, atualização da base cartográfica	Programa	01
2	Melhorias e modificações da estrutura física do Paço Municipal.	Prédio	01
3	Coordenar e elaborar PPA	Projeto	01
4	Coordenar e elaborar LDO	Projeto	01
5	Coordenar e elaborar LOA	Projeto	01
6	Adquirir e ou desapropriar imóveis	Imóveis	10
7	Elaborar e Planejar a execução de reformas, ampliações e construções.	Projeto	50
8	Locar imóveis para órgãos públicos sem sede própria	Locação	05
9	Aprimorar e manter o programa de Videomonitoramento	Programa	2
10	Garantir que 100% das secretarias utilizem instrumentos de planejamento	Instrumentos	11
11	Concluir a revisão participativa do Plano Diretor	Plano	01

12	Elaborar e submeter projetos a fontes de financiamento estadual e federal	Projeto	30
13	Aumentar em 25% o volume de recursos externos captados	Captação	50
14	Fomentar a modernização da gestão publica	Programa	01
15	Acompanhar a execução orçamentaria e física dos projetos	Plano	Continuo
16	Fornecer dados e indicadores para embasar políticas públicas eficientes	Programa	01
17	Garantir que os projetos e políticas públicas estejam alinhados aos objetivos do governo municipal	Plano	01
18	Implantar sistema de atendimento omnichannel (telefone, WhatsApp, site, aplicativo).	Sistema	01
19	Acompanhar e coordenar a Defesa Civil Municipal	Programa	01

· SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Objetivos Gerais:
Garantir a sustentabilidade fiscal do município por meio da modernização da gestão orçamentária, financeira e tributária. Gerenciar os recursos públicos do município com eficiência, transparência e equilíbrio fiscal. Orientar a elaboração do orçamento anual.
Objetivos Específicos:

1. **Assegurar o equilíbrio fiscal**
- Garantir que as receitas sejam suficientes para cobrir as despesas públicas, evitando déficits orçamentários.
2. Melhorar a arrecadação tributária
- Implementar políticas para aumento da eficiência da arrecadação, combate à inadimplência e modernização dos sistemas fiscais.
3. Promover a transparência e controle dos gastos públicos
- Tornar públicas as contas municipais e garantir que os gastos estejam de acordo com as prioridades definidas no planejamento.
4. Fortalecer o planejamento orçamentário e financeiro
- Estabelecer metas fiscais realistas e sustentáveis, baseadas em previsões confiáveis de receita e despesa.
5. Gestão eficiente da dívida pública municipal
- Controlar o endividamento dentro dos limites legais e buscar refinanciamentos quando possível, com melhores condições.
6. Aperfeiçoar os instrumentos de gestão fiscal e contábil
- Investir em tecnologias e capacitação para modernizar os sistemas de contabilidade pública e prestação de contas.
7. Garantir a alocação eficiente dos recursos públicos
- Priorizar investimentos em áreas estratégicas do governo municipal, com foco no atendimento das necessidades da população.
8. Estimular a educação fiscal e a cidadania tributária
- Desenvolver ações educativas para conscientizar os contribuintes sobre a importância do pagamento de tributos.

Principais Metas:

Nº	Especificação	Unidade	2026
1	Operacionalizar os sistemas financeiros	Sistema	Continuo
2	Controlar contas bancárias	Conciliação	Continuo
3	Elaborar decretos	Decretos	100
4	Recadastrar contribuintes IPTU, ISSQN e Alvará	Cadastro	Continuo
5	Viabilizar receitas adicionais ao Município	Eventos	20
6	Viabilizar Programa/Parceria para modernizar/atualizar o sistema tributário	Programa	04
7	Controlar, fiscalizar e saldar dívidas empenhadas em exercício anterior	Controle	12
8	Prestar Contas de recursos oriundos de convênios, auxílios e subvenções.	Serviços	01
9	Ampliar o uso de sistemas digitais na gestão financeira	Sistema	Continuo
10	Reduzir a inadimplência do IPTU	Serviços	30%
11	Aumentar a transparência fiscal	Programa	1
12	Controlar o crescimento das despesas correntes	Programa	1
13	Buscar parcerias com outros entes federativos para melhorar a arrecadação e gestão da dívida	Parcerias	2
14	Realizar capacitação continuada dos servidores	Eventos	5
15	Coordenar os processos de administração financeira	Projeto	1
16	Avaliar e acompanhar a execução financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal	Avaliações	Continuo
17	Realização de diagnósticos e estudos socioeconômicos de interesse para as finanças públicas municipais	Programa	2
18	Viabilizar a atualização de Planta Genérica de valores	Sistema	01

· SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Objetivos Gerais:

Apoiar a prática esportiva em todas as modalidades, através da promoção de eventos constantes, manutenção e adequação dos espaços esportivos, adquirir materiais adequados para as práticas.

Desenvolver atividades que promovam o interesse da população em geral em conhecer a história do Município, promover eventos focados no turismo e lazer, explorando pontos característicos, culinária local, áreas urbanas e rurais que evidenciam a natureza e história do nosso município.

Levar o nome do Município além da nossa região, com nossos excelentes atletas em diversas modalidades, explorando assim o potencial de cada prática esportiva, cedendo transporte e toda a estrutura necessária.

Objetivos Específicos:

1. Promoção do Esporte e Atividades Físicas

· Ampliar o acesso da população às práticas esportivas e recreativas.
· Incentivar a formação de atletas locais por meio de escolinhas, projetos e eventos esportivos.
· Reabilitar, manter e construir equipamentos esportivos (campos, quadras, ginásios, academias ao ar livre).
· Apoiar associações e organizações esportivas comunitárias.

2. Desenvolvimento do Turismo Sustentável

· Valorizar o patrimônio natural, histórico e cultural do município como atrativo turístico.
· Incentivar o turismo rural, ecológico e de aventura, promovendo o desenvolvimento econômico local.
· Apoiar iniciativas públicas e privadas voltadas à estruturação e divulgação do turismo em General Carneiro.
· Promover eventos que estimulem o fluxo turístico, como feiras, festivais e circuitos culturais.

3. Fomento ao Lazer e Qualidade de Vida

· Desenvolver e manter espaços públicos de convivência e lazer (praças, parques, centros comunitários).
· Realizar eventos culturais, recreativos e de lazer abertos à comunidade.

· Promover ações de inclusão social por meio do lazer e da recreação, com foco em crianças, idosos e pessoas com deficiência.

4. Educação e Cidadania por meio do Esporte e Lazer

· Integrar o esporte e o lazer às políticas de educação, saúde e assistência social.
· Desenvolver programas voltados à juventude, à prevenção da violência e à inclusão social por meio de práticas esportivas.
· Promover a capacitação de profissionais, técnicos e voluntários para atuação em projetos de esporte e lazer.

Principais Metas:

Nº	Especificação	Unidade	2026
1	Regulamentar e atualizar o conselho municipal do esporte	Conselho	1
2	Implantar o fundo municipal de esportes	Fundo	1
3	Elaborar projeto para instalação de pista de skate	Projeto	1
4	Manter com reformas as quadras dos Ginásios Darci Rogerio de Oliveira (Pingão) e Ginásio Clacir Girotto (Cascudão)	Manutenção	2
5	Implantar Escolinhas de várias modalidades	Programa	4
6	Implantar equipamentos em anexo ao campinho sintético do Planalto.	Projeto	1
7	Readequar o espaço do campo do São João	Manutenção	1
8	Reformar a Mini Arena Kamily Frigeri	Manutenção	1
9	Reformar e ampliar a quadra de vôlei de areia da praça Quindrade Gaiovicz	Reforma	1
10	Construir banheiros no Estádio Municipal Francisco Costa	Manutenção	1
11	Substituir a cobertura do bolão e construção de novos banheiros	Manutenção	2
12	Implantar Cobertura na piscina do bolão	Projeto	1
13	Identificar todos os espaços esportivos com placas	Projeto	15
14	Iluminar o estádio municipal Francisco Costa	Projeto	1
15	Implantar bancos e melhorias nos parquinhos municipais.	Projeto	5
16	Fomentar a formação de seleções municipais em diversas modalidades.	Programa	7
17	Manter e formar novas parcerias com instituições; associações e afins para melhor atender os nossos atletas.	Programa	2
18	Realizar evento esportivo na configuração de disputas de diversas modalidades entre os bairros (olimbairros).	Evento	7
19	Realizar torneios de futebol do interior	Evento	1
20	Promover a gincana do Agricultor	Evento	1
21	Implantar Bolsa Atleta – Programa para auxílio Financeiro	Programa	1
22	Elaborar e implantar o calendário esportivo	Serviços	1
23	Apoiar a todos os eventos esportivos realizados por terceiros; Equipe Papa Trilhas; Dowhill; prova campeira e demais constituídos.	Projeto	1
24	Apoiar e realizar a Copa do Laço – Prova Campeira.	Evento	1
25	Realizar campeonatos de Futsal; Futebol campo; Futebol 7; Voleibol; Bolão; Bocha; Truco; Sinuca; Jogos eletrônicos;	Evento	12
26	Adquirir um vídeo Game Playstation 5	Aquisição	1
27	Adquirir Notebook	Aquisição	2
28	Adquirir Placares eletrônicos para os ginásios	Aquisição	2
29	Adquirir mesas e cadeiras para uso administrativo	Aquisição	8
30	Adquirir roçadeira	Aquisição	1
31	Adquirir Veiculo – Tipo Van ou micro-ônibus	Aquisição	1
32	Adquirir equipamento Projetor, caixa de som, microfone	Aquisição	1
33	Viabilizar recursos para quadra oficial.	Fundo	1
34	Adquirir materiais esportivos; Premiações; Serviços de Pessoa Jurídica; cessões de uso de espaços públicos.	Serviço	1
35	Apoiar e auxiliar a Seleção de Paradesporto.	Projeto	1
36	Promover calendário anual para realizar eventos.	Plano	1
37	Explorar as rotas de belezas naturais e unificar atividades esportivas ao ar livre;	Evento	12
38	Manter e conservar os pontos turísticos	Manutenção	10
39	Adquirir painel eletrônico para visualizar data, hora e temperatura.	Aquisição	1
40	Implantar a ciclo rota com passagem aos pontos turísticos do interior do município	Projeto	1
41	Realizar evento voltado as práticas tradicionalistas	Evento	1
42	Realizar evento de gastronomia local.		
43	Realizar concurso de fotografia.	Evento	1
44	Implantar museu municipal através de parcerias com os munícipes; explorando a história local.	Projeto	1

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
Objetivos Gerais:

Planejar e executar a política do sistema municipal de Ensino Regular e Especial, ministrando com base nos princípios constitucionais, proporcionando a formação dos cidadãos, tornando-os aptos a participar da sociedade e ter uma vida digna. Secretaria deve envolver-se na elaboração de projetos que beneficiem o setor, e participar ativamente da elaboração das leis.
Proporcionar perfeita integração do corpo docente, estimular a capacitação do professor, acompanhar as alterações dos planos de carreira e salários, que possibilitem ao professor desenvolver-se totalmente dentro de seu mister de ensinar;
Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários à manutenção e melhoria do Ensino Fundamental das séries iniciais; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar;
Incentivar a implantação de Projetos que visem a melhora nas escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; Construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; desenvolver programas culturais.

Objetivos Específicos:

1. Garantir o acesso universal e a permanência na educação básica de qualidade

· Ampliar o número de vagas na educação infantil, ensino fundamental e EJA.
· Reduzir índices de evasão escolar.
· Garantir transporte e alimentação escolar adequados.

2. Investir na infraestrutura das unidades escolares

· Construir, reformar e equipar escolas e creches com recursos tecnológicos e acessibilidade.
· Implantar bibliotecas escolares e laboratórios de informática em todas as unidades.

3. Valorizar os profissionais da educação

· Oferecer formação continuada para professores e equipe pedagógica.
· Garantir condições adequadas de trabalho e reconhecimento profissional.
· Implantar programas de incentivo à inovação pedagógica.

4. Fomentar a inclusão e a equidade na educação

· Expandir o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência.
· Promover ações de combate ao racismo, à violência e à desigualdade de gênero no ambiente escolar.
· Incentivar práticas pedagógicas inclusivas.

5. Fortalecer a gestão democrática e participativa

· Ampliar o funcionamento dos conselhos escolares.
· Promover a participação da comunidade escolar na definição das políticas públicas.

6. Desenvolver e valorizar a cultura local

· Apoiar eventos culturais, grupos artísticos, bandas marciais e manifestações populares.
· Implantar e manter espaços culturais acessíveis à população (teatros, bibliotecas, centros culturais).
· Estimular programas de formação artística e cultural para crianças, jovens e adultos.

7. Modernizar a administração da Secretaria

· Implantar sistemas digitais de gestão educacional e cultural.
· Melhorar os processos de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Principais metas

Nº	Especificação	Unidade	2026
1	Implantar a Nova Escola Municipal Irene Barrida Gauer	Projeto	01
2	Construir Nova Escola Municipal Bairro São João	Projeto	01
3	Reformar e manter as Escolas Urbanas e do Campo	Projeto	17
4	Aprimorar a Educação para o Trânsito nas Escolas Urbanas e do Campo	Projeto	17
5	Aprimorar Projeto Educação Sustentável nas Escolas e CMEIs	Projeto	17
6	Ampliar e renovar a frota própria de transporte escolar	Aquisição	06
7	Adquirir Veiculo Adaptado para o atendimento a alunos PCD	Aquisição	2
8	Capacitar Profissionais do transporte escolar	Cursos	03
9	Terceirizar linhas Transporte para suprir as necessidades existentes	Licitações	27
10	Adquirir novos equipamentos de informática e softwares	Aquisição	30
11	Adquirir materiais didáticos para os centros de educação infantil	Aquisição	03
12	Adquirir materiais didáticos para alunos Autistas, deficiência neuromotora	Aquisição	90
13	Adquirir materiais didáticos para AEE na área de surdez e visual	Aquisição	10
14	Adquirir acervo biblioteca municipal e mini bibliotecas escolares	Aquisição	200
15	Adquirir acervo com audiodescrição para as escolas e CMEIS	Aquisição	50
16	Incluir mediadores pedagógicos nas escolas municipais	Projeto	30
17	Executar concurso publico e ou PSS contratação de professores	Concurso	02
18	Disponibilizar concurso ou PSS para contratar Interprete de libras	Concurso	02
19	Construir refeitório nas escolas que ainda não possuem	Projeto	03
20	Reformar quadras cobertas poliesportivas junto às escolas	Aquisição	4
21	Distribuir material escolar aos alunos da rede municipal de ensino	Programa	17
22	Disponibilizar Merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino	Cursos	02
23	Capacitar membros do Conselho de Alimentação escolar-CAE	Programa	17
24	Manter e Avaliar o programa de merenda Escolar e os cardápios.	Cursos	02
25	Capacitar profissionais da merenda escolar e serviços diversos.	Programa	01
26	Ampliar a oferta do EJA	Cursos	05
27	Capacitar Profissionais da Secretaria Municipal de Educação	Programa	07
28	Promover à inclusão digital nas escolas do campo e cidade	Cursos	10
29	Capacitar Profissionais da rede de ensino Municipal	Programa	14
30	Melhorar os índices Educacionais	Convênios	05
31	Formalizar convênios com Instituições de ensino superior	Programa	06
32	Implementar o trabalho de musicalização na educação infantil	Programa	02
33	Promover ações educativas da história e cultura africana, afro brasileira e indígena	Programa	17
34	Promover ações de incentivo à leitura e produções literárias	Programa	17
35	Aprimorar o projeto de contação de histórias nas escolas e CMEIS	Programa	17
36	Ampliar ações para relação escola família	Oficinas	05
37	Promover oficinas de boas práticas na educação especial	Programa	01

38	Implantar a semana da arte e cultura no Município	Programa	17
39	Formar grupos de apoio e cuidado socioemocional nas escolas	Programa	02
40	Promover semana temática na área cultural, turismo, meio ambiente, saúde e assistência social	Aquisição	17
41	Adquirir mobiliários e equipamentos para escolas municipais	Convênios	10
42	Realizar convênios PDDE – MEC – FNDE	Cursos	03
43	Realizar capacitações com os Conselhos Escolares e Rede de Proteção	Aquisição	01
44	Adquirir veículo para projeto de contação de histórias	Projeto	01
45	Atualizar Plano de Carreira do Magistério	Programa	02
46	Reativar as Bandas e Fanfarras Musicais	Programa	17
47	Fortalecer Programa Saúde na Escola- PSE	Contratação	17
48	Contratar Profissionais: Fonoaudióloga, Psicopedagoga, nutricionista, psicóloga, assistente social	Parcerias	03
49	Apoiar os Polos de Ensino Superior à Distancia	Projeto	17
50	Ampliar Projetos sobre a importância da cidadania e a participação politica	Programa	14
51	Melhorar os índices de IDEB das escolas, fluência leitora, SAEP	Aquisição	18
52	Adquirir Linhas Telefônicas celulares	Aquisição	17
53	Adquirir equipamentos esportivos para a rede municipal de ensino	Aquisição	17
54	Manter os Kits de primeiros socorros para as escolas da rede municipal de ensino	Aquisição	17
55	Adquirir equipamentos de Vigilância e segurança para as Escolas da rede Municipal de Ensino	Projeto	01
56	Implantar casa de Arte e Cultura	Programa	10
57	Fomentar a área cultural por meio de projetos e ações culturais	Cursos	03
58	Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural	Programa	Continuo
59	Resgatar e apoiar as festas juninas, festas populares	Projeto	02
60	Realizar e apoiar eventos de arte valorizando o clima do Município	Audiências	02
61	Realizar audiências públicas das metas da educação e da cultura	Programas	07
62	Disponibilizar bolsas Estagio, supervisionar e avaliar estagiários	Programa	01
63	Adquirir Veículo para uso da Secretaria de Educação e Cultura	Projeto	01
64	Construir centros municipais de educação infantil - CMEIs	Projeto	02
65	Reformar e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs	Projeto	04

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Objetivos Gerais:
A Secretaria tem como função básica, a abertura e conservação de vias públicas urbanas e rurais, a manutenção e conservação da limpeza pública de ruas, praças, e jardins, recolher e dar correto destino ao lixo domiciliar, através de varredura, poda, capina, e coleta de resíduos das vias públicas.
Promover a fiscalização e o recolhimento de entulhos. Administrar a rodoviária e os terminais rodoviários e outros equipamentos públicos, promover a conservação dos próprios públicos.
Administrar e conservar cemitérios e capelas. Acompanhar a elaboração de normas que disciplinem o uso do solo e o zoneamento. Manter em bom estado de conservação os veículos e máquinas do município. Atender os serviços de vigilância do patrimônio público.
Operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água fiscalização. Operacionalizar a Iluminação Pública de todas as vias, em conjunto com a COPEL, apoiar a ampliação da rede de distribuição elétrica.

Objetivos Específicos:
1. Ampliar e qualificar a infraestrutura urbana

· Executar obras de pavimentação e recapeamento de vias públicas.
· Expandir e modernizar a iluminação pública, com foco na eficiência energética (LED).
· Realizar obras de drenagem e contenção de encostas para prevenção de alagamentos.

2. Melhorar os serviços públicos essenciais

· Ampliar a coleta de lixo e implantar programas de coleta seletiva e reciclagem.
· Garantir a manutenção contínua de praças, parques, cemitérios e espaços públicos.
· Reforçar a limpeza urbana com varrição, capina, pintura de guias e conservação de logradouros.

3. Promover o planejamento e o ordenamento urbano

· Atualizar o plano diretor e implementar políticas de uso e ocupação do solo.
· Fiscalizar e controlar edificações irregulares, promovendo regularização fundiária.

4. Fortalecer a infraestrutura dos bairros e comunidades

· Implantar melhorias em vias de acesso, calçamento, sinalização e mobilidade em áreas periféricas.
· Atender a demandas comunitárias por obras públicas via orçamento participativo.

5. Investir em obras públicas com sustentabilidade

· Utilizar materiais sustentáveis em obras e incentivar a captação e reuso de água nas edificações públicas.
· Desenvolver projetos de arborização urbana e infraestrutura verde.

6. Modernizar a gestão pública da secretaria

· Implantar sistemas informatizados de acompanhamento de obras e serviços.
· Ampliar a capacidade técnica da secretaria com capacitação contínua dos servidores e aquisição de equipamentos.

7. Melhorar a acessibilidade urbana

· Executar adequações de calçadas e espaços públicos com acessibilidade universal.

· Sinalizar e adaptar vias públicas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Principais Metas

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	2026
1	Adquirir Caminhão basculante	Caminhão	03
2	Adquirir Retro escavadeira	Maquina	01
3	Pavimentar ruas no perímetro urbano	Km	05
4	Adquirir Rolo compactador Liso / PD	Maquina	01
5	Recuperar vias urbanas e passeios	Km	05
6	Abrir ruas no perímetro urbano	Km	02
7	Construir pontes molhadas de acesso as propriedades	Pontilhões	10
8	Construir bueiros visando melhor adequação da malha viária	Bueiro	150
9	Adquirir tubos para construção de bueiros	Tubos	3.000
10	Adquirir cascalho	M3	25.000
11	Adquirir pedregulho	M3	10.000
12	Manter passeios em ruas da cidade	M	7.000
13	Melhorar acessos as residências na área urbana e rural.	Km	180
14	Manter limpeza de galerias de águas pluviais, canaletas de captação de água	Metros Linear	4.000
15	Construir pontes de concreto em parceria com o DER/Governo do Estado	Pontes	02
16	Efetuar Calçamento de vias urbanas	Km	30
17	Adquirir postes para ampliação da Rede de Iluminação Publica	Postes	50
18	Ampliar Rede de Água em parceria Sanepar	Km	01
19	Manter os Cemitérios Municipais	Cemitério	08
20	Adquirir paralelepípedos para calçamento	M3	50.000
21	Urbanizar os acessos secundários BR-153 - perímetro urbano	Programa	05
22	Reformar e manutenção das dependências da Secretaria de Obras	Prédio	02
23	Adquirir veículo utilitário	Veiculo	02
24	Construir, Reformar, e executar manutenção de Praças	Praças	04
25	Efetuar reformas nos prédios públicos	Reforma	15
26	Revitalizar área central Urbana	Programa	06
27	Adquirir Escavadeira Hidráulica	Maquina	01
28	Adquirir Bobcat	Maquina	01
29	Pavimentar com material asfáltico ruas urbanas	Obra	20
30	Reformar Prédio Público para locar Órgãos do Município	Obra	05
31	Construir área de lazer Parque Linear	Obra	1
32	Manter iluminação de Led em vias publica	Serviços	1.000
33	Manter convenio com DEPPEN	Convênio	40

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Objetivos Gerais:

A Política Nacional de Assistência Social é orientada por princípios democráticos que visam garantir a priorização das necessidades sociais, a universalização dos direitos sociais,o respeito à dignidade e autonomia do cidadão, a igualdade de acesso ao atendimento e a ampla divulgação dos benefícios e serviços.

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Objetivos Específicos:

1. Fortalecer a rede de proteção social básica e especial

• Ampliar e qualificar os atendimentos nos CRAS, CREAS, e outros equipamentos socioassistenciais.
• Garantir o atendimento integral a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.
• Expandir os serviços de acolhimento institucional e familiar para crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de rua.

2. Promover a inclusão e a cidadania de populações vulneráveis

• Desenvolver programas de capacitação profissional e inclusão produtiva para famílias de baixa renda.
• Incentivar a emissão de documentos civis e o acesso a direitos por meio de mutirões e ações itinerantes.
• Fomentar políticas públicas para mulheres, juventude, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+ e povos tradicionais.

3. Ampliar o acesso a programas e benefícios socioassistenciais

• Aprimorar a gestão do Cadastro Único e ampliar o acesso ao Bolsa Família e demais benefícios.
• Promover campanhas de atualização cadastral e busca ativa de famílias em situação de pobreza extrema.
• Garantir a distribuição de cestas básicas, auxílios emergenciais e outros benefícios eventuais conforme critérios legais.

4. Desenvolver políticas habitacionais inclusivas e sustentáveis

• Elaborar ou atualizar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

• Promover programas de construção, aquisição e regularização de moradias para famílias de baixa renda.
• Viabilizar parcerias com o setor público e privado para ampliar a oferta de habitação popular.

5. Reduzir o déficit habitacional e melhorar as condições de moradia

• Regularizar áreas urbanas ocupadas, promovendo a titulação e infraestrutura básica.
• Apoiar projetos de melhorias habitacionais e urbanização de assentamentos precários.
• Implantar ações preventivas em áreas de risco geotécnico e social.

6. Modernizar e integrar a gestão das políticas sociais e habitacionais

• Investir em sistemas de informação para monitoramento e avaliação de programas.
• Promover a formação continuada dos profissionais da rede socioassistencial e habitacional.
• Integrar ações com outras secretarias para fortalecer o atendimento intersetorial.

7. Fomentar a participação social na formulação de políticas públicas

• Apoiar os conselhos municipais (de assistência social, habitação, direitos da criança, etc.).
• Estimular a participação popular por meio de conferências, audiências públicas e orçamento participativo.

Principais Metas

Nº	Especificação dos Serviços e Programas.	Unidade	2026
1	Manter a Secretaria de Assistência Social	Sec.	Continuo
1. Serviços de Proteção Social Básica			
2	Manter os Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças a partir dos 06anos, adolescentes, jovens eidosos. Acompanhamento, atendimento e desenvolvimento de atividades para a Pessoa Idosa; Através do Programa Primeira Infância são feitos atendimentos focalizados ás famílias de gestantes, lactantes, recém-nascidos e crianças até 03 anos.	Famílias referenciadas	2500
3	Implantar e manter Programas Federais e Estaduais	Programas	10
4	Implantar e manter os Programas Municipais	Programas	5
5	Contratar Serviços Terceirizados	Física/ jurídica	50
6	Atender aos programas cujo público alvo é Criança/ adolescentes	Criança/ adolescentes	800
7	Manter oficinas de panificação e implementar a de gastronomia local através da identificação da identidade local.	Programa de capacitação através de oficinas.	continuo
2. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade			
8	Manter o programa/serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio educativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Programa/ serviço	Continuo
9	Manter o programa/serviço de Enfrentamento das Diversas Modalidades de Violência, de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes através do Protocolo Municipal de Referencia a Vítimas de Violência.	Programa/ serviço	Continuo
10	Contratar serviços terceirizados	Física/ jurídica	50
11	Ampliação de Equipe Técnica para Média Complexidade	Física	04
12	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).	Suporte de atendimento/Famílias	50
3. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
13	Manter o programa/serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar)	Programa/ serviço	Continuo
14	Manter o programa/serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Programa/ serviço	Continuo
15	Manter o Centro de Convivência para idosos	Idosos	Continuo
16	Criar o Albergue Municipal	Albergue	01
17	Contratar serviços terceirizados	Física/ jurídica	20
18	Apoiar ações de inclusão para o mercado de trabalho da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária.	Apoio	Continuo
19	Manter ações de atendimento especializado á mulheres em situação de direitos violados.	Serviço/usuárias Unidade CREAS	50
4. Benefícios Socioassistenciais			
20	Encaminhar o Benefício de Prestação Continuada – BPC	PCD/Idosos	100
21	Manter os Benefícios Eventuais: Auxílio Funeral; Auxílio Natalidade; Auxílio Moradia através do aluguel social; Auxilio Alimentação/ Cesta básica; Distribuição de kits de verduras e frutas através do programa compra direta, contribuindo para segurança alimentar; Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária, pagamento de tarifa de água e luz; Atendimento a situações de calamidade pública.	Famílias em situação de vulnerabilidades	2500
22	Manter os Programas Socioassistenciais municipais Projeto Aquece General	Famílias em situação de vulnerabilidades	Continuo
23	Implementar o Projeto Bebe Carneirense	Famílias em situação de vulnerabilidades	Continuo
5. Gestão do SUAS			
24	Manter a Secretaria Municipal de Assistência Social e equipamentos dessa política pública como Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro Referencia especializado de assistência social. CREAS	Secretaria/ CRAS e CREAS	Continuo
25	Realizar Conferencias Municipais e Campanhas de sensibilização	Eventos	20
26	Construir o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	Construção	01
27	Implantar serviço de vigilância sócio assistencial	Programa/Serviço	01
28	Viabilizar capacitação continuada para os profissionais da Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Através do plano de capacitação continuado.	Apoio Técnico	01
6. Rede Socioassistencial			
29	Viabilizar convênios	Convênios	03
7. Controle Social			
30	Manter o Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	Continuo
31	Manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Conselho	Continuo
32	Manter o Conselho Municipal da Pessoa Idosa	Conselho	Continuo
33	Manter o Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência	Conselho	Continuo
34	Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Conselho	Continuo
35	Manter o Conselho Municipal de Habitação	Conselho	Continuo
36	Manter o Conselho Municipal da Juventude	Conselho	Continuo
37	Manter o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Conselho	Continuo
38	Manter as Conferências Municipais	Conselho	08
39	Manter o Conselho Tutelar	Conselho	Continuo
40	Manter Conselhos Municipais/ Garantir o financiamento de até 3% de recursos fundo a fundo com destinação para o funcionamento adequado dos conselhos.	Conselho	Continuo
41	Construir Sala para Funcionamento dos Conselhos	Projeto	01
8. Habitação:			
42	Elaborar o Plano Municipal de Habitação Urbano e Rural/ Regularização Fundiária	Unidade	01
43	Adequar os Conjuntos Habitacionais no que se refere a documentação.	Programa/Serviço	03
44	Construção de novos conjuntos habitacionais e acompanhamento técnico social das famílias beneficiadas.	Unidade	02
9. Segurança Alimentar			
45	Formular e Implementar diretrizes para a política e ações na área da segurança alimentar e nutricional do município;	Programa/Serviço	01
46	Criar diretrizes orçamentárias para ações prioritárias da política de segurança alimentar e nutricional.	Programa/Serviço	01

• SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e TRABALHO

Objetivos Gerais:

Apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária para cada setor.

Desenvolver atividades que promovam o crescimento dos setores industriais e comerciais e de serviços. Integrar as associações comerciais e industriais na busca de alternativas para o desenvolvimento econômico.

Acompanhar o desenvolvimento econômico do país, visando integrar nas políticas adotadas.

Desenvolver atividades que promovam o turismo local e programar política de turismo local com incentivo a ações de desenvolvimento para o setor e promover a divulgação de eventos realizados de potencial turístico.

Apoiar e incentivas a implantação de novos segmentos turísticos.

Objetivos Específicos:

1. Fomentar o empreendedorismo e os pequenos negócios
• Implantar e fortalecer programas de apoio técnico e financeiro a micro e pequenas empresas.
• Estimular a formalização de empreendedores por meio do MEI (Microempreendedor Individual).
• Implantar centros de apoio ao empreendedor com serviços integrados (Sala do Empreendedor, Sebrae Aqui etc.).
2. Ampliar a qualificação profissional da população
• Promover cursos de capacitação, requalificação e formação técnica voltados às demandas do mercado de trabalho local.
• Firmar parcerias com instituições como SENAI, SENAC, IFs e universidades para ampliar a oferta de formação.
• Incentivar programas de aprendizagem e estágios para jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade.
3. Estimular a geração de empregos e renda
• Atrair novos empreendimentos por meio de incentivos fiscais, acesso a infraestrutura e desburocratização de processos.
• Criar ou ampliar programas de intermediação de mão de obra e apoio ao trabalhador desempregado.
• Apoiar iniciativas de economia solidária, cooperativas e redes de produção local.

4. Desenvolver políticas de desenvolvimento territorial e setorial
• Elaborar planos estratégicos para o desenvolvimento de setores-chave da economia local (turismo, indústria, agricultura, tecnologia etc.).
• Apoiar a revitalização de áreas comerciais e industriais.
• Promover feiras, eventos e rodadas de negócios para ampliar o comércio e os investimentos.
5. Modernizar a gestão pública da Secretaria
• Implantar sistemas de informação e inteligência de dados para apoiar o desenvolvimento econômico.
• Integrar políticas de trabalho e renda com outras áreas (educação, assistência social, planejamento).
• Capacitar servidores e equipes técnicas para atuação estratégica com foco em resultados.
6. Fortalecer a governança e a participação social
• Estimular a atuação dos conselhos e fóruns de desenvolvimento econômico e trabalho.
• Garantir espaços de diálogo com sindicatos, setor produtivo e sociedade civil organizada.
• Promover políticas inclusivas com foco em diversidade, equidade e desenvolvimento sustentável.

Principais Metas:

Nº	Especificação	Unidade	2026
1	Incentivar Micro empreendedores do Município	Programa	4
2	Implantar Programa municipal de micro crédito	Programa	4
3	Estimular construção de barracão industrial	Prédio	4
4	Desenvolver parcerias com empresários locais	Programa	8
5	Adquirir Terrenos para nova área industrial	Imóvel	10
6	Incentivar empresas (programas) que queiram se instalar no Município	Programa	30
7	Adquirir veículo	Veículo	1
8	Planejar Cessão de uso dos Barracões Industriais	Programa	20
9	Planejar Cessão de Uso de Terrenos	Plano	10
10	Planejar Cessão de Uso de Infraestrutura em energia elétrica	Plano	10
11	Capacitar empresários e Comerciantes	Cursos	40
12	Implantar Visitas técnicas a feiras e exposições industriais	Eventos	20
13	Realizar Rodadas de Negócios entre Empresas Locais e Regionais	Palestras	2
14	Promover qualificação técnica conforme demandas identificadas no município.	Cursos	30
15	Criar parcerias com empresas para oferecer vagas e estágios para jovens	Programa	1
16	Implantar parcerias com instituições de ensino para programas de estágio supervisionado	Parceria	1
17	Fortalecer a Feira da Lua como política pública permanente de apoio ao empreendedorismo local.	Projeto	1

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objetivos Gerais:
Planejar, organizar, executar e controlar a Política de Saúde Pública Municipal.
Promover o levantamento dos problemas de saúde da população, a fim de identificar as causas e combater as doenças. Integrar-se com órgãos de saúde de outras esferas do governo, visando o atendimento médico social e a defesa sanitária do município, gerenciar os recursos provenientes do sistema único de saúde (SUS).
Promover a assistência médica e odontológica à rede escolar e a população em geral, coordenar campanhas preventivas, vacinações e controle sobre surtos epidêmicos. Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.
Proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes;
Executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e programar ações de vigilância sanitária.
Objetivos Específicos:
1. Ampliar o acesso e a qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS)
• Expandir a cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF) e das equipes de saúde bucal.
• Melhorar a estrutura física e os recursos das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
• Ampliar ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância em saúde.
2. Aprimorar os serviços de média e alta complexidade
• Garantir a oferta de exames especializados, consultas com especialistas e procedimentos cirúrgicos.
• Reduzir filas de espera por meio de mutirões e regulação eficiente.
• Qualificar os serviços de urgência e emergência, com foco no SAMU, e pronto-atendimento.
3. Fortalecer a Vigilância em Saúde
• Ampliar a cobertura vacinal e ações de imunização.
• Monitorar e controlar doenças transmissíveis (como dengue, Covid-19, tuberculose e HIV).
• Intensificar a vigilância sanitária e ambiental com foco em segurança alimentar, água potável e controle de vetores.

4. Valorizar os profissionais de saúde
• Oferecer formação continuada, apoio técnico e melhores condições de trabalho para as equipes de saúde.

• Garantir o cumprimento do piso salarial nacional das categorias regulamentadas.
• Implementar estratégias para atração e fixação de profissionais em áreas de difícil acesso.

5. Melhorar a gestão e a eficiência do sistema municipal de saúde

• Implantar e modernizar sistemas de informação e prontuário eletrônico em todas as unidades.
• Fortalecer a regulação, o controle e a avaliação dos serviços prestados.
• Otimizar a gestão de recursos financeiros, humanos e logísticos da saúde municipal.

6. Ampliar o acesso a medicamentos e insumos

• Garantir o abastecimento regular da farmácia básica e dos medicamentos de uso contínuo.
• Fortalecer a assistência farmacêutica com orientação à população sobre o uso racional de medicamentos.

7. Promover a equidade e o cuidado humanizado

• Desenvolver políticas específicas para saúde da mulher, da criança, da pessoa idosa, da população negra, indígena e LGBTQIA+.
• Oferecer cuidados integrais em saúde mental e reabilitação psicossocial.
• Fomentar ações de acolhimento e escuta ativa em todos os níveis de atenção.

Principais Metas:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2026
1	Reduzir taxa de mortalidade infantil	Índices	100%
2	Manter Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	Índices	100%
3	Reduzir e monitorar crianças abaixo do peso menores de 5 anos	Índices	100%
4	Reduzir o número de casos de sífilis em menores de 1 ano de idade	Índices	100%
5	Manter Programas de Vacinação	Programa	7
6	Acompanhar Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	Programa	1
7	Acompanhar, avaliar, reduzir e curar casos de Hanseníase;	Programa	1
8	Acompanhar Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	Programa	1
9	Acompanhar Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	Programa	1
10	Levantar Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Programa	1
11	Realizar visita domiciliar ao recém-nascido pela equipe ESF	Programa	1
12	Realizar puericultura mensal em crianças menores de 1 ano de idade	Programa	1
13	Realizar puericultura anual em crianças entre 2 e 5 anos	Programa	1
14	Cadastrar Gestantes no primeiro trimestre	Programa	1
15	Manter Proporção de nascidos vivos de mães com 7 consultas ou mais durante o pré-natal	Índices	100%
16	Ofertar atendimento em saúde bucal para Gestantes	Programa	1
17	Manter Vacinação de gestantes contra tétano, hepatite B e H1N1, DTPA	Programa	1
18	Realizar testes rápidos para gestantes (HIV, Hepatite B e Sífilis)	Programa	1
19	Manter Consulta puerperal – 1 por gestantes	Programa	1
20	Referenciar gestantes de alto risco para consulta de alto risco (CISVALI)	Programa	1
21	Implantar a linha de cuidado dos idosos na Atenção Primária à Saúde	Programa	1
22	Implantar a linha de cuidado dos hipertensos na Atenção Primária à Saúde	Programa	1
23	Implantar a linha de cuidado dos diabéticos na Atenção Primária à Saúde	Programa	1
24	Manter Razão de exame cito patológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária	Índices	100%
25	Realizar evento anual amplo de promoção à saúde da mulher e a saúde do homem e também campanha de conscientização contra o suicídio – setembro Amarelo, outubro ROSA e novembro AZUL	Eventos	7
26	Manter Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e a população da mesma faixa Etária	Índices	100%
27	Manter tratamento das mulheres com diagnóstico de lesões intra epiteliais de alto grau do colo do útero	Programa	1
28	Manter Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica;	Programa	1
29	Manter Cobertura do acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família;	Programa	1
30	Prosseguir com Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal	Programa	1
31	Manter nas Escolas municipais ações coletivas de flúor semanal supervisionada	Programa	1
32	Desenvolver Ações do Programa Saúde na Escola conforme pactuado;	Programa	1
33	Manter Consultas médicas de demanda agendada;	Programa	1
34	Manter Consultas médicas de demanda imediata;	Programa	1
35	Capacitar todos os Agentes Comunitários de Saúde;	Cursos	15
36	Proporcionar Primeira consulta odontológica programada;	Programa	1
37	Proporção de exodontia	Programa	1
38	Incentivar a participação da população em eventos de educação em saúde	Programa	1
39	Cadastrar usuários Diabéticos	Programa	1
40	Disponibilizar Exame de glicemia por diabético por ano	Programa	1
41	Qualificar os profissionais da saúde para atenção à saúde do homem	Cursos	15
42	Proporcionar vacinação em idosos	Programa	1
43	Disponibilizar o auxílio de fraldas geriátricas, complementos alimentares e dietas por sonda (quando necessários)	Programa	1
44	Realizar visitas domiciliares aos idosos acamados pelos ACS, médicos, enfermeiros e demais profissionais que se façam necessários	Programa	1
45	Realizar coleta de exame laboratorial no domicílio para pacientes acamados.	Programa	1
46	Proporcionar internamento psiquiátrico via central de leitos, sempre que necessário;	Programa	1
47	Fornecer medicamentos psicotrópicos conforme portaria n° 344/1998, mediante receita médica;	Programa	1
48	Implantar a linha de cuidado em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde	Programa	1
49	Implantar Equipe Multiprofissional em Saúde Mental	Programa	1
50	Contratar Dentista para adequar o Programa de Saúde Bucal	Concurso / PSS/ Credenciamento	2
51	Contratar Educador Físico para reativar o Programa Academia da Saúde		
52	Contratar Fisioterapeuta		2
53	Contratar Nutricionista para o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional		
54	Contratar Médico Psiquiatra		2
55	Contratar Médico Generalista (Clínico Geral)		4
56	Contratar Médico Ginecologista		1
57	Contratar Profissional e/ou Serviços de Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, para atender à crescente demanda de Transtornos do Espectro Autista – TEA		2
58	Contratar Farmacêutico para atender a demanda do bairro São João;	Concurso	1
59	Atender aos usuários de álcool e outras drogas	Programa	1
60	Capacitar os profissionais para a sensibilização quanto a importância das notificações	Cursos	15
61	Fortalecer as ações de investigação dos agravos à saúde do trabalhador	Programa	1
62	Notificar todos os tipos de violência	Programa	1
63	Capacitar os profissionais que atuam na vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhado	Cursos	15
64	Elaborar o diagnóstico de situação da saúde do trabalhador	Programa	1
65	Investigar acidentes de trabalho graves e fatais	Programa	1
66	Realizar inspeções em postos de combustível que são as empresas de risco para o Benzeno em nosso município	Programa	1

67	Aprimorar Ações conjuntas com profissionais de outros setores (técnicos em segurança do trabalho)	Programa	1
68	Reduzir o índice de infestação do Aedes Aegypti	Índices	100%
69	Qualificar o registro das ações de controle sanitário no Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária, bem como executar as ações de vigilância sanitária;	Programa	1
70	Desenvolver ações de controle sanitário com foco no risco;	Programa	1
71	Proporcionar análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Programa	1
72	Elaborar Controle da dengue	Programa	1
73	Promover fatores de proteção, prevenção e controle dos fatores de risco para as doenças crônicas não transmissíveis	Programa	1
74	Manter Contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Iguaçu - CISVALI e aumentar algumas especialidades através do Consórcio (psiquiatria, ortopedia, cardiologia, neurologia, nefrologia, reumatologia, oncologia, hematologia, outros)	Convênios	5
75	Manter oferta de exames laboratoriais	Programa	1
76	Divulgar, através de folders, mídias e panfletos as campanhas de saúde;	Divulgação	20
77	Promover capacitação aos profissionais, referente ao atendimento de urgências;	Cursos	15
78	Manter a oferta de serviços nas Unidades Básicas de Saúde	Serviços	1
79	Manter atualizada as licitações de medicamentos, de acordo com a REMUME, REREME e RENAME	Serviços	1
80	Manter os sistemas atualizados	Serviços	1
81	Adquirir equipamentos de informática	Aquisição	50
82	Participar nos Programas Bolsa Família,	Programa	1
83	Capacitar equipe para utilização do sistema	Cursos	15
84	Inserir progressivamente a população dos grupos prioritários nas atividades físicas realizadas;	Programa	1
85	Elaborar Programação Anual de Saúde	Programa	1
86	Elaborar Relatório Anual de Gestão	Programa	1
87	Promover capacitação de planejamento e gestão para a equipe responsável pelo planejamento;	Cursos	15
88	Organizar evento de avaliação e acompanhamento de indicadores gerais de saúde, epidemiológicos e de gestão.	Eventos	7
89	Participar nos eventos referente à descentralização e regionalização	Eventos	7
90	Cadastrar os Conselheiros de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselheiros de Saúde – SIACS;	Programa	1
91	Disponibilizar uma sala com equipamentos necessários para as reuniões do Conselho de Saúde.	Aquisição	10
92	Realizar evento de capacitação geral para as equipes de saúde	Treinamentos	15
93	Coletar quadrimestralmente, informações e dados da saúde, divulgando o resultado ao Conselho Municipal de Saúde e equipes pertinentes	Programa	1
94	Construir Clínica de Fisioterapia;	Projeto	1
95	Reformar UBS do bairro São João	Projeto	1
96	Reformar UBS do bairro Monte Castelo;	Projeto	1
97	Construir, Ampliar e Reformar na UBS do bairro Planalto	Projeto	1
98	Reformar prédio Vigilância Sanitária / Santos Anjos	Projeto	1
99	Reativar ESF das localidades do interior do município	Projeto	1
100	Reativar o Programa Academia de Saúde	Projeto	1
101	Construir e Ampliar o Pronto Atendimento	Projeto	1
102	Manter e Reformar Base SAMU	Projeto	1
103	Reformar e Ampliar a Central de Abastecimento Farmacêutico / Farmácia	Projeto	1
104	Adquirir veículos para Transporte Sanitário	Aquisição	7
105	Acompanhar e monitorar os casos pós - COVID-19	Programa	1
106	Manter transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio	Programa	1
107	Manter convênios e/ou contratos para prestação de serviços de referência para hospedagem de usuários em tratamento fora de domicílio - TFD	Convenio	20
108	Manutenção do SAMU - 192 - Serviço em funcionamento	Programa	1
109	Manutenção e continuidade dos Serviços ofertados no Pronto Atendimento Municipal de Urgência/Emergência	Programa	1
110	Encaminhar/Transferências de urgência pré-hospitalar com remoção de pacientes com necessidade de UTI Móvel e/ou ambulância tipo 1	Serviços	Continuo
111	Transferência de pacientes com quadro de maior complexidade, para outros centros referência em saúde através da Central de Leitos	Serviços	Continuo
112	Continuidade nos atendimentos na Clínica de Fisioterapia Municipal e manutenção dos serviços.	Programa	Continuo
113	Monitorar as ações realizadas nos indicadores do Previne Brasil e PROVIGIA	Programa	Continuo
114	Promover e desenvolver ações do Programa Saúde na Escola - PSE	Programa	Continuo
115	Promover as atividades essenciais da secretaria	Serviços	Continuo
116	Prover serviços complementares necessários e Abertura de um Hospital de Pequeno Porte	Serviços	Continuo
117	Manter o programa de dispensação fraldas geriátricas, fórmulas infantis, alimentação enteral, órtese e prótese, conforme protocolo municipal	Programa	Continuo
118	Realizar Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado	Concurso	02

· SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGOCIO.
Objetivo Geral:

Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura, pecuária e agronegócio, por meio de políticas públicas que estimulem a produção, a inovação tecnológica, a segurança alimentar e a geração de renda no campo.

Objetivos Específicos:

1. **Fomentar a produção agropecuária sustentável**
o Estimular práticas de agricultura de baixo impacto ambiental.
o Incentivar a diversificação da produção rural.
2. Apoiar o pequeno e médio produtor rural
o Expandir o acesso a crédito rural e assistência técnica.
o Fortalecer associações e cooperativas rurais.
3. Promover a inovação e a tecnologia no campo
o Incentivar a adoção de tecnologias digitais na agricultura.
o Estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e extensão rural.
4. Expandir o acesso a mercados e cadeias de valor
o Apoiar a certificação de produtos agropecuários.
o Fortalecer programas de compras públicas da agricultura familiar.
5. Garantir a segurança alimentar e nutricional
o Ampliar programas de apoio à produção de alimentos básicos.
o Apoiar hortas comunitárias e agricultura urbana.

Principais Metas

N°	Especificação	Unidade	2026
1	Viabilizar transporte de calcário até as propriedades rurais	Transporte	60.000
2	Buscar incentivo para construção de reservatórios hídricos para irrigação nas propriedades agrícolas	Programas	05

3	Buscar convênio com Associações para capacitação de produtores rurais	Convênios	04
4	Buscar convênio com Associação dos Pecuaristas locais e regionais (APGCR) para apoiar realizações de leilões	Convênios	10
5	Manutenção do SIM/POA Serviço de Inspeção Municipal	Serviços	01
6	Implantar novos selos para comercialização de produtos – SIM SUSAF SISB	Serviços	20
7	Promover encontros em palestras, seminários e cursos educativos direcionados a capacitação dos agricultores	Cursos	30
8	Incentivar o ensino profissionalizante com cursos em técnicos agrícolas em parceria com outros municípios.	Cursos	30
9	Viabilizar a participação dos agricultores no Projeto de Hortifruticultura do Sul e Centro Sul do Estado do Paraná	Projetos	06
10	Construir de Barracão para armazenagem de calcário, fertilizantes e demais insumos agrícolas e construção de garagem para proteção de máquinas agrícolas	Barracões	01
11	Apoiar a implantação de hortas comunitárias	Programas	08
12	Buscar aquisição de implementos agrícolas	Aquisição	43
13	Efetuar Convênio com as Associações de Produtores Rurais para utilização dos tratores e equipamentos agrícolas, pá carregadeira e Retro escavadeira.	Convênios	10
14	Apoiar a feira livre municipal de alimentos orgânicos e demais produtos alimentícios produzidos na área rural do município	Programas	07
15	Viabilizar programas de apoio a implantação de agroindústrias	Programas	06
16	Participar e buscar manter parcerias com Consórcios	Consórcio	04
17	Implantar poços artesianos nas localidades do interior	Projetos	08
18	Desenvolver programas de apoio para melhoria para produtores rurais	Programa	03
19	Apoiar em eventos educativos e festas tradicionais	Eventos	25
20	Apoiar a implantação de hortas domiciliares de olericultura.	Programas	55
21	Implantar programa de incentivo para formação pastagens de qualidade no município	Programa	08
22	Construir a “Casa do Mel” - Associação dos Apicultores	Projeto	01
23	Efetuar as manutenções dos veículos, máquinas, implementos.	Veículos	20
24	Incentivar projetos especiais como piscicultura, fruticultura, avicultura, ovinocultura e suinocultura e olericultura.	Projetos	12
25	Apoiar a implantação de uma mini usina de pasteurização	Programas	02
26	Efetuar convênio com Cooperativas	Convênios	08
27	Efetuar convênio com a EMATER, INCRA, SENAR, SEBRAE e demais entidades	Convênios	10
28	Apoiar os agricultores com terraplanagem, pedra brita e areia para construção de barracões, estrebarias no meio rural.	Programas	60
29	Buscar a aquisição de veículos	Veículos	7
30	Buscar a aquisição de mudas e sementes	Programas	200.000
31	Implantar o Plano de Arborização	Projetos	10.000
32	Apoio à agricultura ecológica	Projeto	10
33	Apoio ao programa Bovinocultura de Leite - Programa de Inseminação Artificial, fornecimento de nitrogênio líquido, sementes de pastagens e milho	Programa	10
34	Apoiar o sindicato dos trabalhadores rurais	Incentivo	01
35	Firmar convênio com a SEAB e ADAPAR.	Convênio	14
36	Apoiar as associações de agricultores municipais	Projetos	12
37	Buscar a aquisição de kit para palestras	Equip.	12
38	Promover a implantação do programa de ampliação a área para agricultura mecanizada.	Programa	10
39	Incentivar a construção de coletor (fossa) de dejetos de animais	Programas	60
40	Buscar a aquisição de ordenhadeiras e resfriadores	Equip.	60
41	Promover Análise de solo e correção de acidez com objetivo de aumento da fertilidade dos solos	Projetos	400
42	Implantar Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos Programa PAA	Programas	01
43	Contratar Engenheiro Agrônomo	Concurso	01
44	Buscar a aquisição de ponto de coleta de leite com tanque resfriado fazendo coleta seletiva dos produtores rurais.	Tanque	03
45	Construir barracão para as máquinas e implementos agrícolas	Obra	01
46	Buscar convênios com associações para viabilizar a construção de agroindústrias	Projetos	05
47	Estabelecer apoio e incentivo a implantação de silos	Projeto	03
48	Apoiar a realização de eventos (reunião, seminários, excursões, dia de campo)	Programa	05
49	Implantar programa de incentivo fiscal aos comerciantes indústria e comércio	Projeto	03
50	Contratar operadores de máquinas e motoristas	concurso	04
51	Apoiar os produtores rurais nas proteções das nascentes	Projetos	50
52	Manter e destinar recursos para o C.M.D.R. (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural) e COMDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente).	Programas	40

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Objetivo Geral:

Promover a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, assegurando o uso sustentável dos recursos naturais, o controle da poluição e a melhoria da qualidade de vida da população.

Objetivos Específicos:

1. **Fortalecer a gestão ambiental e o ordenamento territorial**
o Aperfeiçoar instrumentos de licenciamento e fiscalização ambiental.
o Ampliar o monitoramento de áreas protegidas e zonas de risco.
2. Promover a conservação da biodiversidade e dos recursos naturais
o Implementar ações de proteção de unidades de conservação.
o Incentivar programas de reflorestamento e recuperação de nascentes.
3. Reduzir os impactos ambientais urbanos e industriais
o Controlar emissões atmosféricas, ruído e poluição hídrica.
o Promover a gestão adequada de resíduos sólidos e efluentes.
4. Incentivar a educação ambiental e a participação social
o Desenvolver programas educativos nas escolas e comunidades.
o Estimular a atuação dos conselhos e fóruns ambientais.
5. Combater as mudanças climáticas e promover a sustentabilidade
o Estabelecer planos de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.
o Incentivar o uso de energias renováveis e práticas sustentáveis.

Principais Metas

Nº.	**Especificação**	**Unidade**	**2026**
1	Adquirir caminhão com maior capacidade de volume para coleta de lixo	Equip.	04
2	Adquirir caçamba para entulhos.	Equip.	02
3	Auxiliar na criação de parques de preservação ecológica permanente	Aquisição	04
4	Reduzir o descarte irregular de resíduos em áreas públicas	Programas	02

5	Implantar ecopontos de descarte correto de resíduos	Projeto	10
6	Ampliar a arborização urbana	Programa	02
7	Aumentar o número de fiscalizações ambientais	Programa	02
8	Reflorestar áreas degradadas com espécies nativas	Programa	02
9	Ampliar a coleta seletiva nos bairros	Programa	10
10	Manter e fiscalizar as Unidades de Conservação Existentes no Município	Manutenção	Continuo
11	Construir barracão para triagem de material reciclável	Projeto	04
12	Promover o Plano de Manejo das Unidades de Conservação existentes	Programa	07
13	Firmar convênio com o IAP para viabilizar licença ambiental.	Convênios	03
14	Buscar a aquisição de uma área para implantação de Horto Florestal.	Aquisição	01
15	Efetuar manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Manutenção	03
16	Adquirir equipamentos de informática	Equip.	05
17	Adquirir equipamentos de fiscalização nos parques do município	drones	02
18	Adquirir Veículos para fiscalização nas Unidades de Conservação	Aquisição	03
19	Adquirir Equipamentos para a Usina de Reciclagem e Compostagem.	Equip.	07
20	Realizar campanhas Educativas e de conscientização	Campanhas	15
21	Promover a criação do Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente	Programa	01
22	Auxiliar pequenos produtores na viabilização de projetos ambientais	Auxílios	05
23	Firmar parcerias com ONGS para projetos de preservação ambiental	Projetos	01
24	Implantar programa de Revitalização dos Rios do Município	Programa	04
25	Incrementar ICMS ecológico, visando melhorar a arrecadação municipal	Programa	05
26	Implantar plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos	Plano	01
27	Adquirir novas lixeiras para o perímetro urbano e escolas do perímetro rural.	Aquisição	80

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3A2A66D2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 DA LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO							
Estado do Paraná							
ANEXO III - LDO 2026							R$ reais
DESPESAS POR PROJETO E/OU ATIVIDADE	REALIZADO			ORÇADO	PREVISTO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
PODER EXECUTIVO AÇÕES DE NATUREZA CONTINUADA							
MANUTENÇÃO GABINETE DO EXECUTIVO	521.682,60	578.105,03	635.871,18	631.900,00	762.335,26	792.828,17	822.955,64
MANUTENÇÃO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	351.612,65	379.213,16	301.418,16	343.500,00	454.001,00	472.161,04	490.103,16
MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC DE TRANSITO	97.651,16	92.209,68	100.307,04	92.200,00	436.500,00	453.960,00	471.210,48
MANUTEÇÃO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	463.070,55	498.418,08	567.051,90	638.000,00	-	-	-
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-	-	-	-	784.000,00	815.360,00	846.343,68
MANUT. SECRETARIA ADMINT GERAL	9.566.441,82	8.519.160,11	10.413.200,13	6.721.961,63	7.995.211,11	8.647.965,24	10.320.486,45
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	619.805,60	580.758,13	600.857,16	631.600,00	687.000,00	714.480,00	741.630,24
VALORIZAÇÃO E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL	8.290.354,78	9.443.980,59	5.520.819,47	5.087.100,00	5.090.644,04	5.294.269,80	5.495.452,05
VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	2.190.641,62	2.485.000,00	3.567.000,00	3.709.680,00	3.850.647,84
VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR	-	-	1.625.532,67	1.737.000,00	2.852.000,00	2.966.080,00	3.078.791,04
VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	453.261,20	620.000,00	850.000,00	884.000,00	917.592,00
MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	2.594.433,51	2.596.375,97	2.737.331,33	2.910.900,00	3.241.100,00	3.370.744,00	3.498.832,27
MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	5.068.394,71	4.122.315,66	4.790.829,59	961.753,00	2.282.118,13	2.373.402,86	2.463.592,16
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	2.679.251,00	2.775.291,61	2.886.303,27	2.995.982,80
MANUTENÇÃO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	2.822,35	86.793,69	154.671,75	175.502,00	481.001,00	500.241,04	519.250,20
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.605,00	23.478,45	-	11.000,00	11.000,00	11.440,00	11.874,72
MANUTEÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA	72.774,90	149.371,25	117.175,13	9.000,00	10.000,00	10.400,00	10.795,20
MANUT. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AOS ANIMAIS DE RUA	-	-	35.999,97	38.000,00	40.002,00	41.602,08	43.182,96
MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	850.193,08	1.036.069,07	1.138.735,40	1.303.389,34	-	-	-
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	-	-	-	-	1.497.527,87	1.557.428,98	1.616.611,29
MANUT SECR. DE AGRICULTURA	2.948.719,00	1.169.670,77	3.063.826,27	1.627.801,00	2.135.002,00	2.220.402,08	2.304.777,36
MANUT COORD IND E COM E SERVIÇOS	48.878,09	136.173,78	224.918,43	257.000,00	319.002,00	331.762,08	344.369,04
MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE TURISMO	-	39.227,56	28.062,63	60.000,00	-	-	-
MANUTENÇÃO DO TURISMO	-	-	-	-	65.000,00	67.600,00	70.168,80
MANUTEÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	319.433,69	351.800,06	263.771,88	364.001,00	-	-	-
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	-	-	-	-	456.001,00	474.241,04	492.262,20
ADMINISTRAÇÃO/MANUT PROPRIOS PUBLICOS	156.767,97	178.814,77	204.279,00	201.000,00	156.300,00	162.552,00	168.728,98
MANUT SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.119.454,72	3.782.993,75	4.570.670,16	3.244.703,00	4.560.750,44	4.743.180,46	4.923.421,32
MANUT AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA	462.743,50	410.320,84	533.259,13	728.000,00	811.424,93	843.881,93	875.949,44
MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	268.710,20	258.948,61	180.889,97	284.003,00	579.001,00	602.161,04	625.043,16
EXP E CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	1.079.629,87	973.382,79	1.297.442,50	944.996,00	1.115.992,71	1.160.632,42	1.204.736,45
EMENDAS IMPOSITIVAS 2021/2022	382.379,17	-	-	-	-	-	-

EMENDAS IMPOSITIVAS 2022/2023		420.477,28	-	-	-	-	-
EMENDAS IMPOSITIVAS 2023/2024							
VLRS.A DEFESA CIVIL DE GENERAL CARNEIRO/PR	-	-	-	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a Escola Mun.Dom Carlos B.de Mello	-	-	20.250,00	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a Escola Mun.Elay Conceição M.Silva	-	-	14.661,70	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a Secret. Municipal de Educação e Cultura	-	-	-	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a Escola Mun.do Campo Orlanda Rocha	-	-	12.917,87	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a Escola Mun. Presidente Getúlio Vargas	-	-	1.450,00	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a Escola Mun. Prof. Irineu Gonçalves	-	-	8.740,00	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a Escola Mun. Maria José K. dos Anjos	-	-	9.990,00	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a Escola Mun. Monteiro Lobato	-	-	1.388,00	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a Escola Mun.do Campo São José	-	-	12.000,00	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a Escola Mun. Profª. Therezinha K. da Rocha	-	-	21.790,00	-	-	-	-
Destinação de vlrs.ao C.M.E.I. Eresmira dos Anjos Ferreira	-	-	19.500,00	-	-	-	-
Destinação de vlrs.ao C.M.E.I. Luzia Ionara Olinquevicz	-	-	10.947,50	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a Secretaria Municipal de Agricultura	-	-	33.000,00	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a Assoc.de Cat. de Recicláveis Nova Esperança	-	-	-	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a Associação Colina Verde	-	-	15.000,00	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a - Associação da INDUBRA	-	-	11.350,00	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a - Associação dos Pecuaristas	-	-	20.000,00	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a - Associação dos Produtores de Leite	-	-	11.700,00	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a Secretaria Municipal de Saúde	-	-	333.628,11	-	-	-	-
Destinação de vlrs.a ACAGC - Assoc. da Criança e do Adolescente	-	-	16.000,00	-	-	-	-
EMENDAS IMPOSITIVAS 2024/2025						-	-
Destinação de vlrs.ao C.M.E.I. Luzia I. Olinquevicz - Arte do Crescer	-	-	-	24.500,00	-	-	-
Destinação de vlrs.ao C.M.E.I. Arlele Vensão Lammel	-	-	-	6.305,33	-	-	-
Destinação de vlrs.ao C.M.E.I. Eresmira dos Anjos Ferreira	-	-	-	14.431,98	-	-	-
Aquisição de equipamentos para o CAE - Conselho de Alimentação Escolar	-	-	-	3.300,00	-	-	-
Destinação de vlrs. a escola municipal Prof. Irineu Gonçalves	-	-	-	21.000,00	-	-	-
Destinação de vlrs. a escola municipal Maria José K. dos Anjos	-	-	-	5.000,00	-	-	-
Destinação de vlrs. a escola municipal Presidente Getúlio Vargas	-	-	-	10.000,00	-	-	-
Destinação de vlrs. a escola municipal Prof. Therezinha K. da Rocha	-	-	-	15.500,00	-	-	-
Destinação de vlrs.a Assoc.de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo	-	-	-	41.605,33	-	-	-
Destinação de vlrs.a Assoc.de Catadores de Recicláveis Nova Esperança	-	-	-	50.400,00	-	-	-
Destinação de vlrs.a Assoc.Pais e Amigos do Autista - AMETISTA	-	-	-	45.000,00	-	-	-
Destinação de vlrs.a Assoc.dos Produtores de Leite - Bom Leite	-	-	-	13.000,00	-	-	-
Destinação de vlrs.a Assoc.da INDUBRA	-	-	-	17.000,00	-	-	-
Destinação de vlrs.a Assoc.dos Pecuaristas de General Carneiro e região	-	-	-	30.000,00	-	-	-
Aquisição de implementos para Assoc.dos Agricultores de Santa Lídia	-	-	-	3.000,00	-	-	-
Destinação de vlrs. a Secretaria Mun. de Assistência Social	-	-	-	10.800,00	-	-	-
Destinação de vlrs.a Secr.de Agricultura, Agron.e Meio Ambiente	-	-	-	41.605,33	-	-	-
Destinação de vlrs.a Secr.Mun.de Desenvolv.Econ.,Turimo,Esporte e Lazer	-	-	-	17.000,00	-	-	-
Destinação de vlrs. a Secretaria Mun. de Educação e Cultura	-	-	-	5.000,00	-	-	-
Destinação de vlrs. a Secretaria Mun. de Saúde	-	-	-	374.448,06	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL						-	-
GESTÃO ADMIN.DO FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL		-	-	2.000,00	2.000,00	2.080,00	2.159,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						-	-
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE	1.661.421,14	2.037.137,32	692.754,57	1.013.200,00	2.541.003,00	2.642.643,12	2.743.063,56
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	11.831.400,30	10.357.104,73	10.956.342,36	8.063.033,00	8.187.503,35	8.515.003,48	8.838.573,62
FUNDO MUN. DE SAÚDE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	130.529,05	1.725.306,11	3.674.032,17	3.508.000,00	3.698.992,94	3.846.952,66	3.993.136,86
FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		448.038,79	153.367,10	265.600,00	581.865,45	605.140,07	628.135,39
MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	72.720,00	1.082.074,15	340.631,05	406.000,00	407.797,65	424.109,56	440.225,72
MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-	-	1.479,00	13.799,00	157.601,00	163.905,04	170.133,43
MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	-	-	-	621.200,00	630.000,00	655.200,00	680.097,60

DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA							
MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPEC.	811.662,46	1.706.731,81	1.518.665,40	2.043.700,00	2.135.000,00	2.220.400,00	2.304.775,20
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - SAÚDE	150.319,57	-	-	-	-	-	-
RECURSOS COVID-19 SAÚDE						-	-
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	5.953,50	-	-	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						-	-
GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	-	-	-	550.700,00	354.001,00	368.161,04	382.151,16
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	-	-	-	1.698.000,00	2.457.494,45	2.555.794,23	2.652.914,41
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	-	-	-	2.000,00	2.869,82	2.984,61	3.098,03
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-	-	-	2.900,00	3.298,45	3.430,39	3.560,74
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	-	-	-	201,00	707,90	736,22	764,19
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-	-	-	149.500,00	196.505,58	204.365,80	212.131,70
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	-	-	-	43.400,00	41.813,71	43.486,26	45.138,74
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-	-	-	67.500,00	52.327,31	54.420,40	56.488,38
MANUT. GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	977.463,92	871.399,29	985.141,92	-	-	-	-
MANUT FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	1.036.729,56	1.506.446,34	1.780.751,97	-	-	-	-
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	227.515,98	117.985,26	140.182,57	-	-	-	-
PROTEÇÃO SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE	11.290,28	-	445,00	-	-	-	-
GESTÃO DO PBF E CAD ÚNICO	10.486,63	138,00	573,00	-	-	-	-
GESTÃO DO SUAS	51.593,02	58.727,84	47.893,12	-	-	-	-
MANUT FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.838,96	53.706,84	902,78	-	-	-	-
FUNDO DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-
MANUT FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	-	61.009,19	134.936,49	-	-	-	-
COORDENADORIA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICA P/ AS MULHERES					2.501,00	2.601,04	2.699,88
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						-	-
GESTÃO ADMIN.DO FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-	-	37.052,90	293.500,00	312.901,75	325.417,82	337.783,70
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						-	-
GESTÃO ADMIN.DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	-	-	-	10.000,00	9.501,00	9.881,04	10.256,52
COORDENADORIA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA IDOSOS					2.501,00	2.601,04	2.699,88
FUNDO DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL						-	-
HABITAÇÃO	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.040,00	1.079,52
TOTAL	54.650.862,46	56.274.342,03	62.790.288,25	54.292.690,00	65.794.392,47	68.759.113,35	72.715.858,19
PODER EXECUTIVO AÇÕES DE NATUREZA TEMPORARIA							
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	2.025.921,55	1.047.140,14	1.136.122,27	1.266.000,00	4.460.000,00	4.638.400,00	4.814.659,20
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL	-	-	526.510,91	4.980.000,00	6.000.000,00	500.000,00	
CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA	206.022,74	-	-	-	-	-	
PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	935.000,00	3.128.353,62	522.756,82	21.100,00	121.000,00	125.840,00	130.621,92
CALÇAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS/CONVÊNIO	998.419,78	-	-	300.000,00	-	-	-
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	-	755.227,25	-	-	-	-	-
CONTRUÇÃO ESCOLA MONTEIRO LOBATO	-	411.336,12	1.815.793,51	3.010.000,00	500.000,00	-	-
REFORMA DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	163.754,24	-	-	-	-	-	-
CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER DO JANGADA	-	-	131.957,13	1.500.000,00	-	-	-
CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER CENTRAL - PISCINA	-	-	839.326,40	-	-	-	-
CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL - PROJ. MEU CAMPINHO	-	481.480,72	-	-	-	-	-
CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	-	-	196.638,60	-	30.000,00	31.200,00	32.385,60
CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	-	-	339.495,37	-	-	-	-
PROGRAMAS ITAIPU	-	-	216.818,62	2.500.000,00	-	-	-
CONSTRUÇÃO POSTO PLANALTO	-	-	-	1.500.000,00	1.442.622,03	-	-
AMPLIAÇÃO POSTO CENTRAL	-	-	54.956,07	-		-	-
RECAPE RUA CASTELO BRANCO	-	-	-	2.000.000,00	-	-	-
RECAPE RUA JOÃO DISSENHA	-	-	-	2.000.000,00	-	-	-
CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR	-	-	-	-	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA	-	-	-	5.000.000,00	8.500.000,00	1.000.000,00	-
CONSTRUÇÃO CRECHE INFANTIL	-	-	-	-	2.000.000,00	500.000,00	-
PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS	-	-	-	-	2.000.000,00	1.000.000,00	-
RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS	-	-	-	-	5.000.000,00	500.000,00	-
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	-	-	-	-	4.000.000,00	2.000.000,00	-
PROJETO ILUMINA PARANÁ	-	-	-	-	300.000,00	-	-
REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA VILA OPERÁRIA	-	-	-	-	300.000,00	-	
TOTAL	4.329.118,31	5.823.537,85	5.780.375,70	24.077.100,00	44.653.622,03	20.295.440,00	14.977.666,72
DIVIDA PUBLICA							
JUROS E ENCARGOS	936.222,33	960.750,67	953.717,20	1.500.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.159.040,00
PRINCIPAL	3.836.828,55	2.963.170,05	1.587.859,59	1.300.000,00	1.375.000,00	1.930.000,00	2.003.340,00
PRECATÓRIOS				220.000,00	270.000,00	280.800,00	40.000,00
TOTAL	4.773.050,88	3.923.920,72	2.541.576,79	3.020.000,00	3.645.000,00	4.290.800,00	4.202.380,00

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.971.908,05	-	3.191.000,24	2.711.000,00	8.100.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATOS INTERNOS	1.971.908,05	-	2.096.178,08	1.000.000,00	8.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL	-	-	1.094.822,16	1.711.000,00	100.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	440.210,00	386.985,50	406.646,65	427.583,10
TRANSFERENCIAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.092.720,53	3.022.587,58	3.220.708,70	3.501.000,00	3.320.000,00	3.452.800,00	3.584.006,40
TOTAL GERAL	67.817.660,23	69.044.388,18	77.523.949,68	88.042.000,00	125.900.000,00	99.204.800,00	97.907.494,40
Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 da Lei 4320/64.						4,00%	3,80%

General Carneiro, Pr., 15 de maio de 2025.

JOELRICARDOMARTINSFERREIRA:56806515991
AssinadodeformadigitalporJOELRICARDOMARTINSFERREIRA:56806515991Dados:2025.05.1416:40:32-03'00'

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI:04989183940
AssinadodeformadigitalporSARAHDUCATJAVORSKI:04989183940Dados:2025.05.1416:40:10-03'00'

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7E023CA2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO						
Estado do Paraná						
ANEXO II						
METAS FISCAIS - LDO 2026						
Ficam estabelecidas para os exercícios de 2026 a 2028, as seguintes metas fiscais:						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCICIOS ANTERIORES E PREVISÃO DAS METAS FISCAIS						R$ reais
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	REALIZADO		ORÇADO	PREVISTO		
RECEITA						
Previsto para o Exercicio	66.613.344,71	75.883.000,00	88.042.000,00	125.900.000,00	99.204.800,00	97.907.494,40
Arrecadado	66.013.813,12	87.832.183,10				
DESPESA - Ações de natureza continuada						
Programado - dotação atualizada	58.403.734,80	54.332.698,85	54.292.690,00	65.794.392,47	68.759.113,35	72.715.858,19
Executado	56.274.342,03	62.790.288,25				
Ações de natureza temporária e OP de Créd.						
Programado - dotação atualizada	35.270.617,77	21.550.301,15	26.788.100,00	52.753.622,03	22.295.440,00	16.977.666,72
Executado	5.823.537,85	8.971.375,94				
Dívida Pública						
Juros e Encargos						
Programado (Atualizado)	972.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.159.040,00
Executado	960.750,67	953.717,20	-			
Principal						
Programado	2.965.000,00	1.680.000,00	1.300.000,00	1.375.000,00	1.930.000,00	2.003.340,00
Executado	2.963.170,05	1.587.859,59				
Precatórios	-	-	220.000,00	270.000,00	280.800,00	40.000,00
TOTAL						
Programado (DESPESA) dotação atualizada	97.611.352,57	123.759.585,42	88.042.000,00	125.900.000,00	99.204.800,00	97.907.494,40
Executado (DESPESA)	69.044.388,18	77.523.949,68				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	440.210,00	386.985,50	406.646,65	427.583,10
RESULTADOS						
Nominal	199.492,90	8.978.142,21				
Primário	415.322,17	8.366.503,85				
DISPONIBILIDADE DE CAIXA						
Valores Correntes	6.782.731,45	17.338.830,05				
DÍVIDA FUNDADA						
Valores correntes	10.089.864,23	11.655.550,66				
PATRIMÔNIO LIQUIDO						
Valores correntes	54.531.677,16	78.069.435,70				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO						
Valores correntes	217.489,33	774.239,10				
SALDO A APLICAR DOS RECURSOS DA						
ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
Valores correntes	19.382,41	196.248,03				
Fonte: Receita arrecadada e Despesa liquidada. Balanço dos exercícios de 2023/2024.						

General Carneiro, Pr., 15 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA:56806515991
AssinadodeformadigitalporJOELRICARDOMARTINSFERREIRA:56806515991Dados:2025.05.1416:41:14-03'00'

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI:04989183940
Assinado de forma digital por SARAHDUCATJAVORSKI:04989183940Dados:2025.05.1416:40:59-03'00'

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FC0165F3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO							
Estado do Paraná							
ANEXO IX – EVOLUÇÃO DA RECEITA							R$ reais
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			ORÇADO	PREVISTO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE	63.990.000,98	68.407.481,46	78.364.048,12	71.629.000,00	89.348.412,59	93.436.543,65	98.321.430,63
Receita Tributária	4.394.170,32	5.475.684,57	5.995.511,19	6.081.200,00	6.767.833,26	7.088.584,97	7.410.991,87
Impostos	3.666.632,95	4.643.539,76	5.426.157,88	5.190.000,00	6.139.718,99	6.435.346,12	6.732.929,95
Taxas	727.537,37	832.144,81	569.353,31	891.200,00	628.114,27	653.238,84	678.061,92
Contribuição Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	612.640,82	652.480,08	710.767,05	692.000,00	784.122,83	815.487,74	846.476,28
Receita Patrimonial	1.088.038,37	746.602,83	1.036.781,54	604.500,00	623.337,29	648.270,78	672.905,07
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	56.270.541,55	61.197.257,25	69.474.934,59	63.083.500,00	80.765.083,95	84.459.843,48	88.950.575,18
Transferências da União	33.828.627,01	35.623.863,12	39.224.438,12	35.907.500,00	40.802.452,66	42.375.321,64	44.712.053,09
Transferências do Estado	14.968.923,11	17.234.536,20	20.989.182,26	18.770.000,00	29.463.989,25	31.165.934,12	32.905.028,04
Transf. Multigovernamentais	7.009.550,18	7.674.551,74	9.261.314,21	8.406.000,00	10.498.642,04	10.918.587,72	11.333.494,05
Transf de Inst. Privadas	123.575,76	47.368,42	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	339.865,49	616.937,77	-	-	-	-	-
Outras Rec Correntes	1.624.609,92	335.456,73	1.146.053,75	1.167.800,00	408.035,27	424.356,68	440.482,23
Indenizações e Restituições	1.623.716,92	332.980,78	1.139.427,89	1.165.000,00	400.725,57	416.754,60	432.591,27
Multas Legislação Específica	893,00	2.475,95	6.625,86	2.800,00	7.309,69	7.602,08	7.890,96
RECEITAS DE CAPITAL	5.760.117,43	6.018.060,16	19.280.956,83	25.634.000,00	48.502.897,21	17.875.468,46	12.390.874,91
Operações de Credito	1.658.180,74	300.000,00	3.375.686,62	2.711.000,00	8.100.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Alienação de Bens	58.600,00	203.675,00	750.600,00	143.000,00	360.275,18	375.468,46	390.874,91
Transferências de Capital	3.287.808,80	5.052.345,99	7.142.803,00	12.280.000,00	8.242.622,03	500.000,00	-
Outras Transferências de Convênios	755.527,89	462.039,17	1.101.387,99	10.500.000,00	31.800.000,00	15.000.000,00	10.000.000,00
Outras Transf. de Recursos dos Estados	-	-	6.910.479,22				
TOTAL DAS RECEITAS	69.750.118,41	74.425.541,62	97.645.004,95	97.263.000,00	137.851.309,80	111.312.012,11	110.712.305,54
DEDUÇÕES	7.902.262,68	8.411.728,50	9.812.821,85	9.221.000,00	11.951.309,81	12.107.212,11	12.804.811,14
TOTAL REC LÍQUIDA	61.847.855,73	66.013.813,12	87.832.183,10	88.042.000,00	125.900.000,00	99.204.800,00	97.907.494,40
Projeção com indíces inflacionários do IPCA/PIB - relatório Focus/Banco Central do Brasil							

General Carneiro, Pr., 15 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA:56806515991
Assinado de forma digital por JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA: 56806515991
Dados: 2025.05.14 16:42:22-03’00’

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI:04989183940
Assinado de forma digital por SARAH DUCAT JAVORSKI:04989183940
Dados: 2025.05.14 16:42:09 -03'00'

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:313E3CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, situada na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, Sala nº 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP: 87.020-015, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 102/2023, referente à **Dispensa de Licitação nº 31/2023**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de **vigência** pelo período de **01 (um) ano** do Contrato nº 102/2023, nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993** e o **reajuste** nos termos da **Cláusula Quinta – Critério de Reajuste**, de acordo com o **IPCA**, mês de referência **(Maio/2025)** em **5,20%** (cinco virgula vinte por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Reajustado (R$)
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM P/SITE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM. - Serviço de hospedagem pelo período de 12 (doze) meses, com as características: espaço em disco de mínimo 150 gb, 400 contas de e – mail, acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap. A contratada ficará responsável pela manutenção técnica, suporte do site e diário oficial.	Meses	-	12	248,85	261,79

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 3.141,48 (três mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
143	09.003	2.018	3.3.90.40.00.00.00.00	00000
143	09.003	2.018	3.3.90.40.00.00.00.00	01045

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 02 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
LUCIANO FERRARI FRANCISCO
L2F Sistemas Web LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B6326822

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2023

Pelo presente termo, de uma lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, doravante denominada LOCATÁRIO, e a senhora **REGINA LUIZA LAMBERTY DOS SANTOS**, pessoa física, portadora do RG nº 5.779.XXX-X, expedida pela SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.598.XXX-XX, neste termo denominada de LOCADORA, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 97/2023, referente a **Dispensa de Licitação nº 24/2023**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** do Contrato nº 97/2023 nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993** e o reajuste pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, referente a **Maio/2025 (5,32%).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, MATRÍCULA N° 8.189, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, N° 100, JARDIM LINDÓIA, 2ª PARTE, COM 510 M², PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS.	Serv.	-	12	4.000,36	4.213,18

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 50.558,16 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
312	12.002	2.131	3.3.90.36.00.00.00.00	00494

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 02 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Locatária

Assinado Digitalmente
REGINA LUIZA LAMBERTY DOS SANTOS
Locadora

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:52F0DB80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Para Compras e serviços 3/2025
Processo Administrativo: 7/2025

Aos 02 dias do mês de julho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, TEREZA CAMILO DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 07/2025, Pregão nº 90003/2025.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preços Critérios de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Objeto da Compra: Aquisição parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, destinados ao abastecimento contínuo da Câmara Municipal de Guaíra, visando atender às necessidades diárias de consumo, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Homologo

387614 - NELSON PEREIRA DE SALES - EPP						
Lote: 1 - Grupo 1 - Gêneros Alimentícios						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, 400 g, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 90 dias da data de entrega. Produto de Referência Zaeli, Apti similar ou de melhor qualidade.	PACOTE	APTI	40	R$11,24	R$449,60
2	Açúcar cristal, branco, pacote de 5kg contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais, aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar, sabor doce, embalagem primária: saco de polietileno atóxico. Validade mínima de 12 meses. Referência: Alto Alegre, Docesucar, similar ou de melhor qualidade.	PACOTE	DOCESUCA	70	R$19,95	R$1.396,50
3	Água mineral em galões plásticos de 20 litros com prazo de validade de, no mínimo, 90 dias da data de entrega. Envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. *Os vasilhames retornáveis (garrafões de 20 litros) devem ser fornecidos em regime de comodato pela licitante vencedora do certame. Referência Safira, Crystal, Peruille, Sferrie, Garoto, similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	Peruille	40	R$16,99	R$679,60
4	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafa pet de 500ml, pacote com 12 unidades prazo de validade de, no mínimo, 90 dias da data de entrega. Referência Safira, Crystal, Peruille, Sferrie, Garoto, similar ou de melhor qualidade.	PACOTE	Peruille	400	R$16,10	R$6.440,00
5	Água mineral natural com gás, acondicionada em garrafa pet de 500ml, pacote com 12 unidades, prazo de validade de, no mínimo, 90 dias da data de entrega. Referência Safira, Crystal, Peruille, Sferrie, Garoto, similar ou de melhor qualidade.	PACOTE	Peruille	250	R$18,00	R$4.500,00
6	Biscoito salgado, tipo cream cracker, crocante, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte e fermento, pacote com 370g com subembalagens internas e prazo de validade de, no mínimo, 90 dias da data de entrega. Referência Ninfa similar ou de melhor qualidade.	PACOTE	Ninfa	120	R$5,90	R$708,00
7	Biscoito doce, tipo maisena, diversas formatações, composição básica farinha de trigo,	PACOTE	Ninfa	100	R$6,03	R$603,00

	gordura vegetal hidrogenada, com 400G com subembalagens internas e prazo de validade de, no mínimo, 90 dias da data de entrega. Referência Marilan similar ou de melhor qualidade.					
8	Torrada levemente salgada, embalagem 142G.: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, estrato de malte, e estabilizante: lecitina de soja (ins 322), com identificação do produto e com prazo de validade de, no mínimo, 90 dias da data de entrega. Referência Bauducco, similar ou de melhor qualidade.	UND	BAUDUCCO	240	R$5,20	R$1.248,00
9	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Quantidade de sódio em 10g do produto não superior a 60mg. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Prazo de validade de, no mínimo, 90 dias da data de entrega. Referência Qualy, similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	qualy	75	R$8,72	R$654,00
10	Café torrado e moído, embalado a vácuo - tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), pacotes de 500g, de primeira qualidade, tipo extraforte, com selo de pureza ABIC - Associação Brasileira de Café (Selo de Pureza certifica que o produto é puro, sem adulteração ou misturas, oferecendo segurança alimentar, qualidade e respeito ao consumidor), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Isento de sujeiras, parasitas, e material estranho. Referência: Melitta Extraforte, 3 Corações Extraforte, Sollus Extraforte, Coamo Extraforte, Noroeste Extraforte, similar ou de melhor qualidade.	PACOTE	sollus	400	R$33,15	R$13.260,00
11	Chá mate natural, embalagem 250 g com prazo de validade de, no mínimo, 90 dias da data de entrega. Referência Leão, Yari, similar ou de melhor qualidade.	PACOTE	yari	100	R$6,69	R$669,00
12	Leite líquido, integral, pasteurizado, tipo longa vida, embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, caixa com 12 unidades, composição: leite de vaca, estabilizado e citrato de sódio com prazo de validade de, no mínimo, 90 dias da data de entrega. Referência Frimesa, similar ou de melhor qualidade.	CAIXA	Frimesa	50	R$71,88	R$3.594,00
Lote: 2 - Grupo 2 - Utensílios Domésticos						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Coador de café - em feltro sintético de polipropileno (TNT) - Tamanho G (103). Referência Atalaia similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	ATALAIA	12	R$4,63	R$55,56
2	Garrafa de Café - Inox de 1 litro, ampola de vidro; jato automático (por pressão); revestimento externo em aço inox. Referência Termolar similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	termolar	4	R$78,50	R$314,00
3	Garrafa de café - Inox de 1.8 Litros, ampola de vidro; jato automático (por pressão); revestimento externo em aço inox. Referência Termolar similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	termolar	4	R$107,50	R$430,00
4	Fervedor em Aço inox com Fundo Triplo e Cabo de Baquelite, capacidade de 2 litros e diâmetro 14 cm. Modelo de Referência: Tramontina ou similar (de igual qualidade ou superior).	UNIDADE	Tramontina	3	R$146,70	R$440,10
5	Bandeja retangular em aço inox com alças, medindo aproximadamente 49 cm de comprimento por 34 cm de largura, altura de 2,70 cm e peso aproximado de 1 quilo (as medidas podem variar até 10% para mais ou para menos). Fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, com acabamento em alto brilho, garantindo resistência à corrosão, durabilidade e facilidade na higienização. Possui frisos nas bordas que conferem maior resistência estrutural e alças ergonômicas para segurança e conforto no manuseio. Indicada para servir alimentos e bebidas, sendo compatível com lava-louças. Referência: Tramontina Classic 61440/490 ou similar de igual qualidade ou superior.	UNIDADE	Tramontina	4	R$223,32	R$893,28
6	Suporte para coador de café tamanho 103, fabricado em material resistente, polipropileno de alta durabilidade. Estrutura projetada para proporcionar estabilidade ao coador durante o preparo do café, garantindo segurança e praticidade no uso. Base reforçada para evitar tombamento e encaixe adequado para coadores de papel ou pano no tamanho especificado (103). Acabamento liso para facilitar a higienização. Produto resistente à umidade e variações de temperatura, ideal para uso doméstico, comercial ou institucional. Dimensões de 12,5 a 15,5 de cumprimento, de 12 a 13cm de largura e 13 a 16,5 cm de altura. Referência: Mor, Melitta ou similar (de igual qualidade ou superior).	UNIDADE	mor	2	R$14,10	R$28,20
7	A Frigideira Profissional 24cm em cerâmica. Capacidade em volume 1,3L. Material do cabo Aço Inox e Baquelite. Material do corpo Alumínio. Espessura 3mm. Comprimento 44,7cm x Altura 7,2cm. Peso aproximado 640gr. Fabricada em alumínio de alta qualidade. Revestimento cerâmico antiaderente, o que proporciona maior facilidade na hora de cozinhar, evitando que os alimentos grudem e garantindo um cozimento mais uniforme. O revestimento cerâmico é livre de substâncias tóxicas como o PFOA. Referência: Tramontina Profissional ou similar de igual qualidade ou superior.	UNIDADE	Tramontina	2	R$131,35	R$262,70
Lote: 3 - Grupo 3 - Acessórios para Organização						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Lixeira plástica com tampa basculante, fabricada em polipropileno (PP) resistente, com volume útil de 23,2 litros e volume total de 28 litros. Possui tampa basculante e alças laterais garantindo maior higiene no uso. Cor preta. Dimensões aproximadas: 33,5 cm (largura) x 27,5 cm (profundidade) x 58,2 cm (altura). Peso aproximado: 805 g. Modelo de referência: Plasútil ou equivalente de qualidade similar ou superior.	UNIDADE	SANTANA	4	R$60,90	R$243,60
2	Dispensador de copos de água com botão "pressione", com as seguintes especificações mínimas; compatível com copos de diferentes tamanhos: 150ml, 160ml, 180ml e 200ml. Possui um sistema seguro que dispensa um copo por vez. Tubo fabricado em plástico poliestireno de alto impacto e base fabricada em polipropileno, com tudo rígido sem emendas para armazenamento dos copos. Medidas mínimas: 63 cm (altura) x 14cm (largura) x 20 cm (profundidade). O produto possui garras na base para ajuste da saída do copo e duas pequenas abas para fixação na parede. Acompanha kit contendo parafusos e buchas. REFERÊNCIA: NOBRE, MULTICOPO ou SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE ou SUPERIOR).	UNIDADE	Nobre	8	R$49,90	R$399,20
3	Dispenser para Sabonete Líquido ou Álcool em Gel - Capacidade mínima de 500 ml. Modelo de mesa, cor transparente, com válvula tipo pump para fácil dosagem do líquido. Fabricado em material resistente, como plástico ABS ou polipropileno. Possui bico dosador anatômico para evitar desperdício e vazamentos. Indicado para uso em ambientes como banheiros, cozinhas e áreas comuns. Referências: Sanremo, Plasútil ou similar de igual qualidade ou superior.	UNIDADE	PLASUTIL.	10	R$11,89	R$118,90
4	Copo descartável branco para água e café, fabricado em polipropileno (PP) atóxico, com capacidade mínima de 180 ml, resistente a líquidos quentes e frios. Possui estrutura rígida, bordas arredondadas para maior conforto ao beber e formato compatível com dispensadores automáticos. Deve ser livre de odores, sem vazamentos e atender às normas de segurança e higiene aplicáveis. CAIXA COM 2500 UNIDADES. Modelo de referência: Coposul ou equivalente de qualidade similar ou superior.	CAIXA	COPOSUL.	15	R$150,00	R$2.250,00
Lote: 4 - Grupo 4 - Limpeza e Higienização						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Desinfetante e germicida líquido, aroma lavanda, frasco de 2 litros. Referência CLEAN, similar ou de melhor qualidade.	UND	Urca	140	R$6,76	R$946,40
2	Desodorizador ambiental aerosol, sem cfc, essências suaves embalagem de 360ml. Referência Glade, similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	glade	70	R$17,90	R$1.253,00
3	Detergente líquido, concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres, frasco com 500 ml. Espessante, Corante, fragrância e água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável. Dados físico químicos: pH puro: 6,5 - 7,5. Solubilidade: Solúvel em água. Viscosidade: 300 cP a 500 cP. Densidade a 25°C: 1,0100 A 1,0300 g/ml. Matéria ativa aniônica (PMm= 360g/mol): 7,0% -10,0%. Com concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição. REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO ou similar (de igual qualidade ou superior).	UNIDADE	Minuano	112	R$2,77	R$310,24

4	Limpador de alumínio componente ativo ácido dodecil benzeno sulfônico, contendo tensoativo biodegradável, frasco de 500ml. Referência MAGIC BRILHO, similar ou de melhor qualidade.	UND	magic brilho	30	R$6,99	R$209,70
5	Saponáceo cremoso, biodegradável. Frasco plástico de 300 ml. Referência MAGIC BRILHO, similar ou de melhor qualidade.	UND	magic brilho	20	R$8,90	R$178,00
6	Álcool em gel 70° INPM em galão 5 litros, glicerinado, neutro, ação hidratante e antisséptica. Com as seguintes especificações mínimas: fórmula com secagem rápida e toque agradável, higienizador de mãos, mata 99,9% das bactérias, peso aproximado de 4,300 a 4,450 kg, à base de álcool etílico a 70° INPM, cheiro agradável. Referência CRIVIALLI, similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	SUPER VALE	3	R$49,90	R$149,70
7	Álcool - Líquido, etílico, hidratado, 46,2º INPM. Baixa Graduação. Aplicação para limpeza. Embalagem em frasco plástico contendo 1 litro. Referência DA ILHA, similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	Da Ilha	70	R$6,99	R$489,30
8	Caixa de sabão em pó de 800g, branco, com prazo de validade e data de fabricação, biodegradável e com fragrância. Referência TIXAN, similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	TIXAN	28	R$12,14	R$339,92
9	Vassoura de Nylon, com cabo. Altura mínima das cerdas 10 cm. Corpo revestido em plástico, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cerdas resistentes e macias. Cabo em madeira revestido com plástico, com altura total de aproximada de 1,36 metros.	UNIDADE	CASA DA VASSOURA	6	R$14,19	R$85,14
10	Saco plástico lixo 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75 cm, altura 105 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 15 unidades. Referência Giopack, similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	FLEXIROLL	30	R$15,99	R$479,70
11	Saco plástico lixo 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63 cm, altura 80 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 30 unidades. Referência Giopack, similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	FLEXIROLL	25	R$14,41	R$360,25
12	Saco plástico lixo 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 30 unidades. Referência Giopack, similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	FLEXIROLL	100	R$12,62	R$1.262,00
13	Papel higiênico com 12 rolos de 30m x 10cm, neutro, folha dupla, maior resistência, cor branco, maciez e melhor absorção, toque aveludado. Referência DUETTO, similar ou de melhor qualidade.	PACOTE	DUETTO	42	R$16,90	R$709,80
14	Papel Higiênico em rolo de 300 metros, folha simples, branco, extra luxo de alta qualidade, absorção, macio, homogêneo, versão neutro, composto 100% de fibras celulósicas naturais, não reciclável, grofato, corte lateral s/rebarbas, resistente atração e embalado em fardo c/barra 8 rolos. Não poderá esfarelar durante o uso, apresentar odor desagradável (não característico) corte imperfeito e enrugamento c/manira uniforme, em tubo de papelão, resistente a suportar s/deformação as condições de estocagem e transporte, conforme Potraria 153 de 05/2008. Referência MILE, DUETTO similar ou de melhor qualidade.	PACOTE	DAELLE.	30	R$42,89	R$1.286,70
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, com as seguintes especificações: 02 (duas) dobras, branco luxo ou extra luxo, medidas aproximadas: comprimento 20 a 22 cm x largura 21 a 23 cm, 100% celulose, suave, não reciclado, gramatura mínima: 20gr / m2, de alta resistência. Com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção) com apenas 2 folhas é possível secar as mãos, o que ajuda na redução de custos e aumenta o controle do consumo, evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade. Sem manchas e sem furos. Acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica, peso de 1KG. REFERÊNCIA: MILI ou SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE ou SUPERIOR).	PACOTE	Vivapel	350	R$13,50	R$4.725,00
16	Água Sanitária - hipoclorito de sódio 2,5% hidróxido de sódio e veículo. Teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p. Embalagem de 1 litro. Referência YPÊ, QBOA, similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	QBOA.	25	R$3,95	R$98,75
17	Sabonete Líquido - galão de 5 litro, sabonete para as mãos, preferencialmente com a fragrância de erva doce, antisséptico com eficácia contra ampla faixa de bactérias. Informações da data de validade, nº do lote e químico responsável. Referência PREMISSE, similar ou de melhor qualidade.	UND	PREMISSE	7	R$29,33	R$205,31

387614 - NELSON PEREIRA DE SALES - EPP

Lote: 4 - Grupo 4 - Limpeza e Higienização

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	Limpa vidro, líquido, cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho pulverizador. Modelo de referência: Veja Vidrex ou equivalente de qualidade similar ou superior.	UNIDADE	faccile	10	R$19,90	R$199,00
19	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml, com tampa de sistema de fechamento seguro. Fórmula desenvolvida para remoção eficiente de sujeiras, gorduras e manchas leves, sem danificar as superfícies. Modelo de referência: Veja, Facille ou equivalente de qualidade similar ou superior.	UNIDADE	faccile	70	R$5,22	R$365,40
20	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Modelo de referência: Scoth Brite ou equivalente de qualidade similar ou superior.	UND	sanro	12	R$11,87	R$142,44
21	Toalha de Limpeza, tamanho 60cm X 100cm, 100% algodão, gramatura 100g (variação de 10% para mais ou para menos), pré lavado, listrada. Flabom Textil ou equivalente de qualidade similar ou superior.	UNIDADE	FLABOM	12	R$11,15	R$133,80
22	Pano de chão tipo saco (duplo), tamanho 50 cm x 70cm, 100% algodão, gramatura 100g (variação de 10% para mais ou para menos), alta absorção, saco alvejado, cor azul xadrez. Modelo de referência: Flabom Textil ou equivalente de qualidade similar ou superior.	UNIDADE	FLABOM	15	R$8,00	R$120,00
23	Pano de microfibras multiuso, grande, tamanho 80 cm x 100cm, 80% poliéster e 20% poliamida, gramatura 220g (variação de 10% para mais ou para menos), alta absorção, cores: roxo, verde, vinho ou laranja. Modelo de referência: Flabom Textil ou equivalente de qualidade similar ou superior.	UNIDADE	FLABOM	15	R$49,29	R$739,35
24	Pano Multiuso em Microfibra - Fabricado em material composto por microfibras e poliéster, garantindo alta absorção e resistência. Dimensões aproximadas de 29 cm x 29 cm (largura x altura). Cada embalagem deve conter 3 unidades do produto. Indicado para limpeza geral, proporcionando remoção eficaz de sujeiras sem riscar superfícies. Produto reutilizável e de fácil lavagem. Referência: Scotch Brite, 3M, similar de igual qualidade ou superior.	PACOTE	Scotch Brite	10	R$24,60	R$246,00
25	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110X75X23MM, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo embalagem com 4 esponjas. Modelo de referência: Scotch Brite ou equivalente de qualidade similar ou superior.	PACOTE	SCOTH BRITE	70	R$4,00	R$280,00
26	Papel toalha descartável de alta absorção, não reciclado, especialmente desenvolvido para uso em cozinhas e ambientes que exigem eficiência na limpeza. Ideal para secagem de mãos e superfícies, proporcionando máxima praticidade e resistência. Com 100% de celulose virgem, o produto oferece maior resistência e absorção, sendo ideal para secagem de mãos e superfícies. Cada pacote contém 2 rolos, com 60 toalhas por rolo, textura macia, suave ao toque, com excelente absorção. Modelo de referência: Snob ou equivalente de qualidade similar ou superior.	PACOTE	Kitchen	140	R$6,90	R$966,00
27	LIMPADOR MULTIUSO COM BORRIFADOR (PARA LIMPEZA DE FOGÃO) DESENGORDURANTE - Desengordurante pulverizador 500ml. Com as seguintes especificações mínimas; composição: lauramida óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragrância e água. Para superfícies: azulejos, esmaltados, fórmica, inox e cerâmica. Embalagem reciclável. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa, descrição completa das características do produto, informações de modo de uso, cuidados e serviço SAC. Deverá acompanhar FISPQ - (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) conforme norma,	UNIDADE	UAU	12	R$16,60	R$199,20

	ABNT-NBR 14725. REFERÊNCIA: VEJA COZINHA, CIF, UAU ou SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE ou SUPERIOR).					
28	Escova sanitária, com suporte. Com as seguintes especificações mínimas: escova sanitária com suporte, resistente e durável, cor branca, cerdas brancas, composição: plástico e nylon, tamanho aproximado: 35cm.	UNIDADE	CASA DA VASSOURA	7	R$10,73	R$75,11
29	Lustra móveis, Composição: ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água. Recomendação de uso: indicado para móveis geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore, fórmicas e esmaltadas. O produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo no mínimo 200ml. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa, descrição completa das características do produto, informações de modo de uso, cuidados e serviço SAC. Deverá acompanhar FISPQ - (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) conforme norma, ABNT-NBR 14725. REFERÊNCIA: YPÊ, POLIFLOR, BRAVO ou SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE ou SUPERIOR).	UNIDADE	faccile	12	R$8,50	R$102,00
30	Rodo de madeira com borracha simples, tamanho 40cm, cabo de madeira de 1,20 cm. (Diferença tolerada em até 10% no tamanho).	UNIDADE	CASA DA VASSOURA	4	R$14,90	R$59,60
Lote: 5 - Grupo 5 - Inflamáveis						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Recarga GLP.	UNIDADE	MINASGAS	7	R$120,00	R$840,00
				Total do Fornecedor:		R$57.194,05

Guaíra, 2 de julho de 2025.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7B056D45

PROJUR

DECRETO Nº 382/2025 DATA: 03.07.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na LDB 9394/96 e Lei nº 13.005/2014, e conforme a Lei Municipal nº 1.939 de 23 de junho de 2015, e, considerando o memorando online sob o nº 2977/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição da Comissão de Sistematização, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Entidade	**Nome**	**RG N°**
Conselho Municipal de Educação	Eliza Regina da Silva	X.179.XXX-8 SESP/PR
Conselho do FUNDEB	Edina Diniz Meira	X.086.XXX-3 SESP/PR
Escolas Municipais	Maria Regina de Albuquerque	X.160.XXX-9 SESP/PR
Colégios Estaduais	Rosimari Ferracioli Cancio	X.869.XXX-8 SESP/PR
Escolas Particulares	Charlene Belo do Nascimento Alves	X.202.XXX-7 SESP/PR
Centros Municipais de Educação Infantil	Perola Ribeiro Cruz de Lima	XX.327.XXX-7SESP/PR
Educação Especial	Ana Lucia Albuquerque	X.403.XXX-6 SESP/PR
Educação de Jovens e Adultos	Alexandro Cleiton dos Reis	X.255.XXX-9 SESP/PR
Universidades	Giane Lucia dos Reis Branco	X.290.XXX-7 SESP/PR
Pais e Mestres	Cleusa Maria Mousquer Garcia	X.289.XXX SESP/PR
Sociedade civil organizada	Lucialda de Mello de Oliveira	X.375.XXX-0 SESP/PR
Poder Executivo (Setor Financeiro)	Roberto Aires de Oliveira	X.050.XXX-0 SESP/PR
Comunidade Quilombola	Janaina Cristina dos Santos	XX.154.XXX-3 SESP/PR
Povos Indígenas	Cassia Nagela Marcante Delfino	XX.553.XXX-3 SESP/PR

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 398/2024 de 04.11.2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:019EB666

PROJUR

DECRETO Nº 383/2025 DATA: 03.07.2025 EMENTA: HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SERVIDOR, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA OS ARTIGOS 32, 33 E 34 DA LEI Nº 1.246 DE 03.12.2003, REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 018/2025, E D

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003;

Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais do servidor municipal de Guaíra e o memorando nº 6.224/2013;

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do Poder Executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;

Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarado estável no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, o servidor municipal a seguir nominado:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30297-01	Gustavo Guilherme Schneider	18/07/2022	Assistente Administrativo Escolar	400	Aprovado	18/07/2022

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B1E2A8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

1ª EDIÇÃO

JOÃO CARLOS GARBIN
PREFEITO MUNICIPAL

LAURICIO RIBEIRO CAVALHEIRO
CONTROLADOR INTERNO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 4
2. FINALIDADE DO PLANO DE AÇÃO?. 4
3. CONTRIBUIÇÃO DAS FERRAMENTAS PDCA E 5W2H NA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO.. 4
3.1 Aplicação do Ciclo PDCA na Gestão Pública Municipal 5
3.2 Utilização do 5W2H para Detalhamento das Ações. 6
3.3 Integração das Ferramentas. 7
4. ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA 7
5. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO.. 8
6. EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. 9
7. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS. 9
8. ENCERRAMENTO DO CICLO DE AUDITORIA.. 9
9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS. 11
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. 12
ANEXO I 13

APRESENTAÇÃO

O presente manual tem por finalidade orientar, de maneira técnica e objetiva, a elaboração dos Planos de Ação decorrentes dos Relatórios de Auditoria Interna. Ele deve ser utilizado pelas unidades auditadas como instrumento oficial para planejamento, execução, monitoramento e comprovação das medidas corretivas, preventivas e estruturantes sugeridas em auditorias realizadas pelo Controle Interno.
A elaboração de um bom plano de ação representa não apenas o compromisso da unidade com a correção de falhas, mas também um marco de profissionalismo, maturidade institucional e respeito à boa governança pública.
Com base em metodologias consagradas como o ciclo PDCA e a ferramenta 5W2H, assegurando que as ações corretivas, preventivas, e estruturantes sejam devidamente planejadas, executadas e comprovadas.

FINALIDADE DO PLANO DE AÇÃO

A elaboração do Plano de Ação decorre diretamente das atribuições da Auditoria Interna e se fundamenta nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade, publicidade e transparência. Seu objetivo principal é permitir a correção tempestiva de falhas ou não conformidades identificadas, reduzindo riscos institucionais e melhorando a qualidade da gestão pública.

Esse plano também funciona como uma ferramenta de responsabilização, servindo para demonstrar ao gestor, aos órgãos de controle externo e à sociedade que a administração pública está ativamente comprometida com a solução dos problemas apontados, adotando ações concretas, com prazos e responsáveis definidos.

CONTRIBUIÇÃO DAS FERRAMENTAS PDCA E 5W2H NA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A administração pública municipal, especialmente nos pequenos e médios municípios, enfrenta desafios históricos relacionados à estrutura administrativa, à escassez de pessoal técnico e à falta de padronização nos procedimentos internos. Nesse cenário, torna-se indispensável a adoção de ferramentas de gestão consagradas que ajudem a transformar diagnósticos em soluções práticas, consistentes e duradouras.
Entre essas ferramentas, destacam-se o Ciclo PDCA e a Metodologia 5W2H, que atuam de forma complementar no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações corretivas e preventivas recomendadas nos relatórios de auditoria interna.

Aplicação do Ciclo PDCA na Gestão Pública Municipal

O PDCA — acrônimo de *Plan (Planejar), Do (Executar), Check (Verificar), Act (Agir Corretivamente)* — é uma ferramenta de gestão da qualidade amplamente utilizada no setor privado e que vem sendo, gradualmente, incorporada na administração pública como método de melhoria contínua dos processos internos.
Sua aplicação no contexto do plano de ação de auditoria possibilita não apenas a execução das ações propostas, mas principalmente a consolidação de uma cultura institucional voltada para o aprimoramento permanente da gestão.

Veja como o ciclo se aplica à realidade do setor público municipal:

PLAN (Planejar): etapa em que o plano de ação é elaborado com base nos achados de auditoria. Aqui são definidos o problema, a ação a ser adotada, os responsáveis, os prazos e as evidências de resultado.
DO (Executar): execução prática das ações, com envolvimento da equipe, emissão de documentos, formalização de normativas, implantação de sistemas ou reorganização de processos, conforme o caso.
CHECK (Verificar): acompanhamento e fiscalização das ações implementadas. O Controle Interno verifica se os resultados previstos estão sendo alcançados e se há evidências suficientes.
ACT (Agir Corretivamente): caso as ações não estejam surtindo os efeitos esperados, essa etapa permite revisar, corrigir e realinhar o plano, promovendo ajustes contínuos e evitando reincidências.

Essa lógica cíclica é especialmente útil no setor público, onde políticas, procedimentos e rotinas devem ser constantemente avaliadas, adaptadas e documentadas.

Fonte: https://www.treasy.com.br/blog/ciclo-pdca/

Utilização do 5W2H para Detalhamento das Ações

A metodologia 5W2H funciona como um mapa de execução prática das ações planejadas. Ao responder sete perguntas fundamentais, ela garante clareza, objetividade e rastreabilidade das medidas adotadas. Em auditorias internas, o 5W2H ajuda tanto o auditado quanto o auditor a entender e monitorar com precisão cada ação proposta.
As perguntas do 5W2H são:
What (O que será feito?) – Define a ação concreta a ser realizada.
Why (Por que será feito?) – Justifica a necessidade da ação, sempre relacionada ao achado da auditoria.
Where (Onde será feito?) – Identifica o setor, unidade ou local físico onde a ação ocorrerá.
When (Quando será feito?) – Define o prazo claro para execução.
Who (Quem fará?) – Aponta o servidor ou setor responsável pela implementação.
How (Como será feito?) – Descreve a metodologia, os procedimentos, os atos administrativos e os recursos que serão empregados.
How much (Quanto custará?) – Estima os recursos humanos, materiais, financeiros ou tecnológicos necessários.

Esse modelo é extremamente útil para municípios, pois padroniza a linguagem da administração, elimina ambiguidade nas tarefas e contribui para o cumprimento tempestivo das recomendações de auditoria, fortalecendo a responsabilidade técnica do gestor.

Fonte: https://www.publi.com.br/5w2h-o-que-e-e-como-aplicar-no-seu-planejamento/

Integração das Ferramentas

Ao serem utilizadas em conjunto, o PDCA e o 5W2H oferecem um modelo de gestão auditável, escalável e compatível com os princípios da administração pública. O PDCA dá o direcionamento macro de melhoria contínua, enquanto o 5W2H organiza e documenta cada ação com clareza e objetividade.
Na prática, o plano de ação da auditoria interna se torna um instrumento:
Gestor: ao direcionar e distribuir responsabilidades com base técnica;
Pedagógico: ao ensinar e capacitar servidores sobre como responder a auditorias;
Transformador: ao implementar mudanças reais com impacto na qualidade do serviço público.

ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

A unidade auditada deve examinar criteriosamente o relatório de auditoria, identificando os achados, as causas prováveis, os riscos envolvidos e os possíveis impactos, não deixando desapercebido nenhum dos achados de auditoria. Essa leitura atenta é essencial para que as ações propostas sejam eficazes, objetivas e alinhadas às necessidades da administração.
O plano de ação é composto por uma tabela descritiva (anexo I) e detalhada que deve conter os seguintes elementos:
Achado de Auditoria: descreve de forma objetiva a falha, irregularidade, inconsistência ou risco identificado. Deve ser redigido com base no conteúdo do relatório preliminar ou relatório definitivo de auditoria.

Situação Atual: apresenta o contexto real no momento da auditoria. Deve ser redigida de forma clara e honesta, ainda que a situação seja crítica. O objetivo é oferecer um retrato fiel da realidade para que a solução seja compatível com a causa do problema.
Ação Corretiva ou Preventiva Proposta: descreve a medida concreta que será adotada para resolver ou mitigar o problema identificado. Essa ação deve ser viável, mensurável e estar alinhada à realidade administrativa e orçamentária do órgão.
Objetivo da Ação: apresenta o resultado esperado com a implementação da medida proposta. Exemplo: "Garantir a regularização da concessão de férias vencidas", "Implantar controle digital dos contratos vigentes", entre outros.
Responsável pela Implementação: deve constar o nome do servidor ou da unidade responsável pela execução da ação, preferencialmente com indicação formal por portaria, ordem de serviço ou designação específica.
Prazo Estimado para Conclusão: deve ser indicado um prazo objetivo e realista, levando em consideração a complexidade da ação e os recursos disponíveis. O não cumprimento do prazo poderá gerar nova recomendação ou apontamento pela controladoria.
Indicador de Resultado ou Evidência de Cumprimento: define como a ação será comprovada e monitorada. Exemplos de evidências são: portarias publicadas, normativas editadas, relatórios emitidos, sistemas implantados, capacitações realizadas, entre outros.
Recursos Necessários: identifica os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários para execução da ação. Isso é essencial para subsidiar eventuais solicitações à administração.
Observações Relevantes: campo livre para informações adicionais, como limitações estruturais, dependências de terceiros, exigência de pareceres jurídicos, ou outras condicionantes para o cumprimento da ação.

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A elaboração do Plano de Ação deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Relatório de Auditoria. A unidade auditada deverá reunir os servidores envolvidos, analisar em conjunto cada achado e estruturar as ações de maneira colaborativa, mas com atribuição clara de responsabilidades.
É recomendado que o plano seja assinado pelo responsável da unidade auditada e submetido à Controladoria para monitoramento.

EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após aprovado, o plano de ação entra na fase de execução. Durante esse período, cabe ao responsável designado garantir que todas as providências previstas sejam efetivamente implementadas dentro do prazo.
O Departamento Municipal de Controladoria será responsável pelo monitoramento, podendo solicitar relatórios intermediários, visitas técnicas e documentos comprobatórios. Ao final do prazo estabelecido, a unidade auditada deve apresentar relatório conclusivo com as evidências de cumprimento de cada ação.

RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

A responsabilidade pela execução das ações é da unidade auditada. Já a Controladoria atua como orientadora, fiscalizadora e validadora dos resultados. A autoridade máxima do órgão (prefeito, presidente da câmara, diretor do instituto, etc.) deve assegurar os meios necessários para a execução do plano.

ENCERRAMENTO DO CICLO DE AUDITORIA

O encerramento do ciclo de auditoria não ocorre automaticamente com o envio do plano de ação pela unidade auditada. Ele somente será formalizado após a análise técnica da Controladoria Interna, que avaliará, de forma objetiva, se as ações propostas foram devidamente executadas e se produziram os efeitos esperados.
Essa avaliação é feita com base em evidências documentais, verificações in loco (quando cabível), relatórios de acompanhamento e indicadores definidos no próprio plano. O objetivo é garantir que cada ação tenha sido tratada com responsabilidade, transparência e alinhamento ao interesse público.
Durante o processo de monitoramento, cada ação será classificada em uma das seguintes categorias:
Sanada: quando a medida foi integralmente cumprida conforme o plano proposto e há documentação suficiente para comprovar a eficácia da ação implementada.
Parcialmente Sanada: quando a ação foi executada de forma incompleta, com falhas parciais ou ainda pendente de comprovação adequada. Nesse caso, a Controladoria poderá propor um replanejamento ou prorrogação de prazo com nova estratégia.
Não Sanada: quando a ação não foi implementada ou quando não foram apresentadas evidências mínimas de sua execução. Nessas situações, poderá haver reabertura do processo de auditoria, emissão de novo relatório e, dependendo da gravidade, recomendação de responsabilização administrativa, civil ou penal.
Ao final do exercício financeiro, a Controladoria Interna emitirá um Relatório Anual de Monitoramento, contendo:
A situação de cada ação (sanada, parcialmente sanada ou não sanada);
As evidências apresentadas;
As recomendações finais para cada pendência;
E, se for o caso, a proposta de arquivamento da auditoria ou continuidade da apuração.

Somente após a emissão e ciência do relatório anual de monitoramento é que o ciclo de auditoria será considerado oficialmente encerrado.
Este procedimento reforça o compromisso com a seriedade da auditoria interna como ferramenta de melhoria contínua e evita que o plano de ação seja tratado apenas como cumprimento formal de exigência, sem resultados práticos para a administração pública o que comprometeria os princípios de eficiência e efetividade da gestão pública.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este manual foi desenvolvido com o propósito de oferecer à administração pública municipal um instrumento técnico, prático e acessível para a elaboração de Planos de Ação decorrentes de auditorias internas. Diante da complexidade crescente da gestão pública e da necessidade de assegurar conformidade legal, eficiência e transparência, torna-se imprescindível que as unidades auditadas respondam às constatações da auditoria de forma estruturada, objetiva e monitorável.
Ao padronizar os elementos essenciais do plano de ação e integrar ferramentas como o PDCA e o 5W2H, este material contribui diretamente para o fortalecimento do controle interno, a valorização do papel da auditoria como ferramenta de governança e a indução de melhorias contínuas nos processos administrativos.

Mais do que um modelo a ser seguido, este manual é um convite à profissionalização da gestão pública municipal, especialmente nos pequenos e médios municípios, onde as estruturas são reduzidas, mas a responsabilidade é imensa. A proposta é que o plano de ação não seja tratado como mera formalidade, mas como oportunidade concreta de mudança, correção de rumos e qualificação do serviço público.
Que este guia sirva como referência permanente para os auditores, gestores e servidores públicos comprometidos com a ética, a técnica e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA. *Material técnico elaborado pela professora Suzana Gonçalves*. [S.l.]: Controle Interno na Prática, 2025.
É vedada a reprodução total ou parcial deste material sem autorização prévia da autora.

ANEXO I

TIMBRE DO MUNICÍPIO

PLANO DE AÇÃO AUDITORIA INTERNA Nº XX/2025

Unidade Auditada: [Nome da unidade auditada]
Responsável pela Unidade: [Nome do responsável]
Data de envio: [DD/MM/AAAA]
Prazo de resposta: [Ex: xx dias], conforme decreto regulatório de auditoria: Decreto nº [XXX/ANO]

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

Objetivo Geral: Descreva de forma ampla o propósito principal das ações corretivas, preventivas e estruturantes a serem adotadas com base nos achados de auditoria.

Objetivos Específicos:

Exemplifique metas específicas de acordo com a área especiífica:
Profissionalização;
Eficiência;
Transparência;
Digitalização; e
Normatização, etc.

ANÁLISE DE RISCOS

Estão descritos na tabela do plano de ação na coluna “Achados”.

Tabela Avaliação Matriz de Risco

AVALIAÇÃO MATRIZ DE RISCO				
Risco	**Descrição dos Riscos**	**Gravidade**	**Urgência**	**Tendência**
Risco 1	Descreva o risco identificado com base na realidade local.	[Alta/Média/Baixa]	[Alta/Média/Baixa]	[Alta/Média/Baixa]
Risco 2	Descreva o risco identificado com base na realidade local.	[Alta/Média/Baixa]	[Alta/Média/Baixa]	[Alta/Média/Baixa]

PLANO DE AÇÃO
Este Plano de Ação visa estabelecer providências práticas diante dos achados de auditoria, indicando responsáveis, prazos, recursos e formas de acompanhamento. A tabela a seguir deve ser preenchida com base nas recomendações do relatório de auditoria.

Planilha Plano de Ação

PANILHA – PLANO DE AÇÃO								
Nº	**Achado**	**Situação Atual**	**Ação Corretiva**	**Objetivo**	**Responsável**	**Prazo Estimado**	**Indicador de Acompanhamento**	**Recursos Necessários**
Número do achado	Descreva de forma clara e objetiva o achado de auditoria	Explique como a situação se apresenta atualmente	Ação planejada para resolver o achado	Resultado esperado com a ação	Nome do servidor	Data estimada de conclusão	Evidência para monitoramento	Materiais, pessoas ou sistemas necessários

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Métodos de Monitoramento
Responsável pelo Monitoramento: [Departamento responsável]
Estabeleça reuniões periódicas de acompanhamento;
Encaminhe relatórios ao setor de Controladoria Interna; e

ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO

O plano será acompanhado por relatórios periódicos emitidos pela controladoria, garantindo que as ações estejam sendo executadas conforme recomendação. O descumprimento poderá implicar responsabilizações administrativas, civis ou penais, conforme o caso.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS

Este plano tem por finalidade formalizar o compromisso da unidade auditada com as recomendações emitidas no Relatório de Auditoria Interna. Somente será encerrado após análise conclusiva da Controladoria.

Unidade Auditada: [Nome da Unidade]
Responsável pela Unidade: [Nome do Responsável]

Data: [DD/MM/AAAA]

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:61D83939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico n°11/2025

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA**
CNPJ 21.670.255/0001-31
ESPÉCIE: ATA de Registro de Preços nº25/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 131.046,50 (cento e trinta e um mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BURGER FRIG. INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ 49.957.313/0001-21
ESPÉCIE: ATA de Registro de Preços nº26/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 56.434,10 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).**

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ 54.186.728/0002-60
ESPÉCIE: ATA de Registro de Preços nº27/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 37.822,45 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LORO E SOUZA LTDA**
CNPJ 14.174.321/0001-17
ESPÉCIE: ATA de Registro de Preços nº28/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 84.797,50 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Itens (em anexo): PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 47.641.174/0001-05
ESPÉCIE: ATA de Registro de Preços nº29/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.
VALOR TOTAL: R$ 94.929,60 (Noventa e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
42	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
124	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
149	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
160	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
177	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
197	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.30.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
207	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.30.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
253	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
291	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
292	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
322	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
358	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
376	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.30.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
385	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.30.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
441	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
460	20/001	26.845.0034.2.089	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
470	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:520DA3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico n°12/2025

Item (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**
CNPJ 37.485.592/0001-99
ESPÉCIE: ATA de Registro de Preços nº 30/2025 – Pregão Eletrônico nº 12/2025.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, para atender a demanda dos departamentos municipais de Honório Serpa - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Item (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
CNPJ 03.309.386/0001-06
ESPÉCIE: ATA de Registro de Preços nº 31/2025 – Pregão Eletrônico nº 12/2025.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, para atender a demanda dos departamentos municipais de Honório Serpa - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 4.859,40 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais, quarenta centavos)**.

Item (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
CNPJ 17.838.218/0001-12
ESPÉCIE: ATA de Registro de Preços nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 12/2025.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, para atender a demanda dos departamentos municipais de Honório Serpa - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 32.915,00 (trinta e dois mil, novecentos e quinze reais).**

Item (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SANPLAS EPI E EPC LTDA**
CNPJ 34.857.562/0001-78
ESPÉCIE: ATA de Registro de Preços nº 33/2025 – Pregão Eletrônico nº 12/2025.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, para atender a demanda dos departamentos municipais de Honório Serpa - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 399,20 (trezentos e noventa e nove reais, vinte centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
42	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
124	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
149	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
160	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
177	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
197	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.30.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
207	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.30.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
253	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
291	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
292	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
322	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
358	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
376	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.30.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
385	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.30.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
441	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
460	20/001	26.845.0034.2.089	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
470	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:0213EFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 263/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 263/2025	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES	
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram	
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO	
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 270.000,00, destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias	
Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0006.2024000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAME	
Despesa - 179 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 194 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 436 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	270.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64	
Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0002.2006000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Despesa - 34 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 57 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 153 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 182 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 221 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S	
Despesa - 437 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	270.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 1 de julho de 2025	
CLAUDIO APARECIDO BERNIN	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FCF29EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS E CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS E GASES INDUSTRIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA** - CNPJ n° 47.655.463/0001-55. Valor Contratual: de R$ 2.111,05 (Dois Mil, Cento e Onze Reais e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRES.	QUANT.	R$ UN. EDITAL	% DESCONTO	R$ UN. COM DESCONTO	R$ TOTAL
001	GÁS ARGONIO CILINDRO 10M³	UN	05	R$ 432,25	32%	R$ 293,93	1.469,65
006	GÁS OXIGENIO INDUSTRIAL CILINDRO 10M³	UN	05	R$ 267,25	52%	R$ 128,28	641,40
TOTAL:							**R$ 2.111,05**

Prazo de Execução e Vigência: 02/07/2025 AO DIA 01/07/2026. Assinatura: 02/07/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Contratada**: DOUGLAS MANOEL DE MENESES** – CNPJ n° 38.293.061/0001-67. Valor Contratual: de R$ 72.767,35 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), referente ao item abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRES.	QUANT.	R$ UN. EDITAL	% DESC.	R$UN COM DESC.	R$TOTAL/GLOBAL
002	CARGA BOTIJÃO DE GÁS P 13	GB	470	R$ 111,47	1.51%	ANP	R$ 52.390,90
003	CARGA BOTIJÃO DE GÁS P 45	UN	25	R$ 453,73	1.51%	446,87	11.171,75
004	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P 13	UN	20	R$ 259,70	1.51%	255,77	5.115,40
005	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS P 45	UN	05	R$ 830,40	1.51%	817,86	4.089,30
TOTAL:							**R$ 72.767,35**

Prazo de Execução e Vigência: 02/07/2025 AO DIA 01/07/2026. Assinatura: 02/07/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D16DB75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL DEFINITIVO Nº 001.2/2025

EDITAL DEFINITIVO Nº 001.2/2025

TORNA PÚBLICO O EDITAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA

A Prefeitura Municipal de Irati – PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001.2/2025, que estabelece normas para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, destinados ao atendimento das demandas dos serviços socioassistenciais desenvolvidos no âmbito das referidas secretarias, conforme as disposições a seguir.
Irati, 03 de julho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI de Irati-PR é destinado à selecão de profissionais de nível médio e superior, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Mulher, Criança e Pessoa Idosa de Irati-PR, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado por legislações correlatas.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI consistirá em comprovação de documentos comprobatórios de titulação, capacitação/formação, produção científica e experiência, através do preenchimento de um gabarito, conforme disposto neste Edital, com as seguintes etapas:
a. Publicação em decreto da nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
b. Publicação do Edital;
c. Prazo para Impugnação do Edital;
d. Julgamento das Impugnações;
e. Abertura das inscrições;
f. Publicação da relação dos inscritos;
g. Análise pública pela comissão do gabarito de avaliação;
h. Publicação do resultado provisório;
i. Apresentação de recursos;
j. Análise pública dos recursos apresentados;
k. Publicação do resultado final;
l. Convocações.
1.2.1 Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital e na data e hora da sua convocação, o candidato deverá comparecer pessoalmente **não sendo admitida a contratação por procuração**.
1.3 O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para a entrega dos documentos, todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de finalizar sua inscrição.
1.3.1 O candidato que, ao realizar a leitura do Edital Normativo, permanecer ainda com dúvidas, deverá fazer contato através do e-mail: assistenciasocial.rh@irati.pr.gov.br, no horário das 09h às 11h (dias úteis).
1.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Irati-PR e/ou Diário Oficial do Município.
1.6 As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação a serem publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Irati e/ou Diário Oficial do Município.
1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
1.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente edital e dos Editais de Convocação deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

1.9 Não será permitido ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, em nenhuma situação.
1.10 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS foi designada pelo Decreto Municipal nº 420/2025, que instituiu a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicado no Diário Oficial do Município no dia 27/06/2025, Edição 3307.
1.11 O candidato, quando convocado, deverá entregar toda a documentação solicitada por este Edital, haja vista que a entrega dos documentos comprobatórios e de contratação ocorrerão na mesma data. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
1.12 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.
1.13 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado – PSS não implica obrigatoriedade de contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação. Fica reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.14 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua ciência e concordância com todos os termos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento posterior.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

2.1 Serão aceitos recursos contra os termos do presente Edital, caso este apresente itens como ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, no período de 02/07/2025 e 03/07/2025.
2.2 A solicitação de recurso deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Drº Correia nº 471 – Centro, CEP: 84.500-021, endereçada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes horários de atendimento no dia 02/07/2025, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 e no dia 03/07/2025, das 08h30 às 11h30.
2.3 Serão aceitos recursos somente dentro do período recursal, previsto no subitem 2.2 deste Edital.
2.4 Serão aceitos recursos referentes ao Edital Normativo, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo;
2.4.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto do mesmo, bem como, assinada pelo participante. Pedidos que sejam encaminhados sem assintura serão devidamente arquivados pela comissão.
2.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS analisará publicamente e responderá os recursos protocolados.
a. No caso de deferimento do recurso, será procedida a retificação do Edital Normativo e a versão definitiva será publicada integralmente no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.
b. A deliberação da Comissão Organizadora quanto às impugnações encerra a discussão dos termos do presente Edital, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.
c. Caso tenha pedidos de impugnações do edital, os participantes poderão acompanhar o processo publicamente e via Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.

3. DAS VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS, FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1 Serão disponibilizadas vagas de reserva para profissionais de nível superior e médio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
3.2. Será exigido no momento da convocação o registro profissional e regularidade junto ao respectivo órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
3.3. As horas extras realizadas serão remuneradas conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
3.3.1. Para fins de adicional noturno, considera-se o trabalho executado entre as 22h de um dia e as 5h do dia seguinte.
3.4. Nos termos da Lei Municipal nº 4.614/2018 fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas do PSS às pessoas com deficiência.

ITEM	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL
1	Assistente Social para Programas e Projetos Sociais de caráter temporário	Graduação em Serviço Social, com respectivo registro no Conselho Regional de Serviço Social.	30 horas semanais	4	R$ 4.500,00
2	Psicólogo(a) para Programas e Projetos Sociais de caráter temporário	Graduação em Psicologia com registro profissional no respectivo Conselho Regional de Psicologia	30 horas semanais	5	R$ 4.500,00
3	Psicólogo(a) para Escuta Especializada no Conselho Tutelar	Graduação em Psicologia com registro profissional no respectivo Conselho Regional de Psicologia e Curso de Formação de Escuta Especializada	30 horas semanais	1	R$ 4.500,00
4	Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional com registro profissional no respectivo Conselho habilitado	30 horas semanais	2	R$ 4.500,00
5	Motorista para Contratação Temporária	Ensino Médio Completo e CNH categoria "B" ou superior	40 horas semanais	11	R$ 2.528,00
6	Auxiliar de Serviços Gerais na função de Piscineiro para Contratação Temporária	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.000,00
7	Manutenção Predial para Contratação Temporária	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanas	1	R$ 2.000,00
Abaixo, contratação de profissionais na modalidade de Oficinas:					
1	Oficineiro(a) Capoeira	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00 (R$ 30,00 hora aula)
2	Oficineiro(a) Atividades Manuais	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00 (R$ 30,00 hora aula)
3	Oficineiro(a) Práticas Corporais	Graduação em Educação Física com registro profissional no respectivo Conselho habilitado	20 horas semanais	1	R$ 2.800,00 (R$ 35,00 hora aula)
4	Oficineiro(a) Práticas Esportivas	Graduação em Educação Física com registro profissional no respectivo Conselho habilitado	20 horas semanais	1	R$ 2.800,00 (R$ 35,00 hora aula)
5	Oficineiro(a) Yoga	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	10 horas semanais	1	R$ 1.200,00 (R$ 30,00 hora aula)
6	Oficineiro(a) Teatro	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00 (R$ 30,00 hora aula)
7	Oficineiro(a) Ballet	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00 (R$ 30,00 hora aula)
8	Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica	Graduação em Educação Física com registro profissional no respectivo Conselho habilitado e Curso de Formação na Área	10 horas semanais	1	R$ 1.600,00 (R$ 40,00 hora aula)
9	Oficineiro(a) Artes Marciais	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00 (R$ 30,00 hora aula)
10	Oficineiro(a) Pilates	Graduação em Fisioterapia com registro profissional no respectivo Conselho habilitado e Curso de Formação na Área	10 horas semanais	1	R$ 1.600,00 (R$ 40,00 hora aula)
11	Oficineiro(a) Música	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00 (R$ 30,00 hora aula)

12	Oficineiro(a) Desenho	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00 (R$ 30,00 hora aula)
13	Oficineiro(a) Danças Urbanas e Ritmos	Ensino Médio e Comprovada experiência na área (Diploma de Cursos, Certificados, Declarações)	20 horas semanais	1	R$ 2.400,00 (R$ 30,00 hora aula)

Atribuições dos cargos para o PSS	
Cargo	Descrição
Assistente Social para Programas e Projetos Sociais de caráter temporário	Elaborar, em conjunto com a equipe de profissionais, usuários e demais colaboradores, o plano de trabalho das ações desenvolvidas no âmbito dos programas e projetos sociais; articular-se com a rede de serviços e atuar na garantia de direitos voltados ao público atendido; contribuir na gestão dos processos técnicos, operacionais e administrativos das ações desenvolvidas; supervisionar e oferecer subsídios técnicos à equipe quanto às estratégias metodológicas adotadas, à elaboração de instrumentos de trabalho e à organização dos registros de informações; realizar periodicamente reuniões de equipe para avaliação das ações e dos resultados obtidos; colaborar nos processos de seleção e contratação de pessoal, quando aplicável; participar da elaboração, implementação e avaliação de fluxos de trabalho e de articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas; participar de reuniões, encontros e grupos de trabalho voltados à discussão de casos, análise territorial, construção coletiva de indicadores e alinhamento entre os serviços existentes; contribuir com os processos de educação permanente das equipes envolvidas; organizar relatórios das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado pelo órgão gestor ou instituição responsável.
Psicólogo(a) para Programas e Projetos Sociais de caráter temporário	Elaborar, em conjunto com a equipe de profissionais, usuários e demais colaboradores, o plano de trabalho das ações desenvolvidas no âmbito dos programas e projetos sociais; articular-se com a rede de serviços e atuar na garantia de direitos voltados ao público atendido; contribuir na gestão dos processos técnicos, operacionais e administrativos das ações desenvolvidas; supervisionar e oferecer subsídios técnicos à equipe quanto às estratégias metodológicas adotadas, à elaboração de instrumentos de trabalho e à organização dos registros de informações; realizar periodicamente reuniões de equipe para avaliação das ações e dos resultados obtidos; colaborar nos processos de seleção e contratação de pessoal, quando aplicável; participar da elaboração, implementação e avaliação de fluxos de trabalho e de articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas; participar de reuniões, encontros e grupos de trabalho voltados à discussão de casos, análise territorial, construção coletiva de indicadores e alinhamento entre os serviços existentes; contribuir com os processos de educação permanente das equipes envolvidas; organizar relatórios das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado pelo órgão gestor ou instituição responsável.
Psicólogo(a) para Escuta Especializada no Conselho Tutelar	Realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes nos termos da Lei Federal 13.431/2017; elaboração de relatórios das escutas realizadas com posicionamento técnico de medidas de proteção e protetivas a serem aplicadas; ser responsável pelas sugestões das medidas protetivas previstas na Lei Henry Borel (Lei Federal 14.344/2022); dar suporte técnico ao trabalho dos conselheiros tutelares; auxiliar nas capacitações da Rede de Proteção referente a registros de revelações espontâneas e encaminhamentos.
Terapeuta Ocupacional	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do usuário. Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Motorista para Contratação Temporária	Conduzir veículos com zelo e segurança, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização, normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; zelar pela documentação do veículo, controlar a entrada e saída de passageiros do veículo; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; verificar estado de pneus, nível de combustível, de água, de lubrificantes, etc; realizar calibração de pneus, realizar abastecimento, lubrificar e engraxar componentes do veículo; testar freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, dar cumprimento à programação de transporte estabelecida; realizar viagens para outras cidades, principalmente, adentrando em seus respectivos trânsitos; realizar viagens com destino a outras cidades, quando necessário.
Auxiliar de Serviços Gerais na função de Piscineiro para Contratação Temporária	Manutenção e limpeza de piscinas; tratamento da água; limpeza do entorno da piscina, e outras atividades correspondentes e/ou correlatas a função de piscineiro.
Manutenção Predial para Contratação Temporária	Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais, abrangendo elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, carpintaria, jardinagem e limpeza técnica; realizar pequenos reparos em portas, janelas, fechaduras, paredes, telhados, pisos, calhas e outros elementos estruturais; executar serviços de manutenção hidráulica e elétrica, instalação, reparo e conservação de redes de água, esgoto e sistemas elétricos, garantindo seu funcionamento seguro e adequado. Realizar vistorias técnicas para identificar e solucionar problemas em tubulações, conexões, registros, fiações e componentes elétricos. Auxiliar na prevenção de danos estruturais através da manutenção periódica, seguindo normas técnicas e de segurança.
Oficineiro(a) Capoeira	Coordenar e ministrar oficinas de capoeira, responsável pelo planejamento e execução de atividades que integrem os aspectos culturais, históricos, físicos e lúdicos da capoeira. Promover o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos participantes através de rodas, cantos, movimentos básicos e jogos tradicionais. Auxiliar na formação de valores como respeito, disciplina e trabalho em grupo, contribuindo para a inclusão social e o fortalecimento da identidade cultural, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Atividades Manuais	Coordenar e ministrar oficinas de atividades manuais, responsável pelo planejamento e execução de atividades criativas que desenvolvam habilidades manuais, artísticas e empreendedoras nos participantes. Promover a utilização de diferentes técnicas e materiais (recicláveis, fibras, tecidos, entre outros), incentivando a expressão individual e coletiva. Auxiliar no processo de valorização da autoestima, geração de renda e preservação de saberes tradicionais, contribuindo para o desenvolvimento comunitário e a inclusão socioprodutiva, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Práticas Corporais	Coordenar e ministrar atividades de práticas corporais, responsável pelo planejamento e execução de exercícios físicos que promovam saúde, bem-estar e qualidade de vida. Desenvolver ações que integrem alongamento, fortalecimento muscular, coordenação motora e consciência corporal, adaptando-as às diferentes faixas etárias e condições físicas dos participantes. Auxiliar na prevenção de doenças crônicas, na socialização e no desenvolvimento de hábitos saudáveis, contribuindo para a melhoria da saúde coletiva e da convivência comunitária, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Práticas Esportivas	Coordenar e ministrar atividades esportivas e recreativas, responsável pelo planejamento, organização e execução de práticas que desenvolvam habilidades motoras, técnicas esportivas e valores socioeducativos. Promover a iniciação e o aperfeiçoamento em modalidades esportivas adaptadas às diferentes idades e níveis de habilidade, garantindo a inclusão de todos os participantes. Fomentar o trabalho em equipe, o fair play, a superação pessoal e o respeito às regras, contribuindo para o desenvolvimento integral dos indivíduos e a construção de hábitos saudáveis na comunidade, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Yoga	Coordenar e ministrar práticas de yoga, responsável pelo planejamento e condução de atividades que integrem posturas (ásanas), exercícios respiratórios (pranayamas), técnicas de relaxamento e meditação. Promover o desenvolvimento da consciência corporal, o equilíbrio emocional e a redução do estresse, adaptando as práticas às necessidades e limitações dos participantes. Auxiliar na melhoria da qualidade de vida, no autoconhecimento e no bem-estar integral, contribuindo para a saúde física e mental da comunidade.
Oficineiro(a) Teatro	Planejar, organizar e ministrar aulas e oficinas de teatro, adaptadas às faixas etárias e níveis dos participantes; desenvolver atividades práticas e teóricas envolvendo expressão corporal, vocal, improvisação, leitura dramática, encenação e interpretação de personagens; estimular a criatividade, a socialização e o desenvolvimento pessoal dos participantes por meio de dinâmicas teatrais; elaborar roteiros, adaptar textos e coordenar ensaios visando à montagem de apresentações e espetáculos; promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Ballet	Coordenar e ministrar aulas de ballet, responsável pelo planejamento e condução de atividades que integrem técnicas básicas e fundamentos da dança clássica, incluindo postura, alongamento, coordenação motora e musicalidade. Promover o desenvolvimento artístico, a expressão corporal e a disciplina, adaptando as aulas às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade dos participantes. Auxiliar no fortalecimento da autoestima, no trabalho em equipe e na apreciação artística, contribuindo para o desenvolvimento cultural e o bem-estar físico e emocional da comunidade, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica	Coordenar e ministrar atividades aquáticas, responsável pelo planejamento e execução de aulas de natação e hidroginástica que promovam o desenvolvimento físico, técnico e recreativo dos participantes. Ensinar técnicas de natação e exercícios aquáticos, adaptando-os às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade. Promover benefícios como melhoria da capacidade cardiorrespiratória, fortalecimento muscular, coordenação motora e bem-estar integral, garantindo a segurança dos alunos em ambiente aquático. Auxiliar no desenvolvimento de habilidades socioafetivas como disciplina, trabalho em equipe e superação pessoal, contribuindo para a saúde e qualidade de vida da comunidade.
Oficineiro(a) Artes Marciais	Coordenar e ministrar aulas de artes marciais, responsável pelo planejamento e execução de atividades que integrem técnicas de defesa pessoal, condicionamento físico e princípios filosóficos das modalidades. Promover o desenvolvimento das habilidades motoras, disciplina, autocontrole e respeito, adaptando as práticas às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade dos participantes. Auxiliar no fortalecimento da autoconfiança, na socialização e na promoção da cultura de paz, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social da comunidade, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Pilates	Realizar atividades de alongamento e fortalecimento muscular com base nos princípios do método Pilates, promovendo a saúde física, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos participantes; planejar e executar aulas adaptadas às necessidades do público atendido, respeitando suas condições físicas, limitações e faixa etária; orientar corretamente os exercícios, posturas e movimentos, prevenindo lesões e incentivando a prática consciente; acompanhar a evolução dos participantes, realizando ajustes nas atividades quando necessário; organizar os materiais e equipamentos utilizados nas aulas, zelando por sua conservação e uso adequado; manter registro de frequência e participação dos usuários nas oficinas; atuar em articulação com a equipe técnica da unidade, contribuindo para os objetivos socioassistenciais; e desenvolver outras atividades correlatas à função, conforme a demanda da política de assistência social e do planejamento institucional.
Oficineiro(a) Música	Planejar, desenvolver e executar oficinas de música voltadas ao público atendido pela unidade, utilizando a música como instrumento de inclusão social, fortalecimento de vínculos, expressão individual e coletiva e desenvolvimento de habilidades; ministrar aulas práticas e teóricas de musicalização, canto ou instrumentos musicais, adaptadas às faixas etárias e às características dos participantes; elaborar e seguir cronogramas de atividades em consonância com os objetivos socioassistenciais do serviço; estimular a criatividade, o respeito à diversidade e o trabalho em grupo por meio de práticas musicais; acompanhar a participação e o progresso dos usuários, mantendo registros adequados das atividades; organizar e zelar pelos instrumentos e materiais utilizados, promovendo seu uso seguro e responsável; apoiar na realização de apresentações e eventos musicais que promovam a integração com a comunidade; articular suas ações com a equipe técnica de referência da unidade; e executar outras atividades compatíveis com a função, conforme as diretrizes da Política de Assistência Social e o planejamento institucional, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Desenho	Planejar, desenvolver e executar oficinas de desenho voltadas ao público atendido, utilizando a arte como instrumento de expressão, inclusão social, fortalecimento de vínculos, estímulo à criatividade e desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas; ministrar atividades práticas adaptadas às diferentes faixas etárias e perfis dos participantes, respeitando suas potencialidades e limites; promover a experimentação de técnicas variadas de desenho, como grafite, lápis de cor, nanquim, carvão, entre outras; incentivar a livre expressão artística, o respeito à diversidade e o trabalho em grupo; acompanhar e registrar a participação e evolução dos usuários nas oficinas; organizar e zelar pelos materiais utilizados, promovendo seu uso consciente e seguro; apoiar a realização de exposições e mostras dos trabalhos desenvolvidos, como forma de valorização dos participantes; articular suas ações com a equipe técnica da unidade; e executar outras atividades compatíveis com a função, conforme as diretrizes da Política de Assistência Social e o planejamento institucional, promover apresentações públicas, quando previsto.
Oficineiro(a) Danças Urbanas e Ritmos	Planejar, desenvolver e executar oficinas de danças urbanas e ritmos voltadas ao público atendido, utilizando a dança como ferramenta de expressão corporal, inclusão social, fortalecimento de vínculos e promoção da autoestima; ministrar aulas práticas adaptadas às diferentes faixas etárias, considerando os estilos de dança como hip hop, funk, break, street dance, pop, entre outros ritmos populares; estimular a criatividade, a consciência corporal, o trabalho em equipe e o respeito à diversidade por meio da linguagem corporal; elaborar sequências coreográficas e dinâmicas que favoreçam o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes; acompanhar e registrar a frequência, participação e evolução dos usuários; organizar e zelar pelos equipamentos e materiais utilizados nas oficinas; apoiar a realização de apresentações, eventos e ações culturais que valorizem a produção artística dos participantes; articular suas ações com a equipe técnica da unidade; e executar outras atividades compatíveis com a função, conforme os objetivos da Política de Assistência Social e o planejamento institucional, promover apresentações públicas, quando previsto.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SER APRESENTADOS

4.1. Para inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

a. Carteira de Identidade – RG (cópia);
b. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
c. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os candidatos à função de Motorista;
d. Cópia do Certificado/Comprovante de Escolaridade exigido para cada função;
e. Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos (Anexo I), acompanhado dos documentos comprobatórios. Caso não tenha o documento comprobatório será desconsiderado a pontuação sugerida pelo candidato.
4.2 **A inscrição será realizada das 08h30 às 11h30, e das 13h30 às 16h, nos dias 04, 07, 08 e 09 de Julho de 2025. As inscrições serão feitas PESSOALMENTE (não se admitirá inscrição por procuração e nem encaminhadas por e-mail ou correio) na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Drº Correia nº 471 – Centro, CEP: 84.500-021, Irati-PR, devendo no ato da inscrição o candidato apresentar os documentos em envelope lacrado e assinado nas bordas pelo candidato(a).**
4.2.1. Para este Processo Seletivo Simplificado – PSS não haverá cobrança de taxa de inscrição;
4.2.2 A etapa de inscrição é composta pelo cadastro dos dados pessoais, dados de contato, função pública que se refere este Processo Seletivo Simplificado – PSS, recebendo o candidato seu número de inscrição.
4.2.3 No ato da inscrição, será exigido do candidato a apresentação da documentação e os anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas, com todos os documentos acondicionados em envelope lacrado e assinado nas bordas.
4.2.4 O candidato receberá um número de inscrição que identificará seu processo.
4.2.5 O candidato pode fazer a inscrição para até dois cargos. Neste caso haverá a necessidade de apresentar dois envelopes com a documentação solicitada, sendo um para cada cargo que o candidato venha a concorrer.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 A prova de títulos, caracteriza-se pela análise e avaliação dos títulos constantes do Curriculum Vitae, em conformidade com o Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos (Anexo I), acompanhado dos documentos comprobatórios.
5.2 A nota da prova de títulos (NPT) equivale a uma pontuação total de 500 pontos que dividem-se em quatro grupos: I- títulos universitários; II- atividade de capacitação e formação; III- produção bibliográfica; IV- experiência profissional na área que se realiza a concorrência do candidato(a);
5.3 Para a pontuação dos itens componentes dos Grupos II, III e IV, serão considerados apenas os documentos relativos aos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste Edital, validando-se documentos emitidos entre 2021 a 2025.
5.4. Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
5.4.1. Ter maior idade;
5.4.2. Ter maior experiência profissional;
5.4.3. Persistindo o empate será observado hora, minutos e segundos de nascimento, onde a Comissão de Avaliação convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio da apresentação de Registro de Nascimento original.
5.5. A experiência profissional deverá ser comprovada de uma das formas a seguir, sendo pontuadas as experiências específicas no referido cargo para nos serviços tipificados[1] da política de assistência social, de acordo com o descrito nos itens abaixo:
5.5.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
5.5.2 Certidão e/ou declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público;
5.5.3 Certidão e/ou declaração assinada pelo dirigente da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado na área pretendida;
5.5.4 Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso na função e na instituição.
§ 1º As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, seguindo as exigências citadas no item anterior a depender da natureza jurídica da Pessoa a que o candidato se vinculou.
§ 2º Não será admitido e computado o tempo de serviço em documentos que não deixem clara a atuação no cargo pretendido.
§ 3º O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente atividades exercidas, não será considerada.
5.6 A formação obrigatória de cada função pública não será contabilizada na pontuação.

6. DOS RECURSOS
6.1 Serão aceitos recursos somente dentro do período recursal, previsto neste Edital.
6.2 Serão aceitos recursos referentes à Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo;
6.2.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto do mesmo;
6.2.2 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações prestadas, no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS designada pelo Decreto Municipal nº 420/2025, a qual emitirá parecer conclusivo, podendo este alterar a classificação do candidato na lista classificatória final.
6.4 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Irati.
6.5 O parecer conclusivo da Comissão Organizadora quanto ao recurso interposto pelo candidato encerra a discussão dos termos do presente Edital, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será publicada no dia 24/07/2025, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.
7.2 A publicação da Classificação Final encerra a discussão dos termos do presente Edital Normativo, não cabendo nenhum recurso na esfera administrativa.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
8.1 Poderá ocorrer a convocação de candidatos para apresentação dos documentos comprobatórios em número superior ao de vagas disponibilizadas, presumindo-se que alguns candidatos poderão não comparecer e/ou não atender ao contido neste Edital e/ou para preenchimento de vagas que surgirem durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
8.2 A convocação de candidatos para entrega de documentos comprobatórios em número superior de vagas disponibilizadas, não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto os que possuem data de validade.
8.3 Para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.
8.3.1 A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados, danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
8.3.2 O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
8.4 Os documentos deverão ser entregues na sequência estabelecida e numerados (paginados) em ordem numérica, acondicionados em envelope preferencialmente branco, do tamanho que comporte os documentos sem dobras, com identificação do candidato.
8.5 É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade e integridade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo representante da Administração.
8.6 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação.
8.7 A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
8.8. Verificada irregularidade dos documentos apresentados, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.
8.9 Os candidatos classificados serão convocados para a entrega de documentos comprobatórios, por Edital próprio, publicado em Diário Oficial e/ou Prefeitura Municipal de Irati-PR.
8.10. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.
8.11 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida Função Pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.
8.12 Não haverá em hipótese alguma prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para entrega dos documentos.
8.13 A Banca Examinadora designada pelo Decreto Municipal nº 420/2025, fará a avaliação dos documentos entregues pelos candidatos para verificar se atendem a todos os requisitos do presente Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos serão contratados em Regime Especial, ficando vinculados apenas para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social.
9.2 O candidato que na reunião de Contratação não aceitar trabalhar em local(is) e horários indicados pela Administração será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
9.3 A assinatura do contrato somente será realizada pelo candidato, não sendo permitida por procuração.
9.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação para início das atividades, afastamento de função pública, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.
9.5 Verificada qualquer irregularidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.
9.6 Os candidatos após análise da Banca Examinadora que atenderem o estabelecido neste Edital, poderão ser convocados para contratação, em Edital próprio, publicado em diário Oficial Oficial do Município e/ou site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.
9.7 O contrato terá prazo determinado, no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado apenas uma única vez por igual período, se sucessivamente, por necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.137 de 13 de julho de 2016.
9.8 O candidato que comparecer na reunião de contratação e optar por desistir, deverá assinar o Termo de Desistência, fornecido pela Administração.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Após a assinatura do contrato, se houver qualquer infração ética ou descumprimento de suas funções para a qual foi contratado(a), será aberto processo administrativo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DO PRAZO DE VALIDADE
11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, será homologado pela Prefeitura Municipal de Irati, publicado em Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR.
11.2 O prazo de validade do PSS será de 01 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12. ETAPAS E CRONOGRAMA
12.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será composto das seguintes etapas e conforme cronograma abaixo descrito.

PRAZOS DO EDITAL DO PSS	
Data/horário	Descrição
27/06/2025	Publicação do Decreto da nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
01/07/2025	Publicação do edital
02/07/2025	Edital de Retificação Nº 001.1/2025
02/07/2025 das 08h30 às 11h30, 13h30 às 16h e 03/07/2025 das 08h30 às 11h30	Prazo para Impugnação do edital
03/07/2025 às 13h	Julgamento das impugnações
04/07/2025	Publicação do edital definitivo
04, 07, 08 e 09 de Julho de 2025 das 08h30 às 11h30, 13h30 às 16h	Inscrições do PSS com a apresentação da documentação
11/07/2025	Publicação da relação dos inscritos
11/07/2025 até 17/07/2025	Avaliação do gabarito de titulação
18/07/2025	Publicação do resultado provisório
18/07/2025 e 21/07/2025 das 08h30 às 11h30, 13h30 às 16h	Apresentação de recursos
22/07/2025	Análise dos recursos apresentados
23/07/2025	Publicação do resultado dos recursos
24/07/2025	Publicação do resultado final

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, divulgados no site da Prefeitura Municipal de Irati-PR e no Diário Oficial do Município.
13.2 Quando existirem indícios justificados de comprometimento da saúde do candidato para o exercício da Função Pública, consoante disposto neste edital, fica autorizado o encaminhamento do documento para validação por Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Irati-PR, assegurada a prerrogativa de convocação do candidato para a realização de Exame Admissional específico.
13.2.1 Nessa hipótese, a contratação do candidato fica vinculada à declaração de aptidão e/ou compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública, emitida pelo Médico do Trabalho vinculado à Administração Municipal.
13. 3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
13.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da Função Pública para a qual foi contratado e, ou no caso de Pessoa com Deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à Função Pública a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
13.5 As cópias ou originais dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.
13.6 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Irati-PR para dirimir questões oriundas do presente procedimento.
13.7 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS será de 01 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
13.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Irati-PR. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto Municipal nº 420/2025.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

ANEXO I
GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO PRETENDIDO:
Portador de deficiência ( ) sim ( ) não. Qual: _____

GRUPO I – Títulos universitários (pontuação cumulativa)
[LIMITE DO GRUPO: 100 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	**Pontos**	**Pontuação sugerida pelo candidato**	**Número da página do currículo**	**Pontuação Obtida ***
1. Títulos				
1.1. Doutorado	100			
1.2. Mestre	75			
1.3. Especialização	50			
1.4. Graduação	25			
1.5. Graduação em andamento	15			
SUB-TOTAL				

* **CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.**
Obs: A formação/escolaridade obrigatória da função pública não contará como pontuação.

GRUPO II – Atividades de capacitação e formação

[LIMITE DO GRUPO: 100 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
2. Atividades de Capacitação Docente				
2.1. Curso de extensão e participação em eventos de até 30 horas concluído na área ou matéria do PSS	10			
2.2. Curso de Atualização de 31 até 179 horas concluída na área ou matéria do PSS	20			
2.3. Curso de Aperfeiçoamento a partir de 180 horas concluído na área ou matéria do PSS	30			
SUBTOTAL				

*** CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.**

Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GRUPO III – Produção Bibliográfica

[LIMITE DO GRUPO: 50 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida *
3.1. Produção Bibliográfica na área ou matéria do PSS especificada no Edital				
3.1.1. Artigo em periódico indexado, classificação A1 no Qualis	10			
3.1.2. Artigo em periódico indexado, classificação A2 no Qualis	9			
3.1.3. Artigo em periódico indexado, classificação B1 no Qualis	8			
3.1.4. Artigo em periódico indexado, classificação B2 no Qualis	7			
3.1.5. Artigo em periódico indexado, classificação B3 no Qualis	6			
3.1.6. Artigo em periódico indexado, classificação B4 no Qualis	5			
3.1.7. Artigo em periódico indexado, classificação B5 no Qualis	4			
3.1.8. Artigo em periódico indexado, classificação C no Qualis e/ou Artigo em periódico não indexado e/ou Artigo em revista de divulgação	2			
3.1.9. Trabalho científico completo publicado em anais de eventos	5			
3.1.10. Trabalho científico publicado na forma de resumo em anais de eventos	1			
3.1.11. Autoria de livro publicado, com ISBN, ou ISSN e corpo editorial, na área ou matéria do PSS.	15			
3.1.12. Organização de livro publicado, com ISBN, ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do PSS	10			
3.1.13. Autoria de capítulo de livro publicado, com ISBN ou ISSN (para obras seriadas) e corpo editorial, na área ou matéria do PSS	9			
3.1.14. Artigo de divulgação em jornal de circulação diária ou semanal	1			
SUBTOTAL				

CAMPO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA.

**** Todas as produções devem ser comprovadas, anexando os documentos comprobatórios**

Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GRUPO IV – Experiência profissional na área para o qual se realiza o PSS

[LIMITE DO GRUPO: 250 PONTOS]

Atividade a ser pontuada	Pontos	Pontuação sugerida pelo candidato	Número da página do currículo	Pontuação Obtida*
4.1. Experiência profissional no cargo pretendido da função pública comprovado a partir de declaração com o timbre oficial da instituição, apresentando informações como cargo de atuação, período de atuação ou carteira de trabalho assinada. A experiência com até doze meses será contabilizado o valor total do referido ano, após esse período de doze meses, será contabilizado o valor proporcional da quantidade de meses.	50			
SUB-TOTAL				

Obs: Conforme edital esse item contará apenas como pontuação atividades dos últimos cinco anos.

GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO PRETENDIDO:
Portador de deficiência ( ) sim ( ) não. Qual:_____

Grupos	Grupo I **	Grupo II**	Grupo III**	Grupo IV**	TOTAL**
Pontuação Obtida					

** CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA BANCA EXAMINADORA

Banca Examinadora:

	NOME	ASSINATURA
Presidente:	Francieli Dwulatka	
Membro:	Gerson Arnold	
Membro:	Delma Braz Serenato	

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

ATESTADO MÉDICO		
Nome:		
RG: UF:		CPF:
Data de Nascimento:		Sexo:
Função pretendida:		

PARECER DO MÉDICO

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental, conforme as atribuições contidas no edital normativo.
( ) INAPTO para exercer a função de _____, conforme as atribuições contidas no edital normativo.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.

_____
Médico
Assinatura e Carimbo/ CRM

_____
Assinatura do Candidato
Local: _____ Data: ____/____/_____.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO MÉDICO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

LAUDO MÉDICO E ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de Nascimento:	Sexo:	
Tipo da Deficiência:		
Código CID:		
Limitações Funcionais:		
Função pretendida: _____conforme as atribuições contidas no edital normativo.		
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: ( ) COMPATÍVEL para exercer a função de_____, conforme as atribuições contidas no edital normativo. ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de_____, conforme as atribuições contidas no edital normativo. _____ Médico Assinatura e Carimbo/CRM _____ Assinatura do Candidato Local: _____ Data: ____/____/_____.		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO: _____
EDITAL: _____CLASSE: _____
RG: _____
CPF: _____
Declaro, que: SIM (___) NÃO (___) POSSUO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
(Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

QUADRO 1
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

QUADRO 2
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas, fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Legislação
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Irati, ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Responsável pela Conferência
Matrícula: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/ EMPREGO/ FUNÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

NOME DO(A) CANDIDATO(A):
CARGO: _____
EDITAL: _____CLASSE: _____
RG: _____
CPF: _____
Declaro, **tendo lido** o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos arts. 193, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 1.656/1958 e art. 299 do Código Penal, transcritos na folha 2, que:
SIM ( ) NÃO ( ) ACUMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
SIM ( ) NÃO ( ) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
QUADRO 1
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____

QUADRO 2
Tipo de vínculo: (___) Público (___) Privado
Entidade/ Órgão/ Empresa: _____
Cargo/ Emprego: _____ Regime trabalho: _____
Local de trabalho: _____
Turno: (___) Manhã (___) Tarde (___) Noite Horário: Entrada: _____ Saída: _____
Carga Horária Semanal: _____ Escala: _____
Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do Código Penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras.
A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas, fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.
Irati, ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Responsável pela Conferência

Matrícula: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/ EMPREGO/ FUNÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa
Legislação
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)
§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a

percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)

FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ACUMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União - TCU

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da ConstituiçãoFederal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa

Eu, _____, abaixo assinado, portador do RG nº _____ CPF nº _____ nacionalidade _____, estado civil _____,**DECLARO** para o fim específico de contratação para função pública de _____pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal Irati-PR, aqui representada, que **não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal** em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância Administrativa, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa - quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de uma três anos, e multa – se o documento for particular.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei.

Irati, ____/____/_____.

_____

Assinatura do Candidato(a)

[1] Como serviços tipificados entende-se os contidos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E8485F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 274/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 780/2025 do Ofício nº 514/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza a Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 107 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
ADRIANO CARLOS MORGANTE	200787	MOTORISTA	12/05/2020 A 11/05/2021	07/07/2025	26/07/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5AA966EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 275/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 781/2025 do Ofício nº 108/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza a Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
BEATRIZ MARQUES C. MORGANTE	200889	MARGARIDA	03/07/2023 A 02/07/2024	07/07/2025	26/07/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FC9F537B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2025

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e acordo com a Lei Municipal nº 820/2003 e Portaria nº 202/2025,
RESOLVE
Art. 1º. PROMOVER os servidores públicos do Município de Itambé, abaixo relacionados, nos respectivos cargos, a partir de 01 de Junho de 2025.

Nome: Liliane Inácio de Paula	**Cargo:** Advogado
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** VIII - **Nível:** 05
Nome: Alcindo Sérgio Pereira	**Cargo:** Agente Administrativo
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** V - **Nível:** 16
Nome: Andreia Taliari de Brito	**Cargo:** Agente Administrativo
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** V - **Nível:** 06
Nome: Daiane Cristina da Silva Messias	**Cargo:** Agente Administrativo
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** V - **Nível:** 06
Nome: Flavia Vicenzi	**Cargo:** Agente Administrativo
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** V - **Nível:** 05
Nome: Jaqueline Berse Miquelin	**Cargo:** Agente Administrativo
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** V - **Nível:** 06
Nome: Kátia Cristina da Costa Vieira	**Cargo:** Agente Administrativo
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** V - **Nível:** 09
Nome: Luís Cezar Contreras	**Cargo:** Agente Administrativo
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** V - **Nível:** 16
Nome: Maria Aparecida Alino Rosa	**Cargo:** Agente Administrativo
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** V - **Nível:** 17
Nome: Marly Marçola Duarte	**Cargo:** Agente Administrativo
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** V - **Nível:** 06
Nome: Rosimeire C. Trombini Zamberlan	**Cargo:** Agente Administrativo
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** V - **Nível:** 10
Nome: Clauber Cristiane Rodrigues	**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde

Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** I - **Nível:** 06
Nome: Franciele Cristina Alves	**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** I - **Nível:** 04
Nome: Gilson Pereira Teixeira	**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** I - **Nível:** 06
Nome: Janaina de Jesus Borges	**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** I - **Nível:** 07
Nome: Rosineide dos Santos	**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** I - **Nível:** 06
Nome: Solange Martins do Prado	**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** I - **Nível:** 04
Nome: Vanessa Cajueiro da Silva	**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** I - **Nível:** 07
Nome: Carlos Antonio Luiz	**Cargo:** Agente de Vigilância
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 16
Nome: Joseildo Coneglian	**Cargo:** Agente de Vigilância
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 09
Nome: Umberto Silva	**Cargo:** Agente de Vigilância
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 06
Nome: Elizete Paluski Zeneratti	**Cargo:** Agente Social
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** II - **Nível:** 17
Nome: Ivone Nieri	**Cargo:** Agente Social
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** II - **Nível:** 18
Nome: Simone Wegner Mazir Tavares	**Cargo:** Agente Social
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** II - **Nível:** 09
Nome: Valquira Cristina Ribeiro	**Cargo:** Agente Social
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** II - **Nível:** 08
Nome: Cristiane Aquino de Souza	**Cargo:** Assistente Social II
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** VII - **Nível:** 04
Nome: Eliandra Calegario da Silva Caldeira	**Cargo:** Assistente Social II
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** VII - **Nível:** 06
Nome: Valdirene Aparecida Scodro Peixoto	**Cargo:** Assistente Social II
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** VII - **Nível:** 03
Nome: Eliane da Silva Teixeira Dolce	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 04
Nome: Gislene Martins Roque	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Joseli Gonçalves Ribeiro de Lima	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Josilaine Ap. Gouveia de Almeida	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Karina Renata Sanches dos Santos	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Karina Sthefani Barros	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 04
Nome: Leni Gomes Messias da Silva	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Lidiane Pereira Domingues Leitão	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 03
Nome: Luana Nadine Delgado Ursulino	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Patrícia de Souza	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Silvana Roque Pedroso Andrade	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Silvia Neiverth de Amena Said	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Valeria Saugo de Caires	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Áurea Ferreira de Lima	**Cargo:** Auxiliar de Enfermagem
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** III - **Nível:** 20
Nome: Luzineide do Carmo Paixão Passoni	**Cargo:** Auxiliar de Enfermagem
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** III - **Nível:** 11
Nome: Andreia Aparecida de Oliveira	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Amanda Cristina Pereira da Silva	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 03
Nome: Aparecida Donizete Florão da Silva	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 10
Nome: Aparecida Santos da Cruz	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 07
Nome: Célia da Silva	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 11
Nome: Claudinéia Ap. Chaves dos Santos	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 18
Nome: Denize Luiz de Mendonça	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 06
Nome: Dirce Aparecida Durante da Silva	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 07
Nome: Edina de Gasperi	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 10
Nome: Edinilsa Vieira da Silva Lucca	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 12
Nome: Eliane Dias Guimarães Ferreira	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 06
Nome: Eliane Donato Alves	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 07
Nome: Elidiane dos Santos Serpa	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 04

Nome: Iolanda Luzia da Silva Custódio	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 07
Nome: Jucelia da Conceição F de Lima	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 04
Nome: Keila Sanches de Lima	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Luciana Paranhos da Silva	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 04
Nome: Márcia Regina Roque	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 11
Nome: Maria Antonia Neves	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 11
Nome: Maria José da Silva Oliveira	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 21
Nome: Maria Luiza Barbosa	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 12
Nome: Monica Cristina de Lima	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 07
Nome: Nilza dos Santos	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 07
Nome: Regina Aparecida de Almeida	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 04
Nome: Roseli Aparecida Piveta	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Rosely Linhares do Nascimento	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Rosilene Ap da Silva Aquino	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 06
Nome: Rosiney Ramos Alves Timiro	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 06
Nome: Selma Ap. da Silva de Paula	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 09
Nome: Sirlene Parra B. Paruche	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 12
Nome: Sonia Aparecida Cardoso	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 11
Nome: Terezinha Donizete da Silva	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 19
Nome: Vanda de Almeida Inácio	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 03
Nome: Vanderléia Norato da Silva	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 03
Nome: Adilho Pereira da Silva	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 12
Nome: Alexandre dos Santos	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 04
Nome: Anderson Franco Ribeiro	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 03
Nome: **Caique** Ribeiro Rodrigues	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 03
Nome: Claudio Camilo	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 06
Nome: Darci dos Santos	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 10
Nome: Fernando Jorge Clemente da Silva	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 03
Nome: Gomercindo Rodrigues dos Santos	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 03
Nome: João Antonio Mariano	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: João Augusto Diniz Furlan	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: José Carlos Fernandes	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 07
Nome: José Carlos Fernandes Filho	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 07
Nome: Leonardo Alves Santana	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Lucas Wendell Kitazawa	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 04
Nome: Luciani Maria Raniero Zampar	**Cargo:** Contador
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** II - **Nível:** 07
Nome: Euzébio Silvério Siqueira	**Cargo:** Eletricista
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** VI - **Nível:** 04
Nome: Erica Bianchessi Pereira	**Cargo:** Enfermeira
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** V - **Nível:** 07
Nome: Fernanda Cristina N. de Almeida	**Cargo:** Enfermeira
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** V - **Nível:** 05
Nome: Mara Leopoldino do Carmo Nardi	**Cargo:** Enfermeira
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** V - **Nível:** 06
Nome: Ricardo Pereira da Silva	**Cargo:** Enfermeiro
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** V - **Nível:** 06
Nome: Sandra Hozumi Komagome	**Cargo:** Enfermeira
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** V - **Nível:** 10
Nome: Tatiana E. Gonçalves Antoniassi	**Cargo:** Enfermeira
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** V - **Nível:** 07
Nome: Vanessa de Jesus de Oliveira	**Cargo:** Enfermeira
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** V - **Nível:** 05
Nome: Helton Eugenio de Camargo	**Cargo:** Engenheiro Civil

Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 03
Nome: Ederson Mateus Molinari	**Cargo:** Farmacêutico I
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 06
Nome: Gislaine Perdigão Leandro	**Cargo:** Fisioterapeuta
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Loana Cristina Moreschi	**Cargo:** Fisioterapeuta
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 03
Nome: Ângela Maria Rodrigues	**Cargo:** Garí
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 10
Nome: Berenice Rodrigues de Oliveira	**Cargo:** Garí
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 10
Nome: Geni Ap. da Silva de Souza	**Cargo:** Garí
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 08
Nome: Janaína Aparecida da Silva	**Cargo:** Garí
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 06
Nome: Kátia de Souza dos Santos	**Cargo:** Garí
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 10
Nome: Teresinha da Aparecida Paes	**Cargo:** Gari
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 10
Nome: Vera Lúcia Farias Coneglian	**Cargo:** Gari
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 07
Nome: Agnaldo Cerqueira dos Santos	**Cargo:** Motorista
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** V - **Nível:** 03
Nome: Antonio Zagonel Iurk	**Cargo:** Motorista
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** V - **Nível:** 07
Nome: Bráulio Castilho Sanches	**Cargo:** Motorista
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** V - **Nível:** 14
Nome: Emerson Lopes Andreazi	**Cargo:** Motorista
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** V - **Nível:** 10
Nome: Geraldo Francisco da Costa	**Cargo:** Motorista
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** V - **Nível:** 05
Nome: Issam Julio Felex dos Santos	**Cargo:** Motorista
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** V - **Nível:** 06
Nome: Jesus Agnaldo Mariano	**Cargo:** Motorista
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** V - **Nível:** 06
Nome: José dos Santos	**Cargo:** Motorista
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** V - **Nível:** 05
Nome: Marcio Roberto Silva	**Cargo:** Motorista
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** V - **Nível:** 06
Nome: Michelangelo Silva	**Cargo:** Motorista
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** V - **Nível:** 06
Nome: Reinaldo Aparecido Gonçalves	**Cargo:** Motorista
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** V - **Nível:** 07
Nome: Willian Leandro Antoniassi	**Cargo:** Motorista
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** V - **Nível:** 03
Nome: Wilson Gomes da Rocha	**Cargo:** Motorista
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** V - **Nível:** 10
Nome: Luana Caroline Ferreira Galian	**Cargo:** Nutricionista
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 03
Nome: Denize Marcílio	**Cargo:** Odontólogo I
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** III - **Nível:** 12
Nome: Aparecido Ribeiro Maia	**Cargo:** Operador de Máquina Motriz
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** VII - **Nível:** 03
Nome: Ilzo Carlos da Silva	**Cargo:** Operador de Máquina Motriz
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** VII - **Nível:** 10
Nome: Sérgio Aparecido Vertuan	**Cargo:** Operador de Máquina Motriz
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** VII - **Nível:** 10
Nome: Jair Francisco da Silva	**Cargo:** Pedreiro
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** III - **Nível:** 11
Nome: Rosana Gomes Reis	**Cargo:** Psicólogo
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** VII - **Nível:** 06
Nome: Willis Cesar Viana da Silva	**Cargo:** Psicólogo II
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** VII - **Nível:** 03
Nome: Márcio Rodrigues Santana	**Cargo:** Recepcionista
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** III - **Nível:** 10
Nome: Joceli R. K. Nakamura Ramos	**Cargo:** Técnico Administrativo
Grupo Ocupacional: Semi-Profissional	**Referência:** VI - **Nível:** 18
Nome: Rosane de Assis Contreras	**Cargo:** Técnico em Contabilidade
Grupo Ocupacional: PT-Semi-Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 18
Nome: Ângela Maria Vicentini Teixeira	**Cargo:** Técnico em Enfermagem
Grupo Ocupacional: Semi-Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 06
Nome: CleideTorrecilia Paluski	**Cargo:** Técnico em Enfermagem
Grupo Ocupacional: Semi-Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 06
6	
Nome: Cristina Hilário	**Cargo:** Técnico em Enfermagem
Grupo Ocupacional: Semi-Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 06
Nome: Ivone Ap dos Reis Higino da Silva	**Cargo:** Técnico em Enfermagem
Grupo Ocupacional: Semi-Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Jéssica da Rocha Rogerio Pereira	**Cargo:** Técnico em Enfermagem
Grupo Ocupacional: Semi-Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 03
Nome: Leonice Alves Fernandes dos Reis	**Cargo:** Técnico em Enfermagem
Grupo Ocupacional: Semi-Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 06
Nome: Maria Aparecida Mantovani Matias	**Cargo:** Técnico em Enfermagem
Grupo Ocupacional: Semi-Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 04
Nome: Mirian Laidy Coneglian	**Cargo:** Técnico em Enfermagem
Grupo Ocupacional: Semi-Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 07
Nome: Muriel Bonora	**Cargo:** Técnico em Enfermagem
Grupo Ocupacional: Semi-Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 03
Nome: Vanda de Oliveira Gabriel	**Cargo:** Técnico em Enfermagem

Grupo Ocupacional: Semi-Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 05

Art. 2º. Não terão direito ao processo de Promoção os Profissionais abaixo relacionados, conforme dispõe o Art. 2º, Parágrafo 3º da Portaria nº 202/2025:

Nome: Ana Beatriz Lourenço de Santana	**Cargo:** Agente Administrativo
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** V - **Nível:** 08
Nome: Priscila Fernanda dos Santos	**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Ellen Carolina B. Lula Rodrigues	**Cargo:** Agente de Tributação
Grupo Ocupacional: Administrativo	**Referência:** VI - **Nível:** 02
Nome: Adriana da Silva Peixoto	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Ariadne da Silva Higino	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Arlinda Silva de Oliveira	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Carla Aparecida Rodrigues	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Edite Manoela da Silva	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Elizete Maria dos Santos	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Fernanda Gouveia de Almeida	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Gabriela Fernanda Pedro de Souza	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Neusa Solange da Silva	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Patrícia Vieira da Silva	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Rayana Luzia dos Santos Pedro	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Renata Beatriz F. Alves Andreazi	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Rosangela Araújo Sant'Ana de Sá	**Cargo:** Auxiliar de Creche
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Carmelita Maria Molinari da Costa	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 03
Nome: Cidiane Maria da Silva Bento	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Claudia Manoel dos Santos	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Cristiane Miliati de Almeida	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Daniela Clementina Lemes	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 04
Nome: Elisa Márcia Soares da Silva	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 08
Nome: Erika Biazotto da Silva Sant'Ana	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Grasiele Aparecida da Silva Canuto	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Lucilene Ap. Antoniassi Cardim	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 04
Nome: Silvana Celia Campos Messias	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 05
Nome: Simone Ferreira da Silva	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Silvana Pereira Florão	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais I
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 03
Nome: Anilton Santos Valero Siani	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 08
Nome: Claudinei Borges Ribeiro	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Marcel Souza de Alvarenga	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 01
Nome: Francielly H. Custodio de Oliveira	**Cargo:** Enfermeira
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** V - **Nível:** 02
Nome: Barbara Santos Garcia	**Cargo:** Engenheiro Civil
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Bruna Moretto	**Cargo:** Farmacêutico I
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Caroline Aquino de Souza	**Cargo:** Farmacêutico I
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 01
Nome: Ederson Mateus Molinari	**Cargo:** Farmacêutico I
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Edna de Fatima Feltrin	**Cargo:** Fonoaudiólogo
Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Roseli Dutra Teixeira	**Cargo:** Garí
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 07
Nome: Silvia Ap. de Campos Santos	**Cargo:** Garí
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** I - **Nível:** 02
Nome: Gerson da Silva Janhaki	**Cargo:** Motorista
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** V - **Nível:** 02
Nome: Valter Zeneratti	**Cargo:** Motorista
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais	**Referência:** V - **Nível:** 08
Nome: Isabela da Silva Beraldo	**Cargo:** Nutricionista

Grupo Ocupacional: Profissional	**Referência:** I - **Nível:** 02

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7900EFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 34/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
José Valdir dos Santos	Francisco Beltrão - PR	03/07/2025	04/07/2025	½	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar de "CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS" pela ACAMSOP, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Francisco Beltrão/PR, conforme divulgado em material informativo.	R$100,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste 03 de julho de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:771D1967

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 35/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Cristiane Batistus	Francisco Beltrão - PR	03/07/2025	04/07/2025	½	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar de "CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS" pela ACAMSOP, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Francisco Beltrão/PR, conforme divulgado em material informativo.	R$100,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste 03 de julho de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:AA0E8B65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 36/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Karla Mayara Gubert	Francisco Beltrão - PR	03/07/2025	04/07/2025	½	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar de "CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS" pela ACAMSOP, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Francisco Beltrão/PR, conforme divulgado em material informativo.	R$100,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste 03 de julho de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:17F8560E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 37/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Luiz Alberto Nicaloski	Francisco Beltrão - PR	03/07/2025	04/07/2025	½	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar de "CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS" pela ACAMSOP, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Francisco Beltrão/PR, conforme divulgado em material informativo.	R$50,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste 03 de julho de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:E67111A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, inscrita no CNPJ sob o n°. 76.610.591/0001-80.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2024 que tem por objeto a Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionados no âmbito do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Objeto	Composição do objeto	Qtdd	Valor da bolsa R$	Vale transporte R$	Valor total da bolsa R$	Percentual de taxa administrativa ofertada	Valor total com taxa
Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionados no âmbito do município de Ivatuba.	Bolsa Nível Superior 20 horas	10	700,00	50,00	750,00	1,50%	R$ 200.970,00
	Bolsa Nível Superior 30 horas	8	1.075,00	50,00	1.125,00		

VALOR ADITIVADO: **R$ 200.970,00 (duzentos mil novecentos e setenta reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de julho de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **02 de julho de 2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 02 de julho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6F89FA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 69 2025

Exercício: 2025							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 69 / 2025							
DATA: 03/07/2025	**PROTOCOLO:** 114 / 2025			**PROCESSO:** 114			
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: W MURIER DA COSTA PRODUCOES ARTISTICAS							
CNPJ: 44.644.381/0001-17	**Insc. Estadual:**						
Endereço: RUA EMILIO TREVISAN, 0							
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Sandovalina - SP			**CEP:** 19.250-000			
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada em locução, apresentação cerimonial e animação de palco, visando à condução das atrações e intervenções artísticas durante o evento “5 FORRÓ OLINDA”, festa tradicional do município de Jardim Olinda, a ser realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2025. O serviço compreende a apresentação e mediação das atrações musicais, orientação ao público, interação com a plateia, divulgação das ações e parceiros do evento, garantindo dinamismo, organização e engajamento dos participantes, contribuindo para o sucesso e avaliação positiva do evento.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa W MURIER DA COSTA ´PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME para Contratação de empresa especializada em locução, apresentação cerimonial e animação de palco, visando à condução das atrações e intervenções artísticas durante o evento “5 FORRÓ OLINDA”, festa tradicional do município de Jardim Olinda, a ser realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2025. O serviço compreende a apresentação e mediação das atrações musicais, orientação ao público, interação com a plateia, divulgação das ações e parceiros do evento, garantindo dinamismo, organização e engajamento dos participantes, contribuindo para o sucesso e avaliação positiva do evento, pelo valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**		**Descrição**				
15001236950020125133903900000	10000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	31593	Prestação de Serviços Cerimonial, apresentação, recepção de autoridades e mediação de atrações	UN	1.00	9.000,00	9.000,00
						Total:	**9,000.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D33A0F3D

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2025							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 70 / 2025							
DATA: 03/07/2025	**PROTOCOLO:** 115 / 2025					**PROCESSO:** 115	
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: GABRIEL QUEIROZ SILVA							
CNPJ: 57.603.049/0001-56	**Insc. Estadual:**						
Endereço: RUA DAS MARGARIDAS 118, 0							
Bairro: RECANTO DO PIRACEMA	**Cidade:** Jardim Olinda - PR					**CEP:** 87.690-000	
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS PARA ATENDIMENTO DOS RIDERS TÉCNICOS DE TODOS OS ARTISTAS E DO CAMAROTE DO EVENTO “FORRÓ OLINDA 2025” A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2025, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO INTERNA DE CAMARINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa GABRIEL QUEIROZ SILVA - ME para Contratação de empresa especializada em locução, apresentação cerimonial e animação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS PARA ATENDIMENTO DOS RIDERS TÉCNICOS DE TODOS OS ARTISTAS E DO CAMAROTE DO EVENTO “FORRÓ OLINDA 2025” A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2025, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO INTERNA DE CAMARINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, pelo valor de R$ 30.035,13 (trinta ,mil trinta e cinco reais e treze centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							

Programática	Fonte	Descrição
15001236950020125133903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31610	Prestação serviços Rider técnico e camarim dos artistas DJ BEZEE e dos animadores do evento 11/07 com decoração e ambientação interna camarins, conforme termo de referência RIDER TÉCNICO.	UN	1.00	6.594,87	6.594,87
1	2	31611	Dia 12/07 atendimento do RIDER TÉCNICO e camarins dos artistas FRANK AGUIAR, ELDER E GRAZIELE, LUKA SAMPER E RAUL E DOS ANIMADORES do evento, com decoração e ambientação interna dos camarins, incluso fornecimento de alimentação para equipe técnica dos artistas, conforme termo de referência.	UN	1.00	13.263,06	13.263,06
1	3	31612	Dia 13/07 atendimento do RIDER TÉCNICO e camarins dos artistas EVANDRO E BANDA, GRUPO CLASSE A, BANDA CORDA CRUA, com decoração e ambientação interna dos camarins, conforme termo de referência.	UN	1.00	6.226,80	6.226,80
1	4	31613	dia 11/07 a 13/07 - atendimento do RIDER TÉCNICO do camarote do evento, com decoração e ambientação interna, conforme termo de referência.	UN	1.00	3.950,40	3.950,40
Total:							**30,035.13**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C72F13D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°148/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 148/2025 – De 04/06/2025 à 27/06/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Londrina, Jacarezinho e Bauru.	18/06/2025, 26/06/2025 e 27/06/2025.	Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 220,00
Williane Cristine Granemann Vergilio.	Técnica de Enfermagem	Londrina, Jacarezinho, Rolandia, Ibaiti e União da Vitória.	04/06/2025,06/06/2025,16/06/2025,19/06/2025 e 24/06/2025.	Acompanhar transferências de pacientes para internamento e Psiquiátrico.	R$ 370,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 03 de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:3FB60906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 106.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 106/2025 de 23/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.245.750,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	

03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
173 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
214 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
242 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
279 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
326 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
355 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
404 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
456 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
648 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
682 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
776 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
796 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
863 - 3.3.90.39.00.00	31948	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
907 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1805 - 3.3.90.30.00.00	31924	MATERIAL DE CONSUMO	2.750,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
934 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1025 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1057 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1060 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1112 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1256 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	

1288 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1349 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1350 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1375 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1494 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1497 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1625 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
		Total Suplementação:	**1.245.750,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
83 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
147 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
170 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
265 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
270 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
424 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
425 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
491 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
529 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.013.		AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	
635 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.		BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
820 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.		BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
823 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
890 - 3.3.90.30.00.00	31948	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
915 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.750,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1004 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1048 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1055 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1255 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1274 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1580 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Redução:	**1.245.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E3FCA0F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 30.06.2025

Exercício: 2025
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/06/2025 a 30/06/2025
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.756.918,22
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/06/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-351.383,63
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.784,40
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/06/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-356,88
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	10/06/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.971,73
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	10/06/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	33.396,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.221.650,76
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/06/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-244.330,13
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	418,05
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-83,61
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	122.319,04
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.338.148,17
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-267.629,63
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.094,31
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-218,86
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	8.621,39
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.191,16
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	13/06/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	66.792,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	13/06/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	11.807,28
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	13/06/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	32.465,75
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00	13/06/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	14.250,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	04/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	25.002,50
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	24/06/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (B	4.233,06
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	05/06/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	35.978,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	05/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	29.879,75
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	25/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	39.232,16
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	06/06/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	78.544,70
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	26/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	29.383,37
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	17/06/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	144.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	17/06/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.191,00
			Total .....:	**4.138.270,06**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito
RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FACA55A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 468

PORTARIA Nº 468/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 4790/2025 de 30.06.2025;

RESOLVE:

Conceder aos professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de julho de 2025, conforme segue:

Matrícula	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
63431	Aparecida Nocette Vieira	III	24	25
67501	Arlete Terezinha Delatorre Leiba	III	24	25
59911	Cleuseli Aparecida Rodrigues	III	24	25
93181	Lucinéia Aparecida Antonucci Calixto	III	24	25
60501	Tania Marisa Zamai de Arruda	III	24	25
108121	Rosa Maria Cola dos Santos Arruda	III	23	24
116301	Eliane Aparecida da Silva	III	21	22
116491	Aline Mariana Stuchi	III	21	22
966424	Aline Mariana Stuchi	III	09	10
116221	Cristina Marcelino da Silva Medeiros	III	21	22
966427	Alexandra Pereira de Souza Scaliante	III	09	10
966438	Ana Paula Santarosa Previatto	III	09	10
966448	Claudia Gomes da Rocha	III	07	08
966432	Edilaine Patron Gervoni Souza	III	09	10
966422	Ligia Godoy Cruz	III	09	10
966439	Claudia Cristina Bertaglia Favoni	III	07	08
93341	Nadir Gonçalves Martins	III	23	24
966440	Lissandra Carla Costa	III	09	10
966451	Rosiane das Dores Silva	III	09	10
966421	Flaviane Maria de São José de Moraes	IV	09	10
966443	Sonia Regina Pereira Lopes Corso	III	09	10
966437	Thais Sartori Romero	III	09	10
966426	Cristiane de Lima Silva Garcia	III	09	10
966435	Dayane Ramos da Silva	III	09	10
966428	Debora Bahu	III	09	10
966429	Denise Aparecida Soares Domingos	III	09	10
966423	Fabiana Deposito da Silva	III	09	10
966425	Fernanda da Silva Gonçalves	III	09	10
966434	Gislaine da Silva Tosse Nakano	III	09	10
966450	Janete Pereira Santos Carvalho	IV	09	10
966441	Kelly Abreu dos Santos Avanzi	III	09	10
966442	Marcia Aparecida Ferreira Torres	III	09	10
966420	Karina Cassia dos Santos Silva	III	08	09
966433	Marcia Marisa Alves de Souza	III	09	10
966452	Ravena dos Santos Setubal	III	09	10
966473	Angela Luciana dos Reis	III	09	10
966474	Juliana da Silva Ferreira Beraldo	III	09	10
966471	Josiane de Lima Costa Guarnieri	III	09	10
966449	Tania Rozimeire Galbiatti Dias	III	09	10
966445	Mariana Caniatti Sanches Oliveira	III	09	10
62971	Elizangela Pereira da Silva	III	30	30 + (1º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento)+ (2º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento)
93421	Elizangela Pereira da Silva	III	24	25
966653	Cilene Pereira de Moura	III	07	08
966472	Marta Tiago da Silva	III	08	09
966446	Karla Maria Barreto Alonso da Rocha	III	08	09
966436	Jocieli Martins de Oliveira Santos	III	09	10
966939	Fernanda da Silva Gonçalves	III	01	03

Os professores abaixo relacionados não terão progressão horizontal, por não atingirem a frequência mínima nos cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 025/2015 ou por estar em função de secretário municipal.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
67341	Aparecida Helena Q. dos S. de Brito	II	19	19
59161	Fabio Henrique de Oliveira	III	06	06

966447	Rosecler Ortiz Aristides Pilotti	III	06	06
93691	Geni Ferreira Estruzani	III	24	24

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:9304769D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 057/2025

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompido parcialmente o período de férias concedido a servidor público municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
1057 - LEANDRO APARECIDO ASSUNCAO	01/07/1989	MOTORISTA CAT. D	01/01/2023	À	31/12/2023	01/07/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:99B7D447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 058/2025

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, as servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
10426 – ANA PAULA FRIGERI BARBOSA	26/02/2008	PROFESSOR	26/02/2008	À	25/02/2013	29/07/2025	À	26/10/2025
95001 – CAMILA DE OLIVEIRA AZEVEDO DA SILVA	22/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	22/04/2015	À	21/04/2020	29/07/2025	À	26/10/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:055DAB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
48º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

48º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Formação dos Professores de Educação Infantil									
Justificativa Suscinta: A Secretaria Municipal de Educaçao solicita a inclusao desta demanda no PCA, ainda que nao prevista inicialmente, em razao da relevancia do serviço para a formaçao continuada dos professores dos CMEIs. A açao e fundamental para o aprimoramento das praticas pedagogicas, o alinhamento a BNCC e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educaçao. Considerando as mudanças nas políticas educacionais e as novas demandas da infancia,torna-se essencial garantir espaços de atualização profissional,visando a qualidade da educação infantil e a valorização docente.									
Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorida de	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.39	Serviço de formação continuada para professores de CMEIS (0 a 5 anos) com duração de 8 horas	serviço	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	Média	25/07/2025	Não

Mandirituba, 02 de julho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:3AE87991

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 3614.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de julho de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

FORNECEDOR: 46.977.439 KAROLAYNE APARECIDA GONÇALVES PROCOPIO, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.977.439/0001-70, sediada na RUA JESUINO ALVEZ DA ROCHA LOURE, N.º 1371, CENTRO, PALMAS/PR, CEP 85.690-053, telefone n.º (41) 99560-4361, e-mail antonellodistribuidora@gmail.com, neste ato por seu representante legal, KAROLAYNE APARECIDA GONÇALVES PROCOPIO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 119.***.***-22.

Itens	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10	57	FAR	Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada (fardo).	R$ 13,40	R$ 763,80
11	7.476	COPO	Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo).	R$ 0,53	R$ 3.962,28

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.726,08 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e oito centavos.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

FORNECEDOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.985.752/0001-50, sediada na RUA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, N.º 700, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, CEP 81.250-000 telefone n.º (41) 3388-0249, e-mail acf.licitacao@rdalimentos.com.br, neste ato por seu representante legal, ANTONIO CACEFFO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 106.***.***-70.

Itens	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13	10	UND	Ameixa preta seca, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem com no mínimo 200 gramas.	R$ 6,27	R$ 62,70

19	310	PCT	Aveia em flocos ou farelo de aveia, o produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter no mínimo 170 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine.	R$ 2,12	R$ 657,20
26	45	UND	Bicarbonato de sódio. Embalagem com aproximadamente 80 gramas.	R$ 1,60	R$ 72,00
38	135	PCT	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo no mínimo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 1,60	R$ 216,00
39	57	PCT	Canela em rama. Pacote com aproximadamente 20 gramas.	R$ 2,28	R$ 129,96
40	1.655	PCT	Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com no mínimo 500g gramas.	R$ 2,88	R$ 4.766,40
49	260	PCT	Chocolate granulado preto, tipo ao leite macio. Embalagem de 500 gramas.	R$ 8,12	R$ 2.111,20
50	91	UND	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo no mínimo 01 kg. Validade mínima de 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	R$ 18,48	R$ 1.681,68
52	45	UND	Chocolate em pó solúvel 70% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo no mínimo 500 gramas, com etiqueta sobreposta. Validade mínima de 12 meses. Qualidade igual ou superior Nestlé.	R$ 15,83	R$ 712,35
57	217	PCT	Coco ralado, adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 01 kg Devidamente vedado. Qualidade igual ou superior a Sococo.	R$ 26,68	R$ 5.789,56
61	63	PCT	Cravo da índia. Pacote com aproximadamente 08 gramas.	R$ 1,60	R$ 100,80
68	120	PCT	Farinha de centeio integral. Embalagem resistente, bem vedada, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500g.	R$ 5,82	R$ 698,40
72	20	PCT	Farinha de rosca, seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem com 500g.	R$ 4,46	R$ 89,20
81	1.780	PCT	Fubá de milho branco, tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem com 01 kg.	R$ 3,99	R$ 7.102,20
93	10	PCT	Lentilha, tipo 1. Não apresentar grãos disformes, coloração dos grãos uniformes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo e caruncho. Apresentar data de validade. Embalagem com 500g. Validade mínima de 02 meses da data de entrega.	R$ 8,53	R$ 85,30
94	5	PCT	Linhaça, semente de linhaça marrom, a embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem de 200 g do produto, e com rótulo de informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade e número de lote.	R$ 4,00	R$ 20,00
95	40	PCT	Louro em folhas, embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	R$ 2,90	R$ 116,00
114	230	PCT	Orégano desidratado. Embalagem com 250 gramas.	R$ 6,59	R$ 1.515,70
122	20	PCT	Pimenta do reino em pó, fino. Embalagem com 30 gramas.	R$ 1,30	R$ 26,00
127	140	PCT	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas.	R$ 2,76	R$ 386,40
141	130	PCT	Uva passa, obtida através da desidratação de uvas frescas. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Embalagem de aproximadamente 150 g.	R$ 4,10	R$ 533,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 26.872,05 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOSS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.412.547/0001-10, sediada na RUA AYRTON SENNA DA SILVA, N.º 2800, LOJA B, JARDIM BUSMAYER, CAMPO LARGO/PR, CEP 83.606-390, telefone n.º (41) 3131-2203, e-mail edna@combora.com.br, neste ato por seu representante legal, EDNA FEDALTO BORA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 976.***.***-20.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	5.080	KG	Açúcar refinado, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses.	R$ 3,73	R$ 18.948,40
12	680	FAR	Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada (fardo).	R$ 10,18	R$ 6.992,40
16	2.015	PCT	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses.	R$ 16,97	R$ 34.194,55
17	5.000	UND	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 3,39	R$ 16.950,00
27	6.725	PCT	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 3,23	R$ 21.721,75
29	7.000	PCT	Biscoito doce tipo Maria ou maisena, embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo no mínimo 400 gramas. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses.	R$ 3,28	R$ 22.960,00
34	400	PCT	Bolacha água e sal sem lactose, Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	R$ 3,18	R$ 1.272,00
43	2.550	CX	Chá de erva doce, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem de papel, contendo 10 saches com volume de 1 g cada, peso total de 10 g. Contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	R$ 1,78	R$ 4.539,00
44	2.230	CX	Chá de erva cidreira, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem de papel, contendo 10 saches com volume de 1 g cada, peso total de 10 g. Contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	R$ 1,73	R$ 3.857,90
63	2.000	UND	Doce cremoso com polpa natural de frutas, sabores morango, uva, abacaxi e tutti fruti. Embalagem em pote plástico de 400g, com tampa interna aluminizada e lacrada, rotulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, data de validade e lote, e a marca do produto. Embalagem com no mínimo 400 gramas. Validade de no mínimo 06 meses.	R$ 4,23	R$ 8.460,00
64	1.466	UND	Doce de leite cremoso, com leite pasteurizado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, proteínas lácteas, enzima lactase, sem glúten. Pote com no mínimo 400 gramas. Validade de no mínimo 06 meses.	R$ 4,29	R$ 6.289,14
71	134	PCT	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	R$ 2,95	R$ 395,30
78	1.069	UND	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas.	R$ 2,14	R$ 2.287,66
80	354	CX	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com no minimo 30 unidades.	R$ 3,28	R$ 1.161,12
88	242	UND	Leite de coco. Embalagem com 200 ml.	R$ 2,19	R$ 529,98

91	628	CX	Leite integral, em embalagem Tetra Park. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada.	R$ 58,67	R$ 36.844,76
96	3.000	PCT	Macarrão tipo cabelo de anjo, produto obtido a partir da farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	R$ 3,68	R$ 11.040,00
97	4.000	PCT	Macarrão tipo parafuso ou penne produto obtido a partir da farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	R$ 1,98	R$ 7.920,00
98	1.500	PCT	Macarrão tipo conchinha ou ave Maria ou padre nosso, produto obtido a partir da farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	R$ 1,92	R$ 2.880,00
99	5.000	PCT	Macarrão tipo espaguete fino, produto obtido a partir da farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	R$ 1,92	R$ 9.600,00
100	1.500	PCT	Macarrão tipo letrinhas, produto obtido a partir da farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	R$ 3,79	R$ 5.685,00
110	672	LATA	Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas. Validade de no mínimo 06 meses.	R$ 2,43	R$ 1.632,96
113	7.476	UND	Óleo de soja, as embalagens deverão ser integras, isentas de ruptura ou amassadas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem em garrafa com 900 ml.	R$ 6,92	R$ 51.733,92
126	140	PCT	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,58	R$ 501,20
129	3.126	PCT	Quirera amarela, embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 500g. Data de fabricação de 30 dias. Validade de no mínimo 06 meses.	R$ 1,58	R$ 4.939,08
132	1.360	UND	Refrigerante, de vários sabores. Embalagem de 02 litros.	R$ 4,34	R$ 5.902,40
133	1.095	PCT	Sagu de mandioca, embalagem com informação nutricional, prazo de validade e lote. Pacote de no mínimo 500g.	R$ 4,05	R$ 4.434,75
139	18.224	UND	Suco pronto, de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho.	R$ 1,54	R$ 28.064,96

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 321.668,26 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

FORNECEDOR: DORJE DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.980.827/0001-71, sediada na AVENIDA DAS AMERICAS, N.º 1884, TRES MARIAS, SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP 83.030-640, telefone n.º (43) 3028-5403, e-mail licitacoes.dorje@gmail.com, neste ato por seu representante legal, CAIO RENAN GALVES BRUNS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 094.***.***-37.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
70	3.250	PCT	Farinha de milho branca, tipo biju, obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico, devendo se apresentar limpa e seca. Embalagem com 1 kg. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	R$ 4,49	R$ 14.592,50

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.592,50 (quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

FORNECEDOR: FRANCISCO JOAO DE OLIVEIRA MERCEARIA, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.099.743/0001-60, sediada na RUA JOAO BETEGA JUNIOR, N.º 186, TATUQUARA, CURITIBA/PR, CEP 81.070-000, telefone n.º (41) 99626-6202, e-mail bebidaselefantebranco@gmail.com, neste ato por seu representante legal, FRANCISCO JOAO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 320.***.***-53.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
21	50	CX	Bala de goma, tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no mínimo 8 unidades, caixa com no mínimo 30 unidades.	R$ 13,98	R$ 699,00
35	4.300	CX	Bombom de chocolate, bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 15 e 18 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 250 e 300 gramas (ou superior). Produto de 1ª qualidade. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega.	R$ 12,95	R$ 55.685,00
48	120	UND	Chantilly, tipo profissional topping. Embalagem com 01 litro.	R$ 15,98	R$ 1.917,60
74	50	PCT	Farinha de trigo integral, embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem com 1 kg.	R$ 4,79	R$ 239,50
84	15	BAL	Gordura vegetal hidrogenada. Embalagem com 15 kg.	R$ 160,47	R$ 2.407,05
104	70	UND	Manteiga extra sem sal, de primeira qualidade, com peso liquido de 200 gramas.	R$ 9,19	R$ 643,30
106	200	POT	Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g.	R$ 5,89	R$ 1.178,00
107	1.727	POT	Margarina vegetal cremosa, com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas.	R$ 5,89	R$ 10.172,03
124	310	PCT	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com no mínimo 01 kg.	R$ 12,97	R$ 4.020,70
128	280	PCT	Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas.	R$ 6,03	R$ 1.688,40

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 78.650,58 (setenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

FORNECEDOR: GM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.604.118/0001-07, sediada na AVENIDA PARANÁ, N.º 1741, IGUAÇU, FAZENDA RIO GRANDE/PR, CEP 83.833-082, telefone n.º (41) 3075-7199, e-mail gmdistribuidora.licitacao@gmail.com, neste ato por seu representante legal, RENATO LUIZ MONTANARI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 262.***.***-04.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

1	111	LATA	Abacaxi em calda, em rodelas, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Lata com peso líquido de 820g e drenado de 400 g. Embalagem íntegra. Com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega.	R$ 14,76	R$ 1.638,36
14	130	UND	Amido de milho, tipo maisena, em embalagens de 1 Kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega.	R$ 5,10	R$ 663,00
18	80	UND	Atum ralado em óleo, com alto teor de nutrientes e Ômega 3. Embalagem com no mínimo 170 gramas.	R$ 6,67	R$ 533,60
23	3.500	UND	Barra de cereal, com aveia e grão integrais e frutas secas, banana, maçã, castanha, uva passa, coco. Sem chocolate. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade de no mínimo de 03 meses. Pesando no mínimo 20g.	R$ 0,68	R$ 2.380,00
62	892	CX	Creme de leite UHT, pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em potes de polietileno atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente, com no mínimo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. Validade no mínimo 30 dias.	R$ 2,80	R$ 2.497,60
87	722	CX	Leite condensado. Embalagem com aproximadamente 395 gramas. Validade mínima de 06 meses na data da entrega	R$ 5,66	R$ 4.086,52
92	200	UND	Leite sem lactose, não vegano, normal de vaca sem a presença do açúcar lactose. Rico em cálcio, potássio, zinco magnésio, além de vitamina A, K e do complexo B. Apresentação embalagem tetra pak de 1000 ml.	R$ 5,65	R$ 1.130,00
103	108	POT	Maionese. Embalagem com 500 gramas. Validade de no mínimo 06 a contar da data de entrega.	R$ 5,65	R$ 610,20
105	60	BAL	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg.	R$ 123,62	R$ 7.417,20

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 20.956,48 (vinte mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

FORNECEDOR: 59.962.374 LUCIMEIRE GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF n.º 59.962.379/0001-63, sediada na RUA CAPITÃO L. MARQUES, N.º 154, ANDAR COBERTURA, UBERABA, CURITIBA/PR, CEP 81.540-470, telefone n.º (41) 3205-9385, e-mail alfalicita1@gmail.com, neste ato por seu representante legal, LUCIMEIRE GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 214.***.***-66.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6	60	PCT	Açúcar mascavo, obtido da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 5,40	R$ 324,00
22	200	PCT	Banha suína, produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica contendo no máximo 1,5 kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 02 meses, a contar da data de entrega.	R$ 14,95	R$ 2.990,00
36	110	PCT	Bombom recheado, com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades. Qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	R$ 48,95	R$ 5.384,50
59	520	PCT	Corante - Coloral em pó, embalagem contendo aproximadamente 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 1,38	R$ 717,60
108	27	CX	Maria caxuxa, caixa com 50 unidades. Validade de no mínimo 03 meses.	R$ 33,95	R$ 916,65
111	100	PCT	Melhorador de farinha, para panificação de no mínimo 300g (igual ou superior a marca fleischmann).	R$ 8,12	R$ 812,00
123	75	FAR	Pipoca doce, pacote com 50 unidades, peso unitário de cada pacotinho 50 gramas	R$ 53,39	R$ 4.004,25
138	976	UND	Suco néctar, de vários sabores, em embalagem Tetra pak contendo 01 litro.	R$ 5,65	R$ 5.514,40
140	100	UND	Tempero pronto, contendo: sal, cebola, alho e ervas com no mínimo 200g.	R$ 1,75	R$ 175,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 22.027,40 (vinte e dois mil e vinte e sete reais e quarenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

FORNECEDOR: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.156.181/0001-54, sediada na RUA THOMAZ LISS, N.º 320, ATUBA, COLOMBO/PR, CEP 83.408-310, telefone n.º (41) 3606-3572, e-mail licitacoes@nutricestas.com.br, neste ato por seu representante legal, GILDA SQUENA STRAPASSON, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 008.***.***-28.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
15	110	PCT	Arroz integral, torrado. Embalagem plástica e atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	R$ 4,50	R$ 495,00
33	650	UND	Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. Com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Embalagem contendo no mínimo 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	R$ 6,45	R$ 4.192,50
41	2.010	PCT	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com no mínimo 500 gramas. Validade de 12 meses.	R$ 8,40	R$ 16.884,00
58	100	PCT	Cookie integral diet sabores diversos, o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	R$ 10,49	R$ 1.049,00
75	50	LATA	Farinha, tipo Lactea, com vitaminas e ferro. Embalagem com no minimo 380 gramas.	R$ 19,56	R$ 978,00
79	340	UND	Fermento biológico seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), contendo aproximadamente 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann.	R$ 5,46	R$ 1.856,40
89	2.594	PCT	Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem com no mínimo 400 gramas. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.	R$ 12,65	R$ 32.814,10
101	70	PCT	Macarrão tipo espaguete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 3,21	R$ 224,70
102	70	PCT	Macarrão de arroz tipo parafuso, sem ovos, glúten, lactose e gordura trans. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471 e beta-caroteno. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500gr do produto. Data de fabricação máximo 30 dias.	R$ 4,26	R$ 298,20
115	1.500	PCT	Pão de forma integral, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo	R$ 8,50	R$ 12.750,00

			com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
116	3.000	PCT	Pão de forma tradicional, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 8,00	R$ 24.000,00
117	472	PCT	Pão de forma integral de centeio, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 10,00	R$ 4.720,00
118	470	PCT	Pão de forma light, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrante sucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 11,27	R$ 5.296,90
135	40	LATA	Seleta de legumes, lata de seleta de legumes variados. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200g.	R$ 4,00	R$ 160,00
137	124	UND	Suco concentrado, vários sabores,100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no mínimo 500ml.	R$ 6,00	R$ 744,00
143	800	UND	Fermento Fresco. Em tabletes ou blocos com peso de 500g. O produto deve ser embalado de forma e temperatura a garantir a integridade e frescor durante o transporte e armazenamento, com informações claras sobre o fabricante, data de validade e lote.	R$ 8,37	R$ 6.696,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 113.158,80 (cento e treze mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

FORNECEDOR: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.424.240/0001-93, sediada na RUA BERNARDO VACHESKI, N.º 73 SALA 01, TATUQUARA, CURITIBA/PR, CEP 81.940-040, telefone n.º (41) 3564-6542, e-mail pachto.vendas@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ANA POLA RONN, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 899.***.***-00.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	2.438	PCT	Açúcar refinado, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses.	R$ 17,87	R$ 43.567,06
28	7.160	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Embalagem plástica atóxica, com no mínimo 400 gramas. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses.	R$ 3,13	R$ 22.410,80
45	2.230	CX	Chá de hortelã, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem de papel, contendo 10 saches com volume de 1 g cada, peso total de 10 g. Contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	R$ 1,95	R$ 4.348,50
46	1.000	CX	Chá mate tostado e moído, sabor natural, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Embalagem com 25 unidades.	R$ 2,35	R$ 2.350,00
47	3.145	PCT	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Embalagem com no mínimo 250 gramas.	R$ 2,88	R$ 9.057,60
66	380	LATA	Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 2,34	R$ 889,20
69	25	PCT	Farinha de mandioca torrada, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca. Embalagem com 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 3,35	R$ 83,75
73	2.436	PCT	Farinha de trigo branca especial, tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico. Devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem com 5 kg.	R$ 12,46	R$ 30.352,56
77	5.480	UND	Feijão preto, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 kg.	R$ 3,56	R$ 19.508,80
82	2.500	PCT	Fubá de milho amarelo, tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Embalagem com 01 kg.	R$ 2,61	R$ 6.525,00
109	224	PCT	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas.	R$ 2,33	R$ 521,92
134	2.502	PCT	Sal refinado, iodado. Embalagem com 01 kg. Validade de no mínimo 06 meses.	R$ 1,03	R$ 2.577,06
142	761	UND	Vinagre de álcool. Embalagem com 750 ml.	R$ 1,54	R$ 1.171,94

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 143.364,19 (cento e quarenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

FORNECEDOR: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 72.131.402/0001-36, sediada na RUA FRANCISCO PORTES, N.º 1105, RETIRO, MANDIRITUBA/PR, CEP 83.805-070, telefone n.º (41) 3273-6234, e-mail claudio.karam@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, LAURA VILLAS BOAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 629.***.***-30.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	300	CX	Achocolatado liquido, pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml. Ingredientes: leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Prazo de validade mínimo	R$ 1,29	R$ 387,00

			de 6 meses a partir data de entrega.		
3	226	PCT	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em embalagens de no mínimo de 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega.	R$ 4,16	R$ 940,16
4	1.700	PCT	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP), a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em embalagens de no mínimo de 01 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega.	R$ 10,42	R$ 17.714,00
5	30	PCT	Açúcar de confeiteiro, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. Embalagem tipo pacote com 500g.	R$ 5,50	R$ 165,00
9	130	UND	Adoçante líquido, prazo validade de no mínimo 06 meses, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Embalagem com 100 ml.	R$ 2,97	R$ 386,10
20	329	PCT	Balas sortidas, de diversos sabores. Embalagem com no mínimo 600g.	R$ 8,27	R$ 2.720,83
31	350	PCT	Biscoito salgado integral. Embalagens devem estar acondicionadas em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.gral. Contendo no mínimo 400g	R$ 5,03	R$ 1.760,50
32	800	PCT	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada, total embalagem de aproximadamente 144 gramas.	R$ 2,88	R$ 2.304,00
67	1.865	LATA	Extrato de tomate, simples concentrado, sem aditivos, corantes e conservantes, podendo ser composto somente por tomates, açúcar e sal. Não pode conter amido. Brix mínimo de 10 a 18°. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de fabricação. Embalagem com no mínimo 840 gramas.	R$ 4,90	R$ 9.138,50
76	150	PCT	Farofa pronta temperada. Embalagem com no minimo 400 gramas.	R$ 3,83	R$ 574,50
83	270	PCT	Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg.	R$ 12,80	R$ 3.456,00
85	200	PCT	Granola sem açúcar, mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Embalagem de 1 kg.	R$ 17,02	R$ 3.404,00
121	60	LATA	Pêssego em calda. Embalagem com aproximadamente 450 gramas. Validade de no mínimo 06 meses.	R$ 10,79	R$ 647,40
125	55	KG	Pó para preparo de pudim, vários sabores. Embalagem 1 kg. Validade de no mínimo 06 meses.	R$ 8,97	R$ 493,35
131	401	PCT	Refresco em pó, composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame-k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no mínimo 450 gramas.	R$ 7,94	R$ 3.183,94
144	624	CX	Barra de cereais em sabores diversos diet, com peso liquido de no mínimo de 25 gramas cada em embalagem original do fabricante. Caixa com 24 unidades.	R$ 23,62	R$ 14.738,88

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 62.014,16 (sessenta e dois mil e quatorze reais e dezesseis centavos).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F66F0165

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IN 12-2025 - CREDENCIAMENTO

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	INEXIGIBILIDADE DE	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 12/2025**	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Processo Adm.:**	**61/2025**
	Data do Processo:	**30/06/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	61/2025
b) Nr. Licitação:	12/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	03/07/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS ORIUNDAS DO CHAMAMENTO PÚBLICA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S), EMPRESÁRIOS UNIPESSOAL (SLU) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, GINECOLOGIA, ENFERMAGEM E PLANTÕES MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), MÉDICO CLINICO GERAL, PLANTÕES DE ENFERMEIROS, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA (AMBULATÓRIO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) 24 HORAS, POLICLÍNICA MUNICIPAL E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).*

Participante: ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**73.489,20**

Participante: APEX SAUDE INTELIGENTE E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Médico Pediatra para atender a Demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	166,000	HORA	151,82	25.202,12
2	Prestação de Serviço de Médico Psiquiatra para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	58,000	HORA	219,01	12.702,58
3	Prestação de Serviço de Médico Neuropediatra para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	132,000	HORA	500,00	66.000,00
4	Prestação de Serviço de Médico Neurologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	132,000	HORA	448,00	59.136,00
5	Prestação de Serviço de Médico Ginecologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	95,000	HORA	219,01	20.805,95
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**257.335,85**

Participante: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**68.934,60**
Participante: CLINICA EQUILIBRIO E BEM ESTAR LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Médico Pediatra para atender a Demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	164,000	HORA	151,82	24.898,48
2	Prestação de Serviço de Médico Psiquiatra para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	58,000	HORA	219,01	12.702,58
3	Prestação de Serviço de Médico Neuropediatra para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	132,000	HORA	500,00	66.000,00
4	Prestação de Serviço de Médico Neurologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	132,000	HORA	448,00	59.136,00
5	Prestação de Serviço de Médico Ginecologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	95,000	HORA	219,01	20.805,95
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
7	Prestação de Serviço de Enfermeiro para atender a demanda ambulatorial (Policlínica e Ambulatório) 40 horas semanais	200,000	HORA	31,18	6.236,00
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
9	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	2.160,000	HRS	31,18	67.348,80
10	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	528,000	HRS	23,03	12.159,84
Total do Participante:					**342.776,85**
Participante: DELTAMED SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Médico Pediatra para atender a Demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	164,000	HORA	151,82	24.898,48
2	Prestação de Serviço de Médico Psiquiatra para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	58,000	HORA	219,01	12.702,58
5	Prestação de Serviço de Médico Ginecologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	95,000	HORA	219,01	20.805,95
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**131.896,21**
Participante: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**73.489,20**
Participante: ESFERA SAUDE LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Prestação de Serviço de Médico Psiquiatra para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	58,000	HORA	219,01	12.702,58
3	Prestação de Serviço de Médico Neuropediatra para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	132,000	HORA	500,00	66.000,00
4	Prestação de Serviço de Médico Neurologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	132,000	HORA	448,00	59.136,00
5	Prestação de Serviço de Médico Ginecologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	95,000	HORA	219,01	20.805,95
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**232.133,73**
Participante: GEIZA SOUZA FERNANDES					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	528,000	HRS	23,03	12.159,84
Total do Participante:					**12.159,84**
Participante: GENESIS CARE LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Prestação de Serviço de Enfermeiro para atender a demanda ambulatorial (Policlínica e Ambulatório) 40 horas semanais	200,000	HORA	31,18	6.236,00
9	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	2.160,000	HRS	31,18	67.348,80
10	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	528,000	HRS	23,03	12.159,84
Total do Participante: 85.744,64					
Participante: GENESIS LIFE LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**73.489,20**
Participante: H T I SERVICOS MEDICOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
7	Prestação de Serviço de Enfermeiro para atender a demanda ambulatorial (Policlínica e Ambulatório) 40 horas semanais	200,000	HORA	31,18	6.236,00
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**79.725,20**
Participante: JARDIM PIERIN SERVICOS MEDICOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**73.489,20**
Participante: JDN CLINICA MEDICA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**68.934,60**
Participante: MASMED - GESTAO EM SAUDE E SERVICOS LTDA					

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**73.489,20**
Participante: MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Médico Pediatra para atender a Demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	164,000	HORA	151,82	24.898,48
2	Prestação de Serviço de Médico Psiquiatra para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	58,000	HORA	219,01	12.702,58
5	Prestação de Serviço de Médico Ginecologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	95,000	HORA	219,01	20.805,95
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**131.896,21**
Participante: MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Prestação de Serviço de Médico Psiquiatra para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	58,000	HORA	219,01	12.702,58
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
Total do Participante:					**17.257,18**
Participante: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Médico Pediatra para atender a Demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	164,000	HORA	151,82	24.898,48
2	Prestação de Serviço de Médico Psiquiatra para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	58,000	HORA	219,01	12.702,58
3	Prestação de Serviço de Médico Neuropediatra para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	132,000	HORA	500,00	66.000,00
4	Prestação de Serviço de Médico Neurologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	132,000	HORA	448,00	59.136,00
5	Prestação de Serviço de Médico Ginecologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	95,000	HORA	219,01	20.805,95
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**257.032,21**
Participante: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Médico Pediatra para atender a Demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	164,000	HORA	151,82	24.898,48
5	Prestação de Serviço de Médico Ginecologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	95,000	HORA	219,01	20.805,95
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
7	Prestação de Serviço de Enfermeiro para atender a demanda ambulatorial (Policlínica e Ambulatório) 40 horas semanais	200,000	HORA	31,18	6.236,00
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
9	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	2.160,000	HRS	31,18	67.348,80
10	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	528,000	HRS	23,03	12.159,84
Total do Participante:					**204.938,27**
Participante: NOVA MEDIC - SERVICOS MEDICOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Prestação de Serviço de Médico Ginecologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	95,000	HORA	219,01	20.805,95
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
7	Prestação de Serviço de Enfermeiro para atender a demanda ambulatorial (Policlínica e Ambulatório) 40 horas semanais	200,000	HORA	31,18	6.236,00
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**100.531,15**
Participante: PAMELA APARECIDA ALVES					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	528,000	HRS	23,03	12.159,84
Total do Participante:					**12.159,84**
Participante: REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Prestação de Serviço de Médico Ginecologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	95,000	HORA	219,01	20.805,95
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**94.295,15**
Participante: SERGES - SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**73.489,20**
Participante: SHM CONSULTORIA, GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Médico Pediatra para atender a Demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	164,000	HORA	151,82	24.898,48
2	Prestação de Serviço de Médico Psiquiatra para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	58,000	HORA	219,01	12.702,58
5	Prestação de Serviço de Médico Ginecologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	95,000	HORA	219,01	20.805,95
6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**131.896,21**
Participante: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Prestação de Serviço de Médico Psiquiatra para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	58,000	HORA	219,01	12.702,58
5	Prestação de Serviço de Médico Ginecologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	95,000	HORA	219,01	20.805,95

6	Médico Clínico Geral para atender a Demanda da Policlínica e Hospital Municipal	30,000	HORA	151,82	4.554,60
8	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	HORA	164,13	68.934,60
Total do Participante:					**106.997,73**
Participante: TATIELE DOS SANTOS DE LARA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	528,000	HRS	23,03	12.159,84
Total do Participante:					**12.159,84**
Total Geral:					**2.789.740,51**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.34.00	R$ 769.172,29
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.36.00	R$ 128.025,63
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R$ 1.928.000,00

Mandirituba, 03 de Julho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:83B817CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 234/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 234/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso a Anulação de dotação, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 03 de Julho de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha
Data de Emissão: 03/07/2025 – 14:04:06
Página: 1 / 1
Alterações Orçamentárias

Tipo	Natureza Despesa	Ação	Recurso	Valor (R$)	Tipo	Natureza Despesa	Ação	Recurso	Valor (R$)
Crédito Suplementar	3.3.90.33.00.00.00.00	2027	00104/00104	250.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.32.00.00.00.00	2026	00000/00000	250.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.33.00.00.00.00	2032	00104/00104	200.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.32.00.00.00.00	2026	00000/00000	200.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2021	00104/00104	20.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.32.00.00.00.00	2026	00000/00000	20.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2021	00104/00104	80.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.32.00.00.00.00	2021	00104/00104	80.000,00

Total da Entidade Origem: R$ 550.000,00
Total da Entidade: R$ 550.000,00
Total Geral: R$ 550.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:EAB0E056

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 180/2025 – PMM
REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024, REALIZADA PELO CISPAR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: 1DOC.TECNOLOGIA.S.A
CNPJ/MF: n° 19.625.833/0001-76
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços acima referida, visando o licenciamento de uso de software, denominada PLATAFORMA "1Doc", nos termos desse Contrato, de forma onerosa, intransferível e não exclusiva, com as funcionalidades previstas de gestão, formatação, edição e assinatura digital de documentos de forma ilimitada, na modalidade software as a service, bem como a prestação de serviços de processamento de dados, assessoria, suporte técnico e manutenção do referido software.
VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, correspondendo à 37 – 3.3.90.40.00.00.00.00, conforme disponibilidade orçamentária.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2025
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: n° 03.725.725/0001-35
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 104/2023 – PMM, celebrado entre o Município de Mangueirinha/PR e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Oficiais da Municipalidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
DO REAJUSTE – O reajustado pela aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado no período de junho de 2024 a maio de 2025, correspondente a 5,319640% sobre o valor anteriormente vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 179/2025 – PMM
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 013/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: NVH MONTEIRO LTDA
CNPJ/MF: n° 47.500.031/0001-75
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de instalação de sistema de prevenção contra incêndios, pânico e desastres, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à sua perfeita execução, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangueirinha/PR, conforme especificações constantes na CONCORRÊNCIA Nº 013/2024 – PMM, instaurada pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 – PMM.
VALOR: R$ 59.390,00 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto/Atividade 2.077 – Manutenção das Atividades da Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, e conforme estabelecido no Termo de Referência da CONCORRÊNCIA Nº 013/2024 – PMM.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N. º 034/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: LORO & SOUZA LTDA- ME
CNPJ/MF n.º 14.174.321/0001-17
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 021/2025 – PMM e seu Termo de Referência, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Indústria e Comércio, Política às Mulheres, Saúde, Viação e Infraestrutura Rural do Município de Mangueirinha/PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.112.830,80 (um milhão cento e doze mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unitário
2	CAFÉ EM PÓ tradicional. Torrado e moído Embalagem: 500gr - CAFÉ EM PÓ tradicional. Torrado e moído Embalagem: de 500gr a vácuo, de primeira qualidade. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: COAMO	6.730,000	UN	32,30
14	ALMÔNDEGA BOVINA CONGELADA (15g) produto composto por carne BOVINA. - ALMÔNDEGA BOVINA CONGELADA (15g) produto composto por carne bovina, água, cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto. Congelado individualmente (IQF). O produto deve apresentar-se arredondado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor característicos. Deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, vedação termossoldada, com peso líquido de 2kg de produto. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, contendo a fita adesiva, sem violação ou danos, e identificada com etiqueta testeira contendo informações do produto e da empresa. No momento da entrega, o produto deve apresentar validade mínima de 3 meses. Marca: CHULETO	500,000	PAC	49,80
24	BANHA SUÍNA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. - BANHA SUÍNA. Embalagem em tamhuaras, embalagem mínima de 1kg, produto de origem animal em condições adequadas de consumo, embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: FRIMESA	150,000	UN	13,20
39	CARNE BOVINA DE PANELA SEM OSSO - CARNE BOVINA DE PANELA SEM OSSO, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha, corte em cubos de aproximadamente 3x4 cm, sendo entregue congelada. Embalagem: o produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confiram uma proteção apropriada (saco plástico transparente intacto, atóxico, de polietileno 140 micras em embalagem dupla para não vazamento de sangue, resistente à manipulação e transporte). Peso líquido: Pacotes de 01 a 05 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Critérios de avaliação do produto: deve apresentar no máximo 10% de gordura e isenta de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gordura, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada. A carne deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem machas esverdeadas; estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; estar de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o rótulo com as seguintes informações: SIM/POA e/ou SIE/POA; procedência e lote; data de fabricação e validade; nome do fornecedor, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor, quantidade (peso), identificação do tipo da carne, além da informação nutricional. O produto deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, este deverá apresentar-se em condições higiênicas ideais ao transporte, apresentando a planilha de controle de temperatura no local de entrega. Marca: FRISPAR	2.800,000	KG	44,60
40	CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, tipo acém, paleta ou agulha - CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, tipo acém, paleta ou agulha, sendo entregue congelada. Embalagem: o produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confiram uma proteção apropriada (saco plástico transparente intacto, atóxico, de polietileno 140 micras em embalagem dupla para não vazamento de sangue, resistente à manipulação e transporte). Peso líquido pacotes de 01 a 05 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Critérios de avaliação do produto: deve apresentar no máximo 10% de gordura e isenta de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gordura tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagens de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada; deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas; estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deverá estar rotulada em acordo com a legislação vigente, atendendo as normas de inspeção municipal ou estadual ou federal, constando obrigatoriamente registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e quanto as características microbiológicas de ve obedecer à legislação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Marca: RESPLENDOR	2.800,000	KG	27,90
41	CARNE SUÍNA (TIPO PERNIL), sem pele, cortado em pedaços (cubos, com espessura de 4-6 cm), congelado. Embalagem: o produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confiram uma proteção apropriada (saco plástico transparente intacto, atóxico, de polietileno 140 micras em embalagem dupla para não vazamento de sangue, resistente à manipulação e transporte). Peso líquido: 02 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Critérios de avaliação do produto: deve apresentar no máximo 10% de gordura e isenta de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagens de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada e deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas; estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; estar de acordo com a legislação sanitária e ministério da agricultura, contendo na embalagem o rótulo com as seguintes informações: SIM/POA; procedência e lote; data de fabricação e validade; nome do fornecedor, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor, quantidade (peso), identificação do tipo da carne, além da informação nutricional. Marca: ALESSI	2.950,000	KG	28,50
53	COXA SOBRECOXA de frango. Embalagem de 16 kg a 20 kg. - COXA SOBRECOXA de frango. Embalagem de 16 kg a 20 kg. Validade: o produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de fabricação. O produto não deverá conter matéria estranha dos processos de industrialização e deverá ser conservado sob congelamento enquanto não utilizado na entrega, com gelo avermelhado ou líquidos pegajosos na embalagem deverão ser sinais de padrões inadequados e micro-organismos prejudiciais à resolução, será considerada imprópria à ser recusado a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou à deterioração, rompida, amassada ou avariada. O produto deverá conter as seguintes informações: SIF; procedência e lote; data de fabricação e validade, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor, e quantidade (peso), além	3.900,000	KG	12,10

	da informação nutricional. Marca: LE VIDA			
66	FERMENTO BIOLÓGICO, seco para pão, ausente de qualquer carac - FERMENTO BIOLÓGICO, seco para pão, ausente de qualquer característica ou indício de parasitas ou de podridão. Embalagens íntegras e livres de sujidades. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Validade e composição: 500g. OOS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: APTI	150,000	UN	25,90
67	FERMENTO QUÍMICO seco para bolo, pó fino, homogêneo, - FERMENTO QUÍMICO seco para bolo, pó fino, homogêneo, coloração branca, produto formado de substâncias químicas que, em presença de água ou de umidade produz dióxido de carbono, com o fim de alveolar ou levedar os alimentos com farináceos, tornando-os túneis, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Validade 6 meses, acondicionamento em embalagem de 250 gr, produto original, com especificações de validade e procedência do fabricante, prazo de validade e lote, produto inspecionado e registrado no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). OBS: os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: APTI	170,000	UN	9,45
68	FILÉ DE TILÁPIA sem espinhos/espinhas, pele ou gordura - FILÉ DE TILÁPIA, sem espinhos/espinhas, pele ou gordura, de 1ª qualidade, com ausência de sinais de descongelamento ou cristais de gelo. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Embalagem: deve estar intacta, de polietileno, transparente, atóxica. Podendo ser de até 05 kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínima de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega. Deverá apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas; O produto deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura desde a saída até a entrega no estabelecimento, este deverá apresentar-se em condições higiênicas ideais ao transporte. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação e agendamento do setor. Marca: NOVO HORIZONTE	2.000,000	KG	50,00
71	IOGURTE BANDEJA: Com polpa de frutas, bandeja com 6 unidades. - IOGURTE BANDEJA: Com polpa de frutas, bandeja com 6 unidades de no mínimo 540g, produto em condições adequadas de consumo, embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: FRIMESA	1.500,000	BAND	6,94
79	LINGUIÇA TIPO CALABRESA 400g - LINGUIÇA TIPO CALABRESA: Embalagem com no mínimo 400g, produto em condições adequadas de consumo, embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: SEARA	900,000	UN	16,00
84	MANDIOCA DE PRIMEIRA, IN NATURA - MANDIOCA: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: ALBERTI	1.300,000	KG	7,85
87	MANTEIGA SEM SAL 200GR - MANTEIGA SEM SAL: Embalagem com no mínimo 200gr, produto em condições adequadas de consumo, embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: COCAL	400,000	UN	15,50
95	MORTADELA DE CARNE BOVINA (sem toucinho). - MORTADELA DE CARNE BOVINA (sem toucinho). Embalagem com no mínimo 200g, produto em condições adequadas de consumo, embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: AURORA	550,000	UN	8,95
96	NATTA com no mínimo 200g, com identificação do produto. - NATTA com no mínimo 200g, com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/PR ou Ministério da Agricultura. Marca: TIROL	630,000	UN	13,80
106	PEITO DE FRANGO c/osso, congelado de primeira qualidade - PEITO DE FRANGO c/osso, congelado de primeira qualidade. O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, não poderá apresentar sinais de recongelamento no momento da entrega, como gelo avermelhado ou líquidos pegajosos na embalagem, e deverá seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos pela resolução, será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou à deterioração, contendo na embalagem o rótulo com as seguintes informações: SIF; procedência e lote; data de fabricação e validade, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor, e quantidade (peso), além da informação nutricional. O produto deverá ser transportado em carro refrigerado ou outro meio adequado, que mantenha sua temperatura desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, este deverá apresentar-se em condições higiênicas ideais ao transporte, apresentando a planilha de controle de temperatura no local de entrega. De acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, da Resolução da ANVISA PR. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: LE VIDA	1.850,000	KG	18,20
117	PRESUNTO sem capa de gordura - PRESUNTO sem capa de gordura, fatiado, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve vir externamente com as seguintes informações: procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/SIDOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente de 400g a 500g. O produto deverá ser transportado em carro refrigerado ou outro meio de transporte exigido pelo produto ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, este deverá apresentar-se em condições higiênicas ideais ao transporte, apresentando a planilha de controle de temperatura no local de entrega. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: AURORA	1.152,000	KG	44,60
118	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - QUEIJO MUSSARELA FATIADO, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto suave, semiduro, cor amarelo uniforme, massa própria, sabor leve, levemente salgado próprio, umidade máxima de 58% e gordura mínima de 21% de lipídios, ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, coalho, cloreto de cálcio e fermento lático, não contém glúten, com valor nutricional para	1.152,000	KG	49,80

	porção de 30g: valor energético 90 kcal, total de carboidrato 0g, 7g de lipídios, 6g de proteínas, acondicionado em embalagem plástica original transparente, resistente e resselante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Agricultura, Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). O produto deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura exigida pelo produto ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura exigida pelo produto até a entrega no estabelecimento, este deverá apresentar-se em condições higiênicas ideais ao transporte, apresentando a planilha de controle de temperatura no local de entrega. Marca: ALTO ALEGRE			
126	SALSICHA hot dog, embalagem com data de validade. - SALSICHA hot dog, embalagem com data de validade, peso e ingredientes impresso no rótulo, registro no ministério da agricultura, congelada e armazenada em uma temperatura 18°C negativos ou inferior. Deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característico. Não será aceito produto que apresente superfície úmida e/ou pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O produto deverá ser transportado em carro refrigerado de acordo com a temperatura exigida pelo produto ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, este deverá apresentar-se em condições higiênicas ideais ao transporte, apresentando a planilha de controle de temperatura no local de entrega. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: SEARA	1.700,000	KG	16,85
130	UVA PASSA desidratada, preta sem semente, livre de fungos. - UVA PASSA desidratada, preta sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 100 gramas. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: CANTU	100,000	UN	9,60
138	PEITO DE FRANGO FILÉ - PEITO DE FRANGO FILÉ, resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Marca: LE VIDA	300,000	KG	21,70
141	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA, tipo coxão mole, patinho/fraldinha - CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha, sendo entregue congelada. Embalagem: o produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confiram uma proteção apropriada (saco plástico transparente intacto, atóxico, de polietileno 140 micras em embalagem dupla para não vazamento de sangue, resistente à manipulação e transporte). Peso líquido aproximado de 05 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Critérios de avaliação do produto: deve apresentar no máximo 10% de gordura e isenta de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada e carne de: deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas; estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deverá estar rotulada em acordo com a legislação vigente, atendendo as normas de inspeção municipal ou estadual ou federal, constando obrigatoriamente registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e quanto às características microbiológicas deve obedecer à legislação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Marca: FRISPAR	200,000	KG	44,50
143	CARNE BOVINA, tipo alcatra, fraldinha, filé duplo - CARNE BOVINA, tipo alcatra, fraldinha, filé duplo, contra filé sendo entregue resfriada e temperada. Embalagem: o produto deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confiram uma proteção apropriada (saco plástico transparente intacto, atóxico, de polietileno 140 micras em embalagem dupla para não vazamento de sangue, resistente à manipulação e transporte). Peso líquido: Pacotes de 01 a 05 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Critérios de avaliação do produto: deve apresentar no máximo 10% de gordura e isenta de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gordura e tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada e carne de: deve apresentar aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas; estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; estar de acordo com a legislação sanitária e ministério da agricultura, contendo na embalagem o rótulo com as seguintes informações: SIM/POA e/ou SIE/POA; procedência e lote; data de fabricação e validade; nome do fornecedor, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor e, quantidade (peso), identificação do tipo da carne, além da informação nutricional. O produto deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, este deverá apresentar-se em condições higiênicas ideais ao transporte, apresentando a planilha de controle de temperatura no local de entrega. Marca: FRISPAR	300,000	KG	54,90
149	KIT LANCHE 2 - KIT LANCHE 2: 01 (um) bolinho de 40g, vários sabores. 01 (um) bebida láctea, sabor chocolate, 200ml. 01 (um) Biscoito de polvilho 40g. Os "kit lanche" deverão ser entregues já embalados em sacolas com alças de tamanho médio em papel kraft (medidas da sacola: 19,5cm x 9,5cm x 26cm - Comprimento x lateral x largura) e a sacola deverá vir serigrafada com o emblema da Secretaria Municipal de Saúde e do Município de Mangueirinha-PR, (conforme layout enviado pela Secretaria). Marca: RENATA, CASINI	17.000,00	UN	10,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações a seguir discriminadas. 4.2. Secretaria Municipal de Administração: 33 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (LIVRES). 4.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: Projeto Atividade: 2.048 (262) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1000 Projeto Atividade: 8.243 (275) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1000 Projeto Atividade: 2.002 (293) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1000 Projeto Atividade: 2.074 (308) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1940 Projeto Atividade: 2.075 (312) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1941 Projeto Atividade: 2.079 (328) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1934 Projeto Atividade: 2.081 (338) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1934 Projeto Atividade: 2.082 (342) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1934. 4.4. Secretaria Municipal de Educação: Projeto Atividade 2.020 - Dotação: Manter as Atividades do

Departamento de Educação – despesa 140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Projeto Atividade 2.021 - Dotação: Manter as Atividades do Ensino Fundamental – despesa 149 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Projeto Atividade 2.023 - Dotação: Manter as Atividades da Educação Infantil – despesa 159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Projeto Atividade 2.024 - Dotação: Manter as Atividades da Educação Infantil pré-escolar - despesa 168 - 3.3.90.30.00.00.00.00. 4.5. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer: 419 1000 33.90.30.00.00.00 427 1000 33.90.30.00.00.00 433 1000 33.90.30.00.00.00. 4.6. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: 3.3.90.30.00.00.00.00 402. 4.7. Secretaria Municipal de Política às Mulheres: 2066 e 2067 Cod: 471 e 482 Desc: 33903000000000 Fonte: 1000. 4.8. Secretaria Municipal de Saúde: 2.038 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (209) Fonte: 1303 2.038 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (209) Fonte: 1494 2.038 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (209) Fonte: 1017 2.038 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (209) Fonte: 2494 2.040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (228) Fonte: 1303 2.040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (228) Fonte: 1494 2.045 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (254) Fonte: 1494. 4.9..Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural: 465 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 (LIVRES).
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N. º 035/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: MANG FOODS LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/MF n° 11.399.644/0001-10
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 021/2025 – PMM e seu Termo de Referência, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Indústria e Comércio, Política às Mulheres, Saúde, Viação e Infraestrutura Rural do Município de Mangueirinha/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.202.245,65 (um milhão duzentos e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unitário
1	AÇÚCAR CRISTAL, branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5 Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose da cana de açúcar, livre de fermentação, produzido a partir de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto registrado e rotulado no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: ALTO ALEGRE	1.570,000	PAC	22,20
3	CHÁ MATE, sabor natural para infusão, tostado. Emb. 250g - CHÁ MATE, sabor natural para infusão, tostado. Embalagem de 250 gr. Livre de parasitas, mofo e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: CANTU	920,000	CX	7,95
4	ABACATE higienizado e seco, de 1ª qualidade - ABACATE: de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, polpa intacta e firme, sem danos físicos. Marca: CANTU	300,000	KG	7,80
5	ABACAXI PÉROLA in natura - ABACAXI PÉROLA IN NATURA, apresentando grau de maturação de 80 a 90%, permitindo suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, peso médio mínimo 1,2kg cada fruta, embalagem resistente e adequada ao transporte e à armazenagem. Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/PR. Marca: CANTU	1.000,000	UN	11,80
6	ABOBORA CABOTIA higienizada e seca, de 1ª qualidade - ABOBORA CABOTIA higienizada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, e de no mínimo 1,2kg à 1,8 kg por unidade, sendo médias e graúdas. Entrega: Caixas plásticas, sendo que o produto deverá ser retirado e armazenado nas caixas plásticas ofertadas pelo departamento, a entrega deverá ser realizada conforme solicitação e agendamento do setor. Marca: CANTU	450,000	UN	5,00
7	ABOBRINHA IN NATURA - De primeira. - ABOBRINHA IN NATURA - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: CANTU	350,000	KG	5,10
8	ACHOCOLATADO EM PÓ, a base de açúcar, cacau em pó 700gr - ACHOCOLATADO EM PÓ, a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja, e outros ingredientes permitidos pela legislação. Embalagem: pacote de polietileno de 700g. Marca: APTI POWER	320,000	PAC	13,60
9	AÇÚCAR REFINADO de 1ª qualidade, acondicionado - AÇÚCAR REFINADO de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5 Kg, aspecto granulado de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: ALTO ALEGRE	3.275,000	PAC	23,90
10	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% Stévia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: MARGO	675,000	UN	15,00

11	ALFACE-AMERICANA: de primeira qualidade, com folhas verdes. - ALFACE-AMERICANA: de primeira qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas em pés com aproximadamente 175 gramas. Marca: MANG FOODS	580,000	UN	4,30
12	ALFACE, lisa ou crespa, de primeira qualidade - ALFACE, lisa ou crespa, de primeira qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas em pés com peso similar. Marca: MANG FOODS	680,000	UN	4,60
13	ALHO EM CABEÇA tipo 6 - ALHO EM CABEÇA de primeira qualidade, tamanho GRANDE tipo 6, sem fermento ou defeitos. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: CANTU	60,000	KG	38,00
15	AMEIXA SECA embalagem de 200g - AMEIXA SECA é o produto resultante da perda parcial da água da ameixa madura, inteira ou em pedaços, por processos tecnológicos adequados. Acondicionado em embalagem atóxica de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca: MANG FOODS	50,000	PAC	16,00
16	AMENDOIM TORRADO, sem pele e sem sal, selecionado, 500g - AMENDOIM TORRADO, sem pele e sem sal, selecionado, tipo 1, grãos com casca lisa, cor uniforme, sem mancha, tom rosa ao vermelho forte, isento de sujidades, mofo, carunchos, larvas e materiais estranhos, acondicionado em pacote plástico atóxico de 500g. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: VO EMA	350,000	PAC	9,60
17	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho - AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou ranço so, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima de 14%, acidez de 2,5%, mínimo de 84% de amido e resíduo mineral fixo de 0,2%. No acondicionamento, deverá vir acondicionado em embalagem resistente de polietileno leitoso de 1 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade, impresso, isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Marca: AMAFLI	80,000	PAC	8,50
18	ARROZ BRANCO TIPO 1, de primeira qualidade - ARROZ BRANCO TIPO 1, de primeira qualidade. Produto obtido a partir de matéria prima sã e limpa isento de matéria terrosa, detritos, cascas, cor própria, cheiro característico, sem odor. Embalagem contendo 5 kg, com data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: MINUTINHO	50,000	PAC	31,00
19	ARROZ PARBOLIZADO, classe longo fino, polido, tipo 1 - ARROZ ARBOLIZADO, classe longo fino, polido, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, produto beneficiado de acordo com a seleção nacional e a ser consumido, isento de registro no Ministério de Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), com data de validade e lote, estampados na embalagem, informações do fabricante, além das exigidas por lei. Prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data de fabricação. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: OLIVIA	200,000	PAC	30,00
20	BALAS MASTIGÁVEIS sabores diversos embalagem 600g - BALAS MASTIGÁVEIS sabores diversos (embalagem com mínimo 600g) contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: DORI	3.520,000	PAC	13,00
21	BANANA PRATA in natura - BANANA PRATA in natura, de primeira qualidade, de tamanho médio, e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas de 16 a 20 Kg. O produto deverá ser transportado em carro apropriado para a temperatura exigida pelo produto, para manter sua temperatura e qualidade, desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, as caixas de entrega e o carro devem apresentar-se em condições higiênicas ideais, sem sujidades e parasitas. Marca: BANANAS CANTU	2.900,000	KG	6,00
22	BANANA CATURRA, in natura - BANANA CATURRA, in natura de boa qualidade, ou seja, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser transportado em carro apropriado para a temperatura exigida pelo produto, para manter sua temperatura e qualidade, desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, as caixas de entrega e o carro devem apresentar-se em condições higiênicas ideais, sem sujeira e parasitas. Marca: BANANAS CANTU	4.100,000	KG	4,80
25	BARRA DE CHOCOLATE: fracionado ao leite, embalagem de 1kg - BARRA DE CHOCOLATE: fracionado ao leite, embalagem de 1kg açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e aroma. Marca: KI-KAKAU	100,000	UN	36,00
26	BATATA DOCE ROXA lavada, de 1ª qualidade - BATATA DOCE ROXA lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser médias e graúdas, em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentada no embalagem etiquetada de pesagem. De acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/PR, o produto deverá ser transportado em carro apropriado para a temperatura exigida, pelo produto para manter sua temperatura e qualidade, desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, as caixas de entrega e o carro devem apresentar-se em condições higiênicas ideais, sem sujeira e parasitas. Marca: CANTU	1.200,000	KG	5,00
27	BATATA TIPO INGLESA, de primeira qualidade, lavada - BATATA TIPO INGLESA, de primeira qualidade, lavada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermento ou defeitos (rachaduras, perfurações, e cortes), sem manchas, sem danos físicos e mecânicos (podridão) e isento de parasitas e larvas, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/PR. Marca: CANTU	2.500,000	KG	6,00
28	BETERRABA fresca, higienizada e seca, de 1ª qualidade. - BETERRABA fresca, higienizada e seca, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes, sem dor, livre de enfermidades, sendo médias e graúdas. Entrega: Caixas plásticas ou em sacos transparentes, a entrega deverá ser realizada conforme solicitação e agendamento do setor. Marca: CANTU	750,000	KG	5,70
30	BISCOITO SALGADO tipo água e sal ou cream cracker, 400g - BISCOITO SALGADO tipo água e sal ou cream cracker, embalagem mínima de 400 gr. O	1.550,000	UN	9,60

	biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Marca: PICININI			
32	BOLACHA DOCE TIPO MARIA - BOLACHA DOCE TIPO MARIA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, contendo glúten, com valor nutricional aproximado de 30g: 25g de carboidrato, 2g de proteína e 3,8g de gorduras totais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem violação, os ingredientes do biscoito deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gr, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Marca: PICININI	1.450,000	UN	8,00
34	CAIXA DE BOMBOM, embalagem com mínimo 250g - bombons sortidos. - CAIXA DE BOMBOM, embalagem com mínimo 250g - bombons sortidos, contendo bombons tipo wafer, recheados coberto com chocolate ao leite, bombons de chocolate recheado com licor, bombom recheado com leite maltado, bombom recheado com coco, bombom de caramelo e leite maltado entre outros. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: GAROTO	8.150,000	UN	14,05
42	CEBOLA cabeça, de boa qualidade, branca, não brotada. - CEBOLA cabeça, de boa qualidade, branca, não brotada, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução vigente da ANVISA/PR. O produto deverá ser transportado em carro apropriado para a temperatura exigida, pelo produto para manter sua temperatura e qualidade, desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, as caixas de entrega e o carro devem apresentar-se em condições higiênicas ideais, sem sujeira. Marca: CANTU	770,000	KG	6,50
43	CENOURA, fresca de primeira qualidade, de tamanho médio. - CENOURA, fresca de primeira qualidade, de tamanho médio, tenra, uniforme, sem fermentos, defeitos ou mofo, sem terra ou corpo estranho aderido a sua superfície externa (limpas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução vigente da ANVISA/PR. O produto deverá ser transportado em carro apropriado para a temperatura exigida, pelo produto para manter sua temperatura e qualidade, desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, as caixas de entrega e o carro devem apresentar-se em condições higiênicas ideais, sem sujeira e parasitas. Marca: CANTU	750,000	KG	5,50
44	CEREAL MATINAL DE MILHO sabor tradicional - CEREAL MATINAL DE MILHO: sabor tradicional/original, em formato de esferas, ou laminado. Ingredientes: milho, açúcar, farinha de arroz, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, ácido ascórbico (vitamina c), óxido de zinco (zinco), niacinamida, ferro reduzido (ferro), palmitato de retinol (vitamina a), cloridrato de piridoxina (vitamina b6), riboflavina (vitamina b2), mononitrato de tiamina (vitamina b1), ácido fólico (vitamina do complexo b) e cobalamina (vitamina b12). Óleo de palma, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, farinha de aveia, glicose, vitaminas e sais minerais, mel, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagens de no mínimo 320 gramas. Marca: NESTLE	350,000	UN	15,30
46	CHOCOLATE EM PÓ: 50% cacau - CHOCOLATE EM PÓ: produto obtido pela mistura do cacau em pó a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, detritos, cascas de sementes, de aparência homogênea, cor própria, cheiro característico, sabor doce e amargo, respondendo 50% de cacau, com validade de 180 dias após a entrega do produto. O mesmo deverá estar de acordo com a NT-44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em caixas, latas ou pacotes, peso líquido de 1 kg, com data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: APTI	170,000	UN	41,50
48	CHUCHU de primeira qualidade, in natura - CHUCHU de primeira qualidade, in natura, de maturação que permita suportar a manipulação, firme e intacto, sem lesões, rachaduras, perfurações ou cortes na casca. Marca: CANTU	800,000	KG	4,60
49	COCO RALADO: sem açúcar, sem glúten, desidratado - COCO RALADO sem açúcar, sem glúten, desidratado, desidratado contendo polpa de coco, parcialmente desengordurada. Embalagem de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve vir ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: APTI	250,000	PAC	9,05
51	COUVE - de primeira qualidade, in natura, em maço 300 gramas. - COUVE - de primeira qualidade, in natura, em maço de no mínimo 300 gramas. Marca: MANG FOODS	500,000	MÇ	4,00
52	COUVE FLOR (mínimo 300 gramas). - COUVE FLOR selecionada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias e grandes de no mínimo 300 gramas. Embaladas separadamente em bandejas de isopor envoltas de filme PVC ou somente envoltas por filme de PVC. Entrega: Caixas plásticas, sendo que o produto deverá ser retirado e armazenado nas caixas plásticas ofertadas pelo departamento, a entrega deverá ser realizada conforme solicitação e agendamento do setor. Marca: CANTU	650,000	KG	8,50
57	DOCE MARIA MOLE: embalagem com 50 unidades. - DOCE MARIA MOLE: embalagem com 50 unidades, produto em condições adequadas de consumo, embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: PRODASA	400,000	CX	36,00
59	ERVA DOCE (Embalagem com mínimo 10gr). - ERVA DOCE: Embalagem com mínimo 10gr, produto em condições adequadas de consumo, embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: MANG FOODS	120,000	UN	3,30

61	EXTRATO DE TOMATE: - EXTRATO DE TOMATE concentrado. Não podendo estar violado, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Não deve conter glúten. Embalagem mínima de 1 kg. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: FUGINI	780,000	UN	14,00
62	FARINHA DE MILHO tipo biju amarelo primeira qualidade, 1kg - FARINHA DE MILHO tipo biju amarelo de primeira qualidade, embalada em saco plástico resistente. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote. Embalagem de 1 kg. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: MONTE CLARO	250,000	PAC	6,00
63	FARINHA DE TRIGO, especial tipo 1, contendo glúten, produto - FARINHA DE TRIGO, especial tipo 1, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgranulado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, de ver aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%, com no mínimo 6% de glúten seco de lipídeo acondicionado em embalagem de papel de 5 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, e registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: COAMO	450,000	PAC	19,90
64	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, novo, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais maiores, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 22g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1kg, original do fabricante, com especificações de produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: FEMILA	250,000	PAC	9,00
65	FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 22g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1kg, original do fabricante, com especificações de produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: FEMILA	650,000	PAC	7,80
70	GOIABADA PASTOSA 300g - GOIABADA PASTOSA açúcar, ácido cítrico e espessante pectina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso líquido. 300g. Marca: STELLA DORO	150,000	UN	5,30
72	LARANJA de primeira, in natura, fresca, de tamanho médio. - LARANJA de primeira, in natura, fresca, de tamanho médio, sabor adocicado sem fermentos ou defeitos, não deve ceder à pressão digital, sem partes deterioradas, tal que lhe permita maturação adequada ao prazo de validade, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução vigente da ANVISA/PR. Marca: CANTU	1.840,000	KG	8,10
73	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO é o produto de leite com extrairmos adição dos dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIFDOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas e práticas portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente seco e arejado. Embalagem de 400 gr. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: AURORA	400,000	UN	17,20
75	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL: Embalagem: caixa 1 litro - LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL: Embalagem: caixa 1 litro. Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. Marca: AMANHECER	2.620,000	UN	6,10
76	LIMÃO tipo TATI, in natura - LIMÃO tipo TATI, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: CANTU	180,000	KG	7,80
81	MAÇÃ FUJI de primeira qualidade, tamanho médio e grande - MAÇÃ FUJI de primeira qualidade, tamanho médio e grande, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. De acordo com a Resolução vigente da ANVISA/PR. O produto deverá ser transportado em carro apropriado para a temperatura exigida, pelo produto para manter sua temperatura e qualidade, desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, as caixas de entrega e o carro devem apresentar-se em condições higiênicas ideais, sem sujeira e parasitas. Marca: CANTU	6.800,000	KG	10,20
83	MAMÃO FORMOSA de primeira qualidade, in natura - MAMÃO FORMOSA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau médio de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, casca lisa, sem fermentos ou defeitos, sabor característico. Entrega deverá ser feita em caixas plásticas vazadas e limpas. O produto de estar com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução vigente da ANVISA/PR. O produto deverá ser transportado em carro apropriado para a temperatura exigida, pelo produto para manter sua temperatura e	2.200,000	KG	11,30

	qualidade, desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, às caixas de entrega e o carro devem apresentar-se em condições higiênicas ideais, sem sujeira e parasitas. Marca: CANTU			
85	MANGA TOMMY de primeira, in natura - MANGA TOMMY de primeira, in natura, apresentando grau médio de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, casca brilhante, polpa firme e intacta, sem fermentos ou defeitos, sabor característico. Entrega deverá ser feita em caixas plásticas vazadas e limpas. O produto de estar com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução vigente da ANVISA/PR. O produto deverá ser transportado em carro apropriado para a temperatura exigida, pelo produto para manter sua temperatura e qualidade, desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, às caixas de entrega e o carro devem apresentar-se em condições higiênicas ideais, sem sujeira e parasitas. Marca: CANTU	1.850,000	KG	9,10
86	MANJERICÃO DESIDRATADO 10gr - MANJERICÃO DESIDRATADO: Embalagem com mínimo 10g, produto em condições adequadas de consumo, embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: MANG FOODS	60,000	PAC	3,90
90	MELANCIA de primeira - MELANCIA de primeira. As frutas devem ser limpas, íntegras, com polpa tenra, de cor, aroma e sabor característico, sem podridão. À apresentarse sem deformações ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve estar de acordo com a Resolução vigente da ANVISA/PR. O produto deverá ser transportado em carro apropriado para a temperatura exigida, pelo produto para manter sua temperatura e qualidade, desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, às caixas de entrega e o carro devem apresentar-se em condições higiênicas ideais, sem sujeira e parasitas. Marca: CANTU	1.600,000	KG	4,10
91	MELÃO AMARELO de primeira in natura - MELÃO AMARELO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução vigente da ANVISA/PR. Marca: CANTU	500,000	KG	8,80
92	MELHORADOR DE FARINHA DE PÃO. - MELHORADOR DE PÃO: Amido de milho, estabilizantes: polissorbato 80 e estearoil lactilato de sódio e, melhoradores de farinha: azodicarbonamida, ácido ascórbico e enzimas: amilase de aspergillus oryzae var. Contendo no mínimo 300gr. Marca: FLEISCHMANN	100,000	UN	14,90
94	MILHO VERDE EM CONSERVA 250g - MILHO VERDE EM CONSERVA simples grãos inteiros, tamanho e coloração uniforme. Produto preparado com grãos de milho pré viamene debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes do depósito de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem com 250 g. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: FUGINI	1.850,000	UN	5,60
98	ÓLEO DE MILHO (geneticamente modificado a partir de Bacillus...) - ÓLEO DE MILHO (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Straptomyces vindichromogenes), antioxidantes: TBHQ (tercibutilhidroquinona) e ácido cítrico. Fornecimento: Frascos de 900 ml. Marca: SINHA	250,000	UN	15,70
99	ÓLEO DE SOJA, refinado, tipo 1, acondicionado em embalagem - ÓLEO DE SOJA, refinado, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo os dados do produto, preferencialmente de soja livre de transgênico, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega. Fornecimento: frascos de 900 ml. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: COAMO	1.853,000	UN	8,55
101	PANETONE DE FRUTAS, produto fresco 400gr - PANETONE DE FRUTAS, produto fresco e de boa qualidade, próprio para o consumo, contendo no mínimo 400 gr, embalagem contendo informações dos produtos e prazo de validade. Marca: BEIJU BAIANO	4.600,000	UN	14,90
102	PÃO DE FORMA fatiado, fresco, macio, novo e bem assado. - PÃO DE FORMA fatiado, fresco, macio, novo e bem assado, e de ter boa apresentação, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme mínimo 20 fatias de 25 gramas (pacote de no mínimo 500 gramas). Acondicionada em embalagem primária em saco plástico de polietileno (PE), bem fechado, transparente, atóxico, resistente. A rotulagem deverá ser de acordo com a legislação vigente, RDC nº 359 e nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA e RDC nº 259, de 20/09/2002 da ANVISA, deverá constar de forma clara o nome do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso líquido e tabela nutricional. Os produtos devem estar de acordo com as seguintes características determinadas conforme todas as resoluções, portarias e normas a seguir: ANVISA: RDC 12, RDC 54, RDC 175, RDC 259, RDC 273, RDC 278, RDC 344, RDC 360, RDC 383 e RDC 388. MINIST. DA AGRICULTURA: PORTARIA 1428, INSTRUÇÃO NORMATIVA 28 e PORTARIA 368. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequada para transporte. Marca: ALVES E ALVES	620,000	PAC	6,70
103	PÃO DE HOT DOG MINI, tipo bisnaguinha. - PÃO DE HOT DOG MINI, tipo bisnaguinha. Fresco, macio, novo e bem assado, deve ter boa apresentação, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme mínimo 16 gr. Acondicionada em embalagem primária em saco plástico de polietileno (PE), bem fechada, transparente, atóxico, resistente. A rotulagem deverá ser de acordo com a legislação vigente, RDC nº 359 e nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA e RDC nº 259, de 20/09/2002 da ANVISA, deverá constar de forma clara o nome do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso líquido e tabela nutricional. Os produtos devem estar de acordo com as seguintes características determinadas conforme todas as resoluções, portarias e normas a seguir: ANVISA: RDC 12, RDC 54, RDC 175, RDC 259, RDC 273, RDC 278, RDC 344, RDC 360, RDC 383, e RDC 388. MINIST. DA AGRICULTURA: PORTARIA 1428, INSTRUÇÃO NORMATIVA 28 e PORTARIA 368. O mesmo deverá ser transportado em carro apropriado e apresentar-se em perfeitas condições higiênicas adequada para transporte. Marca: BAUDUCCO	1.100,000	UN	13,70
104	PÃO DE HOT DOG: fatiado, fresco, macio, novo e bem assado. - PÃO DE HOT DOG: fatiado, fresco, macio, novo e bem assado, deve de ter boa apresentação, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme mínimo 60gr. Acondicionada em embalagem primária em sacos plásticos bem fechado e transparente, devendo constar de forma clara o nome do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, e data, data de validade peso líquido e tabela nutricional. Marca: ALVES E ALVES	1.600,000	UN	14,00
105	PÃO FRANCÊS ASSADO - PÃO FRANCÊS ASSADO sem açúcar na sua composição, pesando 50g por unidade após assado, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, água, fermento biológico. Produto deverá ser entregue fresco, bem assado, com validade mínima de 24h após entrega. Deverão ser acondicionados em sacos plásticos atóxicos microperfurados (12	2.150,000	KG	13,50

	microfuros/cm²) que permitam que o produto mantenha crosta crocante. Embalagem resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Marca: ALVES E ALVES			
107	PEPINO IN NATURA - De primeira. - PEPINO IN NATURA - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: CANTU	200,000	KG	7,60
108	PÊSSEGO EM CALDA 400g - PÊSSEGO EM CALDA- Embalagem mínima de 400g, produto em condições adequadas de consumo, embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: PINDUCA	270,000	LT	15,20
109	PIMENTÃO AMARELO vegetal firme e íntegro textura e consistência - PIMENTÃO AMARELO (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco). Marca: CANTU	180,000	KG	18,50
110	PIMENTÃO VERDE in natura de primeira - PIMENTÃO VERDE in natura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as Normas e Resoluções da ANVISA/PR. O produto deverá ser transportado em carro apropriado para a temperatura exigida, pelo produto para manter sua temperatura e qualidade, desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, as caixas de entrega e o carro devem apresentar-se em condições higiênicas ideais, sem sujeira e parasitas. Marca: CANTU	180,000	KG	11,00
111	PIMENTÃO VERMELHO - PIMENTÃO VERMELHO (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco). Marca: CANTU	180,000	KG	18,50
112	PIRULITOS - Sabores sortidos, pacote com mínimo 450g - PIRULITOS - Sabores sortidos, pacote com mínimo 450g - contendo 50 unidades, embalagem contendo informações de produto e prazo de validade. Marca: BERBAU	3.305,000	PAC	15,00
114	POLPA DE FRUTA NATURAL vários sabores embalagem de 1Kg - POLPA DE FRUTA NATURAL, sabores (tamarindo, manga, acerola, cajá, goiaba, cajú, abacaxi, cacau, umbu, maracujá), em embalagem de 1kg, produto de primeira qualidade, próprio para o consumo, prazo de validade e capacidade de congelamento. Resolução 1278 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: TRIBOM	370,000	UN	25,70
119	REPOLHO ROXO selecionado e seco, de 1ª qualidade, sem lesões - REPOLHO ROXO selecionado e seco, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, com tamanho uniforme, sendo médias e graúdas. Entrega: Caixas plásticas ou em sacos transparentes, sendo que o produto deverá ser retirado do saco e armazenado em caixas plásticas ofertadas pelo departamento, à entrega deverá ser realizada conforme solicitação e agendamento do setor. Marca: CANTU	300,000	KG	6,00
120	REPOLHO verde in natura apresentando grau de maturação. - REPOLHO verde in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as normas e/ou Resolução da ANVISA/PR. O produto deverá ser transportado em carro apropriado para a temperatura exigida, pelo produto para manter sua temperatura e qualidade, desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, às caixas de entrega e o carro devem apresentar-se em condições higiênicas ideais, sem sujeira e parasitas. Marca: CANTU	480,000	KG	4,00
121	RÚCULA - RÚCULA: verde, tenro, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas e murchas. (pacote de no mínimo 200 gramas). Marca: MANG FOODS	280,000	PAC	4,20
122	SABOR EM PÓ PARA SORVETE - SABOR EM PÓ PARA SORVETE: base gelada comestível, sabores chocolate, blue, ice, morango, nata embalagem mínima de 100g, contendo informações dos produtos e prazo de validade, não contem glúten. Marca: APTI	150,000	UN	11,70
124	SAL refinado - SAL refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - embalagem em plástico de polietileno com 1 kg. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: 5 ESTRELAS	340,000	KG	3,30
125	SAL TEMPERADO 1kg - SAL TEMPERADO: Produto refinado, iodado, com granulação uniforme, com mínimo 1kg, produto em condições adequadas de consumo, embalagem contendo informações de produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: KAMILA	150,000	PAC	6,90
127	SALSINHA E CEBOLINHA TEMPERO VERDE (mínimo 150gr o maço.) - SALSINHA E CEBOLINHA TEMPERO VERDE de primeira qualidade, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas em condições adequadas para o consumo. Marca: MANG FOODS	130,000	MÇ	4,20
128	SUCO CONCENTRADO. Embalagem 500 ml - SUCO CONCENTRADO. Embalagem 500 ml Ingrediente: Água conservantes, metabissulfato de sódio e benzoato de sódio, acidulantes, ácido cítrico. Sabores laranja e maracujá, uva, pêssego. Marca: MAGURY	1.200,000	UN	11,40
129	TOMATE in natura, de boa qualidade - apresentado grau de maturação. - TOMATE in natura, de boa qualidade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução vigente da ANVISA/PR. O produto deverá ser transportado em carro apropriado para a temperatura exigida, pelo produto para manter sua temperatura e qualidade, desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, às caixas de entrega e o carro devem apresentar-se em condições higiênicas ideais, sem sujeira e parasitas. Marca: CANTU	1.450,000	KG	9,20
133	FRUTA CRISTALIZADA MISTA 100g - FRUTA CRISTALIZADA MISTA- Embalagem com no mínimo 100g, produto em condições adequadas ao consumo, embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: CANTU	50,000	PAC	6,20
135	NÉCTAR DE FRUTA sabor uva e abacaxi e morango - NÉCTAR DE FRUTA sabor uva e abacaxi e morango, sem adição de açúcares e conservantes, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 22 (decreto 12.342/78). Ingredientes mínimos: água, suco concentrado, demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterize o produto. Deverá ser isento de gorduras. Sem adição de açúcar. Embalagem primária: tetra Pack de 200 ml com canudo. Deverá dispor de no mínimo 05 meses de validade. Sabor: uva, morango, abacaxi. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: KAPO	2.000,000	UN	4,15
136	OVOS VERMELHOS frescos, grandes, íntegros, sem manchas, suj. - OVOS VERMELHOS frescos, grandes, íntegros, sem manchas, sujidades e rachaduras, cor, odor ou sabor normal, acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/PR ou	1.850,000	DZ	13,20

	Ministério da Agricultura. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: REALAGRO			
137	OVOS BRANCOS - frescos, grandes, íntegros, sem manchas - OVOS BRANCOS - frescos, grandes, íntegros, sem manchas, sujidades e rachaduras, cor, odor ou sabor normal, acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/PR ou Ministério da Agricultura. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: REALAGRO	650,000	DZ	12,00
139	LEITE PASTEURIZADO: Conteúdo: 1 litro. Produto obtido - LEITE PASTEURIZADO: Conteúdo: 1 litro. Produto obtido de leite cru refrigerado, sendo submetido à filtração, padronização e pasteurização, e em seguida resfriado e embalado em máquina automática, mantendo estocado até a sua comercialização. Marca: ALVORADA	200,000	UN	6,50
140	BARRA DE CHOCOLATE: fracionado branco, embalagem de 1kg. - BARRA DE CHOCOLATE: fracionado branco, embalagem de 1kg. Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, lactose, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Marca: KI-KAKAU	20,000	UN	39,00
142	MAÇÃ GALA de primeira qualidade - MAÇÃ GALA de primeira qualidade, tamanho médio e grande, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. De acordo com a Resolução vigente da ANVISA/PR. O produto deverá ser transportado em carro apropriado para a temperatura exigida, pelo produto para manter sua temperatura e qualidade, desde a saída do mercado até a entrega no estabelecimento, as caixas de entrega e o carro devem apresentar-se em condições higiênicas ideais, sem sujeira e parasitas. Marca: CANTU	100,000	KG	11,30
144	BOMBOM - PACOTE DE 1KG (50 UNIDADES). - BOMBOM PACOTE DE 1KG (50 UNIDADES). Agregado: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e Zinco, soro de leite em pó, cacau em pó, leite em pó integral, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, permeado de soro Sabor: Chocolate branco e chocolate. Marca: SONHO DE VALSA	30,000	PAC	55,70
145	Caixa Mini Bolinhos Recheados 40g (15 unidades). - Caixa Mini Bolinhos Recheados 40g (15 unidades). - Bolinhos recheados (Chocolate / Brigadeiro / Morango / Marshmallow, etc.). - Bolinhos super macios e saborosos, ideal para o público infantil. Marca: SANTA EDWIGES	70,000	CX	31,00
146	Salgadinho - pacote sabores sortidos. (mínimo 23 gramas unidade). - Salgadinho - pacote sabores sortidos. (mínimo 23 gramas unidade). Marca: CEGONHA	1.050,000	UN	4,20
147	Balas De Goma, sabores diversos - (caixa contendo 30 unidades - 960 gr.). - Balas De Goma, sabores diversos - (caixa contendo 30 unidades - 960 gr.). Marca: RICLAN GOMUTCCHO	40,000	CX	25,15
148	KIT LANCHE 1 - KIT LANCHE 1: (1) BARRA CEREAL: 25g, amendoim, castanha-de-caju, castanha-do-Brasil, uva passa (1) BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL (EMBALAGEM 24 GR.) (1) um Suco de caixa, vários sabores, 200ml. Os "kit lanche" deverão ser entregues já embalados em sacolas com alças de tamanho médio em papel kraft (medidas da sacola: 19,5 cm x 9,5 cm x 26 cm - Comprimento x lateral x largura) e a sacola de verão serigrafadas com o emblema da Secretaria Municipal de Saúde e do Município de Mangueirinha-PR, (conforme layout enviado pela Secretaria). Marca: MANG FOODS	17.000,000	UN	9,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações a seguir discriminadas. 4.2. Secretaria Municipal de Administração: 33 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (LIVRES). 4.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: Projeto Atividade: 2.048 (262) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1000 Projeto Atividade: 8.243 (275) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1000 Projeto Atividade: 2.002 (293) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1000 Projeto Atividade: 2.074 (308) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1940 Projeto Atividade: 2.075 (312) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1941 Projeto Atividade: 2.079 (328) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1934 Projeto Atividade: 2.081 (338) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1934 Projeto Atividade: 2.082 (342) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1934. 4.4. Secretaria Municipal de Educação: Projeto Atividade 2.020 - Dotação: Manter as Atividades do Departamento de Educação – despesa 140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Projeto Atividade 2.021 - Dotação: Manter as Atividades do Ensino Fundamental – despesa 149 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Projeto Atividade 2.023 - Dotação: Manter as Atividades da Educação Infantil – despesa 159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Projeto Atividade 2.024 - Dotação: Manter as Atividades da Educação Infantil pré-escolar - despesa 168 - 3.3.90.30.00.00.00.00. 4.5. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer: 419 1000 33.90.30.00.00.00 427 1000 33.90.30.00.00.00 433 1000 33.90.30.00.00.00. 4.6. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: 3.3.90.30.00.00.00.00 402. 4.7. Secretaria Municipal de Política às Mulheres: 2066 e 2067 Cod: 471 e 482 Desc: 33903000000000 Fonte: 1000. 4.8. Secretaria Municipal de Saúde: 2.038 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (209) Fonte: 1303 2.038 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (209) Fonte: 1494 2.038 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (209) Fonte: 1017 2.038 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (209) Fonte: 2494 2.040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (228) Fonte: 1303 2.040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (228) Fonte: 1494 2.045 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (254) Fonte: 1494. 4.9..Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural: 465 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 (LIVRES).

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:BD35D7C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2330/25

Lei nº 2330/2025

Assunto: DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS AGENTES PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O agente público da administração do Município que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, fará jus à percepção de diárias ou ressarcimento de despesas, segundo as disposições desta Lei.
Art. 2º Para efeito e aplicação desta Lei entende-se por:
I - Diária: valores pagos em caráter transitório, destinados a cobrir despesas de deslocamento dos servidores do Poder Executivo, inclusive aos agentes políticos, para município diferente de sua sede profissional, no desempenho de seu emprego, cargo ou função, para efetuar serviço ou capacitação eventual.
II - Ressarcimento de despesas: valores pagos em caráter indenizatório, destinados a ressarcir os gastos dos servidores do Poder Executivo, inclusive aos agentes políticos em caso de deslocamento de um município para outro, no desempenho de seu emprego, cargo ou função, para efetuar serviço ou capacitação eventual, e que não se enquadra no critério de concessão de diária.
III - Atividades em caráter eventual: qualquer visita ou encontro de interesse público, participação em cursos de aperfeiçoamento funcional, congressos, seminários, visitas técnicas, encontros congêneres, etc., desde que relacionados com o exercício da função ou cargo público.
Art. 3º. As diárias serão concedidas em forma de adiantamento de valores, que por sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas, e destinam-se a todos os servidores do Poder Executivo, inclusive aos agentes políticos.
§ 1º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana e serão concedidas de acordo com o Anexo I desta lei.
§ 2º Quando o período de afastamento do município for: a) igual ou superior a 4 (horas) horas; b) igual ou superior a 8 (oito) horas; e não havendo pernoite, será concedida diária para pagamento das despesas com alimentação e locomoção urbana, conforme Anexo I – "Tabela de diárias sem pernoite".
§ 3º Despesas com estacionamento e eventuais despesas necessárias não previstas, quando do deslocamento com veículo oficial serão ressarcidas, mediante comprovação.
§ 4º Quando se tratar de deslocamento com veículo próprio do agente público caberá o ressarcimento das despesas com combustível, pedágio, estacionamento, e outros gastos necessários a locomoção.
§ 5º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo, por dia de afastamento.
§ 6º O pagamento será reduzido à metade quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos.
§ 7º Em caso de cancelamento, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo máximo de 7 (sete) dias uteis, com a devida justificativa.
§ 8º Na hipótese de o beneficiário não proceder de oficio à restituição no prazo fixado no artigo anterior, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.
Art. 4º. O valor das diárias com pernoite será estabelecido de acordo com o destino, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.
§ 1º O valor será creditado em moeda corrente, mediante depósito prévio em conta bancária do agente público, de acordo com os critérios desta Lei.
§ 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, onde deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.
Art. 5º. A concessão da diária será mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo, conforme regulamento.
Parágrafo único. Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, com a devida justificativa, e homologada pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º. O pagamento de diárias instituído por esta Lei, por ter caráter de verba indenizatória, não integra o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.
Seção II
Das viagens internacionais
Art. 7º Os valores de diárias, por dia de afastamento com a realização de viagens internacionais, correspondem aos valores estabelecidos no Anexo I.
§ 1º. A diária internacional será concedida de acordo com o país de destino e até o último dia do compromisso oficial naquele país, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
§ 2º. Nos casos de viagens internacionais em que for fornecido ao agente público hospedagem, alimentação e locomoção e/ou translado, o valor da diária fica reduzido em 30% (trinta por cento).
§ 3º. O agente público que viajar na condição de acompanhante ou representante de outro agente de nível hierárquico superior, fará jus ao recebimento de valores da referência do servidor que substitui, para fazer face à cobertura de despesas.
§ 4º. Nos casos de viagem internacional o valor correspondente a diária será calculado de acordo com a cotação do dólar turismo ou do euro conforme a região de destino, na data da emissão da nota de empenho, cabendo ressarcimento ou complementação se, respectivamente, houver variação superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, na cotação entre aquela data e a do efetivo pagamento da diária.
Art. 8º Na hipótese de haver parte de realização da viagem compreendida no âmbito do território nacional, deverão ser observadas as regras estabelecidas no artigo 3º desta Lei, para à concessão de diária neste trecho específico.
Seção III
Da Solicitação
Art. 9º. Para a concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Prefeito Municipal, deverá conter o nome do beneficiário, cargo, número do CPF, número da matrícula, número da conta bancária, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado e quantidade de diárias, conforme Solicitação, no Anexo III.
§ 1º O requerimento deverá ser assinado pelo servidor e pelo superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser autorizado pelo Chefe do Executivo, sob pena de indeferimento.
§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho à Divisão de Contabilidade ou responsável pelo pagamento de despesas, seguindo os demais trâmites previstos para os servidores.

§ 3º Para o efetivo pagamento da diária, os interessados deverão encaminhar com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Secretaria de Finanças, a documentação constante nos anexos III e IV desta lei devidamente preenchidos para o procedimento de empenho, bem como os demais documentos que servem de instrução do processo, sob pena do não pagamento.
Art. 10º. No caso específico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:
a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo;
c) Conveniência e oportunidade para a Administração.

Seção III

Da Comprovação

Art. 11º. O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar ao setor competente / servidor responsável pelo processamento e pagamento das diárias, documentos que comprovem a realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o retorno, podendo fazer isso através dos seguintes elementos probatórios:
I - ata de reunião ou declaração, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II - declaração ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
III - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
IV - outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.
Art. 12º. A omissão na apresentação, no prazo fixado no artigo anterior, da documentação acima poderá implicar em desconto na folha de pagamento do valor recebido.

CAPÍTULO II

DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13º. O ressarcimento de despesa pressupõe o pagamento antecipado, pelo servidor, às suas expensas, das despesas com transporte, hospedagem, alimentação, transporte urbano, cursos e entradas para participação em congressos, outros eventos de interesse da administração pública, etc., e o posterior requerimento para que a Administração Pública Municipal promova o depósito do valor referente às despesas comprovadas e legalmente autorizadas em conta bancária de titularidade do servidor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento antecipado das despesas mencionadas no caput é do servidor ou agente público que deslocar-se a trabalho, podendo o pagamento das despesas ser realizado em dinheiro, cartão de crédito ou débito ou outro meio legalmente idôneo, bastando, para fins de ressarcimento, a comprovação da realização e quitação da despesa.
Art. 14º. O ressarcimento de despesas deverá observar o estabelecido no Anexo II desta Lei.
Art. 15º. O ressarcimento das despesas de viagem com combustíveis, pedágio, ou outros gastos indispensáveis que não sejam com alimentação e hospedagem, serão pagos através de Relatório Circunstanciado (anexo V) e apresentação de comprovantes de gastos em nome do município.
I - Os comprovantes de gastos deverão conter as seguintes informações:
a) Despesas com combustíveis ou demais despesas realizadas em veículos oficiais: A nota fiscal ou cupom fiscal deverá ser emitido em nome do Município, utilizando obrigatoriamente o CNJ e a denominação `Município de Marilena`, deverá conter, ainda, o número da placa do veículo e a quilometragem registrada no momento do abastecimento.
b) Despesas com locomoção urbana: A nota fiscal ou cupom fiscal deverá ser emitido em nome do Município, utilizando obrigatoriamente a denominação `Município de Marilena`.
Parágrafo único. Na impossibilidade de o servidor emitir os comprovantes conforme indicado nos itens `a` e `b` deste inciso, deverá ser demonstrada a relação do gasto com a necessidade da despesa e sua utilidade pública. O ressarcimento será realizado somente após a devida confirmação pela Administração, não se aplicando, neste caso, os prazos estabelecidos nesta lei.

Seção II

Da Solicitação de Ressarcimento

Art. 16º. Para o processamento do pedido de ressarcimento, o servidor ou agente público deverá preencher e assinar o Relatório Circunstanciado, indicado no anexo V, instruindo-o com os documentos hábeis a comprovação da realização das despesas de viagem.
§ 1º A documentação deverá conter a análise e apreciação do Secretário Municipal titular da pasta ao qual o servidor encontra-se lotado, que, após aprovar expressamente o pedido, apondo a assinatura e carimbo, encaminhará a documentação à Secretaria de Finanças ou servidor responsável pelo processamento e pagamento das diárias, que adotará as providências cabíveis para o depósito dos valores em conta corrente indicada pelo servidor requerente.
§ 1º Não serão ressarcidas despesas com guloseimas, produtos que não sejam de natureza alimentícia ou bebidas alcoólicas, ainda que constem na Nota Fiscal, devendo o valor correspondente ser excluído do pedido de ressarcimento e da prestação de contas.

CAPÍTULO III

DO DESLOCAMENTO

Art. 17º. Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes à frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.
Parágrafo único. Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.
Art. 18º. O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Prefeito Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura de Termo de Responsabilidade, na forma do Anexo IV, renunciando o meio de transporte disponibilizado e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.
§ 1º As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até 07 (sete) dias uteis, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.
§ 2º O servidor deverá preencher o relatório do anaxo V, e anexar documentação pertinente. Em seguida deverá encaminhar ao Secretário Municipal titular da pasta ao qual o servidor encontra-se lotado, que, após aprovar expressamente o pedido, apondo a assinatura e carimbo, encaminhará a documentação à Secretaria de Finanças ou servidor responsável pelo processamento e pagamento das diárias, que adotará as providências cabíveis para o depósito dos valores em conta corrente indicada pelo servidor requerente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. Os membros de conselhos de direito, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias ou ressarcimento de despesas equivalentes aos servidores públicos, conforme o estabelecido no item 3 do Anexo I.

Art. 20º. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Art. 21º. As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/1964, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 22º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 23º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1160/2013 e demais dispositivos sobre o tema.

Marilena/PR, 03 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito do Município de Marilena/PR

Lei nº 2330/25
ANEXO I

	Cargo / função	**Valor**
Destino	**1. Prefeito e Vice-Prefeito:**	
	a) Brasília e outras Capitais, exceto Curitiba;	R$ 1.500,00
	b) Curitiba e Foz do Iguaçu;	R$ 1.200,00
	c) Demais cidades.	R$ 900,00
	2. Secretário, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Advogado, Procurador, Controle Interno e Diretores:	
Destino	a) Brasília e outras Capitais, exceto Curitiba;	R$ 900,00
	b) Curitiba e Foz do Iguaçu;	R$ 800,00
	c) Demais cidades.	R$ 500,00
	3. Demais servidores:	
Destino	a) Brasília e outras Capitais, exceto Curitiba;	R$ 700,00
	b) Curitiba e Foz do Iguaçu;	R$ 600,00
	c) Demais cidades.	R$ 400,00

TABELA DE DIÁRIAS no território nacional

Tabela de diárias sem pernoite

cargo	**Igual ou superior a 04 (quatro) horas**	**Igual ou superior a 08 (oito) horas**
Prefeito e Vice-Prefeito:	R$ 250,00	R$ 350,00
Secretário, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Advogado, Procurador, Controle Interno e Diretores:	R$ 150,00	R$ 250,00
Demais servidores	R$ 120,00	R$ 180,00

Lei nº 2330/25

TABELA DE DIÁRIAS no território internacional

REGIÃO	**Prefeito e Vice-Prefeito**	**Secretário, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Advogado, Procurador, Controle Interno e Diretores**	**Demais servidores**
América do Sul	U$ 400,00	U$ 350,00	U$ 300,00
América Central	U$ 410,00	U$ 350,00	U$ 290,00
América do Norte	U$ 460,00	U$ 400,00	U$ 340,00
Europa	€ 510,00	€ 450,00	€ 400,00
África	U$ 410,00	U$ 350,00	U$ 300,00
Oceania	U$460,00	U$ 400,00	U$ 350,00
Ásia	U$460,00	U$ 400,00	U$ 350,00

Lei nº 2330/25
ANEXO II
TABELA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS

	descrição	**Valor**
gastos	Hospedagem;	Conforme comprovante
	Combustível;	Conforme comprovante
	Passagem;	Conforme comprovante
	Estacionamento;	Conforme comprovante
	Pedágio;	Conforme comprovante
	Borracharia;	Conforme comprovante
	Outros ;	Conforme comprovante

· O servidor deve solicitar a emissão de nota/cupom fiscal em favor do município.

Lei nº 2330/25
ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

solicitação de diária	
Nome:	CPF:

Cargo/função:	Matrícula:
Lotação:	
Conta bancária:	
Acompanhantes:	
Data: saída dia __/__ as __h__ e retorno dia __/__/_____ as __h__	
Destino:	
Transporte utilizado:	Quantidade de diárias:
Finalidade:	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS () CURSO () OUTROS: _____	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº XXX/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares:	

Marilena, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Solicitante
() Autorizado () Não autorizado

_____
Autoridade Responsável

Lei nº 2330/25
ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, inscrito no CPF nº _____, RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão _____, na cidade de _____, Estado _____, no dia ____/_____/_____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem as quais me serão ressarcidas oportunamente e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

Marilena/PR ____/_____/_____.

_____
Nome e assinatura do Servidor

Lei nº 2330/25

ANEXO V
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Utilização de Diárias

DIÁRIA Nº _____.

1. Através desse relatório, em atendimento ao Art. 9º, da Lei Municipal nº XXXX/2025, que participei (citar os locais, eventos, atividades), conforme comprovantes em anexo.

2. Informo ainda que houve despesas não cobertas pela diária, e para tanto encaminho em anexo os comprovantes das mesmas para fins de ressarcimento no valor de R$ xxxx (xxxxxxxxx).

data	**fornecedor**	**Despesa**	**valor**

Observações: _____

É o Relatório.

Marilena/PR ____/_____/_____.

_____
Nome e Cargo do Servidor Beneficiário

( ) Autorizado ( ) Não autorizado

_____
Autoridade Responsável

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F3E3DCC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 003/2025 RELAÇÃO DE INSCRITOS
POS RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONFORME PORTARIA 121/2025

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2025, divulga a relação de inscritos para o processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Serviços Gerais, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Social, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Cozinheiro, Eletricista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico Clinico Geral -PSF, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Monitor de Transporte Escolar, Motorista, Nutricionista, Odontólogo 20 hrs. Odontólogo 40 hrs , Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Professor, Professor de Artes, Professor de Educação Infantil, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Tratorista, Vigia e Zelador.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Inscrição	NOME	CPF
184	ALINE ALVES CARNEIRO DA SILVA DELFINO	094.390.419-60
232	ANA LUCIA DA SILVA DIAS	325.876.928-14
058	CHARLES GREISON DA SILVA PIMENTEL	075.417.499-90
255	DIRCE MARIA DOS SANTOS	815.883.729-87
336	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	115.121.859-65
423	EMERSON MOURA DE ASSIS	054.580.989-43
328	EMILIANE MOURA DE ASSIS MORAIS	066.605.149-61
361	ERIK ALEXANDRE NARANJO DE SOUZA	133.018.999-00
035	FERNANDA KAROLINA TORRES DE SOUZA	101.779.719-67
161	GILSON PEDRO DA SILVA	023.044.649-39
106	GRACIELE MACHADO PINTO	043.891.729-48
010	ISRAEL GONÇALVES GUIMARAES	087.697.589-99
414	IVONETE APARECIDA DIAS MOTA	055.769.989-44
065	JOAO GABRIEL SANTOS TIMOTEO	104.296.449-14
079	JOAO PEREIRA DA SILVA	350.650.959-49
362	JOSE FRANCISCO NETO	028.944.281-89
185	JOSE ROBERTO DELFINO	710.212.139-34
385	LESLIE DAMASCENO	121.013.569-88
140	LUCIANA DOS SANTOS	063.423.289-43
373	LUIZA LOPES DOS REIS	016.433.359-28
267	MAIARA GARCIA DE SOUSA MAGALHAES	088.595.529-31
027	MARIA SOCORRO PEREIRA LEITE LIMA	031.904.349-56
124	MARCELO FIRMINO	039.023.299-80
150	MARIA LUCIA SOUZA DOS SANTOS	058.016.859-01
277	MARLENE FRANCISCO AMORIM	067.257.969-31
137	MARTA ALVES CARNEIRO	063.423.269-08
215	MAURILIA SANTANA	080.586.969-78
269	MIRELLY NASCIMENTO DOS SANTOS	112.954.569-58
321	PAMELA SILVA SANTOS	128.938.199-23
342	RAFAEL LIMA CAPAIOLI	089.339.269-33
155	RONALDO ADRIANO FERREIRA BRAGA	026.146.049-84
151	ROSANGELA ALVES DA COSTA PEREIRA	030.222.609-54
180	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO	040.689.869-32
047	ROSEMARY DA SILVA	016.277.549-03
211	ROSELENE FERREIRA	071.979.139-18
026	SANDRA APARECIDA DA SILVA	073.829.119-69
197	SANTINA PEREIRA GARDINI	096.698.219-32
075	SEBASTIAO PISEITELLI DOS SANTOS	018.133.639-19
036	RHANIELI SILVA ELOI	098.733.939-78
343	THAIS SIQUEIRA BATISTA ROOS	101.934.189-08
093	VALDILENE DE FATIMA PEREIRA	076.710.229-00
404	VALDINEIA SANTANA	104.503.169-04
139	VALDIRENE DOS SANTOS FERREIRA	040.671.459-26

.

516	ALIPIO SOARES DOS SANTOS	477.682.409-44
518	PAULA TAMIRYS TENORIO DE OLIVEIRA	091.021.219-80
521	VANESSA BIANCA DE SÁ	382.286.278-90

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº Inscrição	NOME	CPF
499	ADIANA DE SOUZA	036.522.619-09
390	ALISON FELIPE GONÇALVES	070.956.639-55
403	ANA CAROLINA DE LIMA	086.572.909-36
112	ANDREIA NICOLAU MACEDO	036.954.389-08
359	CARMEN LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	782.968.209-78
399	CELIA DE SOUZA ALVES	038.969.239-51
307	DANIELA DESIDERIO CARDIM	103.833.829-80
168	ELIANE MAJOR DOS SANTOS	092.729.659-42
475	FERNANDA ELOISA GONÇALVES DE ALMEIDA	071.608.699-90
325	GIOVANNA MARTINS DE ALMEIDA	097.319.739-07
154	GIOVANNA PEREIRA DA SILVA	128.937.589-59
187	GISELI RUAS DA SILVA	090.144.149-00

116	GRAZIELI LORRAYNE DE OLIVEIRA SOUZA	145.602.809-08
024	ISADORA MATOS DE CAMARGO	134.203.739-10
005	JEOVANA FIRMINO CANDIDO	095.370.819-58
282	KARINE APARECIDA DE SOUZA	077.963.109-94
098	KELLY APARECIDA ALVES	451.308.428-63
212	LIDIANE ARAUJO SANTOS	342.093.988-45
406	MARCIELA MAXIMINO PEREIRA BORGES	322.647.658-01
138	MACLAINE SILVERIO BRANDAO	102.098.489-95
461	MARIA EDUARDA DOS SANTOS NASCIMENTO	469.249.098-50
272	MONICA GRACIELE GONÇALVES PEREIRA	134.223.549-56
495	MURILO BRAGA SAMPAIO	113.670.769-78
320	NOEMIA MEIRA LIMA	014.712.509-03
296	RAISSA MARTINS DE ARRUDA	139.034.579-30
200	SILVANA VITORIA CORREA GLORIA	800.388.729-19
297	SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA	030.468.739-13
306	SUELI LEITE DA SILVA BARICO	054.544.219-28
078	TALITA MARQUES DOS SANTO	124.663.489-93
100	TALINY MARQUES DOS SANTOS	144.279.869-60
156	THAYNARA ANDRESSA ARRUDA	095.178.069-73
382	THAYSSA KAWANY BENEVIDES	105.802.959-23
327	VANESSA APARECIDA VIERA DE SOUZA	029.169.889-12

522	APARECIDA LEMES DOS SANTOS MENDONÇA	061.488.579-52
526	ELIANA BORGES DAS NEVES PEREIRA	077.818.509-55
525	PRISCILA APARECIDA BILLIERI DE SOUZA	064.954.469-26

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº Inscrição NOME CPF

384	JULIANA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	073.297.139-02

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº Inscrição NOME CPF

188	AILTON COSTA DA CRUZ	080.852.749-57
149	ANDREIA APARECIDA CERQUIARI SOBREIRA	050.044.879-52
102	ANNA PAULA FEITOZA CAVALCANTE	018.454.922-48
054	BARBARA KAONA GONÇALVES	076.015.689-11
380	BIANCA DA SILVA	117.263.309-66
511	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	092.046.719-98
491	BRUNO MARTINS DE SANTI	064.792.319-00
468	CLAUDIANE DA SILVA TEOPHILO	110.388.397-69
279	ELEN CRIS ROSA DE SOUZA COSTA	380.388.328-84
292	FELIPE RODRIGO DA SILVA HEMKEMEIER	134.490.219-74
190	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	089.838.169-02
041	GABRIELA DO NASCIMENTO	400.160.448-51
369	GUSTAVO CARRANCA DA SILVA	102.102.899-10
293	JOAO CARLOS MACEDO	031.348.769-30
503	JOELMA MARQUES DE OLIVEIRA	067.867.109-56
480	JOSIELY LISBOA BIENVINDO DA SILVA	053.786.419-93
312	JOSILIANE JUNGES	022.564.679-02
249	KARINA PEREIRA BISPO	101.111.789-40
459	KATIAN CILENE DA SILVA	142.847.108-18
094	LARISSA RAFAELA BIANCHI	099.029.419-66
349	LARISSA RODRIGUES MALINSKI	094.694.069-07
250	LETICIA NICOLAU LOPES	127.697.539-24
097	LUANA MENEZES DA SILVA ZANINI	139.836.317-03
077	LUCAS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	120.533.349-59
082	LUCIANO BRUNE	713.842.009-91
444	LUCILENE MARIA DOS SANTOS	057.228.989-88
454	MARCO ANTONIO AMBROSIO	119.424.629-05
462	MARIA DE FATIMA APOLINARIO	033.483.999-80
505	MICHELI PEREIRA	120.570.359-48
105	MILENA CARNEIRO DE OLIVEIA	106.973.609-03
466	NATALIA RAMOS DO PRADO INCERILLO	072.152.249-10
389	PAULA CAROLINA DA SILVA PECCA	036.911.339-08
484	PRISCILA MARTINS DA SILVA	095.161.449-50
056	QUEILA SANTOS DE OLIVEIRA SANCHES	007.151.052-48
108	QUEZIA SORAIA DOS SANTOS SILVA	051.393.119-84
221	RAFAEL TARIFA SENE DE OLIVEIRA	129.600.309-40
483	ROSA MARIA BILIERO	035.368.949-17
181	ROSELI DE OLIVEIRA	040.311.819-06
117	ROSIMEIRE FATIMA DOS SANTOS	082.530.709-00
223	SABRINA DOS SANTOS PEREIRA	117.553.089-14
448	SAMUEL BARBOSA MENDES	836.981.832-34
334	SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA	204.448.468-40
049	TATIANA ALVES PEREIRA EVARISTO	076.319.269-48
204	TATIANE MARTINS	321.169.378-50
052	THALLITA PATRICIO DE SOUZA	104.417.889-20
101	VICTOR HUGO RIBEIRO DA SILVA	113.709.309-92
048	YAGO VITOR FERREIRA DA SILVA	126.822.939-30
410	YASMIN DE LIMA AYRES	149.615.819-92

523	EMILAINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	094.279.699-38
524	LETICIA GABRIELLI DE OLIVEIRA	145.782.139-78

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
PESSOA COM DEFICIENCIA

445	CRISTIANO DA FONSECA RIGUEIRA	105.786.067-04
251	IVAN DA SILVA SABARA	077.472.089-10
478	SARA REGINA BALBINO DOS SANTOS	076.120.309-50

AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA

270	GABRIELLE PRUDENCIO MEIRA	154.848.009-60

ASSISTENTE SOCIAL

284	JUCELIA APARECIDA DE RAMOS LIMA	025.798.779-75
449	KARINE DE MORAIS	069.885.629-58

AUXILIAR DE CLASSE

189	ADRIELI PEREIRA DE LIMA	108.463.459-78
422	AMANDA SOUZA SANTOS	114.957.259-01
351	APARECIDA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	010.939.479-85
416	ANY GABRIELI MOTA DA SILVA	149.199.799-08
225	ARTRIO MARCELY RABELO	107.983.549-09
107	CAMILA PEREIRA TOMAS	011.441.399-10
473	CASSIANE APARECIDA DE CAMARGO	084.962.069-47
153	DANIELE NOGUEIRA FRANQUINI DO NASCIMENTO	377.367.818-50
377	ELAINE APARECIDA DE LIMA	087.448.999-71
046	FERNANDA DA SILVA MELLO	083.436.969-99
286	ISABELLY AMANCIO OGIBOWSKI	122.691.209-57
170	JOCASTA GONÇALVES DO NASCIMENTO	107.378.159-30
055	JOICE DOS SANTOS CANDIDO	143.031.799-06
274	KAREN RAISSA SILVA DE PAULA	107.219.999-80
281	LALESKA SANTOS BARBOSA DA SILVA	097.144.959-70
394	LARIELLY PRUDENCIO DO VALE	144.094.589-65
129	LUANA MAISA FEITOSA	097.246.069-10
291	LYVIA LETYCIA ALEXANDRA SANCHES	131.958.289-36
183	LORAINE ALVES PEREIRA BERTOTTI	074.470.489-84
374	MARCILENE BORGES DAS NEVES PEREIRA	048.621.549-05
196	MARIA APARECIDA RIBEIRO ZOWTYI DRUMMOND DE MACEDO	027.437.979-16
457	MARIA EDUARDA GONÇALVES MORAES	132.684.849-64
366	MARIA JOSE FERREIRA	824.536.244-15
340	MELISSA TONET DOS SANTOS PEREIRA	095.998.909-90
071	NITCHELI ROBERTA MIGUEL NEVES	115.166.679-30
264	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	042.223.369-20
128	OSIEL MOREIRA LIMA JUNIOR	101.670.149-78
433	PAULA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	118.404.519-47
317	RAYSSA GUIMARAES DE SOUZA	126.044.169-56
001	RAYANE CRISTINA DA SILVA SANTOS	030.360.092-64
311	RENATA LETICIA DA SILVA MARTINELLI	072.912.419-36
050	SERLI SEVERGNINI	007.365.769-75
202	SIMONE CAVALCANTE BRITO	068.793.939-93
363	SONIA APARECIDA NESPOLI	076.285.539-82
335	STEFANY CAROLINE DIAS AMANCIO	156.128.989-24
288	SUELI COSTA AMANCIO DA SILVA	054.509.379-11
401	THALIA SEMPREBOM	151.738.889-97
290	THAYSSA STEFANY DE OLIVEIRA SANTOS	129.435.389-65

529	JESSICA NAIARA LIMA	131.580.129-95
527	LARRYANE DA SILVA DIAS	131.945.869-63

AUXILIAR DE CLASSE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

095	GABRIEL COSTA DA SILVA	129.741.919-75

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

379	JOSIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	050.040.669-30
319	NATALIA MENINO PELISSARI VELOSO	108.406.699-84
497	PAMELA TAMIRES DE OLIVEIRA	111.242.139-45

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

	NAO HOUVE INSCRITOS	

AUXILIAR EM SAUDE BUCAL

441	ANY CAROLINY DOS SANTOS AMERICO	131.938.749-73
258	ROSENI DA PURIFICAÇÃO	021.287.069-63

COZINHEIRO

002	ADRIANA MOLINA DOS SANTOS	060.640.019-25
122	CILEIDE APARECIDA TEIXEIRA	960.047.709-49
409	DAIANE GLAUCIA DE LIMA DENIZ	061.848.309-88
407	FERNANDA ALVES DA SILVA	062.240.489-08
086	IVANI RODRIGUES SANTOS SAN MARTIN	286.015.438-80
016	JOSY MARIA FELIZARDO	947.856.609-10

467	LILIANE SALETE WEISS BILLIERI	070.261.919-18
157	MARCIA DA SILVA GOMES	029.243.339-54
209	MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA	039.193.369-84
169	NATALIA SOUZA DE OLIVEIRA	141.188.469-85
208	RAFAELA DA SILVA KALESKI	045.795.799-92
228	SILVIA VITALINO	336.259.418-21
147	SOLANGE ALVES GUIMARAES	052.442.119-60
068	SUELI DA SILVA GUEDES	120.928.978-45
324	TATIANA TOBIAS	059.874.759-10
413	WELLINGTON HENRIQUE ALVES NOGUEIRA	414.402.518-78

ELETRICISTA

367	LAURO RAMOS BELCHIOR	231.499.064-15
011	NATANAEL CANDIDO DA FONSECA	911.517.839-00

ENFERMEIRO

Nº Inscrição NOME CPF

492	ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA	100.359.579-05
455	ADRIANO TESINI HIRONO	128.849.049-64
201	ANA CRISTINA MAMPRIM	228.279.708-64
268	DAIANY JOICE CUBA DE MIRANDA	109.997.659-65
452	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	299.004.428-06
028	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA	053.943.309-80
248	HALANA PEREIRA MARQUES	107.343.749-33
437	ISABELLA THAISSA FRANZOIA	114.519.859-75
474	JECIANE CORTEZ DE LIMA	517.444.302-68
060	KAYLAINE HELENA VIEIRA	093.784.909-05
025	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	078.893.939-93
260	MAIKON VINICIUS PERES DA COSTA	052.665.049-43
305	MARTA SOARES DE LIMA FERREIRA MALAQUIAS	555.784.629-87
427	MILENA ALVES PEREIRA	065.636.811-07
456	MILENE MEIRA LIMA BARBOSA	475.485.118-84
352	PRISCILLA MARTINS RIL	006.072.089-10
130	RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA	029.353.479-94
273	VIVIANE LORENÇONI	054.833.169-32

FARMACÊUTICO

368	ELIZANGELA CARRANCA DA SILVA	104.816.239-73
358	LUCAS FELIPE PEREIRA	012.683.569-13
485	MARCOS VINICIUS SILVA DE ALMEIDA	111.187.909-52
113	TAMIRES ONISHI	080.362.899-46

FISIOTERAPEUTA

271	ANI CAROLINE GIRARDELLI SZCZUK	063.530.149-02
222	FERNANDA SOUZA DA SILVA ROMAO	036.345.859-00
440	GRACIELA MONICA FARIAS HATCHERIAN	775.710.102-68
420	JULIA PALMA CAPELOSSI	072.899.599-90
173	LAYSLA FERNANDA PEREIRA	013.836.299-86
354	NATALIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO	083.389.469-23
104	POLYANA DE OLIVEIRA WESTERKAMP	047.250.309-02
037	TAMILA DA SILVA ROSINSKI	057.768.469-86

FONOAUDIOLOGO

348	ANNA CAROLLINE APARECIDA BARBOSA	115.940.919-60

MECÂNICO

080	AISLAN ALVES MORAIS	063.064.569-88
206	CRISTIANO NITCHE DE OLIVEIRA	055.309.449-14
029	JOSE CARLOS DA SILVA	216.576.598-60

MEDICO CLINICO GERAL-PSF

482	ANDREW MATHEUS CAVALCANTE SALES	618.196.633-10
428	CAROLINY GEHLEN	119.648.629-81
479	ISABELA NACHI	035.899.241-95
429	RAFAELA CURIONI ROSOLEM	063.878.599-56

MEDICO PLANTONISTA

439	ANGELA MARIA TEREZA SILVA	098.553.479-60
442	FERNANDA HISLLEY DE SOUZA	047.469.389-97
450	HENRIQUE BRITO COSTA PARENTES	527.063.112-15
424	LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES	730.673.342-72
386	MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT	084.138.799-06

MEDICO VETERINÁRIO

431	CARLOS HENRIQUE SICA MAGALHAES	420.488.260-91
496	EDIMAR FACHINELO JUNIOR	096.096.669-22
257	JOAO PAULO CAVALCANTI CAMILLO	084.773.479-05

501	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	047.003.641-90
506	MARISA XAVIER MANÇO	322.483.588-57
509	MIKAELLA NOLETO RAMOS	062.005.893-56
283	MAURICIO AMORIM PEREIRA JUNIOR	093.639.079-45

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

171	AMANDA MARQUES DA SILVA	103.019.949-35
391	ANA PAULA DOS SANTOS	083.744.749-63
418	ANDREA KIKUTI ALVES	015.885.611-27
031	CAMILA BARBOSA DA SILVA	089.974.999-20
419	ELIVELTON JOSE ALENCAR DE OLIVEIRA	108.153.719-18
020	ESPEDITA CARDOSO DA SILVA DOS SANTOS	040.531.639-94
309	FABIOLA DA MATA ABRAMOSKI ALVES	113.316.989-95
234	IVANILDE MARQUES DA SILVA	835.235.459-00
488	JESSICA FERREIRA LIMA	067.567.499-94
172	LETICIA NUNES DA SILVA	146.387.989-00
099	LILLIA RODRIGUES DA SILVA	100.590.459-65
360	LUCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	063.858.279-25
081	MARCELA APARECIDA CHAGAS	055.000.829-22
229	MARCIA CAMILO	054.076.899-52
042	MAIARA DE BARROS CHAVES DOS SANTOS	121.667.069-24
057	MAIARA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA	095.604.789-07
434	RENATA BARROS DE LIMA	104.541.059-40
247	ROSA MARIA SANCHES	017.936.159-77
310	SILVANA PEREIRA DE LOIOLA	052.109.149-76
152	THAIS GUEDES RIBEIRO DE ABREU	115.834.239-07
039	VANESSA GOMES DOS SANTOS	113.919.559-00
022	YASMIM DAYARA FERREIRA DA SILVA	129.101.919-74

MOTORISTA

Nº Inscrição NOME CPF

226	ALEXANDRO DA SILVA ALVES	107.489.819-26
280	AMAURI DA SILVA COSTA	805.319.032-49
067	ANTONIO ROBERTO GUEDES	101.639.268-08
240	DAIANE ELIAS LUIZ	058.261.179-23
053	DANIEL DA SILVA	116.046.889-39
062	DENIZ BRUNE	498.019.889-91
176	DENIS HURIEL SANTOS	039.228.369-76
224	GILSON MARTINS VICENTE	034.553.149-37
262	HELDER COELHO DUARTE	027.886.539-99
146	IZALTINO DOS SANTOS PINTO	142.615.498-40
304	JOSE DOMINGOS DA SILVA	776.754.284-04
030	JURANDIR DA SILVA	171.972.178-57
210	LUIS CARLOS NOBRE	969.071.933-53
148	SERGIO BRITO	032.065.519-94
186	MANOEL MESSIAS DELFINO PRIMO	044.990.279-00
301	MARCOS MURAYAMA MARTINS	020.870.639-90
084	MAURILIO TAVARES BARIANI	911.507.609-15
231	OSMAR GONÇALVES DE ARAUJO	803.587.729-15
182	RAFAEL DA SILVA FELISBERTO	073.978.039-54
275	SALMIR XAVIER DE SANTANA	076.863.879-84
167	VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA	632.884.519-72

NUTRICIONISTA

498	KAUANNE PRICILA SANTOS	043.329.682-80

ODONTÓLOGO 20 HORAS

294	AMANDA GABRIELLI DOS SANTOS SANTIAGO	102.693.249-17
195	ANA BEATRIZ CORDEIRO CAMPOS	135.453.759-94
387	BIANCA FURLAN	106.057.129-30
447	BIANCA RODRIGUES DE BRITO	095.999.439-45
500	GABRIELA FERREIRA FAVARO	045.026.339-84
504	HELOISA PESTANA ALMEIDA DOS SANTOS	112.676.769-73
329	LAISLA THAISA SILVA GARGAN	110.130.749-80
472	LUCAS BERNABE DA SILVA	119.869.439-41
443	NADIA SILVA CRUZ	064.722.135-77
174	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA	126.410.899-04
207	SAMYRA APARECIDA DA SILVA ARRUDA	114.156.719-90

ODONTÓLOGO 40 HORAS

339	CAROLINA GERALDES SESTITO	030.660.389-63
502	BEATRIZ PATRICIO DE OLIVEIRA	109.238.579-74
471	GABRIELLY PRIGOL DOS SANTOS	116.676.659-94
464	GIOVANNA SANTOS ROVERI	109.661.629-78
085	GIOVANA VIEIRA MAJOR	108.870.569-38
199	GISLENE DA SILVA CORREA	007.821.159-00
287	IZAMIRE CHAVES FEITOSA	102.056.869-07
430	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	008.106.242-73
365	MILENA RUMACHELA GARGAN	353.001.508-35
451	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	122.187.249-44
446	THAISSA THAINA CHUCRE FEIO	039.611.602-79

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

347	CLAUDINEI FRANCISCO JANUARIO	816.373.579-15
237	FRANCISCO GOMES DA SILVA	655.387.909-59

088	GILBERTO APARECIDO LEITE	023.044.409-16
295	JOSE CARLOS DA SILVA	034.483.389-58
276	JOSE MARIO DE MAGALHAES	070.773.379-01
162	MATEUS FELIX WIEGE	078.602.909-95
244	RENNER AUGUSTO DOS SANTOS MEDEIROS	113.903.199-62

PEDREIRO

164	ANTONIO DONIZETE COSTA	237.246.419-15
038	CARLOS NASCIMENTO COSTA	815.543.389-72
114	JOSE APARECIDO DE LACERDA	586.789.309-00

PROFESSOR

494	ACLAER APARECIDA FERREIRA	006.212.719-50
227	ALINE JORDAM DIAS	095.839.999-97
175	ALINE RITA DA SILVA	139.040.939-24
507	AMANDA DO CARMO PRADO	439.748.238-16
217	AMANDA FRANCISCA DE LIMA CAVALCANTI	090.722.159-90
289	ANA PAULA LIMA FARIAS DA SILVA	093.149.919-46
405	ANDRESSA PALOMA CORREIA	095.542.349-02
059	ANGELA MOEWES FERREIRA	078.065.549-47
191	ARIANE KAREN DA SILVA CARVALHO PAES	110.034.419-55
346	BIANCA MARIA RAMOS LIMA	088.255.009-80
163	CARLA EDUARDA TARIFA ESTEVAM DA SILVA	131.553.209-31
493	CAROLAINE INGRID SILVA DO NASCIMENTO	104.374.209-30
345	CINTIA ARAGAO DE SOUZA	113.725.789-00
436	EDUARDA APARECIDA GOMES DA SILVA	109.985.559-40
266	FRANCIELI HELEN THAIS MIRANDA DA SILVA PEREIRA	071.979.519-25
179	GABRIELA PAOLA BRAUNA VIEIRA DE REZENDE	108.828.959-23
110	GARIELY APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	116.100.279-06
408	INGRID CAROLINA DE LIMA	051.662.829-14
238	ISAMARY AUGUSTO DA SILVA	161.086.709-24
398	JHENIFER WESTERKAM	074.573.319-05
144	JULIA SANTIAGO MAIA	119.910.429-90
415	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS VECCHINE	048.286.259-92
004	JULIANA FIRMINO CANDIDO	133.907.729-95
486	KAIQUE DOS SANTOS SILVA	138.698.639-94
376	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	110.069.829-90
051	LAURA RESENDE DE SOUZA	132.646.599-64
241	LUCELIA PEREIRA LIMA GARGANTINI	071.835.979-89
125	MARCIENE PATRICIA BALICO MACEDO	042.519.279-23
393	MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO	039.945.499-30
412	MARIA APARECIDA DA SILVA KOGLER MATTA	075.211.639-82
356	MARIA EDUARDA LIRA DA SILVA	161.162.209-32
470	MARIA EDUARDA PALMA SOUZA	124.841.009-22
159	MARIA EUNICE TORRES GUILHEN ALMEIDA	072.225.239-01
203	MARIA ISADORA BRITO DOS SANTOS	118.817.419-31
299	MICHELI SILVA DOS SANTOS	084.018.339-90
333	NATHALIA THAIS DE LIMA	095.266.579-42
375	PHELIPP ANTONIO ARAGAO DE ARAUJO	147.487.479-78
123	PRISCILA ZOWTYI	054.214.609-67
402	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA MARTINS	117.958.979-37
417	ROSELI SANTANA BEZERRA	038.493.569-90
131	RUDNEIA FIRMINO LEITE	078.019.849-27
425	SILVANA SPOTTI BILIERO	042.495.889-98
300	TEREJOSE NERES PEREIRA BILIERI	044.349.649-84

513	ADRIELY RODRIGUES SANTOS	102.958.189-48
528	ANDRESA PEREIRA DE LIMA ANGELO	103.165.429-11

PROFESSOR
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

370	GISELLE AGOSTINI RANDI OLIVEIRA	114.635.866-04

PROFESSOR DE ARTES
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

023	HUMBERTO RODRIGO LEMES DOS SANTOS	094.084.159-22

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

337	ANA PAULA DOS SANTOS	047.457.619-10
392	ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS	078.000.729-83
458	BEATRIZ NOGUEIRA FLORENÇO	131.309.959-78
453	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	117.953.629-01
510	BRUNA CRISTINA GARCIA CARNEIRO	102.554.049-21
411	CATIELI DA SILVA COSTA	064.936.269-19
469	CRISLAINE CARVALHO DA SILVA	102.685.099-13
489	DANIELLE CRISTINA DA SILVA DINIZ	126.449.159-02
481	EDILAINE BLASQUE GUIMARAES	101.783.599-39
487	ELENI FERREIRA CRUZ	077.517.659-17
381	HARYN TOZATTO HEIDRIK NUNES	714.811.461-65
318	JANAINA APARECIDA DELFINO DE SOUSA	107.255.879-38
070	DANIELLE SOLOVIOFF	108.321.649-09

235	ELISANGELA DOS SANTOS TAINO	032.308.069-30
338	FLAVIA LETICIA DE SOUZA OLIVEIRA	466.963.868-82
395	JAQUELINE MAIARA DELFINO DE SOUSA	105.468.749-83
127	JESSICA APARECIDA SANTANA	101.000.069-14
245	JUCELIA CRISTIANE DE LIMA RIBEIRO	066.396.549-70
246	LARISSA GARCIA NAVARRO	139.791.879-93
219	LAURA VITORIA DE LIMA	111.895.349-59
285	LETICIA COSTA DA SILVA DE SOUZA	118.157.749-75
126	LUCIMARE CIRILO DE ALMEIDA LIMA	036.744.489-55
308	MARIA DE FATIMA BISPO DOS SANTOS	042.847.619-86
074	MARIA GRASIELE DOMINGOS DOS SANTOS	071.164.779-85
064	MARIA HELOISA DA SILVA LUCIO	151.013.729-78
220	MARIA VITORIA DA SILVA VICENTE	118.469.299-89
508	MARILENE BLASQUE GUIMARAES	801.629.679-34
331	MILENA KAWANY DIAS AMANCIO	123.914.959-00
388	NAIARA RODRIGUES ALONSO	008.066.799-64
463	RAIZA PATRICIO ESTEVAM	414.987.688-65
460	ROSANGELA APARECIDA FUENTES BRANCO	042.055.549-82
141	ROSELAINE DA LUZ MOREIRA	042.238.849-13
313	ROSINEIDE GUIMARAES DE SOUZA	033.778.639-90
357	SABRINA DA SILVA BILIERI	103.619.459-06
063	SAMIRA LIMA DE CAMARGO	064.321.369-46
242	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	026.742.729-88
096	SILVANI DA SILVA	024.903.209-04
239	STEFANY ANTUNIAZI JORDAO	116.197.029-08
213	TEREZINHA PEREIRA LIMA	035.136.179-09
322	VALDICE DOS SANTOS SOARES	027.635.469-94
476	VANESSA DA CRUZ GONÇALVES	113.579.749-81

PSICÓLOGO

490	AMANDA ROMAO VICENTE	116.018.999-47
426	BEATRIZ PEREIRA DE TOLEDO	493.467.958-83
133	CHRISTIELY FEITOZA DOS SANTOS MARION	092.946.539-35
121	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	280.532.108-13
256	GREICE ELEN FONSECA MOREIRA	078.223.719-32
069	MILAINE DOS SANTOS EZIDIO	088.387.779-18

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº Inscrição NOME CPF

089	ANA PAULA DA SILVA	010.949.759-74
315	DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	088.959.859-23
148	ELIZANGELA PINHEIRO DOS SANTOS	039.241.939-40
134	GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA	227.180.968-10
477	IVONE CORDEIRO MODESTO	087.865.459-30
263	JADER ROGERIO LIMA	035.551.449-44
330	JESSICA DELFIN DE SOUZA DO CARMO	071.574.969-25
090	JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	041.964.289-75
166	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	077.276.229-58
353	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	010.371.159-70
314	LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES	039.350.959-10
061	LUCIVANIA ROSA DE SOUZA	033.294.605-39
236	MARIA APARECIDA DE SA ROCHA	061.776.019-52
230	MELINA QUINTINO DA SILVA	049.931.459-00
195	PRICILA VITORINO PEREIRA	038.994.489-01
302	RITA DE KACIA DE LIMA FILIP	183.107.208-40
261	ROSEMEIRE BILIERO	025.884.949-51
142	ROSILDA DA SILVA	075.823.299-37
177	SILVIA HELENA BUENO DIAS	050.699.849-50
323	VALDETE DOS SANTOS ROZENO	008.166.449-42

515	CLEIDE MARQUES DA SILVA	978.296.419-00
520	SABRINA VITORIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	151.433.489-51

TECNICO EM SAUDE BUCAL

165	LORRANE JESUS DOS SANTOS	110.640.329-07

TRATORISTA

355	GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	099.040.499-47
072	HELSON ARAGAO VICENTE	748.445.129-00
194	IVAR NUNES	021.607.209-33
135	JOSE CARLOS DELVECHIO	276.451.429-87
259	MAURO CARDIM	695.217.439-72
136	NELI DA ROSA	067.612.959-55
109	VANDERLEI CARDOSO PEREIRA	036.455.269-78

VIGIA

073	ALYSON LUIZ LEITE	113.595.899-88
214	ANDERSON GUILHERME LEITE RELIQUIAS	143.970.419-89
198	ANDRE FERNANDES DA CRUZ	901.075.515-00
015	APARECIDO RUAS DA SILVA	528.220.289-15
233	BATMASTERSON SONSINI	092.880.789-40
303	CHRISTIAN FEITOZA DOS SANTOS	078.864.069-07
095	CLAUDIO PEREIRA DE LIMA	020.814.959-70

143	GILMAR DOS REIS PEREIRA	031.444.569-26
218	HILTON SABARA	911.521.279-34
383	JOAQUIM DOS SANTOS FILHO	025.133.199-74
081	JOSE PAULO DE OLIVEIRA	562.926.609-82
378	LEANDRO CESAR SANTOS DE SOUZA	061.835.779-36
364	LUCAS DOS SANTOS	018.303.951-30
021	NATALINO QUADRO DOS SANTOS	079.612.389-64
316	SILVIO PIMENTA DE SOUZA	164.486.518-10
103	TATIANE DA COSTA	046.346.729-95
076	WELISON MARTINS PADILHA	017.853.040-97

VIGIA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

350	ANDERSON PONTOLLI DO CARMO	075.293.569-09

ZELADOR

Nº Inscrição NOME CPF

243	ADRIANA HELOISA SEMPRE BOM	104.150.579-57
254	ALAINE BEZERRA PISCITELLI	095.160.989-08
111	ANA PAULA DE OLIVEIRA	031.535.209-41
019	ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM	052.439.909-30
371	BEATRIZ TENORIO DE OLIVEIRA	117.730.679-40
118	CAROLINA MARQUES DA SILVA DOS SANTOS	095.293.989-48
372	CRISTINA APARECIDA DE BRITO ARAUJ0	400.312.888-55
252	HEBERTON GIOVANNI SANTOS DE ALMEIDA	012.667.570-82
344	LUANA DANIELI FERNANDES DE LIMA	096.727.849-02
083	LUCIMAR FELIX	011.259.569-33
193	LUZIA AMORIM VILHALVA	274.109.778-09
341	MARCELA RAMOS DA SILVA	037.810.289-33
120	MARCIA REGINA ROCHA	065.587.969-29
265	MARIA APARECIDA JORDAM	006.640.669-25
253	MISLAINE CASTRO DE ALMEIDA	021.956.790-50
205	NAYELE COSTA DA SILVA	103.020.749-61
192	RENATA DE SOUZA QUADROS	093.570.709-31
326	RENILDA PEREIRA DA SILVA	043.480.909-80
158	SILVANA DE OLIVEIRA PIMENTEL	056.526.179-77
216	SILVANA MATIAS DE SOUZA	039.426.999-31
396	SILVANIA CARDOZO DE BARROS	056.810.959-75
397	SIMONE CARLOS DE SOUZA	066.444.789-99
092	SIMONE GOMES ARAGAO	355.771.228-13
040	SOLANGE PEREIRA ANGELO	083.606.929-39
119	THAIS CANDIDO	111.640.669-19

519	CRISTIANE FRANCISCA FERREIRA	082.799.019-73
512	LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	313.602.078-21
514	RENATA VIANA DA SILVA	071.979.209-65

ZELADOR
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

115	MONICA DE SOUZA SANTOS	269.700.628-13

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 02 de Julho de 2025

_____
Presidente da Comissão Especial do PSS

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F25F1D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 038/2025

DISPENSA Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

CNPJ Nº: 24.658.613/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETAS ENTERAIS DESTINADAS A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS COM AGRAVOS À SAÚDE

ITEM	MEDIDA	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	UND	25	Espessante alimentar a base de maltodextrina e gomas alimentares. Isento de sabor, cor, aroma. Apresenta diluição nas consistências néctar, mel e pudim. Lata mínima 125g.	R$ 36,70	R$ 917,50
13	UND	67	Dieta Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa e balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 10 a 15% (no mínimo, 60% de proteína animal) e lipídeos de 25 a 41%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagens: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. Densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição	R$ 50,70	R$ 3.396,90
15	UND	250	Dieta enteral e oral em pó com diluição instantânea, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Em uso de pacientes de dieta enteral e/ou oral . Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com distribuição energética com no mínimo de 40% de proteína de origem animal de alta qualidade (contendo soro de leite). carboidratos de 45 a 65% (mínimo de 80% de maltodextrina, podendo conter amido de milho e/ou sacarose com no máximo 15%) Isento de glúten e lactose adicionada. Sabor baunilha ou variado. Indicada para pacientes a partir de 10 anos. Apresentação: lata de 400gr a 800gr com colher medida. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Acrescido de vitaminas e minerais. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	R$ 49,99	R$ 12.497,50
18	UND	630	Dieta nutricionalmente em pó completa e balanceada polimérica , normocalórica, normoproteica. Indicado para crianças a partir dos 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 43% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), acrescido de vitaminas e minerais, para uso enteral e oral. Sabor baunilha ou variado. Com diluição instantânea de 1,0 kcal/ml. Isenta de glúten e de lactose adicionada. Com apresentação de embalagem de no mínimo 370 gramas e no máximo 900 gramas com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n°977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	R$ 49,99	R$ 31.493,70
TOTAL					R$ 48.305,60

VALOR TOTAL: R$48.305,60 (quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:FAE2BE3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 039/2025

DISPENSA Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.

CNPJ Nº: 05.912.018/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETAS ENTERAIS DESTINADAS A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS COM AGRAVOS À SAÚDE

ITEM	MEDIDA	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	UND	17	Fórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes a partir dos 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA e ARA LcPUFAs. Contendo como fonte principal de carboidratos lactose Proteínas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína. Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente, atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	R$ 66,28	R$ 1.126,76
4	UND	154	Alimento nutricionalmente completo com 100% de aminoácidos não alergênicos. Isenta de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e proteínas origem animal. Para crianças com alergias a múltiplas proteínas, síndromes disabsortivas, transição de nutrição parenteral. Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Apresentação: embalagem com 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente, competente atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	R$ 189,00	R$ 29.106,00
7	UND	180	Suplemento líquido para uso oral ou enteral formulado para auxiliar na cicatrização. Hipercalórico e hiperproteico, acrescentado de arginina, com zinco, selênio, vitamina A, C e E. Embalagem 200ml	R$ 16,61	R$ 2.989,80
8	UND	322	Suplemento líquido para uso oral ou enteral formulado para pacientes em tratamento dialítico, com comprometimento da função renal. Hipercalórico com adequado perfil lipídico e proteico. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, E ISENTO DE LACTOSE. Embalagem 200ml.	R$ 14,99	R$ 4.826,78
10	UND	672	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada. Com 100 % de maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	R$ 29,70	R$ 19.958,40
14	UND	240	Dieta Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária de 1 até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Com 100% de proteína animal. Carboidratos de 45 a 65% (com no mínimo 86% maltodextrina e/ou amido de milho e/ou no máximo 14% de sacarose), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 41% com no mínimo 25% de TCM. Osmolalidade de no máximo 356 mOsm/l de água . Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Isento de glúten. Acrescida de vitaminas e minerais. Densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Embalagem: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. (Com solicitação via judicial). Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição	R$ 51,30	R$ 12.312,00
TOTAL R$70.319,74					

VALOR TOTAL: R$70.319,74 (setenta mil, trezentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:BDBAA33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 040/2025

DISPENSA Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 14.313.995/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETAS ENTERAIS DESTINADAS A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS COM AGRAVOS À SAÚDE

ITEM	MEDIDA	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	UND	185	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, com alergia à proteína do leite de vaca, a base de 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada e isento de lactose em sua composição. Enriquecida com ferro e vitaminas. Apresentação lata de aproximadamente 400 g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	R$ 126,0000	R$ 23.310,00
5	UND	112	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1.0kcal/ml. Fórmula polimérica nutricionalmente completa, hipercalórica, indicado para alimentação oral ou enteral de crianças com LCPUFAS, betacaroteno e prebióticos (e ARA e DHA). Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente, atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	R$ 136,8000	R$ 15.321,60
TOTAL R$ 38.631,00					

VALOR TOTAL: R$38.631,00 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:655AF243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 041/2025

DISPENSA Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ROSSANE SERAFIM MATOS

CNPJ Nº: 03.302.477/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETAS ENTERAIS DESTINADAS A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS COM AGRAVOS À SAÚDE

ITEM	MEDIDA	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	UND	202	Suplemento alimentar, em pó, hiper proteico, sendo 100% proteína láctea. Pode conter maltodextrina. Com 100% fibras (inulina). Acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, sem adição de sacarose. Não deverá ser classificado como composto lácteo. Indicação via oral e via enteral. Enriquecido de vitaminas e minerais. Utilizado para complementar a nutrição diária. Isento de e glúten. Sabor Baunilha. Apresentação: lata de no mínimo 350g. Validade no mínimo 6 meses no momento de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. atendendo às exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Portaria M.S n° 977/1998.	R$ 51,54	R$ 10.411,08
11	UND	84	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1.0 kcal/ml), normoproteica. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	R$ 48,00	R$ 4.032,00
12	UND	252	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Com fibras. Isenta sacarose e glúten.	R$ 59,93	R$

			Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.		15.102,36
16	UND	240	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia. Polimérica, normocalórica, normoproteica e normossódica. Pode ser utilizada como única fonte de nutrientes ou para suplementação para pacientes. Deve conter carboidratos de baixo índice glicêmico (maltodextrina e/ou amido de tapioca e/ou amido de batata). Fonte proteica 100 % de origem animal. Não contém glúten, sacarose e lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Apresentação: Lata de no mínimo 380g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	R$ 78,30	R$ 18.792,00
17	UND	336	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Isenta sacarose, glúten e fibras. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	R$ 70,82	R$ 23.795,52
Total R$72.132,96					

VALOR TOTAL: R$72.132,96 (setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:62C545BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 043/2025

DISPENSA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SIGMAMEDICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 08.724.032/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIO-X, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL EM ATÉ 48 HORAS APÓS O CHAMADO OFICIAL, QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, E SUPORTE REMOTO EM DIAS ÚTEIS DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL. PEÇAS INCLUSAS, EXCETO ITENS DE ALTO CUSTO (GERADOR DE ALTA TENSÃO E AMPOLA DE RAIO-X)

Item	Unid	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	MÊS	06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X, COM SOLICITAÇÃO DO ATENDIMENTO POR TELEFONE NO MÁXIMO 48 HORAS APÓS O CHAMADO OFICIAL, QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS, SUPORTE ON-LINE PARA CHAMADOS REMOTOS SE SEGUNDA A SEXTA EM HORÁRIO COMERCIAL. PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, (EXCETO PEÇAS DE ALTO CUSTO, GERADOR DE ALTA TENSÃO, AMPOLA DE RAIO-X).	R$ 3.200,00	R$ 19.200,00
TOTAL				R$ 19.200,00	

VALOR TOTAL: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:A7EFC7DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 259/2025 - RENOVAR CONTRATO SERVIDOR PSS

PORTARIA Nº 259/2025

SÚMULA – Renovar contratos servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

RENOVAR:

Artigo 1º - Contratação de servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, de acordo com tabela abaixo:

Mat	Nome	Portaria nomeação	Data contrato inicial	Data final contrato inicial	**Data Inicial Renovação contrato**	Data Final Renovação contrato
100354	**Rosa Santiago do Espirito Santo**	052/2025	17/01/2025	15/07/2025	**16/07/2025**	16/01/2027

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da renovação do contrato de cada servidor, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de JULHO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D5D4F1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Edital nº 001/2025

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

A Prefeita do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais AUTORIZA, a comissão organizadora, nomeada pela Portaria Municipal nº 5859/2025 para realizar Processo Seletivo Simplificado-PSS, com base no art. 37 da Constituição Federal, nos dispositivos das Leis Municipal nº 1717/2022, 1878/2024 e 1931/2025, destinado para a contratação TEMPORÁRIA de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Público.

1 - DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 - Os candidatos aprovados farão parte do Cadastro de Reserva de Servidores Temporários, para eventual convocação no período de validade do certame.

1.2 - O processo seletivo será executado por uma comissão de servidores municipais, designada pela Portaria Municipal nº 5859, de 01 de julho de 2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica, além dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3 - Para os fins recursais, os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

1.4 - Para os fins recursais, os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 - As contratações previstas neste Edital serão realizadas pelos prazos previstos no art. 4º da Lei nº 1878/2024, conforme as hipóteses que motivam a contratação, não sendo admitida eventual prorrogação nos termos da mesma Lei, respeitado o prazo máximo de 12 meses.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

2.1.1 - As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias 04 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025, nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 14 horas às 17 horas.

Local: No Departamento Municipal de Protocolo, prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

2.1.2 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3 - Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência e ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.4 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

2.1.5 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.1.3, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.6 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.1.7 - Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.8 - O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.1.9 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 2.1.3, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).
2.1.10 - O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.11 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

2.1.12 - O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) de próprio punho, e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

2.1.13 - Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

2.1.14 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1.15 - O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

2.1.16 - O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.1.17 - A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n° 5859/2025, após análise das fichas de inscrições e dos documentos apresentados no momento da inscrição.

2.1.18 - Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2.1.19 - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Nova Prata do Iguaçu o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

3 - DO CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

3.1 – Quadro de Cargos

Cargo	Salário (R$)	Nº Vagas	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Fonoaudiólogo	Nível GSU-OI-01 R$ 3.463,90 – aux. Transp.	01	20/H	Superior em Graduação na área de Fonoaudiologia e registro na entidade de classe.
Psicólogo	Nível GSU-SI-01 R$ 3.463,90 – aux. Transp.	02	20/H	Superior de Graduação na área de Psicologia e registro na entidade de classe.
Terapeuta Ocupacional	Nível GSU-DI-01 R$3.463,90– aux. Transp.	02	30/H	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

3.2 - No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo abertura de vaga, aumento do repasse do programa e dotação orçamentária disponível.

3.3 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

3.4 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

3.5 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

3.6 - O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 3217/2018

4.1 – **Fonoaudiólogo(a):** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Reunir, interpretar, investigar e aplicar conhecimento cientifico do público infantil em especial crianças com transtornos do neurodesenvolvimento relativos a comunicação humana na área de saúde. Por meio de identificação, avaliação,

orientação e atendimento clinico (terapia de habilitação e reabilitação) dos aspectos fonoaudiológicos das funções: auditiva, de linguagem oral e escrita, da fluência, da programação, planejamento e execução motora da fala, da motricidade orofacial e disfagia.

4.2 – **Psicólogo(a):** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Reunir, interpretar, investigar e aplicar conhecimento cientifico do público infantil em especial crianças com transtornos do neurodesenvolvimento relativos ao comportamento humano na área de saúde. Por meio de identificação, avaliação, orientação e atendimento clinico (terapia de habilitação e reabilitação) dos aspectos psicológicos, utilizando protocolos condizentes para avaliação do desenvolvimento infantil.

4.3 - **Terapeuta Ocupacional** - DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

5.1.1 - Tabela de Pontuação

Fonoaudiólogo (a) 20 horas

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	**10**	**10**
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós graduação em transtornos do neurodesenvolvimento, com carga horário mínima de 360 h/a na área em que está concorrendo	**5**	**10**
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós graduação, com carga horário mínima de 360 h/a em outras áreas da fonoaudiologia	**5**	**10**
Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar em áreas da saúde e educação (ex: psicológica, fisioterapia, pedagogia etc.)	**1**	**1**
Certificado de curso de capacitação de área do transtorno do neurodesenvolvimento e de fonoaudiologia, carga horária mínima de 8 horas, concluído nos últimos 5 anos	**1**	**9**
Tempo de serviço na área de atendimento fonoaudiológico clinico infantil considerado no máximo 10 anos compreendido entre 01/06/2015 a 31/06/2025	**0,5 para cada 6 meses**	**10**
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**50 PONTOS**

Psicólogo (a) 20 horas

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Certificado ou atestado de conclusão e/ou Declaração de conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo	**10**	**10**
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós graduação em transtornos do neurodesenvolvimento, com carga horário mínima de 360 h/a na área em que está concorrendo	**5**	**10**
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós graduação, com carga horário mínima de 360 h/a em outras áreas da psicologia.	**1**	**10**
Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar em áreas da saúde e educação (ex: fonoaudiologia, fisioterapia, pedagogia etc.)	**1**	**1**
Certificado de curso de capacitação de área do transtorno do neurodesenvolvimento e de psicologia, carga horária mínima de 8 horas, concluído nos últimos 5 anos	**1**	**9**
Tempo de serviço na área de atendimento de psicologia clinico infantil considerado no máximo 10 anos compreendido entre 01/06/2015 a 31/06/2025	**0,5 para cada 6 meses**	**10**
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**50 PONTOS**

Terapeuta Ocupacional 30 horas

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Certificado ou atestado de conclusão e/ou Declaração de conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo	**10**	**10**
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós graduação em transtornos do neurodesenvolvimento, com carga horário mínima de 360 h/a na área em que está concorrendo	**5**	**10**
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós graduação, com carga horário mínima de 360 h/a em outras áreas da terapia ocupacional	**1**	**10**
Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar em áreas da saúde e educação (ex: psicológica, fisioterapia, pedagogia etc.)	**1**	**1**
Certificado de curso de capacitação de área do transtorno do neurodesenvolvimento e de terapia ocupacional, carga horário mínima de 8 horas, concluído nos últimos 5 anos	**1**	**9**
Tempo de serviço na área de atendimento de terapeuta ocupacional infantil considerado no máximo 10 anos compreendido entre 01/06/2015 á 31/06/2025	**0,5 para cada 6 meses**	**10**
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**50 PONTOS**

6 - DO DESEMPATE

6.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5, deste Edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

6.1.1 - 1º - Tiver idade mais elevada, dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

6.1.2 - 2º - Número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização na área de inscrição.

6.1.3 - 3º - Tempo de serviço na área devidamente comprovado.

6 .1.4 - 4º - Maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.1.5 - 5º - Sorteio em ato público.

7 - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1 - As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", por meio do endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

7.2 – Calendário:

Publicação do Edital	03/07/2025
Prazo inscrições	04/07/2025 a 18/07/2025
Homologação inscrições e resultado preliminar	22/07/2025
Prazo para recurso, inscrições e resultado	23/07/2025 a 25/07/2025
Resultado Final	28/07/2025
Prazo recurso Resultado Final	29/07/2025 a 30/07/2025
Homologação Resultado Final	31/07/2025

8 - DO RECURSO

8.1 - O candidato terá os dias 23 a 25 de julho de 2025, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao Setor de Protocolos, nos dias uteis, das 08:30h às 11:30h, das 14:00h às 17:00h no Departamento Municipal de Protocolo, prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, por meio de requerimento (modelo em anexo III).

8.2 - A decisão dos recursos será encaminhada ao candidato recorrente via e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.

8.3 - Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, a partir do dia 31 de julho de 2025, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

9 - DA ADMISSÃO:

9.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidade do Departamento Municipal.

9.2 - Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, junto à prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.3 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

9.4 - Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.

9.5 - O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

9.6 - Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
9.6.1 - cópia da Carteira de Identidade;
9.6.2 - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.6.3 - cartão PIS/PASEP;
9.6.4 - cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
9.6.5 - cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
9.6.6 - uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
9.6.7 - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
9.6.8 - cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
9.6.9 - carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9.6.10 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
9.6.11 - certidão negativa de antecedentes criminais Federal Estadual;
9.6.12 - comprovante de endereço;
9.6.13 - declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
9.6.14 - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
9.6.15 - ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
9.6.16 - declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo VI);
9.6.17 - cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 3.1 deste Edital.

9.7 - As contratações serão feitas por tempo determinado, uma única vez, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.8 - O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 1717/2022, 1878/2024 e alterações posteriores.

9.9 - Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 3 .1.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

10.2 - O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1(um) ano a contar da data de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

10.3 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

10.5 - Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação nos endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, a qual poderá ser enviada ao e-mail prefeitura@npi.pr.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, Nova Prata do Iguaçu, 03 de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR

CAROLINE CASON
Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I
Ficha de Inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
*CARGO: **Fonoaudiólogo (a) 20 horas**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:
RG Data Emissão: Órgão Expeditor:
CPF
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
CNH: Categoria:
Cor:
Filiação:

Estado Civil: Telefone:
e-mail:
Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda
( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual(is)? CID _____

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo		
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós graduação em transtornos do neurodesenvolvimento, com carga horário mínima de 360 h/a na área em que está concorrendo		
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós graduação, com carga horário mínima de 360 h/a em outras áreas da fonoaudiologia		
Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar em áreas da saúde e educação (ex: psicológica, fisioterapia, pedagogia etc.)		
Certificado de curso de capacitação de área do transtorno do neurodesenvolvimento e de fonoaudiologia, carga horário mínima de 8 horas, concluído nos últimos 5 anos		
Tempo de serviço na área de atendimento fonoaudiológico clinico infantil considerado no máximo 10 anos compreendido entre 01/06/2015 a 31/06/2025		
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato (a)

Ficha de Inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
*CARGO: **Psicólogo (a) 20 horas**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:
RG Data Emissão: Órgão Expeditor:
CPF
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
CNH: Categoria:
Cor:
Filiação:

Estado Civil: Telefone:
e-mail:
Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda
( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual(is)? CID _____

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Certificado ou atestado de conclusão e/ou Declaração de conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo		
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós graduação em transtornos do neurodesenvolvimento, com carga horário mínima de 360 h/a na área em que está concorrendo		
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós graduação, com carga horário mínima de 360 h/a em outras áreas da psicologia		
Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar em áreas da saúde e educação (ex: fonoaudiologia, fisioterapia, pedagogia etc.)		
Certificado de curso de capacitação de área do transtorno do neurodesenvolvimento e de psicologia, carga horário mínima de 8 horas, concluído nos últimos 5 anos		
Tempo de serviço na área de atendimento de psicologia clinico infantil considerado no máximo 10 anos compreendido entre 01/06/2015 á 31/06/2025		
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato (a)

Ficha de Inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
*CARGO: **Terapeuta Ocupacional 30 horas**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:
RG Data Emissão: Órgão Expeditor:
CPF
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
CNH: Categoria:
Cor:
Filiação:

Estado Civil: Telefone:
e-mail:
Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda
( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual(is)? CID _____

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Certificado ou atestado de conclusão e/ou Declaração de conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo		
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós graduação em transtornos do neurodesenvolvimento, com carga horário mínima de 360 h/a na área em que está concorrendo		

Diploma ou certificado com histórico de conclusão de pós graduação, com carga horário mínima de 360 h/a em outras áreas da terapia ocupacional		
Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar em áreas da saúde e educação (ex: psicológica, fisioterapia, pedagogia etc.)		
Certificado de curso de capacitação de área do transtorno do neurodesenvolvimento e de terapia ocupacional, carga horário mínima de 8 horas, concluído nos últimos 5 anos		
Tempo de serviço na área de atendimento de terapeuta ocupacional infantil considerado no máximo 10 anos compreendido entre 01/06/2015 á 31/06/2025		
TOTAL DE PONTUAÇÃO		

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II (modelo)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,.....
Nacionalidade.....Profissão.....Estado Civil .....
RG ..... UF....., CPF....., residente no endereço .....nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a).....,Nacionalidade ..... Profissão.....Estado Civil ... .
RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço .....
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO POR OCASIÃO DA:

( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Outorgante
RG/UF

_____
Assinatura do Outorgado
RG/UF

ANEXO III (modelo)

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO: _____
Nº DO PROTOCOLO: _____
RG Nº: _____ CPF Nº: _____
Selecione a opção de recurso a qual está impetrando.
( ) Homologação Preliminar das Inscrições
( ) Classificação Preliminar
( ) Resultado Final
Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital.
Nova Prata do Iguaçu - PR, ____ de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID
Limitações Funcionais:

Função pretendida:
_____

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/_____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/___/_____, no município de _____,UF_____, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil _____, residente no endereço _____, município de _____/_____, RG n.º_____, UF____expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Nova Prata do Iguaçu - PR,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.
Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou RGPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Nova Prata do Iguaçu – PR, ... de ..... de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

Nova Prata do Iguaçu – PR., _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO PENALIDADE

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Nova Prata do Iguaçu – PR., _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO IX

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
Data de Nascimento _____/_____/_____ Sexo_____
Cargo/ função pretendido: _____
RG: _____ CPF: _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:
( ) APTO para exercer o cargo _____
( ) INAPTO para exercer o cargo _____
No caso de Gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo

Nova Prata do Iguaçu – PR - _____/_____/_____

ANEXO X

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG _____ CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO _____/_____ – PSS Nova Prata do Iguaçu - PR.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

ASSINATURA: _____

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5FD7CCF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO - 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025
DISPENSA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL, inscrita no CNPJ sob n° 23.805.015/0001-22

OBJETO: É a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando a seleção de candidatos para vagas de cadastro de reserva - CR, para atender as necessidades temporárias da Fundação de Educação de Paiçandu, compreendendo ainda a disposição de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades inerentes e necessárias para a realização dos Processo Seletivo Simplificado até a fase final (homologação), para atender as necessidades temporárias da Fundação de Educação de Paiçandu/PR.

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	Contratação de empresa/Instituição de Ensino, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando a seleção de candidatos para vagas de cadastro de reserva para atender as necessidades temporárias da Fundação de Educação de Paiçandu.	Un	01	R$ 14.500,00	R$ 14.500,00
	TOTAL				R$ 14.500,00

VALOR: R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
Paiçandu, 03 de julho de 2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:E3CF5EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 351

Fundação de Educação de Paiçandu	
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 351/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 262.645,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 606 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 650 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**136.790,95**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 727 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**61.305,54**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 736 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**44.548,51**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**262.645,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 612 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.1401000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 625 - 449052 - 00104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**7.745,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0902.1402000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPL. ESC. MUNICIPAIS	
Despesa - 629 - 449051 - 00104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**49.900,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 654 - 339032 - 00104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 657 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**70.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 722 - 319094 - 00104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**262.645,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de julho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D060C1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 32 /2025
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 03/07/2025
d) Objeto Homologado : aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
ALTERMED MAT. MED.HOSP. LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
70	FIO DE SUTURA - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO	MEDIX	Ud	300,000	29,5600	8.868,00
92	LUVAS DE PROCEDIMENTO-SEM LÁTEX - 100% DE BORRACHA	DESCARPA	Ud	100,000	16,0500	1.605,00
93	LUVAS DE PROCEDIMENTO-SEM LÁTEX -100% DE BORRACHA	DESCARPA	Ud	100,000	16,0400	1.604,00
94	LUVAS DE PROCEDIMENTO-SEM LÁTEX 100% DE BORRACHA	DESCARPA	Ud	100,000	16,0200	1.602,00
Total:						13.679,00
Fornecedor						
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
29	BROCA CIRÚRGICA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FORMATO	MICRODON	Ud	100,000	9,3900	939,00
50	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR	IONOFAST	Ud	100,000	66,5700	6.657,00
55	CREME DENTAL 90 G - COM 1450 PPM DE F E TRICLOSANO 0,3%.	FREEDENT	Ud	50,000	2,1400	107,00
61	ESCOVA DE ROBINSON - PARA CONTRA ÂNGULO. FABRICADA	AF do	Ud	300,000	0,9200	276,00
62	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO. FABRICADA EM	AF do	Ud	200,000	0,9200	184,00
101	PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM	AF do	Ud	100,000	4,0800	408,00
102	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA.COMPOSIÇÃO: PASTA A	AF DO	Ud	45,000	7,6500	344,25
Total:						8.915,25
Fornecedor						
FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
56	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO, ENDODÔNTICOCONTENDO: 1	Ortocentral	Ud	80,000	27,0000	2.160,00
79	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO UNIVERSAL DE RESINA	DHPRO	Ud	10,000	296,1800	2.961,80
118	RESINA OA3,5 (DENTINA) RESINA COMPOSTA, IPO:	FGM Opallis	Ud	150,000	33,1000	4.965,00
121	RESINA A2 C/4GR DENTINA - COMPOSTA MICROHÍBRIDA BASE	FGM Opallis	Ud	150,000	33,1000	4.965,00
122	RESINA-RESINAA1 C/4GR DENTINA - RESINA COMPOSTA MICRO-	FGM Opallis	Ud	150,000	33,1000	4.965,00
Total:						20.016,80
Fornecedor						
DENTAL PREMIUM LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
37	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 - PARA	KAVO KAVO	Ud	100,000	5,9300	593,00
38	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	KAVO KAVO	Ud	100,000	5,9300	593,00
39	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	KAVO KAVO	Ud	100,000	5,9300	593,00
40	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 07	KAVO KAVO	Ud	100,000	5,9300	593,00
46	CUNHA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UN, CUNHA DE	AAF DO	Ud	20,000	6,5600	131,20
53	CÂNULA DE IRRIGAÇÃO DOBRÁVEL DE POLIPROPILENO,	EASY EASY	Ud	30,000	39,3900	1.181,70
66	ESPELHO CLÍNICO Nº5 - INDICADO PARA FACILITAR A	COOPERFL	Ud	60,000	2,9400	176,40
80	KIT CLINICO - CONTEÚDO DO KIT EM AÇO INOXIDÁVEL: 1 PINÇA	COOPERFL	Ud	70,000	39,7300	2.781,10
103	POTE DAPPEN - EMBALAGEM CONTENDO: 1 POTE DE PLÁSTICO	OGP OGP	Ud	105,000	1,1900	124,95
105	PEDRA POMES - MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA,	ASFER	Ud	35,000	5,4600	191,10
109	PORTA MATRIZ TOFFLEMIERE - ADULTO EM AÇO INOX,	COOPERFL	Ud	35,000	18,6200	651,70
Total:						7.610,15
Fornecedor						
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
110	RESINAS A1 (ESMALTE) RESINA COMPOSTA - TIPO:	FGM LLIS	Ud	150,000	12,9700	1.945,50
111	RESINAS A2 (ESMALTE) RESINA COMPOSTA - TIPO:	FGM LLIS	Ud	150,000	12,9700	1.945,50
112	RESINAS A3 (ESMALTE) RESINA COMPOSTA - TIPO:	FGM LLIS	Ud	150,000	12,9700	1.945,50
113	RESINA A3,5 (ESMALTE) - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1	FGM LLIS	Ud	150,000	12,9700	1.945,50
114	RESINA A4 (ESMALTE) RESINA COMPOSTA - TIPO:	FGM LLIS	Ud	150,000	13,4900	2.023,50
115	RESINA B2 (ESMALTE) RESINA COMPOSTA - TIPO:	FGM LLIS	Ud	150,000	12,9700	1.945,50
116	RESINA C2 ESMALTE RESINA COMPOSTA - TIPO:	FGM LLIS	Ud	50,000	13,4700	673,50
Total:						12.424,50
Fornecedor						
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
88	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL:	DESCARPA	Ud	100,000	20,2400	2.024,00
89	LUVAS DE PROCEDIMENTO-EM LÁTEX - 100% DE BORRACHA	DESCARPA	Ud	100,000	20,1900	2.019,00
131	TOUCA DESCARTÁVEL - EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COM 10	DESCARPA	Ud	100,000	5,6800	568,00
Total:						4.611,00
Fornecedor						
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	ÁGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES 1 LITRO.	Rioquimica	Ud	40,000	5,1400	205,60

10	ANESTÉSICO - INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA;	Mepivalem	Ud	50,000	162,0600	8.103,00
59	ENXAGUANTE BUCAL 2 LITROS - AUXILIA NA REDUÇÃO DA	Colgate	Ud	50,000	51,3900	2.569,50
Total:						10.878,10
Fornecedor						
JULIANO DE COSTA LTDA EPP						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
49	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E	FGM	Ud	70,000	20,2400	1.416,80
71	FLÚOR TÓPICO - FRASCO COM 100 ML SABOR TUTTI-FRUTTI,	IODONTOS	Ud	50,000	4,2700	213,50
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - FABRICADA EM LÁTEX NATURAL,	MEDIX	Ud	50,000	1,4100	70,50
107	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - COMPOSIÇÃO:	MAQUIRA	Ud	60,000	8,0000	480,00
123	RESINA C3 DENTINA- RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA BASE	KULZER	Ud	100,000	46,5500	4.655,00
135	VASELINA SÓLIDA 500 GRAMAS;	LYSANDA	Ud	30,000	28,3100	849,30
Total:						7.685,10
Fornecedor						
A2XR COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
12	ADESIVO FRASCO ÚNICO DE 6ML BPA FREE - ÓTIMA	AF DO	Ud	100,000	33,9300	3.393,00
41	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ - PARA USO EM PROFILAXIA	AF DO	Ud	50,000	7,7400	387,00
43	BLOCO DE PAPEL PARA ESPECULAÇÃO - BLOCO PARA	AF DO	Ud	50,000	5,3600	268,00
48	CARIOSTÁTICO - SOLUÇÃO AQUOSA COM ÁCIDO FLUORÍDRICO,	AF DO	Ud	100,000	20,7000	2.070,00
63	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - A BASE FUCSINA	AF DO	Ud	200,000	4,1600	832,00
98	MANDRIL PARA PARA CONTRA ÂNGULO - FABRICADO EM AÇO	PREVEN	Ud	23,000	2,8900	66,47
99	MANDRIL PARA DISCOS- INDICADO PARA USO EM DISCOS E	PREVEN	Ud	23,000	2,7900	64,17
100	ÓXIDO DE ZINCO PÓ DE USO UNIVERSAL PARA CAPEAMENTO	AF DO	Ud	40,000	4,7400	189,60
120	RESINA FLOW A2- PARA RESTAURAÇÕES MENOS INVASIVOS	MAQUIRA	Ud	100,000	12,8900	1.289,00
124	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LIQUIDOCOMPOSIÇÃO A	AF DO	Ud	100,000	15,0900	1.509,00
125	RESTAURADOR TEMPORÁRIO INTER-A, KIT COM 01 INTERIM PÓ	AF DO	Ud	180,000	15,0400	2.707,20
127	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 20	AEG AEG	Ud	300,000	13,9900	4.197,00
134	TIRA ABRASIVA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES	IODONTOS	Ud	150,000	5,5300	829,50
Total:						17.801,94
Fornecedor						
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
74	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - USO ODONTOLÓGICO,	ASFER	Ud	30,000	11,9900	359,70
78	JALECO IMPERMEÁVEL - CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO,	MEDIX	Ud	100,000	43,7400	4.374,00
Total:						4.733,70
Fornecedor						
COMPANY HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
86	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL:	Medix	Ud	100,000	19,0000	1.900,00
91	LUVAS DE PROCEDIMENTO - SEM LÁTEX 100% DE BORRACHA	Medix	Ud	100,000	19,8000	1.980,00
Total:						3.880,00
Fornecedor						
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	AGULHA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	SR SR	Ud	100,000	25,8600	2.586,00
4	ALGODÃO - TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE,	MAXCLEAN	Ud	1.500,000	2,2800	3.420,00
9	ANESTÉSICO - COM VASO A BASE DE CLORIDRATO DE	DFL DFL	Ud	100,000	174,6400	17.464,00
13	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1043 - EMBALAGEM COM 1	3R	Ud	100,000	2,1000	210,00
14	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1190F EMBALAGEM COM	3R	Ud	80,000	2,1000	168,00
15	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 2134 - EMBALAGEM COM 1	3R	Ud	80,000	2,1000	168,00
16	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F PONTA	3R	Ud	80,000	2,1000	168,00
17	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F - PONTA	3R	Ud	80,000	2,1000	168,00
18	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FFPONTA	3R	Ud	80,000	2,1000	168,00
19	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F.- PONTA	3R	Ud	80,000	2,1600	172,80
20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FFPONTA	3R	Ud	80,000	2,1500	172,00
21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1042 - EMBALAGEM COM	3R	Ud	80,000	2,1000	168,00
22	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011 - EMBALAGEM COM 1	3R	Ud	80,000	2,1000	168,00
23	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 - EMBALAGEM COM 1	3R	Ud	80,000	2,1000	168,00
24	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 - EMBALAGEM COM 1	3R	Ud	80,000	2,1000	168,00
25	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 HASTE LONGA (HL)-	3R	Ud	80,000	2,1000	168,00
26	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 - EMBALAGEM COM 1	3R	Ud	80,000	2,1500	172,00
27	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 - EMBALAGEM COM 1	3R	Ud	80,000	2,1500	172,00
28	BROCA - DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 HASTE LONGA (HL) -	3R	Ud	80,000	2,1500	172,00
30	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190FF - PONTA	3R	Ud	80,000	2,1500	172,00
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200FF -PONTA	3R	Ud	80,000	2,1500	172,00
32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF - PONTA	3R	Ud	80,000	2,1500	172,00
33	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111FF. PONTA	3R	Ud	80,000	2,1500	172,00
36	BROCA ACABAMENTO PARA RESINA Nº2135F - COM DIAMANTES	3R	Ud	80,000	2,1500	172,00
52	CABO ESPELHO ADULTO -INDICADO PARA ENCAIXAR NO	IMPLA	Ud	60,000	3,5500	213,00
60	ESPÁTULA PARA RESINA - COM 1 UNIDADE. SÃO FEITAS DE AÇO	IMPLA	Ud	50,000	32,0500	1.602,50
68	FIO DENTAL - MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E	PREDENT	Ud	50,000	7,8500	392,50
95	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO	IMPLA	Ud	30,000	17,9700	539,10
96	MATRIZ DE AÇO 5MM - BANDAS MATRIZES DE AÇO INOX	IMPLA	Ud	200,000	0,9200	184,00
97	MATRIZ DE AÇO 7MM - BANDAS MATRIZES DE AÇO INOX	IMPLA	Ud	200,000	1,0600	212,00
104	PRENDEDOR DE GUARDANAPOS - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	IMPLA	Ud	50,000	4,3100	215,50
119	RESINA FLOW AO3,5 PARA RESTAURAÇÕES MENOS INVASIVOS	FGM FGM	Ud	100,000	12,8600	1.286,00
132	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO POLIÉSTER -TIRAS DE 4MM,	IMPLA	Ud	100,000	7,0700	707,00
133	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA, EMBALAGEM COM 50	IMPLA	Ud	315,000	0,9700	305,55
Total:						32.737,95
Fornecedor						
DENTAL IPO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
47	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 20	TDV Cunha	Ud	20,000	30,4700	609,40
57	DISCO DE LIXA SORTIDO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE	TDV Disco	Ud	30,000	47,3600	1.420,80
58	DISCO DE LIXA - EMBALAGEM COM 26 UNIDADES MAIS 1	FGM	Ud	30,000	56,3300	1.689,90
69	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº3 - CAIXA COM 24	Technofio	Ud	150,000	37,3400	5.601,00
138	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Dentscler	Ud	20,000	389,9500	7.799,00
Total:						17.120,10

Fornecedor						
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
87	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL:	MEDIX LUVA	Ud	100,000	20,0000	2.000,00
Total:						2.000,00
Fornecedor						
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
72	GORRO MASCULINO - EM TNT DESCARTÁVEL,	SPK SPK	Ud	100,000	14,5600	1.456,00
Total:						1.456,00
Fornecedor						
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
75	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% - SOLUÇÃO DE MILTON;	PROLINK	Ud	60,000	2,7400	164,40
136	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	CINORD	Ud	30,000	35,7800	1.073,40
Total:						1.237,80
Fornecedor						
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
34	BROCA ZEKRYA FG Nº 151 COM 23 MM - POSSUINDO PONTA	PERFECT	Ud	100,000	9,6400	964,00
35	BROCA ZEKRYA FG Nº 151 COM 28 MM - POSSUINDO PONTA	PERFECT	Ud	100,000	9,6400	964,00
44	CURATIVO ALVEOLAR 10GR - INDICADO COMO UMA BARREIRA	IODONTOS	Ud	50,000	30,7000	1.535,00
65	EXTIRPA NERVOS - INDICADO PARA REMOÇÃO DE CONTEDO	PERFECT	Ud	200,000	17,2800	3.456,00
81	LIMA USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL - TIPO KERR, 25 MM	PERFECT	Ud	80,000	9,3000	744,00
82	LIMA USO ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM 25	PERFECT	Ud	80,000	9,3000	744,00
83	LIMA FLEXOFILE 15-40 E 21 MM - LIMA MANUAL DE AÇO	PERFECT	Ud	80,000	10,9900	879,20
84	LIMA K- FILE08/ 21MM - INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL DE	PERFECT	Ud	80,000	9,3000	744,00
85	LIMA K- FILE10/ 21MM- INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL	PERFECT	Ud	80,000	9,3000	744,00
Total:						10.774,20
Fornecedor						
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
45	CIMENTO ODONTOLÓGICO - A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	maquira	Ud	180,000	20,1700	3.630,60
51	CURATIVO DE DEMORA (FORMOCRESOL) - EMBALAGEM COM	maquira	Ud	120,000	9,2500	1.110,00
64	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO	maquira	Ud	80,000	36,8500	2.948,00
67	EUGENOL - EMBALAGEM COM 20ML, UTILIZADO COMO CURATIVO	maquira	Ud	100,000	8,8800	888,00
73	GEL CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO - 37% E 2% DE	maquira	Ud	170,000	2,8600	486,20
76	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A CAPEADOR PULPAR - INDICADO	maquira	Ud	100,000	4,2800	428,00
77	IODOFÓRMIO FRASCO COM 10GR.	maquira	Ud	80,000	24,7800	1.982,40
106	PAPEL ARTICULAR, EM CARBONO DUPLA-FACE BICOLOR (AZUL-	maquira	Ud	200,000	2,8700	574,00
117	RESINA OA3 (DENTINA) RESINA COMPOSTA, TIPO:	maquira	Ud	150,000	31,4300	4.714,50
128	SUGADOR CIRÚRGICO (DESCARTÁVEL) PRODUTO	maquira	Ud	200,000	15,8900	3.178,00
129	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS,	maquira	Ud	210,000	5,0800	1.066,80
130	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE - EMBALAGEM COM 10 ML.	maquira	Ud	45,000	10,2000	459,00
Total:						21.465,50
Fornecedor						
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	AGULHA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	Spident	Ud	100,000	22,0000	2.200,00
6	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COMPOSIÇÃO:	Lidostesim	Ud	100,000	92,0000	9.200,00
7	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COMPOSIÇÃO:	Lidostesim	Ud	400,000	92,0000	36.800,00
8	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA - 3% SEM VASO CONSTRITOR. CAIXA	Mepivalem	Ud	100,000	130,0000	13.000,00
11	ANESTÉSICO TÓPICO GEL - PARA MUCOSA BUCAL COM	Benzotop	Ud	250,000	7,4900	1.872,50
42	BABADOR 2 CAMADAS DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100	Dental	Ud	150,000	13,8000	2.070,00
54	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL - MATERIAL	Dental	Ud	150,000	5,7200	858,00
108	PINCEL APLICADOR DE ADESIVO MICROBRUSH - COM PONTA	Dental	Ud	100,000	7,2000	720,00
126	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS	Dental	Ud	400,000	6,0000	2.400,00
137	VERNIZ FLUORETADO - COMPOSIÇÃO 5% DE FLUORETOS DE	Fluorniz	Ud	30,000	16,5100	495,30
1	AGULHA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	Spident	Cx	200,000	22,0000	4.400,00
Total:						74.015,80

Paiçandu, 03/07/2025

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:40931CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO DE CONTRATO 71/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº68/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito

Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI** -PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **OELITON VAZ ROSA**, com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1000 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº27.567.587/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). OELITON VAZ ROSA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º14.133/2021 ao Contrato Administrativo n. 71/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 71/2025, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	VALOR	ADITIVO 25%	Preço total
1	1	31520	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS BRAÇAIS PARA ATENDIMENTO DE LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS, GALERIAS, RESIDENCIAIS EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE	10	26.500,00	6.625,00	33.125,00
TOTAL							

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/07/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

OELITON VAZ ROSA
Oeliton Vaz Rosa,
Contratado(a)

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF: 084.479.329-90

JULIO CEZAR DE LIMA
CPF-046.455.489-64

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:98AC4596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 – FASP/SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 – FASP/SEMSA

Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, Vila Itibere, nº 39, segundo andar, Paranaguá – PR, CEP de nº 83206-250 (UPA -24h), neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes, em atuação articulada com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), e neste ato representada por sua autoridade máxima gestora, a Senhora Patrícia Muzzeti Vianna Scacalossi, Secretária Municipal de Saúde, **torna público**, para conhecimento de todos, a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em caráter emergencial, para a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços médicos de plantão**, conforme especificações abaixo:

Item	Cód.	Descrição / Local de Execução	Plantão/Escala	Valor Unitário Hora	Estimativa de horas mensais	Estimativa de horas no trimestre	Valor Total do Item
01	64473	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. Estima-se um total de 12 plantonistas/dia, sendo 7 plantonistas diurnos e 5 plantonistas noturnos.	Local: UPA Tipo: Presencial Duração: 12h Período: Diurno e Noturno Dias: Segunda-feira à Domingo (ininterrupto incluído feriados)	R$ 133,18	4.320	12.960	R$ 1.722.412,80
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1:				**R$ 1.722.412,80**			

Valor máximo estimado da contratação é de 1.722.412,80 (Um milhão, setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), conforme estimativas do processo nº 48810/2025 e cotações atualizadas com empresas do setor.
A presente contratação emergencial visa garantir a continuidade ininterrupta dos serviços médicos essenciais no âmbito das unidades de saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, diante do esgotamento contratual vigente previsto para ocorrer em 22 de julho de 2025, e da impossibilidade de conclusão do Processo de Credenciamento nº 36664/2025 dentro do prazo necessário para reposição das escalas médicas, o que poderia comprometer gravemente a assistência à saúde da população local.
O presente aviso de intenção de dispensa de licitação ficará **publicado pelo prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua divulgação, ou seja, **até o dia 08 de julho de 2025**. Durante esse período, empresas interessadas que atuem no ramo pertinente poderão apresentar propostas de preços, devidamente acompanhadas da documentação de habilitação exigida.

Findo o prazo acima estabelecido, será selecionada a proposta mais vantajosa à Administração Pública, com base no critério de menor preço global, observados os demais requisitos constantes no Termo de Referência. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **obrigatoriamente por e-mail** ao **Gerente de Compras e Contratos da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, Sr. Gabriel Neves Martinatto,** pelo endereço eletrônico **gabriel.martinatto@paranagua.pr.gov.br**, **até o dia 08 de julho de 2025**, impreterivelmente.
O e-mail deverá conter, em anexo, a cotação de valores para os serviços médicos de plantão e os documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa. Propostas enviadas fora do prazo ou para e-mails diversos não serão consideradas para fins de análise e eventual contratação.
Paranaguá-PR, UPA *"João Pereira",* 4 de julho de 2025

PATRÍCIA M. VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL NEVES MARTINATTO
Gerente de Compras da FASP

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da FASP

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F85FA33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 967

DECRETO Nº 967

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 580.447,94 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 580.447,94 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6005	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	R$ 6.600,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal nº 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 111.550,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 49.700,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0246.0002.2207	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 322.597,94
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 580.447,94		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1321010101 - Aplicação - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do PETI - BB 74.293-7 (F-851) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D32BBFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 014/2025

SÚMULA: Aprovação do Relatório Final da 15° Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí/PR. ‘20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 02/06/2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o relatório final da 15° conferência Municipal de Assistência Social, ‘20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de julho de 2025.

PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Vice - Presidente do CMAS

15ª Conferência Municipal de Assistência Social:
"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"

RELATÓRIO FINAL

FORMULÁRIO DE REGISTRO DO PROCESSO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

I.Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social

1	Nome do Município	Paranavaí
2	Código IBGE	4118402
3	Porte do Município	médio
4	Edição da Conferência	15ª Conferencia Municipal
5	Data do início	12/06/2025
6	Data do término	13/06/2025
7	Total de horas de realização	10 horas
8	Local da realização	Centro de Atendimento Especial á Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP
9	Número total de participantes	204
10	Marcadores Sociais dos Participantes	
I. Raça/Cor		
a)	Preto	28
b)	Branco	111
c)	Pardo	61
d)	Amarelo	02
e)	Indígena	00
f)	Não informou	4

II. Gênero		
a)	Feminino	158
b)	Masculino	44
c)	Outro	00
d)	Não informou	00
III. Faixa Etária		
a)	Jovem (12 a 17 anos)	20
b)	Adulto (30 a 59 anos)	118
c)	Idoso (acima de 60 anos)	25
d)	Jovem adulto (18 a 29 anos)	39
IV. Especificidades (total em pessoas)		
a)	Povos originários e Comunidades tradicionais	00
b)	Pessoa com deficiência	05
c)	Pessoa em situação de rua	00

d)	Migrantes	05
e)	Refugiados	00
f)	Pessoa LGBTQIAPN+	10
g)	Não Informado	23
h)	Outras especificidades	00
(especificar:)		

II-Quantitativo de delegados da Conferência Municipal por categoria

	Sociedade Civil			Governamentais
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	Usuários
Total	37	*todos os delegados trabalhadores do SUAS, se inscreveram no segmento de entidades ou governamentais. Portanto, não foi possível quantificá-los.	45	61
Total Geral de delegados				143

III-Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social:

Quantitativo	Caracterização
17	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
26	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
05	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
06	Entidade e organização da sociedade civil (associações, fundação, cooperativa etc.)
00	Outros (especificar:)

IV.Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Tipo	Descrição	Quantitativo
Encontros Preparatórios	Encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema e os eixos da Conferência - Pré Conferências.	04
Palestras ou Debates públicos	Encontros formativos para subsidiar a participação na Conferência Municipal	00
Encontros Preparatórios com usuários	Encontro com usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários, etc. Visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais.	05
Conferências Livres Nacionais		00
Outras formas (especificar)	• Grupos de estudos sobre os eixos da Conferência com membros do CMAS e trabalhadores do SUAS.	06
	• Reunião da Comissão Organizadora.	03

V. Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Quantitativo	Tipo de Evento de Mobilização
201 pessoas	Encontros Preparatórios
0	Palestras ou Debates
124 pessoas	Encontros Preparatórios com usuários
27 11	Outras formas (especificar:) Grupos de estudos sobre os eixos da Conferência com membros do CMAS e trabalhadores do SUAS. Reuniões da Comissão Organizadora.

I.Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social

Número do Decreto:	27.362
Publicado em:	24 de abril de 2025
Disponível em: Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 24/04/2025. Edição 3262	

II.Palestra Magna

A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social foi realizada no município de Paranavaí, nos dias 12 e 13 de junho de 2025, no espaço físico do Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí – CECAP, situado à Rua Edvino Jaskowiak, nº 95, Conjunto Tânia Mara, Bairro Vila Operária.

A palestra magna teve como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, e foi ministrada pela Sra. Janice Merigo, Assistente Social na Federação Catarinense de Municípios (FECAM), onde assessora a Política de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos junto a diversas associações de municípios. Coordenadora de parcerias de Pós-graduação na Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), ministrando capacitações em temas como Conselhos Municipais de Assistência Social, Tipificação de Serviços Socioassistenciais, Gestão Financeira do SUAS, entre outros, e ministra capacitações em todo o Brasil. Janice possui atuação na gestão pública, tendo sido Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) de 2009 a 2012 e Conselheira Estadual de Assistência Social de 2019 a 2021. É autora do livro "O Sistema Único de Assistência Social em Santa Catarina: avanços e desafios a partir das experiências municipais", publicado em 2013, e de cartilhas relevantes sobre o SUAS.

Durante sua apresentação, a palestrante abordou os avanços, os desafios e a importância da consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Brasil, destacando seupapel fundamental na proteção social e na garantia de direitos, especialmente em contextos de crise e diante de tantos desafios sociais.A palestra contribuiu significativamente para os grupos de trabalho realizados no período da tarde, nos quais foram discutidos os cinco eixos temáticos da conferência e elaboradas propostas pertinentes para cada ente federativo.

VIII – Programação da Conferência:

12/06/2025 - 1º TURNO - TARDE		
Horário	**Tempo**	**Atividade**
13h30m	1 h	Credenciamento

14h30m	20 min.	Apresentações Culturais
14h50	20 min.	Solenidade de abertura
15h10m	20 min.	Leitura e homologação do Regimento Interno
15h30m	40 min.	Avaliação Técnica da Gestão - Secretária Municipal de Assistência Social - Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas
16h10m / 16h30m	20 min.	Encerramento do 1º turno e Coffee
13/06/2025 - 2º TURNO - MANHÃ		
Horário	Tempo	Atividade
8h	1 h	Recepção com Coffee
9h	1h30min.	Palestra Magna - Janice Merigo
10h30m	30 min.	Debate
11h	30 min.	Orientações Gerais
11h30m		Encerramento do 2º turno

* Das 11h30m às 13h30m - Intervalo para almoço

13/06/2025 - 3º TURNO - TARDE		
Horário	**Tempo**	**Atividade**
13h30m	1h	Grupos de trabalho
Horário	**Tempo**	**Atividade / Plenária Final**
14h30m	1h30m	Leitura, Votação e Referendo das propostas para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social
16h	10 min.	Leitura, votação e Referendo das moções
16h10m	20 min.	Eleição e homologação dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual.
16h30m	15 min.	Eleição de novos membros do CMAS (gestão 2025-2027) na representação de Usuários, de Trabalhadores do SUAS e de Organizações da Sociedade Civil.
16h45m	15 min.	Apresentação dos novos membros do CMAS (Sociedade Civil e Governamentais) para o Biênio 2025 - 2027
17h		Considerações finais e encerramento da Conferência com Coffee

III.Registro dos Resultados dos grupos de trabalho na conferência municipal e aprovados na Plenária Final.

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

	Prioridades para o Município
1	Implantar casa de acolhimento para mulheres e suas famílias em situação de violência, com equipe técnica do sexo feminino especializada para atendimento e acolhida.
2	Implementar Centro de Referência da diversidade com ações de promoção e inclusão social, destinado a população LGBTQIAPN+, com vínculos familiares rompidos.
3	Ampliar a equipe volante para melhora da cobertura de atendimento da população rural e distritais.
4	Implantar casa de passagem para pessoa em situação de rua.
5	Implantar espaço para acolhimento temporário para população indígena e migrantes, com estrutura adequada, respeitando as necessidades e peculiaridades culturais de cada grupo.
6	Implantar Centro Dia do Idoso no Município de Paranavaí.
	Prioridades para o Estado
1	Implantar Centro POP regionalizado para o atendimento de pessoas em situação de rua.
	Prioridades para a União
1	Promover qualificação continuada dos trabalhadores do SUAS, visando melhoria na qualidade do atendimento prestado às pessoas com deficiência, transtornos, imigrantes, refugiados e LGBTQIAPN+.
2	Promover qualificação continuada dos trabalhadores das Organizações da Sociedade Cívil – OSC e Movimentos sociais do SUAS.
3	Estabelecer cotas nos Conselhos Municipais que contemplem entre os representantes da sociedade civil, as especificidades de públicos relacionados às diversidades.

EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS:
Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

	Prioridades para o Município
1	Garantir equipe mínima do Serviço da Vigilância Socioassistencial em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.166/2024, para materialização do serviço de forma contínua e ininterrupta.
2	Promover encontros, seminários e capacitações com calendário anual divulgado com antecedência, possibilitando a participação de todos da equipe revezando os profissionais para que o serviço ao usuário não pare.
3	Promover a capacitação de trabalhadores do SUAS, com temas relacionados às diversidades.
4	Criar plano de cargos, carreiras e salários para os trabalhadores(as) do SUAS, com premiações e reconhecimento por boas práticas,e inovações e contemplando índices de ajustes anuais e a legislação trabalhista vigente no prazo de dois anos.
5	Garantir a capacitação continuada dos(as) profissionais do SUAS, com base nos princípios da proteção social, da escuta qualificada e do respeito à dignidade humana.
6	Elaborar Plano Municipal de Educação Permanente, voltado aos profissionais da Política de Assistência Social, com foco no exercício da cidadania.
7	Promover a participação ativa dos trabalhadores do SUAS nas decisões de gestão garantindo que suas vozes sejam ouvidas e consideradas na formulação das políticas públicas.
	Prioridades para o Estado
1	Promover encontros, seminários e capacitações com calendário anual divulgado com antecedência, possibilitando a participação de todos da equipe revezando os profissionais para que o serviço ao usuário não pare.
2	Promover a capacitação de trabalhadores do SUAS, com temas relacionados às diversidades.
3	Garantir maior apoio técnico do Escritório Regional aos municípios.
	Prioridades para a União
1	Implementar e aprimorar o sistema Prontuário SUAS de uma forma funcional.
2	Promover a capacitação de trabalhadores do SUAS, com temas relacionados às diversidades.
3	Revisar o Pacto Federativo para modernizar a Federação Brasileira tornando a gestão pública mais eficaz em todas as esferas do governo, para melhor atender às demandas da população.

EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:
Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

	Prioridades para o Município
1	Ampliar o acesso ao transporte público gratuito para pessoas idosas a partir de 60 anos, com garantia de linhas e horários adequados
2	Ampliar o acesso ao Benefício Vale Transporte Social (Lei nº 5.001/2021), incluindo os usuários das Organizações da Sociedade Civil do SUAS, que possuem parceria com a gestão pública municipal.
3	Realizar estudo para aperfeiçoamento do fluxo da rede de proteção social para maior integração e articulação dos serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas.
4	Implantar cursos e oficinas de inclusão produtiva, contemplando as diversidades.

5	Realizar estudo Alimentação.	para	definição	de	valor	base,	per	capta,	para	o	Cartão	
	Prioridades para o Estado											
1	Ampliar o acesso ao Cartão Comida Boa para famílias com renda por pessoa de até ¼ do salário-mínimo e reajustar o valor do benefício para R$ 160											
2	Alterar a renda familiar de 02 para 03 salários mínimos, para acesso da pessoa idosa ao Transporte Gratuito Intermunicipal.											
3	Ampliar o número de assentos destinados à pessoa idosa no transporte gratuito, de 02 para 04 lugares.											
	Prioridades para a União											
1	Ampliar ao acesso ao BPC para pessoas idosas a partir de 60 anos com renda familiar por pessoa de até ½ salário-mínimo											
2	Ampliação do orçamento do Programa Minha Casa Minha Vida para atender, além das famílias prioritárias, todas as famílias interessadas na Faixa 1 do programa											
3	Alterar a renda familiar de 02 para 03 salários mínimos, para acesso da pessoa idosa ao Transporte Gratuito Interestadual.											

EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: fortalecendo a participação social no SUAS

	Prioridades para o Município
1	Criar Fórum de Usuários no âmbito municipal para discutir Políticas Públicas, serviços e demandas locais.
2	Promover comunicação de forma acessível, transparente e inclusiva à população sobre os serviços, benefícios, programas e projetos do SUAS, assim como seus respectivos critérios de acesso.
3	Desenvolver ações contínuas de sensibilização e mobilização da sociedade civil, trabalhadores e gestores do SUAS, visando manter o engajamento após o período de realização das conferências.
4	Promover a Conferência Municipal de Assistência Social trazendo palestrantes do SUAS e usuários para compartilharem vivências e fortalecer a política pública
	Prioridades para o Estado
1	Elaborar Plano Estadual de Educação Permanente, voltado aos profissionais da Política de Assistência Social, com foco no exercício da cidadania.
	Prioridades para a União
1	Elaborar Plano Estadual de Educação Permanente, voltado aos profissionais da Política de Assistência Social, com foco no exercício da cidadania.

EIXO 5: SUSTENTABILIDADE Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

		Prioridades para o Município
1		Disponibilizar recursos para implantação de serviços voltados aos imigrantes e povos tradicionais.
2		Viabilizar recursos para capacitação dos trabalhadores do SUAS, usuários da PNAS e conselheiros municipais.
3		Garantir o aumento do percentual para benefícios eventuais.
4		Implementar mecanismo de reajuste no valor do Cartão Alimentação, com base no subgrupo alimentação no domicílio, do INPC.
5		Garantir participação do Poder Executivo, Legislativo e Conselho Municipal de Assistência Social, na construção do PPA, LDO e LOA.
6		Desenvolver mecanismos de fiscalização e cobrança do ISSQN dos trabalhadores autônomos.
7		Avaliar o Plano Decenal vigente, para posterior construção do novo Plano (2027-2036).
8		Garantir um percentual de 15% do Recurso da arrecadação municipal para custeio do SUAS no município.
		Prioridades para o Estado
1		Ampliar o repasse de cofinanciamento estadual de forma regular e automática.
2		Disponibilizar cofinanciamento estadual para custeio de programas e serviços, que contemplem valores definidos por nível de proteção respeitando as especificidades regionais.
3		Disponibilizar recursos para ampliação e reforma dos equipamentos que compõe a Proteção Social Básica e Especial do município.
4		Garantir percentual mínimo de 10% de Orçamento Estadual para o financiamento do SUAS.
		Prioridades para a União
	1	Garantir o repasse de recursos federal de forma regular e automática, contemplando cofinanciamento para todos os CRAS em território nacional.
	2	Excluir percentual da Lei de Responsabilidade Fiscal, referente à incorporação da folha de pagamento das OSCs parceiras dos entes governamentais, no cálculo do limite prudencial dos municípios.
	3	Disponibilizar recursos para ampliação e reforma dos equipamentos que compõe a Proteção Social Básica e Especial dos municípios.
	4	Estabelecer percentual (mínimo de 10%) do Orçamento Anual da União, para a Política de Assistência Social, garantindo a oferta dos serviços de forma continuada eficiente e eficaz.
	5	Aumentar a fiscalização das empresas que tem obrigatoriedade em aporte financeiro na área social.

X-Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal

A coincidência entre as deliberações finais da plenária e as propostas apresentadas pelos grupos de trabalho reflete, de forma legítima, o caráter participativo, democrático e transparente da conferência. O espaço da conferência foi construído como um ambiente coletivo de escuta, diálogo e deliberação, no qual cada etapa do processo — desde os grupos de discussão até a plenária final — foi conduzida com ampla participação dos envolvidos.

Nesse contexto, é natural e esperado que as deliberações finais estejam alinhadas com as propostas previamente construídas nos grupos. Tal alinhamento evidencia que as decisões tomadas ao final do evento são o resultado direto das contribuições debatidas, consensuadas e validadas coletivamente ao longo da conferência.

XI-Relação quantitativa de moções

Quantidade de moções	Municipal	Estadual	Federal
01		x	x

II – Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	07
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	69

I – TEMA DA CONFERÊNCIA E EIXOS DA CONFERÊNCIA (RELEVÂNCIA E CLAREZA).

Tema da Conferência: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**	**Ótimo**	**Muito Bom**	**Regular**	**Ruim**	**Péssimo**
Eixo 1: Relevância e Clareza	1	5	1		
Eixo 2: Relevância e Clareza		6	1		
Eixo 3: Relevância e Clareza	1	5	1		
Eixo 4: Relevância e Clareza	2	3	2		
Eixo 5: Relevância e Clareza	3	2	2		

II – TRABALHO EM GRUPO PARA DEBATE DOS EIXOS E DEFINIÇÃO DAS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tema da Conferência: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**	**Ótimo**	**Muito Bom**	**Regular**	**Ruim**	**Péssimo**
Trabalho em Grupo – Eixo 1	3	4			
Trabalho em Grupo – Eixo 2	3	4			
Trabalho em Grupo – Eixo 3	4	2	1		
Trabalho em Grupo – Eixo 4	3	4			
Trabalho em Grupo – Eixo 5	3	4			

III– AVALIAÇÃO FINAL PELOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL9

Aspectos Positivos	**Aspectos Negativos**	**Demais Considerações**
• Boa participação dos usuários, trabalhadores e entidades da rede socioassistencial. • Organização adequada do espaço e da metodologia utilizada durante a conferência; • Temas debatidos com profundidade, refletindo as reais necessidades do território; • Produção de propostas pertinenetes e alinhadas ás diretrizes do SUAS; • Palestra muito esclarecedora.	Dificuldades de alguns participantes em compreender os documentos de referência devido a linguagem técnica.	• Intensificar a mobilização antecipada, principalmente junto aos usuários e conselheiros, para garantir maior representatividade; • A conferência cumpriu seu papel de promover o controle social e fortalecer o SUAS no município. • Faltou maior divulgação.

B) AVALIAÇÃO PELOS PARTICIPANTES:

I – ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Organização da Conferência Municipal de Assistência Social	**Ótimo**	**Muito Bom**	**Regular**	**Ruim**	**Péssimo**
Mobilização e Preparação	32	25	11		01
Local e Infraestrutura – (alimentação, transporte, hospedagem, salas, equipamentos etc)	36	24	6	2	1
Acessibilidade	30	22	3	8	5
Programação	34	23	6	6	
Participação	27	26	14		

I – CONHECIMENTOS AGREGADOS A PARTIR DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	5	4	3	2	1	0
Programação	X					
Participação	X					

Paranavaí, 26/06/2025.

Data de aprovação do conteúdo do relatório pelo CMAS: 02/07/2025 Número da Resolução de aprovação: 014/2025
Disponível em: Diário Oficial da Prefeitura de Paranavaí - Site da Prefeitura de Paranavaí https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?entidadeUsuaria=Paranava%C3%AD

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:75E76A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, WANESSA DURANTE, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: BELLA EDITORA E GRAFICA EIRELI
CNPJ: 38.252.868/0001-51
Endereço: Rua Aurora Maria da Conceição, 146 - SANTA CRUZ, Betim - MG, 32.667-440
E-MAIL: BELLAGRAFICAEDITORA @gmail.com
TELEFONE CONTATO: (31) 99244-2069

Nome do Representante: SILVANA GOMES MEDEIROS
CPF: 054.958.936-89
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 25 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CADERNO DE BROCHURA DESENHO CARTOGRAFIA II - MEDIDAS MÍNIMAS: 200 MM X 275 MM, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS SEM PAUTA, EM PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 56 G/M², COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 GM² COM DESENHOS INFANTIS MASCULINO E FEMININO. (Código CATMAT de referência 601926)	UND	Próprio Própria	22.575	R$2,20	49.665
2 - CADERNO DE BROCHURA DESENHO CARTOGRAFIA II - MEDIDAS MÍNIMAS: 200 MM X 275 MM, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS SEM PAUTA, EM PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 56 G/M², COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 GM² COM DESENHOS INFANTIS MASCULINO E FEMININO. (Código CATMAT de referência 601926)	UND	Próprio Própria	7.525	R$2,20	16.555
			Total do Fornecedor:		R$ 66.220,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e 6

	federativos	meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de junho de 2025

_____
SILVANA GOMES MEDEIROS

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:733EAC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1011/2025

PORTARIA Nº 1011/2025

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 121 à 145/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Atas nº: 121 à 145/2025
Data de assinatura: 02/06/2025 Empresas:
Ata 121 - JG MOBILIARIOS LTDA
Ata 122 - EXPANSAO E-COMMERCE LTDA
Ata 123 - INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Ata 124 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Ata 125 - PEREIRA E FRACARO LTDA Ata 126 - PRIMER SOLUCOES LTDA Ata 127 - H S DE MORAIS – COMERCIO
Ata 128 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Ata 129 - JM COMERCIO LTDA
Ata 130 - DORAMEL LTDA
Ata 131 - CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA Ata 132 - CLAUDIA MARIA DA SILVA COMERCIO VAREJISTA
Ata 133 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA Ata 134 - IDESAN COMERCIAL LTDA
Ata 135 - NOVA MIX LTDA
Ata 136 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA Ata 137 - PLASBICKI LTDA
Ata 138 - WSB COMERCIO DE MOVEIS LTDA Ata 139 - JS OFFICE COMERCIO LTDA
Ata 140 - MHF MOVEIS LTDA
Ata 141 - PERFLEX MOVEIS LTDA
Ata 142 - CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Ata 143 - GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
Ata 144 - ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Ata 145 - HUDSSOM F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais**.**

Secretaria Municipal de Educação	Gestor: ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA Fiscal: LUCIANO GONÇALVES DE LIMA Fiscal Suplente: AURO LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: ROSANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANCO Fiscal: DAYANE CRISTINE CORDEIRO TINO Fiscal Suplente: SHEILA HASSAN SMAILI
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: RAFAELA DOS SANTOS SILVA Fiscal: DENISE MENEGUETI CHAPARRO Fiscal Suplente: ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimonio Público e Trânsito.	Gestor: MATHEUS BUCHNER GARCIA Fiscal: MARCELO GOMES DOS SANTOS Fiscal Suplente: CRISTIANE SOUZA SELEGUIM
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: BRUNO GAINO Fiscal: MOISÉS ROBERT RODRIGUES DE SOUZA Fiscal Suplente: DIEGO FERNANDO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração	Gestor: VALQUÍRIA PERES DE OLIVEIRA Fiscal: RICARDO DOS SANTOS PADILHA Fiscal Suplente: ROSELI DE ALMEIDA MORAES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: ROBERTO DELMANDE SILVA Fiscal: JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: CARLOS ROBERTO DIAS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: PATRÍCIA FALASZ BERTATE Fiscal: NADIELE ROCHA PEREIRA Fiscal Suplente: LEANDRO RODRIGUES CASTRO

Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: CASSIA RIBEIRO DE SOUZA Fiscal: JESUS RODRIGUES SOARES Fiscal Suplente: NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gestora: DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA Fiscal: GILMAR SILVA DE CASTRO Fiscal Suplente: GILBERTO DA SILVA DE CASTRO
Procuradoria Geral do Município	Gestora: TATIANE DARIVA GUASSU Fiscal: BÁRBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA Fiscal Suplente: ALEXANDRE COSTA SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gestor: STEFANI DIAS LUGLI Fiscal: PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA Fiscal Suplente: RENATA CARVALHO GRADE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestor: FLÁVIO PATRICIO NETO Fiscal: MARCELO MILANI DO NASCIMENTO. Fiscal Suplente: APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda	Gestor: LILIAN GONÇALVES DOS SANTOS Fiscal: SERGIO INACIO DE MELO Fiscal Suplente: ASTERIO DANIEL DA SILVA
Gabinete do Prefeito	Gestor: ROBERTA INES DE ARAUJO Fiscal: RAFAELA PEREIRA SANTANA Fiscal Suplente: ROSELI DE ALMEIDA MORAES DA SILVA.
Controladoria Geral do Município	Gestor: ELICIANI BARBOSA POLIDO Fiscal: ELMELITA MOREIA DA SILVA FUJIMORI Fiscal Suplente: LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** e no Memorando nº 471/2025/SESAU, do **Pregão Eletrônico nº 18/2025** - processo digital IPM 55348/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:65480950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/08/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANG7E69	277510NIC0027322	13/06/2025	50020
AXF8F69	277510NIC0027309	13/06/2025	50020
BBH5901	277510NIC0027314	13/06/2025	50020
BBQ4531	277510NIC0027317	13/06/2025	50020
BBU6546	116100T002607460	25/06/2025	54600
BCD3075	277510NIC0027316	13/06/2025	50020
BEI4I57	277510NIC0027315	13/06/2025	50020
DUU5J80	277510NIC0027319	13/06/2025	50020
FYD1A62	277510NIC0027311	13/06/2025	50020
GDS4A49	277510NIC0027318	13/06/2025	50020
JYD8937	277510NIC0027325	13/06/2025	50020
MBJ0806	277510NIC0027310	13/06/2025	50020
PVN4C65	277510NIC0027326	13/06/2025	50020
QOS9A62	277510NIC0027324	13/06/2025	50020
RFX8D52	277510NIC0027312	13/06/2025	50020
RGC0E60	277510NIC0027313	13/06/2025	50020
RXQ1B34	277510NIC0027320	13/06/2025	50020
SDV8B88	277510NIC0027323	13/06/2025	50020
SER9B22	277510NIC0027321	13/06/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:641E64F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 215/2025 – DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 215/2025 – de 03 de julho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Jones Augusto Dannemann	02/07/2025	02/07/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Hemerson José Kmita	02/07/2025	02/07/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5DDD24F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 216/2025 – DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 216/2025 – de 03 de Julho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Raquel Oleszczyszyn Battistini	22/05/2025	22/05/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Alice Maria Isoppo Granmann	13/06/2025	13/06/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Eva Lúcia Aparecida Naconeski	13/06/2025	13/06/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Auria de Miranda	13/06/2025	13/06/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Antônio Marcos Maciel	26/06/2025	26/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Flávio Ely Narciso	26/06/2025	26/06/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	26/06/2025	26/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	27/06/2025	27/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	27/06/2025	27/06/2025	1	109,50	109,50	Mafra/SC	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	27/06/2025	27/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	30/06/2025	30/06/2025	1	109,50	109,50	Joinville/SC	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Marciele Renata Kloc	30/06/2025	30/06/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Raquel Oleszczyszyn Battistini	30/06/2025	30/06/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	30/06/2025	30/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	30/06/2025	30/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	30/06/2025	30/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	01/07/2025	01/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	01/07/2025	01/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	01/07/2025	01/07/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	01/07/2025	01/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	01/07/2025	01/07/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	02/07/2025	02/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	02/07/2025	02/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	02/07/2025	02/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	02/07/2025	02/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	03/07/2025	03/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	03/07/2025	03/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	03/07/2025	03/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	03/07/2025	03/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	04/07/2025	04/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	04/07/2025	04/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	04/07/2025	04/07/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 03 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:50D604B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - Processo Administrativo nº 65/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com rompedor e rolo compactador para atender a demanda da municipalidade.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

M.Z MELLO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 21.309.995/0001-47

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	10946	Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 17 toneladas, com capacidade mínima de concha de 0,80 cm³, remunerada por hora efetivamente trabalhada, com operador habilitado.	800,00	HORAS	266,00	212.800,00
2	11419	Trator de esteira com peso operacional mínimo de 14 toneladas, com lâmina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potência mínima de 120 HP com escarificador traseiro, com operador habilitado.	400,00	HORAS	305,00	122.000,00
TOTAL: R$ 334.800,00						

MARCIO ANDRE ULSENHEIMER – CNPJ: 39.144.909/0001-59

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
3	12198	Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo 23 toneladas com rompedor 1800 KG, com operador habilitado.	250,00	HORAS	449,00	112.250,00
TOTAL: R$ 112.250,00						

ITEM FRACASSADO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
4	12199	Rolo compactador com peso operacional de no mínimo 18.000 kg, potência mínima 175 Hp, com capacidade de compactação mínima de 30.000 kg. Com operador habilitado.	400,00	HORAS

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 447.050,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais).
Pinhal de São Bento/PR, 3 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:E2F26E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DEPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
Republicação por incorreção
RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	54.689.000,00	0,00	54.689.000,00

DESPESAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	96.017.138,42	7.905.604,20	3.253.444,70	0,00	88.111.534,22
Investimentos	77.517.138,42	4.652.159,50	0,00	0,00	72.864.978,92
Amortização da Dívida	18.500.000,00	3.253.444,70	3.253.444,70	0,00	15.246.555,30
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	96.017.138,42	7.905.604,20	3.253.444,70	0,00	88.111.534,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**41.328.138,42**	**7.905.604,20**	**0,00**	**0,00**	**33.422.534,22**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 26/06/2025 as 15:07.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR
Contador
CARLOS BERTAN
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:66FD8581

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESASMCOM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO									
Republicação por incorreção									
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)									R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	78.000.000,00	78.000.000,00	8.989.550,39	11,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.900.000,00	22.900.000,00	2.095.196,24	9,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.600.000,00	7.600.000,00	838.746,84	11,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.000.000,00	20.000.000,00	2.872.565,84	14,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	27.500.000,00	27.500.000,00	3.183.041,47	11,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	231.075.000,00	231.075.000,00	44.351.877,06	19,19
Cota-Parte FPM	110.000.000,00	110.000.000,00	20.866.267,29	18,97
Cota-Parte ITR	75.000,00	75.000,00	4.056,15	5,41
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	6.911.267,21	34,56
Cota-Parte ICMS	100.000.000,00	100.000.000,00	16.351.111,56	16,35
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	219.174,85	21,92
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**309.075.000,00**	**309.075.000,00**	**53.341.427,45**	**17,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.744.000,00	23.744.000,00	5.045.970,77	21,25	3.402.038,90	14,33	3.221.626,62	13,57	1.643.931,87
Despesas Correntes	23.743.000,00	23.743.000,00	5.045.970,77	21,25	3.402.038,90	14,33	3.221.626,62	13,57	1.643.931,87
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.563.060,13	31.563.060,13	5.970.995,23	18,92	5.766.665,96	18,27	5.724.590,73	18,14	204.329,27
Despesas Correntes	31.563.060,13	31.563.060,13	5.970.995,23	18,92	5.766.665,96	18,27	5.724.590,73	18,14	204.329,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.280.000,00	3.280.000,00	1.481.621,33	45,17	220.912,83	6,74	210.471,63	6,42	1.260.708,50
Despesas Correntes	3.280.000,00	3.280.000,00	1.481.621,33	45,17	220.912,83	6,74	210.471,63	6,42	1.260.708,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.760.000,00	1.760.000,00	268.671,83	15,27	268.671,83	15,27	255.387,65	14,51	0,00
Despesas Correntes	1.710.000,00	1.710.000,00	268.671,83	15,71	268.671,83	15,71	255.387,65	14,93	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.103.500,00	1.103.500,00	135.798,86	12,31	135.798,86	12,31	130.145,63	11,79	0,00
Despesas Correntes	1.103.500,00	1.103.500,00	135.798,86	12,31	135.798,86	12,31	130.145,63	11,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.832.100,00	9.832.100,00	1.437.723,65	14,62	987.764,63	10,05	952.913,42	9,69	449.959,02
Despesas Correntes	8.600.100,00	8.600.100,00	1.437.723,65	16,72	987.764,63	11,49	952.913,42	11,08	449.959,02
Despesas de Capital	1.232.000,00	1.232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**71.832.660,13**	**71.832.660,13**	**14.340.781,67**	**19,96**	**10.781.853,01**	**15,01**	**10.495.135,68**	**14,61**	**3.558.928,66**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	14.340.781,67	10.781.853,01	10.495.135,68
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	-2.267.748,39	-2.267.748,39	-2.267.748,39
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.073.033,28**	**8.514.104,62**	**8.227.387,29**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	**8.001.214,12**		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**0,00**		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	**4.071.819,16**	**512.890,50**	**226.173,17**
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,63**	**15,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação	Valor aplicado em ASPS no	Valor aplicado além do limite	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscrito indevidamente no	Valor Inscrito em RP	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou	Diferença entre valor aplicado e

	em ASPS (m)	exercício (n)	mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0			prescritos (u)	o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	8.001.214,12	12.073.033,28	4.071.819,16	0,00	2.267.748,39	0,00	0,00	0,00	0,00	6.339.567,55
Empenhos de 2024	42.042.053,14	76.708.152,25	34.666.099,11	782.471,87	0,00	0,00	697.782,11	84.689,76	0,00	34.666.099,11
Empenhos de 2023	35.565.187,06	55.580.532,87	20.015.345,81	21.418,89	0,00	0,00	21.418,89	0,00	0,00	20.015.345,81
Empenhos de 2022	32.401.178,32	46.219.490,23	13.818.311,91	114.273,94	0,00	0,00	104.240,65	0,00	10.033,29	13.808.278,62
Empenhos de 2021 e anteriores	26.540.200,67	38.980.691,55	12.440.490,88	1.765.048,14	229.049,14	0,00	1.354.779,20	0,00	410.268,94	12.259.271,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	700.223,20	700.223,20	700.223,20	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**700.223,20**	**700.223,20**	**700.223,20**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.005.000,00	19.005.000,00	2.845.684,20	14,97
Proveniente da União	16.500.000,00	16.500.000,00	2.701.842,18	16,37
Proveniente dos Estados	2.505.000,00	2.505.000,00	143.842,02	5,74
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTARS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	239.309,51	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**19.005.000,00**	**19.005.000,00**	**3.084.993,71**	**16,23**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.576.500,00	12.576.500,00	1.196.792,22	9,52	864.682,03	6,88	849.702,62	6,76	332.110,19
Despesas Correntes	12.571.500,00	12.571.500,00	1.196.792,22	9,52	864.682,03	6,88	849.702,62	6,76	332.110,19
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.798.500,00	3.798.500,00	172.176,56	4,53	167.263,96	4,40	161.191,19	4,24	4.912,60
Despesas Correntes	3.796.000,00	3.796.000,00	172.176,56	4,54	167.263,96	4,41	161.191,19	4,25	4.912,60
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	239.000,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	448.500,00	448.500,00	15.119,74	3,37	12.279,74	2,74	12.279,74	2,74	2.840,00
Despesas Correntes	388.500,00	388.500,00	15.119,74	3,89	12.279,74	3,16	12.279,74	3,16	2.840,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	385.000,00	385.000,00	55.390,90	14,39	30.552,70	7,94	30.505,70	7,92	24.838,20
Despesas Correntes	385.000,00	385.000,00	55.390,90	14,39	30.552,70	7,94	30.505,70	7,92	24.838,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	27.000,00	27.000,00	3.334,00	12,35	3.334,00	12,35	3.334,00	12,35	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	19.000,00	3.334,00	17,55	3.334,00	17,55	3.334,00	17,55	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.545.000,00**	**17.545.000,00**	**1.442.813,42**	**8,22**	**1.078.112,43**	**6,14**	**1.057.013,25**	**6,02**	**364.700,99**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	36.320.500,00	36.320.500,00	6.242.762,99	17,19	4.266.720,93	11,75	4.071.329,24	11,21	1.976.042,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.361.560,13	35.361.560,13	6.143.171,79	17,37	5.933.929,92	16,78	5.885.781,92	16,64	209.241,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.588.000,00	3.588.000,00	1.481.621,33	41,29	220.912,83	6,16	210.471,63	5,87	1.260.708,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.208.500,00	2.208.500,00	283.791,57	12,85	280.951,57	12,72	267.667,39	12,12	2.840,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.488.500,00	1.488.500,00	191.189,76	12,84	166.351,56	11,18	160.651,33	10,79	24.838,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	577.000,00	577.000,00	3.334,00	0,58	3.334,00	0,58	3.334,00	0,58	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.833.600,00	9.833.600,00	1.437.723,65	14,62	987.764,63	10,04	952.913,42	9,69	449.959,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**89.377.660,13**	**89.377.660,13**	**15.783.595,09**	**17,66**	**11.859.965,44**	**13,27**	**11.552.148,93**	**12,93**	**3.923.629,65**
(-) Despesas executadas com recursos	17.545.000,00	17.545.000,00	1.442.813,42	8,22	1.078.112,43	6,14	1.057.013,25	6,02	364.700,99

provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**71.832.660,13**	**71.832.660,13**	**14.340.781,67**	**19,96**	**10.781.853,01**	**15,01**	**10.495.135,68**	**14,61**	**3.558.928,66**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 26/06/2025 as 11:43:43.									
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI									
Prefeito									
GILBERTO MAZON									
Controle Interno									
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR									
Contador									
CARLOS BERTAN									
Secretária Municipal de Finanças									

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9EE362C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO				
Republicação por incorreção				
LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até Período**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			601.008.400,00	
Previsão Atualizada			606.100.851,53	
Receitas Realizadas			90.540.782,68	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial			588.659.967,08	
Dotação Atualizada			593.752.418,61	
Despesas Empenhadas			80.829.255,26	
Despesas Liquidadas			56.282.022,92	
Despesas Pagas			53.641.795,26	
Superávit Orçamentário			34.258.759,76	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até Período**	
Despesas Empenhadas			80.808.320,71	
Despesas Liquidadas			56.261.088,37	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até Período**	
Receita Corrente Líquida			421.334.188,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			419.311.188,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			416.179.231,12	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas			16.498.285,04	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			4.473.879,39	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			4.473.879,39	
Resultado Previdenciário			12.024.405,65	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas			4.593.235,43	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			4.576.223,43	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			-4.576.223,43	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	20.742.574,12	0,00
Resultado Primário		0,00	20.204.494,72	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	732.009,08	0,00	709.642,77	22.366,31
Poder Executivo	732.009,08	0,00	709.642,77	22.366,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	30.623.401,70	0,00	7.479.181,98	23.144.219,72
Poder Executivo	30.623.401,70	0,00	7.479.181,98	23.144.219,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.355.410,78	0,00	8.188.824,75	23.166.586,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.774.038,71	25%	22,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.251.526,51	70%	70,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	54.689.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.905.604,20	86.210.747,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.514.104,62	15	15,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 02/07/2025 as 13:21:51.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI	
Prefeito	
GILBERTO MAZON	
Controle Interno	
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	
Contador	
CARLOS BERTAN	
Secretária Municipal de Finanças	

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6C23CFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 499 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de junho à 30 de junho de 2025.

Art. 3° Esta portaria revoga a portaria n° 316 de 27 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA	NOME	GRATIFICAÇÃO%	JUSTIFICATIVA
52986	Cleide Freitas	80%	70% de aula extraordinária, 10% trabalho desenvolvido na SEMECE.
204371	Eliandra A. Menon Mezaroba	10%	Trabalho realizado na SEMECE.
135522	Elicéia Lucachievicz de Lima	80%	70% referente a aula extraordinária e 10% trabalho realizado junto a equipe de ensino na SEMECE.
47311	Ana Regina dos Santos Arruda	80%	70% de aula extraordinária, 10% trabalho desenvolvido na SEMECE.
53505	Cirlete Eurich	80%	70% de aula extraordinária, 10% trabalho desenvolvido na SEMECE.
135521	Marcia Stoski	10%	Trabalho realizado na SEMECE
135522	Marcia Stoski	10%	Trabalho realizado na SEMECE
51000	Melania Belo Germano	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50093	Melania Belo Germano	10%	Trabalho realizado na SEMECE
52006	Tatiana Eiko Taketa	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50073	Tatiana Eiko Taketa	10%	Trabalho realizado na SEMECE
51001	Valdir Machado Guimarães	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50287	Vanilza Carla Euzébio	80%	70% de aula extraordinária, 10% gratificação pelo trabalho desenvolvido na SEMECE.
148851	Viviane Pereira Campos	80%	70% referente a aula extraordinária e 10% pelo trabalho realizado junto a equipe de ensino na SEMECE.
51906	Hellem Guezegoch	10%	Trabalho realizado na SEMECE
50125	Hellem Guezegoch	10%	Trabalho realizado na SEMECE
149311	Tania Calux Arruda	10%	Trabalho realizado na SEMECE
208021	Maria Adriane C. B. Castagnoli	80%	70% de aula extraordinária, 10% trabalho desenvolvido na SEMECE.
50167	Paulo Sergio Burey	10%	Trabalho realizado na SEMECE
505511	Sinhorinha Aparecida Correia Barrankevicz	10%	Trabalho realizado na UNICENTRO
150082	Cleide Aparecida Ribeiro	10%	Trabalho realizado na SEMECE
150081	Cleide Aparecida Ribeiro	10%	Trabalho realizado na SEMECE
54284	Adão Correia Choma	30%	Trabalho realizado na SEMECE/Esporte
138201	Nerci Aparecida Tizott	80%	70% Período Extraordinário 10%Trabalho realizado na SEMECE/Cultura
144781	Dircelia Aparecida Maia	10%	10% Trabalho realizado na SEMECE/Merenda Escolar
52970	Erica Fernanda Crensiglova	80%	70% Período Extraordinário 10%Trabalho realizado na SEMECE
50267	Eliane Cardozo Silva de Lima	10%	Trabalho realizado na SEMECE/Merenda Escolar
52864	Jean Moisés Mendes de Miranda	30%	Trabalho realizado na SEMECE/ com pinturas e reformas, com retroativo ao mês de fevereiro
55084	Leila Teresa Ferreira	50%	Trabalho prestado junto a equipe de professores na educação especial na Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski (com retroativo ao mês de fevereiro)
50081	Sandrielem Kozak Burey	80%	70% referente a aula extraordinária e 10% pelo trabalho realizado junto a equipe de ensino na SEMECE, educação especial.
48982	Ana Cidineia Dala Rosa Pittener	70%	Período Extraordinário, realizado no Centro da Juventude.
50978	Jeferson Radião	40%	Período extraordinário, realizado no Centro da Juventude,
50203	Jackson Alef Monteiro Alves	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50994	Jamil Lourenço dos Santos	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51485	Robson Castro	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
52508	Jair Gruber de Lima	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51488	Leandro Correia	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
501781	Jurandir Dominico	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51504	Marcelo Castro	60%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50991	João Adilson L. Moura	60%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50992	Geraldo Adelço Bonfim	50%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
165431	Leonardo Vaz	60%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
52507	Alderi José Dutra	70%	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em periodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
505811	Valmir Furlaneto	20%	Guardião escala 12/36

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:842EA793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 561/2025

C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 561/2025, de 5 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.596.141,24, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.4.123.4.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.840,76
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	20.840,76
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$24.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	24.000,00
13.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
13.001.11.334.13.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Atenção Básica	2.000,00
16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	40.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.605.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	1.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	15.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$300,00

00733.00934.09.06.06.00.2.500.0000 (SF) - Piso Báisco - SCFV	300,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$16.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	16.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$80.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	80.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.500,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.500,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.305.10.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	2.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$14.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00765.01005.03.04.01.01.2.650.0000 (SF) - FMCA - INCENTIVO PRIMARIO PARA INFÂNCIA	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	30.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$642,02
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	642,02
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	80.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$642,02
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	642,02
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.304.10.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$4.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	5.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$105.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	105.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200,00
00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	200,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$150.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$160.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	160.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$38.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	38.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	5.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	5.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.26.361.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$44.033,54
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	44.033,54
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$77.586,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	77.586,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$1.640.600,99	
00778.01008.03.99.02.12.2.703.0000 (SF) - convênio com ITAIPU	1.640.600,99
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$101.410,56
00773.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 62273 - Pavimentação	101.410,56
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.606.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.000,00
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
05.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
05.001.20.606.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$178.266,21
00764.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 445/2022	178.266,21
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$75.000,00
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	75.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.12.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$181.220,31
00780.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 65652 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	181.220,31
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Atenção Básica	20.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$4.988,48
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	4.988,48
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1,00
00786.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - Prioridade 67	1,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	

10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.920,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.920,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.12.1015-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	70.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$86.989,35
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	86.989,35
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - EMENDAS PARLAMENTARES	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Atenção Básica	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$44.033,54
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	44.033,54
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$77.586,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	77.586,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.640.600,99	
00778.01008.03.99.02.12.2.703.0000 (SF) - convênio com ITAIPU	1.640.600,99
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$101.410,56
00773.01005.03.05.01.01.1.701.0000 SECID SIT 62273 - Pavimentação	101.410,56
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$86.989,35
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	86.989,35
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$105.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	105.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$642,02
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	642,02
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.840,76
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	20.840,76
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$24.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	24.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$70.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	70.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	80.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$4.988,48
00739.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS PPAS I	4.988,48
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$200,00
00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$178.266,21
00764.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 445/2022	178.266,21
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$160.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	160.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.920,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.920,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$300,00
00733.00934.09.06.06.00.2.500.0000 (SF) - Piso Báisco - SCFV	300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$16.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	16.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$75.000,00
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	75.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.500,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$14.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$181.220,31
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	181.220,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00765.01005.03.04.01.01.2.650.0000 (SF) - FMCA - INCENTIVO PRIMARIO PARA INFÂNCIA	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00739.01021.09.06.05.19.1.661.0000 FEAS PPAS I	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$642,02
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	642,02
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos	30.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$70.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.000,00
10.003.10.301.10.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$70.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$38.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	38.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$80.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	80.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.452.11.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.500.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.11.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2025.	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6DE60B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS MOTORISTA 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PSS EDITAL 03/2025

O Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 nomeado pela Portaria nº 176 de 18 de Junho de 2025, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025:
Art. 1º ficam **CLASSIFICADOS** para o cargo de Motorista, os candidatos conforme listagem a seguir:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	JOSE CARLOS BONFIM RIBAS	96 PONTOS
02	ARNILDO FRISKE	96 PONTOS
03	LEANDRO DIRLEI LINK	96 PONTOS
04	FABIO FONTOURA FERRARI	96 PONTOS
05	JOSE TEODOMIRO MARTINS	91 PONTOS
06	CLAIRTON REINALDO LOTTERMANN	91 PONTOS
07	ALEX SANDRO WOLF	86 PONTOS
08	RUDINEI PEREIRA DA ROSA	76 PONTOS
09	ELOI ARNOLDO KLAUS	76 PONTOS
10	ISIO LEICHEWEZ	46 PONTOS
11	VILMAR ABEGG	36 PONTOS
12	FRANCISCO JOSSELI CRESTANI	26 PONTOS
13	GILIANDRO ALEXANDRE SCHRADER	26 PONTOS
14	SIDNEI PEREIRA DE MELLO	20 PONTOS
15	MARCELO MALFATTI	NÃO PONTUOU
16	EVANDRO SOARES	NÃO PONTUOU
17	KAUÃ VINICIUS HEINEN	NÃO PONTUOU

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 04 de Julho de 2025

ANDRE LUIZ ZOTTI
Presidente da Comissão Julgadora Pss Motorista

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3002C6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU – PR

RESOLUÇÃO 06/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho referente à Deliberação nº 13/2025 – CEDCA/PR - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 13/2025 - CEDCA-PR e
Considerando a reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 02/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho conforme segue abaixo:

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Porecatu		**CNPJ:** 80.542.764/0001-48
Endereço: Rua Horácio Pagano, 300		**CEP:** 86.160-000
Telefone: (43)3623.19.22		**E-mail institucional:** servicosocial@porecatu.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Maria Aparecida de Jesus Souza		
Telefone (43)3623.19.22	**Celular** (43) 999253995	**E-mail** mariaaparecidadejesussouza@hotmail.com
Nome do Programa/Serviço:		
Geração em Movimento		

DIAGNÓSTICO

O município de Porecatu, Estado do Paraná, situado as margens do Rio Paranapanema, tem 11.624 habitantes, destes, 2.560 na faixa etária de 0 a 19 anos. (IBGE-2022), classificado como Pequeno Porte I.
Porecatu conta com um CRAS e um CREAS, ambos localizados em região central, que atende todo o município, zona urbana e rural, incluindo um Acampamento do Movimento Sem Terra (MST) – Acampamento Herdeiros da Luta de Porecatu.
No município estão cadastradas no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, 2.249 famílias, sendo 862 em situação de pobreza, 357 baixa renda e 1030 acima meio salário mínimo. São beneficiárias do programa de transferência de renda Bolsa Família, 805 famílias. (CECAD, março/2025).
A estrutura de atenção básica à saúde, composta por um hospital municipal, quatro Unidades Básicas de Saúde, Clinica de Fisioterapia; Vigilância em Saúde; Setor Epidemiológico; Setor de agendamento; Farmácia municipal.
Na área de educação, a rede municipal conta com três Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, quatro escolas municipais, com período integral de ensino e dois colégios estaduais (um com período integral), uma biblioteca pública.
Na rede privada de educação, conta com duas escolas educação infantil e ensino fundamental e uma ensino fundamental e médio.
No esporte, conta com dois ginásios poliesportivos, campos de futebol, quadras de esporte coberta, piscina pública, academias ao ar livre e parques infantil.
Na cultura o “Programa Musicou”, que atende crianças e adolescentes com oficinas de música e instrumentos musicais. Realiza diversos eventos durante o ano, como exemplo o “Festival de Inverno” e apresentações culturais, como teatro e cinema na praça.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para adolescentes acontece através de parceria com a entidade SOS, a partir de repasse de recursos, que desenvolve oficinas diversas, atividades esportivas, com capacidade de atendimento para aproximadamente 60 adolescentes.
A rede não governamental do município de atendimento a criança e ao adolescente é composta por: Serviço de Obras Sociais - SOS, desenvolve o SCFV com adolescentes, APAE, mantem a Escola Especial; Programa Liberdade Assistida, em parceria com a entidade SOS; Programa de Prestação de Serviço à Comunidade, mantido pelo Conselho da Comunidade.
A Rede de Proteção à criança e ao adolescente é atuante e se reune quinzenalmente. Nas reuniões são apresentados os casos de crianças e adolescentes em situação de risco a serem discutidos e definidos fluxos de atendimentos e encaminahmetos necessários. E asssim, diante das demandas percebe-se a escassez de recursos humanos e de equipamentos especializados de atendimentos as criança se adolescentes , tais como o Caps e Caps infantil. Concluindo o Município de Porecatu, possui um estrutura básica de serviços e Programas voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, sendo fundamental investir na ampliação e qualificação desses serviços.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço:

A Coordenação das Ações que irão compor o Programa será centralizada na Secretaria de Serviço Social, situada à Rua Horacio Pagano, 300.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
No esporte: desenvolver habilidades motoras e sociais; reduzir sedentarismo, situação de risco; estimular a criatividade e imaginação e convivência. Aquisição de materiais esportivos.
Equipe de trabalho será composta por supervisor do projeto, educador físico e estagiário. As atividades serão voleibol, futebol, basquete, natação, handebol e futsal. Parceiros: educação e cultura.
Assistência Social: atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e situação de risco.
Ação: atendimento as famílias com benefício eventual (auxílio moradia) e compra de equipamentos e mobília para casa de acolhimento as mulheres e seus filhos vítimas de violência.
Mobilização e campanhas e divulgação dos programas e projetos na Rádio FM Local.
Capacitação e Supervisão para a Rede de Proteção e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Equipe de trabalho: equipe técnica do CRAS e CREAS, órgão gestor da assistência social e rede de proteção de crianças e adolescentes.
Atividades: encaminhamento ao SCFV, oficinas, dinâmicas de grupo, qualificação e aprendizagem profissional (contratação de dois adolescentes aprendiz).
Parceiro: Educação, Esporte e Entidade SOS/SCFV.
Educação: Ações diretas de Promoção e de enfrentamento a violência (Cyberbullying)
Dinâmica de funcionamento: palestras, capacitação, orientações, encaminhamentos, Reuniões de Rede, campanhas de prevenção.
Equipe de trabalho: pedagogos, psicólogos, psicopedagogos, coordenadores pedagógicos, diretores e professores.
Atividades: Reuniões de Rede, Reuniões de Pais, orientações.
Parceiros: esporte, cultura e assistência social.
SCFV: Dinâmica: promover atividades voltadas ao atendimento de adolescentes, buscando fortalecimento de vínculos familiares e promover direitos e garantias através do desenvolvimento de atividades, prevenindo situações de risco e promover a inclusão social. Ampliação das atividades como artesanato, capoeira, informática, jardinagem, musicalização, material esportivo, bem como interações culturais, passeios.
Equipe: assistente social, psicóloga, coordenadora do serviço, oficineiros, educadores sociais.
Atividades já desenvolvidas: capoeira, jardinagem, musicalização, capoeira, informática, artesanato.
Parceiros: assistência social, educação, saúde e esporte, CIEE, Conselho Tutelar, CMDCA, Prefeitura Municipal de Porecatu.
Saúde: Palestras, capacitação, contratação de médico neuropediatra, psiquiatria infantil.
A dinâmica ocorrerá com a contratação de profissionais de saúde, com especialidade em neuropediatria e psiquiatria infantil, buscando atender as dificuldades identificadas pelos profissionais da Rede de Proteção do município.
Equipe de trabalho: equipe multiprofissional da saúde.
Parceiros: assistência social, Conselho Tutelar, Educação.

PÚBLICO-ALVO
Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e suas famílias residentes no município, prioritariamente aquelas em situação de risco pessoal e social, vulnerabilidade social, atendidas e acompanhadas pela Política de assistência social, beneficiários do Programa bolsa Família e participantes do SCFV.
Profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes; conselheiros tutelares e membros que compõe a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes.

OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL:
- Promover a garantia dos direitos de crianças e adolescentes por meio de ações intersetoriais e integradas, além de aprimorar o sistema de proteção e fortalecimento de vínculos familiares com ênfase na atenção e atendimento as famílias vulneráveis.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
- promover a ampliação dos serviços municipais de saúde, atendimento efetivos e integral à saude de crianças e adolescentes;
- promover ações de prevenção, atenção básica e saúde mental, com foco em crianças e adolescentes em situação de risco;
- garantir acesso aos direitos sociais básicos, por meio de ampliação do acompanhamento familiar e, fortalecimento da proteção social das famílias atendidas pela assistência social ;
- promover capacitação com profissionais da Rede de serviços, visando aprimorar suas ações;
- estimular a prática regular de atividades esportivas e recreativas, como meio de inclusão social, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento de vínculos, ampliando o acesso a todos;
- apoiar a permanência e o desempenho escolar, diminuição de evasão escolar, fortalecer a relação escola e família.

METAS DE ATENDIMENTO

Saúde:
12 a 18 anos: 20 atendimentos
Crianças: 10 atendimentos
Famílias: 10 atendimentos
Mensal: 40 atendimento

SCFV: 50 crianças e adolescentes de 10 a 17 anos.

Esporte: 100 crianças e adolescentes.

Assistência Social:
CREAS: 35 crianças e Adolescentes
CRAS: 25 crianças e adolescentes

Educação: 432 crianças.

METODOLOGIA DE TRABALHO

SCFV: è desenvolvido em parceria com a entidade SOS, referenciado ao CRAS. As atividades são desenvolvidas pelos oficineiros e educadores sociais, sob a supervisão da equipe técnica (assistente social, psicóloga e coordenadora do serviço).
Periodicidade: As oficinas segue uma programação semanal e os adolescentes participam de todas elas, com oferta de alimentação (café da manhã, almoço e café da tarde) e higiene pessoal (banho).
Serão executadas a ampliação das oficinas de artesanato, capoeira, esporte, informárica, musicalização. Serão adquiridos material de higiene, esportivos, generos alimentícios e a promoção de atividades culturais e passeios.

SAÚDE: Quanto ao atendimento com especialistas, o trabalho será relalizado em Rede, sendo crianças e adolescentes envolvendo diretamente profissionais da educação (professores e pedagogos), saúde sendo psicólogo e assistente social da saúde. Sendo assim, ocorrerá a contratação de médico com especialidade em psiquiatria infantil e neuropediatra. Com periodicidade semanal, com atendimentos na UBS Maria Cristina. Esses encaminhamentos acontecerão pela equipe técnica de saúde. Será realizado palestra e capacitação à distância com tema corelacionado à saúde mental de crianças e adolescentes.

ESPORTE: Os projetos serão executados por profissionais de educação física, regularmente desenvolvidos no Ginásio de Esportes Isaac Jabur, na Piscina Pública e Ginásio de Esportes do Centro Social Urbano.
Com peridicidade de acordo com o cronograma da Secretaria de Esportes, com aquisição de materiais esportivos para execução e ampliação das atividades, sendo elas: futsal, voleibol, handebol, basqetebol, natação, tênis de mesa, brincadeiras e jogos, ruas de recreio, festivais e ginanas esportivas, podendo envolver a contratação do profissional de educação física.

EDUCAÇÃO: Os profissionais que irão participar de campanhas de prevenção, orientação, palestras serão da equipe pedagógica, diretores, coordenadores, psicóloga e professores. Ocorrerão nas escolas municipais e estaduais com periodicidade conforme demandas identificadas pela Rede de Proteção e demais segmentos. Podendo ser contatado um profissional de fonoaudiologia para atender as demandas encaminhadas pela rede.

ASSISTÊNCIA SOCIAL: serão adquiridos equipamentos para o Conselho Tutelar e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (impressoras e computadores). Também serão adquiridos mobílias para o Espaço de Acolhimento de mulheres e seus filhos vitimas de violência doméstica.
Divulgação dos Programas, Projetos e Campanhas na Rádio Atlântica FM de Porecatu.
Supervisão e orientação para os membros da Rede de Proteção. Será de acordo com a demanda identificada da rede, na modalidade presencial.
Supervisão técnica para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sendo ocorrido duas horas mensais na modalidade à distância.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades			
		diária	semanal	mensal	anual
- Promover a garantia dos direitos de crianças e adolescentes por meio de ações intersetoriais e integradas, além de aprimorar o sistema de proteção e fortalecimento de vínculos familiares com ênfase na atenção e atendimento as famílias vulneráveis.	1.1. Desenvolvimento do SCFV e ampliação das oficinas	x			
	1.2. Repasse do recuros financeiro através de Termo de Colaboração				x
- promover a ampliação dos serviços municipais de saúde, atendimento efetivos e integral à saude de crianças e adolescentes; - promover ações de prevenção, atenção básica e saúde mental, com foco em crianças e adolescentes em situação de risco;	2.1. contratação de profissionais especialistas		x		
	2.2.				
	2.3.				
	2.4.				
- garantir acesso aos direitos sociais básicos, por meio de ampliação do acompanhamento familiar e, fortalecimento da proteção social das famílias atendidas pela assistência social ;	3.1. Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática				
	3.2. contratação de asssessoria, consultoria e supervisão				
	3.4 Contratação de contratação de adolescente aprendiz através do CIEE				
- promover capacitação com profissionais da Rede de serviços, visando aprimorar suas ações;	4.1. Capacitação presencial (contratação de palestrantes)				
	4.2. Contratação de Supervisão e Orientação			x	
- estimular a prática regular de atividades esportivas e recreativas, como meio de inclusão social, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento de vínculos, ampliando o acesso a todos;	5.1 Contratação de profissional de educação física e estagiários	x			
	5.2 aquisição de materiais esportivos e uniforme esportivo				x
- apoiar a permanência e o desempenho escolar, diminuição de evasão escolar, fortalecer a relação escola e família.	6.1 promover campanhas de combate Cyberbullying 6.2 contratação de fonoaudióloga para atendimento das crianças da rede municipal de ensino, priorizando as acompanhadas pela rede de proteção				x

9 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Para monitorar todos os atores envolvidos e avaliar o sucesso do projeto nos diferentes eixos, o CMDCA realizará o monitoramento, o qual ocorrerá em reuniões mensais em todas as segundas quintas-feiras do mês. Os envolvidos apresentarão aos membros do CMDCA, registros, relatórios periódicos de atendimentos, bem como contextualização documentada.
- Reuniões periódicas do CMDCA;
- Relatório de atividades com dados quantitativos;
- Checklists de execuções das ações previstas no cronograma
- Indicadores de desempenho, número de atendimentos e frequencia dos usuários;
- Prestação de contas.

Porecatu, 01 de Julho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária de Serviço Social
Portaria nº 12/2025

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 02 de Julho de 2025.

LUCIMAR RICARDA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:68C961AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10902/2025 DE 02/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
90 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
366 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:		**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
64 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Habitação de Interesse Social	
04.002.16.482.0005.2.047.	Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco	
78 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
79 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.242.0005.2.208.	Ações para Assistência ao Portador de Deficiência	
80 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
82 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
83 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.003.08.244.0005 .2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
97 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.003.08.244.0005 .2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
105 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.003.08.244.0037.2.199.	Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assiste Social-CREAS	
161 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
162 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
163 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005 .2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
165 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
166- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
167 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
370 - 3.3.90.36.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Redução:		**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EA0EDFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 120/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	120/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	03/07/2025			
FAVORECIDO:	Cleverson Antônio Candido			
CPF:	040.*** .*** -29			
DESTINO VIAGEM:	Umuarama PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
JOGOS ABERTOS DO PARANÁ 67°FASE REGIONAL ,2ª ETAPA, HANDEBOL FEMININO.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	04/07/2025			
RETORNO:	05/07/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	**01**			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**01**	**R$552,40**	**R$ 552,40**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$552,40**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 03 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:07972ABC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
CONTRATO Nº 89/2025
VENCIMENTO 01/07/2026

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRE MOLDADOS QUERENCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.073.299/0001-77, AVENIDA NORMAN PROCHET, 1217 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representado por procurador Sr. JESUE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 6XXX93XX SSP PR e CPF 027.XXX.318-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 58/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE BASE PRE-MOLDADA; CAIXA D´ÁGUA; TESTE DE VAZÃO E ANÁLISE DA ÁGUA DE POÇO ARTESIANO; CONJUNTO DE MOTOBOMBA E DEMAIS COMPONENTES, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DO PORTO FELICIO E GRUPO AMAPORÃ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47393	BASE PRÉ MOLDADA PARA CAIXA D'AGUA DE 20.000 LITROS, COMPOSTA DE 01 PILAR EM CONCRETO ARMADO (COM 14 UNIDADES DE FERRO ½" ESTRIBOS DE FERRO ¼" DE 20 EM 20 CM) 36X36 DE 8 METROS DE COMPRIMENTO, BASE PARA CAIXA EM CONCRETO ARMADO 3,20 DE DIÂMETRO 15 CM DE ESPESSURA. O MESMO DEVERÁ SER FIXADO 2 METROS DE PROFUNDIDADE FICANDO VÃO LIVRE DE 6 METROS. INCLUINDO A INSTALAÇÃO DA CAIXA TIPO TANQUE 20.000 LITROS SOBRE A BASE E LIGAÇÃO DOS ENCANAMENTOS. A INSTALAÇÃO SERÁ REALIZADA NA COMUNIDADE DO PORTO FELÍCIO 32 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. NO VALOR ESTÁ INCLUIDO TODA DESPESA, COM TRANSPORTE, FRETE, INSTALAÇÃO E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO	SERV	1	R$ 21.900,00	R$ 21.900,00	propria

					TOTAL:	R$ 21.900,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47394	BASE PRÉ MOLDADA PARA CAIXA D'AGUA DE 20.000 LITROS, COMPOSTA DE 01 PILAR EM CONCRETO ARMADO (COM 14 UNIDADES DE FERRO ½" ESTRIBOS DE FERRO ¼" DE 20 EM 20 CM) 36X36 DE 8 METROS DE COMPRIMENTO, BASE PARA CAIXA EM CONCRETO ARMADO 3,20 DE DIÂMETRO 15 CM DE ESPESSURA. O MESMO DEVERÁ SER FIXADO 2 METROS DE PROFUNDIDADE FICANDO VÃO LIVRE DE 6 METROS. INCLUINDO A INSTALAÇÃO DA CAIXA TIPO TANQUE 20.000 LITROS SOBRE A BASE E LIGAÇÃO DOS ENCANAMENTOS. A INSTALAÇÃO SERÁ REALIZADA NA COMUNIDADE DO GRUPO AMAPORÃ – ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE A 7KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE NO VALOR ESTÁ INCLUIDO TODA DESPESA, COM TRANSPORTE, FRETE, INSTALAÇÃO E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO	SERV	1	R$ 21.998,22	R$ 21.998,22	propria
2	47395	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO TIPO TANQUE, CAPACIDADE 20.000 LITROS	UNID	1	R$ 10.901,78	R$ 10.901,78	fort lev
					TOTAL:	R$ 32.900,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte (PR), 01 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

JESUE PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CC764D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 033/2025**, de 02 de julho de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 109.792,00 (cento e nove mil e setecentos e noventa e dois reais).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 17.124,00
02	20	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 17.124,00
03	20	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 17.124,00
04	20	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 34.248,00
05	20	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 11.416,00
06	05	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 12.756,00
					R$ 109.792,00	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	MARINA FERRONATO DALLA VECCHIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	*1 – Marina Ferronato Dalla Vecchia*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **MARINA FERRONATO DALLA VECCHIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 27.201.816/0001-30, com sede à Rua Bahia, 637, Vila Nova, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 02 de julho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:15E0D257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE LIXEIRAS DE RUA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: S O S PARQUES IND. COM. E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME
CNPJ.: 68.723.998/0001-96
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 30 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0357/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: S O S PARQUES IND. COM. E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME
CNPJ.: 68.723.998/0001-96
VALOR: R$ **89.632,50** (Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/06/2025** à **29/06/2026.**
ASSINATURA: 30/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOÃO KRACHINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72939	LIXEIRA DE RUA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS. NO FORMATO CILÍNDRICO COM DUAS PEÇAS, SENDO: - A primeira parte externa em tela chapa expandida galvanizada 12 x 24m x 1,08, com altura de 60 cm, diâmetro de 30 cm, o fundo em barra de ferro galvanizado 1 cm e formato de cruz para sustentar a segunda parte da lixeira. - Segunda Parte Que Vai Acoplada Na Primeira Em Chapa Galvanizada 1 Mm Com Diâmetro De 0,29 Cm, Altura 0,80 Cm Com Declínio Nos 0,20 Cm Que Ficarão Acima Da Parte Externa, Sendo A Tampa Meia Esfera Em Chapa Galvanizada 1mm, Fundo Com Chapa Perfurada Galvanizada Pilar De Sustentação Em Tubo Quadrado Galvanizado 2 Polegadas Com 1,20 De Altura. Na parte externa deve conter o brasão do município gravado em uma placa com medidas 0,25 x 0,25 cm. Toda lixeira pintada com tinta eletrostática nas cores a serem determinadas pela prefeitura municipal. Deverá ser apresentada uma amostra para aprovação TODAS AS LIXEIRAS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADAS E INSTALADAS NOS LOCAIS A SEREM DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO. AS MEDIDAS E MODELO SEGUEM NO PROJETO EM ANEXO. (ANEXO I)	PRÓPRIA LI 0120	UN	75,00	299,90	22.492,50

LOTE: 002 - AMPLA CONCORRENCIA	1	72939	LIXEIRA DE RUA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS. NO FORMATO CILÍNDRICO COM DUAS PEÇAS, SENDO: - A primeira parte externa em tela chapa expandida galvanizada 12 x 24m x 1,08, com altura de 60 cm, diâmetro de 30 cm, o fundo em barra de ferro galvanizado 1 cm e formato de cruz para sustentar a segunda parte da lixeira. - Segunda Parte Que Vai Acoplada Na Primeira Em Chapa Galvanizada 1 Mm Com Diâmetro De 0,29 Cm, Altura 0,80 Cm Com Declínio Nos 0,20 Cm Que Ficarão Acima Da Parte Externa, Sendo A Tampa Meia Esfera Em Chapa Galvanizada 1mm, Fundo Com Chapa Perfurada Galvanizada Pilar De Sustentação Em Tubo Quadrado Galvanizado 2 Polegadas Com 1,20 De Altura. Na parte externa deve conter o brasão do município gravado em uma placa com medidas 0,25 x 0,25 cm. Toda lixeira pintada com tinta eletrostática nas cores a serem determinadas pela prefeitura municipal. Deverá ser apresentada uma amostra para aprovação TODAS AS LIXEIRAS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADAS E INSTALADAS NOS LOCAIS A SEREM DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO. AS MEDIDAS E MODELO SEGUEM NO PROJETO EM ANEXO. (ANEXO I)	PRÓPRIA LI 0120	UN	225,00	298,40	67.140,00
TOTAL								89.632,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B8BFA45F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 13/2025 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL,ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.796/2025 de 10 de abril de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processoe executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

R E S O L V E

Tornar público o presente Edital que divulga a Classificação Definitiva dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital Nº 001/2025, de 23 de abril de 2025, visando à contratação temporária para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental área urbana e rural, Professor de Educação Infantil, Agente de Apoio Educacional e Técnico Administrativo.

1 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Clas	Candidato - Nome	Cargo	Data de Nascimento	Situação	Cotas	Nota
1	MARIA APARECIDA NODARI FARIA	Professor Educação Infantil	02/06/1961	Classificado	AC	100
2	SONIA REGINA FIORESE	Professor Educação Infantil	07/11/1973	Classificado	AC	97
3	ALEXANDRA CAMILA MANFRON	Professor Educação Infantil	11/08/1988	Classificado	AC	97
4	TIEILA TEIXEIRA COSTA	Professor Educação Infantil	22/01/1990	Classificada	AC	97
5	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	Professor Educação Infantil	18/01/1971	Classificado	AC	96
6	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	02/05/1983	Classificado	AC	95
7	DANIELA CRISTINA DE LARA	Professor Educação Infantil	17/01/1993	Classificado	AC	95
8	DEBORA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	15/08/1983	Classificado	AC	94
9	JEODETE DA ROSA	Professor Educação Infantil	24/11/1976	Classificado	AC	93
10	ANGELICA MOTIN SOUZA	Professor Educação Infantil	19/09/1998	Classificado	AC	93
11	ANA PAULA MACHADO	Professor Educação Infantil	07/09/1992	Classificado	AC	92
12	DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS	Professor Educação Infantil	01/02/1984	Classificado	AC	91
13	SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO	Professor Educação Infantil	23/04/1984	Classificado	AC	91
14	EVELYN DE OLIVEIRA CAMARGO	Professor Educação Infantil	18/12/1990	Classificado	AC	91
15	GISELE HONORATO	Professor Educação Infantil	06/02/1994	Classificado	AC	91
16	AMANDA GABRIELE DE FARIA	Professor Educação Infantil	12/07/2001	Classificado	AC	91
17	KEVELLYN ALINE MARIANO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	06/09/2001	Classificado	AC	91
18	RODICLEIA ELIAS DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	12/02/1983	Classificado	AC	90
19	PÂMELA RIBEIRO	Professor Educação Infantil	19/01/1990	Classificado	AC	90
20	INGRID DE CAMARGO DE PAULA	Professor Educação Infantil	06/09/1992	Classificado	AC	90
21	IVONETE RODRIGUES DE FARIA	Professor Educação Infantil	25/03/1971	Classificado	AC	87
22	ANA SANTINA DE FARIA	Professor Educação Infantil	03/03/1980	Classificado	AC	87
23	IVAN MARCAL PEREIRA	Professor Educação Infantil	16/04/1982	Classificado	AC	84
24	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	Professor Educação Infantil	24/12/1976	Classificado	AC	83
25	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	Professor Educação Infantil	04/01/1990	Classificado	AC	82
26	ADRIANE DA SILVA	Professor Educação Infantil	09/05/1977	Classificado	AC	81
27	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	Professor Educação Infantil	17/09/1973	Classificado	AC	80
28	KELIM KRISTINA TOALDO	Professor Educação Infantil	24/05/1976	Classificado	AC	80
29	ANGELINE DA CUNHA SANTOS	Professor Educação Infantil	26/09/1982	Classificado	AC	80
30	EMA DE JESUS DE FRANÇA DE BONFIM	Professor Educação Infantil	01/07/1983	Classificado	AC	80
31	ROSILDA APARECIDA VIDAL DA LUZ	Professor Educação Infantil	23/07/1985	Classificado	AC	80
32	ADRIANA DE FÁTIMA RUTZ	Professor Educação Infantil	07/02/1988	Classificado	AC	80
33	JANAINA DE FATIMA FARIA	Professor Educação Infantil	20/10/1988	Classificado	AC	80
34	MICHELI AGNER DA LUZ	Professor Educação Infantil	05/11/1990	Classificado	AC	80
35	EVELIN CARINE DA PAIXÃO SANTOS	Professor Educação Infantil	04/10/1994	Classificado	AC	80
36	JENIFER NAELI DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	23/02/1995	Classificado	AC	80
37	DÉBORA HANDAR DA PROENÇA	Professor Educação Infantil	28/08/1995	Classificado	AC	80
38	EVERLIM CRISTINA GONÇALVES NAZARIO	Professor Educação Infantil	03/07/1997	Classificado	AC	80
39	TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO	Professor Educação Infantil	05/08/1997	Classificado	AC	80
40	GABRYELLA ALVES DE PAULA	Professor Educação Infantil	07/02/2000	Classificado	AC	80
41	JULIANA DIAS ROCHA	Professor Educação Infantil	26/02/2000	Classificado	AC	80
42	ALESSANDRA DE CRISTO	Professor Educação Infantil	28/06/1974	Classificado	AC	78

43	JULIANE DA SILVA	Professor Educação Infantil	23/06/1988	Classificado	AC	75
44	TATIANE APARECIDA DE FARIA	Professor Educação Infantil	24/10/1998	Classificado	AC	75
45	DUANE VITORIA ALENCAR BEZERRA	Professor Educação Infantil	07/08/2000	Classificado	AC	72
46	VANESSA FERNANDES ROESLER	Professor Educação Infantil	05/11/1976	Classificado	AC	71
47	TAYNARA TABORDA FRANCO ANTUNES	Professor Educação Infantil	28/01/1995	Classificado	AC	71
48	SARA KETLYN DA CRUZ	Professor Educação Infantil	30/01/1998	Classificado	AC	71
49	KELLY THAIS DA SILVA MACHADO	Professor Educação Infantil	13/02/1998	Classificado	AC	71
50	GABRIELE DE BOMFIM	Professor Educação Infantil	11/07/2000	Classificado	AC	71
51	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	Professor Educação Infantil	25/01/1975	Classificado	AC	70
52	VANUZA MACHADO DE BONFIM ILARIO	Professor Educação Infantil	03/06/1977	Classificado	AC	70
53	REGIANE DE JESUS SANTOS	Professor Educação Infantil	10/09/1978	Classificado	AC	70
54	JULIANA DE LIMA FARIA	Professor Educação Infantil	17/11/1982	Classificado	AC	70
55	ADRIANE DE FREITAS	Professor Educação Infantil	14/08/1984	Classificado	AC	70
56	DANIELA PEREIRA FONTOURA	Professor Educação Infantil	29/08/1986	Classificado	AC	70
57	KEILA GEFFER	Professor Educação Infantil	17/02/1987	Classificado	AC	70
58	LENITA CORDEIRO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	24/08/1988	Classificado	AC	70
59	SUELEN FERNANDES	Professor Educação Infantil	13/04/1991	Classificado	AC	70
60	LAURIELI BUENO DA ROCHA	Professor Educação Infantil	09/03/1992	Classificado	PcD	70
61	EMILIN CAROLINE RIBEIRO MARCHIORO	Professor Educação Infantil	01/05/1998	Classificado	AC	70
62	VIVIAN THAIS COSTA	Professor Educação Infantil	06/09/1998	Classificado	AC	70
63	GILIANE CARI DE LIMA	Professor Educação Infantil	17/03/1999	Classificado	AC	70
64	ANNE ELISE GEFFER DE CASTRO	Professor Educação Infantil	16/08/1999	Classificado	AC	70
65	TAINARA APARECIDA STRESSER TEIXEIRA	Professor Educação Infantil	21/09/2000	Classificado	AC	70
66	GABRIELA CARADOR DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	08/11/2000	Classificado	AC	70
67	EMILI CRISTINI CORDEIRO LINS	Professor Educação Infantil	26/12/2001	Classificado	AC	70
68	LUDMYLA SILVA ALVES	Professor Educação Infantil	06/01/2003	Classificado	AC	62
69	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	Professor Educação Infantil	21/04/1989	Classificado	AC	60
70	MAELLI ARIANE DE CRISTO	Professor Educação Infantil	13/05/1995	Classificado	AC	47
71	CAMILA VIEIRA DE BOMFIM	Professor Educação Infantil	26/04/1997	Classificado	AC	46
72	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	01/09/1967	Classificado	AC	45
73	VERA LUCIA LOURENCO VIDAL	Professor Educação Infantil	01/09/1968	Classificado	AC	45
74	ANGELA MARIA PEDROSO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	06/06/1984	Classificado	AC	45
75	KAREN APARECIDA FREITAS	Professor Educação Infantil	14/07/1994	Classificado	AC	45
76	ELISA MARIA ELIAS RAUSIS	Professor Educação Infantil	30/04/2003	Classificado	AC	44
77	TERESA DO ROCIO RUPPEL	Professor Educação Infantil	17/04/1965	Classificado	AC	43
78	NOEMI APARECIDA SILVA	Professor Educação Infantil	19/01/1982	Classificado	AC	42
79	JESSICA KELLI GONCALVES	Professor Educação Infantil	27/12/1992	Classificado	AC	42
80	JENIFFER ARACI CANDIDO DE MORAES BATISTA	Professor Educação Infantil	19/02/1996	Classificado	AC	42
81	GEOVANA MACHADO PEREIRA	Professor Educação Infantil	25/06/2004	Classificado	AC	42
82	DENISE TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO	Professor Educação Infantil	01/10/1981	Classificado	AC	41
83	JOSELI DE FRANÇA SOUZA BRITO	Professor Educação Infantil	11/03/1985	Classificado	AC	41
84	ANTONIA DAIANE DE CRISTO DE LARA	Professor Educação Infantil	14/03/1994	Classificado	AC	41
85	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	Professor Educação Infantil	18/12/2000	Classificado	AC	41
86	EDUARDA MIRELLY ARGUELHO MAIDANA	Professor Educação Infantil	21/01/2003	Classificado	AC	41
87	MEIRIELLE VANESSA CARDOSO PINTO	Professor Educação Infantil	11/12/2003	Classificado	AC	41
88	THAYS DOS SANTOS FERNANDES	Professor Educação Infantil	22/08/2005	Classificado	AC	41
89	NADIR PORTES DE BARROS	Professor Educação Infantil	04/03/1960	Classificado	AC	40
90	MARCIA APARECIDA BUENO DA SILVA	Professor Educação Infantil	17/05/1988	Classificado	AC	40
91	TAMIRES DOS SANTOS FARIA	Professor Educação Infantil	09/05/1994	Classificado	AC	40
92	ANDRESSA RAFAELA DE FARIA	Professor Educação Infantil	02/02/1995	Classificado	AC	40
93	EDILAINE DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	18/07/1995	Classificado	AC	40
94	KELLY APARECIDA BUTCHER MIRANDA	Professor Educação Infantil	28/07/1995	Classificado	AC	40
95	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	Professor Educação Infantil	05/01/1996	Classificado	AC	40
96	EVELIN KAMILA LARA DA SILVEIRA	Professor Educação Infantil	29/12/2000	Classificado	AC	40
97	AMANDA FRANCOR DE CASTRO	Professor Educação Infantil	05/12/2001	Classificado	AC	40
98	RAIANA APARECIDA FAGUNDES SANTOS	Professor Educação Infantil	15/01/2002	Classificado	AC	40
99	HELEN RENATA FARIA	Professor Educação Infantil	03/02/2002	Classificado	AC	40
100	FABIELE DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	19/10/2002	Classificado	AC	40
101	EIDINI RAYANE SANTOS DE ALMEIDA	Professor Educação Infantil	05/12/2002	Classificado	AC	40
102	ANA PAULA DE JESUS SILVA	Professor Educação Infantil	05/06/2003	Classificado	AC	40
103	GABRIELI TAIS BONFIM	Professor Educação Infantil	31/10/2003	Classificado	AC	40
104	JAQUELINE MAYARA REIS COSTA	Professor Educação Infantil	13/01/2004	Classificado	AC	40
105	ALINE MAXIMIANO ANDRADE	Professor Educação Infantil	17/02/2004	Classificado	AC	40
106	GUSTAVO IGODOIS BONFIM	Professor Educação Infantil	31/03/2004	Classificado	AC	40
107	EMELY DOS SANTOS MARIANO	Professor Educação Infantil	03/06/2004	Classificado	AC	40
108	DIEILY CAMILY RIBEIRO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	22/07/2004	Classificado	AC	40
109	EMILY VITÓRIA SANTANA MIRANDA	Professor Educação Infantil	12/10/2004	Classificado	AC	40
110	KETELIN SHAIANE MACHADO RODRIGUES	Professor Educação Infantil	14/10/2004	Classificado	AC	40
111	DHIULI RENATA APARECIDA DA PAIXÃO	Professor Educação Infantil	29/07/2005	Classificado	AC	40
112	MANOELA GOMES	Professor Educação Infantil	01/09/2005	Classificado	AC	40
113	MARIANA GOMES	Professor Educação Infantil	01/09/2005	Classificado	AC	40
114	BIANCA HELARIO LIMA DE JESUS	Professor Educação Infantil	11/10/2005	Classificado	AC	40
115	ANA HELOÍSA DA SILVA	Professor Educação Infantil	11/12/2005	Classificado	AC	40
116	GABRIELE NOBRE COUTINHO	Professor Educação Infantil	20/12/2005	Classificado	AC	40
117	JOICE DO ROCIO SILVA	Professor Educação Infantil	27/02/1989	Classificado	AC	32
118	RUTIHELE MARIA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	21/09/1993	Classificado	AC	32
119	DIEINIFER DOS SANTOS MEDINA	Professor Educação Infantil	09/04/2004	Classificado	AC	31
120	IZOLETE GARCIA DE LARA	Professor Educação Infantil	15/06/1979	Classificado	AC	30
121	RAQUEL DO ESPÍRITO SANTO	Professor Educação Infantil	24/08/1983	Classificado	AC	30
122	DIRCEIA CORDEIRO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	26/07/1984	Classificado	AC	30
123	JUCELIA DAAPARECIDA DE OLIVEIRA	Professor Educação Infantil	11/10/1986	Classificado	AC	30
124	REGEANE DE FATIMA BONFIM DA ROSA	Professor Educação Infantil	01/06/1990	Classificado	AC	30
125	BRUNA MANOELA NOGUEIRA	Professor Educação Infantil	11/09/1990	Classificado	AC	30
126	EMANOELLI MARIA DE CRISTO SILVA	Professor Educação Infantil	11/02/1994	Classificado	AC	30
127	EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA	Professor Educação Infantil	25/06/1994	Classificado	AC	30
128	SUELLEN PEDROSO ARTIGAS	Professor Educação Infantil	20/02/1995	Classificado	AC	30
129	CLAUDIELE CARINE BARBOZA	Professor Educação Infantil	25/03/1995	Classificado	AC	30
130	THALIA SAMANTA SANTOS DA SILVA	Professor Educação Infantil	08/06/1997	Classificado	AC	30
131	ANDRAMARA ROCHA DAS NEVES	Professor Educação Infantil	23/06/1997	Classificado	AC	30

132	ALLANE DA COSTA PASSOS	Professor Educação Infantil	15/06/1998	Classificado	AC	30
133	KAROLINI PEREIRA DOS SANTOS DE FARIA	Professor Educação Infantil	28/06/1999	Classificado	AC	30
134	LARISSA BUENO MATOSO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	06/08/2001	Classificado	AC	30
135	JANYS EDUARDA ALVES MIRANDA	Professor Educação Infantil	11/06/2002	Classificado	AC	30
136	NABIANE MAIARA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	25/01/2004	Classificado	AC	30
137	SHAIANE DE LARA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	08/10/2004	Classificado	AC	30
138	TANISE BONFIM STRESSER	Professor Educação Infantil	18/05/2005	Classificado	AC	30
139	DIVONETE APARECIDA COSTA PEREIRA	Professor Educação Infantil	30/05/1975	Classificada	AC	20
140	ANA FRANCIELI PROTOPAPA	Professor Educação Infantil	23/06/1984	Classificado	AC	20
141	ELIANE PEREIRA FERREIRA	Professor Educação Infantil	31/08/1984	Classificado	AC	20
142	RAFAELA HENRKER LOBO	Professor Educação Infantil	14/04/1985	Classificado	AC	20
143	DILAINE FRANCIELLY AFONSO PINTO	Professor Educação Infantil	04/04/1988	Classificado	AC	20
144	DAIANE CRISTINA COSTA ROSA	Professor Educação Infantil	25/09/1988	Classificado	AC	20
145	RAQUEL MARQUES OLIVEIRA	Professor Educação Infantil	31/01/1992	Classificado	AC	20
146	ELISA MACHADO DE ALMEIDA	Professor Educação Infantil	02/09/1993	Classificado	AC	20
147	JOYCE DE JESUS DE ANDRADE	Professor Educação Infantil	31/12/1996	Classificado	AC	20
148	TAINARA FERNANDA GEFFER	Professor Educação Infantil	12/05/1997	Classificado	AC	20
149	MARILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	24/09/1997	Classificado	AC	20
150	ISABELY CRISTINA DA C. CAVALHEIRO SANTOS	Professor Educação Infantil	07/11/1997	Classificado	AC	20
151	BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	Professor Educação Infantil	12/03/1998	Classificado	AC	20
152	TAÍS CAROLINE LESNIOWSKI ALVES	Professor Educação Infantil	12/04/1998	Classificado	AC	20
153	ISABELLY TOSTO DA SILVA	Professor Educação Infantil	25/03/1999	Classificado	AC	20
154	LUANA DE FATIMA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	28/07/1999	Classificado	AC	20
155	GABRIELLE GUEDES SCAFF	Professor Educação Infantil	03/02/2000	Classificado	AC	20
156	LUANA FARIA CASTRO	Professor Educação Infantil	19/12/2000	Classificado	AC	20
157	MILENA FARIA DE LIMA	Professor Educação Infantil	25/01/2005	Classificado	AC	20
158	IZABELY SILVESTRE DE SOUZA	Professor Educação Infantil	18/09/2005	Classificado	AC	20
159	EVELYN DO ROCIO GEFFER DE JESUS	Professor Educação Infantil	20/11/2006	Classificado	AC	20
160	GISLAINE BONFIM	Professor Educação Infantil	22/07/1993	Classificado	AC	10
161	FABIANE LETÍCIA FARIA	Professor Educação Infantil	09/03/1997	Classificado	AC	10
162	ERICA LAIS DE LARA PADILHA	Professor Educação Infantil	09/04/1999	Classificado	AC	10
163	ERICA NAIARA FARIA DE BOMFIM	Professor Educação Infantil	01/08/2000	Classificado	AC	10
164	BRUNA FERNANDA MOTTIM	Professor Educação Infantil	28/04/2004	Classificado	AC	10
165	ABINARA DA SILVA DIAS	Professor Educação Infantil	04/10/2006	Classificado	PN	10
166	ELOIZA MARIA DO SACRAMENTO	Professor Educação Infantil	30/12/1967	Desclassificado	NA	0
167	MARIA CLARETE COUTINHO DE A. DE ABREU	Professor Educação Infantil	13/10/1968	Desclassificado	NA	0
168	ELIANE PINHEIRO DA LUZ	Professor Educação Infantil	05/03/1972	Desclassificado	NA	0
169	CLAUDINEIA DA COSTA CORDEIRO	Professor Educação Infantil	23/07/1972	Desclassificado	NA	0
170	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	Professor Educação Infantil	18/05/1975	Desclassificado	NA	0
171	IVANILDO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	04/11/1976	Desclassificado	NA	0
172	TACIANA FRENZEL ANTUNES	Professor Educação Infantil	28/02/1977	Desclassificado	NA	0
173	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	Professor Educação Infantil	19/05/1977	Desclassificado	NA	0
174	CLELIA CAIRES DE SOUSA	Professor Educação Infantil	08/12/1978	Desclassificado	NA	0
175	LUCIANA CRISTINA GETESKI	Professor Educação Infantil	20/03/1979	Desclassificado	NA	0
176	THAIS MOREIRA	Professor Educação Infantil	16/10/1979	Desclassificado	NA	0
177	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	Professor Educação Infantil	09/04/1980	Desclassificado	NA	0
178	ROZIANE DE FATIMA DE SOUZA	Professor Educação Infantil	18/04/1981	Desclassificado	NA	0
179	DAIANA SILVEIRA DE SOUZA LUCIANO	Professor Educação Infantil	14/02/1982	Desclassificado	NA	0
180	CRISTIANE PEDROSO DA SILVA PORTES	Professor Educação Infantil	28/05/1982	Desclassificado	NA	0
181	EDIMEIA DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	11/06/1982	Desclassificado	NA	0
182	LEIDIMAR DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	09/09/1984	Desclassificado	NA	0
183	FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ	Professor Educação Infantil	10/11/1986	Desclassificado	NA	0
184	ISABELE VANESSA MIRANDA DE B. DE OLIVEIRA	Professor Educação Infantil	11/07/1988	Desclassificado	NA	0
185	ELAINE APARECIDA CARVALHO	Professor Educação Infantil	11/10/1988	Desclassificado	NA	0
186	HELOISA BARRETO CALCEDO	Professor Educação Infantil	11/01/1989	Desclassificado	NA	0
187	MURIELLY CRISTINA BUDZIAK	Professor Educação Infantil	17/03/1989	Desclassificado	NA	0
188	QUEILA FARIA RODRIGUES	Professor Educação Infantil	29/03/1989	Desclassificado	NA	0
189	DIENEFER EDUARDA POLLI DAMARATE	Professor Educação Infantil	21/03/1990	Desclassificado	NA	0
190	JANAINA CRUZ DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	10/01/1991	Desclassificado	NA	0
191	TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	Professor Educação Infantil	09/02/1991	Desclassificado	NA	0
192	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	Professor Educação Infantil	26/10/1991	Desclassificado	NA	0
193	CAREN JEANE SANTOS DE SOUZA	Professor Educação Infantil	31/10/1991	Desclassificado	NA	0
194	MAYARA MATIAS INGRES	Professor Educação Infantil	30/12/1991	Desclassificado	NA	0
195	CÍNTHIA HELOISA BACKHAUS	Professor Educação Infantil	08/09/1992	Desclassificado	NA	0
196	EZEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	Professor Educação Infantil	29/07/1993	Desclassificado	NA	0
197	ANA GABRIELLA CLAUDIO PEREIRA	Professor Educação Infantil	22/02/1994	Desclassificado	NA	0
198	JAINE TAIANE MACHADO	Professor Educação Infantil	15/04/1994	Desclassificado	NA	0
199	JHENIFER KAOANE BOUMER DE FRANÇA	Professor Educação Infantil	11/07/1995	Desclassificado	NA	0
200	KETELEM FABIANE ZERGER	Professor Educação Infantil	22/11/1995	Desclassificado	NA	0
201	CLAUDINELI NUNES CORDEIRO	Professor Educação Infantil	14/01/1996	Desclassificado	NA	0
202	CAMILLA CRISTINA CLAUDIO	Professor Educação Infantil	30/04/1996	Desclassificado	NA	0
203	ALINE CRISTINE GOMES	Professor Educação Infantil	01/09/1997	Desclassificado	NA	0
204	MARINA FARIA CORDEIRO	Professor Educação Infantil	14/09/1997	Desclassificado	NA	0
205	IANCA GABRIELE DE MIRANDA BONFIM	Professor Educação Infantil	04/03/1998	Desclassificado	NA	0
206	JENIFFER STEPHANY PERES ALVES DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	25/12/1998	Desclassificado	NA	0
207	CAUANA ISABELLI PRESTES	Professor Educação Infantil	30/04/1999	Desclassificado	NA	0
208	ANNA LIVIA ZAMPIERI	Professor Educação Infantil	12/08/1999	Desclassificado	NA	0
209	FERNANDA ALINE MENDES MARTINS	Professor Educação Infantil	14/04/2000	Desclassificado	NA	0
210	UELITON NATAN DE SOUZA LISBOA	Professor Educação Infantil	16/05/2000	Desclassificado	NA	0
211	DAARA LUANA DA SILVA	Professor Educação Infantil	24/02/2001	Desclassificado	NA	0
212	ANDRESSA APARECIDA CASTRO MEIRA	Professor Educação Infantil	18/04/2001	Desclassificado	NA	0
213	GISLAINE RIBEIRO LOURENCO	Professor Educação Infantil	08/10/2001	Desclassificado	NA	0
214	KETLIN	Professor Educação Infantil	13/10/2002	Desclassificado	NA	0
215	LUCIANO SOUZA SANTOS	Professor Educação Infantil	24/11/2002	Desclassificado	NA	0
216	KAILAINE ALVES PINTO	Professor Educação Infantil	30/01/2003	Desclassificado	NA	0
217	LARISSA PEDROSO SARTO	Professor Educação Infantil	01/03/2003	Desclassificado	NA	0
218	LARISSA DE ANDRADE DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	19/09/2003	Desclassificado	NA	0
219	NICOLE GARBIN ALVES	Professor Educação Infantil	26/10/2003	Desclassificado	NA	0
220	POLIANA CRISTIANE RAMOS	Professor Educação Infantil	19/11/2003	Desclassificado	NA	0

221	MARIA LUIZA SANTANA FARIA	Professor Educação Infantil	17/12/2003	Desclassificado	NA	0
222	KEVELIN CRISTINA GOMES DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	03/06/2004	Desclassificado	NA	0
223	ANNA JULIA CHEVONICA	Professor Educação Infantil	04/07/2004	Desclassificado	NA	0
224	THAYS DE MELO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	20/12/2004	Desclassificado	NA	0
225	FLAVIELI BARBOSA REGO DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	25/09/2005	Desclassificado	NA	0
226	KAUANY FERNANDES PINHEIRO	Professor Educação Infantil	17/03/2006	Desclassificado	NA	0
227	IZABELA LARA DE SOUZA	Professor Educação Infantil	03/04/2006	Desclassificado	NA	0
228	BRITNEY BUTCHER GARGIONI	Professor Educação Infantil	28/07/2006	Desclassificado	NA	0
229	DANIEL ARTMANN	Professor Educação Infantil	Não Consta	Desclassificado	NA	0
230	LEIDIANE MATHEUS DE OLIVEIRA	Professor Educação Infantil	Não Consta	Desclassificado	NA	0
231	NEUSA MARIA DE SOUZA DA SILVA	Professor Educação Infantil	Não Consta	Desclassificado	NA	0
232	SONIA ROZELI DE JESUS DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	Não Consta	Desclassificado	NA	0

AC - Ampla Concorrência PcD - Pessoa com Deficiência PN - Pessoa Negra/Parda NA - Não se aplica

2 CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Clas	Candidato - Nome	Cargo	Data de Nascimento	Situação	Cotas	Nota
1	ISABELE DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	17/05/1999	Classificado	AC	57
2	GABRIELI DE PAULA OKOINSKI	Agente de Apoio Educacional	16/03/1999	Classificado	AC	56
3	ELLEN KAROLAINE STRESSER DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	24/06/2002	Classificado	AC	56
4	MAIARA TARTAIA DE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	16/12/2003	Classificado	AC	56
5	MARIA PAULA DE LARA DE PAULA	Agente de Apoio Educacional	07/04/2004	Classificado	AC	56
6	DIESSY DE FARIA DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	05/07/2004	Classificado	AC	56
7	KETELYN CRISTINE DE ANDRADE	Agente de Apoio Educacional	29/08/2004	Classificado	AC	56
8	KAROLINE EDUARDA ARAUJO CRUZ	Agente de Apoio Educacional	28/02/2005	Classificado	AC	56
9	JESSICA RIBEIRO DIAS	Agente de Apoio Educacional	11/03/1994	Classificado	AC	55
10	HELENA DA AP SCHON MACHADO	Agente de Apoio Educacional	26/04/1994	Classificado	AC	55
11	DEBORAH CAMILA DE GODOI	Agente de Apoio Educacional	23/10/1995	Classificado	AC	55
12	ARIELE CASTRO MIRANDA	Agente de Apoio Educacional	09/05/1996	Classificado	AC	55
13	QUETELIN PINTO	Agente de Apoio Educacional	05/08/2002	Classificado	AC	55
14	LEONARDO JOAQUIM RIBEIRO	Agente de Apoio Educacional	14/08/2003	Classificado	AC	55
15	RAYSSA CAMILE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	27/01/2004	Classificado	AC	55
16	KAYLANE LETICIA SIQUEIRA	Agente de Apoio Educacional	29/03/2004	Classificado	AC	55
17	RAIANE ROCHELI ARTIGAS DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	12/06/2005	Classificado	AC	55
18	ISADORA ROBERTA ELIAS	Agente de Apoio Educacional	19/09/2005	Classificado	AC	55
19	LUDMILA JOVINSKI	Agente de Apoio Educacional	14/06/2006	Classificado	AC	55
20	SAMARA APARECIDA DE LARA MATTOS	Agente de Apoio Educacional	05/07/2007	Classificado	AC	55
21	CAMILY FARIA LOPES	Agente de Apoio Educacional	11/07/2007	Classificado	AC	55
22	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	Agente de Apoio Educacional	24/09/1975	Classificado	AC	50
23	DILL KELLY FRANCA AGNER	Agente de Apoio Educacional	29/10/1986	Classificado	AC	50
24	GISELI DOS SANTOS VAZ	Agente de Apoio Educacional	29/09/1994	Classificado	PN	50
25	LUIZA MAYER SEIXAS NARCISO	Agente de Apoio Educacional	29/07/1997	Classificado	AC	50
26	CAMILA PEREIRA FARIA	Agente de Apoio Educacional	07/11/2001	Classificado	AC	50
27	EDINEI MACHADO	Agente de Apoio Educacional	30/01/1988	Classificado	AC	44
28	VALERIA NUNES MOREIRA	Agente de Apoio Educacional	12/03/1993	Classificado	AC	44
29	JACQUELINE ILARIO DE OLIVEIRA ARTIGAS	Agente de Apoio Educacional	13/01/1993	Classificado	AC	41
30	JOSIANE DE JESUS COUTINHO	Agente de Apoio Educacional	18/06/1993	Classificado	AC	41
31	JENIFER APARECIDA DE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	12/10/1999	Classificado	AC	41
32	TERESINHA DE JESUS SANTOS DE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	23/10/1973	Classificado	AC	40
33	REGIANE CASTRO CORDEIRO DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	16/03/1974	Classificado	AC	40
34	NILZETE APARECIDA DOS REIS PROTOPAPA	Agente de Apoio Educacional	24/07/1975	Classificado	AC	40
35	SOLANGE SOARES FERNANDES	Agente de Apoio Educacional	16/03/1976	Classificado	AC	40
36	ANDREA JULIANE TEIXEIRA	Agente de Apoio Educacional	21/07/1976	Classificado	AC	40
37	EMAISE DESPLANCHES	Agente de Apoio Educacional	21/07/1980	Classificado	AC	40
38	SIMONE DO ROCIO MACHADO DE ARAUJO	Agente de Apoio Educacional	19/11/1980	Classificado	AC	40
39	ADÉLIA RUTZ DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	16/03/1981	Classificado	AC	40
40	ELIZANDRA LESNIOWSKI ALVES	Agente de Apoio Educacional	29/07/1981	Classificado	AC	40
41	MARIA TEREZINHA BONTORIN BURCOT	Agente de Apoio Educacional	14/10/1981	Classificado	AC	40
42	VILMA ARTIGAS DOS SANTO KULEVISK	Agente de Apoio Educacional	14/06/1982	Classificado	AC	40
43	LUCIMARA APARECIDA DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	22/11/1983	Classificado	AC	40
44	ELISIANE DE LIMA CRISTO	Agente de Apoio Educacional	30/05/1984	Classificado	AC	40
45	KARINE IVANOSKI LIMA DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	13/11/1984	Classificado	AC	40
46	SUELEN CRISTINA LOURENÇO FARIA BAIDO	Agente de Apoio Educacional	01/01/1987	Classificado	AC	40
47	ELIS DAIANE ALVES RIBEIRO	Agente de Apoio Educacional	25/10/1988	Classificado	AC	40
48	SUELEN STRESSER DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	03/02/1989	Classificado	AC	40
49	JENNIFER HONORATO	Agente de Apoio Educacional	22/12/1989	Classificado	AC	40
50	TATIANE DA SILVA COSTA ROSA	Agente de Apoio Educacional	13/03/1990	Classificado	AC	40
51	JAQUELINE DA LUZ DIAS	Agente de Apoio Educacional	23/05/1990	Classificado	AC	40
52	ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA	Agente de Apoio Educacional	08/08/1990	Classificado	AC	40
53	BRUNA EVELIN DE FRANÇA	Agente de Apoio Educacional	21/09/1990	Classificado	AC	40
54	JESSICA DAIANE SANTOS	Agente de Apoio Educacional	09/11/1990	Classificado	AC	40
55	FRANCIELE NASCIMENTO DE PAULA	Agente de Apoio Educacional	22/10/1991	Classificado	AC	40
56	NELIANE THAISE COSTA DIAS	Agente de Apoio Educacional	13/10/1992	Classificado	AC	40
57	DEISIANE ROSA RIBEIRO	Agente de Apoio Educacional	17/11/1992	Classificado	AC	40
58	PAMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES	Agente de Apoio Educacional	28/02/1993	Classificado	AC	40
59	ELAINE THAIS CORDEIRO GOMES	Agente de Apoio Educacional	15/03/1993	Classificado	AC	40
60	ELTON KENNEDY VAZ FARIA	Agente de Apoio Educacional	18/07/1993	Classificado	AC	40
61	MARIELE RIBEIRO SCHENEIDER	Agente de Apoio Educacional	04/06/1994	Classificado	AC	40
62	DAIANE CARLA DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	19/07/1994	Classificado	AC	40
63	KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	12/06/1996	Classificado	AC	40
64	ANA CLEUSA GONÇALVES LOURENÇO	Agente de Apoio Educacional	20/09/1996	Classificado	AC	40
65	LARISSA FERNANDA DE GODOI	Agente de Apoio Educacional	14/10/1996	Classificado	AC	40
66	LEOCADIA JAINE LESNIOVSKI RODRIGUES	Agente de Apoio Educacional	24/01/1997	Classificado	AC	40
67	EDIELE CHAIANE COUTINHO	Agente de Apoio Educacional	10/02/1997	Classificado	AC	40
68	DIENIFER MACHADO DE ARAUJO	Agente de Apoio Educacional	19/02/1997	Classificado	AC	40
69	SHEILA KELY DE LIMA	Agente de Apoio Educacional	04/03/1997	Classificado	AC	40

70	ELAINE VAZ GUIMARÃES	Agente de Apoio Educacional	22/05/1997	Classificado	AC	40
71	GABRIELA VITORIA ARAUJO SILVA	Agente de Apoio Educacional	21/12/1997	Classificado	AC	40
72	FRANCIELE RIBEIRO LIRIANO	Agente de Apoio Educacional	02/02/1998	Classificado	AC	40
73	EVELISE PATRICIA COSTA CRISTO BONTORIN	Agente de Apoio Educacional	05/02/1998	Classificado	AC	40
74	CAROLINE BUENO SILVA	Agente de Apoio Educacional	23/02/1998	Classificado	AC	40
75	FRANCINE DE JESUS DE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	18/03/1998	Classificado	AC	40
76	ALINE CRISTINA MARIANO DE CRISTO	Agente de Apoio Educacional	18/06/1998	Classificado	AC	40
77	KELLEN OLIVEIRA LOURENÇO	Agente de Apoio Educacional	30/12/1998	Classificado	PN	40
78	ALESSANDRA DO ESPIRITO SANTO	Agente de Apoio Educacional	23/01/1999	Classificado	AC	40
79	MARCIA SIBELE LOURENÇO DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	18/08/1999	Classificado	AC	40
80	JORDANA MARIANA PAPAIT	Agente de Apoio Educacional	18/11/1999	Classificado	AC	40
81	AMANDA GABRIELE DE FREITAS	Agente de Apoio Educacional	09/01/2000	Classificado	AC	40
82	ANA LUCIA DE GODOI	Agente de Apoio Educacional	05/02/2000	Classificado	AC	40
83	LARISSA COSTA ROSA	Agente de Apoio Educacional	28/04/2000	Classificado	AC	40
84	EDILAINE DE BARROS	Agente de Apoio Educacional	05/09/2000	Classificado	PcD	40
85	JULIANE APARECIDA MACHADO	Agente de Apoio Educacional	21/04/2001	Classificado	AC	40
86	ELOISE CRISTINA COSTA CRISTO BONTORIN	Agente de Apoio Educacional	21/06/2001	Classificado	AC	40
87	GABRIELLE CAROLINA LOER	Agente de Apoio Educacional	02/10/2001	Classificado	AC	40
88	TALITA DORCAS NATEL DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	05/12/2001	Classificado	AC	40
89	RAIANE ESTER PONTES VELOSO	Agente de Apoio Educacional	28/04/2002	Classificado	AC	40
90	NYCOLE RITA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	03/05/2002	Classificado	AC	40
91	DANIELE DE JESUS DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	15/05/2002	Classificado	AC	40
92	GABRIELE DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	02/06/2002	Classificado	AC	40
93	CASSIANE RAMOS FARIA	Agente de Apoio Educacional	31/07/2002	Classificado	AC	40
94	LEONARDO LEITE RODRIGUES	Agente de Apoio Educacional	25/09/2002	Classificado	AC	40
95	IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	30/09/2002	Classificado	AC	40
96	RAFAELA POLLI COSTA	Agente de Apoio Educacional	22/01/2003	Classificado	AC	40
97	KEVELLIN LAVINIA MARIANO	Agente de Apoio Educacional	18/06/2003	Classificado	AC	40
98	EVELIN FERNANDA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	26/06/2003	Classificado	AC	40
99	EVELIN CAMILE MACHADO	Agente de Apoio Educacional	05/07/2003	Classificado	AC	40
100	KAUANE MACHADO GEFFER	Agente de Apoio Educacional	27/08/2003	Classificado	AC	40
101	LARISSA VITORIA BONFIM MACHADO	Agente de Apoio Educacional	07/09/2003	Classificado	AC	40
102	FLAVIA DE MOURA DAMASIO	Agente de Apoio Educacional	16/09/2003	Classificado	AC	40
103	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	27/11/2003	Classificado	AC	40
104	ANA PAULA LOPES DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	12/12/2003	Classificado	AC	40
105	THAISSA CAROLINA GONÇALVES	Agente de Apoio Educacional	25/01/2004	Classificado	AC	40
106	KETELIN APARECIDA AGNER	Agente de Apoio Educacional	07/08/2004	Classificado	AC	40
107	ANA PAULA DOS SANTOS ROSA	Agente de Apoio Educacional	01/09/2004	Classificado	AC	40
108	NATHALY EDUARDA DE MIRANDA CABRAL	Agente de Apoio Educacional	09/09/2004	Classificado	AC	40
109	THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	08/11/2004	Classificado	AC	40
110	EMANUELE CRISTINE DE CRISTO	Agente de Apoio Educacional	15/07/2005	Classificado	AC	40
111	ELLEN CAROLINA AGNER DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	24/10/2005	Classificado	AC	40
112	LUIS HENRIQUE DE LIMA LECHENAKOSKI	Agente de Apoio Educacional	03/11/2005	Classificado	AC	40
113	GABRIELA LETICIA CERBELO RAMOS	Agente de Apoio Educacional	25/11/2005	Classificado	AC	40
114	MARIA VITORIA SCHON BONFIM	Agente de Apoio Educacional	27/11/2005	Classificado	AC	40
115	JOELIZE SIQUEIRA SILVA	Agente de Apoio Educacional	20/04/2006	Classificado	AC	40
116	LUANA CRISTINA CZELUSNIAK	Agente de Apoio Educacional	04/06/2006	Classificado	AC	40
117	JOANA ODETE MOTIN SANTANA	Agente de Apoio Educacional	29/06/2006	Classificado	PcD	40
118	MARCIELE CARVALHO DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	22/07/2006	Classificado	AC	40
119	ERICA FRANCA LEITE	Agente de Apoio Educacional	28/07/2006	Classificado	AC	40
120	GLENDA CAROLINA DE MEIRA STRESSER	Agente de Apoio Educacional	30/08/2006	Classificado	AC	40
121	YASMIN VITÓRIA DE CASTRO SILVA	Agente de Apoio Educacional	20/12/2006	Classificado	AC	40
122	CELIA DO ROCIO COSTA	Agente de Apoio Educacional	19/10/1967	Desclassificado	NA	0
123	EDILENE FRANCISCA DA SILVA ARAGÃO	Agente de Apoio Educacional	17/12/1969	Desclassificado	NA	0
124	MARIA JOELITA DOS SANTOS DA COSTA	Agente de Apoio Educacional	11/01/1973	Desclassificado	NA	0
125	ROSILENE OLIVEIRA PEREIRA	Agente de Apoio Educacional	03/02/1974	Desclassificado	NA	0
126	ANTONIA SILVA DE PAULA	Agente de Apoio Educacional	24/03/1974	Desclassificado	NA	0
127	ARILDA SANTOS GEFFER	Agente de Apoio Educacional	19/09/1976	Desclassificado	NA	0
128	SÔNIA SOARES FERNANDES	Agente de Apoio Educacional	24/11/1980	Desclassificado	NA	0
129	LUCIANE DAS NEVES	Agente de Apoio Educacional	22/03/1982	Desclassificado	NA	0
130	ALISSON AMAZOR DE OLIVEIRA GASPAR	Agente de Apoio Educacional	14/08/1982	Desclassificado	NA	0
131	ABIQUEILA MORAES COSTA	Agente de Apoio Educacional	26/03/1984	Desclassificado	NA	0
132	CRISTIANE DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	19/07/1985	Desclassificado	NA	0
133	JULIANE DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	Agente de Apoio Educacional	27/07/1985	Desclassificado	NA	0
134	JAQUELINE BOSKA	Agente de Apoio Educacional	20/11/1985	Desclassificado	NA	0
135	ELIANE FURQUIM DE SIQUEIRA GRUBERT	Agente de Apoio Educacional	23/12/1985	Desclassificado	NA	0
136	ROSANA CRISTINA SOARES DE GOIS	Agente de Apoio Educacional	02/02/1988	Desclassificado	NA	0
137	PATRÍCIA DOS SANTOS STOER	Agente de Apoio Educacional	28/09/1988	Desclassificado	NA	0
138	PAMELA INGRID COSTA ROSA	Agente de Apoio Educacional	04/12/1989	Desclassificado	NA	0
139	TRISTÃO DE CASTRO MIRANDA	Agente de Apoio Educacional	24/12/1989	Desclassificado	NA	0
140	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	16/01/1990	Desclassificado	NA	0
141	MARCIA SUELLEN MACHADO	Agente de Apoio Educacional	27/09/1990	Desclassificado	NA	0
142	GEANINE CRISTINA MACHADO DE BONFIM	Agente de Apoio Educacional	11/08/1993	Desclassificado	NA	0
143	CLAUDIA MACHADO	Agente de Apoio Educacional	06/11/1993	Desclassificado	NA	0
144	TAINARA FARIA ILARIO	Agente de Apoio Educacional	14/02/1995	Desclassificado	NA	0
145	THAISE DE PAULA CRUZ	Agente de Apoio Educacional	16/02/1995	Desclassificado	NA	0
146	EVELYN NAIANE COSTA ROSA	Agente de Apoio Educacional	29/09/1995	Desclassificado	NA	0
147	ELISAINE JAQUELINE RIBEIRO	Agente de Apoio Educacional	26/12/1995	Desclassificado	NA	0
148	ANA PAULA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	19/02/1997	Desclassificado	NA	0
149	GABRIEL VITOR FERREIRA DA SILVA	Agente de Apoio Educacional	03/06/1997	Desclassificado	NA	0
150	LUANA FRANCINE DE LIMA	Agente de Apoio Educacional	14/07/1997	Desclassificado	NA	0
151	JOSLAINE DE LARA	Agente de Apoio Educacional	29/11/1997	Desclassificado	NA	0
152	KAUANA CRISTINA BONFIM	Agente de Apoio Educacional	02/02/1998	Desclassificado	NA	0
153	EMELIN LETICIA DE SOUSA	Agente de Apoio Educacional	09/06/1998	Desclassificado	NA	0
154	LETÍCIA GONSALVES DE OLIVEIRA	Agente de Apoio Educacional	02/06/1999	Desclassificado	NA	0
155	TAIS DE LARA	Agente de Apoio Educacional	15/10/1999	Desclassificado	NA	0
156	GABRIELE DE JESUS SPAER	Agente de Apoio Educacional	25/12/1999	Desclassificado	NA	0
157	AMANDA PANICHI	Agente de Apoio Educacional	02/10/2000	Desclassificado	NA	0
158	SIRLENE DO ROCIO SAMPAIO	Agente de Apoio Educacional	02/12/2001	Desclassificado	NA	0

159	ANA PAULA DA SILVA MULER	Agente de Apoio Educacional	14/01/2002	Desclassificado	NA	0
160	MARIA ISABEL RIBEIRO HERATH	Agente de Apoio Educacional	25/01/2002	Desclassificado	NA	0
161	CAMILA APARECIDA FARIA	Agente de Apoio Educacional	28/01/2002	Desclassificado	NA	0
162	CINTIA CAROLINE CORDEIRO LINS	Agente de Apoio Educacional	31/01/2002	Desclassificado	NA	0
163	MARIA EDUARDA LAZARINI BEDIM	Agente de Apoio Educacional	13/06/2002	Desclassificado	NA	0
164	JAQUELINE FERNANDA MARTINS	Agente de Apoio Educacional	28/08/2002	Desclassificado	NA	0
165	ALESSANDRA DOS SANTOS BELIZARIO	Agente de Apoio Educacional	03/09/2002	Desclassificado	NA	0
166	DIESSI CAUANE DE OLIVEIRA	Agente de Apoio Educacional	03/09/2002	Desclassificado	NA	0
167	KARIN CRISTINE DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	14/12/2002	Desclassificado	NA	0
168	CAMILI APARECIDA MACHADO PEREIRA	Agente de Apoio Educacional	30/03/2003	Desclassificado	NA	0
169	ERICA RENATA DOS SANTOS	Agente de Apoio Educacional	13/04/2003	Desclassificado	NA	0
170	TAYNARA INGLES DE LARA	Agente de Apoio Educacional	21/09/2003	Desclassificado	NA	0
171	EDUARDA SANTOS STRESSER	Agente de Apoio Educacional	13/01/2004	Desclassificado	NA	0
172	CARLOS FLORENCIO DOS REIS JUNIOR	Agente de Apoio Educacional	18/03/2004	Desclassificado	NA	0
173	ELOISE WENDRECHOVSKI	Agente de Apoio Educacional	08/04/2004	Desclassificado	NA	0
174	LUCAS EDUARDO MARTINS	Agente de Apoio Educacional	09/09/2004	Desclassificado	NA	0
175	VICTOR CAUÊ DE MORAES	Agente de Apoio Educacional	29/10/2004	Desclassificado	NA	0
176	JAMILE TAINÁ GEFFER RITA	Agente de Apoio Educacional	04/11/2004	Desclassificado	NA	0
177	NICOLE VITÓRIA RIBEIRO	Agente de Apoio Educacional	05/11/2004	Desclassificado	NA	0
178	MARIA ISABEL ROMANOVSKI	Agente de Apoio Educacional	13/01/2005	Desclassificado	NA	0
179	THAIS AMANDA DE LARA	Agente de Apoio Educacional	29/06/2005	Desclassificado	NA	0
180	NATALIA CAMILE DA SILVA LARA	Agente de Apoio Educacional	17/11/2005	Desclassificado	NA	0
181	KIMBERLY CIBELY FRANCA ANDRADE	Agente de Apoio Educacional	30/12/2005	Desclassificado	NA	0
182	NICOLAS GABRIEL WEIDGENANNT LIBERATO	Agente de Apoio Educacional	16/01/2006	Desclassificado	NA	0
183	MARIA EDUARDA DOMINGUES	Agente de Apoio Educacional	27/09/2006	Desclassificado	NA	0
184	DIENIFER	Agente de Apoio Educacional	29/11/2006	Desclassificado	NA	0
185	LETICIA VITORIA DE FARIA	Agente de Apoio Educacional	30/04/2007	Desclassificado	NA	0
186	MICHELLI NATHALY DA ROSA	Agente de Apoio Educacional	19/06/2007	Desclassificado	NA	0
187	ANA FLAVIA RIBAS DE PAULA	Agente de Apoio Educacional	21/06/2007	Desclassificado	NA	0
188	JOÃO VICTOR RODRIGUES DE CASTRO	Agente de Apoio Educacional	19/09/2007	Desclassificado	NA	0
189	DANIELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	Agente de Apoio Educacional	Não Consta	Desclassificado	NA	0
190	JESSICA APARECIDA MACEDO	Agente de Apoio Educacional	Não Consta	Desclassificado	NA	0
191	JOÃO PAULO SANTOS DÉA	Agente de Apoio Educacional	Não Consta	Desclassificado	NA	0
192	MARIA DE FATIMA DE LARA	Agente de Apoio Educacional	Não Consta	Desclassificado	NA	0
193	SUSANA LIRA MORAES	Agente de Apoio Educacional	Não Consta	Desclassificado	NA	0

AC - Ampla Concorrência PcD - Pessoa com Deficiência PN - Pessoa Negra/Parda NA - Não se aplica

3 CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – URBANA

Clas	Candidato - Nome	Cargo	Data de Nascimento	Situação	Cotas	Nota
1	NEUSI FRANÇA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	18/03/1963	Classificado	AC	100
2	SUZANA FARIA COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	25/07/1977	Classificado	AC	100
3	ROSENILDA PEREIRA MACHADO ALVES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	21/09/1977	Classificado	AC	100
4	REGINALDO DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/03/1983	Classificado	AC	100
5	DANIELE SANTOS TEIXEIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/09/1990	Classificado	AC	100
6	SANDRA MARA DE FARIA BUENO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	12/08/1969	Classificado	AC	98
7	GRACIELI V. DE JESUS KRIZYZANOVSKI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	17/05/1982	Classificado	AC	97
8	RAFAELA FERNANDA LOURENCO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/05/1988	Classificado	AC	97
9	LUCIANE FIORESE LAZAROTI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	15/04/1985	Classificado	AC	95
10	FABIANA APARECIDA FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/06/1997	Classificado	AC	94
11	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	15/06/1999	Classificado	AC	94
12	LEANDRO MOREIRA STRESSER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	10/10/1997	Classificado	AC	93
13	GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/08/1999	Classificado	AC	92
14	MARILIS BARBOZA DIAS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/02/1986	Classificado	AC	91
15	LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/08/1988	Classificado	AC	91
16	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	21/02/1994	Classificado	AC	91
17	MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	26/02/1998	Classificado	AC	91
18	JULLI DE ARAUJO FARIA DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/11/1999	Classificado	AC	91
19	MARIA DE LARA RIBEIRO COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/03/1962	Classificado	AC	90
20	MARIA JOSE MARIANO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	29/12/1967	Classificado	AC	90
21	ELIANE DE FATIMA GONCALVES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/04/1976	Classificado	AC	90
22	ELIANE GONÇALVES GOMES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	04/09/1978	Classificado	AC	90
23	JULIANE PORTE DE BARROS STRESSER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	14/06/1985	Classificado	AC	90
24	MARIANA CAVALI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	17/03/1989	Classificado	AC	90
25	TAIANARA ZEM BOUTIN	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/10/1992	Classificado	AC	90
26	VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/01/1980	Classificado	AC	85
27	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/12/1985	Classificado	AC	84
28	DANIELE RESTOF RITA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	04/01/1992	Classificado	AC	84
29	KETLIN DE LIMA SALES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/08/2000	Classificado	AC	82
30	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	03/09/2000	Classificado	AC	82
31	CRISTIANE DE F. BONTORIN SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	17/01/1983	Classificado	AC	81
32	MARCELO EDUARDO FERNANDES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	19/05/1970	Classificado	AC	80
33	OTÍLIA KELLY TRINDADE LEITE DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	10/02/1977	Classificado	AC	80
34	ELAINE DO ROCIO CHANDELIER LIMA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	12/09/1984	Classificado	AC	80
35	LUANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	09/07/1996	Classificado	AC	80
36	IGOR GABRIEL SCHUBERT	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	28/10/1997	Classificado	AC	80
37	THAÍS CLÁUDIA PINHEIRO DE CRISTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	16/12/1997	Classificado	AC	80
38	MARILDA APARECIDA DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	22/08/1992	Classificado	AC	78
39	JANESLEIA DE CRISTO PINTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/11/1982	Classificado	AC	76
40	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/11/1997	Classificado	AC	76
41	LIDIANE CARNEIRO RAMOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	10/02/1985	Classificado	AC	73
42	VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	13/11/1986	Classificado	AC	73
43	ARLIANE MICHELE CUMIN	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	25/08/1993	Classificado	AC	73
44	KAUANE DE FRANÇA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	18/09/2001	Classificado	AC	73
45	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	07/11/1982	Classificado	AC	72
46	CARINA CECCON	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	30/11/1988	Classificado	AC	72

47	NAIARA CAROLINE LOPES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	18/02/1994	Classificado	AC	72
48	ALISSON GABRIEL	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	27/01/2002	Classificado	AC	72
49	DEISE RAIMUNDO FERREIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	22/06/1983	Classificado	AC	71
50	CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	25/08/2001	Classificado	AC	71
51	GESIELA SPRADA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	13/05/2002	Classificado	AC	71
52	MARIA APARECIDA DE BONFIM	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	04/03/1964	Classificado	AC	70
53	PATRICIA DE SOUSA AUAD BRITO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	04/01/1983	Classificado	AC	70
54	DAIANE XAVIER DA MOTA BONFIM	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	06/10/1990	Classificado	AC	70
55	JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	18/09/1992	Classificado	AC	70
56	MARIELI MATIAS BOAVENTURA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	20/05/1993	Classificado	AC	70
57	AMANDA FIOREZE COSTA DE FRANÇA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	04/11/1994	Classificado	AC	70
58	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	10/02/1995	Classificado	AC	70
59	NATHALY MARIANA ROSA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/11/1998	Classificado	AC	70
60	MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	17/11/2001	Classificado	AC	70
61	MAIRA SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	20/02/2002	Classificado	AC	70
62	NATHALIA CAROLINE COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	11/06/1999	Classificado	AC	66
63	VIVIAN DE CASTRO SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	16/04/1985	Classificado	AC	60
64	BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	09/04/1996	Classificado	AC	60
65	THAIS ANDRIELE SELIGER PRESTES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	14/06/1998	Classificado	AC	60
66	LETÍCIA DO NASCIMENTO DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/07/2001	Classificado	AC	60
67	LARISSA PASK DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	24/07/1997	Classificado	AC	54
68	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/08/1975	Classificado	PN	50
69	DAIANA ROCHA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	24/04/1979	Classificado	AC	50
70	POLIANI CAROLINE SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	24/08/1993	Classificado	AC	50
71	JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/04/1992	Classificado	AC	45
72	EVELIN DONAIDE DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	11/10/1995	Classificado	AC	43
73	REGIANE DOS REIS ARAUJO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	22/02/1995	Classificado	AC	41
74	GENYFER DOS SANTOS GEFER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	15/12/2002	Classificado	AC	41
75	TAILA KAUINA DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	18/12/1998	Classificado	AC	40
76	CARLA LUIZA SANTOS BUENO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	24/08/1999	Classificado	AC	40
77	GIULIA ELOISE SANTOS BUENO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	15/09/2003	Classificado	AC	40
78	GABRIELLE NEPOMUCENO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	25/09/2003	Classificado	AC	40
79	ANDRIELI APARECIDA DO PILAR	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	12/10/2003	Classificado	AC	40
80	JESSICA MARQUES DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	30/09/2004	Classificado	AC	40
81	LUIZA GABRIELA DE JESUS MARCHIORO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	27/04/2006	Classificado	AC	40
82	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/08/2002	Classificado	AC	33
83	ANA KAROLYNE PEREIRA DE CRISTO HANDAR	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	19/10/1993	Classificado	AC	31
84	ADRIELE MONTEIRO DO NASCIMENTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	19/12/1994	Classificado	AC	31
85	IVANILDE RAQUEL CUNICO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	31/01/1986	Classificado	AC	30
86	ELISIANE COSTA ROSA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	19/08/1988	Classificado	AC	30
87	JOCILAINE MIRANDA MATIAS DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	27/12/1990	Classificado	AC	30
88	JOSIANE APARECIDA DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	12/10/1991	Classificado	AC	30
89	JÉSSICA NAIARA OLIVEIRA ROSA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	24/11/1992	Classificado	AC	30
90	CARLA STEPHANY LOER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	12/02/1993	Classificado	AC	30
91	VERIDIANE APARECIDA FARIA MARCONDES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	03/03/1993	Classificado	AC	30
92	JESSICA COSTA ROSA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/07/1993	Classificado	AC	30
93	BRUNA PATRÍCIA GEFFER DE CRISTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	20/02/1994	Classificado	AC	30
94	LARICE TERESINHA PACHECO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	17/03/1994	Classificado	AC	30
95	ELISANDRA DO ROCIO FERMINO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	12/05/1995	Classificado	AC	30
96	ROSANE A. DE FRANCA COSTA TIBILIER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	26/02/1996	Classificado	AC	30
97	ANA MARIA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	21/05/1997	Classificado	AC	30
98	RAQUEL BARBOSA DA CUNHA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	12/10/1997	Classificado	AC	30
99	PEDRO LUCAS AIRES FIORESE	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	01/01/1999	Classificado	AC	30
100	PAMELA JAINARA PEREIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/09/1999	Classificado	AC	30
101	ANA LUISA STRESSER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	10/02/2004	Classificado	AC	30
102	JOCIANE PORTE DE BARROS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	19/12/1982	Classificado	AC	20
103	CAUANE GABRIELE DOS SANTOS SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	09/08/1984	Classificado	AC	20
104	LUIZA DA SILVA COELHO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	17/06/1987	Classificado	AC	20
105	DANIELI FARIA DA ROCHA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	24/01/1991	Classificado	AC	20
106	JESSICA CAOLINE TIBILIER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	28/06/1992	Classificado	AC	20
107	ELISA MARIA MACHADO DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	31/03/1997	Classificado	AC	20
108	ANE CAROLINE LESNIOWSKI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/07/1990	Classificado	AC	10
109	JENIFER BRUNA NEVES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	20/08/1990	Classificado	AC	10
110	ANA PAULA DA LUZ COIMBRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	17/05/1993	Classificado	AC	10
111	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	06/09/1967	Desclassificado	NA	0
112	IARA CRISTINA MIRANDA FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	14/01/1970	Desclassificado	NA	0
113	ISMAEL DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	31/01/1972	Desclassificado	NA	0
114	ROSENI COSTA DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	27/09/1975	Desclassificado	NA	0
115	REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	10/05/1976	Desclassificado	NA	0
116	CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO DE LARA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	04/11/1978	Desclassificado	NA	0
117	KELLI PINHEIRO DA LUZ BURKOT	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	24/01/1981	Desclassificado	NA	0
118	ROSENILDA RIBEIRO DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	26/07/1982	Desclassificado	NA	0
119	NOEMI DE ARAUJO DE VARGAS RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	14/09/1982	Desclassificado	NA	0
120	FELIPPIE ANTHONIO FEDIUK DE MORAIS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	19/01/1983	Desclassificado	NA	0
121	VALQUÍRIA SANTIAGO RESTOF	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	12/06/1983	Desclassificado	NA	0
122	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	16/10/1987	Desclassificado	NA	0
123	FABIANE SANTOS DE ALMEIDA DA COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	07/02/1989	Desclassificado	NA	0
124	LINDAMIR NEVES DE SOUZA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/12/1989	Desclassificado	NA	0
125	WASHINGTON B. DE OLIVEIRA ASSUNCAO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	15/04/1990	Desclassificado	NA	0
126	NASHALLE LUANA MOTTA ANDRE ABAGGE	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	15/05/1990	Desclassificado	NA	0
127	JESSICA GUEBUR DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	10/05/1991	Desclassificado	NA	0
128	JULIANE APARECIDA BATISTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	21/08/1991	Desclassificado	NA	0
129	KERMILIN PRISCILA BONFIM GONÇALVES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	29/04/1993	Desclassificado	NA	0
130	DURVAL FELIPE MACHADO DE OLIVEIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	22/11/1993	Desclassificado	NA	0
131	MIRIELE COSTA RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	11/04/1994	Desclassificado	NA	0
132	OZIEL OLIVEIRA DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	08/07/1995	Desclassificado	NA	0
133	JESSICA THAIS STRESSER PINTO DA SILVA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	11/07/1995	Desclassificado	NA	0
134	CARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	18/06/1996	Desclassificado	NA	0
135	GUSTAVO FARIA LOPES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	19/02/1997	Desclassificado	NA	0

136	GABRIEL DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/01/1998	Desclassificado	NA	0
137	KETHELYN SABRINA HABITZREUTER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/03/1998	Desclassificado	NA	0
138	PEDRO HENRIQUE COSTA ROSA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	23/03/1998	Desclassificado	NA	0
139	BRUNA MARIANE PEREIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	07/04/1998	Desclassificado	NA	0
140	KAREM CAROLINE DA MOTA RENAUD	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	05/01/1999	Desclassificado	NA	0
141	AMANDA RENATA BRAS NODARI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	21/07/1999	Desclassificado	NA	0
142	SANDRINE TAINARA GEFFER RITA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	26/09/1999	Desclassificado	NA	0
143	CAUANE SANDRI DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	07/06/2000	Desclassificado	NA	0
144	JAQUELINE LARA COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	18/10/2000	Desclassificado	NA	0
145	ISADORA VIDAL DE LIMA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	02/05/2002	Desclassificado	NA	0
146	PAOLA PINHEIRO DA LUZ BURKOT	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	24/01/2003	Desclassificado	NA	0
147	GEOVANA MELISSA CHEVONICA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	21/10/2003	Desclassificado	NA	0
148	LEDIANE DAMARIS DOS SANTOS DOS REIS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	14/10/2004	Desclassificado	NA	0
149	DIOGO DOS SANTOS MAJOR	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	Não Consta	Desclassificado	NA	0
150	GISLAINE GONCALVES CONTI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	Não Consta	Desclassificado	NA	0
151	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	Não Consta	Desclassificado	NA	0
152	ISABELA DA SILVA LEONARDO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	Não Consta	Desclassificado	NA	0
153	JOAO VICTOR RODRIGUES GONÇALVES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	Não Consta	Desclassificado	NA	0
154	MIRIAM RODRIGUES COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	Não Consta	Desclassificado	NA	0
155	PEDRO FELIPE SILVA FERNANDES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA URBANA	Não Consta	Desclassificado	NA	0

AC - Ampla Concorrência PcD - Pessoa com Deficiência PN - Pessoa Negra/Parda NA - Não se aplica

4 CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – RURAL

Clas	Candidato - Nome	Cargo	Data de Nascimento	Situação	Cotas	Nota
	JESIANE GONCALVES COSTA ROSA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	27/10/1988	Classificado	AC	100
	CRISTIANE APARECIDA GEFFER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	10/06/1986	Classificado	AC	99
	KILVIANNE MARCHIORO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	03/10/1980	Classificado	AC	98
	SILMERI DA LUZ	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	20/12/1988	Classificado	AC	98
	MAURICIO BEDIN LAZAROTI	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	31/10/1991	Classificado	AC	98
	DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	10/01/1983	Classificado	AC	97
	DAMARIS STRESSER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	16/07/1996	Classificado	AC	95
	JESSICA DOS S. AGNERBOMFIM	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	26/02/1998	Classificado	AC	94
	LUCAS RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	11/02/1999	Classificado	AC	94
	TATIANE FRANÇA DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	15/07/1995	Classificado	AC	93
	ERICA MATHIAS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	09/12/1996	Classificado	AC	93
	TAINA CANDIDO RODRIGUES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	30/05/1995	Classificado	AC	92
	RAMON RIBEIRO STRESSER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	14/01/1999	Classificado	AC	92
	ALCIONE VAZ DE FRANÇA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	31/07/1965	Classificado	AC	90
	SOLANGE APARECIDA C. DE MELLO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	29/04/1980	Classificado	AC	90
	ROSA CRISTIANE BONTORIN	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	12/07/1988	Classificado	AC	90
	SIMONE STRESSER DOS S. BARROS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	13/09/1988	Classificado	AC	90
	CATARINA FIOREZE COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	20/12/1967	Classificado	AC	86
	MARINES DE MIRANDA RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	28/06/2000	Classificado	AC	84
	ADEMAR AMERICO FORNEL	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	01/08/1971	Classificado	AC	80
	LUANA GABRIELE S. DE BARROS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	29/09/1999	Classificado	AC	72
	AMANDA EDIMARA DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	10/06/2000	Classificado	AC	72
	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	02/03/1976	Classificado	AC	71
	THAUANA DO ROSARIO OLIVEIRA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	07/04/2000	Classificado	AC	71
	ARIANE STRESSER DOS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	02/07/1982	Classificado	AC	70
	GRACIELE DE ARAUJO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	23/12/1986	Classificado	AC	70
	DANIELE STRESSER S. DE SOUZA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	02/07/1989	Classificado	AC	70
	ADRIELE GODOI DE FREITAS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	24/03/1994	Classificado	AC	70
	MARLIANE RODRIGUES G. DONATO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	07/11/1995	Classificado	AC	70
	KEVILIN DE LIMA SALES	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	05/09/1997	Classificado	AC	70
	DIENIFER DE JESUS BARBOSA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	15/01/2000	Classificado	AC	70
	ALINE GABRIELA DE FRANÇA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	03/09/2001	Classificado	AC	70
	KEILA GIOVANA POLI DE FREITAS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	12/02/2003	Classificado	AC	70
	PATRICIA JOVINSKI HILLMANN	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	16/04/1989	Classificado	AC	44
	PAMELA CRISTINA MACHADO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	19/04/1998	Classificado	AC	40
	ELIZIELI CAMILI DO ESPÍRITO S. BONFIM	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	19/09/2003	Classificado	AC	31
	BARBARA NATALIA TAVARES DE CRISTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	23/11/1994	Classificado	AC	30
	MARIELE ALVES STRAUB	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	24/01/1997	Classificado	AC	30
	JANAINA DOS REIS DA PAIXÃO PAIXÃO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	29/08/1999	Classificado	AC	30
	ANA PAULA DA LUZ CARDOSO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	19/10/1999	Classificado	AC	30
	ROSIELE CORDEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	02/10/2001	Classificado	AC	30
	JENIFFER CAUANI GEFFER FERMINO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	03/09/2002	Classificado	AC	30
	THAIS DE FRANÇA RIBEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	02/03/2003	Classificado	AC	30
	BEATRIZ LOURENÇO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	24/08/2004	Classificado	AC	30
	MARINISE DE FATIMA FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	04/10/1986	Classificado	AC	20
	TAILINE BARROS SANTOS	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	10/07/2002	Classificado	AC	20
	ANNE LISE BONTORIN	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	20/10/2006	Classificado	AC	20
	EVERLI VAZ	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	17/03/1995	Classificado	AC	10
	CLAUDIA GABRIELLE DE A. COUTINHO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	21/12/1998	Classificado	AC	10
	LUARA CRISTINA BREINE	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	07/04/2004	Classificado	AC	10
	MARLI MOREIRA MIRANDA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	22/06/1972	Desclassificado	NA	0
	DORISETE DIAS PINTO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	16/09/1982	Desclassificado	NA	0
	JOSIANE APARECIDA DE FRANÇA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	23/04/1985	Desclassificado	NA	0
	SUELLEN CORDEIRO DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	17/03/1987	Desclassificado	NA	0
	VANESSA ELISA BURKOT	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	03/07/1997	Desclassificado	NA	0
	ELISAMA MARTINSON STRESSER	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	29/08/1999	Desclassificado	NA	0
	HELENA PRISCILA DE SOUZA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	29/08/2000	Desclassificado	NA	0
	GABRIELA AGNER DE FARIA	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	Não Consta	Desclassificado	NA	0
	LILIANE GOMES DE CASTRO CORDEIRO	Professor Ensino Fundamental - ÁREA RURAL	Não Consta	Desclassificado	NA	0

AC - Ampla Concorrência PcD - Pessoa com Deficiência PN - Pessoa Negra/Parda NA - Não se aplica

5 CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Clas	Candidato - Nome	Cargo	Data de Nascimento	Situação	Cotas	Nota
1	GRACIELE DE SOUZA CIT LUCAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/09/1984	Classificado	AC	85
2	PAULO ROBERTO PAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/05/1988	Classificado	AC	85
3	SANDRA MARA MODESTO PINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/05/1973	Classificado	PcD	84
4	IDOARDO REINALDO DESPESELL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/08/1989	Classificado	AC	82
5	ODENIR COSTA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/03/1982	Classificado	PcD	80
6	MARCOS ROBERTO DA SILVA BONTORIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/04/1987	Classificado	AC	79
7	MARCELO MUNIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/11/1992	Classificado	AC	77
8	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/08/1980	Classificado	AC	76
9	MAIGUEL POLI DE GODOI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/01/1991	Classificado	AC	75
10	ADRIANO DIAS FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/10/1976	Classificado	AC	74
11	PATRICK CHIARETTO E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/12/1990	Classificado	AC	72
12	EVANDRO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/03/1976	Classificado	AC	70
13	JULIANE FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/04/1985	Classificado	AC	70
14	GESIELE SANTOS DE BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/05/1988	Classificado	AC	70
15	TAISON LEMOS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/02/1989	Classificado	AC	70
16	KAIQUE PATRICIO DE JESUS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/09/1994	Classificado	AC	70
17	MARIANA CRISTINA BONTORIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/03/1996	Classificado	AC	70
18	MARINA BRANDT SANTOS VAZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/09/1997	Classificado	AC	70
19	CARLA MARISE COSTA DE CRISTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/02/1998	Classificado	AC	70
20	HELEN CRISTINA CUNICO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/02/1999	Classificado	AC	70
21	GETSON PERPÉTUO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/2001	Classificado	AC	70
22	JAYANE LUCIANA MARTINS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2001	Classificado	AC	70
23	LUANA CAROLINA BUENO CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/11/2001	Classificado	AC	70
24	FERNANDA ROSA OKOINSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/06/2002	Classificado	AC	70
25	JOAO EDUARDO VIANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/07/1983	Classificado	PcD	61
26	TEREZINHA C CRISTO BONTORIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/03/1966	Classificado	AC	60
27	CLEVERTON DE PAULA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/10/1987	Classificado	AC	60
28	KELLY CAMARGO ELEODORO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/10/1992	Classificado	AC	60
29	EMILENE DE SOUZA CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/05/1995	Classificado	AC	60
30	RENAN FARIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/01/1999	Classificado	AC	60
31	EMANUELY KARINE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/10/2006	Classificado	AC	60
32	PEDRO HENRIQUE CORREA ZWARESZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/01/2007	Classificado	AC	60
33	MARIA EDUARDA MOTTIM SCHEFER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/07/2007	Classificado	AC	60
34	RAQUEL APARECIDA FARIA CRISTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/1969	Classificado	AC	59
35	ROBERTA FRANCINE JUVINSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/04/2001	Classificado	AC	55
36	ANA GABRIELA DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/03/1993	Classificado	AC	53
37	CAMILA RICARDA P. MARAFON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/06/1987	Classificado	AC	52
38	LETÍCIA DOS SANTOS MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/09/1993	Classificado	AC	52
39	ALICE MARIA PINTO TAVARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/03/2002	Classificado	AC	52
40	THAIANI KELLI ARTIGAS COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/06/1990	Classificado	AC	51
41	ELÂNEA KAELLE PEREIRA WANDERLEY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/02/1992	Classificado	AC	51
42	JOSE GILVAN ANTUNES COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/04/1994	Classificado	AC	51
43	RANIELE DE MEDEIROS LEITE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/12/1996	Classificado	AC	51
44	CRISTIANE DAS NEVES SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/03/1999	Classificado	AC	51
45	MARIBEL ALVES SPRADA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/10/2005	Classificado	AC	51
46	ILMA APARECIDA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/05/1965	Classificado	AC	50
47	RAQUEL VAZ DE ANDRADE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/11/1978	Classificado	AC	50
48	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/01/1979	Classificado	AC	50
49	JOCELAINE GEFFER FERMINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/07/1982	Classificado	AC	50
50	JOCIANE DO ROCIO BUNICK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/02/1984	Classificado	AC	50
51	JULIANA DE FÁTIMA R. DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/01/1985	Classificado	AC	50
52	INGLE LARA DE FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/06/1987	Classificado	AC	50
53	JAMAYANA CAVALI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/07/1987	Classificado	AC	50
54	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/09/1987	Classificado	AC	50
55	PRISCILA KAREN ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/04/1988	Classificado	AC	50
56	GABRIELE DO ROSARIO VELOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/06/1989	Classificado	AC	50
57	DIONATAN VINICIUS ROSAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/02/1992	Classificado	AC	50
58	MARCIELE DE FRANÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/03/1994	Classificado	AC	50
59	ANA CAROLINE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/05/1994	Classificado	AC	50
60	ANDREA PAULA ALVES RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/08/1994	Classificado	AC	50
61	ISABELI CRISTINA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/08/1995	Classificado	AC	50
62	ANA PAULA MARTINS LINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/12/1995	Classificado	AC	50
63	NATALIE GEFFER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/06/1996	Classificado	AC	50
64	LUCAS GUILHERME T. DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/02/1997	Classificado	AC	50
65	ALINE DE LOURDES ASSUNÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/09/1998	Classificado	AC	50
66	IASMIN APARECIDA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/03/2000	Classificado	AC	50
67	DIEGO FARIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/05/2000	Classificado	AC	50
68	MARIA VITORIA MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/08/2000	Classificado	AC	50
69	ARIELE FARIA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/12/2001	Classificado	AC	50
70	SUELEN CRISTINA M. DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/04/2002	Classificado	AC	50
71	JOCIMARA DOS SANTOS PRESTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/04/2002	Classificado	AC	50
72	BRENDA DE OLIVEIRA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/05/2002	Classificado	AC	50
73	LETICIA RAFAELA GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/12/2002	Classificado	AC	50
74	HELEN VITÓRIA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/07/2003	Classificado	AC	50
75	MARIA EDUARDA VON K. LACERDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/09/2003	Classificado	AC	50
76	GABRIELLA DE BONFIM MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/09/2003	Classificado	AC	50
77	IZABELI LORENA DE MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/02/2004	Classificado	AC	50
78	LUIZ FELIPE ZWARESZ MULLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2004	Classificado	AC	50
79	DIULI CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/01/2005	Classificada	AC	50
80	YASMIN APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/05/2005	Classificado	AC	50
81	LUAN PEDRO NOVAK PERIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/01/2006	Classificado	AC	50
82	JEIANE CARLA MARTINS DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/03/2006	Classificado	AC	50
83	MARIA VERONICA BORGES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/05/2006	Classificado	PN	50
84	NATHALI DE BONFIM ILARIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/05/2006	Classificado	AC	50
85	MARIANA RIBEIRO DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/06/2006	Classificado	AC	50

86	ANA LUIZA DOS SANTOS BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/07/2006	Classificado	AC	50
87	JOICE PALOMA FIORESE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/08/2006	Classificado	AC	50
88	OTAVIO MIGUEL COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/08/2006	Classificado	AC	50
89	ALLAN JEAN HONORATO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/01/2007	Classificado	AC	50
90	GABRIELLE CAVALLI MISGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/01/2007	Classificado	AC	50
91	GEOVANA MILENA ARAUJO MUNHOZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/02/2007	Classificado	AC	50
92	ELOISE MARIA COUTINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/10/2007	Classificado	AC	50
93	MARCOS ROBERTO PEDROSO SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/05/1968	Desclassificado	NA	0
94	WILMAR JASZEWSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/10/1969	Desclassificado	NA	0
95	MARCOS FARIA CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/11/1969	Desclassificado	NA	0
96	JANETE APARECIDA DA SILVA FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/08/1973	Desclassificado	NA	0
97	ELISABETE ALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/09/1973	Desclassificado	NA	0
98	EVERALDO ANTONIO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/01/1974	Desclassificado	NA	0
99	CLARICE NEVES COIMBRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/04/1976	Desclassificado	NA	0
100	DALTON LUIZ LEMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/10/1976	Desclassificado	NA	0
101	ANDREIA SILMARA DE CRISTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/04/1977	Desclassificado	NA	0
102	ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/10/1977	Desclassificado	NA	0
103	JULIANA APARECIDA BARBOZA AIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/05/1978	Desclassificado	NA	0
104	THIAGO GOMES MOTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/07/1979	Desclassificado	NA	0
105	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/12/1979	Desclassificado	NA	0
106	CRISTIANE UEHARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/05/1980	Desclassificado	NA	0
107	CARLOS CHUH CARRON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/01/1981	Desclassificado	NA	0
108	ANA PAULA BOROSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/01/1981	Desclassificado	NA	0
109	VIVIAN THAÍS STANCK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/03/1981	Desclassificado	NA	0
110	ADIR ROGERIO RIBEIRO RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/07/1981	Desclassificado	NA	0
111	MARIA APARECIDA DE RAMOS SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/09/1981	Desclassificado	NA	0
112	ELENICE DE SOUZA MATIAS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/05/1982	Desclassificado	NA	0
113	PAULA FERNANDA RODRIGUES DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/12/1983	Desclassificado	NA	0
114	LUANA SILVA DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/06/1985	Desclassificado	NA	0
115	SIMONE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/07/1985	Desclassificado	NA	0
116	ROBSON JOSE DE LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/02/1986	Desclassificado	NA	0
117	ELIZANDRA JULIEIDI DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/03/1986	Desclassificado	NA	0
118	ELIZANGELA ROCHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/04/1986	Desclassificado	NA	0
119	FLAVIO SALOMON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/07/1986	Desclassificado	NA	0
120	JOYCE DE OLIVEIRA VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/08/1986	Desclassificado	NA	0
121	SHEILA FABIANA VICENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/11/1986	Desclassificado	NA	0
122	CLAUDINEIA DA CRIZ MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/12/1986	Desclassificado	NA	0
123	FABIANA BORA ARCAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/01/1987	Desclassificado	NA	0
124	DAYANE ALVES CARNEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/07/1987	Desclassificado	NA	0
125	GLAUCIANE FERNANDA MARSCHALK GARCIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/09/1987	Desclassificado	NA	0
126	SILVANA APARECIDA PENZ DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/11/1987	Desclassificado	NA	0
127	LUIS ANTONIO ALVES DE DEUS VERGINELI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/02/1988	Desclassificado	NA	0
128	FABIANA PERPÉTUA PEDROSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/07/1988	Desclassificado	NA	0
129	TIAGO MURILO BATISTA FRAGOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/01/1990	Desclassificado	NA	0
130	UELITON FERNANDO ELIAS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/02/1990	Desclassificado	NA	0
131	MARILDA SANTOS RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/07/1990	Desclassificado	NA	0
132	ELIENAI PAULO MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/07/1990	Desclassificado	NA	0
133	TAYNA DO ARAGUAIA C. MENDES DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/08/1990	Desclassificado	NA	0
134	MARIA ELICA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/09/1990	Desclassificado	NA	0
135	TACIANE CARLA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/02/1991	Desclassificado	NA	0
136	JESSICA RENATA DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/02/1991	Desclassificado	NA	0
137	RIVALDO ALVES JÚNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/05/1991	Desclassificado	NA	0
138	MARCELLE CALDARTT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/05/1991	Desclassificado	NA	0
139	DHENIFFER VERIDIANE VIDAL SIMPLICIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/07/1991	Desclassificado	NA	0
140	KHAWANA THAYS BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/09/1991	Desclassificado	NA	0
141	SUELEN MARA TORMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/12/1991	Desclassificado	NA	0
142	JESSICA DA SILVA MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/01/1992	Desclassificado	NA	0
143	DIEGO WELLINGTON RAMOS CHANDOHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/03/1992	Desclassificado	NA	0
144	NATIELE ALISSIANE DE CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/05/1992	Desclassificado	NA	0
145	MARCELO FELIPE BONTORIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/05/1992	Desclassificado	NA	0
146	NATNI GEFFER DE BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/07/1992	Desclassificado	NA	0
147	REGINALDO CARDOSO BANDEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/01/1993	Desclassificado	NA	0
148	REGIANE REIS SALOME	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/01/1993	Desclassificado	NA	0
149	ATOS VICTOR DA SILCA NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/01/1993	Desclassificado	NA	0
150	SUELEN DOS SANTOS FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/03/1993	Desclassificado	NA	0
151	JONAS DE JESUS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/07/1993	Desclassificado	NA	0
152	JAQUELINE CRISTINE CAVALLI BUENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/08/1993	Desclassificado	NA	0
153	SAMUEL MATIAS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/09/1993	Desclassificado	NA	0
154	JESSICA FONTOURA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/10/1993	Desclassificado	NA	0
155	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/12/1993	Desclassificado	NA	0
156	JHON MARCOS BONFIM GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/05/1994	Desclassificado	NA	0
157	PALOMA DE FARIA CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/07/1994	Desclassificado	NA	0
158	THIAGO GABRIEL DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/12/1994	Desclassificado	NA	0
159	RAYSSA MARIA MATIS MEDEIROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/01/1995	Desclassificado	NA	0
160	LUCAS FERREIRA RATAICZYK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/03/1995	Desclassificado	NA	0
161	WALLISON ESTACIO VISOZI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/06/1995	Desclassificado	NA	0
162	SAVIO BRUNO DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/08/1995	Desclassificado	NA	0
163	MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/08/1995	Desclassificado	NA	0
164	NADIELE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/09/1995	Desclassificado	NA	0
165	LUANA MACHOSIKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/09/1995	Desclassificado	NA	0
166	ANGELA CARLA SCHENEIDER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/10/1995	Desclassificado	NA	0
167	TAIS LAPOLA PILAR DESPESELL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/11/1995	Desclassificado	NA	0
168	DEBORA KEROLYN DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/05/1996	Desclassificado	NA	0
169	ANGELICA BONFIM COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/05/1996	Desclassificado	NA	0
170	ANDERSON JOSÉ DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/07/1996	Desclassificado	NA	0
171	ANNA KAROLYNE MORTE BARRETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/01/1997	Desclassificado	NA	0
172	ELISANDRA RUBIA DOS SANTOS TOREES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/02/1997	Desclassificado	NA	0
173	MILTON LUIS DE FRANÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/03/1997	Desclassificado	NA	0
174	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/04/1997	Desclassificado	NA	0

175	DENISE CASTANHO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/04/1997	Desclassificado	NA	0
176	PATRICK ALVES BATISTA DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/06/1997	Desclassificado	NA	0
177	PAOLA BIANCA BERNATZKI PRESTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/09/1997	Desclassificado	NA	0
178	LORENA BISPO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/02/1998	Desclassificado	NA	0
179	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/02/1998	Desclassificado	NA	0
180	JOCIMARA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/06/1998	Desclassificado	NA	0
181	INARA DOS REIS CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/07/1998	Desclassificado	NA	0
182	THIAGO ELIAS GOMES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/08/1998	Desclassificado	NA	0
183	DIEIGO FERNANDO MACIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/10/1998	Desclassificado	NA	0
184	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/10/1998	Desclassificado	NA	0
185	GABRIELE FERNANDA MARQUES MANSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/11/1998	Desclassificado	NA	0
186	BRENDON ALEXANDRE ANTUNES MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/11/1998	Desclassificado	NA	0
187	THAIS GABRIELI RICCE DE ALELUIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/02/1999	Desclassificado	NA	0
188	ALISSON FERNANDO DA LUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/03/1999	Desclassificado	NA	0
189	FELIPE FARIA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/04/1999	Desclassificado	NA	0
190	MARCOS VINICIUS GONÇALVES DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/04/1999	Desclassificado	NA	0
191	DANUBIA RAISSA GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/10/1999	Desclassificado	NA	0
192	JAINE APARECIDA DISARZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/10/1999	Desclassificado	NA	0
193	MILAINE MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/12/1999	Desclassificado	NA	0
194	ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/12/1999	Desclassificado	NA	0
195	ERIC BRANDT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2000	Desclassificado	NA	0
196	FERNANDA GABRIELE MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/08/2000	Desclassificado	NA	0
197	KELLY CAROLINE TERENCIO DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/06/2001	Desclassificado	NA	0
198	JULIANA DE FRANÇA SEVERO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/07/2001	Desclassificado	NA	0
199	MAILA DA APARECIDA LINS RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/08/2001	Desclassificado	NA	0
200	MARCELA CAROLINA DOS SANTOS RESTOF	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/08/2001	Desclassificado	NA	0
201	ELANA AVELINO WELYCZKO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	25/08/2001	Desclassificado	NA	0
202	LUAN VITOR FERNANDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/09/2001	Desclassificado	NA	0
203	RAFAELA MARIANO DE BRITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/12/2001	Desclassificado	NA	0
204	LAIS CORDEIRO PIRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/01/2002	Desclassificado	NA	0
205	INGRID TAINA DO NASCIMENTO MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23/01/2002	Desclassificado	NA	0
206	HELOISE FABIANE DE FREITAS OTAVIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/04/2002	Desclassificado	NA	0
207	ISABEL TAMYRIS CAVALCANTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/04/2002	Desclassificado	NA	0
208	RHIAN FELIPE SILVA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/06/2002	Desclassificado	NA	0
209	LARISSA CORDEIRO SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/06/2002	Desclassificado	NA	0
210	JOCILENE BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/11/2002	Desclassificado	NA	0
211	LAURA KAROLINE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/02/2003	Desclassificado	NA	0
212	KAUANE VITÓRIA COSTA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/02/2003	Desclassificado	NA	0
213	LUIZA VITORIA RAUSIS DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/02/2003	Desclassificado	NA	0
214	SABRINA DOS REIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/03/2003	Desclassificado	NA	0
215	ALESSANDRA DIAS VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/06/2003	Desclassificado	NA	0
216	KARINA GEFER BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/08/2003	Desclassificado	NA	0
217	ALANA CAVALLI GASPARIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/09/2003	Desclassificado	NA	0
218	KAMILLY RAIANE LIMA DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/12/2003	Desclassificado	NA	0
219	HELOIZA FERNANDA BEDIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/04/2004	Desclassificado	NA	0
220	ANA LUIZA PILAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/09/2004	Desclassificado	NA	0
221	MARIA EDUARDA DA F DIOGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/09/2004	Desclassificado	NA	0
222	MIRELA EDUARDA MATIAS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/10/2004	Desclassificado	NA	0
223	ROGER FREITAS TUSSULINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/01/2005	Desclassificado	NA	0
224	FABRÍCIO DE LIMA NOLEVAICO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/02/2005	Desclassificado	NA	0
225	NAIARA ROZA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/02/2005	Desclassificado	NA	0
226	LUCAS DE CASTRO DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/03/2005	Desclassificado	NA	0
227	ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/04/2005	Desclassificado	NA	0
228	JOAO GABRIEL CARVALHO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/04/2005	Desclassificado	NA	0
229	PALOMA MACHADO COSTA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/04/2005	Desclassificado	NA	0
230	ANA LUIZA GODOY STROCCHEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/05/2005	Desclassificado	NA	0
231	LUIS FELIPE BUENO DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/05/2005	Desclassificado	NA	0
232	LEONAM MILDEMBERGER NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/06/2005	Desclassificado	NA	0
233	ALESSANDRO FARIA BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/08/2005	Desclassificado	NA	0
234	NATHALY SIEVISZ PEDROSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/09/2005	Desclassificado	NA	0
235	VICTOR GABRIEL FRANÇA REI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/12/2005	Desclassificado	NA	0
236	JENIFFER TATIANE SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/04/2006	Desclassificado	NA	0
237	ANE GABRIELE DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/04/2006	Desclassificado	NA	0
238	SABRINA DOS SANTOS MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/06/2006	Desclassificado	NA	0
239	JOÃO VITOR GOMES MATIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	22/06/2006	Desclassificado	NA	0
240	ANELISE DOS SANTOS DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/09/2006	Desclassificado	NA	0
241	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NOVAK	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/11/2006	Desclassificado	NA	0
242	RENNER DE CASTRO PRESTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/02/2007	Desclassificado	NA	0
243	VITOR GABRIEL FRANCA BELISARIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	09/07/2007	Desclassificado	NA	0
244	ANA LUIZA DE SOUZA MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/12/2007	Desclassificado	NA	0
245	ALEX ANTUNES BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
246	ATRINNITY ISABELLA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
247	CAMILLE VICTORIA SPAGNOLLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
248	CINTHIA IARA CARNIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
249	DENISE CANDIDO DE LIMA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
250	ISABELLI VITORIA BUSATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
251	JAQUELINE MARIA CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
252	JEAN CARLOS GAMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
253	LAISA KAUANE DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
254	LUCAS MENGHIN BERALDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
255	MAGLISAN VIEIRA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
256	MATEUS FELIPE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
257	NATHALIA LUIZA DE LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
258	PAULO HENRIQUE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
259	PRISCILLA NOGUEIRA DE MELO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
260	RENATA RAIANE DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
261	THAINA LOURENCO FAGUNDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
262	VANESSA CRISTINA ILHEU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0
263	VITORIA CAROLINA ALVES MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não Consta	Desclassificado	NA	0

AC - Ampla Concorrência PcD - Pessoa com Deficiência PN - Pessoa Negra/Parda NA - Não se aplica

6 .Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco do Sul, 04 de julho 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 001/2025
Decreto Municipal Nº 7.796/2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A420CE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 63/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 4 (quatro) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENGENHEIRO CIVIL A (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0012847	Juliano Rodrigo Sdrigotti	1º

PROFESSOR PB40 – SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0013666	Denilda Fuchs	1º
0014249	Natália Francisco Baumgarten	2º
0014601	Ana Paula Weber Pivovarski	3º
0014840	Marina Alves Elias	4º

PROFESSOR PB20 – SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 61, de 24/06/2025. A classificada em 2º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	**1º a 4º**
0012800	Carla Fabiana Aparecida Gruber	5º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0013536	Gisele Chaves Gonçalves Matoso	1º
0013723	Kamilly Anair Moreira dos Santos	2º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- LAGEADO DOS VIEIRAS (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0011106	Tainara Rodrigues de França Radins	1º
0012093	Milena Train	2º

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0015279	Leandro Kendy Takiguchi	1º
0014135	Jeovani Vinícius Rauen	2º
0015498	Gabriel Zambello Cardoso	3º

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Pessoa Negra)

Número	*Nome*	*Classificação*
0010169	Genilson Pereira de Jesus	1º

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0012557	Mariana Guimarães Valima	1º

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0013123	Ana Carolina Rauen Sprotte	1º

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF – Lageado dos Vieiras (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0011185	Thiago Henrique Hirakawa	1º

PSICÓLOGO 40h SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0012868	Vanessa da Silva	1º

PSICOPEDAGOGO 40h (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0014672	Tatiane Maria Soares Matoso	1º

FISIOTERAPEUTA 20h SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0014257	Ana Kellin Stach	1º

FARMACÊUTICO - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0012329	Márcia Maria de Morais Bernardi	1º
0010350	Jhordi Paulo Deniz	2º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0012524	Emilly Vitória Niedzelski	1º

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0014362	Andréia Maximini Zimmerman da Silva	1º

ATENDENTE DE FARMÁCIA - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0013361	Sabrina Ningeliski	1º
0013957	Igor Vidal Rauen	2º

ENFERMEIRO B - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0013028	Maria Eduarda Santos Souza	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA 01 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0015214	Gabriel Koerich Machado	1º
0015374	Ana Carolina Kleimayer	2º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA 03 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0013434	Liandra de Lima dos Santos	1º
0014142	Sidicléia Alves Schafhauser	2º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA 04 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0014336	Raquel Aparecida Machado Hirth	1º
0011099	Suelen Malinovski de Lima	2º
0015244	Juan Fabiano Grossl	3º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA 05 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0013747	Keylla Ellyn Ientz	1º
0013853	Clarice dos Santos	2º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA 06 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0014124	Meirieli Gonçalves da Luz	1º
0010270	Gabriela Caroline Taborda	2º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA 11 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0010664	Fábio Jean Alves	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA 13 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0011253	Alessandra Pereira	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA 15 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0013003	Valdirene Duffeck Saretto	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA 16 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0014667	Carina Marquardt	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA 17 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0011964	Karine Ferreira Gmach	1º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 3 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A8EC0EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2025 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 5/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização da Praça João Pessoa - Segunda etapa

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	1,00	SRV	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE BENS PATRIMONIAIS	649.000,00	BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rio Negro, 30 de junho de 2025 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B4065F86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 102/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para casa de tratamento de água na Localidade do Retiro Bonito.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	800,00	UN	TIJOLOS 6 FUROS EM CERÂMICA 9X14X24 DE 1ª LINHA - TIJOLOS 6 FUROS EM CERÂMICA 9X14X24 DE 1ª LINHA	0,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
2	18,00	BR	BARRA DE FERRO CA50 5/16" - BARRA COM NO MÍNIMO 12M DE COMPRIMENTO - BARRA DE FERRO CA50 5/16" - BARRA COM NO MÍNIMO 12M DE COMPRIMENTO	31,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
3	10,00	BR	BARRA DE FERRO CA60 4,2MM, BARRA COM O MÍNIMO 12M DE COMPRIMENTO - BARRA DE FERRO CA60 4,2MM, BARRA COM O MÍNIMO 12M DE COMPRIMENTO	12,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
4	1,00	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18 - ARAME RECOZIDO Nº 18	12,30	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
5	5,00	M³	AREIA MÉDIA (COM FRETE). - AREIA MÉDIA (COM FRETE)	168,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
6	22,00	SC	CIMENTO 50 KG/SACA - CP II - E 32 (CONFORME NBR 11578) - CIMENTO 50 KG/SACA - CP II - E 32	39,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
7	22,00	SC	CAL HIDRATADO SACO COM 20 KG. - CAL HIDRATADO SACO COM 20 KG	18,10	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
8	25,00	M	RIPA DE PINHEIRO 2" X 1" DE 1ª QUALIDADE - RIPA DE PINHEIRO 2" X 1" DE 1ª QUALIDADE	2,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
9	10,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 183CM X110CM X 6 MM. -TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO 183CM X110CM X 6 MM.	46,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

10	2,00	KG	PREGO 17X27	12,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
11	1,00	UN	JOELHO PVC ESGOTO DE 100MM X 90°	3,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
12	18,00	KG	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 12 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	16,30	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
13	1,00	UN	TEE PVC ESGOTO 100 MM - TEE PVC ESGOTO 100 MM	6,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
14	3,00	M³	PEDRISCO - BRITA 01 - PEDRISCO - BRITA 01	163,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
15	50,00	UN	ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA - ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA	9,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
16	4,00	UN	VIGA DE MADEIRA 5X10CMX3M - VIGA DE MADEIRA 5X10CMX3M	33,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
17	30,00	UN	PARAFUSO SEXTAVADO PARA TELHA, TAMANHO 5/16" X 110CM, COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO. - PARAFUSO SEXTAVADO PARA TELHA, TAMANHO 5/16" X 110CM, COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO	0,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
18	1,00	M	TUBO DE ESGOTO PVC 100MM - 1ª LINHA - TUBO DE ESGOTO PVC 100MM - 1ª LINHA	73,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
19	2,00	UN	CONJUNTO RALO GRELHA 150MM CROMADO	68,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
20	2,00	UN	PORTA 80X210CM VENEZIANA DE ALUMÍNIO - PORTA 80X210CM VENEZIANA DE ALUMÍNIO	530,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
21	50,00	M	TÁBUA DE MADEIRA 20 CM DE LARGURA - TÁBUA 20 CM DE LARGURA	6,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
22	125,00	M	TELA DE ARAME GALVANIZADO 1,5 M DE LARGURA - TELA DE ARAME GALVANIZADO 1,5 M DE LARGURA	16,68	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 03 de julho de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4148CCA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 103/2025

OBJETO: Contratação de Seguro Veicular para o veículo Nissan Sentra ADV CVT.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	GB	SEGURO DE VEÍCULOS - Local da cobertura: Todo o Território. 3. Condições de execução: O SEGURO CONTRATADO DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: 3.1. Cobertura do valor dos veículos, consoante o determinado pela tabela FIPE, para os itens não disponibilizados pela tabela FIPE, o valor foi determinado através da Nota Fiscal de aquisição se for o primeiro ano de uso, ou então através de pesquisa de mercado; 3.2. O Valor da franquia deverá ser no máximo o indicado na coluna específica da relação dos veículos; 3.3. Contemplar assistência 24 horas por dia e 7 dias por semana para o veículo e seus ocupantes, com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem; 3.4. A Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) deverá ser no valor mínimo, por veículo, de: a) Danos Corporais: R$ 100.000,00 (cem mil reais); b) Danos Materiais: R$ 100.000,00 (cem mil reais); 3.5. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com vigência a partir da data determinada no Contrato de Prestação de Serviços; 3.6. Contemplar seguridade para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais; 3.7. Conter cobertura de vidros (laterais, traseiros e para brisa), faróis, retrovisores e lanternas,COM ISENÇÃO DE FRANQUIA; 3.8. No caso de substituição de peças em veículos sinistrados, estas deverão ser novas e originais do fabricante do veículo.	3.490,00	GENTE SEGURADORA S/A

Rio Negro, 03 de julho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:72E74153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 074/2025 – Medicamentos REMUNE – PA – 5405/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa AVEREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº11.195.057/0001-00 com sede à Avenida Gilberto Filgueiras, nº1686, Bairro Colina da Boa Vista, CEP nº18.706-240, fone nº(14)3733-2601 e-mail avaremed@hotmail.com, empenhos@avaremed.com.br, na cidade de Avaré - SP, representada pelo Senhor LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 074/2025, devidamente homologado pelo Município em 30/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	11	FR	13.000,00	70464	Ibuprofeno, 50 mg/mL, suspensão oral - Frasco com 30 mL	2,1800	28.340,00	NATULAB
16	16	CPR	19.300,00	19290	Oxacarbamazepina, 300mg	0,8000	15.440,00	UNIÃO QUÍMICA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 43.780,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	___
Prefeito Municipal De Rolândia	***AVEREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:8381E9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 074/2025 – Medicamentos REMUNE – PA – 5405/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº24.586.988/0001-80 com sede à Rua Pavão, nº540, Jardim Bandeirantes, CEP nº86.703-250, fone nº(43)3252-9947 e-mail cirnossasenhora@hotmail.com, na cidade de Arapongas - PR, representada pela Senhora LARA CARDOSO MACHADO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 074/2025, devidamente homologado pelo Município em 30/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	AMP	500,00	46405	Aminofilina, 24mg/mL, solução injetável - Ampola com 10mL	2,9500	1.475,00	HIPOLABOR
13	13	CPR	228.750,00	70466	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Metoprolol, sal succinato, 50 mg, liberação controlada	0,3994	91.362,75	BIOLAB
14	14	CPR	76.250,00	70467	COTA ME/EPP - Metoprolol, sal succinato, 50 mg, liberação controlada	0,3996	30.469,50	BIOLAB

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 123.307,25 (cento e vinte e três mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:579F68D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 074/2025 – Medicamentos REMUNE – PA – 5405/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº02.816.696/0001-54 com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº1452, Bairro Cara-Cara, CEP nº84.032-300, fone nº(42)2101-5151 e-mail pontamed@pontamed.com.br, na cidade de Ponta Grossa - PR , representada pelo Senhor FERNANDO PARUCKER DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 074/2025, devidamente homologado pelo Município em 30/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	AMP	500,00	52669	Amiodarona, 50mg/mL, Injetável - Ampola com 3mL	2,9400	1.470,00	HIPOLABOR
4	4	CPR	24.500,00	66382	Citalopram, 20mg	0,1020	2.499,00	CRISTALIA
6	6	AMP	200,00	52681	Cloreto de Sódio, 20,0%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,3880	77,60	SAMTEC
9	9	AMP	500,00	46428	Hidralazina, 20mg/mL, solução injetável - Ampola com 1 mL	5,8490	2.924,50	CRISTALIA
18	18	AMP	300,00	55601	Sulfato de Magnésio, 10%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,8390	251,70	SAMTEC

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.222,80 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:BCA5DDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 074/2025 – Medicamentos REMUNE – PA – 5405/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98 com sede à Rua João Amaral de Almeida, nº100, Cidade Industrial, CEP nº81.170-520, fone nº(41)3165-7900 e-mail promefarma@promefarma.com, empenhos3@promefarma.com.br, licitacao@promefarma.com.br, na cidade de Curitiba - PR, representada pelo Senhor JEFERSON CAMPOS MASTALER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 074/2025, devidamente homologado pelo Município em 30/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	7	AMP	1.000,00	68111	Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/mL,	8,4100	8.410,00	HYPERA

					solução injetável – Ampola com 10 mL.				

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em

Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.410,00 (oito mil e quatrocentos e dez reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4D2E5A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 074/2025 – Medicamentos REMUNE – PA – 5405/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº00.656.468/0001-39 com sede à Rua Anita Ribas, nº410, Bairro Bacacheri, CEP nº82520-610, fone nº(41)3028-2376 e-mail licita2.pr@somahospitalar.com.br , na cidade de Curitiba - PR, representada pelo Senhor LUIZ RENATO GAROFANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 074/2025, devidamente homologado pelo Município em 30/06/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	10	F/A	1.700,00	52699	Hidrocortisona, 100mg, injetável	3,1000	5.270,00	TEUTO
12	12	FR	3.700,00	70465	Lactulose 667 mg/mL, Xarope - Frasco com 120 mL	4,1322	15.289,14	MAYBEN
15	15	CPR	122.000,00	19287	Nifedipino, 20mg, retard	0,1389	16.945,80	MEDQUIMICA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 37.504,94 (trinta e sete mil, quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota

fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2EE17F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 040/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa GP GUASTI DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.856.135/0001-19, com sede à Rua Espanha, nº 714, Centro, na cidade de Cambé – PR, CEP 86181-050, Fone (43) 99925-9573, e-mail giguasti@hotmail.com, representada pela Senhora GIOVANA POLONIO GUASTI DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 01/07/2025, o presente aditivo terá vigência de 02/07/2025 a 01/07/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	20,00	65621	ABLAÇÃO BOLSA ESCROTAL - ATÉ 10 KG	249,65	4.993,00
1	2	SER	20,00	65734	ABLAÇÃO BOLSA ESCROTAL - DE 10 KG A 20 KG	280,86	5.617,20
1	3	SER	20,00	65735	ABLAÇÃO BOLSA ESCROTAL - DE 20 KG A 30 KG	312,07	6.241,40
1	4	SER	20,00	65736	ABLAÇÃO BOLSA ESCROTAL - DE 30 KG A 40 KG	312,07	6.241,40
1	5	SER	20,00	65737	ABLAÇÃO BOLSA ESCROTAL - ACIMA DE 40 KG	312,07	6.241,40
1	6	SER	20,00	65738	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO - ATÉ 10 KG	490,39	9.807,80
1	7	SER	20,00	65739	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO - DE 10 KG A 20 KG	561,72	11.234,40
1	8	SER	20,00	65740	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO - DE 20 KG A 30 KG	633,05	12.661,00
1	9	SER	20,00	65741	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO - DE 30 KG A 40 KG	704,38	14.087,60
1	10	SER	20,00	65742	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO - ACIMA DE 40 KG	775,71	15.514,20
1	11	SER	300,00	65743	CASTRAÇÃO - MACHO - ATÉ 10 KG	160,49	48.147,00
1	12	SER	300,00	65744	CASTRAÇÃO - MACHO - DE 10 KG A 20 KG	196,16	58.848,00
1	13	SER	200,00	65745	CASTRAÇÃO - MACHO - DE 20 KG A 30 KG	249,65	49.930,00
1	14	SER	200,00	65746	CASTRAÇÃO - MACHO - DE 30 KG A 40 KG	303,15	60.630,00
1	15	SER	100,00	65747	CASTRAÇÃO - MACHO - ACIMA DE 40 KG	347,73	34.773,00
1	16	SER	700,00	65748	CASTRAÇÃO - FÊMEA - ATÉ 10 KG	178,32	124.824,00
1	17	SER	500,00	65749	CASTRAÇÃO - FÊMEA - DE 10 KG A 20 KG	249,65	124.825,00
1	18	SER	300,00	65750	CASTRAÇÃO - FÊMEA - DE 20 KG A 30 KG	312,07	93.621,00
1	19	SER	200,00	65751	CASTRAÇÃO - FÊMEA - DE 30 KG A 40 KG	392,31	78.462,00
1	20	SER	100,00	65752	CASTRAÇÃO - FÊMEA - ACIMA DE 40 KG	463,64	46.364,00
1	21	SER	50,00	65753	CESARIANA+CASTRAÇÃO - ATÉ 10 KG	338,82	16.941,00
1	22	SER	50,00	65754	CESARIANA+CASTRAÇÃO - DE 10 KG A 20 KG	401,23	20.061,50
1	23	SER	50,00	65755	CESARIANA+CASTRAÇÃO - DE 20 KG A 30 KG	445,81	22.290,50
1	24	SER	50,00	65756	CESARIANA+CASTRAÇÃO - DE 30 KG A 40 KG	534,97	26.748,50
1	25	SER	50,00	65757	CESARIANA+CASTRAÇÃO - ACIMA DE 40 KG	606,30	30.315,00
1	26	SER	20,00	65758	CISTOTOMIA - ATÉ 10 KG	356,65	7.133,00
1	27	SER	20,00	65759	CISTOTOMIA - DE 10 KG A 20 KG	401,23	8.024,60
1	28	SER	20,00	65760	CISTOTOMIA - DE 20 KG A 30 KG	445,81	8.916,20
1	29	SER	20,00	65761	CISTOTOMIA - DE 30 KG A 40 KG	534,97	10.699,40
1	30	SER	20,00	65762	CISTOTOMIA - ACIMA DE 40 KG	655,34	13.106,80
1	31	SER	20,00	65763	CRIPTORQUIDA - ATÉ 10 KG	231,82	4.636,40
1	32	SER	20,00	65764	CRIPTORQUIDA - DE 10 KG A 20 KG	267,49	5.349,80
1	33	SER	20,00	65765	CRIPTORQUIDA - DE 20 KG A 30 KG	303,15	6.063,00
1	34	SER	20,00	65766	CRIPTORQUIDA - DE 30 KG A 40 KG	334,36	6.687,20
1	35	SER	20,00	65767	CRIPTORQUIDA - ACIMA DE 40 KG	392,31	7.846,20
1	36	SER	20,00	65768	ENUCLEAÇÃO - ATÉ 10 KG	312,07	6.241,40
1	37	SER	20,00	65769	ENUCLEAÇÃO - DE 10 KG A 20 KG	356,65	7.133,00
1	38	SER	20,00	65770	ENUCLEAÇÃO - DE 20 KG A 30 KG	401,23	8.024,60
1	39	SER	20,00	65771	ENUCLEAÇÃO - DE 30 KG A 40 KG	445,81	8.916,20
1	40	SER	20,00	65772	ENUCLEAÇÃO - ACIMA DE 40 KG	490,39	9.807,80
1	41	SER	20,00	65773	HÉRNIA - ATÉ 10 KG	267,49	5.349,80
1	42	SER	20,00	65774	HÉRNIA - DE 10 KG A 20 KG	338,82	6.776,40
1	43	SER	20,00	65775	HÉRNIA - DE 20 KG A 30 KG	338,82	6.776,40
1	44	SER	20,00	65776	HÉRNIA - DE 30 KG A 40 KG	338,82	6.776,40
1	45	SER	20,00	65777	HÉRNIA - ACIMA DE 40 KG	338,82	6.776,40
1	46	SER	20,00	65778	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA - ATÉ 10 KG	374,48	7.489,60
1	47	SER	20,00	65780	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA - DE 10 KG A 20 KG	423,52	8.470,40
1	48	SER	20,00	65781	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA - DE 20 KG A 30 KG	490,39	9.807,80
1	49	SER	20,00	65787	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA - DE 30 KG A 40 KG	548,35	10.967,00
1	50	SER	20,00	65789	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA - ACIMA DE 40 KG	615,22	12.304,40
1	51	SER	20,00	65791	MASTECTOMIA UNILATERAL - ATÉ 10 KG	356,65	7.133,00
1	52	SER	20,00	65793	MASTECTOMIA UNILATERAL - DE 10 KG A 20 KG	401,23	8.024,60
1	53	SER	20,00	65795	MASTECTOMIA UNILATERAL - DE 20 KG A 30 KG	445,81	8.916,20
1	54	SER	20,00	65797	MASTECTOMIA UNILATERAL - DE 30 KG A 40 KG	490,39	9.807,80
1	55	SER	20,00	65798	MASTECTOMIA UNILATERAL - ACIMA DE 40 KG	579,55	11.591,00
1	56	SER	20,00	65800	MASTECTOMIA BILATERAL - ATÉ 10 KG	445,81	8.916,20
1	57	SER	20,00	65802	MASTECTOMIA BILATERAL - DE 10 KG A 20 KG	490,39	9.807,80
1	58	SER	20,00	65803	MASTECTOMIA BILATERAL - DE 20 KG A 30 KG	579,55	11.591,00
1	59	SER	20,00	65805	MASTECTOMIA BILATERAL - 30 KG A 40 KG	624,13	12.482,60
1	60	SER	20,00	65806	MASTECTOMIA BILATERAL - ACIMA DE 40 KG	802,46	16.049,20
1	61	SER	20,00	65808	OTO-HEMATOMA UNILATERAL - ATÉ 10 KG	276,40	5.528,00
1	62	SER	20,00	65810	OTO-HEMATOMA UNILATERAL - DE 10 KG A 20 KG	329,90	6.598,00
1	63	SER	20,00	65812	OTO-HEMATOMA UNILATERAL - DE 20 KG A 30 KG	392,31	7.846,20
1	64	SER	20,00	65813	OTO-HEMATOMA UNILATERAL - DE 30 KG A 40 KG	454,73	9.094,60
1	65	SER	20,00	65815	OTO-HEMATOMA UNILATERAL - ACIMA DE 40 KG	508,22	10.164,40
1	66	SER	20,00	65817	PIOMETRA - ATÉ 10 KG	338,82	6.776,40
1	67	SER	20,00	65819	PIOMETRA - DE 10 KG A 20 KG	383,40	7.668,00
1	68	SER	20,00	65821	PIOMETRA - DE 20 KG A 30 KG	436,89	8.737,80
1	69	SER	20,00	65822	PIOMETRA - DE 30 KG A 40 KG	490,39	9.807,80
1	70	SER	20,00	65824	PIOMETRA - ACIMA DE 40 KG	579,55	11.591,00

1	71	SER	20,00	65825	PROLAPSO - ATÉ 10 KG	240,74	4.814,80
1	72	SER	20,00	65826	PROLAPSO - DE 10 KG A 20 KG	267,49	5.349,80
1	73	SER	20,00	65828	PROLAPSO - DE 20 KG A 30 KG	312,07	6.241,40
1	74	SER	20,00	65830	PROLAPSO - DE 30 KG A 40 KG	356,65	7.133,00
1	75	SER	20,00	65832	PROLAPSO - ACIMA DE 40 KG	401,23	8.024,60
1	76	SER	20,00	65833	LIMPEZA DE TARTARO - ATÉ 10 KG	231,82	4.636,40
1	77	SER	20,00	65835	LIMPEZA DE TARTARO - DE 10 KG A 20 KG	258,57	5.171,40
1	78	SER	20,00	65837	LIMPEZA DE TARTARO - DE 20 KG A 30 KG	258,57	5.171,40
1	79	SER	20,00	65838	LIMPEZA DE TARTARO - DE 30 KG A 40 KG	258,57	5.171,40
1	80	SER	20,00	65840	LIMPEZA DE TARTARO - ACIMA DE 40 KG	258,57	5.171,40
1	81	SER	20,00	65841	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE I) - ATÉ 10 KG	222,90	4.458,00
1	82	SER	20,00	65842	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE I) - DE 10 KG A 20 KG	285,32	5.706,40
1	83	SER	20,00	65843	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE I) - DE 20 KG A 30 KG	320,98	6.419,60
1	84	SER	20,00	65844	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE I) - DE 30 KG A 40 KG	356,65	7.133,00
1	85	SER	20,00	65845	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE I) - ACIMA DE 40 KG	374,48	7.489,60
1	86	SER	20,00	65846	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE II) - ATÉ 10 KG	312,07	6.241,40
1	87	SER	20,00	65847	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE II) - DE 10 KG A 20 KG	374,48	7.489,60
1	88	SER	20,00	65848	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE II) - DE 20 KG A 30 KG	436,89	8.737,80
1	89	SER	20,00	65849	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE II) - DE 30 KG A 40 KG	499,31	9.986,20
1	90	SER	20,00	65851	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE II) - ACIMA DE 40 KG	534,97	10.699,40
1	91	SER	20,00	65853	ABLAÇÃO BOLSA ESCROTAL	187,24	3.744,80
1	92	SER	20,00	65854	AMPUTAÇÃO DO MEMBRO	445,81	8.916,20
1	93	SER	700,00	65856	CASTRAÇÃO - MACHO	124,83	87.381,00
1	94	SER	700,00	65858	CASTRAÇÃO - FÊMEA	142,66	99.862,00
1	95	SER	50,00	65779	CESARIANA+CASTRAÇÃO	249,65	12.482,50
1	96	SER	20,00	65782	CISTOTOMIA	347,73	6.954,60
1	97	SER	20,00	65783	CRIPTORQUIDA	178,32	3.566,40
1	98	SER	20,00	65784	ENUCLEAÇÃO	285,32	5.706,40
1	99	SER	20,00	65785	HÉRNIA	222,90	4.458,00
1	100	SER	20,00	18680	Laparotomia exploratoria	347,73	6.954,60
1	101	SER	20,00	65786	MASTECTOMIA UNILATERAL	312,07	6.241,40
1	102	SER	20,00	65788	MASTECTOMIA BILATERAL	427,98	8.559,60
1	103	SER	20,00	65790	OTO-HEMATOMA UNILATERAL	213,99	4.279,80
1	104	SER	20,00	65792	PIOMETRA	249,65	4.993,00
1	105	SER	20,00	65794	PROLAPSO	205,07	4.101,40
1	106	SER	20,00	65796	LIMPEZA DE TÁRTARO	222,90	4.458,00
1	107	SER	20,00	67883	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE I)	187,24	3.744,80
1	108	SER	20,00	65801	TUMORES SUPERFICIAIS (GRAU DE COPLEXIDADE II)	267,49	5.349,80
1	109	SER	1.500,00	65804	DISSOCIATIVA - ATÉ 10 KG	80,25	120.375,00
1	110	SER	1.000,00	65807	DISSOCIATIVA - DE 10 KG A 20 KG	89,16	89.160,00
1	111	SER	1.000,00	65809	DISSOCIATIVA - DE 20 KG A 30 KG	98,08	98.080,00
1	112	SER	1.000,00	65811	DISSOCIATIVA - DE 30 KG A 40 KG	115,91	115.910,00
1	113	SER	1.000,00	65814	DISSOCIATIVA - ACIMA DE 40 KG	133,74	133.740,00
1	114	SER	200,00	65816	INALATÓRIA - ATÉ 10 KG	178,32	35.664,00
1	115	SER	200,00	65818	INALATÓRIA - DE 10 KG A 20 KG	312,07	62.414,00
1	116	SER	200,00	65820	INALATÓRIA - DE 20 KG A 30 KG	365,56	73.112,00
1	117	SER	200,00	65823	INALATÓRIA - DE 30 KG A 40 KG	445,81	89.162,00
1	118	SER	200,00	65827	INALATÓRIA - ACIMA DE 40 KG	534,97	106.994,00
1	119	SER	200,00	65829	CONSULTAS REGULAR	53,50	10.700,00
1	120	SER	200,00	65831	APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS	13,37	2.674,00
1	121	SER	200,00	65834	LIMPEZA DE OUVIDOS	13,37	2.674,00
1	122	SER	200,00	65836	CURATIVO SIMPLES	13,37	2.674,00
1	123	SER	200,00	65839	CURATIVO COMPLEXO	31,21	6.242,00
1	124	SER	200,00	65850	QUIMIOTERAPIA VINCRISTINA	80,25	16.050,00
1	125	SER	200,00	65852	TRATAMENTO COM SAROLANER (Ref.: SIMPARIC) - DE 2,6 KG A 5,0 KG	61,52	12.304,00
1	126	SER	200,00	65855	TRATAMENTO COM SAROLANER (Ref.: SIMPARIC) - DE 5,1 KG A 10 KG	65,09	13.018,00
1	127	SER	200,00	65857	TRATAMENTO COM SAROLANER (Ref.: SIMPARIC) - 10,1 KG A 20 KG	75,25	15.050,00
1	128	SER	200,00	65859	TRATAMENTO COM SAROLANER (Ref.: SIMPARIC) - DE 20,1 A 40 KG	91,66	18.332,00
1	129	SER	200,00	65860	TRATAMENTO COM SAROLANER (Ref.: SIMPARIC) - DE 40,1 KG A 60 KG	113,24	22.648,00
1	130	SER	200,00	65861	TRATAMENTO COM DOXICICLINA (Ref.: DOXITRAT) - DE 2,6 KG A 5,0 KG	55,73	11.146,00
1	131	SER	200,00	65862	TRATAMENTO COM DOXICICLINA (Ref.: DOXITRAT) - DE 5,1 KG A 10 KG	106,99	21.398,00
1	132	SER	200,00	65863	TRATAMENTO COM DOXICICLINA (Ref.: DOXITRAT) - 10,1 KG A 20 KG	178,32	35.664,00
1	133	SER	200,00	65864	TRATAMENTO COM DOXICICLINA (Ref.: DOXITRAT) - 20,1 KG A 40 KG	222,90	44.580,00
1	134	SER	200,00	65865	TRATAMENTO COM DOXICICLINA (Ref.: DOXITRAT) - 40,1 KG A 60 KG	267,49	53.498,00
1	135	SER	200,00	65866	VACINA CÃES VIROSE	64,20	12.840,00
1	136	SER	200,00	65867	VACINA CÃES RAIVA	44,58	8.916,00
1	137	SER	200,00	65868	VACINA FELINA	71,33	14.266,00
1	138	SER	100,00	65869	Ultrassonografia USG	115,91	11.591,00
1	139	SER	100,00	65870	RAIO-X	160,49	16.049,00
1	140	SER	100,00	18675	Hemograma	42,80	4.280,00
1	141	SER	1.000,00	65871	PPO (PERFIL PRÉ OPERATÓRIO)	89,16	89.160,00
1	142	SER	50,00	65872	SOLUÇÃO DE USO PADÃO (FISIOLÓGICO, RINGER, GLICOFISIO) 250ml	49,04	2.452,00
1	143	SER	50,00	65873	TRANSFUSÃO SANGUINEA	312,07	15.603,50
1	144	SER	20,00	65874	EUTANÁSIA DE CAES E GATOS - ATÉ 10 KG	151,58	3.031,60
1	145	SER	20,00	65875	EUTANÁSIA DE CAES E GATOS - DE 10 KG A 20 KG	178,32	3.566,40
1	146	SER	20,00	65876	EUTANÁSIA DE CAES E GATOS - DE 20 KG A 30 KG	205,07	4.101,40
1	147	SER	20,00	65877	EUTANÁSIA DE CAES E GATOS - DE 30 KG A 40 KG	222,90	4.458,00
1	148	SER	20,00	65878	EUTANÁSIA DE CAES E GATOS - ACIMA DE 40 KG	222,90	4.458,00
1	149	SER	20,00	65879	DESTINAÇÃO CARCAÇA - ATÉ 10 KG	133,74	2.674,80
1	150	SER	20,00	65880	DESTINAÇÃO CARCAÇA - DE 10 KG A 20 KG	178,32	3.566,40
1	151	SER	20,00	65881	DESTINAÇÃO CARCAÇA - DE 20 KG A 30 KG	222,90	4.458,00
1	152	SER	20,00	65882	DESTINAÇÃO CARCAÇA - DE 30 KG A 40 KG	267,49	5.349,80
1	153	SER	20,00	65883	DESTINAÇÃO CARCAÇA - ACIMA DE 40 KG	365,56	7.311,20
1	154	SER	100,00	65884	DIÁRIA (8:00 as 18:00)	44,58	4.458,00
1	155	SER	100,00	65885	PERNOITE (18:00 as 8:00)	75,79	7.579,00
1	156	SER	1.000,00	65886	TAXIPET	17,83	17.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***GP GUASTI DE OLIVEIRA ME***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	***LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF*** Secretário de Meio Ambiente

**republicado por erro de digitação*

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3082738D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 1017/2025

PORTARIA Nº 1017/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2153/2025*	*19/06/2025*	*Realeza PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2154/2025*	*22,23/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*2155/2025*	*30/06,01,02/07/2025*	*Curitiba PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*2156/2025*	*30/06,01,02/07/2025*	*Curitiba PR*
Edineia D. Bello	*059.805.879-69*	*2157/2025*	*26/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Nicelda Kalkmann	*034.847.329-03*	*2158/2025*	*26/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2159/2025*	*23,24,25,26,27/06/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*2160/2025*	*26/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2161/2025*	*26/06/2025*	*Guarapuava PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2162/2025*	*27/06/2025*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2163/2025*	*30/06,01/07/2025*	*Pato Branco PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2164/2025*	*30/06/2025*	*Realeza PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2165/2025*	*01/07/2025*	*Realeza PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2166/2025*	*27/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2167/2025*	*28/06/2025*	*Cascavel PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2168/2025*	*29/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2169/2025*	*28/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2170/2025*	*30/06,01/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2171/2025*	*01/07/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2172/2025*	*26/06/2025*	*Cascavel PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2173/2025*	*27/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2174/2025*	*30/06/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2175/2025*	*01/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2176/2025*	*26/06/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2177/2025*	*27/06/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2178/2025*	*30/06/2025*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2179/2025*	*27/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2180/2025*	*30/06,01/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2181/2025*	*26/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2182/2025*	*28/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2183/2025*	*30/06,01/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2184/2025*	*25/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2185/2025*	*27,28/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2186/2025*	*30/06,01/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2187/2025*	*26/06/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2188/2025*	*27/06/2025*	*Marechal Candido Rondon PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2189/2025*	*30/06/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2190/2025*	*01/07/2025*	*Toledo PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2191/2025*	*27/06/2025*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2192/2025*	*28/06/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2193/2025*	*30/06/2025*	*Toledo PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2194/2025*	*25/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2195/2025*	*29/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2196/2025*	*27,28,29/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2197/2025*	*01/07/2025*	*Londrina PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2198/2025*	*27/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2199/2025*	*01/07/2025*	*Pato Branco PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2200/2025*	*26/06/2025*	*Realeza PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2201/2025*	*27,28/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2202/2025*	*30/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2203/2025*	*27/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2204/2025*	*29/06/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2205/2025*	*30/06,01/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2206/2025*	*27/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Terezinha Barbosa Pereira	*018.441.949-22*	*2207/2025*	*30/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D. G. Pauli	*047.635.739-00*	*2208/2025*	*30/06,01/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Sonia R. P. Anater	*000.307.529-06*	*2209/2025*	*25,26/06/2025*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2210/2025*	*01/07/2025*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2211/2025*	*02/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2212/2025*	*03/07/2025*	*Missal PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2213/2025*	*02/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2214/2025*	*02/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2215/2025*	*01/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2216/2025*	*02/07/2025*	*Toledo PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2217/2025*	*02/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2218/2025*	*02/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2219/2025*	*03/07/2025*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2220/2025*	*02,03/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2221/2025*	*02/07/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2222/2025*	*01/07/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2223/2025*	*02/07/2025*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2224/2025*	*02,03/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2225/2025*	*02,03/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Leudimara P. Vidal	*058.192.329-41*	*2226/2025*	*02/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*2227/2025*	*01/07/2025*	*Londrina PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*2228/2025*	*01/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*2229/2025*	*02/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eloize P. Moro	*058.814.139-97*	*2230/2025*	*01/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilmar Dario	*580.864.809-25*	*2231/2025*	*01/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2232/2025*	*02/07/2025*	*Pato Branco PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2233/2025*	*30/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2234/2025*	*27/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2235/2025*	*28/06/2025*	*Planalto PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2236/2025*	*29/06/2025*	*Nova Prata do Iguaçu PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 19 de junho de 2025. Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:514A3095

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.106 DE 03 DE JULHO DE 2025

Suplementações e Reduções Orçamentárias	Mes 7 de 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.106 DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Tendência Excesso de Arrecadação Livre na LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação de recursos Livres no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 03 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1106 Tipo : 1 - Decreto	**Ementa: 3 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv**			
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20 Agricultura				
20606 Extensão Rural				
206060006 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000 DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
59 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
290263 03/07/2025 Credito Suplementar	400.000,00			
Crédito suplementar por tendência de arrecadação				
de recursos livres para manutenção das atividades				
desta Administração na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Agricultura.				
Total Unidade Orçamentária	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**
0 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 03/Jul/2025, 11h e 15m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:0709BE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 442/2025

Onde se lê

C	Vinicios Brocal Moreira	Psicólogo II	Curitiba	**01,02/07/2025**	Participar de Capacitação Programa Cuida Mais Paraná	BCI9842	R$ 980,00
D	Sofia Mello de Morais	Assistente Social	Curitiba	**01,02/07/2025**	Participar de Capacitação Programa Cuida Mais Paraná	BCI9842	R$ 980,00

Leia-se

C	Vinicios Brocal Moreira	Psicólogo II	Curitiba	**30/06 a 03/07/2025**	Participar de Capacitação Programa Cuida Mais Paraná	BCI9842	R$ 980,00
D	Sofia Mello de Morais	Assistente Social	Curitiba	**30/06 a 03/07/2025**	Participar de Capacitação Programa Cuida Mais Paraná	BCI9842	R$ 980,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6F8ED0F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Jacarezinho	07/07 a 11/07/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	225,00
B	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	07/07 a 11/07/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
C	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	07/07 a 11/07/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Ribeirão do Pinhal	07/07 a 11/07/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	07/07 a 11/07/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	07/07 a 11/07/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
G	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	07/07 a 11/07/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00
H	Manoel Marquito	Motorista	Assai	05/07/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	45,00
I	André Vilalva Leal	Motorista	Assai	12/07/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Julho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:CE65B685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Cornélio Procópio	14/07 a 18/07/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	225,00
B	José Roberto Vilalva	Motorista	Jacarezinho	14/07 a 18/07/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
C	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	14/07 a 18/07/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Bandeirantes	14/07 a 18/07/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Ribeirão do Pinhal	14/07 a 18/07/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	14/07 a 18/07/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
G	Manoel Marquito	Motorista	Cornélio Procópio	14/07 a 18/07/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00
H	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	14/07 a 18/07/2025	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00
I	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Assai	19/07/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Julho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6DF97EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Ribeirão do Pinhal	21/07 a 25/07/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	225,00
B	José Roberto Vilalva	Motorista	Bandeirantes	21/07 a 25/07/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
C	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	21/07 a 25/07/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Jacarezinho	21/07 a 25/07/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	21/07 a 25/07/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	21/07 a 25/07/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
G	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	21/07 a 25/07/2025	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00
H	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	21/07 a 25/07/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Julho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:2C312D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.406, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um valor de R$ 6.216.340,00 (Seis milhões e duzentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
16.001	**GABINETE DO SECRETARIO**			
16.001.041220002.2.161	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	399.850,00
16.003	**DIRETORIA DE COMPRAS**			
16.003.041220002.2.163	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	66.410,00
16.004	**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**			
16.004.041220002.2.164	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	158.000,00
16.005	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**			
16.005.041220002.2.165	MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	114.480,00
16.006	**DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA**			
16.006.041220002.2.166	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	154.000,00
17.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
17.003	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA**			
17.003.041230005.2.173	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	308.400,00
17.004	**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**			
17.004.041220002.2.174	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	80.200,00
18.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
18.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE**			
18.003.103010016.2.184	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE – MEDICINA E ADONTOLOGIA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	R$	555.000,00
18.004	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**			
18.004.103010015.2.186	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE – SAUDE MULTIDISCIPLINAR			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	R$	298.800,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01303	R$	80.000,00
18.005	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILANCIA EM SAUDE**			
18.005.103040016.2.189	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE – VIGILANCIA SANITARIA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	R$	238.800,00
18.005.103050016.2.190	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE – VIGILANCIA EM SAUDE			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	R$	188.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01303	R$	66.650,00
19.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
19.001	**GABINETE DO SECRETARIO**			
19.001.041220002.2.191	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01103	R$	407.200,00
19.002	**DIRETORIA PEDAGOGICA**			
19.002.123650010.2.195	MANUTENÇÃO – CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01104	R$	173.200,00
19.002.123650010.2.198	MANUTENÇÃO – CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01103	R$	176.450,00
19.002.123650010.2.243	MANUTENÇÃO – CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01101	R$	1.752.000,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01103	R$	300.400,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01101	R$	203.500,00
19.002.123610010.2.245	MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01103	R$	200.000,00
23.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
23.002	**DIRETORIA DE AGRICULTURA**			
23.002.206090009.2.254	MANUTENÇÃO DO SIM-SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	48.000,00
23.003	**DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
23.003.185410021.2.236	MANUTENÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	156.000,00
24.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**			
24.002	**DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO**			
24.002.236950019.2.414	MANUTENÇÃO DA AREA DE TURISMO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	R$	91.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**6.216.340,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação das fontes citadas acima, perfazendo o valor total de R$ 6.216.340,00 (Seis milhões e duzentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos dois dias do mês de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:D1819232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.447 HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 03

PORTARIA Nº 15.447
Data: 03 de julho de 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90003/2025, de 11 de junho de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
4004 - ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA						
Lote: 1 - Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Santa Izabel do Oeste - PR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE: R$ 0,01 ATÉ R$ 49.999,99	UNIDADE	ECKERT	1	R$2.440,20	R$2.440,20
2	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE: R$ 50.000,00 ATÉ R$ 99.999,99	UNIDADE	ECKERT	1	R$5.239,85	R$5.239,85
3	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE: R$ 100.000,00 ATÉ R$ 149.999,99	UNIDADE	ECKERT	1	R$7.624,48	R$7.624,48
4	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE: R$ 150.000,00 ATÉ R$ 199.999,99	UNIDADE	ECKERT	1	R$10.545,06	R$10.545,06
5	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE: R$ 200.000,00 ATÉ R$ 299.999,99	UNIDADE	ECKERT	1	R$15.049,07	R$15.049,07
6	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE: R$ 300.000,00 ATÉ R$ 399.999,99	UNIDADE	ECKERT	1	R$20.097,66	R$20.097,66
7	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE: R$ 400.000,00 ATÉ R$ 499.999,99	UNIDADE	ECKERT	1	R$25.323,17	R$25.323,17
8	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE: R$ 500.000,00 ATÉ R$ 599.999,99	UNIDADE	ECKERT	1	R$30.060,15	R$30.060,15
9	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE: R$ 600.000,00 ATÉ R$ 699.999,99	UNIDADE	ECKERT	1	R$34.893,99	R$34.893,99
10	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE: R$ 700.000,00 ATÉ R$ 799.999,99	UNIDADE	ECKERT	1	R$40.155,96	R$40.155,96
11	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE: R$ 800.000,00 ATÉ R$ 899.999,99	UNIDADE	ECKERT	1	R$45.199,10	R$45.199,10
12	LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ACIMA DE R$ 900.000,00	UNIDADE	ECKERT	1	R$50.268,10	R$50.268,10
Total do Fornecedor:						R$286.896,79

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 03 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:5421DF15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, Inciso III alinea "f" *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, sito à Rua Minas Gerais, 1391 Sala 502 Andar 5. Edif Ellon - Cep: 85601060 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida Cidade/Uf: Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, para a Contratação de empresa para a realização de capacitação dos servidores municipais sobre a Elaboração e Julgamento das Planilhas de Custos e Formação de Preços de Serviços Contínuos Terceirizados, de acordo com as necessidades do Departamento de Licitações e Contratos., no valor de **R$ 7.960,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais),** por um período de 90 Dias, conforme abaixo descrito:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO CURSO 'COMO ELABORAR E JULGAR AS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS'.			SR	4,00	1.990,00	7.960,00
TOTAL								7.960,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:9008409A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 055/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 17/2025, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDES, CNPJ N.º 33.184.069/0001-71 com sede na Rua sete de setembro, 707, Centro, Município de Manoel Ribas – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	CADEIRA SALA DE PROFESSORES COM TELA MESH E TECIDO Especificações: Linha: Braga Modelo: CSF04-P Base: Cromada Cor. Preto Categoria: Escritório Encosto Reclinável: Não Graus de Inclinação: sem inclinação Ajuste de Altura: Sim Densidade da espuma: 55kg/m3 Tecido do Revestimento: Tela Mesh, com Tecido Materiais da Estrutura: Plástico Reforçado, com Metal Peso suportado: 120Kg Giratória: Sim Classe do pistão: 2 Com Apoio de Braço: Sim Braço regulável: Não Apolo para os Pés: Não Com Rodas: Sim Montada: sim Altura Mínima da cadeira: 93cm Peso: 8Kg Dimensões: Altura máxima da cadeira: 103cm Profundidade do assento: 49 cm Largura do assento: 48cm Altura do chão ao assento (mínimo máximo): 42-52cm Altura do assento ao braço: 13cm Altura do chão ao braço (mínimo máximo): 65-75cm Espessura do assento: 6cm Distância entre os braços: 62cm Altura do Encosto: 53cm Largura do Encosto: 48 cm	OR DESIGN		UN	11,00	339,99	3.739,89
1	27	CHALEIRA ELETRICA INOX 2.5L Especificações Técnicas: Botão liga/desliga; Corpo em aço escovado; • Tampa com abertura acionada por botão. Jarra sem fio; Luz indicadora de funcionamento; Desligamento automático; Capacidade de 2,51. Composição: metal e plástico; Voltagem: a ser especificada na hora de aquisição do produto. Dimensões aproximadas: altura: 25cm, largura: 18cm, comprimento: 18cm Peso: 1kg	MEGA		UN	14,00	174,99	2.449,86
1	49	HD EXTERNO armazenamento mínimo de 1 tb, conexão usb 3.0, medidas 117mm po 80 mm por 20,9mm, referência: seagate sata 2000200 ampla concorrência	SEAGATE		UN	5,00	388,99	1.944,95
1	87	PROJETOR - MINIMO 3600 LUMENS projetor - mínimo 3600 lumens - resolução mínima: 1920x1200, semelhante à projetor epson powerlite especificações mínimas: projetor multimídia full Hd luminosidade de 3600 lumens lâmpada com 200w de	BENQ		UN	2,00	4.600,73	9.201,46

		potência; resolução de imagem full HD 1920x1200); Tecnologia 3LCD de três chips, compatível com HDTV; Tipos de operação, mesa e teto • Tensão: bivolt; Características mínimas: USB, HDMI, VGA, RCA, Acessórios inclusos: controle remoto com pilhas, cabo de alimentação, cabo HDMI, cabo RGB VGA, cabo USB, estojo de transporte e manual. Conexões: 1 HDMI-2 D-Sub 15 pinos - 1 RCA-2 Entradas Stereo mini - 1 Saida Stereo mini - 1 RS-232C-1 USB tipo B (para atualizar o firmware) Tamanho da tela: 30" até 350" Configuração fácil e versatilidade de posicionamento Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical Proporções: 4:3 Nativo Vida útil da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas: Modo Normal: Até 6.000 horas. Sistema operacional. Projetor compatível com computadores PC e Mac Tipos de projeção: Frontal/traseiro/teto Imagem-Contraste: Até 15000:1 Dimensões do produto: Largura: 30,2 cm Altura: 9,2cm Profundidade: 24,9 cm Prazo de garantia: 36 meses para o projetor e 90 dias para a lâmpada						
1	91	SUPORTE DE PAREDE PARA TV material predominante em aço carbono, pintura eletrostática, cor preta, giro horizontal de 180 graus, ajuste de inclinação (tilt) em torno de 15 graus, distância mínima/máxima da parede = 09/65cm, carga mínima de 40 kg, para telas de 50 polegadas ou superior	TOMATE		UN	6,00	159,99	959,94
1	95	VENTILADOR 50CM SUPER TURBO 8 PÁS Pret/prata, 150W, 110V - VTX-50-8P Cor: preto/prata Design do ventilador elétrico: ventilador de mesa Fonte de alimentação: energia elétrica Estilo: clássico Dimensões do produto: 33,5P x 54 L x 67,5A centimetros Características especiais: Oscilante, altura ajustável Adequação do controle por rádio: ventilação, circulação de ar Tipo de montagem: Montagem embutida	MONDIAL		UN	9,00	269,99	2.429,91
TOTAL								**20.726,01**

58.412.259 HENRIQUE DA SILVA MAKUIM, CNPJ N.º 58.412.259/0001-20 com sede na Rua Nicolau Schon, 164, Planalto, Município de Pitanga – Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	35	EXTENSÃO ELETRICA bivolt 03 saidas padrao; mínimo 5 metros 110v~1200w max 220v~2200w; fio 1,50 mm	EXTENSÃO		UN	6,00	75,00	450,00
1	81	MOUSE sensor óptico 32000 dpi, usb wireless 2.4 ghz, recarregável. PC , notebook computador TV Smart. cor preto.	MOUSE		UN	8,00	69,00	552,00
TOTAL								**1.002,00**

60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA CNPJ N.º 60.845.283/0001-02 com sede na Rua Tinguacu Ferrugem Nº 127, Bairro Jardim monaco i II, Municipio: Arapongas-PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS medindo 805x735x420 costas 3 mm, nas cores sevilha com preto.	KAPPERSBERG		UN	6,00	370,00	2.220,00
1	10	BALCÃO MULTIUSO PARA FORNO E MICROONDAS BRANCO PREMIUM, COM DUAS PORTAS E 1 GAVETA.	LUNA		UN	2,00	299,00	598,00
1	16	CADEIRA DE ESCRITORIO EXECUTIVA GIRATORIA com braços, assento e encosto em madeira compensada e revestimento em tecido polipropileno preto.	ERGOTEX		UN	36,00	391,86	14.106,96
TOTAL								**16.924,96**

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ N.º 46.221.464/0001-29, Rua Ana Merotto Stefanon 30- Cobilandia – Vila Velha -ES.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	43	FREEZER HORIZONTAL ,com capacidade de 500 a 550 litros, com duas portas, sistema degelo frost free, cor branca, pintura epóxi, tensão de alimentação 110V ou 220V.	MIDEA/MDRC698FZD012		UN	5,00	2.709,12	13.545,60
1	78	MICROONDAS 21 LITROS, 700 W DE POTENCIA 110W	MIDEA/MXSA27P2		UN	5,00	581,00	2.905,00
TOTAL								**16.450,60**

ALFA LICITAÇÕES LTDA CNPJ N.º 22.609.215/0001-47 com sede na Rua Arco Iris, Nº502, Rainha da Paz, Cidade: Itapiranga-SC.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	ARMARIO PARA ARQUIVO DE PASTA 1Modelo Arquivo Escritorio Pasta Suspensa Outras características 6 Materiais Aço Comprimento x Largura x Profundidade 133 cm x 50 cm x 47 cm Peso máximo suportado por gaveta 30 kg Quantidade de gavetas 4 Com suporte para pastas suspensas Sim	MOVEIS SC/ SC-AQ04		UN	14,00	700,00	9.800,00
1	20	CADEIRA TIPO LONGARINA em estofado com 5 assentos na cor preta em couro. Base em alumínio .	MOVEIS SC/ LONGARINA AEROPORTO 5 LUGARES		UN	5,00	1.140,00	5.700,00
TOTAL								**15.500,00**

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ N.º 46.368.367/0001-63 com sede na Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09- MD 01- G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra ES.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	BEBEDOURO COM SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO com alças laterais, bandeja removível, capacidade para comportar garrafões de 10 ou 20 litros - 110V Cor Branca, medidas mínimas aproximadas: 36 x 20 x 31,5 cm (AxLxP)	VENTISOL/AGRATTO/ABBPO1N-03/MODBEM 03		UN	2,00	427,92	855,84

1	60	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL De Alta Rotação Em Aço Inox Contendo Copo Com Capacidade De 4 Litros, Lâmina Com 4 Hélices, Base Em Material Plástico Polipropileno E Pés Antiderrapantes. Frequência: 60Hz Potência: 800W Rotação: 18.000 Rpm	EVITRA/EV401-110V		UN	1,00	516,40	516,40
1	61	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L AÇO INOXIDÁVEL 10 127V/220V * Material da jarra: Aço inoxidável * Voltagem: 127V/220V * Capacidade de 10 L. * A sua potência é de 1200 W. * Possui base antiderrapante. * Lâmina resistente de aço inoxidável. * Inclui jarra de aço inoxidável. * Com lâmina removível. * Suas preparações favoritas estão prontas em poucos minutos. Velocidade de rotação Material da jarra * 3500 rpm	JL COLOMBO/JL10B-1254		UN	2,00	775,41	1.550,82
1	90	SMART TV 50' 4K UHD, tamanho da tela 50 polegadas, tecnologia do visor UHD, resolução 4k componentes inclusos 01 - controle remoto smart magic (MR23GA) 02 - base 01 - manual do usuário 01 - pilhas AA, voltagem 110 volts 220 volts, dimensões do produto 23D x 112,1 W x 71,6H centímetros conexões wifi garantia de 12 meses	MULTILASER/TL059M		UN	4,00	1.846,05	7.384,20
1	94	TV COMPLETA SMART 32' led hd 2 hdmi 2 usb wifi dolby audio - 32d10n5skh	MULTILASER/ TL052M		UN	1,00	895,92	895,92
TOTAL								**11.203,18**

B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA CNPJ N.º 38.179.851/0001-16 com sede na Rua Emilio Gleber, Nº810, (brcão 04) Atuba, Colombo- Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	64	LOUSA DIGITAL 1. SUPERFÍCIE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO Apresentar uma superfície adequada à projeção de imagens com diagonal mínima de 100 polegadas em widescreen, isto é, na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9. 2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E PROJEÇÃO Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor, Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões; 3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que: Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120 posições por segundo. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização; Que este processo de digitalização ocorra somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador; Permitir o uso de caneta atômica. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada e interagir e/ou escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem; Permita a gravação e armazenamento de vídeo, com imagem e som das informações apresentadas e também da webcam do computador/notebook; Dispor de barra de ferramentas flutuante; Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para ser instalado na altura do quadro branco. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 10 ou superior, Funções do software; Possua formas geométricas integradas ao software. Remover anotações de todo o quadro com duas ações. Ferramenta de borracha com diversas espessuras Ferramenta de digitação com diversas fontes, tamanhos e cores Função de desfazer/refazer ação Função mouse Ferramenta de marca texto, com diversas cores e espessuras Ferramenta de caneta com diversas espessuras e cores Ferramenta de seleção de área com funções mínimas: duplicar, apagar, expandir e retrair o conteúdo Ferramenta de pintura das áreas selecionadas Ferramenta para abertura da área de trabalho no software da lousa de fácil acesso Função de página com folha pautada, folha grande. permitir alterar a cor de fundo do quadro para diversas cores função copiar, função colar, função desfazer. Permitir salvar conteúdo em PDF, PNG, JPEG, BMP Salvar conteúdo em formato do software da lousa, para que seja permitido abrir e fazer alterações em outro período. Permitir a abertura de conteúdos dentro do software da lousa nos seguintes formatos WORD, PDF, Powerpoint, Docs. Permitir também que todo o conteúdo seja manuseado sem alterar o arquivo original A caneta deverá ser óptica e utilizar bateria recarregável devendo vir acompanhada do respectivo carregador. Dispor de Garantia de no mínimo três anos para todo o equipamento e três anos contra defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos e com os custos de transportes cobertos pelo fornecedor.	QUINYX/QWU-0002M		UN	1,00	8.083,00	8.083,00
TOTAL								**8.083,00**

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ N.º 05.490.249/0001-46 com sede na Rua Juramento, Nº540, Bairro Jonas Veiga, Belo Horizonte, MG.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX Com 3 torneira, 2 torneira normal em inox de alavanca, 1 torneira de jato de pressão inox. Serpentina em Aço Inox, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; Capacidade de 100 Litros no Reservatório; Capacidade de refrigeração de no mínimo de 180 litro/hora; Revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Isolação em EPS1; Gás ecológico R134A; Refrigeração por Unidade Condensadora; Controle da temperatura da água; Filtro de água e Pé regulável.	BEL FRIO/A4 ESPOSITORES/ BEL 100 220 V 2T/1E		UN	2,00	2.399,87	4.799,74
TOTAL								**4.799,74**

CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA CNPJ N.º 81.340.960/0001-00 com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº806, B. Monte Castelo- Xanxasrê- SC.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ARMARIO VERTICAL com 2 portas com chave em aço. Com 3 prateleiras (1 fixa e 2 ajustáveis), suporta até 30kg por prateleira, As portas possuem fechadura tipo adicional e os pés niveladores evitam danos ao piso.	PROPRIA/ARMC070		UN	20,00	650,00	13.000,00
TOTAL								**13.000,00**

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA CNPJ N.º 39.581.101/0001-39 com sede na Rua Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO1 PARTE C099 (ASA SUL), Município Brasilia /DF.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AR CONDICIONADO 12000BTU Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 12000 BTU Tensão 110/220 V, tipo SPLIT, modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais um controle remoto/display digital/timer/selo procel. r-410a, 837 mm de largura x 308 mm de altura x 192 mm de profundidade. filtro removível e lavável, classificação A. Funções: resfriamento rápido. Equipamento composto de 1 unidade condensadora interna e 1 unidade evaporadora externa com saída horizontal, com utilização do gás . Fornecido manual de instruções e certificado de garantia em portugues. Garantia mínima do equipamento de 12 meses, equipamento conforme normas ABNT vigentes com instalação do equipamento conforme local indicado.	ELGIN- INVERTER 12.000 BTUS		UN	2,00	2.884,00	5.768,00
1	3	AR CONDICIONADO DUAL INVERTER 112 V 6000 BTUS quente e frio. do tipo split inverter com no mínimo 6.000 BTUS. filtro removível e lavável , com selo Procel, classificação A. Funções: resfriamento rápido. Equipamento composto de 1 unidade condensadora interna e 1 unidade evaporadora externa com saída horizontal, com utilização do gás . Fornecido controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em portugues. Garantia mínima do equipamento de 12 meses, equipamento conforme normas ABNT vigentes. O equipamento deve ser instalado pelo fornecedor na entrega conforme local indicado.	ELGIN- INVERTER 9.000 BTUS QF		UN	4,00	3.515,99	14.063,96
TOTAL								**19.831,96**

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CNPJ N.º 32.850.995/0001-76 com sede na Rua 438, Nº 401, SLJ 3, BAIRRO: Morretes, Município Itapema-SC.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	CAIXA DE SOM COM MICROFONE subwoofer 112"potência nominal 250 watts bateria interna recarregável led integrado em torno ao subwoofer inclui tripé - 2 microfones sem fio - controle remoto - cabo de alimentação - fonte de alimentação - manual rádio fm peso bruto 14048 gramas marca ecopower conectividade wireless bluetooth potencia amplificador: 150 watts tempo de recarga requer aproximadamente 4 horas duração da bateria aproximadamente 4 horas voltagem 110 - 240 volts ~ 50/60 hz sensibilidade 89 db características função de prioridade para microfone - controles de reprodução, volume e efeitos de microfone integrados - conta com alça e rodas para facilitar o transporte interface - I	TRC + GCI/CT550 HH621		UN	4,00	1.286,21	5.144,84
TOTAL								**5.144,84**

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI CNPJ N.º 10.942.831/0001-36 com sede na Rua Fritz Spernau, Nº 1000, Bairro Fortaleza na Cidade de Blumenau- SC.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	31	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS QUENTE E FRIO (REVERSO) COM INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS, QUENTE E FRIO (REVERSO), EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RÁPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. Tipo 3-12000 BTUS Modelo Split High Wall Tipo de ciclo Quente/Frio Cor Branco ENCE A Filtro de Ar Anti-Bactéria Vazão de Ar no mínimo 500 m³/h Controle Remoto Sim Termostato digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220 V TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER, DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. O equipamento deve ser instalado pelo fornecedor na entrega conforme local indicado	HQ/ INV12000QFA		UN	9,00	3.141,86	28.276,74

TOTAL								**28.276,74**

D M R BICAS CNPJ N.º 41.141.952/0001-02 com sede na Rua Caetê, Nº 175, Bairro Botujuru, Cidade: Jacupiranga-SP.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	59	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO características: 5 velocidades, função pulsar - capacidade de no mínimo 2,5 litros. copo transparente, mínimo de 600W de potência, voltagem: 110v. cor: preto.	PHILCO/PH900		UN	5,00	159,99	799,95
TOTAL								**799,95**

DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA CNPJ N.º 49.641.888/0001-30 com sede na Rua Germano de Souza Nº267, Joaquim Tavora-PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ARMARIO COM DUAS PORTAS corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema post-forming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50-podendo ter variação de /-10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses	GEFLEX/ARM160		UN	25,00	479,00	11.975,00
1	11	BALCÃO PARA PIA DE COZINHA com as seguintes características mínimas obrigatórias: dimensões mínimas de 120 cm de largura, 85 cm de altura e 50 cm de profundidade; laterais, portas, gavetas e divisórias internas produzidas em MDP, com pintura UV; deve possuir no mínimo 02 portas e 03 gavetas; puxadores metálicos para portas e gavetas; corrediças metálicas telescópicas; pés com, no mínimo 10 cm de altura e produzidos em PVC.	GEFLEX/NATHAN		UN	4,00	340,00	1.360,00
TOTAL								**13.335,00**

DIPELL COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º 45.423.554/0001-30 com sede na Rua Artur Schlupp, 190, sala 03, Bairro Água Verde, Blumenal/ SC.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	37	FOGÃO A GÁS 5 BOCAS preto acendimento automático e mesa inox. cor: preto, acendimento: automático, voltagem: bivolt quantidade de queimadores: 5 medidas aprox: largura: 75cm, altura: 88cm, comprimento: 58cm peso aprox: 24kg mesa: inox trempes: duplo de aço esmaltado capacidade forno aprox..: 851 acabamento forno: limpa fácil grades: 1 deslizante garantia: 12 meses	ATLAS/MONACO 5Q PLUS		UN	9,00	990,00	8.910,00
1	44	FREEZER VERTICAL 228 LITROS tipo: vertical; Eficiencia Energética: A expedida pelo INMETRO, capacidade: 228 litros; 1 porta: Potencia: 150W;Controle de temperatura; congelamento rápido	ELECTROLUX/FEI27		UN	2,00	3.400,00	6.800,00
1	47	GELADEIRA FROST FREE 450 LITROS BRANCA GAVETÃO HORTIFRUTI 110W	CONSUL/CRM53		UN	2,00	3.540,00	7.080,00
1	48	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 334 LITROS cor branca, tensão 127.com gaveteiro transparente.	CONSUL/CRM39		UN	2,00	2.800,00	5.600,00
1	66	MAQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMATICA 12 KG VOLTAGEM 110V	COLORMAQ/LCA12		UN	2,00	1.850,00	3.700,00
TOTAL								**32.090,00**

ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ N.º 51.021.936/0001-30 com sede na Avenida 1670 das Nações Unidas, Nº297, Centro Itapoá, SC.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	26	CAMERA FOTOGRAFICA com processador de Imagem Digic 4+, 24.1 megapixels no sensor APS-C e vem equipada com o pino central do flash Disponível em vários idiomas, incluindo o Português. Com no mínimo 11 funções personalizadas . Possibilidade de maior variedade de flashes. Gravação simultânea em RAW + JPEG. Impressão direta compatível com impressoras que possuem Pict Bridge. Correção da iluminação periférica. Compatível com USB 2.0 Hi-Speed.	CANON/ EOS T7 (T7+)		UN	2,00	3.498,83	6.997,66
TOTAL								**6.997,66**

ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ N.º 10.936.352/0001-07 com sede na Rua Guilherme Ludwig, 242, Bairro: Distrito Industrial, Municipio: São José do Inhacorá-RS.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	33	CONJUNTO REFEITORIO de 08 a 10 lugares com dois bancos separados possibilitando maior flexibilidade e praticidade, estrutura em Aço 50cm x 30cm com parede de 1,2mm e com pintura eletrostática EPÓXI pó na cor preta. Mesa: 3,00X0,80x0,77 e Assentos medidas: 3,00m X 0,30cm.	REIFLEX/RX330		UN	2,00	1.490,00	2.980,00
1	74	MESA RETA PARA ESCRITORIO com duas gavetas nas cores marsala/preto em mdp com 73,5 cm de altura, 150 cm de largura, 60 cm de profundidade, com pés reguláveis e tampo de 35mm, deve ser montada em local indicado.	REIFLEX/RX740		UN	22,00	456,00	10.032,00
TOTAL								**13.012,00**

FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N.º 46.260.769/0001-40 com sede na Rua José Pereira da Costa, Nº S/N, SALA 2, Bairro Faxinal do Ceu, Pinhão-PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	30	COMPUTADOR COMPLETO Processador Intel Core i5 , memória ram de 16 gb ou superior, SSD 480 GB, Windows 11 Pro licenciado, com monitor LED de 24' ou superior. Gabinete com fonte de 450 wats real, processador de décima segunda geração em diante. placa de vídeo, teclado alfanumérico padrão ABNT.	PROPRIA/F-HOME		UN	28,00	2.149,00	60.172,00
1	36	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS OU MAIS, BIVOLT	MEGATRON/ 6T 3M		UN	3,00	41,50	124,50

		com furos para fixação Tamanho do cabo 3 metros ou superior .						
1	50	IMPRESSORA LASER MONO Processador de 1.2Ghz e 256MB de memória. Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi. Com suporte para as linguagens de impressão HP PCL 6, HP PCL 5e, HP postscript level 3, PDF, URF, Native Office e PWG Raster. Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0Memória: 256 MB. Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10. Alimentação: 110 V. Tecnologia: Laser. Velocidade Máx de Impressão: 40 ppm. Impressão Colorida: não. Impressão Frente e Verso: Sim. Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 9700. CaP. Recomendada mensal (pags/mês): 4000. Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi. Impr. via smartphones e tablets: Sim. Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Não. Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 4000. Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Gramatura. máxima do papel: 220 g/m². Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não. Capacidade Bandeja de Entrada: 300 folhas. Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cartucho Preto, Guia Rápido de Instalação. Dimensões sem caixa (L x A x P): 366 x 262,5 x 365,6 mm. Peso sem Caixa: 10,09 kg. Garantia: 1 ano NCM: 8443.32.33	HP/ 4003DW		UN	14,00	1.428,00	19.992,00
1	82	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS (127v Possui duas velocidades, função pulsar, com funções de processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar e liquidificar, com lÃcminas em aco inox de alta capacidade de corte, com copo de liquidificador em acrílico, com capacidade mínima de 3 litros, com jarra do processador, batedeira e espremedor, capacidade mínima para 2 litros, com pés antiderrapantes com voltagem de 127V, com no mínimo 1.000w de potência. COR: PRETA	BRITANIA/BMP2000		UN	2,00	478,00	956,00
1	85	PENDRIVE 64GB gabinete em metal, design pequeno, padrão usb 3.1 referencia data traveler dtmc3/64gb	KINGSTON/DTMC3G2/6 4GB		UN	1,00	90,00	90,00
1	88	PROJETOR ADEQUAÇÃO DO CONTROLE POR RADIO GAMING education características especiais auto-falantes tecnologia de conectividade HDMI resolução do visor 1024x768 sobre este item imagens coloridas: 3400 lumens em brancoe em cores tecnologia 3lcd de cores até três vezes mais brilhantes para as projeções realmente naturais resolução nativa xga e desempenho 4:. lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12000 horas no modo econômico. conectividade hdmi: audio e video de qualidade hd com um único cab	INTELBRAS/PFL5211		UN	2,00	2.640,00	5.280,00
1	97	VENTILADORES HÉLICE DE 6 PAS COM 40 CM i classificação energetica 'A' BVT450 maxxforce 160W	PHILCO/ PVT491		UN	15,00	279,00	4.185,00
TOTAL								**90.799,50**

G Z MENEGUSSO LDA CNPJ N.º 47.358.786/0001-87 com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 2209- Bairro Divino- Palmas/ PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	56	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2600 1800W 2000 PSI/libras 360L/h Bico Turbo jato leque e Concentrado 127V	TEKNA/HL2000		UN	2,00	818,58	1.637,16
TOTAL								**1.637,16**

GVS COMERCIOE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI CNPJ N.º 01.795.543/0001-05 com sede na Rua Alexandre Fleming, Nº583, Jardim Alvorada- Maringá-PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	62	LONGARINA 4 LUGARES cromada com assento e encosto estofado na cor preto.	LONG-04		UN	3,00	1.190,00	3.570,00
1	63	LONGARINAS PARA RECEPÇÃO longarina cromada com 03 lugares. base fixa em formato de "y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis, encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro sintético. assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro pu. braço em aço cromado com formato anatômico, peso máximo recomendado por assento: 150 kg. medidas mínimas: largura total da longarina: 185 cm; encosto largura mínima: 53cm altura: 52cm; assento profundidade mínima: 48cm largura: 53cm; altura até o chão: 44cm,	LONG-03		UN	9,00	799,90	7.199,10
TOTAL								**10.769,10**

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ N.º 16.847.666/0001-10 com sede na Rua Paschoal Bonavina, Nº 55, Vale do Sol- Cidade: Araraquara-SP.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	83	NOBREAK 700 Va Especificação técnica/; - Potência: 700 VA - tensão saída 115V~- Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line forma de onda: senoidal por aproximação - retangular PWM - fator de potência de saída: 0.5 - conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - conexão de saída: ? tomada NBR 14136 - tempo de autonomia (máximo): 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6' - frequência de rede: 60Hz +- a - fusível: porta fusível externo com unidade reserva 3 - autodiagnóstico de bateria - battery saver - microprocessado: microprocessador Risc de alta velocidade com memória flash - função TRUE RMS - autoteste - recarregador strong charger - DC start - circuito desmagnetizador i sinalização: led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. - botão liga/desliga: temporizado para evitar desligamento acidental e/ou involuntários - inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PPL) proteções para carga - queda de rede (blackout) - ruído de rede elétrica - subtensão de rede elétrica - surtos de tensão na rede - correção de variação de rede elétrica por degrau proteções de nobreak - sobreaquecimento no transformador - potência excedida - descarga total da bateria - curto-circuito no inversor tensão - 110V ou bivolt	CR ENERGIA/KSB700		UN	16,00	442,00	7.072,00

TOTAL								**7.072,00**

INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA CNPJ N.º 09.441.686/0001-20 com sede na Rua Waldemar Loureiro Campos, Nº 3991, 1° andar, Curitiba -PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	CAIXA DE SOM ACÚSTICA graves potentes Bluetooth portátil amplificada ACA 550 Strondo II, preto com led decorativo, potência 550 RMS, microfone, autonomia da bateria 4 horas, 110V. Saída de 10w para um desempenho sonoro. bateria recarregável cabo de carregamento	AMVOX/ACA 550 STRONDO		UN	2,00	580,00	1.160,00
TOTAL								**1.160,00**

KAI COMERCIAL LTDA CNPJ N.º 51.940.295/0001-17 com sede na Rua João Batista Manzoque, nº 153, Bom Jesus, São José dos Pinhais – PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	34	DATASHOW PROJETOR 3000 lumens, resolução 1024 p, para telas até 120', interface USB/HDMI/VGA, tensão de alimentação bivolt	TOMATE/MPR-2003		UN	3,00	748,00	2.244,00
TOTAL								**2.244,00**

L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N.º 40.965.390/0001-59 com sede na Rua Coelho Neto nº 26, Bairro Saguaçu- Joinville/SC.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	46	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE Quantidade: 1 unidade Configuração Mínima: Geladeira Frost Free duplex de pelo menos 340 litros de capacidade total. - Capacidade Total (L): 340 - Tipo de Degelo: Frost Free Compartimento extra frio: Sim Nº de Portas:2 Pés niveladores: Sim Controle de temperatura: Sim Formato: Duplex Eficiência Energética: Tensão: 220V Cor: Branco Garantia do Fornecedor de 12 meses	MIDEA/MD-RT468MTA011/012		UN	2,00	2.971,99	5.943,98
TOTAL								**5.943,98**

LEONARDO A. VERZA – LTDA CNPJ N.º 07.460.912/0001-95 com sede na Rua Gabriel Ferreira, Nº 11, Sala 01, Lindouro, Cidade: Pinhão -PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	77	MICROCOMPUTADOR Processador Intel core i5, memória ram de 16GB, SSD 480GB, Windows 11 Pro licenciado. Com monitor LED de no mínimo 24 polegadas.O gabinete precisa de uma fonte de 450 watts real.Processador de décima geração em diante recomendável décima segunda geração	PROPRIA/WORK		UN	10,00	2.953,00	29.530,00
TOTAL								**29.530,00**

NHS COMERCIO LTDA CNPJ N.º 59.406.791/0001-05 com sede na Rua João Tokarski, Nº 293, Bairro: Conradinho, Cidade: Guarapuava-PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	BANQUETA ALTA COM REGULAGEM DE ALTURA	MILANO CARMEL		UN	20,00	230,00	4.600,00
1	32	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS COM INSTALAÇÃO (inverter) QUENTE E FRIO (REVERSO)CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTUS, QUENTE E FRIO (REVERSO) EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RÁPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V.GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. O equipamento deve ser instalado pelo fornecedor na entrega conforme local indicado.	AS-24UW2RBBDK___VIX		UN	4,00	5.350,00	21.400,00
TOTAL								**26.000,00**

PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N.º 57.231.460/0001-48 com sede na Rua Francisco Timoteo de Simas Nº 962- Uberaba, Cidade: Curitiba-PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	80	MONITOR Tamanho mínimo 24 polegadas, Resolução Full HD 1920x1080p, conexão HDMI e VGA, bivolt.	BLUECASE/BM24K3HVW		UN	10,00	440,00	4.400,00
TOTAL								**4.400,00**

PEREIRA E FRACARO LTDA CNPJ N.º 57.339.614/0001-10 com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 977, Paranavai – PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	CAMA BOX CONJUGADA SOLTEIRO com espuma D28 54x88x188 cm - Branco/cinza	ARTESPUMA/FLORIDA		UN	6,00	826,50	4.959,00
1	28	COLCHÃO PARA BERÇO CONFECCIONADO COM ESPUMA FLEXIVEL EM BLOCO INTERIÇO SEM EMENDAS, DENSIDADE 18, MEDINDO 120CM COMPRIMENTO 60CM LARGURA X10 CM ALTURA REVESTIDO EM TECIDO COM UM DOS LADOS PLASTIFICADO TIPO CONVENCIONAL	PRORELAX/BABY		UND	20,00	173,50	3.470,00
1	86	PIA COMPLETA - Balcão gabinete com pia inox, sendo: balcão para pia, em MDP 15 mm, com 3 portas e 3 gavetas na cor branca. Pia em aço inox com 01 cuba com válvula cromada. Puxadores de Alumínio, 01 Prateleira, Corrediças Metálicas, Pés em PVC com regulagem. Medida aproximada: Balcão: 157 x 83 x 50 cm (LxAxP) Tampo Pia: 160 x 13,5 x 53 cm Profundidade da cuba +- 14,5 cm. Acabamento alto brilho.	LUCIANE/LUNA		UN	4,00	973,00	3.892,00

TOTAL								**12.321,00**
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N.º 07.481.107/0001-48 com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, Sala 01 Centro, , Município de Campina do Simão – Paraná.								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	4	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 3 Prateleiras azul, rmário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 3 Prateleiras Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 03 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas - 03 Prateleiras - 01 Base - 01 Teto - 02 Fundos - 02 Laterais - 02 Travas - 01 Perfil PVC - 04 Pés niveladores + sapatas - 01 Kit de acessórios completo - 01 Manual de Montagem GARANTIAS: - Garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação - Garantia extra de +03 meses da loja contra eventuais defeitos de fabricação Importante: Este produto deverá ser entregue montado junto ao manual de instruções e todos os acessórios necessários.	RCH		UN	7,00	685,00	4.795,00
1	13	BATEDEIRA PLANETARIA com as seguintes características mínimas, bowl com 4 litros em inox, 850W, 12 velocidades, acompanha 3 batedores - claras em neve, massas leves e massas pesadas, 127V, garantia mínima de 12 meses.	OSTER		UN	4,00	649,00	2.596,00
1	21	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - giratória, estilo tela mesh, com apoio de braços, encosto superior a 75 cm, regulagem de altura, peso suportado até 130 kg. cor: preta.	FORTT		UN	7,00	444,00	3.108,00
1	25	CAMARA FRIA Gabinete interno em aço galvanizado; - Gabinete externo (frente e laterais) em aço inox. Base, costas e teto externos em aço galvanizado; - Espessura mínima do painel de isolamento de 35 mm; - Fechamento automático das portas; - Sistema de abertura pivotante; - Sistema de armazenamento com prateleiras, base + 3 níveis; - Pés reguláveis injetados em termoplástico; - Controlador digital com degelo automático; - Sistema de Ar Forçado. Capacidade mínima: 753 litros; - Temperaturas: 0º C à 5º C; Voltagem: 110v; - Dimensões mínimas (AxLxP): 190 x 108 x 59 cm;	FRILUX		UN	1,00	7.838,00	7.838,00
1	29	COLCHÕES SOLTEIRO ESPUMA D33 SUPREME 15X88X188CM PRETO	GAZIN		UN	6,00	349,00	2.094,00
1	38	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS Estrutura em aço carbono. Mesa e pés em chapa 15 (1,20mm) Paneleiro fabricado em chapa 20 (1,00mm) e chapa 18 (1,20mm) Acabamento em pintura eletrostática epóxi Grelhas e queimadores em ferro fundido.	ITAJOBI		UN	3,00	1.300,00	3.900,00
1	39	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS com forno tampa inox 551 (alimentação: gás. capacidade do forno: 55 litros, porta do forno: grelha: fundida 04730/30. mesa: em pintura epoxi, bocas: 6 bocas, queimadores: 04dup048lo e 3 simples. altura: 80 cm. profundidade: 83 cm. largura: 100 cm.049	ITAJOBI		UN	2,00	1.700,00	3.400,00
1	40	FORNO ELÉTRICO 50 LITROS PRETO/BRANCO Voltagem: 127V Potência mínima 1600W. Garantia de 12 meses Capacidade mínima 50 litros Deve possuir Timer 60 minutos com alarme Controle de temperatura 100°C a 250°C. Com resistências superior e inferior Grade deslizante. Acompanha Bandeja Função grill Tipo: Forno de Bancada Acendimento Elétrico. Com manual de instruções em Portugues.	BEST		UN	5,00	600,00	3.000,00
1	41	FORNO ELETRICO GOURMET GRILL BANCADA 44l 127V, MODELO:	BEST		UN	2,00	560,00	1.120,00
1	53	JOGO DE SOFÁ TAM 3 E 2 LUGARES Revestido em tecido suede amassado Estrutura em madeira de pinus e eucalipto branco Percintas: elástica no encosto e de borracha com elástica no assento Espuma d23 no assento/ braços e d16 Espuma d23 no assento/ braços e d16 no encosto Dimensões 3 lugares: Altura: 87 cm Largura: 170 cm Profundidade: 72 cm Dimensões 2 lugares: Altura: 87 cm Largura: 124 cm Profundidade: 72 cm Peso total: 71 kG	KIREY		UN	3,00	1.480,00	4.440,00
1	54	KIT MESA + GAVETEIRO 01 Mesa De Escritório Linha Industrial 1,35m 100% MDF 01 Gaveteiro 3 Gavetas Industrial 100% MDF Cadeira De Escritório Ergonômica Preta com Encosto em Nylon	PERFLEX		UN	10,00	970,00	9.700,00
1	67	MESA COM 4 CADEIRAS cor preto material estrutura	FABONE		UN	4,00	940,00	3.760,00

		em aço carbono, tampo em granito, assento em lp revestido com espuma d13 e revestimento sintético, pintura eletrostática a pó descrição do tamanho mesa: altura: 77 cm largura: 70 cm profundidade: 70 cm cadeira: altura: 89 cm largura: 35 cm profundidade: 42 cm produto precisa de montagem. quantidade de lugares 4 formato quadrada tampo em granito						
1	68	MESA DE ESCRITORIO EM L tampo em MDF cor carvalho, altura 75 cm estrutura em MDP pés em alumínio. Dimensões mínimas: Profundidade: 70 cm; Largura 1,60 e outra com largura mínima de 1,20cm(lados a definir no pedido). Entrega e montagem por conta do fornecedor.	PERFLEX		UN	1,00	840,00	840,00
1	69	MESA DE ESCRITORIO EM L 2 GAVETAS ME 4129, marrom, madeira. dimensões 1,20x0,75 e 1.20 x75	PERFLEX		UN	10,00	625,00	6.250,00
1	70	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO EM MDF revestido com laminado malaminico BP cor carvalho, dimensões mínimas LxAxC (1,40 x0,80 x2,70). estrutura pés em aço e MDP . bordas com os cantos arredondados.	PERFLEX		UN	1,00	1.140,00	1.140,00
1	71	MESA EM AÇO INOX de 190cm de comprimento, 50 cm de largura e 85cm de altura, com tampos em chapa nº 18, com reforço interior omega, de 04 colunas em tubo quadrado de 30mm e quatro sapatas niveladoras, com acabamento polido	LAKOZIA		UN	1,00	1.730,00	1.730,00
1	72	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA Confeccionado em MDP 40 mm encabeçado Pé Painel em MDP 25 mm Pés niveladores Saia em MDP 2 gavetas com chave Medidas: (LxPxA) 1,80 x 0,70 x 0,75 m MESA MDF EM L COM GAVETEIRO TIPO PEDESTAL	PERFLEX		UN	4,00	618,00	2.472,00
1	73	MESA PARA IMPRESSORA mesa reta com 1200x600x730 (LxPxH) com tampo em fibra de madeira MDF, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP, espessura mínima de 30mm. cores internas branca e externas ciliégio e noce amêndoa (ou similar)	PERFLEX		UN	11,00	317,00	3.487,00
1	75	MESA RETA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA Medindo 1200 mm x 800mm x 30mm. tampo único retangular constituido por MDP de 15 mm de espessura com reengrosso nas laterais de 15mm. perfazendo o total de 30mm, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor azul. Todos os contornos laterais do tampo devem receber fita de borda reta produzida em PVC com espessura de 1mm, coladas pelo processo Hot Melt. Cavalete lateral formado por 1 coluna vertical em formato retangular, produzidas em tubo de aço seção medindo 70x30mm.com espessura minima de 1.2mm, soldadas a uma base inferior (pés) em tubo retangular medindo 50x30mm com espessura mínima de 1,2mm e à uma base superior em tubo de aço formato retangular medindo 30x20mm, topos e sapatas deverão receber acabamento por meio de ponteiras injetadas. em ABS, possuindo cada pata inferior 2 niveladores de altura com rosca produzidos com base em polipropileno. Saia em MDP, de 15mm, com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor azul, fixado por meio de parafusos, e apoiada em tubo de aço formato retangular, medindo 50x30mm.com espessura minima de 1,2mm de espessura, toda união da estrutura deverá ser por meio de solda tipo MIG. Tampo fixado na estrutura por de parafusos na face inferior do tampo, unido a uma chapa de aço de apoio de 3mm de espessura, fixada na base superior do cavalete. Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber desengraxante à quente por modelo de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática Epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.	PERFLEX		UN	10,00	840,00	8.400,00
1	76	MESA SUPORTE PARA IMPRESSORAS Nome: Suporte para impressora de mesa com rodas Material: estrutura de aço + placa de fibra de média densidade Cor: preto, branco, cor de log Tamanho: Comprimento 48 cm x largura 38 cm x altura 45 cm Comprimento 57 cm x largura 38 cm x altura 45 cm	PERFLEX		UN	1,00	450,00	450,00
1	79	MICROONDAS 42L ESPELHADO características: Material: Plastico e metal Capacidade em Litros:42 Potência: 1560 Frequência: 60Hz Capacidade 42L Prato com diâmetro de 345mm Teclas fáceis: menu fit e Manter Aquecido Opções Descongelar por Tempo ou Descongelar por Peso Função Potência Função Relógio Função Display / Sound Função Tira odor 1560W de potência Classe A em eficiência energética Garantia do Fornecedor: 12 meses	PHILCO		UN	1,00	870,00	870,00
1	92	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões. Pintura de alta resistência. Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. Dimensões Mínimas: (altura de até 2,80mt) Dimensão: (L X A) (metros): 2,40 x 1,80 Diagonal (polegadas): 120. Tecido: Lona	TES		UN	4,00	814,00	3.256,00

1	93	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W ARTICULÁVEL 220V DE PAREDE 4,6L/MIN EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 95%	LORENZETTI		UN	11,00	165,00	1.815,00
TOTAL								**80.461,00**

SEVENTEC COMERCIO LTDA CNPJ N.º 08.784.976/0001-04 com sede na Rua Das Rosas, 396, Montreal Sete Lagoas-MG.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DO TIPO TANQUE DE TINTA Multifuncional tanque de tinta 3 em 1 compacta que imprime, faz cópia e digitaliza com baixo custo de impressão. Com sistema 100% sem cartuchos, imprime até 4.5001 páginas em preto ou 7.5001 páginas coloridas. A tecnologia MicroPiezo Heat-Free assegura impressões sem aquecimento com mais rapidez e qualidade, além de conferir confiabilidade à impressora. Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) †† Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta)† Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm Velocidade de digitalização: 11segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)††† Voltagem nominal: AC 100 - 240 V Frequência nominal: 50 - 60 Hz Consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso. Compatibilidade com Windows 10+	EPSON/L3250		UN	17,00	1.080,00	18.360,00
TOTAL								**18.360,00**

SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ N.º 37.338.161/0001-08 com sede na Rua Das Industrias, nº 56, Parque Iraí, Presidente Castelo Branco, Paraná.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL jato de tinta térmico, resolução mínima de impressão 1200x1200dpi na cor preto e4800x1200dpi no colorido, impressão mínima de 11000 cópias na cor preta. com scanner para digitalização com resolução mínima 1200x1200dpi, tensao de alimentacao bivolt, conectividade wi - fi e usb	HP/DESKJETINK ADVANTAGE2874		UN	11,00	963,00	10.593,00
TOTAL								**10.593,00**

UNIVERSO DOS ACESSORIOS LTDA CNPJ N.º 54.725.390/0001-96 com sede na Av. de Maio, Nº 2197, Anexo a Sala 01, São Judas Tadeu, Cidade: São José do Rio Preto -SP.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	84	NOTBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE i5, i7 OU i9 memória RAM core i7 8gb de ram de pelo menos 8 GB de RAM. Disco rígido tipo SSD. Placa gráfica dedicada.	ASUS/X1504ZA-NJ1794W		UN	21,00	4.180,00	87.780,00
TOTAL								**87.780,00**

V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ N.º 08.855.152/0001-88 com sede na Av. São João, 1189 sala 04-A, Vila Zanin – Astorga -PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	45	GAVETEIRO MÓVEL ORGANIZADOR com rodízios, estrutura em mdf melaminico fosco 15 mm; fundo em mdf 3 mm; pés com 04 rodízios; puxador de perfil em alumínio; cor gelo/cinza. tamanho mínimo: 40 cm largura: 35 cm profundidade: 50 cm altura	INCOFLEX/P09		UN	4,00	578,00	2.312,00
TOTAL								2.312,00

ITENS FRACASSADOS:1, 5, 17, 18, 42, 55, 57, 58, 65, 89 e 96.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 03 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:F96D5E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 657/2025

DECRETO nº 657/2025

Súmula: Estabelece o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista-PR.

José Lázaro Ferraz, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Federal nº 10.257/2001.

CONSIDERANDO as Portarias nº 175/2024, 410/2024 e 534/2024 do Ministério das Cidades;
CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades do Paraná.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, convocada por meio **Decreto Municipal nº 651/2025** de 13 de junho de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 655/2025.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista:
I. Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III. Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV. Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:
I. Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
II. Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;
III. Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;
IV. Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II
Do Temário

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista terá como temática: "**Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lemas definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A Conferência terá **3 (três) eixos** de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU.
I. São Eixos para debate:
a. EIXO 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
b. EIXO 2: Gestão estratégica e financiamento;
c. EIXO 3: Grandes temas transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social e habitação.
II. Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista, serão elaborados pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.
Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

SEÇÃO III
Da Fundamentação Legal

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista observará, além do disposto neste Regimento Interno, os preceitos da Constituição Federal, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Resolução Normativa nº 002/2024 da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, que regulamentou o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná e demais legislações pertinentes à matéria.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I
Da Realização, Organização e Funcionamento

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista será realizada no dia **30 de junho de 2025**, a partir das 08h 00min, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS em **São José da Boa Vista – PR**.
Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração de **8 (oito) horas** excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 7º A organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista deverá assegurar:
I. Acessibilidade física ao local do evento;
II. Recursos de comunicação assistiva, como intérprete de Libras ou material em braille, sempre que previamente solicitado;
III. Atendimento prioritário às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e gestantes;
IV. Inclusão de materiais informativos em linguagem simples, sempre que possível.

Art. 8º A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.
§ 1º Todo(a)s participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade São José da Boa Vista devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 9º A Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista será presidida pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Organizadora e, na sua ausência por seu (sua) suplente.

Art. 10º A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade São José da Boa Vista serão conduzidas pela Comissão Municipal Organizadora, com o apoio da Gestão de Convênios, Repasses e Contratos.
Parágrafo único. Os integrantes que compõem a Comissão Municipal Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista estão relacionados conforme Portaria Municipal nº 233/2025.

Art. 11º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 12º A Conferência será composta das seguintes atividades:
I. Inscrições
II. Credenciamento
III. Abertura e leitura do regimento
IV. Mesa de Debate
V. Grupos de Trabalho
VI. Plenária Consultiva e Deliberativa
VII. Plenária Final

Art. 13º Compete à Comissão Municipal Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista:
I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II. Elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista;
III. Elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista;
IV. Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista;
V. Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista;
VI. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista;
VII. A inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município.

SEÇÃO II
Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 14º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I. Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II. Descrição do nome do eleito na Ata final da Conferência;
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

SEÇÃO III
Das Inscrições

Art. 15º As inscrições para a conferência poderão ser realizadas presencialmente, no dia da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista, mediante assinatura na lista de presença;

SEÇÃO IV
Do Credenciamento

Art. 16º O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista para:
I. Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II. Convidadas e convidados;
III. Observadores(as);

SEÇÃO V
Da Abertura e Leitura do Regimento

Art. 17º Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.
Parágrafo único. A conferência será aberta pelo **Sr. Prefeito José Lazaro Ferraz** e, na ausência deste, pelo(a) Coordenador(a) da Comissão Municipal Organizadora.

Art. 18º Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.
Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO VI
Da Mesa de Debate

Art. 19º A Mesa de debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista será composta por representantes da Comissão Municipal Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista.

Art. 20º A Mesa de Debate terá duração de 02h 00min e será procedida de 01h 00min para perguntas por parte dos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, convidadas e convidados e observadores (as);
Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Organizadora da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

SEÇÃO VII
Dos Grupos de Trabalho

Art. 21º O (a) s participantes da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista dividir-se-ão entre os 3 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 4º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.
§ 1º O (a) s Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato evento.
§ 2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Organizadora Municipal poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art. 22º Os Grupos de Trabalho iniciarão às 13h 00min do dia 30 de junho de 2025 e terão duração de 02h 00min.
Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, cinco (05) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VIII
Da Plenária Consultiva e Deliberativa

Art. 23º As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência Municipal da Cidade.
§ 1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.
§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista.

Art. 24º A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as Conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 25º As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.
§ 1° As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.
§ 2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.
§ 3º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo duas (02) moções.

SEÇÃO V
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 26º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades e Anexo I, Tabela 01, da Resolução Normativa nº 002/2024, da Secretaria de Estados das Cidades – SECID, que aprovou o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.
Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal da Cidade é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual da Cidade.

Art. 27º Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista elegerão **5 (cinco) delegadas e delegados municipais** que participarão da 7ª Conferência Estadual das Cidades.
§ 1º Os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da

sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
§ 2º Recomenda-se que a composição da Comissão Organizadora e a delegação eleita observem a paridade de gênero e a diversidade racial, étnica e geracional.
§ 3º Nos processos de eleição de delegadas e delegados, será incentivada a inscrição de mulheres, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, juventudes, população LGBTQIA+ e demais grupos historicamente sub-representados.
§ 4º Os eleitos na Conferência Municipal da Cidade deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição definida no Anexo I da Resolução Normativa nº 002/2024, da Secretaria de Estados das Cidades – SECID, que aprovou o Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.
§ 5º As despesas relativas à hospedagem e ao transporte dos delegados e delegadas dos segmentos sociais, populares, ongs e movimentos de Trabalhadores, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, delegados natos e convidados da comissão organizadora (técnicos e palestrantes) serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
§ 6º As despesas relativas à hospedagem e transportes dos delegados e delegadas dos Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo) ocorrerão por conta das suas entidades.

Art. 28º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV.
Parágrafo único. Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

Art. 29º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora, podendo o ato ocorrer durante a Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista.
§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI
Da Avaliação do Evento e do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 30º Ao final da Conferência, deverá ser disponibilizado formulário de avaliação para os participantes, com o objetivo de subsidiar melhorias nas próximas edições, contemplando aspectos como estrutura, conteúdo, organização e representatividade.

Art. 31º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

Art. 32º Ficam definidos os seguintes prazos de entregas das documentações relativas ao Relatório Final:
I. Publicação do Relatório Final da Conferência Municipal em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento;
II. Envio do Relatório Final à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até a data estipulada na Resolução Estadual;
III. Divulgação da lista de delegadas e delegados eleitos em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da conferência.

CAPÍTULO VII
Disposições finais

Art. 33º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 34º O chamamento público para participação na conferência deverá ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização do evento, por meio de canais oficiais e veículos de comunicação locais.

Art. 35º O Regimento Interno, a programação oficial, as atas, o relatório final e os nomes dos delegados eleitos deverão ser publicados no portal oficial da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.

Art. 36º Os resultados obtidos na Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista serão condensados em Relatório Final e anexando a Ata da Audiência juntamente com registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Organizadora da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, em até 5 (cinco) dias após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Resolução/Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para participarem da Conferência Estadual.

Art. 37º O referido Regimento Interno deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista.

Marcelo Kobelnik
Coordenador Executivo da Comissão Organizadora
Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista

ANEXO II
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Poder Público Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Profissionais | Acadêmicos	ONGs	Total
02	01	02				**05**

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO III

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome	Entidade	Segmento
Marcelo Kobelnik	Prefeitura Municipal	Poder Público
Glei Marcelo Barbosa	Câmara de Vereadores	Poder Público
Aline Ferreira Marotto	Associação de Mães de Autistas de Wenceslau Braz e Região (AMA-WB)	Movimentos Populares
Rafael Domingues Lopes	Cooperativa Agropecuária Familiar do Leste Pioneiro - COAFLEP	Representação Empresarial
Aline Furquim de Oliveira	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Organização Não Governamental

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade
Eu,_____, portador do CPF nº _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na 6ª Conferência Municipal da Cidade de São José da Boa Vista, que o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
São José da Boa Vista/PR, _____ de _____ de 2025.

_____
[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9675D256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
- e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão pública, com foco em tributação municipal, incluindo o desenvolvimento, implementação, manutenção e atualização de soluções digitais, transferência de tecnologia, migração de dados pré-existentes e treinamento técnico presencial, com a finalidade de apoiar as ações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local** , conforme consta nos segue.

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA - EPP						
CNPJ Nº 18.827.594/0001-74						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	5,00	QUILÔMETRO QUADRADO	COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRI -CA PARA GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS DA ÁREA URBANA COM GSD DE 5 CM	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
1	2	5,00	QUILÔMETRO QUADRADO	PERFILAMENTO LASER (LIDAR) COM DENSIDADE DE 6 PPM2, COM GERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL DE EQÜIDISTÂNCIA DE 1 M, MDT/MDE	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
1	3	6.000,00	UNIDADE	DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS PERTENCENTES A MAPOTECA FISICA (BOLETINS CADASTRAIS, CROQUIS)	R$ 2,00	R$ 12.000,00
1	4	10,00	MARCO	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE REFERÊNCIA GEODÉSICA	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
1	5	6.000,00	UNIDADE	RESTITUIÇÃO, VETORIZAÇÃO, EDIÇÃO VETORIAL, GEOCODIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA	R$ 10,00	R$ 60.000,00
1	6	30,00	KM	LEVANTAMENTO TERRESTRE 360º ABRANGENDO TODAS AS VIAS TERRESTRES ACESSÍVEIS E COBERTAS PELO LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRI -CO, PARA FISN DE ANALISE CADASTRAL DAS UNIDADES EXISTENTES	R$ 500,00	R$ 15.000,00
1	7	5.500,00	UNIDADE	LEVANTAMENTO CADASTRAL PARA COLETA DOS ATRIBUTOS CADASTRAIS DAS UNIDADES IMOBILIARIAS EXISTENTES	R$ 40,00	R$ 220.000,00
1	8	500,00	UNIDADE	LEVANTAMENTO CADASTRAL IN LOCO PARA COLETA DOS ATRIBUTOS CADASTRAIS DAS NOVAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS	R$ 70,00	R$ 35.000,00
1	9	1,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
1	10	1,00	SOFTWARE	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) MULTIFINALITARIO EM AMBIENTE WEB COM INTEGRAÇÃO AO SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00
1	11	1,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DA EQUIPE DA PREFEITURA	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
1	12	12,00	MÊS	SUPORTE E MANUTENÇÃO	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS:		R$ 599.500,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 599.500,00

São Sebastião da Amoreira - PR, 03 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5D5D7EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 07/2025

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
ANA PAULA ALMEIDA OLIVEIRA	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	67	2	AUTO DE INFRAÇÃO	366/2025
ANA PAULA ALMEIDA OLIVEIRA	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	67	2	NOTIFICAÇÃO	11723/1-2025
LUVISETI & GABARRON CONSULTORIA EMPRESARIAL E IMOBILIARIA	PARQUE DA GAVEA	6	10	AUTO DE INFRAÇÃO	384/2025
LUVISETI & GABARRON CONSULTORIA EMPRESARIAL E IMOBILIARIA	PARQUE DA GAVEA	6	10	NOTIFICAÇÃO	11759/1-2025
LUVISETI & GABARRON CONSULTORIA EMPRESARIAL E IMOBILIARIA	PARQUE DA GAVEA	6	11	AUTO DE INFRAÇÃO	385/2025
LUVISETI & GABARRON CONSULTORIA EMPRESARIAL E IMOBILIARIA	PARQUE DA GAVEA	6	11	NOTIFICAÇÃO	11759/2-2025
LUVISETI & GABARRON CONSULTORIA EMPRESARIAL E IMOBILIARIA	PARQUE DA GAVEA	6	15	AUTO DE INFRAÇÃO	386/2025
LUVISETI & GABARRON CONSULTORIA EMPRESARIAL E IMOBILIARIA	PARQUE DA GAVEA	6	15	NOTIFICAÇÃO	11759/4-2025
LUVISETI & GABARRON CONSULTORIA EMPRESARIAL E IMOBILIARIA	PARQUE DA GAVEA	6	14	AUTO DE INFRAÇÃO	387/2025
LUVISETI & GABARRON CONSULTORIA EMPRESARIAL E IMOBILIARIA	PARQUE DA GAVEA	6	14	NOTIFICAÇÃO	11759/3-2025
CONSTRUTORA VICKY	JD. GRALHA AZUL	6	8	EMBARGO	11817/1-2025
LOTEADORA AMERICA	PARQUE DA GAVEA	6	16	AUTO DE INFRAÇÃO	336/2025
LOTEADORA AMERICA	PARQUE DA GAVEA	6	16	NOTIFICAÇÃO	11683/2-2025
CONDOMINIO VIVENDA DO PESCADOR	JD. NOVO BERTIOGA	8	14	AUTO DE INFRAÇÃO	431/2025
CONDOMINIO VIVENDA DO PESCADOR	JD. NOVO BERTIOGA	8	14	NOTIFICAÇÃO	11876/1-2025
TAKY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	JD. MERCURIO	8	17	NOTIFICAÇÃO	11824/1-2025
MARIA HIROKO TATEISHI	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	52	2	AUTO DE INFRAÇÃO	411/2025
MARIA HIROKO TATEISHI	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	52	2	AUTO DE INFRAÇÃO	412/2025
MARIA HIROKO TATEISHI	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	52	2	NOTIFICAÇÃO	11797/7-2025
MARIA HIROKO TATEISHI	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	52	2	NOTIFICAÇÃO	11798/7-2025
RAFAEL SAKAI MARQUES	JARDIM MARINGÁ	9	6	NOTIFICAÇÃO	11877/3-2025
RAFAEL SAKAI MARQUES	JARDIM MARINGÁ	9	6	NOTIFICAÇÃO	11878/3-2025
RUI MELAO	JARDIM OURO VERDE IV	15	8	EMBARGO	11775/1-2025
PRISCILA FABRICIO CUNHA	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	207	1	NOTIFICAÇÃO	11830/1-2025
JOSE CARLOS MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	51	4	AUTO DE INFRAÇÃO	409/2025
JOSE CARLOS MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	51	4	AUTO DE INFRAÇÃO	410/2025
JOSE CARLOS MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	51	4	NOTIFICAÇÃO	11797/6-2025
JOSE CARLOS MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	51	4	NOTIFICAÇÃO	11798/6-2025
JOSE CARLOS MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	48	2	AUTO DE INFRAÇÃO	407/2025
JOSE CARLOS MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	48	2	AUTO DE INFRAÇÃO	408/2025
JOSE CARLOS MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	48	2	NOTIFICAÇÃO	11797/5-2025
JOSE CARLOS MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	48	2	NOTIFICAÇÃO	11798/5-2025
CLEDINEI FERREIRA MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	41	2	AUTO DE INFRAÇÃO	405/2025
CLEDINEI FERREIRA MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	41	2	AUTO DE INFRAÇÃO	406/2025
CLEDINEI FERREIRA MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	41	2	NOTIFICAÇÃO	11797/4-2025
CLEDINEI FERREIRA MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	41	2	NOTIFICAÇÃO	11798/4-2025
BENOIL PINTO FONSECA	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	38	3	AUTO DE INFRAÇÃO	403/2025
BENOIL PINTO FONSECA	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	38	3	AUTO DE INFRAÇÃO	404/2025
BENOIL PINTO FONSECA	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	38	3	NOTIFICAÇÃO	11797/3-2025
BENOIL PINTO FONSECA	JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	38	3	NOTIFICAÇÃO	11798/3-2025

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:7FDDEF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4686/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2390	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	270.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2290	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	270.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 02/07/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4308D82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PMS

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA JAZON MARCOS FRANÇA DA SILVA, CNPJ N.º 51.389.097/0001-07, COM SEDE NA TRAVESSA SANTA RITA DE CASSIA, SANTO ANTÔNIO DO TAUA, PA, CEP: 68.786-000, TELEFONE: (91) 9157-1461, E-MAIL: jmbconsultorias@outlook.com, REPRESENTADA POR SEU RESPONSÁVEL, SR. JAZON MARCOS FRANÇA DA SILVA, CPF N.º704.517.932-42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUA, PA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 38/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PMS, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 1.578,00 (UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor ajustado	Valor Total
16	Mouse óptico, com 2 botões e roller, com conexão USB, com resolução mínima de 1200 dpi, compatível com SOP Windows, com cabo mínimo de 1,0 m de comprimento	UN	50	R$ 30,00	R$ 31,56	R$ 1.578,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 03 DE JULHO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

JAZON MARCOS FRANÇA DA SILVA
Jazon Marcos França da Silva - ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:377D6591

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PMS

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BONDETECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 19.283.765/0001-04, COM SEDE NA RUA PEDRO RUBLIAR DE ANDRADE, 45, BAIRRO FRARON, PATO BRANCO-PR, CEP: 85.503-330, TELEFONE: (46) 99111-5205, E-MAIL: licitacao@bondetech.com.br, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR FABIANO FRARON, RG N.º 7.668.112-0 SESP/PR, CPF N.º 041.539.539-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PATO BRANCO, PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 40/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PMS, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 16.136,10 (DEZESSEIS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Ata	Valor Ajustado	Valor Total
11	Fontes de alimentação, ATX, 200W reais, bivolt (com chave seletora), com chave liga/desliga.	UN	20	R$ 41,89	R$ 44,07	R$ 881,40
22	Suporte para 2 Monitores - Conforme Termo de Referência.	UN	20	R$ 156,89	R$ 165,05	R$ 3.301,00
23	Cabo HDMI, com 1,5m - Conforme Termo de Referência.	UN	10	R$ 12,99	R$ 13,67	R$ 136,70
40	Licenças, validas por 2 anos, de antivírus.	serv	150	R$ 74,89	R$ 78,78	R$ 11.817,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 03 DE JULHO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

FABIANO FRARON
Bondetech Informática LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:40EFA436

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PMS

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA PCS – INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ N.º 02.478.988/0001- 24, COM SEDE NA RUA REBOUÇAS, Nº 276, VILA VITÓRIA, LONDRINA –PR, CEP: 86.060-680, TELEFONE: (43) 3027-5230, E-MAIL: vendas@pcsinformatica.net, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO

PAULO CÉSAR DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA RG N.º 4.848.200- 7 SESP/PR, CPF N.º 535.421.859-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 51/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PMS, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 3.398,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Ata	Valor Ajustado	Valor Total
14	HD SSD de 240 GB, com conexão SATA 3.0, com velocidade mínima de leitura de 500MB/s, velocidade mínima de gravação de 350 MB/s Marca: Adata / SU650	UN	20	R$ 161,50	R$ 169,90	R$ 3.398,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 03 DE JULHO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

PAULO CÉSAR DA SILVA
PCS – Informática LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3ABB959A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2025

ID: 2648

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BR0276839 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO DE 5,00 L	SSPLUS	Unid	200	8,75	1.750,00
4	BR0438929 - GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, GALÃO 5000ML.	MULTIGEL	Unid	48	24,59	1.180,32
17	BR0388261 - TRICLOSANA, 5 MG/ML, SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, COM AROMATIZANTE, FRASCO COM 500 ML.	PREMISSE	Unid	30	20,68	620,40
18	BR431744: ABAIXADOR DE LINGUA, PLASTICO, DESCARTAVEL, CERCA DE 14 CM, TIPO ESPATULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERCA DE 1,50 CM, CERCA DE 2 MM	THEOTO	Unid	12.000	0,05	600,00
20	BR0279893 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	J.PROLAB	Unid	100	3,52	352,00
21	BR0279887 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	J.PROLAB	Unid	100	3,51	351,00
23	BR0444348 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	Pacote	200	4,26	852,00
26	BR037504 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO,PACOTE COM 10 UNIDADES	MEGA	pacote	300	19,95	5.985,00
28	BR0404939 - CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO,C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM,PACOTE COM 50 UNIDADES	ERIMAX	pacote	120	47,75	5.730,00
29	BR0437175 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	Unid	2.000	0,98	1.960,00
30	BR0437176 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	Unid	2.000	0,98	1.960,00
31	BR0437177 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	Unid	2.000	0,98	1.960,00
32	BR0437178 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	Unid	5.000	0,98	4.900,00
33	BR0437179 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	Unid	10.000	0,98	9.800,00

34	BR0437180 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	Unid	10.000	0,98	9.800,00
35	BR0281420 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA,TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	MEDSONDA	Unid	1.000	1,30	1.300,00
36	BR 0438971 - COLETOR DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, PAPELÃO, 5 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, LACRE PARA FECHAMENTO, USO C/ SACO PLÁSTICO	DESCARBOX	Unid	150	25,60	3.840,00
37	BR0363482 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	Unid	500	5,00	2.500,00
38	BR0452235 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 10 X 2 CM	RESGATE SP	Unid	100	10,50	1.050,00
39	BR0452236 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 15 X 2 CM	RESGATE SP	Unid	100	9,45	945,00
40	BR0452238 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 55 X 8 CM	RESGATE SP	Unid	100	9,80	980,00
41	BR0452239 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM	RESGATE SP	Unid	100	11,55	1.155,00
42	BR0452240 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM	RESGATE SP	Unid	100	14,32	1.432,00
43	BR0452241 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 100 X 10 CM	RESGATE SP	Unid	100	21,75	2.175,00
44	BR0452242 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 120 X 10 CM	RESGATE SP	Unid	100	39,80	3.980,00
46	BR0461245 - ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:INFANTIL, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	VITALCOR	Unid	150	16,20	2.430,00
47	BR0282235 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	MEDSONDA	Unid	200	1,42	284,00
48	BR0386130 - EQUIPO, P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	BIOSANI	Unid	2.000	0,95	1.900,00
54	BR0332345 - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE IV, INTERNO, MULTIPARAMÉTRICO, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR,PACOTE COM 250 FITAS	CLEAN UP	Unid	12	69,07	828,84
56	BR0435789 - NEBULIZADOR, TIPO* ULTRASSÔNICO, MODELO DE MESA, AJUSTE COM INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA, MATERIAL COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1 C/COPO DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEL	G-TECH	Unid	5	241,20	1.206,00
57	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL. 30MM	MEDSONDA	Unid	200	0,42	84,00
58	BR0437863 - FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, DORSO EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 100 MM, COM COR, ROLO DE 4,5 M	VITALCOR	Unid	300	9,98	2.994,00
59	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. Nº 14	MEDSONDA	Unid	100	0,92	92,00
60	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. Nº 06	MEDSONDA	Unid	100	0,74	74,00
61	BR0435908 - SONDA DE TRATO DIGESTIVO, ORO OU NOSOGÁTRICA, LEVINE, PVC Nº 14 LONGA, CERCA DE 120 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	Unid	200	1,22	244,00
62	BR0435907 - SONDA DE TRATO DIGESTIVO, ORO OU NOSOGÁTRICA, LEVINE, PVC Nº 12 LONGA, CERCA DE 120 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	Unid	200	1,21	242,00
63	BR0435910 - SONDA DE TRATO DIGESTIVO, ORO OU NOSOGÁTRICA, LEVINE, PVC Nº 18 LONGA, CERCA DE 120 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	Unid	200	1,38	276,00
64	BR0435904 - SONDA DE TRATO DIGESTIVO, ORO OU NOSOGÁTRICA, LEVINE, PVC Nº 08 CURTA, CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	Unid	200	0,77	154,00
65	BR0435905 - SONDA DE TRATO DIGESTIVO, ORO OU NOSOGÁTRICA, LEVINE, PVC Nº 04 CURTA, CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	Unid	200	0,74	148,00
66	BR0435903 - SONDA DE TRATO DIGESTIVO, ORO OU NOSOGÁTRICA, LEVINE, PVC Nº 06 CURTA, CERCA DE 50 CM. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMABALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	Unid	200	0,75	150,00
70	BR0437867 - FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO DE 4,50 METROS	VITAL	Unid	600	4,60	2.760,00
71	BR0390365 - EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍNIMO DE 140CM. CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO PARTÍCULAS 145 MICRAS, GOTA PADRÃO (MACROGOTAS) REGULADOR E FLUXO COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	TKL	Unid	10.000	0,87	8.700,00
83	BR0313379 - MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95.	3M	Unid	100	4,73	473,00
84	BR0362345 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO	POLI-FERR	Unid	50	4,08	204,00
89	BR0437168 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unid	1.000	0,19	190,00
90	BR0437170 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unid	5.000	0,19	950,00
91	BR0437171 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unid	20.000	0,19	3.800,00
92	BR0437169 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unid	1.000	0,19	190,00
93	BR0437343 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unid	200	0,24	48,00
97	BR0395534 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVI	NUTRIMED	Unid	200	1,63	326,00
98	BR0395535 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:100 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unid	500	1,52	760,00
100	BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 12, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	Unid	100	15,20	1.520,00

104	BR0436853 - SAPATILHA HOSPITALAR, PLÁSTICO, C/ ELÁSTICO, ÚNICO, DESCARTÁVEL, PAR/UNIDADE.	DEJAMARO	Unid	2.000	0,17	340,00
107	BR0279065 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	VITAL	Unid	500	3,94	1.970,00
108	BR0442829 - IMOBILIZADOR, MATERIAL:POLIURETANO, APLICAÇÃO:POSICIONADOR DE PACIENTES, MODELO:SUPORTE CABEÇA E PESCOÇO, COMPONENTES ADICIONAIS:CONJUNTO CERCA DE 6 UNIDADES, DIFERENTES TAMANHOS, POR UNIDADE.	RESGATE SP	Unid	2	581,35	1.162,70
110	BR0435801 - TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ¿C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	G-TECH	Unid	100	10,80	1.080,00
111	BR0451471 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 1, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	VITALGOLD	Unid	3	38,39	115,17
112	BR0451472 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 2, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	VITALGOLD	Unid	3	38,39	115,17
113	BR0451473 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 3, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	VITALGOLD	Unid	3	38,39	115,17
114	BR0451474 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 4, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	VITALGOLD	Unid	3	38,39	115,17
115	BR0451477 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. REUTILIZÁVEL	VITALGOLD	Unid	3	38,39	115,17
116	BR0281424 - UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA, POR UNIDADE.	HAOXI	Unid	200	13,43	2.686,00
126	BR 0454574 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	ADVANTIVE	Unid	10	6,25	62,50
127	BR0454575 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	ADVANTIVE	Unid	10	6,20	62,00
131	BR0452247 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	RESGATE SP	Unid	5	25,52	127,60
132	BR0398569 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, TUBO PLÁSTICO TRANSPARENTE;ADAPTADOR E COLETOR, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, TAMANHO MÉDIO, POR UNIDADE.	MEDSONDA	Unid	100	3,52	352,00
134	BR0263414 - OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON	MD	Unid	5	347,45	1.737,25
135	BR0272774- CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3 VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C/BASE P/ POSIÇÃO VERTICAL, DRENO DE TÓRAX Nº 28 C/ FIO RADI, POR UNIDADE.	LAC MEDICAL	Unid	15	70,20	1.053,00
136	BR0272775 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3 VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C/BASE P/ POSIÇÃO VERTICAL, DRENO DE TÓRAX Nº 36 C/ FIO RADI, POR UNIDADE.	LAC MEDICAL	Unid	15	76,50	1.147,50
137	BR0278480 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3 VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, DRENO TÓRAX Nº 34, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, POR UNIDADE.	LAC MEDICAL	Unid	15	76,50	1.147,50
138	BR0277764 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3 VIAS, SUB-AQUATICA, EXTENSÃO 2M POLIETILENO TRANSPARENTE, 2000 ML, GRADUADO, CONECTOR UNIVERSAL, C/SUPORTE, BASE E ALÇA, DRENO TÓRAX 22 MULTIFENESTRADO, FURO SENTINELA, FIO, ESTÉRIL, D, POR UNIDADE.	LAC MEDICAL	Unid	15	76,50	1.147,50
139	BR0438922 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, ADULTO, POR UNIDADE	PREMIUM	Unid	50	14,00	700,00
140	BR0456413 - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:INFANTIL	ADVANTIVE	Unid	5	134,00	670,00
141	BR0456414 - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	ADVANTIVE	Unid	5	199,50	997,50
142	BR0244033 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL,MACIO E REFORÇADO, Nº 7, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, POR UNIDADE.	VITALGOLD	Unid	50	4,38	219,00
143	BR0451269 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, POR UNIDADE.	VITALGOLD	Unid	50	5,21	260,50
144	BR0451267 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, POR UNIDADE.	VITALGOLD	Unid	50	3,89	194,50
145	BR0451271 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, POR UNIDADE.	VITALGOLD	Unid	50	3,89	194,50
146	BR0451278 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, POR UNIDADE.	VITALGOLD	Unid	50	5,21	260,50
151	BR0451254 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	VITAGOLD	Unid	50	4,46	223,00
152	BR0451256 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	VITAGOLD	Unid	50	5,33	266,50
157	BR0474765 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERIAL:ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO:MALHA DE ALGODÃO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	RESGATE SP	Unid	5	13,07	65,35
158	BR0455923 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ATOALHADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS:FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:PEQUENO	RESGATE SP	Unid	5	13,07	65,35
159	BR0455922 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL,	RESGATE SP	Unid	5	13,07	65,35

	MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ATOALHADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS:FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:MÉDIO					
160	BR0455921 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ATOALHADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS:FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:GRANDE	RESGATE SP	Unid	5	13,07	65,35
161	BR0287896 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, COLCHÃO D'ÁGUA EM PVC RESISTENTE, ARTICULADO, 190 CM, 80 CM, MODELO ANTI-ESCARAS, P/ CAMA FOWLER	BIOFLORENCE	Unid	5	269,80	1.349,00
162	BR0281323 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	Unid	10	51,25	512,50
163	BR0281322 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	Unid	20	44,95	899,00
164	BR0281325 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	Unid	20	58,00	1.160,00
165	BR0281320 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	Unid	10	50,50	505,00
166	BR0433902 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	PROCARE	Unid	20	58,00	1.160,00
167	BR0339927 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL, POR UNIDADE.	PROCARE	caixa	20	58,00	1.160,00
168	BR0437865 - FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO DE 4,50 METROS	EUROCEL	Unid	1.000	2,50	2.500,00
172	BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO, GALÃO 5000ML.	CICLOFARMA	Unid	200	13,05	2.610,00
174	BR0479752 - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	Unid	500	1,83	915,00
175	BR0479753 - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	Unid	1.000	1,70	1.700,00
176	BR0479751 - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, ADICIONAL 1:C/ LUBRIFICANTE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	Unid	500	2,32	1.160,00
177	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UNIDADES COM BALÃO DE 30ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA DE BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, FUNIL DE DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES COM CAPACIDADE E CALIBRES MARCADOS NA VÁLVULA.	ADVANTIVE	Unid	50	3,02	151,00
178	BR0436007 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADVANTIVE	Unid	50	3,31	165,50
179	BR0436003 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADVANTIVE	Unid	50	3,27	163,50
200	BR0383406 LUVA PAR PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: 100% NITRILE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ ANTIDERRAPANTE, TIPO AMBIDESTRA C/ 100	MEDIX	Cx	400	17,01	6.804,00
201	BR0383407 LUVA PAR PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: 100% NITRILE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ ANTIDERRAPANTE, TIPO AMBIDESTRA C/ 100	MEDIX	Cx	400	17,01	6.804,00
202	BR0356004 LUVA PAR PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: 100% NITRILE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ ANTIDERRAPANTE, TIPO AMBIDESTRA C/ 100	MEDIX	Cx	400	17,01	6.804,00
206	BR0363485 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	Unid	100	6,50	650,00
207	BR0363484 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	Unid	500	3,60	1.800,00
208	BR0471973 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 3L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	Unid	200	2,14	428,00
209	BR0272020 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA IND	ERIMAX	Unid	100	52,20	5.220,00
210	BR0462497 - COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO, MEDIDAS 45 X 50 CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, NÃO RADIOPACO, 4 CAMADAS COM CADARÇO. CONFECCIONADA EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	ERIMAX	Unid	100	78,90	7.890,00

VALOR – R$ 169.594,86 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

Tapira, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:F3730540

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2025

ID: 2649

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	BR0299675 - MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250 ML.	JP	Unid	300	10,98	3.294,00
7	BR0303292 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500 ML.	JP	Unid	1.000	8,14	8.140,00
8	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	JP	Unid	6.000	5,45	32.700,00
9	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	JP	Unid	6.000	6,44	38.640,00
10	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000ML	JP	Unid	1.500	11,58	17.370,00
11	BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 100ML	JP	Unid	10.000	4,69	46.900,00
12	BR0366913 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML	JP	Unid	1.500	5,40	8.100,00
14	BR0270092 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000ML	JP	Unid	1.000	5,37	5.370,00
86	BR0345587 - SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM, COM SOLDA CONTÍNUA, 7 MICRA, COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	TEKPLAST	Unid	30	20,21	606,30
87	BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	TEKPLAST	Unid	200	45,10	9.020,00
94	BR0439626 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	Unid	10.000	0,38	3.800,00
102	BR0435982 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	Unid	5.000	0,82	4.100,00
171	BR385775 - COMADRE, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:2.500 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ALÇA	FORTINOX	Unid	5	339,47	1.697,35
183	VASELINA LÍQUIDA. EMBALAGEM DE 1L	RIOQUIMICA	Unid	12	49,18	590,16
184	BOLSA RESGATE PARA KIT IMOBILIZAÇÃO 90X33X28G. MALA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600. ALÇA EM POLIPROPILENO 40MM E ZÍPER Nº 10. FUNDO EXTERNO COM PROTEÇÃO EM E.V.A. PARTE INTERNA EM MANTADE POLIESTIRENO EXPANDIDO ANTI IMPACTO; COR PADRÃO INTERNACIONAL AZUL E ALARANJADO COM DUAS DIVISÕES	SS RESGATE	Unid	2	399,63	799,26
185	BR0269880 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	RIOQUIMICA	Unid	48	20,07	963,36
186	BR0269876 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE	RIOQUIMICA	Unid	48	23,20	1.113,60
188	BR0407721 - SUPORTE PARA SORO, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, COM RODÍZIOS DE 3", COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, 3 GANCHOS, POR UNIDADE.	RENASCER	Unid	10	312,20	3.122,00
189	BR0400778 - CADEIRA DE RODAS, MANUAL, FIXA, AÇO INOXIDÁVEL, ESMALTADO, BANHO, ADULTO, ENCOSTO FIXO, PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, MACIÇO, APOIO PÉS FIXO, ATÉ 120 KG, ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO.	DELLAMED	Unid	5	409,50	2.047,50
204	BR0453357 SABONETE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALGAS MARINHAS E ALOE VERA - GALÃO 05 LITROS	PREMISSE	GALÃO	150	20,36	3.054,00
205	BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO DE 1000 ML.	RIOQUIMICA	Unid	120	47,25	5.670,00

VALOR – R$ 197.097,53 (cento e noventa e sete mil, noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA – 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

Tapira, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:02546E59

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2025

ID: 2650

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
16	BR0270092 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	JP	Unid	1.500	7,30	10.950,00
45	BR0461243 - ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	SOLIDOR	Unid	500	17,82	8.910,00
72	BR0332349 - INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CLEAN UP 24hrs	Unid	20	349,10	6.982,00

81	BR269894 - LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/ 100 PARES.	MEDIX	Unid	800	28,24	22.592,00
88	BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	NEKPLAST	Unid	100	30,08	3.008,00
99	BR0421129: MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, FORMATO:PEGA MÃOS, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:CINTO "TIPO ARANHA", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABERTURAS OBLONGAS.	RESGATE SP	Unid	2	712,90	1.425,80
109	BR0372363 - CINTO SEGURANÇA, NYLON, FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, 1,60 M, 5 CM, PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, FIVELAS EM POLIPROPILENO, POR UNIDADE.	RESGATE SP	Unid	10	24,82	248,20
117	BR0435416 - MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, CERCA DE 1,5M. ESTERELIZÁVEL.	VITALGOLD	Unid	100	8,22	822,00
118	BR0435417 - MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, TIPO FRASCO FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL	VITAL GOLD	Unid	100	8,22	822,00
169	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME. COR:BRANCA, ALVO GOLFRADO. DIMENSÕES 23X31CM. ESPESSURA: 0,10MM; EMBALAGEM: PACOTE/FARDO COM 1000 FOLHAS. QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADES, HOMOGÊNEO, SUAVE, MACIO, RESISTENTE, ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS.	ABBASPEL	Pacote	1.000	15,66	15.660,00
173	BR0450958 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO:CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL :POLÍMERO	ADVANTIVE	Caixa	3	21,14	63,42
190	BR0291063 - CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO PORTÁTIL, MASCARA, ASPIRADOR VENTURI, FRASCO 400ML, 3 L, POR UNIDADE.	PROTEC	Unid	5	3.069,00	15.345,00
191	BR0403514 - CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, OXIGENOTERAPIA, UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO, FLUXÔMETRO, MÁSCARA, 5 L, SUPORTE P/ TRANSPORTE C/ RODÍZIO, POR UNIDADE.	PROTEC	Unid	10	3.632,00	36.320,00
196	BR0446031 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G /M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO: USO ÚNICO. ROLO 100M	HARBO MEDICALL	Unid	40	130,00	5.200,00
197	BR0442388 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G /M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 40CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO: USO ÚNICO. ROLO 100M	HARBO MEDICALL	Unid	40	204,00	8.160,00

VALOR – R$ 136.508,42 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

Tapira, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:91818300

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2025

ID: 2651

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CIRURGICA ITAMBE – EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO DE 1000ML	VIC PHARMA	Unid	120	47,88	5.745,60
15	BR0270092 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	FRESENIUS KABI	Unid	2.000	3,27	6.540,00
19	BR0320817 - ALGODÃO HIDRÓFILO ISENTO DE GRUMOS E IMPUREZAS, SANFONADO, BRANCA, ROLO COM 500 GR.	NATHY	rolo	400	13,32	5.328,00
24	BR0444366 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES	ORTHOCREM	Pacote	1.000	9,78	9.780,00
25	BR0444372 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES	ORTHOCREM	Pacote	1.000	11,98	11.980,00
27	BR0241223 - CAMPO OPERATÓRIO, 120 CM, 120 CM, DUPLO, ALGODÃO CRU, DENSIDADE MÍNIMA DE 40 FIOS/CM / TRAMA DE 30 FIOS/, 140 G/M2, 0,30 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	AMED	pacote	15	189,75	2.846,25
49	BR0295373 - PEÇA PARA ESFIGMOMANÔMETRO, PERA COM VÁLVULA	MISSOURI	Unid	10	37,45	374,50
50	BR0315455 - PEÇA PARA ESFIGMOMANÔMETRO, MANÔMETRO CORPO EM METAL,VISOR EM ACRÍLICO, ANERÓIDE,ANALÓGICO,0 A 300MMHG	PREMIUM	Unid	10	78,47	784,70
51	BR432469 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO	PREMIUM	Unid	100	80,43	8.043,00
73	BR0287610 - LENÇOL DESCARTÁVEL, TNT, 30 G/M2, 0,90 M, 2 M, C/ELÁSTICO	NOBRE	Unid	1.000	1,88	1.880,00
82	BR0485313: MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS	OLIMED	Caixa	2.000	4,39	8.780,00
85	BR0352012 - LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0.70 M, 50 M, ROLO - 100% CELULOSE VIRGEM	DESCARBOX	Unid	500	13,90	6.950,00
95	BR0439625 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	Unid	10.000	0,13	1.300,00

96	BR0439624 - SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	Unid	20.000	0,16	3.200,00
101	BR0436230 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MARK MED	Unid	5.000	0,75	3.750,00
103	BR0440103 - SONDA TRATO DIGESTIVO, P/ GASTROSTOMIA, SILICONE, CERCA DE 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, SISTEMA PARA FIXAÇÃO, DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, CONJUNTO COMPLETO P/ VIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CARDINAL HEALTH	Unid	50	54,84	2.742,00
119	BR0238115 - TERMÔMETRO, DIGITAL, -38ºC A 50ºC, GELADEIRA, LÍQUIDO AVERMELHADO, PLÁSTICO, 240 MM, 70 MM, COM EXCLUSIVO INDICADOR DE LEITURA DE TEMPERATURA, POR UNIDADE.	INCOTERM	Unid	10	146,00	1.460,00
125	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO COM AGENTES HIDRANTES , GALAO 5 LITROS	PREMISSE	Unid	150	41,80	6.270,00
129	BR0276425 - BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:11 MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	EMBRAMED	Unid	300	7,34	2.202,00
130	BR0436136 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, POR UNIDADE.	MARK MED	Unid	5.000	0,75	3.750,00
153	BR0389555 - MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES, POR UNIDADE.	G-TECH	Unid	100	46,35	4.635,00
154	BR0452984 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, COMPONENTE 1:C/ TRAVA REGULÁVEL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL, POR UNIDADE.	WELL LEAD	Unid	30	33,76	1.012,80
155	BR0452985 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, COMPONENTE 1:C/ TRAVA REGULÁVEL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL, POR UNIDADE.	WELL LEAD	Unid	30	33,21	996,30
156	BR0452980 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, MATERIAL CABO:C/ CABO EM LATÃO CROMADO, TAMANHO :ADULTO, COMPONENTE 2:C/ ILUMINAÇÃO LED, FONTE ALIMENTAÇÃO:À BATERIA, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL, POR UNIDADE.	WELL LEAD	Unid	30	280,23	8.406,90
170	BR0385777: COMPADRE (URINOL), MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:1000 ML	FORTINOX	Unid	5	175,31	876,55
187	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	Caixa	20	38,96	779,20
192	BR0270930 - SELADORA EMBALAGEM, AÇO INOX AISI 430, 110/220 V, À PEDAL, COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA,, APROXIMADAMENTE 90 W, 1.400 MM, 40 KG, POR UNIDADE.	REGISTRON	Unid	3	1.878,70	5.636,10
194	BR0441977 - OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 4 H, ALIMENTAÇÃO:REDE ELÉTRICA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR	MD	Unid	2	3.080,16	6.160,32
199	BR0269971 COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50CM COMPRIMENTO 7,50CM , DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL C/10	AMED	Pacote	25.000	0,55	13.750,00
203	BR0423464 LUVA PAR PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: PLÁSTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: AMBIDESTRA (CAIXA COM 100 UNID)	NUGARD	Cx	300	9,89	2.967,00

VALOR – R$ 138.926,22 (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA – 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

Tapira, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:6A4ADC6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2025

ID: 2652

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, FRASCO DE 1000ML	SUPER VALE VERDE	Unid	600	6,14	3.684,00
3	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), GEL, FRASCO DE 500ML	SUPER VALE VERDE	Unid	250	6,54	1.635,00
13	BR0366913 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	FARMARIN	Unid	2.000	6,40	12.800,00
74	BR0269838 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESC	OLIMED	Unid	12	142,79	1.713,48
75	BR0269839 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCART	OLIMED	Unid	12	142,79	1.713,48
76	BR0269946 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, CAIXA C/ 100 PARES.	OLIMED	Unid	12	142,79	1.713,48
124	BR0342505 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 PARES.	NUGARD	Unid	500	28,00	14.000,00
180	BR0442386 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	FLEXPELL	Unid	40	155,30	6.212,00

181	BR442384 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO.	FLEXPELL	Unid	40	105,25	4.210,00
182	0442385 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO	FLEXPELL	Unid	40	53,58	2.143,20
195	BR0443438 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G /M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO: USO ÚNICO. ROLO 100M	FLEXPELL	Unid	40	69,90	2.796,00
198	BR0443439 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G /M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO: USO ÚNICO. ROLO 100M	FLEXPELL	Unid	40	27,40	1.096,00

VALOR – R$ 53.716,64 (cinquenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

Tapira, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:C8412AA9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2025

ID: 2653

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
22	BR0284366 - ATADURA, 100% ALGODÃO, 12 CM, 100 CM, ELÁSTICA, ALTA COMPRESSÃO, POROSA, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE COM 12 UNIDADES	MAISMED	Pacote	500	7,25	3.625,00
52	BR0432473 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL	PREMIUM	Unid	15	99,84	1.497,60
53	BR0432480 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	PREMIUM	Unid	50	211,26	10.563,00
67	BR0439807 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Unid	500	8,79	4.395,00
68	BR0439799 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	Unid	400	8,79	3.516,00
69	BR0439804 - AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Unid	100	8,79	879,00
79	BR0269892 - LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO,RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/ 100 PARES.	MEDIX	Unid	500	28,27	14.135,00
105	BR0428615 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE C/ 100.	ANADONA	Unid	200	11,97	2.394,00
106	BR0439626 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	Unid	10.000	0,25	2.500,00
121	BR0414541 - LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, LÂMINAS CURVAS (00,0,1,2,3,4 E 5), RETAS (00,0,1,2 E 3), EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED, ENCAIXE PADRÃO, POR UNIDADE.	PROTEC	Unid	5	1.486,75	7.433,75
122	BR0415924 - LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO, 2 PILHAS MÉDIAS, EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED, POR UNIDADE.	PROTEC	Unid	5	1.486,77	7.433,85
123	BR0382452 - BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE, POR UNIDADE.	M2LIFE	Unid	1.000	3,69	3.690,00
147	BR029068 - LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 2, FIBRA ÓTICA, POR UNIDADE.	PROTEC	Unid	5	131,87	659,35
148	BR0290667 - LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, RETA, Nº 1, FIBRA ÓTICA, POR UNIDADE.	PROTEC	Unid	5	122,26	611,30
149	BR0351484 - LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 4, FIBRA ÓTICA, POR UNIDADE.	PROTEC	Unid	10	136,79	1.367,90
150	BR0360644 - LÂMINA LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, Nº 3, FIBRA ÓTICA, POR UNIDADE.	PROTEC	Unid	15	136,79	2.051,85

VALOR – R$ 66.752,60 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA – 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

Tapira, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:C87BA6BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2025

ID: 2654

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CIRURGICA PRIME LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
55	BR0269587 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES	MAISMED	Unid	2.000	24,49	48.980,00
77	BR0269947 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 PARES.	MAX TOUCH	Unid	6	142,80	856,80
78	BR0269837 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 PARES.	MAX TOUCH	Unid	6	142,80	856,80
80	BR0342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/ 100 PARES.	DESCARPACK	Unid	800	28,20	22.560,00
120	BR0441981 - OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA	G-TECH	Unid	20	76,33	1.526,60
128	BR0473659 - ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO:ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO:MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO, POR UNIDADE.	G-TECH	Unid	15	34,58	518,70
133	BR0339565 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA, CAIXAS COM 50 UNIDADES.	ON CALL PLUS	Unid	500	37,80	18.900,00
193	BR0400778 - CADEIRA DE RODAS, MANUAL, FIXA, AÇO INOXIDÁVEL, ESMALTADO, BANHO, ADULTO, ENCOSTO FIXO, PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, MACIÇO, APOIO PÉS FIXO, ATÉ 120 KG, ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO.	DALLAMED	Unid	2	497,10	994,20

VALOR – R$ 95.193,10 (noventa e cinco mil, cento e noventa e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA – 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026

Tapira, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:82D19C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2025
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Município de Terra Rica de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica**,** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 09/07/2025
Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa: Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43840	revisão de atestados médicos serviço de medico do trabalho para revisar atestados médicos com prazos superior a 15 dias	70,00	UNID	405,04	28.352,80
TOTAL						28.352,80
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43841	Serviço de Realização de exames admissional serviço de medico do trabalho para executar exames admissional nos termos do estatudo dos servidores de terra rica e outras legislações existentes	100,00	UNID	88,57	8.857,00
TOTAL						8.857,00

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;

Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema,** cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

FASE DE LANCES

A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3)*.
Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato

Terra Rica, 08/07/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Terra Rica

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias

Solicitante: Alexsander Bruno Medeiros

Órgão: Secretaria de Administração

Responsável pelo preenchimento: Mayara Carla Alvarez

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor deu-se pelo menor preço encontrado, conforme Relatório de Cotação.
JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).
PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Em consultas realizadas junto à internet e ao próprio fornecedor, CERTIFICO que o fornecedor, nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentado nos autos, quais sejam:

a) Documento constitutivo da empresa;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;
e) Certidão negativa conjunta relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
revisão de atestados médicos serviço de medico do trabalho para revisar atestados médicos com prazos superior a 15 dias	70,00	UNID	405,04	28.352,80
Serviço de Realização de exames admissional serviço de medico do trabalho para executar exames admissional nos termos do estatuto dos servidores de terra rica e outras legislações existentes	100,00	UNID	88,57	8.857,00
TOTAL R$ 37.209,80				

DO PRAZO DE VIGÊNCIA Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• LOCAIS DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão prestados, no local indicado na Solicitação, no local ou dentre os locais listados abaixo *(o local da execução dentre os listados será apresentado na Requisição de Empenho/ Requisição de Compra)*:

Os serviços devem ser prestados em clínica localizada no Município de Terra Rica-pr., a fim de evitar gasto com deslocamento do servidor para outro Município.

Horário de funcionamento: 07h30 – 11h30 e 13h00 – 17h00.

• DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA

• Prazo de Execução:

I -O prazo de execução será de 10 dias, a contagem do prazo terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente.

II – A quantidade e data de prestação de serviços, será conforme a demanda incerta da Administração em relação ao objeto.

III - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

• GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II – O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

III – Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

IV – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.
IV – A contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

V - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de 02 dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.

• DO RECEBIMENTO

I – Após a conclusão do serviço o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

II - O Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços pelo *visto* na Nota Fiscal;

IV - Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

V - Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS;*

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório (*ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo;*

VIII - Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;
Não produzir os efeitos acordados;
Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;
Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos *X* e *XI*, solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via *A.R.* ou *e-mail*. No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 02 dias para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• DO MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Relatório de Prestação de Serviços		
Data	Descrição dos serviços	Documento comprovante

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

• DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

• Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

• Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

• Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);

• Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
• Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

• Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

• Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
• Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

• Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;
• Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
• Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

• Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

• Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

• Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;

• Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

• Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

• Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

• Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

• Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

• Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

• Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);

• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

• DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;

• Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

• Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

• Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

• Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

• Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

• Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;
• A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

• Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

• *Nome: Alexsander Bruno Medeiros, cargo/função: Secretário de Administração.*

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 26/06/2025

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário de Administração

MAYARA CARLA ALVAREZ

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2025
OBJETO: **Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:
Telefone:
Endereço (completo com CEP):

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

....., ..., ... de .....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2025
OBJETO: **Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias**

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de .....
.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV
Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43840	revisão de atestados médicos serviço de medico do trabalho para revisar atestados médicos com prazos superior a 15 dias	70,00	UNID	405,04	28.352,80
TOTAL						28.352,80
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43841	Serviço de Realização de exames admissional serviço de medico do trabalho para executar exames admissional nos termos do estatudo dos servidores de terra rica e outras legislações existentes	100,00	UNID	88,57	8.857,00

TOTAL	8.857,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Processo dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 5.994.543-2 e o CPF sob o nº 919.243.329-49, residente e domiciliado nesta cidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações, e ainda de conformidade com processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Processo dispensa 28/2025, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrito no CNPJ/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representado pelo <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de *Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias*, devidamente autorizado pelo Processo dispensa 28/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias conforme informações constantes no Processo dispensa 28/2025, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8**.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
10.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
10.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
10.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo descriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, 03/07/2025 (três dias de julho de 2025).

Município De Terra Rica	<Fornecedor.Contrato#T&Nome>
AGNALDO DE SOUZA COSTA	<Fornecedor.Contrato#T&Nomerepresentante>
Contratante	Contratado

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**.

DOMICÍLIO: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>.

OBJETO: Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias, do Processo dispensa 28/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em <DTHOMOLOGACAOLIC>.

VALOR TOTAL: R$ **<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: <PRAZOVIGENCIA>, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 03/07/2025(três dias de julho de 2025).

Município De Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

<Fornecedor.Contrato#T&Nome>
<Fornecedor.Contrato#T&Nomerepresentante>
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3E61E88D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 411/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 53/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 53/2025 de 28/04/2025(vinte e oito dias de abril de 2025) que tem por objeto a **Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	15.000,00	15.000,00
2	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	5.000,00	5.000,00
4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	15.000,00	15.000,00
4	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	5.000,00	5.000,00
8	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	7.500,00	7.500,00
8	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	2.500,00	2.500,00
9	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	52.500,00	52.500,00
9	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	17.500,00	17.500,00
13	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	15.000,00	15.000,00
13	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,085	GB	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL								140.000,00
LEÃO AUTO MECANICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	15.000,00	15.000,00
1	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	5.000,00	5.000,00
7	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	7.500,00	7.500,00
7	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	2.500,00	2.500,00
10	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	15.000,00	15.000,00
10	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	5.000,00	5.000,00
12	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	15.000,00	15.000,00
12	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL								70.000,00
PASCOTTO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	15.000,00	15.000,00
3	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	5.000,00	5.000,00
5	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	15.000,00	15.000,00
5	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	5.000,00	5.000,00
6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	15.000,00	15.000,00
6	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	5.000,00	5.000,00
11	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	15.000,00	15.000,00
11	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	5.000,00	5.000,00
14	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	7.500,00	7.500,00
14	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	2.500,00	2.500,00
15	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	7.500,00	7.500,00
15	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	2.500,00	2.500,00
16	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	7.500,00	7.500,00
16	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	2.500,00	2.500,00
17	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na linha média de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	15.000,00	15.000,00
17	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva da linha leve de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL								130.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias de julho de 2025. (02/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:AF31A848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 420/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 66/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 66/2025 de 02/06/2025(dois dias de junho de 2025) que tem por objeto a **Contratação de Empresa com profissional especializado da área de música para inistrar aulas de musicalização aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental (anos iniciais)..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ROBERTA PALOMO 13021201822								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO. Para a execução do projeto de musicalização nas escolas, ministrando aulas de musicalização na educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais) das escolas municipais de Terra Rica-PR. Com aulas teóricas e práticas de música, oficinas musicais, introdução a flauta doce e outros instrumentos desenvolvendo habilidades e promovendo conhecimentos, disciplina e coordenação, seguindo percursos tais como: identidade musical, diversidade, teoria musical, ritmos e desenvolvimento de talentos. As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira nos seguintes locais e de acordo com o cronograma pré-definido por cada unidade escolar. - Escola Municipal Rosalina de Moraes; - Escola Municipal Pequeno Príncipe; - Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn; - Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues.	PROPRIA	PROPRIA	HR	2.900,00	54,80	158.920,00
TOTAL								158.920,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de julho de 2025. (03/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:BDC9F378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16808/2025

PORTARIA Nº 16808/2025

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de junho de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolacio da Silva	2	R$ 44,00
Adenilson José de Oliveira	3	R$ 66,00
Alex Miranda de Souza	11	R$ 242,00
Anelisa Wohlemberg Nogueira	15	R$ 330,00
Carlos Marcos Nazaro Junior	17	R$ 374,00
Cassiana Schroeder Apparecido	18	R$ 396,00
Cassilda Brognoli Volpato	14	R$ 308,00
Claudia Cristiane Bender dos Santos	7	R$ 154,00

Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	16	R$ 352,00
Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	14	R$ 308,00
Edi Junior Zanovello Diniz	8	R$ 176,00
Eduardo da Silva Araújo	14	R$ 308,00
Gabriele Dias Welter	15	R$ 330,00
Gilberto Gregor Ikert	14	R$ 308,00
Heverton Berri	11	R$ 242,00
José Amilton Viana	5	R$ 110,00
José Roberto Sacomano	17	R$ 374,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	5	R$ 110,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	18	R$ 396,00
Marcia Regina da Cruz	14	R$ 308,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	14	R$ 308,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	14	R$ 308,00
Maria Silvania de Lima	5	R$ 110,00
Maristela da Silva	15	R$ 330,00
Renan de Oliveira	3	R$ 66,00
Rita de Cássia Viana dos Santos	21	R$ 462,00
Rodolfo Reis Araujo	16	R$ 352,00
Samis Farias Simas	2	R$ 44,00
Uilhan Schenato Megda	16	R$ 352,00
Vinicius Paulo Ferreira	15	R$ 330,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7B6B2EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 50/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA WILLIAN & RENAN PARA A 4ª FESTA DO AGRICULTOR.	V A SANTOS PRODUÇÕES CNPJ: 00.109.094/0001-31	02/07/2025	03/07/2025	29/08/2025	R$ 25.000,00

Tijucas do Sul, 03 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:7D0BE064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº53/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº21/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº53/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº21/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 53/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DA "4ª FESTA DO AGRICULTOR", QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 01, 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 17.140.866/0001-09	02/07/2025	04/07/2025	01/10/2025	R$327.798,00

Tijucas do Sul, 03 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:2EECDDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº54/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº28/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº54/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº28/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
nº 54/2025	contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e calibração dos refrigeradores de vacinas com fornecimento de peças, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura de tijucas do sul/pr	MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ 31.824.369/0001-42	03/07/2025	04/07/2025	03/07/2026	R$71.869,96

Tijucas do Sul, 03 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:9AB5CC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 11/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 11/2025	N° 11/2025	Liquidação de débitos referente ao pagamento de custos extraordinários não previstos em contrato – **(UNIFORMES SAUDE, FUNCIONÁRIAS EXCEDENTES PARA APOIO NO CMEI BRANCA DE NEVE, CMEI STEFANIE, UNIDADE DE SAUDE LAGOINHA E UNIDADE DE SAUDE CAMPINA),** referente ao Contrato n° 17/2024 – Dispensa de Licitação n° 10/2024, conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.	**DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** CNPJ nº 15.352.600/0001-96	**R$ 92.414,06** (noventa e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e seis centavos).	03/07/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B67957AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 47

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
DECRETO N° 47 /2025

SÚMULA: Nova Composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

Decreta:
Art. 1° Ficam nomeados para compor a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS:	MEMBROS:
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: **PRESIDENTE DO CMDCA:** FLAVIO SANTOS FONTANELLI **SECRETARIA:** KELLY TICIANY RICHTER **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** BRUNA STIVAL DO PRADO **DIRETORA**: PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA **ASSISTENTE SOCIAL**: LUCIANE ROSA GORDIA NUNES **ACESSOR JURIDICO**: DEMÉTRIO RUBENS DA ROCHA JUNIOR **CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** **ASSISTENTE SOCIAL:** ADRIANA FURIATTI **PSICÓLOGA:** GISELY BORDIN MOURA **CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** **ASSISTENTE SOCIAL:** ÉRICA INOCÊNCIA SIMÃO **PSICÓLOGA:** JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** CINTHÍA ALFERES CHUEIRE **ASSISTENTE SOCIAL:**DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** FLÁVIO SANTOS FONTANELLI **PSICOLOGA:** GEOVANNA BARTH SILVEIRA MARQUINI **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:** **TITULAR:** NELI COUTO RIBEIRO **SUPLENTE :** CAROLINE REIS BUENO	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO ESPORTE:** **DIRETOR:** ALAN ALVES MACHADO **CEMSU:** **PSICÓLOGA:** ALINE GALVÃO VELASCO **ASSISTENTE SOCIAL:** ANA JULIA CUNHA RODRIGUES **ADVOGADA**: ANA BEATRIZ DE CARVALHO NOGUEIRA **CONSELHO TUTELAR DE TOMAZINA:** **PRESIDENTE DO CONSELHO E CONSELHEIRO TITULAR:** MARCELA CARDOSO DE OLIVEIRA **SUPLENTE:** ALINE KAUANA FERREIRA ARAUJO **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:** **VICE DIRETORA:** DANUSA BOMFIM COUTO PRONKO **PSICÓLOGA:** RAYANE MACHADO CASTANHEIRA **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR:** DIRETORA: ANDREA FERREIRA MARQUES

TOMAZINA, 02 DE JULHO DE 2025

FLAVIO SANTOS FONTANELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:C54142C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 49

DECRETO N°49 /2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso de das atribuições legais.

Decreta:

SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos Pessoa Idosa de Tomazina conforme a Lei Municipal 096/2002 as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Departamento Municipal de Saúde: **Titular**: Carla Betina Marrone Couto **Suplente**: Suziane Zacarias	**APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** **Titular:** Danusa Bomfim Couto Pronko **Suplente**: Rafaela Sanchez
Departamento Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e cidadania **Titular:** Bruna Stival do Prado **Suplente:** Kelly Ticiany Richter	**Hospital São Vicente de Paula:** **Titular**: Chaiane Vieira da Fonseca Pádua **Suplente**: Luana Inocência Ribeiro
Departamento Municipal de Educação: **Titular:** Valdete de Jesus Ribeiro Tosta Oliveira **Suplente**: Euza Aparecida Diniz Mira	**APMF: Associação de pais e Mestres e Funcionários** **Titular**: Flavio Silva Nazaré **Suplente**: Rafael Marioto

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Kelly Ticiany Richter
Vice-presidente: Bruna Stival do Prado
Secretario: Rafael Marioto

Art 3°: Este decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário
.

Tomazina, 03 de julho 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:0079A095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130 A 133 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ N° 34.960.193/0001-44

LOTE 01: LUBRIFICANTES (EXCLUSIVO EPP/ME)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ NOME COMERCIAL	UNID	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL (R$)
1	GRAXA CLASSIFICAÇÃO MINERAL NLGI2, EXTERNA COM PRESSÃO (EP) PONTO DE GOTA ATÊ 180 GRAUS. EMBALAGEM TAMBOR DE 170 KG. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TEXACO, EVORA, LUBRAX, PETRONAS, MOBIL, SHELL.	PETRONAS/ TUTELA KP 2K	TAMBOR	6	37,00	37.302,84
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO AW 68, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMA HIDRÁULICO INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PETRONAS AMBRA, TEXACO, VALVOLINE, YPF HYDROMAQUINA **(COTA RESERVADA PARA ME/EPP)**	PETRONAS/ HYDROCER 68	BALDE	40	74,31	34.726,00

3	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 MULTIVISCOSO, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, PARA DIFERENCIAIS HIPÓIDAIS E TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA QUE OPERA EM CONDIÇÕES DE ALTO TORQUE E BAIXA VELOCIDADE ZF-TE-ML 07A E ZF-TE-ML 08. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TEXACO, IPIRANGA, EVORA, MOBIL, PETRONA, SPICER,	IPIRANGA/ ULTRAGEAR GL-5	BALDE	30	46,00	27.807,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 MULTIVISCOSO, CLASSIFICAÇÃO API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS HELICOIDAIS E HIPÓIDAIS, TRANSMISSÕES, DIREÇÕES MECÂNICAS E COMANDOS FINAIS. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: IPIRANGA, LUBRAX, PETRONAS, TEXACO.	LUBRAX/ GLS SAE 90	BALDE	40	56,00	34.860,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30, CLASSIFICAÇÃO ALLISON C-4, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO ÚMIDO DE TRATORES. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LUBRAX, PETRONAS, SHELL.	LUBRAX/ UNITRACTOR 20W-30	BALDE	20	31,00	15.007,60
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30, CLASSIFICAÇÃO API SN, PARA MOTORES A DIESEL COM FILTRO PARTICULADO DIESEL E CATALISADORES 3 VIAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PETRONAS SELENIA, MOBIL, LUBRAX, SHELL, MOTORCRAFT, ACDELCO.	LUBRAX/ VALORA OFFROAD 5W-30	LITRO	190	36,50	10.165,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, SEMISSINTÉTICOS, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SN, PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E FLEX. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CASTROL, ACDELCO, PETRONAS SELENIA, LUBRAX, IPIRANGA.	LUBRAX/ TECNO 15W-40	LITRO	130	50,50	6.025,50
14	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32). EMBALAGEM COM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MARCAS PRÉ-APROVADAS: MOTORCRAFT, PETRONAS, ECOTEC, FORCE QUIMICA, ECONOX, RENOX.	ECOTEC – ARLA 32	BALDE	250	62,25	58.892,50
18	TRM 4 - 80 W EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LUBRAX, SHELL, MOBIL, TOTAL, YPF, TEXSA.	LUBRAX/ TRM-4 SAE 80W	BALDE	20	42,00	11.033,60
19	GRAXA GRAFITADA, BALDE 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, MOBIL, SHELL-GADUS, UNILIT.	LUBRAX/ CHASSIS 2	BALDE	10	29,00	7.344,30
20	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 - CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, PARA USO EM MOTORES DIESEL MODERNOS DE ASPIRAÇÃO COMUM OU TURBO ALIMENTADOS. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: VALVOLINE, PETRONAS, TEXACO, LUBRAX, MOBIL, IPIRANGA, TOTAL (**COTA RESERVADA A ME/EPP**)	LUBRAX/ TOP TURBO	BALDE	50	74,22	52.231,50
					TOTAL	**295.395,84**

LOTE 02: LUBRIFICANTES (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ NOME COMERCIAL	UNID	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL (R$)
23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO AW 68, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMA HIDRÁULICO INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PETRONAS AMBRA, TEXACO, VALVOLINE, YPF HYDROMAQUINA **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	PETRONAS/ HYDROCER 68	BALDE	110	74,31	114.909,30
24	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 - CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, PARA USO EM MOTORES DIESEL MODERNOS DE ASPIRAÇÃO COMUM OU TURBO ALIMENTADOS. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: VALVOLINE, PETRONAS, TEXACO, LUBRAX, MOBIL, IPIRANGA, TOTAL **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LUBRAX/ TOP TURBO	BALDE	150	74,22	156.694,50
					TOTAL	271.603,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 566.999,64 (Quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 03/07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA - CNPJ N° 31.634.435/0001-11

LOTE 01: LUBRIFICANTES (EXCLUSIVO EPP/ME)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ NOME COMERCIAL	UNID	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL (R$)
4	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS E REDUTORES QUE EXIGEM A ESPECIFICAÇÃO ATF, ALLISON C-4, MB 236.2, VOLVO 97325. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MOBIL, PETRONAS, LUBRAX, IPIRANGA, CASTROL.	PETRONAS TUTELA TASA ATF 10W	BALDE	40	32,00	29.820,80
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30, SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO API SN, PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E FLEX. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ACDELCO, PETRONAS SELENIA, SHELL, HAVOLINE.	PETRONAS SYNYIUM 3000 XS	LITRO	150	57,00	9.169,50
16	ÓLEO 5 W 40. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CASTROL, MOBIL, PETRONAS SELENIA, HAVOLINE, SHELL.	PETRONAS SYNTIUM 3000 E	LITRO	72	55,00	4.485,60
22	ÓLEO LUBRIFICANTES DE MOTOR, SAE OW-30, 100% SINTÉTICO, PARA CARRO/CAMINHONETE, COM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV OU FLEX. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PETRONAS (SYNTIUM 7000 CP); MOBIL (1 ESP); CASTROL (EDGE C2); SHELL (HELIZ ULTRA ECT C2/C3).	PETRONAS SYNTIUM 7000 E	LITRO	72	51,00	5.592,96
					TOTAL	49.068,86

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 49.068,86 (quarenta e nove mil sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 03/07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: RODRIGUES PNEUS LTDA - CNPJ N° 12.085.236/0001-57

LOTE 01: LUBRIFICANTES (EXCLUSIVO EPP/ME)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ NOME COMERCIAL	UNID	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL (R$)
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40, RECOMENDADO PARA CAIXA DE CÂMBIO MÉDIA/PESADA MANUAL MARCA EATON. EMBALAGEM DE 1L. MARCAS PRÉ-APROVADAS: EATON, TEXACO URSA, LUBRAX	LUBRAX TURBO ME	LITRO	50	58,00	5.018,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTES DE MOTOR, SAE OW-20, 100% SINTÉTICO, PARA CARRO/CAMINHONETE, COM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV OU FLEX. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PETRONAS (SYNTIUM 7000 AM); MOBIL (1 ESP X2); CASTROL (EDGE PROFESSIONAL LL IV FE); SHELL (HELIZ ULTRA SN PLUS).	PETRONAS SYNTYUM 7000 AM	LITRO	72	56,60	5.316,48
					TOTAL	10.334,48

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 10.334,48 (Dez mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 03/07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MEZZOMO LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ N° 41.544.387/0001-24

LOTE 01: LUBRIFICANTES (EXCLUSIVO EPP/ME)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ NOME COMERCIAL	UNID	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL (R$)
11	FLUÍDO DE FREIO DOT 3, 500ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BOSCH, TRW VARGA, COBREQ, CASTROL.	VARGA/ DOT 3 SUPER	FRASCO	100	56,00	4.324,00
12	FLUIDO DE FREIO DOT 4, 500ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BOSCH, TRW VARGA, COBREQ, CASTROL.	VARGA/ DOT 4 PLUS	FRASCO	70	56,00	3.683,40
13	ADITIVO ARREFECIMENTO PARA RADIADOR, 1000ML, COM OAT, PARA MOTOR DIESEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PARAFLU, ACDELCO, MAGNETI MARELLI	PARAFLU/ ORGANICO LONG LIFE	LITRO	80	64,00	4.892,80
15	ÓLEO 2T 500 ML, APLICAÇÃO EM ROÇADEIRA E MOTOSSERRAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CASTROL, STHILL, LUBRAX.	LUBRAX/ ESSENCIAL 2T	FRASCO	120	62,00	5.481,60
17	ÓLEO 10 W 40 SEMI SINTÉTICO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ACEDELCO, TOTAL, MOBIL, PETRONAS, ELAION, HAVOLINE, SHELL.	HAVOLINE/ SEMI SINTETICO SAE 10W40	LITRO	72	59,50	3.992,40
					TOTAL	22.374,20

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 22.374,20 (vinte e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 03/07/2025

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C657A494

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REGULAMENTO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMAS/SMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,
RESOLVE
Art. 1º - Convocar a XVI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, às 13 horas, no Clube dos Idosos São Vicente de Paula, que tem como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.
Art. 2º - Para as despesas decorrentes da realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 3º - O funcionamento da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, será estabelecido através de regulamento próprio.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Três Barras do Paraná, 17 de março de 2025.

VANESSA BULIGON, MARIA CRISTINA GUSSO
Presidente do CMAS Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMAS/SMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º - Pela alteração da data da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 09 e 10 de julho de 2025, no Clube dos Idosos São Vicente de Paula, que tem como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º A referida Conferência seguirá a seguinte programação:

Horário	***Atividade 09 de julho de 2025***
18h00 – 19h30	**Credenciamento**
19h	**Apresentação Cultural**
19h30	**Mesa de Abertura**
19h45	**Leitura do Regimento Interno**
20h	**Apresentação da retrospectiva do SUAS (15 anos de SUAS) no Município de Três Barras do Paraná (Apresentação dos Serviços do CEACA/SCFV e da Entidade parceira APAE**
20h30	**Palestra Magna: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**
21h30	**Plenária**
21h45	***Coffee Break* e encerramento**

Horário	***Atividade 10 de julho de 2025***
13h	**Apresentação Cultural**
13h30min	**Continuação da Apresentação da retrospectiva do SUAS (15 anos de SUAS) no Município de Três Barras do Paraná (Apresentação dos Serviços do CRAS, CREAS e Gestão**
14h30	**Palestra de motivação dos Eixos e Trabalhos em Grupos**
15h30	**Trabalhos em Grupo**
16h45	***Coffee Break***
17h	**Plenária**
17h30	**Eleição dos Delegados para a Estadual**
18h00	***Coffee Break* e encerramento**

Art. 3º - Para as despesas decorrentes da realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 4º - O funcionamento da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, será estabelecido através de regulamento próprio.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA GUSSO, VANESSA BULIGON,
Secretária Municipal de Assistência Social Presidente do CMAS

REGULAMENTO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CAPÍTULO I REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, convocada pela Resolução nº 001/2025 – CMAS de 17 de março de 2025, e Resolução 006/2025 – CMAS de 02 de julho de 2025, a realizar-se-á nos dias 09 e 10 de junho de 2025, no Clube dos Idosos São Vicente de Paula, com o tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**.

Art. 2º A Conferência de Assistência Social visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

§1º Para o cumprimento de suas finalidades a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social apresenta os seguintes objetivos:

– Avaliar e monitorar a implementação da política de assistência social em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

– Propor diretrizes e definir prioridades para promover o fortalecimento e a consolidação do SUAS, integrando as esferas municipal, estadual e federal.

– Garantir a participação da sociedade civil e dos gestores da assistência social no processo de aprimoramento da política pública.

– Ampliar a transparência e a democratização das decisões relacionadas à assistência social, incentivando a inclusão de diversos segmentos da sociedade.

– Analisar, selecionar, refinar e elaborar propostas para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da assistência social, a serem direcionadas aos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social.

– Eleger e Referendar os delegados do Município de Três Barras do Paraná, para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social

Art. 3º A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, terá como tema geral: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

– Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

– Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

– Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:

Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

– Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

– Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º São participantes da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná:

I – Com direito a voz e ao voto:

12 Conselheiros Municipais natos da Assistência Social, devidamente credenciados;

Todos os usuários da política Municipal de Assistência Social, que no ato do Credenciamento se identificarem como usuários da Política de Assistência Social de Três Barras do Paraná, devidamente credenciados.
Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, indicados pela referida Associação e devidamente credenciados.
II – Com direito a voz:
Todos os participantes da 16º Conferência Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, observadores e convidados, devidamente credenciados.

CAPÍTULO III DELEGADOS

Art. 5º São Delegados da 16º Conferência Municipal de Assistência Social representantes do governo e da sociedade civil, devidamente inscritos para esta finalidade e credenciados, respeitando a paridade e a proporcionalidade na representação.

CAPÍTULO III CREDENCIAMENTO

Art. 6º Os participantes delegados, deverão efetuar seu credenciamento no primeiro dia do evento, das 18h às 19h30, do dia 09/07/2025, no local da Conferência.

Art. 7º Os convidados deverão se credenciar se quiserem ter direito a voz e participarem das discussões, junto a mesa credenciadora no primeiro dia da conferencia (09/07/2025).

CAPÍTULO IV CUSTEIO

Art. 8º. A cobertura das despesas de todo o processo conferencial, será provido através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. Para consecução dos objetivos da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, considerar-se-á, o requerimento do Conselho Nacional de Assistência Social, realizado por meio da Resolução CNAS 174/2024, quais deverão assegurar minimamente as providências relacionadas à:

– Convocação da Conferência Municipal, por meio de ato conjunto entre o Conselho e a Gestão Municipal, dentro do período de 31 de março a 11 de julho de 2025, encaminhada cópia do ato devidamente publicado à unidade regional da SEDEF de referência;
– Discussão, elaboração e eleição das propostas prioritárias, dentro dos eixos especificados no Art. 3º no presente regulamento, na quantidade de:
10 propostas prioritárias para o Município, por eixo;
05 propostas prioritárias para o Estado, por eixo;
03 propostas prioritárias para a União, por eixo.
– Eleição dos delegados estaduais, titulares e suplentes, representantes do município, conforme vagas e orientações estipuladas no Anexo VI e Deliberação CEAS/PR 017/2025.
– Preenchimento dos Anexos IV, V e VIII pelos delegados titulares e suplentes eleitos, bem como, quando aplicável, pelos demais participantes e acompanhantes indicados.
– Elaboração do Registro do Processo das Conferências Municipais, conforme orientações e modelo disposto no Anexo III deste Regulamento;
– Encaminhamento do Registro do Processo das Conferências Municipais, das fichas de inscrição dos participantes, devidamente acompanhadas pelos documentos comprobatórios exigidos para cada caso, no prazo de 15 (quinze) dias, após a realização da conferência, à unidade regionalizada da SEDEF de referência.

§1º A organização da etapa da conferência municipal é de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e da SMAS.

§2º Os Conselhos Municipais que não atenderem ao disposto no inciso I do art. 16 e não realizarem a Conferência Municipal de Assistência Social serão notificados junto ao Ministério Público para providências que o órgão entender cabíveis.

Art. 10. O processamento dos Registro do Processo das Conferências Municipais será realizado mediante apoio técnico-operacional das unidades regionalizadas da SEDEF.

CAPÍTULO V REGIMENTO INTERNO

Art. 11. A Comissão Organizadora apresentará proposta de Regimento Interno a ser submetida à plenária do CMAS.

Art. 12. As contribuições ao regimento interno advindas de consulta pública serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e serão submetidas à apreciação da plenária do CMAS.

§1º A aprovação do regimento interno da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, ocorrerá por meio de consenso, ou caso necessário por meio de votação por maioria simples dos conselheiros estaduais.

§2º Caberá à Plenária da Conferência realizar a leitura do regimento interno previamente aprovado.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, será presidida pelo Presidente do CMAS, ou, em caso de sua ausência, pelo Vice-presidente do CMAS.

Art. 14. Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, se necessário.

Art. 15. A programação preliminar da 16ª Conferência Municipal da Assistência Social de Três Barras do Paraná, seguira da seguinte forma:

De junho de 2025 (quarta-feira)

Horário	***Atividade***
18h00 – 19h30	**Credenciamento**
19h	**Apresentação Cultural**
19h30	**Mesa de Abertura**
19h45	**Leitura do Regimento Interno**
20h	**Apresentação da retrospectiva do SUAS (15 anos de SUAS) no Município de Três Barras do Paraná (Apresentação dos Serviços do CEACA/SCFV e da Entidade parceira APAE**
20h30	**Palestra Magna: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**
21h30	**Plenária**
21h45	***Coffee Break* e encerramento**

de julho de 2025 (quinta-feira)

Horário	***Atividade***
13h	**Apresentação Cultural**
13h30min	**Continuação da Apresentação da retrospectiva do SUAS (15 anos de SUAS) no Município de Três Barras do Paraná (Apresentação dos Serviços do CRAS, CREAS e Gestão**
14h30	**Palestra de motivação dos Eixos e Trabalhos em Grupos**
15h30	**Trabalhos em Grupo**
16h45	***Coffee Break***
17h	**Plenária**
17h30	**Eleição dos Delegados para a Estadual**
18h00	***Coffee Break* e encerramento**

Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9AB5FD40

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO PARCIAL DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025, o resultado parcial da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ N° 34.960.193/0001-44

LOTE 01: LUBRIFICANTES (EXCLUSIVO EPP/ME)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ NOME COMERCIAL	UNID	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL (R$)
1	GRAXA CLASSIFICAÇÃO MINERAL NLGI2, EXTERNA COM PRESSÃO (EP) PONTO DE GOTA ATÉ 180 GRAUS. EMBALAGEM TAMBOR DE 170 KG. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TEXACO, EVORA, LUBRAX, PETRONAS, MOBIL, SHELL.	PETRONAS/ TUTELA KP 2K	TAMBOR	6	37,00	37.302,84
2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO AW 68, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMA HIDRÁULICO INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PETRONAS AMBRA, TEXACO, VALVOLINE, YPF HYDROMAQUINA **(COTA RESERVADA PARA ME/EPP)**	PETRONAS/ HYDROCER 68	BALDE	40	74,31	34.726,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 MULTIVISCOSO, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, PARA DIFERENCIAIS HIPÓIDAIS E TRANSMISSÃO AUTOMOTIVA QUE OPERA EM CONDIÇÕES DE ALTO TORQUE E BAIXA VELOCIDADE ZF-TE-ML 07A E ZF-TE-ML 08. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TEXACO, IPIRANGA, EVORA, MOBIL, PETRONA, SPICER,	IPIRANGA/ ULTRAGEAR GL-5	BALDE	30	46,00	27.807,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 MULTIVISCOSO, CLASSIFICAÇÃO API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS HELICOIDAIS E HIPÓIDAIS, TRANSMISSÕES, DIREÇÕES MECÂNICAS E COMANDOS FINAIS. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: IPIRANGA, LUBRAX, PETRONAS, TEXACO.	LUBRAX/ GLS SAE 90	BALDE	40	56,00	34.860,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30, CLASSIFICAÇÃO ALLISON C-4, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO ÚMIDO DE TRATORES. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LUBRAX, PETRONAS, SHELL.	LUBRAX/ UNITRACTOR 20W-30	BALDE	20	31,00	15.007,60
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30, CLASSIFICAÇÃO API SN, PARA MOTORES A DIESEL COM FILTRO PARTICULADO DIESEL E CATALISADORES 3 VIAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PETRONAS SELENIA, MOBIL, LUBRAX, SHELL, MOTORCRAFT, ACDELCO.	LUBRAX/ VALORA OFFROAD 5W-30	LITRO	190	36,50	10.165,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, SEMISSINTÉTICOS, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API SN, PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E FLEX. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CASTROL, ACDELCO, PETRONAS SELENIA, LUBRAX, IPIRANGA.	LUBRAX/ TECNO 15W-40	LITRO	130	50,50	6.025,50
14	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32). EMBALAGEM COM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MARCAS PRÉ-APROVADAS: MOTORCRAFT, PETRONAS, ECOTEC, FORCE QUIMICA, ECONOX, RENOX.	ECOTEC – ARLA 32	BALDE	250	62,25	58.892,50
18	TRM 4 - 80 W EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LUBRAX, SHELL, MOBIL, TOTAL, YPF, TEXSA.	LUBRAX/ TRM-4 SAE 80W	BALDE	20	42,00	11.033,60
19	GRAXA GRAFITADA, BALDE 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, MOBIL, SHELL-GADUS, UNILIT.	LUBRAX/ CHASSIS 2	BALDE	10	29,00	7.344,30
20	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 - CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, PARA USO EM MOTORES DIESEL MODERNOS DE ASPIRAÇÃO COMUM OU TURBO ALIMENTADOS. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: VALVOLINE, PETRONAS, TEXACO, LUBRAX, MOBIL, IPIRANGA, TOTAL (**COTA RESERVADA A ME/EPP**)	LUBRAX/ TOP TURBO	BALDE	50	74,22	52.231,50
					TOTAL	**295.395,84**

LOTE 02: LUBRIFICANTES (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ NOME COMERCIAL	UNID	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL (R$)
23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO AW 68, RECOMENDADO PARA USO EM SISTEMA HIDRÁULICO INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PETRONAS AMBRA, TEXACO, VALVOLINE, YPF HYDROMAQUINA **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	PETRONAS/ HYDROCER 68	BALDE	110	74,31	114.909,30
24	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 - CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, PARA USO EM MOTORES DIESEL MODERNOS DE ASPIRAÇÃO COMUM OU TURBO ALIMENTADOS. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: VALVOLINE, PETRONAS, TEXACO, LUBRAX, MOBIL, IPIRANGA, TOTAL **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	LUBRAX/ TOP TURBO	BALDE	150	74,22	156.694,50
					TOTAL	271.603,80

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 566.999,64 (Quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA - CNPJ N° 31.634.435/0001-11

LOTE 01: LUBRIFICANTES (EXCLUSIVO EPP/ME)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ NOME COMERCIAL	UNID	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL (R$)
4	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS E REDUTORES QUE EXIGEM A ESPECIFICAÇÃO ATF, ALLISON C-4, MB 236.2, VOLVO 97325. EMBALAGEM 20 LITROS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MOBIL, PETRONAS, LUBRAX, IPIRANGA, CASTROL.	PETRONAS TUTELA TASA ATF 10W	BALDE	40	32,00	29.820,80
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30, SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO API SN, PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E FLEX. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ACDELCO, PETRONAS SELENIA, SHELL, HAVOLINE.	PETRONAS SYNYIUM 3000 XS	LITRO	150	57,00	9.169,50

16	ÓLEO 5 W 40. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CASTROL, MOBIL, PETRONAS SELENIA, HAVOLINE, SHELL.	PETRONAS SYNTIUM 3000 E	LITRO	72	55,00	4.485,60
22	ÓLEO LUBRIFICANTES DE MOTOR, SAE OW-30, 100% SINTÉTICO, PARA CARRO/CAMINHONETE, COM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV OU FLEX. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PETRONAS (SYNTIUM 7000 CP); MOBIL (1 ESP); CASTROL (EDGE C2); SHELL (HELIZ ULTRA ECT C2/C3).	PETRONAS SYNTIUM 7000 E	LITRO	72	51,00	5.592,96
					TOTAL	49.068,86

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 49.068,86 (quarenta e nove mil sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

RODRIGUES PNEUS LTDA - CNPJ N° 12.085.236/0001-57

LOTE 01: LUBRIFICANTES (EXCLUSIVO EPP/ME)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ NOME COMERCIAL	UNID	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL (R$)
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40, RECOMENDADO PARA CAIXA DE CÂMBIO MÉDIA/PESADA MANUAL MARCA EATON. EMBALAGEM DE 1L. MARCAS PRÉ-APROVADAS: EATON, TEXACO URSA, LUBRAX	LUBRAX TURBO ME	LITRO	50	58,00	5.018,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTES DE MOTOR, SAE OW-20, 100% SINTÉTICO, PARA CARRO/CAMINHONETE, COM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV OU FLEX. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PETRONAS (SYNTIUM 7000 AM); MOBIL (1 ESP X2); CASTROL (EDGE PROFESSIONAL LL IV FE); SHELL (HELIZ ULTRA SN PLUS).	PETRONAS SYNTYUM 7000 AM	LITRO	72	56,60	5.316,48
					TOTAL	10.334,48

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 10.334,48 (Dez mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

MEZZOMO LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ N° 41.544.387/0001-24

LOTE 01: LUBRIFICANTES (EXCLUSIVO EPP/ME)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ NOME COMERCIAL	UNID	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL (R$)
11	FLUÍDO DE FREIO DOT 3, 500ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BOSCH, TRW VARGA, COBREQ, CASTROL.	VARGA/ DOT 3 SUPER	FRASCO	100	56,00	4.324,00
12	FLUIDO DE FREIO DOT 4, 500ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BOSCH, TRW VARGA, COBREQ, CASTROL.	VARGA/ DOT 4 PLUS	FRASCO	70	56,00	3.683,40
13	ADITIVO ARREFECIMENTO PARA RADIADOR, 1000ML, COM OAT, PARA MOTOR DIESEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PARAFLU, ACDELCO, MAGNETI MARELLI	PARAFLU/ ORGANICO LONG LIFE	LITRO	80	64,00	4.892,80
15	ÓLEO 2T 500 ML, APLICAÇÃO EM ROÇADEIRA E MOTOSSERRAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CASTROL, STHILL, LUBRAX.	LUBRAX/ ESSENCIAL 2T	FRASCO	120	62,00	5.481,60
17	ÓLEO 10 W 40 SEMI SINTÉTICO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ACEDELCO, TOTAL, MOBIL, PETRONAS, ELAION, HAVOLINE, SHELL.	HAVOLINE/ SEMI SINTETICO SAE 10W40	LITRO	72	59,50	3.992,40
					TOTAL	22.374,20

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 22.374,20 (vinte e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1085F708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **TUNAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** CNPJ: 07.202.5170001-02.

OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES) DA FROTA MUNICIPAL, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, GRAXAS, LUBRIFICANTE, ADITIVOS E FLUIDOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DA MARCA DOS VEÍCULOS DE CADA GRUPO, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS", conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 1 – R$ 94.250,00 **(Noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais)** **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças original/genuína de primeira linha, para reposição em geral, contemplando acessórios e demais itens que compõe o sistema de orçamentação. **Para veículos leves e médios.**	34%	R$94.250,00

LOTE 2 - R$ 31.250,00 **(Trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças original/genuína de primeira linha, para reposição em geral, contemplando acessórios e demais itens que compõe o sistema de orçamentação. **Para veículos leves e médios.**	**34%**	**31.250,00**

LOTE 3 – R$ 176.250,00 **(Cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)** **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças original/genuína de primeira linha para reposição em geral, contemplando acessórios e demais itens que compõe o sistema de orçamentação. **Para veículos pesados e semipesados.**	**51%**	**R$176.250,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n. º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

DATA: Tunas do Paraná, 03 de julho de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
JAILSON DA SILVA PEDROSO NEVES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FDAB87EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **GRUPO BELA VISTA LTDA** CNPJ:41.105.473/0001-30.
OBJETOEXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **GRUPO BELA VISTA LTDA** CNPJ:41.105.473/0001-30.
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES) DA FROTA MUNICIPAL, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, GRAXAS, LUBRIFICANTE, ADITIVOS E FLUIDOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DA MARCA DOS VEÍCULOS DE CADA GRUPO, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS", conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	LOTE 5 – R$ 73.500,00 **(Setenta e três mil quinhentos reais)** **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças e acessórios componentes e /ou material original/genuína de primeira linha para a manutenção dos **tratores e implementos agrícolas e demais máquinas pesadas. Marca Caterpillar.**	**16%**	**R$ 73.500,00**
	LOTE 7 – R$ 89.250,00 **(Oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)** **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças e acessórios componentes e /ou material original/genuína de primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos agrícolas e demais máquinas pesadas. **Marca New Holland.**	**25%**	**R$ 89.250,00**
	LOTE 9 – R$ 70.875,00 **(Setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças e acessórios componentes e /ou material original/genuína de primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos **agrícolas e demais máquinas pesadas, Marca XCMG.**	**27,5%**	**R$ 70.875,00**

	LOTE 10 - R$ 23.625,00 **(Vinte e três mil com seiscentos e vinte e cinco reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças e acessórios componentes e /ou material original/genuína de primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos **agrícolas e demais máquinas pesadas, Marca XCMG.**	**22%**	**R$ 23.625,00**

PNEUS E CAMERAS

	LOTE 12 - R$ 59.400,00 **(Cinquenta e nove mil, com quatrocentos reais)**	

	LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Pneus e câmeras para veículos leves e médios, novos, tipos sem câmera, etiquetas dos pneus de acordo com o INMETRO. -	**22%**	**R$59.400,00**
	LOTE 14- R$ 32.250,00 **(Trinta e dois mil, com duzentos e cinquenta reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Pneus e câmaras para veículos Pesados e Semi Pesados, novos, tipos sem câmera, etiquetas dos pneus de acordo com o INMETRO.	**21%**	**R$32.250,00**

OLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS.

	LOTE 16 - R$ 23.800,00 **(Vinte e três mil, com oitocentos reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**	
1	**Óleos lubrificantes, fluidos, aditivos, graxas e outros derivados de primeira linha**, para manutenção preventiva de veículos leves e médios.	**34%**	**R$ 23.800,00**	
	LOTE 17 – R$ 14.600,00 **(Cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**	
1	**Óleos lubrificantes, fluidos, aditivos, graxas e outros derivados de primeira linha**, para manutenção preventiva de veículos pesados e semipesados.	**28%**	**R$14.600,00**	

	LOTE 18 - R$ 24.600,00 **(Vinte e quatro mil, com seiscentos reais).** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Óleos lubrificantes, fluidos, aditivos, graxas e outros derivados de primeira linha**, para manutenção preventiva de tratores, maquinário de linha amarela e implementos agrícolas,	**37%**	**R$ 24.600,00**

SERVIÇOS DE MAO DE OBRA

	LOTE 19 - R$ 10.000,00 **(Dez mil reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**	
1	**Serviços de mão de obra funilaria e pintura para veículos leves e médios**, tempo de reparo da tabela tempária considerando a tabela SINDIREPA/PR e /ou equivalente da montadora.	**18%**	**R$10.000,00**	
	LOTE 20 – R$ 10.000,00 **(Dez mil reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**	
1	**Serviços de mão de obra funilaria e pintura para pesados e semipesados,** tempo de reparo da tabela tempária considerando a tabela SINDIREPA/PR e /ou equivalente da montadora.	**18%**	**R$10.000,00**	

	LOTE 25 - R$ 18.300,00 **(Dezoito mil, com trezentos reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Serviços de mão de obra mecânica para tratores, maquinário de linha amarela e implementos agrícolas**. E tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPA-PR e /ou equivalente da montadora **Caterpillar**.	**21%**	**R$18.300,00**

	LOTE 27 - R$ 29.500,00 **(Vinte e nove mil, com quinhentos reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Serviços de mão de obra mecânica para tratores, maquinário de linha amarela e implementos agrícolas**, e tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPA-PR e /ou equivalente da montadora **XCMG.**	**21%**	**R$ 29.500,00**

SERVIÇOS DE BORRACHARIA

	LOTE 30 - R$ 50.900,00 **(Cinquenta mil, com novecentos reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Serviços borracharia, montagem, troca e reparo de pneus incluindo vulcanização para veículos leves e médios.**	**21%**	**R$17.000,00**
2	**Serviços borracharia, montagem, troca e reparo de pneus incluindo vulcanização para veículos pesados e semipesados.**	***21%***	**R$33.900,00**

	LOTE 31 – R$ 36.400,00 **(Trinta e seis mil quatrocentos reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Serviços borracharia, montagem, troca e reparo de pneus incluindo vulcanização para tratores, maquinário de linha amarela.**	***21%***	**R$36.400,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

DATA: Tunas do Paraná, 03 de julho de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ELIZABETE MACHADO DE LIMA, Representante Legal Empresa Contratada.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES) DA FROTA MUNICIPAL, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, GRAXAS, LUBRIFICANTE, ADITIVOS E FLUIDOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DA MARCA DOS VEÍCULOS DE CADA GRUPO, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS", conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	LOTE 5 – R$ 73.500,00 **(Setenta e três mil quinhentos reais)** **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças e acessórios componentes e /ou material original/genuína de primeira linha para a manutenção dos **tratores e implementos agrícolas e demais máquinas pesadas. Marca Caterpillar.**	**16%**	**R$ 73.500,00**
	LOTE 7 – R$ 89.250,00 **(Oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)** **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças e acessórios componentes e /ou material original/genuína de primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos agrícolas e demais máquinas pesadas. **Marca New Holland.**	**25%**	**R$ 89.250,00**
	LOTE 9 – R$ 70.875,00 **(Setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças e acessórios componentes e /ou material original/genuína de primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos **agrícolas e demais máquinas pesadas, Marca XCMG.**	**27,5%**	**R$ 70.875,00**

	LOTE 10 - R$ 23.625,00 **(Vinte e três mil com seiscentos e vinte e cinco reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças e acessórios componentes e /ou material original/genuína de primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos **agrícolas e demais máquinas pesadas, Marca XCMG.**	**22%**	**R$ 23.625,00**

PNEUS E CAMERAS

	LOTE 12 - R$ 59.400,00 **(Cinquenta e nove mil, com quatrocentos reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Pneus e câmeras para veículos leves e médios, novos, tipos sem câmera, etiquetas dos pneus de acordo com o INMETRO. -	**22%**	**R$59.400,00**
	LOTE 14- R$ 32.250,00 **(Trinta e dois mil, com duzentos e cinquenta reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Pneus e câmaras para veículos Pesados e Semi Pesados, novos, tipos sem câmera, etiquetas dos pneus de acordo com o INMETRO.	**21%**	**R$32.250,00**

OLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS, GRAXAS.

	LOTE 16 - R$ 23.800,00 **(Vinte e três mil, com oitocentos reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**	
1	**Óleos lubrificantes, fluidos, aditivos, graxas e outros derivados de primeira linha**, para manutenção preventiva de veículos leves e médios.	**34%**	**R$ 23.800,00**	
	LOTE 17 – R$ 14.600,00 **(Cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**	
1	**Óleos lubrificantes, fluidos, aditivos, graxas e outros derivados de primeira linha**, para manutenção preventiva de veículos pesados e semipesados.	**28%**	**R$14.600,00**	

	LOTE 18 - R$ 24.600,00 **(Vinte e quatro mil, com seiscentos reais).** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Óleos lubrificantes, fluidos, aditivos, graxas e outros derivados de primeira linha**, para manutenção preventiva de tratores, maquinário de linha amarela e implementos agrícolas,	**37%**	**R$ 24.600,00**

SERVIÇOS DE MAO DE OBRA

	LOTE 19 - R$ 10.000,00 **(Dez mil reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**	
1	**Serviços de mão de obra funilaria e pintura para veículos leves e médios**, tempo de reparo da tabela tempária considerando a tabela SINDIREPA/PR e /ou equivalente da montadora.	**18%**	**R$10.000,00**	

	LOTE 20 – R$ 10.000,00 **(Dez mil reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Serviços de mão de obra funilaria e pintura para pesados e semipesados,** tempo de reparo da tabela tempária considerando a tabela SINDIREPA/PR e /ou equivalente da montadora.	**18%**	**R$10.000,00**

	LOTE 25 - R$ 18.300,00 **(Dezoito mil, com trezentos reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Serviços de mão de obra mecânica para tratores, maquinário de linha amarela e implementos agrícolas**. E tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPA-PR e /ou equivalente da montadora **Caterpillar**.	**21%**	**R$18.300,00**

	LOTE 27 - R$ 29.500,00 **(Vinte e nove mil, com quinhentos reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Serviços de mão de obra mecânica para tratores, maquinário de linha amarela e implementos agrícolas**, e tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPA-PR e /ou equivalente da montadora **XCMG.**	**21%**	**R$ 29.500,00**

SERVIÇOS DE BORRACHARIA

	LOTE 30 - R$ 50.900,00 **(Cinquenta mil, com novecentos reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Serviços borracharia, montagem, troca e reparo de pneus incluindo vulcanização para veículos leves e médios.**	**21%**	**R$17.000,00**
2	**Serviços borracharia, montagem, troca e reparo de pneus incluindo vulcanização para veículos pesados e semipesados.**	***21%***	**R$33.900,00**

	LOTE 31 – R$ 36.400,00 **(Trinta e seis mil quatrocentos reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Serviços borracharia, montagem, troca e reparo de pneus incluindo vulcanização para tratores, maquinário de linha amarela.**	***21%***	**R$36.400,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

DATA: Tunas do Paraná, 03 de julho de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ELIZABETE MACHADO DE LIMA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7C7AF7B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **61.293.450 MARCO ANTÔNIO** CNPJ:61.293.450/0001-04
OBJETO:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES) DA FROTA MUNICIPAL, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, GRAXAS, LUBRIFICANTE, ADITIVOS E FLUIDOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DA MARCA DOS VEÍCULOS DE CADA GRUPO, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS", conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	LOTE 23 - R$ 26.390,00 **(Vinte e seis mil e trezentos e noventa reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**	
1	**Serviços de mão de obra mecânica para veículos leves e médios,** e tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPAPR e /ou equivalente da montadora.	**57%**	**R$ 26.390,00**	

	LOTE 24 – R$ 72.960,00 **(Setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Serviços de mão de obra mecânica para veículos pesados e semipesados, e tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPA-PR e /ou equivalente da montadora.	**21%**	**R$ 72.960,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n. º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

DATA: Tunas do Paraná, 03 de julho de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MARCO ANTÔNIO, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C119DE39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **K.W DA SILVA** CNPJ: 49.067.567/0001-74.
OBJETO:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES) DA FROTA MUNICIPAL, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, GRAXAS, LUBRIFICANTE, ADITIVOS E FLUIDOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DA MARCA DOS VEÍCULOS DE CADA GRUPO, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS", conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 4 - R$ 58.750,00
(Cinquenta e oito mil, com setecentos e cinquenta reais)
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças original/genuína de primeira linha para reposição em geral, contemplando acessórios e demais itens que compõe o sistema de orçamentação. **Para veículos pesados e semipesados.**	**25%**	**R$58.750,00**

LOTE 8 - R$ 29.750,00
(Vinte e nove mil, com setecentos e cinquenta reais)
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças e acessórios componentes e /ou material original/genuína de primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos agrícolas e demais máquinas pesadas. **Marca New Holland.**	**28%**	**R$ 29.750,00**

LOTE 21 - R$ 9.400,00
(Nove mil, com quatrocentos reais)
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Serviços de mão de obra elétrica para veículos leves e médios**, tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPA/PR e /ou equivalente da montadora.	**21%**	**R$ 9.400,00**

LOTE 22 – R$ 31.800,00
(Trinta e um mil oitocentos reais)
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	**Serviços de mão de obra elétrica para veículos pesados e semipesados**, E tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPAPR e /ou equivalente da montadora.	**21%**	**R$ 31.800,00**

LOTE 26 – R$ 24.200,00
(Vinte e quatro mil duzentos reais)
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor	Valor Máximo a ser contratado
1	**Serviços de mão de obra mecânica para tratores, maquinário de linha amarela e implementos agrícolas**, E tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPA-R e /ou equivalente da montadora **New Holland.**	**22%**	**R$ 24.200,00**

LOTE 28 – R$ 2.200,00
(Dois mil, duzentos reais)
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor	Valor Máximo a ser contratado
1	**Serviços de mão de obra mecânica para tratores, maquinário de linha amarela e implementos agrícolas**, E tempo de reparo da tabela tempária SINDIREPAPR e /ou equivalente da **montadora JCB.**	**15%**	**R$ 2.200,00**

SERVIÇOS DE GUINCHO

LOTE 29 – R$ 44.300,00
(Quarenta e quatro mil trezentos reais)
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor	Valor Máximo a ser contratado
1	**Serviços de guincho para veículos leves e médios.**	**21%**	**R$ 5.600,00**
2	**Serviços de guincho para veículos pesados e semipesados**.	**21%**	**R$ 8.700,00**
3	**Serviços de guincho para tratores, maquinário de linha amarela e implementos agrícolas**.	**21%**	**R$ 30.000,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n. º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

DATA: Tunas do Paraná, 03 de julho de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
KARLILE WELLINGHTON DA SILVA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8D11147B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa, **PARANÁ SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA CNPJ:** 07.203.665/0001-41
OBJETO:
– O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório da Modalidade Pregão Eletrônico Nº 51/2025, do qual foi vencedora a CONTRATADA, visando para Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar e de Funcionários Públicos,** conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

Lote 4: R$116.960,00
(Cento e desesseis mil e novecentos e sessenta reais)
LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Transporte de funcionários públicos, ônibus com capacidade de atender 30 pessoas**, da rede estadual e municipal, totalizando 43 km por dia (Ida e Volta) no período da manhã e a tarde. Saída do Centro de Tunas do Paraná, passando pelo CMEI Gelta, passando pelo Colégio São Francisco de Assis, CMEI Araci Cordeiro até a Escola Marquês de Abrantes.	Km	8.600	13,60	116.960,00

Observação: Vigência do contrato a partir de 21/07/2025

. DATA: Tunas do Paraná, 03 de julho de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
EDEMILSON ROBERTO DE LARA, Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:33FC7323

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa, **SANTOS E MACEDO TRANSPORTES LTDA,** CNPJ: 18.223.440/0001-73.

OBJETO: O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório da Modalidade Pregão Eletrônico Nº 51/2025, do qual foi vencedora a CONTRATADA, visando para Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar e de Funcionários Públicos,** conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

Lote 1: R$ 80.882,40
(Oitenta mil com oitocentos e oitenta e dois reais com quarenta centavos)
LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Transporte de alunos com veículo escolares ônibus com capacidade de atender 49 pessoas,** da rede estadual e municipal totalizando 26,800 km por dia (Ida e Volta) no período da Manhã, Tarde. Saída do Bairro Tuneiras, passando pelo Centro, Cmei Maria Joana Prestes, Escola Municipal Abgail Candido Krasota, Vila Industrial indo até o Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel. **(INCLUSO MONITOR).**	Km	5360	15.09	80.882,40

Lote 3: R$ 30.174,00
(Trinta mil, cento e setenta e quatro reais)
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Transporte de alunos com veículo escolar ônibus com capacidade de atender 49 pessoas**, da rede estadual, totalizando 9,400 km por dia (Ida e Volta) no período da Noite. Saída do Bairro Tuneiras, passando pelo Centro, indo até o Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel.	Km	1880	16,05	30.174,00

. DATA: Tunas do Paraná, 03 de julho de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e NOEL ROSA DOS SANTOS, Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:82B0D193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 364.000,00** (trezentos e sessenta e quatro mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	263.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0201.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.122.1301.2114	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	TOTAL	**364.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:
§1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 364.000,00** (trezentos e sessenta e quatro mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.122.1301.2114	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	TOTAL	**364.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 03 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B902299F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 60.509,84** (sessenta mil, quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0701.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4762	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.109,84
	TOTAL	**60.509,84**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:
§1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de **R$ 45.400,00** (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.400,00
	TOTAL	**45.400,00**

§2º Do excesso de arrecadação do exercício vigente de fonte vinculada no valor de **R$ 15.109,84** (quinze mil, cento e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.109,84
	TOTAL	**15.109,84**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 03 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:79C80B36



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PPA

LEI Nº 675/2025

Institui o Plano Plurianual do Município de Bela Vista da Caroba para o quadriênio 2026–2029 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Bela Vista da Caroba para o período de **2026 a 2029,** em cumprimento ao disposto no **art. 165, § 1º, da Constituição Federal**, com base no Plano de Governo Municipal, nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU e nas diretrizes da gestão pública municipal.
Art. 2º Os **programas e ações** constantes nos anexos desta Lei, que a integram, constituem os instrumentos de **planejamento de médio prazo da administração pública municipal,** organizando as iniciativas de governo e orientando a alocação de recursos para o alcance de seus objetivos estratégicos.
Art. 3º As **metas físicas e financeiras** estabelecidas no Plano Plurianual são referenciais, e sua execução será efetivada por meio das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA) de cada exercício.
§ 1º O Poder Executivo poderá **adequar, revisar e atualizar** as metas e valores das ações, programas e projetos constantes desta Lei, para compatibilizá-los com as diretrizes da LDO, com a LOA e com a realidade fiscal e orçamentária do município.
§ 2º As alterações de que trata o §1º deverão manter a compatibilidade com os eixos estratégicos da administração pública municipal, assegurando o cumprimento das políticas públicas definidas neste Plano.
Art. 4º Os valores atribuídos às ações constantes do Plano Plurianual são estimativas que servirão de **referência para o planejamento e a execução orçamentária**, não se constituindo em limite à programação da despesa.
Art. 5º A execução dos programas e ações previstos nesta Lei será financiada com recursos provenientes de:
I – receitas próprias do Município;
II – transferências constitucionais e legais da União e do Estado;
III – convênios e parcerias com entes públicos e privados;
IV – operações de crédito autorizadas por lei específica;
V – outras fontes legalmente instituídas.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 02 de julho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1323-6344-414	
Relação de Programas - Detalhado				
Código	**Denominação** **Tipo** **Objetivo**	**Horizonte temporal**	**Início**	**Fim**
0	Operações Especiais			
	Operações Especiais	Contínuo		
Garantir o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) dentro dos prazos legais, mesmo em número reduzido. Reservar recursos para eventuais encargos financeiros, como multas, correções e juros legais incidentes sobre decisões judiciais ou acordos. Manter o município adimplente perante a União, o Estado e demais órgãos de controle, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Oferecer suporte orçamentário para despesas extraordinárias e não recorrentes, como restituições, indenizações ou aportes legais obrigatórios. Assegurar a regularidade contábil e financeira em relação às obrigações de longo prazo, mesmo que inexistam contratos de dívida ativa no momento. Prevenir riscos fiscais, com planejamento e controle das despesas passivas, garantindo previsibilidade e equilíbrio nas contas públicas.				
1	Gestão com Responsabilidade e Resultado			
	Apoio Administrativo	Contínuo		
Garantir o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na execução orçamentária, assegurando a sustentabilidade das finanças públicas. Modernizar os processos administrativos, com uso de tecnologia, capacitação de servidores e revisão de procedimentos para reduzir burocracias. Aprimorar os sistemas de controle interno, contabilidade e prestação de contas, visando mais segurança, agilidade e conformidade com a legislação. Ampliar a transparência da gestão pública, com divulgação acessível e contínua de dados orçamentários, contratos e resultados alcançados. Fortalecer a cultura de planejamento e monitoramento, integrando os diversos setores da administração na definição de metas e no acompanhamento de indicadores. Promover a valorização e qualificação do servidor público, incentivando a formação contínua, o reconhecimento por mérito e a eficiência no atendimento ao cidadão. Fomentar a participação social na gestão pública, estimulando conselhos, ouvidorias e ferramentas de escuta ativa da população.				
2	Saúde Cidadã			

	Apoio Administrativo	Contínuo		

Ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Básica, com cobertura adequada da Estratégia Saúde da Família (ESF) e atendimento descentralizado e territorializado. Qualificar o atendimento nas unidades básicas de saúde, com foco no acolhimento, escuta ativa e resolutividade das demandas. Promover ações de prevenção e educação em saúde, com campanhas, palestras e visitas domiciliares que incentivem hábitos saudáveis e o autocuidado. Garantir o acompanhamento contínuo de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos, hipertensos, diabéticos e pessoas com doenças crônicas. Melhorar as condições de infraestrutura das unidades de saúde, garantindo espaços adequados, acessíveis e acolhedores para profissionais e usuários. Aprimorar a gestão e o monitoramento dos serviços, com uso de indicadores, prontuário eletrônico e avaliação periódica dos resultados. Investir na valorização e formação contínua dos profissionais da saúde, fortalecendo o vínculo com a comunidade e a qualidade do atendimento. Integrar a saúde com outras políticas públicas, como educação, assistência social e meio ambiente, promovendo o cuidado integral à população.

3	Esporte para Todos			
	Apoio Administrativo	Contínuo		

Fortalecer e apoiar os campeonatos e torneios de futebol amador já existentes, promovendo a participação da comunidade, a organização dos eventos e o uso adequado dos espaços esportivos públicos. Estimular a prática esportiva entre crianças e adolescentes, por meio da criação ou ampliação de escolinhas de futebol e atividades físicas nas escolas e praças. Ampliar o uso de espaços públicos para práticas esportivas, como quadras, campos e ginásios, com ações de manutenção, iluminação e organização de horários de uso. Incentivar a prática esportiva entre mulheres, idosos e pessoas com deficiência, com foco na inclusão e na participação comunitária. Desenvolver ações esportivas de baixo custo e alto impacto social, como torneios escolares, jogos interbairros, caminhadas e gincanas comunitárias. Buscar parcerias com entidades locais, clubes, escolas e voluntários, para apoiar a realização de eventos e oferecer atividades físicas orientadas. Promover o esporte como ferramenta de educação, saúde e cidadania, integrando-o às demais políticas públicas do município.

4	Viver com Dignidade			
	Apoio Administrativo	Contínuo		

Fortalecer a atuação do CRAS como porta de entrada da assistência social, garantindo atendimento humanizado, escuta qualificada e ações intersetoriais. Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos serviços, benefícios e programas sociais, com foco em segurança de renda, alimentação e acolhimento. Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de oficinas, grupos de convivência e atividades socioeducativas. Acompanhar famílias e indivíduos em situação de risco social, com visitas domiciliares, escuta ativa e elaboração de planos de atendimento individualizado. Incentivar o protagonismo das famílias, por meio de ações que estimulem a autonomia, a geração de renda e o acesso a outras políticas públicas (saúde, educação, trabalho). Capacitar continuamente os profissionais da assistência social, visando qualidade no atendimento, escuta sensível e articulação em rede. Desenvolver campanhas de conscientização sobre direitos sociais e cidadania, com foco na prevenção da violência, no respeito à diversidade e no combate à desigualdade. Fomentar a articulação intersetorial, especialmente com as áreas de saúde, educação e habitação, para garantir respostas integradas às vulnerabilidades.

5	Crescer com Proteção			
	Apoio Administrativo	Contínuo		

Apoiar projetos e ações financiados com recursos do FMDCA, voltados à promoção da cidadania, cultura, educação, esporte, convivência familiar e combate a violências. Fortalecer a atuação do CMDCA, garantindo apoio técnico, estrutura e formação para seu pleno funcionamento e deliberação das políticas públicas. Estimular a captação de recursos para o FMDCA, por meio de campanhas junto à iniciativa privada e à população, incentivando doações dedutíveis do Imposto de Renda. Mapear e priorizar demandas locais da infância e adolescência, integrando dados da rede socioassistencial, conselhos e escolas. Promover ações educativas e de conscientização sobre os direitos de crianças e adolescentes, com foco em prevenção de violências e promoção da escuta qualificada. Fomentar a articulação intersetorial com as políticas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e segurança pública. Garantir a participação de adolescentes nas instâncias de controle social e nas ações do programa, respeitando seu protagonismo e voz ativa. Monitorar e avaliar os projetos financiados com recursos do fundo, assegurando transparência e efetividade das ações implementadas.

6	Envelhecer com Respeito			
	Apoio Administrativo	Contínuo		

Financiar e apoiar projetos e ações voltadas à proteção, assistência e inclusão da pessoa idosa, com recursos do FMPI. Fortalecer o Conselho Municipal do Idoso, garantindo condições adequadas para seu funcionamento, participação social e fiscalização dos recursos do fundo. Garantir o acesso da população idosa a atividades de lazer, cultura, esporte e convivência, estimulando o envelhecimento ativo e os vínculos sociais. Promover ações de prevenção à violência contra a pessoa idosa, com campanhas educativas, canais de denúncia e articulação com a rede de proteção. Incentivar ações intergeracionais, que promovam o respeito e a troca de experiências entre jovens e idosos. Oferecer apoio psicossocial e acompanhamento de idosos em situação de vulnerabilidade, por meio da rede socioassistencial e visitas domiciliares. Capacitar profissionais que atuam diretamente com a pessoa idosa, nas áreas da saúde, assistência social e cuidado domiciliar. Estimular a captação de

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1323-6344-414

Relação de Programas - Detalhado

Código	**Denominação** / **Tipo** / **Objetivo**	**Horizonte temporal**	**Início**	**Fim**

recursos para o fundo, com campanhas de doação e incentivo fiscal junto à sociedade civil e empresas locais. Garantir a participação ativa da pessoa idosa na elaboração e monitoramento das políticas públicas municipais voltadas a seu bem-estar.

7	Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural			
	Apoio Administrativo	Contínuo		

1. Aumentar a produtividade sem degradar o meio ambiente Incentivar práticas de agricultura de base ecológica, como o plantio direto, rotação de culturas e compostagem. Apoiar o uso de sementes crioulas adaptadas ao clima local. 2. Reduzir a dependência de insumos externos caros (fertilizantes e defensivos químicos) Estimular o uso de biofertilizantes e defensivos naturais produzidos com insumos locais. Oferecer capacitação sobre manejo agroecológico de pragas e doenças. 3. Fomentar a produção diversificada para autoconsumo e mercado local Estimular a produção de hortaliças, frutas, grãos e criação de pequenos animais (como galinhas, peixes, cabras) para alimentação da família e venda em feiras. Apoiar a criação de hortas comunitárias ou escolares. 4. Valorizar os saberes e a cultura dos agricultores locais Promover ações que resgatem e valorizem as práticas tradicionais de cultivo. Apoiar associações e cooperativas que defendam a autonomia dos agricultores. 5. Gerar renda a partir da agregação de valor à produção Incentivar a produção artesanal de alimentos (geleias, pães, conservas, etc.). Promover feiras livres, programas de compras públicas (como o PNAE merenda escolar e o PAA aquisição de alimentos). 6. Capacitar os agricultores para uso de tecnologias simples e acessíveis Promover oficinas e cursos sobre agricultura sustentável, manejo de solo, irrigação simples, e uso de energia solar. Estimular o uso de tecnologias sociais (cisternas, captação de água da chuva, biodigestores). 7. Preservar os recursos naturais do município Apoiar o reflorestamento de áreas degradadas com espécies nativas e úteis à agricultura (como frutíferas). Incentivar o uso responsável da água com técnicas de irrigação eficientes. 8. Fortalecer a organização social e o cooperativismo Estimular a criação de associações de produtores e grupos de mulheres e jovens rurais. Apoiar o acesso a políticas públicas rurais por meio da organização coletiva.

8	Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos			
	Apoio Administrativo	Contínuo		

1. Melhorar a mobilidade urbana e rural Facilitar o deslocamento de pedestres, ciclistas, veículos e transporte escolar. Garantir o acesso de moradores a serviços básicos como saúde, educação e comércio local. 2. Reduzir os impactos da poeira e da lama no dia a dia da população Promover mais qualidade de vida com ruas mais limpas e seguras. Diminuir os problemas respiratórios causados pela poeira em vias de terra. 3. Valorizar os bairros e propriedades Aumentar o valor dos imóveis e estimular o desenvolvimento urbano ordenado. Tornar os bairros mais atrativos para novos moradores e investimentos. 4. Garantir acessibilidade e segurança Construir calçadas acessíveis, sinalização adequada e faixas de pedestres. Reduzir acidentes com infraestrutura segura e bem planejada. 5. Apoiar o escoamento da produção agrícola local Melhorar o acesso das estradas vicinais para facilitar o transporte de insumos e da produção do campo à cidade. 6. Promover o desenvolvimento econômico local Estimular o comércio, o turismo e a geração de empregos com melhor infraestrutura urbana. 7. Utilizar materiais adequados ao clima e solo da região Aplicar soluções como bloquetes, asfalto de boa qualidade ou pavimento ecológico, conforme a realidade local. Priorizar técnicas sustentáveis e de fácil manutenção. 8. Planejar e priorizar com participação popular Definir as áreas de pavimentação com base em critérios técnicos e diálogo com a população. Fortalecer a transparência e a confiança na gestão pública. 9. Integrar pavimentação com drenagem e saneamento Evitar alagamentos e problemas futuros com obras bem planejadas e integradas com redes de esgoto e água.

9	Ensinar, Incluir, Transformar			
	Apoio Administrativo	Contínuo		

Implantar a educação infantil para crianças de 0 a 2 anos, por meio da construção, ampliação ou adaptação de espaços físicos adequados, respeitando as diretrizes pedagógicas e o cuidado integral na primeira infância. Fortalecer e qualificar a oferta de educação em tempo integral, garantindo proposta pedagógica consistente, com atividades diversificadas nas áreas de arte, cultura, meio ambiente, esportes, reforço escolar e cidadania. Assegurar a inclusão de todos os estudantes, com foco em crianças com deficiência, transtornos de desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, promovendo formação para educadores e atendimento educacional especializado. Ampliar a formação continuada dos profissionais da educação, com temas voltados à educação infantil, educação integral, metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras. Melhorar os índices de aprendizagem nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio de ações de acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica e reforço escolar. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola- família e integrando as ações educacionais com as demais políticas públicas de saúde, assistência social e cultura. Investir na melhoria da infraestrutura escolar, com ambientes adequados, seguros e acolhedores, priorizando salas de aula bem equipadas, refeitórios, banheiros infantis e espaços lúdicos. Criar mecanismos de gestão participativa e monitoramento, garantindo transparência, avaliação constante dos resultados e escuta das demandas da comunidade escolar.

10	Cuidar o Hoje, Preservar o Amanhã			
	Apoio Administrativo	Contínuo		

Estruturar o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), definindo regras, conselhos, formas de captação de recursos e aplicação transparente. Criar e ativar o Conselho Municipal de Meio Ambiente, com participação da sociedade civil e apoio técnico da administração pública. Realizar ações de educação ambiental nas escolas, com atividades lúdicas, palestras, campanhas e projetos de horta escolar ou coleta seletiva. Promover campanhas de conscientização sobre cuidados com o meio ambiente, voltadas à limpeza urbana, descarte correto de resíduos e valorização de áreas verdes. Mapear e monitorar áreas de interesse ambiental no município, como nascentes, matas ciliares, áreas rurais degradadas ou espaços públicos abandonados. Implantar ações piloto de coleta seletiva e reciclagem, ainda que em escala reduzida, envolvendo escolas, associações e agentes ambientais. Buscar parcerias com órgãos ambientais estaduais e federais, além de ONGs, universidades e empresas locais, para apoio técnico e financiamento. Fomentar a arborização urbana, com pequenas ações de plantio de mudas em praças, escolas e espaços públicos. Criar editais simples para seleção de projetos ambientais financiados com recursos do FMMA, priorizando iniciativas locais e educativas.

11	Legislativo Presente e Transparente			
	Apoio Administrativo	Contínuo		
Garantir o funcionamento transparente e eficiente do Poder Legislativo, com foco na legalidade, economicidade e publicidade dos atos. Modernizar os processos administrativos e legislativos da Câmara, com uso de tecnologia, digitalização de documentos e sistemas de gestão. Promover a formação continuada dos vereadores e servidores, visando o aperfeiçoamento técnico e jurídico da atuação legislativa. Ampliar a comunicação institucional da Câmara, com uso de site, redes sociais e canais acessíveis para divulgação das sessões, leis e ações. Incentivar a participação popular nas atividades do Legislativo, com audiências públicas, sessões itinerantes e programas educativos. Fortalecer o papel fiscalizador da Câmara, com capacitação sobre análise orçamentária, controle de contas públicas e acompanhamento de obras e serviços. Criar iniciativas de educação cidadã, especialmente com escolas e jovens, para ampliar o conhecimento sobre o papel do Legislativo e a importância da democracia local. Assegurar a autonomia administrativa e financeira da Câmara, respeitando os limites legais e garantindo sua capacidade				
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1323-6344-414	
Relação de Programas - Detalhado				
Código	**Denominação** **Tipo** **Objetivo**	**Horizonte temporal**	**Início**	**Fim**
institucional.				
12	Legalidade e Segurança Jurídica			
	Apoio Administrativo	Contínuo		
Assegurar a representação judicial e extrajudicial do município com eficiência e responsabilidade. Emitir pareceres técnicos qualificados e tempestivos sobre contratos, licitações, projetos de lei, convênios e demais atos administrativos. Implantar e atualizar sistemas de gestão de processos jurídicos e administrativos, com controle e monitoramento digital. Promover a capacitação contínua da equipe jurídica, com foco em direito público, legislação municipal, jurisprudência e boas práticas de gestão. Reduzir a judicialização de conflitos administrativos, por meio de mediação, orientação preventiva e pareceres fundamentados. Atuar de forma integrada com os demais setores da administração, apoiando a elaboração de atos normativos e a execução de políticas públicas com segurança jurídica. Zelar pela legalidade e constitucionalidade das ações do Executivo, assegurando conformidade com as leis vigentes e com os princípios da administração pública. Elaborar e revisar projetos de lei, minutas de contratos e regulamentos, contribuindo com a modernização da legislação municipal.				
13	Promoção da Atividade Industrial e Geração de Emprego			
	Apoio Administrativo	Contínuo		
Implantar um Distrito Industrial ou Área de Uso Misto, com infraestrutura básica (acesso, energia, água, solo disponível) para receber indústrias de pequeno porte. Criar uma política municipal de incentivos à instalação de indústrias, como isenção temporária de tributos, doação de terrenos com contrapartidas e apoio logístico. Elaborar e implementar um plano municipal de desenvolvimento econômico, com foco em identificar potenciais vocações produtivas e setores estratégicos. Fomentar a criação de cooperativas ou indústrias de base local, ligadas à agricultura familiar, beneficiamento de produtos ou reciclagem. Estabelecer parcerias com o SEBRAE, SENAI, SESCOOP, universidades e agências de fomento, para capacitação e atração de empreendimentos. Oferecer qualificação profissional à população, preparando a mão de obra local para atuar em setores como alimentos, costura, metalurgia, marcenaria, entre outros. Divulgar o município como destino para novos negócios, com materiais institucionais, site oficial com informações para investidores e presença em eventos de desenvolvimento regional. Acompanhar tecnicamente as empresas interessadas em se instalar, oferecendo apoio jurídico, ambiental e urbanístico.				
14	Mais Cultura, Mais Cidadania			
	Apoio Administrativo	Contínuo		
Iniciar a estruturação da política pública de cultura no município, com a criação de um setor responsável, levantamento de demandas e escuta da comunidade. Mapear e valorizar os fazedores de cultura locais, como artistas, artesãos, grupos tradicionais, músicos, mestres da cultura popular e demais manifestações existentes, mesmo que informais. Realizar ações culturais acessíveis e comunitárias, como oficinas, rodas de conversa, apresentações artísticas, contação de histórias e exposições em escolas, praças e espaços públicos. Utilizar espaços existentes para atividades culturais, como escolas, igrejas, quadras e praças, enquanto se planeja a criação ou readequação de um espaço cultural fixo. Fomentar a participação da população na construção da política cultural, por meio de consultas públicas, reuniões e formação de um grupo de trabalho ou conselho consultivo de cultura. Promover a formação cultural e artística inicial, com foco em crianças, jovens e educadores, por meio de parcerias com artistas locais, instituições públicas e organizações da sociedade civil. Buscar parcerias com o Estado, União e entidades culturais para apoio técnico, financeiro e institucional na execução de projetos e formação de agentes culturais. Criar um calendário municipal de cultura, começando com datas comemorativas e eventos locais, como festas tradicionais, feiras, apresentações escolares e encontros comunitários.				

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327
Despesa PPA por Programa e Ação		
Programa: 0 - Operações Especiais		
Objetivo: Garantir o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) dentro dos prazos legais, mesmo em número reduzido. Reservar recursos para eventuais encargos financeiros, como multas, correções e juros legais incidentes sobre decisões judiciais ou acordos. Manter o município adimplente perante a União, o Estado e demais órgãos de controle, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Oferecer suporte orçamentário para despesas extraordinárias e não recorrentes, como restituições, indenizações ou aportes legais obrigatórios. Assegurar a regularidade contábil e financeira em relação às obrigações de longo prazo, mesmo que inexistam contratos de dívida ativa no momento. Prevenir riscos fiscais, com planejamento e controle das despesas passivas, garantindo previsibilidade e equilíbrio nas contas públicas.		
Problema: Gestão Responsável de Encargos, Passivos e Demandas Extraordinárias. Assegurar os recursos e instrumentos necessários para o cumprimento de obrigações legais, judiciais e financeiras não operacionais, garantindo a sustentabilidade fiscal do município e o cumprimento da legislação vigente.		
Justificativa: Mesmo com um cenário fiscal equilibrado, é essencial que o município mantenha uma estrutura orçamentária e legal preparada para atender eventuais obrigações judiciais, encargos financeiros ou demandas não recorrentes. O programa Operações Especiais garante a reserva técnica e a previsibilidade para o cumprimento de obrigações não operacionais da administração pública, como precatórios, encargos da dívida pública (caso surjam), restituições e despesas eventuais determinadas por decisões judiciais. A existência desse programa reflete a maturidade fiscal e a responsabilidade na gestão pública, permitindo ao município manter sua regularidade fiscal, evitar passivos ocultos e estar preparado para responder a demandas imprevistas de forma transparente e legalmente segura.		
Público alvo: Credores em geral		
Tipo: 0 - Operações Especiais		
Responsável:		
Horizonte temporal: Contínuo		
Fonte de financiamento: ( ) Seguridade Social (X) Fiscal		
Macro objetivo:		
Indicador (unidade de medida):		
Ação: 0.91 Contribuições ao PASEP		
Tipo: 0 - Operação Especial		
Objetivo: Recolhimento do PASEP		
Produto: outros produtos		
Sigla:		
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)		
Método de cálculo: PIB		
Método de avaliação: maior indice anual		
Meta física: 1 - Contribuição ao PASEP		
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)		

Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		400,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 268 - 1 . 90001 . 28 . 846 . 0 . 0.91 . 0 . 339047							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO							
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
Classificação funcional							
Função: 28 - Encargos Especiais							
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais							
Estrutura programática							
Programa: 0 - Operações Especiais							
Ação: 91 - Contribuições ao PASEP							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	300.000,00	321.000,00	346.680,00	377.881,20	1.345.561,20
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		0,00	200,00	214,00	231,12	251,92	897,04
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		0,00	4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,42	17.940,82
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Total:		**0,00**	**304.200,00**	**325.494,00**	**351.533,52**	**383.171,54**	**1.364.399,06**
Ação: 0.92 Gerenciamento do Passivo Governamental							
Tipo: 0 - Operação Especial							
Objetivo: Assegurar a sustentabilidade da dívida pública Evitar que a dívida cresça de forma insustentável em relação ao PIB ou à capacidade de pagamento do governo.Minimizar o custo de financiamento no médio e longo prazo Buscar as melhores condições de juros e prazos para reduzir o peso da dívida sobre o orçamento.Controlar os riscos associados à dívida Como: Risco de taxa de juros (quando os juros variam muito) Risco cambial (quando parte da dívida está em moeda estrangeira) Risco de refinanciamento (não conseguir rolar a dívida no futuro)Promover previsibilidade e estabilidade no fluxo de pagamentos Para que o governo possa planejar suas despesas com mais segurança, sem surpresas com vencimentos concentrados ou aumento abrupto de encargos.Aprimorar a composição da dívida Buscar uma estrutura mais equilibrada entre prazos, tipos de juros (prefixados, indexados à inflação, etc.) e moedas.Fortalecer a credibilidade e a transparência da política fiscal A boa gestão do passivo gera confiança em investidores, agências de rating e na população, reduzindo o risco-país.							
Produto: outros produtos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 2 - Pagamento da Dívida Pública							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		400,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 269 - 1 . 90001 . 28 . 846 . 0 . 0.92 . 0 . 329021							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO							
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
Classificação funcional							
Função: 28 - Encargos Especiais							
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais							
Estrutura programática							
Programa: 0 - Operações Especiais							
Ação: 92 - Gerenciamento do Passivo Governamental							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 2 - Juros e Encargos da Dívida							

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 270 - 1 . 90001 . 28 . 846 . 0 . 0.92 . 0 . 469071							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO							
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
Classificação funcional							
Função: 28 - Encargos Especiais							
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais							
Estrutura programática							
Programa: 0 - Operações Especiais							
Ação: 92 - Gerenciamento do Passivo Governamental							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 6 - Amortização da Dívida							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Despesa PPA: 283 - 1 . 90001 . 28 . 846 . 0 . 0.92 . 0 . 339092							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO							
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
Classificação funcional							
Função: 28 - Encargos Especiais							
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais							
Estrutura programática							
Programa: 0 - Operações Especiais							
Ação: 92 - Gerenciamento do Passivo Governamental							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 92 - Despesas de Exercícios Anteriores							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
Total:		**0,00**	**25.000,00**	**26.750,00**	**28.890,00**	**31.490,10**	**112.130,10**
Ação: 0.93 Encargos de Natureza Judicial / Precatórios							
Tipo: 0 - Operação Especial							
Objetivo: Cumprir obrigações legais e constitucionais Garantir o pagamento tempestivo de sentenças e precatórios, respeitando os prazos legais e os direitos dos credores. Assegurar previsibilidade							
orçamentária e financeira Planejar adequadamente os pagamentos decorrentes de decisões judiciais, evitando surpresas fiscais. Reduzir o impacto fiscal dessas despesas Adotar medidas para minimizar o crescimento das despesas judiciais e evitar pressões excessivas sobre o orçamento público. Melhorar a gestão dos passivos judiciais Acompanhar, controlar e atualizar os processos com risco de condenação, para facilitar a projeção de gastos futuros. Promover a transparência e a responsabilidade na gestão pública Tornar claras as despesas judiciais, os critérios de pagamento e a origem das condenações, aumentando a accountability do Estado. Fomentar acordos e soluções alternativas de conflito Buscar a redução do volume de demandas judiciais por meio de conciliações, acordos e programas de regularização. Aprimorar a governança jurídica e institucional Fortalecer a articulação entre os órgãos jurídicos, financeiros e de controle para uma gestão mais eficiente dos encargos judiciais.							
Produto: outros produtos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 3 - Pagamento de Sentenças Judicias / Precatórios							

Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	60,00000	70,00000	85,00000	100,00000	
Despesa PPA: 271 - 1 . 90001 . 28 . 846 . 0 . 0.93 . 0 . 339067							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO							
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
Classificação funcional							
Função: 28 - Encargos Especiais							
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais							
Estrutura programática							
Programa: 0 - Operações Especiais							
Ação: 93 - Encargos de Natureza Judicial / Precatórios							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 67 - Depósitos Compulsórios							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
Total:		**0,00**	**20.000,00**	**21.400,00**	**23.112,00**	**25.192,08**	**89.704,08**
Despesa PPA: 272 - 1 . 90001 . 28 . 846 . 0 . 0.93 . 0 . 339091							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO							
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
Classificação funcional							
Função: 28 - Encargos Especiais							
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais							
Estrutura programática							
Programa: 0 - Operações Especiais							
Ação: 93 - Encargos de Natureza Judicial / Precatórios							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 91 - Sentenças Judiciais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
Total:		**0,00**	**25.000,00**	**26.750,00**	**28.890,00**	**31.490,10**	**112.130,10**
Despesa PPA: 273 - 1 . 90001 . 28 . 846 . 0 . 0.93 . 0 . 339093							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO							
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
Classificação funcional							
Função: 28 - Encargos Especiais							
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais							
Estrutura programática							
Programa: 0 - Operações Especiais							
Ação: 93 - Encargos de Natureza Judicial / Precatórios							
Subação:							
Natureza da despesa							

Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 93 - Indenizações e Restituições							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
Total:		**0,00**	**25.000,00**	**26.750,00**	**28.890,00**	**31.490,10**	**112.130,10**
Ação: 0.99 Reserva de Contingência							
Tipo: 0 - Operação Especial							
Objetivo: Garantir recursos para cobrir riscos fiscais imprevistos e atender passivos contingentes ou outros eventos não planejados no orçamento Cobrir despesas urgentes e inesperadas, como desastres naturais, epidemias ou colapsos em serviços essenciais. Dar suporte a riscos fiscais identificados na LDO, como decisões judiciais inesperadas ou queda de arrecadação. Atender passivos contingentes, como ações judiciais que ainda não transitaram em julgado, mas que têm risco de condenação.							
Produto: outros produtos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Meta física: 4 - Reserva de Contingência							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
Despesa PPA: 276 - 1 . 90001 . 99 . 999 . 0 . 0.99 . 0 . 999999							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO							
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
Classificação funcional							
Função: 99 - Reserva de Contingência							
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência							
Estrutura programática							
Programa: 0 - Operações Especiais							
Ação: 99 - Reserva de Contingência							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 9 - Reserva de Contingência							
Grupo de despesa: 9 - Reserva de Contingência							
Modalidade de aplicação: 99 - A Definir							
Elemento de despesa: 99 - A Classificar							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1999 - Reservas de Contingências		0,00	694.736,15	743.367,68	802.837,09	875.092,43	3.116.033,35
Total:		**0,00**	**694.736,15**	**743.367,68**	**802.837,09**	**875.092,43**	**3.116.033,35**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Objetivo: Garantir o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na execução orçamentária, assegurando a sustentabilidade das finanças públicas. Modernizar os processos administrativos, com uso de tecnologia, capacitação de servidores e revisão de procedimentos para reduzir burocracias. Aprimorar os sistemas de controle interno, contabilidade e prestação de contas, visando mais segurança, agilidade e conformidade com a legislação. Ampliar a transparência da gestão pública, com divulgação acessível e contínua de dados orçamentários, contratos e resultados alcançados. Fortalecer a cultura de planejamento e monitoramento, integrando os diversos setores da administração na definição de metas e no acompanhamento de indicadores. Promover a valorização e qualificação do servidor público, incentivando a formação contínua, o reconhecimento por mérito e a eficiência no atendimento ao cidadão. Fomentar a participação social na gestão pública, estimulando conselhos, ouvidorias e ferramentas de escuta ativa da população.							
Problema: Alcançar a excelência em gestão administrativa municipal.							
Justificativa: Fortalecer a administração pública municipal por meio de práticas modernas de gestão administrativa e financeira, promovendo eficiência na aplicação dos recursos, responsabilidade fiscal e transparência na condução das políticas públicas.							
Público alvo: População em Geral							
Tipo: 2 - Apoio Administrativo							
Responsável: 2 - GELSON MAFFI							
Horizonte temporal: Contínuo							

Fonte de financiamento: ( ) Seguridade Social (X) Fiscal
Macro objetivo: Parceria global pelo desenvolvimento
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)
Ação: 2.2 Organização do Gabinete Municipal
Tipo: 2 - Atividades
Objetivo: Assegurar o suporte técnico, administrativo e político necessário ao Prefeito, promovendo a articulação entre os órgãos da administração municipal, a comunicação institucional, o atendimento à população e a coordenação de ações estratégicas do governo.
Produto: apoio administrativo
Sigla:
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)
Método de cálculo: PIB
Método de avaliação: maior indice anual
Meta física: 6 - Atividades do Gabinete do Prefeito
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)
Periodicidade de avaliação: Anual

	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Despesa PPA: 9 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 319011
Estrutura organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Classificação funcional
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Estrutura programática
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado
Ação: 2 - Organização do Gabinete Municipal
Subação:
Natureza da despesa
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	320.000,00	342.400,00	369.792,00	403.073,28	1.435.265,28
Total:		**0,00**	**320.000,00**	**342.400,00**	**369.792,00**	**403.073,28**	**1.435.265,28**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1566-7753-327
Despesa PPA por Programa e Ação
Despesa PPA: 10 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 319013
Estrutura organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Classificação funcional
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Estrutura programática
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado
Ação: 2 - Organização do Gabinete Municipal
Subação:
Natureza da despesa
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	70.000,00	74.900,00	80.892,00	88.172,28	313.964,28
Total:		**0,00**	**70.000,00**	**74.900,00**	**80.892,00**	**88.172,28**	**313.964,28**

Despesa PPA: 11 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339014

Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 2 - Organização do Gabinete Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 14 - Diárias – Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	55.000,00	58.850,00	63.558,00	69.278,22	246.686,22
Total:		**0,00**	**55.000,00**	**58.850,00**	**63.558,00**	**69.278,22**	**246.686,22**
Despesa PPA: 12 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339033							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 2 - Organização do Gabinete Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
Total:		**0,00**	**25.000,00**	**26.750,00**	**28.890,00**	**31.490,10**	**112.130,10**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 13 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 2 - Organização do Gabinete Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	6.000,00	6.420,00	6.933,60	7.557,62	26.911,22

Total:		**0,00**	**6.000,00**	**6.420,00**	**6.933,60**	**7.557,62**	**26.911,22**
Despesa PPA: 14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 2 - Organização do Gabinete Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	12.000,00	12.840,00	13.867,20	15.115,25	53.822,45
Total:		**0,00**	**12.000,00**	**12.840,00**	**13.867,20**	**15.115,25**	**53.822,45**
Despesa PPA: 15 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 2 - Organização do Gabinete Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	6.000,00	6.420,00	6.933,60	7.557,62	26.911,22
Total:		**0,00**	**6.000,00**	**6.420,00**	**6.933,60**	**7.557,62**	**26.911,22**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Ação: 2.4 Veiculação de Atos do Executivo Municipal							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Assegurar a ampla divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, garantindo transparência, legalidade e acesso à informação pela população, conforme os princípios da administração pública.							
Produto: apoio administrativo							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 7 - Publicação dos atos oficias							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		400,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 30 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							

Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 4 - Veiculação de Atos do Executivo Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	75.000,00	80.250,00	86.670,00	94.470,30	336.390,30
Total:		**0,00**	**75.000,00**	**80.250,00**	**86.670,00**	**94.470,30**	**336.390,30**
Ação: 2.5 Administração Central do Município							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Assegurar o funcionamento eficiente, integrado e regular da estrutura organizacional da Prefeitura, por meio da coordenação das atividades administrativas, suporte aos órgãos municipais, e garantia da legalidade, economicidade e efetividade na gestão pública.							
Produto: Apoio administrativo							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 69 - Administração Pública							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		400,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 31 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 5 - Administração Central do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	688.000,00	736.160,00	795.052,80	866.607,55	3.085.820,35
Total:		**0,00**	**688.000,00**	**736.160,00**	**795.052,80**	**866.607,55**	**3.085.820,35**
Despesa PPA: 32 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							

Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 5 - Administração Central do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
Total:		**0,00**	**25.000,00**	**26.750,00**	**28.890,00**	**31.490,10**	**112.130,10**
Despesa PPA: 33 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 5 - Administração Central do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	95.000,00	101.650,00	143.000,00	149.000,00	488.650,00
Total:		**0,00**	**95.000,00**	**101.650,00**	**143.000,00**	**149.000,00**	**488.650,00**
Despesa PPA: 34 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339014							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 5 - Administração Central do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 14 - Diárias – Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	45.000,00	48.150,00	52.002,00	56.682,18	201.834,18
Total:		**0,00**	**45.000,00**	**48.150,00**	**52.002,00**	**56.682,18**	**201.834,18**
Despesa PPA: 35 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							

Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 5 - Administração Central do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	150.000,00	160.500,00	173.340,00	288.940,60	772.780,60
Total:		**0,00**	**150.000,00**	**160.500,00**	**173.340,00**	**288.940,60**	**772.780,60**
Despesa PPA: 36 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339033							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 5 - Administração Central do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 37 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339036							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 5 - Administração Central do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							

Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 5 - Administração Central do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	700.000,00	749.000,00	808.920,00	881.722,80	3.139.642,80
Total:		**0,00**	**700.000,00**	**749.000,00**	**808.920,00**	**881.722,80**	**3.139.642,80**
Despesa PPA: 39 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339040							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 5 - Administração Central do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	400.000,00	428.000,00	462.240,00	503.841,60	1.794.081,60
Total:		**0,00**	**400.000,00**	**428.000,00**	**462.240,00**	**503.841,60**	**1.794.081,60**
Despesa PPA: 40 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 5 - Administração Central do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	40.000,00	42.800,00	46.224,00	50.384,16	179.408,16
Total:		**0,00**	**40.000,00**	**42.800,00**	**46.224,00**	**50.384,16**	**179.408,16**
Despesa PPA: 285 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 319094							

Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 5 - Administração Central do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Despesa PPA: 325 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 5 - Administração Central do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
Total:		**0,00**	**30.000,00**	**32.100,00**	**34.668,00**	**37.788,12**	**134.556,12**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Ação: 2.6 Gestão Econômico-Financeira do Município							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Assegurar o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das contas públicas municipais por meio do planejamento, execução, controle e avaliação da arrecadação, da despesa pública e da aplicação dos recursos com eficiência, legalidade e transparência.							
Produto: apoio administrativo							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 70 - Finanças Públicas							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		400,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 41 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							

Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 123 - Administração Financeira							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 6 - Gestão Econômico-Financeira do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	390.000,00	417.300,00	450.684,00	491.245,56	1.749.229,56
Total:		**0,00**	**390.000,00**	**417.300,00**	**450.684,00**	**491.245,56**	**1.749.229,56**
Despesa PPA: 42 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 123 - Administração Financeira							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 6 - Gestão Econômico-Financeira do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	11.000,00	11.770,00	12.711,60	13.855,64	49.337,24
Total:		**0,00**	**11.000,00**	**11.770,00**	**12.711,60**	**13.855,64**	**49.337,24**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 43 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 123 - Administração Financeira							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 6 - Gestão Econômico-Financeira do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	49.400,00	52.858,00	78.000,00	79.224,00	259.482,00
Total:		**0,00**	**49.400,00**	**52.858,00**	**78.000,00**	**79.224,00**	**259.482,00**
Despesa PPA: 44 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 123 - Administração Financeira							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 6 - Gestão Econômico-Financeira do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	12.000,00	12.840,00	13.867,20	15.115,25	53.822,45
Total:		**0,00**	**12.000,00**	**12.840,00**	**13.867,20**	**15.115,25**	**53.822,45**
Despesa PPA: 45 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339014							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 123 - Administração Financeira							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 6 - Gestão Econômico-Financeira do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 14 - Diárias – Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	36.000,00	38.520,00	41.601,60	45.345,74	161.467,34
Total:		**0,00**	**36.000,00**	**38.520,00**	**41.601,60**	**45.345,74**	**161.467,34**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 46 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339036							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 123 - Administração Financeira							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 6 - Gestão Econômico-Financeira do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039							

Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 123 - Administração Financeira							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 6 - Gestão Econômico-Financeira do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20	224.260,20
Total:		**0,00**	**50.000,00**	**53.500,00**	**57.780,00**	**62.980,20**	**224.260,20**
Despesa PPA: 48 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339040							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 123 - Administração Financeira							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 6 - Gestão Econômico-Financeira do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327
Despesa PPA por Programa e Ação		
Despesa PPA: 49 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339033		
Estrutura organizacional		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Classificação funcional		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Estrutura programática		
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado		
Ação: 6 - Gestão Econômico-Financeira do Município		
Subação:		
Natureza da despesa		
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes		
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes		
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas		
Elemento de despesa: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção		

Fonte de recurso	Valores previstos (R$):	Global	2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 50 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 123 - Administração Financeira							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 6 - Gestão Econômico-Financeira do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
Total:		**0,00**	**25.000,00**	**26.750,00**	**28.890,00**	**31.490,10**	**112.130,10**
Despesa PPA: 51 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339047							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 123 - Administração Financeira							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 6 - Gestão Econômico-Financeira do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	12.000,00	12.840,00	13.867,20	25.115,25	63.822,45
Total:		**0,00**	**12.000,00**	**12.840,00**	**13.867,20**	**25.115,25**	**63.822,45**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327
Despesa PPA por Programa e Ação		
Despesa PPA: 274 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339093		
Estrutura organizacional		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Classificação funcional		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Estrutura programática		
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado		
Ação: 6 - Gestão Econômico-Financeira do Município		
Subação:		
Natureza da despesa		

Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 93 - Indenizações e Restituições							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 275 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 333093							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 123 - Administração Financeira							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 6 - Gestão Econômico-Financeira do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal							
Elemento de despesa: 93 - Indenizações e Restituições							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 326 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 123 - Administração Financeira							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 6 - Gestão Econômico-Financeira do Município							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Ação: 2.60 Planejamento Estratégico e Engenharia Pública Municipal							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Planejar, coordenar e executar ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento urbano, à gestão de projetos de engenharia e à celebração e acompanhamento de convênios e parcerias, promovendo a infraestrutura municipal de forma integrada, eficiente e sustentável.							
Produto: Apoio administrativo							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 58 - Gestão de convênios e engenharia							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							

No período do PPA			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 238 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 60 - Planejamento Estratégico e Engenharia Pública Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	260.000,00	278.200,00	300.456,00	327.497,04	1.166.153,04
Total:		**0,00**	**260.000,00**	**278.200,00**	**300.456,00**	**327.497,04**	**1.166.153,04**
Despesa PPA: 239 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 60 - Planejamento Estratégico e Engenharia Pública Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
Total:		**0,00**	**30.000,00**	**32.100,00**	**34.668,00**	**37.788,12**	**134.556,12**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 240 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 60 - Planejamento Estratégico e Engenharia Pública Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
Total:		**0,00**	**30.000,00**	**32.100,00**	**34.668,00**	**37.788,12**	**134.556,12**
Despesa PPA: 241 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 60 - Planejamento Estratégico e Engenharia Pública Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 242 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 60 - Planejamento Estratégico e Engenharia Pública Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	400.000,00	428.000,00	462.240,00	503.841,60	1.794.081,60
Total:		**0,00**	**400.000,00**	**428.000,00**	**462.240,00**	**503.841,60**	**1.794.081,60**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 243 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 60 - Planejamento Estratégico e Engenharia Pública Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							

Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Despesa PPA:	**342 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339046**						
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 60 - Planejamento Estratégico e Engenharia Pública Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Ação: 2.70 Unidade de Controle e Fiscalização Interna							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Assegurar a conformidade legal, a eficiência administrativa e a transparência dos atos da gestão pública municipal, por meio do monitoramento, auditoria e avaliação dos processos, promovendo o aperfeiçoamento contínuo da administração e o uso responsável dos recursos públicos.							
Produto: apoio administrativo							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 74 - Verificações e auditorias internas							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
No período do PPA			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			20,00000	20,00000	20,00000	20,00000	80,00000
Índice desejado:		400,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 23 - 1 . 13001 . 4 . 124 . 1 . 2.70 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO							
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 124 - Controle Interno							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 70 - Unidade de Controle e Fiscalização Interna							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							

Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20	224.260,20
Total:		**0,00**	**50.000,00**	**53.500,00**	**57.780,00**	**62.980,20**	**224.260,20**
Despesa PPA: 24 - 1 . 13001 . 4 . 124 . 1 . 2.70 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO							
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 124 - Controle Interno							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 70 - Unidade de Controle e Fiscalização Interna							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	11.000,00	11.770,00	12.711,60	13.855,64	49.337,24
Total:		**0,00**	**11.000,00**	**11.770,00**	**12.711,60**	**13.855,64**	**49.337,24**
Despesa PPA: 25 - 1 . 13001 . 4 . 124 . 1 . 2.70 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO							
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 124 - Controle Interno							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 70 - Unidade de Controle e Fiscalização Interna							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 26 - 1 . 13001 . 4 . 124 . 1 . 2.70 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO							
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 124 - Controle Interno							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 70 - Unidade de Controle e Fiscalização Interna							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							

Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 27 - 1 . 13001 . 4 . 124 . 1 . 2.70 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO							
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 124 - Controle Interno							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 70 - Unidade de Controle e Fiscalização Interna							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 28 - 1 . 13001 . 4 . 124 . 1 . 2.70 . 0 . 339036							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO							
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 124 - Controle Interno							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 70 - Unidade de Controle e Fiscalização Interna							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
Total:		**0,00**	**1.000,00**	**1.070,00**	**1.155,60**	**1.259,60**	**4.485,20**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 29 - 1 . 13001 . 4 . 124 . 1 . 2.70 . 0 . 339014							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO							
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 124 - Controle Interno							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 70 - Unidade de Controle e Fiscalização Interna							
Subação:							

Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 14 - Diárias – Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 324 - 1 . 13001 . 4 . 124 . 1 . 2.70 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO							
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
Classificação funcional							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 124 - Controle Interno							
Estrutura programática							
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado							
Ação: 70 - Unidade de Controle e Fiscalização Interna							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Básica, com cobertura adequada da Estratégia Saúde da Família (ESF) e atendimento descentralizado e territorializado. Qualificar o atendimento nas unidades básicas de saúde, com foco no acolhimento, escuta ativa e resolutividade das demandas. Promover ações de prevenção e educação em saúde, com campanhas, palestras e visitas domiciliares que incentivem hábitos saudáveis e o autocuidado. Garantir o acompanhamento contínuo de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos, hipertensos, diabéticos e pessoas com doenças crônicas. Melhorar as condições de infraestrutura das unidades de saúde, garantindo espaços adequados, acessíveis e acolhedores para profissionais e usuários. Aprimorar a gestão e o monitoramento dos serviços, com uso de indicadores, prontuário eletrônico e avaliação periódica dos resultados. Investir na valorização e formação contínua dos profissionais da saúde, fortalecendo o vínculo com a comunidade e a qualidade do atendimento. Integrar a saúde com outras políticas públicas, como educação, assistência social e meio ambiente, promovendo o cuidado integral à população.							
Problema: Fortalecer a Atenção Básica no município, garantindo acesso universal e humanizado aos serviços de saúde, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidado contínuo das famílias, por meio de equipes qualificadas, estrutura adequada e ações integradas. Justificativa: A Atenção Básica é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e o eixo central da organização das ações e serviços de saúde no município. Em cidades de pequeno porte, onde a proximidade com a população é um diferencial, investir na Atenção Básica significa garantir cuidado integral, contínuo e resolutivo, promovendo qualidade de vida e reduzindo a sobrecarga de atendimentos de média e alta complexidade. O programa Saúde Cidadã tem como finalidade consolidar uma rede de saúde pública acessível, humanizada e eficiente, com base na valorização da saúde como direito e na cidadania como prática. O foco está em ampliar, qualificar e humanizar o atendimento nos serviços de saúde, especialmente nas unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF), e promover ações de prevenção e educação em saúde junto à comunidade.							
Público alvo: População em Geral							
Tipo: 2 - Apoio Administrativo							
Responsável: 2 - GELSON MAFFI							
Horizonte temporal: Contínuo							
Fonte de financiamento: ( ) Seguridade Social (X) Fiscal							
Macro objetivo: Combater HIV/AIDS, a Malária e outras doenças							
Indicador (unidade de medida): 3 - Taxa de Mortalidade Infantil (19 - PESSOAS, PSS), 10 - Taxa de Mortalidade - Saúde Materna (19 - PESSOAS, PSS), 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Ação: 2.29 Sistema Municipal de Saúde e Governança							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: "Estruturar, qualificar e integrar os processos de gestão do Sistema Municipal de Saúde, promovendo a governança participativa, a eficiência administrativa, o planejamento estratégico e a ampliação do acesso aos serviços de saúde, em consonância com os princípios do SUS.							
Produto: Apoio administrativo							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: nº de habitantes x nº de atendimento total							
Método de avaliação: maior percentual anual							
Meta física: 29 - Gestão da Saúde Pública							
Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
No período do PPA			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 124 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 319011							

Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 29 - Sistema Municipal de Saúde e Governança							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	128.000,00	136.960,00	147.916,80	161.229,31	574.106,11
Total:		**0,00**	**128.000,00**	**136.960,00**	**147.916,80**	**161.229,31**	**574.106,11**
Despesa PPA: 125 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 29 - Sistema Municipal de Saúde e Governança							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
Total:		**0,00**	**25.000,00**	**26.750,00**	**28.890,00**	**31.490,10**	**112.130,10**
Despesa PPA: 126 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 29 - Sistema Municipal de Saúde e Governança							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04

Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 127 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339014							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função:	10 - Saúde						
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 29 - Sistema Municipal de Saúde e Governança							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 14 - Diárias – Civil							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Despesa PPA: 128 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 29 - Sistema Municipal de Saúde e Governança							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 129 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339033							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 29 - Sistema Municipal de Saúde e Governança							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção							

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Despesa PPA: 130 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339036							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 29 - Sistema Municipal de Saúde e Governança							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge** 1566-7753-327	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br							
Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 131 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 29 - Sistema Municipal de Saúde e Governança							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 132 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 29 - Sistema Municipal de Saúde e Governança							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	7.000,00	7.490,00	8.089,20	8.817,23	31.396,43
Total:		**0,00**	**7.000,00**	**7.490,00**	**8.089,20**	**8.817,23**	**31.396,43**
Despesa PPA: 334 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 29 - Sistema Municipal de Saúde e Governança							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge** 1566-7753-327	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br							
Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Ação: 2.30 Conselho Municipal de Saúde							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: "Assegurar a participação da comunidade na formulação, fiscalização, controle e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, promovendo a gestão democrática do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo a equidade, a transparência e a efetividade das ações e serviços de saúde.							
Produto: Pessoas atendidas							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: nº de habitantes x nº de atendimento total							
Método de avaliação: maior percentual anual							
Meta física: 30 - Manutenção do Conselho de Saúde							
Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
No período do PPA			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 133 - 1 . 7001 . 10 . 125 . 2 . 2.30 . 0 . 339014							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 30 - Conselho Municipal de Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 14 - Diárias – Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02

Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 134 - 1 . 7001 . 10 . 125 . 2 . 2.30 . 0 . 339033							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 30 - Conselho Municipal de Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 135 - 1 . 7001 . 10 . 125 . 2 . 2.30 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 30 - Conselho Municipal de Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
Total:		**0,00**	**4.000,00**	**4.280,00**	**4.622,40**	**5.038,42**	**17.940,82**
Despesa PPA: 136 - 1 . 7001 . 10 . 125 . 2 . 2.30 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 30 - Conselho Municipal de Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
Total:		**0,00**	**4.000,00**	**4.280,00**	**4.622,40**	**5.038,42**	**17.940,82**
Despesa PPA: 137 - 1 . 7001 . 10 . 125 . 2 . 2.30 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 30 - Conselho Municipal de Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
Total:		**0,00**	**1.000,00**	**1.070,00**	**1.155,60**	**1.259,60**	**4.485,20**
Ação: 2.31 Rede de Atenção Básica à Saúde							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde por meio da organização e fortalecimento da Rede de Atenção Básica, garantindo atendimento resolutivo, humanizado e contínuo, com foco na prevenção, promoção e cuidado integral à saúde da população.							
Produto: Pacientes atendidos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: nº de habitantes x nº de atendimento total							
Método de avaliação: maior percentual anual							
Meta física: 31 - Manutenção da Atenção Primária							
Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
No período do PPA			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 138 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 31 - Rede de Atenção Básica à Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							

Fonte de recurso	Valores previstos (R$):	Global	2026	2027	2028	2029	Total
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		0,00	87.600,00	93.732,00	101.230,56	110.341,31	392.903,87
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	655.000,00	700.850,00	756.918,00	825.040,62	2.937.808,62
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	890.000,00	952.300,00	1.028.484,00	1.121.047,56	3.991.831,56
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos ag		0,00	390.727,43	418.078,35	451.524,61	492.161,83	1.752.492,22
Total:		**0,00**	**2.023.327,43**	**2.164.960,35**	**2.338.157,17**	**2.548.591,32**	**9.075.036,27**
Despesa PPA: 139 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 31 - Rede de Atenção Básica à Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	140.000,00	149.800,00	161.784,00	176.344,56	627.928,56
Total:		**0,00**	**140.000,00**	**149.800,00**	**161.784,00**	**176.344,56**	**627.928,56**
Despesa PPA: 140 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 31 - Rede de Atenção Básica à Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos ag		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	300.000,00	321.000,00	346.680,00	377.881,20	1.345.561,20
Total:		**0,00**	**310.000,00**	**331.700,00**	**358.236,00**	**390.477,24**	**1.390.413,24**
Despesa PPA: 141 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339014							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							

Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 31 - Rede de Atenção Básica à Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 14 - Diárias – Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	60.000,00	64.200,00	69.336,00	75.576,24	269.112,24
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**75.000,00**	**80.250,00**	**86.670,00**	**94.470,30**	**336.390,30**
Despesa PPA: 142 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 31 - Rede de Atenção Básica à Saúde							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual		0,00	36.000,00	38.520,00	41.601,60	45.345,75	161.467,35
1499 - Gestão do SUS		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	613.481,56	656.425,27	708.939,30	772.743,85	2.751.589,98
Total:		**0,00**	**650.481,56**	**696.015,27**	**751.696,50**	**819.349,20**	**2.917.542,53**
Despesa PPA: 143 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 31 - Rede de Atenção Básica à Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02

1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	448.000,00	479.360,00	517.708,80	564.302,59	2.009.371,39
Total:		**0,00**	**453.000,00**	**484.710,00**	**523.486,80**	**570.600,61**	**2.031.797,41**
Despesa PPA: 144 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339033							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 31 - Rede de Atenção Básica à Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 145 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339036							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 31 - Rede de Atenção Básica à Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	86.000,00	92.020,00	99.381,60	108.325,94	385.727,54
Total:		**0,00**	**86.000,00**	**92.020,00**	**99.381,60**	**108.325,94**	**385.727,54**
Despesa PPA: 146 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339040							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 31 - Rede de Atenção Básica à Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							

Elemento de despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	20.400,00	21.828,00	23.574,24	25.695,92	91.498,16
Total:		**0,00**	**20.400,00**	**21.828,00**	**23.574,24**	**25.695,92**	**91.498,16**
Despesa PPA: 280 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 319004							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 31 - Rede de Atenção Básica à Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 4 - Contratação por Tempo Determinado							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
Total:		**0,00**	**25.000,00**	**26.750,00**	**28.890,00**	**31.490,10**	**112.130,10**
Despesa PPA: 290 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 319094							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 31 - Rede de Atenção Básica à Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	7.000,00	7.490,00	8.089,20	8.817,23	31.396,43
Total:		**0,00**	**7.000,00**	**7.490,00**	**8.089,20**	**8.817,23**	**31.396,43**
Despesa PPA: 335 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 31 - Rede de Atenção Básica à Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							

Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	40.000,00	42.800,00	46.224,00	50.384,16	179.408,16
Total:		**0,00**	**40.000,00**	**42.800,00**	**46.224,00**	**50.384,16**	**179.408,16**
Ação: 2.33 Rede de Atenção Especializada em Saúde							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Organizar e ampliar o acesso qualificado aos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, promovendo o cuidado integral, humanizado e resolutivo, por meio da articulação entre os diferentes pontos da rede de atenção à saúde, em consonância com os princípios do SUS.							
Produto: Pessoas atendidas							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: nº de habitantes x nº de atendimento total							
Método de avaliação: maior percentual anual							
Meta física: 33 - Atendimento de Média e alta complexidade							
Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
No período do PPA			**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 147 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 335043							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 33 - Rede de Atenção Especializada em Saúde							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos							
Elemento de despesa: 43 - Subvenções Sociais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	165.324,00	176.896,68	191.048,41	208.242,77	741.511,86
Total:		**0,00**	**165.324,00**	**176.896,68**	**191.048,41**	**208.242,77**	**741.511,86**
Despesa PPA: 148 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 33 - Rede de Atenção Especializada em Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	1.100.000,00	1.177.000,00	1.271.160,00	1.385.564,40	4.933.724,40
Total:		**0,00**	**1.100.000,00**	**1.177.000,00**	**1.271.160,00**	**1.385.564,40**	**4.933.724,40**

Ação: 1.34 Infraestrutura Estratégica da Saúde

Tipo: 1 - Projetos

Objetivo: Fortalecer a rede pública de saúde por meio da ampliação, modernização e qualificação da infraestrutura física, tecnológica e logística dos serviços, garantindo melhores condições de atendimento, eficiência na gestão e ampliação do acesso com qualidade à população.

Produto: Veículos

Sigla:

Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)

Método de cálculo: nº de habitantes x nº de atendimento total

Método de avaliação: maior percentual anual

Meta física: 34 - Manter prédios e renovar frota Saúde

Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)

Periodicidade de avaliação: Anual

No período do PPA		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Despesa PPA: 149 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 339039

Estrutura organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Estrutura programática

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Ação: 34 - Infraestrutura Estratégica da Saúde

Subação:

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação

Natureza da despesa

Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes

Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual		0,00	700,00	749,00	808,92	881,72	3.139,64
1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	700,00	749,00	808,92	881,72	3.139,64
Total:		**0,00**	**1.400,00**	**1.498,00**	**1.617,84**	**1.763,44**	**6.279,28**

Despesa PPA: 150 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052

Estrutura organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Estrutura programática

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Ação: 34 - Infraestrutura Estratégica da Saúde

Subação:

Natureza da despesa

Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital

Grupo de despesa: 4 - Investimentos

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Despesa PPA: 151 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449051							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 34 - Infraestrutura Estratégica da Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
Total:		**0,00**	**1.000,00**	**1.070,00**	**1.155,60**	**1.259,60**	**4.485,20**
Ação: 2.35 Rede Municipal de Farmácia Pública							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Garantir o acesso regular, seguro e gratuito aos medicamentos essenciais no âmbito do SUS, por meio da estruturação, qualificação e expansão da Rede Municipal de Farmácia Pública, promovendo a assistência farmacêutica como parte integrante do cuidado em saúde e da promoção do uso racional de medicamentos.							
Produto: Pacientes atendidos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: nº de habitantes x nº de atendimento total							
Método de avaliação: maior percentual anual							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Meta física: 35 - Manutenção da Farmácia Básica							
Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 152 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 339032							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 35 - Rede Municipal de Farmácia Pública							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	150.000,00	160.500,00	173.340,00	188.940,60	672.780,60
Total:		**0,00**	**150.000,00**	**160.500,00**	**173.340,00**	**188.940,60**	**672.780,60**
Despesa PPA: 153 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 339030							

Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 35 - Rede Municipal de Farmácia Pública							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1498 - Assistência Farmacêutica		0,00	6.000,00	6.420,00	6.933,60	7.557,63	26.911,23
Total:		**0,00**	**6.000,00**	**6.420,00**	**6.933,60**	**7.557,63**	**26.911,23**
Despesa PPA: 154 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 35 - Rede Municipal de Farmácia Pública							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1498 - Assistência Farmacêutica		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Despesa PPA: 155 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 35 - Rede Municipal de Farmácia Pública							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41

Total:		**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.311,20**	**2.519,21**	**8.970,41**
Despesa PPA: 156 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 35 - Rede Municipal de Farmácia Pública							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	85.000,00	90.950,00	98.226,00	107.066,34	381.242,34
Total:		**0,00**	**85.000,00**	**90.950,00**	**98.226,00**	**107.066,34**	**381.242,34**
Despesa PPA: 157 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 35 - Rede Municipal de Farmácia Pública							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Despesa PPA: 158 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 35 - Rede Municipal de Farmácia Pública							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	9.000,00	9.630,00	10.400,40	11.336,44	40.366,84
Total:		**0,00**	**9.000,00**	**9.630,00**	**10.400,40**	**11.336,44**	**40.366,84**
Despesa PPA: 284 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 339014							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 35 - Rede Municipal de Farmácia Pública							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 14 - Diárias – Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Despesa PPA: 336 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 35 - Rede Municipal de Farmácia Pública							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Ação: 2.36 Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Detectar, monitorar, analisar e controlar agravos à saúde pública no território municipal, por meio da estruturação e fortalecimento do Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica, visando à prevenção de doenças, à promoção da saúde e à tomada de decisões baseada em evidências.							
Produto: Pessoas atendidas							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: nº de habitantes x nº de atendimento total							
Método de avaliação: maior percentual anual							
Meta física: 36 - Atuação da vigilancia epidemiológica							
Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 159 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 319011							

Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 36 - Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos ag		0,00	60.000,00	64.200,00	69.336,00	75.576,24	269.112,24
Total:		**0,00**	**60.000,00**	**64.200,00**	**69.336,00**	**75.576,24**	**269.112,24**
Despesa PPA: 160 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 36 - Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	6.000,00	6.420,00	6.933,60	7.557,62	26.911,22
Total:		**0,00**	**6.000,00**	**6.420,00**	**6.933,60**	**7.557,62**	**26.911,22**
Despesa PPA: 161 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 36 - Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20

1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos ag		0,00	8.000,00	8.560,00	9.244,80	10.076,83	35.881,63
Total:		**0,00**	**9.000,00**	**9.630,00**	**10.400,40**	**11.336,43**	**40.366,83**
Despesa PPA: 162 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339032							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 36 - Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 163 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 36 - Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 164 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 36 - Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							

Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 337 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 36 - Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Ação: 2.37 Sistema Municipal de Controle Sanitário							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Proteger e promover a saúde da população por meio da regulação, fiscalização e controle das condições sanitárias de bens, serviços, ambientes e processos de interesse à saúde, assegurando o cumprimento das normas legais, a prevenção de riscos e a melhoria contínua da qualidade sanitária no município.							
Produto: Pessoas atendidas							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: nº de habitantes x nº de atendimento total							
Método de avaliação: maior percentual anual							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Meta física: 37 - Atuação da vigilância sanitária							
Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 165 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 37 - Sistema Municipal de Controle Sanitário							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	de Saúde	0,00	55.000,00	58.850,00	63.558,00	69.278,22	246.686,22

Total:		**0,00**	**80.000,00**	**85.600,00**	**92.448,00**	**100.768,32**	**358.816,32**
Despesa PPA: 166 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 37 - Sistema Municipal de Controle Sanitário							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
Total:		**0,00**	**25.000,00**	**26.750,00**	**28.890,00**	**31.490,10**	**112.130,10**
Despesa PPA: 167 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 37 - Sistema Municipal de Controle Sanitário							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
Total:		**0,00**	**20.000,00**	**21.400,00**	**23.112,00**	**25.192,08**	**89.704,08**
Despesa PPA: 168 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339014							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 37 - Sistema Municipal de Controle Sanitário							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 14 - Diárias – Civil							

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
1497 - Vigilância em Saúde PROVIGIA		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**17.000,00**	**18.190,00**	**19.645,20**	**21.413,27**	**76.248,47**
Despesa PPA: 169 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 37 - Sistema Municipal de Controle Sanitário							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
1497 - Vigilância em Saúde PROVIGIA		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
Total:		**0,00**	**35.000,00**	**37.450,00**	**40.446,00**	**44.086,14**	**156.982,14**
Despesa PPA: 170 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 37 - Sistema Municipal de Controle Sanitário							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
1497 - Vigilância em Saúde PROVIGIA		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Despesa PPA: 171 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339033							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							

Ação: 37 - Sistema Municipal de Controle Sanitário							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
Total:		**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.311,20**	**2.519,21**	**8.970,41**
Despesa PPA: 176 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 37 - Sistema Municipal de Controle Sanitário							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual		0,00	32.300,00	34.561,00	37.325,88	40.685,21	144.872,09
Total:		**0,00**	**32.300,00**	**34.561,00**	**37.325,88**	**40.685,21**	**144.872,09**
Despesa PPA: 338 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 37 - Sistema Municipal de Controle Sanitário							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Ação: 2.38 Sistema Intermunicipal de Saúde Pública - Consórcios							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Promover a cooperação entre municípios por meio da implementação e fortalecimento de consórcios públicos de saúde, visando ampliar o acesso da população a serviços especializados, otimizar recursos, racionalizar a gestão e garantir maior resolutividade no atendimento, em conformidade com os princípios do SUS e da regionalização da saúde.							
Produto: Pessoas atendidas							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: nº de habitantes x nº de atendimento total							

Método de avaliação: maior percentual anual							
Meta física: 38 - Participação em consórcios e associações de saúde							
Indicador (unidade de medida): 7 - Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família – PSF (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 172 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.38 . 0 . 317170							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 38 - Sistema Intermunicipal de Saúde Pública - Consórcios							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							
Elemento de despesa: 70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	160.000,00	171.200,00	184.896,00	201.536,64	717.632,64
Total:		**0,00**	**160.000,00**	**171.200,00**	**184.896,00**	**201.536,64**	**717.632,64**
Despesa PPA: 173 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.38 . 0 . 337170							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 38 - Sistema Intermunicipal de Saúde Pública - Consórcios							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							
Elemento de despesa: 70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	100.000,00	107.000,00	115.560,00	125.960,40	448.520,40
Total:		**0,00**	**100.000,00**	**107.000,00**	**115.560,00**	**125.960,40**	**448.520,40**
Despesa PPA: 174 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.38 . 0 . 447170							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 38 - Sistema Intermunicipal de Saúde Pública - Consórcios							

Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							
Elemento de despesa: 70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
Total:		**0,00**	**1.000,00**	**1.070,00**	**1.155,60**	**1.259,60**	**4.485,20**
Despesa PPA: 293 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.38 . 0 . 337230							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 38 - Sistema Intermunicipal de Saúde Pública - Consórcios							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	230.000,00	246.100,00	265.788,00	289.708,92	1.031.596,92
Total:		**0,00**	**230.000,00**	**246.100,00**	**265.788,00**	**289.708,92**	**1.031.596,92**
Despesa PPA: 294 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.38 . 0 . 337239							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 38 - Sistema Intermunicipal de Saúde Pública - Consórcios							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual		0,00	24.000,00	25.680,00	27.734,40	30.230,50	107.644,90
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	820.000,00	877.400,00	947.592,00	1.032.875,28	3.677.867,28
Total:		**0,00**	**844.000,00**	**903.080,00**	**975.326,40**	**1.063.105,78**	**3.785.512,18**
Ação: 2.39 Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Assegurar o manejo adequado, seguro e ambientalmente responsável dos resíduos gerados nos serviços de saúde, por meio da implantação e fortalecimento de práticas de segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, visando à proteção da saúde pública, dos trabalhadores e do meio ambiente.							
Produto: Aterro Sanitário							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 11 - Taxa de Preservação Ambiental (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: área do município x área de recuperação ambiental ou RPP							

Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 39 - Recolhimento dos resíduos ambulatoriais							
Indicador (unidade de medida): 11 - Taxa de Preservação Ambiental (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 175 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.39 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Classificação funcional							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Estrutura programática							
Programa: 2 - Saúde Cidadã							
Ação: 39 - Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	de Saúde Estadual	0,00	12.000,00	12.840,00	13.867,20	15.115,24	53.822,44
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**22.000,00**	**23.540,00**	**25.423,20**	**27.711,28**	**98.674,48**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Programa: 3 - Esporte para Todos							
Objetivo: Fortalecer e apoiar os campeonatos e torneios de futebol amador já existentes, promovendo a participação da comunidade, a organização dos eventos e o uso adequado dos espaços esportivos públicos. Estimular a prática esportiva entre crianças e adolescentes, por meio da criação ou ampliação de escolinhas de futebol e atividades físicas nas escolas e praças. Ampliar o uso de espaços públicos para práticas esportivas, como quadras, campos e ginásios, com ações de manutenção, iluminação e organização de horários de uso. Incentivar a prática esportiva entre mulheres, idosos e pessoas com deficiência, com foco na inclusão e na participação comunitária. Desenvolver ações esportivas de baixo custo e alto impacto social, como torneios escolares, jogos interbairros, caminhadas e gincanas comunitárias. Buscar parcerias com entidades locais, clubes, escolas e voluntários, para apoiar a realização de eventos e oferecer atividades físicas orientadas. Promover o esporte como ferramenta de educação, saúde e cidadania, integrando-o às demais políticas públicas do município.							
Problema: Promover o acesso democrático à prática esportiva e de lazer no município, com foco na valorização do futebol comunitário, no fortalecimento de eventos esportivos locais e na criação de oportunidades para crianças, jovens e adultos desenvolverem atividades físicas de forma contínua, saudável e integrada à vida comunitária.							
Justificativa: O esporte é uma ferramenta fundamental para promover a saúde, o bem-estar, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários, especialmente em municípios de pequeno porte. Mesmo com recursos limitados, é possível fomentar atividades esportivas acessíveis e de impacto positivo, aproveitando os talentos locais, os espaços públicos disponíveis e o envolvimento da população. No município, o futebol já representa uma forte expressão cultural e social, sendo praticado por crianças, jovens e adultos, e os jogos realizados são importantes momentos de integração e lazer. O programa "Esporte para Todos" visa fortalecer essas iniciativas, ampliar o acesso a outras modalidades esportivas e criar oportunidades para que o esporte se torne uma política pública contínua, educativa e inclusiva.							
Público alvo: População em Geral							
Tipo: 2 - Apoio Administrativo							
Responsável: 2 - GELSON MAFFI							
Horizonte temporal: Contínuo							
Fonte de financiamento: ( ) Seguridade Social (X) Fiscal							
Macro objetivo: Educação Básica Universal							
Indicador (unidade de medida): 1 - Taxa de Evasão Escolar (26 - PERCENTUAL, %)							
Ação: 2.61 Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Planejar, organizar e executar eventos, campeonatos e atividades esportivas no âmbito municipal, promovendo a integração comunitária, o incentivo à prática esportiva, a descoberta de talentos ea valorização do esporte como instrumento de inclusão social, qualidade de vida e cidadania.							
Produto: Pessoas atendidas							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 59 - Realização de Jogos e Eventos Esportivos							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Despesa PPA: 244 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES							
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
Classificação funcional							
Função: 27 - Desporto e Lazer							
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário							
Estrutura programática							
Programa: 3 - Esporte para Todos							
Ação: 61 - Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	55.000,00	58.850,00	63.558,00	69.278,22	246.686,22
Total:		**0,00**	**55.000,00**	**58.850,00**	**63.558,00**	**69.278,22**	**246.686,22**
Despesa PPA: 245 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES							
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
Classificação funcional							
Função: 27 - Desporto e Lazer							
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário							
Estrutura programática							
Programa: 3 - Esporte para Todos							
Ação: 61 - Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
Total:		**0,00**	**20.000,00**	**21.400,00**	**23.112,00**	**25.192,08**	**89.704,08**
Despesa PPA: 246 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES							
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
Classificação funcional							
Função: 27 - Desporto e Lazer							
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário							
Estrutura programática							
Programa: 3 - Esporte para Todos							
Ação: 61 - Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
Total:		**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.311,20**	**2.519,21**	**8.970,41**
Despesa PPA: 247 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES							
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
Classificação funcional							
Função: 27 - Desporto e Lazer							
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário							
Estrutura programática							
Programa: 3 - Esporte para Todos							
Ação: 61 - Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 248 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 339031							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES							
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
Classificação funcional							
Função: 27 - Desporto e Lazer							
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário							
Estrutura programática							
Programa: 3 - Esporte para Todos							
Ação: 61 - Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
Total:		**0,00**	**1.000,00**	**1.070,00**	**1.155,60**	**1.259,60**	**4.485,20**
Despesa PPA: 249 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 339033							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES							
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
Classificação funcional							
Função: 27 - Desporto e Lazer							
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário							
Estrutura programática							
Programa: 3 - Esporte para Todos							
Ação: 61 - Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							

Elemento de despesa: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
Total:		**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.311,20**	**2.519,21**	**8.970,41**
Despesa PPA: 250 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 339032							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES							
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
Classificação funcional							
Função: 27 - Desporto e Lazer							
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário							
Estrutura programática							
Programa: 3 - Esporte para Todos							
Ação: 61 - Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
Total:		**0,00**	**1.000,00**	**1.070,00**	**1.155,60**	**1.259,60**	**4.485,20**
Despesa PPA: 251 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES							
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
Classificação funcional							
Função: 27 - Desporto e Lazer							
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário							
Estrutura programática							
Programa: 3 - Esporte para Todos							
Ação: 61 - Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	70.000,00	74.900,00	80.892,00	88.172,28	313.964,28
Total:		**0,00**	**70.000,00**	**74.900,00**	**80.892,00**	**88.172,28**	**313.964,28**
Despesa PPA: 252 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES							
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
Classificação funcional							
Função: 27 - Desporto e Lazer							
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário							
Estrutura programática							
Programa: 3 - Esporte para Todos							
Ação: 61 - Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							

Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
Total:		**0,00**	**1.000,00**	**1.070,00**	**1.155,60**	**1.259,60**	**4.485,20**
Despesa PPA: 281 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 335039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES							
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
Classificação funcional							
Função: 27 - Desporto e Lazer							
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário							
Estrutura programática							
Programa: 3 - Esporte para Todos							
Ação: 61 - Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 343 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES							
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
Classificação funcional							
Função: 27 - Desporto e Lazer							
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário							
Estrutura programática							
Programa: 3 - Esporte para Todos							
Ação: 61 - Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Ação: 1.62 Instalações e Espaços Públicos para a Prática Esportiva							
Tipo: 1 - Projetos							
Objetivo: Ampliar, qualificar e manter os espaços públicos destinados à prática esportiva e de lazer, como campos, quadras, ginásios e centros esportivos, promovendo o acesso da população a ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e de convivência comunitária.							
Produto: Obra construida/ampliada							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 60 - Construção, ampliação ou reforma de campos quadras e centros esportivos							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 253 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 1.62 . 0 . 449051							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES							
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
Classificação funcional							
Função: 27 - Desporto e Lazer							
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário							
Estrutura programática							
Programa: 3 - Esporte para Todos							
Ação: 62 - Instalações e Espaços Públicos para a Prática Esportiva							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Objetivo: Fortalecer a atuação do CRAS como porta de entrada da assistência social, garantindo atendimento humanizado, escuta qualificada e ações intersetoriais. Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade aos serviços, benefícios e programas sociais, com foco em segurança de renda, alimentação e acolhimento. Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de oficinas, grupos de convivência e atividades socioeducativas. Acompanhar famílias e indivíduos em situação de risco social, com visitas domiciliares, escuta ativa e elaboração de planos de atendimento individualizado. Incentivar o protagonismo das famílias, por meio de ações que estimulem a autonomia, a geração de renda e o acesso a outras políticas públicas (saúde, educação, trabalho). Capacitar continuamente os profissionais da assistência social, visando qualidade no atendimento, escuta sensível e articulação em rede. Desenvolver campanhas de conscientização sobre direitos sociais e cidadania, com foco na prevenção da violência, no respeito à diversidade e no combate à desigualdade. Fomentar a articulação intersetorial, especialmente com as áreas de saúde, educação e habitação, para garantir respostas integradas às vulnerabilidades.							
Problema: Fortalecimento da Proteção Social Básica no Município. Ampliar, qualificar e consolidar a política de proteção social básica no município, promovendo o acesso a direitos, a prevenção de riscos sociais e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com foco na promoção da dignidade humana.							
Justificativa: A proteção social básica tem como objetivo prevenir situações de risco social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, garantindo acesso a direitos, serviços públicos e a uma vida com dignidade. Em municípios de pequeno porte, a presença do poder público próximo da população permite identificar vulnerabilidades com maior agilidade e atuar diretamente no apoio às famílias que enfrentam pobreza, insegurança alimentar, desemprego, abandono ou violação de direitos. O programa "Viver com Dignidade" nasce com o compromisso de assegurar o acolhimento, a escuta e a resposta qualificada às demandas sociais, com base nos princípios da equidade, solidariedade e universalidade. Através do fortalecimento da rede socioassistencial, da ampliação da oferta de serviços nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e da valorização das famílias como núcleo central de cuidado, o município reafirma seu papel de garantidor de direitos.							
Público alvo: População em situação de vulnerabilidade social							
Tipo: 2 - Apoio Administrativo							
Responsável: 2 - GELSON MAFFI							
Horizonte temporal: Contínuo							
Fonte de financiamento: ( ) Seguridade Social (X) Fiscal							
Macro objetivo: Promover igualdade de gênero e empoderar as mulheres							
Indicador (unidade de medida): 13 - Taxa de Promoção a Proteção Social Básica (26 - PERCENTUAL, %)							
Ação: 2.46 Sistema Municipal de Proteção Social Básica							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Garantir a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários por meio de uma rede articulada e descentralizada de proteção social básica no âmbito do SUAS.							
Produto: Pessoas atendidas							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 13 - Taxa de Promoção a Proteção Social Básica (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: atuação do CRAS no município							
Método de avaliação: numero de familias atendidas							
Meta física: 46 - Gestão da Proteção Social Básica							
Indicador (unidade de medida): 13 - Taxa de Promoção a Proteção Social Básica (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 191 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							

Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	245.000,00	262.150,00	283.122,00	308.602,98	1.098.874,98
Total:		**0,00**	**245.000,00**	**262.150,00**	**283.122,00**	**308.602,98**	**1.098.874,98**
Despesa PPA: 192 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 193 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	45.000,00	48.150,00	52.002,00	56.682,18	201.834,18
Total:		**0,00**	**45.000,00**	**48.150,00**	**52.002,00**	**56.682,18**	**201.834,18**
Despesa PPA: 194 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339014							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							

Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação funcional
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Estrutura programática
Programa: 4 - Viver com Dignidade
Ação: 46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica
Subação:
Natureza da despesa
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas
Elemento de despesa: 14 - Diárias – Civil

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único		0,00	6.240,00	6.676,80	7.210,94	7.859,92	27.987,66
Total:		**0,00**	**11.240,00**	**12.026,80**	**12.988,94**	**14.157,94**	**50.413,68**
Despesa PPA: 195 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	65.000,00	69.550,00	75.114,00	81.874,26	291.538,26
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		0,00	8.000,00	8.560,00	9.244,80	10.076,83	35.881,63
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único		0,00	12.000,00	12.840,00	13.867,20	15.115,25	53.822,45
Total:		**0,00**	**85.000,00**	**90.950,00**	**98.226,00**	**107.066,34**	**381.242,34**
Despesa PPA: 196 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339033							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção							

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Despesa PPA: 197 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339036							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 198 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	145.000,00	155.150,00	167.562,00	182.642,58	650.354,58
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		0,00	4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,42	17.940,82
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único		0,00	12.000,00	12.840,00	13.867,20	15.115,25	53.822,45
Total:		**0,00**	**161.000,00**	**172.270,00**	**186.051,60**	**202.796,25**	**722.117,85**
Despesa PPA: 199 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339040							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica							
Subação:							
Natureza da despesa							

Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Despesa PPA: 292 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 319094							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
Total:		**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.311,20**	**2.519,21**	**8.970,41**
Despesa PPA: 340 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Ação: 2.47 Conselho Municipal de Assistência Social							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social como instância deliberativa, normativa e de controle social da política pública de assistência social, assegurando a participação da sociedade civil na formulação, fiscalização e acompanhamento das ações do Sistema Único de Assistência Social SUAS no âmbito municipal.							
Produto: Apoio administrativo							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 13 - Taxa de Promoção a Proteção Social Básica (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: atuação do CRAS no município							
Método de avaliação: numero de familias atendidas							
Meta física: 72 - Reuniões ordinárias do Conselho CMAS							
Indicador (unidade de medida): 13 - Taxa de Promoção a Proteção Social Básica (26 - PERCENTUAL, %)							

Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			4,00000	4,00000	4,00000	4,00000	16,00000
Índice desejado:		400,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 200 - 1 . 9003 . 8 . 125 . 4 . 2.47 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 47 - Conselho Municipal de Assistência Social							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 201 - 1 . 9003 . 8 . 125 . 4 . 2.47 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 47 - Conselho Municipal de Assistência Social							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Ação: 2.48 Suporte Eventual de Proteção Social							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Benefícios Eventuais são previstos por Lei Municipal para assegurar apoio material imediato às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade temporária ou emergência, por meio da concessão de benefícios eventuais, como forma de proteção social de caráter suplementar e provisório, contribuindo para a superação de dificuldades momentâneas e preservação da dignidade humana.							
Produto: Pessoas atendidas							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 13 - Taxa de Promoção a Proteção Social Básica (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: atuação do CRAS no município							
Método de avaliação: numero de familias atendidas							
Meta física: 47 - Benefícios eventuais							
Indicador (unidade de medida): 13 - Taxa de Promoção a Proteção Social Básica (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000

Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 202 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.48 . 0 . 339032							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 48 - Suporte Eventual de Proteção Social							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
Total:		**0,00**	**30.000,00**	**32.100,00**	**34.668,00**	**37.788,12**	**134.556,12**
Ação: 2.49 Rede de Cuidado e Fortalecimento à Mulher							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Promover ações de acolhimento, orientação, prevenção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários voltadas às mulheres em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a construção da autonomia, acesso a direitos e superação de desigualdades, por meio de uma rede integrada de apoio no âmbito da proteção social básica.							
Produto: Pessoas atendidas							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 4 - Promoção da igualdade de gênero e empoderamento das mulheres (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: numero de mulheres no município x numero de mulheres que tem carteira assinada							
Método de avaliação: maior indice							
Meta física: 49 - Atendimento Especializado a Mulher							
Indicador (unidade de medida): 4 - Promoção da igualdade de gênero e empoderamento das mulheres (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 203 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.49 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 49 - Rede de Cuidado e Fortalecimento à Mulher							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 204 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.49 . 0 . 339032							
Estrutura organizacional							

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 49 - Rede de Cuidado e Fortalecimento à Mulher							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 205 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.49 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 49 - Rede de Cuidado e Fortalecimento à Mulher							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Ação: 1.50 Infraestrutura e Estruturação Física do Centro de Referência da Assistência Social CRAS							
Tipo: 1 - Projetos							
Objetivo: Assegurar condições adequadas de funcionamento e atendimento nos Centros de Referência da Assistência Social por meio da construção, ampliação, reforma e aquisição de mobiliário e equipamentos, fortalecendo a rede de proteção social básica e a qualidade dos serviços ofertados à população.							
Produto: Outros produtos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 13 - Taxa de Promoção a Proteção Social Básica (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: atuação do CRAS no município							
Método de avaliação: numero de familias atendidas							
Meta física: 48 - Estruturação do CRAS							
Indicador (unidade de medida): 13 - Taxa de Promoção a Proteção Social Básica (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 206 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 1.50 . 0 . 449051							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							

Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 50 - Infraestrutura e Estruturação Física do Centro de Referência da Assistência Social CRAS							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 207 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 1.50 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 50 - Infraestrutura e Estruturação Física do Centro de Referência da Assistência Social CRAS							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único		0,00	8.160,00	8.731,20	9.429,70	10.278,37	36.599,27
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**18.160,00**	**19.431,20**	**20.985,70**	**22.874,41**	**81.451,31**
Ação: 2.59 Fortalecimento Institucional do Conselho Tutelar							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Assegurar o funcionamento eficiente e contínuo do Conselho Tutelar, por meio do apoio técnico, estrutural, logístico e operacional, garantindo a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).							
Produto: Crianças atentidas							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 12 - Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente (19 - PESSOAS, PSS)							
Método de cálculo: crianças em situação de risco e vulnerabilidade social							
Método de avaliação: menor quantidade anual							
Meta física: 67 - Atuação do conselho tutelar							
Indicador (unidade de medida): 12 - Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente (19 - PESSOAS, PSS)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 208 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 4 . 2.59 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							

Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 59 - Fortalecimento Institucional do Conselho Tutelar							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	135.000,00	144.450,00	156.006,00	170.046,54	605.502,54
Total:		**0,00**	**135.000,00**	**144.450,00**	**156.006,00**	**170.046,54**	**605.502,54**
Despesa PPA: 209 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 4 . 2.59 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 59 - Fortalecimento Institucional do Conselho Tutelar							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	24.000,00	25.680,00	27.734,40	30.230,50	107.644,90
Total:		**0,00**	**24.000,00**	**25.680,00**	**27.734,40**	**30.230,50**	**107.644,90**
Despesa PPA: 210 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 4 . 2.59 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 59 - Fortalecimento Institucional do Conselho Tutelar							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 211 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 4 . 2.59 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 59 - Fortalecimento Institucional do Conselho Tutelar							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 212 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 4 . 2.59 . 0 . 339014							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 59 - Fortalecimento Institucional do Conselho Tutelar							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 14 - Diárias – Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 213 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 4 . 2.59 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 59 - Fortalecimento Institucional do Conselho Tutelar							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Ação: 2.71 Sistema Municipal de Financiamento da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Garantir o financiamento e a execução das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e inclusão das pessoas com deficiência no município, por meio da gestão eficiente dos recursos do fundo municipal, em articulação com o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a rede de serviços públicos e parceiros sociais.							
Produto: Pessoas portadoras de deficiência atendidas							

Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 13 - Taxa de Promoção a Proteção Social Básica (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: atuação do CRAS no município							
Método de avaliação: numero de familias atendidas							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Meta física: 75 - Pessoas com Deficiência atendidas							
Indicador (unidade de medida): 13 - Taxa de Promoção a Proteção Social Básica (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
Despesa PPA: 300 - 1 . 9005 . 8 . 242 . 4 . 2.71 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 71 - Sistema Municipal de Financiamento da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Despesa PPA: 301 - 1 . 9005 . 8 . 242 . 4 . 2.71 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 71 - Sistema Municipal de Financiamento da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 302 - 1 . 9005 . 8 . 242 . 4 . 2.71 . 0 . 339032							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência							

Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 71 - Sistema Municipal de Financiamento da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Ação: 2.72 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência como instância de controle social, deliberação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à promoção da acessibilidade, inclusão e garantia de direitos das pessoas com deficiência no município.							
Produto: Pessoas com necessidades especiais atendidas.							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 13 - Taxa de Promoção a Proteção Social Básica (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: atuação do CRAS no município							
Método de avaliação: numero de familias atendidas							
Meta física: 76 - Atuação do Conselho Mun dos Direitos da Pessoa com deficiência							
Indicador (unidade de medida): 13 - Taxa de Promoção a Proteção Social Básica (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
Despesa PPA: 303 - 1 . 9005 . 8 . 125 . 4 . 2.72 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 72 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
Total:		**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.311,20**	**2.519,21**	**8.970,41**
Despesa PPA: 304 - 1 . 9005 . 8 . 125 . 4 . 2.72 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							
Programa: 4 - Viver com Dignidade							
Ação: 72 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência							
Subação:							

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
Total:		**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.311,20**	**2.519,21**	**8.970,41**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Objetivo: Apoiar projetos e ações financiados com recursos do FMDCA, voltados à promoção da cidadania, cultura, educação, esporte, convivência familiar e combate a violências. Fortalecer a atuação do CMDCA, garantindo apoio técnico, estrutura e formação para seu pleno funcionamento e deliberação das políticas públicas. Estimular a captação de recursos para o FMDCA, por meio de campanhas junto à iniciativa privada e à população, incentivando doações dedutíveis do Imposto de Renda. Mapear e priorizar demandas locais da infância e adolescência, integrando dados da rede socioassistencial, conselhos e escolas. Promover ações educativas e de conscientização sobre os direitos de crianças e adolescentes, com foco em prevenção de violências e promoção da escuta qualificada. Fomentar a articulação intersetorial com as políticas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e segurança pública. Garantir a participação de adolescentes nas instâncias de controle social e nas ações do programa, respeitando seu protagonismo e voz ativa. Monitorar e avaliar os projetos financiados com recursos do fundo, assegurando transparência e efetividade das ações implementadas.							
Problema: Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Município							
Justificativa: A proteção integral de crianças e adolescentes é um dever do Estado, da família e da sociedade, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). No âmbito municipal, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é um importante instrumento para financiar ações, projetos e políticas públicas voltadas à garantia de direitos, ao enfrentamento de situações de vulnerabilidade e à promoção do desenvolvimento saudável da infância e juventude. O programa Crescer com Proteção visa estruturar, fortalecer e ampliar as ações do município voltadas ao público infantojuvenil, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sociedade civil, rede socioassistencial e demais setores. A proposta é garantir que toda criança e adolescente tenha oportunidade de crescer com dignidade, segurança, afeto e acesso a direitos fundamentais como educação, saúde, lazer e convivência familiar e comunitária. Público alvo: Crianças e Adolescentes							
Tipo: 2 - Apoio Administrativo							
Responsável: 2 - GELSON MAFFI							
Horizonte temporal: Contínuo							
Fonte de financiamento: ( ) Seguridade Social (X) Fiscal							
Macro objetivo: Reduzir a Mortalidade Infantil							
Indicador (unidade de medida): 12 - Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente (19 - PESSOAS, PSS)							
Ação: 6.54 Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente							
Tipo: 6 - Atividades							
Objetivo: Planejar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município, garantindo a articulação intersetorial, o fortalecimento da rede de atendimento e a atuação efetiva dos conselhos e órgãos de controle social							
Produto: Crianças atendidas							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 12 - Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente (19 - PESSOAS, PSS)							
Método de cálculo: crianças em situação de risco e vulnerabilidade social							
Método de avaliação: menor quantidade anual							
Meta física: 53 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente							
Indicador (unidade de medida): 12 - Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente (19 - PESSOAS, PSS)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 219 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							

Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	180.000,00	192.600,00	208.008,00	226.728,72	807.336,72
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)		0,00	112.200,00	120.054,00	129.658,32	141.327,56	503.239,88
Total:		**0,00**	**292.200,00**	**312.654,00**	**337.666,32**	**368.056,28**	**1.310.576,60**
Despesa PPA: 220 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)		0,00	9.000,00	9.630,00	10.400,40	11.336,44	40.366,84
Total:		**0,00**	**19.000,00**	**20.330,00**	**21.956,40**	**23.932,48**	**85.218,88**
Despesa PPA: 221 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	45.000,00	48.150,00	52.002,00	56.682,18	201.834,18
Total:		**0,00**	**45.000,00**	**48.150,00**	**52.002,00**	**56.682,18**	**201.834,18**
Despesa PPA: 222 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339014							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente							
Subação:							

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 14 - Diárias – Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	7.000,00	7.490,00	8.089,20	8.817,23	31.396,43
Total:		**0,00**	**7.000,00**	**7.490,00**	**8.089,20**	**8.817,23**	**31.396,43**
Despesa PPA: 223 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339032							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 224 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	37.000,00	39.590,00	42.757,20	46.605,35	165.952,55
Total:		**0,00**	**37.000,00**	**39.590,00**	**42.757,20**	**46.605,35**	**165.952,55**
Despesa PPA: 225 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339033							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							

Ação: 54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
Total:		**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.311,20**	**2.519,21**	**8.970,41**
Despesa PPA: 226 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339036							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 227 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339035							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 35 - Serviços de Consultoria							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 228 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							

Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	70.000,00	74.900,00	80.892,00	88.172,28	313.964,28
Total:		**0,00**	**70.000,00**	**74.900,00**	**80.892,00**	**88.172,28**	**313.964,28**
Despesa PPA: 229 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339040							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
Total:		**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.311,20**	**2.519,21**	**8.970,41**
Despesa PPA: 341 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Ação: 6.55 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente							
Tipo: 6 - Atividades							
Objetivo: Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como instância deliberativa e de controle social da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, assegurando a participação paritária entre governo e sociedade civil na formulação, fiscalização e acompanhamento das ações e programas voltados à infância e adolescência							
Produto: Adolescentes atendidos							
Sigla:							

Indicador (unidade de medida): 12 - Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente (19 - PESSOAS, PSS)							
Método de cálculo: crianças em situação de risco e vulnerabilidade social							
Método de avaliação: menor quantidade anual							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Meta física: 55 - Atuação do CMDCA							
Indicador (unidade de medida): 12 - Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente (19 - PESSOAS, PSS)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 230 - 1 . 9002 . 8 . 125 . 5 . 6.55 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 55 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 231 - 1 . 9002 . 8 . 125 . 5 . 6.55 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 55 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Ação: 6.56 Formação e Inserção Profissional de Adolescentes e Jovens							
Tipo: 6 - Atividades							
Objetivo: Promover a qualificação e a inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho, por meio de programas de formação profissional, educação para a cidadania e estímulo ao protagonismo juvenil, com foco na inclusão social, geração de oportunidades e construção de trajetórias de autonomia.							
Produto: Adolescentes atendidos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 12 - Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente (19 - PESSOAS, PSS)							
Método de cálculo: crianças em situação de risco e vulnerabilidade social							
Método de avaliação: menor quantidade anual							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Meta física: 54 - Menor Aprendiz							
Indicador (unidade de medida): 12 - Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente (19 - PESSOAS, PSS)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		6,00000	6,00000	6,00000	6,00000	6,00000	
Despesa PPA: 232 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.56 . 0 . 319004							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 56 - Formação e Inserção Profissional de Adolescentes e Jovens							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 4 - Contratação por Tempo Determinado							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	58.500,00	62.595,00	67.602,60	73.686,83	262.384,43
Total:		**0,00**	**58.500,00**	**62.595,00**	**67.602,60**	**73.686,83**	**262.384,43**
Despesa PPA: 233 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.56 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 56 - Formação e Inserção Profissional de Adolescentes e Jovens							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 234 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.56 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 56 - Formação e Inserção Profissional de Adolescentes e Jovens							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação Página**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação

Natureza da despesa

Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes

Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
Total:		**0,00**	**20.000,00**	**21.400,00**	**23.112,00**	**25.192,08**	**89.704,08**

Ação: 6.57 Rede de Acolhimento Protetivo para Crianças e Adolescentes

Tipo: 6 - Atividades

Objetivo: Oferecer proteção integral por meio do acolhimento provisório, em modalidade familiar ou institucional, a crianças e adolescentes em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, garantindo cuidados essenciais, fortalecimento de vínculos e reintegração familiar e comunitária, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade.

Produto: Crianças atendidas

Sigla:

Indicador (unidade de medida): 12 - Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente (19 - PESSOAS, PSS)

Método de cálculo: crianças em situação de risco e vulnerabilidade social

Método de avaliação: menor quantidade anual

Meta física: 56 - Manutenção das Familias Acolhedoras

Indicador (unidade de medida): 12 - Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente (19 - PESSOAS, PSS)

Periodicidade de avaliação: Anual

	No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Despesa PPA: 235 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.57 . 0 . 339048

Estrutura organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Classificação funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Estrutura programática

Programa: 5 - Crescer com Proteção

Ação: 57 - Rede de Acolhimento Protetivo para Crianças e Adolescentes

Subação:

Natureza da despesa

Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes

Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa: 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
Total:		**0,00**	**20.000,00**	**21.400,00**	**23.112,00**	**25.192,08**	**89.704,08**

Despesa PPA: 277 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.57 . 0 . 335043

Estrutura organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Classificação funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Estrutura programática

Programa: 5 - Crescer com Proteção

Ação: 57 - Rede de Acolhimento Protetivo para Crianças e Adolescentes

Subação:

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação Página**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos							
Elemento de despesa: 43 - Subvenções Sociais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Ação: 5.58 Estruturação Física da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente							
Tipo: 5 - Projetos							
Objetivo: "Promover a melhoria das condições físicas, operacionais e estruturais dos serviços e instituições que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente, por meio da aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos e adequações de espaços, visando ao fortalecimento da atenção integral, segura e qualificada no âmbito da política de garantia de direitos.							
Produto: Adolescentes atendidos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 12 - Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente (19 - PESSOAS, PSS)							
Método de cálculo: crianças em situação de risco e vulnerabilidade social							
Método de avaliação: menor quantidade anual							
Meta física: 57 - Estruturação do FMDCA							
Indicador (unidade de medida): 12 - Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente (19 - PESSOAS, PSS)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 236 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 5.58 . 0 . 449051							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 58 - Estruturação Física da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 237 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 5.58 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Estrutura programática							
Programa: 5 - Crescer com Proteção							
Ação: 58 - Estruturação Física da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							

Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital
Grupo de despesa: 4 - Investimentos
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	7.000,00	7.490,00	8.089,20	8.817,23	31.396,43
Total:		**0,00**	**7.000,00**	**7.490,00**	**8.089,20**	**8.817,23**	**31.396,43**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito
Objetivo: Financiar e apoiar projetos e ações voltadas à proteção, assistência e inclusão da pessoa idosa, com recursos do FMPI. Fortalecer o Conselho Municipal do Idoso, garantindo condições adequadas para seu funcionamento, participação social e fiscalização dos recursos do fundo. Garantir o acesso da população idosa a atividades de lazer, cultura, esporte e convivência, estimulando o envelhecimento ativo e os vínculos sociais. Promover ações de prevenção à violência contra a pessoa idosa, com campanhas educativas, canais de denúncia e articulação com a rede de proteção. Incentivar ações intergeracionais, que promovam o respeito e a troca de experiências entre jovens e idosos. Oferecer apoio psicossocial e acompanhamento de idosos em situação de vulnerabilidade, por meio da rede socioassistencial e visitas domiciliares. Capacitar profissionais que atuam diretamente com a pessoa idosa, nas áreas da saúde, assistência social e cuidado domiciliar. Estimular a captação de recursos para o fundo, com campanhas de doação e incentivo fiscal junto à sociedade civil e empresas locais. Garantir a participação ativa da pessoa idosa na elaboração e monitoramento das políticas públicas municipais voltadas a seu bem-estar.
Problema: Proteção, Dignidade e Qualidade de Vida para a Pessoa Idosa. Promover a proteção social, o envelhecimento saudável e a valorização da pessoa idosa no município, por meio do fortalecimento de
políticas públicas e do uso estratégico e transparente dos recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Idoso.
Justificativa: O envelhecimento da população é uma realidade crescente em todo o país, exigindo dos municípios políticas públicas eficazes e humanizadas para garantir os direitos da pessoa idosa, previstos no Estatuto do Idoso. Em cidades de pequeno porte, a convivência comunitária e os vínculos familiares são potências que podem ser aliadas na promoção do envelhecimento ativo, seguro e respeitoso. O Fundo Municipal de Proteção ao Idoso (FMPI) é uma importante ferramenta para financiar ações e projetos voltados à proteção e promoção dos direitos dos idosos, especialmente os que vivem em situação de vulnerabilidade social, isolamento ou negligência. O programa Envelhecer com Respeito surge como um compromisso da gestão pública com o cuidado integral à pessoa idosa, promovendo dignidade, saúde, inclusão e valorização da sua trajetória de vida.
Público alvo: Idosos
Tipo: 2 - Apoio Administrativo
Responsável: 2 - GELSON MAFFI
Horizonte temporal: Contínuo
Fonte de financiamento: ( ) Seguridade Social (X) Fiscal
Macro objetivo: Erradicar a extrema pobreza e a fome
Indicador (unidade de medida): 6 - Taxa de Atendimento ao Idoso (19 - PESSOAS, PSS)
Ação: 2.51 Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI
Tipo: 2 - Atividades
Objetivo: Gerir, monitorar e aplicar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de forma transparente e participativa, apoiando ações, programas e projetos que promovam a garantia de direitos, a cidadania, a autonomia e a qualidade de vida da população idosa no município
Produto: Idosos atendidos
Sigla:
Indicador (unidade de medida): 6 - Taxa de Atendimento ao Idoso (19 - PESSOAS, PSS)
Método de cálculo: Idosos atendidos pelo Cras
Método de avaliação: maior quantidade anual
Meta física: 50 - Gestão do Fundo Mun dos Direitos da Pessoa Idosa
Indicador (unidade de medida): 6 - Taxa de Atendimento ao Idoso (19 - PESSOAS, PSS)
Periodicidade de avaliação: Anual

	No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Despesa PPA: 214 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339030
Estrutura organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Classificação funcional
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Estrutura programática
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito
Ação: 51 - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI
Subação:
Natureza da despesa
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 215 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso							
Estrutura programática							
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito							
Ação: 51 - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	55.000,00	58.850,00	63.558,00	69.278,22	246.686,22
Total:		**0,00**	**55.000,00**	**58.850,00**	**63.558,00**	**69.278,22**	**246.686,22**
Despesa PPA: 298 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 449051							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa							
Estrutura programática							
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito							
Ação: 51 - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Despesa PPA: 307 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa							
Estrutura programática							
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito							
Ação: 51 - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
Total:		**0,00**	**20.000,00**	**21.400,00**	**23.112,00**	**25.192,08**	**89.704,08**
Despesa PPA: 308 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339032							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa							
Estrutura programática							
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito							
Ação: 51 - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Ação: 2.52 Acolhimento e Proteção Social da Pessoa Idosa							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Oferecer acolhimento institucional, proteção social e ações de convivência à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, abandono, negligência ou risco pessoal e social, assegurando cuidados integrais, dignidade, fortalecimento de vínculos e garantia de direitos no âmbito da proteção social especial.							
Produto: Idosos atendidos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 6 - Taxa de Atendimento ao Idoso (19 - PESSOAS, PSS)							
Método de cálculo: Idosos atendidos pelo Cras							
Método de avaliação: maior quantidade anual							
Meta física: 51 - Atendimento a Pessoa Idosa							
Indicador (unidade de medida): 6 - Taxa de Atendimento ao Idoso (19 - PESSOAS, PSS)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 216 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.52 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
Classificação funcional							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso							
Estrutura programática							
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito							
Ação: 52 - Acolhimento e Proteção Social da Pessoa Idosa							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	38.400,00	41.088,00	44.375,04	48.368,79	172.231,83
Total:		**0,00**	**38.400,00**	**41.088,00**	**44.375,04**	**48.368,79**	**172.231,83**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação						
Ação: 2.53 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa						
Tipo: 2 - Atividades						
Objetivo: Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como instância de controle social, deliberação e fiscalização da política pública de promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa, assegurando a participação da sociedade civil e do poder público na formulação e acompanhamento das ações voltadas ao envelhecimento digno, ativo e saudável no município.						
Produto: Idosos atendidos						
Sigla:						
Indicador (unidade de medida): 6 - Taxa de Atendimento ao Idoso (19 - PESSOAS, PSS)						
Método de cálculo: Idosos atendidos pelo Cras						
Método de avaliação: maior quantidade anual						
Meta física: 52 - Atuação do Conselho Mun dos Direitos da Pessoa Idosa						
Indicador (unidade de medida): 6 - Taxa de Atendimento ao Idoso (19 - PESSOAS, PSS)						
Periodicidade de avaliação: Anual						
	No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 217 - 1 . 9004 . 8 . 125 . 6 . 2.53 . 0 . 339030						
Estrutura organizacional						
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Classificação funcional						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização						
Estrutura programática						
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito						
Ação: 53 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa						
Subação:						
Natureza da despesa						
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes						
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes						
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas						
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo						
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
Total:		**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.311,20**	**2.519,21**	**8.970,41**
Despesa PPA: 218 - 1 . 9004 . 8 . 125 . 6 . 2.53 . 0 . 339039						
Estrutura organizacional						
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Classificação funcional						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização						
Estrutura programática						
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito						
Ação: 53 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa						
Subação:						
Natureza da despesa						
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes						
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes						
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas						
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
Total:		**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.311,20**	**2.519,21**	**8.970,41**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327	
Despesa PPA por Programa e Ação						
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural						

Objetivo: 1. Aumentar a produtividade sem degradar o meio ambiente Incentivar práticas de agricultura de base ecológica, como o plantio direto, rotação de culturas e compostagem. Apoiar o uso de sementes crioulas adaptadas ao clima local. 2. Reduzir a dependência de insumos externos caros (fertilizantes e defensivos químicos) Estimular o uso de biofertilizantes e defensivos naturais produzidos com insumos locais. Oferecer capacitação sobre manejo agroecológico de pragas e doenças. 3. Fomentar a produção diversificada para autoconsumo e mercado local Estimular a produção de hortaliças, frutas, grãos e criação de pequenos animais (como galinhas, peixes, cabras) para alimentação da família e venda em feiras. Apoiar a criação de hortas comunitárias ou escolares. 4. Valorizar os saberes e a cultura dos agricultores locais Promover ações que resgatem e valorizem as práticas tradicionais de cultivo. Apoiar associações e cooperativas que defendam a autonomia dos agricultores. 5. Gerar renda a partir da agregação de valor à produção Incentivar a produção artesanal de alimentos (geleias, pães, conservas, etc.). Promover feiras livres, programas de compras públicas (como o PNAE merenda escolar e o PAA aquisição de alimentos). 6. Capacitar os agricultores para uso de tecnologias simples e acessíveis Promover oficinas e cursos sobre agricultura sustentável, manejo de solo, irrigação simples, e uso de energia solar. Estimular o uso de tecnologias sociais (cisternas, captação de água da chuva, biodigestores). 7.

Preservar os recursos naturais do município Apoiar o reflorestamento de áreas degradadas com espécies nativas e úteis à agricultura (como frutíferas). Incentivar o uso responsável da água com técnicas de irrigação eficientes. 8. Fortalecer a organização social e o cooperativismo Estimular a criação de associações de produtores e grupos de mulheres e jovens rurais. Apoiar o acesso a políticas públicas rurais por meio da organização coletiva.

Problema: A agricultura sustentável e o fortalecimento do desenvolvimento rural são essenciais para promover a qualidade de vida no campo, conservar os recursos naturais e garantir segurança alimentar. Em um município de pequeno porte, os objetivos podem ser adaptados à realidade local, considerando os recursos disponíveis, o perfil dos produtores e as características socioeconômicas.

Justificativa: A agricultura sustentável considerando um município do interior do Paraná com baixa renda. Isso significa que precisamos propor metas realistas, de baixo custo, com uso eficiente dos recursos locais, e que tragam impacto social, econômico e ambiental positivos.

Público alvo: População Rural do Município

Tipo: 2 - Apoio Administrativo

Responsável: 2 - GELSON MAFFI

Horizonte temporal: Contínuo

Fonte de financiamento: ( ) Seguridade Social (X) Fiscal

Macro objetivo: Garantir Sustentabilidade Ambiental

Indicador (unidade de medida): 11 - Taxa de Preservação Ambiental (26 - PERCENTUAL, %)

Ação: 2.7 Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal

Tipo: 2 - Atividades

Objetivo: Estimular o crescimento sustentável da economia local por meio do fortalecimento das atividades agropecuárias, do apoio a pequenos produtores e empreendedores, da promoção da inovação no campo e do incentivo às cadeias produtivas municipais.

Produto: contribuintes atendidos

Sigla:

Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)

Método de cálculo: PIB

Método de avaliação: maior indice anual

Meta física: 8 - Fomento a agricultura municipal

Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)

Periodicidade de avaliação: Anual

	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Despesa PPA: 52 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 319011

Estrutura organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS

Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Classificação funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Estrutura programática

Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural

Ação: 7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal

Subação:

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação

Natureza da despesa

Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes

Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso	Valores previstos (R$):	Global	2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	680.000,00	727.600,00	785.808,00	856.530,72	3.049.938,72
Total:		**0,00**	**680.000,00**	**727.600,00**	**785.808,00**	**856.530,72**	**3.049.938,72**

Despesa PPA: 53 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 319013

Estrutura organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS

Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Classificação funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	91.000,00	97.370,00	160.000,00	164.623,96	512.993,96
Total:		**0,00**	**91.000,00**	**97.370,00**	**160.000,00**	**164.623,96**	**512.993,96**
Despesa PPA: 54 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 606 - Extensão Rural							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	60.000,00	64.200,00	69.336,00	75.576,24	269.112,24
Total:		**0,00**	**60.000,00**	**64.200,00**	**69.336,00**	**75.576,24**	**269.112,24**
Despesa PPA: 55 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339014							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 606 - Extensão Rural							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 14 - Diárias – Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,42	17.940,82
Total:		**0,00**	**4.000,00**	**4.280,00**	**4.622,40**	**5.038,42**	**17.940,82**
Despesa PPA: 56 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							

Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 606 - Extensão Rural							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	69.000,00	73.830,00	79.736,40	86.912,68	309.479,08
Total:		**0,00**	**69.000,00**	**73.830,00**	**79.736,40**	**86.912,68**	**309.479,08**
Despesa PPA: 57 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339036							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 606 - Extensão Rural							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Despesa PPA: 58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 606 - Extensão Rural							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	100.000,00	107.000,00	115.560,00	125.960,40	448.520,40
Total:		**0,00**	**100.000,00**	**107.000,00**	**115.560,00**	**125.960,40**	**448.520,40**
Despesa PPA: 59 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339040							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							

Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 606 - Extensão Rural							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14	156.982,14
Total:		**0,00**	**35.000,00**	**37.450,00**	**40.446,00**	**44.086,14**	**156.982,14**
Despesa PPA: 60 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 606 - Extensão Rural							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 61 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339032							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 606 - Extensão Rural							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	55.000,00	58.850,00	63.558,00	69.278,22	246.686,22
Total:		**0,00**	**55.000,00**	**58.850,00**	**63.558,00**	**69.278,22**	**246.686,22**
Despesa PPA: 62 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339033							
Estrutura organizacional							

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 606 - Extensão Rural							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Despesa PPA: 286 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 319094							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 606 - Extensão Rural							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Despesa PPA: 327 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 606 - Extensão Rural							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
Total:		**0,00**	**30.000,00**	**32.100,00**	**34.668,00**	**37.788,12**	**134.556,12**

Ação: 2.8 Manutenção Operacional da Patrulha Mecanizada Rural							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da patrulha mecanizada destinada à conservação, recuperação e melhoria das estradas vicinais e demais vias de acesso rural, promovendo a mobilidade, a integração produtiva e o escoamento da produção agrícola.							
Produto: Outros produtos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 9 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 63 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 606 - Extensão Rural							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 8 - Manutenção Operacional da Patrulha Mecanizada Rural							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	200.000,00	214.000,00	231.120,00	251.920,80	897.040,80
Total:		**0,00**	**200.000,00**	**214.000,00**	**231.120,00**	**251.920,80**	**897.040,80**
Despesa PPA: 64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 606 - Extensão Rural							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 8 - Manutenção Operacional da Patrulha Mecanizada Rural							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	80.000,00	85.600,00	92.448,00	100.768,32	358.816,32
Total:		**0,00**	**80.000,00**	**85.600,00**	**92.448,00**	**100.768,32**	**358.816,32**
Ação: 1.9 Investimento em Patrulha Mecanizada Rural							
Tipo: 1 - Projetos							
Objetivo: Ampliar e modernizar a frota de máquinas e equipamentos destinados à manutenção e melhoria das estradas vicinais e da infraestrutura rural, promovendo a mobilidade no campo, o escoamento da produção agrícola e o desenvolvimento das comunidades rurais.							
Produto: Outros Produtos							

Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 10 - Aquisição de novos equipamentos para a patrulha rural							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			2,00000	0,00000	0,00000	0,00000	2,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 65 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 605 - Abastecimento							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 9 - Investimento em Patrulha Mecanizada Rural							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
1501 - Receitas de Alienações de Ativos		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**40.000,00**	**42.800,00**	**46.224,00**	**50.384,16**	**179.408,16**
Ação: 2.10 Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Manutenção do Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA. Promover a cooperação entre os municípios consorciados visando à execução de ações integradas nas áreas de infraestrutura, desenvolvimento rural, transporte, serviços públicos e outras de interesse comum, com foco na eficiência administrativa, redução de custos e melhoria da qualidade de vida da população.							
Produto: Outros produtos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Meta física: 11 - Manter Consórcio CIFRA							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 66 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 7 . 2.10 . 0 . 317170							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA							
Subação:							

Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							
Elemento de despesa: 70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	60.000,00	64.200,00	69.336,00	75.576,24	269.112,24
Total:		**0,00**	**60.000,00**	**64.200,00**	**69.336,00**	**75.576,24**	**269.112,24**
Despesa PPA: 67 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 7 . 2.10 . 0 . 337170							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							
Elemento de despesa: 70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14	156.982,14
Total:		**0,00**	**35.000,00**	**37.450,00**	**40.446,00**	**44.086,14**	**156.982,14**
Despesa PPA: 68 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 7 . 2.10 . 0 . 447170							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							
Elemento de despesa: 70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,42	17.940,82
Total:		**0,00**	**4.000,00**	**4.280,00**	**4.622,40**	**5.038,42**	**17.940,82**
Despesa PPA: 296 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 7 . 2.10 . 0 . 447251							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							

Ação: 10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos							
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
Total:		**0,00**	**30.000,00**	**32.100,00**	**34.668,00**	**37.788,12**	**134.556,12**
Despesa PPA: 297 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 7 . 2.10 . 0 . 447252							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
Total:		**0,00**	**1.000,00**	**1.070,00**	**1.155,60**	**1.259,60**	**4.485,20**
Despesa PPA: 346 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 7 . 2.10 . 0 . 337239							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 20 - Agricultura							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
Total:		**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.311,20**	**2.519,21**	**8.970,41**
Ação: 1.11 Desenvolvimento Agroindustrial de Base Ecológica							
Tipo: 1 - Projetos							
Objetivo: Fomentar a agroindustrialização sustentável da produção agrícola familiar por meio do incentivo à implantação e modernização de unidades de processamento, agregação de valor aos produtos do campo, promoção de práticas ecológicas e fortalecimento das cadeias produtivas locais.							
Produto: Pessoas atentidas							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 11 - Taxa de Preservação Ambiental (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: área do município x área de recuperação ambiental ou RPP							
Método de avaliação: maior indice anual							

Meta física: 12 - Agroindustrialização Familiar							
Indicador (unidade de medida): 11 - Taxa de Preservação Ambiental (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 69 - 1 . 5002 . 18 . 543 . 7 . 1.11 . 0 . 339032							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Classificação funcional							
Função: 18 - Gestão Ambiental							
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 11 - Desenvolvimento Agroindustrial de Base Ecológica							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 70 - 1 . 5002 . 18 . 543 . 7 . 1.11 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Classificação funcional							
Função: 18 - Gestão Ambiental							
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 11 - Desenvolvimento Agroindustrial de Base Ecológica							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 71 - 1 . 5002 . 18 . 543 . 7 . 1.11 . 0 . 449051							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Classificação funcional							
Função: 18 - Gestão Ambiental							
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas							
Estrutura programática							
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural							
Ação: 11 - Desenvolvimento Agroindustrial de Base Ecológica							
Subação:							

Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Objetivo: 1. Melhorar a mobilidade urbana e rural Facilitar o deslocamento de pedestres, ciclistas, veículos e transporte escolar. Garantir o acesso de moradores a serviços básicos como saúde, educação e comércio local. 2. Reduzir os impactos da poeira e da lama no dia a dia da população Promover mais qualidade de vida com ruas mais limpas e seguras. Diminuir os problemas respiratórios causados pela poeira em vias de terra. 3. Valorizar os bairros e propriedades Aumentar o valor dos imóveis e estimular o desenvolvimento urbano ordenado. Tornar os bairros mais atrativos para novos moradores e investimentos. 4. Garantir acessibilidade e segurança Construir calçadas acessíveis, sinalização adequada e faixas de pedestres. Reduzir acidentes com infraestrutura segura e bem planejada. 5. Apoiar o escoamento da produção agrícola local Melhorar o acesso das estradas vicinais para facilitar o transporte de insumos e da produção do campo à cidade. 6.							
Promover o desenvolvimento econômico local Estimular o comércio, o turismo e a geração de empregos com melhor infraestrutura urbana. 7. Utilizar materiais adequados ao clima e solo da região							
Aplicar soluções como bloquetes, asfalto de boa qualidade ou pavimento ecológico, conforme a realidade local. Priorizar técnicas sustentáveis e de fácil manutenção. 8. Planejar e priorizar com participação popular Definir as áreas de pavimentação com base em critérios técnicos e diálogo com a população. Fortalecer a transparência e a confiança na gestão pública. 9. Integrar pavimentação com drenagem e saneamento Evitar alagamentos e problemas futuros com obras bem planejadas e integradas com redes de esgoto e água.							
Problema: Relevo acidentado, excesso de chuvas, trafego de veículos pesados.							
Justificativa: Quando se trata de obras públicas em um município pequeno do interior do Paraná, os objetivos devem ir além de apenas "asfaltar ruas" devem estar conectados com melhoria da qualidade de vida, mobilidade, desenvolvimento local, e uso eficiente dos recursos públicos.							
Público alvo: População em Geral							
Tipo: 2 - Apoio Administrativo							
Responsável: 2 - GELSON MAFFI							
Horizonte temporal: Contínuo							
Fonte de financiamento: ( ) Seguridade Social (X) Fiscal							
Macro objetivo: Parceria global pelo desenvolvimento							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Ação: 2.40 Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Planejar, executar e acompanhar ações voltadas à infraestrutura urbana, mobilidade viária e prestação de serviços públicos essenciais, assegurando a conservação de espaços públicos, a qualidade das obras municipais e o pleno funcionamento das estruturas urbanas, promovendo bem-estar e qualidade de vida à população.							
Produto: Pessoas atendidas							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 40 - Manutenção da Viação, Obras e Serviços Públicos							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 177 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Classificação funcional							
Função: 26 - Transporte							
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 40 - Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	800.000,00	856.000,00	924.480,00	1.007.683,20	3.588.163,20

Total:		**0,00**	**800.000,00**	**856.000,00**	**924.480,00**	**1.007.683,20**	**3.588.163,20**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 178 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Classificação funcional							
Função: 26 - Transporte							
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 40 - Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	97.500,00	104.325,00	182.671,00	192.811,39	577.307,39
Total:		**0,00**	**97.500,00**	**104.325,00**	**182.671,00**	**192.811,39**	**577.307,39**
Despesa PPA: 179 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Classificação funcional							
Função: 26 - Transporte							
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 40 - Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	100.000,00	107.000,00	115.560,00	125.960,40	448.520,40
Total:		**0,00**	**100.000,00**	**107.000,00**	**115.560,00**	**125.960,40**	**448.520,40**
Despesa PPA: 180 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Classificação funcional							
Função: 26 - Transporte							
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 40 - Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	100.000,00	107.000,00	115.560,00	125.960,40	448.520,40
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		0,00	116.000,00	124.120,00	134.049,60	146.114,06	520.283,66
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		0,00	8.000,00	8.560,00	9.244,80	10.076,83	35.881,63
Total:		**0,00**	**224.000,00**	**239.680,00**	**258.854,40**	**290.151,29**	**1.012.685,69**
Despesa PPA: 181 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Classificação funcional							
Função: 26 - Transporte							
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 40 - Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
1511 - Taxas - Prestação de Serviços		0,00	14.000,00	14.980,00	16.178,40	17.634,46	62.792,86
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	100.000,00	107.000,00	115.560,00	125.960,40	448.520,40
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		0,00	230.000,00	246.100,00	265.788,00	289.708,92	1.031.596,92
Total:		**0,00**	**354.000,00**	**378.780,00**	**409.082,40**	**445.899,82**	**1.587.762,22**
Despesa PPA: 291 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 319094							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Classificação funcional							
Função: 26 - Transporte							
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 40 - Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 339 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Classificação funcional							
Função: 26 - Transporte							

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Estrutura programática
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos
Ação: 40 - Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais
Subação:

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	48.000,00	51.360,00	55.468,80	60.460,99	215.289,79
Total:		**0,00**	**48.000,00**	**51.360,00**	**55.468,80**	**60.460,99**	**215.289,79**
Ação: 2.41 Gestão e Manutenção da Frota e Equipamentos Rodoviários							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Assegurar o funcionamento eficiente, seguro e contínuo da frota de veículos e equipamentos rodoviários do município, por meio da gestão, manutenção preventiva e corretiva, controle de uso e conservação dos bens públicos, garantindo o suporte necessário às atividades operacionais e aos serviços essenciais prestados à população.							
Produto: apoio administrativo							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 41 - Manutenção da frota rodoviária							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 182 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Classificação funcional							
Função: 26 - Transporte							
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 41 - Gestão e Manutenção da Frota e Equipamentos Rodoviários							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.155.600,00	1.259.604,00	4.485.204,00
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		0,00	9.800,00	10.486,00	11.324,88	12.344,12	43.955,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços		0,00	32.000,00	34.240,00	36.979,20	32.307,31	135.526,51
Total:		**0,00**	**1.051.800,00**	**1.125.426,00**	**1.215.460,08**	**1.316.851,47**	**4.709.537,55**
Despesa PPA: 183 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							

Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classificação funcional
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Estrutura programática
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos
Ação: 41 - Gestão e Manutenção da Frota e Equipamentos Rodoviários
Subação:

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	215.000,00	230.050,00	248.454,00	270.814,86	964.318,86
Total:		**0,00**	**215.000,00**	**230.050,00**	**248.454,00**	**270.814,86**	**964.318,86**
Ação: 1.42 Gestão de Substituição e Atualização da Frota							
Tipo: 1 - Projetos							
Objetivo: Promover a renovação gradual e estratégica da frota municipal de veículos e equipamentos, visando à modernização, ao aumento da eficiência operacional, à redução de custos com manutenção e ao fortalecimento dos serviços públicos prestados à população							
Produto: Veículos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 42 - Renovação da froto rodoviária							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 184 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 1.42 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Classificação funcional							
Função: 26 - Transporte							
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 42 - Gestão de Substituição e Atualização da Frota							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
1501 - Receitas de Alienações de Ativos		0,00	35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14	156.982,14
Total:		**0,00**	**55.000,00**	**58.850,00**	**63.558,00**	**69.278,22**	**246.686,22**
Ação: 1.43 Melhoria e Conservação de Vias Não Pavimentadas							
Tipo: 1 - Projetos							
Objetivo: Garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acesso em estradas vicinais e vias não pavimentadas por meio de ações contínuas de recuperação, nivelamento, drenagem e manutenção preventiva, promovendo o escoamento da produção, a mobilidade rural e o acesso a serviços públicos essenciais.							
Produto: Restauração de estradas vicinais							

Sigla:
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)
Método de cálculo: PIB
Método de avaliação: maior indice anual

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação						
Meta física: 43 - Pavimentação poliédrica e restauração de estradas vicinais						
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)						
Periodicidade de avaliação: Anual						
	No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 185 - 1 . 8001 . 26 . 785 . 8 . 1.43 . 0 . 449051						
Estrutura organizacional						
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Classificação funcional						
Função: 26 - Transporte						
Subfunção: 785 - Transportes Especiais						
Estrutura programática						
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos						
Ação: 43 - Melhoria e Conservação de Vias Não Pavimentadas						
Subação:						
Natureza da despesa						
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital						
Grupo de despesa: 4 - Investimentos						
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas						
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	100.000,00	107.000,00	115.560,00	125.960,40	448.520,40
Total:		**0,00**	**100.000,00**	**107.000,00**	**115.560,00**	**125.960,40**	**448.520,40**
Despesa PPA: 186 - 1 . 8001 . 26 . 785 . 8 . 1.43 . 0 . 339039						
Estrutura organizacional						
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Classificação funcional						
Função: 26 - Transporte						
Subfunção: 785 - Transportes Especiais						
Estrutura programática						
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos						
Ação: 43 - Melhoria e Conservação de Vias Não Pavimentadas						
Subação:						
Natureza da despesa						
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes						
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes						
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas						
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Ação: 1.44 Gestão de Pavimentação e Restauração Viária						
Tipo: 1 - Projetos						
Objetivo: Planejar, executar e monitorar obras de pavimentação, recapeamento e restauração da malha viária urbana e rural, visando à melhoria da mobilidade, segurança no trânsito, durabilidade das vias públicas e qualidade da infraestrutura urbana, promovendo o bem-estar da população e o desenvolvimento do município						
Produto: Pavimentação de vias						
Sigla:						

Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)
Método de cálculo: PIB
Método de avaliação: maior indice anual

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação						
Meta física: 44 - Pavimentação de vias						
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)						
Periodicidade de avaliação: Anual						
	No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 187 - 1 . 8001 . 15 . 452 . 8 . 1.44 . 0 . 449051						
Estrutura organizacional						
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Classificação funcional						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Estrutura programática						
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos						
Ação: 44 - Gestão de Pavimentação e Restauração Viária						
Subação:						
Natureza da despesa						
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital						
Grupo de despesa: 4 - Investimentos						
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas						
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	100.000,00	107.000,00	115.560,00	125.960,40	448.520,40
Total:		**0,00**	**100.000,00**	**107.000,00**	**115.560,00**	**125.960,40**	**448.520,40**
Despesa PPA: 188 - 1 . 8001 . 15 . 452 . 8 . 1.44 . 0 . 339039						
Estrutura organizacional						
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Classificação funcional						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Estrutura programática						
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos						
Ação: 44 - Gestão de Pavimentação e Restauração Viária						
Subação:						
Natureza da despesa						
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes						
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes						
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas						
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Ação: 1.45 Infraestrutura de Edificações Públicas						
Tipo: 1 - Projetos						
Objetivo: Planejar, executar e acompanhar obras de construção, ampliação, reforma e manutenção de prédios públicos municipais, assegurando condições adequadas de funcionamento, acessibilidade, segurança e conforto para a oferta de serviços públicos de qualidade à população.						
Produto: Obra construida/ampliada						
Sigla:						
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)						

Método de cálculo: PIB
Método de avaliação: maior indice anual

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Meta física: 45 - Construção, ampliação e reforma de prédios públicos							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 189 - 1 . 8001 . 23 . 451 . 8 . 1.45 . 0 . 449051							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Classificação funcional							
Função: 23 - Comércio e Serviços							
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 45 - Infraestrutura de Edificações Públicas							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 190 - 1 . 8001 . 23 . 451 . 8 . 1.45 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Classificação funcional							
Função: 23 - Comércio e Serviços							
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 45 - Infraestrutura de Edificações Públicas							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	70.000,00	74.900,00	80.892,00	88.172,28	313.964,28
Total:		**0,00**	**70.000,00**	**74.900,00**	**80.892,00**	**88.172,28**	**313.964,28**
Ação: 2.63 Planejamento e Manutenção da Infraestrutura Urbana							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Planejar, coordenar e executar ações voltadas à manutenção, conservação e desenvolvimento da infraestrutura urbana, abrangendo vias públicas, calçamento, drenagem, iluminação, mobiliário urbano e demais equipamentos, visando à melhoria da qualidade de vida, da mobilidade urbana e do ordenamento territorial.							
Produto: apoio administrativo							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							

Método de cálculo: PIB
Método de avaliação: maior indice anual

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Meta física: 73 - Infraestrutura Urbana							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		400,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 254 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Classificação funcional							
Função: 15 - Urbanismo							
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 63 - Planejamento e Manutenção da Infraestrutura Urbana							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	420.000,00	449.400,00	485.352,00	529.033,68	1.883.785,68
Total:		**0,00**	**420.000,00**	**449.400,00**	**485.352,00**	**529.033,68**	**1.883.785,68**
Despesa PPA: 255 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Classificação funcional							
Função: 15 - Urbanismo							
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 63 - Planejamento e Manutenção da Infraestrutura Urbana							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20	224.260,20
Total:		**0,00**	**50.000,00**	**53.500,00**	**57.780,00**	**62.980,20**	**224.260,20**
Despesa PPA: 256 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Classificação funcional							
Função: 15 - Urbanismo							

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Estrutura programática
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos
Ação: 63 - Planejamento e Manutenção da Infraestrutura Urbana
Subação:

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	45.000,00	48.150,00	52.002,00	56.682,18	201.834,18
Total:		**0,00**	**45.000,00**	**48.150,00**	**52.002,00**	**56.682,18**	**201.834,18**
Despesa PPA: 257 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Classificação funcional							
Função: 15 - Urbanismo							
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 63 - Planejamento e Manutenção da Infraestrutura Urbana							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	120.000,00	128.400,00	138.672,00	151.152,48	538.224,48
Total:		**0,00**	**120.000,00**	**128.400,00**	**138.672,00**	**151.152,48**	**538.224,48**
Despesa PPA: 258 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Classificação funcional							
Função: 15 - Urbanismo							
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 63 - Planejamento e Manutenção da Infraestrutura Urbana							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		0,00	47.600,00	50.932,00	55.006,56	59.957,15	213.495,71
Total:		**0,00**	**67.600,00**	**72.332,00**	**78.118,56**	**85.149,23**	**303.199,79**
Despesa PPA: 259 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 449052							

Estrutura organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Classificação funcional
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Estrutura programática
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos
Ação: 63 - Planejamento e Manutenção da Infraestrutura Urbana
Subação:

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
Total:		**0,00**	**1.000,00**	**1.070,00**	**1.155,60**	**1.259,60**	**4.485,20**
Despesa PPA: 344 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Classificação funcional							
Função: 15 - Urbanismo							
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 63 - Planejamento e Manutenção da Infraestrutura Urbana							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	48.000,00	51.360,00	55.468,80	60.460,99	215.289,79
Total:		**0,00**	**48.000,00**	**51.360,00**	**55.468,80**	**60.460,99**	**215.289,79**
Ação: 1.64 Polo de Desenvolvimento Industrial Municipal							
Tipo: 1 - Projetos							
Objetivo: Implantação do Distrito Industrial Municipal. Fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda por meio da implantação de infraestrutura adequada para a instalação de empreendimentos industriais no município, atraindo novos investimentos e fortalecendo a economia local.							
Produto: Terrenos / Lotes adquiridos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 61 - Imóveis urbanos e industriais							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 260 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 8 . 1.64 . 0 . 449061							
Estrutura organizacional							

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Classificação funcional
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Estrutura programática
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos
Ação: 64 - Polo de Desenvolvimento Industrial Municipal
Subação:

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 61 - Aquisição de Imóveis							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 261 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 8 . 1.64 . 0 . 449051							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Classificação funcional							
Função: 15 - Urbanismo							
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 64 - Polo de Desenvolvimento Industrial Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	300.000,00	321.000,00	346.680,00	377.881,20	1.345.561,20
Total:		**0,00**	**300.000,00**	**321.000,00**	**346.680,00**	**377.881,20**	**1.345.561,20**
Ação: 1.66 Rede Pública de Iluminação e Mobilidade Noturna							
Tipo: 1 - Projetos							
Objetivo: Assegurar a manutenção, modernização e ampliação da rede pública de iluminação, promovendo ambientes urbanos mais seguros, acessíveis e adequados para circulação noturna, contribuindo para a qualidade de vida, valorização dos espaços públicos e fortalecimento da mobilidade urbana em períodos noturnos							
Produto: Obra Construida / ampliada							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 63 - Manutenção e expansão da iluminação pública							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 262 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Classificação funcional
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Estrutura programática
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos
Ação: 66 - Rede Pública de Iluminação e Mobilidade Noturna
Subação:

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF		0,00	130.000,00	139.100,00	150.228,00	163.748,52	583.076,52
Total:		**0,00**	**130.000,00**	**139.100,00**	**150.228,00**	**163.748,52**	**583.076,52**
Despesa PPA: 263 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Classificação funcional							
Função: 15 - Urbanismo							
Subfunção: 752 - Energia Elétrica							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 66 - Rede Pública de Iluminação e Mobilidade Noturna							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF		0,00	80.000,00	85.600,00	92.448,00	100.768,32	358.816,32
Total:		**0,00**	**80.000,00**	**85.600,00**	**92.448,00**	**100.768,32**	**358.816,32**
Despesa PPA: 264 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 449051							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Classificação funcional							
Função: 15 - Urbanismo							
Subfunção: 752 - Energia Elétrica							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 66 - Rede Pública de Iluminação e Mobilidade Noturna							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,80	13.455,60
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
Total:		**0,00**	**23.000,00**	**24.610,00**	**26.578,80**	**28.970,88**	**103.159,68**

Ação: 2.67 Serviços Urbanos de Limpeza e Destinação de Resíduos

Tipo: 2 - Atividades

Objetivo: Executar e coordenar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos e orgânicos no município, promovendo a limpeza urbana, a preservação ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida da população.

Produto: Outros produtos

Sigla:

Indicador (unidade de medida): 11 - Taxa de Preservação Ambiental (26 - PERCENTUAL, %)

Método de cálculo: área do município x área de recuperação ambiental ou RPP

Método de avaliação: maior indice anual

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação

Meta física: 64 - Gerenciamento dos residuos solidos e organicos do municipio

Indicador (unidade de medida): 11 - Taxa de Preservação Ambiental (26 - PERCENTUAL, %)

Periodicidade de avaliação: Anual

	No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Despesa PPA: 265 - 1 . 12001 . 17 . 512 . 8 . 2.67 . 0 . 339039

Estrutura organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Classificação funcional

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Estrutura programática

Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos

Ação: 67 - Serviços Urbanos de Limpeza e Destinação de Resíduos

Subação:

Natureza da despesa

Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes

Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	300.000,00	321.000,00	346.680,00	377.881,20	1.345.561,20
Total:		**0,00**	**300.000,00**	**321.000,00**	**346.680,00**	**377.881,20**	**1.345.561,20**

Ação: 1.68 Política Municipal de Habitação de Interesse Social

Tipo: 1 - Projetos

Objetivo: Promover o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio da implementação, acompanhamento e fortalecimento de programas habitacionais, ações de regularização fundiária e melhorias habitacionais, contribuindo para a redução do déficit habitacional e o desenvolvimento urbano sustentável no município.

Produto: Unidades habitacionais produzidas / adquiridas

Sigla:

Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)

Método de cálculo: PIB

Método de avaliação: maior indice anual

Meta física: 65 - Gestão do programa de habitação municipal

Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)

Periodicidade de avaliação: Anual

	No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Despesa PPA: 266 - 1 . 12002 . 16 . 482 . 8 . 1.68 . 0 . 449051

Estrutura organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Unidade orçamentária: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Classificação funcional
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Estrutura programática
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos
Ação: 68 - Política Municipal de Habitação de Interesse Social
Subação:
Natureza da despesa
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital
Grupo de despesa: 4 - Investimentos
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Ação: 2.69 Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Planejar, coordenar e executar ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação frente a situações de risco e desastres naturais ou tecnológicos, visando à proteção da vida, do patrimônio público e privado e à redução de danos à população, com base nos princípios da gestão de risco e da resiliência comunitária.							
Produto: Pessoas atendidas							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 66 - Defesa Civil							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 267 - 1 . 12001 . 6 . 182 . 8 . 2.69 . 0 . 339032							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Classificação funcional							
Função: 6 - Segurança Pública							
Subfunção: 182 - Defesa Civil							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 69 - Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Ação: 1.73 Implantação do Novo Paço Municipal							
Tipo: 1 - Projetos							
Objetivo: Viabilizar a construção de um novo Paço Municipal, com infraestrutura moderna, acessível e adequada às necessidades administrativas, visando à centralização dos serviços públicos, melhoria da eficiência da gestão municipal e melhor atendimento à população.							

Produto: Outros Produtos						
Sigla:						
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)						
Método de cálculo: PIB						
Método de avaliação: maior indice anual						
Meta física: 77 - Paço Municipal						
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)						
Periodicidade de avaliação: Anual						
	No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:		0,00000	1,00000	0,00000	0,00000	1,00000
Índice desejado:	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 305 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 1.73 . 0 . 449051							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Classificação funcional							
Função: 15 - Urbanismo							
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 73 - Implantação do Novo Paço Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	500.000,00	535.000,00	577.800,00	629.802,00	2.242.602,00
Total:		**0,00**	**500.000,00**	**535.000,00**	**577.800,00**	**629.802,00**	**2.242.602,00**
Despesa PPA: 306 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 1.73 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Classificação funcional							
Função: 15 - Urbanismo							
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos							
Estrutura programática							
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos							
Ação: 73 - Implantação do Novo Paço Municipal							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	200.000,00	214.000,00	231.120,00	251.920,80	897.040,80
Total:		**0,00**	**200.000,00**	**214.000,00**	**231.120,00**	**251.920,80**	**897.040,80**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação						
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar						
Objetivo: Implantar a educação infantil para crianças de 0 a 2 anos, por meio da construção, ampliação ou adaptação de espaços físicos adequados, respeitando as diretrizes pedagógicas e o cuidado integral na primeira infância. Fortalecer e qualificar a oferta de educação em tempo integral, garantindo proposta pedagógica consistente, com atividades diversificadas nas áreas de arte, cultura, meio ambiente, esportes, reforço escolar e cidadania. Assegurar a inclusão de todos os estudantes, com foco em crianças com deficiência, transtornos de desenvolvimento e em situação de vulnerabilidade, promovendo formação para educadores e atendimento educacional especializado. Ampliar a formação continuada dos profissionais da educação, com temas voltados à educação infantil, educação integral, metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras. Melhorar os índices de aprendizagem nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, por meio de ações de acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica e reforço escolar. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-família e integrando as ações educacionais com as demais políticas públicas de saúde, assistência social e cultura. Investir na melhoria da infraestrutura escolar, com ambientes adequados, seguros e acolhedores, priorizando salas de aula bem equipadas, refeitórios, banheiros infantis e espaços lúdicos. Criar mecanismos de gestão participativa e monitoramento, garantindo transparência, avaliação constante dos resultados e escuta das demandas da comunidade escolar.						
Problema: Considerando o contexto do município ausência de oferta de educação infantil para crianças de 0 a 2 anos e a presença de educação integral o programa "Ensinar, Incluir, Transformar" pode ser estruturado com objetivos realistas, estratégicos e voltados à expansão, inclusão e melhoria da qualidade educacional.						
Justificativa: Garantir uma educação pública de qualidade, inclusiva e transformadora, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes desde os primeiros anos de vida até o fim da educação básica, com ênfase na expansão do atendimento, na valorização da aprendizagem e na equidade.						
Público alvo: Alunos						
Tipo: 2 - Apoio Administrativo						
Responsável: 2 - GELSON MAFFI						
Horizonte temporal: Contínuo						
Fonte de financiamento: ( ) Seguridade Social (X) Fiscal						
Macro objetivo: Educação Básica Universal						
Indicador (unidade de medida): 2 - Taxa de Repetência Escolar (26 - PERCENTUAL, %)						
Ação: 2.13 Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais						
Tipo: 2 - Atividades						
Objetivo: Planejar, coordenar e executar ações integradas nas áreas de educação, cultura e acesso à leitura, assegurando a qualidade do ensino, o fortalecimento das identidades culturais locais e a democratização do conhecimento por meio de bibliotecas e espaços culturais acessíveis à população.						
Produto: apoio administrativo						
Sigla:						
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)						
Método de cálculo: PIB						
Método de avaliação: maior indice anual						
Meta física: 14 - Manutenção das atividades de educação, cultura e biblioteca pública						
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)						
Periodicidade de avaliação: Anual						
	No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 76 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 319011						
Estrutura organizacional						
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Classificação funcional						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Estrutura programática						
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar						
Ação: 13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais						
Subação:						
Natureza da despesa						
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes						
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais						
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas						
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	210.000,00	224.700,00	242.676,00	264.516,84	941.892,84
Total:		**0,00**	**210.000,00**	**224.700,00**	**242.676,00**	**264.516,84**	**941.892,84**
Despesa PPA: 77 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	37.000,00	39.590,00	42.757,20	46.605,35	165.952,55
Total:		**0,00**	**37.000,00**	**39.590,00**	**42.757,20**	**46.605,35**	**165.952,55**
Despesa PPA: 78 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	6.000,00	6.420,00	6.933,60	7.557,62	26.911,22
Total:		**0,00**	**6.000,00**	**6.420,00**	**6.933,60**	**7.557,62**	**26.911,22**
Despesa PPA: 79 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339014							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 14 - Diárias – Civil							

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação

Fonte de recurso	Valores previstos (R$):	Global	2026	2027	2028	2029	Total
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Despesa PPA: 80 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	27.000,00	28.890,00	31.201,20	34.009,31	121.100,51
Total:		**0,00**	**27.000,00**	**28.890,00**	**31.201,20**	**34.009,31**	**121.100,51**
Despesa PPA: 81 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339033							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 33 - Passagens e Despesas com Locomoção							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 82 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339036							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Despesa PPA: 83 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	27.000,00	28.890,00	31.201,20	34.009,31	121.100,51
Total:		**0,00**	**27.000,00**	**28.890,00**	**31.201,20**	**34.009,31**	**121.100,51**
Despesa PPA: 84 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339040							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
Total:		**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.311,20**	**2.519,21**	**8.970,41**
Despesa PPA: 85 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							

Grupo de despesa: 4 - Investimentos
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 328 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Ação: 2.14 Organização da Educação Infantil Etapa Creche							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Garantir o funcionamento adequado da unidade municipal de creche, assegurando condições físicas, pedagógicas e humanas para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos, com foco no cuidado, na educação integral e na promoção do desenvolvimento infantil.							
Produto: alunos atendidos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 2 - Taxa de Repetência Escolar (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: alunos que frequentaram as aulas x alunos que repetiram de ano							
Método de avaliação: menor indice anual							
Meta física: 15 - Educação Infantil - Creche							
Indicador (unidade de medida): 2 - Taxa de Repetência Escolar (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
Despesa PPA: 86 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 14 - Organização da Educação Infantil Etapa Creche							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1101 - FUNDEB 70%		0,00	640.000,00	684.800,00	739.584,00	806.146,56	2.870.530,56
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	34.000,00	36.380,00	39.290,40	42.826,54	152.496,94
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70		0,00	50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20	224.260,20
1102 - FUNDEB 30%		0,00	150.000,00	160.500,00	173.340,00	188.940,60	672.780,60
Total:		**0,00**	**899.000,00**	**961.930,00**	**1.038.884,40**	**1.132.384,00**	**4.032.198,40**
Despesa PPA: 87 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 14 - Organização da Educação Infantil Etapa Creche							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1101 - FUNDEB 70%		0,00	70.000,00	74.900,00	80.892,00	88.172,28	313.964,28
1102 - FUNDEB 30%		0,00	40.000,00	42.800,00	46.224,00	50.384,16	179.408,16
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	34.000,00	36.380,00	39.290,40	42.826,54	152.496,94
Total:		**0,00**	**164.000,00**	**175.480,00**	**189.518,40**	**206.575,06**	**735.573,46**
Despesa PPA: 88 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 14 - Organização da Educação Infantil Etapa Creche							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
1101 - FUNDEB 70%		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
1102 - FUNDEB 30%		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**38.000,00**	**40.660,00**	**43.912,80**	**47.864,95**	**170.437,75**

Despesa PPA: 89 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030
Estrutura organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Classificação funcional
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Estrutura programática
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar
Ação: 14 - Organização da Educação Infantil Etapa Creche
Subação:

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
1107 - Salário Educação		0,00	14.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	66.278,06
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
Total:		**0,00**	**99.000,00**	**107.000,00**	**115.560,00**	**125.960,40**	**447.520,40**
Despesa PPA: 90 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 14 - Organização da Educação Infantil Etapa Creche							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	65.000,00	69.550,00	75.114,00	81.874,26	291.538,26
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR		0,00	30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70		0,00	40.000,00	42.800,00	46.224,00	50.384,16	179.408,16
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30		0,00	12.950,00	13.856,50	14.965,02	16.311,87	58.083,39
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	110.000,00	117.700,00	127.116,00	138.556,44	493.372,44
Total:		**0,00**	**257.950,00**	**276.006,50**	**298.087,02**	**324.914,85**	**1.156.958,37**
Despesa PPA: 91 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							

Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 14 - Organização da Educação Infantil Etapa Creche							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
1107 - Salário Educação		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30		0,00	67.950,00	72.706,50	78.523,02	85.590,09	304.769,61
Total:		**0,00**	**82.950,00**	**88.756,50**	**95.857,02**	**104.484,15**	**372.047,67**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 287 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 319094							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 14 - Organização da Educação Infantil Etapa Creche							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 329 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 14 - Organização da Educação Infantil Etapa Creche							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1102 - FUNDEB 30%		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**

Ação: 2.15 Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil (Creche)						
Tipo: 2 - Atividades						
Objetivo: Assegurar o fornecimento regular e de qualidade da alimentação escolar para crianças de 0 a 3 anos atendidas na creche municipal, promovendo saúde, nutrição adequada e apoio ao desenvolvimento integral na primeira infância.						
Produto: alunos atendidos						
Sigla:						
Indicador (unidade de medida): 2 - Taxa de Repetência Escolar (26 - PERCENTUAL, %)						
Método de cálculo: alunos que frequentaram as aulas x alunos que repetiram de ano						
Método de avaliação: menor indice anual						
Meta física: 16 - Merenda Educação Infantil - Creche						
Indicador (unidade de medida): 2 - Taxa de Repetência Escolar (26 - PERCENTUAL, %)						
Periodicidade de avaliação: Anual						
	No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 92 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.15 . 0 . 339032							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 15 - Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil (Creche)							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0,00	30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	70.000,00	74.900,00	80.892,00	88.172,28	313.964,28
Total:		**0,00**	**100.000,00**	**107.000,00**	**115.560,00**	**125.960,40**	**448.520,40**
Ação: 1.16 Infraestrutura da Educação Infantil Etapa Creche							
Tipo: 1 - Projetos							
Objetivo: Ampliar e qualificar a infraestrutura física da rede municipal de creches, por meio da construção, reforma ou adequação de espaços educativos voltados ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos, garantindo ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento integral na primeira infância.							
Produto: creche construida / ampliada ou reformada.							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 1 - Taxa de Evasão Escolar (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: Alunos matriculados x alunos que não frequentaram as aulas							
Método de avaliação: menor indice anual							
Meta física: 18 - Creche construida, reformada ou ampliada							
Indicador (unidade de medida): 1 - Taxa de Evasão Escolar (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
	No período do PPA		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			1,00000	0,00000	0,00000	0,00000	1,00000
Índice desejado:	1,00000		1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	
Despesa PPA: 93 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 449051							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							

Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 16 - Infraestrutura da Educação Infantil Etapa Creche							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**6.000,00**	**6.420,00**	**6.933,60**	**7.557,62**	**26.911,22**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 94 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 16 - Infraestrutura da Educação Infantil Etapa Creche							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
Total:		**0,00**	**25.000,00**	**26.750,00**	**28.890,00**	**31.490,10**	**112.130,10**
Ação: 2.17 Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Assegurar o acesso e a permanência de crianças de 4 a 5 anos na etapa da pré-escola, garantindo infraestrutura adequada, formação docente, materiais pedagógicos e práticas educativas que promovam o desenvolvimento integral e a transição harmoniosa para o ensino fundamental.							
Produto: alunos atendidos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 2 - Taxa de Repetência Escolar (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: alunos que frequentaram as aulas x alunos que repetiram de ano							
Método de avaliação: menor indice anual							
Meta física: 19 - Educação Infantil - Pré Escola							
Indicador (unidade de medida): 2 - Taxa de Repetência Escolar (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
	No período do PPA		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	0,00000		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
Despesa PPA: 95 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							

Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 17 - Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1101 - FUNDEB 70%		0,00	70.000,00	74.900,00	80.892,00	88.172,28	313.964,28
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
1102 - FUNDEB 30%		0,00	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70		0,00	40.000,00	42.800,00	46.224,00	50.384,16	179.408,16
Total:		**0,00**	**175.000,00**	**187.250,00**	**202.230,00**	**220.430,70**	**784.910,70**

Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 96 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 17 - Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1102 - FUNDEB 30%		0,00	13.000,00	13.910,00	15.022,80	16.374,86	58.307,66
1101 - FUNDEB 70%		0,00	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**63.000,00**	**67.410,00**	**72.802,80**	**79.355,06**	**282.567,86**
Despesa PPA: 97 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 17 - Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							

Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
1101 - FUNDEB 70%		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
1102 - FUNDEB 30%		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**22.000,00**	**23.540,00**	**25.423,20**	**27.711,28**	**98.674,48**
Despesa PPA: 98 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 17 - Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola							
Subação:							

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	28.000,00	29.960,00	32.356,80	35.268,91	125.585,71
Total:		**0,00**	**58.000,00**	**62.060,00**	**67.024,80**	**73.057,03**	**260.141,83**
Despesa PPA: 99 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 17 - Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	55.000,00	58.850,00	63.558,00	69.278,22	246.686,22
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	70.000,00	74.900,00	80.892,00	88.172,28	313.964,28
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70		0,00	50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20	224.260,20
1107 - Salário Educação		0,00	19.000,00	20.330,00	21.956,40	23.932,48	85.218,88
Total:		**0,00**	**194.000,00**	**207.580,00**	**224.186,40**	**244.363,18**	**870.129,58**
Despesa PPA: 100 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 17 - Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21	8.970,41
1107 - Salário Educação		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
Total:		**0,00**	**4.000,00**	**4.280,00**	**4.622,40**	**5.038,41**	**17.940,81**
Despesa PPA: 288 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 319094							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 17 - Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	0,00	0,00	7.780,00	2.980,00	10.760,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.780,00**	**2.980,00**	**10.760,00**
Despesa PPA: 330 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 17 - Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1102 - FUNDEB 30%		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Ação: 2.18 Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil (Pré Escola)							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Garantir a oferta regular e equilibrada da alimentação escolar para crianças de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola da rede municipal de ensino, promovendo segurança alimentar, hábitos saudáveis e suporte ao desenvolvimento físico e cognitivo.							
Produto: alunos atendidos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 2 - Taxa de Repetência Escolar (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: alunos que frequentaram as aulas x alunos que repetiram de ano							
Método de avaliação: menor indice anual							
Meta física: 20 - Manutenção da Merenda Educação Infantil - Pré Escola							
Indicador (unidade de medida): 2 - Taxa de Repetência Escolar (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
	No período do PPA		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	100,00000		100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 101 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.18 . 0 . 339032							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 18 - Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil (Pré Escola)							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0,00	23.082,00	24.697,74	26.673,56	29.074,18	103.527,48
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20	224.260,20
Total:		**0,00**	**73.082,00**	**78.197,74**	**84.453,56**	**92.054,38**	**327.787,68**
Ação: 2.20 Organização do Ensino Fundamental							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Assegurar o funcionamento eficiente das unidades de ensino fundamental da rede municipal, garantindo condições administrativas, pedagógicas e estruturais adequadas para o atendimento de estudantes do 1º ao 9º ano, com foco na aprendizagem, permanência e formação cidadã.							
Produto: alunos atendidos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 2 - Taxa de Repetência Escolar (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: alunos que frequentaram as aulas x alunos que repetiram de ano							
Método de avaliação: menor indice anual							
Meta física: 22 - Gestão do Ensino Fundamental							
Indicador (unidade de medida): 2 - Taxa de Repetência Escolar (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
	No período do PPA		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	0,00000		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
Despesa PPA: 102 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 319011							

Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 20 - Organização do Ensino Fundamental							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
1101 - FUNDEB 70%		0,00	1.416.000,00	1.515.120,00	1.636.329,60	1.783.599,26	6.351.048,86
1102 - FUNDEB 30%		0,00	128.000,00	136.960,00	147.916,80	161.229,31	574.106,11
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70		0,00	27.100,00	28.997,00	31.316,76	34.135,27	121.549,03
Total:		**0,00**	**1.596.100,00**	**1.707.827,00**	**1.844.453,16**	**2.010.453,94**	**7.158.834,10**
Despesa PPA: 103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 20 - Organização do Ensino Fundamental							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1101 - FUNDEB 70%		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
1102 - FUNDEB 30%		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**40.000,00**	**42.800,00**	**46.224,00**	**50.384,16**	**179.408,16**
Despesa PPA: 104 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							

Ação: 20 - Organização do Ensino Fundamental							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
1102 - FUNDEB 30%		0,00	27.000,00	28.890,00	31.201,20	34.009,31	121.100,51
1101 - FUNDEB 70%		0,00	120.000,00	128.400,00	138.672,00	151.152,48	538.224,48
Total:		**0,00**	**177.000,00**	**189.390,00**	**204.541,20**	**222.949,91**	**793.881,11**
Despesa PPA: 105 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 20 - Organização do Ensino Fundamental							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1107 - Salário Educação		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	80.000,00	85.600,00	92.448,00	100.768,32	358.816,32
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	45.000,00	48.150,00	52.002,00	56.682,18	201.834,18
Total:		**0,00**	**135.000,00**	**144.450,00**	**156.006,00**	**170.046,54**	**605.502,54**

Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 106 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 20 - Organização do Ensino Fundamental							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70		0,00	60.000,00	64.200,00	69.336,00	75.576,24	269.112,24
1107 - Salário Educação		0,00	62.000,00	66.340,00	71.647,20	78.095,45	278.082,65

1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	110.568,05	118.307,80	119.992,42	136.291,97	485.160,24
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	100.000,00	107.000,00	115.560,00	125.960,40	448.520,40
Total:		**0,00**	**332.568,05**	**355.847,80**	**376.535,62**	**415.924,06**	**1.480.875,53**
Despesa PPA: 107 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 20 - Organização do Ensino Fundamental							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
1107 - Salário Educação		0,00	5.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,42	18.940,82
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30		0,00	30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	36.681,54	87.391,92	94.383,28	102.877,76	321.334,50
Total:		**0,00**	**76.681,54**	**129.121,92**	**139.451,68**	**152.002,32**	**497.257,46**
Despesa PPA: 282 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 319004							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 20 - Organização do Ensino Fundamental							
Subação:							

Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 4 - Contratação por Tempo Determinado							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20	224.260,20
1101 - FUNDEB 70%		0,00	690.000,00	738.300,00	797.364,00	869.126,76	3.094.790,76
Total:		**0,00**	**770.000,00**	**823.900,00**	**889.812,00**	**969.895,08**	**3.453.607,08**
Despesa PPA: 289 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 319094							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 20 - Organização do Ensino Fundamental							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
Total:		**0,00**	**1.000,00**	**1.070,00**	**1.155,60**	**1.259,60**	**4.485,20**
Despesa PPA: 331 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 20 - Organização do Ensino Fundamental							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1102 - FUNDEB 30%		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Ação: 2.21 Gestão da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade da alimentação escolar aos estudantes do ensino fundamental da rede municipal, promovendo segurança alimentar, melhoria do rendimento escolar e incentivo a hábitos alimentares saudáveis.							
Produto: alunos atendidos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 1 - Taxa de Evasão Escolar (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: Alunos matriculados x alunos que não frequentaram as aulas							
Método de avaliação: menor indice anual							

Despesa PPA por Programa e Ação						
Meta física: 23 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental						
Indicador (unidade de medida): 1 - Taxa de Evasão Escolar (26 - PERCENTUAL, %)						
Periodicidade de avaliação: Anual						
	No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
Despesa PPA: 108 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.21 . 0 . 339032						
Estrutura organizacional						
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Classificação funcional						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						

Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 21 - Gestão da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0,00	44.000,00	47.080,00	50.846,40	55.422,58	197.348,98
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	200.000,00	214.000,00	231.120,00	251.920,80	897.040,80
Total:		**0,00**	**244.000,00**	**261.080,00**	**281.966,40**	**307.343,38**	**1.094.389,78**
Ação: 2.22 Caminho da Escola - Transporte Estudantil							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Garantir o acesso e a permanência dos estudantes da rede pública municipal nas unidades de ensino, por meio da oferta de transporte escolar seguro, regular e de qualidade, contribuindo para a inclusão educacional, redução da evasão e igualdade de oportunidades entre alunos da zona urbana e rural.							
Produto: alunos atendidos							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 2 - Taxa de Repetência Escolar (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: alunos que frequentaram as aulas x alunos que repetiram de ano							
Método de avaliação: menor indice anual							
Meta física: 24 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental							
Indicador (unidade de medida): 2 - Taxa de Repetência Escolar (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
	No período do PPA		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	0,00000		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	
Despesa PPA: 109 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 22 - Caminho da Escola - Transporte Estudantil							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1102 - FUNDEB 30%		0,00	152.000,00	162.640,00	175.651,20	191.459,81	681.751,01
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14	156.982,14
Total:		**0,00**	**202.000,00**	**216.140,00**	**233.431,20**	**254.440,01**	**906.011,21**
Despesa PPA: 110 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							

Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 22 - Caminho da Escola - Transporte Estudantil							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1102 - FUNDEB 30%		0,00	41.000,00	43.870,00	47.379,60	51.643,76	183.893,36
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
Total:		**0,00**	**81.000,00**	**86.670,00**	**93.603,60**	**102.027,92**	**363.301,52**
Despesa PPA: 111 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 22 - Caminho da Escola - Transporte Estudantil							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1102 - FUNDEB 30%		0,00	25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10	112.130,10
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**45.000,00**	**48.150,00**	**52.002,00**	**56.682,18**	**201.834,18**
Despesa PPA: 112 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 22 - Caminho da Escola - Transporte Estudantil							
Subação:							

Despesa PPA por Programa e Ação
Natureza da despesa
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo

Fonte de recurso	Valores previstos (R$):	Global	2026	2027	2028	2029	Total
1107 - Salário Educação		0,00	28.000,00	29.960,00	32.356,80	35.268,91	125.585,71
1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual		0,00	50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20	224.260,20
1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		0,00	65.000,00	69.550,00	75.114,00	81.874,26	291.538,26
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	200.000,00	214.000,00	231.120,00	251.920,80	897.040,80
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR		0,00	100.000,00	107.000,00	115.560,00	125.960,40	448.520,40
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	120.000,00	128.400,00	138.672,00	151.152,48	538.224,48
Total:		**0,00**	**563.000,00**	**602.410,00**	**650.602,80**	**709.157,05**	**2.525.169,85**
Despesa PPA: 113 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 22 - Caminho da Escola - Transporte Estudantil							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	60.000,00	64.200,00	69.336,00	75.576,24	269.112,24
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	80.000,00	85.600,00	92.448,00	100.768,32	358.816,32
1107 - Salário Educação		0,00	60.000,00	64.200,00	69.336,00	75.576,24	269.112,24
1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual		0,00	85.000,00	90.950,00	98.226,00	107.066,34	381.242,34
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70		0,00	50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20	224.260,20
Total:		**0,00**	**335.000,00**	**358.450,00**	**387.126,00**	**421.967,34**	**1.502.543,34**
Despesa PPA: 332 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 22 - Caminho da Escola - Transporte Estudantil							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1102 - FUNDEB 30%		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação
Ação: 1.23 Infraestrutura do Ensino Fundamental - Escolas
Tipo: 1 - Projetos
Objetivo: Garantir condições físicas adequadas, seguras e inclusivas nas unidades escolares do Ensino Fundamental, promovendo ambientes propícios à aprendizagem, ao bem-estar e à permanência dos estudantes

Produto: Escola construida, ampliada ou reformada
Sigla:
Indicador (unidade de medida): 1 - Taxa de Evasão Escolar (26 - PERCENTUAL, %)
Método de cálculo: Alunos matriculados x alunos que não frequentaram as aulas
Método de avaliação: menor indice anual
Meta física: 25 - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas
Indicador (unidade de medida): 1 - Taxa de Evasão Escolar (26 - PERCENTUAL, %)
Periodicidade de avaliação: Mensal

	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	2,00000	1,00000	1,00000	1,00000	2,00000	

Despesa PPA: 114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 1.23 . 0 . 449051
Estrutura organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Classificação funcional
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Estrutura programática
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar
Ação: 23 - Infraestrutura do Ensino Fundamental - Escolas
Subação:
Natureza da despesa
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital
Grupo de despesa: 4 - Investimentos
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações

Fonte de recurso	Valores previstos (R$):	Global	2026	2027	2028	2029	Total
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
Total:		**0,00**	**6.000,00**	**6.420,00**	**6.933,60**	**7.557,62**	**26.911,22**

Despesa PPA: 115 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 1.23 . 0 . 339039
Estrutura organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Classificação funcional
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Estrutura programática
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar
Ação: 23 - Infraestrutura do Ensino Fundamental - Escolas
Subação:
Natureza da despesa
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso	Valores previstos (R$):	Global	2026	2027	2028	2029	Total
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**

Despesa PPA por Programa e Ação
Ação: 1.24 Frota Escolar Renovada
Tipo: 1 - Projetos

Objetivo: Renovar progressivamente a frota de veículos destinados ao transporte escolar, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e eficiência no deslocamento dos estudantes da rede pública, especialmente os que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.
Produto: Ônibus / Micro-ônibus
Sigla:
Indicador (unidade de medida): 1 - Taxa de Evasão Escolar (26 - PERCENTUAL, %)
Método de cálculo: Alunos matriculados x alunos que não frequentaram as aulas
Método de avaliação: menor indice anual
Meta física: 26 - Aquisição de Ônibus / Micro-ônibus
Indicador (unidade de medida): 1 - Taxa de Evasão Escolar (26 - PERCENTUAL, %)
Periodicidade de avaliação: Anual

	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
Quantidade:		1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	4,00000
Índice desejado:	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	

Despesa PPA: 116 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 1.24 . 0 . 449052
Estrutura organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Classificação funcional
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Estrutura programática
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar
Ação: 24 - Frota Escolar Renovada
Subação:
Natureza da despesa
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital
Grupo de despesa: 4 - Investimentos
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	Valores previstos (R$):	Global	2026	2027	2028	2029	Total
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60	4.485,20
Total:		**0,00**	**2.000,00**	**2.140,00**	**2.311,20**	**2.519,20**	**8.970,40**

Ação: 2.25 Organização da Educação de Jovens e Adultos
Tipo: 2 - Atividades
Objetivo: Garantir o acesso, permanência e aprendizagem de jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica em idade regular, por meio da oferta estruturada, inclusiva e de qualidade da Educação de Jovens e Adultos.
Produto: alunos atendidos
Sigla:
Indicador (unidade de medida): 1 - Taxa de Evasão Escolar (26 - PERCENTUAL, %)
Método de cálculo: Alunos matriculados x alunos que não frequentaram as aulas
Método de avaliação: menor indice anual
Meta física: 27 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Indicador (unidade de medida): 9 - Taxa de Analfabetismo de Adultos (26 - PERCENTUAL, %)
Periodicidade de avaliação: Anual

	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	

Despesa PPA: 117 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339030
Estrutura organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Despesa PPA por Programa e Ação
Classificação funcional
Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 25 - Organização da Educação de Jovens e Adultos							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 118 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 25 - Organização da Educação de Jovens e Adultos							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Despesa PPA: 119 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339032							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 25 - Organização da Educação de Jovens e Adultos							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação
Ação: 2.26 Organização da Educação Especial
Tipo: 2 - Atividades
Objetivo: Assegurar o direito à educação inclusiva de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, por meio da oferta de serviços e recursos educacionais especializados, em articulação com instituições parceiras como a APAE, garantindo o acesso, a permanência e o

desenvolvimento integral dos alunos
Produto: alunos atendidos
Sigla:
Indicador (unidade de medida): 2 - Taxa de Repetência Escolar (26 - PERCENTUAL, %)
Método de cálculo: alunos que frequentaram as aulas x alunos que repetiram de ano
Método de avaliação: menor indice anual
Meta física: 28 - Gestão da Educação Especial
Indicador (unidade de medida): 2 - Taxa de Repetência Escolar (26 - PERCENTUAL, %)
Periodicidade de avaliação: Anual

	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	

Despesa PPA: 120 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 9 . 2.26 . 0 . 335043
Estrutura organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Classificação funcional
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Estrutura programática
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar
Ação: 26 - Organização da Educação Especial
Subação:
Natureza da despesa
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação: 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento de despesa: 43 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso	Valores previstos (R$):	Global	2026	2027	2028	2029	Total
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR		0,00	40.000,00	42.800,00	46.224,00	50.384,16	179.408,16
1102 - FUNDEB 30%		0,00	70.000,00	74.900,00	80.892,00	88.172,28	313.964,28
Total:		**0,00**	**110.000,00**	**117.700,00**	**127.116,00**	**138.556,44**	**493.372,44**

Despesa PPA: 278 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 9 . 2.26 . 0 . 319011
Estrutura organizacional
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Classificação funcional
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Estrutura programática
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar
Ação: 26 - Organização da Educação Especial
Subação:
Natureza da despesa
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso	Valores previstos (R$):	Global	2026	2027	2028	2029	Total
1101 - FUNDEB 70%		0,00	75.000,00	80.250,00	86.670,00	94.470,30	336.390,30
Total:		**0,00**	**75.000,00**	**80.250,00**	**86.670,00**	**94.470,30**	**336.390,30**

Despesa PPA por Programa e Ação
Despesa PPA: 279 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 9 . 2.26 . 0 . 319013
Estrutura organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 367 - Educação Especial							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 26 - Organização da Educação Especial							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1101 - FUNDEB 70%		0,00	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
Total:		**0,00**	**20.000,00**	**21.400,00**	**23.112,00**	**25.192,08**	**89.704,08**
Despesa PPA: 333 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 9 . 2.26 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 367 - Educação Especial							
Estrutura programática							
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar							
Ação: 26 - Organização da Educação Especial							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1102 - FUNDEB 30%		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação
Programa: 10 - Cuidar o Hoje, Preservar o Amanhã
Objetivo: Estruturar o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), definindo regras, conselhos, formas de captação de recursos e aplicação transparente. Criar e ativar o Conselho Municipal de Meio Ambiente, com participação da sociedade civil e apoio técnico da administração pública. Realizar ações de educação ambiental nas escolas, com atividades lúdicas, palestras, campanhas e projetos de horta escolar ou coleta seletiva. Promover campanhas de conscientização sobre cuidados com o meio ambiente, voltadas à limpeza urbana, descarte correto de resíduos e valorização de áreas verdes. Mapear e monitorar áreas de interesse ambiental no município, como nascentes, matas ciliares, áreas rurais degradadas ou espaços públicos abandonados. Implantar ações piloto de coleta seletiva e reciclagem, ainda que em escala reduzida, envolvendo escolas, associações e agentes ambientais. Buscar parcerias com órgãos ambientais estaduais e federais, além de ONGs, universidades e empresas locais, para apoio técnico e financiamento. Fomentar a arborização urbana, com pequenas ações de plantio de mudas em praças, escolas e espaços públicos. Criar editais simples para seleção de projetos ambientais financiados com recursos do FMMA, priorizando iniciativas locais e educativas.
Problema: Fortalecimento da Gestão Ambiental no Município. Implantar e fortalecer a política municipal de meio ambiente, por meio da estruturação da gestão ambiental, da educação ambiental e da aplicação de recursos do FMMA em ações de preservação, recuperação e conscientização.
Justificativa: A preservação ambiental é uma responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade. Mesmo nos pequenos municípios, é fundamental que se inicie a construção de políticas públicas ambientais que promovam o uso sustentável dos recursos naturais, a educação ambiental da população e a valorização do território local. O município, apesar de ainda não contar com ações ambientais consolidadas, tem a oportunidade de iniciar uma trajetória de gestão ambiental estruturada e participativa, aproveitando o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) como instrumento de fomento para as primeiras iniciativas. O programa Cuidar o Hoje, Preservar o Amanhã propõe uma virada de chave na relação da gestão pública com o meio ambiente, priorizando ações simples, de baixo custo e de alto impacto educativo, que mobilizem escolas, comunidades e servidores públicos, preparando o município para um futuro mais sustentável.
Público alvo: Populaçao em Geral
Tipo: 2 - Apoio Administrativo
Responsável: 2 - GELSON MAFFI
Horizonte temporal: Contínuo
Fonte de financiamento: ( ) Seguridade Social (X) Fiscal
Macro objetivo: Garantir Sustentabilidade Ambiental
Indicador (unidade de medida): 11 - Taxa de Preservação Ambiental (26 - PERCENTUAL, %)

Ação: 2.12 Recuperação de Áreas Degradadas e Conservação Ambiental						
Tipo: 2 - Atividades						
Objetivo: Promover a recuperação de áreas ambientalmente degradadas e a proteção de nascentes e mananciais no território municipal, com ações de reflorestamento, manejo sustentável e educação ambiental, visando à preservação dos recursos naturais, à melhoria da qualidade da água e ao equilíbrio ecológico local.						
Produto: outros produtos						
Sigla:						
Indicador (unidade de medida): 11 - Taxa de Preservação Ambiental (26 - PERCENTUAL, %)						
Método de cálculo: área do município x área de recuperação ambiental ou RPP						
Método de avaliação: maior indice anual						
Meta física: 13 - Preservação e Recuperação ambiental						
Indicador (unidade de medida): 11 - Taxa de Preservação Ambiental (26 - PERCENTUAL, %)						
Periodicidade de avaliação: Anual						
	No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 72 - 1 . 5002 . 18 . 541 . 10 . 2.12 . 0 . 339032						
Estrutura organizacional						
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS						
Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Classificação funcional						
Função: 18 - Gestão Ambiental						
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						
Estrutura programática						
Programa: 10 - Cuidar o Hoje, Preservar o Amanhã						
Ação: 12 - Recuperação de Áreas Degradadas e Conservação Ambiental						
Subação:						
Natureza da despesa						
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes						
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes						
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas						
Elemento de despesa: 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
1050 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	2.500,00	2.675,00	2.889,00	3.149,01	11.213,01
Total:		**0,00**	**12.500,00**	**13.375,00**	**14.445,00**	**15.745,05**	**56.065,05**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação		
Programa: 11 - Legislativo Presente e Transparente		
Objetivo: Garantir o funcionamento transparente e eficiente do Poder Legislativo, com foco na legalidade, economicidade e publicidade dos atos. Modernizar os processos administrativos e legislativos da Câmara, com uso de tecnologia, digitalização de documentos e sistemas de gestão. Promover a formação continuada dos vereadores e servidores, visando o aperfeiçoamento técnico e jurídico da atuação legislativa. Ampliar a comunicação institucional da Câmara, com uso de site, redes sociais e canais acessíveis para divulgação das sessões, leis e ações. Incentivar a participação popular nas atividades do Legislativo, com audiências públicas, sessões itinerantes e programas educativos. Fortalecer o papel fiscalizador da Câmara, com capacitação sobre análise orçamentária, controle de contas públicas e acompanhamento de obras e serviços. Criar iniciativas de educação cidadã, especialmente com escolas e jovens, para ampliar o conhecimento sobre o papel do Legislativo e a importância da democracia local. Assegurar a autonomia administrativa e financeira da Câmara, respeitando os limites legais e garantindo sua capacidade institucional. Problema: Fortalecimento da Atuação Legislativa e da Participação Cidadã. Fortalecer o papel institucional da Câmara Municipal por meio de ações que garantam a transparência, a modernização administrativa e a aproximação com a população, promovendo uma atuação legislativa qualificada e representativa.		
Justificativa: A Câmara Municipal é o espaço legítimo de representação da população, sendo responsável por elaborar leis, fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e garantir que os interesses da comunidade estejam refletidos nas decisões do município. Em cidades de pequeno porte, é essencial que o Poder Legislativo atue com proximidade, transparência e eficiência, promovendo a participação dos cidadãos e fortalecendo os princípios democráticos. O programa Legislativo Presente e Transparente tem como objetivo estruturar e qualificar a atuação da Câmara Municipal, investindo em processos legislativos mais acessíveis, na modernização administrativa, na valorização dos servidores e na aproximação com a população, contribuindo para uma gestão pública mais ética, participativa e eficiente.		
Público alvo: População em Geral		
Tipo: 2 - Apoio Administrativo		
Responsável: 2 - GELSON MAFFI		
Horizonte temporal: Contínuo		
Fonte de financiamento:	( ) Seguridade Social	(X) Fiscal
Macro objetivo: Parceria global pelo desenvolvimento		

Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)

Ação: 2.1 Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Tipo: 2 - Atividades

Objetivo: Assegurar o funcionamento eficiente e regular da Câmara Municipal Garantir os recursos humanos, materiais, tecnológicos e estruturais necessários para a atividade legislativa. Apoiar as atividades legislativas e parlamentares Oferecer suporte técnico e administrativo aos vereadores e às comissões, viabilizando a elaboração de leis, pareceres e fiscalizações. Gerir com transparência os recursos públicos do Legislativo Controlar e aplicar de forma responsável o orçamento da Câmara, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e publicidade. Zelar pela legalidade e conformidade dos atos administrativos Observar a legislação vigente, normas internas e decisões dos órgãos de controle na execução das rotinas administrativas. Promover a valorização e o desenvolvimento dos servidores legislativos Investir em capacitação, gestão de pessoas e boas condições de trabalho para garantir eficiência e motivação. Assegurar transparência e acesso à informação Disponibilizar dados e documentos ao público, conforme as exigências da Lei de Acesso à Informação e normas de transparência pública. Aprimorar a governança institucional do Legislativo Estabelecer práticas de planejamento, controle interno, avaliação de desempenho e modernização da gestão legislativa.

Produto: apoio administrativo

Sigla:

Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)

Método de cálculo: PIB

Método de avaliação: maior indice anual

Meta física: 5 - Atividades do Legislativo

Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)

Periodicidade de avaliação: Anual

	No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	400,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Despesa PPA: 1 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 11 . 2.1 . 0 . 319011

Estrutura organizacional

Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba

Classificação funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Estrutura programática

Programa: 11 - Legislativo Presente e Transparente

Ação: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Subação:

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1566-7753-327

Despesa PPA por Programa e Ação

Natureza da despesa

Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes

Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00	950.000,00	1.016.500,00	1.097.820,00	1.196.623,80	4.260.943,80
Total:		**0,00**	**950.000,00**	**1.016.500,00**	**1.097.820,00**	**1.196.623,80**	**4.260.943,80**

Despesa PPA: 2 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 11 . 2.1 . 0 . 319013

Estrutura organizacional

Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba

Classificação funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Estrutura programática

Programa: 11 - Legislativo Presente e Transparente

Ação: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Subação:

Natureza da despesa

Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes

Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00	150.000,00	160.500,00	173.340,00	188.940,60	672.780,60

Total:		**0,00**	**150.000,00**	**160.500,00**	**173.340,00**	**188.940,60**	**672.780,60**
Despesa PPA: 3 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 11 . 2.1 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba							
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba							
Classificação funcional							
Função: 1 - Legislativa							
Subfunção: 31 - Ação Legislativa							
Estrutura programática							
Programa: 11 - Legislativo Presente e Transparente							
Ação: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00	26.000,00	27.820,00	30.045,60	32.749,70	116.615,30
Total:		**0,00**	**26.000,00**	**27.820,00**	**30.045,60**	**32.749,70**	**116.615,30**
Despesa PPA: 4 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 11 . 2.1 . 0 . 339014							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba							
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba							
Classificação funcional							
Função: 1 - Legislativa							
Subfunção: 31 - Ação Legislativa							
Estrutura programática							
Programa: 11 - Legislativo Presente e Transparente							
Ação: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 14 - Diárias – Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00	100.000,00	107.000,00	115.560,00	125.960,40	448.520,40
Total:		**0,00**	**100.000,00**	**107.000,00**	**115.560,00**	**125.960,40**	**448.520,40**
Despesa PPA: 5 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 11 . 2.1 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba							
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba							
Classificação funcional							
Função: 1 - Legislativa							
Subfunção: 31 - Ação Legislativa							
Estrutura programática							
Programa: 11 - Legislativo Presente e Transparente							
Ação: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00	70.000,00	74.900,00	80.892,00	88.172,28	313.964,28
Total:		**0,00**	**70.000,00**	**74.900,00**	**80.892,00**	**88.172,28**	**313.964,28**
Despesa PPA: 6 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 11 . 2.1 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba							
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba							
Classificação funcional							
Função: 1 - Legislativa							
Subfunção: 31 - Ação Legislativa							
Estrutura programática							
Programa: 11 - Legislativo Presente e Transparente							
Ação: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00	156.000,00	166.920,00	180.273,60	196.498,22	699.691,82
Total:		**0,00**	**156.000,00**	**166.920,00**	**180.273,60**	**196.498,22**	**699.691,82**
Despesa PPA: 7 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 11 . 2.1 . 0 . 339040							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba							
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba							
Classificação funcional							
Função: 1 - Legislativa							
Subfunção: 31 - Ação Legislativa							
Estrutura programática							
Programa: 11 - Legislativo Presente e Transparente							
Ação: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo							
Subação:							
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00	74.000,00	79.180,00	85.514,40	93.210,70	331.905,10
Total:		**0,00**	**74.000,00**	**79.180,00**	**85.514,40**	**93.210,70**	**331.905,10**
Despesa PPA: 8 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 11 . 2.1 . 0 . 449052							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba							
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba							
Classificação funcional							
Função: 1 - Legislativa							
Subfunção: 31 - Ação Legislativa							
Estrutura programática							
Programa: 11 - Legislativo Presente e Transparente							
Ação: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00	100.000,00	107.000,00	115.560,00	125.960,40	448.520,40
Total:		**0,00**	**100.000,00**	**107.000,00**	**115.560,00**	**125.960,40**	**448.520,40**
Despesa PPA: 347 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 11 . 2.1 . 0 . 449051							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba							
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba							
Classificação funcional							
Função: 1 - Legislativa							
Subfunção: 31 - Ação Legislativa							
Estrutura programática							
Programa: 11 - Legislativo Presente e Transparente							
Ação: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00	250.000,00	267.500,00	288.900,00	314.901,00	1.121.301,00
Total:		**0,00**	**250.000,00**	**267.500,00**	**288.900,00**	**314.901,00**	**1.121.301,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Programa: 12 - Legalidade e Segurança Jurídica							
Objetivo: Assegurar a representação judicial e extrajudicial do município com eficiência e responsabilidade. Emitir pareceres técnicos qualificados e tempestivos sobre contratos, licitações, projetos de lei, convênios e demais atos administrativos. Implantar e atualizar sistemas de gestão de processos jurídicos e administrativos, com controle e monitoramento digital. Promover a capacitação contínua da equipe jurídica, com foco em direito público, legislação municipal, jurisprudência e boas práticas de gestão. Reduzir a judicialização de conflitos administrativos, por meio de mediação, orientação preventiva e pareceres fundamentados. Atuar de forma integrada com os demais setores da administração, apoiando a elaboração de atos normativos e a execução de políticas públicas com segurança jurídica. Zelar pela legalidade e constitucionalidade das ações do Executivo, assegurando conformidade com as leis vigentes e com os princípios da administração pública. Elaborar e revisar projetos de lei, minutas de contratos e regulamentos, contribuindo com a modernização da legislação municipal. Problema: Fortalecimento da Atuação Jurídica na Gestão Pública Municipal. Aprimorar a atuação da Procuradoria Jurídica do Município, garantindo segurança jurídica, legalidade e suporte técnico à administração pública em todos os seus atos e processos.							
Justificativa: A Procuradoria Jurídica é o órgão responsável pela representação judicial do município, emissão de pareceres jurídicos, defesa dos interesses públicos e garantia da legalidade nos atos da administração. Em municípios de pequeno porte, o fortalecimento da atuação jurídica é essencial para evitar litígios, prevenir irregularidades e promover segurança jurídica nas decisões administrativas.							
O programa Legalidade e Segurança Jurídica visa qualificar e estruturar a atuação da Procuradoria, promovendo um serviço técnico eficiente, ético e alinhado com os princípios da administração pública, além de contribuir para uma gestão mais transparente e juridicamente segura.							
Público alvo: População em Geral							
Tipo: 2 - Apoio Administrativo							
Responsável: 2 - GELSON MAFFI							
Horizonte temporal: Contínuo							
Fonte de financiamento:	( ) Seguridade Social	(X) Fiscal					
Macro objetivo: Parceria global pelo desenvolvimento							
Indicador (unidade de medida): 9 - Taxa de Analfabetismo de Adultos (26 - PERCENTUAL, %)							
Ação: 2.3 Assessoria Jurídica Estratégica de Governo							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Prestar suporte jurídico qualificado ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da administração municipal, garantindo segurança legal nas decisões estratégicas, prevenção de riscos jurídicos e conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente.							
Produto: apoio administrativo							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 68 - Assessoramento administrativo - Jurídico							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:		400,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 16 - 1 . 2002 . 3 . 92 . 12 . 2.3 . 0 . 319011							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL							

Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS							
Classificação funcional							
Função: 3 - Essencial à Justiça							
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial							
Estrutura programática							
Programa: 12 - Legalidade e Segurança Jurídica							
Ação: 3 - Assessoria Jurídica Estratégica de Governo							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	135.000,00	144.450,00	156.006,00	170.046,54	605.502,54
Total:		**0,00**	**135.000,00**	**144.450,00**	**156.006,00**	**170.046,54**	**605.502,54**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 17 - 1 . 2002 . 3 . 92 . 12 . 2.3 . 0 . 319016							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS							
Classificação funcional							
Função: 3 - Essencial à Justiça							
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial							
Estrutura programática							
Programa: 12 - Legalidade e Segurança Jurídica							
Ação: 3 - Assessoria Jurídica Estratégica de Governo							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	1.500,00	1.605,00	1.733,40	1.889,41	6.727,81
Total:		**0,00**	**1.500,00**	**1.605,00**	**1.733,40**	**1.889,41**	**6.727,81**
Despesa PPA: 18 - 1 . 2002 . 3 . 92 . 12 . 2.3 . 0 . 319013							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS							
Classificação funcional							
Função: 3 - Essencial à Justiça							
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial							
Estrutura programática							
Programa: 12 - Legalidade e Segurança Jurídica							
Ação: 3 - Assessoria Jurídica Estratégica de Governo							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
Total:		**0,00**	**20.000,00**	**21.400,00**	**23.112,00**	**25.192,08**	**89.704,08**
Despesa PPA: 19 - 1 . 2002 . 3 . 92 . 12 . 2.3 . 0 . 339035							
Estrutura organizacional							

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS							
Classificação funcional							
Função: 3 - Essencial à Justiça							
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial							
Estrutura programática							
Programa: 12 - Legalidade e Segurança Jurídica							
Ação: 3 - Assessoria Jurídica Estratégica de Governo							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 35 - Serviços de Consultoria							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 20 - 1 . 2002 . 3 . 92 . 12 . 2.3 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS							
Classificação funcional							
Função: 3 - Essencial à Justiça							
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial							
Estrutura programática							
Programa: 12 - Legalidade e Segurança Jurídica							
Ação: 3 - Assessoria Jurídica Estratégica de Governo							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Despesa PPA: 21 - 1 . 2002 . 3 . 92 . 12 . 2.3 . 0 . 339036							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS							
Classificação funcional							
Função: 3 - Essencial à Justiça							
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial							
Estrutura programática							
Programa: 12 - Legalidade e Segurança Jurídica							
Ação: 3 - Assessoria Jurídica Estratégica de Governo							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**

Despesa PPA: 22 - 1 . 2002 . 3 . 92 . 12 . 2.3 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS							
Classificação funcional							
Função: 3 - Essencial à Justiça							
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial							
Estrutura programática							
Programa: 12 - Legalidade e Segurança Jurídica							
Ação: 3 - Assessoria Jurídica Estratégica de Governo							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 345 - 1 . 2002 . 3 . 92 . 12 . 2.3 . 0 . 339046							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS							
Classificação funcional							
Função: 3 - Essencial à Justiça							
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial							
Estrutura programática							
Programa: 12 - Legalidade e Segurança Jurídica							
Ação: 3 - Assessoria Jurídica Estratégica de Governo							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 46 - Auxílio-Alimentação							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
Total:		**0,00**	**3.000,00**	**3.210,00**	**3.466,80**	**3.778,81**	**13.455,61**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Programa: 13 - Promoção da Atividade Industrial e Geração de Emprego							
Objetivo: Implantar um Distrito Industrial ou Área de Uso Misto, com infraestrutura básica (acesso, energia, água, solo disponível) para receber indústrias de pequeno porte. Criar uma política municipal de incentivos à instalação de indústrias, como isenção temporária de tributos, doação de terrenos com contrapartidas e apoio logístico. Elaborar e implementar um plano municipal de desenvolvimento econômico, com foco em identificar potenciais vocações produtivas e setores estratégicos. Fomentar a criação de cooperativas ou indústrias de base local, ligadas à agricultura familiar, beneficiamento de produtos ou reciclagem. Estabelecer parcerias com o SEBRAE, SENAI, SESCOOP, universidades e agências de fomento, para capacitação e atração de empreendimentos. Oferecer qualificação profissional à população, preparando a mão de obra local para atuar em setores como alimentos, costura, metalurgia, marcenaria, entre outros. Divulgar o município como destino para novos negócios, com materiais institucionais, site oficial com informações para investidores e presença em eventos de desenvolvimento regional. Acompanhar tecnicamente as empresas interessadas em se instalar, oferecendo apoio jurídico, ambiental e urbanístico.							
Problema: Promover a implantação da atividade industrial no município por meio de políticas de incentivo, infraestrutura básica, capacitação de mão de obra e atração de investimentos.							
Justificativa: Em municípios de pequeno porte, a ausência de atividades industriais limita a diversificação econômica e a geração de empregos. Investir na criação de condições favoráveis ao desenvolvimento industrial é essencial para estimular o crescimento sustentável, fixar a população jovem no território e melhorar a arrecadação local. O programa Desenvolver para Crescer tem como objetivo estruturar as bases para a implantação da atividade industrial no município, por meio da criação de áreas apropriadas, incentivos à instalação de empresas, qualificação da mão de obra local e articulação com parceiros públicos e privados. Com uma atuação planejada, mesmo um município que parte do zero pode se tornar atrativo para micro e pequenas indústrias, promovendo renda e oportunidades para sua população.							
Público alvo: População em Geral							
Tipo: 2 - Apoio Administrativo							
Responsável: 2 - GELSON MAFFI							
Horizonte temporal: Contínuo							
Fonte de financiamento:	( ) Seguridade Social	(X) Fiscal					

Macro objetivo: Parceria global pelo desenvolvimento

Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)

Ação: 2.65 Apoio à Sustentação e Expansão da Atividade Industrial Local

Tipo: 2 - Atividades

Objetivo: Desenvolver ações permanentes de apoio técnico, logístico e institucional para manutenção, regularização e expansão das atividades industriais no município, promovendo condições favoráveis à competitividade, à permanência dos empreendimentos locais e ao fortalecimento da base econômica municipal.

Produto: Contribuintes atendidos

Sigla:

Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)

Método de cálculo: PIB

Método de avaliação: maior indice anual

Meta física: 62 - Fomentar a Industrialização no Município

Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)

Periodicidade de avaliação: Anual

	No período do PPA	2026	2027	2028	2029	Total
Quantidade:		0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Índice desejado:	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	

Despesa PPA: 73 - 1 . 5001 . 22 . 661 . 13 . 2.65 . 0 . 449051

Estrutura organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS

Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Classificação funcional

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Estrutura programática

Programa: 13 - Promoção da Atividade Industrial e Geração de Emprego

Ação: 65 - Apoio à Sustentação e Expansão da Atividade Industrial Local

Subação:

Natureza da despesa

Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital

Grupo de despesa: 4 - Investimentos

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa: 51 - Obras e Instalações

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1566-7753-327	

Despesa PPA por Programa e Ação

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**

Despesa PPA: 74 - 1 . 5001 . 22 . 661 . 13 . 2.65 . 0 . 449061

Estrutura organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS

Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Classificação funcional

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Estrutura programática

Programa: 13 - Promoção da Atividade Industrial e Geração de Emprego

Ação: 65 - Apoio à Sustentação e Expansão da Atividade Industrial Local

Subação:

Natureza da despesa

Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital

Grupo de despesa: 4 - Investimentos

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa: 61 - Aquisição de Imóveis

Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total:		**0,00**	**10.000,00**	**10.700,00**	**11.556,00**	**12.596,04**	**44.852,04**

Despesa PPA: 75 - 1 . 5001 . 22 . 661 . 13 . 2.65 . 0 . 449052

Estrutura organizacional

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS							
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Classificação funcional							
Função: 22 - Indústria							
Subfunção: 661 - Promoção Industrial							
Estrutura programática							
Programa: 13 - Promoção da Atividade Industrial e Geração de Emprego							
Ação: 65 - Apoio à Sustentação e Expansão da Atividade Industrial Local							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 4 - Despesas de Capital							
Grupo de despesa: 4 - Investimentos							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
Total:		**0,00**	**5.000,00**	**5.350,00**	**5.778,00**	**6.298,02**	**22.426,02**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Programa: 14 - Mais Cultura, Mais Cidadania							
Objetivo: Iniciar a estruturação da política pública de cultura no município, com a criação de um setor responsável, levantamento de demandas e escuta da comunidade. Mapear e valorizar os fazedores de cultura locais, como artistas, artesãos, grupos tradicionais, músicos, mestres da cultura popular e demais manifestações existentes, mesmo que informais. Realizar ações culturais acessíveis e comunitárias, como oficinas, rodas de conversa, apresentações artísticas, contação de histórias e exposições em escolas, praças e espaços públicos. Utilizar espaços existentes para atividades culturais, como escolas, igrejas, quadras e praças, enquanto se planeja a criação ou readequação de um espaço cultural fixo. Fomentar a participação da população na construção da política cultural, por meio de consultas públicas, reuniões e formação de um grupo de trabalho ou conselho consultivo de cultura. Promover a formação cultural e artística inicial, com foco em crianças, jovens e educadores, por meio de parcerias com artistas locais, instituições públicas e organizações da sociedade civil. Buscar parcerias com o Estado, União e entidades culturais para apoio técnico, financeiro e institucional na execução de projetos e formação de agentes culturais. Criar um calendário municipal de cultura, começando com datas comemorativas e eventos locais, como festas tradicionais, feiras, apresentações escolares e encontros comunitários.							
Problema: Se o município é pequeno e ainda não possui nenhum programa cultural ativo, os objetivos do programa "Mais Cultura, Mais Cidadania" precisam ser realistas, simples, focados na implantação gradual da política cultural e na estruturação da base cultural local. A ideia é começar com o que é possível, mobilizar a comunidade e criar uma base sólida para o crescimento futuro.							
Justificativa: Implantar e fortalecer as ações de cultura no município, promovendo o acesso da população à produção, fruição e valorização das manifestações culturais locais, como ferramenta de inclusão social, identidade e cidadania.							
Público alvo: População em Geral							
Tipo: 2 - Apoio Administrativo							
Responsável: 2 - GELSON MAFFI							
Horizonte temporal: Contínuo							
Fonte de financiamento:	( ) Seguridade Social	(X) Fiscal					
Macro objetivo: Educação Básica Universal							
Indicador (unidade de medida): 4 - Promoção da igualdade de gênero e empoderamento das mulheres (26 - PERCENTUAL, %)							
Ação: 2.28 Promoção de Atividades Culturais							
Tipo: 2 - Atividades							
Objetivo: Fomentar a produção, valorização e difusão de manifestações culturais no ambiente escolar, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes, o fortalecimento da identidade cultural local e a formação de uma comunidade educativa mais participativa, crítica e inclusiva							
Produto: pessoas atendidas							
Sigla:							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Método de cálculo: PIB							
Método de avaliação: maior indice anual							
Meta física: 71 - Eventos e Promoções Culturais							
Indicador (unidade de medida): 8 - Renda Per Capita (26 - PERCENTUAL, %)							
Periodicidade de avaliação: Anual							
		No período do PPA	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Quantidade:			3,00000	3,00000	3,00000	3,00000	12,00000
Índice desejado:		400,00000	100,00000	100,00000	100,00000	100,00000	
Despesa PPA: 121 - 1 . 6001 . 13 . 392 . 14 . 2.28 . 0 . 339030							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 13 - Cultura							
Subfunção: 392 - Difusão Cultural							
Estrutura programática							
Programa: 14 - Mais Cultura, Mais Cidadania							
Ação: 28 - Promoção de Atividades Culturais							

Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 30 - Material de Consumo							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1566-7753-327		
Despesa PPA por Programa e Ação							
Despesa PPA: 122 - 1 . 6001 . 13 . 392 . 14 . 2.28 . 0 . 339031							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 13 - Cultura							
Subfunção: 392 - Difusão Cultural							
Estrutura programática							
Programa: 14 - Mais Cultura, Mais Cidadania							
Ação: 28 - Promoção de Atividades Culturais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Despesa PPA: 123 - 1 . 6001 . 13 . 392 . 14 . 2.28 . 0 . 339039							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 13 - Cultura							
Subfunção: 392 - Difusão Cultural							
Estrutura programática							
Programa: 14 - Mais Cultura, Mais Cidadania							
Ação: 28 - Promoção de Atividades Culturais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
Total:		**0,00**	**15.000,00**	**16.050,00**	**17.334,00**	**18.894,06**	**67.278,06**
Despesa PPA: 299 - 1 . 6001 . 13 . 392 . 14 . 2.28 . 0 . 339041							
Estrutura organizacional							
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Classificação funcional							
Função: 13 - Cultura							
Subfunção: 392 - Difusão Cultural							
Estrutura programática							

Programa: 14 - Mais Cultura, Mais Cidadania							
Ação: 28 - Promoção de Atividades Culturais							
Subação:							
Natureza da despesa							
Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes							
Grupo de despesa: 3 - Outras Despesas Correntes							
Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas							
Elemento de despesa: 41 - Contribuições							
Fonte de recurso	**Valores previstos (R$):**	**Global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
Total:		**0,00**	**30.000,00**	**32.100,00**	**34.668,00**	**37.788,12**	**134.556,12**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**			**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					2597-2581-342		
Relatório da Despesa PPA por Funcional Programática Consolidado							
Valores em R$ - PPA 2026 - 2029							
Função	**Subfunção**	**Programa**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1		Ação Legislativa	1.876.000,00	2.007.320,00	2.167.905,60	2.363.017,10	8.414.242,70
1	31	Ação Legislativa	1.876.000,00	2.007.320,00	2.167.905,60	2.363.017,10	8.414.242,70
1	31	11 Legislativo Presente e Transparente	1.876.000,00	2.007.320,00	2.167.905,60	2.363.017,10	8.414.242,70
3		Representação Judicial e Extrajudicial	185.500,00	198.485,00	214.363,80	233.656,54	832.005,34
3	92	Representação Judicial e Extrajudicial	185.500,00	198.485,00	214.363,80	233.656,54	832.005,34
3	92	12 Legalidade e Segurança Jurídica	185.500,00	198.485,00	214.363,80	233.656,54	832.005,34
4		Planejamento e Orçamento	4.245.400,00	4.542.578,00	4.960.115,60	5.503.859,98	19.251.953,58
4	121	Planejamento e Orçamento	743.000,00	795.010,00	858.610,80	935.885,77	3.332.506,57
4	121	1 Gestão com Responsabilidade e Resultado	743.000,00	795.010,00	858.610,80	935.885,77	3.332.506,57
4	122	Administração Geral	2.772.000,00	2.966.040,00	3.236.541,20	3.620.959,90	12.595.541,10
4	122	1 Gestão com Responsabilidade e Resultado	2.772.000,00	2.966.040,00	3.236.541,20	3.620.959,90	12.595.541,10
4	123	Administração Financeira	635.400,00	679.878,00	755.181,60	827.351,94	2.897.811,54
4	123	1 Gestão com Responsabilidade e Resultado	635.400,00	679.878,00	755.181,60	827.351,94	2.897.811,54
4	124	Controle Interno	95.000,00	101.650,00	109.782,00	119.662,37	426.094,37
4	124	1 Gestão com Responsabilidade e Resultado	95.000,00	101.650,00	109.782,00	119.662,37	426.094,37
6		Defesa Civil	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
6	182	Defesa Civil	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
6	182	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos	3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
8		Normatização e Fiscalização	1.700.500,00	1.819.535,00	1.965.097,80	2.141.956,61	7.627.089,41
8	125	Normatização e Fiscalização	217.000,00	232.190,00	250.765,20	273.334,08	973.289,28
8	125	4 Viver com Dignidade	203.000,00	217.210,00	234.586,80	255.699,62	910.496,42
8	125	5 Crescer com Proteção	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
8	125	6 Envelhecer com Respeito	4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,42	17.940,82
8	241	Assistência ao Idoso	143.400,00	153.438,00	165.713,04	180.627,21	643.178,25
8	241	6 Envelhecer com Respeito	143.400,00	153.438,00	165.713,04	180.627,21	643.178,25
8	242	Assistência à Pessoa com Deficiência	35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14	156.982,14
8	242	4 Viver com Dignidade	35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14	156.982,14
8	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	639.700,00	684.479,00	739.237,32	805.768,68	2.869.185,00
8	243	5 Crescer com Proteção	639.700,00	684.479,00	739.237,32	805.768,68	2.869.185,00
8	244	Assistência Comunitária	665.400,00	711.978,00	768.936,24	838.140,50	2.984.454,74
8	244	4 Viver com Dignidade	665.400,00	711.978,00	768.936,24	838.140,50	2.984.454,74
10		Administração Geral	7.306.232,99	7.817.669,30	8.443.082,84	9.202.960,29	32.769.945,42
10	122	Administração Geral	221.000,00	236.470,00	255.387,60	278.372,48	991.230,08
10	122	2 Saúde Cidadã	221.000,00	236.470,00	255.387,60	278.372,48	991.230,08
10	125	Normatização e Fiscalização	19.000,00	20.330,00	21.956,40	23.932,48	85.218,88
10	125	2 Saúde Cidadã	19.000,00	20.330,00	21.956,40	23.932,48	85.218,88
10	301	Atenção Básica	3.862.608,99	4.132.991,62	4.463.630,95	4.865.357,73	17.324.589,29
10	301	2 Saúde Cidadã	3.862.608,99	4.132.991,62	4.463.630,95	4.865.357,73	17.324.589,29
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.600.324,00	2.782.346,68	3.004.934,41	3.275.378,51	11.662.983,60
10	302	2 Saúde Cidadã	2.600.324,00	2.782.346,68	3.004.934,41	3.275.378,51	11.662.983,60
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	276.000,00	295.320,00	318.945,60	347.650,71	1.237.916,31
10	303	2 Saúde Cidadã	276.000,00	295.320,00	318.945,60	347.650,71	1.237.916,31
10	304	Vigilância Sanitária	229.300,00	245.351,00	264.979,08	288.827,20	1.028.457,28

10	304	2 Saúde Cidadã	229.300,00	245.351,00	264.979,08	288.827,20	1.028.457,28
10	305	Vigilância Epidemiológica	98.000,00	104.860,00	113.248,80	123.441,18	439.549,98
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					2597-2581-342		
Relatório da Despesa PPA por Funcional Programática Consolidado							
Valores em R$ - PPA 2026 - 2029							
Função	**Subfunção**	**Programa**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10	305	2 Saúde Cidadã	98.000,00	104.860,00	113.248,80	123.441,18	439.549,98
12		Administração Geral	7.500.331,59	8.073.497,46	8.719.377,26	9.504.121,21	33.797.327,52
12	122	Administração Geral	335.000,00	358.450,00	387.126,00	421.967,34	1.502.543,34
12	122	9 Ensinar, Incluir, Transformar	335.000,00	358.450,00	387.126,00	421.967,34	1.502.543,34
12	361	Ensino Fundamental	4.646.349,59	5.018.666,72	5.412.380,06	5.904.994,47	20.982.390,84
12	361	9 Ensinar, Incluir, Transformar	4.646.349,59	5.018.666,72	5.412.380,06	5.904.994,47	20.982.390,84
12	365	Educação Infantil	2.295.982,00	2.457.770,74	2.662.172,40	2.896.267,71	10.312.192,85
12	365	9 Ensinar, Incluir, Transformar	2.295.982,00	2.457.770,74	2.662.172,40	2.896.267,71	10.312.192,85
12	366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
12	366	9 Ensinar, Incluir, Transformar	15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
12	367	Educação Especial	208.000,00	222.560,00	240.364,80	261.997,63	932.922,43
12	367	9 Ensinar, Incluir, Transformar	208.000,00	222.560,00	240.364,80	261.997,63	932.922,43
13		Difusão Cultural	75.000,00	80.250,00	86.670,00	94.470,30	336.390,30
13	392	Difusão Cultural	75.000,00	80.250,00	86.670,00	94.470,30	336.390,30
13	392	14 Mais Cultura, Mais Cidadania	75.000,00	80.250,00	86.670,00	94.470,30	336.390,30
15		Infra-Estrutura Urbana	2.099.600,00	2.246.572,00	2.426.297,76	2.644.664,54	9.417.134,30
15	451	Infra-Estrutura Urbana	305.000,00	326.350,00	352.458,00	384.179,22	1.367.987,22
15	451	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos	305.000,00	326.350,00	352.458,00	384.179,22	1.367.987,22
15	452	Serviços Urbanos	1.561.600,00	1.670.912,00	1.804.584,96	1.966.997,60	7.004.094,56
15	452	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos	1.561.600,00	1.670.912,00	1.804.584,96	1.966.997,60	7.004.094,56
15	752	Energia Elétrica	233.000,00	249.310,00	269.254,80	293.487,72	1.045.052,52
15	752	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos	233.000,00	249.310,00	269.254,80	293.487,72	1.045.052,52
16		Habitação Urbana	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
16	482	Habitação Urbana	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
16	482	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos	10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
17		Saneamento Básico Urbano	300.000,00	321.000,00	346.680,00	377.881,20	1.345.561,20
17	512	Saneamento Básico Urbano	300.000,00	321.000,00	346.680,00	377.881,20	1.345.561,20
17	512	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos	300.000,00	321.000,00	346.680,00	377.881,20	1.345.561,20
18		Preservação e Conservação Ambiental	32.500,00	34.775,00	37.557,00	40.937,13	145.769,13
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00	13.375,00	14.445,00	15.745,05	56.065,05
18	541	10 Cuidar o Hoje, Preservar o Amanhã	12.500,00	13.375,00	14.445,00	15.745,05	56.065,05
18	543	Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
18	543	7 Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
20		Administração Geral	1.602.000,00	1.714.140,00	1.906.111,60	2.067.885,61	7.290.137,21
20	122	Administração Geral	132.000,00	141.240,00	152.539,20	166.267,73	592.046,93
20	122	7 Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural	132.000,00	141.240,00	152.539,20	166.267,73	592.046,93
20	605	Abastecimento	40.000,00	42.800,00	46.224,00	50.384,16	179.408,16
20	605	7 Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural	40.000,00	42.800,00	46.224,00	50.384,16	179.408,16
20	606	Extensão Rural	1.430.000,00	1.530.100,00	1.707.348,40	1.851.233,72	6.518.682,12
20	606	7 Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural	1.430.000,00	1.530.100,00	1.707.348,40	1.851.233,72	6.518.682,12
22		Promoção Industrial	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
22	661	Promoção Industrial	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
22	661	13 Promoção da Atividade Industrial e Geração de Emprego	20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
23		Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	85.600,00	92.448,00	100.768,32	358.816,32
23	451	Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	85.600,00	92.448,00	100.768,32	358.816,32
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 2597-2581-342

Relatório da Despesa PPA por Funcional Programática Consolidado

Valores em R$ - PPA 2026 - 2029

Função	Subfunção	Programa	2026	2027	2028	2029	Total
23	451	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos	80.000,00	85.600,00	92.448,00	100.768,32	358.816,32
26		Transporte Rodoviário	3.060.300,00	3.274.521,00	3.606.482,68	3.924.766,10	13.866.069,78
26	782	Transporte Rodoviário	2.950.300,00	3.156.821,00	3.479.366,68	3.786.209,66	13.372.697,34
26	782	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos	2.950.300,00	3.156.821,00	3.479.366,68	3.786.209,66	13.372.697,34
26	785	Transportes Especiais	110.000,00	117.700,00	127.116,00	138.556,44	493.372,44
26	785	8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos	110.000,00	117.700,00	127.116,00	138.556,44	493.372,44
27		Desporto Comunitário	187.000,00	200.090,00	216.097,20	235.545,94	838.733,14
27	812	Desporto Comunitário	187.000,00	200.090,00	216.097,20	235.545,94	838.733,14
27	812	3 Esporte para Todos	187.000,00	200.090,00	216.097,20	235.545,94	838.733,14
28		Outros Encargos Especiais	407.200,00	435.704,00	470.560,32	512.910,75	1.826.375,07
28	846	Outros Encargos Especiais	407.200,00	435.704,00	470.560,32	512.910,75	1.826.375,07
28	846	0 Operações Especiais	407.200,00	435.704,00	470.560,32	512.910,75	1.826.375,07
99		Reserva de Contingência	694.736,15	743.367,68	802.837,09	875.092,43	3.116.033,35
99	999	Reserva de Contingência	694.736,15	743.367,68	802.837,09	875.092,43	3.116.033,35
99	999	0 Operações Especiais	694.736,15	743.367,68	802.837,09	875.092,43	3.116.033,35
		Total geral:	**31.385.300,73**	**33.630.414,44**	**36.499.819,35**	**39.866.060,98**	**141.381.595,50**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário:** Ruhama Julyegge **Chave de Autenticação Digital**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1442-2945-484

Resumo dos Valores Previstos na Despesa PPA por Programa

Programa	PPA 2026 - 2029 - Valores em R$
0 Operações Especiais	4.942.408,42
1 Gestão com Responsabilidade e Resultado	19.251.953,58
2 Saúde Cidadã	32.769.945,42
3 Esporte para Todos	838.733,14
4 Viver com Dignidade	4.051.933,30
5 Crescer com Proteção	2.914.037,04
6 Envelhecer com Respeito	661.119,07
7 Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural	7.379.841,29
8 Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos	25.045.889,25
9 Ensinar, Incluir, Transformar	33.797.327,52
10 Cuidar o Hoje, Preservar o Amanhã	56.065,05
11 Legislativo Presente e Transparente	8.414.242,70
12 Legalidade e Segurança Jurídica	832.005,34
13 Promoção da Atividade Industrial e Geração de Emprego	89.704,08
14 Mais Cultura, Mais Cidadania	336.390,30
Total geral	**141.381.595,50**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1655-6271-799

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado - Valores Brutos

RECEITAS						PPA 2026 - 2029 Valores em R$	
Natureza	**Especificação**	**Tipo redutora**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	Receitas Correntes			31.296.600,73	33.487.362,78	36.166.351,79	39.421.323,35
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.798.000,00	1.923.860,00	2.077.768,80	2.264.767,95
1.1.1	Impostos			1.712.000,00	1.831.840,00	1.978.387,20	2.156.442,02
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			622.500,00	666.075,00	719.361,00	784.103,47
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			178.000,00	190.460,00	205.696,80	224.209,50
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			162.000,00	173.340,00	187.207,20	204.055,85

	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			162.000,00	173.340,00	187.207,20	204.055,85
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa			10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04
	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa			10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros			5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,01
	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros			5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,01
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			444.500,00	475.615,00	513.664,20	559.893,97
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			440.000,00	470.800,00	508.464,00	554.225,76
	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			440.000,00	470.800,00	508.464,00	554.225,76
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros			2.500,00	2.675,00	2.889,00	3.149,01
	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros			2.500,00	2.675,00	2.889,00	3.149,01
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			761.500,00	814.805,00	879.989,40	959.188,45
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			761.500,00	814.805,00	879.989,40	959.188,45
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			625.000,00	668.750,00	722.250,00	787.252,50
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -			625.000,00	668.750,00	722.250,00	787.252,50

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1655-6271-799

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado - Valores Brutos

RECEITAS — **PPA 2026 - 2029 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Tipo redutora	Valor global	2026	2027	2028	2029
	Principal						
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo			540.000,00	577.800,00	624.024,00	680.186,16
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo			540.000,00	577.800,00	624.024,00	680.186,16
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo			85.000,00	90.950,00	98.226,00	107.066,34
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo			85.000,00	90.950,00	98.226,00	107.066,34
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			136.500,00	146.055,00	157.739,40	171.935,95
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			136.500,00	146.055,00	157.739,40	171.935,95
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal			135.000,00	144.450,00	156.006,00	170.046,54
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal			135.000,00	144.450,00	156.006,00	170.046,54
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal			135.000,00	144.450,00	156.006,00	170.046,54
1.1.1.3.03.4.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal			1.500,00	1.605,00	1.733,40	1.889,41
1.1.1.3.03.4.1.02.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal			1.500,00	1.605,00	1.733,40	1.889,41
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal			1.500,00	1.605,00	1.733,40	1.889,41
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços			328.000,00	350.960,00	379.036,80	413.150,10
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			328.000,00	350.960,00	379.036,80	413.150,10
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			328.000,00	350.960,00	379.036,80	413.150,10
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			325.000,00	347.750,00	375.570,00	409.371,30

	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			325.000,00	347.750,00	375.570,00	409.371,30
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.1.2	Taxas			86.000,00	92.020,00	99.381,60	108.325,93
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			40.000,00	42.800,00	46.224,00	50.384,16
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			40.000,00	42.800,00	46.224,00	50.384,16

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1655-6271-799

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado - Valores Brutos

RECEITAS | **PPA 2026 - 2029 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Tipo redutora	Valor global	2026	2027	2028	2029
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14
	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa			2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21
	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa			2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros			2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21
	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros			2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			46.000,00	49.220,00	53.157,60	57.941,77
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços			21.000,00	22.470,00	24.267,60	26.451,67
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal			18.000,00	19.260,00	20.800,80	22.672,87
	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal			18.000,00	19.260,00	20.800,80	22.672,87
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.			25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10
1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal			25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10
	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal			25.000,00	26.750,00	28.890,00	31.490,10
1.1.2.2.53.0.2	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multa e Juros						
	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multa e Juros						
1.1.2.2.53.0.3	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa						
	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa						
1.1.2.2.53.0.4	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa - Multas e Juros						
	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa - Multas e Juros						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1655-6271-799

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado - Valores Brutos

RECEITAS | **PPA 2026 - 2029 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Tipo redutora	Valor global	2026	2027	2028	2029
1.2	Contribuições			213.000,00	227.910,00	246.142,80	268.295,64
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			213.000,00	227.910,00	246.142,80	268.295,64
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			213.000,00	227.910,00	246.142,80	268.295,64
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			213.000,00	227.910,00	246.142,80	268.295,64
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			210.000,00	224.700,00	242.676,00	264.516,84
	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação			210.000,00	224.700,00	242.676,00	264.516,84

	Pública - Principal						
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.3	Receita Patrimonial			254.000,00	271.780,00	293.522,40	319.939,40
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,40
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,40
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação			4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,40
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos			4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,40
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Aluguéis e Arrendamentos - Principal			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.3.1.1.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.3.1.1.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.3.1.1.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.3.2	Valores Mobiliários			250.000,00	267.500,00	288.900,00	314.901,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias			250.000,00	267.500,00	288.900,00	314.901,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários			250.000,00	267.500,00	288.900,00	314.901,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			250.000,00	267.500,00	288.900,00	314.901,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			250.000,00	267.500,00	288.900,00	314.901,00
1.6	Receita de Serviços			109.000,00	116.630,00	125.960,40	137.296,82
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			102.000,00	109.140,00	117.871,20	128.479,60
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			102.000,00	109.140,00	117.871,20	128.479,60

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1655-6271-799

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado - Valores Brutos

RECEITAS — **PPA 2026 - 2029 Valores em R$**

Natureza	Especificação	Tipo redutora	Valor global	2026	2027	2028	2029
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			101.000,00	108.070,00	116.715,60	127.220,00
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			96.000,00	102.720,00	110.937,60	120.921,98
	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			96.000,00	102.720,00	110.937,60	120.921,98
1.6.1.1.01.0.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros			2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21
	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros			2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21
1.6.1.1.01.0.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa			2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21
	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa			2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21
1.6.1.1.01.0.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21
1.6.2.1	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21
1.6.2.1.02	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias			2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21
1.6.2.1.02.0.1	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal			2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21
	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal			2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21
1.6.9	Outros Serviços			5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,01
1.6.9.9	Outros Serviços			5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,01
1.6.9.9.99	Outros Serviços			5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,01
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal			2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21
	Outros Serviços - Principal			2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,21
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Outros Serviços - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60

	Outros Serviços - Dívida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Dìvida Ativa - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Outros Serviços - Dìvida Ativa - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.7	Transferências Correntes			28.913.100,73	30.937.017,78	33.411.979,19	36.419.057,33
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			19.698.645,43	21.077.550,61	22.763.754,64	24.812.492,56
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			16.443.912,00	17.594.985,84	19.002.584,70	20.712.817,32
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			16.439.912,00	17.590.705,84	18.997.962,30	20.707.778,91
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			14.640.185,84	15.664.998,85	16.918.198,75	18.440.836,64

Natureza	**Especificação**	**Tipo redutora**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			14.640.185,84	15.664.998,85	16.918.198,75	18.440.836,64
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			18.300.232,30	19.581.248,56	21.147.748,44	23.051.045,80
	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	FUNDEB		-3.660.046,46	-3.916.249,71	-4.229.549,69	-4.610.209,16
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro			1.799.726,16	1.925.706,99	2.079.763,55	2.266.942,27
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal			1.799.726,16	1.925.706,99	2.079.763,55	2.266.942,27
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal			1.799.726,16	1.925.706,99	2.079.763,55	2.266.942,27
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,41
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,41
	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,01
	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	FUNDEB		-1.000,00	-1.070,00	-1.155,60	-1.259,60
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			397.600,00	425.432,00	459.466,56	500.818,55
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo			397.600,00	425.432,00	459.466,56	500.818,55
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II			4.600,00	4.922,00	5.315,76	5.794,18
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal			4.600,00	4.922,00	5.315,76	5.794,18
	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal			4.600,00	4.922,00	5.315,76	5.794,18
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP			393.000,00	420.510,00	454.150,80	495.024,37
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			393.000,00	420.510,00	454.150,80	495.024,37
	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			393.000,00	420.510,00	454.150,80	495.024,37
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			1.667.651,43	1.784.387,03	1.927.137,98	2.100.580,40
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.667.651,43	1.784.387,03	1.927.137,98	2.100.580,40
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária			1.306.934,86	1.398.420,30	1.510.293,92	1.646.220,38
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal			1.306.934,86	1.398.420,30	1.510.293,92	1.646.220,38
	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal			911.631,43	975.445,63	1.053.481,28	1.148.294,60
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das			395.303,43	422.974,67	456.812,64	497.925,78

Natureza	**Especificação**	**Tipo redutora**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal						
	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal			395.303,43	422.974,67	456.812,64	497.925,78
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			165.327,24	176.900,15	191.052,16	208.246,85
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal			165.327,24	176.900,15	191.052,16	208.246,85
	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal			165.327,24	176.900,15	191.052,16	208.246,85
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde			106.789,33	114.264,58	123.405,74	134.512,26
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal			106.789,33	114.264,58	123.405,74	134.512,26
	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal			33.365,33	35.700,90	38.556,97	42.027,10

1.7.1.3.50.3.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal			73.424,00	78.563,68	84.848,77	92.485,16
	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal			73.424,00	78.563,68	84.848,77	92.485,16
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS			87.600,00	93.732,00	101.230,56	110.341,31
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal			87.600,00	93.732,00	101.230,56	110.341,31
	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal			87.600,00	93.732,00	101.230,56	110.341,31
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			366.082,00	391.707,74	423.044,36	461.118,36
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação			204.000,00	218.280,00	235.742,40	256.959,22
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal			204.000,00	218.280,00	235.742,40	256.959,22
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br						1655-6271-799	
Valores Previstos na Receita PPA Consolidado - Valores Brutos							
RECEITAS						**PPA 2026 - 2029 Valores em R$**	
Natureza	**Especificação**	**Tipo redutora**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	Transferências do Salário-Educação - Principal			204.000,00	218.280,00	235.742,40	256.959,22
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE			97.082,00	103.877,74	112.187,96	122.284,88
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal			97.082,00	103.877,74	112.187,96	122.284,88
	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal			97.082,00	103.877,74	112.187,96	122.284,88
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE			65.000,00	69.550,00	75.114,00	81.874,26
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal			65.000,00	69.550,00	75.114,00	81.874,26
	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal			65.000,00	69.550,00	75.114,00	81.874,26
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			623.000,00	666.610,00	719.938,80	784.733,29
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT			453.000,00	484.710,00	523.486,80	570.600,61
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal			453.000,00	484.710,00	523.486,80	570.600,61
	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal			453.000,00	484.710,00	523.486,80	570.600,61
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR			170.000,00	181.900,00	196.452,00	214.132,68
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal			170.000,00	181.900,00	196.452,00	214.132,68
	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal			170.000,00	181.900,00	196.452,00	214.132,68
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			171.600,00	183.612,00	198.300,96	216.148,04
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			171.600,00	183.612,00	198.300,96	216.148,04
1.7.1.6.50.0.1	Transferencias FNAS			171.600,00	183.612,00	198.300,96	216.148,04
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Proteção Social Básica			121.200,00	129.684,00	140.058,72	152.664,00
	Bloco da Proteção Social Básica			121.200,00	129.684,00	140.058,72	152.664,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			38.400,00	41.088,00	44.375,04	48.368,79
	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			38.400,00	41.088,00	44.375,04	48.368,79
1.7.1.6.50.0.1.03	Indice de Gestão Descentralizada - IGD do Programa Auxílio Brasil			12.000,00	12.840,00	13.867,20	15.115,25
	Indice de Gestão Descentralizada - IGD do Programa Auxílio Brasil			12.000,00	12.840,00	13.867,20	15.115,25
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União			28.800,00	30.816,00	33.281,28	36.276,60
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020			28.800,00	30.816,00	33.281,28	36.276,60
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei			28.800,00	30.816,00	33.281,28	36.276,60
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br						1655-6271-799	
Valores Previstos na Receita PPA Consolidado - Valores Brutos							
RECEITAS						**PPA 2026 - 2029 Valores em R$**	
Natureza	**Especificação**	**Tipo redutora**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	Complementar nº 176/2020 - Principal						
	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal			28.800,00	30.816,00	33.281,28	36.276,60
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			5.294.455,30	5.665.067,17	6.118.272,55	6.668.917,09

1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			5.009.455,30	5.360.117,17	5.788.926,55	6.309.929,94
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS			4.490.007,91	4.804.308,46	5.188.653,14	5.655.631,92
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal			4.490.007,91	4.804.308,46	5.188.653,14	5.655.631,92
	Cota-Parte do ICMS - Principal			5.612.509,88	6.005.385,57	6.485.816,42	7.069.539,90
	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	FUNDEB		-1.122.501,97	-1.201.077,11	-1.297.163,28	-1.413.907,98
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA			469.447,39	502.308,71	542.493,41	591.317,82
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal			469.447,39	502.308,71	542.493,41	591.317,82
	Cota-Parte do IPVA - Principal			586.809,23	627.885,88	678.116,75	739.147,26
	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	FUNDEB		-117.361,84	-125.577,17	-135.623,34	-147.829,44
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			40.000,00	42.800,00	46.224,00	50.384,16
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			40.000,00	42.800,00	46.224,00	50.384,16
	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20
	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	FUNDEB		-10.000,00	-10.700,00	-11.556,00	-12.596,04
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04
	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			150.000,00	160.500,00	173.340,00	188.940,61
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			150.000,00	160.500,00	173.340,00	188.940,61
1.7.2.3.50.0.1	<<Natureza da receita não cadastrada>>			150.000,00	160.500,00	173.340,00	188.940,61
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Atenção Primária			72.000,00	77.040,00	83.203,20	90.691,49
	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Atenção Primária			72.000,00	77.040,00	83.203,20	90.691,49
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - MAC			24.000,00	25.680,00	27.734,40	30.230,50
	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - MAC			24.000,00	25.680,00	27.734,40	30.230,50
1.7.2.3.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Vigilância em Saúde			45.000,00	48.150,00	52.002,00	56.682,18
	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Vigilância em Saúde			45.000,00	48.150,00	52.002,00	56.682,18
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - IOAF			9.000,00	9.630,00	10.400,40	11.336,44
	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - IOAF			9.000,00	9.630,00	10.400,40	11.336,44
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			135.000,00	144.450,00	156.006,00	170.046,54

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1655-6271-799

Valores Previstos na Receita PPA Consolidado - Valores Brutos

RECEITAS — **PPA 2026 - 2029 Valores em R$**

Natureza	**Especificação**	**Tipo redutora**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			135.000,00	144.450,00	156.006,00	170.046,54
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal			135.000,00	144.450,00	156.006,00	170.046,54
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual			135.000,00	144.450,00	156.006,00	170.046,54
	Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual			135.000,00	144.450,00	156.006,00	170.046,54
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			3.920.000,00	4.194.400,00	4.529.952,00	4.937.647,68
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			3.920.000,00	4.194.400,00	4.529.952,00	4.937.647,68
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			3.920.000,00	4.194.400,00	4.529.952,00	4.937.647,68
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal			3.920.000,00	4.194.400,00	4.529.952,00	4.937.647,68
	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal			3.920.000,00	4.194.400,00	4.529.952,00	4.937.647,68
1.9	Outras Receitas Correntes			9.500,00	10.165,00	10.978,20	11.966,21
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			4.500,00	4.815,00	5.200,20	5.668,21
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			4.500,00	4.815,00	5.200,20	5.668,21
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica			2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,20
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais			2.500,00	2.675,00	2.889,00	3.149,01
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais			2.500,00	2.675,00	2.889,00	3.149,01
1.9.1.1.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal			2.500,00	2.675,00	2.889,00	3.149,01
	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal			2.500,00	2.675,00	2.889,00	3.149,01
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,00
1.9.2.1	Indenizações			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60

1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.9.2.2	Restituições			4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,40
1.9.2.2.99	Outras Restituições			4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,40
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.9.2.2.99.0.1.03	Restituição por Pagamentos Indevidos - Principal			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Restituição por Pagamentos Indevidos - Principal			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.9.2.2.99.0.2	Restituições Diversas - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR							
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br						1655-6271-799	
Valores Previstos na Receita PPA Consolidado - Valores Brutos							
RECEITAS						**PPA 2026 - 2029 Valores em R$**	
Natureza	**Especificação**	**Tipo redutora**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1.9.2.2.99.0.2.03	Restituição por Pagamentos Indevidos - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Restituição por Pagamentos Indevidos - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.9.2.2.99.0.3	Restituições diversas - Divida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.9.2.2.99.0.3.03	Restituições por Pagamentos Indevidos - Divida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Restituições por Pagamentos Indevidos - Divida Ativa			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.9.2.2.99.0.4	Restituições diversas - Divida Ativa - Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
1.9.2.2.99.0.4.03	Restituições por Pagamentos Indevidos - Divida Ativa Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
	Restituições por Pagamentos Indevidos - Divida Ativa Multas e Juros			1.000,00	1.070,00	1.155,60	1.259,60
2	Receitas de Capital			88.700,00	94.909,00	102.501,72	111.726,87
2.2	Alienação de Bens			50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20
	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			50.000,00	53.500,00	57.780,00	62.980,20
2.4	Transferências de Capital			38.700,00	41.409,00	44.721,72	48.746,67
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			3.700,00	3.959,00	4.275,72	4.660,53
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			3.700,00	3.959,00	4.275,72	4.660,53
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.700,00	3.959,00	4.275,72	4.660,53
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária			3.700,00	3.959,00	4.275,72	4.660,53
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal			3.700,00	3.959,00	4.275,72	4.660,53
	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal			3.700,00	3.959,00	4.275,72	4.660,53
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF			35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14
	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14
		Total geral		**31.385.300,73**	**33.582.271,78**	**36.268.853,51**	**39.533.050,22**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba											
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR											
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180					**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br									1740-4797-962		
Metas Físicas e Financeiras - por Programa											
Programa: 0 - Operações Especiais											
Unidade orçamentária	**Metas Físicas**					**Metas Financeiras (R$)**					
Ação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
90001-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO											
0.91 - Contribuições ao PASEP							304.200,00	325.494,00	351.533,52	383.171,54	1.364.399,06
0.92 - Gerenciamento do Passivo Governamental							33.000,00	35.310,00	38.134,80	41.566,93	148.011,73
0.93 - Encargos de Natureza Judicial / Precatórios							70.000,00	74.900,00	80.892,00	88.172,28	313.964,28
0.99 - Reserva de Contingência							694.736,15	743.367,68	802.837,09	875.092,43	3.116.033,35
Total do programa							1.101.936,15	1.179.071,68	1.273.397,41	1.388.003,18	4.942.408,42
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba											

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1740-4797-962

Metas Físicas e Financeiras - por Programa

Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado

Unidade orçamentária	**Metas Físicas**					**Metas Financeiras (R$)**					
Ação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2001-GABINETE DO PREFEITO											
2.2 - Organização do Gabinete Municipal							494.000,00	528.580,00	570.866,40	622.244,37	2.215.690,77
3001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO											
2.4 - Veiculação de Atos do Executivo Municipal							75.000,00	80.250,00	86.670,00	94.470,30	336.390,30
2.5 - Administração Central do Município							2.203.000,00	2.357.210,00	2.579.004,80	2.904.245,23	10.043.460,03
4001-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS											
2.6 - Gestão Econômico-Financeira do Município							635.400,00	679.878,00	755.181,60	827.351,94	2.897.811,54
10001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO											
2.60 - Planejamento Estratégico e Engenharia Pública Municipal							743.000,00	795.010,00	858.610,80	935.885,77	3.332.506,57
13001-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO											
2.70 - Unidade de Controle e Fiscalização Interna	20,00	20,00 20,00		20,00	80,00		95.000,00	101.650,00	109.782,00	119.662,37	426.094,37
Total do programa	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00		4.245.400,00	4.542.578,00	4.960.115,60	5.503.859,98	19.251.953,58

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1740-4797-962

Metas Físicas e Financeiras - por Programa

Programa: 2 - Saúde Cidadã

Unidade orçamentária	**Metas Físicas**					**Metas Financeiras (R$)**					
Ação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
7001-DEPARTAMENTO DE SAÚDE											
2.29 - Sistema Municipal de Saúde e Governança							221.000,00	236.470,00	255.387,60	278.372,48	991.230,08
2.30 - Conselho Municipal de Saúde							19.000,00	20.330,00	21.956,40	23.932,48	85.218,88
7002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
1.34 - Infraestrutura Estratégica da Saúde							5.400,00	5.778,00	6.240,24	6.801,85	24.220,09
2.31 - Rede de Atenção Básica à Saúde							3.835.208,99	4.103.673,62	4.431.967,51	4.830.844,60	17.201.694,72
2.33 - Rede de Atenção Especializada em Saúde							1.265.324,00	1.353.896,68	1.462.208,41	1.593.807,17	5.675.236,26
2.35 - Rede Municipal de Farmácia Pública							276.000,00	295.320,00	318.945,60	347.650,71	1.237.916,31
2.36 - Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica							98.000,00	104.860,00	113.248,80	123.441,18	439.549,98
2.37 - Sistema Municipal de Controle Sanitário							229.300,00	245.351,00	264.979,08	288.827,20	1.028.457,28
2.38 - Sistema Intermunicipal de Saúde Pública - Consórcios							1.335.000,00	1.428.450,00	1.542.726,00	1.681.571,34	5.987.747,34
2.39 - Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde							22.000,00	23.540,00	25.423,20	27.711,28	98.674,48
Total do programa							7.306.232,99	7.817.669,30	8.443.082,84	9.202.960,29	32.769.945,42

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1740-4797-962

Metas Físicas e Financeiras - por Programa

Programa: 3 - Esporte para Todos

Unidade orçamentária	**Metas Físicas**					**Metas Financeiras (R$)**					
Ação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11001-DEPARTAMENTO DE ESPORTES											
1.62 - Instalações e Espaços Públicos para a Prática Esportiva							5.000,00	5.350,00	5.778,00	6.298,02	22.426,02
2.61 - Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais							182.000,00	194.740,00	210.319,20	229.247,92	816.307,12
Total do programa							187.000,00	200.090,00	216.097,20	235.545,94	838.733,14

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1740-4797-962

Metas Físicas e Financeiras - por Programa

Programa: 4 - Viver com Dignidade											
Unidade orçamentária	**Metas Físicas**					**Metas Financeiras (R$)**					
Ação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
9001-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
2.59 - Fortalecimento Institucional do Conselho Tutelar							189.000,00	202.230,00	218.408,40	238.065,16	847.703,56
9003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
1.50 - Infraestrutura e Estruturação Física do Centro de Referência da Assistência Social CRAS							28.160,00	30.131,20	32.541,70	35.470,45	126.303,35
2.46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica							592.240,00	633.696,80	684.392,54	745.987,87	2.656.317,21
2.47 - Conselho Municipal de Assistência Social	4,00	4,00 4,00		4,00	16,00		10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
2.48 - Suporte Eventual de Proteção Social							30.000,00	32.100,00	34.668,00	37.788,12	134.556,12
2.49 - Rede de Cuidado e Fortalecimento à Mulher							15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
9005-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA											
2.71 - Sistema Municipal de Financiamento da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência							35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14	156.982,14
2.72 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência							4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,42	17.940,82
Total do programa	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00		903.400,00	966.638,00	1.043.969,04	1.137.926,26	4.051.933,30
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba											
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR											
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**			
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br								1740-4797-962			
Metas Físicas e Financeiras - por Programa											
Programa: 5 - Crescer com Proteção											
Unidade orçamentária	**Metas Físicas**					**Metas Financeiras (R$)**					
Ação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
9002-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE											
5.58 - Estruturação Física da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente							12.000,00	12.840,00	13.867,20	15.115,25	53.822,45
6.54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente							504.200,00	539.494,00	582.653,52	635.092,34	2.261.439,86
6.55 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente							10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
6.56 - Formação e Inserção Profissional de Adolescentes e Jovens							88.500,00	94.695,00	102.270,60	111.474,95	396.940,55
6.57 - Rede de Acolhimento Protetivo para Crianças e Adolescentes							35.000,00	37.450,00	40.446,00	44.086,14	156.982,14
Total do programa							649.700,00	695.179,00	750.793,32	818.364,72	2.914.037,04
Prefeitura Municipal de Bela Vista			**da Caroba**								
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR											
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**			
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br								1740-4797-962			
Metas Físicas e Financeiras - por Programa											
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito											
Unidade orçamentária	**Metas Físicas**					**Metas Financeiras (R$)**					
Ação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
9004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA											
2.51 - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI							105.000,00	112.350,00	121.338,00	132.258,42	470.946,42
2.52 - Acolhimento e Proteção Social da Pessoa Idosa							38.400,00	41.088,00	44.375,04	48.368,79	172.231,83
2.53 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa							4.000,00	4.280,00	4.622,40	5.038,42	17.940,82
Total do programa							147.400,00	157.718,00	170.335,44	185.665,63	661.119,07
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba											
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR											
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**			
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br								1740-4797-962			
Metas Físicas e Financeiras - por Programa											

Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural											
Unidade orçamentária	**Metas Físicas**					**Metas Financeiras (R$)**					
Ação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
5001-DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
1.9 - Investimento em Patrulha Mecanizada Rural	2,00				2,00		40.000,00	42.800,00	46.224,00	50.384,16	179.408,16
2.7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal							1.150.000,00	1.230.500,00	1.383.780,40	1.498.544,60	5.262.825,00
2.8 - Manutenção Operacional da Patrulha Mecanizada Rural							280.000,00	299.600,00	323.568,00	352.689,12	1.255.857,12
2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA							132.000,00	141.240,00	152.539,20	166.267,73	592.046,93
5002-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE											
1.11 - Desenvolvimento Agroindustrial de Base Ecológica							20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
Total do programa	2,00				2,00		1.622.000,00	1.735.540,00	1.929.223,60	2.093.077,69	7.379.841,29
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba											
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR											
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**			
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br								1740-4797-962			
Metas Físicas e Financeiras - por Programa											
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos											
Unidade orçamentária	**Metas Físicas**					**Metas Financeiras (R$)**					
Ação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
8001-DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
1.42 - Gestão de Substituição e Atualização da Frota							55.000,00	58.850,00	63.558,00	69.278,22	246.686,22
1.43 - Melhoria e Conservação de Vias Não Pavimentadas							110.000,00	117.700,00	127.116,00	138.556,44	493.372,44
1.44 - Gestão de Pavimentação e Restauração Viária							110.000,00	117.700,00	127.116,00	138.556,44	493.372,44
1.45 - Infraestrutura de Edificações Públicas							80.000,00	85.600,00	92.448,00	100.768,32	358.816,32
2.40 - Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais							1.628.500,00	1.742.495,00	1.951.894,60	2.129.265,11	7.452.154,71
2.41 - Gestão e Manutenção da Frota e Equipamentos Rodoviários							1.266.800,00	1.355.476,00	1.463.914,08	1.587.666,33	5.673.856,41
12001-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO											
1.64 - Polo de Desenvolvimento Industrial Municipal							305.000,00	326.350,00	352.458,00	384.179,22	1.367.987,22
1.66 - Rede Pública de Iluminação e Mobilidade Noturna							233.000,00	249.310,00	269.254,80	293.487,72	1.045.052,52
1.73 - Implantação do Novo Paço Municipal		1,00			1,00		700.000,00	749.000,00	808.920,00	881.722,80	3.139.642,80
2.63 - Planejamento e Manutenção da Infraestrutura Urbana							751.600,00	804.212,00	868.548,96	946.718,36	3.371.079,32
2.67 - Serviços Urbanos de Limpeza e Destinação de Resíduos							300.000,00	321.000,00	346.680,00	377.881,20	1.345.561,20
2.69 - Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil							3.000,00	3.210,00	3.466,80	3.778,81	13.455,61
12002-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO											
1.68 - Política Municipal de Habitação de Interesse Social							10.000,00	10.700,00	11.556,00	12.596,04	44.852,04
Total do programa		1,00			1,00		5.552.900,00	5.941.603,00	6.486.931,24	7.064.455,01	25.045.889,25
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba											
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR											
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**			
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br								1740-4797-962			
Metas Físicas e Financeiras - por Programa											
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar											
Unidade orçamentária	**Metas Físicas**					**Metas Financeiras (R$)**					
Ação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
6001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA											

1.16 - Infraestrutura da Educação Infantil Etapa Creche	1,00				1,00		31.000,00	33.170,00	35.823,60	39.047,72	139.041,32
1.23 - Infraestrutura do Ensino Fundamental - Escolas							16.000,00	17.120,00	18.489,60	20.153,66	71.763,26
1.24 - Frota Escolar Renovada	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		2.000,00	2.140,00	2.311,20	2.519,20	8.970,40
2.13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais							335.000,00	358.450,00	387.126,00	421.967,34	1.502.543,34
2.14 - Organização da Educação Infantil Etapa Creche							1.560.900,00	1.671.233,00	1.804.931,64	1.967.375,49	7.004.440,13
2.15 - Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil (Creche)							100.000,00	107.000,00	115.560,00	125.960,40	448.520,40
2.17 - Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola							531.000,00	568.170,00	621.403,60	671.829,72	2.392.403,32
2.18 - Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil (Pré Escola)							73.082,00	78.197,74	84.453,56	92.054,38	327.787,68
2.20 - Organização do Ensino Fundamental							3.143.349,59	3.410.456,72	3.675.513,26	4.011.809,67	14.241.129,24
2.21 - Gestão da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental							244.000,00	261.080,00	281.966,40	307.343,38	1.094.389,78
2.22 - Caminho da Escola - Transporte Estudantil							1.241.000,00	1.327.870,00	1.434.099,60	1.563.168,56	5.566.138,16
2.25 - Organização da Educação de Jovens e Adultos							15.000,00	16.050,00	17.334,00	18.894,06	67.278,06
2.26 - Organização da Educação Especial							208.000,00	222.560,00	240.364,80	261.997,63	932.922,43
Total do programa	2,00	1,00	1,00	1,00	5,00		7.500.331,59	8.073.497,46	8.719.377,26	9.504.121,21	33.797.327,52
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba											
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR											
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**			
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br								1740-4797-962			
Metas Físicas e Financeiras - por Programa											
Programa: 10 - Cuidar o Hoje, Preservar o Amanhã											
Unidade orçamentária	**Metas Físicas**					**Metas Financeiras (R$)**					
Ação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
5002-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE											
2.12 - Recuperação de Áreas Degradadas e Conservação Ambiental							12.500,00	13.375,00	14.445,00	15.745,05	56.065,05
Total do programa							12.500,00	13.375,00	14.445,00	15.745,05	56.065,05
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba											
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR											
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**			
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br								1740-4797-962			
Metas Físicas e Financeiras - por Programa											
Programa: 11 - Legislativo Presente e Transparente											
Unidade orçamentária	**Metas Físicas**					**Metas Financeiras (R$)**					
Ação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001-Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba											
2.1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo							1.876.000,00	2.007.320,00	2.167.905,60	2.363.017,10	8.414.242,70
Total do programa							1.876.000,00	2.007.320,00	2.167.905,60	2.363.017,10	8.414.242,70
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba											
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR											
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**				**Chave de Autenticação**			
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br								1740-4797-962			
Metas Físicas e Financeiras - por Programa											
Programa: 12 - Legalidade e Segurança Jurídica											
Unidade orçamentária	**Metas Físicas**					**Metas Financeiras (R$)**					
Ação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2002-ASSESSORIAS DIRETAS											
2.3 - Assessoria Jurídica Estratégica de Governo							185.500,00	198.485,00	214.363,80	233.656,54	832.005,34
Total do programa							185.500,00	198.485,00	214.363,80	233.656,54	832.005,34

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1740-4797-962

Metas Físicas e Financeiras - por Programa

Programa: 13 - Promoção da Atividade Industrial e Geração de Emprego

Unidade orçamentária	**Metas Físicas**					**Metas Financeiras (R$)**					
Ação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
5001-DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
2.65 - Apoio à Sustentação e Expansão da Atividade Industrial Local							20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
Total do programa							20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1740-4797-962

Metas Físicas e Financeiras - por Programa

Programa: 14 - Mais Cultura, Mais Cidadania

Unidade orçamentária	**Metas Físicas**					**Metas Financeiras (R$)**					
Ação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
6001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
2.28 - Promoção de Atividades Culturais	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00		75.000,00	80.250,00	86.670,00	94.470,30	336.390,30
Total do programa	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00		75.000,00	80.250,00	86.670,00	94.470,30	336.390,30

Resumo por Programa

Programa:	**Metas Físicas**					**Metas Financeiras (R$)**					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**	**Valor global**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Operações Especiais							1.101.936,15	1.179.071,68	1.273.397,41	1.388.003,18	4.942.408,42
1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00		4.245.400,00	4.542.578,00	4.960.115,60	5.503.859,98	19.251.953,58
2 - Saúde Cidadã							7.306.232,99	7.817.669,30	8.443.082,84	9.202.960,29	32.769.945,42
3 - Esporte para Todos							187.000,00	200.090,00	216.097,20	235.545,94	838.733,14
4 - Viver com Dignidade	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00		903.400,00	966.638,00	1.043.969,04	1.137.926,26	4.051.933,30
5 - Crescer com Proteção							649.700,00	695.179,00	750.793,32	818.364,72	2.914.037,04
6 - Envelhecer com Respeito							147.400,00	157.718,00	170.335,44	185.665,63	661.119,07
7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural	2,00				2,00		1.622.000,00	1.735.540,00	1.929.223,60	2.093.077,69	7.379.841,29
8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos		1,00			1,00		5.552.900,00	5.941.603,00	6.486.931,24	7.064.455,01	25.045.889,25
9 - Ensinar, Incluir, Transformar	2,00	1,00	1,00	1,00	5,00		7.500.331,59	8.073.497,46	8.719.377,26	9.504.121,21	33.797.327,52
10 - Cuidar o Hoje, Preservar o Amanhã							12.500,00	13.375,00	14.445,00	15.745,05	56.065,05
11 - Legislativo Presente e Transparente							1.876.000,00	2.007.320,00	2.167.905,60	2.363.017,10	8.414.242,70
12 - Legalidade e Segurança Jurídica							185.500,00	198.485,00	214.363,80	233.656,54	832.005,34
13 - Promoção da Atividade Industrial e Geração de Emprego							20.000,00	21.400,00	23.112,00	25.192,08	89.704,08
14 - Mais Cultura, Mais Cidadania	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00		75.000,00	80.250,00	86.670,00	94.470,30	336.390,30
TOTAL	31,00	29,00	28,00	28,00	116,00		31.385.300,73	33.630.414,44	36.499.819,35	39.866.060,98	141.381.595,50

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1897-1730-022

Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fonte de Recursos

Fonte de recurso	**Valores Previstos no PPA (R$)**											
	Valor Global		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Total**	
	Receitas	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**
1000 - Recursos Ordinários (Livres) Diferença:			15.980.036,15	13.409.300,00	17.050.496,02	14.347.951,00	18.414.535,69	15.674.758,84	20.071.843,83	17.166.745,07	71.516.911,69	60.598.754,91
			2.570.736,15		2.702.545,02		2.739.776,85		2.905.098,76		10.918.156,78	
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) Diferença:				1.876.000,00		2.007.320,00		2.167.905,60		2.363.017,10		8.414.242,70
				1.876.000,00		2.007.320,00		2.167.905,60		2.363.017,10		8.414.242,70
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF Diferença:			317.100,00	317.100,00	339.297,00	339.297,00	366.440,76	366.440,76	399.420,43	399.420,43	1.422.258,19	1.422.258,19
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF Diferença:			135.900,00	135.900,00	145.413,00	145.413,00	157.046,04	157.046,04	171.180,18	171.180,18	609.539,22	609.539,22
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR Diferença:			170.000,00	170.000,00	181.900,00	181.900,00	196.452,00	196.452,00	214.132,68	214.132,68	762.484,68	762.484,68
1050 - Recursos Vinculados a Fundos Diferença:			2.500,00	2.500,00	2.675,00	2.675,00	2.889,00	2.889,00	3.149,01	3.149,01	11.213,01	11.213,01
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias Diferença:			468.727,43	468.727,43	501.538,35	501.538,35	541.661,41	541.661,41	590.410,94	590.410,94	2.102.338,13	2.102.338,13
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Diferença:			87.600,00	87.600,00	93.732,00	93.732,00	101.230,56	101.230,56	110.341,31	110.341,31	392.903,87	392.903,87
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 Diferença:			397.600,00	397.600,00	425.432,00	425.432,00	459.466,56	459.466,56	500.818,55	500.818,55	1.783.317,11	1.783.317,11

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação** 1897-1730-022

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br

Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fonte de Recursos

Fonte de recurso	**Valores Previstos no PPA (R$)**											
	Valor Global		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Total**	
	Receitas	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**
1101 - FUNDEB 70% Diferença:			3.136.000,00	3.136.000,00	3.355.520,00	3.355.520,00	3.623.961,60	3.623.961,60	3.950.118,14	3.950.118,14	14.065.599,74	14.065.599,74
1102 - FUNDEB 30% Diferença:			784.000,00	784.000,00	838.880,00	838.880,00	905.990,40	905.990,40	987.529,54	987.529,54	3.516.399,94	3.516.399,94
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Diferença:			1.259.568,05	1.259.568,05	1.347.737,80	1.347.737,80	1.455.556,82	1.455.556,82	1.586.556,95	1.586.556,95	5.649.419,62	5.649.419,62
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Diferença:			876.681,54	876.681,54	986.191,92	986.191,92	1.065.087,28	1.065.087,28	1.160.945,11	1.160.945,11	4.088.905,85	4.088.905,85
1107 - Salário Educação Diferença:			204.000,00	204.000,00	218.280,00	218.280,00	235.742,40	235.742,40	256.959,22	256.959,22	914.981,62	914.981,62
1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual Diferença:			135.000,00	135.000,00	144.450,00	144.450,00	156.006,00	156.006,00	170.046,54	170.046,54	605.502,54	605.502,54
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Diferença:			97.082,00	97.082,00	103.877,74	103.877,74	112.187,96	112.187,96	122.284,88	122.284,88	435.432,58	435.432,58
1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Diferença:			65.000,00	65.000,00	69.550,00	69.550,00	75.114,00	75.114,00	81.874,26	81.874,26	291.538,26	291.538,26
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Diferença:			5.437.881,56	5.437.881,56	5.818.533,27	5.818.533,27	6.284.015,94	6.284.015,94	6.849.577,37 0,01	6.849.577,36	24.390.008,14 0,01	24.390.008,13
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual Diferença:			72.000,00	72.000,00	77.040,00	77.040,00	83.203,20	83.203,20	90.691,49	90.691,49	322.934,69	322.934,69
1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual Diferença:			24.000,00	24.000,00	25.680,00	25.680,00	27.734,40	27.734,40	30.230,50	30.230,50	107.644,90	107.644,90

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação** 1897-1730-022

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br

Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fonte de Recursos

Fonte de recurso	**Valores Previstos no PPA (R$)**											
	Valor Global		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Total**	
	Receitas	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Diferença:			1.110.324,00	1.110.324,00	1.188.046,68	1.188.046,68	1.283.090,41	1.283.090,41	1.398.568,55	1.398.568,55	4.980.029,64	4.980.029,64
1497 - Vigilância em Saúde PROVIGIA Diferença:			45.000,00	45.000,00	48.150,00	48.150,00	52.002,00	52.002,00	56.682,18	56.682,18	201.834,18	201.834,18
1498 - Assistência Farmacêutica Diferença:			9.000,00	9.000,00	9.630,00	9.630,00	10.400,40	10.400,40	11.336,44	11.336,44	40.366,84	40.366,84
1499 - Gestão do SUS Diferença:			1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.070,00	1.155,60	1.155,60	1.259,60	1.259,60	4.485,20	4.485,20
1501 - Receitas de Alienações de Ativos Diferença:			50.000,00	50.000,00	53.500,00	53.500,00	57.780,00	57.780,00	62.980,20	62.980,20	224.260,20	224.260,20
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF Diferença:			213.000,00	213.000,00	227.910,00	227.910,00	246.142,80	246.142,80	268.295,64	268.295,64	955.348,44	955.348,44
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia Diferença:			40.000,00	40.000,00	42.800,00	42.800,00	46.224,00	46.224,00	50.384,16	50.384,16	179.408,16	179.408,16
1511 - Taxas - Prestação de Serviços Diferença:			46.000,00	46.000,00	49.220,00	49.220,00	53.157,60	53.157,60	57.941,77	57.941,77	206.319,37	206.319,37
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) Diferença:			10.000,00	10.000,00	10.700,00	10.700,00	11.556,00	11.556,00	12.596,04	12.596,04	44.852,04	44.852,04
1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Diferença:			3.700,00	3.700,00	3.959,00	3.959,00	4.275,72	4.275,72	4.660,53	4.660,53	16.595,25	16.595,25
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual Diferença:			35.000,00	35.000,00	37.450,00	37.450,00	40.446,00	40.446,00	44.086,14	44.086,14	156.982,14	156.982,14
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) Diferença:			121.200,00	121.200,00	129.684,00	129.684,00	140.058,72	140.058,72	152.664,00	152.664,00	543.606,72	543.606,72
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) Diferença:			12.000,00	12.000,00	12.840,00	12.840,00	13.867,20	13.867,20	15.115,25	15.115,25	53.822,45	53.822,45

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação** 1897-1730-022

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br

Receitas e Despesas Previstas no PPA por Fonte de Recursos

Fonte de recurso	**Valores Previstos no PPA (R$)**											
	Valor Global		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		**Total**	
	Receitas	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**	**Receitas**	**Despesas**
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único Diferença:			38.400,00	38.400,00	41.088,00	41.088,00	44.375,04	44.375,04	48.368,79	48.368,79	172.231,83	172.231,83
1999 - Reservas de Contingências Diferença:				694.736,15 694.736,15		743.367,68 743.367,68		802.837,09 802.837,09		875.092,43 875.092,43		3.116.033,35 3.116.033,35
Total:			**31.385.300,73**	**31.385.300,73**	**33.582.271,78**	**33.630.414,44**	**36.268.853,51**	**36.499.819,35**	**39.533.050,22**	**39.866.060,98**	**140.769.476,24**	**141.381.595,50**
Diferença:						**48.142,66**		**230.965,84**		**333.010,76**		**612.119,26**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário:** Ruhama Julyegge | **Chave de Autenticação Digital** 2363-9782-819

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br

Relação de Ações - Detalhado

Código	**Denominação**	**Indicador**	**Início**	**Fim**
	Tipo			
	Objetivo			
1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			

	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar o funcionamento eficiente e regular da Câmara Municipal Garantir os recursos humanos, materiais, tecnológicos e estruturais necessários para a atividade legislativa. Apoiar as atividades legislativas e parlamentares Oferecer suporte técnico e administrativo aos vereadores e às comissões, viabilizando a elaboração de leis, pareceres e fiscalizações. Gerir com transparência os recursos públicos do Legislativo Controlar e aplicar de forma responsável o orçamento da Câmara, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e publicidade. Zelar pela legalidade e conformidade dos atos administrativos Observar a legislação vigente, normas internas e decisões dos órgãos de controle na execução das rotinas administrativas. Promover a valorização e o desenvolvimento dos servidores legislativos Investir em capacitação, gestão de pessoas e boas condições de trabalho para garantir eficiência e motivação. Assegurar transparência e acesso à informação Disponibilizar dados e documentos ao público, conforme as exigências da Lei de Acesso à Informação e normas de transparência pública. Aprimorar a governança institucional do Legislativo Estabelecer práticas de planejamento, controle interno, avaliação de desempenho e modernização da gestão legislativa.			
2	Organização do Gabinete Municipal			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar o suporte técnico, administrativo e político necessário ao Prefeito, promovendo a articulação entre os órgãos da administração municipal, a comunicação institucional, o atendimento à população e a coordenação de ações estratégicas do governo.			
3	Assessoria Jurídica Estratégica de Governo			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Prestar suporte jurídico qualificado ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da administração municipal, garantindo segurança legal nas decisões estratégicas, prevenção de riscos jurídicos e conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente.			
4	Veiculação de Atos do Executivo Municipal			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar a ampla divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, garantindo transparência, legalidade e acesso à informação pela população, conforme os princípios da administração pública.			
5	Administração Central do Município			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar o funcionamento eficiente, integrado e regular da estrutura organizacional da Prefeitura, por meio da coordenação das atividades administrativas, suporte aos órgãos municipais, e garantia da legalidade, economicidade e efetividade na gestão pública.			
6	Gestão Econômico-Financeira do Município			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das contas públicas municipais por meio do planejamento, execução, controle e avaliação da arrecadação, da despesa pública e da aplicação dos recursos com eficiência, legalidade e transparência.			
7	Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Estimular o crescimento sustentável da economia local por meio do fortalecimento das atividades agropecuárias, do apoio a pequenos produtores e empreendedores, da promoção da inovação no campo e do incentivo às cadeias produtivas municipais.			
8	Manutenção Operacional da Patrulha Mecanizada Rural			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da patrulha mecanizada destinada à conservação, recuperação e melhoria das estradas vicinais e demais vias de acesso rural, promovendo a mobilidade, a integração produtiva e o escoamento da produção agrícola.			
9	Investimento em Patrulha Mecanizada Rural			
	1 - Projetos	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Ampliar e modernizar a frota de máquinas e equipamentos destinados à manutenção e melhoria das estradas vicinais e da infraestrutura rural, promovendo a mobilidade no campo, o escoamento da produção agrícola e o desenvolvimento das comunidades rurais.			
10	Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Manutenção do Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA. Promover a cooperação entre os municípios consorciados visando à execução de ações integradas nas áreas de infraestrutura, desenvolvimento rural, transporte, serviços públicos e outras de interesse comum, com foco na eficiência administrativa, redução de custos e melhoria da qualidade de vida da população.			
11	Desenvolvimento Agroindustrial de Base Ecológica			
	1 - Projetos	Taxa de Preservação Ambiental	01/01/2026	31/12/2029
	Fomentar a agroindustrialização sustentável da produção agrícola familiar por meio do incentivo à implantação e modernização de unidades de processamento, agregação de valor aos produtos do campo, promoção de práticas ecológicas e fortalecimento das cadeias produtivas locais.			
12	Recuperação de Áreas Degradadas e Conservação Ambiental			
	2 - Atividades	Taxa de Preservação Ambiental	01/01/2026	31/12/2029
	Promover a recuperação de áreas ambientalmente degradadas e a proteção de nascentes e mananciais no território municipal, com ações de reflorestamento, manejo sustentável e educação ambiental, visando à preservação dos recursos naturais, à melhoria da qualidade da água e ao equilíbrio ecológico local.			
13	Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Planejar, coordenar e executar ações integradas nas áreas de educação, cultura e acesso à leitura, assegurando a qualidade do ensino, o fortalecimento das identidades culturais locais e a democratização do conhecimento por meio de bibliotecas e espaços culturais acessíveis à população.			
14	Organização da Educação Infantil Etapa Creche			
	2 - Atividades	Taxa de Repetência Escolar	01/01/2026	31/12/2029
	Garantir o funcionamento adequado da unidade municipal de creche, assegurando condições físicas, pedagógicas e humanas para o atendimento			

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2363-9782-819

Relação de Ações - Detalhado

Código	**Denominação**	**Indicador**	**Início**	**Fim**
	Tipo			
	Objetivo			
	de crianças de 0 a 3 anos, com foco no cuidado, na educação integral e na promoção do desenvolvimento infantil.			
15	Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil (Creche)			
	2 - Atividades	Taxa de Repetência Escolar	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar o fornecimento regular e de qualidade da alimentação escolar para crianças de 0 a 3 anos atendidas na creche municipal, promovendo saúde, nutrição adequada e apoio ao desenvolvimento integral na primeira infância.			
16	Infraestrutura da Educação Infantil Etapa Creche			
	1 - Projetos	Taxa de Evasão Escolar	01/01/2026	31/12/2029
	Ampliar e qualificar a infraestrutura física da rede municipal de creches, por meio da construção, reforma ou adequação de espaços educativos voltados ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos, garantindo ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento integral na primeira infância.			
17	Organização da Educação Infantil Etapa Pré Escola			
	2 - Atividades	Taxa de Repetência Escolar	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar o acesso e a permanência de crianças de 4 a 5 anos na etapa da pré-escola, garantindo infraestrutura adequada, formação docente, materiais pedagógicos e práticas educativas que promovam o desenvolvimento integral e a transição harmoniosa para o ensino fundamental.			

18	Gestão da Alimentação Escolar na Educação Infantil (Pré Escola)			
	2 - Atividades	Taxa de Repetência Escolar	01/01/2026	31/12/2029
	Garantir a oferta regular e equilibrada da alimentação escolar para crianças de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola da rede municipal de ensino, promovendo segurança alimentar, hábitos saudáveis e suporte ao desenvolvimento físico e cognitivo.			
20	Organização do Ensino Fundamental			
	2 - Atividades	Taxa de Repetência Escolar	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar o funcionamento eficiente das unidades de ensino fundamental da rede municipal, garantindo condições administrativas, pedagógicas e estruturais adequadas para o atendimento de estudantes do 1º ao 9º ano, com foco na aprendizagem, permanência e formação cidadã.			
21	Gestão da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental			
	2 - Atividades	Taxa de Evasão Escolar	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade da alimentação escolar aos estudantes do ensino fundamental da rede municipal, promovendo segurança alimentar, melhoria do rendimento escolar e incentivo a hábitos alimentares saudáveis.			
22	Caminho da Escola - Transporte Estudantil			
	2 - Atividades	Taxa de Repetência Escolar	01/01/2026	31/12/2029
	Garantir o acesso e a permanência dos estudantes da rede pública municipal nas unidades de ensino, por meio da oferta de transporte escolar			
	seguro, regular e de qualidade, contribuindo para a inclusão educacional, redução da evasão e igualdade de oportunidades entre alunos da zona urbana e rural.			
23	Infraestrutura do Ensino Fundamental - Escolas			
	1 - Projetos	Taxa de Evasão Escolar	01/01/2026	31/12/2029
	Garantir condições físicas adequadas, seguras e inclusivas nas unidades escolares do Ensino Fundamental, promovendo ambientes propícios à aprendizagem, ao bem-estar e à permanência dos estudantes			
24	Frota Escolar Renovada			
	1 - Projetos	Taxa de Evasão Escolar	01/01/2026	31/12/2029
	Renovar progressivamente a frota de veículos destinados ao transporte escolar, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e eficiência no deslocamento dos estudantes da rede pública, especialmente os que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.			
25	Organização da Educação de Jovens e Adultos			
	2 - Atividades	Taxa de Evasão Escolar	01/01/2026	31/12/2029
	Garantir o acesso, permanência e aprendizagem de jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica em idade regular, por meio da oferta estruturada, inclusiva e de qualidade da Educação de Jovens e Adultos.			
26	Organização da Educação Especial			
	2 - Atividades	Taxa de Repetência Escolar	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar o direito à educação inclusiva de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, por meio da oferta de serviços e recursos educacionais especializados, em articulação com instituições parceiras como a APAE, garantindo o acesso, a permanência e o desenvolvimento integral dos alunos			
28	Promoção de Atividades Culturais			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Fomentar a produção, valorização e difusão de manifestações culturais no ambiente escolar, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes, o fortalecimento da identidade cultural local e a formação de uma comunidade educativa mais participativa, crítica e inclusiva			
29	Sistema Municipal de Saúde e Governança			
	2 - Atividades	Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família –	01/01/2026	31/12/2029
	"Estruturar, qualificar e integrar os processos de gestão do Sistema Municipal de Saúde, promovendo a governança participativa, a eficiência administrativa, o planejamento estratégico e a ampliação do acesso aos serviços de saúde, em consonância com os princípios do SUS.			
30	Conselho Municipal de Saúde			
	2 - Atividades	Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família –	01/01/2026	31/12/2029
	"Assegurar a participação da comunidade na formulação, fiscalização, controle e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, promovendo a gestão democrática do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo a equidade, a transparência e a efetividade das ações e serviços de saúde.			
31	Rede de Atenção Básica à Saúde			
	2 - Atividades	Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família –	01/01/2026	31/12/2029
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde por meio da organização e fortalecimento da Rede de Atenção Básica, garantindo atendimento resolutivo, humanizado e contínuo, com foco na prevenção, promoção e cuidado integral à saúde da população.			
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			2363-9782-819	
Relação de Ações - Detalhado				
Código	**Denominação**	**Indicador**	**Início**	**Fim**
	Tipo			
	Objetivo			
33	Rede de Atenção Especializada em Saúde			
	2 - Atividades	Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família –	01/01/2026	31/12/2029
	Organizar e ampliar o acesso qualificado aos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, promovendo o cuidado integral, humanizado e resolutivo, por meio da articulação entre os diferentes pontos da rede de atenção à saúde, em consonância com os princípios do SUS.			
34	Infraestrutura Estratégica da Saúde			
	1 - Projetos	Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família –	01/01/2026	31/12/2029
	Fortalecer a rede pública de saúde por meio da ampliação, modernização e qualificação da infraestrutura física, tecnológica e logística dos serviços, garantindo melhores condições de atendimento, eficiência na gestão e ampliação do acesso com qualidade à população.			
35	Rede Municipal de Farmácia Pública			
	2 - Atividades	Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família –	01/01/2026	31/12/2029
	Garantir o acesso regular, seguro e gratuito aos medicamentos essenciais no âmbito do SUS, por meio da estruturação, qualificação e expansão da Rede Municipal de Farmácia Pública, promovendo a assistência farmacêutica como parte integrante do cuidado em saúde e da promoção do uso racional de medicamentos.			
36	Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica			
	2 - Atividades	Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família –	01/01/2026	31/12/2029
	Detectar, monitorar, analisar e controlar agravos à saúde pública no território municipal, por meio da estruturação e fortalecimento do Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica, visando à prevenção de doenças, à promoção da saúde e à tomada de decisões baseada em evidências.			
37	Sistema Municipal de Controle Sanitário			
	2 - Atividades	Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família –	01/01/2026	31/12/2029
	Proteger e promover a saúde da população por meio da regulação, fiscalização e controle das condições sanitárias de bens, serviços, ambientes e processos de interesse à saúde, assegurando o cumprimento das normas legais, a prevenção de riscos e a melhoria contínua da qualidade sanitária no município.			
38	Sistema Intermunicipal de Saúde Pública - Consórcios			

	2 - Atividades	Taxa de Atendimento à População pelo Programa Saúde da Família –	01/01/2026	31/12/2029
	Promover a cooperação entre municípios por meio da implementação e fortalecimento de consórcios públicos de saúde, visando ampliar o acesso da população a serviços especializados, otimizar recursos, racionalizar a gestão e garantir maior resolutividade no atendimento, em conformidade com os princípios do SUS e da regionalização da saúde.			
39	Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde			
	2 - Atividades	Taxa de Preservação Ambiental	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar o manejo adequado, seguro e ambientalmente responsável dos resíduos gerados nos serviços de saúde, por meio da implantação e fortalecimento de práticas de segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, visando à proteção da saúde pública, dos trabalhadores e do meio ambiente.			
40	Coordenação de Obras, Viação e Serviços Gerais			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Planejar, executar e acompanhar ações voltadas à infraestrutura urbana, mobilidade viária e prestação de serviços públicos essenciais, assegurando a conservação de espaços públicos, a qualidade das obras municipais e o pleno funcionamento das estruturas urbanas, promovendo bem-estar e qualidade de vida à população.			
41	Gestão e Manutenção da Frota e Equipamentos Rodoviários			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar o funcionamento eficiente, seguro e contínuo da frota de veículos e equipamentos rodoviários do município, por meio da gestão, manutenção preventiva e corretiva, controle de uso e conservação dos bens públicos, garantindo o suporte necessário às atividades operacionais e aos serviços essenciais prestados à população.			
42	Gestão de Substituição e Atualização da Frota			
	1 - Projetos	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Promover a renovação gradual e estratégica da frota municipal de veículos e equipamentos, visando à modernização, ao aumento da eficiência operacional, à redução de custos com manutenção e ao fortalecimento dos serviços públicos prestados à população			
43	Melhoria e Conservação de Vias Não Pavimentadas			
	1 - Projetos	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acesso em estradas vicinais e vias não pavimentadas por meio de ações contínuas de recuperação, nivelamento, drenagem e manutenção preventiva, promovendo o escoamento da produção, a mobilidade rural e o acesso a serviços públicos essenciais.			
44	Gestão de Pavimentação e Restauração Viária			
	1 - Projetos	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Planejar, executar e monitorar obras de pavimentação, recapeamento e restauração da malha viária urbana e rural, visando à melhoria da mobilidade, segurança no trânsito, durabilidade das vias públicas e qualidade da infraestrutura urbana, promovendo o bem-estar da população e o desenvolvimento do município			
45	Infraestrutura de Edificações Públicas			
	1 - Projetos	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Planejar, executar e acompanhar obras de construção, ampliação, reforma e manutenção de prédios públicos municipais, assegurando condições adequadas de funcionamento, acessibilidade, segurança e conforto para a oferta de serviços públicos de qualidade à população.			
46	Sistema Municipal de Proteção Social Básica			
	2 - Atividades	Taxa de Promoção a Proteção Social Básica	01/01/2026	31/12/2029
	Garantir a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários por meio de uma rede articulada e descentralizada de proteção social básica no âmbito do SUAS.			
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digita**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			2363-9782-819	
Relação de Ações - Detalhado				
Código	**Denominação** **Tipo** **Objetivo**	**Indicador**	**Início**	**Fim**
47	Conselho Municipal de Assistência Social			
	2 - Atividades	Taxa de Promoção a Proteção Social Básica	01/01/2026	31/12/2029
	Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social como instância deliberativa, normativa e de controle social da política pública de assistência social, assegurando a participação da sociedade civil na formulação, fiscalização e acompanhamento das ações do Sistema Único de Assistência Social SUAS no âmbito municipal.			
48	Suporte Eventual de Proteção Social			
	2 - Atividades	Taxa de Promoção a Proteção Social Básica	01/01/2026	31/12/2029
	Benefícios Eventuais são previstos por Lei Municipal para assegurar apoio material imediato às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade temporária ou emergência, por meio da concessão de benefícios eventuais, como forma de proteção social de caráter suplementar e provisório, contribuindo para a superação de dificuldades momentâneas e preservação da dignidade humana.			
49	Rede de Cuidado e Fortalecimento à Mulher			
	2 - Atividades	Promoção da igualdade de gênero e empoderamento das mulheres	01/01/2026	31/12/2029
	Promover ações de acolhimento, orientação, prevenção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários voltadas às mulheres em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a construção da autonomia, acesso a direitos e superação de desigualdades, por meio de uma rede integrada de apoio no âmbito da proteção social básica.			
50	Infraestrutura e Estruturação Física do Centro de Referência da Assistência Social CRAS			
	1 - Projetos	Taxa de Promoção a Proteção Social Básica	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar condições adequadas de funcionamento e atendimento nos Centros de Referência da Assistência Social por meio da construção, ampliação, reforma e aquisição de mobiliário e equipamentos, fortalecendo a rede de proteção social básica e a qualidade dos serviços ofertados à população.			
51	Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI			
	2 - Atividades	Taxa de Atendimento ao Idoso	01/01/2026	31/12/2029
	Gerir, monitorar e aplicar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de forma transparente e participativa, apoiando ações, programas e projetos que promovam a garantia de direitos, a cidadania, a autonomia e a qualidade de vida da população idosa no município			
52	Acolhimento e Proteção Social da Pessoa Idosa			
	2 - Atividades	Taxa de Atendimento ao Idoso	01/01/2026	31/12/2029
	Oferecer acolhimento institucional, proteção social e ações de convivência à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, abandono, negligência ou risco pessoal e social, assegurando cuidados integrais, dignidade, fortalecimento de vínculos e garantia de direitos no âmbito da proteção social especial.			
53	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
	2 - Atividades	Taxa de Atendimento ao Idoso	01/01/2026	31/12/2029
	Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como instância de controle social, deliberação e fiscalização da política pública de promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa, assegurando a participação da sociedade civil e do poder público na formulação e acompanhamento das ações voltadas ao envelhecimento digno, ativo e saudável no município.			

54	Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente			
	6 - Atividades	Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente	01/01/2026	31/12/2029
	Planejar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município, garantindo a articulação intersetorial, o fortalecimento da rede de atendimento e a atuação efetiva dos conselhos e órgãos de controle social			
55	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
	6 - Atividades	Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente	01/01/2026	31/12/2029
	Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como instância deliberativa e de controle social da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, assegurando a participação paritária entre governo e sociedade civil na formulação, fiscalização e acompanhamento das ações e programas voltados à infância e adolescência			
56	Formação e Inserção Profissional de Adolescentes e Jovens			
	6 - Atividades	Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente	01/01/2026	31/12/2029
	Promover a qualificação e a inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho, por meio de programas de formação profissional, educação para a cidadania e estímulo ao protagonismo juvenil, com foco na inclusão social, geração de oportunidades e construção de trajetórias de autonomia.			
57	Rede de Acolhimento Protetivo para Crianças e Adolescentes			
	6 - Atividades	Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente	01/01/2026	31/12/2029
	Oferecer proteção integral por meio do acolhimento provisório, em modalidade familiar ou institucional, a crianças e adolescentes em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, garantindo cuidados essenciais, fortalecimento de vínculos e reintegração familiar e comunitária, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade.			
58	Estruturação Física da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente			
	5 - Projetos	Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente	01/01/2026	31/12/2029
	"Promover a melhoria das condições físicas, operacionais e estruturais dos serviços e instituições que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente, por meio da aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos e adequações de espaços, visando ao fortalecimento da atenção integral, segura e qualificada no âmbito da política de garantia de direitos.			
59	Fortalecimento Institucional do Conselho Tutelar			
	2 - Atividades	Taxa de Atendimento a Criança e Adolescente	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar o funcionamento eficiente e contínuo do Conselho Tutelar, por meio do apoio técnico, estrutural, logístico e operacional, garantindo a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).			
60	Planejamento Estratégico e Engenharia Pública Municipal			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Planejar, coordenar e executar ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento urbano, à gestão de projetos de engenharia e à celebração e acompanhamento de convênios e parcerias, promovendo a infraestrutura municipal de forma integrada, eficiente e sustentável.			
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			2363-9782-819	
Relação de Ações - Detalhado				
Código	**Denominação**	**Indicador**	**Início**	**Fim**
	Tipo			
	Objetivo			
61	Planejamento e Execução de Eventos Esportivos Municipais			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Planejar, organizar e executar eventos, campeonatos e atividades esportivas no âmbito municipal, promovendo a integração comunitária, o incentivo à prática esportiva, a descoberta de talentos e a valorização do esporte como instrumento de inclusão social, qualidade de vida e cidadania.			
62	Instalações e Espaços Públicos para a Prática Esportiva			
	1 - Projetos	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Ampliar, qualificar e manter os espaços públicos destinados à prática esportiva e de lazer, como campos, quadras, ginásios e centros esportivos, promovendo o acesso da população a ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e de convivência comunitária.			
63	Planejamento e Manutenção da Infraestrutura Urbana			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Planejar, coordenar e executar ações voltadas à manutenção, conservação e desenvolvimento da infraestrutura urbana, abrangendo vias públicas, calçamento, drenagem, iluminação, mobiliário urbano e demais equipamentos, visando à melhoria da qualidade de vida, da mobilidade urbana e do ordenamento territorial.			
64	Polo de Desenvolvimento Industrial Municipal			
	1 - Projetos	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Implantação do Distrito Industrial Municipal. Fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda por meio da implantação de infraestrutura adequada para a instalação de empreendimentos industriais no município, atraindo novos investimentos e fortalecendo a economia local.			
65	Apoio à Sustentação e Expansão da Atividade Industrial Local			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Desenvolver ações permanentes de apoio técnico, logístico e institucional para manutenção, regularização e expansão das atividades industriais no município, promovendo condições favoráveis à competitividade, à permanência dos empreendimentos locais e ao fortalecimento da base econômica municipal.			
66	Rede Pública de Iluminação e Mobilidade Noturna			
	1 - Projetos	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar a manutenção, modernização e ampliação da rede pública de iluminação, promovendo ambientes urbanos mais seguros, acessíveis e adequados para circulação noturna, contribuindo para a qualidade de vida, valorização dos espaços públicos e fortalecimento da mobilidade urbana em períodos noturnos			
67	Serviços Urbanos de Limpeza e Destinação de Resíduos			
	2 - Atividades	Taxa de Preservação Ambiental	01/01/2026	31/12/2029
	Executar e coordenar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos e orgânicos no município, promovendo a limpeza urbana, a preservação ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida da população.			
68	Política Municipal de Habitação de Interesse Social			
	1 - Projetos	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Promover o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio da implementação, acompanhamento e fortalecimento de programas habitacionais, ações de regularização fundiária e melhorias habitacionais, contribuindo para a redução do déficit habitacional e o desenvolvimento urbano sustentável no município.			
69	Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil			
	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Planejar, coordenar e executar ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação frente a situações de risco e desastres naturais ou tecnológicos, visando à proteção da vida, do patrimônio público e privado e à redução de danos à população, com base nos princípios da gestão de risco e da resiliência comunitária.			
70	Unidade de Controle e Fiscalização Interna			

	2 - Atividades	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar a conformidade legal, a eficiência administrativa e a transparência dos atos da gestão pública municipal, por meio do monitoramento, auditoria e avaliação dos processos, promovendo o aperfeiçoamento contínuo da administração e o uso responsável dos recursos públicos.			
71	Sistema Municipal de Financiamento da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
	2 - Atividades	Taxa de Promoção a Proteção Social Básica	01/01/2026	31/12/2029
	Garantir o financiamento e a execução das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e inclusão das pessoas com deficiência no município, por meio da gestão eficiente dos recursos do fundo municipal, em articulação com o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a rede de serviços públicos e parceiros sociais.			
72	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
	2 - Atividades	Taxa de Promoção a Proteção Social Básica	01/01/2026	31/12/2029
	Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência como instância de controle social, deliberação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à promoção da acessibilidade, inclusão e garantia de direitos das pessoas com deficiência no município.			
73	Implantação do Novo Paço Municipal			
	1 - Projetos	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Viabilizar a construção de um novo Paço Municipal, com infraestrutura moderna, acessível e adequada às necessidades administrativas, visando à centralização dos serviços públicos, melhoria da eficiência da gestão municipal e melhor atendimento à população.			
91	Contribuições ao PASEP			
	0 - Operação Especial	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Recolhimento do PASEP			
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			2363-9782-819	
Relação de Ações - Detalhado				
Código	**Denominação**	**Indicador**	**Início**	**Fim**
	Tipo			
	Objetivo			
92	Gerenciamento do Passivo Governamental			
	0 - Operação Especial	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Assegurar a sustentabilidade da dívida pública Evitar que a dívida cresça de forma insustentável em relação ao PIB ou à capacidade de pagamento do governo.Minimizar o custo de financiamento no médio e longo prazo Buscar as melhores condições de juros e prazos para reduzir o peso da dívida sobre o orçamento.Controlar os riscos associados à dívida Como: Risco de taxa de juros (quando os juros variam muito) Risco cambial (quando parte da dívida está em moeda estrangeira) Risco de refinanciamento (não conseguir rolar a dívida no futuro)Promover previsibilidade e estabilidade no fluxo de pagamentos Para que o governo possa planejar suas despesas com mais segurança, sem surpresas com vencimentos concentrados ou aumento abrupto de encargos.Aprimorar a composição da dívida Buscar uma estrutura mais equilibrada entre prazos, tipos de juros (prefixados, indexados à inflação, etc.) e moedas.Fortalecer a credibilidade e a transparência da política fiscal A boa gestão do passivo gera confiança em investidores, agências de rating e na população, reduzindo o risco-país.			
93	Encargos de Natureza Judicial / Precatórios			
	0 - Operação Especial	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Cumprir obrigações legais e constitucionais Garantir o pagamento tempestivo de sentenças e precatórios, respeitando os prazos legais e os direitos dos credores. Assegurar previsibilidade orçamentária e financeira Planejar adequadamente os pagamentos decorrentes de decisões judiciais, evitando surpresas fiscais. Reduzir o impacto fiscal dessas despesas Adotar medidas para minimizar o crescimento das despesas judiciais e evitar pressões excessivas sobre o orçamento público. Melhorar a gestão dos passivos judiciais Acompanhar, controlar e atualizar os processos com risco de condenação, para facilitar a projeção de gastos futuros. Promover a transparência e a responsabilidade na gestão pública Tornar claras as despesas judiciais, os critérios de pagamento e a origem das condenações, aumentando a accountability do Estado. Fomentar acordos e soluções alternativas de conflito Buscar a redução do volume de demandas judiciais por meio de conciliações, acordos e programas de regularização. Aprimorar a governança jurídica e institucional Fortalecer a articulação entre os órgãos jurídicos, financeiros e de controle para uma gestão mais eficiente dos encargos judiciais.			
99	Reserva de Contingência			
	0 - Operação Especial	Renda Per Capita	01/01/2026	31/12/2029
	Garantir recursos para cobrir riscos fiscais imprevistos e atender passivos contingentes ou outros eventos não planejados no orçamento Cobrir despesas urgentes e inesperadas, como desastres naturais, epidemias ou colapsos em serviços essenciais. Dar suporte a riscos fiscais identificados na LDO, como decisões judiciais inesperadas ou queda de arrecadação. Atender passivos contingentes, como ações judiciais que ainda não transitaram em julgado, mas que têm risco de condenação.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:C989905D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO EDITAL 6.1

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO I DO EDITAL N.º 06.001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO FINAL (PcD)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZA ÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	CURSO DE APERFEIÇOA MENTO/CAPA CITAÇÃO/ATU ALIZAÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONA L	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640789	POLIANE BRANCO RIBEIRO	06/06/1987	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	8,52	38,51592	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
20250640634	JAMILY OLEGARIO DA SILVA	17/10/2002	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1,35	31,34808	2º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:32ED6B50

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO EDITAL 6.2

PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO II DO EDITAL N.º 06.001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO FINAL (AFRO)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZA ÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	CURSO DE APERFEIÇOA MENTO/CAPA CITAÇÃO/ATU ALIZAÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONA L	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640682	SÉRGIO RICARDO GONÇALVES CORREIA	10/06/1992	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	1º	Aprovado	Afrodescendente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZA ÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	CURSO DE APERFEIÇOA MENTO/CAPA CITAÇÃO/ATU ALIZAÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONA L	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640703	SEVERINA MARTINS DA ROSA	08/04/1985	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	13,67	63,66986	1º	Aprovado	Afrodescendente
20250640697	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER	19/02/1983	15,00	20,00	0,00	0,00	10,00	10,38	55,38186	2º	Aprovado	Afrodescendente
20250640764	ALINE LEMES GONÇALVES	07/08/1993	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	15,00	55,00000	3º	Aprovado	Afrodescendente
20250640705	SIMONE DE FATIMA CHAGAS	17/04/1983	15,00	20,00	0,00	0,00	5,00	5,75	45,74578	4º	Aprovado	Afrodescendente
20250640692	JOCEILENE CRISTINA MAIA	20/01/1986	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	4,26	44,25796	5º	Aprovado	Afrodescendente
20250640678	JANAIRA APARECIDA ALVES DE ASSUNÇÃO MATUCHESKI	18/04/1980	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	2,49	42,49066	6º	Classificado	Afrodescendente
20250640649	JOZIANE APARECIDA CORREA MAZURECHEN	13/05/1981	15,00	20,00	0,00	0,00	0,00	3,77	38,77298	7º	Classificado	Afrodescendente
20250640671	STÉFANI CAROLINE DA SILVA E OLIVEIRA	21/08/1999	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	8º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B89A15B8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DO EDITAL 6.3

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO III DO EDITAL N.º 06.001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO FINAL (AC)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZA ÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	CURSO DE APERFEIÇOA MENTO/CAPA CITAÇÃO/ATU ALIZAÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONA L	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640718	JULIANE BEATRIZ SCHEID	03/08/2000	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	10,16	60,15992	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

20250640735	FERNANDO JOSÉ BOIKO	31/01/1979	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	4,37	54,37304	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640690	JAQUELINE DIELI MORAES	23/10/1993	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	4,37	54,37304	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640659	FABIELE MACHADO DA LUZ	19/09/1985	15,00	20,00	0,00	0,00	0,00	4,37	39,37304	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640712	HIGOR GEOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/12/1996	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2,04	32,03856	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640777	AMELIA DE PAULA	06/01/2000	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4,37	24,37304	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640682	SÉRGIO RICARDO GONÇALVES CORREIA	10/06/1992	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	7º	Aprovado	Afrodescendente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZA ÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	CURSO DE APERFEIÇOA MENTO/CAPA CITAÇÃO/ATU ALIZAÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONA L	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640683	LORENI FATIMA DA ROCHA	08/12/1963	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640753	TANIA MARIA DE MENDONÇA PAXESNIK	29/04/1971	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640701	ANALISA DALGALLO STEPTJUK	03/06/1971	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640756	CARINA CRISTIANE PADILHA	02/03/1980	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640704	ANA PAULA CORDEIRO	14/05/1983	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640747	MARTA BATISTA DE FREITAS	28/10/1983	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640751	VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES	20/05/1984	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640775	DANIELE FERREIRA	26/09/1987	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640744	TAISE ALINE MENEGASSO	24/01/1989	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640729	ANDRESSA TEXEIRA LASCOSKI	30/12/1997	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	14,16	64,16306	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640703	SEVERINA MARTINS DA ROSA	08/04/1985	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	13,67	63,66986	11º	Aprovado	Afrodescendente
20250640752	BRENDA CRISTINA ZANLORENZE	25/04/1995	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	13,13	63,12734	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640762	JESSICA BALBINOTTI	28/06/1993	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	12,96	62,96294	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640657	VALÉRIA ANGELA MARTINS	30/06/1998	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	12,69	62,69168	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640749	ADIANA DA COSTA FARIAS	30/10/1994	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	11,59	61,59020	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640714	ROSANDE DE MORAES	07/10/1970	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	10,98	60,98192	16º	Aprovado	Ampla Concorrência

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZA ÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	CURSO DE APERFEIÇOA MENTO/CAPA CITAÇÃO/ATU ALIZAÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONA L	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640688	EVERLISE SOARES DIAS	21/09/1995	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	10,47	60,47228	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640730	TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA	25/04/1969	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	10,38	60,38186	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640726	CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI	27/03/1979	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	10,38	60,38186	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640647	JULIANE BEATRIZ SCHEID	03/08/2000	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	10,16	60,15992	20º	Aprovado	Ampla Concorrência

20250640713	ELIANE BERNARDI SCHEID	11/03/1979	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	9,25	59,24750	21º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640771	ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA	22/04/1973	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	8,61	58,61456	22º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640737	ROSANE APARECIDA LOPES	22/03/1991	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	8,52	58,52414	23º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640731	SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ	15/10/1995	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	8,52	58,52414	24º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640717	DAIANE DA SILVA ROCHA	01/10/1995	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	8,25	58,25288	25º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640722	EZELINA CRISTINA GAIOVICZ	04/01/1980	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	6,86	56,85548	26º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640746	SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	01/10/1998	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	5,72	55,72112	27º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640697	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER	19/02/1983	15,00	20,00	0,00	0,00	10,00	10,38	55,38186	28º	Aprovado	Afrodescendente
20250640719	LIZETE BATISTA DE FREITAS	25/08/1977	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	15,00	55,00000	29º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640764	ALINE LEMES GONÇALVES	07/08/1993	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	15,00	55,00000	30º	Aprovado	Afrodescendente
20250640734	MAIARA CRISTIANE DA SILVA	25/05/1994	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	4,37	54,37304	31º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640742	DANIELE FERREIRA	11/07/2000	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	4,37	54,37304	32º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640655	MELAINE SABRINA PAXESNIK	27/07/1999	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	4,02	54,01958	33º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640689	JUCELHA APARECIDA FERNANDES	01/01/1988	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	3,99	53,99492	34º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640768	FRANCINELI RIBEIRO BRANCO	05/10/1992	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	3,99	53,99492	35º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640763	SALETE SEROISKA	26/06/1960	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	3,98	53,97848	36º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640710	PALOMA APARECIDA NUNES	07/08/1993	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	3,98	53,97848	37º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640770	SALETE GIROTTO GARBIN	09/06/1957	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	0,00	50,00000	38º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640736	DANYELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	12/05/1984	15,00	20,00	0,00	0,00	0,00	15,00	50,00000	39º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640632	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	07/12/1993	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	0,00	50,00000	40º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640716	MICHELLE PORTMAN DE LIMA	13/06/1994	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	0,00	50,00000	41º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640740	BRUNA PIRES	16/08/1999	15,00	20,00	0,00	0,00	10,00	4,65	49,65252	42º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640694	ROSI CLEIA DANILAU	12/08/1990	15,00	20,00	0,00	0,00	10,00	1,35	46,34808	43º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640705	SIMONE DE FATIMA CHAGAS	17/04/1983	15,00	20,00	0,00	0,00	5,00	5,75	45,74578	44º	Aprovado	Afrodescendente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZA ÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	CURSO DE APERFEIÇOA MENTO/CAPA CITAÇÃO/ATU ALIZAÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONA L	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640787	FRANCIELI RIBEIRO BRANCO	19/01/1987	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	4,37	44,37304	45º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640715	ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA	01/07/1982	15,00	20,00	0,00	0,00	5,00	4,27	44,27440	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640692	JOCEILENE CRISTINA MAIA	20/01/1986	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	4,26	44,25796	47º	Aprovado	Afrodescendente
20250640667	ADRIANE APARECIDA VALTRIN	27/08/1980	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	4,01	44,01136	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640757	NATHIELLY PUFF	21/02/2000	15,00	20,00	0,00	0,00	0,00	8,24	43,23644	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640678	JANAIRA APARECIDA ALVES DE ASSUNÇÃO MATUCHESKI	18/04/1980	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	2,49	42,49066	50º	Classificado	Afrodescendente
20250640649	JOZIANE APARECIDA	13/05/1981	15,00	20,00	0,00	0,00	0,00	3,77	38,77298	51º	Classificado	Afrodescendente

	CORREA MAZURECHEN											
20250640789	POLIANE BRANCO RIBEIRO	06/06/1987	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	8,52	38,51592	52º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
20250640725	VITORIA VOLINKEVICZ	26/03/2001	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	8,02	38,02272	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640651	ALINE CORREA ZAIONS	07/05/1990	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	7,80	37,80078	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640708	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	28/08/2003	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	7,20	37,20072	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640759	BRUNA TIBES ALMEIDA	27/05/2000	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	6,42	36,41982	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640720	MARINEIA CRISTIANE STUBER	05/11/1972	15,00	10,00	0,00	0,00	10,00	1,35	36,34808	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640638	FLÁVIA LARISSA LEMANSKI	14/09/2003	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	5,53	35,53206	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640754	DÉBORA ALVES FERREIRA	09/02/1994	15,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00000	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640663	MARIA ZANETE ONESKO	17/04/1967	15,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	35,00000	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640723	KARINA BATISTA MENDES	02/09/2001	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	4,74	34,74294	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640727	SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI	05/03/1987	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	3,98	33,97848	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640631	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	11/11/1991	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	8,28	33,27754	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640639	DANIELE APARECIDA ZAHN	01/03/1988	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1,35	31,34808	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640695	ELAINE LASCOSKI	26/06/1989	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1,35	31,34808	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640696	LAIRIANE CRISTINA MELEK RODRIGUES	08/01/1999	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1,35	31,34808	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640769	BIANCA ROTTA	01/06/2002	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1,35	31,34808	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640634	JAMILY OLEGARIO DA SILVA	17/10/2002	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1,35	31,34808	68º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
20250640786	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS HERBET	05/04/1996	15,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	30,00000	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640758	ROSANA APARECIDA HOLUP	24/05/1971	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640738	JANICE APARECIDA HERMANN	07/11/1979	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	71º	Classificado	Ampla Concorrência

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZA ÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	CURSO DE APERFEIÇOA MENTO/CAPA CITAÇÃO/ATU ALIZAÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONA L	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640700	ANA CLÁUDIA DE PAULA FERREIRA	27/07/1981	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	72º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640643	SHARON ROSE CANDINE LOPES	02/01/1982	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640654	DEYSE CRISTIANE WUNDERLICH	26/11/1984	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640743	LUZIA APARECIDA DE CHAVES	24/02/1985	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640637	ANDREIA POSSER DAMARATT	11/11/1986	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640698	CAMILA CORDEIRO	01/08/1993	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640671	STÉFANI CAROLINE DA SILVA E OLIVEIRA	21/08/1999	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	78º	Classificado	Afrodescendente
20250640739	KARINA FERREIRA	30/09/2005	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640677	MARIA MARLY SOROCA FERREIRA	14/08/1964	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,91	28,91272	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640669	FRANCISCA LUCIANA PERES DE CASTRO	05/09/1982	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,26	27,26050	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640791	ANGELICA GRACIELI DE QUADROS MAGUELNISKI	05/06/1984	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,25	26,25318	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640782	MARCIA ELIANE NESTOR MOCHNACZ	26/01/1975	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640788	ELIANE GAIOVIS	04/03/1982	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	84º	Classificado	Ampla Concorrência

20250640650	NEREIDE PEREIRA CHOKAILO	14/01/1987	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640658	ALEHANDRA TALITA DE OLIVEIRA MENDES	25/10/1996	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640761	ENY JOYCE MARRANA MULLER	04/03/1997	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640748	ROBERTA DANILAU	01/09/1999	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640665	MARTA ARTIGAS DE OLIVEIRA CARLIM	15/01/1974	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	25,00000	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640642	MARLI PRESTES	03/01/1984	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	25,00000	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640633	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO	06/09/1984	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	25,00000	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640630	DANIELE CORREA	01/09/2005	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	25,00000	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640781	MAYRA AMANCIO	24/05/1996	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4,37	24,37304	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640728	NAIARA DA SILVA	12/09/1992	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3,99	23,99492	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640670	ELISANGELA TEIXEIRA	03/12/1989	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1,35	21,34808	95º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640776	ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS	26/03/1996	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1,35	21,34808	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640702	SURIELEN MARLI CHECHELAK	17/07/1993	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00000	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640699	KAMILA DE CASSIA RIBEIRO	07/06/2001	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00000	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640792	HIGOR NATAN DA SILVA	14/08/2001	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00000	99º	Classificado	Ampla Concorrência

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZA ÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	CURSO DE APERFEIÇOA MENTO/CAPA CITAÇÃO/ATU ALIZAÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONA L	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640783	CLAUDETE APARECIDA MACHADO	18/09/1971	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	100º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640648	CLAUDIA GAIOVEZ ALMEIDA	17/04/1984	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640645	ADRIANA SILVEIRA	16/11/1987	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640780	FABIANA PACHECO	02/02/1988	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640653	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/07/1988	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640784	TAISA DA ROCHA	26/05/1994	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640656	DANIELI DOS SANTOS GARBIN	17/10/1995	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640793	KETLIN GISLIANI ALVES DA SILVA	13/07/1998	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640741	KEVELIN VITALINA NEDILHA DE SOUZA	14/07/2000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640672	ARIANA DE OLIVEIRA MENDES	29/12/2001	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640778	KAMILY STEPHANI DE OLIVEIRA	18/05/2005	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640774	BEATRIZ LOPES ORTIZ	06/02/2006	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640760	LUZIANNE DE CHAVES	15/07/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00000	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640733	DEIZIELE DE FATIMA DA SILVA	02/12/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00000	113º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:466D9E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
Republicação por incorreção
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	565.158.400,00	570.250.851,53	88.872.517,40	15,58	88.872.517,40	15,58	481.378.334,13
RECEITAS CORRENTES	504.323.400,00	504.323.400,00	88.287.517,40	17,51	88.287.517,40	17,51	416.035.882,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	99.000.000,00	99.000.000,00	11.797.311,92	11,92	11.797.311,92	11,92	87.202.688,08
Impostos	78.000.000,00	78.000.000,00	8.989.550,39	11,53	8.989.550,39	11,53	69.010.449,61
Taxas	21.000.000,00	21.000.000,00	2.807.761,53	13,37	2.807.761,53	13,37	18.192.238,47
CONTRIBUIÇÕES	37.570.000,00	37.570.000,00	4.688.494,54	12,48	4.688.494,54	12,48	32.881.505,46
Contribuições Sociais	26.470.000,00	26.470.000,00	3.198.620,69	12,08	3.198.620,69	12,08	23.271.379,31
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.100.000,00	11.100.000,00	1.489.873,85	13,42	1.489.873,85	13,42	9.610.126,15
RECEITA PATRIMONIAL	33.822.000,00	33.822.000,00	10.365.024,04	30,65	10.365.024,04	30,65	23.456.975,96
Valores Mobiliários	33.820.000,00	33.820.000,00	10.169.091,43	30,07	10.169.091,43	30,07	23.650.908,57
Exploração de Recursos Naturais	2.000,00	2.000,00	195.932,61	9.796,63	195.932,61	9.796,63	-193.932,61
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Outros Serviços	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	332.901.000,00	332.901.000,00	58.104.199,14	17,45	58.104.199,14	17,45	274.796.800,86
Transferências da União e de suas Entidades	128.002.000,00	128.002.000,00	21.625.083,17	16,89	21.625.083,17	16,89	106.376.916,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.899.000,00	104.899.000,00	19.277.228,96	18,38	19.277.228,96	18,38	85.621.771,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.000.000,00	100.000.000,00	17.201.887,01	17,20	17.201.887,01	17,20	82.798.112,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.030.000,00	1.030.000,00	3.332.487,76	323,54	3.332.487,76	323,54	-2.302.487,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.000,00	400.000,00	16.492,20	4,12	16.492,20	4,12	383.507,80
Demais Receitas Correntes	630.000,00	630.000,00	3.315.995,56	526,35	3.315.995,56	526,35	-2.685.995,56
RECEITAS DE CAPITAL	60.835.000,00	65.927.451,53	585.000,00	0,89	585.000,00	0,89	65.342.451,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	54.689.000,00	54.689.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.689.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	54.689.000,00	54.689.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.689.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.146.000,00	11.238.451,53	585.000,00	5,21	585.000,00	5,21	10.653.451,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	6.118.000,00	11.210.451,53	585.000,00	5,22	585.000,00	5,22	10.625.451,53
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	35.850.000,00	35.850.000,00	1.668.265,28	4,65	1.668.265,28	4,65	34.181.734,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	601.008.400,00	606.100.851,53	90.540.782,68	14,94	90.540.782,68	14,94	515.560.068,85
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**601.008.400,00**	**606.100.851,53**	**90.540.782,68**	**14,94**	**90.540.782,68**	**14,94**	**515.560.068,85**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**601.008.400,00**	**606.100.851,53**	**90.540.782,68**	**14,94**	**90.540.782,68**	**14,94**	**515.560.068,85**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.251.567,08	0,00	0,00	3.251.567,08	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.251.567,08	0,00	0,00	3.251.567,08	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	569.375.291,32	577.619.309,93	79.083.877,96	79.083.877,96	498.535.431,97	54.524.792,75	54.524.792,75	523.094.517,18	53.462.106,34	24.559.085,21
DESPESAS CORRENTES	415.315.604,43	417.782.171,51	71.178.273,76	71.178.273,76	346.603.897,75	51.271.348,05	51.271.348,05	366.510.823,46	50.208.661,64	19.906.925,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.617.861,84	242.226.861,84	33.084.322,18	33.084.322,18	209.142.539,66	33.005.063,22	33.005.063,22	209.221.798,62	32.871.556,32	79.258,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.520.000,00	11.520.000,00	2.267.523,59	2.267.523,59	9.252.476,41	2.267.523,59	2.267.523,59	9.252.476,41	2.267.523,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.177.742,59	164.035.309,67	35.826.427,99	35.826.427,99	128.208.881,68	15.998.761,24	15.998.761,24	148.036.548,43	15.069.581,73	19.827.666,75
DESPESAS DE CAPITAL	90.239.686,89	96.017.138,42	7.905.604,20	7.905.604,20	88.111.534,22	3.253.444,70	3.253.444,70	92.763.693,72	3.253.444,70	4.652.159,50
INVESTIMENTOS	71.739.686,89	77.517.138,42	4.652.159,50	4.652.159,50	72.864.978,92	0,00	0,00	77.517.138,42	0,00	4.652.159,50
AMORTIZAÇÃO DA	18.500.000,00	18.500.000,00	3.253.444,70	3.253.444,70	15.246.555,30	3.253.444,70	3.253.444,70	15.246.555,30	3.253.444,70	0,00

DÍVIDA												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.820.000,00	63.820.000,00	0,00	0,00	63.820.000,00	0,00	0,00	63.820.000,00	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.633.108,68	31.733.108,68	3.168.691,50	3.168.691,50	28.564.417,18	3.168.691,50	3.168.691,50	28.564.417,18	1.591.150,25	0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	601.008.400,00	609.352.418,61	82.252.569,46	82.252.569,46	527.099.849,15	57.693.484,25	57.693.484,25	551.658.934,36	55.053.256,59	24.559.085,21		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	601.008.400,00	609.352.418,61	82.252.569,46	82.252.569,46	527.099.849,15	57.693.484,25	57.693.484,25	551.658.934,36	55.053.256,59	24.559.085,21		
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	8.288.213,22	-8.288.213,22	0,00	32.847.298,43	0,00	35.487.526,09	0,00		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	601.008.400,00	609.352.418,61	82.252.569,46	90.540.782,68	518.811.635,93	57.693.484,25	90.540.782,68	0,00	90.540.782,68	24.559.085,21		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	11.729.921,70	11.729.921,70	-11.729.921,70	0,00	0,00	-11.759.112,65	0,00	0,00		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**									
			No Bimestre (b)		**(%) (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**		**(%) (c/a)**	**Saldo (a-c)**			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.850.000,00	35.850.000,00	1.668.265,28		0,05	1.668.265,28		0,05	34.181.734,72			
RECEITAS CORRENTES	35.850.000,00	35.850.000,00	1.668.265,28		0,05	1.668.265,28		0,05	34.181.734,72			
CONTRIBUIÇÕES	26.350.000,00	26.350.000,00	1.668.265,28		0,06	1.668.265,28		0,06	24.681.734,72			
Contribuições Sociais	26.350.000,00	26.350.000,00	1.668.265,28		0,06	1.668.265,28		0,06	24.681.734,72			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00		0,00	0,00		0,00	9.500.000,00			
Demais Receitas Correntes	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00		0,00	0,00		0,00	9.500.000,00			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (J)**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**	**(g) = (e-f)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**	**(I) = (e-h)**				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.633.108,68	31.733.108,68	3.168.691,50	3.168.691,50	28.564.417,18	3.168.691,50	3.168.691,50	28.564.417,18	1.591.150,25	0,00		
DESPESAS CORRENTES	31.633.108,68	31.733.108,68	3.168.691,50	3.168.691,50	28.564.417,18	3.168.691,50	3.168.691,50	28.564.417,18	1.591.150,25	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.732.108,68	23.832.108,68	3.168.691,50	3.168.691,50	20.663.417,18	3.168.691,50	3.168.691,50	20.663.417,18	1.591.150,25	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.901.000,00	7.901.000,00	0,00	0,00	7.901.000,00	0,00	0,00	7.901.000,00	0,00	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 25/06/2025 08:53:35												
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI												
Prefeito												
GILBERTO MAZON												
Controle Interno												
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR												
Contador												
CARLOS BERTAN												
Secretário Municipal de Finanças												

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0755D920

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											
Republicação por incorreção											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Periodo	**Até o**	**%**		**No Período**	**Até o**	**%**		

				Periodo (b)	(b/total b)			Período (d)	(d/total d)		(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	498.907.858,40	504.000.309,93	77.683.596,76	77.683.596,76	96,13	426.316.713,17	53.136.364,42	53.136.364,42	94,45	450.863.945,51	24.547.232,34
ADMINISTRAÇÃO	25.736.824,94	25.736.824,94	4.061.870,34	4.061.870,34	5,03	21.674.954,60	2.887.308,14	2.887.308,14	5,13	22.849.516,80	1.174.562,20
Administração Geral	16.408.024,94	16.408.024,94	2.128.377,29	2.128.377,29	2,63	14.279.647,65	1.788.553,70	1.788.553,70	3,18	14.619.471,24	339.823,59
Administração Financeira	6.882.100,00	6.882.100,00	1.457.013,75	1.457.013,75	1,80	5.425.086,25	855.275,12	855.275,12	1,52	6.026.824,88	601.738,63
Controle Interno	534.000,00	534.000,00	80.551,15	80.551,15	0,10	453.448,85	80.551,15	80.551,15	0,14	453.448,85	0,00
Tecnologia da Informação	420.000,00	420.000,00	184.820,20	184.820,20	0,23	235.179,80	51.281,78	51.281,78	0,09	368.718,22	133.538,42
Comunicação Social	1.492.700,00	1.492.700,00	211.107,95	211.107,95	0,26	1.281.592,05	111.646,39	111.646,39	0,20	1.381.053,61	99.461,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.900.000,00	14.900.000,00	3.171.931,09	3.171.931,09	3,93	11.728.068,91	1.955.972,18	1.955.972,18	3,48	12.944.027,82	1.215.958,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.081.000,00	1.081.000,00	340.826,37	340.826,37	0,42	740.173,63	180.826,37	180.826,37	0,32	900.173,63	160.000,00
Assistência Comunitária	13.819.000,00	13.819.000,00	2.831.104,72	2.831.104,72	3,50	10.987.895,28	1.775.145,81	1.775.145,81	3,16	12.043.854,19	1.055.958,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.950.000,00	36.950.000,00	4.843.571,85	4.843.571,85	5,99	32.106.428,15	4.814.380,90	4.814.380,90	8,56	32.135.619,10	29.190,95
Previdência do Regime Estatutário	36.950.000,00	36.950.000,00	4.843.571,85	4.843.571,85	5,99	32.106.428,15	4.814.380,90	4.814.380,90	8,56	32.135.619,10	29.190,95
SAÚDE	85.352.660,13	85.352.660,13	15.388.130,73	15.388.130,73	19,04	69.964.529,40	11.459.863,46	11.459.863,46	20,37	73.892.796,67	3.928.267,27
Atenção Básica	34.090.500,00	34.090.500,00	5.897.756,72	5.897.756,72	7,30	28.192.743,28	3.917.100,64	3.917.100,64	6,96	30.173.399,36	1.980.656,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.501.560,13	34.501.560,13	6.045.102,63	6.045.102,63	7,48	28.456.457,50	5.835.860,76	5.835.860,76	10,37	28.665.699,37	209.241,87
Suporte Profilático e Terapêutico	3.513.000,00	3.513.000,00	1.460.686,78	1.460.686,78	1,81	2.052.313,22	199.978,28	199.978,28	0,36	3.313.021,72	1.260.708,50
Vigilância Sanitária	2.023.500,00	2.023.500,00	257.877,51	257.877,51	0,32	1.765.622,49	255.037,51	255.037,51	0,45	1.768.462,49	2.840,00
Vigilância Epidemiológica	1.363.500,00	1.363.500,00	179.946,42	179.946,42	0,22	1.183.553,58	155.108,22	155.108,22	0,28	1.208.391,78	24.838,20
Alimentação e Nutrição	577.000,00	577.000,00	167.472,00	167.472,00	0,21	409.528,00	167.448,40	167.448,40	0,30	409.551,60	23,60
Administração Geral	9.283.600,00	9.283.600,00	1.379.288,67	1.379.288,67	1,71	7.904.311,33	929.329,65	929.329,65	1,65	8.354.270,35	449.959,02
EDUCAÇÃO	148.900.500,00	148.900.500,00	23.845.132,40	23.845.132,40	29,51	125.055.367,60	18.562.298,05	18.562.298,05	32,99	130.338.201,95	5.282.834,35
Ensino Fundamental	114.241.000,00	114.241.000,00	18.015.486,19	18.015.486,19	22,29	96.225.513,81	14.276.127,48	14.276.127,48	25,37	99.964.872,52	3.739.358,71
Educação Infantil	29.385.500,00	29.385.500,00	5.156.488,33	5.156.488,33	6,38	24.229.011,67	3.652.012,69	3.652.012,69	6,49	25.733.487,31	1.504.475,64
Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	600.000,00	11.503,53	11.503,53	0,01	588.496,47	11.503,53	11.503,53	0,02	588.496,47	0,00
Educação Especial	4.674.000,00	4.674.000,00	661.654,35	661.654,35	0,82	4.012.345,65	622.654,35	622.654,35	1,11	4.051.345,65	39.000,00
CULTURA	3.179.000,00	3.179.000,00	418.161,46	418.161,46	0,52	2.760.838,54	368.701,76	368.701,76	0,66	2.810.298,24	49.459,70
Difusão Cultural	3.179.000,00	3.179.000,00	418.161,46	418.161,46	0,52	2.760.838,54	368.701,76	368.701,76	0,66	2.810.298,24	49.459,70
URBANISMO	29.441.725,05	29.441.725,05	8.339.241,29	8.339.241,29	10,32	21.102.483,76	2.153.022,11	2.153.022,11	3,83	27.288.702,94	6.186.219,18
Serviços Urbanos	29.441.725,05	29.441.725,05	8.339.241,29	8.339.241,29	10,32	21.102.483,76	2.153.022,11	2.153.022,11	3,83	27.288.702,94	6.186.219,18
GESTÃO AMBIENTAL	8.937.000,00	8.937.000,00	980.471,15	980.471,15	1,21	7.956.528,85	700.432,97	700.432,97	1,24	8.236.567,03	280.038,18
Preservação e Conservação Ambiental	8.937.000,00	8.937.000,00	980.471,15	980.471,15	1,21	7.956.528,85	700.432,97	700.432,97	1,24	8.236.567,03	280.038,18
AGRICULTURA	2.087.200,00	2.087.200,00	265.844,71	265.844,71	0,33	1.821.355,29	95.340,17	95.340,17	0,17	1.991.859,83	170.504,54
Abastecimento	2.087.200,00	2.087.200,00	265.844,71	265.844,71	0,33	1.821.355,29	95.340,17	95.340,17	0,17	1.991.859,83	170.504,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.443.100,00	4.443.100,00	489.185,62	489.185,62	0,61	3.953.914,38	428.900,21	428.900,21	0,76	4.014.199,79	60.285,41
Promoção Comercial	3.936.100,00	3.936.100,00	454.133,08	454.133,08	0,56	3.481.966,92	423.058,12	423.058,12	0,75	3.513.041,88	31.074,96
Turismo	507.000,00	507.000,00	35.052,54	35.052,54	0,04	471.947,46	5.842,09	5.842,09	0,01	501.157,91	29.210,45
TRANSPORTE	90.468.348,28	95.560.799,81	8.463.132,51	8.463.132,51	10,47	87.097.667,30	2.457.582,43	2.457.582,43	4,37	93.103.217,38	6.005.550,08
Transporte Rodoviário	90.468.348,28	95.560.799,81	8.463.132,51	8.463.132,51	10,47	87.097.667,30	2.457.582,43	2.457.582,43	4,37	93.103.217,38	6.005.550,08
DESPORTO E LAZER	2.535.500,00	2.535.500,00	175.347,03	175.347,03	0,22	2.360.152,97	154.498,00	154.498,00	0,27	2.381.002,00	20.849,03
Desporto Comunitário	2.535.500,00	2.535.500,00	175.347,03	175.347,03	0,22	2.360.152,97	154.498,00	154.498,00	0,27	2.381.002,00	20.849,03
ENCARGOS ESPECIAIS	40.476.000,00	40.476.000,00	7.241.576,58	7.241.576,58	8,96	33.234.423,42	7.098.064,04	7.098.064,04	12,62	33.377.935,96	143.512,54
Serviço da Dívida Interna	30.020.000,00	30.020.000,00	5.520.968,29	5.520.968,29	6,83	24.499.031,71	5.520.968,29	5.520.968,29	9,81	24.499.031,71	0,00
Outros Encargos Especiais	10.456.000,00	10.456.000,00	1.720.608,29	1.720.608,29	2,13	8.735.391,71	1.577.095,75	1.577.095,75	2,80	8.878.904,25	143.512,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.357.108,68	31.357.108,68	3.124.723,95	3.124.723,95	3,87	28.232.384,73	3.124.723,95	3.124.723,95	5,55	28.232.384,73	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	530.264.967,08	535.357.418,61	80.808.320,71	80.808.320,71	100,00	454.549.097,90	56.261.088,37	56.261.088,37	100,00	479.096.330,24	24.547.232,34
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	31.357.108,68	31.357.108,68	3.124.723,95	3.124.723,95	2,87	28.232.384,73	3.124.723,95	3.124.723,95	3,70	28.232.384,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.337.408,68	1.337.408,68	162.411,66	162.411,66	0,15	1.174.997,02	162.411,66	162.411,66	0,19	1.174.997,02	0,00
Administração Geral	992.408,68	992.408,68	113.844,35	113.844,35	0,10	878.564,33	113.844,35	113.844,35	0,13	878.564,33	0,00
Administração Financeira	255.000,00	255.000,00	36.952,02	36.952,02	0,03	218.047,98	36.952,02	36.952,02	0,04	218.047,98	0,00
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	8.265,34	8.265,34	0,01	51.734,66	8.265,34	8.265,34	0,01	51.734,66	0,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	3.349,95	3.349,95	0,00	26.650,05	3.349,95	3.349,95	0,00	26.650,05	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	907.000,00	907.000,00	137.421,65	137.421,65	0,13	769.578,35	137.421,65	137.421,65	0,16	769.578,35	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	6.703,44	6.703,44	0,01	53.296,56	6.703,44	6.703,44	0,01	53.296,56	0,00
Assistência Comunitária	847.000,00	847.000,00	130.718,21	130.718,21	0,12	716.281,79	130.718,21	130.718,21	0,15	716.281,79	0,00
SAÚDE	3.950.000,00	3.950.000,00	548.111,83	548.111,83	0,50	3.401.888,17	548.111,83	548.111,83	0,65	3.401.888,17	0,00
Atenção Básica	2.230.000,00	2.230.000,00	354.450,29	354.450,29	0,33	1.875.549,71	354.450,29	354.450,29	0,42	1.875.549,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	860.000,00	860.000,00	98.069,16	98.069,16	0,09	761.930,84	98.069,16	98.069,16	0,12	761.930,84	0,00
Vigilância Sanitária	185.000,00	185.000,00	25.914,06	25.914,06	0,02	159.085,94	25.914,06	25.914,06	0,03	159.085,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	125.000,00	11.243,34	11.243,34	0,01	113.756,66	11.243,34	11.243,34	0,01	113.756,66	0,00

Administração Geral	550.000,00	550.000,00	58.434,98	58.434,98	0,05	491.565,02	58.434,98	58.434,98	0,07	491.565,02	0,00
EDUCAÇÃO	15.532.000,00	15.532.000,00	2.029.490,10	2.029.490,10	1,86	13.502.509,90	2.029.490,10	2.029.490,10	2,40	13.502.509,90	0,00
Ensino Fundamental	11.683.000,00	11.683.000,00	1.537.888,90	1.537.888,90	1,41	10.145.111,10	1.537.888,90	1.537.888,90	1,82	10.145.111,10	0,00
Educação Infantil	3.461.000,00	3.461.000,00	411.250,38	411.250,38	0,38	3.049.749,62	411.250,38	411.250,38	0,49	3.049.749,62	0,00
Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	78.000,00	1.610,49	1.610,49	0,00	76.389,51	1.610,49	1.610,49	0,00	76.389,51	0,00
Educação Especial	310.000,00	310.000,00	78.740,33	78.740,33	0,07	231.259,67	78.740,33	78.740,33	0,09	231.259,67	0,00
CULTURA	100.000,00	100.000,00	30.406,97	30.406,97	0,03	69.593,03	30.406,97	30.406,97	0,04	69.593,03	0,00
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	30.406,97	30.406,97	0,03	69.593,03	30.406,97	30.406,97	0,04	69.593,03	0,00
URBANISMO	180.000,00	180.000,00	29.376,89	29.376,89	0,03	150.623,11	29.376,89	29.376,89	0,03	150.623,11	0,00
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	29.376,89	29.376,89	0,03	150.623,11	29.376,89	29.376,89	0,03	150.623,11	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	460.000,00	460.000,00	55.607,17	55.607,17	0,05	404.392,83	55.607,17	55.607,17	0,07	404.392,83	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	460.000,00	460.000,00	55.607,17	55.607,17	0,05	404.392,83	55.607,17	55.607,17	0,07	404.392,83	0,00
AGRICULTURA	16.800,00	16.800,00	1.210,00	1.210,00	0,00	15.590,00	1.210,00	1.210,00	0,00	15.590,00	0,00
Abastecimento	16.800,00	16.800,00	1.210,00	1.210,00	0,00	15.590,00	1.210,00	1.210,00	0,00	15.590,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	272.900,00	272.900,00	29.564,99	29.564,99	0,03	243.335,01	29.564,99	29.564,99	0,03	243.335,01	0,00
Promoção Comercial	249.900,00	249.900,00	29.564,99	29.564,99	0,03	220.335,01	29.564,99	29.564,99	0,03	220.335,01	0,00
Turismo	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
TRANSPORTE	571.000,00	571.000,00	86.407,66	86.407,66	0,08	484.592,34	86.407,66	86.407,66	0,10	484.592,34	0,00
Transporte Rodoviário	571.000,00	571.000,00	86.407,66	86.407,66	0,08	484.592,34	86.407,66	86.407,66	0,10	484.592,34	0,00
DESPORTO E LAZER	130.000,00	130.000,00	14.715,03	14.715,03	0,01	115.284,97	14.715,03	14.715,03	0,02	115.284,97	0,00
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	14.715,03	14.715,03	0,01	115.284,97	14.715,03	14.715,03	0,02	115.284,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 25/06/2025 - 10:56:50											
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI											
Prefeito											
GILBERTO MAZON											
Controle Interno											
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR											
Contador											
CARLOS BERTAN											
Secretário Municipal de Finanças											

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:87F10FAD

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
03/2024 A 02/2025
Republicação por incorreção

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25			
RECEITAS CORRENTES (I)	**37.242.239,36**	**40.383.102,70**	**48.428.717,59**	**42.441.473,79**	**45.610.450,07**	**39.347.792,55**	**38.665.153,44**	**39.735.045,36**	**38.192.868,23**	**59.196.833,95**	**49.014.789,53**	**48.143.102,96**		**526.401.569,53**	**550.538.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.608.746,66	7.076.180,04	12.005.104,56	6.540.370,32	6.747.738,49	6.911.601,10	6.658.258,87	6.287.014,44	6.384.603,50	9.156.217,60	5.411.792,59	6.385.519,33		85.173.147,50	99.000.000,00
IPTU	701.428,34	1.768.105,61	6.640.401,86	1.313.366,78	1.392.919,96	1.194.060,14	1.109.863,39	1.020.912,56	904.781,39	1.691.069,98	606.804,24	1.488.392,00		19.832.106,25	22.900.000,00
ISS	1.379.283,17	1.473.718,18	1.367.323,74	1.483.919,41	1.616.344,91	1.814.173,19	1.613.930,06	1.699.043,03	1.724.097,52	1.904.435,60	1.418.101,65	1.454.464,19		18.948.834,65	20.000.000,00
ITBI	431.172,50	513.054,10	573.737,28	384.760,79	607.953,11	670.602,73	576.811,43	632.260,51	543.986,40	495.993,78	332.991,90	505.754,94		6.269.079,47	7.600.000,00
IRRF	1.687.596,10	1.731.512,06	1.947.755,05	1.799.908,43	1.673.740,83	1.827.666,97	1.963.304,31	1.623.467,94	1.800.302,59	3.685.429,92	1.623.069,46	1.559.972,01		22.923.725,67	27.500.000,00
Outros Receitas Tributárias	1.409.266,55	1.589.790,09	1.475.886,63	1.558.414,91	1.456.779,68	1.405.098,07	1.394.349,68	1.311.330,40	1.411.435,60	1.379.288,32	1.430.825,34	1.376.936,19		17.199.401,46	21.000.000,00
Receita de	2.169.668,43	2.242.528,59	2.395.038,47	2.295.269,26	2.284.716,53	2.334.683,89	2.289.791,05	2.345.591,73	2.343.680,39	3.874.153,88	2.356.896,45	2.331.598,09		29.263.616,76	37.570.000,00

Contribuições															
Receita Patrimonial	3.325.173,02	2.486.671,70	4.267.216,09	3.322.086,55	4.920.611,13	3.664.250,01	2.618.675,05	3.536.255,53	2.524.485,87	1.965.937,14	6.399.663,74	3.965.360,30	42.996.386,13	33.822.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.233.967,02	2.401.675,38	4.164.625,48	3.231.392,18	4.828.608,32	3.578.295,57	2.532.060,35	3.441.677,00	2.427.896,09	1.868.075,13	6.301.342,83	3.867.748,60	41.877.363,95	33.820.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	91.206,00	84.996,32	102.590,61	90.694,37	92.002,81	85.954,44	86.614,70	94.578,53	96.589,78	97.862,01	98.320,91	97.611,70	1.119.022,18	2.000,00
Receita de Serviços	0,00	41.263,65	184.190,04	20.638,17	22.087,99	24.248,01	0,00	41.843,16	20.612,79	0,00	0,00	0,00	354.883,81	400,00
Transferências Correntes	25.913.020,05	28.471.946,05	29.473.191,91	30.213.191,05	31.501.628,22	26.224.544,36	27.030.937,41	27.465.723,96	26.849.428,03	38.879.331,10	34.732.682,80	32.241.891,43	358.997.516,37	379.116.000,00
Cota-Parte do FPM	7.144.888,37	7.470.184,94	8.718.247,45	9.361.944,14	10.144.463,39	7.935.738,39	8.263.960,90	6.912.674,34	8.848.538,80	14.273.861,41	8.910.032,50	11.956.234,79	109.940.769,42	121.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.213.170,48	8.696.099,64	7.184.079,05	7.427.981,40	8.865.304,44	7.583.410,13	8.213.916,83	9.239.448,76	7.806.070,79	9.863.499,52	8.911.586,98	7.439.524,58	98.444.092,60	100.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.938.424,46	1.934.125,78	1.811.515,91	888.948,54	805.279,65	667.631,51	529.358,47	624.162,14	492.355,47	751.256,61	4.629.450,63	2.281.816,58	17.354.325,75	20.000.000,00
Cota-Parte do ITR	2.944,77	2.123,92	3.344,69	3.311,07	4.119,73	2.993,55	14.197,64	136.688,08	3.749,47	3.802,77	1.314,15	2.742,00	181.331,84	75.000,00
Transferências LC 61/1989	114.073,80	98.650,92	103.833,42	130.473,78	115.327,61	156.076,79	170.373,59	115.671,80	128.457,28	150.809,14	102.802,15	116.372,70	1.502.922,98	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	6.578.157,52	7.270.274,87	7.880.714,73	6.637.896,88	6.996.793,39	6.783.203,72	6.401.100,96	7.535.049,08	6.949.037,61	8.252.269,97	9.440.397,29	7.761.489,72	88.486.385,74	100.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.921.360,65	3.000.485,98	3.771.456,66	5.762.635,24	4.570.340,01	3.095.490,27	3.438.029,02	2.902.029,76	2.621.218,61	5.583.831,68	2.737.099,10	2.683.711,06	43.087.688,04	37.041.000,00
Outras Receitas Correntes	225.631,20	64.512,67	103.976,52	49.918,44	133.667,71	188.465,18	67.491,06	58.616,54	70.057,65	5.321.194,23	113.753,95	3.218.733,81	9.616.018,96	1.030.000,00
DEDUÇÕES (II)	**7.392.675,45**	**6.707.598,73**	**8.564.701,01**	**7.481.781,82**	**8.756.656,28**	**7.599.261,13**	**6.452.473,90**	**7.675.748,40**	**6.862.761,39**	**13.798.119,45**	**11.672.080,45**	**12.103.522,91**	**105.067.380,92**	**104.035.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	1.486.898,67	1.500.759,98	1.659.138,87	1.556.236,56	1.568.446,00	1.573.988,05	1.573.585,50	1.608.146,37	1.585.844,37	3.192.691,37	1.594.698,64	1.603.922,05	20.504.356,43	26.470.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	202.348,02	18.162,66	40.619,24	4.403,35	39.381,09	39.381,09	39.381,09	39.381,09	39.381,09	5.273.519,26	81.323,56	3.185.636,78	9.002.918,32	630.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.420.728,37	1.548.439,19	3.300.738,96	2.358.610,26	3.977.381,60	2.716.722,06	1.757.053,57	2.622.492,04	1.781.701,73	1.191.593,94	5.485.021,12	2.954.626,12	32.115.108,96	30.720.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.282.700,39	3.640.236,90	3.564.203,94	3.562.531,65	3.171.447,59	3.269.169,93	3.082.453,74	3.405.728,90	3.455.834,20	4.140.314,88	4.511.037,13	4.359.337,96	43.444.997,21	46.215.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**29.849.563,91**	**33.675.503,97**	**39.864.016,58**	**34.959.691,97**	**36.853.793,79**	**31.748.531,42**	**32.212.679,54**	**32.059.296,96**	**31.330.106,84**	**45.398.714,50**	**37.342.709,08**	**36.039.580,05**	**421.334.188,61**	**446.503.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	120.000,00	0,00	400.000,00	0,00	1.403.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	2.023.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.729.563,91	33.675.503,97	39.464.016,58	34.959.691,97	35.450.793,79	31.748.531,42	32.212.679,54	32.059.296,96	31.330.106,84	45.298.714,50	37.342.709,08	36.039.580,05	419.311.188,61	445.503.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	243.014,40	243.472,78	242.614,58	242.419,74	232.983,99	232.851,98	237.600,87	235.133,25	245.665,89	477.436,81	231.745,20	267.018,00	3.131.957,49	2.847.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**29.486.549,51**	**33.432.031,19**	**39.221.402,00**	**34.717.272,23**	**35.217.809,80**	**31.515.679,44**	**31.975.078,67**	**31.824.163,71**	**31.084.440,95**	**44.821.277,69**	**37.110.963,88**	**35.772.562,05**	**416.179.231,12**	**442.656.400,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/06/2025 - 13:10:40

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI	
Prefeito	
GILBERTO MAZON	
Controle Interno	
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	
Contador	
CARLOS BERTAN	
Secretário Municipal de Finanças	

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DEB0FDF0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESUTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
Republicação por incorreção	
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	446.503.400,00	73.382.289,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.000.000,00	11.797.311,92
IPTU	22.900.000,00	2.095.196,24
ISS	20.000.000,00	2.872.565,84
ITBI	7.600.000,00	838.746,84
IRRF	27.500.000,00	3.183.041,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000.000,00	2.807.761,53
Contribuições	11.100.000,00	1.489.873,85
Receita Patrimonial	3.102.000,00	1.925.376,80
Aplicações Financeiras (II)	3.100.000,00	1.729.444,19
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	195.932,61
Transferências Correntes	332.901.000,00	58.104.199,14
Cota-Parte do FPM	99.000.000,00	16.693.013,90
Cota-Parte do ICMS	80.000.000,00	13.080.889,30
Cota-Parte do IPVA	16.000.000,00	5.529.013,92
Cota-Parte do ITR	60.000,00	3.244,94
Transferências da LC 61/1989	800.000,00	175.339,91
Transferências do FUNDEB	100.000.000,00	17.201.887,01
Outras Transferências Correntes	37.041.000,00	5.420.810,16
Demais Receitas Correntes	400.400,00	65.527,42
Receitas Correntes Restantes	400.400,00	65.527,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	443.403.400,00	71.652.844,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	62.950.000,00	8.133.846,31
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30.720.000,00	8.439.647,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	65.927.451,53	585.000,00
Operações de Crédito (VI)	54.689.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.238.451,53	585.000,00
Outras Transferências de Capital	11.238.451,53	585.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.238.451,53	585.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	517.591.851,53	80.371.691,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	454.641.851,53	72.237.844,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	412.586.280,19	69.503.393,41	49.625.658,65	46.985.430,99	709.642,77	4.919.465,06	4.820.709,14
Pessoal e Encargos Sociais	233.434.970,52	31.779.134,29	31.699.875,33	29.988.827,18	115.537,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.520.000,00	2.267.523,59	2.267.523,59	2.267.523,59	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	167.631.309,67	35.456.735,53	15.658.259,73	14.729.080,22	594.105,32	4.919.465,06	4.820.709,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	401.066.280,19	67.235.869,82	47.358.135,06	44.717.907,40	709.642,77	4.919.465,06	4.820.709,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	36.929.000,00	4.843.571,85	4.814.380,90	4.814.380,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	95.996.138,42	7.905.604,20	3.253.444,70	3.253.444,70	0,00	3.053.892,90	2.725.880,32
Investimentos	77.496.138,42	4.652.159,50	0,00	0,00	0,00	3.053.892,90	2.725.880,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	18.500.000,00	3.253.444,70	3.253.444,70	3.253.444,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	77.496.138,42	4.652.159,50	0,00	0,00	0,00	3.053.892,90	2.725.880,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	63.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	579.332.418,61	76.731.601,17	52.172.515,96	49.532.288,30	709.642,77	7.973.357,96	7.546.589,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	542.382.418,61	71.888.029,32	47.358.135,06	44.717.907,40	709.642,77	7.973.357,96	7.546.589,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**22.583.170,72**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**19.263.705,31**					

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.729.444,19
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	2.267.523,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**18.725.625,91**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	115.965.630,46	112.713.291,16
DEDUÇÕES (XXIX)	97.105.629,84	109.984.717,24
Disponibilidade de Caixa	97.105.629,84	109.984.717,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.510.126,66	113.654.162,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	732.009,08	3.089.362,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	672.487,74	580.082,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	18.860.000,62	2.728.573,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**16.131.426,70**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	2.357.353,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	18.488.780,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**19.026.859,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.251.567,08
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.251.567,08

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 25/06/2025 - 13:58:51

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI	
Prefeito	
GILBERTO MAZON	
Controle Interno	
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	
Contador	
CARLOS BERTAN	
Secretário Municipal de Finanças	

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3CE51BA1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO												
Republicado por incorreção												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**19.954,76**	**712.054,32**	**709.642,77**	**0,00**	**22.366,31**	**477.479,95**	**30.133.146,80**	**7.905.950,48**	**7.479.181,98**	**0,00**	**23.131.444,77**	**23.153.811,08**
PODER EXECUTIVO	19.954,76	712.054,32	709.642,77	-	22.366,31	477.479,95	30.133.146,80	7.905.950,48	7.479.181,98	0,00	23.131.444,77	23.153.811,08
TOTAL (III) = (I + II)	**19.954,76**	**712.054,32**	**709.642,77**	**0,00**	**22.366,31**	**477.479,95**	**30.133.146,80**	**7.905.950,48**	**7.479.181,98**	**0,00**	**23.131.444,77**	**23.153.811,08**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 25/06/2025 as 14:30:57.												
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI												
Prefeito												
GILBERTO MAZON												
Controle Interno												
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR												
Contador												
CARLOS BERTAN												
Secretária Municipal de Finanças												

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C464044F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
Republicação por incorreção			
RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)			R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**
	ATUALIZADA (a)		**Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	78.000.000,00		8.989.550,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.900.000,00		2.095.196,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.600.000,00		838.746,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.000.000,00		2.872.565,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	27.500.000,00		3.183.041,47

2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	242.075.000,00	44.351.877,06
2.1- Cota-Parte FPM	121.000.000,00	20.866.267,29
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	110.000.000,00	20.866.267,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	11.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	100.000.000,00	16.351.111,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	219.174,85
2.4- Cota-Parte ITR	75.000,00	4.056,15
2.5- Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	6.911.267,21
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**320.075.000,00**	**53.341.427,45**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**46.215.000,00**	**8.870.375,41**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**33.803.750,00**	**4.464.981,45**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	100.000.000,00	17.316.919,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000.000,00	17.305.198,83
6.1.1- Principal	100.000.000,00	17.201.887,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	103.311,82
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	11.720,47
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.720,47
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**53.785.000,00**	**8.331.511,60**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.284.181,26**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.284.181,26
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**18.601.100,56**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000.000,00	15.445.189,12	14.815.683,74	13.518.327,45	629.505,38
10.1 - Educação Infantil	80.000.000,00	12.251.526,51	12.251.526,51	11.409.546,39	0,00
10.1.1 - Creche	25.961.000,00	3.539.641,42	3.539.641,42	3.253.376,77	0,00
10.1.2 - Pré-escola	51.229.000,00	8.040.290,41	8.040.290,41	7.558.957,03	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.810.000,00	671.594,68	671.594,68	597.212,59	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	20.000.000,00	3.193.662,61	2.564.157,23	2.108.781,06	629.505,38
10.2.1- Educação Infantil	797.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	17.803.000,00	3.193.662,61	2.564.157,23	2.108.781,06	629.505,38
10.2.4- Educação Especial	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**100.000.000,00**	**15.445.189,12**	**14.815.683,74**	**13.518.327,45**	**629.505,38**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.445.189,12	14.815.683,84	13.518.327,45	629.505,38	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.445.189,12	14.815.683,84	13.518.327,45	629.505,38	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.251.526,51	12.251.526,51	11.409.546,39	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.121.843,51	12.251.526,51	12.251.526,51	70,75
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	5.860,24	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.758,07	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.731.691,93	2.501.235,56	2.501.235,56	769.543,63	14,44
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**8.996.025,87**	**1.284.181,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.197.800,09**
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.801.849,06	1.003.623,28	0,00	0,00	0,00	1.003.623,28
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	194.176,81	280.557,98	0,00	0,00	0,00	194.176,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	55.242.500,00	5.037.778,59	4.676.830,21	4.453.504,14	360.948,38
20.1- Educação Infantil	3.903.500,00	184.684,38	73.321,38	42.885,48	111.363,00
20.2- Ensino Fundamental	49.888.000,00	4.811.180,19	4.585.594,81	4.394.315,13	225.585,38
20.3- Educação de Jovens e Adultos	678.000,00	13.114,02	13.114,02	11.503,53	0,00
20.4- Educação Especial	773.000,00	28.800,00	4.800,00	4.800,00	24.000,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	149.581.500,00	19.769.459,01	18.803.005,25	17.358.315,47	966.453,76
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.661.500,00	3.724.325,80	3.612.962,80	3.296.262,25	111.363,00
21.1.1- Creche	30.661.500,00	3.724.325,80	3.612.962,80	3.296.262,25	111.363,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	118.920.000,00	16.045.133,21	15.190.042,45	14.062.053,22	855.090,76
- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)	204.824.000,00	24.807.237,60	23.479.835,46	21.811.819,61	1.327.402,14

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	4.676.830,21
23 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	8.870.375,41
24 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	769.543,63
25 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4?7	1.003.623,28
26 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO , DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =LC30.1 (af) + L30.2(af)	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23 – (24 + 25 + 26 + 27))	**11.774.038,71**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.335.356,86	11.774.038,71	22,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.684.047,21	570.133,49	1.066.807,71	0,00	617.239,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	721.718,20	145.992,50	480.560,08	0,00	241.158,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	500.584,96	79.655,30	290.490,94	0,00	210.094,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	461.744,05	344.485,69	295.756,69	0,00	165.987,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.200.000,00	1.500.941,84
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.800.000,00	1.429.259,02
31.1 - Salário-Educação	5.800.000,00	1.421.622,11
31.2 - PDDE	0,00	0,00
31.3 - PNAE	0,00	0,00
31.4 - PNATE	0,00	0,00
31.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	7.636,91
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	850,98
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.400.000,00	70.831,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.190.000,00	5.124.018,03	1.050.850,08	800.836,27	4.073.167,95

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.185.000,00	1.843.412,91	450.300,27	381.395,08	1.393.112,64
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.004.000,00	3.280.605,12	600.549,81	419.441,19	2.680.055,31
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00		0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	164.432.500,00	25.606.985,74	20.543.364,03	18.772.667,86	5.063.621,71
33.1 - Despesas Correntes	162.856.500,00	25.606.985,74	20.543.364,03	18.772.667,86	5.063.621,71
33.1.1 - Pessoal Ativo	128.591.000,00	17.871.609,29	17.871.609,29	16.784.724,51	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	121.000,00	28.800,00	4.800,00	4.800,00	24.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	34.144.500,00	7.706.576,45	2.666.954,74	1.983.143,35	5.039.621,71
33.2 - Despesas de Capital	1.576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.970.227,91	1.552.422,91
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.316.919,30	1.421.622,11
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.104.575,08	1.103.918,45
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.182.572,13	1.870.126,57
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	243.266,62	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40, - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.425.838,75	1.870.126,57

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 26/06/2025 - 11:45:23.

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR
Contador

CARLOS BERTAN
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AE96B8EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Republicado por incorreção
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO RELIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024(i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 25/06/2025 as 14:53:46.			
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI			
Prefeito			
GILBERTO MAZON			
Controle Interno			
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR			
Contador			
CARLOS BERTAN			
Secretária Municipal de Finanças			

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F644BBC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 056/2025 CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 056/2025
CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargo de Operador de Maquina 40h e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Operador de Maquina 40h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2371281	RENATO DE MELOS	78.00		86.00		82.00	11	OPERADOR DE MÁQUINA	26/02/1987	8.00	16.00	10.00	44.00
2371341	ALDEMAR BUNN	68.00		94.00		81.00	13	OPERADOR DE MÁQUINA	25/02/1983	10.00	16.00	10.00	32.00
2373298	IVANILSO CASSOL	68.00		92.50		80.25	14	OPERADOR DE MÁQUINA	11/08/1987	10.00	16.00	10.00	32.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

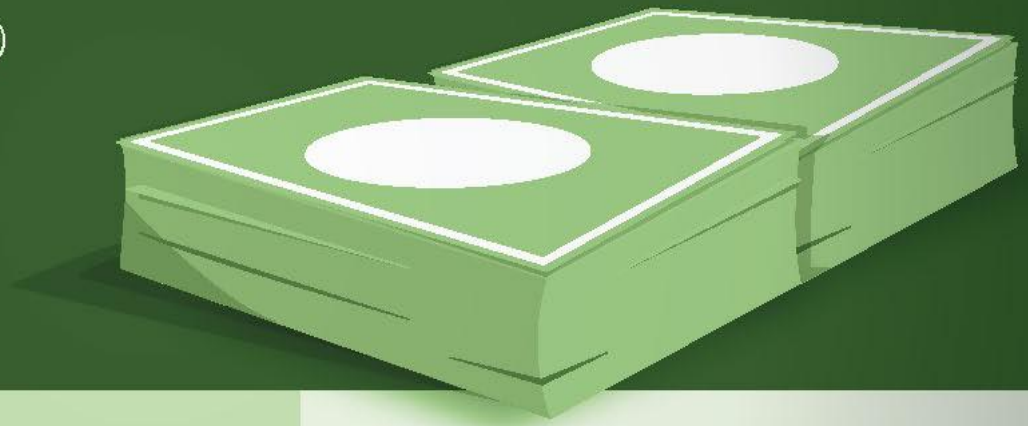
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 03 de Julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:5D14F4D3

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ